JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Conquista D`Oeste 4
Camara Municipal de Cotriguaçu 5
Camara Municipal de Paranatinga 5
Camara Municipal de Porto Estrela 6
Camara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 6
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 6
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 6
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 7
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 9
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 9
Prefeitura Municipal de Água Boa 9
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 13
Prefeitura Municipal de Alto Garças 14
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 15
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 18
Prefeitura Municipal de Apiacás 19
Prefeitura Municipal de Araputanga 28
Prefeitura Municipal de Aripuanã 30
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 37
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 47
Prefeitura Municipal de Cáceres 49
Prefeitura Municipal de Campinápolis 61
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 61
Prefeitura Municipal de Campo Verde 64
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 66
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 69
Prefeitura Municipal de Canarana 73
Prefeitura Municipal de Carlinda 76
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 78
Prefeitura Municipal de Cláudia 90
Prefeitura Municipal de Cocalinho 116
Prefeitura Municipal de Colíder 131
Prefeitura Municipal de Colniza 136
Prefeitura Municipal de Comodoro 155
Prefeitura Municipal de Confresa 159
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 175
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 175
Prefeitura Municipal de Cuiabá 176
Prefeitura Municipal de Curvelândia 179
Prefeitura Municipal de Diamantino 198
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 200
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 201
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 204
Prefeitura Municipal de General Carneiro 214
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 215
Prefeitura Municipal de Indiavaí 215
Prefeitura Municipal de Itanhangá 215
Prefeitura Municipal de Itiquira 217
Prefeitura Municipal de Jaciara 219
Prefeitura Municipal de Jangada 220
Prefeitura Municipal de Jauru 220

Prefeitura Municipal de Juara 221
Prefeitura Municipal de Juína 221
Prefeitura Municipal de Juscimeira 222
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 223
Prefeitura Municipal de Luciara 225
Prefeitura Municipal de Marcelândia 226
Prefeitura Municipal de Matupá 226
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 228
Prefeitura Municipal de Nobres 235
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 237
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 244
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 249
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 250
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 250
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 267
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 271
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 272
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 277
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 279
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 287
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 306
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 309
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 310
Prefeitura Municipal de Paranatinga 310
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 313
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 320
Prefeitura Municipal de Poconé 327
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 332
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 333
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 333
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 333
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 333
Prefeitura Municipal de Poxoréu 335
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 337
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 339
Prefeitura Municipal de Rio Branco 340
Prefeitura Municipal de Rondolândia 347
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 505
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 508
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 515
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 519
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 520
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 526
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 530
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 531
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 531
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 540
Prefeitura Municipal de Tabaporã 540
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 547
Prefeitura Municipal de Torixoréu 628
Prefeitura Municipal de União do Sul 628
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 643
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 644
Prefeitura Municipal de Vila Rica 657

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 111/2021

"*Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.*"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

Considerando o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 1490, de 29 de abril de 2021, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente dos Contratos abaixo, nos termos do Artigo 67 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização dos referidos instrumentos:

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ	OBJETO	FISCAL	SUPLENTE	TÉRMINO
010/2021	V. TREVISAN DAL BEM E CIA LTDA	34.030. 358/ 0001-89	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES.	JEFFERSON BLUN	JOEL DA SILVA BENEVIDES	28/03/ 2022

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 29 de abril de 2021.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2021

Referente ao **Pregão Eletrônico n° 008/2021,** que visa o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamento permanente e material de informática e material de áudio/vídeo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Nos termos fixados no edital e seus anexos, mais especificamente no Anexo I – Termo de Referência, em conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Câmara Municipal, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados através da Portaria nº. 026/2021, FAÇO SABER que, nesta data fica "**HOMOLOGADO**" o processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n° **008/2021**, tendo como vencedora do certame a empresa: **F.BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ n° 39.935.346/ 0001-17, vencedoras dos itens 1 e 10, perfazendo um valor total de **R$ 97. 900,00 (Noventa e sete mil e novecentos reais).**

Cáceres - MT, 29 de abril de 2021.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 02/2021

"Institui a Comissão de Avaliação de Desenvolvimento de Categoria Funcional dos servidores da Câmara Municipal."

Edson Marcos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Conquista D'Oeste Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, sobremaneira, o princípio da EFICIÊNCIA que regem a gestão pública;

CONSIDERANDO o poder de regulamentar garantido pela autonomia administrativa prevista na Constituição Federal e Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade desta Câmara Municipal de efetivar a avaliação de desempenho dos servidores públicos investidos em cargos efetivos do seu quadro permanente;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Avaliação de Desenvolvimento de Categoria Funcional dos servidores dessa Casa para os anos de 2021 e 2022, de acordo com o que dispõe os artigos 26 e seguintes da Lei Complementar nº 79/2014 e bem como regulamento estabelecido pela Resolução nº 002/ 2019.

Art. 2º - Integram a Comissão de Avaliação de Desenvolvimento de Categoria Funcional os seguintes vereadores:

- BRUNO NUNES SILVA – Vereador na qualidade de presidente da Comissão.

- MARCELINO BARBOSA PRATES – Vereador na qualidade de secretário da Comissão; e

- HERMES JOSÉ MEDEIROS – Vereador na qualidade de membro da Comissão;

Art. 3º - Compete à Comissão de Avaliação:

I – proceder à avaliação de desempenho funcional dos servidores em estágio probatório.

II –analisar a documentação apresentada pelos servidores para obter a progressão horizontal;

III – proceder a avaliação periódica de desempenho funcional, para fins de progressão vertical;

IV-requerer, quando julgar necessário, parecer, orientações e intervenção técnica de profissionais especializados no que se refere ao desempenho do servidor;

V- submeter ao Presidente da Câmara, o resultado da avaliação de desempenho do mesmo, para fins de homologação, já incluso o prazo recursal;

Art. 4º - A comissão de Avaliação de Desenvolvimento de Categoria Funcional cumprirá todo rito estabelecido na Resolução nº 002/2019 e Lei Complementar 79/2014.

Art. 5º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 29 de abril de 2021.

Edson Marcos Rodrigues - Vereador Presidente

CAMARA MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 004/2021

Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (2019-nCoV) a serem adotadas pela Câmara Municipal de Conquista D' Oeste e dá outras providências.

EDSON MARCOS RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Conquista D' Oeste Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO que, em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII, o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional e que, em 11 de março de 2020, a COVID- 19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV) pelo Ministério da Saúde (Portaria nº 188/ GM/MS);

CONSIDERANDO que de acordo com o Protocolo de Tratamento do Novo Coronavírus (2019-nCov) do Ministério da Saúde, a transmissibilidade dos pacientes infectados por SARS-CoV é em média de 07 a 14 dias após o início dos sintomas, mas que dados preliminares sugerem que a transmissão possa ocorrer mesmo sem o aparecimento de sinais e sintomas;

CONSIDERANDO que diversos órgãos públicos adotaram medidas para controle da transmissão da doença em seus respectivos âmbitos de atuação, como o Governo do Estado de Mato Grosso, Assembleia Legislativa de Mato Grosso o Município de Conquista D' Oeste;

CONSIDERANDO que houve em nosso município um aumento acentuado nos últimos dias dos casos confirmados da doença;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Conquista D' Oeste de modo a preservar a saúde de todos que frequentam esta Casa;

R E S O L V E

Art. 1º - Este Ato dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, a serem adotadas pela Câmara Municipal de Conquista D' Oeste.

Art. 2º - O atendimento ao público será normal durante expediente da Câmara, observando as medidas de distanciamento social com no mínimo 1,5m e uso obrigatório de máscara.

Art. 3º - O horário de funcionamento dos serviços administrativos do Poder Legislativo Municipal passará a ser normal (07:00 às 13:00 horas).

Art. 4º - As sessões e votações plenárias serão realizadas de forma presencial, obedecendo o distanciamento social entre os participantes funcionários e vereadores.

Art. 5º - A lotação máxima permitida no recinto de reuniões da Câmara Municipal será de 30% (trinta por cento) de sua capacidade máxima, sempre respeitando o distanciamento mínimo de 1,5m entre os participantes, uso obrigatório de máscara e higienização com álcool 70%.

Art. 6º - Fica autorizado a realização de sessões solenes, entregas de honrarias e quaisquer outros programas institucionais que visam a integração social nas dependências da Câmara Municipal de Conquista D' Oeste, e também a cessão de utilização do salão de reuniões observando a limitação de participantes conforme art. 5º desse Ato.

Art. 7º - Os Servidores e vereadores da Câmara Municipal de Conquista D' Oeste com mais de 60 anos de idade, gestantes e lactantes, e portadores de doenças crônicas que compõem o grupo de risco pelas complicações ocasionadas por COVID – 19, poderão mediante solicitação, realizar suas atividades remotamente.

Art. 8º - Em caso de descumprimento das determinações previstas neste Ato as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas, bem como do crime previsto no artigo 268, do Código Penal.

Art. 9º - Este Ato entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 10 – Fica revogado o Ato nº 03/2021.

Gabinete do Presidência, 29 de abril de 2021.

Edson Marcos Rodrigues - Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO N° 003/2021

Data: 01/04/2021 – EMPRESA: **NILSON CESAR DOS SANTOS**; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MARKETING DIGITAL PARA GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DAS MÍDIAS SOCIAIS INTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, ATUALIZAÇÕES DE BANNERS E NOTÍCIAS DO SITE INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT;** VALOR TOTAL: **7.200,00**; PRAZO: 31/12/2021 – SEM LICITAÇÃO.

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

D E C R E T O Nº 011/2021

D E C R E T O Nº 011/2021

Dispõe sobre a prorrogação do Decreto N° 009/2021, que estabelece medidas restritivas de caráter obrigatório ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Paranatinga, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga, **CLEITON RODRIGUES DA SILVA,** no uso e gozo de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de manter as medidas necessárias para combater à transmissão do novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Paranatinga;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde; e

CONSIDERANDO que o município de Paranatinga, encontra-se ainda classificado com Risco de Contaminação ALTO, devendo adotar medidas mais rígidas na prevenção e disseminação da COVID-19.

DECRETA:

Art. 1° - O artigo 7° do Decreto N° 009/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7° - Fica vedado a entrada de pessoas estranhas ao ambiente de trabalho nas dependências da Câmara Municipal, ressalvado o atendimento ao público pelos parlamentares, devendo ser respeitadas todas as medidas restritivas de prevenção ao contágio pelo Covid-19 imposta pelo Decreto N° 009/2021.

Art. 2° - Fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias, todas as demais medidas estabelecidas no Decreto Legislativo N° 009/2021, podendo ser prorrogado ou revogado a qualquer tempo.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga

Estado de Mato Grosso, em 28 de abril de 2021.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

Presidente

Publique-se

Afixe-o

Cumpra-se

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA Nº 036/2021 DECRETA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DA SRª. HELENA XAVIER DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DANIEL SANTI DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, ESTADO

PORTARIA Nº 036/2021

Decreta luto oficial pelo falecimento da **Srª. Helena Xavier da Silva** e dá outras providências.

Daniel Santi da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO, o falecimento da **Srª Helena Xavier Silva**, Em consideração a família Xavier dia 29 de Abril de 2021**.**

DECRETA:

Art. **1º** Fica decretado, com profundo pesar, **LUTO OFICIAL,** em virtude do falecimento da Srª. Helena Xavier da Silva.

PARAGRAFO ÚNICO: retornando as atividades normais as 7:00 horas do dia 30 de Abril (Sexta-feira).

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 29 de Abril de 2021.

Daniel Santi da Silva.

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO Nº. 004/2020

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE.**

Contratada: GMN EMPREENDIMENTOS EIRELLI EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM FORMA DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE – MT.

Disp. Gerais: Tomada de Preço nº. 001/2020

Prazo de Vigência: 30/08/2021

Vila bela da Ss. Trindade – MT., 29 de abril de 2021.

Cumpra-se, registra-se e publica-se.

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

Presidente do Poder Legislativo

Gestão 2021/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO Nº. 013/2020

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE.**

Contratado: JOSÉ DERCIO SILVA MAZIERO - CREA/MT nº 046583

Objeto: CONTRATATO DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA/OBRA PÚBLICA.

Disp. Gerais: Contrato Administrativo nº 013/2020

Prazo de Vigência: 120 dias (02/09/2021)

Vila bela da Ss. Trindade – MT., 29 de abril de 2021.

Cumpra-se, registra-se e publica-se.

CARLOS ALBERTO DE OLIVIERA

Presidente do Poder Legislativo

Gestão 2021/2022

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 03-2021

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n. 8666/93 e suas alterações, a Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo reconhecido a Dispensa de Licitação Nº 03/2021 para a contratação de imóvel com capacidade e espaço para instalações e sede administrativa do consórcio. Cujo objeto fora dispensado de licitação em conformidade com Inciso X do Art. 24 da Lei 8.666/93. E, após cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto e resultado do Processo de Dispensa de Licitação e **ADJUDICA** o objeto a **UNIÃO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA**, CNPJ nº 07.121.135/0027-93, com endereço na Rua Bondade n.º 200, Bairro Jardim Glória, CEP 78.141-018, na cidade de Várzea Grande – MT, com valor total estimado para 24 meses de **R$ 64.800,00** (Sessenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais).

São José dos Quatro Marcos, 30 de Abril de 2021.

Presidente: Gheysa Maria Bonfim Borgato

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

ATA Nº 007

ATA Nº 007

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, PARA DELIBERAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ATOS DA DIRETORIA E OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.

Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um, às 14:00 horas, na Sede do Consórcio CISVARC - AMM/MT, sito à Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro, Cuiabá/MT, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, prefeitos e secretários municipais de saúde, devidamente convocados através de Edital de Convocação publicado no jornal oficial dos municípios, Edição nº 3.708, de 15/04/2021, página 09, para deliberação e homologação da seguinte pauta: **a)** Homolo-

gação do pedido de retirada de participação do município de Cáceres do Consórcio CISVARC; **b)** Segunda alteração do Estatuto Social; **c)** Outros assuntos de interesse do Consórcio. Dando início a Assembleia, a Senhora Presidente, Prefeita Mauriza Augusta de Oliveira, declarou aberta a referida Assembleia, na oportunidade agradeceu a presença dos Prefeitos e Secretários participantes desta Assembleia Geral, na oportunidade convidou a Advogada Senhora Maria Nildeci Bezerra Ribeiro para secretariá-la. Dando início pediu para que fosse lido a pauta que define a Ordem do Dia dos trabalhos, após a leitura, passou a discussão do item "a" da pauta, abrindo a discussão a Senhora presidente, pediu apoio do Secretário Executivo Senhor Edimar Rodrigues Silva, que, fez a leitura do Ofício nº 0369/2021-GP/PMC, onde a prefeita Senhora Antônia Eliene Liberato Dias, subscreve o mesmo, solicitando a retirada de participação do seu município deste Consórcio. Em ato contínuo foi dado a oportunidade da fala para a Prefeita que explicou o motivo do desligamento, o mais contundente deles foi eu o município de Cáceres é uma referência para os demais municípios da região pôr possuir a melhor estrutura no âmbito da saúde, com isso, podendo receber as demandas dos demais municípios daquela microrregião, retornando a palavra para a presidente, a mesma consulta se alguém queira discutir o assunto, não havendo interesse por parte dos presentes, o pedido de retirada feito pelo município de Cáceres foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade, neste momento o Secretário Executivo, senhor Edimar Rodrigues, faz uma ressalva conforme estabelece o Estatuto Social do Consórcio no parágrafo único do Art. 44, que a referida homologação do desligamento do município se efetivará após o pagamento das indenizações devidas, referente a 03 (três) meses sendo abril, maio e junho do corrente ano, após tal procedimento a Secretaria Executiva se compromete emitir uma certidão de homologação oficializando o desligamento. Continuando passa a discussão do item "b", que trata da segunda alteração do Estatuto Social, em que altera o Art. 5º, Parágrafo Único, inciso V – prestar a seus associados, serviços de quaisquer natureza, especialmente assistência técnica destinada a atividade de saúde, serviços de manutenção de equipamentos hospitalares, fornecendo inclusive recursos humanos e materiais; e acrescenta o inciso VIII – Descentralizar determinada atividades ou serviços prestados na área de saúde, desde que haja interesse dos participantes consorciados; Em seguida a presidente coloca em discussão, não havendo questionamento, a matéria foi colocado em votação que foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Não havendo nada mais a tratar a Presidente Sra. Mauriza Augusta de Oliveira, agradece a participação de todos, dando por encerrado os trabalhos e para constar eu, Maria Nildeci Bezerra Ribeiro lavrei a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada por mim assinada e pela Presidente.

Cuiabá, em 20 de abril de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Presidente/CISVARC

MARIA NILDECI B. RIBEIRO

Secretária convidada

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2021 DO PROCESSO SELETIVO 001/2020 DE 28 DE ABRIL DE 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2021 DO PROCESSO SELETIVO 001/2020 DE 28 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 deste consórcio, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020;

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto situado a Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias a contar da data de publicação deste Edital, **PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA ATENDER O SETOR DE COVID-19, PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS.**

Parágrafo único - O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo e a entrega dos documentos exigidos no Anexo I, deste Edital, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

ENFERMEIRA/HRPA			
25º	2045862	JESSICA PAIVA OLIVEIRA	048.517.271-27

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);

- Certidão de Casamento ou Nascimento;

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF;

- Carteira de Vacinação completa e atualizada do candidato e dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

- Cartão do PIS/PASEP;

- Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à contratação;

- Título de Eleitor;

- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo;

- Exames exigidos para admissão: - PSA para homens acima de 40 anos; - PCCU – Preventivo do Cancer Cervico Uterino (último exame realizado); - Uréia; - Creatinina; - EAS; - Raio X de Tórax AP/P; - Eletrocardiograma; - Glicemia em jejum; - Grupo Sanguíneo (fator RH); - VDRL; - HIV; - HBsAg – anti HCV (Hepatites); - Urina tipo I; Hemograma completo.

- 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo- se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

- Declaração contendo endereço residencial;

- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

- Declaração de Bens;

- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

- CPF dos dependentes maiores de 14 anos;

- CPF do Pai e da Mãe;

- Conta Corrente no Banco do Brasil S/A;

- Carteira de Trabalho CTPS.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **M.A. DA CRUZ CLINICA - ME**

OBJETO: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 072/2021 REFERENTE AO EDITAL N° 031/2020 DA CHAMADA PÚBLICA N° 012/2020

VIGÊNCIA: **01/03/2021 a 01/09/2021**

VALOR: R$ 18.056,00

DOTAÇÃO: *01.001.10.302.0002.2005.33.90.39.00.00 "046"*

PORTARIA Nº 070 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **FLÁVIA ALVES DE ANDRADE GOMES - MATRICULA Nº 449 - COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS** para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070/2021**, referente à contratação empresa **M. A. DA CRUZ CLINICA - ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.422.969/0001-90, com sede na Avenida Sebastião Alves Junior, nº 218, ZI 001, CEP: 78.525-000 cidade de Matupá/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **"**do **PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 072/2021 REFERENTE AO EDITAL N° 031/2020 DA CHAMADA PÚBLICA N° 012/2020".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 30 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 29 de abril de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 068 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **VERONI MARIA PANSERA - ATO NORMATIVO Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO** para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 068/2021**, referente à contratação empresa **WEBER E SANTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.697.936/0001-41, com sede na Rua Cambara, nº 918, Bairro Centro, CEP: 78.520-000, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **"PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 0015/2021 DO 69° TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 069/2020".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 30 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 29 de abril de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO:**WEBER E SANTOS LTDA**

OBJETO: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2021 DO 69º TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 069/2020.

VIGÊNCIA: **01/03/2021 a 01/09/2021**

VALOR: R$ 6.027,81

DOTAÇÃO: *01.001.10.302.0002.2003.33.90.39.00.00 "029"*

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

COVID-19: AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, através de seu presidente **Aldair Luiz Zandoná**, torna público o resultado da licitação na modalidade de Dispensa de Licitação sob nº 017/2021 e determina a entrega imediata, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalar - COVID, as empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA/FAVORECIDA	CNPJ	VALOR
Supermédica Dist. Hospitalar Ltda - ME	06.065.614/0001-38	8.736,00
Promercantil Ltda	19.756.096/0001-40	54.000,00
Valor Total da Licitação		62.736,00

Água Boa – MT, 29 de abril de 2021

Aldair Luiz Zandoná

Presidente CPL

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021

PROCESSO Administrativo nº 004/2021

Em consonância com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, no que couber pelas disposições Lei Federal nº. 8.666/1993 RATIFICO a adjudicação proferida pela Pregoeira e equipe de apoio do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, nomeados através da Resolução n°. o 006/2021 de 04/01/2021, sobre o PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021 e **HOMOLOGO** seu objeto às empresas:

ESPAÇO AGUILA SAÚDE OCUPACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 09.521.399/0001-20, com valor global de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais); **EURIVAL S. BORGES E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 86.822.004/0001-70, com valor global de R$ 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais); **RENYEL BRUNO RODRIGUES PRUDENCIO**, inscrita no CNPJ nº. 31.010.912/0001-78, com valor global de R$ 54.090,00 (Cinquenta e quatro mil e noventa reais);

Totalizando valor Global R$= 139.590,00(Cento trinta e nove mil e quinhentos e noventa reais).

Rondonópolis, 28 de Abril de 2021.

_____

NELSON ANTONIO PAIM

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3622, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

"DESIGNA PRESIDENTE INTERINO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO".

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 72, inciso VI da Lei Orgânica do Município e § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **BRUNO MOREIRA ALVES**, portador do CPF nº 025.556.041-97, como Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitação para presidir o Processo de Tomada de Preço nº 001/2021 no dia 29 de abril de 2021.

Parágrafo Único: esta nomeação ocorre em função da ausência da Presidente ***Tania Maria Riboli Reichert.***

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 29 DE ABRIL DE 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 29 de abril de 2021.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3612, 19 DE ABRIL DE 2021.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ÁGUA BOA PARA SUPRIR AS VACÂNCIAS EXISTENTES.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 72, INCISO VI, da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 346/1995, que criou o Conselho Municipal de Alimentação Escolar e suas alterações pelas Leis nºs 353/95, 523/2000, 553/2001 e 1107/2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar quadriênio 2018/2022 indicados formalmente pelos órgãos e entidades representantes para suprir as vacâncias existentes:

I. **REPRESENTANTES PODER EXECUTIVO Titular:** Elizabete de Oliveira Barboza - CPF: 086.847.378-22 **Suplente:** Sueli Silva dos Santos - CPF: 030.232.671-54 **II. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA Titular:** Odair Prioli - CPF: 477.295.468-68 **Suplente:** Margarete Abreu da Silva - CPF: 003.651.281-80 **III. REPRESENTANTES DOS PROFESSORES Titular:** Maria Aparecida da Silva - CPF:

550.221.231-49 **Titular:** Mônica Martins - CPF: 536.479.981-68 **Suplente:** Elizaine Pagnan dos Santos - CPF: 003.700.481-68 **Suplente:** Lizete Rosa Costa Ferreira - CPF: 934.254.731-15 **IV. REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS Titular:** Eniete Liell de Araújo - CPF: 015.295.631-36 **Titular:** Maristela Aparecida Pereira Lima - CPF: 021.796.111-88 **Suplente:** Laine Fanikely Bueno Lima - CPF: 043.409.391-29 **Suplente:** Weverton Soars Porfírio - CPF: 042.956.611-55 **V. REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INSDUSTRIAL DE ÁGUA BOA Titular:** Rafael Saedt - CPF: 616.946.491-72 **Suplente:** Bertha Paiva Guimarães - CPF: 011.893.711-11

Art.2º - Os membros deste conselho estão sendo nomeados para terminar o mandato do conselho que esta em vigência de 04 anos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado Decreto Municipal nº 3266/2018.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 19 DE ABRIL DE 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSQUIERA

Secretária Municipal de Educação.

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em, 19 de abril de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 3621, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL, COMPROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB.

Dr. Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso. No uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 72, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o que rege a Lei Municipal nº 1575, de 22 de abril de 2021 que "*dispõe sobre a criação e regulamentação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de natureza contábil, bem como do Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e dá outras providências*";

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os membros do Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, indicados formalmente pelos órgãos e entidades representados, a saber:

I. REPRESENTANTES PODER EXECUTIVO: Titular: Leidiane Oliveira Ramos - CPF: 011.289.611-13 **Suplente:** Lieje Santini - CPF: 039.022.791-92 **II. REPRESENTANTES PODER EXECUTIVO/Secretaria Municipal de Educação: Titular:** Cléria Wagner - CPF: 582.866.599-53 **Suplente:** Sofia de Oliveira e Melo - CPF: 092.502.086-93 **III. REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL: Titular:** Luciene Barbosa Oliveira - CPF: 568.082.406-04 **Suplente:** Lessandra Aparecida Neto - CPF: 918.251.801-72 **IV. REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS: Titular:** Lilia Aparecida Oliveira - CPF: 033.620.686-00 **Suplente:** Sandra Lucindo Ferreira - CPF: 793.363.961-53 **V. REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS: Titular:** Angélica da Cruz Souza - CPF: 032.208.791-01 **Suplente:** Lourdes Catarina Dallagnol - CPF: 536.494.271-68 **VI. REPRESENTANTES DOS PAIS/RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL: Titular:** Suzana Leila da Silva - CPF: 610.456.082-20 **Suplente:** Welito Ribeiro Valadão - CPF: 026.210.711-20 **VII. REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA: Titular:** Aline Rodrigues de Andrade - CPF: 703.564.171-82 **Suplente:** Dalva Martins de Souza - CPF: 029.431.131-90 **VIII. REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS: Titular:** Elizabeth de Souza Neves - CPF: 123.186.506-75 **Suplente:** Luana Thainá Moura de Lima - CPF: 041.580.191-50 **IX. REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME: Titular:** Geiza Pereira de Sousa Schreiber - CPF: 905.799.681-20 **Suplente:** Emerson Marcelo Godoy - CPF: 978.578.400-25 **X. REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR: Titular:** Thiago Martins Duarte - CPF: 036.005.161-83 **Suplente:** Claudia Regina Sousa dos Santos - CPF: 920.252.771-72 **XI. REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**: **Titular:** Tatiane Nicoletti - CPF: 024.969.439-54 **Suplente:** Vanessa Kuhn Spenthof - CPF: 028.693.181-89 **Titular:** Mirelle de Souza Ferreira - CPF: 012.120.051-55 **Suplente:** Bertha Paiva Guimarães - CPF: 011.893.711-11 **XII. REPRESENTANTES DAS ESCOLAS INDÍGENAS: Titular:** Elizabete de Oliveira Barboza - CPF: 086.847.378-22 **Suplente:** Denise Adriana Ferrari - CPF: 536.495.831-00 **XIII. REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO: Titular:** Paulo Rodrigues de Gouveia - CPF: 890.116.861-87 **Suplente:** Angiliene Souza de Almeida Faoro - CPF: 004.230.421-06

Art. 2º - O mandato dos Membros do Conselho do CACS-FUNDEB, terá vigência até 31 de dezembro de 2022, conforme Art. 42, parágrafo 2º, da lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas o Decreto Municipal nº 3481, de 28 de agosto de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 29 DE ABRIL DE 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSQUIERA

Secretária Municipal de Educação.

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em, 29 de abril de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 360 DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, Inciso VI, da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para fiscal de Contrato:

Nome:	**TIAGO DURR TEIXEIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professor	
CPF:	986.918.990-34	
Matricula:	6959.1	

Nome:	**RICARDO MAZUREKI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professor Educação Física	
CPF:	616.765.351-87	
Matricula:	6149.1	

Nome:	**FELIX DE FATIMA ADORNO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico em Agropecuária	
CPF:	309.579.661-72	
Matricula:	31.1	

Nome:	**JOSIEL LINDENMAYER COUTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo - Saúde	
CPF:	025.131.951-24	
Matricula:	3258.1	

Nome:	**DENISE ADRIANA FERRARI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico Administrativo Educacional	
CPF:	536.495.831-00	
Matricula:	7449.1	

Nome:	**SUZAN KELY FERRAZ MARTINS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Auxiliar Administrativo	
CPF:	062.168.691-32	
Matricula:	7593.1	

Nome:	**JOSIANE DA SILVA LEMOS LOPES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo - DEMAE	
CPF:	031.400.381-94	
Matricula:	6235.1	

Art. 2° - Os Contratos pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

CONTRATO:	052/2018			
Vigência:	Data de Início:	16/04/2018	Data de Encerramento:	22/04/2022
Objeto:	Prestação de serviço de jardinagem no Município de Água Boa-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria municipal N° 149 de 18 de abril de 2018.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 20 DE ABRIL DE 2021**.**

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 20 de abril de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 361, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, Inciso VI, da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**JOSIEL LINDENMAYER COUTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo - Saúde	
CPF:	025.131.951-24	
Matricula:	3258	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

CONTRATO:	38 até 42/2021			
Vigência:	Data de Início:	16/04/2021	Data de Encerramento:	16/10/2021
Objeto:	Contratação emergencial para Serviços de Plantão Médico para a Secretaria de Saúde da Prefeitura de Água Boa-MT, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 20 DE ABRIL DE 2021**.**

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 20 de abril de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 013/2021 AO CONTRATO Nº. 123/2018.

TERMO ADITIVO Nº. 013/2021 ao Contrato n°. 123/2018 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **BKP CONSTRUTORA LTDA EPP**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 134/2018

LICITAÇÃO: TP 011/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo da Execução; Prorrogação de Vigência do Contrato.

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO: 27.06.2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01.07.2021.

DATA: 29/04/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 366, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

"REVOGA A PORTARIA MUNICIPAL Nº 355/2021 QUE CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE".

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **REVOGADA** a **Portaria Municipal nº 355/2021** que concede Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal Sra. **JANE ANDREA DOS SANTOS TADEI**, portadora do RG nº 0640167-8 SESP/MT, devidamente inscrita no CPF sob nº 841.704.091-91, Estável no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/40h, matrícula 3858.1, lotado na Secretaria de Educação - Prefeitura Municipal de Água Boa/MT, referente ao período aquisitivo de 01/07/2010 a 30/06/2015, que seria usufruída no período de 03/05/2021 a 31/07/2021, com retorno previsto para o dia 01/08/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 29 DE ABRIL DE 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 29 de abril de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 357, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, Inciso VI, da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**REGINALDO CLEITON SEBASTIÃO ROSA FILHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador do Transporte Escolar	
CPF:	936.857.001-97	
Matricula:		

Nome:	**JAMERSON SILVEIRA DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessor de Comunicação	
CPF:	014.621.071-92	
Matricula:	7525.1	

Nome:	**TIAGO DURR TEIXEIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professor	
CPF:	986.918.990-34	
Matricula:	6959.1	

Nome:	**DIEGO JUNIOR CHESCO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Controle de Frota	
CPF:	053.660.799-00	
Matricula:		

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

CONTRATO:	026/2017 – ADITIVO 04/2020			
Vigência:	Data de Início:	15/04/2021	Data de Encerramento:	17/04/2022
Objeto:	Contratação de empresa especializada em seguro para segurar os veículos pertencentes a Frota Municipal junto a Secretaria de Saúde do Município de Agua Boa/MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando a Portaria Municipal nº 217, de 12 de maio de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 19 DE ABRIL DE 2021.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa, em 19 de abril de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 362, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, Inciso VI, da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**JOSIEL LINDENMAYER COUTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo - Saúde	
CPF:	025.131.951-24	
Matricula:	3258	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

CONTRATO:	43/2021

Vigência:	Data de Início:	19/04/2021	Data de Encerramento:	19/10/2021
Objeto:	Contratação emergencial para aquisição de material de proteção (máscaras N95) para a Secretaria de Saúde de Água Boa-MT, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 20 DE ABRIL DE 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 20 de abril de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PLANEJAMENTO E FINANCAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº. 014/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº. 014/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto Nº. 3.616/2021, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 29/04/2021, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Para Registro de Preços, cujo objeto é O registro de preço para Futuras e Eventuais aquisições de aparelhos celulares para a Prefeitura Municipal, teve como vencedoras as empresas**: DI BENTO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 14.238.297/0001-32 e IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA, CNPJ: 23.106. 657/0001-33.**

Água Boa M/T, 29 de abril de 2021.

Marcos da Silva

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 365, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA".

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 79, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a solicitação de Exoneração, enunciado por Dayanne Clistenis Pereira Costa;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR a Servidora **DAYANNE CLISTENIS PEREIRA COSTA**, portadora do RG nº 1333187-6 SSP/MT e CPF nº 010.484.481-77, Efetiva no Cargo de AUXILIAR DE LIMPEZA-SAÚDE/40h matrícula nº 7267.1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Água Boa/MT, a ***partir de 03/05/2021,*** de forma irretratável e irrevogável.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 29 DE ABRIL DE 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 29 de abril de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA SOLUTION'S CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALTUIR CANDIDO DA SILVA,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Goiás, n° 364, setor Campinas, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n° 0346065-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 429.449.881-15, e do outro lado a empresa **SOLUTION'S CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.461.414/0001-67, estabelecida à rua 51, nº 670, Bairro Boa Esperança, CEP 78.068-440, Cuiabá-MT, representada neste ato pelo Sr. **ABENEL FRANCISCO DE MIRANDA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 856134 SSP/MT e do CPF nº 689.311.741-87, residente à rua 51, nº 670, Bairro Boa Esperança, CEP 78.068-440, Cuiabá-MT, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao contrato n° 005/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, devido à falta de repasse financeiro por parte do órgão financiador. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 005/2020. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO 3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a extensão de 180 (cento e oitenta) dias no prazo final do referido contrato, com vigência de 12 de Agosto de 2020 a 07 de Fevereiro de 2021. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 10 de Agosto de 2020.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**SOLUTION'S CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Nome: Nome:

R.G. n° R.G. n°

C.P.F. n° C.P.F. nº

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA SOLUTION'S CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALTUIR CANDIDO DA SILVA,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Goiás, n° 364, setor Campinas, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n° 0346065-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 429.449.881-15, e do outro lado a empresa **SOLUTION'S CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.461.414/0001-67, estabelecida à rua 51, nº 670, Bairro Boa Esperança, CEP 78.068-440, Cuiabá-MT, representada neste ato pelo Sr. **ABENEL FRANCISCO DE MIRANDA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 856134 SSP/MT e do CPF nº 689.311.741-87, residente à rua 51, nº 670, Bairro Boa Esperança, CEP 78.068-440, Cuiabá-MT, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao contrato n° 010/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, devido à falta de repasse financeiro por parte do órgão financiador. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 010/2020. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO 3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a extensão de 180 (cento e oitenta) dias no prazo final do referido contrato, com vigência de 29 de Setembro de 2020 a 27 de Março de 2021. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 28 de Setembro de 2020.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**SOLUTION'S CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Nome: Nome:

R.G. n° R.G. n°

C.P.F. n° C.P.F. nº

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 013/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA ELIEZER MOREIRA ROCHA - ME.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **VALTUIR CANDIDO DA SILVA,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Goiás, n° 364, setor Campinas, CEP 78.665-000, Alto Boa Vista-MT, portador da Cédula de Identidade RG n° 0346065-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 429.449.881-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ELIEZER MOREIRA ROCHA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.868.245/0001-42, estabelecida à Av. Alô Brasil, n° 611, Setor Campinas, CEP 78.665-000, Alto Boa Vista-MT denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **ELIEZER MOREIRA ROCHA,** brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 2248247-4 e do CPF nº 040.405.751-99, residente à Av. Alô Brasil, nº 611, CEP 78.665-000, Alto Boa Vista-MT, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato N° 013/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 07(sete) meses, devido os serviços da contratada serem de ótima qualidade e atenderem a contento as necessidades da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65 e § 1º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quinta do Contrato nº 013/2020. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 07(sete) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 06 de Janeiro de 2021 a 05 de Agosto de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 31 de Dezembro de 2020.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**ELIEZER MOREIRA ROCHA – ME** **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

Nome: R.G. n° C.P.F. n°	Nome: R.G. n° C.P.F. n°

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - Tipo Menor Preço por Lote, no

dia 13 de maio de 2021, às 09:30h (horário de Brasília-DF), para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS/ADMINISTRATIVOS PARA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE)**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: Das 15:00h do dia 30/04/2021 às 18:00h do dia 12/05/2021 (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09:30h do dia 13/05/2021 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 13/05/2021 às 09:45h (horário de Brasília). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via email: licitacaoag2021-2024@outlook.com, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... - ou no Departamento de Compras e Licitação - Rua Dom Aquino n° 346, Centro - Alto Garças /MT - telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 29 de abril de 2021. Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PLANEJAMENTO/LICITACAO
PAAI 2021

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI/2.021

Dispõe sobre a alteração do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2.021, no âmbito do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, estabelecendo os procedimentos metodológicos e cronológicos e outras providências.

A Controladoria do Sistema de Controle Interno do Município de Municipal de Alto Paraguai - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto nos artigos 31, 70 a 75 da Constituição Federal, Art. 52 da CE, combinado com o art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 de 04/05/2000.

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64 Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT.

Considerando as Resoluções Normativas do TCE/MT, que aprovam as Matrizes de Riscos e Controles – MRCs, para as áreas de: Logística de Medicamentos; Alimentação Escolar; Gestão de Frotas; Contratações Publicas; Gestão Financeira; e Nível de Entidade;

Considerando a recomendação posta pelo Tribunal de Contas do Estado/MT, Oficio Circular nº 25/2019/GPRES-DN, para que no exercício de

2.021 seja programada no PAAI a realização de auditoria de reavaliação de controles internos, com base nos Questionários aplicados e Planos de ações emitidos pelas Unidades auditadas, conforme capacitação oferecida pelo TCE/MT, através do Programa APRIMORA, para as auditorias internas especiais nas áreas afetas à **Gestão Financeira e Nível de Entidade,** não realizadas no ano de 2020 em decorrência da Pandemia Covid-19.

Considerando o disposto na Lei Federal 13.979/2020, que trata sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus responsável pelo surto de 2019, bem como as medidas provisórias inclusas a esta lei;

Considerando a alteração da estrutura do corpo técnico da Controladoria do Sistema de Controle Interno, passando a ter somente um servidor para realizar diversas atividades de competência da UCI.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, para o Poder Executivo Municipal da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, para o Exercício Financeiro de 2.021, que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

dentre seus objetivos:

Art. 2º As auditorias internas definidas no Plano - PAAI tem

I - Examinar a integridade, adequação e eficácia dos

controles internos, com base nos procedimentos normativos definidos para cada Sistema administrativo e das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais do auditado.

II - Avaliar e monitorar o cumprimento das ações programadas nos Planos de ações elaborados pelas Unidades Administrativas, nas áreas definidas pelo Programa de Aprimoramento do Controle Interno – APRIMORA/TCE/MT, com base nas Matrizes de Achados, Riscos e Controles elaboradas pela Unidade de Controle Interno - UCI, bem como as Matrizes de Riscos e Controles emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato grosso por meio de suas Resoluções Normativas.

§ 1º - Será executado através de projetos individualizados por área de atuação e consiste no exame das operações, atividades e sistemas de determinado órgão ou entidade;

§ 2º- E desenvolvido por servidores lotado na Unidade de Controle Interno e/ou servidores requisitados de outros Departamentos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação.

Art. 3º - Na seleção das áreas e dos processos auditados serão considerados os aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, falhas, erros e outras deficiências, bem como as recomendações do órgão de controle externo pendentes de implementação, quando existentes.

Art. 4º – O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), será executado entre o período de Maio a Dezembro/2.021 de acordo com o Cronograma de Execução das atividades de Auditorias Internas - anexo I.

§ 1º - O cronograma de execução poderá ser revisto e reprogramado a qualquer tempo, conforme demandas a serem analisadas pela Controladoria do Sistema de Controle Interno.

§ 2º - Fica aprovado, na forma de anexo I - Cronograma de execução das atividades de Auditorias Internas para o exercício de 2021, assim como Anexo II - Matriz de Risco para Planejamento de Auditoria.

Art. 5º - Os Sistemas administrativos selecionados para auditagem se dará por fatores considerados relevantes como:

I - Demandas de denuncias externas encaminhadas a Controladoria Interna para apuração dos fatos; **II** - Determinação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso quanto ao Monitoramento dos Planos de ações elaborados pela Unidades Gestoras das áreas auditadas em anos anteriores, de acordo com as capacitações do Programa de Aprimoramento dos Controles Internos – APRIMORA/TCE/MT; **III** – Por casos excepcionais e não previsto;

Art. 6º – Os Tipos de Auditorias terá como base os descritos no item 4.3 da Instrução Normativa 002/2010/CSCI – Manual de Auditoria Interna, nos procedimentos normativos expedidos aos Sistemas Administrativos a serem auditados, bem como as Matrizes de Riscos e Controles – MRC, já aprovadas por Resolução Normativa do TCE/MT, avaliando o cumprimento das ações propostas nos Planos de Ação elaborados pelos Gestores dos Sistemas Administrativos auditados.

Art. 7º - As Auditorias Internas deverá seguir os procedimentos descritos nas Instruções Normativas de nº 002/2008/CSCI e 002/2010/CSCI.

Art. 8º - Este Plano entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Paraguai-MT, 14 de Abril de 2020.

Hiosiani Vanni Massarolo Lenilson Batista Barros

Controladora Interna Controlador Interno

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai

ANEXO - I

ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE AUDITORIAS INTERNAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ANO DE 2021

OBJETIVO: Averiguar a legalidade, legitimidade, efetividade e economicidade quanto a execução dos procedimentos estabelecidos nas Instruções Normativas emitidas aos Sistemas Administrativos e recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas, bem como avaliar e monitorar o cumprimento das ações programadas nos Planos de ações elaborados pelas Unidades Administrativas para as área de: Logística de Medicamentos; Alimentação Escolar; Gestão de Frotas; Contratações Publicas; Nível de Entidade; e Gestão Financeira, com base nas Matrizes de Achados, Riscos e Controles elaboradas pela Unidade de Controle Interno - UCI, bem como as Matrizes de Riscos e Controles emitidas pelo Tribunal de Contas do Estados de Mato grosso por meio de suas Resoluções Normativas.

Área Auditada	Objeto de Relevância	Materialidade	Tipo de auditoria	Membro	Período Auditado	Departamento e/ou Unidades auditadas
Sistema de Recursos Humanos/ SRH	Calculo do Limite da Despesa com Pessoal	Registros contábeis para o calculo com despesa de pessoal	Projeto Regular de Auditoria (PRA)	Controlador Interno e Servidor designado	Quadrimestral	Secretaria de Administração e Unidade a ser selecionada
	Verbas Indenizatórias	processo de pagamento				
	Concessão de Diárias aos servidores	Processo de despesa de Diárias concedidas				
Sistema de Compras Licitações de Contratos	Verificar procedimentos adotados aos processos de despesas/ aquisição de insumos e prestação de serviço decorrente ao COVID-19	Processos de despesas/ Contratos/ Registros contábeis;	Projeto Especial de Auditoria (PEA):	Controlador Interno	Quadrimestral	Secretaria de Finanças; Secretaria de Saúde e Secretaria de Administração
Sistema de Controle de Patrimônio /SCP	Procedimentos de Controle Patrimonial	Verificar o controle existente quanto a: registro patrimonial; termo de responsabilidade; termo de transferência; guarda pelo bem publico	Projeto Regular de Auditoria (PRA)	Controlador Interno e Servidor designado	Agosto	Secretaria de Administração e Unidade a ser selecionada
Sistema de Obras Publica/SOP	Verificação das Obras em andamento;	Relatórios/ vistorio In loco/	Projeto Regular de Auditoria (PRA)	Controlador Interno e Servidor designado	Setembro	Secretaria de Governo e Planejamento
	Verificação do cumprimento as clausulas contratuais e aditivos;	Contratos celebrados/ aditivos/Portaria do fiscal de contrato				
	Verificação dos dados lançados no Geo-Obras/TCE	Consulta ao Sistema Geo-Obras				
	Verificação dos dados processos de despesa	Planilha de medição/Certidões negativas/ relatório do fiscal de contrato				

Área Auditada	Objeto de Relevância	Materialidade	Tipo de auditoria	Membro	Período Auditado	Departamento e/ou Unidades auditadas
Sistema de Transporte/ Frotas– STR	Verificar os procedimentos adotados para locação de maquinários	Processos Licitatórios e Processos de pagamento.	Projeto Regular de Auditoria (PRA)	Controlador Interno e Servidor designado	Maio	Secretaria de Infraestrutura
	Verificação do cumprimento da elaboração do Plano de Ação, conforme as recomendações contidas no Relatório de Auditoria Interna nº 001/2019.	Relatório de Auditoria Interna nº 01/ 2019 e 01/ 2020.	Projeto de Acompanhamento Subsequente (PAS)		Junho	Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
Sistema Financeiro - SFI	Verificação do cumprimento da elaboração do Plano de Ação, conforme as recomendações do Controle Interno Municipal.	Elaboração do Plano de ação	Projeto de Acompanhamento Subsequente (PAS)	Controlador Interno e Servidor designado	Julho	Secretaria de Finanças
Nivel de Entidade	Verificação do cumprimento da elaboração do Plano de Ação, conforme as recomendações do Controle Interno Municipal.	Elaboração do Plano de ação	Projeto de Acompanhamento Subsequente (PAS)	Controlador Interno e	Maio	Secretaria de Administração

				Servidor designado		
Sistema de Compras Licitações de Contratos	Verificação do cumprimento da elaboração do Plano de Ação, conforme as recomendações do Controle Interno Municipal.	Elaboração do Plano de ação	Projeto de Acompanhamento Subsequente (PAS)	Controlador Interno e Servidor designado	Junho e Dezembro	Secretaria de Finanças
Sistema de Saúde	Verificação do cumprimento do Plano de ação elaborado conforme as recomendações contidas nos Relatórios de acompanhamento e monitoramento de Auditoria Interna realizada em 2018, com vista a reavaliar o aprimoramento no grau de maturidade dos controles internos.	Elaboração do Plano de ação	Projeto de Acompanhamento Subsequente (PAS)	Controlador Interno e Servidor designado	Agosto	Secretarias de: Saúde e Finanças

Área Auditada	**Objeto de Relevância**	**Materialidade**	**Tipo de auditoria**	**Membro**	**Período Auditado**	**Departamento e/ou Unidades auditadas**
Sistema de Educação	Verificação do cumprimento do Plano de ação elaborado conforme as recomendações contidas no Relatório de Auditoria de avaliação e monitoramento emitido em 2018 na área de alimentação escolar, com vista a avaliar o aprimoramento do grau de maturidade dos	Plano de ação para mitigar riscos na área de alimentação escolar e relatório de avaliação.	Projeto de Acompanhamento Subsequente (PAS)	Controlador Interno e Servidor designado	Dezembro	Secretaria de Educação e finanças
	Verificação do controle e gerenciamento do Transporte Escolar	Frotas disponibilizada para o transporte escolar;	Projeto Regular de Auditoria (PRA)		Dezembro	
Nível de Entidade	Realizar nova auditoria de avaliação de controles internos, com base no Questionário de Avaliação de Controle Interno -QACIs, recomendado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.	Questionário de Avaliação de Controle Interno - QACIs e Matriz de Risco - MRC aprovada pelo TCE/MT - Resolução Normativa nº 19/2018.	Projeto Regular de Auditoria (PRA)	Controlador Interno e Servidor designado	Novembro	Secretaria de Administração
Sistema Financeiro - SFI	Realizar nova auditoria de avaliação de controles internos, com base no Questionário de Avaliação de Controle Interno -QACIs, recomendado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato	Questionário de Avaliação de Controle Interno - QACIs e Matriz de Risco - MRC aprovada pelo TCE/MT - Resolução Normativa nº 16/2018.	Projeto Regular de Auditoria (PRA)	Controlador Interno e Servidor designado	Dezembro	Secretaria de Finanças
Sistema de Previdência Social	verificar o cumprimento quanto aos procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa, e auditoria interna sobre a Regularidade do INSS.	Processo de benefícios previdenciários;	Projeto Regular de Auditoria (PRA)	Controlador Interno e Servidor designado	Outubro	Secretaria Adjunta de Administração
		Pagamentos, regularidade e parcelamentos Previdenciária: Segurado e Patronal				

Alto Paraguai-MT, 14 de Abril de 2020.

Hiosiani Vanni Massarolo Lenilson Batista Barros

Controladora Interna Controlador Interno

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA N° 152/2021

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Criara **Comissão Especial para supervisionar e acompanhar a realização do Processo Seletivo 001/2021** da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT.

Art. 2º. Fica constituída a Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo 001/2021 destinado à seleção de candidatos para substituição e formação de cadastro de reserva, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

1. Aline de Pazos Tabosa Fontes – Secretária Municipal de Planejamento e Gestão – Matrícula n° 2072 - ***Presidente;***

2. Thauany Correa de Oliveira – Agente Administrativo efetivo – Matrícula n° 1101 – ***Secretária***;

3. Vailde Luciana de Oliveira – Agente Administrativo efetivo e Secretária Municipal de Receita e Controle – Matrícula n° 006 – ***Membro***;

4. Jaidomar de Araújo Gomes – Fiscal de Tributos efetivo e vereador– Matrícula nº 120- ***Membro***;

5. **Adilaine Aparecida de Lima** – Técnico Administrativo Escolar efetivo – Matrícula 1774 – ***Membro***;

Artigo 3º. Fica autorizada a Comissão do Processo Seletivo, baixar edital e adotar todas as providências necessárias à realização do processo, bem como fiscalizar, supervisionar e dar apoio aos atos da Empresa Contratada e a análise e decisão quanto a eventuais recursos interpostos, mediante parecer emitido pela Empresa contratada.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e será extinta após a homologação do Processo Seletivo.

Dado Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 12 de Abril de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Observação: Fica retirado a pedido a professora municipal e presidente do SINTEP, Marcia Araújo Gomes, da Comissão Especial para supervisionar e acompanhar a realização do Processo Seletivo 001/2021.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
DECRETO Nº 029/2021

DECRETO Nº 029/2021

"DISPÕE SOBRE A VERBA INDENIZATÓRIA A SECRETÁRIA DE SAÚDE"

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal:

Considerando a pandemia de Corona Vírus que expões a servidora a risco de contaminação;

Considerando a grande carga de trabalho que impõe a função de secretária Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art.1º. -Conceder, a Senhora **Carlene de Souza Ramos Arcari**, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Estado de Mato Grosso, o valor fixado da Verba Indenizatória de R$ 1.300,00 (Um mil e Trezentos reais) nos termos do disposto no artigo 1º e 2º , da Lei Municipal nº 423/2015, de 14 de Agosto de 2015.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogada as disposições em contrário.**.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 20 de Abril de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 32/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Equipara o piso salarial dos professores efetivos e contratados de forma temporária nos termos da Lei Municipal 495/2017 de 30 de junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, no uso da atribuição que lhe confere o art. 124, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Alto Paraguai, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 495/2017 de 30 de junho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica equiparado a remuneração dos professores contratados temporariamente em virtude da Lei Municipal 495/2017, de 30 de junho de 2017, ao piso salarial municipal definido na Lei PCCS nº 247/2010.

Art. 2º Em decorrência da referida equiparação realizada nos termos do art. 1º, deste decreto, e tendo em vista salário para o ano de 2021, do professor contratado temporário nos termos da Lei Municipal 495/2017, de 30 de junho de 2017 fica estabelecido no valor de R$ 1.598,00. (Um mil, quinhentos e noventa e oito reais) para carga horária de 25 (vinte e cinco) horas.

Art. 3. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraguai/MT, 29 de abril de 2021

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2021,** cujo certame se deu início às 08h34min, do dia 26/04/2021, sagrou-se vencedores os preponente: **MICHELE ALVES E SILVA09085983606, CNPJ: 37.240.147/0001-69** com o valor de R$: 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais), **RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 24.484.451/0001-00** com o valor de R$ 4.560,00 (Quatro mil quinhentos e sessenta reais) e **NUTRICENTER DISTRIBUIDORAS DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 06.372.763/0001-40** com o valor de R$ 50.420,00 (Cinquenta mil quatrocentos e vinte reais)**.** A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 29 de abril de 2021.

Alto Taquari – MT, 29 de abril 2021.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 – RESULTADO - DESERTO

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira, n.º 848 centro, Alto Taquari – MT, comunica aos interessados que a licitação realizada no dia 27/04/2021, às 08h47min, na modalidade Pregão Eletronico nº 014/2021, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, DE ACORDO COM A PROPOSTA DE CONVENIO Nº 0451/2020** , não foi apresentada nenhuma proposta, tornando o certame **DESERTO**. Alto Taquari – MT, 29 de Abril de 2021.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Pregoeira

PORTARIA N.º121/2021

PORTARIA Nº. 121/2021

"Designa servidora como responsável do sistema Nacional de Informações Sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos- SINIR"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. Designar a servidora Rosa Maria Pagliuso Siqueira, matricula nº 2881, lotada na Secretária de Planejamento para atuar como responsável pelo Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos -SINIR.

Art. 2º. Dê-se ciência aos responsáveis e publique-se para que se cumpra seus efeitos legais.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

Paço Municipal Prefeito Fábio Mauri Gárbugio, Município de Alto Taquari,

Estado de Mato Grosso, em 29 de abril de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2021, cujo certame se deu início às 13h35min (MT), do dia 26/04/2021, sagrou-se vencedor o preponente: a empresa **SANTO ANTKIEWICZ ME, sob CNPJ: 03.170.966/001-65,** o item 01 no valor total de R$ 215.850,00 (Duzentos e quinze mil e oitocentos e cinquenta reais). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Presencial, pelo critério menor preço por item, com certame homologado em 29/04/2021.

Alto Taquari – MT, 29 de abril 2021.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Pregoeira

DECRETO N.º 145/2021

"Dispõe sobre a designação dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação CACS/FUNDEB, do município de Alto Taquari – Mato Grosso.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio** no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam designados os membros para comporem o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- CACS/FUNDEB do município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, da forma abaixo especificada, a saber:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CPF
Secretaria Municipal de Educação
Titular- ROSANGELA CARVALHO DE OLIVEIRA SANTOS 089.354.908-81
Suplente- FERNANDA NOGAROTO TONSIS 034.552.349-09
Prefeitura Municipal
Titular- LEANDRO ALVES ALMEIDA 002.066.021-97
Suplente- VANESSA CRISTINA VIEIRA 392.401.188-84

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular- ELAINE CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA 911.783.041-91
Suplente-MICHELLE CELENE SILVA 946.775.651-04
REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
Titular- ROSELI SILVA AMARAL PRADO 874.017.111-68
Suplente- ANDRE´LUIS IDALINO 276.540.478-00

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINSTRATIVOS
Titular- SUELE FERREIRA REZENDE MIRANDA 719.667.571-15
Suplente- ELIANA BARBOSA DA SILVA 475.745.001-00
REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Titular- MARCELA MARTINS RAMOS VILELA 008.933.851-07
Suplente- LIVIO GIANASKI MENDES 027.492.196-04
Titular- ALINE RAQUEL WAGNER ECKSTEIN 001.657.720-50
Suplente- CARLA QUIRINO BOAVENTURA 023.915.281-67
REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Titular-MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA 018.704.071-05
Suplente- PAULO MACIEL DE ALENCAR 012.485.934-80
Titular- MARIA NAZARE DA SILVA 016.547.181-65
Suplente- EDILZA MARIA DOS SANTOS 050.784.084-44
REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular- ANA MARIA MENDONÇA FERREIRA DE SÁ 947.267.791-68
Suplente- SARA REGINA CRUZ NETZLAFF 531.937.681-20
REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
Titular- MARGARETE FERREIRA SPECHT DA SILVA 010.350.351-03
Suplente- LUCIANA ROSA DA SILVA 034.733.781-35
REPRESENTANTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Titular- ALETEIA D REZENDE MATOS 599.960.051-00
Suplente- GLACY MARIA WILLERS KOK 704.054.761-91
Titular- JAIME LUIZ DAHLEM JUNIOR 016.001.191-40
Suplente- ELIANE DA FONSECA ALEXANDRE 072.002.766-77
REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Titular- ANA LUCIA DA CRUZ SANTOS 617.831.371-34
Suplente - SUELI DE FÁTIMA FÁVARO 775.784.149-68

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita, 26 de abril de 2021
Marilda Garofolo Sperandio
Prefeita Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 – FUNSAT – EDITAL RESUMIDO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA LAVANDERIA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNSAT, conforme consta o anexo I. Abertura às 13h30min (Horário de Mato Grosso) do dia 17/05/2021. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari – FUNSAT em horário de funcionamento através do e-mail: thassio.funsat@gmail.com ou ainda pelo fone (66) 3496-1980/3496-1862. Alto Taquari – MT, 29 de abril de 2021.

Renata Fermino de Oliveira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

O **Município De Apiacás**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.321.850/0001-54, com sede Administrativa situada à Av. Brasil nº 1059, Centro, Apiacás/MT., este ato representada pelo Sr. **JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal AUTORIZA a empresa: EDUARDO DA SILVA FERNANDES EIRELI ME, CNPJ 22.303.601/0001-06, Endereço Av. Mirante do Lago, 290, Loteamento Mirante do Lago, Alta Floresta-MT. Iniciar a obra: CONSTRU-

ÇÃO DE SALAS DE AULA E ALAMBRADO NA ESCOLA MUNICIPAL GUILHERME DE ALMEIDA, COMUNIDADE ARUMÃ MUNICIPIO DE APIACAS – MT, Construção das salas: 191,58 m² - Alambrado: 292,20m. VALOR GLOBAL: R$ 294.333,68 (duzentos e vinte e quatro mil trezentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos). Contrato 037/2021,que integra o Processo Licitatório 023/2021, Tomada De Preço 002/2021.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

CONSTA

Julio Cesar dos santos

PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em 29/04/2021

CONSTA

EDUARDO DA SILVA FERNANDES EIRELI ME

CNPJ 22.303.601/0001-06

CONTRATADA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1204/2021.

SUMULA: "DISPÕE SOBRE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

TÍTULO I

DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Da Regularização Fundiária Urbana

Art.1. Ficam instituídas no Município de Apiacás/MT, normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (Reurb), a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.

§1. O poder executivo do Município de Apiacás formulará e desenvolverá no espaço urbano as políticas de suas competências de acordo com os princípios de sustentabilidade econômica, social e ambiental e ordenação do seu território, buscando a ocupação do solo de maneira eficiente, combinando seu uso de forma funcional.

§ 2. A Reurb promovida mediante legitimação fundiária somente poderá ser aplicada para os núcleos urbanos informais comprovadamente existentes, na forma desta Lei, até 22 de dezembro de 2016.

Art.2.Constituem objetivos da Reurb, a serem observados pelo Município de Apiacás/MT:

I. Identificar os núcleos urbanos informais que devam ser regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior; II. Criar unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes; III. Ampliar o acesso a terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados; IV. Promover a integração social e a geração de emprego e renda; V. Estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre Município e sociedade; VI. Garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas; VII. Garantir a efetivação da função social da propriedade; VIII. Ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes; IX. Concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo; X. Prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais; XI. Conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher; XII. Franquear participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária.

Art. 3. Para fins desta Lei, consideram-se:

I. **Núcleo urbano**: assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei no 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural; II. N**úcleo urbano informal**: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização; III. **Núcleo urbano informal** consolidado: aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município; IV. D**emarcação urbanística**: procedimento destinado a identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informal e a obter a anuência dos respectivos titulares de direitos inscritos na matrícula dos imóveis ocupados, culminando com averbação na matrícula destes imóveis da viabilidade da regularização fundiária, a ser promovida a critério do Município; V. **Certidão de Regularização Fundiária (CRF):** documento expedido pelo Município ao final do procedimento da Reurb, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo a sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos; VI. L**egitimação de posse**: ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, conversível em aquisição de direito real de propriedade na forma desta Lei, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse; VII. L**egitimação fundiária**: mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da Reurb; VIII. O**cupante**: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

§ 1. Para fins da Reurb, o Município de Apiacás/MT poderá dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios.

§ 2. Constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estados ou Municípios, a Reurb observará, também, o disposto nos arts. 64 e 65 da Lei no 12.651, de 25 de maio de 2012, hipótese na qual se torna obrigatória a elaboração de estudos técnicos, no âmbito da Reurb, que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso.

§ 3. No caso de a Reurb abranger área de unidade de conservação de uso sustentável que, nos termos da Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000, admita regularização, será exigida também a anuência do órgão gestor da unidade, desde que estudo técnico comprove que essas intervenções de regularização fundiária implicam a melhoria das condições ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior.

§ 4. Na Reurb cuja ocupação tenha ocorrido às margens de reservatórios artificiais de água destinados à geração de energia ou ao abastecimento

público, a faixa da área de preservação permanente consistirá na distância entre o nível máximo operativo normal e a cota máxima **maximorum**.

§ 5. Esta Lei não se aplica aos núcleos urbanos informais situados em áreas indispensáveis à segurança nacional ou de interesse da defesa, assim reconhecidas em decreto do Poder Executivo federal.

§6. Aplicam-se as disposições desta Lei aos imóveis localizados em área rural, desde que a unidade imobiliária tenha área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei Federal no 5.868, de 12 de dezembro de 1972.

Art.4.A aprovação municipal da Reurb de que trata o art.2 corresponde à aprovação urbanística do projeto de regularização fundiária, bem como à aprovação ambiental, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente.

§ 2. Os estudos referidos no art. 2 deverão ser elaborados por profissional legalmente habilitado, compatibilizar-se com o projeto de regularização fundiária e conter, conforme o caso, os elementos constantes dos Arts. 64 ou 65 da Lei Federal no 12.651, de 25 de maio de 2012.

§ 3. Os estudos técnicos referidos no art. 2º aplicam-se somente às parcelas dos núcleos urbanos informais situados nas áreas de preservação permanente, nas unidades de conservação de uso sustentável ou nas áreas de proteção de mananciais e poderão ser feitos em fases ou etapas, sendo que a parte do núcleo urbano informal não afetada por esses estudos poderá ter seu projeto aprovado e levado a registro separadamente.

Art. 5. A Reurb compreende duas modalidades:

I - Reurb de Interesse Social (Reurb-S) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarado em ato do Poder Executivo municipal; e II - Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.

§ 1. Serão isentos de custas e emolumentos, entre outros, os seguintes atos registrais relacionados à Reurb-S:

I. O primeiro registro da Reurb-S, o qual confere direitos reais aos seus beneficiários; II. O registro da legitimação fundiária; III. O registro do título de legitimação de posse e a sua conversão em título de propriedade; IV. O registro da CRF e do projeto de regularização fundiária, com abertura de matrícula para cada unidade imobiliária urbana regularizada; V. A primeira averbação de construção residencial, desde que respeitado o limite de até setenta metros quadrados; VI. A aquisição do primeiro direito real sobre unidade imobiliária derivada da Reurb-S; VII. O primeiro registro do direito real de laje no âmbito da Reurb-S; e VIII. O fornecimento de certidões de registro para os atos previstos neste artigo.

§ 2. Os atos de que trata este artigo independem da comprovação do pagamento de tributos ou penalidades tributárias, sendo vedado ao oficial de registro de imóveis exigir sua comprovação.

§ 3. O disposto nos §§ 1 e 2 deste artigo aplica-se também à Reurb-S que tenha por objeto conjuntos habitacionais ou condomínios de interesse social construídos pelo poder público, diretamente ou por meio da administração pública indireta, que já se encontrem implantados em 22 de dezembro de 2016.

§ 4. Na Reurb, o Município de Apiacás/MT poderá admitir o uso misto de atividades como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda no núcleo urbano informal regularizado.

§ 5. A classificação do interesse visa exclusivamente à identificação dos responsáveis pela implantação ou adequação das obras de infraestrutura essencial e ao reconhecimento do direito à gratuidade das custas e emolumentos notariais e registrais em favor daqueles a quem for atribuído o domínio das unidades imobiliárias regularizadas.

Seção II

Dos Legitimados para Requerer a Reurb

Art. 6. Poderá requerer a Reurb:

I. O Município de Apiacás/MT, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta; II. Os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana; III. Os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;

§ 1. Os legitimados poderão promover todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive requerer os atos de registro.

§ 2. Nos casos de parcelamento do solo, de conjunto habitacional ou de condomínio informal, empreendidos por particular, a conclusão da Reurb confere direito de regresso àqueles que suportarem os seus custos e obrigações contra os responsáveis pela implantação dos núcleos urbanos informais.

§3. O requerimento de instauração da Reurb por proprietários de terreno, loteadores e incorporadores que tenham dado causa à formação de núcleos urbanos informais, ou os seus sucessores não os eximirão de responsabilidades administrativa, civil ou criminal.

CAPÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS DA REURB

Seção I Disposições Gerais

Art. 7. Poderão ser empregados, no âmbito da Reurb, sem prejuízo de outros que se apresentem adequados, os seguintes institutos jurídicos:

I. A legitimação fundiária e a legitimação de posse, nos termos desta Lei; II. A usucapião, nos termos dos arts. 1.238 a 1.244 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), dos arts. 9º a 14 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e do art. 216-A da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de1973; III. A desapropriação em favor dos possuidores, nos termos dos §§ 4 e 5 do art.1.228daLeinº10.406,de10dejaneirode2002 (Código Civil); IV. A arrecadação de bem vago, nos termos do art. 1.276 da Lei nº 10. 406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); V. O consórcio imobiliário, nos termos do art. 46 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de2001; VI. A desapropriação por interesse social, nos termos do inciso IV do art. 2 da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de1962; VII. O direito de preempção, nos termos do inciso I do art.26 da Leinº10. 257, de 10 de julho de2001; VIII. A transferência do direito de construir, nos termos do inciso III do art. 35 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de2001; IX. A requisição, em caso de perigo público iminente, nos termos do § 3 do art.1.228da Lei nº 10.406, de10 de janeiro de 2002 (Código Civil); X. A intervenção do poder público em parcelamento clandestino ou irregular, nos termos do art.40 da Lei nº 6.766, de19dedezembrode1979; XI. A alienação de imóvel pela administração pública diretamente para seu detentor, nos termos da alínea *f* do inciso I do art. 17 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de1993; XII. A concessão de uso especial para fins de moradia; XIII. A concessão de direito real de uso; XIV. A doação; e XV. A compra e venda.

Art. 8. Na **Reurb-E**, promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida em ato do chefe do Poder Executivo do Município de Apiacás/MT titular do domínio, sem considerar o valor dasacessõesebenfeitoriasdoocupanteeavalorizaçãodecorrentedaimplantação dessas acessões e benfeitorias.

Parágrafo único. As áreas de propriedade do Município de Apiacás/MT ou Prefeitura Municipal de Apiacás/MT registradas no Registro de Imóveis, que sejam objeto de ação judicial versando sobre a sua titularidade, poderão ser objeto da Reurb, desde que celebrado acordo judicial ou extrajudicial, na forma desta Lei, homologado pelo juiz.

Art. 9. Na Reurb-S promovida sobre bem público, o registro do projeto de regularização fundiária e a constituição de direito real em nome dos beneficiários poderão ser feitos em ato único, a critério do Poder Executivo do Município de Apiacás/MT.

Parágrafo único. Nos casos previstos no **caput** deste artigo, será encaminhado ao cartório o instrumento indicativo do direito real constituído, a listagem dos ocupantes que serão beneficiados pela Reurb e respectivas qualificações, com indicação das respectivas unidades, ficando dispensadas a apresentação de título cartorial individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação de cada beneficiário.

Art. 10. O Município de Apiacás/MT poderá instituir como instrumento de planejamento urbano Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), no âmbito da política municipal de ordenamento de seu território.

§ 1. Para efeitos desta Lei, considera-se ZEIS a parcela de área urbana instituída pelo plano diretor ou definida por outra lei municipal, destinada preponderantemente à população de baixa renda e sujeita a regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo.

§ 2. A Reurb não está condicionada à existência de ZEIS.

Seção II

Da Demarcação Urbanística

Art. 11. O poder público poderá utilizar o procedimento de demarcação urbanística, com base no levantamento da situação da área a ser regularizada e na caracterização do núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 1. O auto de demarcação urbanística deve ser instruído com os seguintes documentos:

I. Planta e memorial descritivo da área a ser regularizada, nos quais constem suas medidas perimetrais, área total, confrontantes, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, números das matrículas ou transcrições atingidas, indicação dos proprietários identificados e ocorrência de situações de domínio privado com proprietários não identificados em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores; II. Planta de sobreposição do imóvel demarcado com a situação da área constante do registro de imóveis.

§ 2. O auto de demarcação urbanística poderá abranger uma parte ou a totalidade de um ou mais imóveis inseridos em uma ou mais das seguintes situações:

I. Domínio privado com proprietários não identificados, em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores; II. Domínio privado objeto do devido registro no registro de imóveis competente, ainda que de proprietários distintos; ou III. Domínio público.

§ 3. Os procedimentos da demarcação urbanística não constituem condição para o processamento e a efetivação da Reurb.

Art. 12. O Município de Apiacás/MT notificará os titulares de domínio e os confrontantes da área demarcada, pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, para que estes, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de trinta dias.

§ 1. Eventuais titulares de domínio ou confrontantes não identificados, ou não encontrados ou que recusarem o recebimento da notificação por via postal, será notificado por edital, para que, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de dez dias.

§ 2. O edital de que trata o § 1 deste artigo conterá resumo do auto de demarcação urbanística, com a descrição que permita a identificação da área a ser demarcada e seu desenho simplificado.

§ 3. A ausência de manifestação dos indicados neste artigo será interpretada como concordância com a demarcação urbanística.

§ 4. Se houver impugnação apenas em relação à parcela da área objeto do auto de demarcação urbanística, é facultado ao Município de Apiacás/MT prosseguir com o procedimento em relação à parcela não impugnada.

§ 5. A critério do poder público do Município de Apiacás, as medidas de que trata este artigo poderão ser realizadas pelo registro de imóveis do local do núcleo urbano informal a ser regularizado.

§6. A notificação conterá a advertência de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.

Art.13. Na hipótese de apresentação de impugnação, poderá ser adotado procedimento extrajudicial de composição de conflitos.

§ 1. Caso exista demanda judicial de que o impugnante seja parte e que verse sobre direitos reais ou possessórios relativos ao imóvel abrangido pela demarcação urbanística, deverá informá-la ao poder público, que comunicará ao juízo a existência do procedimento de que trata o **caput** deste artigo.

§ 2. Para subsidiar o procedimento de que trata o **caput** deste artigo, será feito um levantamento de eventuais passivos tributários, ambientais e administrativos associados aos imóveis objetos de impugnação, assim como das posses existentes, com vistas à identificação de casos de prescrição aquisitiva da propriedade.

§ 3. A mediação observará o disposto na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, facultando-se ao poder público do Município de Apiacás/MT promover a alteração do auto de demarcação urbanística ou adotar qualquer outra medida que possa afastar a oposição do proprietário ou dos confrontantes à regularização da área ocupada.

§ 4. Caso não se obtenha acordo na etapa de mediação, fica facultado o emprego da arbitragem.

Art.14. Decorrido o prazo sem impugnação ou caso superada a oposição ao procedimento, o auto de demarcação urbanística será encaminhado ao registro de imóveis e averbado nas matrículas por ele alcançadas.

§ 1. A averbação informará:

I. A área total e o perímetro correspondente ao núcleo urbano informal a ser regularizado;

II. As matrículas alcançadas pelo auto de demarcação urbanística e, quando possível, a área abrangida em cada uma delas; e

III. A existência de áreas cuja origem não tenha sido identificada em razão de imprecisões dos registros anteriores.

§ 2. Na hipótese de o auto de demarcação urbanística incidir sobre imóveis ainda não matriculados, previamente à averbação, será aberta matrícula, que deverá refletir a situação registrada do imóvel, dispensadas a retificação do memorial descritivo e a apuração de área remanescente.

§ 3. Nos casos de registro anterior efetuado em outra circunscrição, para abertura da matrícula de que trata o § 2 deste artigo, o oficial requererá, de ofício, certidões atualizadas daquele registro.

§ 4. Na hipótese de a demarcação urbanística abranger imóveis situados em mais de uma circunscrição imobiliária, o oficial do registro de imóveis responsável pelo procedimento comunicará as demais circunscrições imobiliárias envolvidas para averbação da demarcação urbanística nas respectivas matrículas alcançadas.

§5. A demarcação urbanística será averbada ainda que a área abrangida pelo auto de demarcação urbanística supere a área disponível nos registros anteriores.

§ 6. Não se exigirá, para a averbação da demarcação urbanística, a retificação da área não abrangida pelo auto de demarcação urbanística, ficando a apuração de remanescente sob a responsabilidade do proprietário do imóvel atingido.

Seção III

Da Legitimação Fundiária

Art. 15. A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público do Município de Apiacás/MT, exclusivamente no âmbito da Reurb, àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de2016.

§ 1. Apenas na Reurb-S, a legitimação fundiária será concedida ao beneficiário, desde que atendidas às seguintes condições:

I. O beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário de imóvel urbano ou rural; II. O beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto; e III. Em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação.

§ 2. Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

§ 3. Deverão ser transportadas as inscrições, as indisponibilidades ou os gravames existentes no registro da área maior originária para as matrículas das unidades imobiliárias que não houverem sido adquiridas por legitimação fundiária.

§ 4. Na Reurb-S de imóveis públicos, o Município de Apiacás/MT, e as suas entidades vinculadas, quando titulares do domínio, ficam autorizados a reconhecer o direito de propriedade aos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado por meio da legitimação fundiária.

§ 5. Nos casos previstos neste artigo, o poder público do Município de Apiacás/MT encaminhará a CRF para registro imediato da aquisição de propriedade, dispensados a apresentação de título individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação do beneficiário, o projeto de regularização fundiária aprovado, a listagem dos ocupantes e sua devida qualificação e a identificação das áreas que ocupam.

§ 6. Poderá o poder público do Município de Apiacás/MT atribuir domínio adquirido por legitimação fundiária aos ocupantes que não tenham constado da listagem inicial, mediante cadastramento complementar, sem prejuízo dos direitos de quem haja constado na listagem inicial.

Art. 16. Nos casos de regularização fundiária urbana prevista na Lei nº 11. 952, de 25 de junhode2009, o poder público executivo do Município de Apiacás/MT poderá utilizar a legitimação fundiária e demais instrumentos previstos nesta Lei para conferir propriedade aos ocupantes.

Seção IV

Da Legitimação de Posse

Art.17. A legitimação de posse, instrumento de uso exclusivo para fins de regularização fundiária, constitui ato do poder público executivo do Município de Apiacás/MT destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse, o qual é conversível em direito real de propriedade, na forma da Lei Federal n.º13.465, de 11 de julho de 2017.

§ 1. A legitimação de posse poderá ser transferida por **causa mortis** ou por ato **inter vivos**.

§ 2. A legitimação de posse não se aplica aos imóveis urbanos situados em área de titularidade do poder público.

Art.18. Sem prejuízo dos direitos decorrentes do exercício da posse mansa e pacífica no tempo, aquele em cujo favor for expedido título de legitimação de posse, decorrido o prazo de cinco anos de seu registro, terá a conversão automática dele em título de propriedade, desde que atendidos os termos e as condições do art. 183 da Constituição Federal, independentemente de prévia provocação ou prática de ato registral.

§ 1. Nos casos não contemplados pelo art. 183 da Constituição Federal, o título de legitimação de posse poderá ser convertido em título de propriedade, desde que satisfeitos os requisitos de usucapião estabelecidos na legislação em vigor, a requerimento do interessado, perante o registro de imóveis competente.

§ 2. A legitimação de posse, após convertida em propriedade, constitui forma originária de aquisição de direito real, de modo que a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada restará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio beneficiário.

Art. 19. O título de legitimação de posse poderá ser cancelado pelo poder público emitente quando constatado que as condições estipuladas nesta Lei deixaram de ser satisfeitas, sem que seja devida qualquer indenização àquele que irregularmente se beneficiou do instrumento.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I Disposições Gerais

Art. 20. A Reurb obedecerá às seguintes fases:

I. Requerimento dos legitimados; II. Processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes; III. Elaboração do projeto de regularização fundiária; IV. Saneamento do processo administrativo; V. Decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade; VI. Expedição da CRF pelo Município de Apiacás/MT; e VII. Registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o oficial do cartório de registro de imóveis da Comarca de Apiacás/MT com destinação urbana regularizada.

Parágrafo único. Não impedirá a Reurb, na forma estabelecida nesta Lei, ainexistênciadeleimunicipalespecíficaquetratedemedidasouposturas deinteresselocalaplicáveisaprojetosderegularizaçãofundiáriaurbana.

Art. 21. A fim de fomentar a efetiva implantação das medidas da Reurb, os entes federativos poderão celebrar convênios ou outros instrumentos congêneres com o Ministério das Cidades, com vistas a cooperar para a fiel execução do disposto nesta Lei.

Art. 22. Compete ao Município de Apiacás/MT, em seu território, nos quais estejam situados os núcleos urbanos informais a serem regularizados:

I. Classificar, caso a caso, as modalidades da Reurb; II. Processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária; e III. Emitir a CRF.

§1. O Município de Apiacás /MT deverá classificar e fixar, no prazo de até cento e oitenta dias, uma das modalidades da Reurb ou indeferir, fundamentadamente, o requerimento.

§ 2. A inércia do Município de Apiacás/MT implica a automática fixação da modalidade de classificação da Reurb indicada pelo legitimado em seu requerimento, bem como o prosseguimento do procedimento administrativo da Reurb, sem prejuízo de futura revisão dessa classificação pelo Município, mediante estudo técnico que a justifique.

Art. 23. Instaurada a Reurb, o Município de Apiacás/MT deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

§1. Tratando-se de imóveis públicos ou privados, caberá ao Município de Apiacás/MT notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.

§2. Tratando-se de imóveis públicos municipais, o Município de Apiacás/MT deverá notificar os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.

§ 3. Na hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos de que trata a Lei Federal n.º 13.465/2017 e correlatas.

§ 4. A notificação do proprietário e dos confinantes será feita pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§ 5. A notificação da Reurb também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de dez dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:

I. Quando o proprietário e os confinantes não forem encontrados; e

II. Quando houver recusa da notificação por qualquer motivo.

§ 6. A ausência de manifestação dos indicados referidos nos §§ 1 e 4 deste artigo será interpretada como concordância com a Reurb.

§7. Caso algum dos imóveis atingidos ou confinantes não esteja matriculado ou transcrito na serventia, o Município de Apiacás/MT realizará diligências perante as serventias anteriormente competentes, mediante apresentação da planta do perímetro regularizado, a fim de que a sua situação jurídica atual seja certificada, caso possível.

§8. O requerimento de instauração da Reurb ou, na forma de regulamento, a manifestação de interesse nesse sentido por parte de qualquer dos legitimados garantem perante o poder público aos ocupantes dos núcleos urbanos informais situados em áreas públicas a serem regularizadas as permanências em suas respectivas unidades imobiliárias, preservando-se as situações de fato já existentes, até o eventual arquivamento definitivo do procedimento.

§ 9. Fica dispensado o disposto neste artigo, caso adotados os procedimentos da demarcação urbanística.

Art. 24. A Reurb será instaurada por decisão do Município de Apiacás/MT, por meio de requerimento, por escrito, de um dos legitimados de que trata esta Lei.

Parágrafo único. Na hipótese de indeferimento do requerimento de instauração da Reurb, a decisão do Município deverá indicar as medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e a reavaliação do requerimento, quando for ocaso.

Art. 25. Instaurada a Reurb, compete ao Município de Apiacás/MT aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.

Parágrafo único. A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:

I. Na Reurb-S:

a) Operada sobre área de titularidade de ente público, caberá ao Município de Apiacás /MT a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária nos termos do ajuste que venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e b) Operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município de Apiacás/MT a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; I. Na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados; II. Na Reurb-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários.

Art. 26. O Município de Apiacás/MT poderá criar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local, inclusive mediante celebração de ajustes com o Tribunal de Justiça Estadual, as quais deterão competência para dirimir conflitos relacionados à Reurb, mediante solução consensual.

§ 1. O modo de composição e funcionamento das câmaras de que trata o **caput** deste artigo será estabelecido em ato do Poder Executivo municipal e, na falta do ato, pelo disposto na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015.

§ 2. Se houver consenso entre as partes, o acordo será reduzido a termo e constituirá condição para a conclusão da Reurb, com consequente expedição da CRF.

§ 3. O Município de Apiacás/MT poderá instaurar, de ofício ou mediante provocação, procedimento de mediação coletiva de conflitos relacionados à Reurb.

§ 4. A instauração de procedimento administrativo para a resolução consensual de conflitos no âmbito da Reurb suspende a prescrição.

§ 5. O Município de Apiacás/MT poderá, mediante a celebração de convênio, utilizar os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania ou as câmaras de mediação credenciadas no Tribunal de Justiça.

Seção II

Do Projeto de Regularização Fundiária

Art. 27. O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:

I. Levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado; II. Planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível; III. Estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental; IV. Projeto urbanístico; V. Memoriais descritivos; VI. Proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for ocaso; VII. Estudo técnico para situação de risco, quando for ocaso; VIII. Estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, quando for ocaso; IX. Cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e X. Termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.

Parágrafo único. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for ocaso.

Art.28. O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação:

I. Das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas; II. Das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver; III. Quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada; IV. Dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver; V. De eventuais áreas já usucapidas; VI. Das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias; VII. Das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e realocação de edificações, quando necessárias; VIII. Das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias; IX. De outros requisitos que sejam definidos pelo Município de Apiacás/MT.

§1. Para fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:

I. Sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual; II. Sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual; III. Rede de energia elétrica domiciliar; IV. Soluções de drenagem, quando necessário; e V. Outros equipamentos a serem definidos pelos Municípios em função das necessidades locais e características regionais.

§2. A Reurb pode ser implementada por etapas, abrangendo o núcleo urbano informal de forma total ou parcial.

§ 3. As obras de implantação de infraestrutura essencial, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional, bem como sua manutenção, podem ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da Reurb.

§ 4. O Município definirá os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso.

§ 5. A planta e o memorial descritivo deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando o responsável técnico for servidor ou empregado público.

Art. 29. Na Reurb-S, caberá ao poder público do Município de Apiacás/MT competente, diretamente ou por meio da administração pública indireta, implementar a infraestrutura essencial, os equipamentos comunitários e as melhorias habitacionais previstos nos projetos de regularização, assim como arcar com os ônus de sua manutenção.

Art. 30. Na Reurb-E, o Município de Apiacás/MT deverá definir, por ocasião da aprovação dos projetos de regularização fundiária, nos limites da legislação de regência, os responsáveis pela:

I. Implantação dos sistemas viários; II. Implantação da infraestrutura essencial e dos equipamentos públicos ou comunitários, quando for o caso; e III. Implementações das medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental, e dos estudos técnicos, quando for ocaso.

§ 1. As responsabilidades de que trata o **caput** deste artigo poderão ser atribuídas aos beneficiários da Reurb-E.

§ 2. Os responsáveis pela adoção de medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental deverão celebrar termo de compromisso com as autoridades competentes como condição de aprovação da Reurb-E.

Art.31. Para que seja aprovada a Reurb de núcleos urbanos informais, ou de parcela deles, situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, estudos técnicos deverão ser realizados, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela por eles afetada.

§1. Na hipótese do **caput** deste artigo, é condição indispensável à aprovação da Reurb a implantação das medidas indicadas nos estudos técnicos realizados.

Seção III

Da Conclusão da Reurb

Art. 32. O pronunciamento da autoridade competente que decidir o processamento administrativo da Reurb deverá:

I. Indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;

II. Aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária; e

III. Identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais.

Art.33. A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:

I. O nome do núcleo urbano regularizado;

II. A localização;

III. A modalidade da regularização;

IV. As responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;

V. A indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;

VI. A listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e afiliação.

Seção IV

DAS DISPOSIÇOES FINAIS

Art. 34. Os demais atos necessários à operacionalização, complementação e dinamização da presente lei de regularização fundiária, serão efetivados por Decreto, obedecidos os preceitos legais ora instituídos pela presente Lei e Lei Federal 13.465/2017 e demais legislações aplicáveis a regularização fundiária de competência do Município, observando, ainda:

I. As normas constitucionais vigentes;

II. As normas gerais do direito civil aplicável ao caso, e Legislação Federal posterior;

III. As disposições desta Lei e das leis municipais a ela subseqüentes.

Parágrafo Único – O conteúdo e o alcance dos regulamentos restringir-se-ão, aos das leis em função das quais tenham sido expedidos, não podendo, em especial:

I. Dispor sobre matéria não tratada em lei de regularização fundiária;

II. Acrescentar ou ampliar disposições legais;

III. Suprimir ou limitar disposições legais;

IV. Interpretar a lei de modo a restringir ou ampliar o alcance dos seus dispositivos.

Art. 35. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT

Em, 20 de abril de 20121.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2021 DO CONTRATO Nº 024/2021. CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA: KALU SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA NA FORMA ABAIXO:

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000., denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa KALU SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – ME CNPJ Nº 24.031.830/0001-44 ENDEREÇO: RUA JOÃO PESSOA Nº 04 – SANTO ANTONIO CEP: 39402-266 MONTES CLAROS - MG, que apresentou

os documentos exigidos por lei, neste ato representada pela socia administradora Bábara Wiara Teles dos Reis , inscrito no CPF/MF sob o n.º 115.535.716-73, portador da Cédula de Identidade MG 16 084 390 SSP/MG, e daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de compra, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 028/2021, referente ao Pregão Presencial nº 016/2021, para adesão **Adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 029/2020. Originada do Pregão Presencial 015/2020, Processo de COMPRA 021/2020. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT**, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10. 520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações anteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO CONTRATADO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **prestação de serviço de engenharia consultiva para elaboração, revisão, adequação de serviços, estudos técnicos, serviços preliminares, anteprojetos, projetos básicos e executivos, prestar assessoria técnico ao gerenciamento e supervisão de obras de pavimentação asfáltica no município de Apiacás/MT,** conforme especificação dos serviços abaixo descrita:

1.2 - DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

O presente apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato onde QUANTO ADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ITEM 7 E SUB ITEM 7.1.

1.3 As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada.

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001-ADM. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

2095– ABERTURA REABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

33.90.39.00000000.2030-694 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº **Nº 024/2021**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, providenciará a publicação resumida do presente Termo. - Fica eleito o Foro da Comarca de Apiacás - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Apiacás - MT. 29 de abril de 2021

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE APIACÁS

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO - **VAMOS COMERCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA**

CONTRATO N° - 038/2021

OBJETO – REVISÃO MECÂNICA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS ORIGINAIS PARA REVISÃO DE 500 HORAS DA MOTONIVELADORA KOMATSU

PRAZO VIGENCIA – 60 DIAS

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 6.656,22 (seis mil seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 0117/2021

DECRETO Nº. 117/2021

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 038/2021 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO MECANICA 500 HORAS MOTONIVELADORA KOMATSU. ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA: VAMOS COMERCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o servidor Sr. Alexandre da Silva. Tendo como objeto:SERVIÇOS DE REVISÃO MECÂNICA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS ORIGINAIS PARA REVISÃO DE 500 HORAS DA MOTONIVELADORA Komatsu GD 655-5 - CHASSI: GD655B40273**.**

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 29 de abril de 2021.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 101/2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Auxílio Doença aos Servidores:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Período
1230	Maria dos Anjos Silva	Técnica em Enfermagem	05/04/2021 à 08/04/2021
1246	Ailton José Godrim	Motorista	06/04/2021 à 08/04/2021
732	Tânia Marisa Lourenço	Contínuo	06/04/2021 à 16/04/2021
1898	Maria Moreira Jorge	Chefe de Divisão I	09/04/2021 à 11/04/2021
1901	Patrícia Marques S. Oliveira	Apoio Administrativo	10/04/2021 à 14/04/2021
710	Jacira Gomes de Oliveira	Serviços Gerais	12/04/2021 à 18/04/2021
1915	Karine Scorsatto Hory	Secretária Mun. Assistência Social	13/04/2021 à 23/04/2021
1807	Ana Paula Nogueira Bernardi	Enfermeira	16/04/2021 à 27/04/2021
94	Direne Simão de Araujo Silva	Serviços Gerais	16/04/2021 à 25/04/2021
81	Joceli Dupim Carvalho	Auxiliar em Enfermagem	20/04/2021 à 17/08/2021
1945	Cristiane H. Herculano	Serviços Gerais	21/04/2021 à 02/05/2021

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 29 de Abril de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 100/2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Auxílio Doença aos Servidores:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Período
706	Clei Peixoto da Silva de Souza	Técnica em Enfermagem	01/04/2021 à 07/04/2021
703	Rosangela dos Santos	Enfermeira	01/04/2021 à 08/04/2021
177	Raimundo Nonato Moura Neto	Vigia	01/04/2021 à 29/07/2021
1915	Karyne Scorsatto Hory	Secretária Mun. Assist. Social	02/04/2021 à 12/04/2021
1856	Eliane dos Santos Araujo	Conselheira Tutelar	02/04/2021 à 06/04/2021
1937	Juliano Bezerra Souza Willy	Diretor Departamento I	03/04/2021 à 12/04/2021
1897	Darlene Gloria Homann	Apoio Administrativo	03/04/2021 à 13/04/2021
1912	Elenicy Sousa do Nascimento	Chefe de Setor I	04/04/2021 à 08/04/2021
384	Gilmar Rodrigues	Mecânico	05/04/2021 à 01/10/2021
1936	Maria Betania Furtado Costa	Serviços Gerais	05/04/2021 à 15/04/2021

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 29 de Abril de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 099/2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Auxílio Doença aos Servidores:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Período
1915	Karyne Scorsatto Hory	Secretária Mun. Assist. Social	16/03/2021 à 02/04/2021
1948	Ivaneide Pereira de Souza	Técnica em Enfermagem	21/03/2021 à 03/04/2021
1168	Silvana Ribeiro Ferreira de Souza	Zeladora	22/03/2021 à 31/03/2021
1704	Thaynar Silva Pereira	Chefe de Divisão I	22/03/2021 à 02/04/2021
1856	Eliane dos Santos Araujo	Conselheira Tutelar	25/03/2021 à 31/03/2021
402	Odete Cuba Martins	Agente Comunitário de Saúde	25/03/2021 à 06/05/2021
1132	Edvaldo Grecco Cardoso	Técnico em Desenvolv. Social	26/03/2021 à 08/04/2021
1912	Elenicy Sousa do Nascimento	Chefe de Setor I	27/03/2021 à 03/04/2021
1859	Daniela Mara Gomes da Silva	Conselheira Tutelar	29/03/2021 à 12/04/2021
1880	Lucileide Santos de O. Dusanoski	Assistente Social	30/03/2021 à 09/04/2021

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 29 de Abril de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 080/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE ABRIL/2021 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares à Servidora:

Nome: (1227) IVONE UMBELINA DA SILVA

Cargo Efetivo: (221) Trabalhadora Braçal

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 11/03/2020 à 10/03/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 01 de Abril de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 079/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE ABRIL/2021 A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares à Servidora:

Nome: (1277) ANA MARIA FERNANDES DE ANDRADE VINCENZI

Cargo Efetivo: (245) Advogada

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período Aquisitivo: 01/08/2019 à 31/07/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 01 de Abril de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, cujo objeto é a aquisição de Caminhão Cavalo Mecânico Trator (usado), em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Dia: 12/05/2021 Entrega dos Envelopes de Proposta de Preço, Habilitação e Credenciamento: Até às 07h30min (horário do Estado de Mato Grosso), do dia 12/05/2021. Edital Completo: Afixado à Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 e no site www.araputanga.mt.gov.br Abertura do envelope Nº 01: Dia 12/05/2021, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei Federal n°10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, dos Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2020, dos Decretos Municipais nº 29/2010 e nº 28/2020, transitoriamente da Lei nº 13.979/2020 e da Nota Técnica do TCE/MT – Processo nº 8.345-3/2020 e, subsidiariamente, no que couber das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes, e pelas cláusulas e condições que seguem. Excepcionalmente no período de quarentena devido ao Covid 19, conforme Relatório Técnico 14/2020 do TCE.

Araputanga/MT, 29 de abril de 2021.

ELIANA PAINS DE AMORIM

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 184/2020 - De acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006 de 18/10/2006

Termo Aditivo de Contrato, que fazem a Prefeitura Municipal de Araputanga, com sede à Rua Antenor Mamedes, 911, inscrita no CGC-MT sob o n.º 15.023.914.0001-45, neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal **ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, brasileiro, casado, portador do RG n. 0555344-0 SJ/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº. 383.499.061-20, residente e domiciliado à Rua Limiro Rosa Pereira, nº. 846 no Bairro Centro do Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sra. **AMANDA VIEIRA DE SOUZA COSTA,** brasileira, portadora do RG sob o nº 2388240-9 SEJSP/MT e CPF de 045.677.211-10, residente e domiciliada a Rua Carlos Luz, s/nº, Bairro Centro - Município de **Araputanga/MT**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO (A).**

Cláusula Primeira – O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência estabelecido na cláusula segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 184/2020 celebrado em 22/10/2020.

Cláusula Segunda – Fica prorrogado o prazo de vigência iniciando-se em **20/04/2021**e findando em**17/10/2021.**

Cláusula Terceira – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Araputanga/MT, 20 de abril de 2021.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

AMANDA VIEIRA DE SOUZA COSTA

CONTRATADA

CPF 045.677.211-10

TESTEMUNHAS:

1ª OVÍDIO DE FREITAS GODOY 2ª BEATRIZ VAZ DA SILVA

CPF: 284.563.511-72 CPF: 068.828.831-65

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 44/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 44/2021

REGULAMENTA A FORMA E O PRAZO PARA LANÇAMENTO E O RECOLHIMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

CONSIDERANDO a disposição do Art. 167 da Lei Complementar Municipal nº 1.377/2019, o qual informa que por Decreto será regulamentado a forma e prazo para o lançamento e o recolhimento da Taxa Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.426 dispôs em seu art. 10 que todas as taxas de serviço ou de poder de polícia, vencidas ou a vencer em 2021 poderão ser quitadas de forma parcelada em até 3 vezes, desde que todas as parcelas tenham o vencimento fixado dentro do exercício de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - O lançamento da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento no Município de Araputanga/MT deverá ocorrer até o dia 30 de maio de cada ano.

Parágrafo Único: O lançamento se dará de ofício exclusivamente em parcela única.

Art. 2º - Fica determinado como data de vencimento da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento no Município de Araputanga/MT o dia 30 de junho de cada ano.

§1º - Fica facultado ao interessado o parcelamento da Taxa acima mencionada em até 3 (três) parcelas, mediante requerimento direcionado ao Departamento de Tributos até a data do vencimento previsto no *caput* deste artigo.

§2º - O vencimento das parcelas não poderão ultrapassar o exercício corrente.

Art. 3º - As medidas previstas neste decreto vigorarão a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado do Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dia do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 45/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 45/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO Conselho Municipal de Educação do Município de Araputanga/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

DECRETA:

Art. 1º - Fica composto o Conselho Municipal de Educação, no âmbito do Município de Araputanga/MT, conforme abaixo explicitado, mediante a titularidade dos seus membros, de acordo com sua representação, nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 1357/2019:

I – Diretoria:

a) Presidente: Isaias Soares de Sousa;

b) 1ª Secretária: Elaine Regina Franco Magro;

c) 2ª Secretária: Lucimara Vieira de Sousa Barbosa.

II – Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Prefeitura Municipal:

Titular:Dulcineia Xavier De Lima;

Suplente:Daiane Alves Ferreira.

b) Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Maria Aparecida Silva Rodrigues;

III - Representantes da Assessoria Pedagógica:

Titular: Patricia Otenio;

Suplente: Sirlene Oliveira Sousa.

IV – Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Lindinalva de Souza Andrade;

Suplente: Patrícia da Rocha Genelhú.

V – Representantes da Sub-Sede do SINTEP:

Titular: João Rodrigues De Souza;

Suplente: Suzilei Barbosa Da Silva.

VI – Representantes dos Pais dos Alunos dos Conselhos Deliberativos Escolares da Rede Municipal

Titular: Eduarda Andrade Santos;

Suplente: Eliane Santana Dos Anjos.

VII – Representante dos Estudantes do Ensino Médio:

Titular:Debora Natally Sampaio Benicio;

Suplente:Vinicius Gabriel Figueró Torres.

VIII – Representante dos Professores dos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal:

Titular: Genilza Aparecida Gonçalves;

Suplente: Zélia Pereira Reboli.

IX – Representantes dos Professores das Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal:

Titular: Miriam Furtado Bento;

Suplente: Rosimar Evangelista dos Santos.

X – Representantes dos Profissionais da Educação Municipal (Apoio Administrativo Educacional, Monitor de Creche, Técnico Administrativo Educacional):

Titular: Lucimara Vieira De Sousa Barbosa;

Suplente: Cleber De Miranda Barros.

XI – Representantes dos Profissionais de Educação da Rede Estadual de Ensino:

Titular: Isaias Soares De Sousa;

Suplente: Irany Aparecida Da Cunha Barboza.

XII – Representantes das Instituições de Ensino Privadas, Modalidade Educação Básica:

Titular: Cristiane Otilia Colossi Bernhardt;

Suplente: Milton Ribeiro De Paiva.

XIII – Representantes da Associação de Pais e Amigos de Excepcionais – APAE:

Titular: Elza Dias De Oliveira Carvalho;

Suplente: Tatiane Ramalho Teixeira.

XIV – Representantes das Instituições De Ensino Superior:

Titular: Elaine Regina Franco Magro;

Suplente: Jefferson Antonione Rodrigues.

XV – Representantes do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente ou do Conselho Tutelar:

Titular: Ana Lucia Ferreira Chaves;

Suplente: Eliene Xavier De Lima.

XVI – Representantes do Sindicado dos Servidores Municipais de Araputanga- SISMARA:

Titular: Chrisciany Moraes Pereira França;

Suplente: Adelson Luiz Batista.

Art. 2º - O mandato dos conselheiros nomeados pelo presente Decreto é de 04 (quatro) anos, vigorando a partir de sua publicação, sendo as funções exercidas de forma gratuita, não havendo remuneração de qualquer natureza.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove (29) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 219/2021

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido, conforme requerimento, a servidora **VALÉRIA APARECIDA FIRMINO,** matrícula nº 1640, ocupante do cargo efetivo de **Professora de Educação Física,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 05/04/2021.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove (29) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO 006/2021 AO CONTRATO Nº 072/2020

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: V N CONSTRUÇÕES LTDA; REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA FEIRA DO PRODUTOR RURAL DO BAIRRO CENTRO, SENDO: CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO, COBERTURA, REFORMA NOS BANHEIROS, REMOÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CERCA COM MOURÕES, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA E CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL; TOMADA DE PREÇOS Nº. 029/2020; RESCISÃO A PARTIR DE 29/04/2021.

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO 005/2021 AO CONTRATO Nº 071/2020

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: V N CONSTRUÇÕES LTDA; REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE A AMPLIAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL DO BAIRRO JARDIM PLANALTO, COM ÁREA TOTAL DE 225,40 M², INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA E CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL; *TOMADA DE PREÇOS Nº. 028/2020;* RESCISÃO A PARTIR DE 29/04/2021.

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.039/2021.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores de recursos vinculados no valor de R$ 101.108,70 (cento e um mil cento e oito reais e setenta centavos) no orçamento vigente, lei n°. 1985 de 29 de dezembro de 2020, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

09.002.10.301.0017.1027 – Construção de Academia de Saúde

4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 101.108,70 (cento e um mil cento e oito reais e setenta centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros a título de superávit financeiro de exercícios anteriores no valor R$ 101.108,70 (cento e um mil cento e oito reais e setenta centavos) – sob a fonte de recursos 03.02 – Recursos de Exercícios Anteriores - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde, vinculado a superávit financeiro de investimento constitucional em saúde.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1984 de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, na Lei n.º 1985 de 29 de dezembro de 2020, Lei Orçamentária para o exercício de 2021, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 dias de abril de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 60/2021 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores de recursos vinculados, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do Artigo 43 da Lei n.º 4320 de 17 de março de 1964.

O crédito adicional especial tem por objetivo a finalização de "Execução de obra de construção de Polo de Academia de Saúde", em novo projeto de nº 1027 – Construção de Academia de Saúde – reforçando assim o orçamento do Programa 0017 – Atenção Básica – Bloco I, consequentemente orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Tendo ocorrido a rescisão contratual por abandono da obra pela empresa vencedora do certame licitatório, e seguidamente o vencimento da vigência da proposta com o órgão concedente – Fundo Nacional de Saúde -, tornou-se obrigatória a finalização da obra pelo ente convenente – Município – assim sendo, com recursos próprios.

A finalização da obra é medida que visa atender concomitante duas frentes que vem de encontro ao melhor interesse público, a primeira a conclusão da obra possibilitando a disponibilidade do espaço para oferta de serviços aos munícipes, e a segunda manter a regularidade fiscal do município, mantendo-o apto a receber novas transferências voluntarias e/ou convênios que preceda a análise de regularidade.

Assim, expostas as razões envoltas ao crédito adicional especial de que trata o presente projeto de lei, sendo a abertura do crédito orçamentário vinculado ao saldo financeiro disponível na agência do Banco do Brasil, conta corrente 13.033-8, sob a fonte de recursos 03.02 – Recursos de Exercícios Anteriores - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde, vinculado a superávit financeiro de investimento constitucional em saúde.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial referente a recursos próprios sob o quantum constitucional para investimentos em saúde, a título de superávit financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação em regime de urgência.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 dias do mês de abril de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 041- ASSECONT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.038/2021.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES DE RECURSOS VINCULADOS E NÃO VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores de recursos vinculados e não vinculados no valor de R$ 1.678.527,06 (um milhão seiscentos e setenta e oito mil quinhentos e vinte e sete reais e seis centavos) no orçamento vigente, lei n°. 1985 de 29 de dezembro de 2020, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

08.002.15.451.0012.2046 – Pav. Guias, Sarjetas e Drenagem Urbana

4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 1.678.527,06 (um milhão seiscentos e setenta e oito mil quinhentos e vinte e sete reais e seis centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros, assim especificados:

I – R$ 711.666,66 – sob a fonte de recursos 03.00 – Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos ordinários, oriundo de recursos próprios vinculado a superávit financeiro;

II – R$ 966.860,40 (novecentos e sessenta e seis mil oitocentos e sessenta reais e quarenta centavos) – sob a fonte de recursos 03.24 – Recursos de Exercícios Anteriores Outras Transferências de Convênios, Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social), referente a repasse recebido convênio nº 816317/2015/MCIDADES/CAIXA.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1984 de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, na Lei n.º 1985 de 29 de dezembro de 2020, Lei Orçamentária para o exercício de 2021, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual, e na observância obrigatória do disposto na Lei Municipal n° 1.079/2013.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 dias de abril de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 59/2021 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS E NÃO VINCULADOS,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores de recursos vinculados não vinculados, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do Artigo 43 da Lei n.º 4320 de 17 de março de 1964.

O crédito adicional especial tem por objetivo reforçar o orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no programa 0012 – Infraestrutura Urbana, Atividade 2046 – Pav. Guias, Sarjetas e Drenagem Urbana.

Sendo o crédito adicional especial vinculado ao convênio n.º 816317/2015/MCIDADES/CAIXA, contrato de repasse n.º 1.022.763-93/2015, tendo como objeto a "Execução de Obra de Implantação de Pavimentação em Vias Urbanas no Município de Aripuanã – MT".

O objeto pactuado já fora licitado e firmado contrato para realização da obra sem a sequência devida quanto a execução por parte das empresas vencedora, ensejando rescisões dos contratos celebrados.

Assim se faz necessário a reabertura do crédito orçamentário para possibilitar novo certame para contratação de empresa para execução do objeto pactuado, com o lapso temporal entre a celebração e esta nova retomada da obra as planilhas orçamentárias de engenharia demandam atualização sobre os valores iniciais precificados, sendo complementada a diferença entre o valor inicial e o atualizado com recursos próprios, caracterizados como contrapartida do município, conforme planilha orçamentária em anexo.

Desta forma o convênio se constitui de recursos financeiros assim dispostos:

1. Valor de R$ 56.062,05 (cinquenta e seis mil e sessenta e dois reais e cinco centavos), sob fonte de recursos 03.00 – Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos ordinários, disponível na agência da Caixa Econômica Federal de n.º 3435-5, conta corrente n.º 647.030-3;

2. Valor de R$ 966.860,40 (novecentos e sessenta e seis mil oitocentos e sessenta reais e quarenta centavos), sob fonte de recursos 03.24 – Recursos de Exercícios Anteriores Outras Transferências de Convênios, disponível na agência da Caixa Econômica Federal de n.º 3435-5, conta corrente n.º 647.030-3;

3. Valor de R$ 655.604,61(seiscentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e quatro reais e sessenta e um centavos), sob fonte de recursos 03.00 – Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos ordinários, disponível na agência do Banco do Brasil de n.º 1471-0, conta corrente n.º 24.186-5.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro de recursos vinculados e não vinculados apurado no fechamento do balanço patrimonial, referente a recursos próprios de livre investimento e recursos oriundos de repasse do concedente, ambos título de superávit financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação em regime de urgência.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 dias do mês de abril de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 042- ASSECONT

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
QUARTO ADITIVO Nº. 072/2021

AO CONTRATO Nº 041/2020; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JARI EDGAR ZAMBIASI, SENDO: REVESTIMENTO CERÂMICO DO PISO EXTERNO, SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA (TELHADO), CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA NA PASSARELA, CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE FERRO NA ENTRADA PRINCIPAL, INCLUINDO MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS ARQUITETÔNICOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT; V N CONSTRUÇÕES LTDA; ADITIVO DE PRAZO DE SUPRESSÃO R$ 33.335,20 (TRINTA E TRES MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL, VINTE CENTAVOS).

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO APOS REVISÃO DECRETO N°. 4.137/2021

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 939.469,33 (NOVECENTOS E TRINTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.023 de 14 de abril de 2021, e Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 939. 469,33 (novecentos e trinta e nove reais, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
07.002.12.361.0009.2025 – Man. e desenvolvimento do Ensino Fundamental		
4490.5200 – Equipamentos e material permanente	03. 01	178. 067,97
07.002.12.365.0009.2034 – Man. do aprendizado infantil – PRÉ ESCOLA		
4490.5200 – Equipamentos e material permanente	03. 01	85. 916,85
07.002.12.365.0009.2035 – Man. do aprendizado infantil - CRECHE		
3390.3000 – Material de Consumo	03. 15	342. 611,23
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	03. 15	300. 000,00
4490.5200 – Equipamentos de material permanente	03. 01	32. 873,28
Total		***939. 469,33***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 15 dias do mês de abril de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.034/2021.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 188.999,00 (cento e oitenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais) no orçamento vigente, lei n°. 1985 de 29 de dezembro de 2020, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

11.002.18.541.0025.2079 – Ações de Preserv. Conserv. Conscientização Ambiental

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 188.999,00 (cento e oitenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros próprios sob a fonte de recursos 03.00 – Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos ordinários, proveniente de superávit financeiro de recursos não vinculados.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1984 de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, na Lei n.º 1985 de 29 de dezembro de 2020, Lei Orçamentária para o exercício de 2021, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 dias de abril de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 41/2021 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da lei 4320 de 04 de maio de 1964.

A abertura do crédito adicional visa reforçar o orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio, no Programa 0025 – Conservação do Bioma – Atividade 2049 – Ações de Preserv. Conserv. Conscientização Ambiental.

O crédito orçamentário adicional especial solicitado, visa a aquisição de 01 (um) veículos tipo camionete motor 2.4 a diesel, com 190 C.V.; para apoio aos trabalho de combate a incêndios florestais.

O recurso que subsidiará a abertura do crédito adicional especial está diretamente vinculado as deliberações da Lei Complementar n.º 099/2014, com vinculação ao investimento da receita vinculadas às atividades de fiscalização e controles atribuídos ao Órgão Municipal pela descentralização/ desvinculação da SEMA/MT, arrecadadas no exercício de 2020 e saldo residual de exercícios anteriores, com aplicação aprovada pelo COMDEMA (ata anexa) em 09 de março de 2021, originando o Plano de Trabalho 002/2021 elaborado pela Secretaria de Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio, anexo.

Sendo a abertura do crédito orçamentário vinculado ao crédito financeiro disponível na agência bancária 01471-0, conta bancária 32.882-0, sob a fonte de recursos 03.00 – Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos ordinários, superávit financeiro de recursos não vinculados.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial referente a recursos próprios vinculados aos ditames da LC 99/2014, a título de superávit financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 dias de abril de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 030- MAT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 4.144/2021

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 138.200,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL E DUZENTOS REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã em exercício, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1986 de 29 de dezembro de 2020, Lei 1.986 de 29 de dezembro de 2020 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 138. 200,00 (cento e trinta e oito mil e duzentos reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
06.002.08.244.0007.2017 – Ações de atendimento social		
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	**01.00**	600,00
09.002.10.302.0018.2060 – Man. Das ações do atend. Hosp. Amb. Emerg.		
4490.5200 – Equipamentos e material permanente	*01.02*	72. 000,00
09.001.10.122.0027.1025 – Enfrentamento da Emergência COVID 19		
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	*01.02*	13. 000,00
3190.1100 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	*01.02*	45. 900,00
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA	*01.02*	6. 700,00
Total		***138. 200,00***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
06.001.08.122.0002.2013 – Gestão da Assistência Social		
3390.4000 – Serviços de Tecnologia da informação e comunicação – P. Jurídica	*01.00*	600,00
09.002.10.302.0018.2061 – Manutenção TFD		
3390.3300 – Passagens e despesas com locomoção	*01.02*	72. 000,00
09.002.10.128.0017.2054 – Formação e capacitação de Recursos Humanos – BL 01		
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	*01.02*	1. 000,00
09.002.10.301.0017.2055 – Manutenção das ações do PACS/PASCAR		
3190.1100 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	*01.02*	52. 600,00
09.002.10.301.0017.2056 – Manutenção das ações da saúde bucal		
3390.3000 – Material de consumo	*01.02*	12. 000,00
Total		**138. 200,00**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 19 de abril de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

SAOG

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.035/2021.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 425.500,00 (quatrocentos e cinco mil e quinhentos reais) no orçamento vigente, lei n°. 1985 de 29 de dezembro de 2020, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

07.005.27.812.0011.2043 – Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 425.500,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros próprios sob a fonte de recursos 03.00 – Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos ordinários, vinculado a superávit financeiro de recursos não vinculados.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1984 de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, na Lei n.º 1985 de 29 de dezembro de 2020, Lei Orçamentária para o exercício de 2021, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 dias de abril de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 56/2021 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da lei 4320 de 04 de maio de 1964.

Onde o crédito adicional visa reforçar o orçamento previsto na Lei 1985/2020 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Programa 0011 – Esporte e Vida - Projeto atividade 2043 – Manutenção das atividades de Esporte e Lazer.

O crédito adicional especial solicitado tem por objetivo propiciar o transporte de atletas, com a aquisição de veículo tipo ônibus, para atendimento das necessidades do Esporte de forma primária e excepcionalmente atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

A disponibilidade do ônibus possibilitará a gestão independente dos trabalhos, tanto quanto ao atendimento tanto em eventos no município quanto fora, bem como o suporte necessários nas demandas que surgirem na execução do plano de trabalho da Secretaria Municipal de Educação.

O crédito adicional especial compõe o montante balizado para a aquisição por meio de adesão a ata ou certame próprio com as características mínimas:

Ø 01 (um) ônibus para transporte escolar, com capacidade mínima para 46 (quarenta e seis) estudantes sentados, mais o condutor, equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma ou mais poltronas.

Conforme melhor detalhamento constante do Plano de Trabalho 014/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em anexo.

A abertura do crédito adicional vincula-se ao saldo financeiro, a título de superávit financeiro de exercícios anteriores disponível a agência 1471-0 do Banco do Brasil, conta bancária 24.186-5, sob a fonte de 03.00 – Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos ordinários, vinculado a superávit financeiro de recursos não vinculados.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial referente a recursos próprios de livre investimento, a título de superávit financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 dias do mês de abril de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 038- MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.036/2021.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores de recursos vinculados no valor de R$ 352.273,05 (trezentos e cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e três reais e cinco centavos) no orçamento vigente, lei n°. 1985 de 29 de dezembro de 2020, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

07.002.12.361.0009.2022 – Alimentação Escolar – Fundamental

3390.3000 – Material de Consumo - R$ 318.344,49 (trezentos e dezoito e trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)

07.002.12.361.0009.2027 – Manutenção do PDDE

3390.3000 – Material de Consumo – R$ 1.129,82 (um mil, cento e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos);

07.002.12.361.0009.2028 – Manutenção Transporte Escolar

3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica - R$ 32.798,74 (trinta e dois mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros próprios sob a fonte de recursos 03.15 – Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, vinculado a superávit financeiro de recursos vinculados.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1984 de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, na Lei n.º 1985 de 29 de dezembro de 2020, Lei Orçamentária para o exercício de 2021, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 dias de abril de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 57/2021 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DE RECURSOS VINCULADOS,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da lei 4320 de 04 de maio de 1964.

A abertura dos créditos adicionais visa reforçar o orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no Programa 0009 – Ensino para Transformação, atividades:

I. 2027 – Manutenção do PDDE;

II. 2022 – Alimentação Escolar – Fundamental;

III. 2028 – Manutenção do Transporte Escolar.

Sendo os créditos adicionais solicitados vinculados a repasses do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, para investimentos específicos conforme o programa a que se destina, compreendendo estes repasses:

Ø Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

Ø Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE;

Ø Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE.

Tendo por objetivo os créditos orçamentários solicitado, conforme especificados nos planos de trabalho desenvolvido pela respectiva secretária, sendo:

I. Despesas com materiais de consumo do tipo materiais de expediente, pedagógicos e brinquedos. Conforme plano de trabalho 015/2021/SEMEC, em anexo;

II. Aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar, conforme plano de trabalho 015/2021/SEMEC, em anexo;

III. Prestação de serviços – Pessoa Jurídica para custear despesas como manutenção mecânica preventiva, na frota do transporte escolar, conforme plano de trabalho 006/2021/SEMEC, em anexo.

A abertura do crédito adicional vincula-se ao saldo financeiro, a título de superávit financeiro de exercícios anteriores vinculado, assim detalhados:

I – Projeto atividade 2027 – no valor de R$ 1.129,82 (um mil, cento e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos), disponível na agência 1471-0 do Banco do Brasil, conta bancária 5.481-X, sob a fonte de recursos 03.15– Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, vinculado a superávit financeiro de recursos não vinculados;

II - Projeto atividade 2022 – no valor de R$ 163,81 (cento e sessenta e três reais e oitenta e um centavos), disponível na agência 1471-0 do Banco do Brasil, conta bancária 9.654-7, sob a fonte de recursos 03.15– Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, vinculado a superávit financeiro de recursos não vinculados;

III - Projeto atividade 2022 – no valor de R$ 318.180,68 (trezentos e dezoito mil, cento e oitenta reais e sessenta e oito centavos), disponível na agência 1471-0 do Banco do Brasil, conta bancária 20.711-X, sob a fonte de recursos 03.15– Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, vinculado a superávit financeiro de recursos não vinculados;

IV - Projeto atividade 2028 – no valor de R$ 32.798,74 (trinta e dois mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos), disponível na agência 1471-0 do Banco do Brasil, conta bancária 10.934-7, sob a fonte de recursos 03.15– Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, vinculado a superávit financeiro de recursos não vinculados.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial referente a recursos vinculados de transferência com aplicação atrelada a especificação da receita, a título de superávit financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 dias do mês de abril de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 039- ASSECONT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.037/2021.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 695.000,00 (seiscentos e noventa e cinco mil reais) no orçamento vigente, lei n°. 1985 de 29 de dezembro de 2020, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

10.001.20.608.0021.2071 – Manutenção das Ações de mecanização agrícola

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 695.000,00 (seiscentos e noventa e cinco mil reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros próprios sob a fonte de recursos 03.00 – Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos ordinários, vinculado a superávit financeiro de recursos não vinculados.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1984 de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, na Lei n.º 1985 de 29 de dezembro de 2020, Lei Orçamentária para o exercício de 2021, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 dias de abril de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 58/2021 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da lei 4320 de 04 de maio de 1964.

Onde o crédito adicional visa reforçar o orçamento previsto na Lei 1985/ 2020 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - Programa 0021 – Incentivo a Agricultura Familiar - Projeto atividade 2071 – Manutenção das ações de mecanização agrícola.

O crédito adicional especial solicitado tem por objetivo propiciar a aquisição de uma escavadeira, para promover o desenvolvimento da cadeia produtiva da piscicultura, auxiliando na construção, recuperação de viveiros escavados, na abertura de bebedouros bem e demais atendimento de relacionados diretamente à agricultura e ramos afins desenvolvidos pelo produtor rural.

A disponibilidade do maquinário possibilitará a gestão independente dos trabalhos, tanto quanto ao atendimento de demandas que surgirem na execução do plano de trabalho da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, propiciando desenvolvimento rural.

O crédito adicional especial com valor balizado para a aquisição por meio de adesão a ata ou certame próprio compreendendo as especificações mínimas do objeto:

Ø 01 (uma) escavadeira, motor diesel do mesmo fabricante da máquina, potência líquida mínima de 155HP, sapata de garra tripla de no mínimo 600mm, peso operacional mínimo de 19.000 kg.

Conforme melhor detalhamento constante do Plano de Trabalho 01/2021 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural em anexo.

A abertura do crédito adicional vincula-se ao saldo financeiro, a título de superávit financeiro de exercícios anteriores vinculado a agência 1471-0 do Banco do Brasil, conta bancária 24.186-5, sob a fonte de recursos 03. 00– Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos ordinários, vinculado a superávit financeiro de recursos não vinculados.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial referente a recursos próprios de livre investimento, a título de superávit financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 dias do mês de abril de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 040- ASSECONT

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 073/2021

AO CONTRATO Nº 093/2020; REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA COZINHA ESCOLAR NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE SOL COM ÁREA TOTAL DE 65,83M², INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER; V N CONSTRUÇÕES LTDA; ADITIVO DE VALOR R$ 6.732,99 (SEIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS, NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.033/2021.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 377.998,00 (trezentos e setenta e sete mil novecentos e noventa e oito reais) no orçamento vigente, lei n°. 1985 de 29 de dezembro de 2020, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

08.002.15.451.0012.2047 – Conservação de Ruas e Avenidas

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 188.999,00 (cento e oitenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais).

08.003.26.782.0014.2049 – Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 188.999,00 (cento e oitenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros próprios sob a fonte de recursos 03.00 – Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos ordinários, proveniente de superávit financeiro de recursos não vinculados.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1984 de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, na Lei n.º 1985 de 29 de dezembro de 2020, Lei Orçamentária para o exercício de 2021, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 dias de abril de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 38/2021 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da lei 4320 de 04 de maio de 1964.

A abertura do crédito adicional visa reforçar o orçamento da Secretaria Municipal Infraestrutura, assim dispostos:

I. Programa 0012 – Infraestrutura Urbana – Atividade 2047 – Conservação de Ruas e Avenidas;

II. Programa 0014– Infraestrutura Rodoviária Atividade 2049 – Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros

O crédito orçamentário adicional especial solicitado, visa a aquisição de 02 (dois) veículos tipo camionete motor 2.4 a diesel, com 190 C.V.; para a gestão, monitoramento e apoio logístico administrativo dos trabalhos desenvolvidos tanto na manutenção e desenvolvimentos dos serviços urbanos, quanto nos desenvolvidos na malha rodoviária.

Sendo a abertura do crédito orçamentário vinculado ao crédito financeiro disponível na agência bancária 01471-0, conta bancária – 24.186-5, sob a fonte de recursos 03.00 – Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos ordinários, superávit financeiro de recursos não vinculados.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial referente a recursos próprios de livre investimento a título de superávit financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 dias de abril de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 027- MAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO N º 013/2019 - CARTA CONVITE Nº 02/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: IGT ASSESSORIA E SOLUÇÕES EM SISTEMAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n. º CNPJ: 31.664.536/0001-35.

DO OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, devido ao término do prazo do contrato principal, que tem como objeto CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS CORPORATIVOS PARA GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL COM CARTAO MAGNETICO, DA FROTA DE VEICULOS OFICIAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT.**

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 12 (doze) meses, sendo **01/04/2021** até **01/04/2022**, em conformidade com a Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do referido contrato, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8. 666/93.

Barra do Bugres- MT, 01 de abril de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Contratante

IGT ASSESSORIA E SOLUÇÕES EM SISTEMAS EIRELI

Gonçalo da Trindade

Contratado (a)

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.858/2009

LEI MUNICIPAL Nº 1.858/2009

Reestrutura a Lei Municipal nº 841/90 - Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA,** nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e das normas gerais a sua adequada aplicação.

Art. 2º - O atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município de Barra do Bugres, será feito através das Políticas Sociais Básicas da Educação, Saúde, Recreação, Esporte, Cultura, Lazer, Profissionalização e outras, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Art. 3º - Aos que dela necessitarem, será prestada assistência social, em caráter supletivo.

Parágrafo único – É vedada a criação de programa de caráter compensatório de ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas no Município sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - O Município propiciará a proteção jurídico-social aos que dela necessitarem, por meio de entidade de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 5º - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente expedir normas para a organização e o funcionamento dos serviços criados para atendimento da criança e do adolescente.

TÍTULO II – DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

Art. 6º - A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente será garantida através dos seguintes órgãos:

I. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III. Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO I – DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art.7º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é o Órgão Normativo, Deliberativo, Consultivo e Fiscalizador das ações em todos os níveis referentes aos direitos da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO I – DA REGULAMENTAÇÃO

Art.8º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I. Formular a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a capacitação e a aplicação de recursos;

II. Zelar pela execução da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, atendendo as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias e de seus grupos de vizinhança, e dos bairros ou da zona urbana ou rural em que se localizarem;

III. Formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do Município, em tudo que se refira ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes;

IV. Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se execute no município, que possa afetar as suas deliberações;

V. Registrar as entidades não governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente que mantenha programa de:

a. orientação e apoio sócio-familiar;

b. apoio sócio-educativo em meio aberto;

c. colocação sócio-familiar;

d. abrigo;

e. liberdade assistida;

f. semi-liberdade;

g. internação.

VI. Registrar os programas que se refere o inciso anterior das entidades governamentais que operem no Município, fazendo cumprir as normas constantes do mesmo estatuto;

VII. Regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição e a posse dos membros do Conselho Tutelar do Município;

VIII. Dar posse aos membros do Conselho Tutelar, conceder licença aos mesmos, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta Lei.

IX. Gerir os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aprovar o plano de aplicação e as prestações de contas dos recursos do Fundo.

SEÇÃO II – DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 9º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) suplentes, sendo:

I. GOVERNAMENTAL - 05 (cinco) membros representantes do Poder Executivo Municipal, indicados pelo Prefeito Municipal, com seus respectivos suplentes.

II. NÃO GOVERNAMENTAL - 05 (cinco) membros representantes de órgãos ou entidades Prestadoras de Serviços na área da Criança e do Adolescente, indicados por instituições existentes no município, com seus respectivos suplentes.

Art. 10º - A função do membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerada.

Art. 11 - Fica criada a Secretaria Executiva do Conselho, constituída por um secretário e funcionários cedidos pela municipalidade, nos termos do regimento interno.

Parágrafo Único – À Secretaria Executiva compete executar os expedientes e instruir os processos para serem submetidos à aprovação do plenário municipal em vistas à diretrizes da política municipal do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO II – DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I – DA COMPETÊNCIA E NATUREZA DO FUNDO

Art. 12 - Compete ao Fundo Municipal:

I. Registrar os recursos orçamentários próprios do município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;

II. Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios, ou por doações ao Fundo;

III. Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no Município, nos termos das resoluções do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV. Liberar os recursos a serem aplicados em benefício de crianças e adolescentes, nos termos das resoluções do Conselho dos Direitos;

V. Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho dos Direitos da Criança e dos Adolescentes.

Art. 13 - O Fundo será regulamentado por resolução expedida pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, e será homologada por ato do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 14 - Fica criado o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão permanente e autônomo, a ser instalado na sede do município e atenderá toda área municipal.

Art. 15 - O Conselho Tutelar é órgão permanente, autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, e composto de 05 (cinco) membros titulares e 10 (dez) suplentes, escolhidos pela comunidade local, para um mandato de 03 (três) anos, permitida uma recondução.

Art. 16 - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e fiscalizado pelo Ministério Público, será realizado em 03 (três) etapas:

I. Inscrição dos candidatos;

II. Prova de aferição de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente ECA.

III. Eleição dos candidatos aprovados na prova de aferição de conhecimento, através do voto direto, secreto e facultativo dos cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos, com domicílio eleitoral no município de Barra do Bugres.

§ 1°. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA regulamentará, na forma de Resolução contendo as normas gerais, o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, nos termos desta lei e da Lei Nº. 8.069, de 13 de julho de 1990.

§ 2°. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA publicará Edital contendo os critérios para as inscrições e para a eleição, bem como normas suplementares para realização do processo de escolha, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, em relação ao período de inscrição dos candidatos.

SEÇÃO I

DA CANDIDATURA

Art.17 - Podem candidatar-se ao cargo de Conselheiro Tutelar os brasileiros e os estrangeiros, desde que naturalizados, que atendam os seguintes requisitos:

I. Ter reconhecida idoneidade moral;

II. Ter idade superior a 21 anos;

III. Ser residente e eleitor no Município de Barra do Bugres há pelo menos 01 ano da data de abertura do processo de escolha, fato que será comprovado mediante apresentação de Título de Eleitor juntamente com o comprovante da ultima votação realizada;

IV. Ter escolaridade mínima equivalente ao ensino médio completo, comprovado mediante apresentação do certificado de conclusão ou equivalente.

V. Não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar, nos 05 (cinco) anos antecedentes à eleição.

Parágrafo Único – A idoneidade moral será comprovada mediante apresentação de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

Art. 18 - A impugnação da candidatura que não preencher os requisitos dessa lei poderá ser requerida por qualquer cidadão eleitor do Município de Barra do Bugres, de forma fundamentada, no prazo de até 02 dias úteis após a divulgação do edital dos inscritos.

Parágrafo Único – recebida a impugnação, será aberto vistas ao candidato para que este apresente contestação aos fatos narrados na impugnação pelo prazo de 02 dias úteis e, posteriormente será encaminhado o processo para o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente para parecer final que será proferido em igual prazo.

Art. 19 - Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, indeferir a candidatura e/ou julgar pedidos de impugnação de candidatura que não preencher os requisitos desta lei.

Art. 20 - O candidato que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pleitear o cargo do Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento daquele órgão colegiado, no período compreendido entre o ato da confirmação de sua inscrição e a proclamação do resultado do pleito.

Parágrafo Único – O candidato escolhido Conselheiro Tutelar titular e que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá desligar-se deste para ser empossado no Conselho Tutelar.

Art. 21 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará Edital informando deferimento das inscrições.

§ 1º - O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do Edital que informar o indeferimento, recorrer ao CMDCA, fazendo prova de tudo que for alegado, o qual decidirá em igual prazo.

§ 2º - Findo o prazo para a apresentação de recursos e após decisão dos recursos interpostos, o CMDCA publicará a relação dos candidatos aptos à realização da prova de conhecimentos.

Art. 22 - Os candidatos serão submetidos a uma prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA, contendo 20 questões objetivas, de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, sendo considerados aprovados e aptos para submeter-se a escolha pelo voto facultativo os 20 (vinte) primeiros colocados com nota igual ou superior a 6,0 (seis).

§ 1º – Em caso de empate dos candidatos os critérios de desempate serão:

I. O candidato mais idoso;

II. O Candidato que tiver maior grau de escolaridade.

Art. 23 - Os candidatos aprovados e classificados na prova escrita serão escolhidos pelo voto facultativo, direto e secreto, pelos eleitores maiores de 16 (dezesseis) anos nos termos do artigo 16 desta Lei.

§ 1º - Nas hipóteses de abuso de poder econômico e a devida apuração e comprovação pelo CMDCA, o registro da candidatura do Conselheiro Tutelar será cassado.

§ 2º - Considera-se abuso econômico no processo de escolha:

I - Uso de instituições governamentais e não governamentais, partidos políticos ou entidades religiosas para gerenciar a candidatura dos Conselheiros Tutelares;

II - Promessa ou recompensa à população para participar do processo de escolha.

§ 3º - É vedada a propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, admitindo-se somente a divulgação de currículo, a realização de debates e entrevistas, coordenados pelo CMDCA, de forma igualitária para todos os candidatos.

§ 4º - É proibida a propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público ou privado, com exceção dos locais autorizados pela Prefeitura Municipal para utilização de todos os candidatos em igualdade de condições.

Art. 24 - Os candidatos eleitos, classificados do 1º ao 5º lugar serão nomeados membros do Conselho Tutelar, os classificados do 6º ao 10º lugar ocuparão a 1ª suplência e os classificados do 11º a 15º ocuparão a 2ª suplência.

§ 1º – Em caso de empate dos candidatos os critérios de desempate serão:

I. O candidato mais idoso;

II. O candidato que obter maior nota na prova de conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente _ECA;

III. O Candidato que tiver maior grau de escolaridade.

§ 2º - No caso de inexistência de no mínimo 2 (dois) suplentes, em qualquer tempo, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar novo processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas, na forma do Artigo 16 desta lei.

SEÇÃO II

DA POSSE

Art. 25 - Os Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes escolhidos serão diplomados pelo Conselho Municipal da Criança e Adolescente e os titulares serão empossados pelo Conselho Municipal da Criança e Adolescente.

Art. 26 - O servidor público municipal eleito para desempenho do cargo de Conselheiro Tutelar como titular, ficará licenciado desde o ato da posse, podendo optar entre o valor do cargo de conselheiro ou o valor total de seus vencimentos, ficando garantido:

I. O retorno ao cargo e à lotação de origem ao término do mandato;

II. A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais;

III. Todos os direitos e vantagens pessoais como se no exercício de suas funções estivesse.

Parágrafo Único - Caso o candidato eleito exerça cargo em comissão em qualquer esfera do Poder Público, deverá ser exonerado para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar.

Art. 27 – A função de Conselheiro exige dedicação exclusiva, sendo vedado o exercício de qualquer outra atividade pública ou privada, ressalvadas as exceções constitucionais.

SEÇÃO III

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 28 – São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

§ 1º - Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade jurídica e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude em exercício na comarca de Barra do Bugres.

§ 2º - Quanto aos impedimentos, consideram-se também as relações de fato, na forma da legislação civil vigente.

CAPITULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES E DO FUNCIONAMENTO

Art. 29 - São atribuições e prerrogativas dos Conselheiros Tutelares, aquelas previstas no art. 136 da Lei 8.069 de 13 de Julho de 1990, a serem discriminadas no Regimento Interno do Conselho Tutelar de Barra do Bugres.

Art. 30 - No desempenho de suas atribuições legais, o Conselho Tutelar não se subordina aos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário ou ao Ministério Público.

Parágrafo Único – Na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, as instâncias corregedoras ou controladoras dos órgãos do *caput* deste artigo deverão ser comunicadas imediatamente para as devidas providências.

Art. 31 - As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas por autoridade judiciária mediante provocação da parte interessada na forma do Artigo 137 da Lei 8.069/90.

SEÇÃO I

DO EXPEDIENTE

Art. 32 - O Conselho Tutelar funcionará regularmente de 2ª (segunda) a 6ª (sexta) feira, com expediente entre as 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, devendo os conselheiros se encontrarem na sede do conselho neste período.

§ 1º – Nos finais de semana e feriados, bem como no período noturno durante a semana, o Conselho Tutelar manterá expediente sob a forma de plantão, em sistema de rodízio entre os Conselheiros, com atendimento na sede do conselho tutelar, com divulgação do plantão, afixados em repartições públicas e veículos de comunicação.

§ 2° - O plantão será feito por apenas 01 (um) Conselheiro Tutelar em rodízio com os demais Conselheiros que fazem parte dos Conselhos Tutelares criados por esta Lei.

§ 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fará a escala mensal alternadamente entre os Conselheiros Tutelar, evitando que haja o desfalque por sobrecarga de plantões sob os seus membros.

§ 4º - Durante a semana haverá toda noite um Conselheiro plantonista que ficará das 18:00 (dezoito) as 8:00 (oito) horas do outro dia.

§ 5° - Nos finais de semana e feriados haverá um Conselheiro plantonista das 8:00 (oito) às 18:00 (dezoito) horas do dia, sendo substituído por outro Conselheiro Plantonista que cobrirá o plantão da forma estabelecida no parágrafo anterior.

§ 6° - Os Conselheiros exercem funções honoríficas e relevantes, não sendo permitido o pagamento de horas extras pelo plantão efetuado, adicionais, e abonos de qualquer espécie.

§ 7º - Por ocasião das festas e eventos de grande porte, deverá ser assegurado plantão com número suficiente de conselheiros, de maneira a bem atender as demandas.

Art. 33 - Para o efetivo funcionamento do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal manterá local adequado que permita o bom desenvolvimento dos serviços dos conselheiros e o acolhimento digno do público, equipado com no mínimo:

I - mobiliário adequado, com telefone, fax, celular, computador conectado à internet e impressora, bebedouro;

II - material de consumo e expediente;

III - transporte com motorista inclusive nos plantões;

IV - um auxiliar administrativo para funções gerais.

Art. 34 – Compete ao Poder Executivo Municipal:

I – Assegurar o suporte administrativo necessário ao efetivo funcionamento do Conselho Tutelar;

Art. 35 - Convocar-se-ão os suplentes nos seguintes casos:

I. Afastamento do titular, durante as licenças a que fazem jus, por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias;

II. Renúncia do titular;

III. Vacância por morte, abandono ou perda de mandato do titular;

IV. Férias regulamentares de 30 (trinta) dias;

V. Desincompatibilização para concorrer a cargo eleitoral, nos termos da legislação eleitoral;

§ 1º – É vedado o gozo de férias por mais de um Conselheiro Tutelar em um mesmo período.

§ 2º – O suplente, uma vez convocado, deverá apresentar-se para o exercício da função no prazo de 05 (cinco) dias contado a partir do ato de convocação, sob pena de ser considerado desistente.

CAPITULO V

DO CARGO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 36 – Os Conselheiros Tutelares são considerados Agentes Honoríficos e sua remuneração mensal corresponderá à remuneração do cargo comissionado de Chefe de sessão.

§ 1º - A remuneração mensal dos Conselheiros Tutelares não gera quaisquer vínculos empregatícios ou profissionais com o Município de Barra do Bugres.

§ 2º - A Lei Orçamentária do Município deverá conter rubrica própria para a dotação dos recursos orçamentários necessários à transferência ao Conselho Tutelar para pagamento da remuneração dos Conselheiros e funcionamento regular das atividades do Conselho Tutelar com absoluta prioridade na sua execução.

Art. 37 - O Conselheiro Tutelar deixará de receber a remuneração de que trata o artigo anterior ao final de seu mandato ou nos casos previstos nesta lei, no Regimento Interno do Conselho Tutelar e nas demais disposições legais.

Art. 38 - O Conselheiro Tutelar Suplente, quando convocado perceberá pelo período em que exercer a função, a remuneração de que se trata o art. 37, sem prejuízo de seus direitos e vantagens pessoais no caso de ser servidor público.

CAPÍTULO VI

DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 39 – São direitos sociais dos Conselheiros Tutelares:

I. Férias anuais de 30 (trinta dias);

II. Gratificação natalina (13° salário);

III. Licenças legais previstas no artigo 3°, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar 001/2005.

Parágrafo único – É assegurado ao Conselheiro Tutelar titular o gozo de férias anuais, ficando impedida a possibilidade de conversão em espécie.

Art. 40 - São deveres dos Conselheiros Tutelares:

I. Exercer suas atribuições com zelo e dedicação, sem romper o sigilo em relação aos casos analisados;

II. Observar as normas legais e regulamentos, não se omitindo ou se recusando injustificadamente a prestar atendimento;

III. Manter conduta compatível com a natureza da função que desempenha;

IV. Ser assíduo e pontual ao serviço, não deixando de comparecer injustificadamente no horário de trabalho;

V. Tratar com urbanidade as pessoas

VI. Não aplicar sem decisão coletiva do Conselho Tutelar, medidas de proteção contidas no Estatuto de Criança e do adolescente;

VII. Não delegar a pessoas estranhas ao Conselho Tutelar o desempenho de atribuições que seja de sua responsabilidade;

VIII. Não receber comissão, presentes ou vantagens de qualquer espécie ou proceder de forma desidiosa em razão da sua função;

IX. Não utilizar de recursos do Conselho Tutelar em serviço ou atividades particulares.

Parágrafo Único – O Conselheiro Tutelar, responde civil, penal e administrativo pelo exercício irregular de suas funções.

CAPÍTULO VII

DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 41 - As infrações éticas e disciplinares dos Conselheiros Tutelares serão apuradas por uma Comissão de Ética.

§ 1º – Na composição da Comissão de Ética, haverá necessariamente 2 (dois) Conselheiros do CMDCA, 3 (três) membros da comunidade, nomeados especialmente para este fim, através de Portaria própria do CMDCA, para o período de 1 (um) ano, vedada nova participação imediata.

Art. 42 - Serão previstas as seguintes penalidades disciplinares:

I. Advertência;

II. Suspensão não remunerada;

III. Perda de mandato.

Art. 43 – Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem, as circunstâncias agravantes, atenuantes e os antecedentes funcionais do Conselheiro Tutelar .

Art. 44 - Advertência será aplicada por escrito, nos casos de inobservância dos deveres previstos no art. 41, que não justifique a imposição de penalidades mais graves.

Art. 45 – A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência, não podendo exceder 90 (noventa) dias.

Art. 46 - A perda do mandato ocorrerá nos seguintes casos:

I. Infração no exercício de suas funções, das normas contidas na lei 8.069 de 13 de julho de 1990;

II. Condenação por crime ou contravenção penal, com decisão transitada em julgado;

III. Abandono da função de Conselheiro Tutelar por período superior a 30 (trinta) dias;

IV. Improbidade administrativa;

V. Inassiduidade habitual injustificada;

VI. Ofensa física em serviço a outro membro do Conselho Tutelar ou a particular;

VII. Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas e privadas;

VIII. Reincidência em 02 (duas) faltas punidas com suspensão;

IX. Excesso no exercício da função, de modo a exorbitar de suas atribuições, abusando da autoridade que lhe foi conferida;

X. Passar a residir em outro município.

Art. 47 – As penalidades disciplinares serão aplicadas após o processo administrativo regular conduzido em conformidade com o art. 42.

Art. 48 – O processo disciplinar será instaurado mediante representação de qualquer autoridade ou cidadão.

§ 1º - A representação, para ser admitida deverá ser apresentada por escrito, com fundamentação e indicação de provas e de testemunhas com seus respectivos endereços.

§ 2º - O processo disciplinar tramitará em sigilo, até seu término, permitindo o acesso às partes e seus defensores.

Art. 49 – No processo disciplinar cabe a Comissão de Ética assegurar o exercício do contraditório e da ampla defesa do Conselheiro Tutelar.

Art. 50 – O processo disciplinar deve ser concluído em 30 (trinta) dias após a sua instauração, salvo impedimento justificado.

Art. 51 – Instaurado o processo disciplinar, o sindicado será notificado previamente da data em que será ouvido pela Comissão de Ética.

Parágrafo Único – O não comparecimento injustificado não impedirá da continuidade da sindicância, sendo o sindicado julgado a revelia.

Art. 52 – Após a oitiva do sindicado, o mesmo terá 03 (três) dias para apresentar defesa prévia, sendo-lhe facultada a consulta aos autos.

Parágrafo Único – Na defesa prévia devem ser anexados documentos, provas a serem produzidas, bem como indicado o número de testemunhas a serem ouvidas, no máximo 03 (três) por fato imputado.

Art. 53 - Serão ouvidas primeiro as testemunhas de acusação e posteriormente as de defesa.

Parágrafo Único - As testemunhas de defesa e acusação serão notificadas da data da oitiva e a falta injustificada das mesmas não obstará o prosseguimento da instrução.

Art. 54 - Concluída a fase instrutória, dar-se-á vistas dos autos à defesa para as alegações finais, no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 55 - Apresentada as alegações finais a Comissão de Ética terá 10 (dez) dias para findar o processo administrativo, sugerindo o arquivamento ou aplicação da penalidade cabível.

§ 1º - O processo será remetido ao CMDCA, que em plenária, deliberará acerca da adoção das penalidades cabíveis, expedindo resolução.

§ 2º - Sendo a penalidade a perda do mandato, o CMDCA, expedirá resolução declarando vago o cargo, e consequentemente a convocação do 1º suplente.

Art. 56 – Quando a violação cometida pelo Conselheiro Tutelar, constituir delito contra os direitos da criança e do adolescente, o CMDCA fará remessa dos autos imediatamente ao Ministério Público, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

CAPITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 57 - O CMDCA oferecerá um curso de capacitação básica inicial para os Conselheiros Tutelares, titulares e suplentes, preferencialmente antes da posse dos mesmos para o mandato de três anos.

Art. 58 - Para participação em palestras, reuniões, seminários, conferências, cursos e outros de interesse da área de atuação, os conselheiros deverão montar uma programação de forma a não interromper o atendimento do Conselho Tutelar.

Art. 59 - O Conselho Tutelar deverá utilizar o Sistema de Informação e Proteção para Infância e Adolescência – SIPIA, como mecanismo de sistematização e gerenciamento de informações sobre a política de proteção à infância e adolescência do município.

§ 1º - Para fins deste artigo, o CMDCA deliberará plano de implantação do SIPIA para o Conselho Tutelar.

§ 2º - Enquanto não houver implantação do SIPIA, o Conselho Tutelar deverá elaborar relatórios das medidas protetivas e dos serviços requisitados a cada 6 (seis) meses, a serem entregues ao CMDCA.

§ 3º - Após a implantação do SIPIA, o Conselho Tutelar deverá entregar anualmente ao CMDCA o relatório das medidas protetivas aplicadas e dos serviços solicitados ao Poder Executivo Municipal, indicando as principais demandas.

Art. 60 – O primeiro processo de escolha de Conselheiros Tutelares a ser realizado na vigência da presente lei, deverá ocorrer em tempo hábil, respeitando o prazo do mandato do atual Conselho Tutelar.

Art. 61 – Os demais procedimentos sobre o Conselho Tutelar constarão do seu Regimento Interno.

Art. 62 – O Regimento Interno do Conselho Tutelar deverá ser elaborado em até 60 (sessenta) dias após a nomeação dos titulares, em conjunto com o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e homologado por resolução deste último.

Art. 63 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 64 – Revogam-se as disposições em contrário em especial o Parágrafo Único do Art. 15º e os artigos 16º ao 25º, contidos na Lei Municipal 0841/90, de 19 de dezembro de 1990 e as Leis Municipais nº 943/93 de 20 de Setembro de 1993, nº 1.423/93 de 04 de setembro 1993, nº 1.442/03 de 17 de outubro de 2003, nº 1.459/03 de 17 de dezembro de 2003, nº 1.623/06 de 31 de março de 2006.

Barra do Bugres – MT, 19 de junho de 2009.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal**LEI MUNICIPAL Nº 1.858/2009**

Reestrutura a Lei Municipal nº 841/90 - Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA,** nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e das normas gerais a sua adequada aplicação.

Art. 2º - O atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município de Barra do Bugres, será feito através das Políticas Sociais Básicas da Educação, Saúde, Recreação, Esporte, Cultura, Lazer, Profissionalização e outras, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Art. 3º - Aos que dela necessitarem, será prestada assistência social, em caráter supletivo.

Parágrafo único – É vedada a criação de programa de caráter compensatório de ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas no Município sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - O Município propiciará a proteção jurídico-social aos que dela necessitarem, por meio de entidade de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 5º - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente expedir normas para a organização e o funcionamento dos serviços criados para atendimento da criança e do adolescente.

TÍTULO II – DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

Art. 6º - A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente será garantida através dos seguintes órgãos:

I. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III. Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO I – DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art.7º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é o Órgão Normativo, Deliberativo, Consultivo e Fiscalizador das ações em todos os níveis referentes aos direitos da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO I – DA REGULAMENTAÇÃO

Art.8º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I. Formular a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a capacitação e a aplicação de recursos;

II. Zelar pela execução da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, atendendo as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias e de seus grupos de vizinhança, e dos bairros ou da zona urbana ou rural em que se localizarem;

III. Formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do Município, em tudo que se refira ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes;

IV. Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se execute no município, que possa afetar as suas deliberações;

V. Registrar as entidades não governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente que mantenha programa de:

a. orientação e apoio sócio-familiar;

b. apoio sócio-educativo em meio aberto;

c. colocação sócio-familiar;

d. abrigo;

e. liberdade assistida;

f. semi-liberdade;

g. internação.

VI. Registrar os programas que se refere o inciso anterior das entidades governamentais que operem no Município, fazendo cumprir as normas constantes do mesmo estatuto;

VII. Regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição e a posse dos membros do Conselho Tutelar do Município;

VIII. Dar posse aos membros do Conselho Tutelar, conceder licença aos mesmos, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta Lei.

IX. Gerir os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aprovar o plano de aplicação e as prestações de contas dos recursos do Fundo.

SEÇÃO II – DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 9º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) suplentes, sendo:

I. GOVERNAMENTAL - 05 (cinco) membros representantes do Poder Executivo Municipal, indicados pelo Prefeito Municipal, com seus respectivos suplentes.

II. NÃO GOVERNAMENTAL - 05 (cinco) membros representantes de órgãos ou entidades Prestadoras de Serviços na área da Criança e do Adolescente, indicados por instituições existentes no município, com seus respectivos suplentes.

Art. 10º - A função do membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerada.

Art. 11 - Fica criada a Secretaria Executiva do Conselho, constituída por um secretário e funcionários cedidos pela municipalidade, nos termos do regimento interno.

Parágrafo Único – À Secretaria Executiva compete executar os expedientes e instruir os processos para serem submetidos à aprovação do plenário municipal em vistas à diretrizes da política municipal do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO II – DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I – DA COMPETÊNCIA E NATUREZA DO FUNDO

Art. 12 - Compete ao Fundo Municipal:

I. Registrar os recursos orçamentários próprios do município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;

II. Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios, ou por doações ao Fundo;

III. Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no Município, nos termos das resoluções do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV. Liberar os recursos a serem aplicados em benefício de crianças e adolescentes, nos termos das resoluções do Conselho dos Direitos;

V. Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho dos Direitos da Criança e dos Adolescentes.

Art. 13 - O Fundo será regulamentado por resolução expedida pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, e será homologada por ato do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 14 - Fica criado o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão permanente e autônomo, a ser instalado na sede do município e atenderá toda área municipal.

Art. 15 - O Conselho Tutelar é órgão permanente, autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, e composto de 05 (cinco) membros titulares e 10 (dez) suplentes, escolhidos pela comunidade local, para um mandato de 03 (três) anos, permitida uma recondução.

Art. 16 - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e fiscalizado pelo Ministério Público, será realizado em 03 (três) etapas:

I. Inscrição dos candidatos;

II. Prova de aferição de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente ECA.

III. Eleição dos candidatos aprovados na prova de aferição de conhecimento, através do voto direto, secreto e facultativo dos cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos, com domicílio eleitoral no município de Barra do Bugres.

§ 1°. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA regulamentará, na forma de Resolução contendo as normas gerais, o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, nos termos desta lei e da Lei Nº. 8.069, de 13 de julho de 1990.

§ 2°. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA publicará Edital contendo os critérios para as inscrições e para a eleição, bem como normas suplementares para realização do processo de escolha, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, em relação ao período de inscrição dos candidatos.

SEÇÃO I

DA CANDIDATURA

Art.17 - Podem candidatar-se ao cargo de Conselheiro Tutelar os brasileiros e os estrangeiros, desde que naturalizados, que atendam os seguintes requisitos:

I. Ter reconhecida idoneidade moral;

II. Ter idade superior a 21 anos;

III. Ser residente e eleitor no Município de Barra do Bugres há pelo menos 01 ano da data de abertura do processo de escolha, fato que será comprovado mediante apresentação de Título de Eleitor juntamente com o comprovante da ultima votação realizada;

IV. Ter escolaridade mínima equivalente ao ensino médio completo, comprovado mediante apresentação do certificado de conclusão ou equivalente.

V. Não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar, nos 05 (cinco) anos antecedentes à eleição.

Parágrafo Único – A idoneidade moral será comprovada mediante apresentação de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

Art. 18 - A impugnação da candidatura que não preencher os requisitos dessa lei poderá ser requerida por qualquer cidadão eleitor do Município de Barra do Bugres, de forma fundamentada, no prazo de até 02 dias úteis após a divulgação do edital dos inscritos.

Parágrafo Único – recebida a impugnação, será aberto vistas ao candidato para que este apresente contestação aos fatos narrados na impugnação pelo prazo de 02 dias úteis e, posteriormente será encaminhado o processo para o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente para parecer final que será proferido em igual prazo.

Art. 19 - Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, indeferir a candidatura e/ou julgar pedidos de impugnação de candidatura que não preencher os requisitos desta lei.

Art. 20 - O candidato que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pleitear o cargo do Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento daquele órgão colegiado, no período compreendido entre o ato da confirmação de sua inscrição e a proclamação do resultado do pleito.

Parágrafo Único – O candidato escolhido Conselheiro Tutelar titular e que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá desligar-se deste para ser empossado no Conselho Tutelar.

Art. 21 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará Edital informando deferimento das inscrições.

§ 1º - O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do Edital que informar o indeferimento, recorrer ao CMDCA, fazendo prova de tudo que for alegado, o qual decidirá em igual prazo.

§ 2º - Findo o prazo para a apresentação de recursos e após decisão dos recursos interpostos, o CMDCA publicará a relação dos candidatos aptos à realização da prova de conhecimentos.

Art. 22 - Os candidatos serão submetidos a uma prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA, contendo 20 questões objetivas, de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, sendo considerados aprovados e aptos para submeter-se a escolha pelo voto facultativo os 20 (vinte) primeiros colocados com nota igual ou superior a 6,0 (seis).

§ 1º – Em caso de empate dos candidatos os critérios de desempate serão:

I. O candidato mais idoso;

II. O Candidato que tiver maior grau de escolaridade.

Art. 23 - Os candidatos aprovados e classificados na prova escrita serão escolhidos pelo voto facultativo, direto e secreto, pelos eleitores maiores de 16 (dezesseis) anos nos termos do artigo 16 desta Lei.

§ 1º - Nas hipóteses de abuso de poder econômico e a devida apuração e comprovação pelo CMDCA, o registro da candidatura do Conselheiro Tutelar será cassado.

§ 2º - Considera-se abuso econômico no processo de escolha:

I - Uso de instituições governamentais e não governamentais, partidos políticos ou entidades religiosas para gerenciar a candidatura dos Conselheiros Tutelares;

II - Promessa ou recompensa à população para participar do processo de escolha.

§ 3º - É vedada a propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, admitindo-se somente a divulgação de currículo, a realização de debates e entrevistas, coordenados pelo CMDCA, de forma igualitária para todos os candidatos.

§ 4º - É proibida a propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público ou privado, com exceção dos locais autorizados pela Prefeitura Municipal para utilização de todos os candidatos em igualdade de condições.

Art. 24 - Os candidatos eleitos, classificados do 1º ao 5º lugar serão nomeados membros do Conselho Tutelar, os classificados do 6º ao 10º lugar ocuparão a 1ª suplência e os classificados do 11º a 15º ocuparão a 2ª suplência.

§ 1º – Em caso de empate dos candidatos os critérios de desempate serão:

I. O candidato mais idoso;

II. O candidato que obter maior nota na prova de conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente _ECA;

III. O Candidato que tiver maior grau de escolaridade.

§ 2º - No caso de inexistência de no mínimo 2 (dois) suplentes, em qualquer tempo, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar novo processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas, na forma do Artigo 16 desta lei.

SEÇÃO II

DA POSSE

Art. 25 - Os Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes escolhidos serão diplomados pelo Conselho Municipal da Criança e Adolescente e os titulares serão empossados pelo Conselho Municipal da Criança e Adolescente.

Art. 26 - O servidor público municipal eleito para desempenho do cargo de Conselheiro Tutelar como titular, ficará licenciado desde o ato da posse, podendo optar entre o valor do cargo de conselheiro ou o valor total de seus vencimentos, ficando garantido:

I. O retorno ao cargo e à lotação de origem ao término do mandato;

II. A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais;

III. Todos os direitos e vantagens pessoais como se no exercício de suas funções estivesse.

Parágrafo Único - Caso o candidato eleito exerça cargo em comissão em qualquer esfera do Poder Público, deverá ser exonerado para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar.

Art. 27 – A função de Conselheiro exige dedicação exclusiva, sendo vedado o exercício de qualquer outra atividade pública ou privada, ressalvadas as exceções constitucionais.

SEÇÃO III

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 28 – São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

§ 1º - Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade jurídica e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude em exercício na comarca de Barra do Bugres.

§ 2º - Quanto aos impedimentos, consideram-se também as relações de fato, na forma da legislação civil vigente.

CAPITULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES E DO FUNCIONAMENTO

Art. 29 - São atribuições e prerrogativas dos Conselheiros Tutelares, aquelas previstas no art. 136 da Lei 8.069 de 13 de Julho de 1990, a serem discriminadas no Regimento Interno do Conselho Tutelar de Barra do Bugres.

Art. 30 - No desempenho de suas atribuições legais, o Conselho Tutelar não se subordina aos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário ou ao Ministério Público.

Parágrafo Único – Na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, as instâncias corregedoras ou controladoras dos órgãos do *caput* deste artigo deverão ser comunicadas imediatamente para as devidas providências.

Art. 31 - As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas por autoridade judiciária mediante provocação da parte interessada na forma do Artigo 137 da Lei 8.069/90.

SEÇÃO I

DO EXPEDIENTE

Art. 32 - O Conselho Tutelar funcionará regularmente de 2ª (segunda) a 6ª (sexta) feira, com expediente entre as 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, devendo os conselheiros se encontrarem na sede do conselho neste período.

§ 1º – Nos finais de semana e feriados, bem como no período noturno durante a semana, o Conselho Tutelar manterá expediente sob a forma de plantão, em sistema de rodízio entre os Conselheiros, com atendimento na sede do conselho tutelar, com divulgação do plantão, afixados em repartições públicas e veículos de comunicação.

§ 2° - O plantão será feito por apenas 01 (um) Conselheiro Tutelar em rodízio com os demais Conselheiros que fazem parte dos Conselhos Tutelares criados por esta Lei.

§ 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fará a escala mensal alternadamente entre os Conselheiros Tutelar, evitando que haja o desfalque por sobrecarga de plantões sob os seus membros.

§ 4º - Durante a semana haverá toda noite um Conselheiro plantonista que ficará das 18:00 (dezoito) as 8:00 (oito) horas do outro dia.

§ 5° - Nos finais de semana e feriados haverá um Conselheiro plantonista das 8:00 (oito) às 18:00 (dezoito) horas do dia, sendo substituído por outro Conselheiro Plantonista que cobrirá o plantão da forma estabelecida no parágrafo anterior.

§ 6° - Os Conselheiros exercem funções honoríficas e relevantes, não sendo permitido o pagamento de horas extras pelo plantão efetuado, adicionais, e abonos de qualquer espécie.

§ 7º - Por ocasião das festas e eventos de grande porte, deverá ser assegurado plantão com número suficiente de conselheiros, de maneira a bem atender as demandas.

Art. 33 - Para o efetivo funcionamento do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal manterá local adequado que permita o bom desenvolvimento dos serviços dos conselheiros e o acolhimento digno do público, equipado com no mínimo:

I - mobiliário adequado, com telefone, fax, celular, computador conectado à internet e impressora, bebedouro;

II - material de consumo e expediente;

III - transporte com motorista inclusive nos plantões;

IV - um auxiliar administrativo para funções gerais.

Art. 34 – Compete ao Poder Executivo Municipal:

I – Assegurar o suporte administrativo necessário ao efetivo funcionamento do Conselho Tutelar;

Art. 35 - Convocar-se-ão os suplentes nos seguintes casos:

I. Afastamento do titular, durante as licenças a que fazem jus, por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias;

II. Renúncia do titular;

III. Vacância por morte, abandono ou perda de mandato do titular;

IV. Férias regulamentares de 30 (trinta) dias;

V. Desincompatibilização para concorrer a cargo eleitoral, nos termos da legislação eleitoral;

§ 1º – É vedado o gozo de férias por mais de um Conselheiro Tutelar em um mesmo período.

§ 2º – O suplente, uma vez convocado, deverá apresentar-se para o exercício da função no prazo de 05 (cinco) dias contado a partir do ato de convocação, sob pena de ser considerado desistente.

CAPITULO V

DO CARGO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 36 – Os Conselheiros Tutelares são considerados Agentes Honoríficos e sua remuneração mensal corresponderá à remuneração do cargo comissionado de Chefe de sessão.

§ 1º - A remuneração mensal dos Conselheiros Tutelares não gera quaisquer vínculos empregatícios ou profissionais com o Município de Barra do Bugres.

§ 2º - A Lei Orçamentária do Município deverá conter rubrica própria para a dotação dos recursos orçamentários necessários à transferência ao Conselho Tutelar para pagamento da remuneração dos Conselheiros e funcionamento regular das atividades do Conselho Tutelar com absoluta prioridade na sua execução.

Art. 37 - O Conselheiro Tutelar deixará de receber a remuneração de que trata o artigo anterior ao final de seu mandato ou nos casos previstos nesta lei, no Regimento Interno do Conselho Tutelar e nas demais disposições legais.

Art. 38 - O Conselheiro Tutelar Suplente, quando convocado perceberá pelo período em que exercer a função, a remuneração de que se trata o art. 37, sem prejuízo de seus direitos e vantagens pessoais no caso de ser servidor público.

CAPÍTULO VI

DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 39 – São direitos sociais dos Conselheiros Tutelares:

I. Férias anuais de 30 (trinta dias);

II. Gratificação natalina (13° salário);

III. Licenças legais previstas no artigo 3°, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar 001/2005.

Parágrafo único – É assegurado ao Conselheiro Tutelar titular o gozo de férias anuais, ficando impedida a possibilidade de conversão em espécie.

Art. 40 - São deveres dos Conselheiros Tutelares:

I. Exercer suas atribuições com zelo e dedicação, sem romper o sigilo em relação aos casos analisados;

II. Observar as normas legais e regulamentos, não se omitindo ou se recusando injustificadamente a prestar atendimento;

III. Manter conduta compatível com a natureza da função que desempenha;

IV. Ser assíduo e pontual ao serviço, não deixando de comparecer injustificadamente no horário de trabalho;

V. Tratar com urbanidade as pessoas

VI. Não aplicar sem decisão coletiva do Conselho Tutelar, medidas de proteção contidas no Estatuto de Criança e do adolescente;

VII. Não delegar a pessoas estranhas ao Conselho Tutelar o desempenho de atribuições que seja de sua responsabilidade;

VIII. Não receber comissão, presentes ou vantagens de qualquer espécie ou proceder de forma desidiosa em razão da sua função;

IX. Não utilizar de recursos do Conselho Tutelar em serviço ou atividades particulares.

Parágrafo Único – O Conselheiro Tutelar, responde civil, penal e administrativo pelo exercício irregular de suas funções.

CAPÍTULO VII

DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 41 - As infrações éticas e disciplinares dos Conselheiros Tutelares serão apuradas por uma Comissão de Ética.

§ 1º – Na composição da Comissão de Ética, haverá necessariamente 2 (dois) Conselheiros do CMDCA, 3 (três) membros da comunidade, nomeados especialmente para este fim, através de Portaria própria do CMDCA, para o período de 1 (um) ano, vedada nova participação imediata.

Art. 42 - Serão previstas as seguintes penalidades disciplinares:

I. Advertência;

II. Suspensão não remunerada;

III. Perda de mandato.

Art. 43 – Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem, as circunstâncias agravantes, atenuantes e os antecedentes funcionais do Conselheiro Tutelar .

Art. 44 - Advertência será aplicada por escrito, nos casos de inobservância dos deveres previstos no art. 41, que não justifique a imposição de penalidades mais graves.

Art. 45 – A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência, não podendo exceder 90 (noventa) dias.

Art. 46 - A perda do mandato ocorrerá nos seguintes casos:

I. Infração no exercício de suas funções, das normas contidas na lei 8.069 de 13 de julho de 1990;

II. Condenação por crime ou contravenção penal, com decisão transitada em julgado;

III. Abandono da função de Conselheiro Tutelar por período superior a 30 (trinta) dias;

IV. Improbidade administrativa;

V. Inassiduidade habitual injustificada;

VI. Ofensa física em serviço a outro membro do Conselho Tutelar ou a particular;

VII. Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas e privadas;

VIII. Reincidência em 02 (duas) faltas punidas com suspensão;

IX. Excesso no exercício da função, de modo a exorbitar de suas atribuições, abusando da autoridade que lhe foi conferida;

X. Passar a residir em outro município.

Art. 47 – As penalidades disciplinares serão aplicadas após o processo administrativo regular conduzido em conformidade com o art. 42.

Art. 48 – O processo disciplinar será instaurado mediante representação de qualquer autoridade ou cidadão.

§ 1º - A representação, para ser admitida deverá ser apresentada por escrito, com fundamentação e indicação de provas e de testemunhas com seus respectivos endereços.

§ 2º - O processo disciplinar tramitará em sigilo, até seu término, permitindo o acesso às partes e seus defensores.

Art. 49 – No processo disciplinar cabe a Comissão de Ética assegurar o exercício do contraditório e da ampla defesa do Conselheiro Tutelar.

Art. 50 – O processo disciplinar deve ser concluído em 30 (trinta) dias após a sua instauração, salvo impedimento justificado.

Art. 51 – Instaurado o processo disciplinar, o sindicado será notificado previamente da data em que será ouvido pela Comissão de Ética.

Parágrafo Único – O não comparecimento injustificado não impedirá da continuidade da sindicância, sendo o sindicado julgado a revelia.

Art. 52 – Após a oitiva do sindicado, o mesmo terá 03 (três) dias para apresentar defesa prévia, sendo-lhe facultada a consulta aos autos.

Parágrafo Único – Na defesa prévia devem ser anexados documentos, provas a serem produzidas, bem como indicado o número de testemunhas a serem ouvidas, no máximo 03 (três) por fato imputado.

Art. 53 - Serão ouvidas primeiro as testemunhas de acusação e posteriormente as de defesa.

Parágrafo Único - As testemunhas de defesa e acusação serão notificadas da data da oitiva e a falta injustificada das mesmas não obstará o prosseguimento da instrução.

Art. 54 - Concluída a fase instrutória, dar-se-á vistas dos autos à defesa para as alegações finais, no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 55 - Apresentada as alegações finais a Comissão de Ética terá 10 (dez) dias para findar o processo administrativo, sugerindo o arquivamento ou aplicação da penalidade cabível.

§ 1º - O processo será remetido ao CMDCA, que em plenária, deliberará acerca da adoção das penalidades cabíveis, expedindo resolução.

§ 2º - Sendo a penalidade a perda do mandato, o CMDCA, expedirá resolução declarando vago o cargo, e consequentemente a convocação do 1º suplente.

Art. 56 – Quando a violação cometida pelo Conselheiro Tutelar, constituir delito contra os direitos da criança e do adolescente, o CMDCA fará remessa dos autos imediatamente ao Ministério Público, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

CAPITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 57 - O CMDCA oferecerá um curso de capacitação básica inicial para os Conselheiros Tutelares, titulares e suplentes, preferencialmente antes da posse dos mesmos para o mandato de três anos.

Art. 58 - Para participação em palestras, reuniões, seminários, conferências, cursos e outros de interesse da área de atuação, os conselheiros deverão montar uma programação de forma a não interromper o atendimento do Conselho Tutelar.

Art. 59 - O Conselho Tutelar deverá utilizar o Sistema de Informação e Proteção para Infância e Adolescência – SIPIA, como mecanismo de sistematização e gerenciamento de informações sobre a política de proteção à infância e adolescência do município.

§ 1º - Para fins deste artigo, o CMDCA deliberará plano de implantação do SIPIA para o Conselho Tutelar.

§ 2º - Enquanto não houver implantação do SIPIA, o Conselho Tutelar deverá elaborar relatórios das medidas protetivas e dos serviços requisitados a cada 6 (seis) meses, a serem entregues ao CMDCA.

§ 3º - Após a implantação do SIPIA, o Conselho Tutelar deverá entregar anualmente ao CMDCA o relatório das medidas protetivas aplicadas e dos serviços solicitados ao Poder Executivo Municipal, indicando as principais demandas.

Art. 60 – O primeiro processo de escolha de Conselheiros Tutelares a ser realizado na vigência da presente lei, deverá ocorrer em tempo hábil, respeitando o prazo do mandato do atual Conselho Tutelar.

Art. 61 – Os demais procedimentos sobre o Conselho Tutelar constarão do seu Regimento Interno.

Art. 62 – O Regimento Interno do Conselho Tutelar deverá ser elaborado em até 60 (sessenta) dias após a nomeação dos titulares, em conjunto com o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e homologado por resolução deste último.

Art. 63 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 64 – Revogam-se as disposições em contrário em especial o Parágrafo Único do Art. 15º e os artigos 16º ao 25º, contidos na Lei Municipal 0841/90, de 19 de dezembro de 1990 e as Leis Municipais nº 943/93 de 20 de Setembro de 1993, nº 1.423/93 de 04 de setembro 1993, nº 1.442/03 de 17 de outubro de 2003, nº 1.459/03 de 17 de dezembro de 2003, nº 1.623/06 de 31 de março de 2006.

Barra do Bugres – MT, 19 de junho de 2009.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 0852/91

LEI MUNICIPAL Nº 0852/91

Cria o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e do que consta o Capítulo III seção I artigo 13º da Lei Municipal nº 841/91, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.2º - O Fundo será regulamentado por resolução expedida pelo Conselho dos Direitos, que será apreciada e homologada pela Câmara Municipal.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 1991.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO N º 082/2020 - CARONA Nº 20/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: GL OXIGENIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n. º CNPJ: 12. 520.836/0001-04.

DO OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **PRORROGAÇÃO DE PRAZO, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO) E GASES INDUSTRIAIS.**

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação de **01/04/2021 à 01/07/2021**, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93.

Barra do Bugres- MT, 01 de abril de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Contratante

GL OXIGENIO EIRELI

Isaias Lopes de Oliveira

Contratado (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 08h30min (horário de Brasília) do dia 13 de Maio de 2021**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, à Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

RETIRADA DO EDITAL: solicitação via e-mail: bjalicitacao@gmail.com e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, das 07h30min às 11h30 e 13h30m às 17h30m.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 29 de Abril de 2021

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 08h30min (horário de Brasília) do dia 11 de Maio de 2021**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, à Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO AMBULÂNCIA.

RETIRADA DO EDITAL: no site www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br**,** solicitação via e-mail: bjalicitacao@gmail.com e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, das 07h30min às 11h30 e 13h30m às 17h30m.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 29 de Abril de 2021

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro

PREFEITURA
TERMO DE RESCISÃO C/C CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE RESCISÃO C/C CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref. Processo 03/2021

Pregão Eletrônico 01/2021

Ata de Registro de Preços 04/2021

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 4022620 SSP/GO e CPF 96915862153, com endereço na Rua José Humárcio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, denominada como **CONTRATANTE**, RESOLVE cancelar os preços registrados da Empresa **SÓ PESADO COMERCIO DE PECAS LTDA-ME**, **CNPJ 24.717.067/0001-00, neste ato representada pelo Sra. ELBA PARANHOS DA SILVA, RG nº12621897 CPF nº 704.498.211-53** chamada simplesmente de **CONTRATADA**, vinculando-se ao Processo 03/2021 e Pregão Eletrônico 01/2021.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o Cancelamento da Ata de Registro de Preços (ARP) da empresa supracitada, face ao descumprimento das condições prevista na Ata. Outrossim, tem por objeto a aplicação de san-

ção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FATOS

No dia 25 de fevereiro fora realizada sessão de Pregão Eletrônico, via plataforma do Licitanet, cujo objeto visava a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS E ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES, ÔNIBUS, CAMINHÕES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

Destaca-se, que tal procedimento utilizou-se como critério de julgamento o Maior Desconto, sendo que a elaboração dos preços das peças seria realizada pela própria Administração através do Sistema “Traz Valor”. Tais informações constam no Termo de Referência e no Edital do Processo, ou seja, era de conhecimento de todos os interessados a forma que esta Administração realizaria a elaboração dos preços.

Encerrada a sessão, a Empresa SÓ PESADO COMERCIO DE PECAS LTDA-ME, logrou-se vencedora dos itens 1, 2, 4 e 5. Veja-se:

FORNECEDOR	CNPJ	ITEM - 1	DESCONTO
SO PESADO COMERCIO DE PECAS LTDA-ME	24.717.067/0001-00	1 - PEÇAS EM GERAL LINHALEVE - MOTOS HONDA, YAMAHA, dentre outras existentes no mercado, as quais possam futuramente serem adquiridas pelo Município.	41,00%

FORNECEDOR	CNPJ	ITEM - 2	DESCONTO
SO PESADO COMERCIO DE PECAS LTDA-ME	24.717.067/0001-00	2 - PEÇAS EM GERAL LINHA LEVE, FIAT, FORD, CHEVROLET, VW, RENAULT, PEUGEOT, TOYOTA, IVECO,MITSUBISHI dentre outras existentes no mercado, as quais possam futuramente serem adquiridas pelo Município.	83,05%

FORNECEDOR	CNPJ	ITEM - 4	DESCONTO
SO PESADO COMERCIO DE PECAS LTDA-ME	24.717.067/0001-00	4 - PEÇAS EM GERAL PARA MAQUINAS PESADAS DO TIPO TRATOR DE PNEU -LINHA MASSEY FERGUNSON,NEW HOLLAND,FORD, AGRALE,BUDNY,LANDINI, LSTRACTOR, dentre outras existentes no mercado, as quais possam futuramente serem adquiridas pelo Município.	58,59%

FORNECEDOR	CNPJ	ITEM - 5	DESCONTO
SO PESADO COMERCIO DE PECAS LTDA-ME	24.717.067/0001-00	5 - PEÇAS EMGERAL LINHA PESADA CAMINHÕES E ÔNIBUS MERCEDES, VW, FORD, GRALE, VOLARE, IVECO, MARCO POLO, dentre outras existentes no mercado, as quais possam futuramente serem adquiridas pelo Município.	84,05%

Ainda, após a homologação do Processo, no dia 17 de Março de 2021 fora elaborada a Ata de Registro de Preços de nº 04/2021.Com a formalização da ARP, no dia 24 de Março de 2021 o Secretário de Obras realizou, via sistema interno, os Pedidos de Compras nº 00476/21 e 00475/2021 (anexos ao processo) os quais foram encaminhados, via e-mail, a Empresa no dia 26 de Março de 2021 pelo Departamento de Compras, juntamente com cotação do sistema Traz Valor.

Desde então, inúmeras tratativas foram feitas, diversas ligações por parte da Diretora do Departamento de Compras e até mesmo o Sr. Prefeito, cobrando a execução e entrega das peças.

No dia 30 de Março de 2021, mais um pedido (00515/2021) de compra foi encaminhado para o e-mail da Empresa. Todavia, nesta mesma data, a empresa ao invés de atender os pedidos solicitados, encaminhou Notificação Extrajudicial em face da Prefeitura, a qual possuía o único objetivo de protelar e causar a inversão da real situação, qual seja: que a empresa Só Pesado **não consegue cumprir com o objeto do Processo licitatório e tenta a todo custo esquivar de sua culpa frente ao evidente descumprimento obrigacional.**

Não obstante, no dia 01 de Abril de 2021 o Jurídico do Município elaborou uma Contranotificação Extrajudicial, rebatendo todos os argumentos sem fundamentos da Empresa, e determinando que a Empresa Só Pesado cumprisse com suas obrigações assumidas. Entretanto, até a presente data as obrigações não foram cumpridas, os pedidos não foram entregues, nenhuma justificativa fora apresentada e enquanto isso, maquinários e veículos da Frota municipal encontram-se estacionados face a ausência de peças para seu perfeito funcionamento.

Portanto, não resta outra alternativa a não ser o Cancelamento da Presente Ata de Registro de Preços, juntamente com aplicação de sansão, face os inúmeros prejuízos que a Empresa vem ocasionando devido à quebra da relação contratual. Ainda, a fim de ratificar o alegado, inúmeras tentativas de ligações foram feitas, algumas atendidas, outras recusadas, e-mails sem acuse de recebimento, o que demostra a forma desdenhadora que a Empresa vem lidando com a situação.

Dito isso, passa-se aos fundamentos legais de tal medida.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Em primeiro lugar, a lei mor 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) em seu art. 79 prevê que a rescisão do contrato poderá ser determinada **por ato unilateral** e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior. Tal possibilidade é atribuída face ao poder discricionário da Administração, bem como os princípios norteadores do Direito Administrativo.

Já no que tange ao art. 78 da mesma Lei, nota-se que seus incisos constam um rol de possíveis motivos ensejadores de rescisão contratual, no caso em tela aplicam-se o inciso I, tendo em vista que não houve cumprimento das obrigações até a presente data, descumprindo com todos os prazos de entrega, sem nem sequer apresentar justificativa para tal.

Já no que tange ao Cancelamento da ARP, o Decreto Federal que a regulamenta é o 7.892/2013. Em seu art. 20, I, está disposto que o **Registro do Fornecedor será cancelado se descumprir as condições da ata de registro de preços**. Tal previsão, está igualmente estabelecida no item 13.1 alínea “a” do Edital. Veja-se que o descumprimento por parte da Licitante contratada é evidente, gerando um rastro de prejuízos para esta Administração.

Vale destacar, que a inexecução total da Ata gerou danos a Administração, a qual justifica a aplicação de sanção. O art. 87 da Lei 8.666/93 estabelece as possíveis sanções aplicáveis aos casos de inexecução contratual, assim, tendo em vista que as notificações por ligação (advertência) não lograram êxito na tentativa de fazer com que a Empresa cumprisse com suas obrigações e levando em consideração os inúmeros prejuízos suportados por esta Administração, não vemos outra alternativa a não ser aplicar como sanção o disposto no inciso III, **“suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos”.**

Todavia, ressaltamos que segundo o entendimento já consolidado do TCU tal suspensão aplica-se apenas ao órgão contratante, veja-se:

Jurisprudência do TCU Acórdão: 1017/2013 – Plenário Enunciado: A sanção prevista no art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993 (suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração) tem **aplicação restrita ao órgão ou entidade que a cominou.**

Acórdão: 1003/2015 – Plenário Enunciado: A sanção de impedimento para licitar e contratar prevista art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993 produz efeitos apenas em relação ao órgão ou entidade sancionador, enquanto que aquela prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002 produz efeitos apenas no âmbito interno do ente federativo que a aplicar.

A sanção aplicada tem dupla finalidade. A primeira é o caráter educativo, que tem por objetivo demostrar para a Empresa Contratada que cometeu o ato ilícito, que condutas dessa natureza não são aceitas pela Administração, buscando reprimir esse tipo de afronta a Legislação. A segunda finalidade é o caráter repressivo, o qual busca impedir que a Administração e a Sociedade sofram prejuízos em razão do descumprimento obrigacional de um Licitante.

Diante disso, frisa-se que os princípios que norteiam tal decisão, são o da proporcionalidade e razoabilidade, onde se observou o histórico da Empresa com esta Administração, bem como os prejuízos causados. Ademais, os direitos de contraditório e ampla defesa, serão devidamente resguardados, por serem Direitos Constitucionais e Contratuais previamente estabelecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO DISTRATO

4.1. Por força da presente rescisão, a Administração dá por terminado a relação jurídica, **Cancelando a Ata de Registro de Preços** da Empresa Só Pesado Comércio de Peças, com aplicação da sanção acima disposta, qual seja: **"suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Bom Jesus do Araguaia - MT, pelo prazo de 2 (dois) anos".**

4.2. Como forma de garantir o direito ao contraditório e ampla defesa, será lhe proporcionado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa, caso seja do seu interesse, a contar do recebimento deste Termo. Não apresentando a defesa dentro do prazo legal, recairá a decadência.

Por todo fundamento exposto e respaldado na Lei, na Jurisprudência e nos Entendimentos do Tribunais de Contas, é que se aplica tal medida, por acreditar ser a mais justa e eficaz.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento.

Bom Jesus do Araguaia/MT, em 28 de Abril de 2021.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 01 CONTRATO N° 101 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **MARIA APARECIDA OLIVEIRA CARVALHO** denominado(a) contratado(a), no cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para exercer sua função na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida – Nucleo Sapiquá.

Vaga livre cargo não contemplado no último concurso público vigente.

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 101, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 17/12/2020, com termo final alterado para 15/03/2021, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 11 de Dezembro de 2020

_____
_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

PORTARIA Nº 277 DE 15 DE ABRIL DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 38.125 de 16 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **MARINEIDE DANTAS MARTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2014/2019, no período de 04 de abril 2021 a 04 de julho de 2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de abril de 2021.

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: GL OXIGENIO EIRELI.

ADESÃO Nº 02/2021

VALOR TOTAL DE R$ 98.047,50. **VIGÊNCIA:** 25/03/2021 a 25/09/2021

FISCAL: **MARCELO DE OLIVEIRA MACIEL, CPF nº 862.420.081-49** (Titular), e, como suplente, por **Rosenil Deluque Nunes**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 01 CONTRATO N°106 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **DAMARIS DA SILVA SANTOS OLIVEIRA** denominado(a) contratado(a), no cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para exercer sua função na Escola Municipal União.

Vaga livre cargo não comtemplado no último concurso público vigente.

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 106, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 17/12/2020, com termo final alterado para 15/03/2021, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 11 de Dezembro de 2020

_____
_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender Aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo n° 30934 de 19 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 426 de 09 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO as decisões judiciais proferidas em mandados de segurança, que tramitam perante a 4ª Vara Cível da Comarca de Cáceres/MT.

RESOLVE:

I – CONVOCAR para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **30/04/2021 (Sexta-feira) às 08 horas,** para compor o quadro de vagas apresentado por esta secretaria, conforme relação de convocação no **Anexo I** obedecendo o horário definido para assinatura do Termo Aditivo conforme decisões judiciais;

Cáceres, 29 de Abril de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

DATA: 30/04/2021 A PARTIR DAS 08:00 HORAS

ESCOLAS URBANAS

PROFESSOR(A) DE PEDAGOGIA - SUB JUDICE

Horário	Nº	CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
08:00H ás 09:30H	1	2	SUELE APARECIDA LEITE DE SOUZA	449479	11/06/1986
	2	3	ANDREIAMOREIRA	449050	25/10/1986
	3	4	MARTIDE CUSTODIA RODRIGUES NUNES	450994	01/03/1992
	4	7	JUCILENE DE OLIVEIRAMARTINS	450603	24/11/1983
	5	8	CLAUDIANE RAMALHO GONÇALVES	450949	12/01/1992
	6	11	FERNANDA LEMOS DA ROSA	448948	25/05/1993
	7	12	FABIANA APARECIDA MARTINSDE CASTRO	448290	22/08/1984
	8	14	GEIZE RODRIGUES DE MIRANDA	449869	26/10/1984
	9	15	ELENICE MARIA DE OLIVEIRA	449632	24/08/1985
	10	18	ELIANE BEZERRA HUGADA SILVA	449916	22/05/1977
	11	20	INEZ ALVES GUIMARAESMARTINS	451133	25/05/1967
	12	21	JULIANA TIRELLI QUINTO	448639	25/10/1984
	13	22	CAROLINAPACHURI	449363	27/10/1976
	14	23	DEUZANETTE ROSA MARQUESDA SILVA	450539	28/11/1972
	15	24	ALESSANDRA PORTO FERRAZ	448055	06/08/1975
	16	26	MARIA LUCIANA DE CARVALHO RODRIGUES	447863	05/07/1982
	17	32	SONIA TIAGO BASSI DOSSANTOS	449080	26/071982
	18	34	ISTAINING WILCIESLAINEBARBOSA TEIXEIRA	449304	16/04/1992
	19	36	SUZANE PEREIRADE LOURDES	447285	12/08/1975
	20	38	JANEIDE PEREIRA DA SILVA	450884	19/06/1984
	21	39	LUANA PAULA TEIXEIRACAVEQUIA	447674	09/01/1986
	22	40	LUCIANE ARRUDA DA SILVAMOTTA	450468	18/10/1974
	23	43	MARINALVA LUCIA DOS SANTOS	450572	29/10/1976
	24	44	ELISANGELA DA SILVA	440818	28/02/1980
	25	46	JULIANA SILVA DO NASCIMENTO	447520	12/08/1971
	26	47	LUCIANA DE MAGALHAESARTIAGA	450566	08/09/1985

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09:40H ÁS 11:30H	27	51	PEDROSA FRANCISCA DA SILVA	449780	24/6/1979
	28	52	SANDRA REGINA DE ARRUDA BARROS	450678	14/03/1970
	29	54	ELETILZIA SEVERINO MACHADO	448300	28/6/1980
	30	55	FRANCIANE PAESDA SILVA	448255	09/03/1984
	31	59	JOSIANE INES DE SOUZA	449121	02/03/1983
	32	60	ERIKA DAIANY BALDUINOALVES	447458	21/07/1984
	33	63	GISLAINE DA SILVA RIBEIRO	448125	05/051992
	34	68	VANDA APARECIDA DA SILVA	449133	03/09/1974
	35	70	ELIANE SOARES DO PRADO	449786	04/09/1980
	36	72	MARCIA BARBOSA DESOUZA	449433	11/11/1983
	37	73	ADINEIA APARECIDA MARTINSDA SILVA	450110	16/03/1973
	38	85	DIVINA RODRIGUES DASILVA	449238	21/09/1971
	39	86	JUCELI DA SILVACRUZ	447788	13/02/1979
	40	90	LUCIENE MARIA DA SILVA	450420	16/02/1973
14:00H ÁS 17:30H	41	91	ADEMILDO PEREIRA DE OLIVEIRA	449000	14/11/1973
	42	92	KELLY REGINA CEBALHOMARQUES	449884	06/01/1980
	43	93	FERNANDA FERNANDES DACRUZ	448733	17/08/1981
	44	98	JOSE CARLOS GOMES BRITO	447620	19/03/1981
	45	101	DEBORA ROSA DUARTE	449484	07/09/1979
	46	104	GLAUCIANE MONTEIRO DE SOUZA	447715	24/10/1984
	47	113	MARILENE CEBALHO	447825	22/03/1979
	48	114	ADIVANILDEPEREIRA DE OLIVEIRA	448224	15/02/1979
	49	116	LUCINEIA ETIENE DE SOUZA	450385	15/11/1963
	50	118	ERENICE ROSIANA DOS SANTOS	448122	30/11/1975
	51	124	ELIANE MASSAI	449581	30/04/1984
	52	125	CLAUDIA DA SILVA TORRES	448768	03/11/1987
	53	131	ICELLI ROSA DOSSANTOS	449985	24/04/1986

ESCOLAS URBANAS

PROFESSOR(A) DE LETRAS - SUB JUDICE

	Nº	**CLASS**	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**DATA NASC.**
14:00H ÁS 17:30H	1	1	ROSELVA BATISTA CARDOSO DA SILVA	450935	29/01/1975
	2	2	AMÉLIA CRISTINA BENEVIDES DA SILVA	448442	15/04/1978

CONSELHO DE CONTRIBUINTES - PAUTA DE JULGAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por vídeo conferência, conforme calendário abaixo:

03 DE MAIO, ÀS 08 HORAS DA MANHÃ:

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
8711/2020	Edileuza Guedis dos Sants	Victor Luiz Martins de Almeida
13304/2019	Miguel Castrillon Migales	Victor Luiz Martins de Almeida

INFORMAÇÕES DE ACESSO:

55ª SESSÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Segunda-feira, 3 de maio 08:00

Informações de participação do Google Meet

Link da videochamada: https://meet.google.com/ugq-otcy-yut

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 27 de ABRIL de 2021

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATADA: UNITE SOLUÇÕES EM PROJETO EIRELI.

Dispensa de Licitação nº 13/2021

VALOR TOTAL DE R$ 32.400,00. **VIGÊNCIA:** 22/04/2021 a 19/10/2022

FISCAL: **SUELY MARIA DE OLIVEIRA, CPF: 994.656.041-00**, tendo por suplente o servidor **NEVITON TRINDADE JESUS DOS SANTOS, CPF: 047.785.891-06**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: M.R. FERNANDES.

Dispensa de Licitação nº 11/2021

VALOR TOTAL DE R$ 780,00. **VIGÊNCIA:** 26/04/2021 a 25/12/2022

FISCAL: **ALFRANDO SATURNINO DE OLIVEIRA JUNIOR, CPF Nº 035.165.301-54** (titular) e, como fiscal suplente, o **Sr. Mauro Ferreira Mendes, CPF n º 005.131.021-08**

COVID-19: DECRETO Nº. 398 DE 29 DE ABRIL DE 2021.

"Prorroga e altera o Decreto Municipal nº 364, de 19 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 247, de 04 de março de 2021."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 13.112 de 29 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam prorrogados até o dia 10 de maio de 2021 os efeitos do Decreto Municipal nº 247, de 04 de março de 2021, que "*Autorizada a realização de atividades em regime de teletrabalho e revezamento nos órgãos da administração pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências*".

Art. 2º Ficam prorrogados até o dia 10 de maio de 2021 os efeitos do Decreto Municipal nº 364, de 19 de abril de 2021, que "*Decreta medidas não-farmacológicas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 (Sars-Cov-2) e prorroga os efeitos do Decreto Municipal nº 247, de 04 de março de 2021 e dá outras providências*".

Art. 3º Osincisos IV e VI,do art. 1º, do Decreto Municipal nº 364, de 19 de abril de 2021**, passam a vigorar com a seguinte redação**:

"**Art.1º**.....

.....

(...)

IV - proibição de realização de qualquer atividade que promova aglomeração de pessoas, incluindo: atividade esportiva coletiva, eventos sociais e coorporativos, shows e bailes, eventos com música ao vivo, festas de casamento, velório e etc;

(...)

VI - suspensão de aulas presenciais em escolas e universidades, permitido tão somente o acesso dos profissionais às unidades escolares para viabilizar a gravação das aulas.

Art. 4º O art. 3º, do Decreto Municipal nº 364, de 19 de abril de 2021, passa a vigorar acrescido de § 10, com a seguinte redação:

"Art.3º.....

.....

(...)

§ 4º Revogado.

(...)

§ 6º Revogado.

(...)

§ 10. Excepcionalmente, fica permitida a prática de atividades religiosas em igrejas, templos e congêneres aos domingos até as 22h00m, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local e vedado o funcionamento de salas destinadas a atividade e recreação infantil."

Art. 5° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente os § § 4º e 6º, do art. 3º, do Decreto Municipal nº 364, de 19 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de abril de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: MM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME.

Dispensa de Licitação nº 11/2021

VALOR TOTAL DE R$ 9.195,00. **VIGÊNCIA:** 26/04/2021 a 25/12/2022

FISCAL: **ALFRANDO SATURNINO DE OLIVEIRA JUNIOR, CPF Nº 035.165.301-54** (titular) e, como fiscal suplente, o **Sr. Mauro Ferreira Mendes, CPF n º 005.131.021-08**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: FILEMON RODRIGUES DE LOURDES.

Dispensa de Licitação nº 15/2021

VALOR TOTAL DE R$ 6.000,00. **VIGÊNCIA:** 26/04/2021 a 25/07/2022

FISCAL: **ELVIS JEAN DOS PASSOS - Matrícula 10184-1,** tendo por suplente o servidor **Antônio Alves Ludgério - Matrícula 487-1**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2021 A 44/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 03-2021 - POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessadas: Prefeitura Municipal de Cáceres – MT

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS ESTOCÁVEIS E PERECÍVEIS VISANDO ATENDER AO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2021 E DEMAIS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, AÇÃO SOCIAL, SEPLAN, SEFIN, SEFAZ, SESMA, SEMADE, CULTURA E TURISMO, INFRAESTRUTURA E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS.

EMPRESA: COMERCIAL LUAR EIRELI EPP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021

CNPJ: 02.545.557/0001-33, perfazendo um valor total de R$ 151.257,50 (Cento e cinquenta e um mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

Representante: ALINE APARECIDA TOMAZ - CPF: 032.246.231-28

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	**ACUCAR** - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, CONTENDO 2KG DO PRODUTO.	*PCT*	*21.421*	BARRA ÁLCOOL	*R$ 5,90*	R$ 126. 383,90
22	**COLORAU** - (URUCUM) PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 500G.	*PCT*	*1.160*	SINHÁ	*R$ 3,81*	R$ 4. 419,60
47	**MASSA ALIMENTICIA** - TIPO SECA, FORMATO PARAFUSO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA SEMOLA, OVOS, VITAMINADO, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO 500G, COM SELO DA ABIMA.	PCT	*6.150*	DALLAS	*R$ 2,54*	R$ 15. 621,00
60	**SUCO DE NECTAR DA FRUTA -** SUCOS DE DIVERSOS SABORES, PRONTOS PARA BEBER TIPO NECTAR 200 ML EM CAIXINHA TETRA PAK. INGREDIENTES: ÁGUA, AÇÚCAR, VITAMINAS (C, E, B3, A, D, B6 E B12), AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ESTABILIZANTES GOMA GUAR E ACETATO ISOBUTIRATO DE SACAROSE.	CX	3.580	MARATÁ	*R$ 1,35*	R$ 4. 833,00
VALOR TOTAL						R$ 151. 257,50

EMPRESA: SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2021

CNPJ: 10.688.030/0001-96, perfazendo um valor total de R$ 62.740,60 (Sessenta e Dois Mil Setecentos e Quarenta Reais e Sessenta Centavos).

Representante: MÁRCIA MARIA MOTA - CPF: 788.406.861-34

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	**CANELA EM PÓ** - PRODUTO ALIMENTÍCIO EM PÓ FINO, PURO. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO MARROM CLARO, CHEIRO AROMÁTICO E SABOR CARACTERÍSTICO DE CANELA. EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA, ATÓXICA, DE 10G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6(SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	*PCT*	1.092	DA GOSTO	*R$ 1,49*	R$ 1. 627,08
20	**CHA - ERVA MATE** QUEIMADO, CONSTITUIDO DE FOLHA NOVAS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A GRANEL, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO APROPRIADA COM PESO DE 250G.	UN	4.702	RICCO	*R$ 3,00*	R$ 14. 106,00
23	**CREME DE LEITE** - APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA, PESANDO 200 GRAMAS.	*CX*	*5.370*	ITALAC	*R$ 2,87*	R$ 15. 411,90
27	**FARINHA DE MILHO** – TIPO FLOCÃO, EM FLOCOS, PRE-COZIDA E ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, DE COR AMARELA, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE E FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, EM PACOTE COM 500G	PCT	1.148	SICAL	*R$ 4,99*	R$ 5. 728,52
36	**GRÃO DE BICO** - GRÃO DE BICO. TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS MADUROS, SECOS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES (COR CREME), SEM MANCHAS, TEOR MÁXIMO DE IMPUREZA DE 2%. EMBALAGEM: PACOTES DE POLIETILENO DE 500G. AS MARCAÇÕES OBRIGATÓ-	UN	1.062	MIKA	*R$ 7,20*	R$ 7. 646,40

	RIAS DEVEM SER IMPRESSAS NO SISTEMA ROTOGRAVURA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.					
45	**MASSA ALIMENTICIA** - TIPO CONCHA, SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO. MASSA COM OVOS E CORANTES NATURAIS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO. MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS-CNNPA, EMBALAGEM COM 500G.	**UN**	**550**	DALLAS	***R$ 3,20***	**R$ 1.760,00**
49	**MILHO DE CANJICA** - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, EMBALAGEM COM 500G.	**UN**	**1.580**	DA GOSTO	***R$ 3,40***	**R$ 5.372,00**
54	**ORÉGANO DESIDRATADO** - DEVE SER CONSTITUÍDO DE FOLHAS SÃS, LIMPAS E DESIDRATADAS. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, ASPECTO, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM PLÁSTICA COM PACOTE DE 100G, TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADA.PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	**UN**	**1.200**	DA GOSTO	***R$ 6,69***	**R$ 8.028,00**
63	**VINAGRE DE ALCOOL**, BRANCO PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACETICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS EMINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, EMBALAGEM COM 750ML.	**FRASCO**	**2.410**	DA GOSTO	***R$ 1,27***	**R$ 3.060,70**
VALOR TOTAL						**R$ 62.740,60**

EMPRESA: SENHORA MERCÊS ANTUNES DE SOUZA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2021

CNPJ: 17.995.625/0001-33, perfazendo um valor total de R$ 985.083,28 (Novecentos e oitenta e cinco mil e oitenta e três reais e vinte e oito centavos)

Representante: SENHORA MERCÊS ANTUNES DE SOUZA - CPF: 867.604.676-04

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	**ARROZ - AGULHINHA**, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA E COM 5KG	***PCT***	***25.772***	**KUMBUCA**	***R$ 18,00***	**R$ 463.896,00**
9	**AVEIA** - INTEGRAL, EM FLOCOS FINOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM 500G, EMBALADA APROPRIADO.	***PCT***	***2.800***	ZAELI	***R$ 5,40***	**R$ 15.120,00**
13	**BISCOITO COM SAL** - TIPO CREAM CRACKER, COMPOSICAO BASICA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARIMHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, C/ GLUTEN, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLOGICO, ACONDICIONADO EM PACOTES, 400 G.	***PCT***	***5.130***	VITARELI	***R$ 3,10***	**R$ 15.903,00**
15	**BISCOITO DOCE SEM RECHEIO** - TIPO BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MARIA, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR, OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, 400 GR.	***PCT***	**4.530**	MABEL	***R$ 3,10***	**R$ 14.043,00**
28	**FARINHA DE TRIGO** - ESPECIAL, OBTIDA DA MOAGEM DO TRIGO, DE COR BRANCA, ENRIQUECIDA COM ACIDO FOLICO, FERRO, ISENTA DE SUJIDADE, SEM FERMENTO, EMBALADO COM 1KG.	***PCT***	**2.580**	VITORIOSA	***R$ 2,95***	**R$ 7.611,00**
29	**FEIJAO** - CARIOCA, TIPO 1, CONSTITUIDO DE GRAOS NOVO, INTEIROS, COR MARRON CLARA, SADIOS COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS D E OUTRAS ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, CONTENDO 1KG.	***PCT***	**21.972**	MASSON	***R$ 5,65***	**R$ 124.141,80**
30	**FEIJAO** - PRETO, TIPO 1, CONSTITUIDO DE GRAOS NOVO, INTEIROS, SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, 1KG	***PCT***	**1.540**	MASSON	***R$ 6,94***	**R$ 10.687,60**
31	**FERMENTO QUIMICO** - TIPO EM PO, COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO, FOSFATO MONO-CALCIO, ACONDICIONADO EM LATA HERMETICAMENTE FECHADA, 250G.	**FRASCO**	**1.802**	DA ROYAL	***R$ 6,15***	**R$ 11.082,30**
38	**LEITE CONDENSADO** - COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, ACUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA.	**CX**	**550**	VENCEDOR	***R$ 3,80***	**R$ 2.090,00**
39	**LEITE DE SOJA** - LIQUIDO, PREPARADO A BASE DE SOJA, SEM LACTOSE, SEM COLESTEROL, EMBALAGEM EM 1 LITRO	**LT**	**900**	ADES	***R$ 7,55***	**R$ 6.795,00**
46	**MASSA ALIMENTICIA** – TIPO SECA, FORMATO ESPAGUETE, FORMATO FINO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E SEMOLA, VITAMINADO, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, COM SELO DA ABIMA, EMBALAGEM COM 500G	***PCT***	**15.524**	DALLAS	***R$ 2,05***	**R$ 31.824,20**
51	**MILHO VERDE EM CONSERVA –** EM CONSERVA; SIMPLES; GRÃOS INTEIROS; IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDA O PRODUTO DRENADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA RDC 272/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. EMBALAGEM 280G	**UN**	**11.022**	QUERO	***R$ 2,10***	**R$ 23.146,20**
52	**OLEO COMESTIVEL** - **AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM**, OBTIDO DE AZEITONAS SAS, COM SABOR E CHEIRO DE AZEITONA, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACIDEZ IGUAL OU INFERIOR A 1% APTO PARA CONSUMO NA MESA. EMBALAGEM APROPRIADA COM 500ML.	**UN**	**152**	GALO	***R$ 23,99***	**R$ 3.646,48**
53	**OLEO COMESTIVEL DE SOJA**, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 900ML.	**UN**	**20.645**	LIZA	***R$ 7,24***	**R$ 149.469,80**
57	**SAL** - REFINADO, IODADO, EXTRAIDO DE FONTES NATURAIS, AUSENCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGANICAS, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MAXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE 1KG	***PCT***	**12.910**	UNIÃO	***R$ 1,04***	**R$ 13.426,40**
58	**SUCO CONCENTRADO** - SABOR DE **MARACUJA**, BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM ACUCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 500ML	**FRASCO**	**12.720**	MAGUARY	***R$ 6,85***	**R$ 87.132,00**
61	**TRIGO PARA QUIBE** - TRIGO PARA QUIBE. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. EMBALAGEM PACOTES DE POLIETILENO, VIRGEM, ATÓXICO, COM CAPACIDADE PARA ACONDICIONAR 500G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	***PCT***	**970**	SICAL	***R$ 3,55***	**R$ 3.443,50**

69	**ACHOCOLATADO EM PO** - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL, LEITE EM PO E/OU SORO, EXTRATO DE MALTE, ACUCAR E SAL, CONSTITUIDO DE PO FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 3% EM PESO, ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 400 GRAMAS.	**UN**	**500**	TODDY	***R$ 3,25***	**R$ 1. 625,00**
VALOR TOTAL						**R$ 985. 083,28**

EMPRESA: NABELLA COMÉRCIOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2021

CNPJ: 27.981.389/0001-50, perfazendo um valor total de R$ 88.650,50 (Oitenta e oito mil seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)

Representante: NATÁLIA CONCEIÇÃO HONORATO DA SILVA BARBOSA - CPF: 017.766.351-08

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	**BISCOITO COM SAL** - BISCOITO SALGADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA E OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTÍCIAS PERMITIDAS. SABOR DIVERSOS, ACONDICIONADO EM PACOTE PLASTICO RESISTENTE, CONTENDO 06 UNIDADES DE BISCOITOS COM MINIMO DE 27 GRAMAS CADA	***PCT***	***1.750***	MARILAN	***R$ 3,90***	**R$ 6. 825,00**
25	**EXTRATO DE TOMATE** - CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS, SEM CONDIMENTOS, CONTENDO SOMENTE AÇUCAR, SAL E TOMATE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 340G.	***UN***	***2.962***	BONARE	***R$ 2,00***	**R$ 5. 924,00**
43	**MAIONESE** - EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEOS VEGETAIS, COM ADICAO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTENCIA CREMOSA, NA COR AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, HERMETICAMENTE FECHADO, ACONDICIONADO EM POTE DE PLASTICO DE 500G.	**UN**	***527***	QUERO	***R$ 4,50***	**R$ 2. 371,50**
59	**SUCO CONCENTRADO** - SABOR DE **UVA**, BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM ACUCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA COM 500 ML.	**FRASCO**	**17.100**	DA FRUTA	***R$ 4,30***	**R$ 73. 530,00**
VALOR TOTAL						**R$ 88. 650,50**

EMPRESA: W. F. DE JESUS VIÉGAS EIRELI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2021

CNPJ: 31.156.604/0001-55 – VALOR TOTAL DE R$ 165.714,23 (Cento e sessenta e cinco mil setecentos e catorze reais e vinte e três centavos)

Representante: WELLINGTON FERNANDO DE JESUS VIÉGAS - CPF: 036.475.491-50

ITEM	*DESCRIÇÃO DO ITEM*	UN	QUANT	*MARCA*	*VALOR UNITÁRIO*	VALOR TOTAL
6	**AMIDO DE MILHO** - PRODUTO A BASE DE AMIDO DE MILHO, FARINHA DE ARROZ COLORAÇÃO COR BRANCA, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. COM 500G.	***CX***	**1.205**	**MIKA**	***R$ 3,81***	**R$ 4. 591,05**
8	**ARROZ - INTEGRAL**, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 01KG.	**PCT**	**42**	**TIO URBANO**	***R$ 6,99***	**R$ 293,58**
10	**AZEITONA EM CONSERVA** - VERDE, INTEIRA COM CAROCO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM BALDE PLASTICO, VEDADO, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO. EMBALAGEM COM 2,0 KG.	**BALDE**	**198**	**CAMPO BELO**	***R$ 28,27***	**R$ 5. 597,46**
21	**CÔCO RALADO**, **SEM AÇUCAR**, AMÊNDOA DE CÔCO, TRITURADO, DESIDRATADO; OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO; COM UMIDADE MÁXIMA DE 4% P/P E LIPÍDIOS ENTRE 35% A 60%; ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANCO; VALIDADE MIN. DE 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM EMBALAGEM APROPRIADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 272 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. EMBALAGEM COM 100G.	**PCT**	**1.032**	**INDIANO**	***R$ 4,49***	**R$ 4. 633,68**
24	**ERVILHA SECA** - ERVILHA SECA, GRUPO 2, TIPO 1. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 500G	**KG**	**1.312**	**MIKA**	***R$ 6,97***	**R$ 9. 144,64**
41	**LEITE LONGA VIDA INTEGRAL** - LEITE PADRONIZADO INTEGRAL COM 3% DE GORDURA E ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE SÓDIO. PROCESSADO EM USINA DE BENEFÍCIAMENTO ATRAVÉS DO SISTEMA ULTRA HIGH TEMPERATURE (UHT) COM FISCALIZAÇÃO PERMANENTE, SEM ADIÇÃO DE SORO OU OUTRO CONSTITUINTE ESTRANHO À CARACTERÍSTICA NATURAL DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR COR BRANCA INTERIOR E SABOR CARACTERÍSTICO. A PORÇÃO DE 200ML DEVE CONTER NO MÁXIMO 6,0G E 3,8G DE GORDURA TOTAL E GORDURA SATURADA, RESPECTIVAMENTE.EMBALAGEM: MULTILAMINADA, CARTONADA, ASSÉPTICA, IMPERMEÁVEL AO AR, LUZ E MICROORGANISMOS, TIPO "TETRA PACK", DEVERÁ TRAZER INFORMAÇÕES GERAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 2(DOIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CONTENDO 1L	**CX**	**27.952**	**VENCEDOR**	***R$ 4,02***	**R$ 112. 367,04**
48	**MACA - FUJI**, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	**KG**	**990**	**IN NATURA**	***R$ 1,62***	**R$ 1. 603,80**
50	**MILHO DE PIPOCA** - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP, 500G.	**PCT**	**11.539**	**MIKA**	***R$ 2,32***	**R$ 26. 770,48**
71	**ALFACE - TIPO CRESPA**, FRESCA, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, SUBSTANCIAS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. **(EMBALAGEM CONTENDO 1 MAÇO)**	**MAÇO**	**150**	**IN NATURA**	***R$ 4,75***	**R$ 712,50**
VALOR TOTAL						**R$ 165. 714,23**

EMPRESA: JEAN CARLOS ULIANA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2021

CNPJ: 36.234.647/0001-25 – VALOR TOTAL DE R$ 114.647,35 (Cento e catorze mil seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos)

Representante: JEAN CARLOS ULIANA- CPF: 011.995.051-02

ITEM	*DESCRIÇÃO DO ITEM*	UN	QUANT	*MARCA*	*VALOR UNITÁRIO*	VALOR TOTAL
5	**ALHO IN NATURA (BULBO**), NACIONAL, DE OTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESO EM QUILO.	*KG*	*3.532*	NACIONAL	*R$ 18,50*	R$ 65.342,00
11	**BANANA - MAÇÃ**, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	*KG*	935	PRÓPRIA	*R$ 4,20*	R$ 3.927,00
19	**CEBOLA** - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONAMENTO ADEQUADO, EM SACO DE POLIETILENO.	*KG*	7.243	NACIONAL	*R$ 2,95*	R$ 21.366,85
37	**LARANJA - PERA,** COR AMARELA ESVERDEADA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CITRICOS, TAMANHO GRANDE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA.	*KG*	1.430	HORTIFRUTI	*R$ 2,45*	R$ 3.503,50
42	**MACA - FUJI,** NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	1.150	FISHER	*R$ 5,50*	R$ 6.325,00
62	**UVA** - VERDE, NACIONAL, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANIFICACOES APARENTES, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO.	*KG*	685	HORTIFRUTI	*R$ 12,50*	R$ 8.562,50
64	**BANANA DA TERRA - EM PENCAS**, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, PESO EM QUILO.	KG	200	PRÓPRIA	*R$ 4,20*	R$ 840,00
65	**BETERRABA** - OTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS ATOXICO DE GRANDE RESISTENCIA, PESO POR KILO	*KG*	150	WERMAM	*R$ 2,35*	R$ 352,50
66	**CENOURA** - DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA EM SACO PLASTICO ATOXICO, PESO POR QUILO.	*KG*	200	HORTIFRUTI	*R$ 2,45*	R$ 490,00
67	**MELAO - AMARELO**, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME	*KG*	100	HORTIFRUTI	*R$ 3,50*	R$ 350,00
68	**TOMATE** – MADURO E FIRME, BOA QUALIDADE, GRAUDA, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. PESO EM QUILO.	*KG*	400	DA REGIÃO	*R$ 6,00*	R$ 2.400,00
72	**BATATA TIPO LISA** BENEFICIADA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, PESANDO APROXIMADAMENTE 1KG, ACONDICIONADO PARA TRANSPORTE EM CAIXAS PLÁSTICAS, BRANCAS, VAZADAS, HIGIENIZADA, PICADA, RESFRIADA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	*KG*	400	HORTIFRUTI	*R$ 2,97*	R$ 1.188,00
VALOR TOTAL						R$ 114.647,35

EMPRESA: FRANCHINI COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2021

CNPJ: 36.939.275/0001-32, perfazendo um valor total de R$ 69.977,82 (Sessenta e nove mil novecentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos)

Representante: SANDRA HELENA BERTHOLO FRANCHINI- CPF: 057.416.778-19

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	**CAFE** - TORRADO E MOIDO, EMBALAGEM A VACUO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, PACOTE 500 GRAMA.	*PCT*	*10.186*	MADE IN BRAZIL	*R$ 6,87*	R$ 69.977,82
VALOR TOTAL						R$ 69.977,82

Cáceres-MT, 29 de Abril de 2021.

CONTRATANTE:

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário de Administração

RG nº 073.818 CPF nº 299.641.051-34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 05/2020

O MUNICÍPIO DE CÁCERES Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna pública a REVOGAÇÃO da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia para construção de rede de iluminação pública do entorno da orla de Cáceres, localizada às margens do Rio Paraguai no bairro Centro, com extensão total no Município de Cáceres, de acordo com projeto executivo de arquitetura e complementares, especificações técnicas, planilha orçamentária, BDI, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, composi-

ção de preços, e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, adotando o regime de empreitada por preço global.

Considerando o pedido de medida cautelar – RNE nº 21.659-3/2020 encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso pelas empresas.

Considerando a paralização da obra referente ao Contrato Administrativo nº 097/2020 – PGM firmado com a Empresa ELETRO TARTARI LTDA até que se finalizasse o processo de notificação do TCE/MT, RNE nº 21.659-3/2020;

Considerando que a vigência do Contrato Administrativo nº 097/2020 – PGM firmado com a empresa ELETRO TARTARI LTDA, findou em 06/04/2021;

Considerando que o município de Cáceres tem projeto pré-aprovado pelo Governo do Estado de Mato Grosso para a REVITALIZAÇÃO DA ORLA DE CÁCERES que irá sobrepor o objeto do processo licitatório;

Considerando as evidências supra apresentadas, o objeto do processo licitatório foi prejudicado, haja vista que o projeto pré-aprovado da REVITALIZAÇÃO DA ORLA DE CÁCERES sobrepõe com a iluminação pública e diversas outras benfeitorias estruturais, tornando-a mais vantajosa para o interesse público;

Em observância aos princípios basilares da Constituição e da Lei nº 8.666/93, no tocante ao Art. 109, I, c, fica REVOGADA a Tomada de Preço n° 05/2021. Abre-se, então, prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário de Infraestrutura e Logística

Prefeitura de Cáceres, 29 de abril de 2021.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA SOCORRITO LTDA.

Dispensa de Licitação nº 08/2021

VALOR TOTAL de R$ 1.020,00. **VIGÊNCIA:** 05/04/2021 a 04/04/2022

FISCAL: **ELIE BEZERRA DE PAULA, CPF: 570.322.971-53 (titular),** e, como suplente, por **Alisson Ribeiro Felix, CPF 040.721.641-35**

PORTARIA Nº 316 DE 27 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 23260 de 28 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico a servidora **MERY ESTEFANE DA SILVA ENDLICH**, portadora do CPF 020.736.561-02, efetiva no cargo de Técnico Em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade de remuneração contributiva, pelo período de 03/02/2021 a 04/04/2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 03 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de abril de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 376 DE 26 DE ABRIL DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 12.592, de 23 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Exonerar a pedido o servidor **JANDERSON DOS SANTOS SONAQUE**,do cargo em Comissão de Gerência de Gestão de Pessoas, da **Secretaria de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, nomeado através do Decreto nº 332, de 04 de junho de 2019, a partir desta data.**

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de abril de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 299 DE 27 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 38242 de 17 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico ao servidor**JOSE HENRIQUE RIBEIRO DA FONSECA**, portador do CPF: 274.539.281-68, efetivo no cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade de remuneração contributiva, pelo período de 02/03/2021 a 18/04/2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 02 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de abril de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: EDIVAN SILVA CAVALCANTE EIRELI.

Dispensa de Licitação nº 11/2021

VALOR TOTAL DE R$ 3.699,00. **VIGÊNCIA:** 26/04/2021 a 25/12/2022

FISCAL: **ALFRANDO SATURNINO DE OLIVEIRA JUNIOR, CPF Nº 035.165.301-54** (titular) e, como fiscal suplente, o **Sr. Mauro Ferreira Mendes, CPF n º 005.131.021-08**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: OTAVIO FERNANDO DE OLIVEIRA.

Dispensa de Licitação nº 10/2021

VALOR TOTAL de R$ 46.951,80. **VIGÊNCIA:** 05/04/2021 a 04/04/2022

FISCAL: **ELIE BEZERRA DE PAULA, CPF: 570.322.971-53 (titular),** e, como suplente, por **Alisson Ribeiro Felix, CPF 040.721.641-35**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: TECAR DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.

ADESÃO Nº 03/2021

VALOR TOTAL DE R$ 479.800,00. **VIGÊNCIA:** 08/04/2021 a 07/04/2022

FISCAL: **ELIEL DOMINGUES DA ROCHA, CPF: 785.355.651-91** (Titular), e, como suplente, por **Rosenil Deluque Nunes**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: GABINETE DA PREFEITA

CONTRATADA: E. F. VIEIRA EIRELI.

ADESÃO Nº 04/2021

VALOR TOTAL DE R$ 54.000,00. **VIGÊNCIA:** 13/04/2021 a 12/04/2022

FISCAL: **FERNANDA DE ALMEIDA GONÇALVES, CPF: 940.740. 111-15,** e, na condição de fiscal titular, a servidora **JANETE APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA AMORIM, CPF: 889.871.321-53**

AGUAS DO PANTANAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - SSAAP

PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 011/2021 – 1Doc

PROMOTORA: **ÁGUAS DO PANTANAL–Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT**.

***OBJETO*:** Pregão Eletrônico para **Contratação de empresa especializada em locação de caminhão pipa** acoplado com equipamentos bombas e mangueiras, com tanque de aço inoxidável ou aço carbono com revestimento interno em tinta epóxi atóxica de no mínimo 14.000 (Quatorze mil) litros **com motorista** habilitado e capacitado, no intuito de atender às demandas do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL – SSAAP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e anexos.

Onde se lê:

5.7.4. Apresentar a validade da proposta, de forma clara e inconfundível, bem como prazos e local de entrega, sob pena de desclassificação.

LEIA –SE:

5.7.4. Apresentar a validade da proposta, de forma clara e inconfundível, bem como prazos e local de entrega, **conforme definidos no Termo de Referência (Anexo I)**, sob pena de desclassificação.

OBS: Foi incluído o seguinte item no Termo de Referência n° 04/2021 (Anexo I do Edital):

13.11. A CONTRATADA deverá entregar o Veículo locado no prazo de **05 (Cinco)** dias após o recebimento da NOTA DE EMPENHO, no endereço da Autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, situado no endereço: Rua Voluntários da Pátria nº 548, Centro , Cáceres –MT , CEP: 78.210-210, fone: 65-3223-6900.

As demais cláusulas do Edital permanecem inalteradas.

DATA DE REALIZAÇÃO:

13 de maio de 2021, às 09:30 horas, horário de Brasília-DF.

PLATAFORMA:

BLL-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - www.bllcompras.org.br

OBSERVAÇÃO:

A pasta contendo o **EDITAL NORTEADOR- RETIFICADO** e seus Anexos poderão ser obtidos na Autarquia Municipal **ÁGUAS DO PANTANAL– Serviços de Saneamento Ambiental** de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na Voluntários da Pátria 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3223-6900 – 3223-6500, na cidade de CÁCERES-MT, ou baixada no site www.aguasdopantanal.eco.br e www.bllcompras.org.br.

LOCAL E DATA:

Cáceres, 29 de abril de 2021.

MARIA APARECIDA NEPOMUCENO DOS SANTOS SILVA

Diretora Executiva

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATADA: EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA.

Dispensa de Licitação nº 14/2021

VALOR TOTAL DE R$ 32.617,91. **VIGÊNCIA:** 20/04/2021 a 19/10/2022

FISCAL: **NEVITON TRINDADE JESUS DOS SANTOS, CPF: 047.785.891-06,** tendo por suplente o servidor **SUELY MARIA DE OLIVEIRA, CPF: 994.656.041-00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 45/2021.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 06/2021

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o processo levado a efeito pelo Pregoeiro através do Pregão Presencial nº 06/2021, tipo menor preço por item, no sistema de registro de preços, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de limpeza, no qual foram vencedores:

M. A. CAMPOS COMÉRCIO – EPP CNPJ 08.652.022/0001-48 – valor: R$ 287.860,98,

SUPERMERCADO REAL LTDA CNPJ 00.448.903/001-30 – valor: R$ 258. 639,58,

E. B. DE TOLEDO SILVA – ME CNPJ 08.158.639/0001-01- valor: R$ 86. 604,59,

F FALCÃO DOS SANTOS CNPJ 15.061.954/0001-81 – valor: R$ 337. 408,90,

J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA – ME CNPJ 11.073.488/0001-01 – valor: R$ 45.591,25,

A.SILVERIO GOMES - ME, CNPJ 20.498.464/0001-87 – valor: R4 375. 063,72,

VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI CPNJ 26.385.051/0001-72 – valor: R$ 171.073,28,

L BARRETO KATAYAMA EIRELI, CNPJ 10.448.902/0001-49 – valor: R$ 30.377,80.

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a futura contratação das empresas.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, 29 de abril de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.605 DE 27 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº 3.605 DE 27 DE ABRIL DE 2021

"***Designa Agente de Contratação e Equipe de Apoio em conformidade com a Lei 14.133/2021 e dá outras providências."***

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando

Em conformidade com o Art. 7º e seguintes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021

DECRETA

Art. 1º - Fica designado como Agente de Contratação o servidor: GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA.

Art. 2º. Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação os servidores públicos municipais a seguir relacionados:

RICARDO MACELLY VELOSO SILVA	Equipe de Apoio
IVONE DOS SANTOS CARDOSO	Equipe de Apoio
KALIU INÁCIO DA COSTA	Equipe de Apoio

Art. 3º. O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio acima relacionados poderão contar com o apoio da Procuradoria Jurídica Municipal para o desempenho de sua funções.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinápolis-MT, 27 de abril de 2.021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.608 DE 29 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº 3.608 DE 29 DE ABRIL DE 2021

"Prorroga-se o prazo para a apresentação da Declaração de Bens pelos Servidores Públicos Municipais tendo em vista a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil sob o nº 2.020 de 09.04.2021 publicada em face da Pandemia do novo Coronavírus."

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a Pandemia decorrente do novo Coronavírus e sua propagação e contágio;

Considerando a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.020 de 09.04.2021;

CONSIDERANDO a alteração no Estatuto do Servidor Público Municipal realizada pela Lei Complementar nº 081, a qual institui o art. 118-A que determina a apresentação de Declaração de Bens pelos Servidores Públicos Municipais até o 1º (primeiro) dia útil do mês de maio de cada ano junto ao Departamento de Recursos Humanos;

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado, excepcionalmente, para o dia 15 (quinze) de junho de 2021 a entrega da Declaração de Bens e Valores pelos servidores Públicos Municipais junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 29 de abril de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DECRETO EXECUTIVO Nº 91 DE 27 DE ABRIL DE 2021

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.164/2020 e Lei Nº 2.140/2020 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 75.300,00 (setenta e cinco mil e trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**	
002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	

13.391.0020.20022	MANUTENÇÃO DAS OFICINAS DE ARTE		
3190000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	50.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**		
001	GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
001.20.122.0002.20050	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
3191000000	Aplicação direta decorrente de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	15.300,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
002.12.306.0007.20062	MERENDA ESCOLAR		
3191000000	Aplicação direta decorrente de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	10.000,00

TOTAL R$ 75.300,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
002	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
13.391.0020.20022	MANUTENÇÃO DAS OFICINAS DE ARTE		
3191000000	Aplicação direta decorrente de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	50.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
001	GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
20.122.0002.20050	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
3190000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	15.300,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.306.0007.20062	MERENDA ESCOLAR		
3190000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	10.000,00

TOTAL R$ 75.300,00

Parágrafo Único. O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no art. 6º da Lei Orçamentária nº 2.164/2020.

Art. 3º As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 27 de Abril de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 095, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

EMENTA: Estabelece o Plano de Adequação do Município de Campo Novo do Parecis/MT, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido para o Município de Campo Novo do Parecis, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º - O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 4º. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis-MT, em 28 de abril de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO N° 95 DE ABRIL DE 2021

PLANO DE ADEQUAÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
1.	Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.	mai/ 21	dez/21
2.	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	mai/ 21	dez/21
3.	Implementar as operações intragovernamentais, com vistas à evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	jan/ 22	dez/22
4.	Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	mai/ 21	dez/22
5.	Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento.	jan/ 22	dez/22
6.	Disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no Siafic, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.	mai/ 21	out/21
7.	Permitir o controle do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis.	mai/ 21	dez/22
8.	Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no Siafic, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos.	jan/ 22	dez/22
9.	Efetuar o cadastro do administrador do Siafic, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados.	jan/ 22	dez/22
10.	Os procedimentos contábeis do Siafic deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	mai/ 21	dez/22
11.	O Sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	mai/ 21	dez/22
12.	Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais.	mai/ 21	dez/22
13.	Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	mai/ 21	dez/22
14.	Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	jan/ 22	dez/22
15.	Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido.	jan/ 22	dez/22
16.	Inibir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	jan/ 22	dez/22
17.	Manter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	mai/ 21	dez/22
18.	Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado.	jan/ 22	dez/22
19.	Assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação.	mai/ 21	set/21
20.	Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formados CSV, PDF, e planilhas eletrônicas.	mai/ 21	set/21
21.	Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG); e	jan/ 22	dez/22
22.	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada.	jan/ 22	dez/22
23.	Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	jan/ 22	dez/22
24.	Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal.	jan/ 22	dez/22
25.	Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra.	jun/ 21	dez/22
26.	O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	jan/ 22	set/21
27.	O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	jan/ 22	set/21
28.	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	jan/ 22	dez/21
29.	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	mai/ 21	dez/21
30.	A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	jan/ 22	dez/22
31.	Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de ***logs.***	jan/ 22	dez/22
32.	Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	mai/ 21	dez/21

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** 025/2021, destinado **a REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação agência de publicidade e propaganda visando exclusivamente a prestação de serviços de distribuição de mídia, produzida pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, teve como vencedora a empresa: **IDEAL AGÊNCIA DE PUBLICIDADES EIRELI, CNPJ 26.206.127/0001-55.**

Campo Novo do Parecis-MT, 29 de abril de 2021.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

EDITAL DE ABERTURA

De: Raymilson Santana

Diretor Executivo/Gestor Financeiro - Interino

Para: Comissão Técnica de Licitação

Assunto:Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso de Website, serviços de manutenção, hospedagem com espaço de 30gb e 10 contas de e-mails para o Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT.

Diante da justificativa apresentada pela Assessora de Gabinete, na qual demonstrou a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso de Website, serviços de manutenção, hospedagem com espaço de 30gb e 10 contas de e-mails para esta Autarquia durante o ano de 2021, SOLICITO e AUTORIZO a abertura de processo de compra na modalidade pertinente para a referida contratação.

Campo Novo do Parecis/MT, 29 de abril de 2021.

RAYMILSON SANTANA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro - Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

AVISO DE PREGÃO N. 058/2021

AVISO DE PREGÃO N° 058/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MALHARIA.**na modalidade Pregão (presencial) **n° 058/2021** a se realizar no dia **12/05/2021 às 8H,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244.Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 29 de abril de 2021.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ no 24.950.495/0001-88, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, e **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO CERRADO – SICREDI VALE DO CERRADO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 32.983.165/0001-17, com sede em Campo Verde MT, na Avenida Brasil, n. 1.200, Bairro Estação da Luz; CEP 70.840-000, neste ato representado por seu procurador **Jefferson Perejon**, brasileiro, casado, gerente de agência, portador da Carteira de Identidade RG nº 81627665 SSP/PR e do CPF nº 037.413.499-50, residente e domiciliada na Rua sem denominação, n. 550, quadra 16, lote 29, Condomínio Buritis, Campo Verde MT; considerando o que consta no Ofício nº 127/2021 – Sec. Municipal de Finanças, **assinam o presente termo de rescisão amigável do Termo de adesão n.º 025/2020** – CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS POR MEIO DE DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL,de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

Considerando que o Termo de Adesão n. 025/2020, firmado entre as partes acima em novembro/2020, tem vigência até 30/06/2021;

Considerando o ofício n. 127/2021/SMFin, em que solicita a rescisão amigável do termo de adesão n. 025/2020, eis que a instituição financeira solicitou o descredenciamento por não conseguir realizar o serviço contratado;

CLÁUSULA 1ª – Pelo presente instrumento, fica rescindido o Termo de Adesão n.º 025/2020, a contar desta data.

CLÁUSULA 2ª – A rescisão tem por fundamento o art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo ao contratado, a rescisão opera-se de forma amigável.

CLÁUSULA 4ª – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.

CLÁUSULA 5ª – O foro eleito é o da Comarca de Campo Verde MT para dirimir quaisquer questões oriundas do contrato e desta rescisão.

E, por estarem plenamente ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campo Verde-MT, 28 de abril de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO

VALE DO CERRADO – SICREDI VALE DO CERRADO

ADERENTE/CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 020/2021

REF.: DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.950.495/0001-88.

NOTIFICADO(A): DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.792.580/0001-90, com sede na Avenida Oito de Abril, nº 1.610, Loteamento Jardim Independência, Bairro Jardim Independência, CEP 78.031-000, cidade de Cuiabá-MT, neste ato representado por seu sócio-administrador **Claudemir Duarte da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 5.469.350, expedida pela SSP-SP, e inscrito no CPF sob n. 415.287.868-15, residente e domiciliado na Av. São Sebastião, n. 2.232, apto. 1701, Edifício Real Plaza, Bairro Goiabeiras, cidade de Cuiabá-MT

Prezado(a) Senhor(a),

Conforme oficio nº 130/2021 – expedido pela Secretaria de Finanças deste Município e encaminhado a esta Procuradoria Jurídica, fora informado que Vossa Empresa solicitou a desistência da entrega de 1.760 frascos de álcool 70%, apesar do contrato prever a entrega de 2.000 unidades do produto.

No entanto, o pedido de desistência não veio acompanhado da devida comprovação de impossibilidade de entrega por suposta falta de estoque, ou de envio pelos fabricantes, fato que caracteriza descumprimento das obrigações assumidas ao contratar com a Administração.

Assim, CONSIDERANDO que a empresa contratada teve ciência da quantidade solicitada no ato de assinatura do contrato, bem como o prazo de entrega;

CONSIDERANDO que a pandemia da COVID-19 se mantém há mais de um ano, fato que torna previsível a irregularidade de fornecimento nos produtos de enfrentamento ao vírus;

CONSIDERANDO não haver comprovação inequívoca da falta de estoque, bem como da falta de fornecimento pelo fabricante, por meio de documentos idôneos, e-mails ou qualquer outros que demonstre as alegações; o que torna injustificável o pedido de desistência;

CONSIDERANDO que o descumprimento da entrega dos produtos contratados prejudica os serviços de saúde municipais, notadamente a proteção dos servidores e pessoas atendidas nas respectivas unidades;

CONSIDERANDO que o prazo de vigência do contrato está perto de terminar, a despeito do pedido de desistência parcial;

CONSIDERANDO por fim, que fornecimento parcial dos produtos pode caracterizar cumprimento irregular de cláusulas contratuais, constituindo motivo para rescisão unilateral por culpa exclusiva do Contratado, nos termos dos arts. 78, inciso II, e 79, inciso I, todos da Lei 8.666/93;

NOTIFICO Vossa Senhoria**,** para, **no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da ciência desta notificação, cumprir a providência que lhe compete – entregar o objeto contratado conforme instrumento n. 020/2021.**

O não cumprimento dessas obrigações no prazo estipulado, poderá acarretar ao notificado as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8. 666/93, além da imediata rescisão contratual unilateral, por culpa exclusiva do contratado.

Por fim, decorrido o prazo acima, fica facultada a apresentação de Defesa Prévia, conforme previsto no artigo 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, findo o qual, a Administração poderá decidir pela aplicação da penalidade cabível.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 28 de abril de 2021.

Fabricio Tsuji Ishiki

Procurador Municipal

OAB/MT 13.218-B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público a homologação da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL PADRE JOHANNES BERTOLD HENNING “PADRE JOÃO” que, após julgamento de recurso administrativo, foi homologada para M.A. VIANA DA CRUZ, CNPJ nº 07.975.765/0001-96, com o valor de R$ 158.930,16 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e trinta reais e dezesseis centavos). Campo Verde, 29 de abril de 2021.Hélida B. M. P. Hubner - Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: GL OXIGÊNIO EIRELI-ME, CNPJ Nº 12.520.836/0001-04

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO) E GASES INDUSTRIAIS – PREGÃO Nº 043/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 28/04/2021 À 28/04/2022.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL - CILINDRO COM CAPACIDADE DE 1 M³ A 3,5 M³	MESSER	1.500 M³	R$ 120,00	R$ 180.000,00
02	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL - CILINDRO COM CAPACIDADE DE 6 M³ A 10 M³	MESSER	15.000 M³	R$ 41,00	R$ 615.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 795.000,00 (SETECENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS).					

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	CARGA DE AR COMPRIMIDO – ACONDICIONADO EM CILINDROS 10 M³	MESSER	8.500 M³	R$ 30,00	R$ 255.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 255.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).					

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	GÁS OXIGÊNIO INDUSTRIAL - CILINDRO 10 M³	MESSER	80 M³	R$ 40,00	R$ 3.200,00
05	ACETILENO INDUSTRIAL CAPACIDADE 9 KG	MESSER	54 KG	R$ 54,00	R$ 2.916,00
06	MISTURA PARA SOLDA - CILINDRO 10 M³	MESSER	80 M³	R$ 80,00	R$ 6.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 12.516,00 (DOZE MIL QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 1.062,516 (UM MILHÃO, SESSENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

DISPENSA N° 012/2021 – Aquisição de Alcool 70% para enfrentamento AO CONVID -19

NOTIFICADO: DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ nº 26.792.580/0001-90

CUIABA - MT

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) na(s) NADs nº(s)

NAD	Dispensa	SECRETARIA	DATA DE ENVIO	VALOR EM ABERTO
3887/2021	012/2021	SAUDE	14/04/2021	12.159,84

2. **conforme prazo de entrega estipulado na dispensa.**

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) DISPENSA nº 012/2021, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no CONTRATO FIRMADO.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 29 de abril de 2021.

HÉLIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO CONTRATO N° 53/2021

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: O objeto o credenciamento através de inexigibilidade de licitação de serviços médicos de urgência e emergência, em regime de plantão presencial e plantão de sobreaviso, correspondente a jornada de 12 horas ininterruptas, prestado no Hospital Leocyr Lazaretti, em deslocamento para acompanhamento de paciente em Tratamento Fora do Domicílio – TFD ou em transporte de paciente de urgência e/ou emergência, nos termos da Lei Municipal nº 594, de 11 de dezembro de 2013, alterada pela Lei nº 415, de 22 de dezembro de 2009, pelo estimado de 48 meses., a serem realizados nos termos da Cláusula Terceira.

VALOR GLOBAL: R$ 1.074,500.00 (hum milhão, setenta e quatro mil e quinhentos reais).

VALOR POR PLANTÃO PRESENCIAL R$ 1.500,00(um mil, quinhentos reais), por plantões realizados;

VALOR POR PLANTÃO MÉDICO SOBRE AVISO R$ 500,00(quinhentos reais) em conformidade da escala.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde;

Fonte de recursos: 0002

Centro de Custo: 6149

Projeto/Atividade: 2.041

Elemento de Despesa: 3.3.90.34.03.00.00

Dotação: 385

VIGÊNCIA: 26/04/2021 até 26/06/2022.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI Prefeito Municipal / CREDENCIANTE, ELMARX SOLUCOES EM SAUDE EIRELI, CNPJ Nº 41. 236.824/0001-42 CREDENCIADO.

CARLA MACEDO

FISCAL DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 54/2021

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: O objeto o credenciamento através de inexigibilidade de licitação de serviços médicos de urgência e emergência, em regime de plantão presencial e plantão de sobreaviso, correspondente a jornada de 12 horas ininterruptas, prestado no Hospital Leocyr Lazaretti, em deslocamento para acompanhamento de paciente em Tratamento Fora do Domicílio – TFD ou em transporte de paciente de urgência e/ou emergência, nos termos da Lei Municipal nº 594, de 11 de dezembro de 2013, alterada pela Lei nº 415, de 22 de dezembro de 2009, pelo estimado de 48 meses., a serem realizados nos termos da Cláusula Terceira.

VALOR GLOBAL: R$ 1.074,500.00 (hum milhão, setenta e quatro mil e quinhentos reais).

VALOR POR PLANTÃO PRESENCIAL R$ 1.500,00(um mil, quinhentos reais), por plantões realizados;

VALOR POR PLANTÃO MÉDICO SOBRE AVISO R$ 500,00(quinhentos reais) em conformidade da escala.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde;

Fonte de recursos: 0002

Centro de Custo: 6149

Projeto/Atividade: 2.041

Elemento de Despesa: 3.3.90.34.03.00.00

Dotação: 385

VIGÊNCIA: 26/04/2021 até 26/06/2022.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI Prefeito Municipal / CREDENCIANTE, MR FERNANDESATIVIDADE MÉDICA NEUROLOGICA EIRELI, CNPJ Nº 35.201.723/0001-33 CREDENCIADO.

CARLA MACEDO

FISCAL DE CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 124.2019

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de nº 124.2019, amigavelmente a partir de 16/04/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE MARIA EDILEUZA SERVIÇOS / RESCINDIDO.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 019/2021

O Pregoeiro Oficial do Municipio de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico 'SRP" nº 019/2021, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 29/04/2021, às 08h00,

horário local, com a finalidade de **" Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de construção, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos",** sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: **L C GUEDES EIRELI-EPP, CNPJ/MF nº 36.314.983/0001-88**, vencedora dos itens (01, 02, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 16, 17, 21, 22, 24, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 38, 39 e 40), com valor total de R$ 336.536,78 (trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos). Os itens (03, 04, 07, 13, 15, 18, 19, 20, 23, 25, 30, 35, 36, 37, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55), foram declarados **"DESERTOS",** pois não houve propostas para os itens, até a data da sessão.

Os valores unitários de cada item, estão registrados na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço do item, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 29 de abril de 2021.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 112.2020

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de nº 112.2020, amigavelmente a partir de 16/04/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE

ALVES CONSTRUÇÕES / RESCINDIDO.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 128/2019.

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de nº 128/2019, amigavelmente a partir de 16/04/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE PRESTADORA DE SERVIÇOS SSS/ RESCINDIDO.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 118.2019

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de nº 118.2019, amigavelmente a partir de 16/04/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE EVALDO SERVIÇOS / RESCINDIDO.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 007/2021 – PROCESSO N° 0072021.

O Município de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.307-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 08/2021, para o credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços , tipo diaristas, pintor, agente de conservação, para manutenções mecânico geral, operador de maquinas pesadas, jardineiro, motorista de caminhão basculante, motorista de transporte de passageiro escolar, pedreiro, servente de pedreiro, serralheiro e lubrificador automotivo, para atender a necessidade da Administração e seus Departamentos, nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados as seguintes empresas:

Onde sê lê:

(...)

Agente de Conservação	
Credenciados.	CNPJ
Josuel Soares da Silva	40.669.573/0001-27
Geni de Araújo Toledo	40.671.484/0001-15
Valdirene dos Santos	32.603.397/0001-00
Elizai Araújo Toledo	32.656.624/0001-58
Loreni Terezinha da Silva	41.220.956/0001-86
Maria José Barbosa Santos	34.836.678/0001-20
Bruno José da Silva	33.025.228/0001-95
Maria Edileuza da Silva	34.222.055/0001-68
Manoel Eugênio da Silva	32.662.458/0001-00
Edigar Cavalganti Lagoa Júnior	33.036.469/0001-30
Evaldo Ramos de Abreu	32.734.298/0001-50
Vandir da Silva Teodoro	32.663.377/0001-17
Edvanio Miguel Lima da Silva	41.157.820/0001-79
Cicero Aprigio da Silva	41.262.364/0001-27
Cleide Neuza Brandão da Silva	41.271.444/0001-60
Luciene Francisco da Silva	41.371.447/0001-54
Ana Paula de Oliveira Souza Costa	34.696727/0001-77
Maria Elizabete Firmino dos Santos	32.245.385/0001-43

SERVENTE DE PEDREIRO	
Saulo Silva Macedo	41.150.945/0001-77
Sebastião Souza Santos	32.234.011/0001-22
Pedro Ferreira dos Santos	38.319.993/0001-31
Mateus Pereira de Almeida	38.043.630/0001-16
João Marques da Silva	38.322.781/0001-03

PEDREIRO	
Genil Pires de Vargas	40.412.556/0001-00
Pedrocian Costa Tomaz	33.818.073/0001-44
Valdir Gomes Grava	32.103.447/0001-82
Antenor da Silva	38.375.134/0001-60
Carlos Rodrigues dos Santos	38.493.708/0001-02
Sidinei Alves Pereira	38.320.797/0001-87
Marcio Francisco da Silva	38.829.806/0001-60
Carlos André Bispo	41.391.033/0001-97

MOTORISTA DE CAMINHÃO BASCULANTE	
Marcos Cardozo	40.992.566/0001-61
Severino Alves do Nascimento	40.952.455/0001-21

MOTORISTA DE MAQUINA PESADA	
Ricardo Francisco dos Santos	41.305.552/0001-95

MOTORISTA DE PASSAGEIRO ESCOLAR	
Manoel de Paz Caldas Dutra	40.649.203/0001-28

MECÂNICO	
Odilon Lopes Acioli	40.437.838.0001-61

JARDINEIRO	
Osvaldo Gomes de Oliveira	12.557.459/0001-70
Jose Firmino dos Santos	40.886.503/0001-20

PINTOR	
Obiderlan Rodrigues dos Santos Filho	41.239.017/00001-83

Leia-se:

(...)

Agente de Conservação	
Credenciados.	CNPJ
Ana Paula de Oliveira Souza Costa	34.696727/0001-77
Bruno José da Silva	33.025.228/0001-95
Cicero Aprigio da Silva	41.262.364/0001-27
Cleide Neuza Brandão da Silva	41.271.444/0001-60
Dhemisson Lima da Silva	
Edigar Cavalganti Lagoa Júnior	33.036.469/0001-30
Edvanio Miguel Lima da Silva	41.157.820/0001-79
Elenice dos Santos	41.393.947/0001-97
Elessandra Farias do Nascimento	31.464.129/0001-84
Elizai Araújo Toledo	32.656.624/0001-58
Erica Santana Filomena	41.605.691/0001-34
Evaldo Ramos de Abreu	32.734.298/0001-50
Geneandra dos Santos Silva	32.235.684/0001-05

Josuel Soares da Silva	40.669.573/0001-27
Leidilene Farias	31.464.011/0001-56
Loreni Terezinha da Silva	41.220.956/0001-86
Manoel Eugênio da Silva	32.662.458/0001-00
Maria Edileuza da Silva	32.662.458/0001-00
Maria Elizabete Firmino dos Santos	32.245.385/0001-43
Maria José Barbosa Santos	34.836.678/0001-20
Maria Leiliane Pereira dos Santos	40.696.959/0001-28
Rosana Lima da Silva	41.324.004/0001-02
Valdirene dos Santos	32.603.397/0001-00
Vandir da Silva Teodoro	32.663.377/0001-17
Luciene Francisco da Silva	32.663.377/0001-17

SERVENTE DE PEDREIRO	
Saulo Silva Macedo	41.150.945/0001-77
Sebastião Souza Santos	32.234.011/0001-22
Pedro Ferreira dos Santos	38.319.993/0001-31
Mateus Pereira de Almeida	38.043.630/0001-16
João Marques da Silva	38.322.781/0001-03

PEDREIRO	
Genil Pires de Vargas	40.412.556/0001-00
Pedrocian Costa Tomaz	33.818.073/0001-44
Valdir Gomes Grava	32.103.447/0001-82
Antenor da Silva	38.375.134/0001-60
Carlos Rodrigues dos Santos	38.493.708/0001-02
Sidinei Alves Pereira	38.320.797/0001-87
Marcio Francisco da Silva	38.829.806/0001-60
Carlos André Bispo	41.391.033/0001-97

MOTORISTA DE CAMINHÃO BASCULANTE	
Marcos Cardozo	40.992.566/0001-61
Severino Alves do Nascimento	40.952.455/0001-21
Pedro Martins Romeira	41.413.478/0001-20

MOTORISTA DE MAQUINA PESADA	
Ricardo Francisco dos Santos	41.305.552/0001-95

MOTORISTA DE PASSAGEIRO ESCOLAR	
Manoel de Paz Caldas Dutra	40.649.203/0001-28

MECÂNICO	
Odilon Lopes Acioli	40.437.838.0001-61

JARDINEIRO	
Osvaldo Gomes de Oliveira	12.557.459/0001-70
Jose Firmino dos Santos	40.886.503/0001-20

PINTOR	
Obiderlan Rodrigues dos Santos Filho	41.239.017/00001-83

Auxiliar de Mecânico Lubrificador	
Rodolfo do Nascimento 2Nunes	27.433.138/0001-30

Serralheiro	
Odirlei Manoel da Silva	41.630.011/0001-32

Informações através do fone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595.

Campos de Júlio - MT, 27 de abril de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Portaria nº 073/2021

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 136.2019

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de nº 136/2019, amigavelmente a partir de 16/04/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / PEDROCIAN COSTA TOMAZ / RESCINDIDO.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 123.2019

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de nº 123.2019, amigavelmente a partir de 16/04/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE MANOEL COMERCIO E SERVIÇOS / RESCINDIDO.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 133.2019

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de nº 133.2019, amigavelmente a partir de 16/04/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE NEYMAR PRESTADORA DE SERVIÇOS / RESCINDIDO.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 94.2020

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de nº 94/2020, amigavelmente a partir de 16/04/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / PEDRO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / RESCINDIDO.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 117.2019

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de nº 117.2019, amigavelmente a partir de 16/04/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE ANA ARAUJO SERVIÇOS / RESCINDIDO.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 131.2019

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de nº 131.2019, amigavelmente a partir de 16/04/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE RASTELARIA LIMPEX / RESCINDIDO

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO 104/2020.

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO 104/2020.

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Campos de Júlio, nomeada pela Portaria nº 73/2021, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados e para fazer constar no contrato, sob o nº 104/2020.

Onde se lê:

(...)

VALOR: R$ 23.424,51 (vinte e três mil quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos)

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento a vista, de acordo com a Proposta Comercial apresentada na Concorrência Pública n° 01/2020.

Leia-se:

(...)

VALOR: R$ 35.136.76 (trinta e cinco mil cento e trinta e seis reais e setenta e seis centavos)

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento a vista, de acordo com a Proposta Comercial apresentada na Concorrência Pública n° 01/2020.

Permanecem inalteradas as demais disposições editalícias.

Campos de Júlio - MT, 29 de abril de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 148.2019

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de nº 148.2019, amigavelmente a partir de 16/04/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE MJ SERVIÇOS / RESCINDIDO.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 93.2020

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de nº 93.2020, amigavelmente a partir de 16/04/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / DS SERVIÇOS / RESCINDIDO.

EXTRATO DO 1º TERMO "DE APOSTILAMENTO" AO CONTRATO 13.2021

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços

DO OBJETO: Adequação de valores referente a prestação de serviço de plantão médico clínico geral para realizar plantões presenciais e de sobreaviso de 12 horas interruptas, conforme está no decreto Nº 54, de 09 de março de 2021.

Serviço de Plantão Médico Presencial: Valor Anterior R$ 1.230,00 / Valor Atual: R$ 1.500,00

Serviço de Plantão Médico Sobre Aviso: Valor Anterior R$ 409,00/ Valor Atual: R$ 500,00

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI Prefeito Municipal / CREDENCIANTE, CORDEIRO & DINIZ SAÚDE MÉDICA S/S, CNPJ Nº 36. 812.312/0001-47 CREDENCIADO.

CARLA MACEDO

FISCAL DE CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 134.2019

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de nº 134.2019, amigavelmente a partir de 16/04/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE ANA JULIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / RESCINDIDO.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 58.2021, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de Professor de Matemática em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 4.319,14 (Quatro mil, Trezentos e dezenove reais e quatorze centavos),

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 03/05/2021 à 21/12/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO/ CONTRATANTE e VALDECI OLIVEIRA DANIEL / CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 067/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de uma carreta prancha 14.20m de comprimento, 3 metros de largura, 9,30 metros de área livre, 9 aros com pneus sem câmara, 02 eixo a disco, rodas a disco 22.5, freio ABS instalado conforme resolução 777, altura de solo 1. 12 cm, suspensão homologada, pintura com proteção anticorrosiva, protetor lateral para-choque conforme resolução 323, viga 1 (perfio W) pescoço em 1/2 polegada com reforço, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Serviços Públicos e Urbanismo de Canabrava do Norte (MT);

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 03/05/2021 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 13/05/2021 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 13/05/2021 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 13/05/2021 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia e https://licitanet.com.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitacao@canabravadonorte.org e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 29 de Abril de 2021.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 067/2021

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

Prorrogação

O Ordenador de Despesas/Prefeito Municipal de Canabrava do Norte/MT, por intermédio da Equipe de Pregão, torna público para conhecimento de todos que o certame acima especificado, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu em 26 de Abril de 2021, às 08h:30min, onde o mesmo foi declarado **DESERTO**, por não comparecer nenhuma em-

presa interessada no objeto licitado, que é o Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás Oxigênio Medicinal para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, a Comissão de Licitações decidiu por realizar a reabertura da Sessão, que ocorrerá no dia **14 de Maio de 2021, às 08h30min** na Sala de Licitações, cito à Avenida Aurea Tavares de Amorim, S/nº, Vila São João, em Canabrava do Norte/MT. **TIPO:** Menor Preço. **LEGISLAÇÃO:** Lei Nº: 8.666/93, Lei Nº: 10.520/2002 e Leis Complementares Nºs: 123/2006 e 147/2014. Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal das 07h30min às 11h30min, de segunda á sexta-feira. Informações adicionais pelo telefone (0xx66) 3577-1152. E-mail. licitacao@canabravadonorte.org. Edital e Anexos no Site da Prefeitura http://canabravadonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacoes.

Canabrava do Norte/MT, 29 de Abril de 2021

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 067/2021

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA 001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE ABERTURA 001/2021

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída através da Portaria nº 239/2021 de 23 de abril de 2021, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para Processo Seletivo Simplificado de Provas e de Títulos para o ingresso temporário em seu quadro de pessoal, para os cargos constantes do presente edital, nos termos do que preceituam o art. 37, IX, da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e lei municipal nº 1089/2021 de 29 de março de 2021, de acordo com as disposições a seguir:

1. ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. A realização do processo seletivo simplificado é de responsabilidade da ***E V SOARES ASSESSORIA E INFORMATICA – ME.***

2. Das inscrições

2.1. As inscrições podem ser feitas apenas via internet em data, horário e local informados no quadro abaixo:

Inscrições pela internet	**Início: das 08hs00 de 03/52021 - Término: 18hs00min de 17/05/2021.** **As inscrições serão isentas de taxas para todos os cargos.** **Endereço Eletrônico: assepublica.com. br**
Os horários previstos neste edital seguem o horário de Brasília - DF	

1º Passo: Ler completamente o edital e fazer a opção pelo cargo e local para o qual pretende concorrer, tendo certeza que cumpre todos os requisitos de habilitação, sob pena de desclassificação;

2º Passo: Preencher total e corretamente o Formulário de Inscrição diretamente no site;

3º Passo: Conferir os dados informados, sob pena de o candidato ser impedido de realizar as provas caso as informações estejam incorretas;

4º Passo: efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de cargos;

5º Passo: em caso de troca de cargo, o candidato deverá efetuar nova inscrição, prevalecendo a última, ou seja, o candidato só será inscrito para concorrer a um único cargo.

2.2. Disposições gerais sobre as inscrições

2.2.1. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital.

2.2.2. O candidato que prestar informações inverídicas, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei.

2.2.3. Caso o candidato não apresente a documentação necessária no ato da contratação ou se constate qualquer falsificação nas informações prestadas no ato da inscrição será desclassificado, sendo convocado o candidato imediatamente posterior, segundo a ordem de classificação.

2.2.4. Todas as informações sobre as inscrições: (66) 3564-1457 e 66 984212360.

2.3. Do Cartão de Identificação

2.3.1. No ato da inscrição o candidato receberá ou imprimirá o seu Cartão de Identificação, sendo de sua total responsabilidade as informações nele contidas, em especial os seguintes itens:

a) Nome;

b) Informar e-mail válido para contato;

c) Número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e Unidade da Federação emitente;

d) A categoria funcional a que irá concorrer.

2.3.2. Além dos dados acima, o candidato deverá tomar conhecimento de seu número de inscrição, do dia e horário da prova.

2.3.3. O local de realização da prova será divulgado em edital complementar específico para esse fim.

2.3.4. As informações complementares serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico*:*

3. DOS CARGOS E VAGAS OFERECIDOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. Os cargos e vagas estão distribuídos conforme tabela abaixo.

3.2. Os candidatos obrigam-se a prestar os serviços inerentes ao cargo escolhido, conforme tabela abaixo.

3.3. A convocação será sempre no cargo que o candidato se inscreveu, respeitando o nível de escolaridade exigido.

NIVEL SUPERIOR

Cargos	Carga Horaria	Remu.	Provas	Pontuação Máxima
Professor Licenciatura Plena em Pedagogia.	*30 H. Semanal*	*2. 880,49*	Discursiva - redação	10

VAGAS

Cargos	Imediatas	Quadro de Reservas
Professor Licenciatura Plena em Pedagogia.	*04*	Classificados

4. Do Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
30/04/2021	Publicação do edital de abertura
30/04/2021 a 04/05/2021	Prazo de impugnação do edital de abertura
03/05/2021 a 17/05/2021	Período de inscrições e protocolização da prova de títulos
18/05/2021	Homologação das inscrições
19/05/2021 a 20/05/2021	RECURSOS REFERENTE A HOMOLGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
21/05/2021	HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES
21/05/2021	Divulgação DOS LOCAIS DE PROVAS OBETIVA
23/05/2021	PROVA OBJETIVA
26/05/2021	Divulgação da classificação geral
27/05/2021 a 28/05/2021	Recursos contra a classificação geral
31/05/2021	Divulgação do resultado final do processo seletivo simplificado

01/06/2021	HOMOLOGAÇÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2021.

Canabrava do Norte – MT, 28 de Abril de 2021.

Maria Aparecida dos Reis Tavares

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

Prorrogação

O Ordenador de Despesas/Prefeito Municipal de Canabrava do Norte/MT, por intermédio da Equipe de Pregão, torna público para conhecimento de todos que o certame acima especificado, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu em 26 de Abril de 2021, às 08h:30min, onde o mesmo foi declarado **DESERTO**, por não comparecer nenhuma empresa interessada no objeto licitado, que é o Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás Oxigênio Medicinal para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, a Comissão de Licitações decidiu por realizar a reabertura da Sessão, que ocorrerá no dia **14 de Maio de 2021, às 08h30min** na Sala de Licitações, cito à Avenida Aurea Tavares de Amorim, S/nº, Vila São João, em Canabrava do Norte/MT. **TIPO:** Menor Preço. **LEGISLAÇÃO:** Lei Nº: 8.666/93, Lei Nº: 10.520/2002 e Leis Complementares Nºs: 123/2006 e 147/2014. Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal das 07h30min às 11h30min, de segunda á sexta-feira. Informações adicionais pelo telefone (0xx66) 3577-1152. E-mail. licitacao@canabravadonorte.org. Edital e Anexos no Site da Prefeitura http://canabravadonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacoes.

Canabrava do Norte/MT, 29 de Abril de 2021

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 067/2021

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.248/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA N.248/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada,

pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **LIDIANE MATOS LIMA**, matrícula funcional nº 2157 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n.009.834.671.70, com e-mail: laidianeheitor11@gmail, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n.037/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT. E a empresa **S3M EMPREENDIMENTO COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ:14.805.780/001-51,o objeto da presente Ata é o registro de preços para possível e eventual aquisição de papel sulfite A4, para atender as demandas das secretarias municipais, junto ao município de Canabrava do Norte, oriundo do processo Licitatório n.1621/2021.

Art. 2º. Designar a servidora**, THAIS FREITAS GONÇALVES** matrícula funcional n. 2242, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 068.238.981-19, com e-mail: thaisfreitas.0604@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 29 de abril de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

LIDIANE MATOS LIMA

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

Processo Administrativo nº 00002148/2021

Respaldazo no Inciso X, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, objeto da Dispensa de Licitação nº 007/2020, AUTORIZO a locação de imóvel com 02 salas amplas, recepção, cozinha, 1 banheiro, área de serviço e um depósito (a casa residencial em alvenaria, edificada em terreno urbano, situado na Rua Tapirapé, s/nº, Centro, nesta cidade de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, para instalação e funcionamento do Centro de Reabilitação, pelo período de 12 meses.

Locador: Irani Purificação de Alecrim;

CPF: 008.549.931-92;

Valor Mensal: R$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensal;

Valor Global: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais);

Vigência: 12 (doze) meses;

Em Cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e no Diário Oficial de Contas, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Canabrava do Norte, 29 de Abril de 2021.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 00000706/2021 – PREFEITURA DE CANABRAVA DO NORTE

O Município de Canabrava do Norte - MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 067 de 07/01/2021, torna público para conhecimento dos interessados que, o Pregão Eletrônico nº 007/2021, Processo nº 00000706/2021, destinado a Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de realização de exames citopatológicos cérvico vaginal microflora e rastreamento para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, a licitação procedeu **FRACASSADA**, por nenhuma licitante conseguir chegar ao valor de referência do edital, conforme consta nos autos do referido processo.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA N. 247/2021, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.717, do Diário Oficial dos Municípios no dia 29 de abril de 2021,

ONDE SE LÊ: retroagindo seus feitos legais e financeiros ao 04/04/2021**LEIA-SE** retroagindo seus feitos legais e financeiros ao 31/12/2020, passando a vigorar com a seguinte redação.

PORTARIA N. 247/2021, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

"QUE REVOGA A PORTARIA N. 464/2020, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º. Revogar a 464/2020, de 24 de novembro de 2020, que designou a Servidora Pública Municipal, Sr.ª **ELIVAINE ALVES CANDIDO,** matrícula n. 526, ocupante de coordenadora pedagógica da educação infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus feitos legais e financeiros ao 31/12/2020, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 28 de abril de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 065/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 065/2020, firmado com a empresa**RÁDIO CAPITAL DO ARAGUAIA LTDA-ME,** para a prestação de serviços **de inserções de veiculação de jingle e transmissões ao vivo**.

Pelo presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa, **RÁDIO CAPITAL DO ARAGUAIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.372.986/0001-93, estabelecida na cidade de Canarana-MT, à Rua Cedro Marcado nº 334, Centro, Cep 78.640-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por neste ato representada por **MARCELO LOPES DE ABREU**, Carteira de Identidade nº. 1171727-0 e CPF nº 862.760.261-15, residente em Canarana-MT, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO 065/2020**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo nos serviços de veiculação de jingle,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

Item	Quant Licit.	Quant. Adit	Unid	Especificação detalhada do objeto	R$ Unit	R$ Total
01	12.000	895	Unid.	**Veiculação de Jingle**; Informações e ações relacionadas ao atendimento ao público; Mensagens, datas comemorativas; programas sociais; Apresentações culturais e artísticas; Calendário de Eventos e Esportivos; campanhas de saúde pública; Audiências Públicas; Avisos e Chamadas Públicas. Inserção de 30"	20,00	17.900,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **acrescido um percentual no montante de 7,4583 % do valor do item 01**, perfazendo o valor total de **R$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais)** que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 – Com o acréscimo constante no item 2.1, a Cláusula Terceira, inciso 3.1, do contrato originário passará a ser de **R$ 323.490,00 (trezentos e vinte e três mil, quatrocentos e noventa reais).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – Conforme justificativa apresentada pelo Secretario de Finanças, a quantidade de jingles não foram suficientes para o atendimento das secretarias municipais, sendo assim, necessário que seja acrescido o porcentual permitido por Lei e dentro dos limites estabelecidos e ainda o fato do contrato estar em sua vigência e a empresa manter os preços iniciais.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e ainda inciso 6.1 alínea D do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 065/2020, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Canarana-MT, 19 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

RÁDIO CAPITAL DO ARAGUAIA LTDA-ME

MARCELO LOPES DE ABREU

RG nº.1171727-0 e CPF nº 862.760.261-15

WANDERLEI FERREIRA DE MEDEIROS

FISCAL DO CONTRATO

Portaria nº 097/2021

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PORTARIA Nº483/2021

Portaria Nº483/2021

De 26 de abril de 2021.

Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal **Devair Garcia do Nascimento** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor**Devair Garcia do Nascimento**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de agosto de 2021 a 30 de agosto de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 19/10/2018 a 18/10/2019.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 26 de abril de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº484/2021

Portaria Nº484/2021

De 26 de abril de 2021.

Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal **Luiz Feitosa dos Santos** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor**Luiz Feitosa dos Santos**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 02 de agosto de 2021 a 31 de agosto de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 04/02/2019 a 03/02/2020.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 26 de abril de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO N.º 003/2021

TERMO DE CONVÊNIO N.º 003/2021

DE 28 DE ABRIL DE 2021

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO de Canarana E Associação DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO CULUENE.

Pelo presente instrumento, de um lado, a Prefeitura Municipal de Canarana, sediada na Rua Miraguaí n° 228 Centro, Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.023.922/0001-91, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Fábio Marcos Pereira de Faria, brasileiro, **casado**, portador da Cédula de Identidade nº3671142 SESP/GO, inscrito no CPF n.º888.448.461-87, e do outro lado a **Associação** de Desenvolvimento Comunitário do Culuene, doravante simplesmente denominada **CONVENIADA,** neste ato representado pelo sua Presidente Salete Teresinha Thiesen, brasileira, viúva, Servidora pública portadora da Carteira de Identidade n° 3033971494 SSPPC - RS, inscrito no CPF sob n° 515.074.200-72, considerando a necessidade de ser implementada uma ação conjunta e integrada, **RESOLVEM** celebrar este **Termo de CONVÊNIO**, que se regerá nos termos do art. 116, da Lei 8.666 de 1993, e em conformidade com o art. 66, inc. XX, da Lei Orgânica Municipal, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e VALOR

A cooperação financeira será para custear despesas referente a manutenção e serviços do motorista da ambulância, para possibilitar o transporte de pacientes usuários do SUS moradores da localidade do Culuene, para atendimento e tratamento nas unidades de saúde na sede deste Município ou mesmo para fora do Município. O valor da cooperação financeira será de R$ 2.500,00(Dois mil e quinhentos reais) mensais, podendo, após 12 meses, em eventual prorrogação do convênio, o valor ser corrigido pela variação da inflação, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Integra este Instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução da finalidade descrita na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

São obrigações do Município:

a) fornecer os recursos para a execução deste Termo de CONVÊNIO;

b) prorrogar, por meio de Termo Aditivo, a vigência do Termo de CONVÊNIO, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

c) acompanhar e avaliar os resultados provenientes do presente Termo de CONVÊNIO, examinando e aprovando cada prestação de contas e/ou relatório de execução, na forma da legislação em vigor;

d) avaliar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à sua execução;

e) assumir a execução do programa ou projeto, no caso de paralisação, sem justa causa, para evitar a descontinuidade do serviço público.

São obrigações da Associação de Desenvolvimento Comunitário do Culuene :

a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de CONVÊNIO, previsto na Cláusula Primeira;

b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto deste Termo de CONVÊNIO;

c) apresentar no prazo de 20 (vinte) dias, após o pagamento de cada parcela relatório circunstanciado contendo os resultados dos trabalhos realizados, consideradas as finalidades previstas, no Convênio, bem como a prestação de contas final dos recursos recebidos;

d) utilizar os recursos financeiros objeto do presente Termo de CONVÊNIO, rigorosamente de acordo com as finalidades estabelecidas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DO PESSOAL

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie, entre o Município e o pessoal que a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Culuene utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO

Serão responsáveis pela gestão do presente Termo de CONVÊNIO a Secretária de Saúde, por parte do Município e Salete Teresinha Thiesen, por parte da **Associação** de Desenvolvimento Comunitário do Culuene.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A referida despesa correrá por conta da funcional programática 3.3.90.39. 00.00.00.00, fonte de recursos da Secretaria de Saúde, elemento de despesa 236 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O referido valor deverá ser depositado, na conta da **Associação** de Desenvolvimento Comunitário do Culuene, Agência n°0806, Conta Corrente nº10368-3.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas referente ao pagamento mensal para o desenvolvimento dos itens da Cláusula Primeira será feita mediante os seguintes documentos:

Demonstração da Execução da receita e despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferência; Relatório de Cumprimento do Objeto; Relação dos pagamentos efetuados; Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos; Documentos comprobatórios das despesas realizadas, tais como: notas fiscais, constando o nome da instituição, endereço e CNPJ; recibos; folhas de pagamento, devidamente assinada pelo funcionário e datada; guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos; relatórios de resumo de viagem; bilhetes de passagem e outros;

§ Para efeito do disposto no inciso V, recibos não se constituem em documentos hábeis a comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de CONVÊNIO vigorará até 28/04/2022, e poderá ser modificado ou complementado, havendo concordância entre os partícipes, *podendo ocorrer sucessivas prorrogações,* mediante a lavratura de termos aditivos, *sendo que o prazo máximo será de 60 (sessenta) meses, considerando o prazo do primeiro termo e dos demais termos aditivos de prorrogações.*

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Ocorrendo descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste instrumento, será o mesmo dado como rescindido mediante a comunicação escrita feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao período em que participaram do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de CONVÊNIO será publicado no Diário Oficial do Município, em forma de extrato, de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666/ 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DO FORO

As questões porventura oriundas das interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente serão dirimidas pela Seção Judiciária da Justiça Federal de Mato Grosso, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de abril de 2021.

Salete Teresinha Thiesen

Presidente da Associação de Desenvolvimento Comunitário do Culuene

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF Nº

2ª _____

CPF Nº

PORTARIA Nº485/2021

Portaria Nº485/2021

De 26 de abril de 2021.

Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal **Samuel Luis Hepp**e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor**Samuel Luis Hepp**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de julho de 2021 a 30 de julho de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 21/02/2017 a 21/02/2018.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 26 de abril de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº482/2021

Portaria Nº482/2021

De 26 de abril de 2021.

Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal **Joaquim Feitosa dos Santos** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor**Joaquim Feitosa dos Santos**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de agosto de 2021 a 30 de agosto de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 30/01/2020 a 30/01/2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 26 de abril de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº486/2021

Portaria Nº486/2021

De 26 de abril de 2021.

Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal **Antônio Feitosa dos Santos** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor**Antônio Feitosa dos Santos**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de julho de 2021 a 30 de julho de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 21/02/2017 a 21/02/2018.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 26 de abril de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 141/2021.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - A pedido fica EXONERADA apartir de 01 de Maio de 2021 a Senhora LARISSA SOARES SANTANA no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 29 de Abril de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

MANDADO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo de Administrativo Contra Fornecedor n.º 006/2021.

A Presidente da Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270/2019, de 30 de setembro de 2019, da Excelentíssima Senhora Carmelinda Leal Martines Coelho, Prefeita Municipal, nos Termos da Lei nº 1.182/2019, procede à **INTIMAÇÃO** da Empresa MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI’S LTDA, CNPJ nº 14.888.303/0001-05 do inteiro teor da Decisão Administrativa anexa, para, querendo, apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias.

Carlinda/MT, em 27 abril de 2021.

_____

DAIANE MARIANA DA SILVA BENFICA

Presidente da CPP

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTRA FORNECEDOR Nº 006/2021

A Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em observação à Lei Municipal nº 1.182/2019, ADOTA como fundamento desta Decisão Administrativa, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão Processante Permanente para aplicar à Empresa MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI’S LTDA, CNPJ nº 14.888.303/0001-05 as seguintes sanções:

1º - Aplicação da Sanção de Multa prevista no artigo 87, II da Lei Federal n. 8.666/93, e na cláusula 7.2, “c” da Ata de Registro de Preços, em 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato/ARP, isto é, R$ 122.546,15 (cento e vinte dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quinze centavos), por inexecução total do ajuste, o que corresponde a R$ **1.225,46 (um mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos).**

2º - Aplicação da Sanção prevista no inciso III do artigo 87 da Lei n. 8. 666/1993 e na cláusula 7.2, “e” da Ata de Registro de Preços: Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Carlinda/MT, pelo período de 02 (dois) anos.

Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos pelo município, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

DETERMINO:

1. O encaminhamento da cópia digital na íntegra, do Processo Administrativo, para o Departamento gestor do Contrato, para as devidas providências.

2. A intimação da Empresa MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI’S LTDA, CNPJ nº 14.888.303/0001-05 do inteiro teor desta decisão, com prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação, para Recurso.

Carlinda/MT, em 27 de abril de 2021.

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXAS-D'ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/05/2021.

HORÁRIO: 08H30MIN **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO:bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78. 587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 29 de Abril de 2021.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

PROCURADORIA JURIDICA
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

PARA: GUILHERME LUIZ AIMI - ME

GLA CONSTRUÇÕES ME

(65) 99981-6767

gustavoaimi@hotmail.com

Assunto: Notificação para proceder a retomada das obras referente ao Contrato 001/2021.

Prezado senhor,

Ao cumprimentá-lo, o Gabinete do Executivo, por intermédio da Prefeita Municipal Senhora Carmelinda Leal Martines Coelho, considerando a Notificação n.º 003/2021/Engenharia/Carlinda, e tendo em vista que as obras não foram retomadas até o presente momento, **NOTIFÍCA-LHE** para que, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, proceda a retomada das atividades a fim de concluir a obra referente ao Contrato 001/2021, sob pena de aplicação das providências previstas nos artigo 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Sendo o que tinha para o momento, reitero votos de estima e apreço.

Carlinda - MT, 29 de abril de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

PARA: GUILHERME LUIZ AIMI - ME

GLA CONSTRUÇÕES ME

(65) 99981-6767

gustavoaimi@hotmail.com

Assunto: Notificação para proceder a retomada das obras referente ao Contrato 051/2020.

Prezado senhor,

Ao cumprimentá-lo, o Gabinete do Executivo, por intermédio da Prefeita Municipal Senhora Carmelinda Leal Martines Coelho, considerando a Notificação n.º 004/2021/Engenharia/Carlinda, e tendo em vista que as obras não foram retomadas até o presente momento, **NOTIFÍCA-LHE** para que, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, proceda a retomada das atividades a fim de concluir a obra referente ao Contrato 051/2020, sob pena de aplicação das providências previstas nos artigo 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Sendo o que tinha para o momento, reitero votos de estima e apreço.

Carlinda - MT, 29 de abril de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

PARA: GUILHERME LUIZ AIMI - ME

GLA CONSTRUÇÕES ME

(65) 99981-6767

gustavoaimi@hotmail.com

Assunto: Notificação para proceder a retomada das obras referente ao Contrato 053/2020.

Prezado senhor,

Ao cumprimentá-lo, o Gabinete do Executivo, por intermédio da Prefeita Municipal Senhora Carmelinda Leal Martines Coelho, considerando a Notificação n.º 005/2021/Engenharia/Carlinda, e tendo em vista que as obras não foram retomadas até o presente momento, **NOTIFÍCA-LHE** para que,

no prazo de 05 (cinco) dias corridos, proceda a retomada das atividades a fim de concluir a obra referente ao Contrato 053/2020, sob pena de aplicação das providências previstas nos artigo 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Sendo o que tinha para o momento, reitero votos de estima e apreço.

Carlinda - MT, 29 de abril de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

PARA: GUILHERME LUIZ AIMI - ME

GLA CONSTRUÇÕES ME

(65) 99981-6767

gustavoaimi@hotmail.com

Assunto: Notificação para proceder a retomada das obras referente ao Contrato 064/2020.

Prezado senhor,

Ao cumprimentá-lo, o Gabinete do Executivo, por intermédio da Prefeita Municipal Senhora Carmelinda Leal Martines Coelho, considerando a Notificação n.º 007/2021/Engenharia/Carlinda, e tendo em vista que as obras não foram retomadas até o presente momento, **NOTIFÍCA-LHE** para que, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, proceda a retomada das atividades a fim de concluir a obra referente ao Contrato 064/2020, sob pena de aplicação das providências previstas nos artigo 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Sendo o que tinha para o momento, reitero votos de estima e apreço.

Carlinda - MT, 29 de abril de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 275 DE 28 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *ANGELITA DE SOUZA DO PRADO*".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 03 da Lei Municipal nº 1.199 de 09 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora ***ANGELITA DE SOUZA DO PRADO*,** efetiva no cargo Apoio Administrativa Educacional Definitiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **11/05/2021 a 27/07/2021**, conforme Processo do DRH nº 011/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 274 DE 28 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ANGELITA DE SOUZA DO PRADO** matricula nº 1704 cargo de Apoio Administrativa Educacional Definitiva na data 27 de Abril de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 26 de Abril de 2021 ao dia 10 de Maio de 2021 totalizando 15 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: **019/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADO**: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA sob CNPJ: 73.008.682/0001-52**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COMPREENDENDO OS SETORES DE HEMATOLOGIA E BIOQUÍMICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT.**

VALOR TOTAL: **R$8.234,61**

19 de Abril de 2021 até 30 de Junho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: **020/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADO**: EDUARDO DA SILVA FERNANDES - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO – ME sob CNPJ 22.303.601/00001-06**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MESA DE CONCRETO COM REVESTIMENTO EM GRANITO E INSTALAÇÃO DE CHAPA METÁLICA EM PORTAS DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO SITUADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.**

VALOR TOTAL: **R$ 21.504,25**

26 de Abril de 2021 até 25 de Junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA

Portaria nº 156/GP/2021

Em, 15 de abril de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva Sr.ª MARINEY DA GUIA BORGES, portadora do RG nº 10975586 e CPF nº 937.406.701-34, na função de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotada na SECRETARIA MUN. TURISMO, CUL. AMBIENTE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 20/01/2020 a 20/01/2021, conforme processo 1917/2021, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 10/04/2021 e término em 09/05/2021, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 10/05/2021.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 10/04/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 15 de abril de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 157/GP/2021

Em, 15 de abril de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.ª SILVANIA DOS SANTOS E SILVA, portadora do CPF nº 54429498172, na função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, indenização de 10 (dez) dias de férias, referente ao período de **01/12/2019 a 01/12/2020**, restando 20 (vinte) dias de férias para gozo em data oportuna conforme ***processo 1935/2021***, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor a partir de 15/04/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 15 de abril de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 158/GP/2021

Em, 15 de abril de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal Sr.º JAIRO JUNIOR DA SILVA, portador do RG nº 12881500 e CPF nº 771.181.541-72, na função de AGENTE DE ENDEMIAS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 10/04/2018 a 10/04/2019, conforme processo 1826/2021, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 15/05/2021 e término em 13/06/2021, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 14/06/2021.

Esta portaria entra em vigor a partir de 15/05/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 15 de abril de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 159/GP/2021

Em, 16 de abril de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Aos Servidores relacionados abaixo, Elevação de Nível por Tempo de Serviço, em conformidade com a **Lei Municipal 1208/2006.**

	NOMES	MAT.	ADMISSÃO	CARGO	CLASSE/NIVEL
1	FATIMA MARIA DE OLIVEIRA	264	19/04/2001	AG. ADMINISTRATIVO	F/04

2	ROSENIL LARA DA SILVA	192	01/03/2004	AG. SERVICOS GERAIS	**D/04**
3	SUE ELLEN CRISTINE DA SILVA MENDES	368	19/12/2008	AG. COMUNITARIO DE SAUDE	**D/02**

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de **01/04/2021**.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 16 de abril de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 160/GP/2021

Em, 19 de abril de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública MunicipalEfetiva **Sr.ª SOLANGE SIQUEIRA DA SILVA,** portadora do RG nº 806943 e CPF nº 569.156.081-68, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares (***sem ônus para o município***), conforme ***Protocolo 1921/2021***, de acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 581/91.

A licença de que se trata a presente portaria terá início em 12/04/2020 e término em 11/04/2023, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 12/04/2023.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 12/04/2020.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 19 de abril de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 161/GP/2021

Em, 19 de abril de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Municipal Sr.ª MARIA DE FATIMA SILVA CORREA, portadora do RG nº 469224 e CPF nº 777.035.021-20, na função de ASSESSORA TECNICA DE ESTRATEGIA DE GESTÃO, lotada na SECRETARIA DE GOVERNO, indenização de 10 (dez) dias de férias referente ao período de **2020/2021**, restando 20 (vinte) dias de férias para gozo em data oportuna conformeautorização em **Oficio nº 005/2021** e processo 1776/2021, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor a partir de 15/04/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 19 de abril de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 162/GP/2021

Em, 21 de abril de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

DISTRATAR – A prestadora de Serviços, na situação de contratada **Sr.ª DAIANE FERREIRA DA SILVA,** portadora do RG nº 124879590 e CPF nº 042.376.571-08, na função de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme **Oficio nº 251/SMS/2021.**

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 10/04/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de abril de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 163/GP/2021

Em, 22 de abril de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva Sr.ª MARIA DO SOCORRO LOPES GUIMARAES, portadora do RG nº 1050829 e CPF nº 309.652.761-04, na função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 01/12/2019 a 01/12/2020, conforme processo 2045/2021, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/06/2021 e término em 30/06/2021, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 01/07/2021.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/06/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 22 de abril de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 164/GP/2021

Em, 22 de abril de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.ª BERENICE FERREIRA DOS SANTOS, portadora do RG nº 639079 CPF nº 453.452.871-04, na função de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, indenização de 10 (dez) dias de férias, referente ao período de **01/09/2017 a 01/09/2018**, restando 20 (vinte) dias de férias para gozo em data oportuna conforme ***processo 2020/2021***, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor a partir de 22/04/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 22 de abril de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 165/GP/2021

Em, 26 de abril de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo Sr.º VAGNER DE JESUS BATISTA BORGES, portador do RG nº 18044859 e CPF nº 019.301. 541-27, na função de TECNICO DE INFORMATICA, lotado na SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, indenização de 10 (dez) dias de férias referente ao período de **11/04/2020 a 11/04/2021**, restando 20 (vinte) dias de férias para gozo em data oportuna conformeautorização emprocesso 2155/2021, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor a partir de 26/04/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 26 de abril de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 166/GP/2021

Em, 26 de abril de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.ª ONEIDA APARECIDA DE REZENDE, portadora do RG nº 213279 CPF nº 299.928.501-91, na função de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 01/04/2020 a 01/04/2021, conforme **processo 2133/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 12/04/2021 e término em 11/05/2021, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 12/05/2021.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 12/04/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 26 de abril de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 167/GP/2021

Em, 26 de abril de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º ISLAN FERNANDES PRINS,** portador do RG nº 1588088 e CPF nº 011.635.511-55, no cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 01/02/2009 a 01/02/2014, conforme **processo 2201/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 22/04/2021 e término em 20/07/2021, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 21/07/2021.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 22/04/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 26 de abril de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 168/GP/2021

Em, 26 de abril de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

DISTRATAR – A prestadora de Serviços, na situação de contratada **Sr.ª JOANA WELITA MORAES DA SILVA,** portadora do RG nº 19143583 e CPF nº 030.583.501-71, na função de ENFERMEIRO (A), lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme **Oficio nº 261/SMS/2021.**

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/04/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 26 de abril de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 169/GP/2021

Em, 26 de abril de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO – A **Portaria nº 585/GP/2020**, de 08/10/2020, a qual concede 03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 01/03/2010 a 01/03/2015, a Servidora Pública Municipal **ALCIONE TOMAS MEDEIROS,** portadora do RG nº 10514899 e CPF nº 784.984.651-68, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, conforme **Oficio nº 260/SMS/2021**.

Esta portaria entra em vigor a partir de 26/04/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 26 de abril de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 170/GP/2021

Em, 26 de abril de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO – A **Portaria nº 586/GP/2020**, de 08/10/2020, 03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 01/03/2010 a 01/03/2015, a Servidora Pública Municipal **Sr.ª RAQUEL CAVALCANTE SATELIS,** portadora do RG nº 875739 e CPF nº 013.634.281-79, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, conforme **Oficio nº 260/SMS/2021**.

Esta portaria entra em vigor a partir de 26/04/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 26 de abril de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 171/GP/2021

Em, 27 de abril de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.ª ADNAIR SOUZA DA SILVA, portadora do RG nº 947582 CPF nº 915.116.821-91, na função de PROFESSOR II 30 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 10 (dez) dias de férias, referente ao período de 2015, conforme **processo 2195/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 26/04/2021 e término em 05/05/2021.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 26/04/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 27 de abril de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 172/GP/2021

Em, 27 de abril de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.ª ADNAIR SOUZA DA SILVA, portadora do RG nº 947582 CPF nº 915.116.821-91, na função de PROFESSOR II 30 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 2016, conforme **processo 2195/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 06/05/2021 e término em 04/06/2021, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 07/06/2021.

Esta portaria entra em vigor a partir de 06/05/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 27 de abril de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 173/GP/2021

Em, 27 de abril de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal Sr.º AQUILINO SAMPAIO MARTINS, portador do RG nº 17510686 CPF nº 021.187.481-75, na função de AGENTE DE ENDEMIAS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 10/04/2018 a 10/04/2019, conforme **processo 2126/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 02/05/2021 e término em 31/05/2021, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 01/06/2021.

Esta portaria entra em vigor a partir de 02/05/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 27 de abril de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 174/GP/2021

Em, 27 de abril de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

DISTRATAR – A prestadora de Serviços, na situação de contratada **Sr.ª ROSANGELA MENDES DA SILVA,** portadora do RG nº 14326027 e CPF nº 948.903.581-53, na função de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**.**

Esta portaria entra em vigor em 30/04/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 27 de abril de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 175/GP/2021

Em, 27 de abril de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo Sr.º RONILSON DA GUIA RODRIGUES LARA, portador do RG nº 10258884 e CPF nº 869.777.761-53, na função de FISCAL SANITARIO, lotado na SECRETARIA DE FINANÇAS, indenização de 10 (dez) dias de férias referente ao período de **18/01/2018 a 18/01/2019**, restando 20 (vinte) dias de férias para gozo em data oportuna conformeautorização emprocesso 1911/2021, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor a partir de 27/04/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 27 de abril de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LICITAÇÃO

ADESÃO N. 03-2021

OBJETO: "Locação software especializado em prestação de serviços de apoio a tomada de decisão em ambiente web, que possibilite em tempo real o controle e gerenciamento de informações, fiscais, tributários e contábeis dos contribuintes inscritos no Município pela Secretaria do Estado da Fazenda Mato Grosso, com a finalidade de acompanhar o cálculo dos indices de repasse de ICMS do Município".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO, SENHOR DAGOBERTO GARCIA BELUFI**.**

CONTRATADA: ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES - CNPJ: 08.878.857/0001-10.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global do presente contrato será de **R$ 78.000,00 (Setenta oito mil reais).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização da **ADESÃO N. 03/2021**, realizado com fundamento no **da Lei n. º 8.666, de 21 de junho de 1993.**

Chapada dos Guimarães, 27 de janeiro de 2021.

RATIFICO:

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal

ADESÃO N. 04-2021

OBJETO: "O objeto do presente contrato Contratação de Serviços de Locação de Veículos para atender as necessidade das secretarias municipais de Chapada dos Guimarães/MT".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, REPRESENTADO

PELO SECRETARIO CHEFE DE GABINETE, SENHOR ANTONINO CANDIDO DA PAIXÃO**.**

CONTRATADA: RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES EIRELI – ME (ARRUDA RENT A CAR) - CNPJ: 13.243.387/0001-59.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global do presente contrato será de **R$ 148.800,00 (Cento e quarenta oito mil e oitocentos reais).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização da **ADESÃO N. 04/2021**, realizado com fundamento no **da Lei n. º 8.666, de 21 de junho de 1993.**

Chapada dos Guimarães, 01 de fevereiro de 2021.

RATIFICO:

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal

ADESÃO N. 05-2021

OBJETO: "O objeto do presente contrato Contratação de Serviços de Locação de Veículos para atender as necessidades das secretarias municipais de Chapada dos Guimarães/MT".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, REPRESENTADO PELO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, SENHOR MARCOS SOARES DE SOUZA**.**

CONTRATADA: RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES EIRELI – ME (ARRUDA RENT A CAR) - CNPJ: 13.243.387/0001-59.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global do presente contrato será de **R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização da **ADESÃO N. 04/2021**, realizado com fundamento no **da Lei n. º 8.666, de 21 de junho de 1993.**

Chapada dos Guimarães, 01 de fevereiro de 2021.

RATIFICO:

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal

ADESÃO N. 06-2021

OBJETO: "Aquisição de Uniformes Escolares para serem distribuídos aos alunos da Rede Pública Municipal de Chapada dos Guimarães/MT".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REPRESENTADO PELO SECRETARIO, SENHOR BENEDITO ANTONIO DE OLIVEIRA LECHNER**.**

CONTRATADA: TK2 INDÚSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES EIRELI ME - CNPJ: 08.257.978/0001-45.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global do presente contrato será de **R$ 260.120,00 (Duzentos e sessenta mil, cento e vinte reais).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização da **ADESÃO N. 06/2021**, realizado com fundamento no **da Lei n. º 8.666, de 21 de junho de 1993.**

Chapada dos Guimarães, 14 de janeiro de 2021.

RATIFICO:

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal

ADESÃO N. 08-2021

OBJETO: "Contratação de empresas especializadas para Aquisição de Peças e Acessórios da Linha Mecânica.".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, REPRESENTADO PELO SECRETARIO, SENHOR LUIS CARLOS DE FREITAS**.**

CONTRATADA: TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI - CNPJ: 70.430.558/0001-92.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global do presente contrato será de **R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização da **ADESÃO N. 08/2021**, realizado com fundamento no **da Lei n. º 8.666, de 21 de junho de 1993.**

Chapada dos Guimarães, 11 de janeiro de 2021.

RATIFICO:

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal

ADESÃO N. 09-2021

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção Predial Preventiva (visita periódica) e Corretiva (eventuais), com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, conforme condições e especificações constantes na Ata de Registro de Preços."

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REPRESENTADO PELO SECRETARIO, BENEDITO ANTONIO DE OLIVEIRA LECHNER**.**

CONTRATADA: VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 36.969.897/0001-03.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global do presente contrato será de **R$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização da **ADESÃO N. 11/2021**, realizado com fundamento no **da Lei n. º 8.666, de 21 de junho de 1993.**

Chapada dos Guimarães, 03 de março de 2021.

RATIFICO:

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal

ADESÃO N. 11-2021

OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação do serviço execução de projetos de regularização fundiária/demarcação urbanísticas necessários á efetivação da regularização fundiárias de áreas urbanas informais nos termos da lei federal n. 13.465/2017".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, REPRESENTADO PELO SECRETARIO, AISLAN SEBASTIÃO CUNHA GALVÃO**.**

CONTRATADA: GERAÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - CNPJ: 06.322.201/0001-72.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global do presente contrato será de **R$ 329.000,00 (Trezentos e vinte nove mil reais).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização da **ADESÃO N. 11/2021**, realizado com fundamento no **da Lei n. º 8.666, de 21 de junho de 1993.**

Chapada dos Guimarães, 05 de março de 2021.

RATIFICO:

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 04-2021

OBJETO: "**Contratação de advogado para assessorar a Secretaria Municipal de Saúde nos assuntos jurídicos, atuando preventivamente, analisando os procedimentos e apontando eventuais fragilidades que possam comprometer a boa administração da pasta da Saúde, bem como atuando na defesa de processos que envolvam a Saúde do Município***".*

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA, SENHORA ROSA MARIA BLANCO MANZANO**.**

CONTRATADA: HENRIQUE KOBERSTAIN MOREIRA DA SILVA - CPF: 014.620.371-27.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global do presente contrato será de **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de **04 (quatro) meses** a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 04/2021**, realizado com fundamento no **da Lei n. º 8.666, de 21 de junho de 1993.**

Chapada dos Guimarães, 12 de janeiro de 2021.

RATIFICO:

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 04-2021

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativos na capital do Estado, sendo serviços de suporte de forma geral, quanto a articulação de assuntos inerentes a municipalidade, efetuando protocolos de documentos de interesse desta Prefeitura bem como assistência direta ao Prefeito auxiliando junto aos Órgãos Governamentais e Não-Governamentais".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO, SENHOR MARCOS SOARES DE SOUZA**.**

CONTRATADA: GUARA ASSESSORIA E SERVIÇOS EM GESTÃO EIRELI - CNPJ: 05.976.090/0001-74.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global do presente contrato será de **R$ 31.200,00 (Trinta um mil e duzentos reais).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses** a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 04/2021**, realizado com fundamento no **da Lei n. º 8.666, de 21 de junho de 1993.**

Chapada dos Guimarães, 4 de janeiro de 2021.

RATIFICO:

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 05-2021

OBJETO: "A empresa atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapada dos Guimarães/MT, prestando serviço de gestão especializada da sala do Raio – X, para atender as demandas dos PSF´s (Posto de Saúde da Familia), da UPA (Unidade de Pronto Atendimento) e demandas deste Município".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA, SENHORA ROSA MARIA BLANCO MANZANO**.**

CONTRATADA: RADIOMED DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - CNPJ: 35.981.359/0001-71.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global do presente contrato será de **R$ 244.395,58 (Duzentos quarenta quatro mil, trezentos noventa cinco reais e cinquenta oito centavos).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses** a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 05/2021**, realizado com fundamento no **da Lei n. º 8.666, de 21 de junho de 1993.**

Chapada dos Guimarães, 4 de janeiro de 2021.

RATIFICO:

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 06 -2021

OBJETO: "Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal – SMP), para fornecimento de tráfego de voz, com assinatura e fornecimento de equipamentos em comodato e chips virgens extras para backup, atendendo todas as Secretarias deste Município".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, REPRESENTADO PELO SECRETARIO CHEFE DE GABINETE, SENHOR ANTONINO CANDIDO DA PAIXAO**.**

CONTRATADA: CLARO S.A - CNPJ: 40.432.544/0001-47.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global do presente contrato será de **R$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 06/2021**, realizado com fundamento no **da Lei n. º 8.666, de 21 de junho de 1993.**

Chapada dos Guimarães, 05 de fevereiro de 2021.

RATIFICO:

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 07 -2021

OBJETO: "Contratação de Serviços especializado em Publicidade e Propaganda e Marketing Digital sendo: Criação de arte e gerenciamento de rede sociais com a publicação de 4 conteúdos – Criação de campanhas publicitárias – Criação do logotipo e identidade visual da gestão 2021/2024, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, REPRESENTADO PELO SECRETARIO CHEFE DE GABINETE, SENHOR ANTONINO CANDIDO DA PAIXAO**.**

CONTRATADA: EWERSON CAMPOS MELO - CPF: 706.517.101-97.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global do presente contrato será de **R$ 21.000,00 (Vinte um mil reais).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses** a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 06/2021**, realizado com fundamento no **da Lei n. º 8.666, de 21 de junho de 1993.**

Chapada dos Guimarães, 04 de janeiro de 2021.

RATIFICO:

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 10 -2021

OBJETO: "Aquisição de madeira para reforma de pontes no Corrego Tucun; Corrego Cascalho, ponte sobreo Rio Roncador Concisão; Ponte sobre o Corrego Despraiado; Ponte sobre o Córrego Cangira/ Acorá".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, REPRESENTADO PELO SECRETARIO, SENHOR LUIS CARLOS DE FREITAS**.**

CONTRATADA: CAMILA FERNANDA FERREIRA GOMES ME - CNPJ: 14.639.203/0001-37.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global do presente contrato será de **R$ 170.238,60 (Cento setenta mil, duzentos trinta oito reais e sessenta centavos).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses** a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 10/2021**, realizado com fundamento no **da Lei n. º 8.666, de 21 de junho de 1993.**

Chapada dos Guimarães, 12 de fevereiro de 2021.

RATIFICO:

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 13 -2021

1.1 OBJETO: "Contratação de Pessoa Física para Gerenciar equipe para Reforma de Pontes de Madeira no Município de Chapada dos Guimarães/MT".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, REPRESENTADO PELO SECRETARIO, SENHOR LUIS CARLOS DE FREITAS**.**

CONTRATADA: AILTON RODRIGUES DOS SANTOS - CPF: 798.259. 826-91.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global do presente contrato será de **R$ 34.200,00 (Trinta quatro mil e duzentos reais).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses** a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 13/2021**, realizado com fundamento no **da Lei n. º 8.666, de 21 de junho de 1993.**

Chapada dos Guimarães, 08 de fevereiro de 2021.

RATIFICO:

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 14 -2021

OBJETO: "Contratação de Pessoa Física para Assistência Técnica Reforma de Pontes de Madeira no Município de Chapada dos Guimarães/MT".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SEVIÇOS URBANOS, REPRESENTADO PELO SECRETARIO, SENHOR LUIS CARLOS DE FREITAS**.**

CONTRATADA: JURACY FELIX DOS SANTOS - CPF: 345.589.771-15.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global do presente contrato será de **R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses** a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 14/2021**, realizado com fundamento no **da Lei n. º 8.666, de 21 de junho de 1993.**

Chapada dos Guimarães, 08 de fevereiro de 2021.

RATIFICO:

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 15 -2021

OBJETO: "Contratação de Pessoa Física para Auxiliar na Reforma de Pontes de Madeira no Município de Chapada dos Guimarães/MT".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, REPRESENTADO PELO SECRETARIO, SENHOR LUIS CARLOS DE FREITAS**.**

CONTRATADA: *RAFAEL MORAES DOS SANTOS*- CPF: 168.634. 611-53.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global do presente contrato será de **R$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses** a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 15/2021**, realizado com fundamento no **da Lei n. º 8.666, de 21 de junho de 1993.**

Chapada dos Guimarães, 08 de fevereiro de 2021.

RATIFICO:

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 16 -2021

OBJETO: "Contratação de Pessoa Física para Auxiliar na Reforma de Pontes de Madeira no Município de Chapada dos Guimarães/MT".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, REPRESENTADO PELO SECRETARIO, SENHOR LUIS CARLOS DE FREITAS**.**

CONTRATADA: *HERLLIS WILSON NONATO VICENTE PEREIRA*- CPF: 057.032.141-73.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global do presente contrato será de **R$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses** a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 16/2021**, realizado com fundamento no **da Lei n. º 8.666, de 21 de junho de 1993.**

Chapada dos Guimarães, 08 de fevereiro de 2021.

RATIFICO:

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 17 -2021

OBJETO: "Contratação de empresa para execução das obras de reforma e adequações necessárias ao Prédio do Centro de Especialidades Médicas – CEM (antigo Hospital Municipal) do município de Chapada dos Guimarães-MT".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REPRESENTADO PELA SECRETARIA, SENHORA ROSA MARIA BLANCO MANZANO**.**

CONTRATADA: ÁLVARO NUNES PEREIRA - ME- CNPJ: 40.316.067/0001-54

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global do presente contrato será de **R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 17/2021**, realizado com fundamento no **da Lei n. º 8.666, de 21 de junho de 1993.**

Chapada dos Guimarães, 08 de fevereiro de 2021.

RATIFICO:

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 18 -2021

OBJETO: "Aquisição de Gás Oxigênio Medicinal para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do município de Chapada dos Guimarães-MT".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REPRESENTADO PELA SECRETARIA, SENHORA ROSA MARIA BLANCO MANZANO**.**

CONTRATADA: FLÁVIO ZANATTO DE OLIVEIRA - ME - CNPJ: 12.247.916/0001-20

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global do presente contrato será de **R$ 192.000,00 (Cento e noventa dois mil reais).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de **03 (tres) meses** a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 18/2021**, realizado com fundamento no **da Lei n. º 8.666, de 21 de junho de 1993.**

Chapada dos Guimarães, 22 de fevereiro de 2021.

RATIFICO:

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 19 -2021

OBJETO: "Contratação de Pessoa Jurídica para Construção de Ponte Mista de Concreto Armado e Aço Usinado sobre o Córrego do Cervo no município de Chapada dos Guimarães-MT".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, REPRESENTADO PELO SECRETARIO, SENHOR LUIS CARLOS DE FREITAS**.**

CONTRATADA: A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP - CNPJ: 24.683.120/0001-07

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global do presente contrato será de **R$ 205.521,19 (Duzentos e cinco mil, quinhentos vinte um reais e dezenove centavos).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias** a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 19/2021**, realizado com fundamento no **da Lei n. º 8.666, de 21 de junho de 1993.**

Chapada dos Guimarães, 08 de fevereiro de 2021.

RATIFICO:

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 20 -2021

OBJETO: "Contratação de Pessoa Jurídica para Construção de Ponte Mista de Concreto Armado e Aço Usinado sobre o Córrego do Cervo no município de Chapada dos Guimarães-MT".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REPRESENTADO PELA SECRETARIA, SENHORA ROSA MARIA BLANCO MANZANO**.**

CONTRATADA: WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA - CNPJ: 10.532.271/0001-41

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global do presente contrato será de **R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias** a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 20/2021**, realizado com fundamento no **da Lei n. º 8.666, de 21 de junho de 1993.**

Chapada dos Guimarães, 18 de março de 2021.

RATIFICO:

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 21 -2021

OBJETO: "Contratação de Pessoa Jurídica para Construção de Ponte Mista de Concreto Armado e Aço Usinado sobre o Córrego do Limoeiro, na Estrada Municipal do Capão das Vacas, no município de Chapada dos Guimarães-MT".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, REPRESENTADO PELO SECRETARIO, SENHOR LUIS CARLOS DE FREITAS**.**

CONTRATADA: ANGELO GADDA - EPP - CNPJ: 19.336.008/0001-51

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global do presente contrato será de **R$ 215.805,05 (Duzentos e quinze mil, oitocentos e cinco reais e cinco centavos).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias** a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 21/2021**, realizado com fundamento no **da Lei n. º 8.666, de 21 de junho de 1993.**

Chapada dos Guimarães, 19 de março de 2021.

RATIFICO:

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: " **Contratação de empresa para prestação de serviços de Prestação de Serviços de Locação de 02 (dois) Container, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/ MT"**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO, SENHOR MARCOS SOARES DE SOUZA**.**

CONTRATADA: MAIS INDUSTRIA COMERCIO E LOCAÇÃO DE MODULOS MÉTALICOS E CABINES SANITÁRIAS LTDA - CNPJ: 31.539. 795/0001-34.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global do presente contrato será de **R$ 18.200,00 (Dezoito mil e duzentos reais).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização da **DISPENSA**, realizado com fundamento no **art. 24, inciso IV da Lei n. º 8.666, de 21 de junho de 1993.**

Chapada dos Guimarães, 07 de janeiro de 2021.

RATIFICO:

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o **"Registro de preço para futura aquisição para fornecimento da Alimentação Escolar, tendo como entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Chapada dos Guimarães-MT",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **10 DE MAIO DE 2021 - 09:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Tiradentes, nº 166, Centro, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**65) 3301-1570. Chapada dos Guimarães-MT, 29 de abril de 2021.

THIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o **"Contratação empresa especializada para prestação de serviços de inspeção de saúde/perícia médica auxilio doença, licença maternidade, doença profissional a ser prestado por médico ou Junta Médica, conforme necessidade, com o objetivo de efetuar perícias para os servidores municipais filiados a Previdência de Regime Próprio – PREVISERV",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **13 DE MAIO DE 2021 - 09:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Tiradentes, nº 166, Centro, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**65) 3301-1570. Chapada dos Guimarães-MT, 29 de abril de 2021.

THIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente para atendimento às Secretarias e demais Departamentos da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **17 DE MAIO DE 2021 - 09:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Tiradentes, nº 166, Centro, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**65) 3301-1570. Chapada dos Guimarães-MT, 29 de abril de 2021.

THIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de fornecimento de refeições para os plantonistas da Unidade de Pronto Atendimento – UPA e plantonistas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU do Município de Chapada dos Guimarães-MT",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **13 DE MAIO DE 2021 - 14:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Tiradentes, nº 166, Centro, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**65) 3301-1570. Chapada dos Guimarães-MT, 29 de abril de 2021.

THIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020**, tendo por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS 0KM, NOVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"**, foi vencedora a empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº **01.016.616/ 0001-13**,ao valor global de **R$ 145.500,00 (Cento e quarenta e cinco mil e quinhentos reais)**, conforme Relatório Geral de Sessões. Chapada dos Guimarães-MT, 08 de fevereiro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021 R.P.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021 R.P.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO CAMIONETE (STANDER) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPO DE CLÁUDIA - MT.** A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que, tendo em vista nenhuma empresa interessada no certame, fica prorrogado para o dia **14 de MAIO de 2021, às 10h00min,** o recebimento das propostas para abertura do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia - MT, 29 de Abril de 2021.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **W.K.F. DEDETIZADORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.255.330/0001-70 Inscrição Estadual n.º 13.813.973-3, estabelecida a Rua J, n.º 10, Quadra 03, bairro Residencial Ilza Therezinha Picoli Pagot, cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Srº Welton Luiz Fernandes, portador do CIRG n.º 17933218 SSP/MT e CIC n.º 032.123.451-01, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS CRECHES MUNICIPAIS TIA IVONI E TIA TETÉ E NO CRAS PARA TRATAMENTO PRECONIZADO, VEDAÇÕES EM 100% DA ÁREA CONSTRUÍDA, PARA EVITAR ENTRADAS DE MORCEGOS E PASSÁROS E LIMPEZA DO FORRO EM TODA AREA CONTRUÍDA, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e respectivos valores:

ITEM	CÓD.TCE	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VL. UNIT.	VL.TOTAL
1	00016353	Contratação de empresa, para prestação de serviço de limpeza de forro e vedação e controle de morcegos e outras pragas voadoras, nas creches municipais Tia Ivoni - 560,00 m², Tia Teté 455,50 m² .	1.015,50	M²	R$ 1,50	R$ 1.523,25
		TOTAL				R$ 1.523,25

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando das solicitações pelas Secretarias, deverá realizar os serviços nos endereços e locais indicados.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de **12 (Doze) meses,** iniciados a partir de 29/04/2021 até o dia 29/04/2022.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1**-** Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e emissão da referida Nota Fiscal.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os serviços serão adquiridos de imediato, conforme as necessidades das Secretarias solicitantes.

4.2 Os serviços deverão ser prestados, conforme as necessidades de cada solicitação da Secretaria competente.

4.3 O objeto desta licitação será acompanhado levando-se em conta o disposto no art. 73, II, Lei 8.666/93, no que couber.

4.4 Os serviços licitados através deste Pregão deverão ser executados conforme solicitações pelas Secretarias competentes.

4.5 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.6 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação dos serviços.

4.6.1 As Secretarias terão o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para processar a conferência dos serviços, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição dos serviços em desacordo com as especificações.

4.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

4.8A vigência da Ata de Registro de Preços será para 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da mesma.

4.8.1As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.9 O objeto licitado somente será contratado se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1**-** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Prestar o serviço, no preço, descrição, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A cópia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida , a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A execução dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **Pregão Presencial nº. 025/2021,** bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2021** ea proposta da empresa **W.K.F. DEDETIZADORA EIRELI,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 29 de Abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

W.K.F. DEDETIZADORA EIRELI

Welton Luiz Fernandes

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

_____

Nome**: SHIRLEY YOTZCHETZ**

CPF: 018.905.239-25

_____

Nome: **HEMILIN FERNANDA TIEDT**

CPF: 041.620.821-54

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 536-2021 - CREDITO ESPECIAL - SUPERÁVIT FINANCEIRO - LEI Nº 848_2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL Nº 00536/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLAUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00848/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1o. Abre CREDITO ESPECIAL por SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor de R$ 814.000,00 (Oitocentos e Quatorze Mil Reais), nos termos do Artigo 43, Inciso I da Lei Federal n§ 4.320/64. AUTORIZADO pela Lei Municipal No 848/2021. Conforme Dotacoes Suplementadas a seguir.

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Superávit Financeiro

02.001.04.122.0002.2002.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0300000000-Recursos Ordinários		201.000,00
	Sub-Total:	**201.000,00**

04.001-GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

04.001.04.123.0005.2009.3.3.9.0.91.00.00.00 Sentencas Judiciais		
0300000000-Recursos Ordinários		80.710,20
04.001.04.123.0005.2009.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0300000000-Recursos Ordinários		77.000,00
04.001.28.846.0006.2010.3.2.9.0.21.00.00.00 Juros sobre a Divida por Contrato		
0300000000-Recursos Ordinários		23.157,47
	Sub-Total:	**180.867,67**

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

05.002.12.306.0011.2048.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0315000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN		794,26
05.002.12.306.0011.2049.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0315000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN		1.011,05
05.002.12.306.0011.2050.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0315000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN		108,75
05.002.12.361.0012.2014.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0322000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Educação		14.866,44
05.002.12.361.0012.2014.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0322000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Educação		4.254,93
	Sub-Total:	**21.035,43**

06.001-GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE

06.001.10.122.0025.2040.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
0346000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio		421,93
06.001.10.122.0025.2040.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0346070000-Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares individuais (§ 9.,		876,00
	Sub-Total:	**1.297,93**

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.002.10.122.0035.2065.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0346074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		7.889,17
06.002.10.122.0035.2065.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		
0346074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		6.884,47

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL Nº 00536/2021

06.002.10.122.0035.2065.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0346074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	3.688,63
06.002.10.122.0035.2065.3.3.9.0.34.00.00.00 SERVICOS DECORENTES DE TERCEIRIZACAO	
0346074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	57.827,50
06.002.10.301.0025.2054.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
0346000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio	295,06
06.002.10.301.0025.2054.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
0342000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	4.173,73
06.002.10.301.0032.2041.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
0346000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio	844,42
06.002.10.301.0032.2041.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0346074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	2.000,00
06.002.10.301.0032.2041.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0346000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio	6.018,20
06.002.10.301.0032.2041.3.3.9.0.34.00.00.00 SERVICOS DECORENTES DE TERCEIRIZACAO	
0346070000-Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares individuais (§ 9.,	14.956,87
06.002.10.301.0032.2041.3.3.9.0.34.00.00.00 SERVICOS DECORENTES DE TERCEIRIZACAO	
0346000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio	18.485,56
06.002.10.301.0032.2061.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0346000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio	19.518,27
06.002.10.301.0032.2061.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
0346000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio	1.547,80
06.002.10.301.0032.2061.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0346000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio	10.000,00
06.002.10.301.0032.2062.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0346000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio	13.471,12
06.002.10.301.0032.2062.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0346000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio	5.000,00
06.002.10.302.0025.2031.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
0346000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio	65.000,00
06.002.10.303.0032.2043.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0346000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio	5.340,52
06.002.10.303.0032.2043.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0346000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio	5.000,00
06.002.10.305.0032.2056.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0346000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio	7.846,08
Sub-Total:	**255.787,40**

07.001-GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL

07.001.08.244.0026.2036.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	571,68
07.001.08.244.0026.2036.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	16.280,00
Sub-Total:	**16.851,68**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002.08.122.0035.2066.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0329074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	30.511,31
07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
0329074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	1.506,89
07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0329074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	6.551,08

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL Nº 00536/2021

07.002.08.244.0026.2034.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0329074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		275,56
07.002.08.244.0026.2034.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.493,28
07.002.08.244.0026.2034.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.858,40
07.002.08.244.0026.2034.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.446,00
07.002.08.244.0026.2037.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		7.665,37
	Sub-Total:	**56.307,89**
08.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB		
08.001.15.451.0023.2039.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0317000000-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		852,00
08.001.15.451.0023.2039.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0317000000-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		80.000,00
	Sub-Total:	**80.852,00**
	Total Parcial Suplementado:	**814.000,00**

Art. 2o. Para a cobertura do CREDITO ESPECIAL, por SUPERÁVIT FINANCEIRO aberto no Artigo 1o, de acordo ao inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64, e Autorizado pela Lei Municipal n° 848/2021, conforme apuração.

Total Parcial Reduzido:	

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. CLAUDIA, 01, Marco de 2021

ALTAMIR KURTEN
Prefeito(a)

PREVI-CLAUDIA
PORTARIA PREVI-CLAUDIA RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº. 007/2021

DATA: 29 DE ABRIL DE 2021

SUMULA: "DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 074/2018 QUE TRATA DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM FAVOR DO SERVIDOR SR. ADEMIR DE JESUS LEME"

A Diretora Executiva do PREVI-CLÁUDIA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na artigo 40, § 1º, inciso I da CF/88, com redação pela EC nº 41/2003, combinado com a Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de Março de 2012, que acrescentou a artigo 6-A a Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o §7º do artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, combinado com o Art. 12, inciso I, alínea "a" da Lei Municipal n.º 473 de 24 de abril de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de CLÁUDIA-MT e o Anexo I da Lei Complementar Nº 010/2008, que institui o Estatuto do Magistério Público de Cláudia – MT e dispõe sobre a Carreira dos Profissionais de Educação Básica do Município e dá outras providência, atualizado pelo Decreto nº120 de 09 de fevereiro de 2.018, que dispõe sobre o reajuste de vencimento ao profissional do Magistério Publico da Educação Básica do Município de CLÁUDIA–MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** em favor do servidor Sr. **ADEMIR DE JESUS LEME,** portador do RG nº.9.770.050-2 SSP-SP, inscrito no CPF nº.030.302.808-45, efetivo no cargo de Professor 30 Horas, Classe "B", Nível "5", cadastrado sob o RE nº. 588 e Matrícula Previdenciária nº. 06, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contando com 5.415 dias trabalhados, ou seja, 14 anos, 10 meses e 01 dia com **proventos integrais**, conforme processo do **PREVI-CLAUDIA nº. 2018.06.00000001.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

_____

SHEILA YOTZCHETZ

Diretora Executiva

HOMOLOGADO POR:

_____

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 537-2021 - CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO - LEI Nº 835_2020 - REMANEJAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00537/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLAUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00835/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1o. Abre CREDITO SUPLEMENTAR por anulacao total ou parcial de dotacoes no valor de R$ 1.041.114,00 (Um Milhão, Quarenta e Um Mil e Cento e Quatorze Reais), nos termos do Artigo 41, inciso I e Art. 43 Inciso III da Lei Federal 4.320/64. Autorizado na Lei Municipal No 0835/2020 - Remanejamento da LOA/2021. Conforme Dotacoes Suplementadas a segue

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0002.2002.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0100000000-Recursos Ordinários		6.000,00
02.001.04.122.0003.2005.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0100000000-Recursos Ordinários		20.500,00
	Sub-Total:	**26.500,00**

03.001-GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0004.2006.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
0100000000-Recursos Ordinários		3.000,00
03.001.04.122.0004.2006.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0100000000-Recursos Ordinários		2.000,00
	Sub-Total:	**5.000,00**

04.001-GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

04.001.04.123.0005.2009.3.3.9.0.91.00.00.00 Sentencas Judiciais		
0100000000-Recursos Ordinários		21.000,00
	Sub-Total:	**21.000,00**

05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

05.001.12.122.0012.2058.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.000,00
05.001.12.122.0012.2058.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		5.400,00
	Sub-Total:	**6.400,00**

05.003-FUNDO MANUT. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL- FUND

05.003.12.361.0012.2021.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		
0118000000-Transferências do FUNDEB 60%		80.000,00
05.003.12.365.0012.2018.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
0118000000-Transferências do FUNDEB 60%		10.000,00
	Sub-Total:	**90.000,00**

05.004-FUNDO MANUT DESENV ENS FUND-FUNDEB 40%

05.004.12.361.0012.2024.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%		5.000,00
	Sub-Total:	**5.000,00**

05.005-DEPARTAMENTO DE CULTURA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00537/2021

05.005.13.392.0013.2025.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0100000000-Recursos Ordinários		11.700,00
	Sub-Total:	**11.700,00**

06.001-GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE

06.001.10.122.0025.2040.3.3.9.0.91.00.00.00 Sentencas Judiciais		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		4.000,00
	Sub-Total:	**4.000,00**

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.002.10.122.0025.2051.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.590,00
06.002.10.122.0035.2065.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		17.000,00
06.002.10.122.0035.2065.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		10.746,00
06.002.10.122.0035.2065.3.3.9.0.34.00.00.00 SERVICOS DECORENTES DE TERCEIRIZACAO		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		27.200,00
06.002.10.122.0035.2065.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		20.000,00
06.002.10.301.0009.1070.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		77.000,00
06.002.10.301.0025.2054.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		10.600,00
06.002.10.301.0032.2041.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		750,00
06.002.10.301.0032.2041.3.3.9.0.34.00.00.00 SERVICOS DECORENTES DE TERCEIRIZACAO		
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		24.840,00
06.002.10.301.0032.2041.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0146000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio		8.000,00
06.002.10.301.0032.2053.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		7.548,00
06.002.10.302.0032.2042.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0146000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio		30.000,00
06.002.10.302.0032.2042.3.3.9.0.34.00.00.00 SERVICOS DECORENTES DE TERCEIRIZACAO		
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		6.580,00
06.002.10.303.0032.2043.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.000,00
06.002.10.303.0032.2043.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		52.730,00
06.002.10.304.0032.2059.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0146000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio		9.150,00
06.002.10.305.0032.2056.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.000,00
	Sub-Total:	**314.734,00**

07.001-GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL

07.001.08.244.0009.1064.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
0100000000-Recursos Ordinários		11.130,00
07.001.08.244.0026.2036.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		90,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00537/2021

07.001.08.244.0026.2036.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários		3.000,00
	Sub-Total:	**14.220,00**

08.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

08.001.15.451.0009.1036.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0190000000-Operações de Crédito Internas		330.000,00
08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100082000-Transferências da União - Lei Complementar 176/2020		168.560,00
08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		30.000,00
08.001.15.452.0009.1039.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		14.000,00
	Sub-Total:	**542.560,00**
	Total Parcial Suplementado:	**1.041.114,00**

Art. 2o. Para cobertura do Credito Suplementar, aberto no Artigo 1o, serão anuladas dotações de acordo a o inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, e Lei Autorizativa n° 0835/2020 - Remanejamento da LOA/2021. Conforme discriminado a seguir.

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		70.000,00
02.001.04.122.0002.2002.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		3.900,00
	Sub-Total:	**73.900,00**

03.001-GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0004.1008.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários		6.875,00
03.001.04.122.0004.2006.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		50.000,00
	Sub-Total:	**56.875,00**

04.001-GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

04.001.04.123.0005.1009.4.4.9.0.61.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	
0100000000-Recursos Ordinários		900,00
04.001.04.123.0005.2009.3.3.9.0.08.00.00.00	Outros Beneficios Assistenciais	
0100000000-Recursos Ordinários		100,00
04.001.04.123.0005.2009.3.3.9.0.34.00.00.00	SERVICOS DECORENTES DE TERCEIRIZACAO	
0100000000-Recursos Ordinários		8.000,00
04.001.04.123.0005.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		12.000,00
	Sub-Total:	**21.000,00**

05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

05.001.12.364.0012.1025.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		150.000,00
	Sub-Total:	**150.000,00**

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00537/2021

05.002.12.361.0012.2014.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	35.000,00
05.002.12.361.0012.2014.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0122000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Educação	45.000,00
05.002.12.361.0012.2014.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN	20.000,00
05.002.12.361.0012.2014.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0122000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Educação	70.000,00
05.002.12.361.0012.2014.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN	43.110,00
Sub-Total:	**213.110,00**

05.005-DEPARTAMENTO DE CULTURA

05.005.13.392.0013.1029.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários	23.000,00
05.005.13.392.0013.2025.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários	6.000,00
05.005.13.392.0013.2025.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários	11.628,50
Sub-Total:	**40.628,50**

06.001-GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE

06.001.10.122.0025.2040.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	8.000,00
06.001.10.122.0025.2040.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	11.000,00
Sub-Total:	**19.000,00**

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.002.10.302.0025.2031.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	161.000,00
06.002.10.302.0032.2042.3.3.9.0.34.00.00.00 SERVICOS DECORENTES DE TERCEIRIZACAO	
0146000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio	35.000,00
06.002.10.302.0032.2042.3.3.9.0.34.00.00.00 SERVICOS DECORENTES DE TERCEIRIZACAO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	55.000,00
06.002.10.302.0032.2042.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
0146000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio	15.000,00
06.002.10.302.0032.2042.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	55.000,00
06.002.10.305.0032.2056.3.3.9.0.34.00.00.00 SERVICOS DECORENTES DE TERCEIRIZACAO	
0146000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio	10.000,00
06.002.10.305.0032.2056.3.3.9.0.34.00.00.00 SERVICOS DECORENTES DE TERCEIRIZACAO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.000,00
Sub-Total:	**341.000,00**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002.08.122.0035.2066.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0129074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	3.600,50
Sub-Total:	**3.600,50**

08.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00537/2021

08.001.15.451.0009.1040.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0124000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Outros (não relacionados à educação	4.500,00
08.001.15.451.0009.1040.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0100000000-Recursos Ordinários	9.500,00
08.001.15.451.0023.1068.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0117000000-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	20.000,00
08.001.15.452.0007.1086.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0124000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Outros (não relacionados à educação	30.000,00
Sub-Total:	**64.000,00**
08.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
08.002.26.782.0009.1035.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários	50.000,00
Sub-Total:	**50.000,00**
09.001-GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL	
09.001.20.608.0009.1088.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0124000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Outros (não relacionados à educação	8.000,00
Sub-Total:	**8.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**1.041.114,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. CLAUDIA, 01, Marco de 2021

ALTAMIR KURTEN
Prefeito(a)

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **ORIGINAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.774.463/0001-24, e Inscrição Estadual n.º 13.224.913-8, estabelecida a Avenida Tenente Coronel Duarte, n.º 215, bairro Centro Norte, cidade de Cuiabá/MT, Cep: 78.005-500, neste ato representada pelo Srº. **Valmir Rodrigues Pena**, portador do CIRG n.º 1113922-6 SSP/MT e CIC n.º 827.469.071-00, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A MANUTENÇÃO DO CRAS, CONSELHO TUTELAR, CREAS, SCFV, SECRETARIA e NAS OFICINAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl.unit. (R$)	Vl. Total (R$)
7	Bastão de cola quente fino	UNID	RENDICOLA	610	0,58	353,80
1	Borracha bicolor azul e vermelha unidades	UNID	RED BOR	250	0,38	95,00
12	Caderno de 96 folhas espiral capa dura pequeno	UNID	CREDEAL	248	4,17	1.034,16
2	Caderno grande Capa dura 10 matérias c/ aspiral pautado mínimo 200 folhas	UNID	CREDEAL	375	14,80	5.550,00
3	Caixa Arquivo Morto Polionda podendo ser solicitado cores variadas	UNID	POLIBRAS	100	7,19	719,00
4	Canetinhas grossas c/ 12 cores de boa qualidade marcas similar ou superior a leo&leo, acrilex, faber castel	UNID	LEO&LEO	250	12,91	3.227,50
8	Cola pequena c/ 100 grs	UNID	MAXI	416	2,03	844,48
9	E.V.A. com gliter	UNID	LEO&LEO	350	7,73	2.705,50
19	Giz de Cera Grande c/12 unid	UND	PIRATININGA	250	6,68	1.670,00
5	Gliter (várias cores)	UNID	BRW	181	1,43	258,83
10	Lápis de cor c/ 12 cores grande	UNID	LEO&LEO	250	3,97	992,50
13	Marcadores para quadro branco	UNID	JOCAR	100	2,39	239,00
23	Massa de Modelar c/ 12 cores	UND	LEO&LEO	169	4,30	726,70
11	Pasta plástica oficio escolar 4 cm	UNID	POLIBRAS	269	5,64	1.517,16
14	Pincel nº 06	UNID	LEO&LEO	115	1,68	193,20
15	Pincel nº 10	UNID	LEO&LEO	115	1,90	218,50
16	Pincel nº 14	UNID	LEO&LEO	100	2,16	216,00
17	Post it c/ 4 Blocos de 100 (anote e cole)	BLOCO	JOCAR	290	4,85	1.406,50
18	Post-it bloco com 90 folhas medindo 76 x 102 mm	BLOCO	JOCAR	242	7,29	1.764,18
24	Régua Grande Grossa de Plástico (30cm)	UND	WALEU	482	3,49	1.682,18
6	Tesoura pequena	UNID	JOCAR	250	5,02	1.255,00
20	Tinta Guache c/ 06	UND	PIRATININGA	254	3,62	919,48
21	Tinta p/ tecido (cores variadas)	UND	ACRILEX	230	5,42	1.246,60
Valor Total						28.835,27

1.2 Os materiais que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 29/04/2021 até 29/04/2022.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados,mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **03 (três) dias,** após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própriaautoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2021**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2021** e a proposta da empresa **ORIGINAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 29 de Abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

ORIGINAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Valmir Rodrigues Pena

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

_____

Nome**: SHIRLEY YOTZCHETZ**

CPF: 018.905.239-25

_____

Nome: **HEMILIN FERNANDA TIEDT**

CPF: 041.620.821-54

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA 009/

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, POR MEIO DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA E SUSTENTÁVEL – CICLO II, NOS EIXOS ESTRATÉGICOS DA GESTÃO MUNICIPAL.FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.CONTRATADA: **SEBRAE – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS EM MATO GROSSO (CNPJ 03.534.450/0001-52).**VALOR GLOBAL: R$ 161.100,00 (sessenta e oito mil, oitocentos e dezesseis reais e oito centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.***HOMOLOGO.*****ALTAMIR KURTENPREFEITO MUNICIPAL**

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA 009/

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, POR MEIO DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA E SUSTENTÁVEL – CICLO II, NOS EIXOS ESTRATÉGICOS DA GESTÃO MUNICIPAL.FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.CONTRATADA: **SEBRAE – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS EM MATO GROSSO (CNPJ 03.534.450/0001-52).**VALOR GLOBAL: R$ 161.100,00 (sessenta e oito mil, oitocentos e dezesseis reais e oito centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.***HOMOLOGO.*****ALTAMIR KURTENPREFEITO MUNICIPAL**

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021 - REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021 - REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA FUNCIONÁRIOS A SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **14 de Maio de 2021,** estará recebendo propostas para abertura às **08h00min,** do Pregão Presencial, para as aquisições supracitadas. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia/MT, 29 de abril de 2021.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **MARIA ALICE DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.284.593/0001-70, e Inscrição Estadual n.º 13.434.431-6, estabelecida a Rua Joaquim Murtinho, n.º 1408, bairro Centro Sul, cidade de Cuiabá/MT, Cep: 78.020-290, neste ato representada pela Srª. **Maria Alice Da Silva**, portadora do CIRG n.º 451592 SESP/MT e CIC n.º 362.449.961-00, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores,

que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A MANUTENÇÃO DO CRAS, CONSELHO TUTELAR, CREAS, SCFV, SECRETARIA e NAS OFICINAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

ITENS	TCE	MATERIAIS	UNI	QTD	MARCA/FAB	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
22	322696-4	PAPEL SULFITE BRANCO A4 C/500 FLS (RESMA)	RESMA	4.050	ONE	R$ 21,65	R$ 87.682,50
						TOTAL	R$ 87.682,50

1.2 Os materiais que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 29/04/2021 até 29/04/2022.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados,mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **03 (três) dias,** após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própriaautoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “**PROMITENTE FORNECEDORA”**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2021**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2021** e a proposta da empresa **MARIA ALICE DA SILVA EIRELI,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 29 de Abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

MARIA ALICE DA SILVA EIRELI

Maria Alice Da Silva

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

_____

Nome**: SHIRLEY YOTZCHETZ**

CPF: 018.905.239-25

_____

Nome: **HEMILIN FERNANDA TIEDT**

CPF: 041.620.821-54

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00,

doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **ANALICE MARANGONI EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.955.196/0001-97 e Inscrição Estadual n.º 13.788.526-1, estabelecida a Avenida Ademar Raiter, n.º 240, bairro Centro Sul, cidade de Sorriso/MT, neste ato representada pelo Srº Luiz Carlos Chagas Rodrigues, portador do CIRG n.º 2154265-1 3ª via SESP/MT e CIC n.º 038.072.371-94, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS CRECHES MUNICIPAIS TIA IVONI E TIA TETÉ E NO CRAS PARA TRATAMENTO PRECONIZADO, VEDAÇÕES EM 100% DA ÁREA CONSTRUÍDA, PARA EVITAR ENTRADAS DE MORCEGOS E PASSÁROS E LIMPEZA DO FORRO EM TODA AREA CONTRUÍDA, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e respectivos valores:

ITEM	CÓD.TCE	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VL. UNIT.	VL.TOTAL
2	00016353	Contratação de empresa, para prestação de serviço de limpeza de forro e vedação e controle de morcegos e outras pragas voadoras, no CRAS – 333,71 m².	333,71	M²	R$ 3,80	R$ 1. 268,09
		TOTAL				R$ 1. 268,09

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando das solicitações pelas Secretarias, deverá realizar os serviços nos endereços e locais indicados.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de **12 (Doze) meses,** iniciados a partir de 29/04/2021 até o dia 29/04/2022.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1**-** Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e emissão da referida Nota Fiscal.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os serviços serão adquiridos de imediato, conforme as necessidades das Secretarias solicitantes.

4.2 Os serviços deverão ser prestados, conforme as necessidades de cada solicitação da Secretaria competente.

4.3 O objeto desta licitação será acompanhado levando-se em conta o disposto no art. 73, II, Lei 8.666/93, no que couber.

4.4 Os serviços licitados através deste Pregão deverão ser executados conforme solicitações pelas Secretarias competentes.

4.5 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.6 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação dos serviços.

4.6.1 As Secretarias terão o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para processar a conferência dos serviços, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição dos serviços em desacordo com as especificações.

4.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

4.8A vigência da Ata de Registro de Preços será para 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da mesma.

4.8.1As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.9 O objeto licitado somente será contratado se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1**-** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Prestar o serviço, no preço, descrição, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A cópia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida , a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “**PROMITENTE FORNECEDORA”**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A execução dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **Pregão Presencial nº. 025/2021,** bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2021** ea proposta da empresa **ANALICE MARANGONI EIRELI EPP,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 29 de Abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

ANALICE MARANGONI EIRELI EPP

Luiz Carlos Chagas Rodrigues

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

_____

Nome**: SHIRLEY YOTZCHETZ**

CPF: 018.905.239-25

_____

Nome: **HEMILIN FERNANDA TIEDT**

CPF: 041.620.821-54

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA DP/PREF. Nº 5539 DE 29 DE ABRIL DE 2.021

PORTARIA DP/PREF. Nº 5539 DE 29 DE ABRIL DE 2.021

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

RESOLVE:

Art. 1º Fica **REVOGADA** a Portaria DP/Pref. Nº 4473 de 05 de setembro de 2.018.

Art. 2º Conceder **17(dezessete)** dias de gozo de férias**,** para a servidora Sra. **ZILAINE CARLOS LIMA**, seletiva no cargo de **AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL-CPS,** lotada junto a Secretaria Municipal de **Saúde**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **18 de abril de 2.021** finalizando no dia **04 de maio de 2.021**, referente ao período aquisitivo de **02 de julho de 2.017 a 01 de julho de 2.018**, data de tua **admissão**.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e vinte e um. Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

COVID-19: RESOLUÇÃO Nº 15/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT- APROVAR ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE TRATAMENTO PRECOCE DA COVID-19.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 15/2021

Aprovar Atualização do Plano de Tratamento Precoce da Covid-19.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião Ordinária, realizada no dia **28 de Abril de 2021**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 28 de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a ***Atualização do Plano de Tratamento Precoce da Covid-19.***

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 29 de Abril de 2021

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

_____

Arthur Oliveira Nonato

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

BALANÇO CONSOLIDADO 2020

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COCALINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 - CONSOLIDADO — Exercício: 2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**35.036.027,95**	**37.612.839,18**	**36.106.032,99**	**-1.506.806,19**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.458.000,00	2.458.000,00	3.263.986,59	805.986,59
Receita de Contribuições	3.222.500,00	3.222.500,00	2.224.184,86	-998.315,14
Receita Patrimonial	71.000,00	71.000,00	152.868,09	81.868,09
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	280.000,00	280.000,00	257.252,63	-22.747,37
Transferências Correntes	28.984.080,00	31.560.891,23	30.183.605,59	-1.377.285,64
Outras Receitas Correntes	20.447,95	20.447,95	24.135,23	3.687,28
Receitas de Capital (II)	**4.066.972,05**	**4.066.972,05**	**1.693.773,77**	**-2.373.198,28**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	4.066.972,05	4.066.972,05	1.693.773,77	-2.373.198,28
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**39.103.000,00**	**41.679.811,23**	**37.799.806,76**	**-3.880.004,47**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**39.103.000,00**	**41.679.811,23**	**37.799.806,76**	**-3.880.004,47**

Emissão: 15/04/2021 21:20:30 — Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COCALINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2020 - CONSOLIDADO — Exercício: 2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**39.103.000,00**	**41.679.811,23**	**37.799.806,76**	**-3.880.004,47**
Saldos de Exercícios Anteriores		**1.377.033,08**	**675.490,00**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro		1.377.033,08	675.490,00	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**31.046.470,00**	**37.310.082,84**	**34.846.069,05**	**34.723.733,95**	**34.042.485,33**	**2.464.013,79**
Pessoal e Encargos Sociais	16.853.827,00	18.175.000,66	17.244.353,56	17.244.353,56	16.913.815,57	930.647,10
Juros e Encargos da Dívida	55.000,00	13.000,00				13.000,00
Outras Despesas Correntes	14.137.643,00	19.122.082,18	17.601.715,49	17.479.380,39	17.128.669,76	1.520.366,69
Despesas de Capital (IX)	**7.021.450,00**	**4.732.510,00**	**2.743.996,18**	**2.586.832,44**	**2.586.832,44**	**1.988.513,82**
Investimentos	6.696.350,00	4.305.410,00	2.325.833,63	2.168.669,89	2.168.669,89	1.979.576,37
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	325.100,00	427.100,00	418.162,55	418.162,55	418.162,55	8.937,45
Reserva de Contingência (X)	**1.035.080,00**	**554.080,00**				**554.080,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**39.103.000,00**	**42.596.672,84**	**37.590.065,23**	**37.310.566,39**	**36.629.317,77**	**5.006.607,61**

Emissão: 15/04/2021 21:20:30 — Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COCALINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2020 - CONSOLIDADO — Exercício: 2020

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**39.103.000,00**	**42.596.672,84**	**37.590.065,23**	**37.310.566,39**	**36.629.317,77**	**5.006.607,61**
Superávit (XIII)			209.741,53			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**39.103.000,00**	**42.596.672,84**	**37.799.806,76**	**37.310.566,39**	**36.629.317,77**	**5.006.607,61**
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COCALINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 - CONSOLIDADO — Exercício: 2020

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes	**3.882,09**	**19.345,93**	**5.300,00**	**5.300,00**	**17.928,02**	
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	3.882,09	19.345,93	5.300,00	5.300,00	17.928,02	
Despesas de Capital	**92.723,23**	**70.018,98**	**91.573,99**	**91.573,99**	**847,46**	**70.320,76**
Investimentos	92.723,23	70.018,98	91.573,99	91.573,99	847,46	70.320,76
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	**96.605,32**	**89.364,91**	**96.873,99**	**96.873,99**	**18.775,48**	**70.320,76**

Emissão: 15/04/2021 21:20:30 — Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COCALINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 - CONSOLIDADO — Exercício: 2020

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**56.336,84**	**595.301,24**	**418.859,39**	**226.758,69**	**6.020,00**
Pessoal e Encargos Sociais	15.082,25	231.331,11	96.879,84	149.533,52	
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	41.254,59	363.970,13	321.979,55	77.225,17	6.020,00
Despesas de Capital	**4.763,00**	**268.560,80**	**255.816,80**	**17.507,00**	
Investimentos	4.763,00	268.560,80	255.816,80	17.507,00	
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	**61.099,84**	**863.862,04**	**674.676,19**	**244.265,69**	**6.020,00**

DALVA MARIA DE LIMA PERES
Prefeita

NILTON DIAS LIMA
Contador (a)

CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA
Secretario de Finanças

Emissão: 15/04/2021 21:20:30 — Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COCALINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2020 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2020

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**37.799.806,76**	**34.252.149,86**
Ordinária		**32.444.009,27**	**14.008.832,27**
Vinculada		**5.355.797,49**	**20.243.317,59**
Recursos Vinculados à Educação		2.615.879,32	9.374.592,29
Recursos Vinculados à Saúde		2.732.689,83	7.092.983,65
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		7.177,11	558.419,08
Outras Destinações de Recursos		51,23	3.217.322,57
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**2.362.953,11**	**1.930.055,47**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		2.362.953,11	1.930.055,47
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**5.383.014,51**	**3.958.971,64**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		279.498,84	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		681.248,62	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		3.299.480,03	3.078.701,30
Outros Recebimentos Extraorçamentários		1.122.787,02	880.270,34
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**15.739.648,30**	**14.322.403,58**
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.197.294,48	3.013.007,14
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		12.542.353,82	11.309.396,44
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**61.285.422,68**	**55.428.381,88**

Emissão: 15/04/2021 21:24:22 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COCALINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2020 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2020

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**37.590.065,23**	**33.561.325,99**
Ordinária		**31.055.759,95**	**14.877.941,79**
Vinculada		**6.534.305,28**	**18.683.384,20**
Recursos Destinados à Educação		2.439.505,65	7.968.164,58
Recursos Destinados à Saúde		3.746.958,65	6.880.172,83
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		5.093,44	371.623,87
Outras Destinações de Recursos		342.747,54	3.463.422,92
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**2.368.948,40**	**1.929.604,13**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		2.368.948,40	1.929.604,13
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**4.564.819,85**	**4.197.803,46**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		96.873,99	285.486,29
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		674.676,19	604.241,32
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		3.483.250,20	3.172.442,70
Outros Pagamentos Extraorçamentários		310.019,47	135.633,15
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**16.759.669,16**	**15.739.648,30**
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.590.511,04	3.197.294,48
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		14.169.158,12	12.542.353,82
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**61.285.422,68**	**55.428.381,88**

*Nota Explicativa:

DALVA MARIA DE LIMA PERES	NILTON DIAS LIMA	CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA
Prefeita	Contador (a)	Secretario de Finanças

Emissão: 15/04/2021 21:24:22

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COCALINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2020 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2020

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**36.567.124,45**	**4.123.115,18**	**32.444.009,27**	**14.035.099,12**	**26.266,85**	**14.008.832,27**
Vinculada	**5.355.797,49**	**0,00**	**5.355.797,49**	**24.176.073,13**	**3.932.755,54**	**20.243.317,59**
Recursos Vinculados à Educação	2.615.879,32	0,00	2.615.879,32	13.307.347,83	3.932.755,54	9.374.592,29
Recursos Vinculados à Saúde	2.732.689,83	0,00	2.732.689,83	7.092.983,65	0,00	7.092.983,65
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	7.177,11	0,00	7.177,11	558.419,08	0,00	558.419,08
Outras Destinações de Recursos	51,23	0,00	51,23	3.217.322,57	0,00	3.217.322,57
TOTAL	**41.922.921,94**	**4.123.115,18**	**37.799.806,76**	**38.211.172,25**	**3.959.022,39**	**34.252.149,86**

DALVA MARIA DE LIMA PERES
Prefeita

NILTON DIAS LIMA
Contador (a)

CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA
Secretario de Finanças

Emissão: 15/04/2021 21:24:22

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COCALINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2020

Data de Emissão: 15/4/2021

Exercício: 2020

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.590.511,04	3.197.294,48
Créditos a Curto Prazo		3.934.383,09	4.973.381,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		14.169.158,12	12.542.353,82
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		20.694.052,25	20.713.029,30
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		1.358.716,45	1.171.870,68
Créditos a Longo Prazo		1.358.716,45	1.171.870,68
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		15.165.058,95	13.107.109,15
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		16.523.775,40	14.278.979,83
TOTAL DO ATIVO		37.217.827,65	34.992.009,13
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		330.537,99	246.413,36
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		392.569,18	726.971,43
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		86.918,59	273.488,76
Total do Passivo Circulante		810.025,76	1.246.873,55
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		1.721.585,97	1.408.486,14
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		242.110,49	248.590,69
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		1.078.768,52	1.230.146,20
Provisões a Longo Prazo		13.897.806,08	12.215.641,01
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		16.940.271,06	15.102.864,04
Patrimônio Líquido			

Emissão: 15/04/2021 21:27:32

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COCALINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2020

Data de Emissão: 15/4/2021

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	19.467.530,83	18.642.271,54
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	19.467.530,83	18.642.271,54
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	37.217.827,65	34.992.009,13

Emissão: 15/04/2021 21:27:32

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COCALINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2020

Data de Emissão: 15/4/2021

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		16.759.669,16	15.739.648,30
Ativo Permanente		20.458.158,49	19.252.360,83
Total do Ativo		37.217.827,65	34.992.009,13
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		1.161.765,36	1.419.379,42
Passivo Permanente		16.938.351,06	15.116.328,40
Total do Passivo		18.100.116,42	16.535.707,82
Saldo Patrimonial (I - II)		19.117.711,23	18.456.301,31

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		1.249.756,20	1.273.293,41
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		1.249.756,20	1.273.293,41

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COCALINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2020

Data de Emissão: 15/4/2021

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2020

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
00	Recursos Ordinarios		33.268,28	21.016,07
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		-125.432,61	4.343,22
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		-127.734,39	4.906,50
14	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao			1.422,06
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		48.020,24	116.966,09
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		2.887,87	13.864,08
18	Transferências do FUNDEB 60%		12.649,32	24.531,72
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Eduação Básica)		4.210,98	5.368,35
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação		77,66	77,66
23	Transferencias de Convenios - Saude		125.561,93	3.210,72
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saú		661.540,64	50.706,43
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação		80.349,22	
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde		1.633,22	
27	Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, instituido pela LC n. 173, de		8.233,26	
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		329.480,00	265.866,65
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		9.860,05	55.852,82
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019		1.772,07	362.600,09
42	Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		17.498,41	119.914,72
43	Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social		15,89	246,47
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		201.702,57	470.192,90
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime		82.401,60	109.550,86
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		14.233.843,61	12.738.687,90
51	Recursos do Fundo Financeiro		-1.996,01	-17.149,16
52	Recursos do Fundo Previdenciário		-8,61	952,63
Total das Fontes de Recursos			15.599.835,20	14.353.128,78

DALVA MARIA DE LIMA PERES	NILTON DIAS LIMA	CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA
Prefeita	Contador (a)	Secretario de Finanças

Emissão: 15/04/2021 21:27:32

Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COCALINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2020

Modelo Analítico

Exercício: 2020

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		4.067.589,61	6.447.917,28
Taxas		115.928,32	100.522,99
		4.183.517,93	6.548.440,27
Contribuições			
Contribuição de Iluminação Pública		24.933,35	52.897,34
		24.933,35	52.897,34
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos			
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		391.702,63	178.644,92
		391.702,63	178.644,92
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Mora		626.128,28	153.114,91
Variações Monetárias e Cambiais		171.893,76	445.624,52
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		11.221,10	40.692,78
		809.243,14	639.432,21
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		210.000,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		37.002.493,40	33.763.856,99
		37.212.493,40	33.763.856,99
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Desincorporação de Passivos		430.879,85	271.366,35
		430.879,85	271.366,35
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		145.415,11	659.847,59
		145.415,11	659.847,59
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		43.198.185,41	42.114.485,67
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		12.955.129,43	12.819.189,12
Encargos Patronais		1.662.012,83	1.277.187,00
		14.617.142,26	14.096.376,12
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo			
Uso de Material de Consumo		7.488.509,81	6.070.188,76
Serviços		8.809.010,58	7.389.900,36
		16.297.520,39	13.460.089,12
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		584.733,03	328.042,78
Variações Monetárias e Cambiais		2.365,00	966.248,17
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		23.215,15	46.099,12
		610.313,18	1.340.390,07

Emissão: 15/04/2021 21:30:48 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COCALINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2020

Modelo Analítico

		Exercício: 2020
Transferências e Delegações Concedidas		
Transferências Intra Governamentais	2.158.948,40	1.929.604,13
Transferências Inter Governamentais	4.294.317,24	3.932.755,54
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	175.850,00
	6.453.265,64	6.038.209,67
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	1.472.046,99	795.191,37
Desincorporação de Ativos	2.565.252,46	3.995.366,67
	4.037.299,45	4.790.558,04
Tributárias		
Contribuições	362.688,15	362.509,28
	362.688,15	362.509,28
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	154.582,66	44.861,50
	154.582,66	44.861,50
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	42.532.811,73	40.132.993,80
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)	665.373,68	1.981.491,87

Variações Patrimoniais Qualitativas (decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	2.255.204,34	2.075.229,75
Desincorporação de Passivos	418.162,55	197.220,40

DALVA MARIA DE LIMA PERES
Prefeita

NILTON DIAS LIMA
Contador (a)

CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA
Secretario de Finanças

Emissão: 15/04/2021 21:30:48 Página 2

Homologado

RESOLUÇÃO Nº 17/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT-APROVAR ALTERAÇÕES NO PMS 2018-2021 E NA PAS 2021.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 17/2021

Aprovar Alterações no PMS 2018-2021 e na PAS 2021.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião Ordinária, realizada no dia **28 de Abril de 2021**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião Ordinária do dia 28 de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar ***Alterações no Plano Municipal de Saúde-PMS 2018-2021 e na Programação Anual de Saúde- PAS 2021.***

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 29 de Abril de 2021

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

_____

Arthur Oliveira Nonato

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 16/2021-CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT- APROVAR O PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE IMUNIZAÇÃO.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 16/2021

Aprovar o Projeto de Implantação do Centro de Imunização.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião Ordinária, realizada no dia **28 de Abril de 2021**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião Ordinária do dia 28 de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o ***Projeto de Implantação do Centro de Imunização.***

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 29 de Abril de 2021

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

_____

Arthur Oliveira Nonato

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PORTARIA DP/PREF. Nº 5540 DE 29 DE ABRIL DE 2.021

PORTARIA DP/PREF. Nº 5540 DE 29 DE ABRIL DE 2.021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO PARA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS.

RESOLVE:

Art. 1º ConcederGratificaçãoao servidor Sr. **João Batista Alves Borges,** efetivo no cargo Odontólogo, correspondente a 33% (trinta e três por cento) de seu salario base, como forma de incentivo especial ao trabalho localizado na Zona Rural, UBS (Unidade Básica de Saúde) Zé Sozinho.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e um.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

_____

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 052/2021

"DECRETA LUTO OFICIAL POR 3 (TRÊS) DIAS, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SENHOR JOÃO VIEIRA SGUIZARDI."

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade Colídense no decorrer de sua vida como cidadão e ex-vereador do Município de Colíder - MT;

CONSIDERANDO que o Sr. João Vieira Sguizardi foi Vice-Presidente da Casa na 3ª Legislatura - Biênio (1993/1994) e 1º Secretário no Biênio (1995/1996), Vereador da Casa na 4ª Legislatura - Biênio (1997/1998) e Biênio (1999/2000).

CONSIDERANDO o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade Colídense e em toda a região;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Colidense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO que era uma pessoa estimada pelos munícipes, ao qual deixou seu nome ligado ao serviço público deste Município, presta as homenagens póstumas ao tão ilustre cidadão que ora nos deixa;

DECRETA:

Artigo 1º - **LUTO OFICIAL** de 3 (três) dias, contado desta data, em razão do falecimento do Senhor **João Vieira Sguizardi.**

Artigo 2º. - Os serviços públicos não serão afetados por este Decreto.

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colíder/MT, em 29 de abril de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder/MT

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 27/2021

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3142/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.276.591,42 (Um milhao e duzentos e setenta e seis mil e quinhentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos), nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ASSUNTOS F**	
001.20.608.0019.20713 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMAGRI **946**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
	SUBTOTAL	**60.000,00**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO**	
001.04.122.0008.20030 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO **9**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	168.500,00
001.04.122.0008.20040 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA JSM **16**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	400,00
	SUBTOTAL	**168.900,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA**	
001.27.812.0013.20070 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE **62**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16.000,00

05	**SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0008.20110 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DA ATIVIDADES DA SPLAFA **131**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	296.567,70
	SUBTOTAL	**296.567,70**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
003.12.361.0037.20310 **Cód. Reduzido**	FUNDEB 40 - FUNDAMENTAL **281**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	145.900,00
Cód. Reduzido	**287**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	37.000,00
003.12.365.0037.20320 **Cód. Reduzido**	FUNDEB 40 - INFANTIL CRECHE **292**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	56.390,00
Cód. Reduzido	**299**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	8.000,00
003.12.365.0037.20330 **Cód. Reduzido**	FUNDEB 40 - INFANTIL PRE-ESCOLAR **304**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.273,80
Cód. Reduzido	**305**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	800,00
Cód. Reduzido	**307**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	14.080,00
	SUBTOTAL	**314.443,80**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO**	
001.10.122.0051.20700 **Cód. Reduzido**	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 **310**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
001.10.302.0044.20360	CONTRIBUICOES AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	
Cód. Reduzido	**418**	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	89.916,50
001.10.302.0044.20380 **Cód. Reduzido**	BLOCO II - MAC **1054**	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	51,27
Cód. Reduzido	**438**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Cód. Reduzido	**445**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	205.712,15
	SUBTOTAL	**400.679,92**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA COMÉRCIO, EMPREGO, REN**	
001.04.122.0008.20714 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMINDIC **1020**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.000,00

SUBTOTAL 20.000,00

TOTAL 1.276.591,42

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ASSUNTOS F**	
001.20.608.0019.20713 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMAGRI **949**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	60.000,00
	SUBTOTAL	**60.000,00**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO**	
001.04.122.0008.20030 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO **1**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	163.500,00
Cód. Reduzido	**8**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
001.04.122.0008.20040 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA JSM **17**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	400,00
	SUBTOTAL	**168.900,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA**	
001.27.812.0013.10180 **Cód. Reduzido**	APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS **50**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16.000,00
	SUBTOTAL	**16.000,00**
05	**SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0008.20110 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DA ATIVIDADES DA SPLAFA **128**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	316.567,70
	SUBTOTAL	**316.567,70**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
003.12.365.0037.20320 **Cód. Reduzido**	FUNDEB 40 - INFANTIL CRECHE **290**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	254.563,80
Cód. Reduzido	**295**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	59.880,00

	SUBTOTAL	**314.443,80**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO**	
001.10.122.0051.20700 **Cód. Reduzido**	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 **311**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

001.10.301.0044.20340 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102 **342**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
001.10.301.0044.20370 **Cód. Reduzido**	BLOCO I - ATENCAO BASICA **388**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	255.712,15
Cód. Reduzido	**387**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.916,50
001.10.302.0044.20360 **Cód. Reduzido**	CONTRIBUICOES AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE **419**	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	85.000,00
001.10.302.0044.20380 **Cód. Reduzido**	BLOCO II - MAC **432**	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	51,27
Cód. Reduzido	**440**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	30.000,00
	SUBTOTAL	**400.679,92**
	TOTAL	**1.276.591,42**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 1 de Março de 2021

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 28/2021

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3150/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Especial em conformidade com o inciso II do artigo 41, da Lei 4.320/64, no valor de R$ 1.593.805,54 (Um milhao e quinhentos e noventa e tres mil e oitocentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) para inclusão de Fontes e dotação não consignada no orçamento vigente:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.306.0037.20210 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR-PNAE-F115 **1111**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
001.12.361.0037.20180 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO **1110**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
	SUBTOTAL	**170.000,00**

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO**	
001.10.122.0051.20700 **Cód. Reduzido**	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 **1058**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	231.952,00
Cód. Reduzido	**1119**	
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	90.000,00
001.10.301.0044.20370 **Cód. Reduzido**	BLOCO I - ATENCAO BASICA **1077**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	49.000,00
001.10.302.0044.20380	BLOCO II - MAC	

Cód. Reduzido 3390300000	**1076** MATERIAL DE CONSUMO	42.500,00
Cód. Reduzido	**1052**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.215,00
001.10.303.0044.20410 **Cód. Reduzido**	BLOCO IV - FARMACIA BASICA **1120**	
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	3.000,00
001.10.304.0044.20400 **Cód. Reduzido**	BLOCO III - VIGILANCIA SANITARIA **1061**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	102.930,00
Cód. Reduzido	**1062**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	35.000,00
	SUBTOTAL	**562.597,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.244.0008.20500 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMAS **1109**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	160,04
Cód. Reduzido	**1071**	
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	8.847,14
Cód. Reduzido	**1060**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.500,00
001.08.244.0033.10540 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DO CRAS/PAIF/SCFV **1069**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
001.08.244.0052.20710 **Cód. Reduzido**	COVID - ACOES EMERGENCIAS SUAS - COVID 19 **1108**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	48.890,72
Cód. Reduzido	**1072**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	39.630,00
	SUBTOTAL	**140.027,90**
10	**SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO**	
001.15.451.0032.10570 **Cód. Reduzido**	PAVIMENTACAO, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES **1121**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	541.505,15
Cód. Reduzido	**1122**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	179.675,49
	SUBTOTAL	**721.180,64**
	TOTAL	**1.593.805,54**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior nos termos do §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º**.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposicões em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 1 de Março de 2021**.**

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 029/2021, 01 DE MARÇO DE 2021

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Hemerson Lourenço Máximo**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 3142/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2021 no valor de R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 - Câmara Municipal		
Unidade: 001 - Câmara Municipal de Colíder		
Função: 01 - Legislativa		
Subfunção: 031 - Ação Legislativa		
Programa: 0002 – Ação do Legislativo		
Ação 20010 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		
Natureza da Despesa:		
0009 – 3190.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	144. 000,00
0.1.00 - Recursos Ordinários	R$	144. 000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**144. 000,00**

Art. 2º - O presente crédito adicional ampara-se nos artigos 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei citada, ou seja, os resultantes de anulação parcial ou total da dotação orçamentária abaixo descrita:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração		
Unidade: 001 – Gabinete da Secretario		
Função: 04 – Administração		
Subfunção: 122 – Administração Geral		
Programa: 0008 – Gestão para Resultados		
Ação 20110 – Manutenção da Atividades da SPLAFA		
Natureza da Despesa:		
0128 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	144. 000,00
0.1.00 – Recursos Ordinários	R$	144. 000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**144.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, 01 de março de 2021.

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 37/2021

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3150/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Especial em conformidade com o inciso II do artigo 41, da Lei 4.320/64, no valor de R$ 887.801,73 (Oitocentos e oitenta e sete mil e oitocentos e um reais e setenta e tres centavos) para inclusão de Fontes e dotação não consignada no orçamento vigente:

02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ASSUNTOS F**	
001.20.608. 0019.20713 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMAGRI **1126**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43. 826,93
Cód. Reduzido	**1127**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	3. 214,41
Cód. Reduzido	**1128**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	7. 090,93
	SUBTOTAL	**54. 132,27**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO**	
001.04.122. 0008.20030 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO **1129**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	108. 298,64
Cód. Reduzido	**1131**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	12. 659,86
Cód. Reduzido	**1130**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	8. 136,82
001.04.122. 0008.20040	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA JSM	

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Cód. Reduzido 1133

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS

001.04.124.0007.20050 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL

Cód. Reduzido 1134

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Cód. Reduzido 1135

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS

4.316,68

875,61

6.000,00

561,82

SUBTOTAL 140.849,43

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA

001.13.392.0041.20090 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA

Cód. Reduzido 1152

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS

001.27.812.0013.20070 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE

Cód. Reduzido 1136

273,12

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28. 309,66

Cód. Reduzido	**1138**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	2.759,20
Cód. Reduzido	**1137**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	3.693,82
002.13.392.0041.20090 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA **1151**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.200,00
	SUBTOTAL	**36.235,80**
05	**SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0008.20110 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DA ATIVIDADES DA SPLAFA **1139**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	149.351,12
Cód. Reduzido	**1141**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	14.944,38
Cód. Reduzido	**1140**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	17.097,73
Cód. Reduzido	**1165**	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	153,81
	SUBTOTAL	**181.547,04**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.361.0039.20130 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO **1147**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.989,07
Cód. Reduzido	**1144**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	128.984,85
Cód. Reduzido	**1146**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	3.731,47

Cód. Reduzido 3191130000	**1145** OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	28.406,35
001.12.364.0040.20260 **Cód. Reduzido**	APOIO E PARCERIAIS COM ENSINO SUPERIOR **1142**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.350,26
Cód. Reduzido	**1143**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1.140,51
	SUBTOTAL	**172.602,51**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO**	
001.10.302.0044.20380 **Cód. Reduzido**	BLOCO II - MAC **1048**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.022,21
Cód. Reduzido	**1050**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	637,28
Cód. Reduzido	**1049**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	2.646,15
	SUBTOTAL	**18.305,64**
10	**SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO**	
001.26.782.0008.20550 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SINFRA **1148**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	137.892,93
Cód. Reduzido	**1150**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	4.079,28
Cód. Reduzido	**1149**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	22.703,27
	SUBTOTAL	**164.675,48**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**	

001.04.122.0008.20711 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SMGEST **1123**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	79.820,43
Cód. Reduzido	**1124**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	3.305,46
Cód. Reduzido	**1125**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	10.718,26
Cód. Reduzido	**1164**	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	461,43
	SUBTOTAL	**94.305,58**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA COMÉRCIO, EMPREGO, REN**	
001.04.122.0008.20714 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMINDIC **1153**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.643,00
Cód. Reduzido	**1154**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	3.605,88
Cód. Reduzido	**1155**	

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	899,10
SUBTOTAL	**25.147,98**
TOTAL	**887.801,73**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior nos termos do §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º**.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposicões em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 25 de Março de 2021**.**

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº40/2021

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3150/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Especial em conformidade com o inciso II do artigo 41, da Lei 4.320/64, no valor de R$ 77.082,43 (Setenta e sete mil e oitenta e dois reais e quarenta e tres centavos) para inclusão de Fontes e dotação não consignada no orçamento vigente:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO**	
001.10.122.0051.20700 **Cód. Reduzido**	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 **1156**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	64.764,59
Cód. Reduzido	**1158**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	273,12
Cód. Reduzido	**1157**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	12.044,72
	SUBTOTAL	**77.082,43**

	TOTAL	**77.082,43**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior nos termos do §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º**.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposicões em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 29 de Março de 2021**.**

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 38/2021

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALORQUEMENCIONAE DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3151/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Especial em conformidade do inciso II do artigo 41, da Lei 4.320/64, no valor de R$ 36.441,46 (Trinta e seis mil e quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos), para inclusão de Fontes e dotação não consignada no Orçamento vigente:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO**	
001.10.122.0051.20700 **Cód. Reduzido**	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 **1161**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
Cód. Reduzido	**1159**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.097,83
Cód. Reduzido	**1163**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	1.000,00
Cód. Reduzido	**1162**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
Cód. Reduzido	**1160**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	5.343,63
	SUBTOTAL	**36.441,46**

	TOTAL	**36.441,46**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Anulação Parcial ou Total de dotações, em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO**	
001.10.122.0051.20700 **Cód. Reduzido**	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 **311**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	31.441,46
Cód. Reduzido	**310**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	SUBTOTAL	**36.441,46**
	TOTAL	**36.441,46**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider-MT, 29 de Março de 2021

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 920/2021

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E SEUS COMPLEMENTARES BÁSICOS E EXECUTIVOS.** Rege a presente licitação, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **17 de maio de 2021, às 08:00,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação ou no site www.colniza.mt.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000.**

Colniza - MT, 29 de abril de 2021.

Marcilene dos Santos

Presidente CPL

LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº18 /2021

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº18 /2021

Processo Administrativo nº 686/2021

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICIPIO DE COLNIZA, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRONICA** do tipo Menor Preço por item, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis 10.520/02, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2007, Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal N° 160, de 03 de junho de 2009 e 030/GP/2019 de 19 de fevereiro de 2019, e Decreto nº 7.892/2013 e suas atualizações 9.488/2018 e Subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo da Prefeitura Municipal, denominado **Pregoeira**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página eletrônica da **BLL– Bolsa de Licitações e Leilões:**

www.bllcompras.org.br. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos § 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

data:12 de maio de 2021 as 09:00 min – fuso horário da Brasília.

1.3. O número da Licitação no **site da BLL é Pregão Eletrônico n.º 18/2021 e Processo administrativo de n.º** 686/2021 e nome utilizado é **Prefeitura Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso.**

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE INTERNET COM LINK DE INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA OTICA E VIA RADIO COM EQUIPAMENTOS E MATERIAIS EM COMODATO NECESSARIOS PARA INSTALAÇÕES.**

Conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1. Será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Poderão participar desta licitação, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.3. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site **www.bllcompras.org.br** e ou, opção "**Acesso Identificado**", **observadas a data e horário limite estabelecido neste edital.** (horário de Brasília).

3.4. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

3.8. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

3.9. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo da

"**DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO".**

3.10. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

I. Que se encontre em falência, concordata, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

II.Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si;

III. Que, por quaisquer motivos sejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

IV. Estrangeiras que não funcionem no País; e,

V. Cooperativas.

3.11. Na licitação será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, objetivando promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas incentivar a inovação tecnológica, aos participantes garantidos nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais aplicáveis.

4.0. DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **Horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5.0. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS:

5.1. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página **www.bllcompras.org.br**, onde se encontra o link para o "**Acesso Identificado**".

5.2. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09**h00min do dia 30/04/2021** até as 08:30**min** do dia 12/05/2021**(horário de Brasília)** por meio do endereço **www.bllcompras.org.br**, onde se encontra o link para o "**Acesso Identificado**", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico;

5.3. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 09:00**min do dia 12/05/2021. (horário de Brasília)**.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoais e intransferíveis, obtidas junto à **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões: www.bllcompras.org.br.**

6.1.1. Eventuais **dúvidas para obtenção da senha** deverão ser solicitadas pelo **telefone (041) 3097-4600 (BLL– Bolsa de Licitações e Leilões).**

6.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Colniza-MT e/ou BLL, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.4. Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, de 07.08.2014,** para que essa possa gozar dos **benefícios previstos no capítulo V** da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões "**Microempresa**" ou "**Empresa de Pequeno Porte**" ou suas respectivas abreviações, "**ME**" ou "**EPP**", à sua firma ou denominação conforme o caso.

6.4.1. Caso o **proponente** já esteja cadastrado no sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se á **BLL**.

6.5. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa.

6.6. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, assinatura de contratos bem como demais atos pertinentes ao certame deveram incluir na base BLL em doc. outros.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. As propostas serão encaminhadas via sistema eletrônico. O envio da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.1.1. Qualquer problema com o cadastramento das propostas, o licitante deverá entrar em contato com a BLL, pois é de inteira responsabilidade da mesma em sanar problemas relacionados com o sistema;

7.2. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital.

7.3. Após a realização da sessão pública eletrônica a licitante deverá encaminhar a Proposta de Preços em uma via digitada e impressa, em conformidade com o Termo de Referência, contendo a especificação dos itens, a proposta deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante. (Imediatamente via no endereço eletrônico e-mail **licitação@colniza.mt.gov.br**).

7.4. A licitante deverá enviar a Proposta de Preços ao Setor de Licitações, sito Avenida dois Pinhais N°.207, Bairro: centro CEP: 78.335-000, Colniza-MT., no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento da sessão, sob pena de desclassificação da proposta após comunicação.

8. PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ CONTER:

8.1. A proposta terá validade durante todo o período de vigência do pregão, qual seja 12 (dozes) meses, a contar da data de sua publicação na imprensa oficial do município, independentemente de ausência ou especificação diversa.

8.2. Uma única cotação, com preços unitários e totais por ITEM, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e/ou por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

8.3. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.4. A empresa licitante deverá fornecer o objeto licitado dentro das especificações constantes do Termo de Referência, deste edital.

8.5. O Pregoeiro considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e consequentemente classificará a empresa.

8.6. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.

8.7. Deverá ser apresentada proposta que atenda todas as especificações do objeto solicitado;

8.8. As especificações não poderão ser alteradas, sob pena de desclassificação;

8.9. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último, e estar inclusa, toda e qualquer despesas, tais como: fretes, encargos sociais e trabalhistas, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. A participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte se dará conforme preceituado na Lei Complementar nº 123/2006, e demais alterações.

9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno que desejarem obter os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverão solicitar o tratamento diferenciado declarando no Ato do Credenciamento e no momento da Habilitação comprovar a situação de beneficiária.

9.3. A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 9.2. configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

9.4. Após a fase de lances, caso seja configurado "empate ficto" quando houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta oferecida por uma empresa não beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.5. A Microempresas e a Empresas de Pequeno melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior ao preço do licitante melhor classificado e, se atendidas as exigências deste edital, passará a ser a vencedora.

9.6. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito contido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.7. Havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no subitem 9.2, estas serão convocadas na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada quando convocada não tenha apresentado proposta.

9.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 43, §1º LC 123/2006).

9.9. A prorrogação do prazo prevista no subitem 9.8, poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.10. A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea "a", implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.11. Considerando o disposto no Inciso III do Art. 49 da LC 123/2006 e, considerando que o fracionamento dos itens do presente edital, nos moldes exigidos no Inciso III do Art. 48 da mesma lei complementar, representa prejuízo ao conjunto do objeto a serem adquirido, fica estabelecido que o referido item seja aberto para disputa geral (ampla concorrência).

9.12. Considerando o disposto no inciso I, do Art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014, terão a participação de ME/EPP/MEI. Nas hipóteses do Art. 49, desta lei, não se aplicará os arts. 47 e 48, uma vez que, no caso específico, não se verificou vantagem para a Administração Pública, tendo em vista a natureza do objeto a ser adquirido, devendo os mesmos ser adquiridos nas quantidades, condições, e especificações constantes do termo de referência.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:

10.1. A partir do horário previsto neste Edital terão início à sessão pública do pregão eletrônico, passando o Pregoeiro a aceitabilidade das propostas e logo em seguida a sua divulgação.

10.2. O Pregoeiro analisará as propostas de preços eletronicamente encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório.

10.3. A decisão sobre classificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas empresas.

10.4. Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

10.5. A cada lance ofertado, o participante conectado será imediatamente informado de seu recebimento com seu respectivo horário de registro e valor.

10.6. Os lances apresentados deverão referir-se em cima do valor total por item de acordo com a unidade de medida;

10.6.1. Não serão aceitas cotações com valores unitários e totais com mais de duas casas decimais. Caso ocorra o valor deverá ser arredondado para menor.

10.7. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do valor ofertado.

10.8. Na hipótese de haver lances ou propostas iguais prevalecerão como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

10.9. Em caso de não haver lances prevalecerá o valor prescrito.

10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.11. Durante o transcurso da sessão de lances, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado.

10.12. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes

10.13. Por iniciativa do Pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início do tempo aleatório (randômico) de até 15 (quinze) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.14. O tempo aleatório será gerado automaticamente pelo sistema eletrônico, podendo durar de 01 segundo a 10 minutos sendo, portanto desconhecido.

10.15. Em face da impossibilidade de determinação do tempo aleatório recomendam-se aos licitantes estabelecer o valor mínimo de lance, evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório.

10.16. O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

10.17. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

10.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos após aberta a sessão, o pregão será suspenso e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes por meio do próprio sistema. Ficando o licitante responsável pelo acompanhamento.

10.19. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema verificará e classificará a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.20. Poderão ser corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro depois de encerrados, erros relativos a operações matemáticas.

10.21. Casos não se realizem lances serão verificados a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado da contratação.

10.22. Todos os avisos de suspensão em decorrência de horário de expediente ou fatos supervenientes, serão disponibilizados no sistema utilizado, sendo de inteira responsabilidade o acompanhamento por parte do licitante.

10.23. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no campo "**DOCUMENTO**" no sistema **www.bllcompras.org.br**. Não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação, sob pena de decair seus direitos.

10.24. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do valor ofertado.

11. DO JULGAMENTO

11.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **menor preço por item**, observadas as demais condições deste edital e seus anexos.

11.2. Serão **desclassificadas** as propostas de preços que não atendam às exigências do presente Edital, quando for omissa ou apresente irregularidades insanáveis, tais como:

11.2.1. Valores iguais a zero;

11.2.2. Erros e desvios nos preços, ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúbia interpretação.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. "Da Documentação de Habilitação" os documentos de habilitação, em plena validade, como relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

I. Cédula de identidade, quando se tratar de empresa individual;

II. Registro comercial, no caso de empresa individual;

III ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

IV Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e;

VI. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VII. Alvará de Funcionamento ou Localização, em plena validade e expedida pela Prefeitura Municipal do domicilio do licitante;

12.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

I. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

III. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União;

IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias Junto a Sefaz e a PGE. A mesma poderá ser retirada no Site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário do licitado;

V. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Certidão quanto à Dívida Ativa do Município, fornecida pela Prefeitura Municipal de Colniza ou Órgão equivalente, do domicílio ou sede do licitado, com validade na data de apresentação da proposta;

VI. CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no Site: http://www.caixa.gov.br;

VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

I. as demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

II. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, ou via internet.

12.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei as demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial, assim apresentado:

I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

a. Publicados em Diário Oficial ou;

b. Publicados em jornal de grande circulação ou;

c. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitada.

II. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

a. Apresentar fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitado ou em outro órgão equivalente ou;

b. Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitado.

III. Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 ME/EPP – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte: - acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitado ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda:

IV. No caso de MEI – (Microempreendedor Individual): apresentar recibo de entrega DASN-SIMEI – Declaração Anual do Simples Nacional Microempreendedor Individual.

V. sociedade criada no exercício em curso:

a. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitados;

VI. As demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial, deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

VII. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

a. Recibo de Entrega perante a Receita Federal de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

b. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital, extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

c. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

d. Requerimento de Autenticação de Livro Digital;

e. Termo de Autenticação da Junta Comercial;

12.5. Os licitantes Fornecedores deverão anexar no Envelope de Habilitação, as seguintes declarações anexas ao final deste Edital:

I. Modelo de credenciamento. (Anexo III);

II. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; (Anexo IV);

III. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2o, da Lei 8.666/93 (Anexo V);

IV. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. E menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93, e que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão. (Anexo VI);

V. Declaração da licitante, sob as penas do Artigo 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e condições previstas. Declaração de que se responsabiliza em substituir de imediato, depois do comunicado do Responsável, qualquer item entregue fora das especificações e inclusive se apresentem sem condições de consumo, por outro de melhor qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal. (Anexo VII);

VI. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. (Anexo VIII);

VII. Declaração de pleno atendimento ao edital. (Anexo IX);

VIII. Declaração de elaboração independente de Proposta. (Anexo XI);

IX. Requerimento de benefício do tratamento diferenciado e declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (lei complementar nº123/2006 e LC 147/2017). (Anexo XII);

12.6. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, ressaltando que a inviabilidade da consulta eletrônica, por quaisquer motivos, não isenta a licitante de comprovar sua regularidade da documentação exigida, podendo inclusive inabilitá-la caso a mesma não a comprove.

12.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto neste edital, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006.

12.8. Nos termos do art. 42 e 43 da LC nº. 123/2006, as Microempresas e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado ao arrematante prazo de 05 dias úteis, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado formalmente (cujo termo inicial será no momento em que o objeto for arrematado), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.10. A não regularização da documentação no prazo, implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no edital, facultando à Administração convocar os licitantes remanescentes para contratação, na ordem de classificação.

12.11. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo salientando que:

I. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

II. Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

III. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.12. Não poderá concorrer matriz em nome de filial e vice-versa, salvo se as documentações de habilitação de ambas estiverem regulares e forem comprovadas.

12.13. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 e legislação vigente.

12.14. Caso a(s) certidão(ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA(S), reserva a si o direito de só aceitá-la(s), se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

12.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

13. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO:

13.1. A licitante vencedora deverá enviar a **Proposta de Preço Atualizada** e a **Documentação para Habilitação** conforme solicitação prescrita nesse Edital, em envelope fechado/lacrado, cópia autenticada, ao **Setor de licitações**, sito **Avenida Dos Pinhais nº 207, Bairro: Centro, CEP 78.335-000, Colniza-MT**., no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis,** contados do encerramento da sessão da licitação, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO**.

13.2. Fica valendo para efeito da confirmação se estiver dentro do prazo referente ao item anterior, a data do envio pelo SEDEX antes de completado o terceiro dia ou do recebimento pelo funcionário da Prefeitura Municipal de Colniza-MT.

14. DOS RECURSOS

14.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, por escrito ou por e-mail no endereço (**licitacao@colniza.mt.gov.br**), protocolar no setor de licitações da Prefeitura Municipal, ou de forma eletrônica no site **www.bllcompras.org.br.**

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a) ao vencedor.

14.3. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, conforme art. 109, inciso III, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93.

14.4. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

I. Tempestividade;

II. Legitimidade recursal;

III. Interesse de agir;

IV. Forma escrita e pedido de nova decisão;

V. Fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão;

14.4. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos diretamente no **site www.bllcompras.org.br**, no campo "**DOCUMENTOS**", no link correspondente a este Edital.

14.5. De todos os atos e decisões do Pregoeiro relacionado com o presente pregão cabem recurso, apresentados em campo próprio do sistema eletrônico, observados os termos constantes dos subitens seguintes.

14.6. Ao final da sessão independente ou não de DECLARAÇÃO DE VENCEDOR, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer. Essa manifestação se fará com o registro da síntese de suas razões, no âmbito do sistema eletrônico num prazo máximo de 15 (Quinze) minutos após o término, ultrapassado este prazo, fica caracterizado falta de manifestação, decaindo o direito de recurso, em caso de afirmativa, fica obrigado enviar os memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos memoriais.

14.7. As alegações e memoriais dos recursos deverão relacionar-se com as razões indicadas pela licitante na sessão pública, sob pena de não ser conhecido o recurso.

14.8. Só será acatado o recurso em memorial descritivo, as mensagens postadas no site só servirão para efeito de manifestação de intenção de recorrer.

14.9. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no prazo de 15 (Quinze) minutos após o termino da sessão importará a decadência do direito de recurso.

14.10. Os recursos interpostos e as respectivas contra-razões serão deliberados pela Autoridade competente, após apreciação pelo Pregoeiro, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data final da interposição.

14.11. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.12. Ocorrendo a impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei 10.520/02 e legislação vigente**.**

15. DA ADJUDICAÇÃO

15.1. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela Autoridade Competente.

15.2. Havendo recurso, o(a) pregoeiro(a) apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final, bem como a adjudicação do objeto.

15.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicara o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal n º 8.666/93.

15.4. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidas após o julgamento.

16. DA HOMOLOGAÇAO

16.1. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

16.2. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contatos a partir da data da convocação, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura Municipal de Colniza/MT poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

17. DO EMPENHO

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Termo de Contrato ou aceito instrumento equivalente.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. A contratada devera Disponibilizar mão de obra técnica devidamente qualificada conforme exigido no termo de referencia, com habilidade para prestar os serviços de consultoria e assessoria na forma detalhada no item deste Termo de Referência.

18.2. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindido.

18.3. Efetuar a prestação de serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Colniza, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

18.4. A contratada devera manter um contador, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, no local a ser prestado o serviço com carga horaria de 40 horas/semanais, para representa-lo na execução do contrato;

18.5. A empresa CONTRATADA para execução dos serviços objeto deste termo se responsabilizará por todos os salários e encargos dos seus profissionais que executarão os serviços, os quais não manterão nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA;

18.6. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura e seus Entes para a execução do Contrato;

18.7. Os serviços prestados deverão ser atendidos conforme foram solicitados pelo setor competente, conforme solicitação.

18.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, do(s) serviços em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

18.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

18.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

18.11. A falta de quaisquer itens do objeto este edital, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, na entrega dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

18.12. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência;

18.13. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

18.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

18.15. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão e fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

18.16. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

I. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados após, devido procedimento administrativo, no contrato.

18.17. Fornecer os serviços objeto deste edital conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

18.18. Apresentar para efeitos de recebimentos junto à prefeitura municipal os dados bancários (agencia e conta bancaria), nominal a empresa vencedora.

18.19. O CONTRATADO deverá atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando – se principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

18.19. A empresa CONTRATADA deve manter endereço atualizado para correspondência, tanto físico, bem como eletrônico.

18.20. Os quantitativos a serem solicitados, por ocasião da emissão de cada pedido durante a vigência de Ata ou Contrato, obedecerão rigorosamente à necessidade da Secretaria solicitante independentemente dos custos operacionais e despesas que possa a vir sofrer caso o licitante vencedor situe fora da localidade da cidade do município do contratante;

18.21. Os serviços deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação e necessidade da Secretaria. Se no ato da prestação houver algum serviço em desacordo, o mesmo deverá ser reposto em adequação a descrição do Edital.

I. Ter disponibilidade de atendimento imediato para a prestação de serviços com prazo Máximo de entrega de 05 dias a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, com ressalva que o descumprimento deste acarretara advertência;

II. O licitante deverá cotar os preços dos serviços já inclusos todas as despesas e outras que porventura vier ocorrer durante a vigência do contrato;

III. Os serviços fornecidos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição do Termo de Referência, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se ao Fiscal do Contrato o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas;

IV. A empresa vencedora será responsável por repor ou indenizar a prefeitura caso o(s) serviços não atendam às necessidades..

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento do(s) solicitados;

19.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

19.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

19.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos serviços;

19.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

19.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

20. DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS

20.1. Os objetos descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

I. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;

II. Definitivamente, após a verificação da qualidade dos serviços prestados e consequente aceitação;

III. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

20.2. Os Serviços deverão ser de acordo com a solicitação de cada secretaria e em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

20.3. Os serviços em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

20.4. Os serviços deverão ser prestados a princípio no local designado pela Secretaria Solicitante, dentro do prazo de até 05(cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento, **podendo ser prorrogado por igual período** desde que justificado, devendo ainda estar de acordo com a especificação técnica especificada na Proposta, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

21.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente.

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria
33	**2021**	020201	04.122.0002.2002.0000	3.3.90.39.33
64	**2021**	030301	04.121.0002.2008.0000	3.3.90.39.33
83	**2021**	040401	04.122.0002.2011.0000	3.3.90.39.33
105	**2021**	050501	04.123.0003.2014.0000	3.3.90.39.33
130	**2021**	060601	12.361.0004.2018.0000	3.3.90.39.33
281	**2021**	070701	10.301.0009.2049.0000	3.3.90.39.33
389	**2021**	080801	20.606.0002.2064.0000	3.3.90.39.33
419	**2021**	090901	08.244.0012.2067.0000	3.3.90.39.33
483	**2021**	101001	15.452.0002.2082.0000	3.3.90.39.33

21.2. Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura efetuará o pagamento mensalmente do preço proposto pela licitante vencedora, até o 15º (décimo quinto dia corrente), em moeda corrente, mediante transferência ou ordem bancária, devidamente atestados os serviços pelo Fiscal de Contrato, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;

21.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

21.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

21.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

21.6. E de inteira responsabilidade da contratada manter a comprovação da regularidade fiscal durante o período de fornecimento dos serviços para efeito de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O atraso injustificado no fornecimento dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93.

22.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Colniza/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item.

22.3. Ocorrendo a inexecução no fornecimento dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

I**.** Advertência por escrito;

II. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Colniza/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

22.4. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura.

22.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

22.6. Serão publicadas no Jornal Oficial do Município as sanções administrativas previstas no neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

23. DO FISCAL DO CONTRATO

23.1. Será responsável, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 os servidores previamente nomeados através de ato do Gestor Decreto 062/GP/2021 pela execução e acompanhamento dos contratos ou demais documentos congêneres deste Processo, devendo referidos fiscais realizar a devida prestação de contas sobre a execução e acompanhamento do instrumento à Secretaria Municipal de Administração.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

24.1. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

24.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

24.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

24.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser protocolizado, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Colniza, localizada na Avenida dos Pinhais, nº 207, Centro, Colniza, Estado de Mato Grosso, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do inicio da sessão.

24.10. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

24.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93.

24.12. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

I. ANEXO I – Termo de Referência (Do Objeto, Especificações e Quantidades);

II.ANEXO II – Modelo de Formulário de Proposta de Preços;

III. ANEXO III – Modelo de Credenciamento;

IV. ANEXO IV – Declaração que não se encontra declarada inidônea;

V.ANEXO V – Declaração de Inexistência de Fatos supervenientes e Impeditivos;

VI. ANEXO VI – Declaração sobre emprego para menores de 18 anos e servidores públicos;

VII. ANEXO VII – Declaração de disponibilidade e substituição de itens;

VIII. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de enquadramento como (ME) ou (EPP);

IX. ANEXO IX – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

X.ANEXO X-declaração de elaboração independente de proposta;

XI. ANEXO XI - requerimento de benefício do tratamento diferenciado e declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (lei complementar nº123/2006 e LC 147/2017);

XIII. ANEXO XIV-Minuta do Contrato.

24.13. Fica eleito o Foro do Município de Colniza/MT, para dirimir qualquer questão contratual ou editalícias, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Colniza-MT, 29 de Abril de 2021.

_____

Marcilene Dos Santos

Pregoeira Oficial

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2021

Processo Administrativo nº 686/2021

1. DO OBJETO:

01.1. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE INTERNET COM LINK DE INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA OTICA E VIA RADIO COM EQUIPAMENTOS E MATERIAIS EM COMODATO NECESSARIOS PARA INSTALAÇÕES.**

2. JUSTIFICATIVA:

02.1. Para atender as solicitações expressa no processo administrativo n.º 686/2021,a contratação pretendida tem como finalidade suprir as necessidades de conexão de internet entre as unidades administrativas do município interligadas, que tem como propósito melhorar os serviços de comunicação, reduzindo custos de conexão e fornecer serviço de maior qualidade, confiabilidade e segurança.

02.2. O serviço ora solicitado será integrado a rede de fibra óptica e radiofrequência que administração utiliza para interligar as unidades administrativas, bem como as escolas, unidades básicas de saúde e demais dispositivos móveis através de rede WI-FI.

02.3. A crescente demanda com utilização de serviços e sistemas, tanto para seus usuários internos como para os cidadãos, resultou no aumento da complexidade do ambiente tecnológico da Prefeitura e, consequentemente, no aumento significativo das exigências relacionadas aos circuitos de comunicação, por onde trafegam as suas informações entre a Sede, as Secretarias e outros órgãos. Os circuitos atualmente contratados estão operando com a sua capacidade praticamente esgotadas e necessitam de expansão para dar vazão aos novos serviços. Vários destes, além de críticos, necessitam de conexões que garantam alta disponibilidade, pois devem estar em funcionamento permanentemente, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia e os 7 (sete) dias da semana (24x7), vez que falhas em sua operação impactam diretamente no cumprimento da missão institucional do Município. Face ao exposto, o objeto desta contratação é aquisição dos serviços de fornecimento de internet com velocidade adequada para suprir as necessidades atuais e futuras, aumentar significativamente a segurança do ambiente computacional, além de viabilizar a interligação das redes locais das unidades do Município, de forma a prover transmissão de dados, voz e imagem entre Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais, Distrito do Guariba e demais órgãos afins;

3. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO:

3.1. A prestação de serviço será de fracionada durante o pregão, sendo a prestação de serviços realizada nas dependências do Setor que solicitar;

3.2. O fornecimento será de acordo com a ordem de fornecimento, emitido pelo setor responsável.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

04.1. As licitantes interessadas deverão fornecer os objetos abaixo relacionados, com as seguintes quantidades e características mínimas para as Secretaria Municipal solicitante:

Item	Descrição do item	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO DE SERVICO DE LINK DEDICADO A INTERNET,VIA FIBRA OTICA DE 100 MBPS PARA ATENDER O HOSPITAL ANDRE MAGGI	12	MES	344,16	4.129,92
2	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO DE SERVICO DE LINK DEDICADO A INTERNET,VIA FIBRA OTICA DE 100 MBPS PARA ATENDER O SETOR DE IDENTIFICAÇÃO	12	MES	344,16	4.129,92
3	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO DE SERVICO DE LINK DEDICADO A INTERNET,VIA FIBRA OTICA DE 100 MBPS PARA ATENDER SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	12	MES	344,16	4.129,92
4	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO DE SERVICO DE LINK DEDICADO A INTERNET,VIA FIBRA OTICA DE 100 MBPS PARA ATENDER SECRETARIA DE AGRICULTURA	12	MES	344,16	4.129,92
5	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO DE SERVICO DE LINK DEDICADO A INTERNET,VIA FIBRA OTICA DE 100 MBPS PARA ATENDER SECRETARIA DE FINANÇAS	12	MES	344,16	4.129,92
6	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO DE SERVICO DE LINK DEDICADO A INTERNET,VIA FIBRA OTICA DE 100 MBPS PARA ATENDER SECRETARIA DE GABINETE	12	MES	344,16	4.129,92
7	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO DE SERVICO DE LINK DEDICADO A INTERNET,VIA FIBRA OTICA DE 100 MBPS PARA ATENDER SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.	12	MES	344,16	4.129,92
8	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO DE SERVICO DE LINK DEDICADO A INTERNET,VIA FIBRA OTICA DE 100 MBPS PARA ATENDER SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	12	MES	344,16	4.129,92
9	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO DE SERVICO DE LINK DEDICADO A INTERNET,VIA FIBRA OTICA DE 200 MBPS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12	MES	597,25	7.167,00
10	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO DE SERVICO DE LINK DEDICADO A INTERNET,VIA FIBRA OTICA DE 200 MBPS PARA ATENDER O CRAS	12	MES	597,25	7.167,00
11	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO DE SERVICO DE LINK DEDICADO A INTERNET,VIA FIBRA OTICA DE 200 MBPS PARA ATENDER OS PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA). (Programa Saúde da Família).	12	MES	597,25	7.167,00
12	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO DE SERVICO DE LINK DEDICADO A INTERNET,VIA FIBRA OTICA DE 200 MBPS PARA ATENDER SECRETARIA DE SAUDE	12	MES	597,25	7.167,00
13	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO DE SERVICO DE LINK DEDICADO A INTERNET,VIA FIBRA OTICA DE 50 MBPS PARA ATENDER A ESCOLA BOM JESUS	12	MES	283,40	3.400,80
14	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO DE SERVICO DE LINK DEDICADO A INTERNET,VIA FIBRA OTICA DE 50 MBPS PARA ATENDER A ESCOLA CORAÇÃO DE JESUS	12	MES	283,40	3.400,80
15	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO DE SERVICO DE LINK DEDICADO A INTERNET,VIA FIBRA OTICA DE 50 MBPS PARA ATENDER A ESCOLA CRIANÇA FELIZ	12	MES	283,40	3.400,80
16	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO DE SERVICO DE LINK DEDICADO A INTERNET,VIA FIBRA OTICA DE 50 MBPS PARA ATENDER A ESCOLA JOSE SALVADOR	12	MES	283,40	3.400,80
17	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO DE SERVICO DE LINK DEDICADO A INTERNET,VIA FIBRA OTICA DE 50 MBPS PARA ATENDER A ESCOLA PEQUENOS PASSOS	12	MES	283,40	3.400,80
18	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO DE SERVICO DE LINK DEDICADO A INTERNET,VIA FIBRA OTICA DE 50 MBPS PARA ATENDER A ESCOLA RAIO DE SOL	12	MES	283,40	3.400,80
19	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO DE SERVICO DE LINK DEDICADO A INTERNET,VIA FIBRA OTICA DE 50 MBPS PARA ATENDER A ESCOLA RAQUEL DE QUEIROZ	12	MES	283,40	3.400,80
20	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO DE SERVICO DE LINK DEDICADO A INTERNET,VIA FIBRA OTICA DE 50 MBPS PARA ATENDER A FARMACIA MUNICIPAL	12	MES	283,40	3.400,80
21	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO DE SERVICO DE LINK DEDICADO A INTERNET,VIA FIBRA OTICA DE 50 MBPS PARA ATENDER A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	12	MES	283,40	3.400,80
22	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO DE SERVICO DE LINK DEDICADO A INTERNET,VIA FIBRA OTICA DE 50 MBPS PARA ATENDER A VIGILANCIA SANITARIA	12	MES	283,40	3.400,80
23	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO DE SERVICO DE LINK DEDICADO A INTERNET,VIA FIBRA OTICA DE 50 MBPS PARA ATENDER AO ALMOXARIFADO CENTRAL	12	MES	283,40	3.400,80
24	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO DE SERVICO DE LINK DEDICADO A INTERNET,VIA FIBRA OTICA DE 50 MBPS PARA ATENDER O CONSELHO TUTELAR	12	MES	283,40	3.400,80
25	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO DE SERVICO DE LINK DEDICADO A INTERNET,VIA FIBRA OTICA DE 50 MBPS PARA ATENDER O LAR DA CRIANÇA	12	MES	283,40	3.400,80
26	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO DE SERVICO DE LINK DEDICADO A INTERNET,VIA RADIO DE 4 MBPS PARA ATENDER A ESCOLA BARTOLOMEU BUENO LOCALIZADA NA VILA SALVAÇÃO	12	MES	572,66	6.871,92
27	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO DE SERVICO DE LINK DEDICADO A INTERNET,VIA RADIO DE 4 MBPS PARA ATENDER A ESCOLA DO DISTRITO DO TAQUARUÇU	12	MES	572,66	6.871,92
28	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO DE SERVICO DE LINK DEDICADO A INTERNET,VIA RADIO DE 4 MBPS PARA ATENDER A ESCOLA GRACILIANO RAMOS LOCALIZADA NA VILA MAGUILA.	12	MES	572,66	6.871,92
29	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO DE SERVICO DE LINK DEDICADO A INTERNET,VIA RADIO DE 4 MBPS PARA ATENDER A ESCOLA JOÃO ALVES DO DISTRITO DO TRÊS FRONTEIRAS.	12	MES	572,66	6.871,92
30	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO DE SERVICO DE LINK DEDICADO A INTERNET,VIA RADIO DE 4 MBPS PARA ATENDER A ESCOLA VALMIR NEUMANN DO DISTRITO DO GUARIBA.	12	MES	572,66	6.871,92
31	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO DE SERVICO DE LINK DEDICADO A INTERNET,VIA RADIO DE 4 MBPS PARA ATENDER A POLICIA MILITAR	12	MES	572,66	6.871,92
32	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO DE SERVICO DE LINK DEDICADO A INTERNET,VIA RADIO DE 4 MBPS PARA ATENDER A SUB PREFEITURA DO GUARIBA.	12	MES	572,66	6.871,92
33	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO DE SERVICO DE LINK DEDICADO A INTERNET,VIA RADIO DE 4 MBPS PARA ATENDER A UNIDADE BASICA DE SAUDE DO DISTRITO DO TRÊS FRONTEIRAS.	12	MES	572,66	6.871,92
34	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO DE SERVICO DE LINK DEDICADO A INTERNET,VIA RADIO DE 4 MBPS PARA ATENDER A UNIDADE BASICA DO DISTRITO DO GUARIBA.	12	MES	572,66	6.871,92
35	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO DE SERVICO DE LINK DEDICADO A INTERNET,VIA RADIO DE 4 MBPS PARA ATENDER AO LABORATORIO DE MALARIO DO DISTRITO DO TAQUARUÇU	12	MES	572,66	6.871,92

Valor total estimado 174.636,96 (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos).

5. QUALIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS:

05.1. Os licitantes interessados deverão apresentar as condições de habilitação previstas na Lei Federal 10.520, e no Decreto federal 10.024/2019, Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como as qualificações técnicas que comprovem a capacitação técnica para atender a solicitação dos produtos conforme o edital.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento da prestação de serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante os fornecimentos dos serviços;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Cumprir as condições do termo de referência em todos os seus itens e exigências.

7.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Colniza, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

7.3. Executar, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, o serviço realizado em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício.

7.4. Manter durante toda a execução do contrato ou ata, em compatibilidade com as

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer fornecimento a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta do contrato.

7.6. Responsabilizarem-se por despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia ou quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.7. A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

7.8. A contratada devera fornecer os equipamentos e materiais em comodato, necessários para instalação dos links de internet;

7.9. A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 2 (duas) horas após aberto o chamado.

7.10. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bem de terceiros;

7.11. Promover a organização técnica e administrativa do objeto, de modo a transportá-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência no prazo determinado.

7.12. Executar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais em quantidade, qualidade e tecnologias adequadas com a observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

7.13. A Contratada deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência – 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do Link Central.

7.14. Os links serão dedicados para cada conexão e que garantam largura de banda de 100% (cem por cento) para tráfego de aplicações IP (Internet Protocol) de qualquer classe de serviço.

7.15. Caso a contratada não disponha da velocidade solicitada, deverá ser fornecido link na velocidade superior, porém, o preço a ser pago não poderá ser superior ao do link solicitado;

7.16. Seguir as normativas impetrantes sobre fornecimento de internet regidas pela ANATEL;

7.17. Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos;

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. O futuro contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

9. DAS PENAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a licitante vencedora às multas, consoante do caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

9.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os equipamentos adquiridos e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da adjudicação:

a) atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) dia, até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. Comete infração administrativa, punível com sanção de impedimento de licitar com o Município, pelo prazo certo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

9.3.1. Se recusar a assinar o contrato, entregar o objeto licitado injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato do pagamento dos produtos entregues, garantida prévia e ampla defesa, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

9.3.2. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.3.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.3.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

9.4. A aplicação da pena prevista realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. As aplicações das sanções previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Colniza-MT.

9.6. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta municipalidade, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

9.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

9.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

9.9. As sanções por infrações praticadas no decorrer da execução contratual estão previstas na minuta do contrato.

Colniza-MT, 29 de Abril de 2021.

Agricultura –	Responsável:
Educação-	Responsável:
Administração-	Responsável
Saúde -	Responsável
Infraestrutura -	Responsável
Meio ambiente-	Responsável:
Finanças-	Responsável
Planejamento-	Responsável
Ação Social-	Responsável
Gabinete-	Responsável:

ANEXO II

Proposta de Preços

Licitação: 18. Modalidade: **PREGÃO NA FORMA ELETRONICA**

Tipo: Menor Preco Unitario

Consumidora: Prefeitura Municipal de Colniza

Licitante: _____C.N.P.J_____

Tel. Fax: (___)_____E-mail _____Tel. (__)_____Celular: (__)_____ Endereço:_____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
01		Und			
02		Und			
03		Und			
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de ____ (_____) dias, com pagamento através do Banco:_____, Agência Nº. _____ C/C Nº. _____, na cidade de_____. Colniza - MT, ___ de _____ 2021.					

ANEXO III

CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT.

REF. EDITAL PREGÃO NA FORMA ELETRONICA Nº 18.

TIPO: Menor Preço Unitário.

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Senhor (a) _____, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, CREDENCIA o (a) Senhor (a) _____, _____ (cargo), portador (a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF n º _____, para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, na Licitação realizada sob a modalidade de PREGÃO NA FORMA ELETRONICA nº 18, podendo rubricar documentos e propostas, formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do procedimento licitatório em questão.

Local e data

_____

(Nome, Cargo e Assinatura do Declarante)

OBS.:

1) Este credenciamento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa proponente e carimbado com o número do CNPJ.

2) Reconhecer firma da assinatura do representante Legal

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO SE ENCONTRA INIDONEA

REF.PREGÃO NA FORMA ELETRONICA Nº 18.

TIPO: Menor Preço Unitário

(NOME DA EMPRESA)_____CNPJ nº_____ sediada (endereço completo)_____, declara, sob as penas da lei, que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Local e Data

(a):_____

Nome e Número da Identidade do declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT.

REF.PREGÃO NA FORMA ELETRONICA Nº 18.

TIPO: Menor Preco Unitario

A empresa _____(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº _____, sediada _____ (Endereço Completo), neste ato representada pelo Sr. (a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

_____

(Nome, Cargo e Assinatura do Declarante)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES E SERVIDORES PUBLICOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT.

REF. PREGÃO NA FORMA ELETRONICA Nº 18.

TIPO: Menor Preco Unitario

A empresa _____(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº _____, sediada _____ (Endereço Completo), neste ato representada pelo Sr. (a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, Declara expressamente que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93. Declaro também a inexistência em meu quadro de pessoal de servidores públicos exercendo funções de gerencia administração ou tomada de decisão.

Local e data

_____

(Nome, Cargo e Assinatura do Declarante)

OBS.:

1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E SUBSTITUIÇÃO DE ITEM (NS)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT.

REF. PREGÃO NA FORMA ELETRONICA Nº 18.

TIPO: Menor Preco Unitario

(NOME DA EMPRESA) _____CNPJ nº_____ sediada (endereço completo) _____ por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no Art. 299 do Código Penal, declara expressamente que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do(s) item (ns) licitado(s) para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas. Declaramos também que nos responsabilizamos em substituir de imediato, depois do comunicado do Responsável, quaisquer itens entregues fora das especificações e inclusive se apresentem sem condições de consumo, por outro de melhor qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.

Local e Data

_____

Assinatura do responsável pela empresa

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT.

REF. PREGÃO NA FORMA ELETRONICA Nº 18.

TIPO: Menor Preco Unitario

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu contador Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF n º _____, DECLARA, para fins do disposto no item 3.1 do Edital do PREGÃO NA FORMA ELETRONICA nº 03, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Local e data

_____

(Assinatura do Contador da empresa com nº do CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT.

REF. PREGÃO NA FORMA ELETRONICA Nº18.

TIPO: Menor Preco Unitario

A empresa _____(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº _____, sediada _____ (Endereço Completo), neste ato representada pelo Sr. (a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, Declara para todos os fins de direito, que conhece as especificações do Edital de PREGÃO NA FORMA ELETRONICA nº 03 e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Local e data

_____

(Nome, Cargo e Assinatura do Declarante)

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRONICO Nº18

_____ (representante do licitante),portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo (Licitante)....., e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

3. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

6. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

_____

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO XI

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Lei Complementar nº123/2006 e LC 147/2017)

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____e CPF/MF nº. _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº. _____, solicito na condição de MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação no certame supracitado, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Como prova da referida condição, apresento em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Local e data

_____

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Preferencialmente com carimbo do CNPJ

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE)

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. _____/2021

Por este Contrato de prestação de serviços, que fazem de um lado o MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, com sede na Avenida....., neste Município de Colniza/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXX, nomeado por meio de instrumento de mandato, portador da cédula de identidade RG nº XXXX-XX, inscrito no CPF XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na ....., nesta cidade de Colniza - MT, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo de prefeito, doravante chamado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado o....., de ora em diante chamada de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

I - SUPORTE LEGAL

01.01. O mesmo será fundamentado, além da legislação aplicada no decreto 030/GP/2019 de fevereiro de 2019, nas disposições consubstanciadas pela lei 8.666/93, Decreto Federal 10.024/19, com as demais alterações, lei 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como no Processo de Pregão Eletrônico nº. 00/2021.

II – DO OBJETO

02.01. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a....., que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referencia, anexo do Edital.

02.02. Este Termo de contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VI – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

04.01. O valor global do presente contrato é fixado em R$ .....(.....), sendo pago conforme cronograma financeiro (.....) parcela(s), a serem pagas mediante a apresentação de nota fiscal carimbada e assinada pela secretaria solicitante, devendo indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição(ões do(s) produto(s), número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, deverá também ser encaminhado pela contratada juntamente com a nota fiscal do(s) produto(s) adquirido(s) contendo a identificação do(s) mesmo(s), devendo ser entregue somente com autorização expressa da Secretaria solicitante, sendo tudo conferido e atestado pelo fiscal de contrato ou por outro servidor responsável, se a lista da empresa estiver compatível com a lista de solicitação da secretaria procedera então ao devido pagamento.

V– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

05.02. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do(s) serviços prestados, número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, com autorização expressa da Secretaria solicitante, tudo conferido e atestado pelo fiscal de contrato e/ou por servidor responsável,

5.2.1. O pagamento só será devido caso a lista de fornecimento da empresa estiver compatível com a lista de compra da secretaria solicitante;

05.03. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO o e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua reapresentação na Prefeitura Municipal de Colniza;

05.04. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.

05.05. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento, do Edital e/ou da Ata.

05.06. O CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias estabelecidas em Lei.

05.07. Será realizado empenho prévio e ulterior pagamento, de acordo com as regras legais para os procedimentos administrativos.

05.08. As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da administração direta do Município de Colniza, conforme previsão orçamentária;

VI – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

06.01. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

VII - DO PRAZO DE ENTREGA

07.01. O presente CONTRATO entra em vigor a partir da data de sua assinatura e o término de sua vigência se dará na data de ..... de ..... de.....

07.02. Os prazos de execução e vigência do CONTRATO terá validade até ..... de ..... de ....., podendo ser renovado por igual período de ..... (...) meses de acordo com interesse das partes pelo prazo previsto em Lei para produtos continuados.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES

08.01. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor pactuado a partir da data da entrega e aceitação dos serviços.

08.02. A Empresa CONTRATADA deve manter atualizado para correspondência, tanto físico, bem como eletrônico (e-mail) no tempo em que durar o fornecimento com a CONTRATANTE, sob pena de multa contratual prevista no item 10.1 da minuta.

08.03. O CONTRATANTE promoverá sobre os pagamentos efetuados ao CONTRATADO, todos os descontos das importâncias correspondentes aos eventuais danos causados pelo CONTRATADO, oriundos de dolo, culpa, imprudência, imperícia ou negligencia.

08.04. O CONTRATADO deverá prestar os serviços conforme o dia e objeto do contrato.

08.05. O CONTRATADO fica obrigado a:

08.06.Cumprir as condições do termo de referência em todos os seus itens e exigências.

08.08.Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Colniza, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

08.09. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, o serviço realizado em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício.

08.10. Manter durante toda a execução do contrato ou ata, em compatibilidade com as

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

08.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer fornecimento a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta do contrato.

08.12. Responsabilizarem-se por despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia ou quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

08.13. A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

08.14. A contratada devera fornecer os equipamentos e materiais em comodato, necessários para instalação dos links de internet;

08.15. A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 2 (duas) horas após aberto o chamado.

08.16. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bem de terceiros;

08.17. Promover a organização técnica e administrativa do objeto, de modo a transportá-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência no prazo determinado.

08.18. Executar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais em quantidade, qualidade e tecnologias adequadas com a observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

08.19. A Contratada deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do Link Central.

08.20. Os links serão dedicados para cada conexão e que garantam largura de banda de 100% (cem por cento) para tráfego de aplicações IP (Internet Protocol) de qualquer classe de serviço.

08.21. Caso a contratada não disponha da velocidade solicitada, deverá ser fornecido link na velocidade superior, porém, o preço a ser pago não poderá ser superior ao do link solicitado;

08.22. Seguir as normativas impetrantes sobre fornecimento de internet regidas pela ANATEL;

08.23. Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos;

VIX– DA FISCALIZAÇÃO

09.01. Fica designado a exercer a função de fiscal de contratos, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/1993 os servidores previamente nomeados através de ato do gestor (decreto, portaria ou outro ato administrativo) pela execução e acompanhamento dos contratos ou demais documentos congêneres deste processo, devendo os referidos fiscais realizar a devida prestação de contas sobre a execução e acompanhamento do instrumento a secretaria municipal de administração.

09.02. Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do Decreto nº062/GP/2021 e alterações, ao qual competira fiscalizar, receber e dirimir as dúvidas que surgirem no custo do fornecimento do objeto do presente contrato. (Art. 67 da Lei nº 8.666/93).

09.03. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE, ou de seus agentes e prepostos (ar. 70 da Lei nº 8.666/93).

X – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.01. A rescisão contratual poderá ser:

I. Amigável –por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal, não cabendo qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

II. Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93.

III. Judicial – nos termos da legislação processual.

10.02. O CONTRATADO reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

10.03. O presente contrato obedecerá a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente contrato.

XI – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.01. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente CONTRATO, bem como recusa da retirada de Nota de Empenho, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 87, da Lei 8.666/93:

I. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa de retirar o respectivo instrumento;

II. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho pelo descumprimento do instrumento de convocação para assinatura do termo contratual;

III. Multa moratória, não compensatória, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da nota de empenho pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas;

IV. Multa compensatória equivalente ao valor integral do fornecimento não realizado, limitado a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho, pela rescisão determinada por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Colniza, no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas;

V. Caso o CONTRATADO não cumpra as condições estabelecidas no presente CONTRATO suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com o Município de Colniza, pelo prazo de até 02 (dois) anos; declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.

VI. As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2°, do art. 87, da Lei 8.666/93.

VII. Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará o CONTRATADO sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

VIII. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

IX. O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender o fornecimento do CONTRATO, se for constatada pela fiscalização falhas no fornecimento e/ou caso requeiram justificadamente o motivo.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.01. O CONTRATADO declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

12.02. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do CONTRATADO, no que concerne à entrega dos produtos e as suas consequências e implicações.

12.03. Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, a não entrega dos produtos ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do CONTRATANTE perante o CONTRATADO, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do disposto do Código de Processo Civil.

12.04. Igualmente, se verificada no fornecimento do objeto ora contratado, a superveniência de insolvência, concordata ou falência do CONTRATADO, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

12.05. O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos produtos contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já fornecidos.

XIII – DO FORO

13.01. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato fica eleito o foro da Comarca a de Colniza/MT.

13.02. E por estarem justos e contratados as partes firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam, destinando três vias para o CONTRATANTE e uma via para ao CONTRATADO.

Colniza - MT, ..., de ..... de 2021

_____ **(nome)** **Prefeito Municipal** **Contratante**	
_____ **(nome)** **Pessoa Jurídica** **Contratada**	
TESTEMUNHA 1 NOME:_____ CPF:_____	**TESTEMUNHAS 2** NOME:_____ CPF:_____

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 18/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 686/2021

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. A presente licitação tem por objeto**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE INTERNET COM LINK DE INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA OTICA E VIA RADIO COM EQUIPAMENTOS E MATERIAIS EM COMODATO NECESSARIOS PARA INSTALAÇÕES.** Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.024/2019, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no **dia 12de maio de 2021, às 09:00 (horário de Brasília),** O pregão eletrônico acontecerá na plataforma BLL COMPRAS,O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação ou no site **www.bllcompras.org.br /** www.colniza.mt.gov.br/servicos/editalweb. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000.**

Colniza - MT, 29 de Abril de 2021.

_____

MARCILENE DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2021

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO VISANDO A PREMIAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS PELO CMDCA,** EDITAL n° 014/2021,cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA) do dia 12/05/2021, via plataforma Eletrônica LICITANET. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações

e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 29 de Abril de 2021.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 007/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 010/2021 – **REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Rogério Vilela Victor de Oliveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Goiás nº 77 N, centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 47.20.84 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 396.119.141-72, doravante denominado de **GERENCIADOR**, e a empresa **TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrita no CNPJ nº 09.136.878/0001-23, instalada na com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1773 sala B, Bairro Vila Mariana, na cidade de Caceres-MT, representada neste ato pelo seu sócio proprietário o srº Paulo Sergio Dias, empresário, portador do CPF nº 822.985.648-68 e do RG nº8.290.684 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Expedicionários, nº 276, Bairro Centro, na cidade de Ceceres MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. **DD6B.E511.7961.A41F** de 19/04/2021 válida até 16/10/2021, ,denominada **FORNECEDORA,** acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 010/2021 – Processo Administrativo nº. 015/2021, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, bem como Decreto Municipal nº 054/2020 de 14/07/2020, além das demais disposições legais aplicáveis e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente ATA tem por objeto o PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO MUNICÍPIO DE CÁCERES PARA ATENDER OS VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS EM TRÂNSITO NA BR 174, conforme planilha anexo, sendo vencedora a seguinte empresa abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	120.000	LTS	COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM © AUTOMOTIVA. DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP	IMPERIAL	R$ 5,75	R$ 690.000,00
02	60.000	LTS	COMBUSTIVEL ALCOOL, CLASSIFICAÇÃO COMUM, UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP	IMPERIAL	R$ 4,20	R$ 252.000,00
03	100.000	LTS	ÓLEO COMBUSTIVEL DIESEL COMUM	IMPERIAL	R$ 4,80	R$ 480.000,00
04	200.000	LTS	ÓLEO COMBUSTIVEL DIESEL (S-10)	IMPERIAL	R$ 4,95	R$ 990.000,00

O valor total geral desta ata é de **R$ 2.412.000,00** (dois milhões quatrocentos e doze mil reais)

A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, vigorando de **28/04/2021.**

Comodoro - MT, 28 de Abril 2021.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Eletrônico com Registro de Preço nº 010/2021.

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE TABAPORÃ/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO - MT

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2021.

O Município de Comodoro – MT torna público, para conhecimento dos interessados **a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE TABAPORÃ/MT, TENDO COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE- BENS MOVEIS TIPO VEICULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DE TABABORÃ,** referente ao item 01 da Ata, tendo como detentora da referida Ata a empresa: **REAVEL VEICULOS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº **30.260.538/0001-04.**

Comodoro – MT, 29 de Abril de 2021.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2021

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE SENDO 01 AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPO A PARA FORTALECIMENTO DE SERVIÇOS DE SAUDE DE QUALIDADE NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DONA AMALIA PIOVEZAN POMPERMAYER, CONFORME RESOLUÇÃO "AD. REFERENDUM" Nº 005/2020 E RESOLUÇÃO CIR Nº 012/2020, EDITAL** n°016/2021,cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA) do dia 13/05/2021, via plataforma Eletrônica LICITANET. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 29 de Abril de 2021.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº. 03/2014 – VERSÃO 03

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº. 03/2014 – Versão 03

APROVAÇÃO EM: 29/04/2021

Unidade Responsável: Controladoria Municipal e Auditoria Municipal

Unidade Executora: Controladoria Municipal e Auditoria Municipal

ASSUNTO: ***Dispõe sobre os procedimentos administrativos de auditorias internas na Prefeitura Municipal e no Fundo Municipal de Previdência***

TÍTULO I

DO OBJETIVO

Art. 1º. Esta Instrução Normativa visa regulamentar os procedimentos administrativos de auditoria interna da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT e Comodoro-Previ, visando otimizar as tarefas, garantindo celeridade, controle dos atos, sobretudo segurança, bem como facilitando aos agentes externos a clareza de todo o procedimento de auditoria.

TÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º. Esta Instrução Normativa abrange a Controladoria Municipal (CM) e Auditoria Municipal (AM), bem como todas as Unidades da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Previdência, que ficam sujeitas às auditorias internas.

TÍTULO III

DOS CONCEITOS

Artigo 3º. Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - Controle Interno: o conjunto coordenado de métodos e de práticas operacionais que deve ser implantado em todos os níveis hierárquicos do Poder Executivo Municipal, estruturado para enfrentar riscos e fornecer razoável segurança de que, na consecução das metas e dos objetivos do Poder, serão observadas as seguintes diretrizes: a) execução ordenada, ética, econômica, eficiente e transparente dos processos de trabalho; b) cumprimento das obrigações de accountability; c) cumprimento dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da razoabilidade e da finalidade, dos atos legais e infralegais e das melhores técnicas de gestão; d) preservação dos recursos públicos contra perda, mau uso e dano.

II - Sistema de Controle Interno — SCI: mecanismo de autocontrole do Poder Executivo Municipal exercido pelas pessoas e unidades administrativas de todos os níveis hierárquicos da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, coordenado por uma unidade central, de tal forma que um processo, decisão ou tarefa não possa ser tomado por um setor sem que outro o acompanhe e/ou revise, desde que sem entraves aos processos de trabalho;

III - Auditoria Interna – AI: elemento de controle interno que mede e avalia os demais controles internos, caracterizando-se como ação preventiva ou fiscalizadora, que consiste na análise e verificação sistemática, no âmbito da Administração Pública Municipal dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, com a finalidade de acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão e de controle interno adotados pelas unidades executoras do Sistema de Controle Interno, podendo ser realizada sob uma das seguintes modalidades:

a) Auditoria de Conformidade – AC: trabalho de auditoria cujo objetivo é verificar a relação entre os critérios determinados e as situações encontradas, sendo tais critérios correspondentes aos parâmetros de conformidade que determinam a situação desejada, podendo ser leis, instruções normativas, padrões de qualidade, princípios ou convenções técnicas;

b) Avaliação de controles internos - ACI: avaliação da existência, adequação e efetividade dos controles internos definidos na matriz de risco e controles (MRC) afetas às atividades da gestão da organização visando identificar a capacidade para evitar ou reduzir impactos ou a probabilidade da ocorrência de eventos de risco na execução de seus processos e atividade com objetivo de promover melhorias contínuas nos processos de trabalho e o alcance dos objetivos estabelecidos pela organização;

c) Auditoria Especial – AIES: trabalho de auditoria cujo objetivo é o exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, sendo realizadas para atender determinação expressa de autoridade competente;

d) Auditoria Específica – AIESP: trabalho de auditoria cujo objetivo é aferir: 1) a regularidade da aplicação de recursos transferidos pelo Município a entidades de direito privado; 2) o cumprimento de contratos firmados pelo Município na qualidade de contratante.

IV - Unidade Central do Sistema de Controle de Interno: unidade da estrutura administrativa responsável pela coordenação, de forma conjunta e integrada, dos métodos e práticas operacionais de controle interno de cada uma das unidades administrativas de todos os níveis hierárquicos da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, representada pela Controladoria Municipal e Auditoria Municipal;

V - Unidade Executora do SCI: todas as unidades administrativas de todos os níveis hierárquicos da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal responsável pela aplicação dos métodos e as práticas operacionais de controle interno nos processos de trabalho que lhes forem afetos, com exceção da Controladoria Municipal e Auditoria Municipal;

VI - Plano Anual de Auditoria – PAAI: documento elaborado pela Controladoria Municipal/Auditoria Municipal que contempla as ações de auditoria interna e avaliações de controles internos que serão desenvolvidas no exercício seguinte;

VII - Accountability: é o dever que têm as pessoas ou entidades às quais se tenha confiado a gestão de recursos públicos, de assumir responsabilidades pela realização de objetivos na implementação de políticas, no fornecimento de bens e serviços de interesse público, e de prestar contas à sociedade e a quem lhes delegou essas responsabilidades sobre o desempenho, os resultados obtidos e o uso apropriado dos recursos;

VIII - Solicitação de Auditoria: expediente padrão da Controladoria Municipal/Auditoria Municipal por meio do qual são ordinariamente requeridos documentos, informações e acessos físico e/ou digital, devendo uma via do aludido documento ser apensada ao respectivo processo de auditoria;

IX - Achado de Auditoria: todo elemento de convicção que permite ao Controlador Interno/Auditor Público Interno avaliar e comprovar o atendimento aos critérios estabelecidos, constituindo- se em fonte de satisfação de auditoria necessária para o alcance da plenitude do objetivo do exame definido no ato de designação.

TÍTULO IV

DA BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Artigo 4º. A normativa que se apresenta vem padronizar os procedimentos de auditoria interna no âmbito do Poder Executivo Municipal, encontra-se amparo na:

I. **Lei Municipal nº. 1.774/2018** - Dispõe sobre a organização e a atuação do Sistema de Controle interno do Poder Executivo e do Fundo Municipal de Previdência Social - Comodoro-Previ, e dá outras providências

II. **Resoluções Normativas** nºs. 32/2012 e 26/2014 do TCE-MT.

TÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Artigo 5º. São responsabilidades da Controladoria Municipal (CM) e Auditoria Municipal (AM):

I – cumprir as determinações desta Instrução Normativa quanto às condições e aos procedimentos a serem observados no planejamento e na realização das atividades inerentes à auditoria interna;

II – elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI);

III – avaliar a eficácia dos procedimentos de controle, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles, por meio de atividades de auditoria interna;

IV – executar os trabalhos de auditoria interna de acordo com os procedimentos e técnicas de auditoria interna, definidos nas Normas para o Exercício de Auditoria Interna;

V – elaborar relatório com o resultado das auditorias realizadas.

Artigo 6°. São responsabilidades do chefe da Unidade sujeita à auditoria:

I – atender às solicitações da Controladoria Municipal/Auditoria Municipal facultando amplo acesso aos elementos de contabilidade e de administração, bem como assegurar condições para o eficiente desempenho do encargo;

II – atender no prazo e de forma completa às requisições e aos pedidos de informações apresentados durante a realização dos trabalhos de auditoria;

III – não sonegar, sob pretexto algum, o acesso à processo, informação, sistema informatizado ou documento ao servidor da Controladoria Municipal/Auditoria Municipal, responsável pela auditoria.

TÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS

Subtítulo I

Do Planejamento

Artigo 7°. As auditorias internas serão planejadas consoante às Normas Brasileiras de Auditoria Interna e em conformidade com prazos, diretrizes e metas traçados pela Controladoria Municipal e Auditoria Municipal.

Artigo 8°. O planejamento é formalizado por meio do Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), devendo indicar os Sistemas Administrativos ou Unidades a ser auditados, o período previsto para a sua execução, o objetivo dos trabalhos, a metodologia e, quando houver, os custos estimados para a execução das auditorias.

§1º - A auditoria interna é executada através de projetos individualizados por área de atuação e consiste no exame das operações, atividades e sistemas de determinado órgão ou entidade e possui o objetivo de examinar a integridade, adequação e eficácia dos controles internos e das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais do auditado.

§2º - Na seleção das áreas e dos processos a serem auditados serão considerados os aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, falhas, erros e outras deficiências, bem como as recomendações ou solicitações de órgãos de controle externo, quando existentes.

§3º - A auditoria interna é executada por servidores da Controladoria Municipal/Auditoria Municipal e/ou servidores requisitados de outros Departamentos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação.

Artigo 9º.O Controlador Interno e o Auditor Público Interno elaborarão o PAAI referente ao exercício seguinte até o dia 20 de dezembro e o encaminhará ao(a) Prefeito(a) e ao Diretor Executivo do RPPS para conhecimento e publicará no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Comodoro e no site do Comodoro-Previ.

Artigo 10. O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) será executado no período de janeiro a dezembro de acordo com programação da Controladoria Municipal e da Auditoria Municipal.

Parágrafo Único. O cronograma de execução de trabalhos de auditoria não é fixo, podendo ser alterado, suprimido em parte ou ampliado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução.

Subtítulo II

Da Execução

Artigo 11.O cumprimento do PAAI se dará por meio de Auditoria de Conformidade – AC, Avaliação de controles internos – ACI, Auditoria Especial – AIES ou Auditoria Específica – AIESP.

Artigo 12. Instaurar-se-á procedimento de auditoria o qual definirá os objetivos da auditoria, tipo de auditoria, e os procedimentos iniciais a serem realizados e após, será procedido o cadastro da auditoria no sistema Fly protocolo, momento em que será gerado o número do procedimento e o número único, exemplo: 0000444/2020 e L59.91V.188-C9, e anexado os documentos iniciais da instauração.

Artigo 13. Definido o escopo da auditoria, será encaminhado memorando à Unidade Auditada comunicando sobre a realização da auditoria e expedirá Solicitação de Auditoria solicitando documentos e informações que se fizerem necessários à execução dos trabalhos.

Artigo 14. Na auditoria utilizará procedimentos e técnicas de auditoria interna, definidos nas normas para o exercício de auditoria anterna.

Artigo 15. Para a execução dos trabalhos, a administração deve manter à disposição dos servidores lotados na Controladoria Municipal/Auditoria Municipal, no exercício de suas funções, os seguintes documentos, quando solicitados:

I – contratos e seus aditivos, processo licitatório ou atos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação a que se vincularem;

II – convênios ou outros instrumentos congêneres e seus aditivos, decorrentes de quaisquer fontes de recursos, acompanhados de seus aditivos;

III – movimento contábil da execução orçamentária e financeira mensal, com os respectivos extratos, conciliações, anexos e processos;

IV – folhas de pagamento e encargos, férias, atos de admissão e desligamento de pessoal, e outros documentos relacionados à gestão de pessoas;

V – relatórios gerenciais elaborados pela Unidade auditada;

VI – manual de normas e procedimentos de controle aplicáveis à Unidade auditada;

VII – documentos e formulários utilizados e gerados pela Unidade auditada;

VIII – Plano de Trabalho e o Orçamentário Anual;

IX – a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a lei referente ao Plano Plurianual;

X – Relatório de Gestão Fiscal;

XI - balancetes mensais e contas anuais;

XII – outros documentos necessários ao desempenho das atividades.

Artigo 16. Os trabalhos de auditoria interna serão realizados por servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro lotados na Controladoria Municipal e a Auditoria Municipal, com o auxílio do Líder da Unidade responsável pelo Sistema Administrativo e do Líder da Unidade executora do Sistema de Controle Interno, respectivos.

Artigo 17.A Controladoria Municipal/Auditoria Municipal, se necessário quando da realização de trabalhos de auditoria interna, poderão solicitar a colaboração técnica de outros servidores ou a contratação de terceiros, em áreas ou situações específicas de complexidade ou especialização.

Artigo 18. A Controladoria Municipal/Auditoria Municipal, quando da execução das auditorias, poderão realizarinspeções com o objetivo de verificar:

I – legitimidade, legalidade e regularidade de atos e fatos administrativos ligados à execução contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional;

II – fatos relacionados a denúncias apresentadas à Controladoria Municipal/Auditoria Municipal;

III – a organização e a eficiência dos sistemas de controle interno, observando e relatando as omissões e lacunas de informações encontradas;

IV – elementos para subsidiar a emissão dos relatórios de auditoria e emissão do parecer conclusivo sobre as contas anuais.

V – solicitações do(a) Prefeito(a) ou do(a) Diretor(a) Executivo;

V**I – o** cumprimento de determinações do(a) Prefeito(a) ou do(a) Diretor(a) Executivo provenientes de recomendações da Controladoria Municipal e a Auditoria Municipal.

Subtítulo III

Da Conclusão dos trabalhos

Artigo 19.A conclusão dos trabalhos de auditoria será apresentada na forma de relatório, que conterá os achados de auditoria, tais como inconformidades, irregularidades e/ou ilegalidades, e ao final, serão apontados recomendações face os achados de auditoria.

Artigo 20. Finalizados os trabalhos da equipe de auditoria, elabora-se o relatório de auditoria, no prazo de 30 (trinta) dias e, após, encaminha-o ao(à) Prefeito(a) ou Diretor(a) Executivo do Fundo de Previdência para ciência, que analisará o Relatório, no prazo de 15 (quinze) dias.

Artigo 21. Finalizada a análise do relatório, o(a) Prefeito(a) ou Diretor(a) Executivo decidirá pela determinação do cumprimento das recomendações realizadas pela Controladoria Municipal/Auditoria Municipal ou pelo arquivamento do processo.

§1º. Caso decida pelo cumprimento das recomendações, encaminhar-se-á a determinação ao Líder da Unidade auditada para apresentação de resultados no prazo de 30 (trinta) dias.

§2º.O Líder da Unidade auditada tomará ciência da determinação do(a) Prefeito(a) ou do(a) Diretor(a) Executivo e encaminhará cópia da referida determinação à Controladoria Municipal ou Auditoria Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, para fins de acompanhamento.

§3º. Se decidir pelo arquivamento do processo, encaminhará sua determinação à Controladoria Municipal/Auditoria Municipal para conhecimento e arquivamento do processo.

Artigo 22.O Controlador Interno/Auditor Público Interno acompanhará o cumprimento da determinação do(a) Prefeito(a) ou do(a) Diretor(a) Executivo.

Artigo 23. Expirado o prazo de 30 (trinta) dias, o Líder da Unidade auditada apresentará os resultados da determinação do(a) Prefeito(a) ou do(a) Diretor(a) Executivo à Controladoria Municipal/Auditoria Municipal.

Artigo 24.O Controlador Interno/Auditor Público Interno, no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará ao(a) Prefeito(a) ou ao(a) Diretor(a) Executivo relatório das providências adotadas pelo Líder da Unidade Auditada proveniente do relatório de auditoria interna, e após arquivar-se-á o procedimento.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 25.A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei.

Artigo 26. Aplica-se, no que couberem aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa as demais legislações pertinentes.

Artigo 27. As Unidades administrativas deverão manter, em seus arquivos, os documentos relativos à arrecadação de receitas e realização de despesas, assim como os demais atos de gestão com repercussão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial devidamente organizado e atualizado, para fins de exame in loco ou requisição pela Controladoria Municipal e Auditoria Municipal.

Artigo 28. Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado ao responsável pela auditoria sob qualquer pretexto.

Artigo 29. Em caso de recusa ou sonegação, o responsável pela auditoria deverá comunicar o fato ao(a) Prefeito(a) ou ao(a) Diretor(a) Executivo.

Artigo 30. A Auditoria Municipal e a Controladoria Municipal representarão ao TCE-MT sobre as ilegalidades e irregularidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas administrativas.

Artigo 31. Os relatórios das auditorias realizados, subsidiarão, oportunamente, a emissão de parecer da Controladoria Municipal sobre as contas anuais de gestão e de governo prestadas pelo(a) Prefeito(a) ou Diretor(a) Executivo.

Artigo 32. A Controladoria Municipal e a Auditoria Municipal deverão adotar procedimentos apropriados para manter a guarda de toda a documentação e relatórios de auditoria interna pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir do encerramento dos trabalhos.

Artigo 33. Compõem esta Instrução Normativa:

I – Anexo 01: Fluxograma de “Elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI)”;

II – Anexo 02: Fluxograma de “Auditoria Interna”.

Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Comodoro/MT – MT, 29 de abril de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Juliana Postal Franquini Correa

Controladora Interna

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 100/2021 ADM DE 29 DE ABRIL 2021.

DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal como **FISCAL DE CONTRATO,** do Contrato abaixo discriminado.

	FISCAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	LEIDE MARIA SOARES MACEDO

	CPF: 947.403.641-15

CONTRATO	060/2021	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU- CISAX	02.601.738/0001-30	R$ 12.500,00
OBJETO	A ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU– CISAX QUANTO À MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSIDERADOS COMO ESSENCIAIS À SAÚDE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, CIRURGIA GERAL, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA E PEDIATRIA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO. **REPASSE DA PARCELA PAICI REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO 2020.**		
VIGÊNCIA	8 MESES E 2 DIAS, ENCERRANDO – SE EM 31/12/2021.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Abril de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 101/2021 ADM DE 29 DE ABRIL 2021.

DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal como **FISCAL DE CONTRATO,** do Contrato abaixo discriminado.

	FISCAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	LEIDE MARIA SOARES MACEDO CPF: 947.403.641-15

CONTRATO	061/2021	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU- CISAX	02.601.738/0001-30	R$ 210.600,00
OBJETO	A ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU– CISAX QUANTO À MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSIDERADOS COMO ESSENCIAIS À SAÚDE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, CIRURGIA GERAL, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA E PEDIATRIA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO. **REPASSE NORMAL REFERENTE OS MESES DE OUTUBRO A DEZEMBRO 2020.**		
VIGÊNCIA	8 MESES E 2 DIAS, ENCERRANDO – SE EM 31/12/2021.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Abril de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 104/2021 ADM DE 29 DE ABRIL DE 2021.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.**

FISCAIS DE ATAS			
SECRETARIA	**FISCAL TITULAR**	**FISCAL SUPLENTE**	**GESTOR**
EDUCAÇÃO	ADILSON VITAL DA SILVA	ODETE DIAS DOS SANTOS	-
SAUDE ATENÇÃO BASICA	CARLOS LOYSE	JENIFER LOPES	-
SAUDE MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	CARLOS LOYSE	JANAIRA COIMBRA	-
ADMINISTRAÇÃO	DARC APARECIDA LEITE LEONEL	ELZILENE SIPAUBA	-

Art. 2º - Os servidores designados ficaram responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	**093/2021 E 094/2021**	**CNPJ**	**VALOR TOTAL**
CONTRATADA	MD ELETROREFRIGERACAO LTDA	00.149.146/0001-01	R$ 40.954,00
CONTRATADA	JOAO FRANCISCO DE CASTRO-SERVIÇOS GERAIS	12.067.653/0001-77	R$ 14.840,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS DE POÇO ARTESIANO DE 0,75 A 3,0 CV PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 29/04/2021 A 29/04/2022.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Abril de 2021.

_____ RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 094/2021

Aos 29 dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 044/2021** na modalidade **Pregão Presencial nº017/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 28/04/2021** , cujo objetivo é a eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS DE POÇO ARTESIANO DE 0,75 A 3,0 CV PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT**, **a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS DE POÇO ARTESIANO DE 0,75 A 3,0 CV PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;** Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização do presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) O objeto licitatório deverá ser entregue na Secretaria Municipal solicitante, de imediato após solicitação - (entrega da A.F.), junto ao Município de CONFRESA/MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

l) - As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 29 de Abril de **2022.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **JOAO FRANCISCO DE CASTRO- SERVIÇOS GERAIS**

CNPJ: 12.067.653/0001-77

END: AVENIDA ALZIRO SETUBAL S/N BAIRRO: ALAGAVEL CENTRO

CIDADE: SAO FELIX DO ARAGUAIA-MT CEP: 78.670-000

TELEFONE: (66) 3522-1752 / (62) 98418-8504

E-MAIL: centrooeste2008@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO FRANCISCO DE CASTRO

RG: 3053030-0 SESP/MT e CPF: 307.415.809-34

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 1135-5 C/C: 24856-8

ITENS: 3 E 5.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. BETHA	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	133123987	307636-9	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE QUADRO DE BOMBA	26	R$280,00	R$ 7.280,00
5	133123986	393544-2	SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO DE QUADRO DE BOMBA	14	R$540,00	R$ 7.560,00
					VALOR TOTAL	**R$ 14.840,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (Trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNID: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIV.: 2.042 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. EDUCAÇÃO

CÓD RED: 276

FONTE: 0001 – RECURSOS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPORTOS – EDUCAÇÃO.

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.0001

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

UNID: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL.

CÓD RED: 902 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

FONTE: 0002

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

UNID: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL.

CÓD RED: 903 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

FONTE: 0042

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

UNID: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA.

PROJ. ATIV.: 2.007 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. ADM.

CÓD RED: 40 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

FONTE:00

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do **artigo 61 da Lei nº 8.666/93.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante Portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

FISCAIS DE ATA				
SECRETARIA	**FISCAL TITULAR**	**FISCAL SUPLENTE**	**GESTOR**	**PORTARIA**
EDUCAÇÃO	ADILSON VITAL DA SILVA	ODETE DIAS DOS SANTOS	-	
SAUDE ATENÇÃO BASICA	CARLOS LOYSE	JENIFER LOPES	-	
SAUDE MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	CARLOS LOYSE	JANAIRA COIMBRA	-	104/2021

ADMINISTRAÇÃO	DARC APARECIDA LEITE LEONEL	ELZILENE SIPAUBA	-	

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial nº 017/2021** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

_____

JOAO FRANCISCO DE CASTRO- SERVIÇOS GERAIS

CNPJ: 12.067.653/0001-77

Representante Legal: João Francisco De Castro

RG: 3053030-0 SESP/MT e CPF: 307.415.809-34

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ORDEM DE SERVIÇO 007/2021

Contrato:	098-2020	Pro. Licitatório:	193/2020
Objeto:	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VIARIA EM VIAS DOS MUNICIPIO DE CONFRESA-MT, CONFORME CONVENIO Nº539/2020/ FIRMADO ENTRE SINFRA-MT E PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA		
Contratante:	Prefeitura Municipal de Confresa		
Contratada:	SEMEC- SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA		

A Secretaria Municipal de Planejamento, no uso das atribuições, perante autorização do Prefeito Municipal de Confresa-MT, Senhor **Rônio Condão Barros Milhomem**, expede a presente ordem de serviço à empresa **SEMEC- SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, doravante denominada de **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ com o nº 15.062.243/0001-21, representada neste ato por **Sandro Moacir Herter**, para que a mesma inicie a execução dos serviços hora contratados no Município de Confresa-MT, conforme contrato, Planilha Orçamentária e Especificações Técnicas. Assim sendo, a Contratada tem o dever de executar os serviços dentro do cronograma inicial estabelecido, a contar da data estabelecida deste documento.

_____

Rônio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

_____

Jeverson Pereira Borges

Engenheiro Civil

Secretaria de Planejamento

_____

Sandro Moacir Herter

Representante Legal

Contratada

Confresa-MT, 29/04/2021.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2021. PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 035/2021.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2021.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 035/2021.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2021**, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CARRO DE SOM (PROPAGANDA VOLANTE) PARA FINS DE INFORMAR A POPULAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS PELAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT

ADJUDICADOS/HOMOLOGADOS:

Empresas:

HELIO LIMA DA SILVA 89061209153

CNPJ: 28.648.557/0001-52

END: RUA INDUSTRIAL, Nº 135, BAIRRO VILA NOVA, CEP:78.652-000

MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT

FONE: (66) 984057379

REPRESENTANTE LEGAL: HELIO LIMA DA SILVA

Vencedora do único item do certame no valor global de **R$ 49.317,00 (quarenta e nove mil, trezentos e dezessete reais).**

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 29 de ABRIL de 2021

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

Pregoeira

Portaria nº 0126/2021

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO

PRESENCIAL SRP N° 039/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2021

PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 039/2021

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que houve Prorrogação de Data para abertura das propostas. A Reunião para realização da sessão será dia **20 de MAIO de 2021**, às **09:00hs (horário local),** na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de Maio, N° 215, ao lado da Heureka Contabilidade, Centro, na cidade de Confresa-MT. O Edital retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com, de segunda à sexta-feira**.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA COM ORIENTAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES, GESTORES, NO SISTEMA DE ENSINO APOSTILADO PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

Confresa-MT, 29 de ABRIL de 2021.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 126/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
CONTRATO DE RATEIO PARA CONSÓRCIO PÚBLICO Nº 063/2021

"Contrato de Rateio para Consórcio Público que entre si celebram **o Município de CONFRESA - MT e Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu- CISAX**- para fins de que se especifica".

O Município de **CONFRESA – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 37.464.716/0001-50, com sede administrativa, na Avenida Centro Oeste, s/n, centro, Confresa, representado neste ato pelo Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem,** brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 08751900 SSP/MT e do CPF 535.561.191-53, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Sena da Silva nº 133 Centro na cidade de Confresa, Estado de Mato Grosso designado neste ato como "O MUNICÍPIO" e de outro lado o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX**, inscrito no CNPJ 02.601.738/0001-30, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 43, centro, Confresa, Estado de Mato Grosso, designado neste ato como "CONTRATADO", aqui representando pelo seu presidente o senhor **Ronio Condão Barros Milhomem,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 08751900 SSP/MT e do CPF 535.561.191-53, resolvem celebrar o presente contrato de rateio sob a égide da Lei Municipal nº 105/98 e no que couber, na Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, suplementada pelas atualizações posteriores, mediante as cláusulas e condições e seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente contrato tem por objetivo a organização e operacionalização do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu – CISAX** quanto à manutenção e prestação de serviços considerados como essenciais à saúde atendimentos ambulatoriais especializados em Anestesiologia, Cardiologia, Cirurgia Geral, Ginecologia/Obstetrícia, Ortopedia/traumatologia e Pediatria da população do "município". **Repasse da Parcela PAICI referente os meses de Junho a Dezembro 2018.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

O valor do presente Contrato de Rateio é de R$ 87.567,37 (Oitenta e Sete Mil, Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Trinta e Sete Centavos), que será pago em uma única parcela, repassado ao "CONTRATADO".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REPASSES

1) Os repasses dos recursos, citados na cláusula segunda, serão pagos pelo "**MUNICÍPIO**" ao "**CONTRATADO**" através de rede bancária, diretamente à conta corrente 5544-1, Agência do Banco do Brasil S/A 3989-6, Confresa/MT.

2) Ficam destinados à manutenção do Consórcio os recursos de retenção de IRRF, sobre os prestadores de serviços e servidores do CISAX.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Vincula-se o presente contrato às disposições contidas na legislação Federal e Estadual que regem os acordos entre a União, Estado e Municípios.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

1. DO "MUNICÍPIO".

a) Efetuar os repasses dos recursos, para o "**CONTRATADO**", na data prevista na cláusula segunda;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato;

c) Adotar medidas efetivas para a execução deste contrato;

2. DO "CONTRATADO".

a) Abrir conta corrente bancária especial denominada de conta corrente Contrato;

b) Os recursos recebidos do **"MUNICIPIO"** atenderão os objetivos constantes da cláusula primeira;

c) Conduzir a execução dos trabalhos administrativos e profissionais dentro dos princípios estabelecidos pela legislação que rege cada atividade e, especialmente, o Estatuto da Entidade;

d) Encaminhar ao "**MUNICÍPIO**" balancetes bem como ao Tribunal de contas do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUSTAÇÃO DOS REPASSES

O Município poderá sustar nos seguintes casos:

a) Por inadimplência do **"CONTRATO"** em qualquer das cláusulas deste Convênio;

b) Não comprovação dos gastos e/ou da não prestação de contas;

c) Razões de interesse público com justificativas comprobatórias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

No caso de as partes não cumprirem com as obrigações que ambas afirmam neste contrato se tornarão inadimplentes e implicará na suspensão imediata deste e, consequentemente, a penalização da parte faltosa, considerando, no primeiro momento, o entendimento da causa que provocara a inadimplência para depois posicionamento da parte prejudicada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

O prazo de validade do presente **CONTRATO** é de 8 meses e 2 dias, encerrando – se em 31.12. 2021.

CLÁUSULA NONA - DA REVERSÃO

No caso de suspensão do presente **CONTRATO** a Direção do "**CONTRATADO**" apresentará relatório circunstanciado sobre os débitos e créditos do **"MUNICÍPIO"** para se situar o atendimento realizado a favor deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suportar os recursos do presente **CONTRATO**, designa a dotação orçamentária seguinte:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.018 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CISAX

CÓD RED: 875

FONTE: 0042

ELEMENTO: 3.3.71.70.00.00.00.00

VALOR R$ 87.567,37

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte, para dirimir os casos omissos e ou dúvidas oriundas do presente **CONTRATO** e que não foram solucionadas administrativamente, com recusa expressa de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinaram o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para que goze de todos os efeitos legais.

Confresa – MT, 29 de Abril de 2021

_____ _____

Ronio Condão B. Milhomem Ronio Condão B. Milhomem

Presidente do CISAX Prefeito de Confresa

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 103/2021 ADM DE 29 DE ABRIL 2021.

DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal como **FISCAL DE CONTRATO,** do Contrato abaixo discriminado.

	FISCAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	LEIDE MARIA SOARES MACEDO CPF: 947.403.641-15

CONTRATO	063/2021	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU- CISAX	02.601.738/0001-30	R$ 87.567,37
OBJETO	A ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU– CISAX QUANTO À MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSIDERADOS COMO ESSENCIAIS À SAÚDE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, CIRURGIA GERAL, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA E PEDIATRIA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO. **REPASSE DA PARCELA PAICI REFERENTE OS MESES DE JUNHO A DEZEMBRO 2018.**		
VIGÊNCIA	8 MESES E 2 DIAS, ENCERRANDO – SE EM 31/12/2021.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Abril de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
CONTRATO DE RATEIO PARA CONSÓRCIO PÚBLICO Nº 060/2021

“Contrato de Rateio para Consórcio Público que entre si celebram **o Município de CONFRESA - MT e Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu- CISAX**- para fins de que se especifica”.

O Município de **CONFRESA – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 37.464.716/0001-50, com sede administrativa, na Avenida Centro Oeste, s/n, centro, Confresa, representado neste ato pelo Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem,** brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 08751900 SSP/MT e do CPF 535.561.191-53, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Sena da Silva nº 133 Centro na cidade de Confresa, Estado de Mato Grosso designado neste ato como “O MUNICÍPIO” e de outro lado o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX**, inscrito no CNPJ 02.601.738/0001-30, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 43, centro, Confresa, Estado de Mato Grosso, designado neste ato como “CONTRATADO”, aqui representando pelo seu presidente o senhor **Ronio Condão Barros Milhomem,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 08751900 SSP/MT e do CPF 535.561.191-53, resolvem celebrar o presente contrato de rateio sob a égide da Lei Municipal nº 105/98 e no que couber, na Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, suplementada pelas atualizações posteriores, mediante as cláusulas e condições e seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente contrato tem por objetivo a organização e operacionalização do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu – CISAX** quanto à manutenção e prestação de serviços considerados como essenciais à saúde atendimentos ambulatoriais especializados em Anestesiologia, Cardiologia, Cirurgia Geral, Ginecologia/Obstetrícia, Ortopedia/traumatologia e Pediatria da população do “município”. **Repasse da parcela PAICI referente ao mês de Dezembro 2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

O valor do presente Contrato de Rateio é de R$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais), que será pago em uma única parcela, repassado ao “CONTRATADO”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REPASSES

1) Os repasses dos recursos, citados na cláusula segunda, serão pagos pelo “**MUNICÍPIO**” ao “**CONTRATADO**” através de rede bancária, direta-

mente à conta corrente 5544-1, Agência do Banco do Brasil S/A 3989-6, Confresa/MT.

2) Ficam destinados à manutenção do Consórcio os recursos de retenção de IRRF, sobre os prestadores de serviços e servidores do CISAX.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Vincula-se o presente contrato às disposições contidas na legislação Federal e Estadual que regem os acordos entre a União, Estado e Municípios.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

1. DO "MUNICÍPIO".

a) Efetuar os repasses dos recursos, para o "**CONTRATADO**", na data prevista na cláusula segunda;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato;

c) Adotar medidas efetivas para a execução deste contrato;

2. DO "CONTRATADO".

a) Abrir conta corrente bancária especial denominada de conta corrente Contrato;

b) Os recursos recebidos do **"MUNICIPIO"** atenderão os objetivos constantes da cláusula primeira;

c) Conduzir a execução dos trabalhos administrativos e profissionais dentro dos princípios estabelecidos pela legislação que rege cada atividade e, especialmente, o Estatuto da Entidade;

d) Encaminhar ao "**MUNICÍPIO**" balancetes bem como ao Tribunal de contas do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUSTAÇÃO DOS REPASSES

O Município poderá sustar nos seguintes casos:

a) Por inadimplência do **"CONTRATO"** em qualquer das cláusulas deste Convênio;

b) Não comprovação dos gastos e/ou da não prestação de contas;

c) Razões de interesse público com justificativas comprobatórias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

No caso de as partes não cumprirem com as obrigações que ambas afirmam neste contrato se tornarão inadimplentes e implicará na suspensão imediata deste e, consequentemente, a penalização da parte faltosa, considerando, no primeiro momento, o entendimento da causa que provocara a inadimplência para depois posicionamento da parte prejudicada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

O prazo de validade do presente **CONTRATO** é de 8 meses e 2 dias, encerrando – se em 31.12.2021.

CLÁUSULA NONA - DA REVERSÃO

No caso de suspensão do presente **CONTRATO** a Direção do "**CONTRATADO**" apresentará relatório circunstanciado sobre os débitos e créditos do **"MUNICÍPIO"** para se situar o atendimento realizado a favor deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suportar os recursos do presente **CONTRATO**, designa a dotação orçamentária seguinte:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.018 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CISAX

CÓD RED: 875

FONTE: 0042

ELEMENTO: 3.3.71.70.00.00.00.00

VALOR R$ 12.500,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte, para dirimir os casos omissos e ou dúvidas oriundas do presente **CONTRATO** e que não foram solucionadas administrativamente, com recusa expressa de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinaram o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para que goze de todos os efeitos legais.

Confresa – MT, 29 de Abril de 2021.

_____ _____

Ronio Condão B. Milhomem Ronio Condão B. Milhomem

Presidente do CISAX Prefeito de Confresa

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACÃO DESERTA E REABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2021. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2021.

AVISO DE LICITACÃO DESERTA E REABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2021.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2021.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2021, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2021 que foi aberto** no dia **29 de abril de 2021, às 09h00min** (horário local), foi declarado **DESERTO e terá REABERTURA em 14/05/2021 às 09h00min.**

O Edital Retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço situada na Rua 13 de Maio, N° 215, Centro, na cidade de Confresa-MT e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 Ramal 31

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA E VASILHAMES (CILINDROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

Confresa-MT, 29 de abril de 2021.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

Pregoeira

Portaria nº 126/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
CONTRATO DE RATEIO PARA CONSÓRCIO PÚBLICO Nº 061/2021

"Contrato de Rateio para Consórcio Público que entre si celebram **o Município de CONFRESA - MT e Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu- CISAX**- para fins de que se especifica".

O Município de **CONFRESA – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 37.464.716/0001-50, com sede administrativa, na Avenida Centro Oeste, s/n, centro, Confresa, representado neste ato pelo Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem,** brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 08751900 SSP/MT e do CPF 535.561.191-53, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Sena da Silva nº 133 Centro na cidade de Confresa, Estado de Mato Grosso designado neste ato como "O MUNICÍPIO" e de outro lado o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX**, inscrito no CNPJ 02.601.738/0001-30, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 43, centro, Confresa, Estado de Mato Grosso, designado neste ato como "CONTRATADO", aqui representando pelo seu presidente o senhor **Ronio Condão Barros Milhomem,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 08751900 SSP/MT

e do CPF 535.561.191-53, resolvem celebrar o presente contrato de rateio sob a égide da Lei Municipal nº 105/98 e no que couber, na Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, suplementada pelas atualizações posteriores, mediante as cláusulas e condições e seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente contrato tem por objetivo a organização e operacionalização do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu – CISAX** quanto à manutenção e prestação de serviços considerados como essenciais à saúde atendimentos ambulatoriais especializados em Anestesiologia, Cardiologia, Cirurgia Geral, Ginecologia/Obstetrícia, Ortopedia/traumatologia e Pediatria da população do "município". **Repasse Normal referente os meses de Outubro a Dezembro 2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

O valor do presente Contrato de Rateio é de R$ 210.600,00 (Duzentos e Dez Mil e Seiscentos Reais), que será pago em uma única parcela, repassado ao "CONTRATADO".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REPASSES

1) Os repasses dos recursos, citados na cláusula segunda, serão pagos pelo "**MUNICÍPIO**" ao "**CONTRATADO**" através de rede bancária, diretamente à conta corrente 5544-1, Agência do Banco do Brasil S/A 3989-6, Confresa/MT.

2) Ficam destinados à manutenção do Consórcio os recursos de retenção de IRRF, sobre os prestadores de serviços e servidores do CISAX.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Vincula-se o presente contrato às disposições contidas na legislação Federal e Estadual que regem os acordos entre a União, Estado e Municípios.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

1. DO "MUNICÍPIO".

a) Efetuar os repasses dos recursos, para o "**CONTRATADO**", na data prevista na cláusula segunda;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato;

c) Adotar medidas efetivas para a execução deste contrato;

2. DO "CONTRATADO".

a) Abrir conta corrente bancária especial denominada de conta corrente Contrato;

b) Os recursos recebidos do **"MUNICIPIO"** atenderão os objetivos constantes da cláusula primeira;

c) Conduzir a execução dos trabalhos administrativos e profissionais dentro dos princípios estabelecidos pela legislação que rege cada atividade e, especialmente, o Estatuto da Entidade;

d) Encaminhar ao "**MUNICÍPIO**" balancetes bem como ao Tribunal de contas do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUSTAÇÃO DOS REPASSES

O Município poderá sustar nos seguintes casos:

a) Por inadimplência do **"CONTRATO"** em qualquer das cláusulas deste Convênio;

b) Não comprovação dos gastos e/ou da não prestação de contas;

c) Razões de interesse público com justificativas comprobatórias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

No caso de as partes não cumprirem com as obrigações que ambas afirmam neste contrato se tornarão inadimplentes e implicará na suspensão imediata deste e, consequentemente, a penalização da parte faltosa, considerando, no primeiro momento, o entendimento da causa que provocara a inadimplência para depois posicionamento da parte prejudicada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

O prazo de validade do presente **CONTRATO** é de 8 meses e 2 dias, encerrando – se em 31.12. 2021.

CLÁUSULA NONA - DA REVERSÃO

No caso de suspensão do presente **CONTRATO** a Direção do "**CONTRATADO**" apresentará relatório circunstanciado sobre os débitos e créditos do **"MUNICÍPIO"** para se situar o atendimento realizado a favor deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suportar os recursos do presente **CONTRATO**, designa a dotação orçamentária seguinte:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.018 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CISAX

CÓD RED: 874

FONTE: 0002

ELEMENTO: 3.3.71.70.00.00.00.00

VALOR R$ 210.600,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte, para dirimir os casos omissos e ou dúvidas oriundas do presente **CONTRATO** e que não foram solucionadas administrativamente, com recusa expressa de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinaram o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para que goze de todos os efeitos legais.

Confresa – MT, 29 de Abril de 2021

_____ _____

Ronio Condão B. Milhomem Ronio Condão B. Milhomem

Presidente do CISAX Prefeito de Confresa

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
CONTRATO DE RATEIO PARA CONSÓRCIO PÚBLICO Nº 062/2021

"Contrato de Rateio para Consórcio Público que entre si celebram **o Município de CONFRESA - MT e Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu- CISAX**- para fins de que se especifica".

O Município de **CONFRESA – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 37.464.716/0001-50, com sede administrativa, na Avenida Centro Oeste, s/n, centro, Confresa, representado neste ato pelo Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem,** brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 08751900 SSP/MT e do CPF 535.561.191-53, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Sena da Silva nº 133 Centro na cidade de Confresa, Estado de Mato Grosso designado neste ato como "O MUNICÍPIO" e de outro lado o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX**, inscrito no CNPJ 02.601.738/0001-30, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 43, centro, Confresa, Estado de Mato Grosso, designado neste ato como "CONTRATADO", aqui representando pelo seu presidente o senhor **Ronio Condão Barros Milhomem,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 08751900 SSP/MT e do CPF 535.561.191-53, resolvem celebrar o presente contrato de rateio sob a égide da Lei Municipal nº 105/98 e no que couber, na Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, suplementada pelas atualizações posteriores, mediante as cláusulas e condições e seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente contrato tem por objetivo a organização e operacionalização do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu – CISAX** quanto à manutenção e prestação de serviços considerados como essenciais à saúde atendimentos ambulatoriais especializados em Anestesio-

logia, Cardiologia, Cirurgia Geral, Ginecologia/Obstetrícia, Ortopedia/traumatologia e Pediatria da população do "município". **Repasse da Parcela PAICI referente os meses de janeiro a Dezembro 2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

O valor do presente Contrato de Rateio é de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas de R$ 12. 500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais), repassado ao "CONTRATADO".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REPASSES

1) Os repasses dos recursos, citados na cláusula segunda, serão pagos pelo "**MUNICÍPIO**" ao "**CONTRATADO**" através de rede bancária, diretamente à conta corrente 5544-1, Agência do Banco do Brasil S/A 3989-6, Confresa/MT.

2) Ficam destinados à manutenção do Consórcio os recursos de retenção de IRRF, sobre os prestadores de serviços e servidores do CISAX.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Vincula-se o presente contrato às disposições contidas na legislação Federal e Estadual que regem os acordos entre a União, Estado e Municípios.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

1. DO "MUNICÍPIO".

a) Efetuar os repasses dos recursos, para o "**CONTRATADO**", na data prevista na cláusula segunda;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato;

c) Adotar medidas efetivas para a execução deste contrato;

2. DO "CONTRATADO".

a) Abrir conta corrente bancária especial denominada de conta corrente Contrato;

b) Os recursos recebidos do **"MUNICIPIO"** atenderão os objetivos constantes da cláusula primeira;

c) Conduzir a execução dos trabalhos administrativos e profissionais dentro dos princípios estabelecidos pela legislação que rege cada atividade e, especialmente, o Estatuto da Entidade;

d) Encaminhar ao "**MUNICÍPIO**" balancetes bem como ao Tribunal de contas do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUSTAÇÃO DOS REPASSES

O Município poderá sustar nos seguintes casos:

a) Por inadimplência do **"CONTRATO"** em qualquer das cláusulas deste Convênio;

b) Não comprovação dos gastos e/ou da não prestação de contas;

c) Razões de interesse público com justificativas comprobatórias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

No caso de as partes não cumprirem com as obrigações que ambas afirmam neste contrato se tornarão inadimplentes e implicará na suspensão imediata deste e, consequentemente, a penalização da parte faltosa, considerando, no primeiro momento, o entendimento da causa que provocara a inadimplência para depois posicionamento da parte prejudicada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

O prazo de validade do presente **CONTRATO** é de 8 meses e 2 dias, encerrando – se em 31.12. 2021.

CLÁUSULA NONA - DA REVERSÃO

No caso de suspensão do presente **CONTRATO** a Direção do "**CONTRATADO**" apresentará relatório circunstanciado sobre os débitos e créditos do **"MUNICÍPIO"** para se situar o atendimento realizado a favor deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suportar os recursos do presente **CONTRATO**, designa a dotação orçamentária seguinte:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.018 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CISAX

CÓD RED: 875

FONTE: 0042

ELEMENTO: 3.3.71.70.00.00.00.00

VALOR R$ 150.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte, para dirimir os casos omissos e ou dúvidas oriundas do presente **CONTRATO** e que não foram solucionadas administrativamente, com recusa expressa de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinaram o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para que goze de todos os efeitos legais.

Confresa – MT, 29 de Abril de 2021

_____ _____

Ronio Condão B. Milhomem Ronio Condão B. Milhomem

Presidente do CISAX Prefeito de Confresa

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ORDEM DE SERVIÇO 006/2021

Contrato:	096-2020	Pro. Licitatório:	204/2020
Objeto:	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS, CONFORME O CONVÊNIO N° 895215/2019/MDR/CAIXA/ PREFEITURA		
Contratante:	Prefeitura Municipal de Confresa		
Contratada:	SEMEC- SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA		

A Secretaria Municipal de Planejamento, no uso das atribuições, perante autorização do Prefeito Municipal de Confresa-MT, Senhor **Rônio Condão Barros Milhomem**, expede a presente ordem de serviço à empresa **SEMEC- SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, doravante denominada de **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ com o nº 15.062.243/0001-21, representada neste ato por **Sandro Moacir Herter**, para que a mesma inicie a execução dos serviços hora contratados no Município de Confresa-MT, conforme contrato, Planilha Orçamentária e Especificações Técnicas. Assim sendo, a Contratada tem o dever de executar os serviços dentro do cronograma inicial estabelecido, a contar da data estabelecida deste documento.

_____

Rônio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

_____

Jeverson Pereira Borges

Engenheiro Civil

Secretaria de Planejamento

_____

Sandro Moacir Herter

Representante Legal

Contratada

Confresa-MT, 29/04/2021.

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01/2021/ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 01/2021

RESOLUÇÃO Nº 01/2021, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a aprovação do Pacto Municipal do programa Estadual Ser Família;

O Comitê Municipal do programa Ser Família –, no uso de suas atribuições legais que confere Portaria N.º 130, de 24 de março de 2021– Institui e Compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa Ser Família, Define Diretrizes Gerais e dá Outras Providencias.

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa Pró-Família, com a Lei 10.657que altera e acrescenta dispositivos ao programa e Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências**;**

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar o Pacto do programa Estadual Ser Família do município de Confresa, destinado a pactuação de metas pelas as seguintes secretarias: Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, secretaria de Saúde, secretaria de Educação e secretaria de Planejamento com o objetivo **de atender as famílias em situação de vulnerabilidade social.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa MT, 28 de abril de 2021.

_____

Leidiane Gomes de Freitas

Presidente do comitê Municipal do Ser Família

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 102/2021 ADM DE 29 DE ABRIL 2021.

DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal como **FISCAL DE CONTRATO,** do Contrato abaixo discriminado.

	FISCAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	LEIDE MARIA SOARES MACEDO CPF: 947.403.641-15

CONTRATO	062/2021	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU- CISAX	02.601.738/0001-30	R$ 150.000,00
OBJETO	A ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU– CISAX QUANTO A MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSIDERADOS COMO ESSENCIAIS À SAÚDE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, CIRURGIA GERAL, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA E PEDIATRIA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO. **REPASSE DA PARCELA PAICI REFERENTE OS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO 2021.**		
VIGÊNCIA	8 MESES E 2 DIAS, ENCERRANDO – SE EM 31/12/2021.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Abril de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 093/2021

Aos 29 dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 044/2021** na modalidade **Pregão Presencial nº017/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 28/04/2021** , cujo objetivo é a eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS DE POÇO ARTESIANO DE 0,75 A 3,0 CV PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT**, **a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS DE POÇO ARTESIANO DE 0,75 A 3,0 CV PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;** Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização do presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) O objeto licitatório deverá ser entregue na Secretaria Municipal solicitante, de imediato após solicitação - (entrega da A.F.), junto ao Município de CONFRESA/MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

l) - As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 29 de Abril de **2022.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **MD ELETROREFRIGERACAO LTDA**

CNPJ: 00.149.146/0001-01

END: AV MATO GROSSO, N°147 **BAIRRO: CENTRO**

CIDADE: CONFRESA-MT **CEP: 78.652-000**

TELEFONE: (66) 3564-1701/ **(66) 98417-6498 E-MAIL**: eletromago@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: MARCIO ANTÔNIO DOS SANTOS

RG: 1590116-5 SSP/MT e CPF: 001.474.591-76

DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRADESCO AGÊNCIA: 1149-5 C/C: 570105-8

ITENS:1,2,4 E 6.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. BETHA	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	33120925	333336-1	DESLOCAMENTO KM	600	R$ 2,13	R$ 1.278,00
2	133123988	00014070	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE BOMBA DE ÁGUA DE 0,75 A 3,00 CV	26	R$ 445,00	R$ 11.570,00
4	133123984	00011815	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MONTAGEM DE BOMBA ÁGUA	26	R$ 618,00	R$ 16.068,00
6	133123985	0007710	SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE BOMBA	26	R$ 463,00	R$ 12.038,00
					VALOR TOTAL	**R$ 40.954,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (Trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNID: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIV.: 2.042 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. EDUCAÇÃO

CÓD RED: 276

FONTE: 0001 – RECURSOS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPORTOS – EDUCAÇÃO.

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.0001

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

UNID: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL.

CÓD RED: 902 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

FONTE: 0002

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

UNID: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL.

CÓD RED: 903 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

FONTE: 0042

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

UNID: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA.

PROJ. ATIV.: 2.007 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. ADM.

CÓD RED: 40 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

FONTE:00

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do **artigo 61 da Lei nº 8.666/93.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante Portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

FISCAIS DE ATA				
SECRETARIA	**FISCAL TITULAR**	**FISCAL SUPLENTE**	**GESTOR**	**PORTARIA**
EDUCAÇÃO	ADILSON VITAL DA SILVA	ODETE DIAS DOS SANTOS	-	
SAUDE ATENÇÃO BASICA	CARLOS LOYSE	JENIFER LOPES	-	
SAUDE MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	CARLOS LOYSE	JANAIRA COIMBRA	-	104/2021
ADMINISTRAÇÃO	DARC APARECIDA LEITE LEONEL	ELZILENE SIPAUBA	-	

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial nº 017/2021** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

_____

MD ELETROREFRIGERACAO LTDA

CNPJ: 00.149.146/0001-01

REPRESENTANTE LEGAL: MARCIO ANTÔNIO DOS SANTOS

RG: 1590116-5 SSP/MT e CPF: 001.474.591-76

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
ABERTURA TOMADA DE PREÇO 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2021

O Município de Conquista D´Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE CONQUISTA DOESTE - CONTRATO DE REPASSE 893458/2019 - MAPA, cuja abertura está designada para o dia 19 de maio de 2021, às 08:00 (oito) horas, na Avenida dos Oitis, nº 1.200, centro, município de Conquista D'Oeste - MT. As visitas técnicas serão realizadas sob prévio agendamento no decorrer do período de publicação do edital. Os interessados poderão retirar o edital através do site www.conquistadoeste.mt.gov.br e o projeto básico completo, poderão ser requeridos junto ao departamento de engenharia em horário de expediente.

Conquista D'Oeste, 29 de abril de 2021.

Fernando Roberto de Moraes

Presidente – CPL

Portaria 044/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 - PROCESSO Nº 036/2021

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial- SRP nº 014/2021.

A empresa: IRACEMA LOURENÇO FRANCA-ME CNPJ 09.245.758/0001-64, foi vencedora da licitação do item: 1. Com o valor global de R$ 156.288,00 reais.

Da homologação:

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve HOMOLOGAR o presente Processo Licitatório Nº 014/2021, Pregão Presencial Nº 036/2021.

a) Processo Nr.: 036/2021

b) Licitação Nr.: 014/2021

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 29/04/2021

e) Objeto da Licitação: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERTOS E REPAROS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".**

Cotriguaçu - MT, 29 de abril de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO 032/2021

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no cnpj/mf sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo prefeito municipal srº: **Olirio Oliveira dos Santos**, que doravante passa a ser identificado e chamado de **"Contratante"**, e a empresa AGIL MEDICAMENTOS LTDA EIRELI CNPJ 20.590.555/0001-48, Logradouro Av Prefeito Guiomar De Jesus Lopes, Número 418, Complemento ********, Cep 85.602-510, Bairro/Distrito Cristo Rei, Município Francisco Beltrão, Uf PR**,** denominado **"Contratado"**. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE EMERGÊNCIA PARA ATENDER O HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU -MT".** O presente contrato tem o valor global de **R$ R$2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais)** que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes. O presente contrato tem vigência a partir de**19 de abril de 2021 até 19 de julho de 2021**.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

RETIFICAÇÃO DO II AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PARCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045.973/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, neste ato representado pelo sua PREGOEIRA, vem a público divulgar a **RETIFICAÇÃO DO II AVISO DO RESULTADO e a ADJUDICAÇÃO do** Pregão Eletrônico nº 009/2021/PMC, tendo como objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Consumo (Gêneros alimentícios perecíveis, estimáveis e utilidades), com entrega, para atender a Diretoria de Atenção Secundária/Coordenadoria Especial de Rede Assistencial de Saúde Mental/SMS.

Neste ato, também, a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, no uso de suas atribuições **HOMOLOGA** a adjudicação, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme se apresenta abaixo:

LOTE 01 – FRUTAS
EMPRESA VENCEDORA: S. J. G. PAGANINI – COMÉRCIO – ME CNPJ: 04.193.497/0001-62

Item	Cod. Tce	Especificação	Unid	Qtd.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	3686-2	Abacaxi - perola, com coroa, de primeira, tamanho e coloracao uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, acondicionado em caixa de madeira (520x290x290)mm, pesando aproximadamente por unidade entre 1 a 1,5kg	Kg	2.250	**IN NATURA**	**R$ 4,02**	R$ 9.045,00
2	00010584	Banana - da terra, em pencas, de primeira, in natural, apresentando grau de maturacao que permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para consumo, com ausencia de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolucao n° 12/78 da cnnpa. Em kg.	Kg	1.920	**IN NATURA**	R$ 3,00	R$ 5.760,00
3	3697-8	Banana - nanica, em pencas, de primeira, tamanho e coloracao uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte. Em kg.	Kg	3.564	**IN NATURA**	**R$ 3,00**	R$ 10.692,00
4	3735-4	Couve - tipo manteiga, maço grande, fresca, de primeira, tamanho e coloracao uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de residuos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em sacos plasticos.	Kg	1.500	**IN NATURA**	**R$ 1,00**	R$ 1.500,00
5	157961-4	Laranja - pera, cor amarela esverdeada, de primeira, livre de residuos de fertilizantes sabor e cheiro cítricos, tamanho grande, devendo ser bem desenvolvida e madura, boa qualidade, acondicionada em embalagem apropriada.	Kg	7.200	**IN NATURA**	R$ 1,99	R$ 14.328,00
6	154033-5	Limao - tahity, otima qualidade, fresco, livre de residuos de fertilizantes livre de sujidades, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, acondicionado em saco. Em kg..	Kg	2.400	**IN NATURA**	R$ 3,79	R$ 9.096,00
7	150290-5	Maçã - vermelha grande, nacional, de primeira, apresentando tamanho, cor e conformacao uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixa papelao ondulado. Em kg.	Kg	3.501	**IN NATURA**	**R$ 5,00**	R$ 17.505,00
8	15307-9	Mamao - formosa, otima qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloracao uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos fisicos e mecanicos. oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em caixa de madeira. unidade pesando em média 1,5 a 2 kg.	Kg	2.175	**IN NATURA**	**R$ 3,57**	R$ 7.764,75
9	3721-4	Melancia - redonda, grauda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloracao uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel, pesando entre (6 a 10)kg cada unidade.	Kg	1.500	**IN NATURA**	**R$ 2,47**	R$ 3.705,00
10	3746-0	Melão nacional, unidade pesando aproximadamente 2,6 kg. Embalado em saco plástico transparente e resistente, contendo etiqueta com identificação do produto e peso. Kg.	Kg	1.500	**IN NATURA**	R$ 4,40	R$ 6.600,00
11	257750-0	Tangerina - ponkan, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloracao uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. em kg.	Kg	2.826	**IN NATURA**	**R$ 1,52**	R$ 4.295,52
VALOR TOTAL 01:						**R$ 90.291,27**	

LOTE 02 – TUBÉRCULOS
EMPRESA VENCEDORA: S. J. G. PAGANINI – COMÉRCIO - ME CNPJ: 04.193.497/0001-62

Item	Cod. Tce	Especificação	Unid	Qtd.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	88144-9	Batata doce - rosada, boa qualidade, compacta e firme, sem lesoes de origem fisicas ou mecanicas, (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser grauda, acondicionada em caixas de madeira. Em kg.	Kg	1.800	IN NATURA	R$ 0,76	R$ 1.368,00
2	153468-8	Batata - lisa, de primeira, compacta e firme, sem lesoes de origem sem lesoes fisicas ou mecanicas, tamanho e conformacao uniforme, devendo ser grauda, acondicionada em sacos de acondicionadas em saco. Em kg.	Kg	2.175	IN NATURA	R$ 3,50	R$ 7.612,50
3	00011611	Mandioca descascada, refrigerada (até 10º C, preferencialmente até 4º C), embalada á vácuo, em embalagem original do fabricante, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Pacote contendo 1,0 kg.	Kg	1.800	IN NATURA	R$ 4,99	R$ 8.982,00
VALOR TOTAL DO LOTE:						**R$ 17.962,50**	

LOTE 06 – OVOS
EMPRESA VENCEDORA: S. J. G. PAGANINI – COMÉRCIO - ME CNPJ: 04.193.497/0001-62

Item	Cod. Tce	Especificação	Unid	Qtd.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	331318-2	Ovo de galinha branco, unidade pesando entre 49 e 54 g, tipo A, acondicionado em bandeja de plástico com 12 unidades, original do fabricante, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Unidade.	Dz	3.675	**CAMPO VERDE**	R$ 4,96	R$ 18.228,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					**R18.228,00**		

LOTE 15 – ESTOCÁVEIS DIVERSOS
EMPRESA VENCEDORA: S. J. G. PAGANINI – COMÉRCIO - ME CNPJ: 04.193.497/0001-62

Item	Cod. Tce	Especificação	Unid	Qtd.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	3992-6	Fuba de milho - simples, do grao de milho moido, de cor amarela, com aspecto cor, cheiro e sabor proprios, com ausencia de umidade, fermentacao, ranco, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plastico transparente, atoxico. Pacote de 1kg.	Pct.	1.425	MIKA	R$ 1,80	R$ 2.565,00
2	145160-0	Leite condensado - composto de leite integral, acucar e lactose (tradicional), de consistencia cremosa e testura homogenea, acondicionado em caixa cartonada. Lata com 395g.	Unid.	1.500	NENE	R$ 1,60	R$ 2.400,00
3	380527-1	Maionese - emulsao cremosa obtida com ovos e oleos vegetais, com adicao de condimentos, substancias comestiveis e sem corantes, de consistencia cremosa, na cor amarelo claro, com cheiro e sabor proprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservacao, acondicionada em vidro, hermeticamente fechado, embalada em caixa de papelao reforcado. Frasco de 500g.	Pote	1.425	SOYA	R$ 2,50	R$ 3.562,50
4	3566-1	Margarinas vegetais - de consistencia cremosa, com sal, vitamina a de 15 a 50 mil u.i, conservada em temperatura ambiente, acondicionada de forma adequada. Pote com 500g.	Pote	1.725	PRIMOR	R$ 2,00	R$ 3.450,00
5	00026240	Massa alimenticia - tipo seca e fresca, formato fino tipo espaguete, vitaminada, cor amarela, obtida pelo amassamento da semola, ovos, isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas. Embalagem de 500g.	Unid.	2.025	DALLAS	R$ 3,00	R$ 6.075,00
6	3984-5	Milho de canjica branca - de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade maxima de 14% por peso, acondicionado em saco plastico transparente, atoxico. Pacote com 500g.	Pct.	1.125	MIKA	R$ 2,00	R$ 2.250,00
7	159799-0	Milho verde em conserva - simples, graos inteiros, imerso em liquido de cobertura, tamanho e coloracao uniformes, acondicionado em lata com 200 gramas, devendo ser considerado como peso liquidam o produto drenado.	Unid.	1.275	OLÉ	R$ 3,00	R$ 3.825,00
8	10443-4	Molho de tomate - produto preparado com frutas maduras e sas, sem pele, sem sementes, acrescidas de condimentos, sal, acucar, cebola, glutamato monossodico, e outros ingredientes permitidos, isento de sujidades, parasitas, larvas e fermentacoes, livre de defeitos de processamento embalagem de 340g.	Unid.	2.475	FUGUINI	R$ 2,50	R$ 6.187,50
9	201682-6	Óleo comestível - azeite de oliva, extra virgem, obtido de azeitonas, com sabor e cheiro de azeitona, isento de ranço e substancias estranhas, acidez igual ou inferior a 1% apto para consumo a mesa, embalagem de 500 ml.	Unid.	840	CASTELO	R$ 14,00	R$ 11.760,00
10	153414-9	Oleo comestivel - de soja, obtido da soja, sem colesterol e sem aditivo, isento de ranco e substancias estranhas, acondicionado em embalagem de 900 ml.	Unid.	2.475	LIZA	R$ 4,00	R$ 9.900,00
11	132133-1	Pescado em conserva - tipo sardinha, preparados com pescado fresco, limpo, viscerado, apresentacao: inteira com espinha, conservado em oleo comestivel, com aspecto cor cheiro e sabor proprio, isento de ferrugem e danificacao das latas, sujidades, parasitos e larvas. Latas com 250g.	Unid.	1.125	COQUEIRO	R$ 1,50	R$ 1.687,50
12	154963-4	Pipoca - de milho, sujidades, parasitas e larvas, etc., embalado em saco plastico. Pacote com 500g.	Pct	1.125	MIKA	R$ 1,50	1.687,50
13	0000935	Po para preparo de gelatina - sabores diversos, açúcar cristal, gelatina em pó, sal, acidulante, aromatizante, fosfato tricálcico e dióxido de silício, ferro e vitaminas, edulcorantes artificiais e corantes artificiais, sem glúten, acondicionado em embalagem apropriada de 35g.	Unid.	2.400	DR OTEQ	R$ 1,90	R$ 4.560,00
14	0001175	Po para preparo de gelatina dietetica - sabores diversos, sal, acidulante, agente tamponante, edulcorantes artificiais: aspartame, acesulfame, a corantes artificiais e outras substancias permitidas, qualidade ingredientes saos e limpos, umidade de 2% p/p, acondicionada em embalagem apropriada de 12g.	Unid.	2.850	DR OTEQ	R$ 1,25	R$ 3.562,50
15	61931-0	Polvilho - doce, branca, acondicionado em saco plastico transparente, atoxico, isento de sujidades, parasitas e larvas. Pacote com 500g.	Pct.	825	MIKA	R$ 1,00	R$ 825,00
17	3561-0	Sal - refinado, iodado, com no minimo 96,95% de cloreto de sodio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno com 1 kg.	Pct.	1.725	LEBRE	R$ 1,00	R$ 1.725,00
18	134845-0	Vinagre - de maca, resultante da fermentacao da maca, isento de corantes artificiais, acidos organicos eminerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionados em frasco plastico com tampa inviolavel, hermticamente fechado. Frasco com 750 ml.	Unid.	900	CASTELO	R$ 1,20	R$ 1.080,00
VALOR TOTAL DO LOTE:						**R$ 67.102,50**	

LOTE 17 – REFRIGERANTES
EMPRESA VENCEDORA: RIKA COMÉRCIO DE ALIMENTOS - EIRELI
CNPJ: 08.117.493/0001-56

Item	Cod. Tce	Especificação	Unid	Qtd.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	3553-0	Refrigerante - composto de extrato de cola, agua gaseificada, acucar, adicao de caramelo e de essencias, corantes artificiais, livre de sujidades, parasitos e larvas, acondicionado pet com tampa de rosca, embalagem plastica contendo 2 litros cada.	und	600	ICE COLA	R$ 4,11	R$ 2.466,00
2	3554-8	Refrigerante - composto de extrato de guarana, agua gaseificada, acucar, 0,02g a 0,2g de extrato de semente de guarana, corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado pet com tampa de rosca, contendo 2 litros cada.	Und	600	VIVER	R$ 3,06	R$ 1.836,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					**R$ 4.302,00**		

LOTE 18 – UTILIDADES
EMPRESA VENCEDORA: RIKA COMÉRCIO DE ALIMENTOS - EIRELI
CNPJ: 08.117.493/0001-56

Item	Cod. Tce	Especificação	Unid	Qtd.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	22522-3	Acendedor - tipo fosforo, de madeira, composto de vegetal e minerio, apresentado na forma de palito, com ponta de polvora, caixa com 40 palitos, medio, pacote com 10 caixas.	Pct	300	PINHEIRO	R$ 2,81	R$ 843,00
2	304513-7	Guardanapo - de papel, folha simples macia de primeira qualidade, medindo (30 x 30)cm, na cor branca, gofrado, virgem. Pacote com 50 unidades.	Pct	1.125	MASCOT	R$ 2,05	R$ 2.306,25
VALOR TOTAL DO LOTE:					**R$ 3.149,25**		

Cuiabá, 29 de abril de 2021.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Ozenira Felix Soares de Souza

Secretária Municipal de Saúde – SMS

GABINETE
DECRETO Nº 23 DE 01 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.544

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2021

DECRETO Nº 23 , DE 01 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.544

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 6.951,99 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01	SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS				
51	04.122.0003.2009.0000	MANUT. E ENC. COM A SEC. MUN. AD. PLAN. E FINANCAS	490,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00		
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 04 02	GERENCIA DE EDUCACAO				
97	12.361.0040.2023.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE EDUCA	3.426,99		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 01		
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 08 05	GERENCIA DE PROMOÇÃO SOCIAL				
435	08.243.0081.2046.0000	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR	3.035,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00		
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01	SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS				
48	04.122.0003.2009.0000	MANUT. E ENC. COM A SEC. MUN. AD. PLAN. E FINANCAS	-490,00		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0 1 00		
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 04 02	GERENCIA DE EDUCACAO				
91	12.361.0040.2023.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE EDUCAC	-3.426,99		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 1 01		
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 08 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL				
398	08.244.0081.2170.0000	MANUTENCAO E ENC. COM FUNDO MUN. DE ASIST. SOCIAL	-3.035,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 1 00		
	1	Recursos do Exercício Corrente			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2021

DECRETO Nº 23 , DE 01 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.544

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL
110 000 GERAL

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 01 de março de 2021

_____
JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
DECRETO Nº 32 DE 26 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.545

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2021

DECRETO Nº 32 , DE 26 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.545

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 19.838,46 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

525	10.301.0075.2052.0000	MANUT. DO PRG. DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	13.300,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 3 46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 005	Programa - PACS	
526	10.301.0075.2052.0000	MANUT. DO PRG. DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	1.760,55
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 3 46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 005	Programa - PACS	

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL

560	08.244.0077.2231.0000	COVID-19 no SUAS para EPI – Portaria 369	4.777,91
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 29
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 018	COVID -19 – para EPI	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

522	10.301.0075.2057.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	-15.060,55
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 3 46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 007	Transf. Saude Bucal União	

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL

555	08.244.0077.2233.0000	COVID-19 Incremento do Bloco de Proteção Social Básica	-4.777,91
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 3 29
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 020	COVID -19 – incremento proteção social b	

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 26 de março de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2021

DECRETO Nº 32 , DE 26 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.545

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
COVID-19: RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 inciso IV, art. 43 inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 e Decreto Municipal nº 10/2021 e conforme consta no Processo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 019/2021, Dispensa de Licitação nº 010/2021, cujo objeto é a Aquisição de materiais em caráter de emergência, para serem utilizados no Centro de Referência da Assistência Social-CRAS, na Secretaria de Saúde, na Unidade Descentralizada de Reabilitação e Unidade Básica de Saúde, tendo em vista a necessidade de estarmos preparados para o enfrentamento do COVID-19. **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: CIRURGICA AL-STYN LTDA inscrita no CNPJ Nº 23.141.314/0001-00, no valor total de R$ 9.653,50 (nove mil seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

Curvelândia/MT, 28 de abril de 2021.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal n° 10.520/2001 e art. 43, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve, **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 013/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 005/2021, do tipo “Menor Preço Global", cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio técnico e consultoria voltada à gestão pública, com a finalidade de realizar orientações e avaliações técnicas, envolvendo área administrativa, financeira, orçamento, planejamento e prestação de contas, contratos e orientações técnicas diversas, assim como monitoramentos com ênfase em administração financeira e orçamentária. **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para futura contratação da empresa: LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA inscrita no CNPJ: 11.499.448/0001-18, com o valor mensal de R$ 10.500,00 perfazendo o valor total do pregão em R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

Curvelândia/MT, 29 de abril de 2021.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 24 DE 01 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.545

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2021

DECRETO Nº 24 , DE 01 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.545

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 3.653.575,41 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01 SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS

478	04.122.0003.2009.0000	MANUT. E ENC. COM A SEC. MUN. AD. PLAN. E FINANCAS	41.924,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 3 00
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2021

DECRETO Nº 24 , DE 01 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.545

02 04 02 GERENCIA DE EDUCACAO

480	12.361.0040.2220.0000	COBERTURA DO REFEITÓRIO	60.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 3	01
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
482	12.361.0040.2222.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESC	2.595,25	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3	15
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	220 004	FNDE - PDDE		
483	12.361.0040.2014.0000	MANUTENÇÃO COM SALÁRO EDUCAÇÃO	30.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3	15
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	220 005	FNDE - SALARIO EDUCACAO		
484	12.361.0040.2014.0000	MANUTENÇÃO COM SALÁRO EDUCAÇÃO	45.000,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 0 3	15
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	220 005	FNDE - SALARIO EDUCACAO		
485	12.361.0040.2014.0000	MANUTENÇÃO COM SALÁRO EDUCAÇÃO	18.005,90	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 3	15
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	220 005	FNDE - SALARIO EDUCACAO		
486	12.361.0040.2028.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	20.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3	15
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	220 008	FNDE PNAT - Fundamental		
487	12.361.0040.2028.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	5.554,03	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 3	15
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	220 008	FNDE PNAT - Fundamental		
488	12.361.0040.2223.0000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	795,45	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3	15
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 000	EDUCAÇÃO		
489	12.306.0040.2029.0000	MANUT. ALIMENTACAO ESCOLAR -FUNDAMENTAL	2.005,61	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3	15
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	220 003	FNDE - PNAE		
490	12.306.0040.2174.0000	MANUT. ALIMENTACAO ESCOLAR -MAIS EDUCAÇÃO	1.131,33	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3	15
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	220 007	Mais Educação		
497	12.361.0040.2028.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	13.572,74	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3	22
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	220 010	Transporte Escolar - Estado		
498	12.361.0040.2028.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	200.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3	25
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	220 010	Transporte Escolar - Estado		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2021

DECRETO Nº 24 , DE 01 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.545

02 04 02 GERENCIA DE EDUCACAO

499	12.361.0040.2028.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	71.959,16	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 3	25
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	220 010	Transporte Escolar - Estado		
500	12.361.0040.2028.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	120.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3	30
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	220 006	TRANSP. ESCOLAR FETHAB		
501	12.361.0040.2028.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	36.358,63	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 3	30
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	220 006	TRANSP. ESCOLAR FETHAB		
481	12.365.0041.2221.0000	CONSTRUÇÃO DE SUPORTE PARA CAIXA D´´AGUA NA ESC	12.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 3	01
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
491	12.306.0041.2033.0000	MANUT. ALIMENTACAO ESCOLAR -PRE ESCOLA	14.386,40	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3	15
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	210 003	FNDE - PNAP		
492	12.306.0041.2034.0000	MANUT. ALIMENTACAO ESCOLAR -CRECHE	14.386,40	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3	15
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	210 004	FNDE - PNAC		

02 04 03 FUNDEB

493	12.361.0042.2037.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 60%	12.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 3	18
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	251 001	FUNDEB 60%		
494	12.361.0042.2037.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 60%	1.646,88	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 3	18
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	251 001	FUNDEB 60%		
495	12.361.0042.2038.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40%	50.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 3	19
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	252 001	FUNDEB 40%		
496	12.361.0042.2038.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40%	4.420,31	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 3	19
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	252 001	FUNDEB 40%		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2021

DECRETO Nº 24 , DE 01 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.545

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

502	10.301.0075.1028.0000	CONTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE POSTOS DE SA	106.394,97
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 3 02
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
503	10.301.0075.2227.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	100.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 3 26
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 017	Aquisição de Veículo	
504	10.304.0075.2224.0000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA DIABETS	13.105,79
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 3 42
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 015	Diabets	
505	10.304.0075.2224.0000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA DIABETS	22.309,94
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 42
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 046	DIABETES MELLITUS	
506	10.305.0075.2146.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA ENDEMIAS E CONTROLE D	1.314,32
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 42
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 023	combate a dengue	
507	10.301.0075.2054.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	18.989,92
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 3 42
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 034	Programa PSF - Estado	
508	10.301.0075.2054.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	2.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 3 42
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 034	Programa PSF - Estado	
509	10.301.0075.2057.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	1.310,97
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 42
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 007	Transf. Saude Bucal União	
510	10.301.0075.2214.0000	MANUTENÇÃO COM INCENTIVO DE ALCANCE DE METAS	2.611,61
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 42
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 014	Incentivo de Alcance de metas	
511	10.301.0075.2214.0000	MANUTENÇÃO COM INCENTIVO DE ALCANCE DE METAS	2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 3 42
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 014	Incentivo de Alcance de metas	
512	10.303.0075.2060.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	6.900,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 3 46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 008	Farmacia Básica - União	
513	10.302.0075.2176.0000	MANUTENCAO DAS ACOES DE MEDIA E ALTA COMPLEXID	30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 032	Programa BLMAC	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2021

DECRETO Nº 24 , DE 01 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.545

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

514	10.302.0075.2176.0000	MANUTENCAO DAS ACOES DE MEDIA E ALTA COMPLEXID.	36.803,49
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 3 46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 032	Programa BLMAC	
515	10.302.0075.2176.0000	MANUTENCAO DAS ACOES DE MEDIA E ALTA COMPLEXID.	10.000,00
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 0 3 46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 032	Programa BLMAC	
516	10.301.0075.2048.0000	MANUTENCAO DO PROG. PAB FIXO	40.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 3 46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 004	Progr. ATENÇÃO BÁSICA	
517	10.301.0075.2048.0000	MANUTENCAO DO PROG. PAB FIXO	5.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 3 46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 004	Progr. ATENÇÃO BÁSICA	
518	10.301.0075.2048.0000	MANUTENCAO DO PROG. PAB FIXO	100.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 3 46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 004	Progr. ATENÇÃO BÁSICA	
519	10.301.0075.2048.0000	MANUTENCAO DO PROG. PAB FIXO	11.307,18
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 3 46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 004	Progr. ATENÇÃO BÁSICA	
520	10.301.0075.2048.0000	MANUTENCAO DO PROG. PAB FIXO	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 004	Progr. ATENÇÃO BÁSICA	
521	10.301.0075.2048.0000	MANUTENCAO DO PROG. PAB FIXO	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 3 46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 004	Progr. ATENÇÃO BÁSICA	
522	10.301.0075.2057.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	52.262,61
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 3 46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 007	Transf. Saude Bucal União	
523	10.301.0075.2057.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	2.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 3 46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 007	Transf. Saude Bucal União	
524	10.301.0075.2057.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	4.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 007	Transf. Saude Bucal União	
525	10.301.0075.2052.0000	MANUT. DO PRG. DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	4.400,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 3 46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 005	Programa - PACS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2021

DECRETO Nº 24 , DE 01 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.545

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

526	10.301.0075.2052.0000	MANUT. DO PRG. DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	409,45
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 3 46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 005	Programa - PACS	
527	10.304.0075.2067.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA	15.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 3 46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 011	Transf. Vig. Sanitaria	
528	10.304.0075.2067.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA	2.595,78
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 3 46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 011	Transf. Vig. Sanitaria	
529	10.305.0075.2146.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA ENDEMIAS E CONTROLE D	5.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 3 46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 031	Vigilancia Epidemiológica	
530	10.305.0075.2146.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA ENDEMIAS E CONTROLE D	687,15
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 3 46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 031	Vigilancia Epidemiológica	
531	10.301.0075.2215.0000	MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA EDUCAÇÃO EM SAÚDE	8.168,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 042	EDUCAÇÃO EM SAÚDE	
532	10.301.0075.2215.0000	MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA EDUCAÇÃO EM SAÚDE	3.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 3 46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 042	EDUCAÇÃO EM SAÚDE	
533	10.301.0075.2216.0000	MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA CRESCER SAUDAVEL	4.676,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 043	Prog. Crescer Saudável	
534	10.301.0075.2216.0000	MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA CRESCER SAUDAVEL	2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 3 46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 043	Prog. Crescer Saudável	
537	10.301.0075.2225.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CEGONHA	678,88
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 044	REDE CEGONNHA	
538	10.301.0075.2226.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UBS	13.057,37
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 3 47
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 003	Conv. Constr. UBS	
539	10.301.0075.2001.0000	AQUISICAO DE MOVEIS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EM	571.186,22
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 3 47
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 000	SAÚDE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2021

DECRETO Nº 24 , DE 01 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.545

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

540	10.301.0075.2001.0000	AQUISICAO DE MOVEIS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EM	72.474,80	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 3	47
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 027	Equipamentos - União		
541	10.302.0075.2228.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA	6.270,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 3	47
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 038	EQUIP FISIOTERAPIA		
535	10.302.0077.2234.0000	COVID-19 – Enfrentamento e Combate ao CORONAVÍRUS	116.126,92	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3	46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 045	Combate ao CORONAVÍRUS (convid – 19).		
536	10.302.0077.2234.0000	COVID-19 – Enfrentamento e Combate ao CORONAVÍRUS	40.384,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 3	46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 045	Combate ao CORONAVÍRUS (convid – 19).		

02 06 01 GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

568	04.122.0003.2147.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO OBRAS PUBLI	429,04	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3	16
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
475	15.451.0015.2219.0000	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM E BUEIR(	300.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 3	00
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
571	15.451.0015.1032.0000	PAVIMENTACAO ASFALTIC DE VIAS URBANAS	111.907,12	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 3	24
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 003	Conv. Pavimentacao -Estado		
476	17.512.0076.1055.0000	Reforma do Prédio do DAE, e Reforma da Caixa D`Agua do DA	90.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 3	00
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
569	26.782.0088.2080.0000	MANUTENCAO DE ESTRADAS PRINCIPAIS E VICINAIS	52.423,05	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3	30
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 018	Transf. do FETHAB		
570	26.782.0088.2080.0000	MANUTENCAO DE ESTRADAS PRINCIPAIS E VICINAIS	20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 3	30
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 018	Transf. do FETHAB		

02 06 03 GERENCIA DE SERVICOS DE AGUA E ESGOTO

477	17.512.0076.2083.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DAE	23.924,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 3	00
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2021

DECRETO Nº 24 , DE 01 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.545

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL

555	08.244.0077.2233.0000	COVID-19 Incremento do Bloco de Proteção Social Básica	25.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 3 29
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 020	COVID -19 – incremento proteção social b	
556	08.244.0077.2233.0000	COVID-19 Incremento do Bloco de Proteção Social Básica	2.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 3 29
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 020	COVID -19 – incremento proteção social b	
557	08.244.0077.2233.0000	COVID-19 Incremento do Bloco de Proteção Social Básica	50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 29
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 020	COVID -19 – incremento proteção social b	
558	08.244.0077.2233.0000	COVID-19 Incremento do Bloco de Proteção Social Básica	26.800,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 3 29
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 020	COVID -19 – incremento proteção social b	
559	08.244.0077.2233.0000	COVID-19 Incremento do Bloco de Proteção Social Básica	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 3 29
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 020	COVID -19 – incremento proteção social b	
560	08.244.0077.2231.0000	COVID-19 no SUAS para EPI – Portaria 369	4.205,09
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 29
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 018	COVID -19 – para EPI	
561	08.244.0077.2232.0000	COVID-19 no SUAS para Acolhimento– Portaria 369	1.802,64
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 3 29
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 019	COVID -19 – para Acolhimento	
543	08.244.0081.2100.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	25.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 29
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 008	Programa IGD PBF	
544	08.244.0081.2100.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	6.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 3 29
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 008	Programa IGD PBF	
545	08.244.0081.2100.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	17.295,54
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 3 29
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 008	Programa IGD PBF	
546	08.244.0081.2100.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	22.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 3 29
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 008	Programa IGD PBF	
547	08.244.0081.2109.0000	MANUTENCAO DO PROG. IGD	9.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 29
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 006	Programa IGD SUAS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2021

DECRETO Nº 24 , DE 01 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.545

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL

548	08.244.0081.2109.0000	MANUTENCAO DO PROG. IGD	1.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 3 29
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 006	Programa IGD SUAS	
549	08.244.0081.2109.0000	MANUTENCAO DO PROG. IGD	2.220,27
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 3 29
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 006	Programa IGD SUAS	
550	08.244.0081.2102.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA D APOIO A FAMILIA - PAIF	91.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 3 29
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 004	Programa PAIF	
551	08.244.0081.2102.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA D APOIO A FAMILIA - PAIF	9.496,62
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 3 29
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 004	Programa PAIF	
552	08.244.0081.2194.0000	MANUTENÇÃO COM O PROGRMA SCFV	30.973,97
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 29
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 005	Programa SCFV	
553	08.244.0081.2194.0000	MANUTENÇÃO COM O PROGRMA SCFV	30.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 3 29
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 005	Programa SCFV	
554	08.244.0081.2194.0000	MANUTENÇÃO COM O PROGRMA SCFV	31.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 3 29
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 005	Programa SCFV	
562	08.244.0081.2164.0000	MANUT COM FUNDO PARTILHADO INVESTIMENTOS PARTI	374,26
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 43
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 003	Programa FUPIS	
563	08.244.0081.2193.0000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA COFINANCIAMENTO	35.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 43
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 010	Programa Cofinanciamento	
564	08.244.0081.2193.0000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA COFINANCIAMENTO	60.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 3 43
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 010	Programa Cofinanciamento	
565	08.244.0081.2193.0000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA COFINANCIAMENTO	6.727,34
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 3 43
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 010	Programa Cofinanciamento	
566	08.244.0081.2193.0000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA COFINANCIAMENTO	2.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 3 43
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 010	Programa Cofinanciamento	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2021

DECRETO Nº 24 , DE 01 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.545

02 08 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL				
567	08.244.0081.2217.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA		788,51	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0 3	43
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
02 08 03	Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social -				
572	16.244.0057.1147.0000	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES		212.408,92	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0 3	24
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			
	100 015	Const. Casas Populares			
02 08 05	GERENCIA DE PROMOÇÃO SOCIAL				
542	08.244.0077.2234.0000	COVID-19 – Enfrentamento e Combate ao CORONAVÍRUS		131,58	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0 3	27
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			
	110 000	GERAL			
479	08.243.0081.1024.0000	AMPLIAÇÃO /REFORMA DO CRAS		100.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0 3	00
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			
	110 000	GERAL			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 3.653.575,41

Fontes de Recurso	
3 00	555.848,00
3 01	72.000,00
3 02	106.394,97
3 15	153.860,37
3 16	429,04
3 18	13.646,88
3 19	54.420,31
3 22	13.572,74
3 24	324.316,04
3 25	271.959,16
3 26	100.000,00
3 27	131,58
3 29	404.794,13
3 30	228.781,68
3 42	63.642,55
3 43	104.890,11
3 46	521.899,46
3 47	662.988,39

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 01 de março de 2021

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2021

DECRETO Nº 24 , DE 01 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.545

GABINETE
DECRETO Nº 25 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.546

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2021

DECRETO Nº 25 , DE 02 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.546

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 123.527,68 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
231	10.301.0075.2051.0000	MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO DE SAUDE MUNICIP		14.400,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
266	10.302.0075.2050.0000	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAL		34.785,00	
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.:	0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 06 01	GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				
317	15.451.0015.1032.0000	PAVIMENTACAO ASFALTIC DE VIAS URBANAS		39.342,68	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 09 02	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA				
437	20.606.0004.1046.0000	AQ DE PATRULHA AGRICOLA, APOIO AO PEQ, PRODUTOR		35.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01	SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS				
41	04.122.0003.1003.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTENSILIOS		-39.342,68	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 05 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
213	10.301.0075.2048.0000	MANUTENCAO DO PROG. PAB FIXO		-20.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2021

DECRETO Nº 25 , DE 02 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.546

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

219	10.301.0075.2051.0000	MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO DE SAUDE MUNICIPAL	-14.785,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 1 02	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
237	10.301.0075.2052.0000	MANUT. DO PRG. DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	-7.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 02	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
274	10.303.0075.2060.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	-7.400,00	
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo: 0 1 02	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 01 GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

326	15.451.0015.1153.0000	CONTRUÇÃO DE BARRACAO NA SECRETARIA DE OBRAS	-3.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
339	26.782.0088.1013.0000	CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE PONTO DE ONIBUS	-3.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 03 GERENCIA DE SERVICOS DE AGUA E ESGOTO

351	17.512.0076.2083.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DAE	-15.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 01 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

367	04.122.0003.2085.0000	MANUT. E ENCARGOS COM A SEC. DE TURISMO E MEIO AME	-4.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL

408	08.244.0081.2170.0000	MANUTENCAO E ENC. COM FUNDO MUN. DE ASIST. SOCIAL	-3.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA

452	20.606.0004.2190.0000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA PORTEIRA A DENTRO	-3.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 033	Progr. Homem do Campo		
453	20.606.0004.2190.0000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA PORTEIRA A DENTRO	-4.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 033	Progr. Homem do Campo		

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2021

DECRETO Nº 25 , DE 02 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.546

Curvelândia, 02 de março de 2021

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 inciso II e IV, art. 43 inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 020/2021, Dispensa de Licitação nº 011/2021. Cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de procedimento médico tipo tratamento desintoxicação, com internação compulsória feminina, conforme determinação judicial. **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: CENTRO DE TRATAMENTO RENASCER LTDA inscrita no CNPJ: 36.108.672/0001-62, no valor total de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

Curvelândia/MT, 29 de abril de 2021.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 021/2021 - CONTRATADO(a): JACILVA VALERIANA DE SIQUEIRA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. O (A) CONTRATO(A)receberá o vencimento de **R$ 2.899,73 (Dois Mil Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Três Centavos**), equivalente a carga horário de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB 60% - Contratados. Diamantino/MT, 03 de Maio de 2021.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 086/2021

Prorroga o vencimento do IPTU Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício 2021

MANOEL LOUREIRO NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO disposto no Código Tributário Municipal vigente (LC 053/2019), bem como a Lei Complementar 040/2017, que dispõe sobre o IPTU no Município de Diamantino;

CONSIDERANDO a situação econômica vivenciada, considerada atípica, em razão do período pandêmico da COVID-19;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado para o dia 31 de maio de 2021 o vencimento da cota única com desconto condicionado de 10% (dez por cento) do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) referente ao exercício de 2021.

Art. 2º A prorrogação do prazo para pagamento do IPTU 2021 não implica em restituição de valores já recolhidos.

Art. 3º Não será enviado novo carnê do IPTU 2021 pela prorrogação de vencimento do imposto, sendo de responsabilidade do contribuinte fazer a emissão das cotas através do Portal de Serviços (site) da Prefeitura de Diamantino, nos endereços gp.srv.br/tributario_diamantino/servlet/portal_serv_servico?7,61 e poderá ainda solicitar o carnê através do e-mail tributos@diamantino.mt.gov.br.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 29 de Abril de2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 088/2021

Prorroga o vencimento do ISSQN/Autônomos do exercício 2021

MANOEL LOUREIRO NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO disposto na Lei Complementar 53/2019(Código Tributário Municipal);

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar 039/2017 que trata do ISSQN no Município de Diamantino;

CONSIDERANDO a situação econômica vivenciada, considerada atípica, em razão do período pandêmico da COVID-19;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado o vencimento do ISSQN/Autônomo para o dia 31/05/2021, sem incidência acréscimos, inclusive mantendo-se o desconto para pagamento em cota única;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 29 de Abril de2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 90/2021

DECRETO Nº 90 DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Altera provisoriamente o Decreto 83, 73 e 79/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, Dr. MANOEL LOUREIRO NETO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n° 874 de 25 de março 2021, que **atualiza** a classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO a decisão exarada nos Autos da Ação de Direta de Inconstitucionalidade n° 1003497-90.2021.8.11.0000 que, determinou que prevalece em todo o Estado de Mato Grosso, as medidas restritivas impostas no Decreto Estadual n° 874, de 25 de março de 2021;

CONSIDERANDO que o Município de Diamantino/MT, encontra-se enquadrado como “RISCO MUITO ALTO”, na matriz de avaliação de risco, estabelecida pelo Decreto Estadual n° 874/2021;

CONSIDERANDO O DECRETO FEDERAL N° 10.282, de 20 de março de 2020, que “Regulamenta a Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e a Lei Municipal, para definir serviços públicos e atividades essenciais”, no qual apresenta rol de quais são as atividades consideradas essenciais, no âmbito das pessoas jurídicas de direito público interno, federal, estadual, distrital e municipal, e referente aos entes privados e às pessoas naturais;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar aglomerações em dias úteis.

Considerando a comemoração do dia das Mães, prevista para o dia 9 de maio de 2021.

DECRETA:

Art. 1° Na data de 01 de Maio de 2021 (feriado) fica excepcionalmente autorizado o funcionamento do comércio das 06h:00min até as 18h:00min.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 29de Abril de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 087/2021

Prorroga o vencimento da taxa de verificação fiscal do exercício 2021

MANOEL LOUREIRO NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO disposto na Lei Complementar 53/2019(Código Tributário Municipal);

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar 046/2018, que dispõe sobre as Taxas decorrentes do exercício do Poder de Polícia e de Serviços Públicos, onde em seu Art. 9º aduz *"As taxas de licença serão arrecadadas antes do início das atividades ou da prática dos atos sujeitos ao efetivo exercício do poder de polícia da Administração Municipal, mediante documento de arrecadação a ser estabelecido em ato do Poder Executivo, nos prazos estabelecidos por decreto.";*

CONSIDERANDO o índice de inadimplência apresentado, bem como que a situação econômica vivenciada é considerada atípica, em razão do período pandêmico;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado o vencimento da Taxa de Verificação Fiscal para o dia 31/05/2021, sem acréscimos;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 29 de Abril de2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 001/2021

A Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, através do Presidente da CPL nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO** na forma PRESENCIAL, cujo objeto é **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CENTRO DO COVID, POSTOS DE SAÚDE DA ZONA RURAL E ATENDIMENTOS DE OFTALMOLOGISTA E CARDIOLOGIA OFERECIDOS PELO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT",** A entrega dos envelopes se dará do dia **03 de maio 2021 ao dia 10 de maio de 2021**. O Edital completo estará à disposição dos interessados, poderão obter o Edital completo através do site www.diamantino.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Joaquim P. F. Mendes, nº 2211, das 12:00 até às 18:00 horas (fuso horário local). Informações: tel. (0**65) 3336 6400. Diamantino, 29 de abril de 2021.

JOÃO PAULO LIMA

Presidente da CPL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 035/2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 035/2020.

OBJETO:**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE PEDIATRIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS

CONTRATADO: **MONNIZE DA COSTA DIAS EIRELI**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO– PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 23 DE ABRIL DE 2021.

SETOR DE RH

PORTARIA Nº 254/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Tornar sem efeito a Portaria nº 090/2021, publicada no Diário Oficial nº 3.644, em 12 de Janeiro de 2021,** que nomeou o Servidor Efetivo Sr. **GABRIEL LUIZ MAGALHÃES RUPOLO,** brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 2420131-6 SSP/MT e CPF sob nº 031.403.841-81, para o Cargo de **Assessor de Secretaria II** , com subsídio de 30% do DAS 06, conforme o Anexo II da Lei complementar n.º 056/2019;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **09 de Abril de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 12 de Abril de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

TERMO DE ADIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021.

TERMO DE ADIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021.

O pregoeiro do município de Diamantino-MT, torna público aos interessados o **ADIAMENTO** da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (KITS CESTA BASICA) OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Para fins de adequação junto a plataforma de realização da sessão pública. A nova data de realização será dia 12/05/2021 as 09:00 horas**.** O Edital retificado poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br, maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 29 de abril de 2021.

SERGIO VINICIUS MASSAROLO DIAS

Pregoeiro Oficial

SETOR RH
T E R M O D E P O S S E

Aos três dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e um, ás 13h, na Sede da Prefeitura Municipal de Diamantino compareceu perante o Prefeito Municipal Senhor Manoel Loureiro Neto o Senhor ***GILEADE LIMA DE SOUZA***, brasileiro, solteiro, Portador do RG sob nº 2182699-4 SSP/MT e CPF sob nº 040.901.631-45, Título de Eleitor sob nº 0309 1892 1880 - Zona 007 - Seção 082, CTPS sob nº 68813/Série nº 00022/MT, residente e

domiciliado nesta cidade de Diamantino-MT, para tomar posse no Cargo de **ALMOXARIFE DE FARMÁCIA**, Nível I, Classe C, aprovado no Concurso Público nº 001/2018 e nomeado pelo Decreto nº 069/2021, de 05 Abril de 2021, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo apresentado os documentos exigidos, lhe foi dada a posse sob o compromisso de desempenhar suas funções com Lealdade, Conduta Ética, Obediência, Eficiência e demais deveres inerentes do Servidor Público, visando o regular funcionamento do serviço e interesse coletivo.

O compromissado apresentou declaração de não ocupar outro cargo público, ficando ciente de que qualquer alteração deverá ser comunicada a este órgão.

Compromisso: **"PROMETO BEM E FIELMENTE CUMPRIR COM OS DEVERES DO MEU CARGO".**

Diamantino/MT, 03 de Maio de 2021.

GILEADE LIMA DE SOUZA

Servidor Compromissado

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 032-2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 032-2021.

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE EXAMES TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX NO PERÍODO DA PANDEMIA DA COVID-19, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

VALOR: R$ R$ 86.564,00 (Oitenta e seis, quinhentos e sessenta e quatro reais)

CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO SANTA MADRE PAULINA**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO– PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 25 DE MARÇO DE 2021.

SETOR RH
ERRATA DO DECRETO Nº 084/2021 DE 27 DE ABRIL DE 2021, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL AMM-MT Nº 3.717, DE 29 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICOS EFETIVO EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 881/2013 E 1.340/2020.

Correção:

ONDE SE LÊ:

3094-1	MARCEL H. RUCHITINICA	FIS. SER. PUBLICO	AG. DE FISCALIZAÇÃO	A-01	D-04	R$ 2.366,64	R$ 2.781,08
185-1	LUIZ JOSE REGIS	AG. OPER. E MAN.	MOTORISTA	B-10	B-11	R$ 2.878,65	R$ 2.455,50
3053-1	JOVELINO BOABAID DE SOUZA	AG. COM. SAUDE	AG. COM. DE SAUDE	C-03	D-05	R$ 2.071,79	R$ 2.558,43

LEIA-SE:

3094-1	MARCEL H. RUCHITINICA	FIS. SER. PUBLICO	AG. DE FISCALIZAÇÃO	C-03	D-04	R$ 2.366,64	R$ 2.781,08
185-1	LUIZ JOSE REGIS	AG. OPER. E MAN.	MOTORISTA	B-10	B-11	R$ 2.878,65	R$ 2.990,75
3053-1	JOVELINO BOABAID DE SOUZA	AG. COM. SAUDE	AG. COM. DE SAUDE	C-04	D-05	R$ 2.182,77	R$ 2.558,43

Art. 2º- - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 01/03/2021, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 27 de Abril de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2021

CONTRATADA:INSTITUTO DE NATUREZA E TURISMO, CNPJ: 10.425.746/0001-09

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO DA OFERTA TURÍSTICA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO.

VALOR:R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**.**

VIGÊNCIA: quatro (04) meses.

DATA DE ASSINATURA: 29/04/2021

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI N.º 1.682/2021 DE 29 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI 1.315/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Artigo 3º da Lei n.º 1.315/2013 passa a ter a seguinte redação:

Artigo 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto por 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo a seguinte composição:

I – Cinco representantes do Poder Público local, assim distribuídos:

a – Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b – Um representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

c – Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

d – Um representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

e) – Um representante da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e meio ambiente.

II – Cinco representantes da população, indicados pelos seguintes órgãos não governamentais:

a – Um representante do LEO Clube ou Lions Clube;

b – Um representante da OAB;

c – Um representante da Pastoral da Criança;

d – Um representante da Segurança Pública (Polícia Militar ou Polícia Civil);

e – Um representante das Igrejas Evangélicas.

***Parágrafo Único** – A função dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público e não remunerada e terá duração de 02 (dois) anos.*

ARTIGO 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE RETIFICAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL N°160/2021
PUBLICADA EM DIÁRIO OFICIAL NA DATA DE 05 DE ABRIL DE 2021

Onde se lê:

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria municipal 035/2020.

Leia – se:

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria municipal N°035/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO VIGÉSIMO NONO DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LEI MUNICIPAL N° 730/2021

DATA: 29 DE ABRIL DE 2021. SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO OUTORGAR PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Permissão de Uso gratuito do bem imóvel pertencente ao Município de Feliz Natal – MT, consistente em uma área de 37.500m²(trinta e sete mil e quinhentos metros quadrados), do imóvel denominado LOTE R-19, matrícula nº 1046 do Cartório do 1º Ofício de Feliz Natal – MT, localizado na Perimetral Leste, a qual será cedida uma área de 9.375m² (nove mil, trezentos e setenta e cinco metros quadrados) para a COOPERATIVA FELIZ-NATALENSE DE TRANSPORTE DE CARGAS - COOPER FENATRANS, CNPJ nº 37.406.826/0001-65, Inscrição Estadual nº 13.818.902-1,com sede na Avenida Perimetral Leste, 1179, Centro, CEP: 78.885-000, Feliz Natal – MT.

Parágrafo único. O imóvel Municipal a ser utilizado pela COOPERATIVA FELIZ NATALENSE DE TRANSPORTE DE CARGAS - COOPER FENATRANS, destinar-se-á como pátio para estacionamento de caminhões de carga dos Cooperados, com finalidade de diminuição de tráfego de caminhões na cidade, bem como estacionamento de caminhões em ruas e avenidas.

Art. 2º. A presente Permissão de Uso será autorizada até a data de 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada, a interesse das partes, por igual período, desde que não prejudique as atividades precípuas da Administração Pública e da destinação do bem.

Parágrafo único. Em caso de relevante interesse público, o Município poderá requerer o imóvel a qualquer tempo, mediante ato fundamentado do Prefeito Municipal, assegurando um prazo de 60 (sessenta) dias à permissionária para providenciar outro espaço.

Art. 3°. As causas de revogação da permissão serão descritas no Termo de Permissão de uso, cuja minuta encontra-se anexa a presente lei.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em sentido contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 001/2021

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT E A COOPERATIVA FELIZ-NATALENSE DE TRANSPORTE DE CARGAS - COOPER FENATRANS.

O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Avenida Maravilha, Praça da Bíblia, Centro, FELIZ NATAL – MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.088. 0001-02 neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSE ANTONIO DUBIELLA,** brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n° 3R/ 2286872 SSP/SC, inscrito no CPF sob n° 692.338.109-68, residente e domiciliado neste município, doravante denominado de MUNICÍPIO, de outro lado a **COOPERATIVA FELIZ-NATALENSE DE TRANSPORTE DE CARGAS - COOPER FENATRANS**, CNPJ nº 37.406.826/0001-65, Inscrição Estadual nº 13.818.902-1, com sede na Avenida Perimetral Leste, 1179, Centro, CEP: 78.885-000, Feliz Natal – MT, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **RENI ANTONIO DELIBERALI,** brasileiro, divorciado, inscrito no CPF nº 422.196.980-68 e RG nº 1024748798 SJS/II RS, residente e domiciliado na Rua Iporã, nº 198, Centro, CEP 78.885-000, Feliz Natal – MT, aqui denominada Permissionária, celebram, de comum acordo, o presente **Termo de Permissão de Uso de Bem Público**, mediante as cláusulas a seguir expostas:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 **O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL,** através do presente instrumento, autoriza a Permissionária à utilização, a título gratuito e em caráter precário, do bem imóvel pertencente ao Município consistente em uma área de 37. 500m²(trinta e sete mil e quinhentos metros quadrados), do imóvel denominado LOTE R-19, matrícula nº 1046 do Cartório do 1º Ofício de Feliz

Natal – MT, localizado na Perimetral Leste, a qual será cedida uma área de 9.375m² (nove mil, trezentos e setenta e cinco metros quadrados.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 A presente Permissão de uso do imóvel tem por finalidade servir de pátio para estacionamento de caminhões de carga dos cooperados, cuja

sede da Permissionária será construída no imóvel contíguo, com finalidade de diminuir o tráfego de caminhões na cidade, bem como, o estacionamento de caminhões nas ruas e avenidas.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 A presente Permissão de uso, a título precário, será até a data de 31 de dezembro de 2024, prorrogáveis, no interesse das partes, por igual período, desde que não prejudique as atividades precípuas da Administração e da destinação do bem objeto da permissão de uso.

3.2 Findo o prazo estipulado no item 3.1 a Permissionária fará a desocupação ou restituição imediata do imóvel, independente de notificação.

3.3 Não havendo mais interesse das partes antes do término do prazo do presente, cada parte fica obrigada a comunicar por escrito, sua intenção à outra, no prazo de 60 (sessenta) dias.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO USO E DA ATIVIDADE

4.1 O presente Termo de Permissão destina-se ao uso exclusivo para desenvolvimento das atividades da Permissionária, qual seja, estacionamento de veículos de carga, vedada sua utilização, a qualquer título, bem como a sua cessão ou transferência para pessoa estranha a este termo.

4.2 É vedada a divulgação e veiculação de publicidade no imóvel, objeto desta Permissão de uso, assim como a construção de benfeitorias no local.

4.3 É assegurado à Prefeitura Municipal de Feliz Natal o direito de examinar ou vistoriar o imóvel, objeto da Permissão de Uso quando lhe convir, devendo tais vistorias serem feitas de forma a não prejudicar o bom andamento das atividades que estiverem sendo desenvolvidas pela Permissionária.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 São obrigações da Permissionária:

5.1.1 Utilizar o imóvel, no prazo e condições estipuladas neste Termo de Permissão de Uso;

5.1.2 Manter o imóvel em boas condições de limpeza, organização e segurança, sendo de inteira responsabilidade da Permissionária as consequências decorrentes do seu descumprimento;

5.1.3 Zelar pela conservação do bem concedido, respeitando as regras e legislações ambientais seja ela Federal, Estadual ou Municipal;

5.1.4 Restituir o imóvel ao Município no prazo avençado neste Termo de Permissão ou a qualquer tempo, caso o Município o necessite e requeira a devolução, sempre com a notificação prévia de 60 (sessenta) dias de antecedência;

5.1.5 Restituir o imóvel, objeto da Permissão de Uso no estado de conservação recebido, quando findo ou rescindido o Termo de Permissão de Uso, sem direito a indenização por qualquer melhoramento ou modificações, ainda que necessárias, os quais ficarão incorporados ao imóvel cedido, ficando todas as despesas normais de manutenção do referido imóvel à cargo da Permissionária, enquanto viger o presente Termo.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DAS PROIBIÇÕES

6.1 É proibido à Permissionária:

6.1.1 Transferir, ceder, emprestar ou locar o imóvel, objeto desta Permissão;

6.1.2 Alterar a atividade permitida, sem autorização prévia e expressa da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, formalizada por Termo Aditivo;

6.1.3 Instalar letreiros, placas, anúncios luminosos ou quaisquer outros veículos de comunicação nas dependências do imóvel, objeto da Permissão;

6.1.4 Construir benfeitorias no local, ainda que removíveis, sem prévia autorização expressa da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT;

6.1.5 Desenvolver no imóvel atividades estranhas à permitida.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANSÕES

7.1 O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo, confere ai Município o direito de aplicar à Permissionária a penalidade imediata da revogação do presente, não sendo permitido a prévia defesa da Permissionária, tampouco reincidências.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO

8.1 Constituem também motivos para a revogação da presente permissão de uso:

8.1.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente, bem como, o não cumprimento de legislação Federal, Estadual ou Municipal aplicáveis à espécie;

8.1.2 A dissolução da Permissionária;

8.1.3 Razão de interesse, necessidade ou utilidade pública, devidamente justificada a conveniência do ato;

8.1.4 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da Permissão de Uso;

8.2 Caso ocorrer a revogação da Permissão de Uso por qualquer dos motivos previstos no presente Termo, será expedido aviso para desocupação ou entrega do imóvel, com prazo máximo de 30 (trinta) dias de antecedência.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Qualquer alteração no imóvel, objeto da presente Permissão que se fizer sem autorização expressa do Município, poderá ensejar, a rescisão imediata do presente Termo.

9.2 A Permissionária é responsável civil e criminalmente por qualquer sinistro que porventura venha a ocorrer com o imóvel em decorrência do descumprimento das condições estabelecidas em Leis, Jurisprudências e deste instrumento.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Feliz Natal - MT para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do Presente Termo de Permissão de Uso, abrindo-se mão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias, assinadas por duas testemunhas.

Feliz Natal – MT, 29 de Abril de 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal de Feliz Natal – MT

RENI ANTONIO DELIBERALI

Presidente - COOPERATIVA FELIZ NATALENSE DE TRANSPORTE DE CARGAS - COOPER FENATRANS

TESTEMUNHA

NOME:

CPF:

TESTEMUNHA

NOME:

CPF:

LEI MUNICIPAL N° 731/2021

DATA: 29 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: ALTERA O DISPOSTO NO ART. 1º E 2º DA LEI MUNICIPAL N° 711/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º e 2º da Lei Municipal n° 711/2020, passam a vigorar da seguinte forma:

Art. 1º - Fica padronizado as cores da bandeira do município (verde, branca, amarelo e azul) para todos os prédios públicos e privados usados pela Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Aplica-se ainda ao disposto nesta lei a pintura de veículos, postes, denominação de logradouros e vias públicas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO DECRETO MUNICIPAL N.º 024/2021

DECRETO MUNICIPAL N.º 024/2021.

DATA: 01 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na lei municipal 0713/2020 e em consonância com a lei federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de 38.000,00 (trinta e oito mil reais) nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06.000.0.2.10.301.0019.2.074.3.3.90.30.00.00 0346074000 R$ 10.000,00

07.000.0.1.15.451.0013.2.038.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 28.000,00

Total da Suplementação: R$ 38.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

06.000.0.2.10.302.0011.1.037.3.3.90.30.00.00 0346074000 R$ 10.000,00

07.000.0.1.15.122.0002.2.036.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 28.000,00

Total da Redução: R$ 38.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 1º DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

jose antonio dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CONTABILIDADE
COVID-19: RETIFICAÇÃO DECRETO MUNICIPAL N.º 026/2021.

DECRETO MUNICIPAL N.º 026/2021.

DATA: 01 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R$ 461.245,21 (QUATROCENTOS E SESSENTA E UM MIL, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na lei municipal 0713/2020 e em consonância com a lei federal 4.320/64:

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto no Orçamento do Município de Feliz Natal os créditos adicionais suplementares no montante de R$ 461.245,21 (quatrocentos e sessenta e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos), nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal 4.320/64, destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

04.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

04.000.0.2.12.306.0005.2.049.3.3.90.30.00.00 0315051000 R$ 45.903,38

04.000.0.2.12.306.0005.2.050.3.3.90.30.00.00 0315051000 R$ 21.000,00

04.000.0.2.12.365.0005.2.052.3.3.90.30.00.00 0315051000 R$ 13.215,87

04.000.0.2.12.365.0005.2.053.3.3.90.30.00.00 0315051000 R$ 5.289,54

04.000.0.3.12.361.0005.2.011.3.1.90.04.00.00 0318000000 R$ 19.700,05

04.000.0.3.12.365.0005.2.015.3.1.90.11.00.00 0318000000 R$ 82.514,17

04.000.0.3.12.365.0005.2.015.3.1.91.13.00.00 0318000000 R$ 16.000,00

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.000.0.2.08.122.0009.2.067.3.3.90.39.00.00 0329074000 R$ 100,00

05.000.0.2.08.244.0009.2.024.3.3.90.39.00.00 0343000000 R$ 4.000,00

05.000.0.3.08.243.0009.2.060.3.3.90.39.00.00 0300000000 R$ 200,00

06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.3.90.39.00.00 0346000000 R$ 36.000,00

06.000.0.2.10.301.0019.2.074.3.3.90.30.00.00 0346074000 R$ 141.604,35

06.000.0.2.10.301.0019.2.074.3.3.90.39.00.00 0346074000 R$ 4.630,00

06.000.0.2.10.302.0011.2.034.3.3.90.30.00.00 0346000000 R$ 41.087,85

06.000.0.2.10.302.0011.2.034.3.3.90.39.00.00 0346000000 R$ 30.000,00

TOTAL: R$ 461.245,21

Art. 2º As despesas decorrentes do Art. 1º serão cobertas com o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, parágrafo 1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, mediante a utilização dos seguintes recursos:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0300000000	Livre Aplicação	200,00
0329074000	COVID 19	100,00
0346074000	COVID 19	143.952,35
0346000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	107.087,85
0343000000	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	4.000,00
0315051000	Merenda Escolar	85.408,79
0318000000	Transferências do FUNDEB 70%	118.214,22

	TOTAL	**461. 245,21**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feliz Natal, ao primeiro dia do mês de março de 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PREVENTIVA DE 250 HORAS DA MAQUINA MOTONIVELADORA GD 535 KOMATSU, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE FELIZ NATAL - MT

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA

CNPJ nº 35.654.688/0001-08

VALOR GLOBAL: R$ 9.910,59 (nove mil novecentos e dez reais e cinquenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: **31/12/2021**

HOMOLOGO.

_____

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL-MT INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2021 PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de FELIZ NATAL - MT, Sr. **JOSE ANTONIO DUBIELLA,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PREVENTIVA DE 250 HORAS DA MAQUINA MOTONIVELADORA KOMATSU GD 535 – CLASSI GD535B10058, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE FELIZ NATAL - MT,** junto à empresa **VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.654.688/0001-08**, no valor de **R$ 9.910,59 (nove mil novecentos e dez reais e cinquenta e nove centavos)**, a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 25, inc. I, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

.

_____

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, VONEY RODRIGUES GOULART, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,especialmente sob Lei nº 10. 520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:Licitação Nr.: 00000019/2021 Modalidade Nr.: 00000010/2021Modalidade: PREGÃO Classificação: Pregão Presencial Processo Nr.: 00000815/2021Data da Adjudicação: 29/04/2021 Data da Homologação:29/04/2021Objeto da Licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL, CIRURGIÃO E PLANTONISTA.

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) 42234293 - ACIR SABINO CRUVINEL SOBRINHO

Detalhamento

Marca

Unid. Forn. Qtd.

Vlr. Unitário

Total

CNPJ: 37.564.256/0001-31

33470 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLINICO GERAL NO HOSPITAL MUNICIPAL MÊS 12,0000 48.000,0000 576.000,00

Total Itens: 1

42234747 - FERREIRA ALVES SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Total Fornecedor:

576.000,0000

CNPJ: 36.105.412/0001-33

33471 MÉDICO CIRURGIÃO (PESSOA JURÍDICA)		MÊS	12,0000	25.000,0000	300.000,00
Total Itens:	1	**Total Fornecedor:**			300.000,0000
		Total Geral:			876.000,0000

GAUCHA DO NORTE, Quinta-feira, 29 de Abril de 2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO O CONTRATO Nº 001/2018 DE **TERMO DE CONTRATO DE IMPLANTAÇÃO DE REDE E SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO** QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA VALENTINO & LEOCÁDIA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA – ME.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE MT, CNPJ. N. º 01614539/0001-01, com sede nesta cidade, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a **VALENTINO & LEOCÁDIA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA – ME,** CNPJ. N.º 08.942.793/0001-70, estabelecida a Avenida Minas Gerais 1494, bairro Boa Vista – Pontes de Lacerda MT, neste ato representada pelo senhor Silvio Valentino Santos, inscrito no Registro Geral sob nº M5774286 SSP/ MG e no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 803.589.266-53 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO,** resolvem de comum acordo firmar o presente Termo, na conformidade da Lei Federal n.º 8.666/93 e da Lei Estadual n.º 6.544/89, ficando avençado o que segue conforme descrito no Procedimento Licitatório 086/2017 e no Edital de Concorrência 001/2017, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato n. º 001/2018 a prorrogação de prazo, com fundamento no *artigo 57 da Lei 8666/93.*

Parágrafo Único – Ficam acrescentados os prazos cuja composição encontra-se especificada na cronograma que constitui o Anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO:

2.1 – Fica acrescentada a Clausula Segundo – do Prazo de Execução e da Vigência do contrato originário o total de **360 (TREZENTOS E SESSENTA) dias**.

2.2- O prazo de vigência e finalização na prestação de contas do contrato ficará estendido de 01/01/2021 **até 31/12/2021**.

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – Para a referida prorrogação há previsão legal no art. 57 conforme descrito abaixo:

Art. 57. *A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

..“§ 1o Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

*... **III** - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;...”.*

***VI** - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.*

Considerando também que o cronograma de execução da obra pactuou juntamente com a FUNASA, sendo que a última parcela não foi repassada ainda.

CLAÚSULA QUARTA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2021 e anos seguintes, nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGAO: 09

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 10068

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00

COD REDUZIDO: 368

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 -As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 03 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte MT, 01 de janeiro de 2021.

VALENTINO & LEOCÁDIA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA – ME CONTRATADA	**MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE VONEY RODRIGUES GOULART PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS: 1) _____CPF: _____

2) _____ CPF: _____

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2016

QUINTO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 051/2016 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE** e o contratado **COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI - EPP,** devidamente já qualificada no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à, com sede administrativa à Rua Para esquina com Rua Brasília, S/N - Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ. /MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 2477543 SSP/GO e do CPF n.402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, **COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI EPP**, com sede a Avenida José Monteiro de Figueiredo, N° 730 - Bairro: Duque de Caxias - CEP: 78.043-300- Cuiabá - Mato Grosso, neste ato representado pelo **Sr. Arlindo Lenzi**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 0795304-6 SESP/MT e inscrito no CPF nº 401.381.607-59, residente e domiciliado na Cidade de Cuiabá, MT

e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 042/2016**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2016, oriundo da Prefeitura Municipal de Canarana - MT**, e ainda, **de acordo com o Aviso de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 08/2016 publicado na imprensa oficial em 07/07/2016**, Decreto Federal 7.892/2013 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, doravante denominados **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato e do prazo de execução dos serviços, conforme consta no objeto do contrato nº 051/2016, referente ao **Processo Administrativo nº. 042/2016**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2016, oriundo da Prefeitura Municipal de Canarana-Mt**, e ainda, de acordo com o Aviso de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 08/2016 publicado na imprensa oficial em 07/07/2016 para a contratação de empresa em ***LOCAÇÃO DE LICENÇAS PARA USO DE SOFTWARE 100% WEB E INTEGRADO*****, aplicado à gestão publica** conforme consta nas especificações do contrato, para o município de Gaúcha do Norte.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO:

2.1 – Fica acrescentada à Clausula Quarta – do Prazo de Execução e da Vigência do contrato originário o total de 12 meses.

2.2- O prazo de vigência do contrato ficará estendido **até 07/07/2021**, valido a parti da data de da assinatura do mesmo.

2.3 – Fica acrescentada a Cláusula Quarta – Do Pagamento do Contrato passarão a ter seu valor Global de **150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) pelo prazo de 06 meses**, ficando o valor mensal em 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) pagos mensalmente, conforme descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SISTEMA	QNT. LICENÇAS	Nº DE MESES	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	Sistema de Gestão da **Contabilidade**	3	06	5.700,00	34.200,00
2	Sistema de Gestão do **Planejamento**	5	06	4.000,00	24.000,00
3	Sistema de Gestão da **Administração** (Compras, Licitação, Almoxarifado, Patrimônio, Estoque, Frotas, Protocolo e Portais de Transparência)	3	06	5.700,00	34.200,00
4	Sistema de Gestão de **Recursos Humanos e Folha de Pagamento**	3	06	3.600,00	21.600,00
5	Sistema de Gestão da **Tributação**	2	106	2.000,00	12.000,00
6	Sistema de Gestão da **Nota Fiscal Eletrônica**	2	06	2.000,00	12.000,00
7	Sistema de Gestão do **Índice de Participação IPM**	2	06	2.000,00	12.000,00
25.000,00 (mensal)					
Total do lote anual	**150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) pelo prazo de 06 meses**				

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A Administração optou em promover a renovação do objeto do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela Contratada têm atendido a contento as necessidades da Contratante, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da Prefeitura Municipal, vale salientar que foi renovado apenas seis meses onde teremos prazos suficientes para abrirmos novo processo licitatório.

3.2– Para a referida prorrogação há previsão legal e contratual conforme **Cláusula Quarta, incisa 4.2** do contrato e ainda encontra embasamento legal no art. 57, inciso II e ainda Artigo 65, Inciso I da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor a parti da data de assinatura, O prazo de vigência do contrato ficará estendido **até 07/07/2021**, valido a parti da data de da assinatura do mesmo. 4.2 – Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e condições do contrato nº 051/2016, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1- Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2021 e anos seguintes, nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ORGAO: 11

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20045

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.01.00

COD REDUZIDO: 395

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ORGAO: 03

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20007

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.01.00

COD REDUZIDO: 39

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 -As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte - MT, 10 de janeiro de 2021.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO: 2017/2020

COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI EPP

ARLINDO LENZI

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

Aos 29 dias do mês de Abril de 2021, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA MATO GROSSO, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL, CIRURGIÃO E PLANTONISTA., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor ACIR SABINO CRUVINEL SOBRINHO	CNPJ 37.564.256/0001-31
Endereço PRAÇA JOÃO JOSÉ DE ALMEIDA	Nº 145
Bairro UMBUZEIRO	
Cidade MUNDO NOVO/BA	CEP 44.800-000
Representante Legal	CPF
Email LUCIANAACONTABILIDADE@GMAIL.COM	Telefone

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	33470	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLINICO GERAL NO HOSPITAL MUNICIPAL Detalhamento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLINICO GERAL - NO HOSPITAL MUNICIPAL	MÊS		12,00	48.000,0000	576.000,00

Total: 576.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequi-

líbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de

penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. **2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:** a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da

Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. **6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.**

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira

classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. **11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:** a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. **11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:** a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a) Municipal

ACIR SABINO CRUVINEL SOBRINHO

RENATO DE SOUZA BEJOS PORTARIA Nº 42/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

Aos 29 dias do mês de Abril de 2021, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA MATO GROSSO, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL, CIRURGIÃO E PLANTONISTA., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor FERREIRA ALVES SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CNPJ 36.105.412/0001-33
Endereço RUA CHAGAS DÓRIA	Nº
Bairro CENTRO	
Cidade LAVRAS/MG	CEP 37200000
Representante Legal	CPF
Email	Telefone

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	33471	MÉDICO CIRURGIÃO (PESSOA JURÍDICA) Detalhamento: REALIZAR NO MINIMO 20 CIRURGIAS MENSAIS	MÊS		12,00	25.000,0000	300.000,00

Total: 300.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de

primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. **2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:** a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente

desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem

fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação

assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. **11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:** a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. **11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:** a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a) Municipal

FERREIRA ALVES SERVIÇOS MEDICOS LTDA

RENATO DE SOUZA BEJOS PORTARIA Nº 42/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PR 014/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2021

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através da **PREGOEIRA**, torna público, que no Pregão Presencial nº.014/2021, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Obteve o seguinte resultado a EMPRESA: **M. OLIVEIRA DOS SANTOS CONSTRUÇÕES CNPJ: 15.472.124/0001-47**, sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 02: R$ 120.000,00 ITEM 03 R$ 150.000,00 ITEM 10 R$ 210.000,00 no valor total de R$ 480.000,00(quatrocentos e oitenta mil reais).

A EMPRESA**: L.C VERISSIMO PRADO CNPJ 02.045.618/0001-01** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 04 R$ 742,50 ITEM 06 R$ 7.192,00 ITEM 8 R$ 5.200,00 ITEM 11 R$ 1.550,00 ITEM 12 R$ 1. 561,00 ITEM 13 R$ 1.700,00 ITEM 16 R$ 3.822,00 ITEM 21 R$ 700,00 ITEM 26 R$ 333,00 ITEM 27 R$ 333,00 ITEM 28 R$ 333,00 ITEM 29 R$ 333,00 ITEM 30 R$ 333,00 ITEM 32 R$ 333,00 ITEM 33 R$ 358,50 ITEM 34 R$ 765,00 ITEM 36 R$ 12.290,00 ITEM 37 R$ 14.100,00 ITEM 38 R$ 7.139,00 ITEM 40 R$ 1.120,00 ITEM 43 R$ 2.876,00 ITEM 44 R$ 2.876,00 ITEM 47 R$ 4.375,00 ITEM 48 R$ 998,00 ITEM 52 R$ 168,00 ITEM 53 R$ 184,80 ITEM 54 R$ 162,00 ITEM 66 R$ 1.794,00 ITEM 68 R$ 940,00 ITEM 69 R$ 298,00 ITEM 72 R$ 1.478,00 ITEM 74 R$ 4.258,00 ITEM 76 R$ 4.258,00 ITEM 81 R$ 878,00 ITEM 82 R$ 1.040,00 **no valor total de R$ 86.821,80 (oitenta e seis mil oitocentos e vinte um reais e oitenta centavos).**

A EMPRESA**: CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS EPEI'S LTDA CNPJ 37.853.101/0001-15** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: item 01 R$ 876,00 ITEM 05 R$ 3.360,00 ITEM 07 R$ 2.000,00 ITEM 14 R$ 448.500,00 ITEM 17 R$ 465,00 ITEM 18 R$ 660,00 ITEM 19 R$ 2.500,00 ITEM 20 R$ 918,00 ITEM 22 R$ 480,00 ITEM 35 R$ 2.500,00 ITEM 41 R$ 4.520,00 ITEM 42 R$ 800,00 ITEM 45 R$ 200,00 ITEM 46 R$ 5.000,00 ITEM 49 R$ 5.187,50 ITEM 50 R$ 7.000,00 ITEM 51 R$ 1.925,00 ITEM 55 R$ 63,60 ITEM 56 R$ 63,60 ITEM 58 R$ 87,60 ITEM 59 R$ 420,00 ITEM 60 R$ 1.964,50 ITEM 61 R$ 80,00 ITEM 62 R$ 50,00 ITEM 63 R$ 100,00 ITEM 64 R$ 95,00 ITEM 65 R$ 310,00 ITEM 67 R$ 246,50 ITEM 70 R$ 70,00 ITEM 71 R$ 114,90 ITEM 73 R$ 4.240,00 ITEM 75 R$ 4.240,00 ITEM 77 R$ 1.160,00 ITEM 78 R$ 160,00 ITEM 79 R$ 180,00 ITEM 80 R$ 200,00 ITEM 83 R$ 4.240,00 **no valor total de R$ 504.977,20 (quinhentos e quatro mil novecentos e setenta e sete mil e vinte centavos).**

Foram recebidos os documentos de HABILITAÇÃO da empresa vencedora onde foi julgada e considerada devidamente HABILITADA a empresa M. OLIVEIRA DOS SANTOS CONSTRUÇÕES CNPJ: 15.472.124/0001-47,

L.C VERISSIMO PRADO CNPJ 02.045.618/0001-01 e a empresa CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS EPEI'S LTDA CNPJ 37.853.101/0001-15.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Avenida Delson Rodrigues s/n Bairro Centro , neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro -MT, de 29 de Abril de 2021.

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

pregoeira oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

RATIFICAÇÃO ADESÃO N.º 04/2021

ADESÃO N.º 04/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11/2021

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 22 do Decreto Federal N.º 7.892/2013, Decreto Municipal N.º 810/2010 a Adesão N.º 04/2021 - Processo Administrativo N.º 11/2021, cujo originou-se da Ata de Registro de Preços n.º 006/2020 do Pregão Presencial n.º 009/2020 tendo como Órgão Gerenciador o Município de Rio Branco – MT, amparado pelo Parecer Jurídico favorável e bem como toda a documentação da empresa abaixo especificada que compõe este processo.

EMPRESA: PEDRO BATISTA CORREIA EIRELI

VALOR: R$ 555.520,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais)

OBJETO: Contratação de empresa para locação de materiais e serviços para promoção de eventos

Glória D´Oeste – MT, 26 de Abril de 2021

Gheysa Maria Bonfim Borgato

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP 011/2021

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL 011/2021, cujo Objeto é: Aquisição de Medicamentos para unidade de Saúde,com julgamento 26/04/2021, foi adjudicado e homologado a empresa: Inovamed Hospitalar LTDA, inscrita no CNPJ: 12.889.035/0001-02, vencedora dos itens: 1, 7, 8, 12, 13, 14, 18, 21, 24, 31, 35, 38, 45, 50, 51, 52, 59, 60, 77, 84, 85, 87, 93, 99, 102, 103, 106, totalizando R$: 35.181,00 (trinta e cinco mil cento e oitenta e um reais). Para maiores Informações no endereço rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78.295-000, ou pelo e-mail (**pmindiavailicitacao@gmail.com**). Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 29 de abril de 2021.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: SOLUÇÕES PRATICAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP - CNPJ - 27.222.285/0001-61

OBJETO: O presente Termo tem por objetivo reestabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Preço Atual	Valor Acrescido	Valor reequilibrado
32	REGISTRO ESFERA COM BORBOLETA 3/4 PARA CAVALETE	R$ 4,99	R$ 1,88	R$ 6,87
34	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 60MM	R$ 28,00	R$ 30,81	R$ 58,81
45	TUBO PBA CLASSE 12 - 110MM BARRA C/6 METROS	R$ 196,00	R$ 134,84	R$ 330,84
46	TUBO PBA CLASSE 12 - 60MM BARRA C/6 METROS	R$ 60,00	R$ 47,17	R$ 107,17
47	TUBO PBA CLASSE 12 - 85MM BARRA C/6 METROS	R$ 138,00	R$ 79,57	R$ 217,57
48	TUBO POLIETILENO PEAD 20MM X 2,3	R$ 2,90	R$ 1,69	R$ 4,59

DATA DE ASSINATURA: 29 de abril de 2021

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE ADESÃO N° 006/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2021

O **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ–MT,** torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços n° 006/2021, oriunda do Pregão Presencial n° 005/2021, promovido pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, visando a **"AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO, ZERO KM, TIPO CAMINHONETE, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**, de acordo com a legislação específica vigente.

CONTRATADA: TATIANA CAPITANIO VEÍCULOS – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.103.941/0001-25, com sede na Av. Júlio José de Campos, n° 58, Sala B, Centro, na cidade de Água Boa – MT, CEP: 78.635-000.

VALOR: O valor global da referida adesão atinge o montante de **R$ 207.000,00** (duzentos e sete mil reais), sendo que foi aderido o seguinte item:

Item	Descrição	Marca	Quant	Und	Valor Unit.	Valor Total

01	CAMINHONETE CABINE DUPLA - PARA TRANSPORTE DE PESSOAS, MOTOR MINIMO DE 2.8, POTENCIA MINIMA DE 170 CV, COMBUSTIVEL DIESEL, TRANSMISSAO AUTOMATICA (MINIMA 6 MARCHAS); AIR BAG DUPLO, CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, COR BRANCA, FREIOS ABS, DIREÇÃO HIDRAULICA/ELETRICA, 03 ANOS DE GARANTIA	CHEVROLET S-10 CD 4x4 DIESEL	01	Und	R$ 207.000,00	R$ 207.000,00

- HOMOLOGO.

Itanhangá-MT, 29 de abril de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO A POSSE N.º 01/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito EDU LAUDI PASCOSKI e tendo em vista a entrega da documentação exigida no Edital de Convocação 003/2021, publicado na data de 09/04/2021 Jornal Oficial dos Municípios do Estado Mato Grosso de Ano XVI Serie 3.704, e Edital de Convocação 005/2021, publicado na data de 16/04/2021 Jornal Oficial dos Municípios do Estado Mato Grosso de Ano XVI Serie 3.709, vem através deste CONVOCAR os candidatas **abaixo relacionadas,** à comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, centro, na data de 03/05/2021 e horário de 07:00, para TOMAR POSSE no respectivo cargo CONTRATADO.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 1	
NOME	CPF
DEIVISIMARA ARAUJO DE LIMA	058.692.721.22
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 2	
NOME	CPF
VANESSA GUILHERME DA COSTA	703.624.011.36
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - (SEDE DO MUNICÍPIO)	
NOME	CPF
TATIANE LIMA DA COSTA	960.922.542.04

Itanhangá - MT, 29 de abril de 2021.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA N° 128/2021

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA N° 128/2021

Fica retificado a publicação da Portaria N° 128/2021, divulgada na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XV | N° 3.707, na data de 14 de abril de 2021 página 595.

ONDE SE-LÊ:

Art. 1º Conceder prorrogação de Licença Maternidade a servidora FRANCIELE CAROLINE GERMANO DOS SANTOS, matricula 1400, ocupante do cargo estável de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, até a data de 21 de junho de 2021.

LEIA-SÊ:

Art. 1º Conceder prorrogação de Licença Maternidade a servidora FRANCIELE CAROLINE GERMANO DOS SANTOS, matricula 1400, ocupante do cargo estável de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 23 de abril de 2021 até 21 de junho de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

Em conformidade com o disposto do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a Dispensa de Licitação para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS, DE EDIÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS E REALIZAÇÃO DE REGISTRO FOTOGRÁTICOS A SEREM UTILIZADOS NAS PUBLICAÇÕES DAS MÍDIAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

CONTRATADA: MILENA DUTRA ROSA 09144041993

CNPJ: 40.901.912/0001-59

Endereço: Rua Buritis, s/n°, Bairro Centro na Cidade de Itanhangá – MT – CEP: 78579-000.

VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2021.

HOMOLOGO,

Itanhangá–MT, 29 de abril de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2021

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeados através da Portaria n° 016/2021 de 04/01/2021, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 028/2021**, instaurada para o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".,** sagrou-se vencedora as seguintes empresas: a empresa **ERICA DE FATIMA GENTIL – EPP – CNPJ: 36.656.877/0001-82** sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 362.384,60 (trezentos e sessenta e dois mil trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), a empresa **GRAFICA DO PRETO LTDA – ME – CNPJ: 03.750.414/0001-26** sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais), a empresa **LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP – CNPJ: 22.328.534/0001-84** sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 201.364,00 (duzentos e um mil trezentos e sessenta e quatro reais), a empresa **M.K.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP – CNPJ: 31.499.939/0001-76** sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 12.240,00 (doze mil duzentos e quarenta reais), a empresa **NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI – EPP – CNPJ: 41.401.446/0001-05** sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 91.640,00 (noventa e um mil seiscentos e quarenta reais) e a empresa **WANDA MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP – CNPJ: 12.358.170/0001-21** sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 124.188,00 (cento e vinte e quatro mil cento e oitenta e oito reais). Os Itens 05, 21 e 30 tiveram como resultado fracassados.

Itanhangá-MT, 29 de abril de 2021.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO A POSSE N.º 02/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito EDU LAUDI PASCOSKI e tendo em vista a entrega da documentação exigida no Edital de Convocação 006/2021, publicado na data de 20/04/2021 Jornal Oficial dos Municípios do Estado Mato Grosso de Ano XVI Serie 3.711, vem através deste CONVOCAR os candidatas **abaixo relacionadas,** à comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Florianópolis, Nº200, centro, na data de 03/05/2021 e horário de 07:00, para TOMAR POSSE nos respectivos cargos CONTRATADO.

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - MATEMÁTICA - (SEDE DO MUNICÍPIO)	
NOME	CPF
MAIQUEL DIONES DO COUTO LEMOS	866.282.402.15
PROFESSOR LICENCIATURA PLENA – PEDAGOGIA 24H - (SEDE DO MUNICÍPIO)	
NOME	CPF
LUCIANI PIRAN DENARDI	774.793.511.00
VANESSA TEIXEIRA DE MIRANDA	018.408.392.36
LONI IRENE OLIVEIRA	577.375.769.91
BRUNA BATISTA GALAN DE SOUZA	060.065.831.78

Itanhangá - MT, 29 de abril de 2021.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO A POSSE N.º 02/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO A POSSE N.º 02/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito EDU LAUDI PASCOSKI e tendo em vista a entrega da documentação exigida no Edital de Convocação 007/2021, publicado na data de 20/04/2021 Jornal Oficial dos Municípios do Estado Mato Grosso de Ano XVI Serie 3.711, vem através deste CONVOCAR as candidatas **abaixo relacionadas,** à comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Florianópolis, Nº200, centro, na data de 03/05/2021 e horário de 07:00, para TOMAR POSSE no cargo CONTRATADO de TDI - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 40H.

NOME	CPF
PAULA BLAN TENORIO	022.713.821.06
SABRINA CAMILA MACEDO MARTINS	062.033.201.88

Itanhangá - MT, 29 de abril de 2021.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 007/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 057/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, inscrita no CNPJ: 07.209.225/0001-00, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 015/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às **08H00MIN (Horário Oficial de Itanhangá – MT),**do dia **18 de maio de 2021,** na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, abertura da **Tomada de Preços nº 007/2021**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E CALÇADA NAS RUAS BURITIS, MURICI E PORTO ALEGRE NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".**

Maiores informações bem como o edital, poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone (66) 3578-2500ou através do e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br e do site oficial www.itanhanga.mt.gov.br

Itanhangá – MT, 29 de abril de 2021.

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR N°004/2021

EDITAL COMPLEMENTAR N°004/2021

HOMOLOGA E DIVULGA O RESULTADO DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CMAS GESTÃO 2021/2023

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CMAS, no uso de suas atribuições legais compulsando a Lei Municipal Nº 1.117/2021 e Resolução CMAS n° 47/2021, e

CONSIDERANDO a assembleia do dia 28.04.2021, as 14h00min a qual foi realizada a eleição dos representantes da sociedade civil para compor o CMAS gestão 2021/2023, conforme resultado lavrado em ata de número 004/2021,

RESOLVE:

I – Homologar e divulgar o resultado da eleição dos representantes da Sociedade Civil para compor o CMAS, conforme consta no anexo I.

II – Comunicar que a posse dos conselheiros será no dia 05.05.2021, com início às 09h00min, no auditório do Paço Municipal Rosa Pereira Campos, sito a Praça Frei Liberato Keterrer, n° 311 – centro de Itiquira/MT.

Itiquira, 29 de abril de 2021.

_____ _____

ADRIANA CASTELO BRANCO DA SILVA VANDERLEIA SOUZA DA SILVA

Presidente Vice-presidente

_____ _____

NELI VICENTE DE MELO MARIS LÚCIA CAMPOS MOTA

Membro Membro

ANEXO I

	EDITAL COMPLEMENTAR N° 004/2021 RESULTADO DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CMAS		
N°	**NOME**	**REPRESENTAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
01	Adelice Campos Leite	Usuários do SUAS	2° suplente – 07 votos
02	André Barros de Araújo	Trabalhadores do SUAS	Suplente – 08 votos
03	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	Entidades e/ou organizações de Assistência Social	Eleita – única entidade inscrita
04	Donaldo Pereira da Silva	Usuários do SUAS	1° suplente – 09 votos
05	Fernanda Jaqueline de Melo	Trabalhadores do SUAS	Titular – 12 votos
06	Maria Eva Pereira Mendonça	Usuários do SUAS	1° titular – 10 votos
07	Mônica Maria dos Santos	Usuários do SUAS	2° titular – 10 votos

08	Viviane Viana Flederico Teixeira	Usuários do SUAS	3° suplente – 06 votos

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2021.

Data da vigência: 11/03/2021 a 20/12/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): NATHAN GENARIO DA SILVA SANTOS

Objeto: Contrato Administrativo nº 085/2021 firmado entre as partes de 11/03/2021 a 20/12/2021, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **PROFESSOR(A).**

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RECEBIMENTO

O **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**, por meio de sua Procuradoria Jurídica Municipal, declara que na data de **29/04/2021**, por ordem do MM. Juiz de Direito da Comarca de Sonora/MS, junto aos autos do **Processo nº 0000892-45.2011.8.12.0055 RECEBEU** o ofício nº 000050/2021, o qual requisita desta Fazenda Pública Municipal para que proceda ao Pagamento da Obrigação de Pequeno Valor (RPV) dos débitos apurados no processo acima mencionado, sendo:

- Honorários advocatícios de sucumbência, no **VALOR LÍQUIDO de R$ 16.818,75** (dezesseis mil, oitocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).

Desta forma, passo aos trâmites legais conforme art. 535, § 3º, II, do Código de Processo Civil.

Itiquira/MT, aos 29 de abril de 2021.

LAYANE INÁCIO PARREIRA

COORDENADORA DE PROCESSOS LEGISLATIVOS E

ASSISTÊNCIA PROCESSUAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 53/2021

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 196 DE 29 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e art. 134 e seguintes da Lei Municipal nº 379, de 3 de março de 1999, e

CONSIDERANDO, a constituição da Comissão Permanente de Instauração de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para o Exercício de 2021, nomeada por meio da PORTARIA MUNICIPAL Nº 195 DE 27 DE ABRIL DE 2021;

CONSIDERANDO que a Servidora Pública Municipal, Sra. VANUSA CESAR DE OLIVEIRA – MAT. 511, teria deixado de comparecer ao trabalho por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, supostamente infringindo o art. 129 e outros da Lei Municipal nº 379/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itiquira/MT);

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os Servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com os seguintes membros:

I - ALINE CARVALHO DE FIGUEIREDO MARTINAZZO

Matrícula nº 1172 – Professor II

CPF/MF nº 615.606.181-91 Presidente Suplente da Comissão.

II - MARCELO FIANCO Matrícula: 180 – Agente Administrativo CPF/MF: 883.369.561-15 Relator/Secretário Suplente da Comissão

III - CRISTINA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA

Matrícula nº 728 – Gerente de Apoio Técnico Educacional

CPF-MF: 972.068.221-34

Membro Suplente da Comissão

Art. 2º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposto abandono de cargo, nos termos do artigo 125, inciso II, 129 e seguintes da Lei Municipal n° 379/99.

Art. 3º A comissão deverá seguir o rito estatuído na Lei Municipal nº 379/99 e terá prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo ser prorrogado por igual período (art. 143).

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Itiquira-MT, aos 29 de abril de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL 006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de seu pregoeiro, torna público aos interessados que, após análise da impugnação, visando a correção de possíveis vícios e a maior participação, RETIFICA-SE o edital do Pregão Eletrônico nº 006/2021, ficando alterado o Edital e seus anexos, ante o prazo de entrega dos itens, devendo ser considerado o prazo de 120 (cento e vinte) dias, visando o interesse público.

Itiquira/MT, 29 de abril 2021.

Aloizio Magno Fischer Lopes Júnior

Pregoeiro Designado

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 197 DE 29 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e art. 134 e seguintes da Lei Municipal nº 379, de 3 de março de 1999, e

CONSIDERANDO, a constituição da Comissão Permanente de Instauração de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para o Exercício de 2021, nomeada por meio da PORTARIA MUNICIPAL Nº 195 DE 27 DE ABRIL DE 2021;

CONSIDERANDO que a Servidora Pública Municipal, Sra. AUXILIADORA GONZAGA DE ALMEIDA – MAT. 1425, supostamente infringindo o art. 125, inciso VI, da Lei Municipal nº 379/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itiquira/MT);

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os Servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com os seguintes membros:

I - ALINE CARVALHO DE FIGUEIREDO MARTINAZZO

Matrícula nº 1172 – Professor II

CPF/MF nº 615.606.181-91 Presidente Suplente da Comissão. **II - MARCELO FIANCO** Matrícula: 180 – Agente Administrativo CPF/MF: 883.369.561-15 Relator/Secretário Suplente da Comissão

III - CRISTINA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA

Matrícula nº 728 – Gerente de Apoio Técnico Educacional

CPF-MF: 972.068.221-34

Membro Suplente da Comissão

Art. 2º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposta conduta do servidor, nos termos do art. 125, inciso VI, da Lei Municipal nº 379/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itiquira/MT);

Art. 3º A comissão deverá seguir o rito estatuído na Lei Municipal nº 379/99 e terá prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo ser prorrogado por igual período (art. 143).

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo,

Itiquira-MT, aos 29 de abril de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021.

Data da vigência: 19/03/2021 a 20/12/2021.

CONTRATANTE: WÉRICA PEREIRA DE ALMEIDA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 088/2021 firmado entre as partes de 19/03/2021 a 20/12/2021, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **PROFESSOR (A).**

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada no endereço acima mencionado, através de seu pregoeiro o qual subscreve, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivandoo **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 37.853.101/0001-15, com o valor total de R$ 572.922,30 (quinhentos e setenta e dois mil, novecentos e vinte e dois reais e trinta centavos), **ELETRO MENDONCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.806.018/0001-73, com o valor total de R$ 217.500,00 (duzentos e dezessete mil e quinhentos reais), **RJM COMERCIAL EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.771.901/0001-94, com o valor total de R$ 714.742,30 (setecentos e quatorze mil, setecentos e quarenta e dois reais e trinta centavos), **D R MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.880.252/0001-52, com o valor total de R$ 1.433.672,30 (um milhão, quatrocentos e trinta e três mil, seiscentos e setenta e dois reais e trinta centavos), **ACP DA CRUZ COMERCIO EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.289.694/0001-00, com o valor total de R$ 2.988.766,70 (dois milhões, novecentos e oitenta e oito mil, setecentos e sessenta e seis reais e setenta centavos), **MULTUS COMERCIAL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.753.864/0001-42, com o valor total de R$ 138.250,00 (cento e trinta e oito mil e duzentos e cinquenta reais) e **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.226.324/0001-42, com o valor total de R$ 49.951,90 (quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa centavos).

Itiquira/MT, em 29 de abril de 2021.

Aloizio Magno Fischer Lopes Junior

Pregoeiro Designado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2021- JUNTA MÉDICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2021- JUNTA MÉDICA

A Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, no uso de suas atribuições legais, torna pública a CONVOCAÇÃO dos SERVIDORES em AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO MÉDICO.

Os Convocados deverão se apresentar no CIAAS - Centro Integrado de Atenção e Atendimento em Saúde, no endereço Rua Jacira n° 1.080 - Centro - Anexo ao Hospital Municipal em Jaciara/Mato Grosso, para a avaliação da JUNTA MÉDICA no dia **15/05/2021** (sábado), conforme horários abaixo.

Ficam convocados os seguintes servidores:

Matricula	Nome	Horário
429	Adelaine de Oliveira e Silva	07h10min-15/05/2021
389	Alexandra Sebastiana Rocha de Arruda	07h20min-15/05/2021
3089	Carmem Alessandra Siqueira da Costa	07h30min-15/05/2021
309	Cirlene Gonçalves da Rocha	07h40min-15/05/2021
2800	Claudete Fátima Lucca Cardoso	07h50min-15/05/2021
7582	Cristiani Duarte Tonin Madrid	08h00min-15/05/2021
211	Delfina Maiberg Rego	08h10min-15/05/2021
3111	Delzuita Silva de Almeida	08h20min-15/05/2021
277	Edivanete Maria Jerônimo	08h30min-15/05/2021
3788	Elaine Aparecida da Silva	08h40min-15/05/2021
2442	Eleny Torres de Amorim	08h50min-15/05/2021
407	Elisangela Lopes de Lima Carvalho	09h00min-15/05/2021
550	Elizangela Melo de França Ferreira	09h10min-15/05/2021
3043	Elma Breda Gardin	09h20min-15/05/2021
271	Esmeraldina de Lima Alves	09h30min-15/05/2021
2473	Everaldo da Cruz	09h40min-15/05/2021
8930	Gisele Matos Nogueira Santos	09h50min-15/05/2021
3105	Irene Marcola Quirino	10h10min-15/05/2021
282	Ireny Ferreira da Silva	10h20min-15/05/2021

3118	Izabel Cristina da Cunha Franco Mendes Silva	10h30min-15/05/2021
3147	Joao Borges Filho	10h40min-15/05/2021
343	Josue de Moraes Rezende	10h50min-15/05/2021
2455	Leia Franca do Nascimento	11h00min-15/05/2021
2583	Lucia Divina Rodovalho	11h10min-15/05/2021
225	Lucilene Souza da Silva	11h20min-15/05/2021
366	Maria Jose Monteiro de Oliveira	11h30min-15/05/2021
2418	Mirian Rodrigues Roque	11h40min-15/05/2021
292	Myralva Dourado Nascimento	11h50min-15/05/2021
386	Neuza Aparecida da Silva	12h00min-15/05/2021
3074	Rosalina Aparecida de Souza	12h10min-15/05/2021
6476	Rosangela Mariano de Souza	12h20min-15/05/2021
186	Rosangela Ribeiro dos Santos	12h30min-15/05/2021
281	Roseni Aparecida Pereira de Oliveira	12h40min-15/05/2021
287	Salete Aparecida Soares	12h50min-15/05/2021
3101	Sandra Alves de Souza	13h00min-15/05/2021
6846	Sandrival da Silva	13h10min-15/05/2021
566	Sebastiana Barros da Silva	13h20min-15/05/2021
419	Simone Borges de Souza	13h30min-15/05/2021
2949	Sonia Maria da Silva	13h40min-15/05/2021
318	Sonia Maria de Jesus	13h50min-15/05/2021
5926	Suzete Oliveira do Nascimento	14h00min-15/05/2021
3042	Telma Maria Morais da Silva	14h10min-15/05/2021
2619	Valdirene Rosana de Oliveira Campos	14h20min-15/05/2021
357	Valeria Doroteia Torres	14h30min-15/05/2021
220	Vilani Alves Barbosa	14h40min-15/05/2021
300	Wanderlucy Batista Ferreira	14h50min-15/05/2021
5330	Yara Cristina Ferreira	15h00min-15/05/2021

Jaciara/MT, 28 de abril de 2021

Alexandre Russi

Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar que a Abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Por Item”, na modalidade Pregão Presencial Nº 011/2021, POR REGISTRO DE PREÇO. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT, fica prorrogado a abertura da licitação para o dia 12/05/2021, para Retificar o edital, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 12/05/2021 – no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br ou pelo SITE: http://www.jangada.mt.gov.br/Transparencia/Downloads/Editais-diversos.

Jangada – MT, 28 de Abril de 2021.

Adilson Pereira Nunes - Pregoeiro

PORTARIA Nº 074/2021

Dispõe sobre a Designação do Srº Jhonatan Junior Pereira Do Nascimento, para ser Fiscal de Contrato.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de Fiscalizar o Contrato abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Jhonatan Junior Pereira Do Nascimento**, Assessor Técnico Superior II, como Fiscal de Contrato, conforme segue:

CONTRATOS Nº 017/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E LABORATORIAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.
CONTRATADO: ADILSON DA SILVA LOUZADA-ME.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 27 de Abril de 2021.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DECRETO N° 067 DE 27 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO N° 067 DE 27 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a revogação do ponto facultativo do

dia 30 de Abril de 2021 nas repartições publicas no Município de Jauru-MT, além de dar outras providências.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica revogado o ponto facultativo do dia 30 de abril de 2021 instituído no artigo 1º inciso VII do Decreto 002 de 04 de janeiro de 2021, para as seguintes secretarias:

I Secretaria de Saúde

II Secretária de Obras;

III Vigilância Sanitária, fiscalização do enfrentamento da COVID-19

IV Serviços essenciais

Art.2º . Os demais órgãos e secretarias podem gozar da faculdade de exercerem ou não suas atividades no dia 30 de abril de 2021.

Art. 3º . Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e expressamente o Decreto n° 002/2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Peres”, em Jauru – MT, 29 de Abril de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 035/2021 TIPO: ELETRÔNICO

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Item, cujo objeto é o **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de "Equipamentos Hospitalar", em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal de Juara/ MT,**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **13.05.2021 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, 29 de abril de 2021.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Diretor de Licitações Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 036/2021/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

OBJETO: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Madeiras para Construção e Reparo de Pontes, em Atendimentos a Secretaria de Municipal de Transportes e Cidades, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 30/04/2021, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 14 de maio de 2021 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 29 de abril de 2021.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA DECRETO N.º 063, DE 26 DE ABRIL DE 2021

DECRETO N.º 063, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a revogação do Decreto n.º 845, de 05 de dezembro de 2016, que regulamenta a Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, que trata sobre o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 83, inciso III, da Lei Orgânica Municipal; e, em conformidade com o disposto no art. 9.º, Parágrafo Único, da Lei Municipal n.º 021/84, que dispõe sobre loteamentos, desmembramentos, remembramentos e arruamentos no Município de Juína-MT,

DECRETA:

Art. 1.º Fica revogado o Decreto n.º 845, de 05 de dezembro de 2016, em todos os seus artigos

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário

Juína-MT, 26 de abril de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA COVID-19: LEI COMPLEMENTAR N.º 1979/2021

LEI COMPLEMENTAR N.º 1979/2021

Traz nova redação ao art. 3.º e seu parágrafo único da Lei Complementar Municipal n. 1.926/2020 que cria o Centro de Atendimento ao COVID, estabelece as horas e o valor dos Plantões dos Profissionais da Saúde, institui o Adicional de Risco de Contágio, de caráter transitório, durante o período que perdurar as medidas temporárias e emergenciais de enfrentamento e prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus - COVID-19, no âmbito da Administração Pública Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º O art. 3.º e seu parágrafo único da Lei Complementar Municipal n. 1.926/2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3.º Fica instituído o adicional de risco de contágio aos servidores ou contratados, que exercerão suas atividades no Centro de Atendimento ao COVID, cujo valor segue estabelecido na tabela abaixo, por Plantão realizado:

CARGO/FUNÇÃO	PLANTÃO	VALOR DO ADICIONAL/R$
MÉDICO – HOSPITAL MUNICIPAL (ENFERMARIA COVID)	12 HORAS	600,00
MÉDICO - HOSPITAL MUNICIPAL (ENFERMARIA COVID)	06 HORAS	300,00
MÉDICO – CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID (UTI COVID)	12 HORAS	1.100,00
MÉDICO - CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID (UTI COVID)	06 HORAS	550,00
ENFERMEIRO	12 HORAS	170,00
ENFERMEIRO	06 HORAS	85,00
FISIOTERAPEUTA	12 HORAS	170,00
FISIOTERAPEUTA	06 HORAS	85,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	12 HORAS	100,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	06 HORAS	50,00

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12 HORAS	70,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06 HORAS	35,00

Parágrafo Único. O valor do adicional de risco de contágio deverá ser pago cumulativamente com o valor do adicional de insalubridade ou de periculosidade devido ao servidor ou contratado, tão somente durante o período das medidas emergenciais de enfrentamento de contágio pelo Novo Coronavírus - COVID-19.

Art. 2.º As despesas oriundas da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 3.º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do efetivo início das atividades do Centro de Atendimento ao COVID com ampliação dos leitos de retaguarda e da enfermaria COVID, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 29 de abril de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

LEI MUNICIPAL Nº 1.303/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a alteração/atualização do Anexo I, da Lei Municipal nº. 1.091, de 16 de outubro de 2017, que autoriza o Executivo a implantar no município de Juscimeira Estado de Mato Grosso o "Programa Porteira Adentro" e contém outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso III do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Aumenta para 05 (cinco) horas o limite de horas por equipamento/ano, referente ao Anexo I, da Lei Municipal nº. 1.091, de 16 de outubro de 2017.

Art. 2º. Altera a nomenclatura da especificação do equipamento descrito no item 02, do Anexo I, da Lei Municipal nº. 1.091, de 16 de outubro de 2017, para: "Trator LS Plus 90 ou 80, com implementos".

Art. 3º. Inclui no Anexo I, da Lei Municipal nº. 1.091, de 16 de outubro de 2017, o item 08 com as seguintes características:

Item	Especificação do Equipamento	Limite de Hora por Equipamento/Ano	Valor a ser recolhido por Hora Trabalhada em UPFMJ
08	Trator Case 110, com implementos	05 horas	09 UPFMJ

Art. 4º. Acrescenta o artigo 11 a Lei Municipal nº. 1.091, de 16 de outubro de 2017 com a seguinte redação:

"Artigo 11. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta lei por meio de Decreto".

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira-MT, aos 29 de Abril de 2021.

Moisés dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

Item	Especificação do Equipamento	Limite de Hora por Equipamento/Ano	Valor a ser recolhido por Hora Trabalhada em UPFMJ*
01	Retroescavadeira	05 horas	08 UPFMJ
02	Trator LS Plus 90 ou 80, com implementos	05 horas	06 UPFMJ
03	Caminhão Caçamba	05 horas	04 UPFMJ
04	Pá Carregadeira	05 horas	10 UPFMJ
05	Motoniveladora	05 horas	12 UPFMJ
06	Escavadeira Hidráulica-PC	05 horas	12 UPFMJ
07	Monocultivador	05 horas	03 UPFMJ
08	Trator Case 110, com implementos	05 horas	09 UPFMJ

* Sobre o valor a ser recolhido incidirá o subsídio de 50 %, conforme disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº. Lei Municipal nº. 1.091, de 16 de outubro de 2017.

PORTARIA Nº 110/2021, 27 DE ABRIL DE 2021.

"DECLARA **VACANCIA** DE 01 (UM) CARGO EFETIVO DE **RECEPCIONISTA D**A SERVIDORA SRª **JUDITH COELHO DE OLIVEIRA,** EDA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Declarar vago 01 (um) Cargo Efetivo de RECEPCIONISTA, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Juscimeira, em virtude de Falecimento, da Servidora **JUDITH COELHO DE OLIVEIRA, Matricula nº 931. 1,** brasileira, inscrita no CPF nº 468.852.001-82, residente e domiciliado no Distrito de Santa Elvira Município de Juscimeira-MT. ocorrido na data de **25/04/2021**.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Abril de 2020.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021 RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão, nomeada Pela Portaria de nº 073/2021 de 09/02/2021, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n° 8.666/93 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é ***"CONSTRUÇÃO DE PONTES NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT, CONFORME PROCESSO Nº 59053.002624/2019-15",*** da qual foi vencedora a empresa: **M DAS G PASSOS EIRELI – ME – CNPJ: 24.751. 780/0001-70,** com o item 39737, 39738 e 39739, no valor de R$ 1.362. 805,43 (Hum Milhão, Trezentos Sessenta Dois Mil, Oitocentos Cinco Reais, Quarenta Três Centavos).

JUSCIMEIRA – MT, 29 DE ABRIL 2.021.

JOÃO PAULO BEZERRA SANTOS

PRESIDENTE CPL

LEI MUNICIPAL Nº 1.302/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº. 635, de 20 de maio de 2005".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso III do artigo 58

da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Acrescenta o item "7", ao inciso I, do art. 2º, da Lei Municipal nº. 635, de 20 de maio de 2005, para incluir a agência local da Cooperativa Sicredi:

"7. Agência Local da Cooperativa Sicredi".

Art. 2º. Acrescenta o item "7", ao inciso II, do art. 2º, da Lei Municipal nº. 635, de 20 de maio de 2005, para incluir a Associação P. A. Egídio Brunetto:

"7. Associação P. A. Egídio Brunetto".

Art. 3º. Acrescenta o artigo 14, *na Lei Municipal nº. 635, de 20 de maio de 2005,* **com a seguinte redação:**

"Artigo 14. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta lei por meio de Decreto".

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira-MT, aos 29 de Abril de 2021.

Moisés dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 109/2021, 26 DE ABRIL DE 2021.

"DECLARA **VACANCIA** DE 01 (UM) CARGO EFETIVO DE **APOIO ADM. EDUC. EM SERV. VIÇOS MANUT. E INFRAESTRUTURA** DA SERVIDORA SRª **CREUZELI RODRIGUES SANTANA,** EDA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Declarar vago 01 (um) Cargo Efetivo de APOIO ADM. EDUC. EM SERV. VIÇOS MANUT. E INFRAESTRUTURA, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Juscimeira, em virtude de Falecimento, da Servidora **CREUZELI RODRIGUES SANTANA, Matricula nº 425.1,** brasileira, inscrita no CPF nº 769.284.031-87, residente e domiciliado na Rua Joao Quirino s/nº Bairro Boa Esperança Município de Juscimeira-MT. ocorrido na data de **10/04/2021**.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 26 de Abril de 2021.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N° 010/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Tricate Comercio De Peças Para Tratores Eireli

OBJETO: "Contratação De Empresa Para Aquisição de Peças e Acessórios Da Linha Mecânica e Maquinários Da Frota Municipal, Município De Juscimeira/Mato Grosso"

PRAZO: 12 (doze) Meses

VALOR: R$ 775.000,00 (Setecentos Setenta Cinco Mil Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Tricate Comercio De Peças Para Tratores Eireli - CNPJ: 70.430.558/0001-92

LEI MUNICIPAL Nº 1.304/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº. 1.115 de 28 de março de 2018".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso III do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Altera o parágrafo único do artigo 19 da lei 1.115 de 28 de março de 2018, cuja redação será a seguinte: "O benefício eventual auxílio-alimentação será concedido em bens de consumo, estipulado por meio de Decreto, estabelecendo no que consiste em "cesta básica", observando-se qualidade mínima para garantia da dignidade e do respeito às famílias beneficiárias".

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira-MT, aos 29 de Abril de 2021.

Moisés dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 108/2021, 22 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR CONTRATADO SRª ANDREIA DA CRUZ TRINDADE SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR , a Servidora contratada por Tempo Determinado na Funçao de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI lotada na Secretaria de Educação, Srº Andreia da Cruz Trindade Silva a partir de 12/04/2021.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Abril de 2021.

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS

Secretaria de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 01/ 2021

DATA: 29 / 04 / 2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 01/05/2021 à 01/05/2022.

LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 01 / 2021.

OBJETO: Prestação de Serviços de Aquisição de Licenças de uso, Suporte e Manutenção de Softwares: Contabilidade Pública e Execução Orçamentária, Gerenciamento de Folha de Pagamento, Protocolo, Almoxarifado, Compras, Licitação, Patrimônio e frotas. Para atuar junto ao FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – LAMBARI – PREVI.Com a responsabilidade técnica por parte da empresa contratada.

VALOR GLOBAL: R$17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

VALOR MENSAL: R$1.450,00 (Hum mil, quatrocentos e cinquenta reais).

CONTRATADA:**JUSSEMAR REBULI PINTO – ME.**

CNPJ: 05.409.467/0001-03.

PORTARIA Nº 140/2021, DE 28 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 140/2021, DE 28 DE ABRIL DE 2021

"Remove a servidora**, MARCIA REGINA ALVES LOPES** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a Secretaria Municipal de Saúde".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e, Art. 51, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º. Remover a servidora **MARCIA REGINA ALVES LOPES,** portadora da cédula de Identidade RG n° 11728753 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 887.524.701-30, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a Secretaria Municipal de Saúde, para exercer as atividades inerentes a Técnica de Enfermagem.

Art. 2º. A servidora deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde no dia 02 de maio de 2021, sob pena de sanções previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lambari D'Oeste-MT.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia dois de maio de 2021. Revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O LAMBARI-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D ´OESTE MT, Através do Srº. Néliton da Silva Mota - Diretor Executivo, torna público, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pelo Sr **José Santana Leite**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no processo de Contratação Direta da **empresa:** JUSSEMAR REBULI PINTO – ME , CNPJ: 05.409. 467/0001-03. **Objeto:** Prestação de Serviços de Aquisição de Licenças de uso, Suporte e Manutenção de Softwares: Contabilidade Pública e Execução Orçamentária, Gerenciamento de Folha de Pagamento, Protocolo, Almoxarifado, Compras, Licitação, Patrimônio e frotas. Para atuar junto ao FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – LAMBARI – PREVI. Com a responsabilidade técnica por parte da empresa contratada. Conforme projeto básico, mediante o pagamento no valor total de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), pagos mensalmente em 12 (doze) parcelas de R$ 1.450,00 (Hum mil, quatrocentos e cinquenta reais). Até o quinto dia útil do mês subsequente). Onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação 01/2021, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993. RATIFICO a justificativa apresentada, solicitando sua publicação em cumprimento ao disposto no art.**26 do supracitado diploma legal, autorizo a Contratação da Empresa** JUSSEMAR REBULI PINTO – ME, CNPJ: 05.409.467/0001-03, para realização do objeto.

Lambari D'Oeste - MT, 27 de abril de 2021.

_____

Néliton da Silva Mota

Diretor Executivo

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O LAMBARI-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, Através do Srº. Néliton da Silva Mota - Diretor Executivo, torna público, que a DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2021 cujo certame se deu às 08:00 do dia 27 de abril de 2021 na sede do Lambari-Previ com o seguinteobjeto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Aquisição de Licenças de uso, Suporte e Manutenção de Softwares: Contabilidade Pública e Execução Orçamentária, Gerenciamento de Folha de Pagamento, Protocolo, Almoxarifado, Compras, Licitação, Patrimônio e frotas. Para atuar junto ao FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – LAMBARI-PREVI. Fica Homologado o objeto em favor da empresa**JUSSEMAR REBULI PINTO – ME, CNPJ: 05.409. 467/0001-03, P**essoa Jurídica de direito Privado, representada pelo senhor Jussemar Rebuli Pinto, portador da cédula de identidade nº 963.044/ SSP/MT e CPF: 843.499.481-04, Com sede na R. Arthur Francisco Xavier, N: 558, Centro, CEP;78.260-000, Araputanga/MT. Que sagrou-se vencedora com o preço final seguinte; R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), pagos em 12(doze) parcelas mensais de R$ 1.450,00 (Hum mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Lambari D'Oeste - MT, 29 de abril de 2021.

_____

Néliton da Silva Mota

Diretor Executivo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 09/2021

(Processo administrativo nº 20/2021)

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de consumo e produtos de higiene e limpeza, para serem utilizados nas Secretarias municipais de Lambari d'Oeste - MT e seus respectivos Departamentos.

A Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste – MT, através do seu Pregoeiro Oficial, Sr.º Claudemir Rodrigues Jovano, no uso de suas atribuições legais, comunica aos licitantes e demais interessados, que se encontra à disposição em sua sede, os RECURSOS ADMINISTRATIVOS interpostos por empresas participantes da licitação Pregão Presencial nº 09/2021, o(s) qual(is) também podem ser solicitados pelo telefone (65) 3228-1178, e-mail: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br e serão enviados por e-mail para as licitantes participantes do certame. Devido recurso interposto o Pregoeiro dará o prazo de 3 (três) dias úteis para as contra-razões conforme lei 8.666/93, contados a partir da publicação deste aviso.

Lambari d'Oeste – MT, 29 de abril de 2021.

CLAUDEMIR RODRIGUES JOVANO

PREGOEIRO

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O LAMBARI-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D ´OESTE -MT, Através do Srº. Néliton da Silva Mota - Diretor Executivo, torna público, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pelo Senhor **José Santana Leite**,

Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no processo de Contratação Direta da **empresa: P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA CNPJ: 09.517.508/0001-36**. **Objeto:** Prestação de Serviços de Aquisição de Licenças de uso, Suporte e Manutenção de Software Previdenciário. Para atuar junto ao FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – LAMBARI – PREVI, com a responsabilidade técnica por parte da empresa contratada, conforme projeto básico, mediante o pagamento no valor total de R$ 17.496,00 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e seis reais), pagos mensalmente em 12 (doze) parcelas de R$ 1.458,00 (hum mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais).

Onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação 02/2021, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993. RATIFICO a justificativa apresentada, solicitando sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal, e autorizo a Contratação da Empresa **P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA CNPJ: 09. 517.508/0001-36**, para realização do objeto.

Lambari D'Oeste - MT, 27 de abril de 2021.

_____

Néliton da Silva Mota

Diretor Executivo

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O LAMBARI-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D OESTE - MT, Através do Srº. Néliton da Silva Mota - Diretor Executivo, torna público, que a **DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2021** cujo certame se deu às 10:30 do dia 27 de abril de 2021 na sede do Lambari-Previ com o seguinte**objeto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Aquisição de Licenças de uso, Suporte e Manutenção de Software Previdenciário. Para atuar junto ao FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – LAMBARI – PREVI. Com a responsabilidade técnica por parte da empresa contrata. Fica Homologado o objeto em favor da empresa P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º 09.517. 508/0001-36, Rua Paineiras Brancas, Nº 08 Quadra 19 – Bairro Jd. dos Ipês – Cuiabá – MT, neste ato representada por Paulo Henrique da Costa Ferreira, brasileiro, casado, portador do CPF. 011.073.841-17 e do RG. 1388088-8 SSP/MT. Que sagrou-se vencedora com o preço final seguinte; R$ 17.496,00 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e seis reais), pagos mensalmente em 12 (doze) parcelas de R$ 1.458,00 (hum mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais).

Lambari D'Oeste - MT, 29 de abril de 2021.

_____

Néliton da Silva Mota

Diretor Executivo

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 02/ 2021.

DATA: 29 / 04 / 2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 01/05/2021 à 01/05/2022.

LICITAÇÃO: **DISPENSA Nº 02 / 2021.**

OBJETO: Prestação de Serviços de Aquisição de Licenças de uso, Suporte e Manutenção de Software Previdenciário. Para atuar junto ao FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D´OESTE / MT – LAMBARI – PREVI. Com a responsabilidade técnica por parte da empresa contratada, conforme projeto básico.

VALOR GLOBAL: R$ 17.496,00 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e seis reais)

VALOR MENSAL: R$ 1.458,00 (hum mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais)

CONTRATADA: P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA, CNPJ: 09.517.508/0001-36.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 012/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 012/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 008/2021

TIPO: MENOR PREÇO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 008/2021** e demais resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo e adjudico** o presente certame a vencedora a Empresa NATHAN OLIVEIRA CARDOSO-ME, inscrita no CNPJ: 34.299.898/0001-62, no Valor de R$: 50.000,00(cinquenta mil reais)para todos os efeitos previstos em lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 29 de abril de 2021.

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

EXTRATO DE CONTRATO 008/2021 PROCESSO: 012/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 008/2021

EXTRATO DE CONTRATO 008/2021

PROCESSO: 012/2021

PREGÃO PRESENCIAL: 008/2021

ÓRGÃO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDORA REGISTRADA: NATHAN OLIVEIRA CARDOSO-ME, inscrita no CNPJ: 34.299.898/0001-62

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços para Atualização do Código Tributário, bem como atualização do Cadastramento Imobiliário Urbano (BCI).

VALOR DO CONTRATO: R$: 50.000,00(cinquenta mil reais).

PRAZO:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 29 de Abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara-MT, em 29 de Abril de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA Nº 088/2021"REVOGA A PORTARIA 086/2021 E NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO, PARA OS EXERCICIOS DE 2021, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COM

PORTARIA Nº 088/2021 DE 28 DE ABRIL DE 2021

"REVOGA A PORTARIA 086/2021 E NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO, PARA OS EXERCICIOS DE 2021, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS."

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - Revoga a portaria n° 086/2021, que nomeia temporariamente o Pregoeiro e a equipe de apoio para a modalidade de licitação denominada pregão, de 20 de abril de 2021.

ART. 2º - Passa a valer a portaria 063/2021, que revoga a portaria 036/2021 e nomeia pregoeiro e equipe de apoio para a modalidade de licitação denominada PREGÃO, para o exercícios de 2021, para aquisição de bens e serviços comuns, composta pelos seguintes membros:

PREGOEIRO: TALITA TEIXEIRA FEITOSA - CPF: 034.061.541-90

1° ASSISTENTE: AMAURY TAVERNY OLIVEIRA – CPF: 003.011.061-00

2° ASSISTENTE: ARIZON LUZ GOMES – CPF:372.167.592-49

3° ASSISTENTE: GABRIELA CARVALHO ESTEVES – CPF:004.182.031-21

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 28 de abril de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 089/2021 "CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE MAIO Á SERVIDORES, E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 089/2021 DE 29 DE ABRIL DE 2021

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE MAIO Á SERVIDORES, E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** aos servidor efetivoabaixo elencados, férias regulamentares que serão gozadas no período de **01/05/2021 a 31/05/2021.**

ROSEMY SERPA LUZ GUNTHER **CPF:** 003.406.491-51 AILTON MARTINS MENEZES **CPF:** 568.996.531-68 CARLITO ALVES DE ABREU **CPF:** 46.121.681-87 JOEMY SILVA LUZ **CPF:** 328.791.211-91 GILBERTO RIBEIRO ALENCAR **CPF:** 789.303.831-49

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 29 de abril de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente para atender as diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 17 de maio de 2021, às 09h00-min. (Horário de Brasília-DF);

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.bll.org.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.bll.org.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br**.**

Marcelândia/MT, 29 de abril de 2021.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - SRP.

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa especializada no serviço de armazenamento temporário, coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final de resíduos de Serviços de Saúde de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Marcelândia - MT. Sagrou-se vencedora a empresa: **MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.657.198/0001-20, vencedora do item 01, com o valor unitário de R$ 2,25. Valor total da licitação: R$ 33.750,00 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais).**

Marcelândia/MT, 29 de abril de 2021

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 072/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato**"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MIDAZOLAM 5MG/ML 10 ML EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA COVID-19"** de acordo com a clausulam 06 deste Contrato e projeto em anexo que são partes integrantes da Dispensa de Licitação nª 0031/2021.

CONTRATADA: ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI

Valor/Global: O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 16.445,00 (Dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).**

Assinatura: 28/04/2021

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
ATA 001/2021 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL "PORTAL DA AMAZÔNIA"

Aos 26 dias do mês de janeiro do ano de 2021, ás 08:30hrs, na sede da Previ-Líder, no munícipio de Colíder-MT, aconteceu uma reunião convocada pelo secretário adjunto de indústria, comércio e empreendedorismo o senhor Celso Banazeski, estiveram presentes os prefeitos de: Colíder – Hemerson L. Maximo, Itaúba – Antônio Ferreira de Oliveira Neto, Marcelândia – Celso Luiz Padovani, Matupá – Fernando Zafonato, Nova Canaã do Norte – Rubens Roberto Rosa, Nova Santa Helena – Paulo Bortolini, Terra Nova do Norte – Pascoal Alberton, Novo Mundo – Antônio Mafini, e Peixoto de Azevedo – Mauricio Ferreira de Souza. Na reunião fora expla-

nado pelo secretário adjunto e seus assessores, sobre a importância de manter o consorcio ativo e os benefícios que os municípios terão. O prefeito de Peixoto de Azevedo, Mauricio Ferreira, que é o atual presidente do consórcio usou a fala e expos a real situação em que se encontra o consórcio, destacando a dívida trabalhista decorrente do Reclamação Trabalhista do antigo servidor Humberto Paiva de Oliveira, que mesmo após a realização de acordo com o reclamante não houve a época a quitação integral do acordo por não existir saldo financeiro, que mesmo após diversas cobranças ao municípios consorciados, estes não repassaram os valores dos rateios e alguns sequer assinaram os termos de rateio, mencionou que atualmente o consorcio possui o valor de R$ 92.909,64, disponível na conta, e relatou também a todos os que se faziam presentes ,os débitos existentes devido ao atraso de pagamento de vários contratos de rateio feito com as prefeituras, e também o não pagamento do contrato assinado pelo prefeito Noboru de Colíder, devido a essa problemática tais débitos chegam ao montante de R$ 138.759,80. Em seguida o secretario Celso Banazeski falou sobre a necessidade da realização de eleição para nova presidência do Consórcio Portal da Amazônia, e perguntou aos prefeitos quem se candidataria a presidência, prontamente o prefeito de Matupá, senhor Fernando Zafonato colocou seu nome à disposição, onde nos termos dos Artigos n° 28 ao 32 do Estatuto, foi aberto o procedimento de eleição, onde foi aprovado por todos os prefeitos, sendo o mesmo eleito por unanimidade. No mesmo momento ouve a eleição para o Conselho Diretor, sendo apresentada chapa única, eleita por unanimidade pelos membros presentes, sendo assim, formou-se a diretoria da seguinte maneira: **Presidente** Fernando Zafonato, **Conselheiro Executivo** Celso Luiz Padovani, **Conselheiro Fiscal** Paulo Bortolini, e como **suplentes** respectivamente Hemerson Maximo e Antônio Ferreira de Oliveira Neto. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Mauricio Ferreira de Souza, ás 10:30 horas, deu por encerrada a reunião, e eu Adriano Noquele Secretário Executivo, lavrei a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos prefeitos presentes.

Hemerson L. Maximo:_____

Antônio Ferreira de Oliveira Neto:_____

Celso Luiz Padovani:_____

Fernando Zafonato:_____

Rubens Roberto Rosa:_____

Paulo Bortolini:_____

Antônio Mafini:
_____

Mauricio Ferreira de Souza:_____

Pascoal Alberton:_____

–

José Marcelo Souza Abreu_____

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 022/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 13 de maio de 2021 às 09h30min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL PARA ATENDER NA UNIDADE DE SAÚDE DE FAMÍLIA DA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 049/2021, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 29 de abril de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO Nº 009/2021

O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.188/0001-54, localizada na Avenida Dr. Hermínio Ometto, 101, Bairro ZE 022, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração o BRUNO SANTOS MENA**,brasileiro, casado, portador do** RG n° 18278620 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 028.264.041-05**, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT.**

Considerando o Ofício nº 08/2021 da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte, informando que a empresa notificada não está cumprindo com as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço 32/2021, concernente a entrega de peças no prazo especificado de 05 (cinco) dias e a qualidade das peças;

Considerando que diante do fornecimento de peças paralelas e de qualidade incerta (solicitadas para atender a demanda de uma AMBULÂNCIA – PLACA QBX-7924), estas foram devolvidas à empresa, referente a Nota de Empenho nº 2388;

Considerando que no dia 31/03/2021 foi encaminhada à empresa notificada a Nota de Empenho nº 2824, solicitando o envio URGENTE das peças para o caminhão MB – placa JZU-9191, contudo até o presente momento as peças não foram fornecidas;

Considerando que, reiteradamente, a empresa notificada está extrapolando o prazo de entrega das peças, bem como está enviando peças de baixa qualidade, o que vem gerando sérios prejuízos ao município, visto que a maioria dos veículos que necessitam de reparo estão sendo utilizados em obras que se encontram em andamento;

Considerando, ainda, que dentre os pedidos acima mencionados, foram solicitadas peças para 01 (uma) ambulância do município que se encontram à espera das mesmas para reparo;

Considerando, assim, que o envio de peças de baixa qualidade está causando sérios prejuízos, principalmente no momento de pandemia que estamos atravessando, visto que o transporte de pacientes aumentou demasiadamente, necessitando que toda a frota da Secretaria Municipal de Saúde esteja apta para suprir a demanda;

Considerando o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei 8666/93, bem como o disposto nas cláusulas 6 e 12 da Ata de Registro de Preço 32/2021.

NOTIFICA a empresa **ADRIANO DOS REIS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 26.766.947/0001-00, Inscrição Estadual nº 13.663.606-3, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 228n, Bairro Centro, na Cidade de Comodoro - MT, CEP. 78.310-000, e-mail cuiaba.pecas@bol.com, telefone (65) 3283-1056 / (65) 9 9929-3500, neste ato representada por seu Proprietário o Srº **ADRIANO DOS REIS**, portador do CPF nº 906.665.771-53 e RG nº 134.314-55 SSP/MT**PARA QUE FORNEÇA/ENTREGUE CORRETAMENTE AS PEÇAS SOLICITADAS PELA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO, NO PRAZO ESTABELECIDO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2021.**

Informamos também que o prazo para a manifestação desta notificação é de **05 (cinco) dias, contados do recebimento. E o prazo para regularizar as obrigações assumidas em contrato é de 05 (cinco) dias.**

Fica ainda a empresa devidamente NOTIFICADA para que, realize no prazo citado os esclarecimentos que entenderem necessário, e cumpra com

as obrigações assumidas através da Ata de Registro de Preço nº 32/2021 sob pena de ficar comprovada a impossibilidade de cumprir com as cláusulas.

Fica a empresa **ADRIANO DOS REIS EIRELI** que a falta do cumprimento da notificação será considerada como impossibilidade de a empresa cumprir com as obrigações assinadas, ensejando a tomada das medidas administrativas, judiciais e aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preço nº 32/2021.

E ainda que o não cumprimento desta notificação acarretará a abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidade de rescisão contratual e aplicação de suspensão de participação em licitação e contratação com o Município de Matupá e/ou declaração de inidoneidade, nos termos da cláusula 12 da Ata de Registro de Preço nº 32/2021, com espeque nos artigos 77 e seguintes, bem como, artigo 87, ambos da Lei nº 8.666/93.

Matupá/MT, 16 de abril de 2021.

BRUNO SANTOS MENA

Secretário Municipal de Administração

INFORMAMOS QUE O INTEIRO TEOR DA NOTIFICAÇÃO SUPRA CITADA FORA ENCAMINHADO NA DATA DE 16/04/2021, ÀS 17H07MIN. , NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA EMPRESA, TENDO ESTA FICADO INERTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 28/2021 –Tipo de Licitação: Menor preço unitário. **AMPLA PARTICIPAÇÃO.** OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE E FARMÁCIA BÁSICA (INCLUINDO ATENDIMENTO DE MEDIDAS JUDICIAIS). Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **12/05/2021 às 09h. (horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRO LUISMAR DA SILVA MARTINS - Portaria 073/2021. M. D'Oeste, 30/04/2021.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 02-2021

Mirassol D´Oeste, 29 de abril de 2021

Licitação: **000014/21 PREGÃO PRESENCIAL 2**

Aberta em 29/04/2021

Resumo do Objeto:

AQUISICAO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA LICITACAO

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Fundação Municipal de Saúde resolve adjudicar ao proponente **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** parte do objeto da licitação, no valor de R$ 47.183,00 (Quarenta e Sete Mil e Cento e Oitenta e Três Reais) conforme Relação em Anexo.

A D J U D I C A Ç Ã O

Comissão Permanente de Licitações,

ASSINAM

Comissões / Portarias:

ANDREIA DOBELIM DA SILVA CPF.: 005.429.171-22 RG.: 1921078-7 Cargo: Secretario PORTARIA: 04 DE 22/01/2018	LETISIA GONÇALVESE FERREIRA BAIOCCO CPF.: 001.196.181-33 RG.: 1525134-9 Cargo: Presidente PORTARIA: 04 DE 22/01/2018
MARINA TEREZA BEZERRA CPF.: 979.417.511-00 RG.: 1095044-3 Cargo: Membro PORTARIA: 04 DE 22/01/2018	

ad

Mirassol D´Oeste, 29 de abril de 2021

Licitação: **000014/21 PREGÃO PRESENCIAL 2**

Aberta em 29/04/2021

Resumo do Objeto:

AQUISICAO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA LICITACAO

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Fundação Municipal de Saúde resolve adjudicar ao proponente **CIRURGIA MM HOSPITALAR EIRELLI** parte do objeto da licitação, no valor de R$ 11.120,00 (Onze Mil e Cento e Vinte Reais) conforme Relação em Anexo.

A D J U D I C A Ç Ã O

Comissão Permanente de Licitações,

ASSINAM

Comissões / Portarias:

ANDREIA DOBELIM DA SILVA CPF.: 005.429.171-22 RG.: 1921078-7 Cargo: Secretario PORTARIA: 04 DE 22/01/2018	LETISIA GONÇALVESE FERREIRA BAIOCCO CPF.: 001.196.181-33 RG.: 1525134-9 Cargo: Presidente PORTARIA: 04 DE 22/01/2018
MARINA TEREZA BEZERRA CPF.: 979.417.511-00 RG.: 1095044-3 Cargo: Membro PORTARIA: 04 DE 22/01/2018	

Mirassol D´Oeste, 29 de abril de 2021

Licitação: **000014/21 PREGÃO PRESENCIAL 2**

Aberta em 29/04/2021

Resumo do Objeto:

AQUISICAO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA LICITACAO

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Fundação Municipal de Saúde resolve adjudicar ao proponente **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** parte do objeto da licitação, no valor de R$ 410.362,40 (Quatrocentos e Dez Mil Reais e Trezentos e Sessenta e Dois Mil e Quarenta Centavos) e conforme Relação em Anexo.

A D J U D I C A Ç Ã O

Comissão Permanente de Licitações,

ASSINAM

Comissões / Portarias:

ANDREIA DOBELIM DA SILVA CPF.: 005.429.171-22 RG.: 1921078-7 Cargo: Secretario PORTARIA: 04 DE 22/01/2018	LETISIA GONÇALVESE FERREIRA BAIOCCO CPF.: 001.196.181-33 RG.: 1525134-9 Cargo: Presidente PORTARIA: 04 DE 22/01/2018
MARINA TEREZA BEZERRA CPF.: 979.417.511-00 RG.: 1095044-3 Cargo: Membro PORTARIA: 04 DE 22/01/2018	

RH
PORTARIA Nº 253/2021

PORTARIA Nº 253 DE 29 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO para servidora VANDA LUPERINI*, lotada na Secretaria de Administração e Planejamento, no cargo de*** **TELEFONISTA,** ***referente ao período aquisitivo de 01/12/2013 a 30/11/2018 conforme protocolo nº 1573/2021, para gozo a partir de 26/04/2021.***

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 26/04/2021.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 29 de abril de 2021. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/pcm

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 000002/21

Fundação Municipal da Saúde Samuel Greve

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 000002/21

DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2021

No dia 29 de abril de 2021, a Fundação Municipal da Saúde Samuel Greve, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Av. Tancredo Neves n° 3563, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF 17.683.906/0001-50, representado neste ato pelo DIRETORA PRESIDENTE, DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS, RG nº 579.262 SSP/MT e CPF nº 415.991.251-34, brasileiro, casado, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL**, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual , especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 2/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Item	25997 Código	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02 RUA DR. SIDNEI GUERRA, 283 - LINHO, ERECHIM - RS, CEP: 99700-000 Telefone: (54) 3522 4273 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	030.002.006	VITAMINA D3 - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 000 UI, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO Marca: CIMED	UN	3000	2,70	8.100,00
49	030.002.011	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: HIPOLABOR	FR100	400	1,28	512,00
65	001.091.270	CLINDAMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. Marca: HIPOLABOR	UN	3000	5,25	15.750,00
70	001.091.289	METILDOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: SANVAL	UN	2000	0,49	980,00
111	001.091.460	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG + 80 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: PRATI	UN	1000	0,15	150,00
126	001.091.497	ADENOSINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA Marca: HIPOLABOR	UN	300	9,52	2.856,00
143	107.005.002	METOTREXATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. Marca: BLAU	UN	3500	0,81	2.835,00
144	107.005.003	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA Marca: TEUTO	UN	2000	8,00	16.000,00
		Total do Proponente				47.183,00
Item	27235 Código	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 26.457.348/0001-04 AV GRACA ARANHA, SN QUADRA29 LOTE 09 SAL - JARDIM NOVA ERA, GOIANIA - GO, CEP: 74916-070 Telefone: (62) 3983-2239 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	030.002.009	COLAGENASE + CLORANFENICOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,6 UI/G + 0,01 G/G RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO TUBO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA Marca: CRISTALIA	TB30	200	19,45	3.890,00
6	030.002.014	HEPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5000 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Marca: BLAU	UN	1000	25,80	25.800,00
12	001.091.043	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. Marca: PHARLAB	UN	3000	0,13	390,00
14	001.002.726	TERMOMETRO - DIGITAL INFRAVERMELHO, MEDE A TEMPERATURA CORPORAL AO SENTIR A RADIACAO DE CALOR PELA TESTA (FRONTAL), ESTRUTURA EM PLASTICO RIGIDO, FAIXA DE FUNCIONAMENTO CORPO HUMANO DE 10 A 50ºC E OBJETO 0°C 118°C COM MEMORIA DE AMOSTRAGEM AUTOMATICA DA ULTIMA MEDICAO, DISPLAY EM LCD COM RETROILUMINACAO, COM ESCALA DE LEITURA EM CELSIUS, DESLIGAMENTO AUTOMATICO APOS 40 SEGUNDOS EM DESCANSO, INDICADOR DE PILHA COM CARGA BAIXA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, APRESENTANDO ROTULO DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE. Marca: G-TECH	UN	30	151,00	4.530,00
20	030.001.008	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - LUVAS DE LÁTEX NITRÍLICA,LUVAS HIPOALERGÊNICA,COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICA E SEM FALHAS,AMBIDESTRA,BOA ELASTICIDADE.,RESISTENTE A TRACAO,ALTA SENSIBILIDADE TATIL,UNIFORME SEM FALHAS,TAMANHO MÉDIO, 7,5,COM PROCEDENCIA A CA Nº 9633,COM DATA DE FABRICACAO,COM VALIDADE DO PRODUTO Marca: DESCARPACK	CX100	240	99,50	23.880,00
29	001.091.117	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILENO COM PROTECAO EM BORRACHA NA BORDA INFERIOR E SUPERIOR EM MATERIAL RADIOTRANSPARENTE, NA COR BRANCA, TAMANHO MEDIO - DE 40 A 56 CM DE CIRCUNFERENCIA E ALTURA DE 12,00 CM, COM ABERTURA SUFICIENTE PARA PALPACAO DO PULSO CAROTIDEO E ACESSO A TRAQUEIA, COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE COM ARTICULACAO EM UM DOS LADOS, PARA USO EM RESGATE. Marca: RESGATE SP	UN	10	12,30	123,00
30	001.091.118	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILENO COM PROTECAO EM BORRACHA NA BORDA INFERIOR E SUPERIOR EM MATERIAL RADIOTRANSPARENTE, NA COR BRANCA, TAMANHO PEQUENO - DE 40 A 56 CM DE CIRCUNFERENCIAE ALTURA DE 10,50 CM, COM ABERTURA SUFICIENTE PARA PALPACAO DO PULSO CAROTIDEO E ACESSO A TRAQUEIA, COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE COM ARTICULACAO EM UM DOS LADOS, PARA USO EM RESGATE. Marca: RESGATE SP	UN	10	12,30	123,00
31	001.091.120	COLETOR UNIVERSAL - COM 80 ML, COM MATERIAL EM POLIPROPILENO, COM TAMPA DE ROSCA E PA PLASTICA, ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE Marca: 3B	UN	400	0,38	152,00
34	001.091.143	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: VITAMEDIC	UN	12000	0,17	2.040,00
35	001.091.151	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA DESCARTAVEL - EM AGULHA PARA RAQUI ANESTESIA, TIPO SPINAL NEEDLE, 26G 3 1/2, CANHAO EM PLASTICO RESISTENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL,ESTERILIZADA, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S Marca: LABOR IMPORT	UN	300	5,45	1.635,00
36	001.091.157	ADRENALINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 1 ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,NUMERO DE LOTE E VALIDADE POR AMPOLA Marca: HIPOLABOR	UN	2400	2,41	5.784,00

39	001.091.179	FIO DE SUTURA NYLON - FIO CIRURGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA NUMERO 4.0, AGULHA TRIANGULAR 3/8 E CIRCULAR 2 CM, FIO 45 CM DE COMPRIMENTO Marca: SHALON	UN	240	1,64	393,60
41	001.091.182	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, NAO ABSORVIVEL, 45CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 6.0, AGULHA 3/8 CIRCULO, TRIANGULAR 2.0 CM, ART.31 LEI 8078/90 PORT.CONJ.N1 DE 23/1/96 M-SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90 Marca: SHALON	UN	120	1,74	208,80
42	001.091.186	FITOMENADIONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, AMPOLA COM 1 ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA (I.V) Marca: HIPOLABOR	UN	2000	2,80	5.600,00
43	001.091.190	TESTE AUTOCLAVE A VAPOR - TESTE PARA AUTOCLAVE A VAPOR BOWIL DICK. Marca: SISPACK	CX	10	280,00	2.800,00
46	030.002.010	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Marca: ISOFARMA	AMP	3000	0,49	1.470,00
52	001.091.219	IODOPOVIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DEGERMANTE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA Marca: VICPAHRAMA	UN	100	19,56	1.956,00
54	030.001.009	LAMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO CORTANTE, NUMERO 20, FIO CURVADO NA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERILIZADO A COBALTO 60, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS., O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, EM ENVELOPE EM ALUMINIO COM FORRO INTERNO P/ PROTECAO DO FIO DA LAMINA Marca: DESCARPACK	CX100	15	36,40	546,00
55	001.091.248	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7,5,EM LATEX,HIPOALERGENICA,FORMATO ANATOMICO,PUNHO COM BAINHA REFORCADA,APRESENTACAO EM PAR COM INDICACAO MAO DIREITA E MAO ESQUERDA,EMBALAGEM COM NUMERO , VALIDADE E MARCA COMERCIAL Marca: DESCARPACK	UN	2000	1,88	3.760,00
56	001.091.249	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - LUVAS DE LÁTEX,LEVEMENTE LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL,COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICA E SEM FALHAS,NAO ESTERELIZADA, CAIXA COM 100 UNIDADES),BOA ELASTICIDADE.,RESISTENTE A TRACAO,ALTA SENSIBILIDADE TATIL,UNIFORME SEM FALHAS,TAMANHO GRANDE,COM PROCEDENCIA A CA Nº 9633,COM DATA DE FABRICACAO,COM VALIDADE DO PRODUTO Marca: DESCARPACK	CX	250	99,50	24.875,00
57	001.091.250	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - LUVAS DE LÁTEX (LUVA DE SEGURANCA),LEVEMENTE LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL,COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICA E SEM FALHAS,NAO ESTERELIZADA (CAIXA COM 100 UNIDADES),BOA ELASTICIDADE.,RESISTENTE A TRACAO,ALTA SENSIBILIDADE TATIL,UNIFORME SEM FALHAS,TAMANHO MEDIO.,COM PROCEDENCIA A CA Nº 9633,COM DATA DE FABRICACAO,COM VALIDADE DO PRODUTO Marca: DESCARPACK	CX	1200	99,50	119.400,00
58	001.091.251	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - LUVAS DE LÁTEX,LEVEMENTE LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL,COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICA E SEM FALHAS,NAO ESTERELIZADA (CAIXA COM 100 UNIDADES),BOA ELASTICIDADE.,RESISTENTE A TRACAO,ALTA SENSIBILIDADE TATIL,UNIFORME SEM FALHAS,TAMANHO PEQUENO,COM PROCEDENCIA A CA Nº 9633,COM DATA DE FABRICACAO,COM VALIDADE DO PRODUTO Marca: DESCARPACK	CX	1200	99,50	119.400,00
68	001.091.279	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INJETAVEL Marca: HIPOLABOR	UN	300	2,29	687,00
71	001.091.301	NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: PRATI DONADUZZI	UN	3000	0,11	330,00
72	001.091.311	OTOSCOPIO - EM METAL CROMADO INOXIDAVEL, LAMPADA INCANDESCENTE, INCLUSO CABO EM METAL CROMADO PARA DUAS PILHAS MEDIAS COMUNS, RECOBERTO POR CAPINHA ANTIDERRAPANTE DE PUNHO NA COR PRETA, CABECOTE COM LAMPADA, REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE, VISOR MOVEL, LAMPADA INCANDESCENTE DE 2,5 V, CONTEM 05 ESPECULOS AURICULARES SEM ENCAIXE METALICO, REUTILIZAVEL: 01 ESPECULO DE DIAMETRO 2,5 MM Nº 1 SEM REFORÇO METALICO, 01 ESPECULO DE DIAMETRO 4,0 MM Nº 2 SEM REFORÇO METALICO, 01 ESPECULO DE DIAMETRO 5,0 MM Nº 3 SEM REFORÇO METALICO, 01 ESPECULO DE DIAMETRO 7,0 MM Nº 4 SEM REFORÇO METALICO, 01 ESPECULO DE DIAMETRO 9,0 MM N° 5 SEM REFORÇO METALICO,ACONDICIONADO EM ESTOJO. Marca: MD	UN	5	325,00	1.625,00
83	001.091.371	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 12, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE Marca: DESCARPACK	UN	50	2,82	141,00
84	001.091.372	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 14, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE Marca: DESCARPACK	UN	100	2,82	282,00
85	001.091.379	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.10, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS Marca: MARK MED	UN	100	1,03	103,00
86	001.091.380	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.14, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS Marca: MARK MED	UN	100	1,08	108,00
88	001.091.384	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.6, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS Marca: MARK MED	UN	100	0,87	87,00
89	001.091.385	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.20, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS Marca: MARK MED	UN	150	1,55	232,50
90	001.091.386	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.22, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS Marca: MARK MED	UN	100	1,62	162,00

91	001.091.389	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.18, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS Marca: MARK MED	UN	100	1,36	136,00
96	001.091.395	SONDA URETRAL - N.12 , ESTERIL, EM MATERIAL SILICONIZADO ,MALEAVEL, UNICO ORIFICIO DISTAL TERMINAL,, CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCICA,TIPO DE ESTERILIZACAO,LOTE,VAL. E REG. NO MS. Marca: INJET MED	UN	100	0,60	60,00
97	001.091.396	SONDA URETRAL - N.14 , ESTERIL, EM MATERIAL SILICONIZADO,MALEAVEL, UNICO ORIFICIO DISTAL TERMINAL,, CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,TIPO DE ESTERILIZACAO, LOTE,VAL. E REG. NO MS. Marca: INJET MED	UN	100	0,59	59,00
99	001.091.413	ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE, PORTATIL, COM BRACADEIRA (S) OBESO - 30 A 38CM, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 20 A 300MM DE HG PRECISO E DE FACIL LEITURA,MANOMETRO ANALOGICO REDONDO, COM RESOLUCAO DE HG, COM PERA COM VALVULA DIANTEIRA C/REGULADOR DE FLUXO E VALVULA TRASEIRA DE METAL C/FILTRO, COM MANGUITO (S) DE BORRACHA SINTETICA, EM BRACADEIRA (S) DE ALGODAO FECHO EM VELCRO PARA PULSO Marca: PREMIUM	UN	10	76,00	760,00
107	001.091.443	TUBO DE SILICONE - CONFECCIONADO EM SILICONE, NA COR TRANSPARENTE, COM MEDIDAS: NUMERO 204, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE Marca: MEDICONE	UN	15	127,50	1.912,50
108	001.091.445	VALVULA - PARA VALVULAS REGULADORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGENIO. EM LATAO POLIDO E CROMADO## CONFECCIONADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES##, CODIGO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS TECNICAS ABNT E NBR VIGENTES APLICAVEIS. Marca: UNITEC	UN	60	340,00	20.400,00
109	001.091.449	VENOSCOPIO - VENOSCOPIO LOCALIZADOR DE VEIAS INFANTIL: LOCALIZADOR DE VEIAS, PARA CRIANCAS DE ATE 7 ANOS DE IDADE, VISUALIZACAO DA REDE VENOSA DE FORMA RAPIDA E PRECISA POR TRANSILUMINACAO DIRETA E OPOSTA; HASTES ROTATIVAS EM 90O, QUE POSSIBILITAM SEU USO EM QUALQUER SUPERFICIE DO CORPO; ACOMPANHA 3 BATERIAS RECARREGAVEIS DE 1,2 VOLTS E UM CARREGADOR. VOLTAGEM: 110 V. GARANTIA DE 1 ANO Marca: LABOR IMPORT	UN	2	1.360,00	2.720,00
117	001.091.474	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO - COM FILME LAMINADO DE 54 GR/M2, PERMEAVEL AO VAPOR, 20 CM, 100 M, INDICADOR DE ESTERILIZACAO, FILME LAMINADO, 55GR/M² PAPEL; E 54 GR/M² FILME Marca: ZERMATT	UN	15	83,40	1.251,00
124	001.091.492	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 14 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART. 31 L.8078/90 Marca: LABOR IMPORT	UN	1000	2,75	2.750,00
125	001.091.494	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO,RADIOPACO,MEDIA PERMANENCIA,SEMI-IMPLANTAVEL,18 G,COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, CONFORME A NR 32, ITENS 32.2.4.16## 32.2.4.16.1 E 32.2.4.16.2,ESTERIL,ROTULAGEM RESPEITANDO O ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE,COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90 Marca: LABOR IMPORT	UN	1500	2,55	3.825,00
128	001.091.164	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, N. 23. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE Marca: LABOR IMPORT	UN	500	0,27	135,00
134	001.091.349	PROPANOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 40MG, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL Marca: SANVAL	UN	5000	0,06	300,00
145	107.006.001	TIRAS REAGENTE PARA DETECCAO DE GLICOSE NO SANGUE- PARA AFERICAO DA GLICEMIA EM AMOSTRA DE SANGUE, COMPATIVEL AO APARELHO DA MARCA ON CALL Marca: ONN CALL PLUS	UN	18000	0,56	10.080,00
150	095.001.003	LENCOL HOSPITALAR – BRANCO, PARA MACA HOSPITALAR 70X50 ROLO, NAO ESTERIL, GRAMATURA: 28 A 32 GR POR M2, COM FIBRAS CELULOSICAS Marca: ECOPEL	UN	700	12,20	8.540,00
154	030.001.015	MASCARA FACIAL - CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER, COMPATIVEL A PFF2-(S) N95, TRIDIMENSIONAL, ANATOMICA Marca: LIFE PROTECT	UN	2400	2,05	4.920,00
		Total do Proponente				410.362,40
Item	28004 Código	CIRURGIA MM HOSPITALAR EIRELLI CNPJ: 17.059.112/0001-10 RUA TENENTE THOGO S. PEREIRA, 400 - CENTRO SUL, CUIABA - MT, CEP: 78020-500 Telefone: (65)3624-6663 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
32	001.091.121	COMADRE - EM ACO INOX, FORMATO ANATOMICO, SEM GRADUACAO, DE FACIL LIMPEZA, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90## CONFORME EDITAL. Marca: FAMI-ITA	UN	6	145,00	870,00
73	001.091.324	PINCA DENTE DE RATO - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 16 CM. Marca: ABC	UN	30	25,00	750,00
76	001.091.328	PINCA CHERON - EM ACO INOX AISI 400, COM COMPRIMENTO DE 24 CM Marca: ABC	UN	30	100,00	3.000,00
95	001.091.394	SONDA URETRAL - N.10 , ESTERIL ,EM MATERIAL SILICONIZADO,MALEAVEL, UNICO ORIFICIO DISTAL TERMINAL,, CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO,LOTE,VAL. E REG. NO MS. Marca: SOLIDOR	UN	100	2,00	200,00
138	030.001.007	MASCARA PARA OXIGENOTERAPIA - ALTA CONCENTRACAO ADULTO COM RESERVATORIO E DE NAO-REINALACAO, DE FORMATO ANATOMICO, NAO REINALANTE, EXTENSAO EM PVC FLEXIVEL TRANSPARENTE, COM TAMANHO VARIANDO ENTRE 2,10 E 2,20 METROS,PARA ENCAIXE PERFEITO NO ADAPTADOR DO RESERVATORIO E NO CILINDRO DE OXIGÊNIO. PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE NUMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA Marca: FOYOMED	UN	150	42,00	6.300,00
		Total do Proponente				11.120,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir da data da HOMOLOGAÇÃO, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de

penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1.por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, especificações técnicas, prazos para entrega, recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se descritas em cláusulas específicas do Edital, e no anexo Termo de Referência.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

5.3. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes:

Fundação Municipal da Saúde Samuel Greve

17.683.906/0001-50

Representante: RICARDO BENEDITO DE MAGALHÃES **CPF.: 346.165.431-00** **RG.: 0430143-9 SSP** **Empresa: C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**	**Representante: CAMILA CRISTIANI CEZARIO** **CPF.: 695.590.581-34** **RG.: 14.172.04--6** **Empresa: CIRURGIA MM HOSPITALAR EIRELLI**
Representante: AITANA SILVA SILVÉRIO **CPF.: 041.162.631-09** **RG.: 22158529 SSSP/MT** **Empresa: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**	

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
COVID-19: DECRETO

DECRETO Nº 3972 DE 28 DE ABRIL DE 2021

INSTITUI A NOVA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE ENFRETAMENTO À COVID-19, E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRASSOL D´OESTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus, com a finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal e assessoramento ao Prefeito sobre as ações do município visando o combate à disseminação do COVID-19 no Município de Mirassol d'Oeste/MT.

Art. 2º - O Comitê de Enfretamento ao Novo Coronavírus será constituído pelos seguintes membros:

I – Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste;

II – Procurador Geral do Município de Mirassol d'Oeste/MT;

III – Secretário de Saúde;

IV – Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social;

V – Representante da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura;

VI – Coordenador da Vigilância Sanitária e Epidemiológica;

VII – Representante da Coordenação de Fiscalização;

VIII – Representante do Hospital Samuel Greve;

IX – Médico da linha de frente ao enfrentamento à Covid-19;

X – Representante do Conselho Municipal de Saúde;

Parágrafo único – Os membros descritos nos incisos deste artigo terão direito a voto no Comitê de Enfrentamento à Covid-19;

Art. 3º - Poderão participar das reuniões os membros das seguintes instituições, a seguir:

I – Presidente da Câmara de Vereadores;

II – Representante da Defensoria Pública;

III – Representante da Polícia Civil;

IV – Representante da Assessoria de Imprensa do Gabinete do Prefeito;

V – Representante da Câmara de Dirigente Lojista – CDL;

VI – Representante da Polícia Militar;

VII – Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

§1º – Os representantes das instituições descritas nos incisos deste artigo serão consultivos e não terão direito a voto.

§2º. O Comitê a que alude esse dispositivo será Coordenado pelo Prefeito.

§3º. O Comitê se reunirá sempre que convocado pelo seu Coordenador, ou por convocação de qualquer de seus membros, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas.

§4º. O Coordenador poderá convidar para participar das reuniões do Comitê, de acordo com o tema a ser discutido, com direito a voz:

I - membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público;

II - outras autoridades públicas e especialistas.

Art. 4º - Compete ao Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19):

I - articular as ações governamentais e assessorar o Prefeito Municipal sobre a consciência situacional em questões decorrentes da pandemia da COVID-19;

II - planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Coronavírus (COVID-19);

III - acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de Mirassol d'Oeste;

IV - supervisão e monitoramento dos impactos causados pelo COVID-19;

V - articular, com os entes públicos e privados, ações de enfrentamento da covid-19 e de seus impactos;

VI - adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto neste Decreto, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.

Art. 5º - A participação no Comitê, no Centro e nos Grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º - As reuniões/sessões do Comitê de Enfrentamento seguirão o seguinte rito:

I – A Duração de cada reunião/sessão deverá ser de no máximo de 1h00-min;

II – O local da reunião/sessão será definida pelo Presidente;

III – O presidente dará abertura na reunião/sessão e a conduzirá, oportunizando o direito de fala a cada participante;

IV – O direito a fala durante a reunião/sessão deverá durar no máximo 05-min, não suportando réplica, salvo se o Presidente entender necessário;

V – Cada participante respeitará o direito de fala do participante que estive fazendo uso da palavra, aguardando sua vez para se pronunciar, com a autorização dada pelo Presidente;

VI – Ao participante membro ou convidado não poderá se ausentar da reunião/sessão antes do seu término, salvo, por motivo de força maior ou caso fortuito, justificadamente ao Presidente;

VII – Toda reunião/sessão será registrada em ata, a ser assinada por todos os presentes, seja membros votantes ou não votantes e convidados;

VIII – Os membros votantes e não votantes comporão o grupo de WhatsApp, designado para tratar dos assuntos relacionados a COVID-19, vedado o uso do aplicativo para envio de mensagens e informações que não sejam da conveniência para qual foi criado e vedado a inclusão de qualquer participante que não seja membro deste Comitê;

IX – As reuniões poderão ocorrer por meio do grupo do aplicativo WhatsApp, dada a urgência e a impossibilidade para reunir para realização de uma sessão;

Art. 7º – Cada membro votante ou não votante deverá designar um representante em sua substituição, no caso de não poder estar presente em uma reunião/sessão presencial;

Art. 8 – Ficam revogados os arts. 4º, 5º e 6º do **Decreto nº 3690/2020, os** arts. 20 e 21 do Decreto nº **3693/2020, o art. 27 do Decreto nº 3712/2020, o art. 15 do Decreto nº 3694/2020, art. 4º do Decreto nº 3724/ 2020 e as disposições em contrário.**

Art. 9º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 28 de abril de 2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 2-2021

Mirassol D´Oeste ,29 de abril de 2021

Licitação :**000014/21 - PREGÃO PRESENCIAL 2**

Aberta em 29/04/2021

Resumo do Objeto:

AQUISICAO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA LICITACAO

Comunicamos a V.Sas. que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitações desta Fundação Municipal de Saúde adjudicou e o Excelentíssima Senhora Presidente Daniella Santos Veloso Maraslis homologou em favor desta empresa parte do objeto da licitação, no valor de R$ **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** parte do objeto da licitação, no valor de R$ 410.362,40 (Quatrocentos e Dez Mil Reais e Trezentos e Sessenta e Dois Mil e Quarenta Centavos), **CIRURGIA MM HOSPITALAR EIRELLI** parte do objeto da licitação, no valor de R$ 11.120,00 (Onze Mil e Cento e Vinte Reais), **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** parte do objeto da licitação, no valor de R$ 47.183,00 (Quarenta e Sete Mil e Cento e Oitenta e Três Reais) conforme Relação em Anexo.

H O M O L O G A Ç Ã O

_____

Daniela Santos Veloso Maraslis

Diretora Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

DECRETO Nº.042/2021

"Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, do Município de Nobres/MT".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Federal nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, bem como a Lei Municipal nº. 1.606, de 07 de abril de 2021. **DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, para um mandato até a data de 31/12/2022.

v **Representantes do Poder Executivo Municipal**

Titular: **Ronilda Rocha Ferreira Silva**

RG: 1507351-3 SSP/MT

CPF: 000.055.691-25

Suplente: **Dulcelina Maria de Almeida**

RG: 937.783 SSP/MT

CPF: 892.863.591-87

v **Representantes do Poder Executivo Municipal – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Titular: **Edson Friedrich**

RG: 1299644-0 SSP/SP

CPF: 905.754.231-53

Suplente: **Lucélia Sebastiana de Almeida**

RG: 1235111-3 SSP/MT

CPF: 832.167.821-15

v **Representante doS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**

Titular: **Núbia Avelino dos Santos**

RG: 3898345-1 SSP/PR

CPF: 599.038.569-20

Suplente: **Catarina Francisca**

RG: 178.137 SSP/MT

CPF: 205.268.301-15

v **Representante doS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAs PÚBLICAs**

Titular: **Oscar dos Santos Lara – PRESIDENTE**

RG: 759.620 SSP/MT

CPF: 460.611.261-15

Suplente: **Carlos Augusto Recalde**

RG: 1388063-2 SSP/MT

CPF: 448.665.001-82

v **Representante doS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAs PÚBLICAs**

Titular: **Rafaela Ribeiro da Silva**

RG: 2221247-7 SSP/MT

CPF: 029.368.701.35

Suplente: **Gabrielle Conceição de Lara**

RG: 2397389-7 SSP/MT

CPF: 036.870.331-20

v **RepresentanteS doS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**

Titular: **Gonçalina Francisca de Almeida**

RG: 0632759-1 SSP/MT

CPF: 593.206.641-53

Suplente: **Daiany de Andrade Oliveira**

RG: 1601776-5 SSP/MT

CPF: 028.436.471-18

Titular: **Antônio Carlos Silva dos Santos**

RG: 04677858-5 SSP/RJ

CPF: 565.752.467-53

Suplente: **Victoria Grabrielle Persici**

RG: 2023355-8 SSP/MT

CPF: 017.168.031-60

v **Representante doS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**

Titular: **Ana Emanuelly Barbosa Nonato**

RG: 3215954-4 SSP/MT

CPF: 072.055.771-28

Suplente: **Jaylson Gonçalves Rabelo**

RG: 3206073-4 SSP/MT

CPF: 068.851.311-56

v **Representante DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS.**

Titular: **Orlando Soares**

RG: 834.155 SSP/MT

CPF: 535.234.901-20

Suplente: **Pedro Bosco**

RG: 1663652-0 SSP/MT

CPF: 942.055.071-00

v **Representantes do CONSELHO TUTELAR**

Titular: **Gentil Ferreira da Silva**

RG: 1447822-6 SSP/MT

CPF: 001.206.921-39

Suplente: **Simone Moreira Dutra**

RG: 1008007-4 SSP/MT

CPF: 654.629.801-59

v **RepresentanteS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**

Titular: **Silas de Oliveira Souto**

RG: 1205391-1 SSP/MG

CPF: 057.892.556-71

Suplente: **João Vilson Telles**

RG: 0788044-8 SSP/MT

CPF: 791.996.231-53

Titular: **Ana Lígia Martins de Lima**

RG: 1601727-7 SSP/MT

CPF: 024.131.271-00

Suplente: **Sidnei Ferreira Mendes**

RG: 632.731 SSP/MT

CPF: 468.453.991-15

v **Representante dAS ESCOLAS INDÍGENAS**

Titular: **Jerônimo de Oliveira Santos**

RG: 2232845-9 SSP/MT

CPF: 869.697.221-04

Suplente: **Amarelise Rodrigues da Silva**

RG: 2100059-0 SSP/MT

CPF: 046.230.251-28

v **Representante dAS ESCOLAS DO CAMPO**

Titular: **Diane do Carmo Ribeiro Brites – VICE-PRESIDENTE**

RG: 698.207 SSP/MT

CPF: 523.214.871-00

Suplente: **Wilson José Antônio**

RG: 456036 SSP/RO

CPF: 858.095.359-68

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e afixação em local de costume, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 059/2019.

Gabinete do Prefeito em Nobres/MT, aos 28 de abril de 2021.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 010/2021

O Conselho Municipal de Saúde de Nobres/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1051, de 06 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Gestão do Sistema Único de Saúde; e dá outras providencias;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde-SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providencias;

Considerando a Lei Nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Considerando a deliberação do Pleno do CMS na reunião extraordinária de 19 de abril de 2021.

Resolve:

Art. 1º - Publicar nome do Conselheiro aprovado na Reunião Extraordinária do dia 19/04/2021, do segmento Usuário do SUS.

Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais de Nobres – SISPUNOBRES – MT:

Titular: Jesiel Lima dos Reis

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Nobres/ MT, 19/04/2021.

_____

Marcel Karllay Albues Santiago

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

_____

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 367/2021

*Dispõe sobre a contratação da Funcionária **Maria Cristina Martins da Silva**, por tempo determinado para a unidade escolar da Rede do Municipal de Ensino de Nobres-MT para o ano letivo de 2021, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2020 e Lei Municipal nº. 1. 197/2011**. RESOLVE:**

Art. 1º Contratar a Sra. **Maria Cristina Martins da Silva**, portadora do RG: 1.500.612-3 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº.912.463. 421-20, para o cargo de Professor Zona Rural/Bom Jardim, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

Art. 2º O processo de escolha da contratada obedece a uma rigorosa classificação obtida pelos candidatos a contrato temporário disposta no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 06/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Desportos, que divulgou o resultado final do certame.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 15/04/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, aos 20 de abril de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 377/2021

*"Dispõe sobre a Nomeação da Sra. **Laihane Vitória de Almeida Moreira,e dá outras providências".***

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear a Sra. ***Laihane Vitória de Almeida Moreira***, portadora do RG nº. 2271048-5 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 040. 927.501-88, para o cargo em Comissão de Monitora Técnica da Secretaria de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a partir do dia 01/02/2021 revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 15 de fevereiro de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 07/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nobres – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 617/97, alterada pela Lei Municipal Nº 752/2001, resolve:

Artigo 1° Deliberar e aprovar a Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social 2020/FEAS, conforme a Ata nº 07 de 27 de abril de 2021;

Artigo 2° Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Nobres, 28 de abril de 2021.

Edna Silva Araújo

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Nobres – Biênio 2020/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N. 02.2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N. 02. 2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT**,através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na **Portaria n 022/2021** do dia 19 de Janeiro de 2021, **TORNA** público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 02/2021**, do tipo de disputa **ABERTO E FECHADO** - **MENOR PREÇO VALOR GLOBAL**, na forma de Execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8. 538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8. 666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO: O objeto da presente licitação tem o objetivo REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de reforma, reconstrução, construção e manutenção de pontes de madeira (incluindo mão de obra e material) no Município de Nossa Senhora do Livramento, conforme quantidades e especificações descritas no item 4.1.1 do TR – ANEXO- I.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 03 de maio de 2021, às 10:00 horas -(horário de Brasília - DF).

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 13 de maio de 2021, às 09h00min horas - (horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 13 de maio de 2021, às 09h30min horas-(horário de Brasília - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 13 de maio de 2021, às 10:30 horas - (horário de Brasília - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: O Pregão Eletrônico será realizado no endereço eletrônico www.bll.org.br, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento-MT., 28 de abril de 2021.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeira 22/2021

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 008/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 008/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **EDMILSON BRANDÃO DA SILVA JUNIOR**

OBJETO: Atividades inerentes à função de Agente Tributário.

Cargo: ENGENHEIRO AGRONOMO.

VIGENCIA: 01/02/2021 à 01/05/2021

DOTAÇÃO: **08.001.04.122.2074.31.90.04-325**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 29 de Abril de 2021.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2021

Processo: 01047/2021

Assunto: Aquisição de manilhas de concreto tipo CA-1, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município de Nossa Senhora do Livramento, conforme especificações e quantidades no TR 028/2021.

RECONHCEÇO E RATIFICO, o Ato de Dispensa de Licitação **nº 30/2021,** para Aquisição de manilhas de concreto tipo CA-1, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município de Nossa Senhora do Livramento, conforme especificações e quantidades no TR 028/2021**.** Sendo o valorapresentadode **R$ 17.520,00(dezessete mil quinhentos e vinte reais)**, conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018- art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despesa que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
11.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente contratação, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
SEC DE OBRAS	Próprio	2278- Recuperação Manut. e construção de estradas vicinais	346	33.90.30.00	130	**R$ 17.520,00**
VALOR TOTAL R$ 17.520,00						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$ 17.520,00(dezessete mil quinhentos e vinte reais), e**m favor da **PESSOA JURIDICA: D.M.SILVA CNPJ: 21.659.772/0001-00,**cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 028/2021.

A CPL torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o Processo Administrativo nº01047/2021, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/ MT, 29 de Abril de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2021

Processo: 01191/2021

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializado em ministrar aulas de judô, denominado PROJETO JUDO RAÇA para crianças de 09 a 17 anos da Escola municipal Delia Galdina Duarte no Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, de acordo com as especificações e quantidades contidas neste termo de referencia. TR 023/2021.

RECONHCEÇO E RATIFICO, o Ato de Dispensa de Licitação **nº 31/2021,** para Contratação de empresa para prestação de serviços especializado em ministrar aulas de judô, denominado PROJETO JUDO RAÇA para crianças de 09 a 17 anos da Escola municipal Delia Galdina Duarte no Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, de acordo com as especificações e quantidades contidas neste termo de referencia. TR 023/20211**.** Sendo o valorapresentadode**R$ 16.000,00(dezesseis mil reais)**, conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018- art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despesa que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
11.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente contratação, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/ Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Sec Educação	Próprio	2020- Gestao esporte e Lazer	139	33.90.39.00- outras serviços de terceiros pessoa judidica	101	**R$ 16.000,00**
VALOR TOTAL R$ 16.000,00						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$ 16.000,00(dezesseis mil reais), e**m favor da **PESSOA JURIDICA: GIOVANNA ANDRADE SILVA DE DEUS 99236486134 CNPJ: 15.831.411/0001-04,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 023/2021.

A CPL torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o Processo Administrativo nº01191/2021, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/ MT, 29 de Abril de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 030 2021

CONTRATO 030 2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A*QUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA (PÃES, BOLOS, SALGADOS TIPO COQUETEL E LANCHES),* PARA O CONSUMO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO QUE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: J QUELUZ COSTA ME PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2966/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019 (EXCLUSIVO MEEPP). 12 (DOZE) MESES.

1. CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 1.2 O presente objeto deste instrumento contratual é a **contratação de empresa para a*quisição de produtos de padaria (pães, bolos, Salgados tipo coquetel e lanches),*** para o consumo das Secretarias da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no* **TERMO DE REFERÊNCIA N° 76/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002966/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019 (EXCLUSIVO ME – EPP)***, visando atender a demanda das Secretarias do município de Nossa Senhora do Livramento*, conforme o processo 839/2021

CLAUSUAL SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	**EMPRESA J QUELUZ COSTA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.942.077/0001-83

Endereço:	Avenida Coronel Botelho, nº 300, Bairro Centro, CEP: 78170-000, município de Nossa Senhora do Livramento-MT
Contatos:	E mail multipaopanificadora@gmail.com 65 33511171
Representante:	Jaqueline Queluz Costa

Razao Social	Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade do Item	Valor do Item	Valor Total do Item
J QUELUZ COSTA - ME	1	PÃO DE SAL TIPO MANDI - PRODUTO ASSADO, EXTREMAMENTE MACIO, SOVADO, FRESCO DO DIA, COM PESO INDIVIDUAL MÍNIMO DE 50 GRAMAS, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, O PRODUTO DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 5 DIAS A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO E EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS.	KG	Multipão	575	R$ 12,00	R$ 6. 900,00
J QUELUZ COSTA - ME	2	PÃO DE SAL TIPO FRANCÊS - PRODUTO ASSADO, PRONTO PARA CONSUMO, FRESCO DO DIA, COM PESO MÍNIMO 50 GRAMAS, PREPARADO COM FARINHA TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, AÇUCAR, MARGARINA PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS.	KG	Multipão	2514	R$ 10,50	R$ 26. 394,49
J QUELUZ COSTA - ME	3	PÃO DE SAL TIPO HOT DOG - PRODUTO ASSADO EXTREMAMENTE MACIO, EM FORMATO ALONGADO, COM PESO INDIVIDUAL MÍNIMO DE 50 GRAMAS, ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIPROPILENO COM SELAGEM A QUENTE, O PRODUTO DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 5 DIAS A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	KG	Multipão	1167	R$ 10,50	R$ 12. 252,33
J QUELUZ COSTA - ME	4	PÃO DE SAL TIPO MINI HOT DOG - PRODUTO ASSADO, EXTREMAMENTE MACIO, EM FORMATO ALONGADO, COM PESO INDIVIDUAL MÍNIMO DE 25 GRAMAS, ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIPROPILENO COM SELAGEM A QUENTE, O PRODUTO DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 5 DIAS A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS.	KG	Multipão	1125	R$ 10,31	R$ 11. 598,75
J QUELUZ COSTA - ME	5	PÃO DOCE TIPO PÃO DE COCO COM COBERTURA DE CREME - PRODUTO PRONTO PARA CONSUMO, COM PESO INDIVIDUAL MÍNIMO DE 50 GRAMAS, ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIPROPILENO, O PRODUTO DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 2 A 3 DIAS A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS.	KG	Multipão	350	R$ 15,50	R$ 5. 424,65
J QUELUZ COSTA - ME	6	PÃO DOCE TIPO ROSQUINHA - PRODUTO EM FORMATO ESPIRAL REDONDO, COM COBERTURA DE CREME, PRONTO PARA CONSUMO, PESO MÍNIMO INDIVIDUAL DE 50 GRAMAS, ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIPROPILENO , O PRODUTO DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 2 A 3 DIAS A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS.	KG	Multipão	330	R$ 13,00	R$ 4. 289,67
J QUELUZ COSTA - ME	7	PÃO DE SAL TIPO BISNAGUINHA COM PACOTE DE 300 GRAMAS - PRODUTO PRONTO PARA CONSUMO, PESO MÍNIMO INDIVIDUAL DE 300GRAMAS, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO, O PRODUTO DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 5 DIAS A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	UN	Multipão	489	R$ 7,49	R$ 3. 662,61
J QUELUZ COSTA - ME	8	PÃO DE SAL TIPO PÃO DE FORMA POR PACOTE DE 500 GRAMAS - PRONTO PARA CONSUMO, FATIADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM 500 GRAMAS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS.	UN	Multipão	340	R$ 6,03	R$ 2. 050,20
J QUELUZ COSTA - ME	9	PÃO TORRADO POR PACOTE DE 160 GRAMAS - PRODUTO TORRADO EM FORNO, PRONTO PARA CONSUMO, FATIADO E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM 160 GRAMAS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO E EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS	UN	Multipão	150	R$ 4,42	R$ 663,00
J QUELUZ COSTA - ME	10	BISCOITOS DOCE DE POLVILHO - PRODUTO ASSADO, TIPO SEQUILHOS, SEM RECHEIO AMANTEIGADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO, O PRODUTO DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS.	KG	Multipão	133	R$ 29,98	R$ 3. 987,34
J QUELUZ COSTA - ME	11	BOLO DE FESTA - PRODUTO ASSADO COM MASSA PÃO DE LÓ BRANCO COM RECHEIO DE FRUTAS E COBERTURA DE CHANTILLY, ACONDICIONADO EM SUPORTE PRÓPRIO PARA BOLO RECHEADO, FRESCO DO DIA E EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS.	KG	Multipão	229	R$ 49,98	R$ 11. 445,42
J QUELUZ COSTA - ME	12	BOLO DE FESTA - MASSA PÃO DE LÓ BRANCO - RECHEIO DE DOCE DE LEITE COM COCO, COBERTURA DE CHOCOLATE PRETO OU BRANCO, FRESCO DO DIA, ACONDICIONADO EM SUPORTE PRÓPRIO PARA BOLO RECHEADO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS.	KG	Multipão	208	R$ 42,50	R$ 8. 840,00
J QUELUZ COSTA - ME	13	BOLO DE FORMA COM DIVERSOS SABORES - (CENOURA(COM COBERTURA DE CHOCOLATE), COCO, LARANJA, BAUNILHA,CHOCOLATE E FUBÁ) - ASSADO EM FORMATO REDONDO OU RETANGULAR SABOR CHOCOLATE, COM COBERTURA DE CHOCOLATE, PESO MÍNIMO INDIVIDUAL DE 450 GRAMAS, ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIPROPILENO COM AMARRILHO DE METAL OU PLÁSTICO, O PRODUTO DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 1 DIA A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO, SEM RECHEIO E COM COBERTURA DE CHOCOLATE/CHOCOLATE GRANULADO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS.	KG	Multipão	477	R$ 21,00	R$ 10. 017,00
J QUELUZ COSTA - ME	14	TORTA SALGADA DE PÃO DE FORMA - PRODUTO COM RECHEIO DE FRANGO, COBERTURA DE MAIONESE E BATATA PALHA E OU VERDURA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO PRÓPRIO PARA TORTA, DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS.	KG	Multipão	355	R$ 33,00	R$ 11. 715,00
J QUELUZ COSTA - ME	15	SALGADOS ASSADOS TIPO COQUETEL POR CENTO - (SALTENHA, ESFIRRA, PÃO DE QUEIJO, EMPADA, PÃO ITALIANO) COM 100 UNIDADE/CENTO - PRODUTO ASSADO NO FORNO TAMANHO PEQUENO, ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIPROPILENO E BANDEJA DE PAPELÃO PARA SALGADOS, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS	UN	Multipão	252	R$ 62,30	R$ 15. 699,35
J QUELUZ COSTA - ME	16	SALGADOS FRITO TIPO COQUETEL POR CENTO - (RISOLIS, QUIBE, PASTEL (FRANGO OU CARNE), COXINHA, BOLINHA DE QUEIJO) COM 100 UNIDADE/CENTO - PRODUTO FRITO, TAMANHO PEQUENO, ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIPROPILENO E BANDEJA DE PAPELÃO PARA SALGADOS, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS.	UN	Multipão	161	R$ 63,94	R$ 10. 294,34
J QUELUZ COSTA - ME	17	BOLO DE ARROZ - PRODUTO ASSADO NO FORNO, EM FORMA INDIVIDUAL, FRESCO DO DIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO E BANDEJA DE PAPELÃO PRÓPRIO PARA SALGADOS, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS.	UN	Multipão	4510	R$ 1,22	R$ 5. 497,69

J QUELUZ COSTA - ME	19	LANCHE FRIO MINI ? (com pão de forma- recheio maionese, alface, tomate, presunto, muçarela, e creme branco) -	UN	Multipão	2350	R$ 3,59	R$ 8.434,15
J QUELUZ COSTA - ME	20	SALGADO FRITO TIPO LANCHE - PRODUTO FRITO, TAMANHO GRANDE, RECHEIO DIVERSOS QUIBE, COXINHA, RISOLIS,...ETC) FRESCO DO DIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO E BANDEJA DE PAPELÃO PRÓPRIO PARA SALGADOS, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS.	UN	Multipão	1905	R$ 4,12	R$ 7.848,60
J QUELUZ COSTA - ME	21	SALGADO ASSADO TIPO LANCHE - PRODUTO ASSADO , TAMANHO GRANDE, RECHEIO DIVERSOS, (PÃO ITALIANO,PÃO DE QUEIJO, ESFIRRA, SALTENHA .... ETC) FRESCO DO DIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO E BANDEJA DE PAPELÃO PRÓPRIO PARA SALGADOS, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS.	UN	Multipão	1950	R$ 3,87	R$ 7.544,55
							R$ 174.559,14

VALIDADE DO CONTRATO

A validade do presente contrato será de 06 (seis) meses, a partir sua assinatura **DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

. A despesa decorrente das contratações oriundas do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	FICHA	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
ADM	PRÓPRIO	02089 – Manut. das Atividades de ADM e Planejamento	**75**	33.90.30.00	100	9.154,99
Finanças	PRÓPRIO	2004- Man. das Ativ. da Secretaria de Finança	**34**	33.90.30.00	100	5.205,92
Educação	FUNDEB	2011- Manutenções do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%	**152**	33.90.30.00	119	18.022,03
Educação	FUNDEB	2012 – Manutenções da Educação Infantil – Creche Fundeb 40%	**173**	33.90.30.00	119	48.021,48
Educação	FUNDEB	2063 Capacitação Prof. da Educação 40%	**193**	33.90.30.00	119	26.373,52
Desenvolvimento Rural	Próprio	2036- Manutenção e Encargos da Secretaria	**377**	33.90.30.00	100	2.578,79
Obras-infraestrutura	Próprio	2074 - Manut. Encargos e Salários	**331**	33.90.30.00	100	23.241,48
Saúde	Próprio	2305- Manut.da Sec. de Saúde	**302**	33.90.30.00	102	8.220,20
Assistência Social	ESTADUAL	2027- MANUTENÇÕES APOIO A PESSOA IDOSA - API	**222**	33.90.30.00	143	7.640,12
Assistência Social	Federal	2024- MANUTENÇÕES DO PAIF	**216**	33.90.30.00	129	19.411,40
Assistência Social	Federal	2028 - MANUTENÇÃO DO IGD - SUAS	**225**	33.90.30.00	129	1.766,39
Assistência Social	Federal	2082- MANUTENÇÕES DO PROGRAMA IGDBF - MUNICIPAL	**228**	33.90.30.00	129	4.922,83
Valor Total: 174.559,14						

Nossa Senhora do Livramento – MT 05 de Março de 2021.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **J QUELUZ COSTA ME**

CNPJ nº 17.942.077/0001-83,

Representada pela Senhora Jaqueline Queluz Costa

RG: nº 1608454-3 SSP/MT e CPF nº008.172.981-26

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 031 2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 031 2021

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇAGEM DA BR ENTRADA DA CIDADE, RUAS E AVENIDAS DA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT QUE CELEBRAM ENTRE A PREFEITURA DE NOSSA SENHRA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA EDSON MAURICE DO NASCIMENTO 46920277115PROCESSO ADMINISTRATIVO 120/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2021, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

- DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento contratual é *a* **Contratação de profissional especializado em prestação de serviços de roçagem da entrada da cidade, ruas e avenidas da zona urbana do municipio de Nossa Senhora do Livramento - MT,** Conforme especificações e quantidades no Termo de Referência 007/2021. Processo Administrativo 0120/2021 Dispensa de Licitação 026/2021 Parecer Jurídico 171/2021. **1. 2. 3. 4. 5.** 5.1. 5.2.

1.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.6 ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA QUANTIDADE	*VALOR UNIT (R$)*	*VALOR TOTAL (R$)*
1	***Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de roçagem na cidade.***	**Serviço**	**02**	**8.750,00**	**17.500,00**

— DA DOTAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes dos serviços contratados na seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor (R$)
Secretaria de Obras e Infraestrutura	Próprio	2074– Manutenção, Encargos e Salários	333	3.3.90.39	100	R$ **R$ 17.500,00**
VALOR TOTAL **R$ 17.500,00**						

- **DA VIGÊNCIA**

7.1O prazo de vigência deste Contrato será de 02 (dois) mês a partir da assinatura deste instrumento contratual.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 29 de Abril 2021

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **EDSON MAURICE DO NASCIMENTO 46920277115**

CNPJ sob o nº **13.455.260/0001-01**,

Representada pelo senhor **Edson Maurice do Nascimento**,

RG: nº 5654416 SSP/MT, e CPF nº **469.202.771-15**,

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 032 2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 032 2021

***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM DIVISÓRIA EUCATEX MADEIRA AREIA COM MEDIDAS (35MMX1,20MX2,79M) , PARA ATENDIMENTO A NOVA SEDE DA ENGENHARIA ,CPD DE TRIBUTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.*.QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA ODAIR SANTANA DA SILVA PROCESSO ADMINISTRATIVO 1093/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2021 AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

- DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento contratual é *Contratação de empresa para prestação de serviço de instalação em divisória Eucatex madeira areia com medidas (35mmx1,20mx2,79m) , para atendimento a nova sede da Engenharia ,CPD de tributos da Prefeitura municipal de Nossa Senhora do Livramento.,* Conforme especificações e quantidades no Termo de Referência 064/2021. Processo Administrativo 1093/2021 Dispensa de Licitação 029/2021 Parecer Jurídico 234/2021

.

1. 2. 3. 4. 5. 5.1. 5.2.

1.1 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	*VALOR/ UNIT*	*VALOR TOTAL*
01	*Prestação de serviço de instalação em divisória Eucatex madeira areia com medidas (35mmx1,20mx2,79m), para atendimento a nova sede da Engenharia ,CPD de tributos da Prefeitura municipal de Nossa Senhora do Livramento)*	Cod. 2 metro	116	R$. 149,80	17. 376,80

–– DA DOTAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes dos serviços contratados na seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. Administração	Próprio	2089 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	85	4.4.90.52	100	**R$ 17.376,80**

- **DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Contrato será de 01 (um) mês a partir da assinatura deste instrumento contratual.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 29 de Abril de 2021

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **ODAIR SANTANA DA SILVA 90798066175**

CNPJ sob o nº 18.043.506/0001-43

Representada pelo Odair Santana da Silva

RG: nº 13261495 SSP/MT CPF nº 907.980.661-72

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 033 2021

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 033 2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COM TROCA DE CORVIN E ESPUMA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA – SO PESADO COMERCIO DE PECAS EIRELI, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 803/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 027 2021 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

- DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica para OBJETO: Contratação de empresa especializada em Prestação de serviços de **TAPEÇARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL** com troca de Corvin e espuma, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Esporte*.*

– DA CONTRATADA E DOS PREÇOS PRATICADOS

EMPRESA: SO PESADO COMERCIO DE PECAS EIRELI

CNPJ sob o nº, 24.717.067/0001-00

Rua São Francisco (Lot S Mateus), nº 08 Quadra41 Lote 08 Rod dos Imigrantes, Bairro São Mateus,

Município de Varzea Grande/MT CEP: 78152-025

Representada pela **Srª. Elba Paranhos da Silva**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	*VALOR UNIT*	*VALOR TOTAL*
01	**Micro Volare V8L-NJV 6742**	**Und.**	**06**	R$ 416,23	***R$ 2.497,38***
02	**Onibus- NVF 8457**	**Und.**	**12**	R$ 416,23	**R$ 4.994,76**
03	**Onibus- NPM 1396**	**Und.**	**20**	R$ 416,23	**R$ 8.324,60**
04	**Onibus - OAX1544**	**Und.**	**16**	R$ 416,23	**R$ 6.659,68**
05	**Onibus- OAX8222**	**Und.**	**16**	R$ 416,23	**R$ 6.659,68**
06	**Onibus- NJV0522**	**Und.**	**12**	R$ 416,23	**R$ 4.994,76**
07	**Onibus- NUF8417**	**Und.**	**12**	R$ 416,23	**R$ 4.994,76**
08	**Onibus- NJR6252**	**Und.**	**12**	R$ 416,23	**R$ 4.994,76**
09	**Onibus- NJV5952**	**Und.**	**12**	R$ 416,23	**R$ 4.994,76**
10	**Onibus- OAT4671**	**Und.**	**10**	R$ 416,23	**R$ 4.162,30**
Valor Total: R$ 53.277,44					

– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa decorrente da contratação oriundas do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias

Secretaria Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. Munic. De Educação e Esporte	Próprio	2216-Manutenção Programa de Transporte Escolar	120	33.90.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	101	**53. 277,44**

– DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá sua vigência de 03 (tres), meses a partir de sua assinatura;

7.3. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da contratada;

7.4. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da contratada, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

Nossa Senhora do Livramento – MT, 29 de Abril de 2021.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA: SO PESADO COMERCIO DE PECAS EIRELI

CNPJ sob o nº, 24.717.067/0001-00

Representada pela **Srª. Elba Paranhos da Silva** , ,

RG nº: 12621897 SSP/MT, CPF/MF sob o nº 704.498.211-53

CONVÊNIO N º 03/2021

CONVÊNIO N º 03/2021

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO RESGATANDO CIDADANIA E O MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT.

Por este instrumento, neste e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, escrita no CNPJ sob 0 11 0 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, n. 458, na Cidade de Nossa Senhora do Livramento, doravante denominado **CONCEDENTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**, brasileiro casado, RG: N O 279284 SSP/MT, CPF N O 167.522.791-87, e de outro lado o lar **ASSOCIAÇÃO RESGATANDO CIDADANIA,** entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 11.072.427/0001-11, com sede na Pc do Rosário, na cidade de Cuiabá — M T, neste ato representado pelo Sr. **HELIO KOSBY FLOÔR**, portador do RG: 239.84660 SSP/MT e CPF 288.960. 170-68, ajustam entre si o presente convênio, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE

O presente convênio tem por finalidade a cooperação das entidades envolvidas, visando acolhimento e promoção da recuperação de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso de substância psicoativas do Município de Nossa Senhora do Livramento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência com início na data de 1º de Abril de 2021, terminando em 31 de Dezembro de 2021 podendo ser aditivado.

Parágrafo único: O prazo acima estipulado poderá ser renovado por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **ASSOCIAÇÃO RESGATANDO CIDADANIA**:

1. Acolher até o limite de 03 (três) pessoas encaminhadas pelo Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, para recuperação de transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substância psicoativa, que necessitem de afastamento, por período prolongado, do ambiente no qual se iniciou/desenvolveu/estabeleceu o uso/dependência de substância psicoativa, como o álcool, crack e outras drogas, no prazo máximo de 180(cento e oitenta) dias;

2. Garantir tratamento humanitário, no período integral de 24 horas por dia sete dias da semana, em consonância com as legislações vigentes;

3. Garantir instalações adequadas para a proteção da pessoa em recuperação, refeições e demais alimentações necessárias a sua subsistência e tratamento condizente com o respeito e a dignidade humana;

4. Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora do Livramento a ocorrência de qualquer intercorrência ou agravo a saúde do recuperando;

5. Informar à pessoa acolhida e/ou responsável, as normas da entidade, bem como o caráter gratuito do serviço prestado;

6. Preservar como direitos da pessoa acolhida:

a. Assistência integral em saúde, incluindo a busca de atendimento junto ao Sistema Único de Saúde, quando necessário;

b. Visitação de familiares, conforme rotina da entidade;

c. Acesso aos meios de comunicação que permitam contato com familiares durante o acolhimento, conforme rotina da entidade;

d. Privacidade, uso de vestuário próprio e de objetos pessoais, sendo estes de responsabilidade da pessoa acolhida e/ou de seus familiares, ou responsáveis.

7. Apresentar mensalmente a prestação de contas das despesas e atividades, para que se possa atender as determinações dos órgãos de controle externo, condicionada ao recebimento dos recursos discriminados neste Convênio.

II — São obrigações da **Prefeitura:**

1 . Disponibilizar por sua conta dirigidas aos serviços gerais e de promoção a recuperação de pessoas usuárias, dependentes de substância psicoativa, como o álcool, crack e outras drogas desenvolvidas pela **ASSOCIAÇÃO RESGATANDOCIDADANIA**, até o limite de R$ 2.200,50 (Dois Mil Duzentos Reais e Cinquenta Centavos) mensais, de acordo com o número de pessoas acolhidas pela instituição;

2. Encaminhar até limite de 03 (três) pessoas do Município de Nossa Senhora do Livramento que tenham necessidade de recuperação do uso, dependência de substância psicoativa, como o álcool, crack e outras drogas;

3. Praticar demais atos para obtenção satisfatoriamente dos fins desejados neste convênio.

4. Deverá ser encaminhado ao setor financeiro até 0 50 dia útil de cada mês um relatório indicando a quantidade de pessoas acolhidas pela instituição para a realização do pagamento de acordo com o número de pessoas; 5. Realizar o depósito de cada parcela até o dia 10 de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação própria constante no orçamento anual da PREFEITURA, no valor total de até R$ 19.804,50 (Dezenove Mil e Oitocentos e Quatro Reais e Cinquenta Centavos) a serem pagos em 09 parcelas mensais de R$2.200,50 a começar em Abril de 2021 que serão depositados no Banco do Brasil, Ag. 0046-9 CIC 29.364-4, utilizando-se a seguinte discriminação:

Descrição:

Proj/Ativ: 2022 — Manutenção da Secretaria de Assistência Social.

Ficha: 190

Dotação n o 3.3.90.39.00.0 (outros serviços de terceiros — pessoa jurídica)

Valor: R$ 19.804,50 (Dezenove mil e Oitocentos reais)

Parágrafo único — O valor correspondente a cada pessoa acolhida é de R$733,50,00 (Setecentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta Centavos) sendo o limite máximo de até 03 (três) pessoas que totalizam o valor de R$ 2.200,50 (Dois Mil e Duzentos Reais e Cinquenta Centavos) mensal.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO.

Fica facultado ao Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, o direito de rescindir unilateralmente o presente convênio caso não haja o respectivo cumprimento das obrigações pela **Associação Resgatando Cidadania**, ou se o mesmo se apresentar irregular, ou quando houver interesse público devidamente justificado.

Parágrafo único — A denúncia de rescisão deverá ser feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA SEXTA - DO FORO COMPETENTE:

Para dirimir questões surgidas acerca do presente feito, fica eleito o foro a que está subordinado o Município de Nossa Senhora do Livramento, com renúncia expressa de qualquer outro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão regulados pela legislação em vigor, pelos princípios gerais de direito e pelos usos e costumes.

E por estarem assim juntos e conveniados, após lerem, as partes assinam o presente instrumento, que foi redigido em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nossa Senhora do Livramento, 30 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

HELIO KOSBY FLOÔR

Associação Resgatando Cidadania

Testemunhas:

RG: RG:

CPF: CPF:

CONTRATO EMERGENCIAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0034 2021

CONTRATO EMERGENCIAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0034 2021

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO PT-08 PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE) DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT.QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA GEOPOCOS HIDROCONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA, DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2021AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

O objeto do presente instrumento contratual é a Contratação emergencial de empresa especializada em prestação de serviços de recuperação de poço tubular profundo PT-08 para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto (DAE) do Município de Nossa Senhora do Livramento conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas Processo Administrativo Nº 0111/2021 Dispensa de Licitação 028/2021.

4.6 Especificação dos itens a serem adquiridos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	*VALORUNIT*	*VALOR TOTAL*
01	**Retirada da bomba existente no poço**	Und	**1**	**1.600,00**	***1.600,00***
02	**Retirada do revestimento e limpeza do furo até 40 mts**	Metro	**40**	***215,00***	***8.600,00***
03	**Reabertura em sedimento com O de 12´´ a 40 m**	METRO	**36**	***220,00***	***7.920,00***
04	**Reabertura em rocha sã**	METRO	**8**	***386,00***	***3.088,00***
05	**Revestimento geomecânico STD de 6´´**	METRO	**44**	***194,00***	***8.536,00***
06	**Limpeza desinfecção do poço com compressor de alta**	METRO	**1**	***6.850,00***	***6.850,00***
07	**Teste de Vazão**	UND	**24**	***225,00***	***5.400,00***
VALOR TOTAL R$ 41.994,00					

DA DOTAÇÃO

6.1. As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
DAE	Próprio	2060 – Manutenção do DAE	43	33.90.39	100	**R$ 41.994,00**
VALOR TOTAL R$ 41.994,00						

- **DA VIGÊNCIA**

7.1. A vigência deste contrato será de 01 (um) meses, a contar a partir de sua assinatura

Nossa Senhora Do Livramento-MT, 29 de Abril de 2021

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

GEOPOCOS HIDROCONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA

CNPJ Nº 33.702.309/0001-82

Representado por José Romualdo Morceli

RG: 1205356SSP/PR e CPF: 211.391.809-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2021

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO Nº.: Nº. 066/2021

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR NOVAS E PROTETORES DE PNEU NOVOS DE PRIMEIRA LINHA E DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 13 (treze) de maio de 2021 às 08:00 horas.

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br: ou www.novabandeirantes.mt.gov.br

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: **licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br**

Nova Bandeirantes/MT, 29 de abril de 2021.

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2021

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 024/2021, adjudicando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RÁDIO (PLANO DE 06 MEGA), NA ZONA RURAL (ASSENTAMENTO TRÊS CINCO), NA ESCOLA E M PRINCESA ISABEL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, conforme especificação em anexo.**

Adjudique-se a empresa:

CONTRATADA: V. DA SILVA COSTA JÚNIOR EIRELI

CNPJ Nº: **39.360.373/0001-09**

VALOR TOTAL: **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).**

ITEM	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PLANO DE ACESSO À INTERNET 06 MEGA, ESCOLA PRINCESA ISABEL (COMUNIDADE TRÊS CINCO).	Mensal	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes/MT, 29 de abril de 2021.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2021

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 024/2021, Processo Administrativo n° 064/2021 na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RÁDIO (PLANO DE 06 MEGA), NA ZONA RURAL (ASSENTAMENTO TRÊS CINCO), NA ESCOLA E M PRINCESA ISABEL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, conforme especificação em anexo.**

CONTRATADA: V. DA SILVA COSTA JÚNIOR EIRELI

CNPJ Nº: **39.360.373/0001-09**

VALOR TOTAL: **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).**

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes/MT, 29 de abril de 2021.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes (MT)

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RÁDIO (PLANO DE 06 MEGA), NA ZONA RURAL (ASSENTAMENTO TRÊS CINCO), NA ESCOLA E M PRINCESA ISABEL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** conforme especificação em anexo.

CONTRATADA: **V. DA SILVA COSTA JÚNIOR EIRELI**

CNPJ Nº: **39.360.373/0001-09**

VALOR TOTAL: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

ITEM	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	VALOR	VALOR

				UNITARIO	TOTAL
01	PLANO DE ACESSO À INTERNET 06 MEGA, ESCOLA PRINCESA ISABEL (COMUNIDADE TRÊS CINCO).	Mensal	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT, 29 de abril de 2021.

_____

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA

Presidente da CPL (Portaria n°. 04/2021).

JURIDICO
COVID-19: DECRETO Nº. 175/2021 DE 29 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: ALTERA O DECRETO 166 DE 16 DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 (NOVO CORONAVIRUS) A SEREM ADOTADAS PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR CESAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO:

1. – Considerando os quadros apresentados no Município de nova Bandeirantes/MT, no dia 28 de abril de 2021, com 84 casos ativos, a necessidade de garantir segurança jurídica às atividades privadas essenciais à saúde, segurança e sobrevivência da população**, da atividade** econômica, dos cultos religiosos, sem prejuízo da manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Artigo segundo, II do Decreto 166/2021 de 16 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º, II - aos domingos e feriados, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05h00m e 14h00m; **ressalvado aos templos religiosos e sorveterias que poderão exercer suas atividades até às 21h00m, com as devidas medidas de segurança do decreto 166/2021.**

Art. 2º. Todas as demais disposições do decreto Municipal 166/2021 de 16 de abril de 2021, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Nova Bandeirantes- MT, 29 de abril de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 169/2021

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a EXONERAR, do cargo de ***PROFESSORA EFETIVA***, a servidora Srª. **MARCIA APARECIDA PANASOL DA SILVA,** a partir da data de 26/04/2021, conforme o requerimento assinado pela mesma e entregue no RH, prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 20 de abril de 2021.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 154/2021

Ementa: Dispõe sobre a rescisão do servidor público, e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos, efetuar a rescisão do servidor abaixo relacionado:

YELTISHIN ALAN SILVA GONÇALVES, do cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL URBANO (VIGIA)**;

a partir de 22/04/2021, a pedido do mesmo.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 22 de abril de 2021.

_____

_

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 147/2021

Ementa: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO férias aos servidores abaixo relacionados, amparado pela Lei 594/2008," *Subseção VII _Do Adicional de Férias_* ***Art. 99*** *Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período das férias.* ***Parágrafo único.*** *No caso de o servidor exercer*

função de direção, chefia ou assessoramento, ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo".

160 – EDSON FERMINO DE OLIVEIRA – 03.05.2021 A 02.06.2021

3394 – JANIELLE FERNANDES DOS SANTOS MATOS – 03.05.2021 A 02.06.2021

4730 – LUCINEIA DE OLIVEIRA CORSETTI – 17.05.2021 A 17.06.2021

251 – ELCI BRUN – 03.05.2021 A 02.06.2021

411 – SANDRO ROBERTO DA SILVA – 03.05.2021 A 02.06.2021

3388 – DIOGO FERNANDES GARCIA – 03.05.2021 A 02.06.2021

147– DECIO DA SILVA ESPINDOLA – 06.05.2021 A 06.06.2021

4924– ALFEU ALVES DE OLIVEIRA – 03.05.2021 A 02.06.2021

907– SONIA REGINA FERREIRA – 03.05.2021 A 02.06.2021

157 – OLIVIA MARIA DE LIMA – 01.04.2021 A 30.04.2021

108 – SANTIAGO RIBEIRO FERREIRA– 03.05.2021 A 02.06.2021

882 – WAGNER SILVA ZANETTI – 15.04.2021 A 15.05.2021

3562 – CARLOS CESAR DE OLIVEIRA– 03.05.2021 A 02.06.2021

331 – FLAVIO BACK - 03.05.2021 A 02.06.2021

1355 – PAULO NEVES – 03.05.2021 A 02.06.2021

254 – REIVE SILVA ZANETTI – 03.05.2021 A 02.06.2021

Artigo 2º- Conceder (20) vinte dias de férias regulamentares ao servidor;

3655 – NATAL ALEXANDRE DE ALMEIDA – VIVEIRISTA

NO PERIODO DE 11.05.2021 A 30.05.2021

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data acima descrito.

***Artigo 4º*- Converter 1/3 (um terço) das férias dos servidores citado no *Artigo 2º* em abono pecuniário.**

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 15 de abril de 2021.

–

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 146/2021

Ementa: Concedido Licença Prêmio e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO LICENÇA PREMIO aos servidores abaixo relacionados; amparado pela lei Nº 573/2008, "*Seção XII, Da Licença Prêmio por Assiduidade, Art. 136.A. Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo no serviço público municipal o servidor fará juz a (03) três meses de licença a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cardo efetivo".*

ü INES ANDREOLA LEITE – 01.04.2021 A 30.06.2021 ü MICHELE CRISTINA ALBERTIM – 05.04.2021 A 05.05.2021 ü DECIO DA SILVA ESPINDOLA – 05.04.2021 A 05.05.2021 ü GERALDO CEREGATO GONÇALVES – 12.04.2021 A 12.07.2021 ü ANTONIO CLAUDINO DE MELO – 15.04.2021 A 15.07.2021 ü ESTER SANTINA DOS SANTOS MELO – 15.04.2021 A 15.07.2021

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 15 de abril de 2021.

–

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 145/2021

Ementa: Dispõe sobre a LICENÇA ESPECIAL para servidores e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o departamento de Recursos Humanos a conceder **Licença Especial sem remuneração** a servidora Srª. **JUCILENE FRASSETTO SCHMOLLER BUCHMANN**, a partir da data de **16.04.2021 a 15.04.2023** a pedido da mesma.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima citado.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 15 de abril de 2021.

–

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 140/2021

Ementa: Dispõe sobre a Transferência de servidores, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Dispõe Sobre Transferência do Servidor:

MILTON LEAL, do DEPTO APOIO FUNDAMENTAL para SECRETARIA DE SAUDE.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes- MT, 08 de abril de 2021.

–

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 139/2021

Ementa: Dispõe sobre a LICENÇA ESPECIAL para servidores e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o departamento de Recursos Humanos a conceder **Licença Especial sem remuneração** a servidora Srª. **SANTINA GOMES DE SOUZA DOS SANTOS**, a partir da data de **01.04.2021 a 01.04.2023** a pedido da mesma.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima citado.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 08 de abril de 2021.

–

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 137/2021

Ementa: Dispõe sobre a LICENÇA ESPECIAL para servidores e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o departamento de Recursos Humanos a conceder **Licença Especial sem remuneração** ao servidor Sr. **ARLEY BRUMATI**, a partir da data de **01.04.2021 a 01.04.2023** a pedido do mesmo.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima citado.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 07 de abril de 2021.

–

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, através do Sr. Prefeito Municipal César Augusto Périgo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o**processo seletivo simplificado nº. 001/2021;** convoca os candidatos aprovado-classificados**,** para preenchimento de vaga existente.

Art. 1º. O candidato convocado por este Edital terá o **prazo máximo** de **05 (cinco) dias** para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos;

Documentos pessoais (CPF, RG, e, Titulo de Eleitor); Foto (uma) 3x4 (recentes); Certidão de nascimento se não for casado; Certidão de casamento e RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor de 14 anos; CPF dos filhos Atestado de vacinação dos filhos; Carteira de trabalho, onde tem a foto e o verso; PIS ou PASEP se houver cadastro, Carteira de Habilitação/Profissional, exigida para o cargo; Certificado de Escolaridade, para cargos de nível fundamental e médio; Diploma e Histórico Escolar; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado na forma da lei, Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está **fisicamente** apto (a) para o exercício das atribuições do cargo. Atestado este que deverá ser fornecido por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, e estar acompanhado dos exames clínicos e laboratoriais, os quais, correrão as expensas do candidato; Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está apto **mentalmente** para o exercício das atribuições do cargo, (exame de sanidade mental e psicotécnica). Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais; Certificado militar;

Declaração de residência;

CONTA BANCO BRADESCO agencia local (01380);

Declaração com Número de telefone e Email / gmail

Art. 2º. Considera-se convocado pelo presente edital o candidato constante da lista objeto do **anexo I.** Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

Art. 3º. O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no artigo 1º. Será considerado eliminado do **processo seletivo simplificado nº 001/2021;**

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE APROVAÇÃO

	PROFESSORES PEDAGOGIA ZONA URBANA
10º	SUZEMAR ARCANJO DE SOUZA
	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL URBANA (VIGIA)
4º	WILSON MENDES BARRANCO

Nova Bandeirantes MT, 29/04/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2021

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO Nº.: Nº. 061/2021

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL.

OBJETO RETIFICADO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, (FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇO DE TRANSLADO), DESTINADOS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.

JUSTIFICATIVA: A prorrogação do certame licitatório *in* preço dá-se em virtude de retificação feita no Edital de Convocação na parte que individualiza a qualificação dos itens e quantidades a serem licitados conforme conta no (Anexo I).

DATA DE ABERTURA/HORA PRORROGADA: Dia 12 (doze) de maio de 2021 às 10:00 horas.

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: **licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br**

Nova Bandeirantes/MT, 29 de abril de 2021.

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO N°56/2021

EXTRATO DO CONTRATO N°56/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **REMAIH CACCIARI E PEDRINHO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 13.089.551/0001-15

OBJETO: Constitui objeto do presente termo credenciar pessoa jurídica para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS E, EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 HORAS, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Nova Brasilândia/MT, **Credenciamento nº 001/2021, Inexigibilidade nº 002/2021.**

VALOR: **R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).**

ASSINATURA**: 12 de abril de 2021.**

VIGENCIA: **12 de abril de 2021 a 11 de julho de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO CONTRATO N°057/2021

EXTRATO DO CONTRATO N°057/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **GEDIEL CANDIDO DA SILVA EIRELI**

CNPJ: 35.505.313/0001-86

OBJETO: Constitui objeto do presente termo credenciar pessoa jurídica para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS E, EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 HORAS, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Nova Brasilândia/MT, **Credenciamento nº 001/2021, Inexigibilidade nº 002/2021.**

VALOR: **R$ 65.100,00 (sessenta e cinco mil e cem reais).**

ASSINATURA**: 12 de abril de 2021.**

VIGENCIA: **12 de abril de 2021 a 11 de julho de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 035/2019

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 035/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**FACILITA GESTÃO PUBLICA BRASIL EIRELI ME**

CNPJ**:** 17.286.917/0001-05

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 12 (doze) meses**,** vigorando a partir de 27 de abril de 2021 a 27 de abril de 2022.

Valor R$ **42.000,00(quarenta e dois mil reais).**

ASSINATURA**: 26 de abril de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO CONTRATO N°058/2021

EXTRATO DO CONTRATO N°058/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **RIBEIRO SERVIÇOS MEDICOS EIRELI-EPP**

CNPJ: 40.070.953/0001-40

OBJETO: Constitui objeto do presente termo credenciar pessoa jurídica para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS E, EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 HORAS, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Nova Brasilândia/MT, **Credenciamento nº 001/2021, Inexigibilidade nº 002/2021.**

VALOR: **R$ 65.100,00 (sessenta e cinco mil e cem reais).**

ASSINATURA**: 19 de abril de 2021.**

VIGENCIA: **19 de abril de 2021 a 18 de julho de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO CONTRATO N°56/2021

EXTRATO DO CONTRATO N°56/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **REMAIH CACCIARI E PEDRINHO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 13.089.551/0001-15

OBJETO: Constitui objeto do presente termo credenciar pessoa jurídica para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS E, EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 HORAS, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Nova Brasilândia/MT, **Credenciamento nº 001/2021, Inexigibilidade nº 002/2021.**

VALOR: **R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).**

ASSINATURA**: 12 de abril de 2021.**

VIGENCIA: **12 de abril de 2021 a 11 de julho de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO CONTRATO N°058/2021

EXTRATO DO CONTRATO N°058/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **RIBEIRO SERVIÇOS MEDICOS EIRELI-EPP**

CNPJ: 40.070.953/0001-40

OBJETO: Constitui objeto do presente termo credenciar pessoa jurídica para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS E, EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO DE

12 HORAS, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Nova Brasilândia/MT, **Credenciamento nº 001/2021, Inexigibilidade nº 002/2021.**

VALOR: **R$ 65.100,00 (sessenta e cinco mil e cem reais).**

ASSINATURA**: 19 de abril de 2021.**

VIGENCIA: **19 de abril de 2021 a 18 de julho de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO CONTRATO N°058/2021

EXTRATO DO CONTRATO N°058/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **RIBEIRO SERVIÇOS MEDICOS EIRELI-EPP**

CNPJ: 40.070.953/0001-40

OBJETO: Constitui objeto do presente termo credenciar pessoa jurídica para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS E, EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 HORAS, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Nova Brasilândia/MT, **Credenciamento nº 001/2021, Inexigibilidade nº 002/2021.**

VALOR: **R$ 65.100,00 (sessenta e cinco mil e cem reais).**

ASSINATURA**: 19 de abril de 2021.**

VIGENCIA: **19 de abril de 2021 a 18 de julho de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°034/2020

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°034/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA**

CNPJ: 07.811.058/0001-64

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de vigência do Contrato Original por mais **30 (trinta)** dias**,** vigorando a partir de 05 de abril de 2021 a 05 de maio de 2021.

ASSINATURA**: 02 de abril de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 12/2021

Na data de 08/04/2021 às 08:30 Horas, foram abertas as propostas referente a licitação supracitada, requisitada pelo órgão: 06 006 DEPARTAMENTO CORONA VIRUS

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedores os listados abaixo.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EPIS (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA USO NO ENFRENTAMENTO E COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS - COVID 19.

4819 AGUAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E 25.137.947/0001-70

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R$ 8.995,00

4818 DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MAT 01.326.495/0001-06

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R$ 204.020,00

4820 FERNANDO UNIFORMES EIRELI 21.008.058/0001-51

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R$ 15.500,00

5292 HIPERDENTAL COM. PROD ODON E MED HOSP LTDA EPP 13. 994.852/0001-93

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R$ 143.881,00

4821 JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 34.027.398/0001-71

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R$ 255.000,00

4142199 JM REPRESENTACOES DE MED E MATERIAIS HOSP LTDA 05.198.234/0001-09

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R$ 5.385,00

4827 MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA 38.259.748/ 0001-86

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R$ 3.580,00

4822 PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS 05.159.591/ 0001-68

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R$ 10.038,50

4729 RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E 12.313. 826/0001-90

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R$ 28.875,00

4693 SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI 06.065. 614/0001-38

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R$ 48.540,00

5610 VEDOVOTO E RIBEIRO LTDA ME 17.439.244/0001-78

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R$ 116.235,00

Nova Guarita - MT, 29 de Abril de 2021.

Graciela Schuster

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI N.º 891 DE 29 DE ABRIL DE 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ARCAR COM O CUSTEIO DA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO COMPLEMENTAR, PARA A IMPLANTAÇÃO DE UMA QUADRA POLIERPORTIVA, COM APROXIMADAMENTE 650,00 M2, LOCALIZADA NO MUNICIPIO DE NOVA LACERDA, MT"

O Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** Prefeito Municipal de Nova Lacerda**,** Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte **LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Lacerda, MT, autorizado a arcar com o custeio da elaboração do Projeto Arquitetônico Complementar, que tem como objeto principal a construção de uma quadra poliesportiva, medindo aproximadamente 650,00 m2, na Escola Estadual Hermes José Silva.

§ 1º – O Município de Nova Lacerda, arcará exclusivamente com a elaboração do referido projeto, sendo que a execução e construção da quadra poliesportiva, se fará através de convênio junto ao Governo do Estado de Mato Grosso, Processo nº 491489/2020 - Convênio nº 0935-2020.

§ 2º – O Município fica autorizado a custear a contratação prevista no *caput,* até o valor de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Lacerda/MT, 29 de abril de 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI N.º 890 DE 29 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇAO DE UNIDADE DE SAÚDE.".

O Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** Prefeito Municipal de Nova Lacerda**,** Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte **LEI:**

Art. 1º. Fica autorizado a aquisição de imóvel com área de 452,89 m² (quatrocentos e cinquenta e dois metros e oitenta e nove centímetros quadrados), contendo 175,44 (cento e setenta e cinco metros e quarenta e quatro centímetros quadrado) de construção, localizado no Lote n. 08 (oito C), da Quadra n. 05 (cinco), no bairro São José, no município de Nova Lacerda, Mato Grosso, cadastrado na matrícula de nº 7.830 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Comodoro/MT.

Art. 2º. Este imóvel será destinado para a instalação de uma UNIDADE DE SAÚDE para funcionamento do Programa Saúde da Família (PSF) III.

Art. 3º. Conforme LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 001/2021, realizada por esse Município, o valor do imóvel descrito no artigo 1º é de R$ 170. 000,00 (cento e setenta mil reais).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Lacerda/MT, 29 de abril de 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI N.º 892 DE 29 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL E ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Para atender às necessidades orçamentárias do Poder Executivo, fica aberto crédito adicional e especial ao orçamento programa do exercício de 2021 do Município no valor de R$ 391.000,00 (Trezentos e Noventa e um mil reais**)**, na seguinte dotação:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

03 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.1027.1.111 – Construção do Centro de Diagnósticos Municipal

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 391.000,00

Fonte de Recurso: 00.01.0002 – Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Art. 2º - Os recursos orçamentários, no valor de R$ 391.000,00 (Trezentos e Noventa e um mil reais), para dar cobertura aos crédito adicional e especial aberto no artigo anterior, serão oriundos da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária, conforme abaixo:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

03 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.1026.2.101 – Manutenção e Encargos com PSFs

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado R$ 40.000,00

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 301.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R$ 50.000,00

TOTAL R$ 391.000,00

Fonte de Recurso: 00.01.0002 – Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Lacerda/MT, 29 de abril de 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI N.º 893 DE 29 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE AÇÃO NO PPA 2018/2021 E NO ANEXO DE PRIORIDADES E METAS DA LDO 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criada e incluída a ação constante no ANEXO I desta lei, alterando os Anexos da Lei Municipal nº 799/2017 (Plano Plurianual 2018-2021) e Anexo de Prioridades e Metas da Lei Municipal nº 877/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021).

Parágrafo Único **-** A ação incluída pela presente lei não alteram os objetivos, justificativas e as diretrizes dos programas criados no PPA 2018 a 2021 (Lei Municipal nº 799/2017).

Art. 2º **-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Lacerda/MT, 29 de abril de 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RREO 1º BIMESTRE 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.071.518,42	31.071.518,42	5.685.634,18	18,30	5.685.634,18	18,30	25.385.884,24
RECEITAS CORRENTES	28.131.518,42	28.131.518,42	5.635.634,18	20,03	5.635.634,18	20,03	22.495.884,24
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.322.000,00	2.322.000,00	149.093,70	6,42	149.093,70	6,42	2.172.906,30
Impostos	2.192.000,00	2.192.000,00	130.688,94	5,96	130.688,94	5,96	2.061.311,06
Taxas	130.000,00	130.000,00	18.404,76	14,16	18.404,76	14,16	111.595,24
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00	22.542,84	22,54	22.542,84	22,54	77.457,16
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00	22.542,84	22,54	22.542,84	22,54	77.457,16
RECEITA PATRIMONIAL	187.500,00	187.500,00	1.457,83	0,78	1.457,83	0,78	186.042,17
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	187.500,00	187.500,00	1.457,83	0,78	1.457,83	0,78	186.042,17
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	175.000,00	175.000,00	54.748,06	31,28	54.748,06	31,28	120.251,94
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00	3.712,50	74,25	3.712,50	74,25	1.287,50
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	170.000,00	170.000,00	51.035,56	30,02	51.035,56	30,02	118.964,44
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.285.018,42	25.285.018,42	5.407.791,75	21,39	5.407.791,75	21,39	19.877.226,67
Transferências da União e de suas Entidades	10.857.018,86	10.857.018,86	2.416.513,26	22,26	2.416.513,26	22,26	8.440.505,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.727.999,56	8.727.999,56	1.772.635,27	20,31	1.772.635,27	20,31	6.955.364,29
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.700.000,00	5.700.000,00	1.218.643,22	21,38	1.218.643,22	21,38	4.481.356,78
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

Documento gerado em 29/04/2021 12:13:25

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.940.000,00	2.940.000,00	50.000,00	1,70	50.000,00	1,70	2.890.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.940.000,00	2.940.000,00	50.000,00	1,70	50.000,00	1,70	2.890.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.570.000,00	2.570.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.570.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	370.000,00	370.000,00	50.000,00	13,51	50.000,00	13,51	320.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.071.518,42	31.071.518,42	5.685.634,18	18,30	5.685.634,18	18,30	25.385.884,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	31.071.518,42	31.071.518,42	5.685.634,18	18,30	5.685.634,18	18,30	25.385.884,24
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	31.071.518,42	31.071.518,42	5.685.634,18	18,30	5.685.634,18	18,30	25.385.884,24
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.686.038,14	28.686.038,14	4.758.313,91	4.758.313,91	23.927.724,23	4.021.877,21	4.021.877,21	24.664.160,93	3.053.276,96	
DESPESAS CORRENTES	23.509.538,14	23.543.038,14	4.425.161,12	4.425.161,12	19.117.877,02	3.927.924,42	3.927.924,42	19.615.113,72	3.048.366,05	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.355.952,62	12.290.952,62	2.095.119,52	2.095.119,52	10.195.833,10	2.095.119,52	2.095.119,52	10.195.833,10	2.094.875,14	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.133.585,52	11.232.085,52	2.330.041,60	2.330.041,60	8.902.043,92	1.832.804,90	1.832.804,90	9.399.280,62	953.490,91	
DESPESAS DE CAPITAL	4.613.500,00	4.580.000,00	333.152,79	333.152,79	4.246.847,21	93.952,79	93.952,79	4.486.047,21	4.910,91	
INVESTIMENTOS	4.583.500,00	4.560.000,00	333.152,79	333.152,79	4.226.847,21	93.952,79	93.952,79	4.466.047,21	4.910,91	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	563.000,00	563.000,00			563.000,00			563.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.035.480,28	1.035.480,28	88.199,32	88.199,32	947.280,96	88.199,32	88.199,32	947.280,96	88.199,32	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.721.518,42	29.721.518,42	4.846.513,23	4.846.513,23	24.875.005,19	4.110.076,53	4.110.076,53	25.611.441,89	3.141.476,28	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	29.721.518,42	29.721.518,42	4.846.513,23	4.846.513,23	24.875.005,19	4.110.076,53	4.110.076,53	25.611.441,89	3.141.476,28	
SUPERÁVIT (XIII)				839.120,95			1.575.557,65		2.544.157,90	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	29.721.518,42	29.721.518,42	4.846.513,23	5.685.634,18		4.110.076,53	5.685.634,18		5.685.634,18	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.035.480,28	1.035.480,28	88.199,32	88.199,32	947.280,96	88.199,32	88.199,32	947.280,96	88.199,32	
DESPESAS CORRENTES	1.035.480,28	1.035.480,28	88.199,32	88.199,32	947.280,96	88.199,32	88.199,32	947.280,96	88.199,32	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.035.480,28	1.035.480,28	88.199,32	88.199,32	947.280,96	88.199,32	88.199,32	947.280,96	88.199,32	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.686.038,14	28.686.038,14	4.758.313,91	4.758.313,91	98,18	23.927.724,23	4.021.877,21	4.021.877,21	97,85	24.664.160,93	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	3.489.750,00	3.486.750,00	932.864,99	932.864,99	19,25	2.553.885,01	805.548,87	805.548,87	19,60	2.681.201,13	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	2.708.750,00	2.705.750,00	749.723,67	749.723,67	15,47	1.956.026,33	622.407,55	622.407,55	15,14	2.083.342,45	
Administração Financeira											
Controle Interno	66.000,00	66.000,00	9.833,16	9.833,16	0,20	56.166,84	9.833,16	9.833,16	0,24	56.166,84	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Administração de Receitas	710.000,00	710.000,00	173.308,16	173.308,16	3,58	536.691,84	173.308,16	173.308,16	4,22	536.691,84	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.190.300,62	1.190.300,62	156.574,10	156.574,10	3,23	1.033.726,52	140.272,18	140.272,18	3,41	1.050.028,44	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	527.300,62	527.300,62	57.129,58	57.129,58	1,18	470.171,04	49.600,26	49.600,26	1,21	477.700,36	
Assistência Comunitária	562.000,00	562.000,00	88.078,87	88.078,87	1,82	473.921,13	79.306,27	79.306,27	1,93	482.693,73	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	101.000,00	101.000,00	11.365,65	11.365,65	0,23	89.634,35	11.365,65	11.365,65	0,28	89.634,35	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	6.543.009,52	6.551.009,52	1.425.552,63	1.425.552,63	29,41	5.125.456,89	1.274.814,45	1.274.814,45	31,02	5.276.195,07	
Atenção Básica	3.395.108,00	3.262.608,00	606.434,64	606.434,64	12,51	2.656.173,36	549.565,02	549.565,02	13,37	2.713.042,98	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.007.877,56	2.072.877,56	494.371,83	494.371,83	10,20	1.578.505,73	437.386,61	437.386,61	10,64	1.635.490,95	
Suporte Profilático e Terapêutico	294.623,96	347.623,96	164.117,64	164.117,64	3,39	183.506,32	130.387,58	130.387,58	3,17	217.236,38	
Vigilância Sanitária	89.000,00	90.000,00	11.203,30	11.203,30	0,23	78.796,70	11.203,30	11.203,30	0,27	78.796,70	
Vigilância Epidemiológica	144.600,00	158.100,00	52.977,23	52.977,23	1,09	105.122,77	52.490,71	52.490,71	1,28	105.609,29	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	611.800,00	619.800,00	96.447,99	96.447,99	1,99	523.352,01	93.781,23	93.781,23	2,28	526.018,77	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	8.879.000,00	8.879.000,00	773.838,50	773.838,50	15,97	8.105.161,50	756.181,65	756.181,65	18,40	8.122.818,35	
Ensino Fundamental	7.316.000,00	7.316.000,00	613.740,56	613.740,56	12,66	6.702.259,44	605.626,14	605.626,14	14,74	6.710.373,86	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	40.000,00	40.000,00	1.575,00	1.575,00	0,03	38.425,00	1.575,00	1.575,00	0,04	38.425,00	
Ensino Superior	7.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00	
Educação Infantil	1.077.000,00	1.077.000,00	132.551,12	132.551,12	2,73	944.448,88	132.551,12	132.551,12	3,23	944.448,88	
Educação de Jovens e Adultos	47.000,00	47.000,00				47.000,00				47.000,00	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	62.000,00	62.000,00	4.916,59	4.916,59	0,10	57.083,41	4.916,59	4.916,59	0,12	57.083,41	
FU12 - Demais Subfunções	330.000,00	330.000,00	21.055,23	21.055,23	0,43	308.944,77	11.512,80	11.512,80	0,28	318.487,20	
Cultura	456.000,00	456.000,00	55.274,47	55.274,47	1,14	400.725,53	55.274,47	55.274,47	1,34	400.725,53	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	456.000,00	456.000,00	55.274,47	55.274,47	1,14	400.725,53	55.274,47	55.274,47	1,34	400.725,53	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.914.000,00	3.076.000,00	659.506,46	659.506,46	13,61	2.416.493,54	393.094,63	393.094,63	9,56	2.682.905,37	
Infra-Estrutura Urbana	2.654.000,00	2.824.000,00	659.506,46	659.506,46	13,61	2.164.493,54	393.094,63	393.094,63	9,56	2.430.905,37	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	260.000,00	252.000,00				252.000,00				252.000,00	
Habitação	355.000,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	355.000,00	185.000,00				185.000,00				185.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	517.000,00	517.000,00	74.163,15	74.163,15	1,53	442.836,85	69.090,90	69.090,90	1,68	447.909,10	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	517.000,00	517.000,00	74.163,15	74.163,15	1,53	442.836,85	69.090,90	69.090,90	1,68	447.909,10	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	125.000,00	120.000,00	36.693,25	36.693,25	0,76	83.306,75	34.876,90	34.876,90	0,85	85.123,10	
Preservação e Conservação Ambiental	120.000,00	115.000,00	36.693,25	36.693,25	0,76	78.306,75	34.876,90	34.876,90	0,85	80.123,10	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	801.000,00	834.000,00	136.765,06	136.765,06	2,82	697.234,94	119.729,27	119.729,27	2,91	714.270,73	
Abastecimento	408.000,00	446.000,00	124.427,56	124.427,56	2,57	321.572,44	107.391,77	107.391,77	2,61	338.608,23	
Extensão Rural	330.000,00	325.000,00	12.337,50	12.337,50	0,25	312.662,50	12.337,50	12.337,50	0,30	312.662,50	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	63.000,00	63.000,00				63.000,00				63.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	150.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	150.000,00	145.000,00				145.000,00				145.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.811.478,00	1.816.478,00	490.986,84	490.986,84	10,13	1.325.491,16	362.737,19	362.737,19	8,83	1.453.740,81	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.486.478,00	1.486.478,00	437.320,09	437.320,09	9,02	1.049.157,91	309.070,44	309.070,44	7,52	1.177.407,56	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	325.000,00	330.000,00	53.666,75	53.666,75	1,11	276.333,25	53.666,75	53.666,75	1,31	276.333,25	
Desporto e Lazer	839.500,00	824.500,00	16.094,46	16.094,46	0,33	808.405,54	10.256,70	10.256,70	0,25	814.243,30	
Desporto de Rendimento	11.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00	
Desporto Comunitário	763.500,00	748.500,00	16.094,46	16.094,46	0,33	732.405,54	10.256,70	10.256,70	0,25	738.243,30	
Lazer	65.000,00	65.000,00				65.000,00				65.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	50.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	50.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	563.000,00	563.000,00				563.000,00				563.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.035.480,28	1.035.480,28	88.199,32	88.199,32	1,82	947.280,96	88.199,32	88.199,32	2,15	947.280,96	
TOTAL (III) = (I + II)	29.721.518,42	29.721.518,42	4.846.513,23	4.846.513,23	100,00	24.875.005,19	4.110.076,53	4.110.076,53	100,00	25.611.441,89	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.035.480,28	1.035.480,28	88.199,32	88.199,32	1,82	947.280,96	88.199,32	88.199,32	2,15	947.280,96	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	79.000,00	79.000,00	5.675,03	5.675,03	0,12	73.324,97	5.675,03	5.675,03	0,14	73.324,97	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	42.000,00	42.000,00	2.455,72	2.455,72	0,05	39.544,28	2.455,72	2.455,72	0,06	39.544,28	
Administração Financeira											
Controle Interno	7.000,00	7.000,00	195,23	195,23		6.804,77	195,23	195,23		6.804,77	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	30.000,00	30.000,00	3.024,08	3.024,08	0,06	26.975,92	3.024,08	3.024,08	0,07	26.975,92	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	20.500,00	20.500,00	2.779,25	2.779,25	0,06	17.720,75	2.779,25	2.779,25	0,07	17.720,75	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.500,00	1.500,00				1.500,00				1.500,00	
Assistência Comunitária	17.000,00	17.000,00	2.779,25	2.779,25	0,06	14.220,75	2.779,25	2.779,25	0,07	14.220,75	
FU08 - Administração Geral	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	410.980,28	410.980,28	29.740,63	29.740,63	0,61	381.239,65	29.740,63	29.740,63	0,72	381.239,65	
Atenção Básica	266.798,28	266.798,28	21.410,91	21.410,91	0,44	245.387,37	21.410,91	21.410,91	0,52	245.387,37	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	73.000,00	73.000,00	5.935,35	5.935,35	0,12	67.064,65	5.935,35	5.935,35	0,14	67.064,65	
Suporte Profilático e Terapêutico	11.500,00	11.500,00				11.500,00				11.500,00	
Vigilância Sanitária	5.000,00	5.000,00	154,00	154,00		4.846,00	154,00	154,00		4.846,00	
Vigilância Epidemiológica	14.682,00	14.682,00	970,08	970,08	0,02	13.711,92	970,08	970,08	0,02	13.711,92	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	40.000,00	40.000,00	1.270,29	1.270,29	0,03	38.729,71	1.270,29	1.270,29	0,03	38.729,71	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	411.000,00	411.000,00	39.521,45	39.521,45	0,82	371.478,55	39.521,45	39.521,45	0,96	371.478,55	
Ensino Fundamental	347.000,00	347.000,00	30.195,30	30.195,30	0,62	316.804,70	30.195,30	30.195,30	0,73	316.804,70	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	60.000,00	60.000,00	9.326,15	9.326,15	0,19	50.673,85	9.326,15	9.326,15	0,23	50.673,85	
Educação de Jovens e Adultos	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	95.000,00	95.000,00	7.840,88	7.840,88	0,16	87.159,12	7.840,88	7.840,88	0,19	87.159,12	
Infra-Estrutura Urbana	95.000,00	95.000,00	7.840,88	7.840,88	0,16	87.159,12	7.840,88	7.840,88	0,19	87.159,12	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	12.000,00	12.000,00	1.188,09	1.188,09	0,02	10.811,91	1.188,09	1.188,09	0,03	10.811,91	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	12.000,00	12.000,00	1.188,09	1.188,09	0,02	10.811,91	1.188,09	1.188,09	0,03	10.811,91	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	5.000,00	5.000,00	1.453,99	1.453,99	0,03	3.546,01	1.453,99	1.453,99	0,04	3.546,01	
Abastecimento	5.000,00	5.000,00	1.453,99	1.453,99	0,03	3.546,01	1.453,99	1.453,99	0,04	3.546,01	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 13/2021

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 13/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de empresa especializada em workshop de como GRAVAR e EDITAR videoaula pelo celular, pois os mesmos estão tendo muita dificuldade em preparar as aulas on-line para seus alunos.

Favorecida: MARCIELE DE OLIVEIRA R$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015.

Nova Lacerda- MT 29 de Abril de 2021.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 004/2021.

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA (FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA) DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS, COM DRENAGEM E CALÇADAS, CONFORME PROJETOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: APUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ Nº. **09.258.862/0001-93**,

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS O CONTRATO Nº. 004/2021. VIGÊNCIA: 16/05/2021 A 13/08/2021.

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO 014/2020.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PREDIO DA PREFEITURA MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT CONFORME PROJETO.

TOMADA DE PREÇOS 002/2020.

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, represen-

tado neste ato pela Prefeita Municipal **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, brasileira, viúva , portadora do CPF: 378.869.831-49 e RG n.º 1400970 SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/ 1993, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SIM ENGENHARIA EIRELI**com CNPJ 26.884.260/0001-60 estabelecida na cidade de Cuiabá - MT, com sede a Rua Doutor José Alvares Maciel, n° 151, Bairro Goiabeiras, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu representante legal, engenheiro, Sr**. ISAAC COSTA QUEIROZ**, inscrito no CPF sob o nº. 088.694.106-76, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente **ADITIVO** ao CONTRATO Nº 014/2020, nos termos da Tomada de Preços 002/2020, devidamente homologado em 08/07/2020, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n. º 8.666 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica aditivado o valor de **R$ 129.289,46** (Cento e vinte e nove mil duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos) do contrato nº. 014/2020 celebrado entre as partes supra discriminadas, a partir de sua assinatura. **01.2.** O aditivo de valor do referido Contrato n. º 014/2020, tem sua fundamentação legal no artigo 65, §1°, da Lei nº 8.666/93. **01.3.** Itens, quantidades e valores aditivados:

ITEM	SINAPI	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR C/ BDI	VALOR TOTAL C/BDI
		INFRAESTRUTURA - VIGAS BALDRAME				**R$ 755,82**
		EXECUÇÃO DE VIGAS E PILARES EM CONCRETO ARMADO	M3	0,41	141,30	57,86
		MO LANÇAMENTO DE CONCRETO EM VIGAS E PILARES	M3	0,41	199,03	81,50
		FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE FORMAS DE MADEIRA	M2	6,82	73,58	502,17
		ARMAÇÃO DE FERRAGENS PARA PILARES E VIGAS	KG	14,01	8,16	114,29
		SUPERESTRUTURA - VIGAS PLATIBANDA				**R$ 10. 746,19**
		EXECUÇÃO DE VIGAS E PILARES EM CONCRETO ARMADO	M3	5,29	141,30	R$ 747,61
		MO LANÇAMENTO DE CONCRETO EM VIGAS E PILARES	M3	6,49	199,03	R$ 1. 291,86
		FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE FORMAS DE MADEIRA	M²	105,75	73,58	R$ 7 . 780,66
		ARMAÇÃO DE FERRAGENS PARA PILARES E VIGAS	KG	113,50	8,16	R$ 926,06
		SUPERESTRUTURA - PILARES PLATIBANDA				**R$ 5.640,88**
		EXECUÇÃO DE VIGAS E PILARES EM CONCRETO ARMADO	M3	2,62	141,30	R$ 370,33
		MO LANÇAMENTO DE CONCRETO EM VIGAS E PILARES	M3	2,62	199,03	R$ 521,62
		FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE FORMAS DE MADEIRA	M2	54,60	73,58	R$ 4. 017,44
		ARMAÇÃO DE FERRAGENS PARA PILARES E VIGAS	KG	89,65	8,16	R$ 731,50
		COBERTURA - VIGAS METÁLICAS				**R$ 6. 835,14**
	92255	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), EM AÇO, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES QUE 6,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	43,00	158,96	R$ 6. 835,14
		SUPERESTRUTURA - VIGAS RESPALDO DAS DIVISÓRIAS				**R$ 5. 282,38**
		EXECUÇÃO DE VIGAS E PILARES EM CONCRETO ARMADO	M3	2,45	141,30	R$ 346,79
		MO LANÇAMENTO DE CONCRETO EM VIGAS E PILARES	M3	2,45	199,03	R$ 488,47
		FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE FORMAS DE MADEIRA	M2	51,13	73,58	R$ 3. 762,12
		ARMAÇÃO DE FERRAGENS PARA PILARES E VIGAS	KG	83,96	8,16	R$ 685,01
		VERGAS E CONTRAVERGAS DE PORTAS E JANELAS				**R$ 9.097,61**
		MO VERGA PARA JANELAS COM VÃO DE ATÉ 1,5M	M	9,60	40,50	R$ 388,82
		MO CONTRAVERGA PARA JANELAS COM VÃO DE ATÉ 1,5M	M	9,60	22,81	R$ 218,99
		MO VERGA PARA JANELAS COM VÃO MAIOR QUE 1,5M	M	76,41	45,88	R$ 3. 505,69
		MO CONTRAVERGA PARA JANELAS COM VÃO MAIOR QUE 1,5M	M	76,41	43,58	R$ 3. 329,70
		MO VERGA PARA PORTAS COM VÃO DE ATÉ 1,5M	M	46,20	35,81	R$ 1. 654,41
		PORCELANATO				**R$ 628,28**
		EXECUÇÃO DE RODAPÉ H = 7CM	M	310,81	2,02	R$628,28
		PASSEIOS EXTERNOS E CALÇADA DA ENTRADA				**R$ 4. 657,91**
		EXECUÇÃO DE CALÇADA E = 6CM	M²	45,30	73,51	R$ 3. 329,82
	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	36,60	36,29	R$ 1. 328,09
		ESQUADRIAS				**R$ 9. 275,64**
		INSTALAÇÃO DE PORTA EM MADEIRA 80X210CM	UND	1,00	102,98	R$ 102,98
		INSTALAÇÃO DE FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO	UND	3,00	15,20	R$ 45,61
		EXECUÇÃO DE MOLDURAS EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 CIMENTO E AREIA	M	32,40	33,20	R$ 1. 075,69
		INSTALAÇÃO DE PINGADEIRA EM GRANITO LARGURA 15CM	M	69,50	26,45	R$ 1. 838,38
		INSTALAÇÃO DE SOLEIRA EM GRANITO LARGURA 15CM	M	36,17	18,77	R$ 678,86
		INSTALAÇÃO DE PELE DE VIDRO LAMINADO REFLEXIVO 8MM	M2	27,27	152,07	R$ 4. 146,99
		INSTALAÇÃO DE JANELA DE CORRER EM ALUMINIO E VIDRO DE DUAS FOLHAS	M2	22,71	55,79	R$. 1267,01

		REMOÇÃO DE SOLEIRA COM REAPROVEITAMENTO	M	6,4	18,77	R$ 120,12
		COBERTURA				**R$ 7.779,73**
		FORNECIMENTO DE MATERIAL E EXECUÇÃO DE CALHAS	M	25,87	26,29	R$ 680,14
		MO E MATERIAL PINGADEIRA COM LARGURA DE 35CM	M	69,51	49,94	R$ 3.470,99
		MATERIAL - DIFERENÇA PREÇO ENTRE PINGADEIRA 25 E 33CM	M	172,03	12,09	R$ 2.080,14
		EXECUÇÃO DE MOLDURAS EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 CIMENTO E AREIA	M	46,64	33,20	R$1.548,46
		ENTRADA				**R$ 10.757,53**
		MO MONTAGEM TRELIÇA TIPO ARCO	KG	1263,76	0,97	R$ 1.223,10
		PAINEL DE ACM COM RECORTE E INSTALAÇÃO DE LETRAS CAIXA	UND	1,00	8085,66	R$ 8.085,66
		MO FORRO DE GESSO ESTRUTURAL PARA AMBIENTES COMERCIAIS	UND	121,97	10,32	R$ 1.258,16
		MO TIRANTES PARA TRELIÇA METÁLICA	UND	2,00	95,30	R$ 190,60
		DRENAGEM PLUVIAL				**R$ 6.713,77**
		INSTALAÇÃO DE TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM	M	186,86	33,58	R$ 6.274,76
		INSTALAÇÃO DE JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA	UND	20,00	12,56	R$ 251,15
		INSTALAÇÃO DE JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA	UND	1,00	15,61	R$ 15,61
		MO LUVA SIMPLES, PVC ESGOTO, 100MM	UND	22,00	7,34	R$ 161,44
		MO JOELHO 45°, PVC ESGOTO, 100MM	UND	1,00	10,82	R$ 10,82
		DRENAGEM AR CONDICIONADO				**R$ 3.271,38**
		INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC SOLDAVEL DN 25MM	M	176,40	3,55	R$ 626,71
		MO JOELHO PVC ÁGUA FRIA 90° 25MM	UND	54,00	4,80	R$ 259,33
		MO RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS DE DIÂMETRO MENOR OU IGUAL A 40MM	M	104,40	12,28	R$ 1.281,56
		MO CHUMBAMENTO EM ALVENARIA PARA RAMAIS DE DIÂMETRO MENOR OU IGUAL A 40MM	M	104,40	10,57	R$ 1.103,78
		INSTALAÇÃO INFRA TI				**R$ 22.240,80**
		ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1")	M	112,20	1,56	R$ 174,57
		CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE	UND	23,00	15,68	R$ 360,67
		MO RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS DE DIÂMETRO MENOR OU IGUAL A 40MM	M	69,00	12,28	R$ 847,01
		MO CHUMBAMENTO EM ALVENARIA PARA RAMAIS DE DIÂMETRO MENOR OU IGUAL A 40MM	M	69,00	10,57	R$ 729,51
		MO INSTALAÇÃO ELETROCALHAS 100X50X3000MM	UND	33,00	53,55	R$ 1767,12
		MO TÊ HORIZONTAL PARA ELETROCALHA 100X50MM	UND	1,00	8,92	R$ 8,92
		MO CURVA DE INVERSÃO PARA ELETROCALHA 100X50MM	UND	1,00	17,85	R$ 17,85
		MO EMENDA INTERNA PARA ELETROCALHA 100X50MM	UND	28,00	8,92	R$ 249,72
		MO TERMINAL DE FECHAMENTO PARA ELETROCALHA 100X50MM	UND	2,00	3,57	R$ 7,13
		MO CURVA HORIZONTAL 45° PARA ELETROCALHA 100X50MM	UND	4,00	17,85	R$ 71,40
		MO SUSPENSÃO VERTICAL PARA ELETROCALHA 100X50MM	UND	62,00	8,92	R$ 552,96
		MO VERGALHÃO ROSCA PARA SUSPENSÃO DA ELETROCALHA 100X50MM	M	93,00	13,39	R$ 1.245,30
		MO SAÍDA LATERAL PARA ELETRODUTO 25MM	UND	23,00	5,35	R$ 123,13
		MO PASSAGEM DE CABO UTP 4 PARES CATEGORIA 6	M	2517,00	6,25	R$ 15.726,24
		MO INSTALAÇÃO ESPELHO PARA CAIXA 4X2" COM UMA SAÍDA RJ45	UND	23,00	6,70	R$ 154,13
		MO INSTALAÇÃO DE CONECTOR RJ45 FÊMEA CATEGORIA 6	UND	46,00	4,46	R$ 205,13
		SHAFT EM GESSO				**R$ 604,59**
		MO PAREDES EM GESSO COM ESTRUTURA METÁLICA	M2	11,70	51,67	R$ 604,59
		PINTURA EXTERNA				**R$ 6.457,04**
		APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M²	822,25	7,85	R$ 6457,04
		INSTALAÇÃO HIDRÁULICA				**R$ 2.171,95**
		MO BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 40MMx25MM	UND	5,00	3,15	R$ 15,74
		MO JOELHO PVC ÁGUA FRIA 45° 25MM	UND	4,00	4,80	R$ 19,21
		MO JOELHO PVC ÁGUA FRIA 45° 40MM	UND	2,00	4,80	R$ 9,60
		MO JOELHO PVC ÁGUA FRIA 90° 25MM	UND	12,00	4,80	R$ 57,63
		MO JOELHO PVC ÁGUA FRIA 90° 40MM	UND	2,00	4,80	R$ 9,60
		MO REGISTRO PVC DE ESFERA 25MM PARA RESERVAÇÃO DE ÁGUA	UND	2,00	9,81	R$ 19,63
		MO REGISTRO PVC DE ESFERA 40MM PARA RESERVAÇÃO DE ÁGUA	UND	3,00	9,81	R$ 29,44
		MO TÊ PVC ÁGUA FRIA 40MM	UND	7,00	5,68	R$ 39,79
		MO TORNEIRA DE BÓIA 3/4" PARA RESERVAÇÃO DE ÁGUA	UND	2,00	8,73	R$ 17,47
		INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC SOLDAVEL DN 25MM	M	68,14	3,55	R$ 242,09
		MO TUBO PVC SOLDÁVEL 40MM	M	45,82	3,55	R$ 162,79
		MO RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS DE DIÂMETRO MENOR OU IGUAL A 40MM	M	65,30	12,28	R$ 801,59
		MO CHUMBAMENTO EM ALVENARIA PARA RAMAIS DE DIÂMETRO MENOR OU IGUAL A 40MM	M	65,30	10,57	R$ 690,39

		INSTALAÇÃO TANQUE PARA LAVANDERIA 30L	UND	1,00	56,98	R$ 56,98
		VALAS/CAIXAS PARA REDE EXTERNA SANITÁRIA E PLUVIAL				**R$ 5. 507,83**
	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	68,76	46,75	R$ 3. 214,52
		EXECUÇÃO DE CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO	UND	14,00	163,81	R$ 2. 293,31
		REGULARIZAÇÃO TERRENO INTERNO PARA CONTRAPISO				**R$ 1. 413,08**
	97628	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	3,90	250,89	R$ 978,46
	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	272,89	1,59	R$ 434,61
		MUDANÇA DE PORTA NA RECEPÇÃO DO COMPRAS				**R$ 274,36**
		DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA	M3	0,29	41,24	R$ 11,97
		MO VERGA PARA PORTAS COM VÃO DE ATÉ 1,5M	M	1,50	35,81	R$ 53,71
		EXECUÇÃO DE ALVENARIA EM TIJOLOS CERAMICOS DE 1/2 VEZ	M²	1,94	65,33	R$ 126,42
		EXECUÇÃO DE REBOCO MASSA ÚNICA	M²	3,87	21,26	R$ 82,26
		ALVENARIA VEDAÇÃO SALA TI				**R$ 1. 544,40**
		EXECUÇÃO DE ALVENARIA EM TIJOLOS CERAMICOS DE 1/2 VEZ	M²	11,52	65,33	R$ 752,65
		EXECUÇÃO DE REBOCO MASSA ÚNICA	M²	23,04	21,26	R$ 489,73
		APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO	M²	23,04	0,70	R$ 16,09
		APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M²	23,04	4,56	R$ 105,00
		APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M²	23,04	7,85	R$ 180,93
		INSTALAÇÃO ELÉTRICA				**R$ 327,62**
		EXECUÇÃO DE CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO	UND	2,00	163,81	R$ 327,62
		GRANITOS				**R$ 812,35**
		INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS 35MM CHUMBAMENTO NO PISO E PAREDE	M²	1,90	153,20	R$ 291,08
		ÁREA ACRESCENTADA EM LAVATÓRIO DE GRANITO	M²	2,03	226,25	R$ 459,29
		ÁREA ACRESCENTADA EM PIA DE COZINHA	M²	0,96	64,56	R$ 61,98
TOTAL R$ 129.289,46						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.1. As despesas decorrentes deste aditivo correrão no exercício de 2021 à conta da Natureza de Despesa: **DOTAÇÃO: 03.001.04.122.0003.1121. 449039.000000-53**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

03.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuado pelo fiscal **GRACILIANO NOBRE DE ALMEIDA**, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

04.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas**.**

Nova Maringá – MT, ... de ..... de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT .....

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE CNPJ .....

Contratante Contratada

_____

.....

CPF: .....

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

_____ _____

a) ..... b) .....

CPF: ..... CPF: .....

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

PREGÃO PRESENCIAL 012/2020.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, com CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pela Prefeita Municipal Sr. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, RESOLVE REAJUSTAR OS PREÇOS da **ERICA DE FATIMA GENTIL - EPP**, pessoa jurídica de Direito, inscrita no **CNPJ 36.656.877/0001-82**, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, N°: 463, Centro, na cidade de Nova Maringá – Mato Grosso, neste ato representada pelo sócio proprietário senhor, **ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Av:

Mato Grosso, N°92N na cidade de Juína – Estado Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 14107406SSP/MT e CPF/MF n.º 009.876.531-05, doravante denominada "DETENTORA", tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços n° 023/2020, oriunda do Pregão Presencial n° 012/2020, ajustam e celebram o mesmo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, MOBILIÁRIO E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ - MT,**conforme especificações e condições constante na Ata, no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os novos preços, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste Termo de Reequilíbrio encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ANTERIOR	% DE REAJUSTE	VALOR ATUAL	VALOR TOTAL
06	UND	8	**AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU/H**	TCL	R$ 1.243,90	25%	R$ 1.554,87	R$ 12.438,96
07	UND	18	**AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU/H**	TCL	R$ 1.354,90	25%	R$ 1.693,62	R$ 30.485,16

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O reajuste é justificável tento em vista a instabilidade do Dólar, falta de produto no mercado e fatores adicionais como a pandemia (COVID - 19), suspensão de vendas da fábrica e o reajuste de preços a partir da indústria e fatores de forças maiores. Os valores foram calculados em cima do pedido enviado pela empresa e comparados aos valores pagos em atas do estado de Mato Grosso e outras empresas compatíveis no mercado no Sistema Radar.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2020, PREGÃO PRESENCIAL 012/2020 original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 28 de Abril. de 2021.

_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Contratante

_____

ERICA DE FATIMA GENTIL - EPP

CNPJ 36.656.877/0001-82

ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS

Contratado

TESTEMUNHAS:

A) EMILY RAYANA BUCHS DA CRUZ B) ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

CPF: 061.821.981-17 CPF: 017.985.851-38

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 011/2021. REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria n.º 029/2021/GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **13/05/2021 as 09h00min**(horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, Fone: (66) 3537-1120, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação com OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS USADOS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT,** com recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação n° **011/2021.**

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supra citado e site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia

Nova Maringá - MT, 29 de abril de 2021.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA. Pregoeira/Port.029/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA – TERMO DE APOSTILA Nº 003/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, em correção ao **termo de apostila nº 003/2021** de 26/04/2021, referente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 016/2020, **CONTRATO Nº** 003/2021, firmado com a empresa **ILUISA S. G. A. BARBOSA - EPP**, CNPJ nº 04.002.000/0001-81, estabelecida à Rua Principal, s/nº, Centro, Nova Nazaré – MT, publicado no Diário Oficial de Contas do TCE/MT, Diário Oficial dos Municípios – AMM e no mural da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, comunica a todos que:

AONDE SE LÊ:

Item	Unid.	Descrição	Valor Alterado (R$)
04	Litro	Diesel Comum	**4,3492**
05	Litro	Diesel S-10	**4,3633**

LEIA-SE:

Item	Unid.	Descrição	Valor Alterado (R$)

04	Litro	Diesel Comum	**4,9858**
05	Litro	Diesel S-10	**4,9888**

Nova Nazaré – MT, 29 de abril de 2021.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 042/2021 Dispensa de Licitação nº 016/2021

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no artigo 4º, § 1º da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, e alterações posteriores e artigo 4º do Decreto Municipal nº 2030/2020 de 23/03/2020 e alterações posteriores a favor da auxiliar de enfermagem Sra. **FERNANDA ANTUNES GIACOMINI**, portadora do CPF nº 049.813.431-83, RG nº 2308719-6 SSP/MT, COREM//MT 1642925-TE, residente à Av Zelia Gathay, nº 84, setor norte, Nova Nazare-MT, para a **prestação de serviços temporários como técnica de enfermagem para o enfrentamento do COVID-19 para atender as necessidades do Pronto Atendimento 24 horas de Nova Nazaré-MT** pelo valor mensal de **R$ R$ 2.214,99 (dois mil, duzentos e quatorze reais e noventa e nove centavos)** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, perfazendo o valor total de **R$ 13.289,84 (treze mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do contrato correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2021, na seguinte classificação: 3.3.90.36 – outros serviços de terceiros pessoa fisica.

Publique-se.

Nova Nazaré-MT, 29 de abril de 2021.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2021/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2021/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 027/2021/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, ATENÇAO BASICA , UNIDADE MISTA E ENFRENTAMENTO AO COVID 19 DESTINADOS AO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT**. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia **12 de maio de 2021**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 26 de abril de 2021.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 072/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1.227 DE 29 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: "QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NO LOTEAMENTO JARDIM COMERCIAL, CIDADE DE NOVA OLIMPIA-MT."

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os imóveis público a seguir caracterizados: **Lote Urbano nº 01 da Quadra nº 02 do Loteamento "Jardim Comercial"**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 733,41 metros quadrados, objeto da Matricula nº 24538 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT; **Lote Urbano nº 02 da Quadra nº 02 do Loteamento "Jardim Comercial"**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 715,30 metros quadrados, objeto da Matricula nº 24539 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT; **Lote Urbano nº 03 da Quadra nº 02 do Loteamento "Jardim Comercial"**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 704,00 metros quadrados, objeto da Matricula nº 24540 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT; **Lote Urbano nº 46 da Quadra nº 02 do Loteamento "Jardim Comercial"**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 1.007,20 metros quadrados, objeto da Matricula nº 24583 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT.

§ 1º- A alienação dos imóveis descritos no caput deste artigo se dará a favor da Empresa **J P DO CARMO**, inscrita sob o CNPJ nº 41.522.075/0001-10, habilitada através da Concorrência Pública nº 001/2020/PMNO/ Processo Administrativo nº 052/2020/PMNO; e destina-se a instalação da empresa em sua base operacional no Jardim Comercial.

§ 2º- A alienação dos imóveis descritos no caput deste artigo se dará mediante firmação de " contrato de compra e venda de imóveis urbanos" e ou escritura pública de compra e venda do imóvel de acordo com minuta descrita no anexo único desta lei.

Artigo 2º – Esta Lei entrara em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Olímpia – MT, em 29 de abril de 2021.

_____

JOSÉ ELPÍDIO MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.227 DE 29 DE ABRIL DE 2021.

MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E OU DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DO BEM IMÓVEL.

"CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS URBANOS" E OU "ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DO IMÓVEL, SITUADO _____, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT E _____, NA FORMA ABAIXO".

O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Rua Wilson de Almeida nº. 259-s,Bairro centro, CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, profissão, estado civil, portador da Cédula de Identidade RG n.º xxxxxxxxxxxx, e CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, devidamente especificado pela Lei Municipal xxxxxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o decidido no processo administrativo nº _____, e, do outro lado, como outorgante comprador, _____ (nome e qualificação) _____ (adiante designado simplesmente COMPRADOR), todos juridi-

camente capazes, reconhecidos e identificados como os próprios por mim, Tabelião, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E, perante as testemunhas, me foi dito pelas partes o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O município de Nova Olímpia é legítimo possuidor do imóvel denominado _____.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel acima descrito e caracterizado foi havido _____ (resumo da transmissão do imóvel, na forma usual) _____.

CLÁUSULA TERCEIRA: O COMPRADOR participou do Processo Licitatório nº _____, sob a Modalidade de Concorrência Pública, do tipo maior lance ou oferta, e foi declarado vencedor, nos termos da decisão de homologação da licitação, publicada no Jornal Oficial dos Municípios de _____ (data e página) _____.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência deste fato, o Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, neste ato, vende ao COMPRADOR o imóvel descrito e caracterizado na cláusula primeira, transferindo-lhe o domínio, posse, direito e ação que até esta data teve sobre o aludido bem, pelo preço total de R$ _____ (por extenso), correspondente ao valor ofertado pelo COMPRADOR na licitação nº _____, pagamento _____(*citar forma de pagamento: a vista ou parcelado*)_____, firmados da seguinte forma: no ato da assinatura deste instrumento o valor de R$_____, recolhido por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, pago junto ao Banco_____, conforme Autenticação Bancária nº _____ datado de____/_____/____, descontado o valor de caução oferecido no item 11 da Concorrência Pública ora citada, e as demais parcelas de iguais valores e vencimentos contados da data de assinatura deste instrumento, conforme segue: R$_____ com seus vencimentos para ____/____/_____, Valor da Parcela R$_____. (citar as demais parcelas...), que deverão ser recolhidas aos cofres públicos através de DAM-Documento de Arrecadação Municipal.

CLÁUSULA QUINTA: O COMPRADOR se compromete a quitar as parcelas nos seus respectivos vencimentos, caso haja inadimplemento de alguma parcela, as mesmas terão seu valor corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou por qualquer outro índice em substituto.

CLÁUSULA SEXTA: O Município de Nova Olímpia-MT, somente liberará a escrituração do objeto deste contrato, somente após quitação total de todas as parcelas.

CLÁUSULA SÉTIMA: A presente venda é feita ad corpus, caracterizando-se como meramente enunciativas as referências às dimensões do imóvel. As diferenças de medidas, áreas e confrontações que porventura venham a ser encontradas nos imóveis não acarretarão nenhum ônus ou responsabilidade para o (órgão ou entidade), nem tampouco ensejarão a devolução de parte do preço.

CLÁUSULA OITAVA: O COMPRADOR assume, pelo presente, a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de quaisquer débitos relacionados ao imóvel, como, por exemplo, os decorrentes de tributos de qualquer espécie, de taxas condominiais ou de contribuições ou despesas outras, renunciando, de forma irretratável, ao direito de posteriormente cobrar tais valores, a título de regresso, do (órgão).

CLÁUSULA NONA: Correrão por conta do COMPRADOR todas as despesas com as taxas e emolumentos para a lavratura da escritura, registro do imóvel, tributos incidentes sobre o negócio, em especial o imposto sobre transmissão Inter vivos, e laudêmio, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Município providenciará, no prazo de 15 (quinze) dias, a publicação do referido extrato no Jornal Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: São de inteira responsabilidade do COMPRADOR os procedimentos relativos ao registro do título no Cartório de Registro Geral de Imóveis e, bem assim, os concernentes à inscrição fiscal do imóvel, quando está ainda não houver sido providenciada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O COMPRADOR se compromete a iniciar as obras de construção civil conforme projeto arquitetônico aprovado pela CMDE, no prazo máximo de 6 (seis) meses após a assinatura do Contrato de Compra e Venda do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O COMPRADOR, não poderá ceder alienar, doar ou transferir a terceiros, sob qualquer forma, ou ainda destinar ou utilizar o imóvel para fins diferentes sem a ANUÊNCIA da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico CMDE e ou da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Caso haja descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas nas cláusulas acima, ou paralisação das atividades da empresa por mais de 6 (seis) meses ou ainda caso o empreendimento não seja executado ou não atenda aos demais requisitos que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 028/2011, acarretará na imediata **Reversão do Bem Imóvel**, com as acessões e benfeitorias nele existentes, ao domínio do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pelo COMPRADOR foi dito que aceita este Contrato e ou esta escritura na forma como se encontra redigido (a), pelo que, estando satisfeito, dá o Município plena, rasa e irrevogável quitação quanto às obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: É competente o foro da Comarca de Barra do Bugres para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato e ou Escritura, renunciando as partes contratantes a qualquer outro foro.

E assim, lida e achada conforme, estando às partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no na presença das duas testemunhas abaixo designadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

(Assinaturas)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 134 DE 15 DE ABRIL DE 2021.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR,** a servidora pública deste município, Senhora **SILMARA CAROLINE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente de Limpeza Pública,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O afastamento de que trata o artigo primeiro desta portaria, será pelo período de 24 (vinte e quatro) meses sem remuneração tendo início em **15/04/2021** e término em **14/04/2023** nos termos do artigo 100 da Lei Municipal nº 775/2008, Subseção VI.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 15 de Abril de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.225 DE 29 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: "QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NO LOTEAMENTO JARDIM COMERCIAL, CIDADE DE NOVA OLIMPIA-MT."

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os imóveis público a seguir caracterizados: **Lote Urbano nº 37 da Quadra nº 01 do Loteamento "Jardim Comercial"**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 891,30 metros quadrados, objeto da Matricula nº 24528 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT; **Lote Urbano nº 38 da Quadra nº 01 do Loteamento "Jardim Comercial"**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 892,90 metros quadrados, objeto da Matricula nº 24529 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT.

§ 1º- A alienação dos imóveis descritos no caput deste artigo se dará a favor da Empresa **MECANICA ARUNA-EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 41. 365.662/0001-42, habilitada através da Concorrência Pública nº 001/2020/ PMNO/Processo Administrativo nº 052/2020/PMNO; e destina-se a instalação da empresa em sua base operacional no Jardim Comercial.

§ 2º- A alienação dos imóveis descritos no caput deste artigo se dará mediante firmação de " contrato de compra e venda de imóveis urbanos" e ou escritura pública de compra e venda do imóvel de acordo com minuta descrita no anexo único desta lei.

Artigo 2º – Esta Lei entrara em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Olímpia – MT, em 29 de abril de 2021.

_____

JOSÉ ELPÍDIO MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO A LEI MUNICIPAL Nº 1.225 DE 29 DE ABRIL DE 2021.

MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E OU DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DO BEM IMÓVEL.

"CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS URBANOS" E OU "ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DO IMÓVEL, SITUADO _____, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT E _____, NA FORMA ABAIXO".

O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Rua Wilson de Almeida nº. 259-s,Bairro centro, CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, profissão, estado civil, portador da Cédula de Identidade RG n.º xxxxxxxxxxxx, e CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, devidamente especificado pela Lei Municipal xxxxxxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o decidido no processo administrativo nº _____, e, do outro lado, como outorgante comprador, _____ (nome e qualificação) _____ (adiante designado simplesmente COMPRADOR), todos juridicamente capazes, reconhecidos e identificados como os próprios por mim, Tabelião, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E, perante as testemunhas, me foi dito pelas partes o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O município de Nova Olímpia é legítimo possuidor do imóvel denominado _____.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel acima descrito e caracterizado foi havido _____ (resumo da transmissão do imóvel, na forma usual) _____.

CLÁUSULA TERCEIRA: O COMPRADOR participou do Processo Licitatório nº _____, sob a Modalidade de Concorrência Pública, do tipo maior lance ou oferta, e foi declarado vencedor, nos termos da decisão de homologação da licitação, publicada no Jornal Oficial dos Municípios de _____ (data e página) _____.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência deste fato, o Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, neste ato, vende ao COMPRADOR o imóvel descrito e caracterizado na cláusula primeira, transferindo-lhe o domínio, posse, direito e ação que até esta data teve sobre o aludido bem, pelo preço total de R$ _____ (por extenso), correspondente ao valor ofertado pelo COMPRADOR na licitação nº _____, pagamento _____(*citar forma de pagamento: a vista ou parcelado*)_____, firmados da seguinte forma: no ato da assinatura deste instrumento o valor de R$_____, recolhido por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, pago junto ao Banco_____, conforme Autenticação Bancária nº _____ datado de____/_____/____, descontado o valor de caução oferecido no item 11 da Concorrência Pública ora citada, e as demais parcelas de iguais valores e vencimentos contados da data de assinatura deste instrumento, conforme segue: R$_____ com seus vencimentos para ____/____/_____, Valor da Parcela R$_____. (citar as demais parcelas...), que deverão ser recolhidas aos cofres públicos através de DAM-Documento de Arrecadação Municipal.

CLÁUSULA QUINTA: O COMPRADOR se compromete a quitar as parcelas nos seus respectivos vencimentos, caso haja inadimplemento de alguma parcela, as mesmas terão seu valor corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou por qualquer outro índice em substituto.

CLÁUSULA SEXTA: O Município de Nova Olímpia-MT, somente liberará a escrituração do objeto deste contrato, somente após quitação total de todas as parcelas.

CLÁUSULA SÉTIMA: A presente venda é feita ad corpus, caracterizando-se como meramente enunciativas as referências às dimensões do imóvel. As diferenças de medidas, áreas e confrontações que porventura venham a ser encontradas nos imóveis não acarretarão nenhum ônus ou responsabilidade para o (órgão ou entidade), nem tampouco ensejarão a devolução de parte do preço.

CLÁUSULA OITAVA: O COMPRADOR assume, pelo presente, a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de quaisquer débitos relacionados ao imóvel, como, por exemplo, os decorrentes de tributos de qualquer espécie, de taxas condominiais ou de contribuições ou despesas outras, renunciando, de forma irretratável, ao direito de posteriormente cobrar tais valores, a título de regresso, do (órgão).

CLÁUSULA NONA: Correrão por conta do COMPRADOR todas as despesas com as taxas e emolumentos para a lavratura da escritura, registro do imóvel, tributos incidentes sobre o negócio, em especial o imposto sobre transmissão Inter vivos, e laudêmio, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Município providenciará, no prazo de 15 (quinze) dias, a publicação do referido extrato no Jornal Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: São de inteira responsabilidade do COMPRADOR os procedimentos relativos ao registro do título no Cartório de Registro Geral de Imóveis e, bem assim, os concernentes à inscrição fiscal do imóvel, quando está ainda não houver sido providenciada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O COMPRADOR se compromete a iniciar as obras de construção civil conforme projeto arquitetônico aprovado pela CMDE, no prazo máximo de 6 (seis) meses após a assinatura do Contrato de Compra e Venda do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O COMPRADOR, não poderá ceder alienar, doar ou transferir a terceiros, sob qualquer forma, ou ainda destinar ou utilizar o imóvel para fins diferentes sem a ANUÊNCIA da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico CMDE e ou da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Caso haja descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas nas cláusulas acima, ou paralisação das atividades da empresa por mais de 6 (seis) meses ou ainda caso o empreendimento não seja executado ou não atenda aos demais requisitos que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 028/2011, acarretará na imediata

Reversão do Bem Imóvel, com as acessões e benfeitorias nele existentes, ao domínio do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pelo COMPRADOR foi dito que aceita este Contrato e ou esta escritura na forma como se encontra redigido (a), pelo que, estando satisfeito, dá o Município plena, rasa e irrevogável quitação quanto às obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: É competente o foro da Comarca de Barra do Bugres para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato e ou Escritura, renunciando as partes contratantes a qualquer outro foro.

E assim, lida e achada conforme, estando às partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no na presença das duas testemunhas abaixo designadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

(Assinaturas)

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO

N.º 028/2021, PROCESSO ADMISTRATIVO 105/2021/PMNO.

REF: AO CONTRATO 041/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020/PMNO,

PROCESSO ADMISTRATIVO 048/2020/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: a empresa **METODO SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.817.081/0001-50, situada na Avenida André Antônio Maggi, Nº 487, Edif. Concorde, Sala 705, Andar 07, Bairro Jardim Eldorado, CEP 78.048-250, neste ato representado pela senhora Aparecida Chiodi, brasileira, inscrita no RG Nº 3248555-7 SSP/MT e no CPF 018.155.351-13, residente e domiciliado na Avenida André Antônio Maggi, nº 487, Edifício Concorde, 7º andar, sala 705, bairro Jardim Eldorado, CEP 78.048-250, em Cuiabá – MT.

MOTIVO: PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO, AO CONTRATO 041/2020/PMNO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, E A EMPRESA, METODO SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA ME, FUNDAMENTADO ART.55 INCISO III C/C ART.58 §2º.

VIGENCIA: 20/05/2021 ATE 20/05/2022.

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

03.030.0.1.04.128.0003.2024.3.3.90.39.00.00.0100000000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS VAGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA – MT.

Nova Olímpia-MT, 30 de abril de 2021.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.226 DE 29 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: "QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NO LOTEAMENTO JARDIM COMERCIAL, CIDADE DE NOVA OLIMPIA-MT."

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os imóveis público a seguir caracterizados: **Lote Urbano nº 13 da Quadra nº 01 do Loteamento "Jardim Comercial"**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 884,40 metros quadrados, objeto da Matricula nº 24504 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT; **Lote Urbano nº 40 da Quadra nº 01 do Loteamento "Jardim Comercial"**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 890,06 metros quadrados, objeto da Matricula nº 24531 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT.

§ 1º- A alienação dos imóveis descritos no caput deste artigo se dará a favor da Empresa **R. BORGES SERVICOS**, inscrita sob o CNPJ nº 41.391.193/0001-36, habilitada através da Concorrência Pública nº 001/2020/PMNO/Processo Administrativo nº 052/2020/PMNO; e destina-se a instalação da empresa em sua base operacional no Jardim Comercial.

§ 2º- A alienação dos imóveis descritos no caput deste artigo se dará mediante firmação de " contrato de compra e venda de imóveis urbanos" e ou escritura pública de compra e venda do imóvel de acordo com minuta descrita no anexo único desta lei.

Artigo 2º – Esta Lei entrara em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Olímpia – MT, em 29 de abril de 2021.

_____

JOSÉ ELPÍDIO MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.226 DE 29 DE ABRIL DE 2021.

MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E OU DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DO BEM IMÓVEL.

"CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS URBANOS" E OU "ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DO IMÓVEL, SITUADO _____, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT E _____, NA FORMA ABAIXO".

O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Rua Wilson de Almeida nº. 259-s,Bairro centro, CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, profissão, estado civil, portador da Cédula de Identidade RG n.º xxxxxxxxxxxx, e CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, devidamente especificado pela Lei Municipal xxxxxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o decidido no processo administrativo nº _____, e, do outro lado, como outorgante comprador, _____ (nome e qualificação) _____ (adiante designado simplesmente COMPRADOR), todos juridicamente capazes, reconhecidos e identificados como os próprios por mim, Tabelião, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E, perante as testemunhas, me foi dito pelas partes o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O município de Nova Olímpia é legítimo possuidor do imóvel denominado _____.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel acima descrito e caracterizado foi havido _____ (resumo da transmissão do imóvel, na forma usual) _____.

CLÁUSULA TERCEIRA: O COMPRADOR participou do Processo Licitatório nº _____, sob a Modalidade de Concorrência Pública, do tipo

maior lance ou oferta, e foi declarado vencedor, nos termos da decisão de homologação da licitação, publicada no Jornal Oficial dos Municípios de _____ (data e página) _____.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência deste fato, o Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, neste ato, vende ao COMPRADOR o imóvel descrito e caracterizado na cláusula primeira, transferindo-lhe o domínio, posse, direito e ação que até esta data teve sobre o aludido bem, pelo preço total de R$ _____ (por extenso), correspondente ao valor ofertado pelo COMPRADOR na licitação nº _____, pagamento _____(*citar forma de pagamento: a vista ou parcelado*)_____, firmados da seguinte forma: no ato da assinatura deste instrumento o valor de R$_____, recolhido por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, pago junto ao Banco_____, conforme Autenticação Bancária nº _____ datado de____/_____/____, descontado o valor de caução oferecido no item 11 da Concorrência Pública ora citada, e as demais parcelas de iguais valores e vencimentos contados da data de assinatura deste instrumento, conforme segue: R$_____ com seus vencimentos para ____/____/_____, Valor da Parcela R$_____. (citar as demais parcelas...), que deverão ser recolhidas aos cofres públicos através de DAM-Documento de Arrecadação Municipal.

CLÁUSULA QUINTA: O COMPRADOR se compromete a quitar as parcelas nos seus respectivos vencimentos, caso haja inadimplemento de alguma parcela, as mesmas terão seu valor corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou por qualquer outro índice em substituto.

CLÁUSULA SEXTA: O Município de Nova Olímpia-MT, somente liberará a escrituração do objeto deste contrato, somente após quitação total de todas as parcelas.

CLÁUSULA SÉTIMA: A presente venda é feita ad corpus, caracterizando-se como meramente enunciativas as referências às dimensões do imóvel. As diferenças de medidas, áreas e confrontações que porventura venham a ser encontradas nos imóveis não acarretarão nenhum ônus ou responsabilidade para o (órgão ou entidade), nem tampouco ensejarão a devolução de parte do preço.

CLÁUSULA OITAVA: O COMPRADOR assume, pelo presente, a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de quaisquer débitos relacionados ao imóvel, como, por exemplo, os decorrentes de tributos de qualquer espécie, de taxas condominiais ou de contribuições ou despesas outras, renunciando, de forma irretratável, ao direito de posteriormente cobrar tais valores, a título de regresso, do (órgão).

CLÁUSULA NONA: Correrão por conta do COMPRADOR todas as despesas com as taxas e emolumentos para a lavratura da escritura, registro do imóvel, tributos incidentes sobre o negócio, em especial o imposto sobre transmissão Inter vivos, e laudêmio, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Município providenciará, no prazo de 15 (quinze) dias, a publicação do referido extrato no Jornal Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: São de inteira responsabilidade do COMPRADOR os procedimentos relativos ao registro do título no Cartório de Registro Geral de Imóveis e, bem assim, os concernentes à inscrição fiscal do imóvel, quando está ainda não houver sido providenciada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O COMPRADOR se compromete a iniciar as obras de construção civil conforme projeto arquitetônico aprovado pela CMDE, no prazo máximo de 6 (seis) meses após a assinatura do Contrato de Compra e Venda do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O COMPRADOR, não poderá ceder alienar, doar ou transferir a terceiros, sob qualquer forma, ou ainda destinar ou utilizar o imóvel para fins diferentes sem a ANUÊNCIA da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico CMDE e ou da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Caso haja descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas nas cláusulas acima, ou paralisação das atividades da empresa por mais de 6 (seis) meses ou ainda caso o empreendimento não seja executado ou não atenda aos demais requisitos que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 028/2011, acarretará na imediata **Reversão do Bem Imóvel**, com as acessões e benfeitorias nele existentes, ao domínio do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pelo COMPRADOR foi dito que aceita este Contrato e ou esta escritura na forma como se encontra redigido (a), pelo que, estando satisfeito, dá o Município plena, rasa e irrevogável quitação quanto às obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: É competente o foro da Comarca de Barra do Bugres para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato e ou Escritura, renunciando as partes contratantes a qualquer outro foro.

E assim, lida e achada conforme, estando às partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no na presença das duas testemunhas abaixo designadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

(Assinaturas)

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2021/PMNO DE 28 DE ABRIL DE 2021.

PUBLICADOS NOS SEGUINTES JORNAIS:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 3.717, PAGINA 295 E 296.

ONDE SE LE: **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente Ordem de Serviço correrão por conta da seguinte Dotação

Orçamentária:

06.002.10.122.00180.2123 3.3.90.40.00.00.01020000000

LEIA-SE: **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente Ordem de Serviço correrão por conta da seguinte Dotação

Orçamentária:

06.002.10.122.00180.2123 3.3.90.40.00.00.01020000000
06002.10.122.00180.2123 3.3.90.39.00.00.01020000000

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO 005/2021/PMNO

PROCESSO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2021/PMNO

PROCESSO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇAO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) DESTINADO AO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA –MT

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor José Elpídio De Moraes Cavalcante, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: A Empresa GUAXE CONSTRUTORA LTDA, cadastrada no CNPJ: 02.837.996/0001-10, representada pela Srº Valdecir Hansen, inscrita no CPF: 788.329.009-63

VALOR GLOBAL:R$ 130.800,00 (cento e trinta mil e oitocentos reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

08.080.0.2.15.451.0036.2228.3.3.90.30.00.00.0130000000 Material de Consumo

NOVA OLÍMPIA-MT, 29 de abril de 2021.

GIVALDO VALERIO DOS SANTOS FILHO

PRESIDENTE DA CPL

Port.093/2021

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1200020/2021/ PMNO

REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 020/2021/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 086/2021/PMNO

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: COMERCIAL DE COMBUSTIVEL NOVA OLÍMPIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 04.385.668/0001-55**,** com sede Avenida Fernando Correa da Costa, Lotes 03 A 06, Bairro: Centro, Nova Olímpia-MT, CEP: 78.370-00 FONE: (65) 3332-1095, neste ato representado pelo Senhor Jefferson Benderovicz**,** portador da Cédula de identidade RG 1044182201 – SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 592.498.380-34, residente e domiciliado na Rua Pedro Pedrossian, Nº167 S, Bairro Jardim Ouro Verde, Nova Olímpia-MT, CEP: 78.370-000.

VALOR GLOBAL PARA O FORNECEDOR REGISTRADO SERÁ CONFORME ABAIXO:

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL
COMERCIAL DE COMBUSTIVEL NOVA OLÍMPIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 04.385.668/0001-55.	R$ 2.680.860,00 (dois milhões seiscentos e oitenta mil oitocentos e sessenta reais)

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA FONTE DE RECURSO

05.050.0.5.12.367.0014.2092.3.3.90.30.00.00.	0101000000.
05.050.0.5.12.367.0014.2092.3.3.90.30.00.00.	0115000000.
05.050.0.3.12.365.0012.2074.3.3.90.30.00.00.	0101000000.
05.050.0.2.12.361.0013.2057.3.3.90.30.00.00.	0115000000.
05.050.0.2.12.361.0013.2057.3.3.90.30.00.00.	0122000000.
05.050.0.3.12.365.0012.2074.3.3.90.30.00.00.	0115000000.
05.050.0.2.12.361.0013.2057.3.3.90.30.00.00.	0130000000.
09.090.0.1.20.122.0005.2245.3.3.90.30.00.00.	0100000000.
02.020.0.1.04.122.0002.2008.3.3.90.30.00.00.	0100000000.
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00.	0102000000.
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00.	0146000000.
06.060.0.2.10.122.0018.2127.3.3.90.30.00.00.	0102000000.
12.120.0.2.17.512.0010.2287.3.3.90.30.00.00.	0100000000.
07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.30.00.00.	0100000000.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL COMUM E DIESEL S10 DESERTOS NO PREGAO SRP-08/2021) DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

VIGENCIA: 29/04/2021 ATE 29/04/2022.

Nova Olímpia - MT, 29 de abril de 2021.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT.

Gustavo da Silva Ferreira

OAB-24323

A presente Ata de Registro de Preços foi analisado e aprovado pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 012/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço em manutenção de iluminação pública da cidade de Nova Santa Helena/MT e área urbana isolada de Vila Atlântica e dos edifícios públicos da prefeitura municipal de Nova Santa Helena/MT, no qual sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA: L. C. DE ANDRADE EIRELI

ITEM: 01

VALOR TOTAL (R$): 56.160,00 (Cinquenta e Seis Mil Cento e Sessenta Reais).

Nova Santa Helena/MT, 29 de abril de 2021

VAGNER BARBOSA ARAÚJO

Pregoeiro Suplente

Publique-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 178/2021

Dispõe sobre a prorrogação do Processo Administrativo Disciplinar 001/2021.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Paulinho Bortolini no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o Capitulo III, do Processo Disciplinar, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.

Considerando a necessidade de prorrogar a Portaria 119/2021 que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar 001/2021, publicada no diário oficial do dia 08 de março de 2021, pag. 357.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais de 60 (sessenta dias) o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar 001/2021 instaurado pela Portaria 119/2021, conforme o que dispõe o Capitulo III, do Processo Disciplinar, Art. 169. da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 28 de abril de 2021.

Paulinho Bortolini

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 28/04/2021 a 28/05/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 177/2021

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.° PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora SILVANA CARRARA, portadora da Cédula de Identidade de nº 2.621.446-6 SSP/MT e do CPF de nº 079.470.047.06 como Titular e a Servidora SUELI JACINTO DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade de nº 858.342 SSP/MT e do CPF de nº 604.410.381.15 como Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 030/2021, conforme abaixo relacionado:

CONTRATO 030/2021

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na “Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Fornecimento de Gás Medicinal, tipo Serviço de Recarga de Oxigênio medicinal, acondicionado em Cilindros Portáteis de Alumínio, com manutenção preventiva e corretiva, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, visando o enfrentamento da emergência do COVID-19 no município de Nova Santa Helena/MT

EMPRESA: GAS NORTE COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA

CNPJ Nº: 02.328.578/0001-05

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril 2021.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 22/04/2021 a 22/05/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 179/2021

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA AO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL N.º 103/2003 QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA:

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear para compor o Conselho Municipal de Cultura de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, os seguintes senhores;

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer:

- Eunice Cabral Rúbio Campos (Titular)

- Marines Bortolini (Suplente)

Representantes da Divisão de Cultura:

- Leila Pimenta Zaneti (Titular)

- Jessica Carvalho Barboza (Suplente)

Representantes do Poder Legislativo:

- Ademir Dais da Silva (Titular)

- Valdir Bras de Moraes (Suplente)

Representantes dos músicos e outros artistas:

- Deivid Leno Vieira Silva (Titular)

- Eugenio Aparecido da Silva (Suplente)

Representantes da Sociedade Civil Organizada

- Luciana Carrara Gonçalves (Titular)

- Pablo Diego Kolakowski (Suplente)

- José Carlos dos Santos (Titular)

- Valmir Almeida Vieira (Suplente)

- Camila Carrara Zaneti Urguinani (Titular)

- Viviane Rodrigues de Almeida (Suplente)

Representantes dos Promotores de Eventos Culturais:

- Marcelo Vitor da Silva (Titular)

- Paulo Henrique de Souza Korte (Suplente)

Artigo 2º - As nomeações que trata o artigo anterior não serão remuneradas, devendo os nomeados participarem como representantes do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 29 de abril de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 29/04/2021 a 29/05/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 180/2021

“DESIGNA O SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE POSSES NO MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA.

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR.° PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM AMPARO NO ART.38 INSISO 13 DA PORTARIA 005/2014.

PARA ATENDER OS PRODUTORES RURAL DE NOVA SANTA HELENA.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Servidor GIORGEO JOSE SPAGNOL, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.557.553-0 SSP/PR e do CPF nº. 043.827. 969.70, para exercer a função de emissão das declarações para atender a Portaria do N°005/2014 do SEFAZ/MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 29 de abril de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

-Prefeito Municipal –

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 29/04/2021 à 29/05/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 0332/2021

PORTARIA Nº. 0332/2021

DATA: 12 DE ABRIL DE 2021

"CONCEDE, AO SERVIDOR SR. ILIDIO FIRMINO RODRIGUES JUNIOR, LICENÇA PREMIO EM PECUNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. CONCEDER, 03/03 (DOIS) meses de **LICENÇA PREMIO,** em pecúnio**,** ao Servidor Sr. **ILIDIO FIRMINO RODRIGUES JUNIOR** portador da Cédula de Identidade RG n**º. 1019349-9 SSP/MT e CPF nº. 651.535. 451-72** no cargo de **MOTORISTA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrario.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 12 de abril de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0326/2021

PORTARIA Nº. 0326/2021

DATA: 12 DE ABRIL DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR a pedido, o Sr. **JACIR RODRIGUES,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.890.516-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 546.126.089-68, do Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO,** com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

ART. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 12 de abril de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0327/2021

PORTARIA Nº. 0327/2021

DATA: 12 DE ABRIL DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **CONCEDER F.E DE 100% (cem por cento)** o Sr. **FRANCISCO SARAIVA DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 17040485 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 006.758.401.20, efetivo no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras.

ART. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 12 de abril de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0342/2021

PORTARIA Nº. 0342/2021

DATA: 22 DE ABRIL DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - TRANSFERIR para a **Secretaria de Saúde ATENÇÃO BÁSICA VIGILANCIA SANITÁRIA** os Servidores abaixo, lotado na Secretaria de Saúde.

ALDO JOSE VIEIRA
JESSICA FREITAS DA SILVA
LUAN RODRIGUES BEZERRA
LUIZ FERNANDO DA SILVA MONTEIRO
MARLI BARBOZA
ROBERTA TAUANA FLORENTINO DE MELO MONDSTOCK

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 22 de abril de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0329/2021

PORTARIA Nº. 0329/2021

DATA: 12 DE ABRIL DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **CONCEDER F.E DE 100% (cem por cento)** a Servidoraa Sra. **ANA PAULA DA SILVA PEREIRA,** portadora do RG nº. 15.98226-2 SSP/MT e CPF nº. 015.287.811-47, efetiva no cargo de **ENFERMEIRA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, 12 de abril de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

EXTRATO 1º ADITIVO - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2020

EXTRATO 1º ADITIVO - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2020

Local da Realização do Projeto: Município de Nova Ubiratã/MT.

Data de assinatura do Aditivo ao Termo de Parceria: 28/04/2021.

Objeto do Aditivo ao Termo de Parceria: Adição do Tempo de Vigência – Que vigorará de 29/04/2021 a 29/04/2022.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua I, 105 – Jardim Alvorada – Ed. Eldorado Hill – Sala 65 – Cuiabá/MT, Tel.: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Nova Ubiratã/MT, 28/04/2021.

Edegar José Bernardi

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 0341/2021

PORTARIA Nº. 0341/2021

DATA: 22 DE ABRIL DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

RESOLVE:

ART. 1º - TRANSFERIR para a **Secretaria de Saúde ATENÇÃO BÁSICA** os Servidores abaixo, lotado na Secretaria de Saúde.

ALCIONE MADALENA DE SOUZA LIMA
ALESSANDRA ALVES DOS SANTOS
ALINE MARIA RECH
ANA MONTEIRO DA SILVA
ANA PAULA PEREIRA MINETO
ANDRESSA DE ARRUDA AMORIN
ANICE TEREZINHA DE LIMA
CARLOS NERIS DE SOUZA
CASSIO DOS SANTOS VERAS
CHEILA FRANCELI BANFI
COSMEN BRITO DE SOUZA
DANIEL DA SILVA
DANIELLE BELLATTO FEIJÓ
EDEVALDO ALVES DOS SANTOS
EDINA APARECIDA MORAIS
ELAINE CRISTINA TEIXEIRA
ELGA ROSMARI DOGE
EVARISTA DE SOUZA SCHENKEL
FABIANA DOS SANTOS FERNANDES
FELIPE FINGER BANFI
FERNANDA FABRIS
FLAVIA CRISTINA DALAZEM PEREIRA RAMOS
FRANCINEUDA FABIOLA MORAIS DE ARAUJO
FRANCISCO ASSIS BARBOSA
GEOVALDO LOPES DE SOUZA
GIOVANA PEROLLA DA SILVA
HERLY APARECIDO ARAUJO
ILIDIO FIRMINO RODRIGUES JUNIOR
JORGE ALBERTO RODRIGUES TONETT
JOSE ANTONIO DA SILVA JUNIOR
JOSE LUIZ SCANDOLARA
JUDITE CARDOSO ABREU
KAREN IZABEL ARRUDA LIMA
LAISA AUGUSTA NICODEMOS
LENOIR ANDRE KONRATH
LEONICE DE FATIMA DA SILVA
LIDIA REJANE BET
LUCIA KALINOSKI SPULDAR
LUCIANE MARTINS DE SOUZA
LUCIMARA RODRIGUES GONÇALVES
LUECI DE LIMA DAMAS DE FREITAS PATEIS
MAIARA CHAGAS MAGRI
MANOEL PAULO DE MATOS
MARA ALICE FIGUEIREDO LIMA DE OLIVEIRA
MARCOS ROGERIO PINHO BRAGA
MARIA APARECIDA DA SILVA
MARIA DE FATIMA MOTTA DE BRITO
MARTHA VELERIA GONÇALVES DOS SANTOS
NADIA PATRICIA BUSCIOLI CAPISTRANO
PALOMA CECILIA QUEIROZ FERREIRA
ROGER MILAN COSTA MONSTEIRO
ROGERIO LUIZ RABUSKE
RONALDO VIZOLI
SANDRA REIMANN
SARA CAROLINE DAS NEVES SILVA
SILVIO NEY JAQUES
STEFANIE FERNANDES DE LIMA
STELLA XAVIER SETTER
SUELLEN LASTA
TANIA MARIA PESSOA
TASSIANA SIGNOR KERN
TATIANA ROBERTA ROSIN
THAIS PALMA GONZALES DORN
THIAGO DUFFEKE DA SILVA
VALDECIR PIRES
VALDIR JOSÉ DE SOUZA
VALDIR LEO POLETO
VILSON DE BASTIANI
VIVIANE DA VEIGA

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 22 de abril de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0328/2021

PORTARIA Nº. 0328/2021

DATA: 12 DE ABRIL DE 2021

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AOS SERVIDORES EFETIVOS".

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1°. CONCEDER PROGRESSAO FUNCIONAL para os servidores abaixo:

MAT	SERVIDORES	NIVEL
4853	ADILSON APARECIDO DE OLIVEIRA	B-01
673	ANTONIA PAULINA DA SILVA CONCEICAO	C-05
4043	CRISTIANE RODRIGUES DE ABREU CARVALHO SILVA SALE	B-04
4673	ELIZIANE LIBERALESSO SOMAVILLA	A-05
2070	ELLEMAR GEHM	C-02
575	JUNIOR MARCOS SETTER	C-04
672	LUCIANE MARTA DO AMARAL RIZZO	C-05
5145	LUCIANE MARTINS DE SOUZA	A-05
4042	MARCIO JOSE DA SILVA	B-04
2064	MARIA EURINICE DE OLIVEIRA DANTAS	C-02
3978	ROSANA CONCEICAO BOMDESPACHO FARIAS	B-04
5147	SUELLEN LASTA	A-05
142	VERA LUCIA KREFF ALBINO KALINOSKI	D-01
5979	RUDIMAR ANTONIO PEDOTT	A-02
5978	SIMONE DIONISIO DA SILVA	A-02

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 12 de abril de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0339/2021

PORTARIA Nº. 0339/2021

DATA: 22 DE ABRIL DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. EXONERAR a pedido a Sra. **ELIANE DE SOUSA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 30332893 SESP/MT e inscrito no CPF nº. 000.025.121-65, efetiva no cargo de **Professor de Educação Básica – Pedagogia,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 22 de abril de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0338/2021

PORTARIA Nº. 0338/2021

DATA: 12 DE ABRIL DE 2021

"CONCEDE, AO SERVIDOR SR. VALDECIR PIRES, LICENÇA PREMIO EM PECUNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. CONCEDER, 03/03 (UM) Mês de **LICENÇA PREMIO,** em pecúnio**,** ao Servidor Sr. **VALDECIR PIRES** portador da Cédula de Identidade RG n**º.** 31704030 SSP/PR e CPF nº. 426.332.499-49 no cargo de **MOTORISTA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrario.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 12 de abril de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 126/2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 126/2021

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ISENÇÃO DE IMPOSTO E DESCONTO ESPECIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI,Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal nos termos do Artigo 97 e Artigo 100 da Lei complementar nº. 014/2006, autorizado a conceder a isenção total do pagamento do **Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU**, aos idosos, viúvas, aposentados, pensionistas e portadores de necessidades especiais, que preencham os seguintes requisitos, devidamente comprovados por meio de documentos.

I- Rendimento mensal de até 2 salários mínimos;

II- O imóvel deve ser utilizado como residência própria do solicitante;

III- Ter apenas um único imóvel cadastrado no município;

IV- O valor venal do imóvel deve ser de até 11.070 UPF-NU;

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal nos termos do artigo 97 e artigo 100 da lei complementar n. º 014/2006, autorizado a conceder desconto de 80% (oitenta por cento) nas contribuições de melhoria aos idosos, viúvas, aposentados, pensionistas e portadores de necessidades especiais, que preencham os requisitos do artigo anterior, devidamente comprovados por meio de documentos.

Art. 3º Os benefícios estabelecidos na presente Lei serão aplicados nos exercícios de 2021, 2022, 2023 e 2024.

Artigo 3º A solicitação deisenção deverá ser requerida/solicitada no setor de tributação do Município, até a data impreterível de vencimento dos re-

feridos impostos correspondente ao atual exercício, podendo ser prorrogados mediante decreto do Prefeito Municipal, em cumprimento ao código tributário municipal.

Art. 4º A declaração falsa para obter isenção prevista nesta Lei, além das cominações penais cabíveis, sujeitará o contribuinte ao pagamento do imposto com todos os seus acréscimos legais, somente podendo requerer novamente o benefício após 12 (doze) meses subsequentes a penalidade.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 28 de abril de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

FRANCINE DE OLIVEIRA

Sec. Mun. de Administração

Decreto n° 001

PORTARIA Nº. 0340/2021

PORTARIA Nº. 0340/2021

DATA: 22 DE ABRIL DE 2021

"CONCEDE, AO SERVIDOR SR. FRANCISCO ASSIS BARBOSA LICENÇA PREMIO EM PECUNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER, 03/03 (TRÊS) meses de **LICENÇA PREMIO,** em pecúnio**,** ao Servidor Sr. **FRANCISCO ASSIS BARBOSA,** Portador do RG nº. 12316962 SSP/MT e CPF nº. 932.637.321-53**, efetivo no cargo de MOTORISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrario.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 22 de abril de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0331/2021

PORTARIA Nº. 0331/2021

DATA: 12 DE ABRIL DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. – NOMEAR o Sr. **SIDNEY SOARES,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 1366901-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 001.890.331-26, para o Cargo de provimento em comissão, de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE GERENCIA E MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, lotado na Secretaria Municipal de Obras.**

ART. 2º. Fica concedido ao servidor acima RTDE de 100% (cem por cento), sobre o salário do cargo em comissão

ART.3º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de abril de 2021.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 12 de abril de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0337/2021

PORTARIA Nº. 0337/2021

DATA: 12 DE ABRIL DE 2021

"CONCEDE, A SERVIDORA SRA. TANIA MARIA PESSOA PEREIRA, LICENÇA PREMIO EM PECUNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEGAR JOSÉ DOS BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER, 03/03 (UM) mês de **LICENÇA PREMIO,** em pecúnio**,** a Servidora Sra. **TANIA MARIA PESSOA PEREIRA,** portadora do RG nº. 1079384-4 SSP/MT e CPF nº. 784.799.831-39, Efetiva no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** 40HS lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 12 de abril de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

DECRETO MUNICIPAL N. º 053/2021

DECRETO MUNICIPAL N. º 053/2021

DATA: 28 DE ABRIL DE 2021

"Estabelece o Plano de Adequação do Município de Nova Ubiratã – MT, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020."

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Nova Ubiratã – MT, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC,

ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10. 540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 4º. A Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no anexo único deste Decreto terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela Administração Municipal deva obedecer, respeitando as disposições do Decreto Federal nº 10.540/ 2020 e será composta por:

I – 01 (um) servidor titular de cargo do Contador do Município;

II – 01 (um) servidor municipal da área de Tecnologia da Informação;

III – 01 (um) servidor municipal da Secretaria de Fazenda;

§ 1º. A Comissão Especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

§ 2º. Os servidores designados para compor a Comissão Especial referenciada no *caput* não poderão integrar comissão de licitação, serem designados pregoeiros ou fiscal do contrato relativos à contratação do SIAFIC.

Art. 5º. A elaboração do Projeto Básico que servirá de base para a elaboração do Edital de contratação do SIAFIC deverá seguir as disposições apontadas pela Comissão Especial, além dos requisitos mínimos definidos no art. 4º deste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã – MT., em 28 de abril de 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 28/04/2021.
FRANCINE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 001/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. Nº. 001/2021

ANEXO ÚNICO

PARTE INTEGRANTE DO DECRETO N° 053/2021

PLANO DE ADEQUAÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020

Ação	Responsável	Período	Como será feito	Resultados Esperados
1. Instituir Comissão de estudos e avaliação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC	Secretaria de Finanças	10/05/21 a 31/05/22	Publicação de Portaria instituindo a responsabilidade pela avaliação do processo de adequação do SIAFIC ao decreto 10. 540/2020	Alinhar ações e metas para um mesmo esforço
2. Avaliar a situação atual, com base no *checklist* da aderência do sistema de contabilidade aos padrões mínimos de qualidade do decreto 10.540/ 2020	Comissão de avaliação	01/06/21 a 31/08/21	- Analisar o decreto 10.540/ 2020 e todos seus critérios técnicos e incrementar o checklist se necessário - Avaliar a situação atual do fornecimento do SIAFIC no município - Realizar uma análise comparativa entre o Decreto e a Situação Atual	Com base na situação atual avaliada identificar ações corretivas do sistema atual ou a necessidade de nova contratação
3. Reunião com a empresa fornecedora de software para alinhamento e entendimento quanto as ações evolutivas que estão em curso para adequação aos padrões mínimos de qualidade	Comissão de avaliação	01/09/21 a 31/12/21	- Apresentar a empresa a análise comparativa entre o decreto 10540/2020 e a situação atual - Intimar a empresa para que realize as adequações necessárias - Estipular data adequada para realizar nova verificação do atendimento do SIAFIC ao decreto 10.540/ 2020	Tomar conhecimento das medidas em andamento adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o software atualmente para o Executivo
4. Adequações no descritivo do edital de licitações para que as futuras contratações estejam aderentes aos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC	Setor de Compras / Licitações	Até o vcto. do contrato atual	- Incluir no processo licitatório de contratação do SIAFIC os critérios exigidos no Decreto 10540/20	Garantir que independente da necessidade atual ou não de contratação, os próximos processos licitatórios envolvendo a aquisição ou locação de software de contabilidade esteja dentro dos critérios exigidos pela legislação.

Observações: O plano de ação será considerado como concluído, quando a empresa contratada atualmente atender a todos itens do *checklist* mantido pela Comissão de Avaliação, ou após a contratação de empresa que atenda aos critérios estabelecidos no procedimento licitatório.

CHECKLIST DE ATENDIMENTO AO DECRETO 10.540/2020

Data da avaliação: XX/XX/XXXX

Item	Atende? S/N	Relato
1. Permite a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP?		
2. Permite a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público?		
3. Permite operações intragovernamentais, com vistas a evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas?		
4. Possibilita que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada?		
5. Possui integração ou a comunicação, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento?		
6. Disponibiliza as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no SIAFIC, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento?		

7. Permite o controle do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis?		
8. Dispõe de cadastramento e a habilitação de acesso no SIAFIC, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos?		
9. Dispõe de cadastro do administrador do SIAFIC, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados?		
10. Os procedimentos contábeis do SIAFIC observam as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais?		
11. O Sistema processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável?		
12. Controla o registro contábil que representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e é efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais?		
13. Possui os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil?		
14. Contempla procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados?		
15. Impede o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido?		
16. Inibe a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido?		
17. Dispõe de rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos?		
18. Impede registros contábeis após o balancete encerrado?		
19. Assegura à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação com no mínimo os dados constantes no art. 8º do decreto 10.540/2020?		
20. Dispõe de soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formados CSV, PDF, e planilhas eletrônicas?		
21. Atende, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG)?		
22. Possui mecanismos que garante a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada?		
23. Dispõe, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor?		
24. Atende, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo Federal?		
25. Dispõe de mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra?		
26.		
27. O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas é permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário (autorizada por superior) por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF?		
28. O Sistema dispõe de controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso?		
29. O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação?		
30. Para a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, é garantida da autenticidade através de conexão segura?		
31. A base de dados do Sistema dispõe de mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado?		
32. É bloqueada a manipulação da base de dados, e o Sistema registra cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de logs?		
33. Permite a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permite a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação?		
34. Possui mecanismo de acumular informações por centro de custos?		
35. O SIAFIC evidencia, NO MÍNIMO: I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações; III. a situação patrimonial e sua variação IV. a apuração dos custos; V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres; VI. Diário, Razão e Balancetes (individuais e consolidados); VII. demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros; VIII. operações intragovernamentais; IX. origem e destinação dos recursos legalmente vinculados.		

AVALIAÇÃO FINAL

Assinatura dos membros da Comissão de Avaliação.

PORTARIA Nº. 0336/2021

PORTARIA Nº. 0336/2021

DATA: 12 DE ABRIL DE 2021

"CONCEDE, AO SERVIDOR SR. MARCIO JOSÉ DA SILVA, LICENÇA PREMIO EM PECUNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. CONCEDER, 03/03 (TRÊS) meses de **LICENÇA PREMIO,** em pecúnio**, MARCIO JOSÉ DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 1292413-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº885.197.401-20, efetivo no cargo de **ENFERMEIRO,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrario.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 12 de abril de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0330/2021

PORTARIA Nº. 0330/2021

DATA: 12 DE ABRIL DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- CONCEDER F.E DE 30% (trinta por cento) a Servidoraa Sra. **KEZIA MAIARA MORINICO,** portadora do RG nº. 2061899-9 SSP/MT e CPF nº. 031.147.061-00, efetiva no cargo de **TECNICA AGRICOLA,** com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura.

ART. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, 12 de abril de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0320/20201

PORTARIA Nº. 0320/20201

DATA: 09 DE ABRIL DE 2021

CONCEDE, A SERVIDORA SRA. SANDRA CLEMENTINO DE AMARÕES FERREIRA DA SILVA, LICENÇA PREMIO EM PECUNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER,03/03 (DOIS) meses de **LICENÇA PREMIO,** em pecúniaa Servidora Sra. **SANDRA CLEMENTINO DE AMARÕES FERREIRA DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.898.637-4 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 016.313.711.00 Servidora efetiva no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.

PARAGRAFO ÚNICO: Período aquisitivo de 02 de abril de 2007 a 01 de abril de 2012.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 09 de Abril de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0335/2021

PORTARIA Nº. 0335/2021

DATA: 12 DE ABRIL DE 2021

"CONCEDE, AO SERVIDOR SR. MANOEL PAULO DE MATOS, LICENÇA PREMIO EM PECUNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. CONCEDER, 03/03 (DOIS) meses de **LICENÇA PREMIO,** em pecúnio**,** ao Servidor Sr. **MANOEL PAULO DE MATOS,** portador da Cédula de Identidade RG nº 36.312.281-3 SSP/SP e inscrito no CPF nº. 082.803. 108-86 efetivo no cargo de **MOTORISTA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrario.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 12 de abril de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0334/2021

PORTARIA Nº. 0334/2021

DATA: 12 DE ABRIL DE 2021

"CONCEDE, A SERVIDORA SRA. LUZIA LEITE DA SILVA, LICENÇA PREMIO EM PECUNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER, 03/03 (DOIS) meses de **LICENÇA PREMIO,** em pecúnio**,** a Servidora Sra. **LUZIA LEITE DA SILVA,** portadora do RG nº. 6.955.208-0 e CPF nº. 016.218.089-63, Efetiva no cargo de **ZELADORA** 40HS lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 12 de abril de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0321/2021

PORTARIA Nº. 0321/2021

DATA: 09 DE ABRIL DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- CONCEDER F.E DE 100% (cem por cento) ao Servidoro Sr. **DJALMA DE BARROS CAVALHEIRO,** portador da Cédula de Identidade RG n**º.** 2283176-2 SSP/MT e CPF/MF nº. 050.061.291-90, efetivo no cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO**, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.

ART. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 09 de abril de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0322/2021

PORTARIA Nº. 0322/2021

DATA: 09 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA:

“ALTERAR OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA COMDIPI DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA-MT.”

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 52, Inciso II da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART 1º. – **ALTERAR,** os seguintes Membros para comporem o**Conselho Municipal Dos Direitos Da Pessoa Idosa Comdipi Do Município De Nova Ubiratã-MT.”**

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

TITULAR: MARTA TRINDADE CORREA
RG:21.197.381-6 SSP/SP
CPF: 110.716.088-00
ENDEREÇO: RUA ANTONIO FEIJO Nº 391 CENTRO
TELEFONE: 006-9. 9964 2270
SUPLENTE: MARIA SETTER.
RG: 4.857.854-3 SSP/PR
CPF: 661.941.139-87
ENDEREÇO: AVENIDA TANCREDO NEVES Nº 1100
TELEFONE: 066-9.9695-4047

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

TITULAR: MARLIZA BARBOZA
RG: 1560832-8 SSP/MT
CPF: 007.846.441-28
ENDEREÇO: RUA NORTE Nº 1140
TELEFONE: 066-9.99136449
SUPLENTE: JULIANA SALETE SUDERICH DE MATTOS
RG: 1369599-1 SSP/MT
CPF: 005.331.111-61
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA Nº 1400 CENTRO
TELEFONE: 066-9.9668-6423

REPRESENTANTES DA SAÚDE:

TITULAR: PALOMA CECÍLIA QUEIROZ FERREIRA
RG: 6246337 PC/PA
CPF: 964.863.092-53
ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO Nº 1261 CENTRO
TELEFONE: 65 9 9952 4968
SUPLENTE: TATIANA ROBERTA ROSIN
RG: 7.245.280-1 SSP/PR
CPF: 033.019.979-02
ENDEREÇO: AVENIDA JUSCELINO KUBSCHEK Nº 1780 CENTRO
TELEFONE: 066-9.9944-6874

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA COMERCIO, CULTURA E TURISMO

TITULAR: CLAUDIR ANTONIO RIZZO
RG: 6143193-4 SSP/MT
CPF: 016.992.669-99
ENDEREÇO: RUA OESTE S/Nº
TELEFONE: 66 9664-8527
SUPLENTE: ROSELI MORAIS DE OLIVEIRA PAVAN
RG: 983615 SSP/MT
CPF: 792.134.131-49
ENDEREÇO: RUA VERDES CAMPOS Nº 121 – JARSIM SANTA HELENA
TELEFONE: 66 9603-0220

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

REPRESENTANTES DE PENSIONISTAS E APOSENTADOS VON DEN STEIN (ASPAVS):

TITULAR: VANI MARIA GREGORIUS GEHM
RG: 320 927 SSP/MS
CPF: 372.616.301-87
ENDEREÇO: CHACARÁ ALVORADA MT242 KM 87
TELEFONE: 066-9.9629-0208
SUPLENTE: SIBILA VANDRESSEN BUSSATTO
RG: 977 663 SSP/MT
CPF: 651.462.041-87
ENDEREÇO: RUA PERNAMBUCO Nº 1511
TELEFONE: 066-9.9935-6347

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA PASTORAL DA CRIANÇA:

TITULAR: ALZIRA MARTINS
RG: 0161094-5 SSP/MT
CPF: 005.146.471-32
ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO Nº 1461 CENTRO
TELEFONE: 066-9 9623 2632
SUPLENTE: JOSINA MARINHO DA SILVA
RG: 000754483 SSP/MS
CPF: 519.294.651-49
ENDEREÇO: AVENIDA JUCELINO KUBSCHEK Nº 1710
TELEFONE: 066-9.9924-3781

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA:

SUPLENTE: FERNANDA REINHER DA LUZ
RG: 9063908215 SSP/RS
CPF: 998.591.300-00
ENDEREÇO: RUA DAS MARGARIDAS S/N
BAIRRO: JARDIM PRIMAVERA
TELEFONE: 066-9.9614-1195
SUPLENTE: ROBERTA TAUNA FLORENTINO DE MELO
RG: 1832771-0 SSP/RS
CPF: 019.523.441-31
ENDEREÇO: RUA ALMIRO LINO PREDIGER Nº 230 CENTRO
TELEFONE: 066-9.9907-9840

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS.

TITULAR: KATIA ROSA DA SILVA
RG: 2210420 SSP/MT
CPF: 045.407.851-09
ENDEREÇO: RUA JOAO TEODORO
TELEFONE: 66 9 9641 9564
SUPLENTE: CALITA GERONIMO DEL MOURO
RG: 2939442-2 SSP/MT
CPF: 071.840.131-07
ENDEREÇO: RUA DAS AZALEIAS CENTRO
TELEFONE: 66 9 9691 8631

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 0463/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 09 de abril de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2021

PORTARIA Nº. 0333/2021

PORTARIA Nº. 0333/2021

DATA: 12 DE ABRIL DE 2021

“CONCEDE, AO SERVIDOR SR. JOSÉ LUIZ SCANDOLARA LICENÇA PREMIO EM PECÚNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER, 03/03 (UM) Mês de **LICENÇA PREMIO,** em pecúnia**,** ao Servidor Sr. **JOSÉ LUIZ SCANDOLARA,** Portador do RG nº. 644467 SSP/MT e CPF nº. 453.073.421-87**, efetivo no cargo de MOTORISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrario.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 12 de abril de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0323/2021

PORTARIA Nº. 0323/2021

DATA: 09 DE ABRIL DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **NOMEAR** a Sra. **MARIA APARECIDA DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG n**º. 1611290-3 SSP/MT e CPF/MF nº. 736.339. 171-87**, para o cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM - Sede,** classificada em 5º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotada no Secretaria Municipal de Saúde.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta portaria tem efeito retroativo a 05 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 09 de abril de 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0324/2021

PORTARIA Nº. 0324/2021

DATA: 09 DE ABRIL DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **NOMEAR** o Sr. **LUIZ FERNANDO DA SILVA MONTEIRO,** portador da Cédula de Identidade RG n**º. 2823549-5 SSP/MT e CPF/MF nº. 016.165.461-40**, para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Sede,** classificado em 18º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta portaria tem efeito retroativo a 06 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 09 de abril de 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0325/2021

PORTARIA Nº. 0325/2021

DATA: 09 DE ABRIL DE 2021

DESIGNAR ENGENHEIRA RESPONSÁVEL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS COM MASSA ASFÁLTICA TIPO PMF (PRÉ – MISTURADO A FRIO), COM DEMOLIÇÃO MANUAL E PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR – 1C NO PERIMETRO URBANO MUNICIPIO DE NOVA UBIRATÃ-MT.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - **DESIGNAR,** a Servidora **ENGENHEIRA WANESSA GARCIA ROMERO** – Engenheira Civil – CREA PR – 176905/D, RG: 12.360.171-8 SESPAP/PR – CPF: 062.202.879-08, Endereço: Rua Pará– nº 1631 – Centro – Nova Ubiratã/MT**,** fiscalizar a execução de serviço de conservação/manutenção de vias urbanas com massa asfáltica tipo PMF (pré – misturado a frio), com demolição manual e pintura de ligação com emulsão RR – 1C, no município de Nova Ubiratã-MT, conforme contrato 013/2021.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 09 de abril de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 787/2021

PORTARIA N.º 787/2021

*Torna sem efeitos a nomeação de **Corina Gomes David** constante da **Portaria n.º 416/2021**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2017**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

- considerando que o(a) candidato(a) ***Corina Gomes David***, convocada, **não compareceu no prazo legal para tomar posse no cargo público** de ***Médica Generalista 40 horas***; **resolve:**

Art. 1º Tornar sem efeitos a nomeação de ***Corina Gomes David,*** *brasileiro(a), portador(a) do CI/RG n.º 3129985979546-SESP/GO, inscrito(a) no CPF sob o n.º 632.175.461-72,* para exercer em estágio probatório a função de ***Médica Generalista 40 horas***, constante da Portaria n.º 416/2021, de 26 de fevereiro de 2021, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 3 de março de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2.021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através da Presidente da CPL, comunica a todos os interessados que após todos os procedimentos necessários e de acordo com Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município, homologa o Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2.021**, objetivando** AQUISIÇÃO DE APARELHO DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL.

Nova Xavantina – MT, 29 de abril de 2.021

Marina Angélica Marca

Presidente da CPL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 794/2021

PORTARIA N.º 794/2021

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal do FETHAB, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.989, de 22 de fevereiro de 2017, que *Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do FETHAB, e dá outras providências*, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Nomear os membros para compor o ***Conselho Municipal do FETHAB***, conforme discriminado abaixo:

I - Representantes do Poder Executivo:

a) Edilson Francisco Caetano – titular;

b) Aluísio Bairros – titular;

c) João Ailton Barbosa – titular;

d) Marcelo Gomes Ferreira – titular;

e) Josimar Pires da Silva – titular;

f) Thiago Soares Caetano – suplente;

g) Hérick Bruno Mattos Santos – suplente;

h) Edbert Moreira Júnior – suplente;

i) Moises Correia de Oliveira - suplente.

II - Representantes do Sindicato Rural:

a) Adriano A. Borjarski – titular;

b) Artemio Antonini – suplente.

III - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

a) Marcelino Ferreira da Paixão – titular;

b) Aretusa Cortez Gomes da Silva – suplente.

IV - Representantes da Associação dos Produtores de Soja e Milho de Mato Grosso – APROSOJA – Núcleo de Nova Xavantina – MT:

a) Endrigo Dalcin - titular;

b) Carlos Alberto Petter – suplente.

V - Representantes da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Vale da Serra Azul:

a) Claudemir Tolotti – titular;

b) Paulo Feldkircher – suplente.

VI - Representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL:

a) Márcio Zanchin – titular;

b) Vanderleia Pereira da Silva – suplente.

Art. 2º O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias n.ºs 7.264/2016, 8.161/2017 e 232/2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 28 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito do Município

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 793/2021

PORTARIA N.º 793/2021

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato de Fornecimento nº 007/2021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Mabelê Comércio de Veículos Eirelli - EPP***que tem por objeto *aquisição de ambulância tipo "B", para compor a frota do município de Nova Xavantina, de acordo com as especificações do edital, contrato e demais atos atinentes à licitação – **Pregão Eletrônico nº 015/2020;*** **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) do **Contrato de Fornecimento nº 007/2.021**, **em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:**

I – Nelson Tiago Bonfin de Souza, Motorista de Veículo de Emergência, Matrícula Funcional 4458;

II – Eliabe Maracahipes dos Santos, Motorista de Veículo de Emergência, Matrícula Funcional 4274;

III – Cloves Alves de Oliveira Filho, Motorista de Veículo de Emergência, Matrícula Funcional 3946.

***Art. 2º** Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório,* do **Contrato de Fornecimento nº 007/2.021** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 792/2021

PORTARIA N.º 792/2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 27 de abril de 2021, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Paula Hortência Souza Bueno**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 4464, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminado abaixo:

I - período de 1/4/2021 a 15/4/2021, custeada pelo município;

II – período de 16/4/2021 a 30/4/2021, custeada pelo INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 791/2021

PORTARIA N.º 791/2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 27 de abril de 2021, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marta Rezende Gomes**, Atendente, Matrícula Funcional 3686, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período de 27/4/2021 a 19/5/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 790/2021

PORTARIA N.º 790/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ione Divina Rosa Lima**, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula Funcional 1959, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2019 a 2/1/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 26/4/2021 a 25/5/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de abril de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 789/2021

PORTARIA N.º 789/2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 26 de abril de 2021, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Iria Pereira do Santos**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional 983, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 20/4/2021 a 19/5/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 784/2021

PORTARIA N.º 784/2021

Dispõe sobre a concessão de licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com dispositivos constante na Lei Municipal n.º 1.752/2013 -

Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Conceder *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Murilo Passarelli**, Biólogo, Matrícula Funcional 3909, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar.

Parágrafo único. A *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* de trata o *caput* deste artigo, para acompanhamento médico da sua genitora, no período compreendido de 24/4/2021 a 23/6/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 783/2021

PORTARIA N.º 783/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Marta Helena da Silva Negrão**, Professora, Matrícula Funcional 134, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 23/4/2021 27/4/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 782/2021

PORTARIA N.º 782/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Francisco dos Santos**, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 589, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 22/4/2021 6/5/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 781/2021

PORTARIA N.º 781/2021

Dispõe sobre a nomeação de ***Comissão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT,*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Nomear ***Comissão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT****,* com a seguinte composição:

I - José Silveira Dias, Técnico em Segurança do Trabalho, Matrícula Funcional 4272 – Presidente;

II - Carlos Silvério Ribeiro – Diretor do PREVINX, Matrícula Funcional 3614, Presidente

III - Adão Carvalho Costa – Agente Administrativo, Matrícula Funcional 01;

IV - Daniella Sehnen – Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3579;

V - Sebastião Felipe de Oliveira – Técnico em Contabilidade, Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Matrícula Funcional 21;

VI - João Ailton Barbosa, Secretário Municipal de Administração e Finanças, Matrícula Funcional 4486;

VII - Maria Eloiza Pereira Leite Ramos, Diretora de Planejamento, Matrícula Funcional 4502.

Parágrafo único. A nomeação para integrar a Comissão de que trata o *caput* deste artigo, não acarretará nenhum ônus ao Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 23 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 780/2021

PORTARIA N.º 780/2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 23 de abril de 2021, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Deuzina da Silva Cardoso**, Gari, Matrícula Funcional 3935, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período de 19/4/2021 a 25/4/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 779/2021

PORTARIA N.º 779/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Aparecida Fernandes de Araújo**, Atendente, Matrícula Funcional 3724, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 23/4/2021 a 2/5/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 778/2021

PORTARIA N.º 778/2021

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 054/2.021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Comercial Luar Eirelli EPP***que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar – **Pregão Eletrônico nº 005/2.021**;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata de Registro de Preços nº 054/2.021**, **em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:**

I – Ellen Cristina Rosa da Cruz, Nutricionista, Matrícula Funcional 3694;

II – Vanderlene Maria de Oliveira, Assessora Pedagógica, Matrícula Funcional 1178;

III – Raiara Pinheiro Ferreira, Técnica Administrativa Educacional, Matrícula Funcional 4298.

***Art. 2º** Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório,* da **Ata de Registro de Preços nº 054/2.021** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 777/2021

PORTARIA N.º 777/2021

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 053/2.021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Supermercado Zanchin Ltda***que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar* – ***Pregão Eletrônico nº 005/2.021;*** **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata de Registro de Preços nº 053/2.021**, **em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:**

I – Ellen Cristina Rosa da Cruz, Nutricionista, Matrícula Funcional 3694;

II – Vanderlene Maria de Oliveira, Assessora Pedagógica, Matrícula Funcional 1178;

III – Raiara Pinheiro Ferreira, Técnica Administrativa Educacional, Matrícula Funcional 4298.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório,* da **Ata de Registro de Preços nº 053/2.021** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 776/2021

PORTARIA N.º 776/2021

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato de Fornecimento nº 006/2.021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***T. Gontijo da Silva - ME***que tem por objeto *aquisição de kit auxílio natalidade benefícios eventuais, conforme Lei Municipal 1.820/14, destinada a Secretaria Municipal de Assistência Social* – ***Dispensa de Licitação nº 006/2.021;*** **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) do **Contrato de Fornecimento nº 006/2.021**, **em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:**

I – Sheila Pereira Costa, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 3606;

II – Nubia Silva de Alencar, Psicóloga, Matrícula Funcional 4307;

III – Cádia Ângela Berti, Assistente Social, Matrícula Funcional 3420.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório,* do **Contrato de Fornecimento nº 006/2.021** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 775/2021

PORTARIA N.º 775/2021

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 660/2021 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 660/2021 que "*concede 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal* ***Aline Franca da Silva Oliveira****, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 4237, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde*" passa a vigorar com a seguinte retificação:

Onde se lê:

"referente ao período aquisitivo de 18/5/2018 a 17/5/2019."

Leia-se:

"referente ao período aquisitivo de 18/5/2019 a 17/5/2020."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de abril de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 774/2021

PORTARIA N.º 774/2021

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 630/2021 que dispõe sobre a transferência de servido(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 630/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal **Luciana Bavaresco**, Enfermeira, Matrícula Funcional 3430, do Hospital Municipal para o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 1 de abril de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 773/2021

PORTARIA N.º 773/2021

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 723/2021 que dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 12/2021***; **resolve:**

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 723/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Converter 15 (quinze) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Sandra Maria Honostório Pricinote**, Atendente, **Matrícula Funcional 645, l**otado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 10/4/2019 a 9/4/2020."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 772/2021

PORTARIA N.º 772/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Arabela Andressa Causi Jung**, Professora, Matrícula Funcional 805, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 18/4/2021 a 27/4/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 771/2021

PORTARIA N.º 771/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Jeniffer Kalline da Silva Batista**, Agente de Combate às Endemias - ACE, Matrícula Funcional 4000, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 22/4/2021 a 1/5/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 770/2021

PORTARIA N.º 770/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Walmir Arruda Costa**, Fiscal Sanitário, Matrícula Funcional 58, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 22/4/2021 a 29/4/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 769/2021

PORTARIA N.º 769/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Maria Dadiva Gomes da Silva**, Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar, Matrícula Funcional 1819, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 17/3/2021 a 26/3/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 768/2021

PORTARIA N.º 768/2021

*Dispõe sobre a nomeação de **Dilson Lucas Fernandes Silva**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.263, de 16 de abril de 2021 que *Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.901/2015 e na Lei Municipal n.º 1.986/2017, e dá outras providências* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Nomear o servidor público municipal **Dilson Lucas Fernandes Silva***, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4293, para exercer a função gratificada de Direção Epidemiológica da COVID-19*, junto a Secretaria Municipal de Saúde, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 767/2021

PORTARIA N.º 767/2021

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para Avaliação de Imóveis e da outras providencias.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 921/2001 e alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Comissão para proceder a Avaliação de Imóveis*** a fim de proceder ao levantamento do valor para base de cálculo do *Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI*, com a seguinte composição: ***Hérick Bruno Mattos Santos***, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4258, ***Thiago Soares Caetano***, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 4447, ***Valdivino Antônio da Costa***, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 22 e ***Celso Anselmo Bicudo Paula Souza Junior***, Assessor Jurídico, Matrícula Funcional 4384, que sob a Presidência do primeiro, procederá aos trabalhos de analise e avaliação dos imóveis.

Parágrafo único. O(s) laudo(s) de avaliação(ões) lavrado(s) pela Comissão de que trata o *caput* deste artigo, deverá(ão) conter no mínimo a assinatura de 02 (dois) membros da Comissão de Avaliação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial as Portarias n.ºs 8.685/2017, 9.766/2018, 284/2019 e 1046/2020.

Palácio dos pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 22 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 766/2021

PORTARIA N.º 766/2021

Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Estudo para elaborar de proposta e/ou projeto de lei para a instituição de Regime de Previdência Complementar RPC, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o que dispões a Emenda Constitucional – EC n. 103/2019, em seu art. 1º, que introduziu o § 14, no art. 40 da Constituição Federal, que:

"Art. 40. O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

§ 14. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, por lei de iniciativa do respectivo Poder Executivo, regime de previdência complementar para servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, observado o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social para o valor das aposentadorias e das pensões em regime próprio de previdência social, ressalvado o disposto no § 16.

Considerando o § 6º, do art. 9º da mesma Emenda, *in verbis*:

Art. 9º .....
.....

§ 6º A instituição do regime de previdência complementar na forma dos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal e a adequação do órgão ou entidade gestora do regime próprio de previdência social ao § 20 do art. 40 da Constituição Federal deverão ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) anos da data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional;

Considerando o Of. n. 300/2021/GCI/LHL, de 13 de abril de 2021, autoria de Luiz Henrique Lima, Conselheiro Interino – TCE/MT, referente ao Processo n. 41.251-1/2021 –Termo de Alerta – Previdência Complementar, de 26 de março de 2021; **resolve:**

Art. 1º Nomear ***Comissão de Estudos para Elaboração de proposta e/ou projeto de lei para a instituição de Regime de Previdência Complementar – RPC do município de Nova Xavantina - MT,*** com a seguinte composição:

I - Carlos Silvério Ribeiro – Diretor do PREVINX, Matrícula Funcional 3614, Presidente

II - Adão Carvalho Costa – Agente Administrativo, Matrícula Funcional 01 - Relator

III - Daniella Sehnen – Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3579;

IV - Marcio Garcia da Silva - Gerente de Contabilidade, Orçamento e APLIC, Matrícula Funcional 767;

V - Welton Magnone de Oliveira dos Santos - Auditor e Controlador Interno, Matrícula Funcional 3536.

VI - André Mobiglia Mesquita – Auditor da Câmara Municipal de Vereadores;

VII - Sebastião Felipe de Oliveira – Técnico em Contabilidade, Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Matrícula Funcional 21.

§ 1º A nomeação para integrar a Comissão de que trata o *caput* deste artigo, não acarretará nenhum ônus ao Município.

§ 2º A Comissão de que trata o *caput* deste artigo, terá por finalidade:

I - apreciar a legislação vigente relativa Regime de Previdência Complementar RPC;

II - estabelecer cronograma de trabalho e ações;

III - redigir projeto de lei municipal sobre Regime de Previdência Complementar RPC;

IV - efetuar os encaminhamentos para submeter à apreciação e aprovação do projeto de lei municipal sobre Regime de Previdência Complementar RPC, às instâncias que se fizerem necessárias;

V – Outras ações afins.

§ 3º A Comissão de Estudos terá o prazo limite de 20 de julho de 2021 para elaboração e apresentação ao Chefe do Executivo Municipal de projeto de lei municipal que disponha sobre Regime de Previdência Complementar RPC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 22 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 764/2021

PORTARIA N.º 764/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Josimar Pires da Silva**, Contador, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Matrícula Funcional 4329, referente ao período aquisitivo de 12/4/2021 a 24/4/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 763/2021

PORTARIA N.º 763/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Delmeires Pereira Borges**, Técnica de Imobilização, Matrícula Funcional 4303, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 14/6/2018 a 13/6/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/4/2021 a 30/4/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de abril de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 762/2021

PORTARIA N.º 762/2021

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 730/2021 que dispõe sobre a nomeação de ***Comissão de Processo Administrativo Disciplinar****, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o estabelecido na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*., e suas alterações posteriores**,** de acordo com a Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que a servidora pública municipal Daniella Sehnem oficiou ao município se declarando impedida legalmente de atuar na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada através da Portaria n.º 730/2021;

Considerando despacho exarado pelo Auditor e Controlador Interno, em 20/4/2021, *in verbis "No teor da Lei Complementar 173/2020, fica proibido a concessão de gratificação, salvo nos casos em que já estavam nomeados, ou situações em que não aumenta despesa de pessoal, neste caso segundo o Tribunal de Contas deve ser considerado o orçamento...*";

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público e da legalidade;**resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 730/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Nomear ***Comissão de Processo Administrativo Disciplinar***, composta pelos seguintes membros: **Welton Magnone Oliveira dos Santos -** Presidente – Matrícula Funcional 3536 – (GF-70 – excluída), **Mirian Ferreira dos Santos** – Membro - Matrícula Funcional 590 – (GF-70 – excluída), **Carla Beatriz Pereira Bernardes** – Membro - Matrícula Funcional 765 – (GF-70 – excluída) e **Marina Angélica Marca**- suplente– Matrícula Funcional 4257, que sob a Presidência do(a) primeiro(a) procederá aos trabalhos necessários de apuração dos atos/fatos denunciados, em tese praticados pela servidora pública municipal **Bruna Garcia Toledo -** Procuradora, Matrícula Funcional 3931, no desempenho das atribuições do cargo de Procuradora, junto à Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de abril de 2021

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 761/2021

PORTARIA N.º 761/2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 20 de abril de 2021, pelo médico *Maximiliano Lopes França* – CRM-MT 4797,

deferir licença médica, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Eugenia Maria Ramos da Silva**, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula Funcional 1953, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 17/4/2021 a 5/9/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 760/2021

PORTARIA N.º 760/2021

Revoga em todos os seus termos a Portaria n.º 437/2021 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que o servidor público municipal Leony Alves de Oliveira, em período de gozo de férias e face as necessidades dos serviços públicos, foi convocado para retornar ao trabalho, conforme disposto no Ofício 018/SMAF/21; **resolve**:

Art. 1º Revogar em todos os seus termos a Portaria n.º 437/2021 que "*concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Leony Alves de Oliveira**, Fiscal de Tributos, Matrícula Funcional 197, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 15/2/2020 a 14/2/2021*."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de abril de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 759/2021

PORTARIA N.º 759/2021

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 436/2021 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que o servidor público municipal Leony Alves de Oliveira, em período de gozo de férias e face as necessidades dos serviços públicos, foi convocado para retornar ao trabalho, conforme disposto no Ofício 018/SMAF/21; **resolve**:

Art. 1º O Art. 1º da Portaria n.º 436/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Conceder 22 (vinte e dois) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Leony Alves de Oliveira**, Fiscal de Tributos, Matrícula Funcional 197, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 15/2/2019 a 14/2/2020.

§ 1º As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 14/3/2021 a 5/4/2021.

§ 2º Em face da convocação para retornar ao trabalho, o servidor de que trata o caput deste artigo, ficará com saldo remanescente de férias de 8 (oito) dias, a ser usufruídos de acordo com programação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de abril de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 758/2021

PORTARIA N.º 758/2021

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 668/2021 que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato de Fornecimento nº 003/2.021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Super Center Comércio de Produtos Alimentícios Eirelli***que tem por objeto *contratação de empresa do ramo de comercialização de gêneros alimentícios para composição de merenda escolar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **Dispensa de Licitação 004/2.021**;* **resolve:**

Art. 1º A Portaria n.º 668/2021 passa a vigorar com a seguinte retificação:

Onde se lê:

"Ata de Registro de Preços nº 048/2.021"

Leia-se:

"Contrato de Fornecimento nº 003/2.021"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 757/2021

PORTARIA N.º 757/2021

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Civis do Município* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de *licença maternidade* a servidora pública municipal **Cádia Ângela Berti**, Assistente Social, Matrícula Funcional 3420, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período compreendido de 15/4/2021 a 11/10/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 756/2021

PORTARIA N.º 756/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Danielle Fonseca Silva**, Professora, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula Funcional 3845, referente ao período aquisitivo de 15/4/2021 a 20/4/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 755/2021

PORTARIA N.º 755/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Joice Aparecida Moura Toledo**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 4442, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 19/4/2021 a 27/4/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 754/2021.

PORTARIA N.º 754/2021.

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 686/2021 que dispõe sobre a concessão de Gratificação especial temporária de combate ao COVID-19 a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.209, de 26 de junho de 2020que "*Dispõe sobre a criação de gratificação especial temporária específica para os profissionais da saúde que integram a equipe de trabalho escalonada para atuar no isolamento do covid-19 no Hospital Municipal Dr. Daércio Oliveira de Morais"* e suas alterações posteriores, de acordo com demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º A alínea "c" do inciso III do art. 1º da Portaria n.º 686/2021 que "*concede Gratificação especial temporária de combate ao COVID-19, aos servidores públicos municipais - profissionais da saúde, abaixo relacionados, designados para atuar na área de isolamento da COVID-19, no Hospital Municipal Dr. Daércio Oliveira de Morais*" passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
.....

III – .....
.....

c) Joice Ap. Moura Toledo, Matrícula Funcional 4442 – afastamento/isolamento social no período de 19/4/21 a 27/4/21;

.....
....."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, MT, 20 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 753/2021

PORTARIA N.º 753/2021

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 595/2021 que dispõe sobre a nomeação de Comissão para realização de ***Processo Seletivo Simplificado*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando despacho exarado pelo Auditor e Controlador Interno, em 20/4/2021, *in verbis "No teor da Lei Complementar 173/2020, fica proibido a concessão de gratificação, salvo nos casos em que já estavam nomeados, ou situações em que não aumenta despesa de pessoal, neste caso segundo o Tribunal de Contas deve ser considerado o orçamento...*";

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público e da legalidade;**resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 595/2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Nomear *Comissão Interna* para realizar ***Processo Seletivo Simplificado***, para atendimento às necessidades de excepcional interesse do serviço público municipal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, composta pelos seguintes membros:

I – Carla Beatriz Pereira Bernardes – Presidente – (GF-69 excluída)

Assistente Administrativa – Matrícula Funcional 765;

II - Raiara Pinheiro Ferreira – Secretária – (GF-69 excluída)

Técnica Administrativa Educacional - Matricula Funcional 4298;

III - Palloma Moreira Alves – Membro – (GF-69 excluída)

Assistente Administrativa – Matrícula Funcional 4264;

IV - **Regina Aparecida de Faria Leite** – Membro **– (GF-69** excluída)

Professor – Matrícula Funcional 4287.

.....
....."

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 20 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 752/2021

PORTARIA N.º 752/2021

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 065/2021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***União Farma Comercial Eireli***que tem por objeto *registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social* – ***Pregão Eletrônico n.º 006/2.021;*** **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata de Registro de Preços nº 065/2021**, **em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:**

I – Afannazion Jazadji Ferreira Berto, Gerente – Responsável Técnico Hospitalar, Matrícula Funcional 4124;

II – Adriano Dias de Souza, Divisão de Assistência Social, Matrícula Funcional 3327;

III – Telma Aparecida Borges, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 4358;

IV - Sheila Pereira Costa, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3606.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório,* da **Ata de Registro de Preços nº 065/2021** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 751/2021

PORTARIA N.º 751/2021

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 064/2021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Total Segurança Equipamentos de Proteção e Serviços Especializados Ltda***que tem por objeto *registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social* – ***Pregão Eletrônico n.º 006/2.021;*** **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata de Registro de Preços nº 064/2021**, **em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:**

I – Afannazion Jazadji Ferreira Berto, Gerente – Responsável Técnico Hospitalar, Matrícula Funcional 4124;

II – Adriano Dias de Souza, Divisão de Assistência Social, Matrícula Funcional 3327;

III – Telma Aparecida Borges, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 4358;

IV - Sheila Pereira Costa, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3606.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório,* da **Ata de Registro de Preços nº 064/2021 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 750/2021

PORTARIA N.º 750/2021

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 063/2021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Multus Comercial Ltda***que tem por objeto *registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social – **Pregão Eletrônico n.º 006/2.021**;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata de Registro de Preços nº 063/2021**, **em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:**

I – Afannazion Jazadji Ferreira Berto, Gerente – Responsável Técnico Hospitalar, Matrícula Funcional 4124;

II – Adriano Dias de Souza, Divisão de Assistência Social, Matrícula Funcional 3327;

III – Telma Aparecida Borges, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 4358;

IV - Sheila Pereira Costa, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3606.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório,* da **Ata de Registro de Preços nº 063/2021** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 749/2021

PORTARIA N.º 749/2021

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 062/2021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Terra Sul Comércio de Medicamentos Ltda***que tem por objeto *registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social – **Pregão Eletrônico n.º 006/2.021**;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata de Registro de Preços nº 062/2021**, **em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:**

I – Afannazion Jazadji Ferreira Berto, Gerente – Responsável Técnico Hospitalar, Matrícula Funcional 4124;

II – Adriano Dias de Souza, Divisão de Assistência Social, Matrícula Funcional 3327;

III – Telma Aparecida Borges, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 4358;

IV - Sheila Pereira Costa, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3606.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório,* da **Ata de Registro de Preços nº 062/2021** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 748/2021

PORTARIA N.º 748/2021

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 061/2021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Marilda Muller da Silva e Cia Ltda***que tem por objeto *registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social – **Pregão Eletrônico n.º 006/2.021**;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata de Registro de Preços nº 061/2021**, **em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:**

I – Afannazion Jazadji Ferreira Berto, Gerente – Responsável Técnico Hospitalar, Matrícula Funcional 4124;

II – Adriano Dias de Souza, Divisão de Assistência Social, Matrícula Funcional 3327;

III – Telma Aparecida Borges, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 4358;

IV - Sheila Pereira Costa, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3606.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório,* da **Ata de Registro de Preços nº 061/2021** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 747/2021

PORTARIA N.º 747/2021

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 060/2021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Innovare Indústria e Comércio de Peças Plásticas Eirelli***que tem por objeto *registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social – **Pregão Eletrônico n.º 006/2.021**;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata de Registro de Preços nº 060/2021**, **em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:**

I – Afannazion Jazadji Ferreira Berto, Gerente – Responsável Técnico Hospitalar, Matrícula Funcional 4124;

II – Adriano Dias de Souza, Divisão de Assistência Social, Matrícula Funcional 3327;

III – Telma Aparecida Borges, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 4358;

IV - Sheila Pereira Costa, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3606.

***Art. 2º** Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório,* da **Ata de Registro de Preços nº 060/2021** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 746/2021

PORTARIA N.º 746/2021

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 059/2021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Impacto Indústria e Comércio de Confecções Ltda***que tem por objeto *registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social – **Pregão Eletrônico n.º 006/2.021**;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata de Registro de Preços nº 059/2021**, **em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:**

I – Afannazion Jazadji Ferreira Berto, Gerente – Responsável Técnico Hospitalar, Matrícula Funcional 4124;

II – Adriano Dias de Souza, Divisão de Assistência Social, Matrícula Funcional 3327;

III – Telma Aparecida Borges, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 4358;

IV - Sheila Pereira Costa, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3606.

***Art. 2º** Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório,* da **Ata de Registro de Preços nº 059/2021** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 745/2021

PORTARIA N.º 745/2021

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 058/2021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Health Care & Dubebe Indústria, Comércio, Importação, Exportação de Produtos de Higiene Pessoal, Cosméticos e Perfumaria Eirelli***que tem por objeto *registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social – **Pregão Eletrônico n.º 006/2.021**;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata de Registro de Preços nº 058/2021**, **em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:**

I – Afannazion Jazadji Ferreira Berto, Gerente – Responsável Técnico Hospitalar, Matrícula Funcional 4124;

II – Adriano Dias de Souza, Divisão de Assistência Social, Matrícula Funcional 3327;

III – Telma Aparecida Borges, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 4358;

IV - Sheila Pereira Costa, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3606.

***Art. 2º** Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório,* da **Ata de Registro de Preços nº 058/2021** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 744/2021

PORTARIA N.º 744/2021

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 057/2021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Femap Comércio de Produtos Hospitalares Eirelli***que tem por objeto *registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social – **Pregão Eletrônico n.º 006/2.021**;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata de Registro de Preços nº 057/2021**, **em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:**

I – Afannazion Jazadji Ferreira Berto, Gerente – Responsável Técnico Hospitalar, Matrícula Funcional 4124;

II – Adriano Dias de Souza, Divisão de Assistência Social, Matrícula Funcional 3327;

III – Telma Aparecida Borges, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 4358;

IV - Sheila Pereira Costa, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3606.

***Art. 2º** Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório,* da **Ata de Registro de Preços nº 057/2021** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 743/2021

PORTARIA N.º 743/2021

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 056/2021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Defertex Indústria e Comércio Ltda***que tem por objeto *registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social – **Pregão Eletrônico n.º 006/2.021**;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata de Registro de Preços nº 056/2021**, **em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:**

I – Afannazion Jazadji Ferreira Berto, Gerente – Responsável Técnico Hospitalar, Matrícula Funcional 4124;

II – Adriano Dias de Souza, Divisão de Assistência Social, Matrícula Funcional 3327;

III – Telma Aparecida Borges, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 4358;

IV - Sheila Pereira Costa, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3606.

***Art. 2º** Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório,* da **Ata de Registro de Preços nº 056/2021** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 742/2021

PORTARIA N.º 742/2021

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 055/2021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Assum Preto Produções Culturais e comércio de Materiais para uso Médico eirelli***que tem por objeto *registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social – **Pregão Eletrônico n.º 0006/2.021**;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata de Registro de Preços nº 055/2021**, **em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:**

I – Afannazion Jazadji Ferreira Berto, Gerente – Responsável Técnico Hospitalar, Matrícula Funcional 4124;

II – Adriano Dias de Souza, Divisão de Assistência Social, Matrícula Funcional 3327;

III – Telma Aparecida Borges, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 4358;

IV - Sheila Pereira Costa, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3606.

***Art. 2º** Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório,* da **Ata de Registro de Preços nº 055/2021** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 741/2021

PORTARIA N.º 741/2021

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 066/2021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Construfer Máquinas Construções Ferramentas e EPIS Ltda***que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual aquisição de ferramentas conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos – **Pregão Presencial n.º 009/2.021**;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata de Registro de Preços nº 066/2021**, **em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:**

I – Adriano Dias de Souza, Divisão de Assistência Social, Matrícula Funcional 3327;

II – Sheila Pereira Costa, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3606;

III – Afannazion Jazadji Ferreira Berto, Gerente – Responsável Técnico Hospitalar, Matrícula Funcional 4124;

IV – Petrossian Batista Lessa, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4356;

V – Belchior Cristino de Souza, Fiscal Sanitário, Matrícula Funcional 27;

VI – Vanderlene Maria de Oliveira, Assessora Pedagógico, Matrícula Funcional 1178;

VII – Krishna Ramayanne Moreira Gonzaga, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4259;

VIII – Edson Francisco Farias, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 177;

IX – Antonio Rodrigues de Oliveira, Pedreiro, Matrícula Funcional 164;

X – Rejane Mendes Dias Barroso, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3643;

XI – Antonio Carlos Ruoso Limberger, Divisão de Desporto Escolar, Matrícula Funcional 4482;

XII – Suzete Madair Rosa Miranda, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3618.

***Art. 2º** Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório,* da **Ata de Registro de Preços nº 066/2021** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 740/2021

PORTARIA N.º 740/2021

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 070/2021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Caetano & Cia Ltda***que tem por objeto *registro de preços para contratação de empresa do ramo de comercialização de gêneros alimentícios para fornecimento cestas básicas – **Pregão Presencial n.º 010/2.021**;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata de Registro de Preços nº 070/2021**, **em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:**

I – Sheila Pereira Costa, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3606;

II – Nubia Silva de Alencar, Psicóloga, Matrícula Funcional 4307;

III – Cádia Ângela Berti, Assistente Social, Matrícula Funcional 3420.

***Art. 2º** Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório,* da **Ata de Registro de Preços nº 070/2021** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 739/2021

PORTARIA N.º 739/2021

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato de Fornecimento nº 005/2.021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Extin-Par Equipamentos de Segurança Eirelli***que tem por objeto *aquisição de extintores novos e recargas de extintores, para atender as necessidades das diversas secretarias do município – **Dispensa de Licitação 005/2.021**;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) do **Contrato de Fornecimento nº 005/2.021**, **em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:**

I – Airson Caetano de Moura, Divisão de Patrimônio, Matrícula Funcional 810;

II - Herick Bruno Mattos Santos, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4258;

III – Adriano Dias de Souza, Divisão de Assistência Social, Matrícula Funcional 3327;

IV –Afannazio Jazadji Ferreira Berto, Gerente – Responsável Técnico Hospitalar, Matrícula Funcional 4124;

V – Telma Aparecida Borges, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 4358;

VI – Vanderlene Maria de Oliveira, Professora, Matrícula Funcional 1178;

VII – Antonio Carlos Ruoso Limberger, Divisão de Desporto Escolar, Matrícula Funcional 4482;

VIII - Suzete Madair Rosa Miranda, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 3618;

IX – Aluisio Bairros, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional 716;

X – Romário Ramos Campos, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional 4322;

XI – Moises Correia de Oliveira, Apoio Administrativo Educacional – transporte, Matrícula Funcional 3668.

***Art. 2º** Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório,* do **Contrato de Fornecimento nº 005/2.021**e demais nor-

mas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 738/2021

PORTARIA N.º 738/2021

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 069/2.021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Seta Serviços e Terceirizações Ltda EPP***que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de mão de obra e respectivos equipamentos de proteção e fardamentos do tipo, pedreiro, ajudante de pedreiro, eletricista, auxiliar de eletricista, jardineiro, topografo, assentador de tubos, serviço de entregas rápidas, serralheiro, auxiliar de serralheiro, marceneiro, pintor, auxiliar de serviços gerais, agente administrativo e motorista – **Pregão Presencial nº 001/2.021**;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata de Registro de Preços nº 069/2.021**, **em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:**

I – Airson Caetano de Moura, Divisão de Patrimônio, Matrícula Funcional 810;

II - Herick Bruno Mattos Santos, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4258;

III – Sheila Pereira Costa, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3606;

IV –Afannazio Jazadji Ferreira Berto, Gerente – Responsável Técnico Hospitalar, Matrícula Funcional 4124;

V – Telma Aparecida Borges, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 4358;

VI – Vanderlene Maria de Oliveira, Professora, Matrícula Funcional 1178;

VII – Antonio Carlos Ruoso Limberger, Divisão de Desporto Escolar, Matrícula Funcional 4482;

VIII - Suzete Madair Rosa Miranda, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 3618;

IX – Aluisio Bairros, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional 716;

X – Romário Ramos Campos, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional 4322.

***Art. 2º** Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório,* da **Ata de Registro de Preços nº 069/2.021** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1/4/2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 737/2021

PORTARIA N.º 737/2021

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 068/2.021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Medeiros Engenharia Eirelli - EPP***que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de mão de obra e respectivos equipamentos de proteção e fardamentos do tipo, pedreiro, ajudante de pedreiro, eletricista, auxiliar de eletricista, jardineiro, topografo, assentador de tubos, serviço de entregas rápidas, serralheiro, auxiliar de serralheiro, marceneiro, pintor, auxiliar de serviços gerais, agente administrativo e motorista – **Pregão Presencial nº 001/2.021**;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata de Registro de Preços nº 068/2.021**, **em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:**

I – Airson Caetano de Moura, Divisão de Patrimônio, Matrícula Funcional 810;

II - Herick Bruno Mattos Santos, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4258;

III – Sheila Pereira Costa, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3606;

IV –Afannazio Jazadji Ferreira Berto, Gerente – Responsável Técnico Hospitalar, Matrícula Funcional 4124;

V – Telma Aparecida Borges, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 4358;

VI – Vanderlene Maria de Oliveira, Professora, Matrícula Funcional 1178;

VII – Antonio Carlos Ruoso Limberger, Divisão de Desporto Escolar, Matrícula Funcional 4482;

VIII - Suzete Madair Rosa Miranda, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 3618;

IX – Aluisio Bairros, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional 716;

X – Romário Ramos Campos, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional 4322.

***Art. 2º** Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório,* da **Ata de Registro de Preços nº 068/2.021** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1/4/2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 736/2021

PORTARIA N.º 736/2021

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 067/2.021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***GMN Empreendimentos Eirel-Ii EPP***que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de mão de obra e respectivos equipamentos de proteção e fardamentos do tipo, pedreiro, ajudante de pedreiro, eletricista, auxiliar de eletricista, jardineiro, topografo, assentador de tubos, serviço de entregas rápidas, serralheiro, auxiliar de serralheiro, marceneiro, pintor, auxiliar de serviços gerais, agente administrativo e motorista – **Pregão Presencial nº 001/2.021**;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata de Registro de Preços nº 067/2.021**, **em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:**

I – Airson Caetano de Moura, Divisão de Patrimônio, Matrícula Funcional 810;

II - Herick Bruno Mattos Santos, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4258;

III – Sheila Pereira Costa, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3606;

IV –Afannazio Jazadji Ferreira Berto, Gerente – Responsável Técnico Hospitalar, Matrícula Funcional 4124;

V – Telma Aparecida Borges, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 4358;

VI – Vanderlene Maria de Oliveira, Professora, Matrícula Funcional 1178;

VII – Antonio Carlos Ruoso Limberger, Divisão de Desporto Escolar, Matrícula Funcional 4482;

VIII - Suzete Madair Rosa Miranda, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 3618;

IX – Aluisio Bairros, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional 716;

X – Romário Ramos Campos, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional 4322.

***Art. 2º** Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório,* da **Ata de Registro de Preços nº 067/2.021** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1/4/2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 788/2021

PORTARIA N.º 788/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Palloma Moreira Alves**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4264, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 22/4/2021 a 25/4/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 786/2021

PORTARIA N.º 786/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Sueli de Fátima Ribeiro da Silva Oliveira**, Atendente, Matrícula Funcional 1000, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 26/4/2021 a 2/5/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 785/2021

PORTARIA N.º 785/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Josimar Pires da Silva**, Contador, Matrícula Funcional 4329, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 26/4/2021 a 30/4/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
LEI COMPLEMENTAR N.° 073/2021.

LEI COMPLEMENTAR N.° 073/2021.

De 29 de abril de 2021.

"Dispõe sobre atualização do Anexo I da Lei Complementar nº 008/2007 de acordo com o Piso Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias para 2021, e dá outras providencias".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, aprovou e ele sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica atualizado o Anexo I da Lei Complementar n.° 008/2007 de acordo com o escalonamento do Piso Nacional dos ACS e ACE fixado na Lei Federal 12.994/2014 e atualizada pela Lei Federal nº 13.708/2018, para o valor de R$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais), reajustável na mesma data e nos mesmos índices em que forem concedidos reajustes aos servidores municipais da administração direta municipal.

Parágrafo Único. A composição financeira do Anexo I da Lei Complementar n.º 008/2007 passa a vigorar nos termos do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º. O Chefe do Poder Executivo terá o prazo de 90 (noventa) dias para implementar a presente Lei.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo seus efeitos retroagir desde 01 de janeiro de 2021, em consonância com o escalonamento do piso salarial determinado pela Lei Federal nº 13.708/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo/MT, em 29 de abril de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT

ANEXO I

Quadro de Vagas de Empregos Públicos

Cargo	Vagas	Remuneração
ACS - Agente Comunitário de Saúde	40	R$ 1.550,00
ACE - Agente de Combate às Endemias	06	R$ 1.550,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 2º ADITIVO CONTRATO Nº 020/2020

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA,** denominada simplesmente contratada, com sede na Av. Julio Domingos de Campos, nº 4581 Bairro Gloria, CEP 78.141-000, inscrita no CNPJ nº 17.274.687/0001-56, neste ato representada pela senhora Patricia Medeiros da Silva Neves, empresária portadora do RG nº 1707769-9 SSP/MT e CPF nº 011.354.291-70.
Objeto Aditivo	O objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de ***VIGÊNCIA CONTRATUAL*** em 08 (oito) meses.
Prazo de Vigência	O prazo de execução do contrato é de 01/05/2021 a 31/12/2021.
Dotação Orçamentaria	19- 02.001.04.122.0002.2003.3390.30.00.00 67- 03.001.04.122.0002.2015.3390.30.00.00 106 – 05.001.12.361.0003.2026.3390.30.00.00 155- 05.005.12.361.0006.2023.3390.30.00.00 235-06.002.10.301.0021.2040.3390.30.00.00 150-05.005.12.361.0003.2027.3390.30.00.00

	159-05.005.12.361.0006.2028.3390.30.00.00 162-05.005.12.361.0006.2036.3390.30.00.00 312- 07.001.08.243.0011.2056.3390.30.00.00 324- 07.001.08.244.0011.2055.3390.30.00.00 407- 08.001.20.122.0004.2065.3390.30.00.00 444- 09.001.04.122.0002.2075.3390.30.00.00 473-09.004.26.782.0025.2076.3390.30.00.00
	Pregão Presencial nº 002/2019

Novo Mundo/MT, 30 de abril 2021.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2021

De 12 de janeiro de 2021.

"Dispõe sobre transferência de lotação de servidores para adequação de fontes de recursos, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º. **TRANSFERIR** de lotação os servidores para atualização e regularização do Quadro de Detalhamento de despesas

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 12 de janeiro de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 2º ADITIVO CONTRATO Nº 022/2020

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **ELSON PAULO – ME,** denominada simplesmente contratada, com sede na Rua das Laranjeiras Bairro Jardim Novo Horizonte cidade de Guarantã do Norte – MT, inscrita no CNPJ nº 05.214.734/0001-97, neste ato representado pelo senhor Elson Paulo, empresário, portador do RG nº 827.757 SSP/MT e CPF nº 616.823.811-53.
Objeto Aditivo	O objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de ***VIGÊNCIA CONTRATUAL*** em 08 (oito) meses.
Prazo de Vigência	O prazo de execução do contrato é de 01/05/2021 a 31/12/2021.
Dotação Orçamentaria	19- 02.001.04.122.0002.2003.3390.30.00.00 67- 03.001.04.122.0002.2015.3390.30.00.00 106 – 05.001.12.361.0003.2026.3390.30.00.00 155- 05.005.12.361.0006.2023.3390.30.00.00 235-06.002.10.301.0021.2040.3390.30.00.00 150-05.005.12.361.0003.2027.3390.30.00.00 159-05.005.12.361.0006.2028.3390.30.00.00 162-05.005.12.361.0006.2036.3390.30.00.00 312- 07.001.08.243.0011.2056.3390.30.00.00 324- 07.001.08.244.0011.2055.3390.30.00.00 407- 08.001.20.122.0004.2065.3390.30.00.00 444- 09.001.04.122.0002.2075.3390.30.00.00 473-09.004.26.782.0025.2076.3390.30.00.00
	Pregão Presencial nº 002/2019

Novo Mundo/MT, 30 de abril 2021.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 2º ADITIVO CONTRATO Nº 021/2020

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **DIEFEMBACH & LUCIETTO LTDA,** denominada simplesmente contratada, com sede na Av. Lions Internacional Bairro Centro Novo, cidade de Peixoto de Azevedo – MT, CEP 78.530-000 inscrita no CNPJ nº 25.091.212/0001-52, neste ato representada pela senhora Adriane Diefembach, empresária, portadora da RG n° 2725725-8 SSP/MT e CPF nº 016.582.779-37.
Objeto Aditivo	O objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de ***VIGÊNCIA CONTRATUAL*** em 08 (oito) meses.
Prazo de Vigência	O prazo de execução do contrato é de 01/05/2021 a 31/12/2021.
Dotação Orçamentaria	19- 02.001.04.122.0002.2003.3390.30.00.00 67- 03.001.04.122.0002.2015.3390.30.00.00 106 – 05.001.12.361.0003.2026.3390.30.00.00 155- 05.005.12.361.0006.2023.3390.30.00.00 235-06.002.10.301.0021.2040.3390.30.00.00 150-05.005.12.361.0003.2027.3390.30.00.00 159-05.005.12.361.0006.2028.3390.30.00.00 162-05.005.12.361.0006.2036.3390.30.00.00 312- 07.001.08.243.0011.2056.3390.30.00.00 324- 07.001.08.244.0011.2055.3390.30.00.00 407- 08.001.20.122.0004.2065.3390.30.00.00 444- 09.001.04.122.0002.2075.3390.30.00.00 473-09.004.26.782.0025.2076.3390.30.00.00
	Pregão Presencial nº 002/2019

Novo Mundo/MT, 30 de abril 2021.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 2º ADITIVO CONTRATO Nº 023/2020

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **GTR COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELLI,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede na Av. Ulisses Pompeu de Campos Bairro Centro Norte, cidade de Várzea Grande CEP 78.110-600, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.046.508/0001-51, neste ato representada por seu proprietário Sr. **Gutemberg da Silva Santos**, brasileiro, empresário, portador da RG 16432975 e do CPF 031.207.351-83.
Objeto Aditivo	O objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de ***VIGÊNCIA CONTRATUAL*** em 08 (oito) meses.
Prazo de Vigência	O prazo de execução do contrato é de 01/05/2021 a 31/12/2021.
Dotação Orçamentaria	19- 02.001.04.122.0002.2003.3390.30.00.00 67- 03.001.04.122.0002.2015.3390.30.00.00 106 – 05.001.12.361.0003.2026.3390.30.00.00 155- 05.005.12.361.0006.2023.3390.30.00.00 235-06.002.10.301.0021.2040.3390.30.00.00 150-05.005.12.361.0003.2027.3390.30.00.00 159-05.005.12.361.0006.2028.3390.30.00.00 162-05.005.12.361.0006.2036.3390.30.00.00 312- 07.001.08.243.0011.2056.3390.30.00.00 324- 07.001.08.244.0011.2055.3390.30.00.00 407- 08.001.20.122.0004.2065.3390.30.00.00 444- 09.001.04.122.0002.2075.3390.30.00.00 473-09.004.26.782.0025.2076.3390.30.00.00
	Pregão Presencial nº 002/2019

Novo Mundo/MT, 30 de abril 2021.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 2º ADITIVO CONTRATO Nº 024/2020

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede na Av. Julio Domingos de Campos, Bairro Jardim dos Estados, cidade de Várzea Grande CEP 78.158-034, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.865.963/0001-19, neste ato representada por seu proprietário Sr. **Juliana de Paolla Tavares da Costa Borges**, brasileira, empresária, portadora da RG 4163015 DGPC/GO e do CPF 003.298.581-90.
Objeto Aditivo	O objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de ***VIGÊNCIA CONTRATUAL*** em 08 (oito) meses.
Prazo de Vigência	O prazo de execução do contrato é de 01/05/2021 a 31/12/2021.
Dotação Orçamentaria	19- 02.001.04.122.0002.2003.3390.30.00.00 67- 03.001.04.122.0002.2015.3390.30.00.00 106 – 05.001.12.361.0003.2026.3390.30.00.00 155- 05.005.12.361.0006.2023.3390.30.00.00 235-06.002.10.301.0021.2040.3390.30.00.00 150-05.005.12.361.0003.2027.3390.30.00.00 159-05.005.12.361.0006.2028.3390.30.00.00 162-05.005.12.361.0006.2036.3390.30.00.00 312- 07.001.08.243.0011.2056.3390.30.00.00

	324- 07.001.08.244.0011.2055.3390.30.00.00 407- 08.001.20.122.0004.2065.3390.30.00.00 444- 09.001.04.122.0002.2075.3390.30.00.00 473-09.004.26.782.0025.2076.3390.30.00.00
	Pregão Presencial nº 002/2019

Novo Mundo/MT, 30 de abril 2021.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 2º ADITIVO CONTRATO Nº 025/2020

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **MARLI TEREZINHA VIDARENKO DA SILVA - ME,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede na Av. Guarantã, Bairro Centro, cidade de Guarantã do Norte – MT CEP 78.520-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.922.808/0001-87, neste ato representada por sua proprietária Sra. **Marli Terezinha Vidarenko da Silva**, brasileira, empresária, portadora da RG 13/R-1655029 SSP/SC e do CPF 474.132.041-34.
Objeto Aditivo	O objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de ***VIGÊNCIA CONTRATUAL*** em 08 (oito) meses.
Prazo de Vigência	O prazo de execução do contrato é de 01/05/2021 a 31/12/2021.
Dotação Orçamentaria	19- 02.001.04.122.0002.2003.3390.30.00.00 67- 03.001.04.122.0002.2015.3390.30.00.00 106 – 05.001.12.361.0003.2026.3390.30.00.00 155- 05.005.12.361.0006.2023.3390.30.00.00 235-06.002.10.301.0021.2040.3390.30.00.00 150-05.005.12.361.0003.2027.3390.30.00.00 159-05.005.12.361.0006.2028.3390.30.00.00 162-05.005.12.361.0006.2036.3390.30.00.00 312- 07.001.08.243.0011.2056.3390.30.00.00 324- 07.001.08.244.0011.2055.3390.30.00.00 407- 08.001.20.122.0004.2065.3390.30.00.00 444- 09.001.04.122.0002.2075.3390.30.00.00 473-09.004.26.782.0025.2076.3390.30.00.00
	Pregão Presencial nº 002/2019

Novo Mundo/MT, 30 de abril 2021.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 2º ADITIVO CONTRATO Nº 026/2020

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede na Av. Ulisses Pompeu de Campos, Bairro da Gloria, cidade de Várzea Grande – MT CEP 78.140-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.619.626/0001-55, neste ato representada por seu proprietário Sr. **Edmilson Antônio do Nascimento**, brasileiro, empresário, portador da RG 57796766 SSP/MT e do CPF 835.603.789-15.
Objeto Aditivo	O objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de ***VIGÊNCIA CONTRATUAL*** em 08 (oito) meses.
Prazo de Vigência	O prazo de execução do contrato é de 01/05/2021 a 31/12/2021.
Dotação Orçamentaria	19- 02.001.04.122.0002.2003.3390.30.00.00 67- 03.001.04.122.0002.2015.3390.30.00.00 106 – 05.001.12.361.0003.2026.3390.30.00.00 155- 05.005.12.361.0006.2023.3390.30.00.00 235-06.002.10.301.0021.2040.3390.30.00.00 150-05.005.12.361.0003.2027.3390.30.00.00 159-05.005.12.361.0006.2028.3390.30.00.00 162-05.005.12.361.0006.2036.3390.30.00.00 312- 07.001.08.243.0011.2056.3390.30.00.00 324- 07.001.08.244.0011.2055.3390.30.00.00 407- 08.001.20.122.0004.2065.3390.30.00.00 444- 09.001.04.122.0002.2075.3390.30.00.00 473-09.004.26.782.0025.2076.3390.30.00.00
	Pregão Presencial nº 002/2019

Novo Mundo/MT, 30 de abril 2021.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 2º ADITIVO CONTRATO Nº 027/2020

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **NORTÃO COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede na Av. Gov. Julio Jose de Campos Bairro Jardim dos Estados, cidade de Várzea Grande MT CEP 78.158-075, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.271.538/0001-08, neste ato representada pela proprietária Sra. **Helena Barbosa Martins**, brasileira, empresária, portadora da RG 521.312 SSP/MS e do CPF 841.275.661-97.
Objeto Aditivo	O objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de ***VIGÊNCIA CONTRATUAL*** em 08 (oito) meses.
Prazo de Vigência	O prazo de execução do contrato é de 01/05/2021 a 31/12/2021.
Dotação Orçamentaria	19- 02.001.04.122.0002.2003.3390.30.00.00 67- 03.001.04.122.0002.2015.3390.30.00.00 106 – 05.001.12.361.0003.2026.3390.30.00.00 155- 05.005.12.361.0006.2023.3390.30.00.00 235-06.002.10.301.0021.2040.3390.30.00.00 150-05.005.12.361.0003.2027.3390.30.00.00 159-05.005.12.361.0006.2028.3390.30.00.00 162-05.005.12.361.0006.2036.3390.30.00.00 312- 07.001.08.243.0011.2056.3390.30.00.00 324- 07.001.08.244.0011.2055.3390.30.00.00 407- 08.001.20.122.0004.2065.3390.30.00.00 444- 09.001.04.122.0002.2075.3390.30.00.00 473-09.004.26.782.0025.2076.3390.30.00.00
	Pregão Presencial nº 002/2019

Novo Mundo/MT, 30 de abril 2021.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 2º ADITIVO CONTRATO Nº 028/2020

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **PLUV COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede na Av. Pioneiro Jose Nelson Coutinho, Bairro Centro cidade de Guarantã do Norte – MT CEP 78.520-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.036.850/0001-00, neste ato representado pelo proprietário Sr. **Uilianmar dos Santos**, brasileiro, empresário, portador da RG 17091241 SSP/MT e do CPF 014.746.221-51.
Objeto Aditivo	O objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de ***VIGÊNCIA CONTRATUAL*** em 08 (oito) meses.
Prazo de Vigência	O prazo de execução do contrato é de 01/05/2021 a 31/12/2021.
Dotação Orçamentaria	19- 02.001.04.122.0002.2003.3390.30.00.00 67- 03.001.04.122.0002.2015.3390.30.00.00 106 – 05.001.12.361.0003.2026.3390.30.00.00 155- 05.005.12.361.0006.2023.3390.30.00.00 235-06.002.10.301.0021.2040.3390.30.00.00 150-05.005.12.361.0003.2027.3390.30.00.00 159-05.005.12.361.0006.2028.3390.30.00.00 162-05.005.12.361.0006.2036.3390.30.00.00 312- 07.001.08.243.0011.2056.3390.30.00.00 324- 07.001.08.244.0011.2055.3390.30.00.00 407- 08.001.20.122.0004.2065.3390.30.00.00 444- 09.001.04.122.0002.2075.3390.30.00.00 473-09.004.26.782.0025.2076.3390.30.00.00
	Pregão Presencial nº 002/2019

Novo Mundo/MT, 30 de abril 2021.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 2º ADITIVO CONTRATO Nº 029/2020

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **PODIUM COMERCIO E ATACADISTA DE AUTOPEÇA LTDA,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede na Av. Carmindo de Campos, nº 474 Bairro Jardim Petrópolis cidade de Cuiabá – MT CEP 78.070-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.822.233/0001-06, neste ato representada pela proprietária Sra. **Fernanda Nunes Rocco**, brasileira, empresária, portadora da RG 1038150-3 SSP/MT e do CPF 213.059.898-64.
Objeto Aditivo	O objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de ***VIGÊNCIA CONTRATUAL*** em 08 (oito) meses.
Prazo de Vigência	O prazo de execução do contrato é de 01/05/2021 a 31/12/2021.

Dotação Orçamentaria	19- 02.001.04.122.0002.2003.3390.30.00.00 67- 03.001.04.122.0002.2015.3390.30.00.00 106 – 05.001.12.361.0003.2026.3390.30.00.00 155- 05.005.12.361.0006.2023.3390.30.00.00 235-06.002.10.301.0021.2040.3390.30.00.00 150-05.005.12.361.0003.2027.3390.30.00.00 159-05.005.12.361.0006.2028.3390.30.00.00 162-05.005.12.361.0006.2036.3390.30.00.00 312- 07.001.08.243.0011.2056.3390.30.00.00 324- 07.001.08.244.0011.2055.3390.30.00.00 407- 08.001.20.122.0004.2065.3390.30.00.00 444- 09.001.04.122.0002.2075.3390.30.00.00 473-09.004.26.782.0025.2076.3390.30.00.00
	Pregão Presencial nº 002/2019

Novo Mundo/MT, 30 de abril 2021.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 2º ADITIVO CONTRATO Nº 030/2020

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **SÓ ÔNIBUS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede na Av. Julio Domingos de Campos, bairro Marajoara cidade de Várzea Grande – MT CEP 78.138-095, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.593.959/0001-55, neste ato representada pela proprietária Sra. **Cecilia Pinto da Silva**, brasileira, empresária, portadora da RG 448.786 SSP/MT e do CPF 208.590.231-68.
Objeto Aditivo	O objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de ***VIGÊNCIA CONTRATUAL*** em 08 (oito) meses.
Prazo de Vigência	O prazo de execução do contrato é de 01/05/2021 a 31/12/2021.
Dotação Orçamentaria	19- 02.001.04.122.0002.2003.3390.30.00.00 67- 03.001.04.122.0002.2015.3390.30.00.00 106 – 05.001.12.361.0003.2026.3390.30.00.00 155- 05.005.12.361.0006.2023.3390.30.00.00 235-06.002.10.301.0021.2040.3390.30.00.00 150-05.005.12.361.0003.2027.3390.30.00.00 159-05.005.12.361.0006.2028.3390.30.00.00 162-05.005.12.361.0006.2036.3390.30.00.00 312- 07.001.08.243.0011.2056.3390.30.00.00 324- 07.001.08.244.0011.2055.3390.30.00.00 407- 08.001.20.122.0004.2065.3390.30.00.00 444- 09.001.04.122.0002.2075.3390.30.00.00 473-09.004.26.782.0025.2076.3390.30.00.00
	Pregão Presencial nº 002/2019

Novo Mundo/MT, 30 de abril 2021.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 2º ADITIVO CONTRATO Nº 031/2020

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **TC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS LTDA,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede na Av. Dom Orlando Chaves, Bairro Manga cidade de Várzea Grande – MT CEP 78.115-800, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.607.840/0001-45, neste ato representada pela proprietária Sra. **Tatiane Cristine Boçon**, brasileira, empresária, portadora da RG 1526946-9 SSP/MT e do CPF 024.981.311-40.
Objeto Aditivo	O objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de ***VIGÊNCIA CONTRATUAL*** em 08 (oito) meses.
Prazo de Vigência	O prazo de execução do contrato é de 01/05/2021 a 31/12/2021.
Dotação Orçamentaria	19- 02.001.04.122.0002.2003.3390.30.00.00 67- 03.001.04.122.0002.2015.3390.30.00.00 106 – 05.001.12.361.0003.2026.3390.30.00.00 155- 05.005.12.361.0006.2023.3390.30.00.00 235-06.002.10.301.0021.2040.3390.30.00.00 150-05.005.12.361.0003.2027.3390.30.00.00 159-05.005.12.361.0006.2028.3390.30.00.00 162-05.005.12.361.0006.2036.3390.30.00.00 312- 07.001.08.243.0011.2056.3390.30.00.00 324- 07.001.08.244.0011.2055.3390.30.00.00 407- 08.001.20.122.0004.2065.3390.30.00.00 444- 09.001.04.122.0002.2075.3390.30.00.00 473-09.004.26.782.0025.2076.3390.30.00.00
	Pregão Presencial nº 002/2019

Novo Mundo/MT, 30 de abril 2021.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 2º ADITIVO CONTRATO Nº 032/2020

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **SCHMITT & SANTOS DA SILVA LTDA,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede na Rua das Laranjeiras, nº 469 Bairro Jardim Guaranorte cidade de Guarantã do Norte – MT CEP 78.520-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.048.094/0001-67, neste ato representado por seu proprietário Sr. **Lirio Luiz Schmitt**, brasileiro, empresário, portador da RG 1320997-2 SSP/MT e do CPF 856.606.391-00.
Objeto Aditivo	O objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de ***VIGÊNCIA CONTRATUAL*** em 08 (oito) meses.
Prazo de Vigência	O prazo de execução do contrato é de 01/05/2021 a 31/12/2021.
Dotação Orçamentaria	19- 02.001.04.122.0002.2003.3390.30.00.00 67- 03.001.04.122.0002.2015.3390.30.00.00 106 – 05.001.12.361.0003.2026.3390.30.00.00 155- 05.005.12.361.0006.2023.3390.30.00.00 235-06.002.10.301.0021.2040.3390.30.00.00 150-05.005.12.361.0003.2027.3390.30.00.00 159-05.005.12.361.0006.2028.3390.30.00.00 162-05.005.12.361.0006.2036.3390.30.00.00 312- 07.001.08.243.0011.2056.3390.30.00.00 324- 07.001.08.244.0011.2055.3390.30.00.00 407- 08.001.20.122.0004.2065.3390.30.00.00 444- 09.001.04.122.0002.2075.3390.30.00.00 473-09.004.26.782.0025.2076.3390.30.00.00
	Pregão Presencial nº 002/2019

Novo Mundo/MT, 30 de abril 2021.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: COPEMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ nº 13.160.566/0001-22

VALOR TOTAL: R$ 638.000,00(Seiscentos e Trinta e Oito Mil Reais).

OBJETO:AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA SEM USO, ZERO KM, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

VIGÊNCIA: 14/04/2021 a 14/07/2021

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 14 DE ABRIL DE 2021.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: RAIMUNDO FERREIRA PAIVA

CPF nº 890.126.401-30

VALOR TOTAL: R$ 33.600,00 (Trinta e Três Mil e Seiscentos Reais).

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do CRÁS Municipal da Prefeitura de Novo Santo Antônio-MT pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 25/03/2021 a 25/03/2022

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 25 DE MARÇO DE 2021.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: TATIANA CAPITANO VEICULOS

CNPJ nº 09.103.941/0001-25

VALOR TOTAL: R$ 109.000,00 (CENTO E NOVE MIL REAIS).

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UM VEICULO AMBULÂNCIA TIPO A 0 KM, AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE PARA REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA DE PACIENTES PARA O MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

VIGÊNCIA: 19/04/2021 a 19/07/2021

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 19 DE ABRIL DE 2021.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TERMO DE ADESÃO 05/2021

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 05/2021

ADESÃO A ATA DE REGISTRO 30/2020, PREGÃO Nº 15/2020

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CONTRATADA: INFOBARRA SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA LTDA-EPP

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto firmar a Adesão a Ata de Registro 30/2020 do Pregão Presencial nº 015/2020 realizada pela Prefeitura Municipal de CAMPINÁPOLIS/MT, visando contratação de empresa para prestar serviços de fornecimento de acesso a internet através de link dedicado e banda larga para atender as necessidades **no município de novo são Joaquim/MT,** conforme especificações constantes no termo de referência e ARP nº 30/2020.

VALOR TOTAL R$ 170.400,00 (cento e setenta mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 29 de abril de 2022.

Novo São Joaquim – MT, 29 de abril de 2.021.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

Município de Novo São Joaquim

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 16/2021

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL nº 16/2021

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. **15.023.971/0001-24**, com sede na Avenida Brasil, nº 1.900, Bairro Centro, na cidade de Paranatinga/MT, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, brasileiro, agropecuarista, portador do RG nº. 0305291-5 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº. **550.450.651-49**, residente e domiciliado à Rua Apolônio Bouret de Melo, nº. 266, Bairro Centro, na cidade de Paranatinga/MT.

NOTIFICADO: OSCAR ZORZETTO DA SILVA, brasileiro, solteiro, pecuarista, portador da carteira de identidade RG sob no 23625104 SEJSP/MT e inscrito no CPF/MF SOB No 052.192.431-60, residente e domiciliado à Rua 07 de Setembro, bairro Novo Horizonte, Paranatinga – MT, CEP: 78870-000.

Pela melhor forma admitida e no presente instrumento particular em direito, o **NOTIFICANTE**, através do procurador que a este subscreve notifica respeitosa e formalmente Vossa Senhoria, sobre os fatos que são expostos a seguir:

O notificado firmou relação jurídica com a notificante, por meio da outorga de Contrato n. 44/2021 com Município de Paranatinga, pelo prazo de e Notificado do qual dispôs concordância dos termos estabelecidos, atribuindo obrigações e ônus mediante contraprestação.

A secretaria Municipal de Saúde que firmou contrato a fim de utilizar o imóvel do notificado para a sede da própria secretaria, porém foi identificado vícios na alvenaria – infiltração na parede posterior do prédio.

O Município de Paranatinga-MT no uso de suas atribuições e diante da desídia no cumprimento fiel do pacto.

Têm-se disposto no Contrato n. 44/2021 o seguinte:

7.1. Do LOCADOR:

I – Entregar à LOCATÁRIA o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina;

II – Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;

III – Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

Considerando que a Secretaria ainda não se instalou no local, e logo constatou tal infiltração, se faz necessário que o notificado realize as adequações necessárias, para entrega do bem imóvel em estado adequado para uso.

Em razão da desídia na entrega de mercadorias à notificante, é dever deste Município **NOTIFICAR O LOCADOR** para que no prazo de 05 (cinco) dias realize a manutenção das paredes infiltradas.

Atenciosamente.

Paranatinga-MT, 28 de abril de 2021

THAINÁ LOULA

ASSESSORA JURÍDICA

PORTARIA 129/2019

OAB-MT 24728

OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA N° 167 DE 29 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA N° 167 DE 29 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. FATIMA ROSANE RITTER PEREIRA**, inscrita no CPF sob o número 550.732.801-30 e portadora do RG de número 373.719 SSP/MT, como **GESTORA/COORDENADORA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES DE PARANATINGA,** ocupante do Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL,** como Administradora/Ordenadora das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

II – Regulamenta a nomeação da Gestora do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES DE PARANATINGA** a **Sra. LEIDIANE BARBOSA PEREIRA,** inscrita no CPF/MF sob o n° 879.089. 131-72 e portadora do RG sob o nº 2472082-8SEJSP/MT.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria N° 170/2019.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 29 de abril de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 162 DE 29 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA N° 162 DE 29 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **EDINALDO PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO**, inscrito no CPF sob o número 060.409.491-47 e portador do RG de número 2206988 SSP/MT, **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO**, para responder, cumulativamente pelo Cargo de **COORDENADOR MUNICIPAL RESPOSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 29 de abril de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 166 DE 29 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA N° 166 DE 29 DE ABRIL DE 2021

NOMEIA A AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO a competência atribuída aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários municipais para executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado Sr. **EDINALDO PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO**, inscrito no CPF sob o número 060.409.491-47 e portador do RG de número 2206988 SSP/MT, responsável pelo **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO**, como autoridade municipal de trânsito.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 29 de abril de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PARANATINGA PREV
PORTARIA N. 005/2021

PORTARIA N.º 005/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de ***Aposentadoria por Idade*** *ao servidor Sra. Maria Elza Rodrigues Teixeira."*

A Diretora Executiva do PARANATINGA-PREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 181 de 21 de junho de 2006 que rege a previdência municipal; e ainda a Lei Complementar n.º 035/2003, que trata do Plano de Cargos Carreira e Salários dos servidores do Município e Lei nº. 1.326/2016, que dispõe sobre o reajuste anual dado aos servidores do Município de Paranatinga/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade**, ao **SRA. MARIA ELZA RODRIGUES TEIXEIRA**, brasileira, portador da cédula de identidade de n.º 1557805-4- SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 550.606.921-91, servidor efetivo no cargo de Agente de Serviços Gerais - Cozinheira, Classe "C", Nível "08", lotado na Secretaria Municipal de Educação, matriculado sob nº 096, contando com 28 (vinte e oito) anos, 03 (três) meses e 25 (vinte e cinco) dias, com **Proventos Proporcionais ao tempo de contribuição**, conforme processo administrativo do PARANATINGA-PREV, n.º **2019.02.00004P**, **a partir de 02/04/2021**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de **02 de abril de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paranatinga - MT, 28 de abril de 2021.

VIVIANE FASSICOLO DURÃO Diretora Executiva do PARANATINGA-PREV

Homologo:

JOSIMAR MARQUES BARBOSA Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
ATA Nº 06

Ata Nº 064 - do Conselho Municipal de Saúde do município de Paranatinga-MT. Aos dias quatorze de maio de dois mil e vinte às 13:30 horas, nas dependências da, Academia da Saúde Neif Cavalcante Júnior, na rua 13 de maio, s/n, Bairro: Centro, nesta cidade de Paranatinga-MT, reuniu-se em sessão ordinária, os membros do Conselho Municipal de Saúde, para deliberação da pauta de convocação: leitura da ata 63/2020,ofícios enviados a SMS, edital de eleição para composição de uma cadeira de usuário, Comitê enfrentamento Sócio econômico ao Coronavírus, secretária executiva, ouvidoria de saúde do SUS municipal, local físico para referência do CMS, Auditor Interno, pedido de afastamento de conse-

lheira, Senha CADWEB. Estavam presentes: Representante da Secretaria Municipal de Saúde Conselheira Marcia Regina Pata; Representante do Sindicato dos Servidores Públicos da Saúde: Adriana Pedroso; Representantes da Igreja Católica: Luzirene e Marilene; Representante da vigilância em saúde: Sonilse Regina, Representantes dos prestadores de Serviço: Jéssica; Representantes da Associação Espírita Paulo de Tarso: Camila Nunes Cabral da Silveira e Manoel Gonçalves. Estavam ausentes: Representantes da Saúde Indígena; Representantes da APAE; Representante dos trabalhadores da Atenção Básica; Representantes do Hospital e Maternidade São Benedito; Representantes do conselho de Pastores de Paranatinga; Constatado haver quórum suficiente para deliberação iniciou a sessão, foi lida a Ata 63, corrigida e aprovada em plenária. Quanto aos ofícios enviados à Secretaria Municipal de saúde solicitamos o teor da emenda parlamentar Nº30970006, ofício a SMS solicitando lista de demanda da Central de Regulação atualizada até o dia primeiro dia de cada mês(lista de espera e atendidos nesta central de regulação), sobre o ofício enviado a SMS sobre a reclamação da servidora ACS do Santiago do Norte, sobre não estar visitando frequentemente as casas e sobre o índice de dengue no distrito, visto que a unidade básica de saúde local não possui nem papel impresso para notificação destes casos, foi solicitado também em ofício o teor do repasse no valor de 79.219,79R$ a SMS para enfrentamento ao COVID -19,(sobre o que pode ser gasto com essa verba), foi solicitando ainda em ofício quanto aos equipamentos recebidos do Ministério da saúde sendo 05(cinco) detector Fetal(local onde se encontra atualmente estes equipamentos) e 01 (uma) impressora para uso exclusivo do CMS, para que fosse devolvida ao CMS. Quanto ao comitê foi repassado aos conselheiros pela Conselheira Marcia Pata, sobre a reunião que a mesma participou como representante do CMS, onde relatou que o MP local pediu para se retirar do comitê pois houve divergências em deliberações do comitê e o decreto publicado pelo prefeito municipal, e a conselheira Camila relatou a ultima reunião realizada pelo comitê, onde foi prorrogado o toque de recolher para as 23:00 h, o pedido das escolas particulares para que voltassem a funcionar seguindo a regra do distanciamento, de higiene e medidas protetivas adequadas, a academia Life também solicitou que pudesse ampliar a quantidade de usuários para pelo menos 20 por hora, pois seu espaço é amplo e daria para se tomar as medidas de prevenção e proteção dos usuários, foi falado ainda dos funcionários que estão realizando as vistorias técnicas, conforme decreto onde há somente 04(quatro) funcionários da vigilância sanitária municipal e o Senhor Paulo Artur representante oficial do prefeito na reunião disponibilizou mais dois funcionários e onde a representante da vigilância municipal de saúde alegou que nenhum ainda estava participando junto a vigilância nestes trabalhos. Foi decidido em pleno que o CMS solicitasse cópia das atas das reuniões realizadas e cópia da publicação da entrada do CMS neste comitê. Quanto a solicitação feita verbalmente a secretária de saúde Maria José Saldanha na reunião extraordinária do dia 07/04/2020, foi colocado para o pleno que oficializássemos a questão das senhas do CADWEB, e liberação dos computadores para as profissionais das unidades. Quanto ao edital para eleição de novo integrante do CMS na categoria de usuários, será aberto edital ainda este mês de maio de 2020. O pleno decidiu oficializar a Secretaria Municipal de saúde, quanto a ouvidoria do SUS, onde conforme regimento interno recomendaríamos que fosse revogado o decreto Nº1707/20 de 21 de fevereiro de 2020. Foi oficializado também sobre a estrutura física onde irá atuar o Conselho Municipal de saúde, bem como recursos humanos como secretária executiva. Quanto ao auditor interno do Município de Paranatinga, o mesmo procurou o Conselho pois as atas estão sendo publicadas em portal transparência e no site da AMM – MT, e tomando conhecimento das pautas e atas das reuniões o mesmo alegou que o controle interno deve andar em parceria com o CMS, e a não comunicação de possíveis erros entre as prestações de contas deve ser informada ao Controle Interno sob penalidade de ser considerado omisso este conselho. Foi solicitado neste momento ao Conselheiro Manoel Gonçalves que também possui o cargo de auditor interno da câmara municipal, para que explicasse a função do auditor interno e a parceria que pode ser feita entre CMS e Controladoria interna. Quanto ao afastamento temporário da conselheira Sonilse, foi deferido pelo pleno e lavrado nesta ATA. Na ausência do Secretario Executivo, eu Camila Nunes Cabral da Silveira lavrei esta Ata.

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1966 DE 29 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO Nº 1966 DE 29 DE ABRIL DE 2021.

REVOGAR O DECRETO 1793 DE 21 DE JULHO DE 2020, QUE NOMEIA COMO RESPONSÁVEL PELA OUVIDORIA DE GESTÃO DO SUS NO ÂMBITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA, ART. 29 A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL ART. 173 § 1º E 2º E A LEI ORGANIZA DO MUNICÍPIO ART. 46, INCISO VII,

DECRETA;

Art. 10 – **REVOGAR** o Decreto n. 1793 de 21 de julho de 2021, que nomeia como responsável pela Ouvidoria de Gestão do SUS, no âmbito municipal, a servidora **LARISSA TORRES DE OLIVEIRA,** servidora pública municipal**,** inscrita no RG. N. 2447470-3 SSP/MT e CPF n. 060.032. 471-00, ocupante do Cargo "**AGENTE ADMINISTRATIVO",** junto a Secretaria Municipal de Saúde**.**

Art. 20 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranatinga-MT; 29 de abril de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 165 DE 29 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA N° 165 DE 29 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, LEI 024/97, E PLANO DE CARGOS CARREIRA E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, LEI 035/2003,

RESOLVE:

Art. 1º - **HOMOLOGAR** o resultado da Avaliação Especial de Desempenho dos servidores em estágio probatório:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Matricula:	Nome:	Cargo:
6346	LEANDRO DE MATOS SILVA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II

Art. 2º - Conceder **ESTABILIDADE** a servidora abaixo relacionada, por ter completado 03(três) anos de efetivo exercício na Administração Pública Municipal, a partir da data especificada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Mat.	Nome	Cargo:	Estabilidade a partir de:
6346	LEANDRO DE MATOS SILVA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	22/04/2021

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 29 de abril de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, a saber:

I. Divulgar o resultado final e resultado classificatório Final dos candidatos inscritos no Processo Seletivo nº 004/2021. II. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Pedra Preta/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Pedra Preta, 29 de abril de 2021.

ADENILDA VIEIRA COELHO

Chefe Departamento de Recursos Humanos

RESULTADO FINAL					
Médico Plantonista de Hospital					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
7	Cláudia Carla dos Santos	08/08/1981	50	1º	Aprovada
2	Janaina Nardy Martins	05/12/1992	50	2º	Classificada
Médico de PSF Localidade: Sede (PSF João de Barro e Centro Enfrentamento do Covid-19)					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
5	Higino Nunes de Moraes Neto	11/10/1980	90	1º	Aprovado
8	Lis Mota Gonçalves Viana	21/04/1990	60	2º	Aprovado
6	Cláudia Carla dos Santos	08/08/1981	50	3º	Aprovado
3	José Rodoolfo Hildebrando Alves Leite	09/12/1995	50	4º	Classificado
1	Janaina Nardy Martins	05/12/1992	50	5º	Classificado
Médico de PSF Localidade: Vila Garça Branca (Serra da Petrovina – Zona Rural), São José do Planalto (Birro) e Assentamentos.					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
4	Valter Moreira Xavier Júnior	21/04/1987	90	1º	Aprovado

DECRETO Nº 086/2021 - HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO 004/2021

DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a **HOMOLOGAÇÃO do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021**, realizado pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, para contratação temporária de excepcional interesse público.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de Pedra Preta/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Considerando a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 004/2021).

CONSIDERANDO que todas as exigências do Regulamento e do Edital do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 004/2021 foram cumpridas; Considerando que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 004/2021.

CONSIDERANDO o que trata o art. 37, IX da Constituição Federal, o art. 68, VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os termos e prazos estabelecidos pela Lei Complementar Municipal Nº 017/2014 e conforme autorizado pelo Decreto nº 053/2021 de 26 de março de 2021.

CONSIDERANDO o item 7 do Edital do Processo Seletivo n. 004/2021, prevê que poderá ser realizada a homologação;

DECRETA:

Art. 1º FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL, final referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021.

§1º. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021 é de 01 (um) ano, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme possibilita o inciso III, do artigo 37, da Constituição Federal.

§2º. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo Simplificado.

§3º. O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo fixado no edital de convocação implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 2º A convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021 TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO GLOBAL”

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO GLOBAL”

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Licitação, Instituída pela Portaria n° 199/2021 de 17 Março de 2021, com base no inciso IV do artigo 24 da lei 8666/93 torna público a **DISPENSA** de licitação cujo Objeto**: “ Aquisição de gases medicinais (Oxigênio Gasoso com elementos medicinais.) envasado em cilindros , visando**

atender o plano de contingência a covid-19 em regime de urgência. Assim sendo atendidos os dispostos supracitados, apresentamos a presente Justificativa para ratificação.

Pedra Preta – MT, 29 de abril de 2021

_____

Quéren Hapuque Silva Costa

PRESIDENTE CPL

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 005/2021 - RECONHECIMENTO DE DIVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 004/2021

I. RELATÓRIO.

Por intermédio da Notificação por e-mail, a empresa ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., cadastrada no CNPJ, nº 03.467.321/0001-99, informou a Secretaria Municipal de Finanças, acerca de pendencias de ordem financeira, por conta do não pagamento de várias faturas de energia elétrica, referente aos períodos de 2019 a 2020.

Esclareceu ainda a empresa requerente, que houve no exercício 2019, à realização de reconhecimento de dívida, consequentemente realizado parcelamento de débitos, que posteriormente, não foi cumprido pelo Executivo Municipal.

A requerente encaminhou posteriormente, relação detalhada, constando, de forma discriminada, a relação nominal de cada Unidade Consumidora, mês/ano de referência e valor nominal da fatura emitida.

Em análise preliminar, a Secretaria Municipal de Finanças, analisou os referidos documentos apresentados pela requerente, e verificou que as faturas realizadas, não foram devidamente recolhidas pelo Executivo Municipal, constatando assim, a veracidade das informações prestadas pela requerente.

O valor nominal total, apresentado pela requerente, foi de **R$ 354.360,72** ***(trezentos e cinquenta e quatro mil reais, trezentos e sessenta reais e setenta e dois centavos)*****.** Esclarecendo a requerente, que aos valores apresentados, ainda seriam acrescidos de juros, multas e correção monetária, conforme discriminado em contrato.

Houve diligências da Secretária Municipal de Finanças, no intuito de conseguir junto a empresa ENERGISA, diminuição e ou anistia, dos valores referente a juros, multas e correção monetária, no intuito de que a ação de reconhecimento, para posterior pagamento da dívida de exercícios anteriores, não acarretasse prejuízo ao erário, visto que o pagamento de tais despesas, são consideradas antieconômicas, devendo os valores pagos à título de juros, multas e correção monetária, serem devidamente ressarcidos aos cofres públicos do Município.

Diante da negativa da empresa acerca da diminuição dos valores referente às despesas com juros, multas e correção monetária, foi solicitado à empesa requerente, a elaboração de proposta para quitação à vista, da referida dívida, visto que a empresa ENERGISA, para deferimento de parcelamento da dívida, requer o pagamento de taxas adicionais, neste sentido, tem-se o seguinte resultado atualizado da dívida, com adição dos juros, multas, e correção monetária:

Detalhamento da Dívida requerida

Período do débito	Valor Fatura	Valor juros, multa, Cm	Total
2019	182.542,41	60.204,50	**242.746,91**
2020	159.954,45	27.460,41	**187.414,86**
2020	11.863,86	8.262,59	**20.126,45**
TOTAL	**354.360,72**	**95.927,50**	**450.288,22**

Neste contexto, mesmo que de maneira preliminar, à Secretária Municipal de Finanças, em diligência realizada juntamente com servidores do setor de contabilidade e finanças, verificou que, possivelmente, os motivos que levaram a Administração Municipal, a não realizar os referidos pagamentos de energia elétrica, em tempo hábil, se deve ao fato da total ingerência administrativa, que resultou no descontrole das nos controles da despesas pública, bem como a realização dos serviços sem autorização orçamentária.

Na sequência dos fatos, o Secretário Municipal de Finanças, por meio do Ofício n. 026/2021/SMF, solicitou parecer técnico à Controladoria-Geral do Município, acerca da legalidade do referido procedimento de reconhecimento das dívidas contraídas nos exercícios 2019 e 2020, e não quitadas em tempo hábil.

A Controladoria-Geral do Município, por meio do Parecer Técnico n. 039/2021, em analise a documentação encaminhada emitiu os seguintes dizeres:

"(...) ***Diante da Análise dos documentos, verificou-se que que a Secretária Municipal de Finanças, por meio de procedimento próprio de verificação, reconheceu que os valores requeridos pela ENERGISA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA, foram devidamente realizados pela Administração Municipal, contudo,*** *entretanto, não foram pagos, supostamente, por conta da ausência de dotações orçamentárias, que culminaram na realização de despesa sem prévio empenho, consequentemente, deixando à dívida, para, à Gestão Atual. (...)*

*(...) É importante salientar, que a CGM, já havia detectado indícios de que nos últimos dois exercícios (2019 e 2020) a Administração Municipal, vinha realizando constantemente o pagamento das faturas de energia elétrica, agua e telefones em atraso, o que além de causar transtornos e descontroles de ordem financeira, gera prejuízo ao erário, pelo pagamento de juros, multas e correção monetária,****, evidenciando, infelizmente, uma grande marca do Prefeito anterior, o total desrespeito com o ordenamento jurídico, em especial, em matéria de Finanças Públicas, que demonstram a total ausência de planejamento, fundamental para qualquer governo que se pretenda ser eficiente e responsável****.(...)*

É importante ressaltar que, o Órgão de Controle Interno Municipal, concluiu o parecer, da seguinte forma:

(...) ***Ante o exposto****, e considerando os princípios administrativos da legalidade, razoabilidade, economicidade, e da supremacia do interesse público, e ainda, o estabelecido no artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e restando comprovado:*

a) A existência de contrato prévio vigente;

b) A prestação de serviços foi realizada, nos exercícios 2019 e 2020;

c) Que houve diligência com intuito de diminuir os valores a serem pagos de juros, multas, correção monetária, contudo, não houve possiblidade de anistia;

d) Que é firme o entendimento da CGM, e também do Tribunal de Contas de Mato Grosso, quanto à obrigatoriedade do ressarcimento ao erário, nas hipóteses de gastos irregulares com atrasos de pagamentos contratuais, como depreende a leitura da Sumula 001/2013 e Resolução de Consulta n. 069/2011;

e) A vedação ao enriquecimento sem causa da Administração Pública;

f) Existe previsão legal na Lei de Licitações e na Lei de Finanças Públicas*;*

Esta Controladoria-Geral do Município, ***exara o entendimento no sentido de não haver óbice legal, para a realização do pagamento devido à requerente ENERGISA****, devendo o Chefe do Poder Executivo, satisfeitas as exigências da Lei de Licitações e na Lei de Finanças Públicas:*

I - Declarar o reconhecimento de dívida de exercícios anteriores*, determinando os devidos pagamentos, em dotação especifica****, alocando no*** *elemento de despesa* ***92 - Despesas de Exercícios Anteriores;***

II – *Determinar a abertura de processo administrativo e ou tomada de contas especial, com fito a apurar,* ***quem deu causa a toda esta situação de***

***prejuízo ao erário**, na ordem de **R$ 95.927,50 (noventa e cinco mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos**), referente a juros, multas e correção monetária, referente as faturas de energia elétrica, que não foram pagas em tempo hábil, e ainda**, apurar a possível responsabilização administrativa, civil e penal, garantidos a ampla defesa e o contraditório**.*

Neste contexto, posterior ao recebimento do Parecer Técnico n. 039/2021, exarado pela Controladoria-Geral do Município, a Secretária de Finanças, encaminhou despacho a este Gabinete, reconhecendo a dívida de exercícios anteriores, ratificando a existência de dotação orçamentária especifica, para a realização do referido pagamento a empresa ENERGISA.

Ressaltou ainda, o Senhor Secretário Municipal de Finanças, que existia saldos financeiros suficiente para a quitação das respectivas despesas, no final do exercício anterior.

II. CONCLUSÃO.

Ante o exposto, **RECONHEÇO E HOMOLOGO À DÍVIDA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – 20219 e 2020**, em favor da requerente: **ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA**, inscrita no CNPJ sob. nº 03.467.321/0001-99, nos termos abaixo transcritos:

Detalhamento da Dívida requerida

Período do débito	Valor Fatura	Valor juros, multa, Cm	Total
2019	182.542,41	60.204,50	**242.746,91**
2020	159.954,45	27.460,41	**187.414,86**
2020	11.863,86	8.262,59	**20.126,45**
TOTAL	**354.360,72**	**95.927,50**	**450.288,22**

b) DETERMINO a homologação de Termo de Reconhecimento/Confissão de dívida, e **AUTORIZO** o pagamento do valor acima descrito, nos termos estabelecidos, por meio da Secretaria Municipal de Obras, no elemento de despesa 92 – Despesas de Exercício Anterior, observando o atendimento das fases da despesa pública;

c) Em atendimento a legislação vigente, e a recomendação da Controladoria-Geral do Município, no que atine ao pagamento de despesa antieconômica, **FICA estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias**, **para instauração de procedimento administrativo**, com fito a apurar os agentes públicos responsáveis pelo não adimplemento das faturas de energia elétricas em tempo hábil, que resultaram no reconhecimento de despesa antieconômica, referente a pagamento de juros, multas e correção monetária, no valor de ***R$ 95.927,50 (noventa e cinco mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos),*** que deverão ser ressarcidos pelo(s) agente(s) causador(es) do dano ao erário, nos moldes da Sumula 001, do Tribunal de Contas de Mato Grosso;

d) Faz parte deste expediente, minuta do termo de reconhecimento/confissão de dívida e demonstrativos débitos.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

COVID-19: DECRETO Nº 085/2021 - ATUALIZAÇÃO MEDIDAS RESTRITIVAS - COVID-19

DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre atualização das medidas restritivas para minimizar a proliferação, entre a população, do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os atuais índices de ocupação dos leitos de UTI's, conforme divulgado pela Secretaria Estadual de Saúde através do Painel Epidemiológico 401, de 13 de abril de 2021;

CONSIDERANDO as medidas estabelecidas pelo Governo do Estado de Mato Grosso, editadas por meio do Decreto n° 874/2021, de 25 de março de 2021, e atualizadas pelo Decreto Estadual 897/2021;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal (Rcl 46.122/MT) consignou que os municípios podem valer-se da autonomia municipal para editar as medidas de combate à pandemia de Covid-19. **Devendo, entretanto, acatar obrigatoriamente as medidas dispostas em legislação estadual**;

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade 1003497-90.2021.8.11.0000, que entendeu serem impositivas as determinações contidas no Decreto Estadual n° 874, de 25 de março de 2021;

CONSIDERANDO a atualização da classificação de risco estabelecida pelo Decreto Estadual 897/2021, de 16 de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1º As atividades comerciais e de serviços, desenvolvidas em todo o território municipal, ficam sujeitas ao cumprimento obrigatório das seguintes condições:

I. de segunda a sábado, fica autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as 05h00m e 22h00m;

II. aos domingos e feriados, fica autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as 05h00m e 12h00m;

§1°. As restrições estabelecidas neste artigo não se aplicam às farmácias, aos serviços de saúde, de hospedagem, de transporte de passageiros, funerárias, postos de combustíveis, indústrias, atividades de colheita e armazenamento de grãos e alimentos, aos serviços de guincho, de segurança e vigilância privada, aos serviços de fornecimento de água, energia, telefonia, serviços de coleta de lixo e às atividades de logística e distribuição de alimentos;

§2°. Os supermercados, mercados e congêneres poderão funcionar aos sábados até 20h00m, ficando vedado o consumo de bebida alcoólica no local, obedecidas as normas e protocolos de biossegurança estabelecidos neste decreto;

§3°. Os restaurantes, padarias, lanchonetes, pizzarias, e congêneres, poderão funcionar nos seguintes horários:

a. de segunda à sábado, das 05h às 22h, limitado à 30% (trinta por cento) da capacidade do estabelecimento, devendo haver a disponibilização de álcool 70% em todos os ambientes do estabelecimento;

b. aos domingos e feriados, das 05h às 15h, limitado à 30% (trinta por cento) da capacidade do estabelecimento, devendo haver a disponibilização de álcool 70% em todos os ambientes do estabelecimento;

c. Delivery, de segunda à domingo até às 23h59m.

§4°. Reuniões empresariais e coorporativas poderão funcionar nos dias e horários definidos no caput deste artigo, limitado o funcionamento a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local, devendo serem observados os protocolos de distanciamento e de biossegurança necessários.

§5°. As igrejas, templos e congêneres, poderão funcionar aos domingos até as 22h, observado o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local.

Art. 2º Em atendimento ao estabelecido no art. 8° do Decreto Estadual 874/2021, atualizado pelo Decreto 897/2021, fica proibida a circulação de pessoas em todo o território municipal no período compreendido entre as 23h00m e às 05h00m.

Art. 3° Os estabelecimentos comerciais, e de serviços, deverão controlar a entrada de pessoas de modo a garantir o espaçamento mínimo de 1,5 metros entre os clientes, sendo obrigatório o uso de máscara, higienização das mãos e aferição da temperatura corporal para acesso aos estabelecimentos;

Art. 4° Fica autorizada a utilização de espaços públicos destinados à prática esportiva coletiva, nos horários estabelecidos no caput do Art. 1° deste decreto, devendo ser observado o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local.

Parágrafo único: Fica proibida a realização de festas e eventos públicos ou privados que acarretem aglomeração de pessoas, com exceção do disposto no §4° do art. 1° deste decreto.

Art. 5º O atendimento nas repartições públicas municipais obedecerá ao disposto no Decreto n° 027/2021.

Parágrafo Único. Os órgãos públicos municipais deverão adotar medidas de biossegurança, como dispensação de álcool e uso obrigatório de máscara para servidores e usuários, além de promover o espaçamento mínimo exigido pelos protocolos de biossegurança.

Art. 6° Caberá a Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária, a fiscalização das medidas determinadas neste decreto.

Art. 7° As medidas previstas no presente decreto terão vigência até 10/05/2021, podendo haver a prorrogação ou alteração das mesmas, caso haja alteração na classificação de risco ou alteração nas medidas impostas pelo Estado.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

=Prefeito Municipal=

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº 084/2021 - ALTERA DECRETO Nº 011/2021 - REGULAMENTAÇÃO DA REALIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

***DE* 29 *DE ABRIL DE 2021*.**

Altera o Decreto 011/2021, que dispõe sobre a regulamentação da realização de pregão eletrônico, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal n° 10.024, de 20 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonização das normas estabelecidas à realidade local,

***NELSON ANTÔNIO ORLATO*,** Prefeito do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições;

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 1° do Decreto 011/2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 1º. Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia no âmbito da Administração Pública Municipal de Pedra Preta-MT.

§1° É obrigatória a utilização da modalidade pregão eletrônico quando houver a utilização de recursos da união para a aquisição ou contratação de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia.

§2º A Administração Pública Municipal poderá, à seu critério de conveniência e oportunidade, utilizar a modalidade pregão eletrônico para todas as aquisições a que se refere o caput deste artigo."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021.

***NELSON ANTÔNIO ORLATO* Prefeito**

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

RESOLUÇÃO Nº. 0002/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EMENDA PARLAMENTAR Nº 318/2020

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua reunião Extra ordinária, realizado no dia 26 de janeiro de 2021 registrados na no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 408/2005.

Resolve:

ART. 1º Aprovar **Emenda Parlamentar nº318/2020 da autoria do Deputado Estadual, Ludio Cabral no Valor R$70.000,00 destinada ao Município de Pedra Preta-MT, a Secretaria Municipal de Saúde, tendo como objeto aquisição de equipamentos para organizar, qualificar e apoia a tensão primaria.**

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se**.**

Pedra Preta, 26 de janeiro de 2021.

MARIA MADALENA MOREIRA GRAPIÚNA

VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

PEDRA PRETA/M

RESOLUÇÃO Nº. 0003/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - MEMBROS 2021-2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua reunião Extra ordinária, realizado no dia 10 de março e 22 de abril de 2021 registrados na no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 408/2005.

Resolve:

ART. 1º: **resolve nomear os membro** para exercerem a função conselheiro, no biênio 2021 2023.

:

I - Representantes do Segmento Governo e Prestadores de Serviço:

a) Poder Executivo:

- Titular: **Nancy Konno Tosta Bereta**

- Suplente: **Reinaldo Moreira da Silva**

b) Secretaria de Municipal de Saúde:

- Titular: **Andreia Passos Silva**

- Suplente: **Sira Valeska de Araújo Ribeiro Charamek**

c) Secretaria Municipal de Educação :SINTEP

- Titular**: Altiva de Souza Rocha**

Suplente: **Rogério Marques da Silva**

d) Representante da dos Laboratórios, Clinicas e Farmácia privadas:

- Titular: **Silvania Aparecida Izaias**

-Suplente**: Arlete dos Santos Ferreira**

II – Representantes do Segmento Trabalhadores da Saúde:

a) Representantes da Estratégia Saúde da Familia

- Titular: **Luzia Aparecida Nunes Barbosa**

- Suplente: **Ivani Lopes da Silva**

b) Representantes dos trabalhadores do Hospital Municipal:

Titular: **Maria de Lourdes dos Santos**

- Suplente: **Sandra Francisco Alves**

c) Representante do Grupo da Melhor Idade e Lar dos Idosos:

- Titular: Marilene Machado da Silva

-Suplente**: Maria Neuza do Nascimento**

d) Representante da Vigilância em Saúde:

- Titular: **Pablo Riet Correa Rivero**

-Suplente**: Rosilene Santos Rodrigues**

III – Representantes do Segmento Usuários

a) Representante da Associação de Bairro – Vila Albertina:

- Titular: **Haiana Karoline Moreira de Oliveira**

-Suplente**: Sidney Aparecido dos Santos**

b) Representante da Igreja Catolica:

- Titular: Patrícia Gonçalves da Silva

-Suplente**:** Aparecido Antonio da Silva

c) Representante das Igrejas Evangélicas- ABEPP:

- Titular: **Luiz Candidos Rodrigues Pereira**

- Suplente: **Adalto Macedo da Silva Reis**

d) Representante dos Trabalhadores Estaduais-

- Titular**: Ivany de Lima Polga**

- Suplente: **Ednethi Rodrigues de Oliveira**

e) Representante Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE:

- Titular: **Josefa Delmira de Souza Silva**

- Suplente: **Kely de Souza Silva**

f) Representantes servidores Públicos Municipais de Pedra Preta- SISP-MUPP:

- Titular: **Maria Madalena Moreira Grapiúna**

- Suplente: **Lucimar Nogueira da Silva Freitas**

g) Representante da Associação d e Comercial e Industrial de Pedra Preta-ACIPP:

- Titular: **Aparecida Domingos Nascimento Machado**

- Suplente: **Nelson de Souza**

h) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais-:

- Titular: Maria Irene Duarte Matos

- Suplente: **Lucelia Teodoro de Freitas**

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se**.**

Pedra Preta, 22 de abril de 2021.

Luzia Aparecida Nunes Barbosa

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

PEDRA PRETA/M

RESOLUÇÃO Nº. 005/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - HORÁRIO E DATAS DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua reunião ordinária realizado dia 25 de março de 2021 no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pelo o Decreto nº 7.508/2011, a Lei Municipal nº408/2005;

Resolve:

ART. 1º: **resolve Definir os horários e datas das reuniões ordinárias** do Conselho Municipal , no biênio 2021 / 2023 ;

MÊS	DATA	HORARIO	LOCAL
JANEIRO	28	**16:00MIN**	**CONSELHO MUNICIPAL (ARQUIVO MUNICIPAL). RUA MAJOR PITALUGA Nº665 FONE :3486-1284**
FEVEREIRO	25	**16h00min**	**CONSELHO MUNICIPAL (ARQUIVO MUNICIPAL). RUA MAJOR PITALUGA Nº665 FONE :3486-1284**
MARÇO	25	**16h00min**	**CONSELHO MUNICIPAL (ARQUIVO MUNICIPAL). RUA MAJOR PITALUGA Nº665 FONE :3486-1284**
ABRIL	29	**16h00min**	**CONSELHO MUNICIPAL (ARQUIVO MUNICIPAL). RUA MAJOR PITALUGA Nº665 FONE :3486-1284**
MAIO	27	**16h00min**	**CONSELHO MUNICIPAL (ARQUIVO MUNICIPAL). RUA MAJOR PITALUGA Nº665 FONE :3486-1284**
JUNHO	24	**16h00min**	**CONSELHO MUNICIPAL (ARQUIVO MUNICIPAL). RUA MAJOR PITALUGA Nº665 FONE :3486-1284**
JULHO	29	**16h00min**	**CONSELHO MUNICIPAL (ARQUIVO MUNICIPAL). RUA MAJOR PITALUGA Nº665 FONE :3486-1284**
AGOSTO	26	**16h00min**	**CONSELHO MUNICIPAL (ARQUIVO MUNICIPAL). RUA MAJOR PITALUGA Nº665 FONE :3486-1284**
SETEMBRO	30	**16h00min**	**CONSELHO MUNICIPAL (ARQUIVO MUNICIPAL). RUA MAJOR PITALUGA Nº665 FONE :3486-1284**
OUTUBRO	28	**16h00min**	**CONSELHO MUNICIPAL (ARQUIVO MUNICIPAL). RUA MAJOR PITALUGA Nº665 FONE :3486-1284**
NOVEMBRO	25	**16h00min**	**CONSELHO MUNICIPAL (ARQUIVO MUNICIPAL). RUA MAJOR PITALUGA Nº665 FONE :3486-1284**
DEZEMBRO	16	**16h00min**	**CONSELHO MUNICIPAL (ARQUIVO MUNICIPAL). RUA MAJOR PITALUGA Nº665 FONE :3486-1284**

ART. 2º-Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se**.**

Pedra Preta, 26 de março 2021.

LUZIA APARECIDA NUNES BARBOSA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

PEDRA PRETA/MT

RESOLUÇÃO Nº. 006/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE FINANCIAMENTO

Reestrutura a Comissão de Financiamento,

Planejamento e Orçamento; (COFIN).

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua reunião Extraordinária realizado dia 15 de abril de 2021 no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pelo o Decreto nº 7.508/2011, a Lei Municipal nº408/2005;

Resolve:

ART. 1º: Fica instituída a Comissão de Financiamento, Planejamento e Orçamento; (COFIN).

ART. 2º-A Comissão de Finanças será Composta por 05 conselheiros Municipais de Saúde;

1-Luzia Apª Nunes Barbosa;

2-Lucimar Nogueira da Silva Freitas;

3- Luiz Candido Rodrigues Pereira;

4-Altiva de Souza Rocha;

5- Maria Madalena Moreira**;**

ART. 3º- A Comissão formada elegerá entre seus membros um coordenador e um Secretário.

I- O coordenador convocará as reuniões da Comissão de Finanças sempre que for necessário e de acordo com o calendário;

II- Secretario lavrará as atas das reuniões e relatórios encaminhando no final ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde;

ART. 4º -A fiscalização da utilização dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde pela Comissão de Financiamento, Planejamento e Orçamento poderá ser feita a qualquer momento, sem necessidade de comunicação previa .

ART. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se**.**

Pedra Preta, 16 de abril 2021.

LUZIA APARECIDA NUNES BARBOSA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

PEDRA PRETA/MT

RESOLUÇÃO Nº. 007/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE AÇÕES PROGRAMÁTICAS CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, ALIMENTAÇÃO, NUTRIÇÃO E AGRICULTURA

Reestrutura a Comissão de Ações Programáticas Ciência e Tecnologia, Alimentação, Nutrição e Agricultura.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua reunião Extraordinária realizado dia 15 de abril de 2021 no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pelo o Decreto nº 7.508/2011, a Lei Municipal nº408/2005;

Resolve:

ART. 1º: Fica instituída a Comissão de Ações Programáticas Ciência e Tecnologia, Alimentação, Nutrição e Agricultura.

ART. 2º-A Comissão de Ações Programáticas Ciência e Tecnologia, Alimentação, Nutrição e Agricultura será Composta por 05 conselheiros Municipais de Saúde;

1-Ivani Lopes da Silva**;**

2-Haiane K.M.Oliveira;

3-Josefa Delmira da Silva Souza;

4-Adalto Macedo da Silva Reis;

5-Sidney Aparecido dos Santos;

ART. 3º- A Comissão formada elegerá entre seus membros um coordenador e um Secretário.

I- O coordenador convocará as reuniões da Comissão de Finanças sempre que for necessário e de acordo com o calendário;

II- Secretario lavrará as atas das reuniões e relatórios encaminhando no final ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde;

ART. 3º - A fiscalização relativa à gestão da tecnologia da informação pela Comissão Ações Programáticas Ciência e Tecnologia, Alimentação, Nutrição e Agricultura, será feita de acordo com a necessidade.

ART. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se**.**

Pedra Preta, 16 de abril 2021.

LUZIA APARECIDA NUNES BARBOSA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

PEDRA PRETA/MT

Contempla o panorama atual do complexo econômico-industrial da **saúde**, enfocando os principais produtos e insumos estratégicos para as políticas e programas, e apresenta conceitos básicos relativos à gestão da **tecnologia** da informação.

RESOLUÇÃO Nº. 008/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO ELEITORAL E ÉTICA

Reestrutura a Comissão Eleitoral e Ética.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua reunião Extraordinária realizado dia 15 de abril de 2021 no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pelo o Decreto nº 7.508/2011, a Lei Municipal nº408/2005;

Resolve:

ART. 1º: Fica instituída a Comissão de Eleitoral e Ética.

ART. 2º-A Comissão de Eleitoral e Ética será Composta por 05 conselheiros Municipais de Saúde;

1-Pablo Riet Correa Rivera;

2- Haiane K.M.Oliveira;

3-Andreia Passos Silva;

4-Nancy Konno Tosta Bereta;

5-Rogério Marques da Silva;

ART. 3º- A Comissão formada elegerá entre seus membros um coordenador e um Secretário.

I- O coordenador convocará as reuniões da Comissão de Finanças sempre que for necessário e de acordo com o calendário;

II- Secretario lavrará as atas das reuniões e relatórios encaminhando no final ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde;

ART. 3º - As reuniões da Comissão será de acordo com as necessidades das demandas e assuntos pertinentes a mesma.

ART. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se**.**

Pedra Preta, 16 de abril 2021.

LUZIA APARECIDA NUNES BARBOSA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

PEDRA PRETA/MT

RESOLUÇÃO Nº. 009/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Reestrutura a Comissão de Vigilância Sanitária,

Ambiental, Epidemiológica, e Saúde do Trabalhador.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua reunião Extraordinária realizado dia 15 de abril de 2021 no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pelo o Decreto nº 7.508/2011, a Lei Municipal nº408/2005;

Resolve:

ART. 1º: Fica instituída a Comissão de Vigilância Sanitária, Ambiental, Epidemiológica, e Saúde do Trabalhador.

ART. 2º-A Comissão de Vigilância Sanitária, Ambiental, Epidemiológica, e Saúde do Trabalhador serão Compostas por 05 conselheiros Municipais de Saúde;

1-Patrícia Gonçalves da Silva;

2-Rogério Marques da Silva;

3-Ivany de Lima Polga;

4-Silvania Aparecida Izaias;

5-Maria de Lourdes dos Santos;

ART. 3º- A Comissão formada elegerá entre seus membros um coordenador e um Secretário.

I- O coordenador convocará as reuniões da Comissão de Finanças sempre que for necessário e de acordo com o calendário;

II- Secretario lavrará as atas das reuniões e relatórios encaminhando no final ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde;

ART. 3º - As reuniões da Comissão será de acordo com as necessidades das demandas e assuntos pertinentes a mesma.

ART. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se**.**

Pedra Preta, 16 de abril 2021.

LUZIA APARECIDA NUNES BARBOSA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

PEDRA PRETA/MT

RESOLUÇÃO Nº. 010/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE RECURSOS HUMANOS

Reestrutura a Comissão de Recursos Humanos.

.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua reunião Extraordinária realizado dia 15 de abril de 2021 no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pelo o Decreto nº 7.508/2011, a Lei Municipal nº408/2005;

Resolve:

ART. 1º: Fica instituída a Comissão de Recursos Humanos.

ART. 2º-A Comissão de Recursos Humanos serão Compostas por 05 conselheiros Municipais de Saúde;

1-Maria Madalena Moreira;

2-Aparecido Antonio da Silva;

3-Marilene Machado da Silva**;**

4-Altiva Souza Rocha;

5-Sira Valeska;

ART. 3º- A Comissão formada elegerá entre seus membros um coordenador e um Secretário.

I- O coordenador convocará as reuniões da Comissão de Finanças sempre que for necessário e de acordo com o calendário;

II- Secretario lavrará as atas das reuniões e relatórios encaminhando no final ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde;

ART. 3º - As reuniões da Comissão será de acordo com as necessidades das demandas e assuntos pertinentes a mesma.

ART. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se**.**

Pedra Preta, 16 de abril 2021.

LUZIA APARECIDA NUNES BARBOSA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

PEDRA PRETA/MT

RESOLUÇÃO Nº. 011/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO AVALIAÇÃO E CONTROLE SOCIAL, EDUCAÇÃO PERMANENTE

Reestrutura a Comissão de Avaliação e Controle Social, Educação Permanente.

.O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua reunião Extraordinária realizado dia 15 de abril de 2021 no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pelo o Decreto nº 7.508/2011, a Lei Municipal nº408/2005;

Resolve:

ART. 1º: Fica instituída a Comissão de Avaliação e Controle Social, Educação Permanente.

.**ART. 2º**-A Comissão de Avaliação e Controle Social, Educação Permanente.

serão Compostas por 05 conselheiros Municipais de Saúde;

1- Lucelia Teodoro Freitas;

2-Luzia Apª Nunes Barbosa;

3-Marilene Machado da Silva;

4-Ivany de Lima Polga;

5-Sidney Aparecido dos Santos**;**

ART. 3º- A Comissão formada elegerá entre seus membros um coordenador e um Secretário.

I- O coordenador convocará as reuniões da Comissão de Finanças sempre que for necessário e de acordo com o calendário;

II- Secretario lavrará as atas das reuniões e relatórios encaminhando no final ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde;

ART. 3º - As reuniões da Comissão será de acordo com as necessidades das demandas e assuntos pertinentes a mesma.

ART. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se**.**

Pedra Preta, 16 de abril 2021.

LUZIA APARECIDA NUNES BARBOSA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

PEDRA PRETA/MT

RESOLUÇÃO Nº. 012/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE POLITICA DE MEDICAMENTO E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Reestrutura a Comissão dePolítica de Medicamento e Assistência Farmacêutica;

.O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua reunião Extraordinária realizado dia 15 de abril de 2021 no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pelo o Decreto nº 7.508/2011, a Lei Municipal nº408/2005;

Resolve:

ART. 1º: Fica instituída a Comissão de Política de Medicamentos e Assistência Farmacêutica**;**

.**ART. 2º**-A Comissão de Política de Medicamentos e Assistência Farmacêutica.

serão Compostas por 05 conselheiros Municipais de Saúde;

1-Aparecida Domingos;

2-Nelson de Souza;

3-Silvania Apª Izaias;

4-Patricia Gonçalves;

5-Andreia Passos Silva;

ART. 3º- A Comissão formada elegerá entre seus membros um coordenador e um Secretário.

I- O coordenador convocará as reuniões da Comissão de Finanças sempre que for necessário e de acordo com o calendário;

II- Secretario lavrará as atas das reuniões e relatórios encaminhando no final ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde;

ART. 3º - As reuniões da Comissão será de acordo com as necessidades das demandas e assuntos pertinentes a mesma.

ART. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se**.**

Pedra Preta, 16 de abril 2021.

LUZIA APARECIDA NUNES BARBOSA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

PEDRA PRETA/MT

RESOLUÇÃO Nº. 013/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Reestrutura a Comissão de Atenção Integral à Saúde e Assistência Hospitalar e Ambulatorial;

.O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua reunião Extraordinária realizado dia 15 de abril de 2021 no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pelo o Decreto nº 7.508/2011, a Lei Municipal nº408/2005;

Resolve:

ART. 1º: Fica instituída a Comissão de Atenção Integral à Saúde e Assistência Hospitalar e Ambulatorial;.

ART. 2º-A Comissão de Política de Atenção Integral à Saúde e Assistência Hospitalar e Ambulatorial, serão Compostas por 05 conselheiros Municipais de Saúde;

1- Haiane K.M.Oliveira;

2- Luiz Candido Pereira Rodrigues;

3-Maria Madalena Moreira;

4-Ivani Lopes da Silva**;**

5-Luzia Apª Nunes Barbosa;

ART. 3º- A Comissão formada elegerá entre seus membros um coordenador e um Secretário.

I- O coordenador convocará as reuniões da Comissão de Finanças sempre que for necessário e de acordo com o calendário;

II- Secretario lavrará as atas das reuniões e relatórios encaminhando no final ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde;

ART. 3º - As reuniões da Comissão será de acordo com as necessidades das demandas e assuntos pertinentes a mesma.

ART. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se**.**

Pedra Preta, 16 de abril 2021.

LUZIA APARECIDA NUNES BARBOSA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

PEDRA PRETA/MT

RESOLUÇÃO Nº. 0014/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - APROVAR EMENDA PARLAMENTAR Nº 252/2020

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua reunião Extra ordinária, realizado no dia 22 de abril de 2021 registrados na no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 408/2005.

Resolve:

ART. 1º Aprovar **Emenda Parlamentar nº252/2020 da autoria do Deputado Estadual, Max Russi no Valor R$130.000,00 destinada ao Município de Pedra Preta-MT, a Secretaria Municipal de Saúde, tendo como objeto aquisição de uma Ambulância para Unidade de Saúde Vila Garça Branca.**

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se**.**

Pedra Preta, 22 de abril de 2021.

Luzia Aparecida Nunes Barbosa

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

PEDRA PRETA/M

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 062/2021.

PORTARIA Nº 062, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **SINVALDO SANTOS BRITO,** matricula funcional nº 5560,ocupante do cargo efetivo de Médico Clinico Geral 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1º.01.2021 à 31.12.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de

26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Janeiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2021.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2021.

O Prefeito do Município de Peixoto do Azevedo, Estado de Mato Grosso, Sr. Mauricio Ferreira de Souza, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL**, nomeada pela **Portaria Municipal nº 125 de Janeiro de 2021,** mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2021 PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO MT,** conforme discriminado abaixo:

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO – APÓS A ANÁLISE DOS RECURSOS

001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - ESCOLA M.ROIKORE (ALDEIA KAPOTO) / ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
35	WENETI TAPAYUNA	4	6	6	15	-	31	-	Desclassificado
24	PAIMU MUAPEP TRUMAI TXUCARRAMAE	16	3	6	5	-	30	-	Desclassificado
476	TXERE METUKTIRE TXUCARRAMAE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
505	MARIA CASTRO DE SIQUEIRA	12	3	6	30	-	51	1º	**Aprovado**
283	VANDERLÉIA FERREIRA DA ROCHA	12	0	6	20	0,5	38,5	-	Desclassificado
306	EVELYN DEBORAH DA COSTA BARBOSA TAVARES	-	-	-	-		-	-	Ausente

001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - ESCOLA SÃO LUIZ / ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
177	JAINE SANTA ANA LOPES	12	0	15	30	-	57	-	Desclassificado
358	DAMIANA SARAFIM CARDOSO	4	6	15	15	0,5	40,5	-	Desclassificado
377	ELLIS VITHORIA DE SOUZA	8	6	9	5	0,5	28,5	-	Desclassificado

001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
191	MÁRCIA DE SOUSA LIMA	8	6	9	30	0,5	53,5	1º	**Aprovado**
129	CLAUDIA AGUIAR NUNES	12	6	9	25	0,5	52,5	2º	**Aprovado**
346	LUSIRENE RODRIGUES DA SILVA	20	0	9	35	0,5	64,5	-	Desclassificado
308	CLEUSA DE MELO CAVALHEIRO	8	0	9	35	0,5	52,5	-	Desclassificado
153	MARIA HELENA DA CRUZ	4	6	12	25	0,5	47,5	-	Desclassificado
89	NEIDE PEREIRA DOS SANTOS SILVA	8	3	6	30	0,5	47,5	-	Desclassificado
225	IVANEIDE ALVES LIMA	8	0	9	30	0,5	47,5	-	Desclassificado
347	MARTA FERREIRA ESCALIAR	12	0	9	25	0,5	46,5	-	Desclassificado
330	ANA CLEIA FERREIRA DO NASCIMENTO	4	0	12	30	0,5	46,5	-	Desclassificado
103	PAULA MENEZES GOMES PERETTO	12	0	12	20	-	44	-	Desclassificado
435	CLAUDIA DE FATIMA LIMA	4	0	9	30	0,5	43,5	-	Desclassificado
211	JAYNE ROSA RODRIGUES	4	3	9	25	0,5	41,5	-	Desclassificado
472	MADALENA NUNES ELIAS	4	3	12	20	-	39	-	Desclassificado
382	LUCINÉIA VICENTE DOS SANTOS	8	3	6	20	-	37	-	Desclassificado
481	FÁTIMA FABIULA MORAES RASCH SCHOMMER	8	3	6	20	-	37	-	Desclassificado
440	LEIDIANE FERNANDA SANTANA BARROSO	12	0	9	15	0,5	36,5	-	Desclassificado
471	GIANCARLO SOUZA NASCIMENTO	8	0	12	15	0,5	35,5	-	Desclassificado
335	DAIANE DA COSTA SILVA	8	3	6	15	0,5	32,5	-	Desclassificado
54	ANTONIO ROQUE DE QUADROS	8	3	6	10	-	27	-	Desclassificado
343	EDIONE AMORIM DA SILVA	4	0	6	10	0,5	20,5	-	Desclassificado
560	DILIANE MENEZ	8	0	6	5	0,5	19,5	-	Desclassificado
339	JOSÉ PEREIRA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUNICIPAIS / ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
626	ANDRIELLE DA COSTA REIS	16	3	12	35	-	66	1º	**Aprovado**
570	CLECI MACARI MORAIS	8	3	15	35	0,5	61,5	2º	**Aprovado**
393	MARLENE FERREIRA PAIVA DE OLIVEIRA	8	9	15	25	-	57	3º	**Aprovado**
189	MÔNICA KELLY CAMPELO LEITE SILVA	4	3	9	40	0,5	56,5	4º	**Aprovado**
328	CLAUDETE RODRIGUES DOS SANTOS TEALDO	16	3	12	25	0,5	56,5	5º	Classificado
144	LUCILENEPEREIRA PINCER	8	6	12	30	-	56	6º	Classificado
546	JOYC LIVIA SOUSA DA SILVA GALLON	16	3	12	25	-	56	7º	Classificado
629	MARIA DE JESUS SANTOS BARROS	8	6	9	30	-	53	8º	Classificado
161	MARCIA DE JESUS MOTTA	16	3	9	25	-	53	9º	Classificado
178	ELAINE RODRIGUES PINTO RIBEIRO	8	9	15	20	-	52	10º	Classificado
520	AMÉLIA ROSELI GONÇALVES DA SILVA	12	3	6	30	-	51	11º	Classificado
491	RAQUEL DE OLIVEIRA BRITO	8	3	9	30	-	50	12º	Classificado
439	LUZIA DE CARVALHO DA SILVA	12	0	15	30	-	57	-	Desclassificado

111	LEUCIMAR GALVÃO SOUSA	16	6	12	15	0,5	49,5	-	Desclassificado
270	RAPHAELA RODRIGUES FÉLIX	12	6	15	15	0,5	48,5	-	Desclassificado
369	KELLY CRUZ SILVA	12	3	12	20	0,5	47,5	-	Desclassificado
395	JOANA DARC LIMA BORGES	4	6	12	25	0,5	47,5	-	Desclassificado
286	FERNANDA LOPES DE OLIVEIRA DE SOUZA	8	3	6	30	-	47	-	Desclassificado
321	ERICA FERNANDES DA SILVA	4	9	12	20	-	45	-	Desclassificado
499	ELINE VIEIRA SILVA SOUSA	8	3	12	20	0,5	43,5	-	Desclassificado
536	MARIA APARECIDA TAVEIRA BISPO	8	3	12	20	0,5	43,5	-	Desclassificado
436	REGIANE BENTES NASCIMENTO GUIMARAES	8	6	12	15	0,5	41,5	-	Desclassificado
363	WILIAN MARIA DA SILVA	4	3	12	20	-	39	-	Desclassificado
632	MARIA PETRONILIA BENTO DE SOUSA	12	0	6	20	0,5	38,5	-	Desclassificado
273	FRANCISCA DAS CHAGAS RESENDE DOS SANTOS	12	0	15	10	0,5	37,5	-	Desclassificado
165	DIVALDINA MENDES FERREIRA	8	0	9	20	-	37	-	Desclassificado
166	LIANE BATTISTEL	8	3	6	20	-	37	-	Desclassificado
344	ANA CLEIDE SOUSA MORAIS	8	6	12	10	-	36	-	Desclassificado
107	SANDRA PEREIRA ARAÚJO	4	3	9	20	-	36	-	Desclassificado
228	EUDES PEREIRA DA SILVA	8	6	6	15	0,5	35,5	-	Desclassificado
265	ANTONIO GOUVEA FERNANDES	4	3	12	15	0,5	34,5	-	Desclassificado
253	NEUSA APARECIDA SEMENSATE SILVA	12	3	9	10	-	34	-	Desclassificado
595	REGIELE BENTES NASCIMENTO	0	3	9	20	0,5	32,5	-	Desclassificado
44	MARINEUZA CARBOLIN	4	0	6	20	0,5	30,5	-	Desclassificado
163	EDIZELIA PAULINO DE SOUSA	4	0	6	20	-	30	-	Desclassificado
289	LAURA LEÃO	0	6	12	10	-	28	-	Desclassificado
334	VERA TEREZINHA ALBINO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
210	JOELMA SANTOS MENDES ARAUJO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
274	DILMA PAULUZE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
284	SILVENIA DA SILVA GUIMARÃES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
10	DENIZE RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
292	CASSIA DE OLIVEIRA BOSING	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
642	DAIANE EFREM LOPES DE PAULA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - SALA ANEXA - ESC.PAKANI (ALDEIA WANIWANI) ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
63	KAYORI TRUMAI	12	3	9	30		54	1º	**Aprovado**
65	KAPIUKA TXICAO	4	3	6	10		23	-	Desclassificado
55	KASSU TRUMAI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - SALA ANEXA -E. VIDA NOVA II / ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
263	FABIOLA MELÃO DOS SANTOS	12	6	15	20	0,5	53,5	1º	**Aprovado**
611	DAIANE COLARES DAMACENA DE OLIVEIRA	4	0	6	35	0,5	45,5	-	Desclassificado
20	ROSEMILDA MARIA LUCAS DE OLIVEIRA	12	9	6	15	0,5	42,5	-	Desclassificado
426	SOLANGE DE OLIVEIRA SILVA SANTOS	12	0	12	15	0,5	39,5	-	Desclassificado
413	ALZIRA SOARES DE OLIVEIRA MARCHIOSI	4	0	9	25	0,5	38,5	-	Desclassificado
275	ROSELI APARECIDA DANTAS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - SALA ANEXA ANTÔNIO SOARES / ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
217	FABIANA BARANOSKI FARIAS	8	6	9	40	-	63	1º	**Aprovado**
71	IDE DO CARMO VIEIRA	4	3	15	35	-	57	2º	Classificado

001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - SALA ANEXA DOM BENJAMIN / ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
14	GABRIELE APARECIDA ZAMBORSKI	4	9	12	25	-	50	1º	**Aprovado**
309	ANDREIA ARDT DE SOUZA CARDOSO	8	3	6	15	0,5	32,5	-	Desclassificado

001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - SALA ANEXA SANTOS DUMONT / ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
579	FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO	4	6	12	30	-	52	1º	**Aprovado**
365	JOSIVÂNIA ALVES PEREIRA	12	0	6	20	-	38	-	Desclassificado
301	BENILDA ARAUJO PEREIRA DA CRUZ	4	3	9	20	0,5	36,5	-	Desclassificado

002 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (LETRAS) - ESCOLA M.ROIKORE (ALDEIA KAPOTO) / ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
26	PUDJAKORO METUKTIRE	4	3	6	10	-	23	-	Desclassificado
479	BEPYRE METUKTIRE	0	0	6	5	-	11	-	Desclassificado

002 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (LETRAS) - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
572	ABINOAN FEREIRA CUNHA	16	0	6	5	0,5	27,5	-	Desclassificado

002 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (LETRAS) - ESCOLAS MUNICIPAIS / ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
452	TIAGO PIRES SOUSA	16	0	9	15	0,5	40,5	-	Desclassificado
404	RAQUEL RODRIGUES COSTA MOURA	16	0	9	15	0,5	40,5	-	Desclassificado
45	EVA FERREIRA DE FRANÇA	12	0	12	15	0,5	39,5	-	Desclassificado
36	JHAYANNY ALENCAR DA SILVA KOTIKOSKI	12	3	9	15	0,5	39,5	-	Desclassificado
515	ACEDAIL JUSTINO DOS SANTOS	20	0	9	10	-	39	-	Desclassificado
196	SARA TALITA MARTINS WANDERLEY	12	3	12	10	0,5	37,5	-	Desclassificado
232	JUREMA STUMM	4	6	12	10	0,5	32,5	-	Desclassificado

604	MARIA SILVANA DA SILVA SOUZA	4	3	12	10	0,5	29,5	-	Desclassificado
459	LARIZA APARECIDA PIMENTEL	4	0	9	15	-	28	-	Desclassificado

002 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (LETRAS) - SALA ANEXA -E. VIDA NOVA II / ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
267	ARIANE MARCHIOSI	12	6	12	20		50	1º	**Aprovado**

003 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ESCOLA M.ROIKORE (ALDEIA KAPOTO) / ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
608	KOKOPIETI YURUI TRUMAI TXUCARRMAE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

003 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
455	ADAILSON SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

003 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ESCOLAS MUNICIPAIS / ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
41	JACKSON SARDÁ	20	12	12	35	-	79	1º	**Aprovado**
501	ANTONIO MARCOS SILVA CORREIAS	12	6	12	20	-	50	2º	**Aprovado**
497	CARLA STRAPASSON SARAIVA	8	3	12	20	-	43	-	Desclassificado
271	MARCOS ANTONIO DE SOUSA SOARES	8	6	12	15	-	41	-	Desclassificado
281	ELYANE SILVA CORREIA LEITE	8	0	6	25	-	39	-	Desclassificado
362	PAMELA CRISTINA BISPO	8	3	12	10	-	33	-	Desclassificado
558	JOÃO JORGE MARTINS NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
599	DANIELA BARBOSA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

004 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
269	MARCOS HENRIQUE GAMBA DA CONCEIÇÃO	16	3	12	30	0,5	61,5	1º	**Aprovado**
486	IZABEL CRISTINA ADVINCULA GUEDES DA SILVA	16	3	12	25	0,5	56,5	2º	Classificado
524	VERONICE DO COUTO SANTOS	4	3	12	25		44	-	Desclassificado
58	WILLIAN DO NASCIMENTO BEZERRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

004 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - ESCOLAS MUNICIPAIS / ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
601	LUCIMARA PEREIRA DOS SANTOS	12	6	12	20	-	50	1º	**Aprovado**
449	ANA PATRÍCIA LEITÃO	8	9	15	5	-	37	-	Desclassificado
550	ANTONIO CARLOS DE SOUZA NASCIMENTO	8	3	6	10	-	27	-	Desclassificado
197	KELVIN JOSÉ AZEVEDO NOGUEIRA	12	0	9	5	-	26	-	Desclassificado
555	SILVANA TEIXEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
528	GRACILENE PEREIRA SILVA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

005 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ESCOLA MUN. CECILIA MEIRELES

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
517	JOSÉ CARLOS FERREIRA	8	6	15	35	0,5	64,5	1º	**Aprovado**
367	TIENE OLIVEIRA DA SILVA	0	3	9	25	0,5	37,5	-	Desclassificado

005 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
146	CLEIDIANE SOUSA SILVA	12	6	12	20	0,5	50,5	1º	**Aprovado**
102	RANA PEREIRA DA SILVA	8	3	12	15	0,5	38,5	-	Desclassificado
619	GISELE SOARES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

005 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ESCOLAS MUNICIPAIS / ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
204	ANTONIA BRITO FARIAS	8	3	12	45	0,5	69	1º	**Aprovado**
485	DINÉIA BARBOSA OLIVEIRA COELHO	16	3	12	35	0,5	66,5	2º	Classificado
444	ANTONIO JUNIOR ANDRADE FERREIRA	8	0	15	35	0,5	58,5	-	Desclassificado
150	RENATO DOS SANTOS SILVA	4	3	12	30	0,5	49,5	-	Desclassificado

006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
130	AMAURI OLIMPIO DA SILVA	12	6	15	35	0,5	68,5	1º	**Aprovado**
302	MEIRI RUBIA LOPES	12	3	12	40	0,5	67,5	2º	Classificado
338	LUCIENE DE SOUSA UCHÔA DUARTE.	12	3	9	40	0,5	64,5	3º	Classificado
438	RAIMUNDA CONCEIÇÃO DOS SANTOS MAFRA	0	6	9	35	-	50	-	Desclassificado
511	LAIS GIOVANNA SOUZA DA FONSECA	0	0	12	30	-	42	-	Desclassificado

006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ESCOLAS MUNICIPAIS / ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
573	KERLEY SILVA RODRIGUES	8	9	12	35	0,5	64,5	1º	Classificado
390	ADRIANA TEREZA ALVES FREITAS	16	3	9	35	-	63	2º	Classificado
49	KLEBER ARAÚJO DA CRUZ	8	6	15	30	0,5	59,5	3º	Classificado
221	MARLENE ALVES DE JESUS DO NASCIMENTO	12	6	12	25	0,5	55,5	4º	Classificado
239	ROCHELI CARNEIRO CALDAS	12	0	9	35	-	56	-	Desclassificado
298	ANA ROSA FERNANDES SILVA SOUSA	8	6	9	25	-	48	-	Desclassificado

007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
348	JETTRO WILEN ZACQUI	12	3	12	30	-	57	1º	**Aprovado**
311	DÉBORA DOS SANTOS KIESSLER	8	0	15	20	0,5	43,5	-	Desclassificado

007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLAS MUNICIPAIS / ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
554	ANDRESA THAÍS TEIXEIRA COSTA	8	3	15	35	-	61	1º	Classificado
6	LUIS ALBERTO	16	6	9	25	0,5	56,5	2º	Classificado
50	MARCOS ANTONIO LIMA DOS SANTOS	16	3	12	25	-	56	3º	Classificado
578	ANA TÁVILA SANTOS LOPES	4	0	9	35	0,5	48,5	-	Desclassificado
628	JORDAN QUIRINO ALVES	8	3	12	25	-	48	-	Desclassificado
121	EDER OLIVEIRA DE JESUS	8	3	6	30	-	47	-	Desclassificado

008 - PROFESSOR DE INGLÊS - ESCOLAS MUNICIPAIS / ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
101	REGINALVA BORGES MASCARENHAS	8	3	12	40	-	63	1º	Classificado
508	ROMULO THACIO PEREIRA DA COSTA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

009 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA EM EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE ESCOLA LUCY AGNER GALLO / ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
469	JOANA MISS DOS SANTOS COSTA HALMENSCHLAGER	12	6	12	20	0,5	50,5	1º	Classificado
208	GEUSA JERRY DA CRUZ SOUSA	8	6	6	25	0,5	45,5	-	Desclassificado
622	SABRINA OSÓRIO DA SILVA CARDOSO	12	0	9	20	-	41	-	Desclassificado
581	SÔNIA DIAS DA SILVA	8	0	12	20	0,5	40,5	-	Desclassificado
359	NÁDIA MOHIEDDINE	-	-	-	-		-	-	Ausente

009 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA EM EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
360	IRILENE CONCEIÇÃO SANTOS SILVA	12	6	12	25	0,5	55,5	1º	Classificado
391	MARIA DO SOCORRO DA SILVA PAIXÃO	12	6	12	25	0,5	55,5	2º	Classificado
70	NAIARA DE SOUZA MATTEI DORIGON	12	6	9	25	0,5	52,5	3º	Classificado
466	TANIA CRISTINA DA SILVA	12	3	12	25	-	52	4º	Classificado
620	SARA RUTHELLI SANTIAGO CARVALHO	12	3	9	25	-	49	-	Desclassificado
549	CARLIJANE SOUZA NASCIMENTO	16	6	15	10	0,5	47,5	-	Desclassificado
467	ERICA LETICIA RODRIGUES PEREIRA	12	3	12	20	-	47	-	Desclassificado
48	ANA ALICE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	8	6	12	20	-	46	-	Desclassificado
596	FERNANDA BEDIN	8	3	9	25	0,5	45,5	-	Desclassificado
207	LUCIVANIA QUEIROZ DE SOUZA	8	3	12	20	0,5	43,5	-	Desclassificado
615	MARIA ANDRÉA SILVA PEREIRA NEU	12	0	6	25	-	43	-	Desclassificado
322	SUNAMITA ANDRADE BRITO DE SOUSA	12	3	12	15	-	42	-	Desclassificado
227	MARIA DA ANUNCIAÇÃO MARQUES DA SILVA	8	3	9	20	0,5	40,5	-	Desclassificado
320	ROSICRÉR MOREIRA DA SILVA	8	3	12	15	0,5	38,5	-	Desclassificado
287	GISLAINE DA CRUZ DIAS	12	6	15	5	0,5	38,5	-	Desclassificado
305	MARINETE MARQUES DE JESUS	20	0	6	10	-	36	-	Desclassificado
483	JOANE BATISTA DA SILVA	12	3	6	10	-	31	-	Desclassificado
223	ELENIR SOKOLOSKI DE MORAES	0	0	15	15	0,5	30,5	-	Desclassificado
368	VERA LUCIA LIMA BORGES	4	3	12	10	0,5	29,5	-	Desclassificado
496	MARIA ZULEIDE CAVALCANTE PAIXAO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
450	MARCIANE ALVES DE PAULA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
349	MARIA GLAUCIANE LIMA DE SOUSA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
590	JULIANA CARDOUZO SOUSA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

009 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA EM EDUCAÇÃO INFANTIL - SALA ANEXA (ALDEIA TERENA-KOPENOTI) / ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
99	ELLEN CAROLINE DOS SANTOS RONDON	20	3	9	20	-	52	1º	**Aprovado**
432	ISABEL CATARINA SPIGOTTE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

027 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (LETRAS) - SALA ANEXA DOM BENJAMIN / ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
317	MANOEL OLIVEIRA DA SILVA	4	0	9	10	-	23	-	Desclassificado

038 - PROFESSOR MAGISTÉRIO - ESCOLA M. ROIKORE (ALDEIA KAPOTO) / ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
219	PATKORE METUKTIRE	0	0	15	20	-	35	-	Desclassificado
218	BEP E PANARAMETUKTIRE	8	3	9	15	-	35	-	Desclassificado
117	BEPTUKET METUKTIRE	8	6	9	10	-	33	-	Desclassificado
142	BEPKANGARANHY METUKTIRE	8	3	3	5	-	19	-	Desclassificado
29	POYRE METUKTIRE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
480	MOTERE METUKTIRE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
37	MONHIRE METUKTIRE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
174	BEPNHI METUKTIRE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

010 - TAE - TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
282	LUCINEIDE JOSE PEREIRA BONAZZA	24	12	16	52	1º	**Aprovado**
519	VALÉRIA DIAS DA SILVA	24	8	16	48	-	Desclassificado
482	CLAUDIA SOUSA SILVA	24	0	8	32	-	Desclassificado
353	AURICLEIVD SARAFIM CARDOSO	6	0	16	22	-	Desclassificado
383	DANIEL BORGES DE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente

010 - TAE - TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
156	EVA CRISTIANA MONTEIRO DE BARROS	42	16	16	74	1º	**Aprovado**
67	JHAYSON PAULO DA SILVA	48	8	16	72	2º	**Aprovado**

7	THIAGO LEAL DE SOUSA ARAUJO	36	8	20	64	3º	**Aprovado**
38	REINYAN CARMO DA SILVA	30	8	20	58	4º	Classificado
19	MARIA CRISTINA SANTANA MACHADO	30	8	16	54	5º	Classificado
126	SAMANTA FERNANDES DA SILVA SOUSA	30	8	12	50	6º	Classificado
567	JAILSON GOMES DE CARVALHO	24	12	12	48	-	Desclassificado
361	RAIZA LIZIANE ALVES VASCONCELOS	24	4	20	48	-	Desclassificado
192	JOHN RAIAN SILVA DAMASCENO	18	12	16	46	-	Desclassificado
409	EUZINETE NOGUEIRA VIANA	30	4	12	46	-	Desclassificado
636	RAYSSA SOUZA ARAÚJO	30	4	12	46	-	Desclassificado
93	IARA MEIRELES FONSECA	24	8	12	44	-	Desclassificado
293	BRUNA AIRES RODRIGUES	24	4	16	44	-	Desclassificado
214	JUAN JHONNATAN AIRES RODRIGUES	24	4	16	44	-	Desclassificado
616	MARIA DAS GRAÇAS COSTA DA CRUZ	18	8	16	42	-	Desclassificado
254	JOSIANE OLIVEIRA DE SOUSA	18	8	16	42	-	Desclassificado
112	KARINE FERREIRA DE ALCANTARA	18	8	16	42	-	Desclassificado
394	MATHEUS PAIVA OLIVEIRA	24	0	16	40	-	Desclassificado
75	LYA LIMA DOS SANTOS	24	0	16	40	-	Desclassificado
8	JULIA TOLEDO SARTORI	24	4	12	40	-	Desclassificado
185	ANA VITÓRIA DORNELAS DIAS SANTOS	18	4	16	38	-	Desclassificado
62	JÉSSICA FERREIRA DA COSTA	24	0	12	36	-	Desclassificado
106	FLAVIANA LEMES BORGES	18	0	16	34	-	Desclassificado
190	MARIONETH LIMA GOMES CARVALHO	24	0	8	32	-	Desclassificado
441	ROSICLEIA RODRIGUES DE MATOS	12	8	12	32	-	Desclassificado
477	AMANDA SUELEN DA SILVA MORAIS	18	0	12	30	-	Desclassificado
72	CLEIVANY COSTA ARAÚJO	6	0	16	22	-	Desclassificado
290	ROSANGELA ROSA DA SILVA	6	0	16	22	-	Desclassificado
276	POLIANA APARECIDA DUTRA COSTA	6	8	8	22	-	Desclassificado
230	DANIEL DE SOUSA MARQUES	0	4	16	20	-	Desclassificado
364	TATIANA FRANCISCO DA COSTA	-	-	-	-	-	Ausente
605	CRISTIANO BARBOSA PEREIRA	-	-	-	-	-	Ausente
246	PEPE METUKTIRE TXUCARRAMAE	-	-	-	-	-	Ausente
634	LAERCI DA SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente
625	ALINE DA COSTA REIS	-	-	-	-	-	Ausente
316	YONATHAN DAUFENBACH MANN	-	-	-	-	-	Ausente
337	KEITTIANE COSTA MARTINS	-	-	-	-	-	Ausente
128	JULIANA DOS SANTOS HENNING	-	-	-	-	-	Ausente
532	KAUANY GONÇALVES CAMELO	-	-	-	-	-	Ausente

011 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
78	GLEIDSON AFONSO DOS SANTOS VELOSO	42	8	12	62	1º	**Aprovado**
164	RAEMELI SILVA DAMASCENO	36	4	20	60	2º	**Aprovado**
571	ELIANE DA CONCEIÇÃO NUNES	36	4	16	56	3º	**Aprovado**
518	SIDINÉIA DOS SANTOS	30	8	16	54	4º	**Aprovado**
151	DAIANE BRITO FARIAS	30	8	16	54	5º	**Aprovado**
186	ISABELLE CRISTINE PINHEIRO CAMPOS	42	0	12	54	6º	**Aprovado**
250	HELLEN FERNANDA LIMA COSTA	30	8	16	54	7º	**Aprovado**
152	MARIA ANNA KELLY DOS SANTOS	24	16	12	52	8º	**Aprovado**
68	LENISE ANDERS DE SOUZA	24	8	16	48	-	Desclassificado
23	EMMANUEL GALVÃO DA SILVA	12	20	16	48	-	Desclassificado
630	LAUDIRENE DE OLIVEIRA LIMA	24	12	12	48	-	Desclassificado
16	GILVANI GOZDZIUK DE OLIVEIRA	24	8	16	48	-	Desclassificado
556	ANA PAULA RIBEIRO	24	8	16	48	-	Desclassificado
245	WESLLAYNE FRAZÃO DE CARVALHO LIMA	36	0	12	48	-	Desclassificado
639	ARLETE DA SILVA ROCHA	30	4	12	46	-	Desclassificado
115	DAYANE AIRES DA SILVA	30	0	16	46	-	Desclassificado
576	ROSIMEIRE APARECIDA NOGUEIRA	24	8	12	44	-	Desclassificado
205	GARDENIA LUNA RIBEIRO DA SILVA	24	4	16	44	-	Desclassificado
583	MARIA DO CARMO GOMES SANTANA	18	8	16	42	-	Desclassificado
610	NAYARA COSTA DOS SANTOS UCHOA	18	8	16	42	-	Desclassificado
565	NUBIA PEREIRA DA SILVA	24	8	8	40	-	Desclassificado
28	MIRIAN LOPES MENDES ARAUJO	24	8	8	40	-	Desclassificado
602	SUNAMITA BORGES MAGALHÃES	24	4	12	40	-	Desclassificado
498	GENI FERREIRA DOS SANTOS	18	8	12	38	-	Desclassificado
614	NILZA SILVA FABRES	18	4	16	38	-	Desclassificado
513	SABRINA MAUANE DOS SANTOS	6	16	16	38	-	Desclassificado
299	FLAVIA DE ABREU COSTA DE LIMA	12	12	12	36	-	Desclassificado
187	JOELMA PEREIRA BRITO	12	8	16	36	-	Desclassificado
445	ANA LIDIA GONÇALVES LIMA	12	8	16	36	-	Desclassificado
5	CLEIA LIMA CAVALCANTE	18	4	12	34	-	Desclassificado
83	BRUNA FERREIRA MEDEIROS	18	0	16	34	-	Desclassificado
251	RANIELE SILVA DIAS	18	0	16	34	-	Desclassificado
277	POLIANA PEREIRA DA SILVA	12	8	12	32	-	Desclassificado
90	DEGELEI LORRANY MUNIZ NETO	12	8	12	32	-	Desclassificado
331	FRANCISCA JULIANA COSTA	18	8	4	30	-	Desclassificado
332	ROSELMA FERREIRA NASCIMENTO	6	12	12	30	-	Desclassificado
425	MARIA DAS GRACAS ALCOBACA FERNANDES	12	4	12	28	-	Desclassificado

582	ELOIDE OLIVEIRA LIMA	12	4	12	28	-	Desclassificado
42	ANDREIA INACIO LESMO	12	4	12	28	-	Desclassificado
585	IRENELDE CARDOSO FEITOSA DA SILVA	12	4	12	28	-	Desclassificado
268	KESSIA RAYHANY PASSARIN RAMOS	6	4	16	26	-	Desclassificado
97	DENISE BALD TALAKA	18	0	8	26	-	Desclassificado
120	DAIANE CLEIDE MARINHO SOBRINHO	0	8	16	24	-	Desclassificado
168	JUCELIA DA SILVA CONCEIÇÃO	12	0	12	24	-	Desclassificado
3	DANIELA LIMA PACIDONIO MARTINS	12	0	8	20	-	Desclassificado
234	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE SOUSA SANTOS	0	0	16	16	-	Desclassificado
132	ISTEFANE ARAUJO DE OLIVEIRA	0	4	12	16	-	Desclassificado
183	AIANE BORGES MAGALHÃES LIMA	6	0	8	14	-	Desclassificado
527	CELIA REGINA NOGUEIRA KAMINSKI	0	0	12	12	-	Desclassificado
587	FRANCINEIDE GERALDO DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
618	MARIA DO ESPÍRITO SANTO RIBEIRO DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	Ausente
478	MARIA AUREA COSTA SOUSA	-	-	-	-	-	Ausente
427	IEDA JARDENIA DOS SANTOS REGO	-	-	-	-	-	Ausente
366	SIRLENIR ALVES MOREIRA	-	-	-	-	-	Ausente
521	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente
592	MARIA APARECIDA LAURINDO DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
32	MICHAELLEM DA SILVA SARDINHA	-	-	-	-	-	Ausente
235	NUBIA LAFAETE SOUSA PEREIRA	-	-	-	-	-	Ausente
617	GABRIELA RIBEIRO DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	Ausente

020 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
21	LUANA FRANCISCA CORREIA	42	4	12	58	1º	**Aprovado**
525	LUCILENE DOS SANTOS PEREIRA UCHÔA	30	12	16	58	2º	**Aprovado**
53	ELISANGELA MOTA PEREIRA	30	8	12	50	3º	**Aprovado**
288	ZENILDA CASSIANO DA SILVA	24	8	16	48	-	Desclassificado
494	NAYARA AQUINO DA SILVA	30	0	16	46	-	Desclassificado
542	ANA PAULA DUARTE AQUINO	24	8	12	44	-	Desclassificado
451	NUBIA SOARES DA SILVA	30	4	8	42	-	Desclassificado
385	REGIANE ALVES MARTINS	30	4	8	42	-	Desclassificado
637	DANIELLY DA CONCEIÇÃO	30	0	12	42	-	Desclassificado
272	ANDRESSA MAIARA DE OLIVEIRA MARQUES	12	12	16	40	-	Desclassificado
175	JANY KESSIA OLIVEIRA DOS SANTOS	24	4	12	40	-	Desclassificado
131	ROSANA DE SOUZA PASSARIN	18	8	12	38	-	Desclassificado
462	THAYLA DOS SANTOS REIS	18	4	12	34	-	Desclassificado
47	ALCILEIA ALMEIDA DA SILVA	12	4	16	32	-	Desclassificado
266	JANICLEIA MOTA DOS SANTOS	24	4	4	32	-	Desclassificado
456	JAQUELINE FERNANDES PASSOS	12	8	12	32	-	Desclassificado
2	ELIZANGELA SANTOS SILVA	18	4	8	30	-	Desclassificado
446	NORMIA SOARES DA SILVA	12	4	12	28	-	Desclassificado
176	LETICIA SOUSA DA SILVA	12	8	8	28	-	Desclassificado
543	FRANCILENE DE OLIVEIRA GALVAN	6	4	12	22	-	Desclassificado
76	CLAUDINEIA MACENA BORGUETI	0	8	12	20	-	Desclassificado
400	MARIA ARIANDIA SILVA DO NASCIMENTO	12	0	8	20	-	Desclassificado
463	ANTONIA DOS SANTOS DOS REIS	12	0	4	16	-	Desclassificado
434	MILENA TRINDADE RAPOSO	0	0	16	16	-	Desclassificado
422	RENATA APARECIDA DOS REIS	-	-	-	-	-	Ausente
588	LARA PEREIRA MARTINS	-	-	-	-	-	Ausente
529	ADRIANE LOURDES BATISTA	-	-	-	-	-	Ausente
66	ANA FERREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
574	SIRLENIR ALVES MOREIRA	-	-	-	-	-	Ausente
94	LUCIMARA BATISTA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente
396	SILVIA LETÍCIA ANZIL DE PAULA	-	-	-	-	-	Ausente
247	MELYSA RIBEIRO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
537	IRENELDE CARDOSO FEITOSA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
376	SABRINA BORGES DE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente
285	FRANCIELI BRANCO ARAUJO	-	-	-	-	-	Ausente

OBS1: ***Os candidatos que estiverem **Aprovados em seus respectivos cargos, refere-se ao número de vagas disponíveis, caso o cargo tiver apenas Candidatos Classificados nas primeiras colocações, se referem aos cargos que possuem apenas **CADASTRO DE RESERVA** disponível.

OBS2: ***Os Candidatos que possuem essa marcação , foram automaticamente **DESCLASSIFICADOS, considerando o item ***9.5. Caso o candidato obtenha nota 0 (Zero), em alguma das disciplinas do teste seletivo simplificado, será automaticamente eliminado da prova objetiva***, presente no edital

Peixoto do Azevedo, em 29 de abril 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 001/ 2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 055, de 14 de janeiro de 2021, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS 001/2021, regida pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta do tipo MELHOR TÉCNICA E PREÇO, para CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE/PROPAGANDA A FIM DE PRODUZIR E DIVULGAR MATERIAIS DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **ONDE LÊ-SE** 08h do dia 14 de julho de 2021**,** ficando **ALTERADO** para às08h do dia 14 de junho de 2021, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. Maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 12h às 18h, ou pelo fone (66) 3575-5100. O Edital Completo poderá ser adquirido gratuitamente site www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao_peixotodeazevedo@hotmail.com.

Peixoto de Azevedo, 29 de abril de 2021.

CHEILA MIGLIAVACA

Presidente da CPL

DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DOS RECURSOS.

DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.

O Prefeito do Município de Peixoto do Azevedo, Estado de Mato Grosso, Sr. Mauricio Ferreira de Souza, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL**, nomeada pela **Portaria Municipal nº 125 de Janeiro de 2021,** mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **QUE NÃO HOUVERAM RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA OS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO 001/2021.**

Peixoto do Azevedo, em 29 de abril de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 026/2021

Ata de Registro de preço n° 026/2021 – PREGÃO Nº 012/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: VALLE COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI**,** inscrita no CNPJ nº 35.656.327/0001-09

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Gabinete do prefeito	02.001.04.122.0002.2201.3.3.90.30.0.100.000000
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração	03.001.04.122.0003.2301.3.3.90.30.0.100.000000
Secretaria Municipal de Finanças	04.001.04.123.0004.2401.3.3.90.30.0.100.000000
Secretaria Municipal de Assistência Social	05.001.08.244.0007.2511.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.001.08.122.0005.2501.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.002.08.244.0006.2505.3.3.90.30.0.1.00.000000
	05.002.08.244.0006.2504.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.002.08.244.0006.2504.3.3.90.30.0.1.29.000000 05.002.08.243.0006.2503.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.002.08.243.0006.2503.3.3.90.30.0.1.29.000000 05.002.08.241.0006.2502.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.002.08.241.0006.2502.3.3.90.30.0.1.29.000000 05.002.08.244.0006.2505.3.3.90.30.0.1.29.000000 05.002.08.244.0006.2505.3.3.90.30.0.1.43.000000 05.002.08.244.0005.2509.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.002.08.244.0005.2509.3.3.90.30.0.1.29.000000 05.002.08.243.0007.2507.3.3.90.30.0.1.29.000000 05.002.08.243.0007.2507.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.002.08.244.0007.2508.3.3.90.30.0.1.43.000000 05.002.08.244.0007.2508.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.002.08.244.0007.2508.3.3.90.30.0.1.29.000000
Secretaria Municipal de Educação	06.001.12.122.0008.2602.3.3.90.30.0.1.01.000000 06.002.12.365.0009.2613.3.3.90.30.0.1.01.000000 06.002.12.365.0009.2613.3.3.90.30.0.1.15.000000 06.002.12.365.0009.2614.3.3.90.30.0.1.01.000000 06.002.12.365.0009.2614.3.3.90.30.0.1.15.000000 06.002.12.361.0010.2612.3.3.90.30.0.1.01.000000 06.002.12.361.0010.2612.3.3.90.30.0.1.15.000000
Secretaria Municipal de Saúde	07.002.10.302.0014.2705.3.3.90.30.0.1.46.000000 07.002.10.302.0014.2705.3.3.90.30.0.1.02.000000 07.002.10.122.0012.2701.3.3.90.30.0.1.02.000000 07.002.10.301.0013.2702.3.3.90.30.0.1.02.000000 07.002.10.301.0013.2702.3.3.90.30.0.1.46.000000
Secretaria Municipal de desenvolvimento Rural e Agropecuário	08.001.20.122.0017.2801.3.3.90.30.0.1.00.000000 08.002.20.608.0018.2802.3.3.90.30.0.1.00.000000
Secretaria Municipal de Turismo	09.001.04.695.0020.2901.3.3.90.30.0.1.00.000000
Secretaria Municipal de esporte e Lazer	10.001.27.122.0021.2101.3.3.90.30.0.1.00.000000 10.001.27.812.0021.2102.3.3.90.30.0.1.00.000000
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	11.001.18.541.0022.2111.3.3.90.30.0.1.00.000000
Secretaria Municipal de Infraestrutura	12.001.04.122.0023.2121.3.3.90.30.0.1.00.000000 12.002.15.452.0023.2123.3.3.90.30.0.1.00.000000 12.003.15.451.0023.1123.3.3.90.30.0.1.30.000000
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico	13.001.04.122.0023.2131.3.3.90.30.0.1.00.000000

Valor Registrado: **R$ 595.293,00** (quinhentos e noventa e cinco mil duzentos e noventa e três reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 28 de abril de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 149/ 2021

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- NOMEAR os membros da "**Comissão Especial de depreciação de bens móveis e imóveis para fins de aquisição, alienação, lo-**

cação e uso pela Prefeitura Municipal de Poconé-MT", sob responsabilidade da Administração Pública Municipal, conforme abaixo relacionados.

Presidente: GUIDO MARIA DA SILVA MORAES, brasileiro, portador do CPF nº 630.493.841-15, Cargo: Diretor Patrimônio, Matricula Funcional: 343450

Membro: NELSON GONÇALO MACIEL DOS SANTOS, brasileiro, portador do CPF nº 571.964.001-00, Cargo: APA – Assistente de Administração, Matricula Funcional: 833

Membro: BENEDITO CARLOS FERNANDES, brasileiro, portador do CPF nº 172.607.441-20, Cargo: APA – Auxiliar de Administração, Matricula Funcional: 1451

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 29 de abril de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 025/2021

Ata de Registro de preço n° 025/2021 – PREGÃO Nº 012/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: TEREZA CRISTINA GUIMARÃES DE BARROS-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.923.457/0001-85

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Gabinete do prefeito	02.001.04.122.0002.2201.3.3.90.30.0.100.000000
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração	03.001.04.122.0003.2301.3.3.90.30.0.100.000000
Secretaria Municipal de Finanças	04.001.04.123.0004.2401.3.3.90.30.0.100.000000
Secretaria Municipal de Assistência Social	05.001.08.244.0007.2511.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.001.08.122.0005.2501.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.002.08.244.0006.2505.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.002.08.244.0006.2504.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.002.08.244.0006.2504.3.3.90.30.0.1.29.000000 05.002.08.243.0006.2503.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.002.08.243.0006.2503.3.3.90.30.0.1.29.000000 05.002.08.241.0006.2502.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.002.08.241.0006.2502.3.3.90.30.0.1.29.000000 05.002.08.244.0006.2505.3.3.90.30.0.1.29.000000 05.002.08.244.0006.2505.3.3.90.30.0.1.43.000000 05.002.08.244.0005.2509.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.002.08.244.0005.2509.3.3.90.30.0.1.29.000000 05.002.08.243.0007.2507.3.3.90.30.0.1.29.000000 05.002.08.243.0007.2507.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.002.08.244.0007.2508.3.3.90.30.0.1.43.000000 05.002.08.244.0007.2508.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.002.08.244.0007.2508.3.3.90.30.0.1.29.000000
Secretaria Municipal de Educação	06.001.12.122.0008.2602.3.3.90.30.0.1.01.000000 06.002.12.365.0009.2613.3.3.90.30.0.1.01.000000 06.002.12.365.0009.2613.3.3.90.30.0.1.15.000000
	06.002.12.365.0009.2614.3.3.90.30.0.1.01.000000 06.002.12.365.0009.2614.3.3.90.30.0.1.15.000000 06.002.12.361.0010.2612.3.3.90.30.0.1.01.000000 06.002.12.361.0010.2612.3.3.90.30.0.1.15.000000
Secretaria Municipal de Saúde	07.002.10.302.0014.2705.3.3.90.30.0.1.46.000000 07.002.10.302.0014.2705.3.3.90.30.0.1.02.000000 07.002.10.122.0012.2701.3.3.90.30.0.1.02.000000 07.002.10.301.0013.2702.3.3.90.30.0.1.02.000000 07.002.10.301.0013.2702.3.3.90.30.0.1.46.000000
Secretaria Municipal de desenvolvimento Rural e Agropecuário	08.001.20.122.0017.2801.3.3.90.30.0.1.00.000000 08.002.20.608.0018.2802.3.3.90.30.0.1.00.000000
Secretaria Municipal de Turismo	09.001.04.695.0020.2901.3.3.90.30.0.1.00.000000
Secretaria Municipal de esporte e Lazer	10.001.27.122.0021.2101.3.3.90.30.0.1.00.000000 10.001.27.812.0021.2102.3.3.90.30.0.1.00.000000
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	11.001.18.541.0022.2111.3.3.90.30.0.1.00.000000
Secretaria Municipal de Infraestrutura	12.001.04.122.0023.2121.3.3.90.30.0.1.00.000000 12.002.15.452.0023.2123.3.3.90.30.0.1.00.000000 12.003.15.451.0023.1123.3.3.90.30.0.1.30.000000
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico	13.001.04.122.0023.2131.3.3.90.30.0.1.00.000000

Valor Registrado: R$ 2.915.158,96 (dois milhões novecentos e quinze mil cento e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 28 de abril de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 024/2021

Ata de Registro de preço n° 024/2021 – PREGÃO Nº 012/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: RUBENS JORGE PEREIRA VASCONCELOS (FM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO), inscrita no CNPJ/MF: 39.928.631/0001-00

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Gabinete do prefeito	02.001.04.122.0002.2201.3.3.90.30.0.100.000000
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração	03.001.04.122.0003.2301.3.3.90.30.0.100.000000
Secretaria Municipal de Finanças	04.001.04.123.0004.2401.3.3.90.30.0.100.000000
Secretaria Municipal de Assistência Social	05.001.08.244.0007.2511.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.001.08.122.0005.2501.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.002.08.244.0006.2505.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.002.08.244.0006.2504.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.002.08.244.0006.2504.3.3.90.30.0.1.29.000000 05.002.08.243.0006.2503.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.002.08.243.0006.2503.3.3.90.30.0.1.29.000000 05.002.08.241.0006.2502.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.002.08.241.0006.2502.3.3.90.30.0.1.29.000000 05.002.08.244.0006.2505.3.3.90.30.0.1.29.000000

	05.002.08.244.0006.2505.3.3.90.30.0.1.43.000000 05.002.08.244.0005.2509.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.002.08.244.0005.2509.3.3.90.30.0.1.29.000000 05.002.08.243.0007.2507.3.3.90.30.0.1.29.000000 05.002.08.243.0007.2507.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.002.08.244.0007.2508.3.3.90.30.0.1.43.000000 05.002.08.244.0007.2508.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.002.08.244.0007.2508.3.3.90.30.0.1.29.000000
Secretaria Municipal de Educação	06.001.12.122.0008.2602.3.3.90.30.0.1.01.000000 06.002.12.365.0009.2613.3.3.90.30.0.1.01.000000 06.002.12.365.0009.2613.3.3.90.30.0.1.15.000000 06.002.12.365.0009.2614.3.3.90.30.0.1.01.000000 06.002.12.365.0009.2614.3.3.90.30.0.1.15.000000 06.002.12.361.0010.2612.3.3.90.30.0.1.01.000000 06.002.12.361.0010.2612.3.3.90.30.0.1.15.000000
Secretaria Municipal de Saúde	07.002.10.302.0014.2705.3.3.90.30.0.1.46.000000 07.002.10.302.0014.2705.3.3.90.30.0.1.02.000000 07.002.10.122.0012.2701.3.3.90.30.0.1.02.000000 07.002.10.301.0013.2702.3.3.90.30.0.1.02.000000 07.002.10.301.0013.2702.3.3.90.30.0.1.46.000000
Secretaria Municipal de desenvolvimento Rural e Agropecuário	08.001.20.122.0017.2801.3.3.90.30.0.1.00.000000 08.002.20.608.0018.2802.3.3.90.30.0.1.00.000000
Secretaria Municipal de Turismo	09.001.04.695.0020.2901.3.3.90.30.0.1.00.000000
Secretaria Municipal de esporte e Lazer	10.001.27.122.0021.2101.3.3.90.30.0.1.00.000000 10.001.27.812.0021.2102.3.3.90.30.0.1.00.000000
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	11.001.18.541.0022.2111.3.3.90.30.0.1.00.000000
Secretaria Municipal de Infraestrutura	12.001.04.122.0023.2121.3.3.90.30.0.1.00.000000 12.002.15.452.0023.2123.3.3.90.30.0.1.00.000000 12.003.15.451.0023.1123.3.3.90.30.0.1.30.000000
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico	13.001.04.122.0023.2131.3.3.90.30.0.1.00.000000

Valor Registrado: R$ 374.572,85 (trezentos e setenta e quatro mil quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 28 de abril de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 021/2021

CONTRATO N.º 021/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**,** inscrita no CNPJ 61.600.839/0001-55

Objeto: O presente contrato estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.

§ 1º - O Estágio de Estudantes, obrigatório ou não, será desenvolvido conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, informados pelas Instituições de Ensino, nos termos da Lei nº. 11.788/08, tendo como finalidade a preparação para o trabalho produtivo de educandos.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DOTAÇÃO
Gabinete do Prefeito	02.001.04.124.0002.2202.3.3.90.39.0.1.00.00000
Secretaria de Planejamento e Administração	03.001.04.122.0003.2301.3.3.90.39.0.1.00.00000
Secretaria de Meio Ambiente	11.001.06.182.0022.2115.3.3.90.39.0.1.00.00000
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Econômico	13.001.04.122.0023.2131.3.3.90.39.0.1.00.00000
Secretaria de Assistência Social Emprego e Renda	05.001.08.122.0005.2501.3.3.90.39.0.1.00.00000 05.002.08.244.0006.2505.3.3.90.39.0.1.00.00000 05.002.08.244.0007.2508.3.3.90.39.0.1.00.00000
Secretaria Municipal de Saúde	07.002.10.302.0014.2705.3.3.90.39.0.1.02.00000 07.002.10.122.0012.2701.3.3.90.39.0.1.02.00000 07.002.10.001.0013.2702.3.3.90.39.0.1.02.00000
Secretaria de Finanças	04.001.04.123.0004.2401.3.3.90.39.0.1.00.00000
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Agropecuário	08.001.20.122.0017.2801.3.3.90.39.0.1.00.00000
Secretaria de Turismo	09.001.04.695.0020.2901.3.3.90.39.0.1.00.00000
Secretaria de Cultura	09.005.13.392.0011.2621.3.3.90.39.0.1.00.00000

Valor total: R$ 178.320,00 (cento e setenta e oito mil trezentos e vinte reais)

Período: 12 meses.

Poconé, 29 de abril de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 023/2021

Ata de Registro de preço n° 023/2021 – PREGÃO Nº 012/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: 3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 04.347.124/0001-07

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Gabinete do prefeito	02.001.04.122.0002.2201.3.3.90.30.0.100.000000
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração	03.001.04.122.0003.2301.3.3.90.30.0.100.000000
Secretaria Municipal de Finanças	04.001.04.123.0004.2401.3.3.90.30.0.100.000000
Secretaria Municipal de Assistência Social	05.001.08.244.0007.2511.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.001.08.122.0005.2501.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.002.08.244.0006.2505.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.002.08.244.0006.2504.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.002.08.244.0006.2504.3.3.90.30.0.1.29.000000 05.002.08.243.0006.2503.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.002.08.243.0006.2503.3.3.90.30.0.1.29.000000 05.002.08.241.0006.2502.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.002.08.241.0006.2502.3.3.90.30.0.1.29.000000 05.002.08.244.0006.2505.3.3.90.30.0.1.29.000000

	05.002.08.244.0006.2505.3.3.90.30.0.1.43.000000 05.002.08.244.0005.2509.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.002.08.244.0005.2509.3.3.90.30.0.1.29.000000 05.002.08.243.0007.2507.3.3.90.30.0.1.29.000000 05.002.08.243.0007.2507.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.002.08.244.0007.2508.3.3.90.30.0.1.43.000000 05.002.08.244.0007.2508.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.002.08.244.0007.2508.3.3.90.30.0.1.29.000000
Secretaria Municipal de Educação	06.001.12.122.0008.2602.3.3.90.30.0.1.01.000000 06.002.12.365.0009.2613.3.3.90.30.0.1.01.000000 06.002.12.365.0009.2613.3.3.90.30.0.1.15.000000 06.002.12.365.0009.2614.3.3.90.30.0.1.01.000000 06.002.12.365.0009.2614.3.3.90.30.0.1.15.000000 06.002.12.361.0010.2612.3.3.90.30.0.1.01.000000 06.002.12.361.0010.2612.3.3.90.30.0.1.15.000000
Secretaria Municipal de Saúde	07.002.10.302.0014.2705.3.3.90.30.0.1.46.000000 07.002.10.302.0014.2705.3.3.90.30.0.1.02.000000 07.002.10.122.0012.2701.3.3.90.30.0.1.02.000000 07.002.10.301.0013.2702.3.3.90.30.0.1.02.000000 07.002.10.301.0013.2702.3.3.90.30.0.1.46.000000
Secretaria Municipal de desenvolvimento Rural e Agropecuário	08.001.20.122.0017.2801.3.3.90.30.0.1.00.000000 08.002.20.608.0018.2802.3.3.90.30.0.1.00.000000
Secretaria Municipal de Turismo	09.001.04.695.0020.2901.3.3.90.30.0.1.00.000000
Secretaria Municipal de esporte e Lazer	10.001.27.122.0021.2101.3.3.90.30.0.1.00.000000 10.001.27.812.0021.2102.3.3.90.30.0.1.00.000000
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	11.001.18.541.0022.2111.3.3.90.30.0.1.00.000000
Secretaria Municipal de Infraestrutura	12.001.04.122.0023.2121.3.3.90.30.0.1.00.000000 12.002.15.452.0023.2123.3.3.90.30.0.1.00.000000 12.003.15.451.0023.1123.3.3.90.30.0.1.30.000000
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico	13.001.04.122.0023.2131.3.3.90.30.0.1.00.000000

Valor Registrado: **R$ 995.120,37** (novecentos e noventa e cinco mil cento e vinte reais e trinta e sete centavos)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 28 de abril de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 022/2021

Ata de Registro de preço n° 022/2021 – PREGÃO Nº 012/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF: 13.386.936/0001-44

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Gabinete do prefeito	02.001.04.122.0002.2201.3.3.90.30.0.100.000000
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração	03.001.04.122.0003.2301.3.3.90.30.0.100.000000
Secretaria Municipal de Finanças	04.001.04.123.0004.2401.3.3.90.30.0.100.000000
Secretaria Municipal de Assistência Social	05.001.08.244.0007.2511.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.001.08.122.0005.2501.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.002.08.244.0006.2505.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.002.08.244.0006.2504.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.002.08.244.0006.2504.3.3.90.30.0.1.29.000000 05.002.08.243.0006.2503.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.002.08.243.0006.2503.3.3.90.30.0.1.29.000000 05.002.08.241.0006.2502.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.002.08.241.0006.2502.3.3.90.30.0.1.29.000000 05.002.08.244.0006.2505.3.3.90.30.0.1.29.000000 05.002.08.244.0006.2505.3.3.90.30.0.1.43.000000 05.002.08.244.0005.2509.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.002.08.244.0005.2509.3.3.90.30.0.1.29.000000 05.002.08.243.0007.2507.3.3.90.30.0.1.29.000000 05.002.08.243.0007.2507.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.002.08.244.0007.2508.3.3.90.30.0.1.43.000000 05.002.08.244.0007.2508.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.002.08.244.0007.2508.3.3.90.30.0.1.29.000000
Secretaria Municipal de Educação	06.001.12.122.0008.2602.3.3.90.30.0.1.01.000000 06.002.12.365.0009.2613.3.3.90.30.0.1.01.000000 06.002.12.365.0009.2613.3.3.90.30.0.1.15.000000 06.002.12.365.0009.2614.3.3.90.30.0.1.01.000000 06.002.12.365.0009.2614.3.3.90.30.0.1.15.000000 06.002.12.361.0010.2612.3.3.90.30.0.1.01.000000 06.002.12.361.0010.2612.3.3.90.30.0.1.15.000000
Secretaria Municipal de Saúde	07.002.10.302.0014.2705.3.3.90.30.0.1.46.000000 07.002.10.302.0014.2705.3.3.90.30.0.1.02.000000 07.002.10.122.0012.2701.3.3.90.30.0.1.02.000000 07.002.10.301.0013.2702.3.3.90.30.0.1.02.000000 07.002.10.301.0013.2702.3.3.90.30.0.1.46.000000
Secretaria Municipal de desenvolvimento Rural e Agropecuário	08.001.20.122.0017.2801.3.3.90.30.0.1.00.000000 08.002.20.608.0018.2802.3.3.90.30.0.1.00.000000
Secretaria Municipal de Turismo	09.001.04.695.0020.2901.3.3.90.30.0.1.00.000000
Secretaria Municipal de esporte e Lazer	10.001.27.122.0021.2101.3.3.90.30.0.1.00.000000 10.001.27.812.0021.2102.3.3.90.30.0.1.00.000000
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	11.001.18.541.0022.2111.3.3.90.30.0.1.00.000000
Secretaria Municipal de Infraestrutura	12.001.04.122.0023.2121.3.3.90.30.0.1.00.000000 12.002.15.452.0023.2123.3.3.90.30.0.1.00.000000 12.003.15.451.0023.1123.3.3.90.30.0.1.30.000000
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico	13.001.04.122.0023.2131.3.3.90.30.0.1.00.000000

Valor Registrado:**R$ 683.866,43** (seiscentos e oitenta e três mil oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 28 de abril de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 021/2021

Ata de Registro de preço n° 021/2021 – PREGÃO Nº 012/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI S LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 37.853.101/0001-15

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Gabinete do prefeito	02.001.04.122.0002.2201.3.3.90.30.0.100.000000
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração	03.001.04.122.0003.2301.3.3.90.30.0.100.000000
Secretaria Municipal de Finanças	04.001.04.123.0004.2401.3.3.90.30.0.100.000000
Secretaria Municipal de Assistência Social	05.001.08.244.0007.2511.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.001.08.122.0005.2501.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.002.08.244.0006.2505.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.002.08.244.0006.2504.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.002.08.244.0006.2504.3.3.90.30.0.1.29.000000 05.002.08.243.0006.2503.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.002.08.243.0006.2503.3.3.90.30.0.1.29.000000 05.002.08.241.0006.2502.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.002.08.241.0006.2502.3.3.90.30.0.1.29.000000 05.002.08.244.0006.2505.3.3.90.30.0.1.29.000000 05.002.08.244.0006.2505.3.3.90.30.0.1.43.000000 05.002.08.244.0005.2509.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.002.08.244.0005.2509.3.3.90.30.0.1.29.000000 05.002.08.243.0007.2507.3.3.90.30.0.1.29.000000 05.002.08.243.0007.2507.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.002.08.244.0007.2508.3.3.90.30.0.1.43.000000 05.002.08.244.0007.2508.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.002.08.244.0007.2508.3.3.90.30.0.1.29.000000
Secretaria Municipal de Educação	06.001.12.122.0008.2602.3.3.90.30.0.1.01.000000 06.002.12.365.0009.2613.3.3.90.30.0.1.01.000000 06.002.12.365.0009.2613.3.3.90.30.0.1.15.000000 06.002.12.365.0009.2614.3.3.90.30.0.1.01.000000 06.002.12.365.0009.2614.3.3.90.30.0.1.15.000000 06.002.12.361.0010.2612.3.3.90.30.0.1.01.000000 06.002.12.361.0010.2612.3.3.90.30.0.1.15.000000
Secretaria Municipal de Saúde	07.002.10.302.0014.2705.3.3.90.30.0.1.46.000000 07.002.10.302.0014.2705.3.3.90.30.0.1.02.000000 07.002.10.122.0012.2701.3.3.90.30.0.1.02.000000 07.002.10.301.0013.2702.3.3.90.30.0.1.02.000000 07.002.10.301.0013.2702.3.3.90.30.0.1.46.000000
Secretaria Municipal de desenvolvimento Rural e Agropecuário	08.001.20.122.0017.2801.3.3.90.30.0.1.00.000000 08.002.20.608.0018.2802.3.3.90.30.0.1.00.000000
Secretaria Municipal de Turismo	09.001.04.695.0020.2901.3.3.90.30.0.1.00.000000
Secretaria Municipal de esporte e Lazer	10.001.27.122.0021.2101.3.3.90.30.0.1.00.000000 10.001.27.812.0021.2102.3.3.90.30.0.1.00.000000
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	11.001.18.541.0022.2111.3.3.90.30.0.1.00.000000
Secretaria Municipal de Infraestrutura	12.001.04.122.0023.2121.3.3.90.30.0.1.00.000000
	12.002.15.452.0023.2123.3.3.90.30.0.1.00.000000 12.003.15.451.0023.1123.3.3.90.30.0.1.30.000000
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico	13.001.04.122.0023.2131.3.3.90.30.0.1.00.000000

Valor Registrado:R$ 558.974,64(quinhentos e cinquenta e oito mil novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 28 de abril de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 020/2021

Ata de Registro de preço n° 020/2021 – PREGÃO Nº 011/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: RAPHAEL ONOFRE CASTANHO DA SILVA EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 08.769.661/0001-98

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO E RENDA**

Dotação: Secretaria Municipal de Assistência Social Emprego e Renda

05.001.08.122.0005.2501.3.3.90.39.0.1.00.000000

05.002.08.244.0006.2505.3.3.90.39.0.1.29.000000

05.002.08.244.0005.2509.3.3.90.39.0.1.29.000000

05.002.08.244.0007.2508.3.3.90.39.0.1.29.000000

Valor Registrado: R$ 66.840,00 (sessenta e seis mil oitocentos e quarenta reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 26 de abril de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 019/2021

Ata de Registro de preço n° 019/2021 – PREGÃO Nº 011/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES EIRELI -ME, (ARRUDA RENT A CAR), CNPJ sob o n.º 13.243.387/0001-59

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Dotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura

12.001.04.122.0023.2121.3.3.90.39.0.1.00.000000

12.003.26.782.0023.2122.3.3.90.39.0.1.00.000000

Valor Registrado: R$ 133.680,00 (cento e trinta e três mil seiscentos e oitenta reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 26 de abril de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2251/2021

DECRETO Nº 2251/2021 DE 29 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre aplicação da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 76 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11. 494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências

Considerando o Ofício nº 104/2021 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada a aplicação da Lei Federal nº 14.113, em Folha de Pagamento dos Profissionais da Educação do Município de Pontal do Araguaia, conforme abaixo:

SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

FUNDO MANUT. ENS. VAL. MAGISTERIO

SEGMENTO DE PROFESSORES

ESCOLA SAO JORGE - FUNDEB CONC. 70%

Matricula	Servidor	Cargo
1081	Adma Soares de Souza Padilha	Professora de Matemática
4	Andreia da Costa Barbosa	Professora de Letras
1118	Antônio Carlos Campos Linhares	Professor de Inglês
103	Arnaldo Rodrigues de Souza	Professor de Educ. Física
79	Deusiney Pereira dos Santos Martins	Professora de Letras
1990	Elaine Cintia de Souza	Professora Pedagoga
81	Elainy Parreira de Oliveira	Professora de Educ. Física
78	Fulvia Domingos Correa	Professora Pedagoga
1995	Gislaine Ferreira de Freitas Mshiyama	Professora Pedagoga
1697	Maria Nazaré Araújo dos Santos	Professora Pedagoga
1550	Mirian Moreira da Silva	Professora
1127	Patrícia Oliveira Coelho	Professora
104	Silvinha da Silva Santos	Regente de Classe
1078	Viane Matos da Silva	Professora Pedagoga
1079	Welma Moraes de Santana	Professora Pedagoga

SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

FUNDO MANUT. ENS. VAL. MAGISTERIO

SEGMENTO DE APOIO, TÉCNICOS E PROFESSORES EM DESVIO DE FUNÇÃO

ESCOLA SAO JORGE - FUNDEB CONC. 30%

Matricula	Servidor	Cargo
1026	Aldacy Pereira de Sousa	Aux. Serv. Gerais
87	Cacilda Maria Louro	Cozinheira
1083	Carlos Alberto Cardoso dos Santos	Motorista
106	Celso Jose da Silva Filho	Professor de Letras
1556	Divino Flavio Batista Pinheiro	Motorista
96	Elza Gomes dos Santos	Aux. Serv. Gerais
15	Eugenia Silva Araujo	Professora de Letras
1444	Evando Ferreira de Oliveira	Guarda
18	Ideni Aparecida de Oliveira	Aux. Serv. Gerais
55	Israelita Francisco Veloso	Aux. Serv. Gerias
56	Joaquim Silva de Souza	Agente de Segurança
70	José Rezende Duarte	Agente de Segurança
1554	Josimeire Soares Amorim	Merendeira
60	Luana Gomes Tavares	Inspetor de Alunos
75	Maria Aparecida Dias Fernandes Duarte	Téc. Administrativa Educacional
33	Nívea Almeida Alves	Téc. Administrativa Educacional
1555	Pabblo Henrique Ferreira Campos	Aux. Serv. Gerais
752	Simone Alves da Luz	Professora Pedagoga
1552	Simone Gomes dos Santos	Professora Pedagoga

SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

FUNDO MANUT. ENS. VAL. MAGISTERIO

SEGMENTO DE PROFESSORES

ESCOLA ISAIAS P. SANTOS – CONCURSADOS FUNDEB 70%

Matricula	Servidor	Cargo
1852	Claudia Terezinha da Veiga Ribas	Professora Pedagoga
1991	Feliciane Luiza dos Reis	Professora Pedagoga
1080	Josélia da Silva Moura	Professora Pedagoga
1993	Leda Ferreira de Assis Cabral	Professora Pedagoga
1992	Maria de Fátima Alves dos Santos	Professora Pedagoga
1088	Maria Schulz	Professora Pedagoga
1994	Marlene Maria de Araújo	Professora Pedagoga
1553	Palmira Roberta Felix	Professora Pedagoga
86	Sirlânia Pereira Neves	Professora Pedagoga

SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

FUNDO MANUT. ENS. VAL. MAGISTERIO

SEGMENTO DE APOIO E TÉCNICOS

ESCOLA ISAIAS P. SANTOS – CONCURSADOS FUNDEB 30%

Matricula	Servidor	Cargo
1023	Cleidialda Rodrigues de Souza	Merendeira
51	Elisangela Resende	Aux. Serv. Gerais
1698	Jucélia de Souza Nunes	Inspetora de Alunos
1694	Katiuscia Monteiro Negre	Inspetora de Alunos
21	Lindomar Alves de Sousa	Professora de Letras
1030	Luana Maria Oliveira da Silva	Aux. Serv. Gerais
107	Maria das Graças Santana Machado	Inspetora de Alunos
1022	Rosemeire Vicente dos Santos	Auxiliar de Serv. Gerais
102	Silvia Monteiro da Silva Santos	Inspetor de Alunos
1696	Suenny Fernanda Ávila de Sousa	Inspetor de Alunos
1695	Suzilene de Oliveira Pereira	Inspetor de Alunos
1024	Vania Pereira de Souza Oliveira	Merendeira

SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

SEMEC COMISSIONADOS_EDUCAÇÃO 10%

Matricula	Servidor	Cargo
8719-1	Guilherme Aparecido Scheel	Assistente Pedagógico
2194	Lais Gomes	Assessora Pedagógica
2198	Nilmar Hoser	Secretário Escolar

SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

SEMEC CONCURSADOS_EDUCAÇÃO 10%

Matricula	Servidor	Cargo
1563	Carlos Adriano Vanderley Negreiro	Motorista
14	Elizene Maracaipes de O. Moura	Téc. Administrativa Educacional
22	Magaly Sousa Negreiro Lima	Téc. Administrativa Educacional
1029	Rejane Evangelista Galvão	Téc. Administrativa Educacional
43	Wandeir Silverina da Silva Sousa	Professora de Letras

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº 2239/2021.

Pontal do Araguaia - MT, 29 de abril de 2021.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2020

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2020

Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **CONQUISTA CONSTRUÇÃO E ASSESSORIA EIRELI**

CNPJ: 10.392.08/0001-00

Período: 30/04/2021 à 29/07/2021

Data do Aditivo: 29/04/2021

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. art.57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2020

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2020

Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **ACL CONSTRUTORA EIRELI**

CNPJ: 27.711.219/0001-55

Período: 30/04/2021 à 29/07/2021

Data do Aditivo: 29/04/2021

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. art.57

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO DA ATA RP Nº 05 2021

PRIMEIRO TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO DA ATA N° 05/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 04/2021, PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2021, início da ata: 25/02/2021 validade 12 meses. GERENCIADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT. EMPRESA: MARCOS H.B. PINHEIRO-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.156. 937/0001-74. OBJETO: 1º TERMO DE REAJUSTE DE PREÇOS ATUALIZADOS DOS ITENS: ALCOOL VALOR R$ 4,38, ÓLEO DIESEL S10 VALOR R$ 4,35, ÓLEO DIESEL COMUM VALOR R$ 4,38 E GASOLINA COMUM VALOR R$ 5,71, DA ATA N° 05/2021. DATA DA ASSINATURA: 29/04/2021. De acordo com disposto na Lei 8666/93 art. 65.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 011/2017

TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 011/2017, MODALIDADE DISPENSA Nº 01/2017. O presente aditivo tem por objeto a quinta prorrogação do prazo de Vigência do Contrato original por mais 10 (dez) meses contados a partir do dia 30 de abril de 2021 ate 28 de janeiro de 2022. Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT/Contratante e Pessoa ROMILDO DIAS portador da cédula de identidade RG. Nº. 2255984 SSP/PR, e CPF Nº. 481.979.399-34/Contratado.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 05/2021

A Prefeitura de Porto Esperidião/MT, torna público a HOMOLOGAÇÃO da **TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021**, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFALTICA EM FAVOR DA EMPRESA: BÁLSSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP CNPJ: 25.220650/0001-73 o valor total de: R$: 171.240, 35 (cento e setenta e um mil duzentos e quarenta reais e 35 centavos)- Porto Esperidião-MT, 28 de Abril de 2021 - RONEY BATISTA CARDOSO-Presidente da CPL.**

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ADESÃO 03/2021

PUBLICAÇÃO DE ADESÃO A ATA 03/2021

A prefeitura de Porto Esperidião torna público a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 03/2021. DO OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS – GED** DETENTORA DA ATA A EMPRESA: **ÊXITO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA CNPJ: 32.598.946/001-98 -** Porto Esperidião-MT, 29 de abril de 2021. - **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO MUNICIPAL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
DECRETO MUNICIPAL Nº 0043/2021.

"Institui a EQUIPE TÉCNICA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME, e dá outras providências."

EUGÊNIO PELACHIM , prefeito municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com vistas ao cumprimento do disposto do Artigo 214 da Constituição Federal, Artigo nº 04 da Emenda Constitucional e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.005/2014, assimo como a Lei Estadual nº 10.111/2014, e na Lei Municipal nº 540, de 22 de Junho de 2015, efetivada através da 1º Conferência Municipal de Educação para Construção e/ou Elaboração do PME de Porto Estrela-MT;

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a Comissão Coordenadora de Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, com mandato de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Comporão a Comissão Coordenadora de Avaliação do Plano Municipal de Educação, os seguintes representantes:

ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA – Professora – representante da Secretaria Municipal de Educação;

MARILDA NOGUEIRA DE ALMEIDA – Professora - representante da Secretaria Municipal de Educação;

TÂNIA CANDIDA LEONEL PAPA – Secretária de Educação – representante da Secretaria Municipal de Educação;

EDNA APARECIDA VASCONCELOS ANDRÉ – Professora Aposentada – representante dos professores do município;

RAELI DE SOUZA DENIS – Professora – representante dos diretores do município.

Art. 3º - A Comissão Coordenadora de Avaliação do PME, será responsável por analisar os apontamentos registrados pela Equipe Técnica de Monitoramento acerca do cumprimento das metas, prazos e condições esta-

belecidas para o desenvolvimento do PME de Porto Estrela (2015/2025). Essses apontamentos serão registrados pela Comissão Coordenadora de Avaliação através de Notas Técnicas para serem inseridas no PME, respeitando os dispositivos legais atinentes a este processo.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando especialmente o Decreto nº 29/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Estrela-MT, aos 29 de Abril de 2021.

Registrado e publicado na data supra, no mural da Prefeitura Municipal.

_____

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2021

DECLARA LUTO OFICIAL DE 03 (TRÊS) DIAS, DEVIDO FALECIMENTO DA SRª HELENA XAVIER DA SILVA, MORADORA NATA DESTE MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA/MT.

Srº EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o falecimento da senhora **Helena Xavier da Silva**, moradora de longa data deste Município de Porto Estrela/MT, ocorrido na data de 28 de Abril de 2021.

Considerando que a falecida era mãe de servidor municipal do Município de Porto Estrela/MT.

Decreta:

Art. 1º - Fica decretado, com profundo pesar, **LUTO OFICIAL DE 03 (TRÊS) DIAS**, em virtude do falecimento da senhora **Helena Xavier da Silva**, moradora de longa data deste Município de Porto Estrela/MT, ocorrido na data de 28 de Abril de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Estrela/MT, em 29 de Abril de 2021.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
ATO DELEGATÓRIO - OFÍCIO Nº 013/2.021/TESOURARIA

Porto Estrela/MT, 29 Abril de 2.021.

Ao

BANCO BRADESCO

Agência nº: 1585-7

Município : Barra do Bugres – MT

Senhor Gerente:

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão.

Razão Social: **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SERVIDORES DE PORTO ESTRELA/MT**

CNPJ.....: **16.743.083/0001-49**

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

NOME: SERGIO APARECIDO PAULINO CPF: 655.566.741-91

Cargo: Secretário Mun. de Administração e Finanças

NOME: VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA CPF: 026.628. 591-05

C*argo: Tesoureiro*

PODERES:

EMITIR CHEQUES

ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO

AUTORIZAR COBRANÇA

UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES

RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO

SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES

REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES

AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES

RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS

ENDOSSAR CHEQUE

REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO

MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICOSUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES

CANCELAR CHEQUES

BAIXAR CHEQUES

EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS

CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS

EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE

EFETUAR SAQUES – POUPANÇA

EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO

EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO

CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP

SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS

SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

EMITIR COMPROVANTES

ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO

CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO

CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO

ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP

ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO

ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVÇOS

Em anexo, segue cópias dos Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

_____

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
DECRETO MUNICIPAL Nº 0044/2021

"Institui a EQUIPE TÉCNICA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME, e dá outras providências."

EUGÊNIO PELACHIM , prefeito municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com vistas ao cumprimento do disposto do Artigo 214 da Constituição Federal, Artigo nº 04 da Emenda Constitucional e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.005/2014, assimo como a Lei Estadual nº 10.111/2014, e na Lei Municipal nº 540, de 22 de Junho de 2015, efetivada através da 1º Conferência Municipal de Educação para Construção e/ou Elaboração do PME de Porto Estrela-MT;

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a Equipe Técnica de Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME.

Art. 2º - Comporão a Equipe Técnica de Monitoramento do Plano Municipal de Educação, os seguintes representantes:

MARIA APARECIDA MIRANDA - PROFESSORA – representante dos professores da Educação Infantil;

LURDEVINA DE PAIVA - PROFESSORA – representante dos professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

VILMA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS - PROFESSORA – representante dos professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental;

VINÍCIUS CÉSAR MENDES ASSUNÇÃO – TÉCNICO ADMINISTRATIVO – representante dos funcionários das Escolas Municipais.

Art. 3º - Este decreto revoga em Especial o Decreto nº 72/2017 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Estrela-MT, aos 29 de Abril de 2021.

Registrado e publicado na data supra, no mural da Prefeitura Municipal.

_____

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
ATO DELEGATÓRIO - OFÍCIO Nº 005/2.021/TESOURARIA

Porto Estrela/MT, 05 Janeiro de 2.021.

Ao

BANCO BRADESCO

Agência nº: 1585-7

Município : Barra do Bugres – MT

Senhor Gerente:

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão.

Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT**

CNPJ.....: **24.740.268/0001-28**

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

NOME: EUGÊNIO PELACHIM CPF: 424.930.999-15

Cargo: Prefeito Municipal

NOME: SERGIO APARECIDO PAULINO CPF: 655.566.741-91

Cargo: Secretário Mun. de Administração e Finanças

NOME: VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA CPF: 026.628.591-05

Cargo: Tesoureiro

PODERES:

EMITIR CHEQUES

ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO

AUTORIZAR COBRANÇA

UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES

RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO

SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES

REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES

AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES

RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS

ENDOSSAR CHEQUE

REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO

MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICOSUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES

CANCELAR CHEQUES

BAIXAR CHEQUES

EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS

CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS

EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE

EFETUAR SAQUES – POUPANÇA

EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO

EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO

CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP

SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS

SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

EMITIR COMPROVANTES

ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO

CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO

CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO

ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP

ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO

ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVÇOS

Em anexo, segue cópias dos Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

_____

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 003/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 003/2021 e autorizo a contratação direta da empresa **ENGPREV SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI,** inscrito no **CNPJ n°: 14.580.673/0001-72,** objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA LEVANTAMENTO E ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO (LTCAT), LAUDO DE INSALIBRIDADE (LI) E LAUDO DE PERICULOSIDADE (LP) VISANDO ATENDER TODOS OPS SERVIDORES DA PREFEITURA DE POXORÉU,** no valor de **R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso XIII do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Poxoréu-MT, 29 de abril de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 006/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 002/2021 e autorizo a contratação direta da empresa **LEITE E SERPREL ASSESSORIA DE SISTEMAS LTDA,** inscrito no **CNPJ n°: 05.403.765/0001-96,** objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS/SOFTWARE DE GESTÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU,** no valor de **R$ 55.152,00 (cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais), p**arcelado em 3 vezes mensal de **R$ 18.384,00 (dezoito mil trezentos e oitenta e quatro reais).** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso XIII do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Poxoréu-MT, 29 de abril de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2021

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/2021

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que aderiu a**Adesão de Ata de Registro de Preço nº 006/2021 da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT oriundo ao Pregão Presencial nº 005/2021, atendendo Pedido da Secretaria de Obras e Assistência Social para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO, ZERO KM, TIPO CAMINHONETE**, com amparo no art. 22 do Decreto Federal 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013 e Cláusula quarta da Ata de Registro de Preço nº 007/2021, informando que essa adesão visa atender ao Município de Poxoréu,conforme especificação contidas no Termo de Referência parte integrante do edital acima mencionado.

Em Poxoréu/MT,29 de Abril de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2021

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2021

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que aderiu a**Adesão de Ata de Registro de Preço nº 375/2020 da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT oriundo ao Pregão Eletrônico nº 083/2020, atendendo Pedido da Secretaria de Saúde para AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO: VANS, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS**, com amparo no art. 22 do Decreto Federal 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013 e Cláusula quarta da Ata de Registro de Preço nº 005/2021, informando que essa adesão visa atender ao Município de Poxoréu,conforme especificação contidas no Termo de Referência parte integrante do edital acima mencionado.

Em Poxoréu/MT,29 de Abril de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 011/2021 - SERVIÇO DE MÚSICO E PROPAGANDA EM CARRO DE SOM VOLANTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2021

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 018/2018 de 24/05/2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE DE RUA E EMPRESA PARA ANIMAÇÃO MUSICAL, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE POXORÉU, PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS DO MUNICIPIO**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 17/05/2021, A PARTIR DAS 08h00min. NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da PROPOSTA ELETRONICA para elaboração da proposta de preço **disponível** nomesmo site acima mencionado**.**

Considerando as medidas de proteção através das recomendações, orientações e determinações pela Lei nº 11.110, de 22 de abril de 2020, para reduzir avanço do Covide-19: TODAS as licitantes que participarão do referente certame **DEVERÃO** usar máscaras e uso de canetas pessoal sem compartilhamento das mesmas.

Poxoréu-MT, 29 de abril 2021.

JOELMA LOURENÇO DE SOUZA

PRESIDENTE CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°11/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: RAFAEL DA SILVA RIBEIRO

CNPJ: 41.176.323/0001-18

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavagem e lubrificação dos veículos da frota municipal da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

VIGENCIA: 29/04/2021 a 29/04/2022

Reserva do Cabaçal-MT, 29 de abril de 2021

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2021

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 19 de abril de 2021, às 09:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, **Pregão Presencial Registro de Preço** para a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavagem e lubrificação dos veículos da frota municipal da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Tendo Como vencedora a empresa: **RAFAEL RIBEIRO DA SILVA, GANHADORA DE TODOS OS ITEM.**

Reserva do Cabaçal-MT, 29 de abril de 2021

RAFAEL DOS REIS FARIA

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

RESERVA DO CABACAL, 29 de abril de 2021

Licitação:**00021/2021**

Aberta em 19/04/2021

Resumo do Objeto:

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavagem e lubrificação dos veículos da frota municipal da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT..

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal resolve

adjudicar ao proponente RAFAEL RIBEIRO DA SILVA parte do objeto da licitação, no valor de R$ 143.125,00, (CENTO E QUARENTA E TREIS MIL E CENTO E VINTE CINCO REAIS)

COMISSÃO.

CLAUDIANA SOARES GONÇALVES CPF.: 010.500.271-24 RG.: Cargo: Membro PORTARIA: 50/2021 DE 11/02/2021	ENIO VAGNER DE OLIVEIRA CABRAL CPF.: 000.085.051-95 RG.: Cargo: Presidente PORTARIA: 50/2021 DE 11/02/2021
PAULO DINIZ DA SILVA CPF.: 572.193.201-59 RG.: Cargo: Membro PORTARIA: 50/2021 DE 11/02/2021	RAFAEL DOS REIS FARIAS CPF.: 041.665.251-40 RG.: Cargo: Pregoeiro PORTARIA: 50/2021 DE 11/02/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público Errata de Publicação DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2021 o qual foi publicado no dia 23 de abril de 2021, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 3713, página 567

ONDE-SE LÊ	LÊ-SE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°10/2021 **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT **CONTRATADO: SOMA COMERCIO SERVIÇOS EIRELI-EPP**, cadastrada no **CNPJ nº 26.877.656/0001-80**. **OBJETO:** Contratação de Empresa para aquisição futura e eventual de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais.	**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°10/2021** **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT **CONTRATADO: SOMA COMERCIO SERVIÇOS EIRELI-EPP**, cadastrada no **CNPJ nº 26.877.656/0001-80**. **OBJETO:** Contratação de Empresa para aquisição futura e eventual de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais.
VIGÊNCIA: 14/04/2021 A 14/04/2022 RESERVA DO CABAÇAL-MT, 22 ABRIL DE 2021. **JONAS CAMPOS VIEIRA** **Prefeito Municipal**	**VIGÊNCIA:** 22/04/2021 A 22/04/2022 RESERVA DO CABAÇAL-MT, 22 ABRIL DE 2021. **JONAS CAMPOS VIEIRA** **Prefeito Municipal**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público Errata de Publicação DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2021 o qual foi publicado no dia 23 de abril de 2021, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 3713, página 567.

ONDE-SE LÊ	LÊ-SE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°07/2021 **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT	**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°07/2021** **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: MADSON ATACADO, cadastrada no **CNPJ nº 20.878.318/0001-87**. **OBJETO:** Contratação de Empresa para aquisição futura e eventual de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais. **VIGÊNCIA:** 14/04/2021 A 14/04/2022 RESERVA DO CABAÇAL-MT, 22 ABRIL DE 2021. **JONAS CAMPOS VIEIRA** **Prefeito Municipal**	**CONTRATADO: MADSON ATACADO**, cadastrada no **CNPJ nº 20.878.318/0001-87**. **OBJETO:** Contratação de Empresa para aquisição futura e eventual de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais. **VIGÊNCIA:** 22/04/2021 A 22/04/2022 RESERVA DO CABAÇAL-MT, 22 ABRIL DE 2021. **JONAS CAMPOS VIEIRA** **Prefeito Municipal**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público Errata de Publicação DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2021 o qual foi publicado no dia 23 de abril de 2021, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 3713, página 567.

ONDE-SE LÊ	LÊ-SE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°06/2021 **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT **CONTRATADO: L.C DE SOUZA - ME**, cadastrada no **CNPJ nº 11.630.847/0001-76**. **OBJETO:** Contratação de Empresa para aquisição futura e eventual de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais. **VIGÊNCIA:** 14/04/2021 A 14/04/2022 RESERVA DO CABAÇAL-MT, 22 ABRIL DE 2021. **JONAS CAMPOS VIEIRA** **Prefeito Municipal**	**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°06/2021** **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT **CONTRATADO: L.C DE SOUZA - ME**, cadastrada no **CNPJ nº 11.630.847/0001-76**. **OBJETO:** Contratação de Empresa para aquisição futura e eventual de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais. **VIGÊNCIA:** 22/04/2021 A 22/04/2022 RESERVA DO CABAÇAL-MT, 22 ABRIL DE 2021. **JONAS CAMPOS VIEIRA** **Prefeito Municipal**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público Errata de Publicação DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2021 o qual foi publicado no dia 23 de abril de 2021, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 3713, página 568.

ONDE-SE LÊ	LÊ-SE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°05/2021 **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT **CONTRATADO: CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, cadastrada no **CNPJ nº 01.046.464/0001-00** **OBJETO:** Contratação de Empresa para aquisição futura e eventual de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais. **VIGÊNCIA:** 14/04/2021 A 14/04/2022 RESERVA DO CABAÇAL-MT, 22 ABRIL DE 2021. **JONAS CAMPOS VIEIRA** **Prefeito Municipal**	**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°05/2021** **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT **CONTRATADO: CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, cadastrada no **CNPJ nº 01.046.464/0001-00** **OBJETO:** Contratação de Empresa para aquisição futura e eventual de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais. **VIGÊNCIA:** 22/04/2021 A 22/04/2022 RESERVA DO CABAÇAL-MT, 22 ABRIL DE 2021. **JONAS CAMPOS VIEIRA** **Prefeito Municipal**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: 0006/2021

Objeto: 1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavagem e lubrificação dos veículos da frota municipal da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório de PREGÃO PRESENCIAL nº 0006/2021, para contratação dos serviços acima mencionada.

RESERVA DO CABACAL-MT, 29 de abril de 2021.

Registre-se

Publique-se

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público Errata de Publicação DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2021 o qual foi publicado no dia 23 de abril de 2021, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 3713, página 566.

ONDE-SE LÊ	LÊ-SE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°04/2021 **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT **CONTRATADO: COMERCIAL PRIME DE MOVEIS- EIRELLI**, cadastrada no **CNPJ nº 16.830.959/0001-09**. **OBJETO:** Contratação de Empresa para aquisição futura e eventual de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais. **VIGENCIA:** 14/04/2021 A 14/04/2022 RESERVA DO CABAÇAL-MT, 22 ABRIL DE 2021. **JONAS CAMPOS VIEIRA** **Prefeito Municipal**	**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°04/2021** **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT **CONTRATADO: COMERCIAL PRIME DE MOVEIS- EIRELLI**, cadastrada no **CNPJ nº 16.830.959/0001-09**. **OBJETO:** Contratação de Empresa para aquisição futura e eventual de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais. **VIGENCIA: 22**/04/2021 A 22/04/2022 RESERVA DO CABAÇAL-MT, 22 ABRIL DE 2021. **JONAS CAMPOS VIEIRA** **Prefeito Municipal**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público Errata de Publicação do Termo EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°03/2021 o qual foi publicado no dia 23 de abril de 2021, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 3. 713, página 566.

onde-se lê	lê-se
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°03/2021 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT CONTRATADO: ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS LTDA EPP, cadastrada no CNPJ nº 19.496.182/0001-61. OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição futura e eventual de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais. VIGÊNCIA: 14/04/2021 A 14/04/2022 RESERVA DO CABAÇAL-MT, 22 ABRIL DE 2021. JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito Municipal	EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°03/2021 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT CONTRATADO: ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS LTDA EPP, cadastrada no CNPJ nº 19.496.182/0001-61. OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição futura e eventual de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais. VIGÊNCIA: 22/04/2021 A 22/04/2022 RESERVA DO CABAÇAL-MT, 22 ABRIL DE 2021. JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público Errata de Publicação DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2021 o qual foi publicado no dia 23 de abril de 2021, no Jor-

nal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 3713, página 567

.

ONDE-SE LÊ	LÊ-SE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°09/2021 **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT **CONTRATADO: SANTOS E AZEVEDO LTDA**, cadastrada no **CNPJ nº 37.266. 950/0001-72**. **OBJETO:** Contratação de Empresa para aquisição futura e eventual de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais. **VIGÊNCIA:** 14/04/2021 A 14/04/2022 RESERVA DO CABAÇAL-MT, 22 ABRIL DE 2021. **JONAS CAMPOS VIEIRA** **Prefeito Municipal**	**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°09/2021** **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT **CONTRATADO: SANTOS E AZEVEDO LTDA**, cadastrada no **CNPJ nº 37.266. 950/0001-72**. **OBJETO:** Contratação de Empresa para aquisição futura e eventual de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais. **VIGÊNCIA:** 22/04/2021 A 22/04/2022 RESERVA DO CABAÇAL-MT, 22 ABRIL DE 2021. **JONAS CAMPOS VIEIRA** **Prefeito Municipal**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público Errata de Publicação DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2021 o qual foi publicado no dia 23 de abril de 2021, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 3713, página 566.

ONDE-SE LÊ	LÊ-SE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°08/2021 **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT **CONTRATADO: ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS**, cadastrada no **CNPJ nº 05.774.463/0001-24**. **OBJETO:** Contratação de Empresa para aquisição futura e eventual de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais. **VIGÊNCIA:** 14/04/2021 A 14/04/2022 RESERVA DO CABAÇAL-MT, 22 ABRIL DE 2021. **JONAS CAMPOS VIEIRA** **Prefeito Municipal**	**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°08/2021** **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT **CONTRATADO: ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS**, cadastrada no **CNPJ nº 05.774.463/0001-24**. **OBJETO:** Contratação de Empresa para aquisição futura e eventual de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais. **VIGÊNCIA:** 22/04/2021 A 22/04/2022 RESERVA DO CABAÇAL-MT, 22 ABRIL DE 2021. **JONAS CAMPOS VIEIRA** **Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 54/2021

, EXTRATO DO CONTRATO 54/2021

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/ 0001-73 e a pessoa Juridica

P. PEREIRA DE MORAIS-EPP

CNPJ :27.063.228/0001-87

OBJETO:O objeto da presente Dispensa de Licitação é **aquisições de Gêneros alimentícios (carnes) para merenda escolar a fim de atender as unidades escolares centralizadas, assim como APAE, desse município. CONTRATADA**, os quais fazem parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição

DATA DA ASSINATURA: 22/04/2021

DO VALOR**:** R$ 311.144,75 (trezentos e onze mil cento e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

DA VIGENCIA: 12 MESES

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica: P. PEREIRA DE MORAIS-EPP

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABRE NOVO PRAZO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL 18/2021

O Município de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, vem a público informar o resultado do Pregão Presencial n. 18/2021, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE USO EMERGENCIAL, VOLTADOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL CRISTO REI, COM PACIENTES INTERNOS EM MÁXIMA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, realizada dia 29 de Abril de 2021 às 07h:30min, foi considerada deserta, face a ausência de interessados. Assim, reabre-se o prazo para realização de novo certame, devendo ocorrer a Sessão Pública do Pregão no dia 13 de Maio de 2021 às 07h30min; Local: sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira MT na Av. Padre João Bosco, n. 2.067 . Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital. O Edital completo continuará à disposição dos interessados no Site: www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br, Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (66) 3489- 1838

PUBLIQUE-SE

Ribeirão Cascalheira/MT, 29 de Abril de 2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 56/2021

, EXTRATO DO CONTRATO 56/2021

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/ 0001-73 e a pessoa Juridica

SPECTRUM MEDIC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ : 29.562.894/0001-95

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato aquisição de câmara fria para conservação de vacinas em caráter de urgência atendendo as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Ribeirão Cascalheira, Mato Grosso, constante da proposta de preços apresentada na Dispensa de Licitação 22/2021 e adjudicado conforme parecer devidamente homologado e publicada no Jornal Oficial dos Municípios.

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2021

DO VALOR R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

DA VIGENCIA: 90 DIAS

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica SPECTRUM MEDIC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 03 2021

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PUBLICA Nº 003/2021

O Município de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Finanças, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, nos termos e atendendo a Lei nº. 8666/ 93 e suas alterações posteriores, realiza chamada pública para credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos e taxas.

A sessão será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Av. Padre João Bosco, n. 2.067, centro nesta cidade.

As empresas deverão apresentar os envelopes contendo os Documentos para Credenciamento e Habilitação no dia **21 de Maio de 2021 às 07:30 horas (horário local),** no endereço acima citado.

Os interessados poderão obter informações e o Edital no Departamento de Licitações, segunda a sexta-feira no horário das 7:00 às 13:00 pelo fone 3489-1838 ou no site do município www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br

Ribeirão Cascalheira, 29 de Abril de 2021.

BRUNA APARECIDA DE MENEZES

Presidente da CPL

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO 07 2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº. 07/2021

Objeto: Adesão à ata de registro de preços n. 139/2020 da Prefeitura Municipal de Sapezal-MT, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** para atender a secretaria de infraestruturado município de Ribeirão Cascalheira-MT.

Valor Global: *R$ 624.000,00, (seiscentos e vinte e quatro mil reais).*

Favorecido: RGB INDUSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME,CNPJ: 35.518.733/0001-05, ENDEREÇO: Ave. Toronto, nº 815, Quadra 50, Lote 19, casa 03, B. Lot. Moinho dos Ventos, Goiânia-GO, CEP: 74.371-350, **Fundamento Legal:** Decreto 7.892/2013, Decreto nº 1212/2011 "Pregão", Leis n. 8.666/93 e n.10.520/2002.

Justificativa: anexa nos autos do processo de Adesão n. 07/2021.

Publique-se conforme o disposto na Lei Orgânica do Município para eficácia do ato.

Ribeirão Cascalheira-MT, 29 de Abril de 2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 55/2021

, EXTRATO DO CONTRATO 55/2021

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Juridica LUCIMEIRE MONTEL DA SILVA-MEI

CNPJ : 41.409.447/0001-04

OBJETO:

O objeto do presente Pregão Presencial é a contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições tipo self-service, marmitex e derivados, para atender as necessidades deste município, conforme especificações constantes neste termo de referencia.

DATA DA ASSINATURA: 19/04/2021

DO VALORR$ 389.345,00 (trezentos e oitenta e nove mil trezentos e quarenta e cinco reais). DA VIGENCIA: 12 MESES

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica LUCIMEIRE MONTEL DA SILVA-MEI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 126, DE 01 DE ABRIL DE 2021. "CONCEDER LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR VALDIR DELCARO CHUINA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90 dias de Licença Prêmio ao Servidor ***VALDIR DELCARO CHUINA*** portador do RG n° 257579 SSP/MT e do CPF n° 352.682.981-00, a partir de 01/04/2021 a 29/06/2021, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 14/19 lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 707.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de abril de 2021.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 139, DE 26 DE ABRIL DE 2021. "CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE PARA A SERVIDORA GISLAINE TOMAZELI."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 668/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença Maternidade, a partir do dia **27/03/2021** a **23/09/2021**, para a servidora **GISLAINE TOMAZELI,** Técnico de Enfermagem, Nível 01, Classe A, portadora do RG: 1543280-7 SSP/MT e do CPF: 016.317.111-48, lotada na Secretaria de Saúde.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/03/2021.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 26 de abril de 2021.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 138, DE 26 DE ABRIL DE 2021. "CONCEDER 20(VINTE) AULAS EXCEDENTES PARA RENATA GOMES DA SILVA, A PARTIR DO MÊS DE ABRIL DE 2021".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Municipal nº 666, de 28 de abril de 2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder **20**(vinte) horas/aulas semanais a partir de 01/04/2021 a 22/12/2021, excedentes para a professora **RENATA GOMES DA SILVA,** classe B, nível 01**,** portadora do RG n° 18321550 SSP/MT e do CPF n° 032.982.071-01, lotado na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 26 de abril de 2021.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 137, DE 26 DE ABRIL DE 2021. "CONCEDER 20(VINTE) AULAS EXCEDENTES PARA ROSILAINE VENANCIO DA SILVA, A PARTIR DO MÊS DE ABRIL DE 2021".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Municipal nº 666, de 28 de abril de 2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder **20**(vinte) horas/aulas semanais a partir de 01/04/2021 a 22/12/2021, excedentes para a professora **ROSILAINE VENANCIO DA SILVA,** classe B, nível 01**,** portadora do RG n° 2674518-6 SSP/MT e do CPF n° 058.397.251-96, lotado na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 26 de abril de 2021.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 136, DE 26 DE ABRIL DE 2021. "CONCEDER 20(VINTE) AULAS EXCEDENTES PARA RONALDO TOMAZELLI, A PARTIR DO MÊS DE ABRIL DE 2021".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Municipal nº 666, de 28 de abril de 2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder **20**(vinte) horas/aulas semanais a partir de 01/04/2021 a 22/12/2021, excedentes para o professor **RONALDO TOMAZELLI,** classe C, nível 07**,** portador do RG n° 1048698-4 SSP/MT e do CPF n° 845. 195.681-53, Aulas Livres, lotado na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 26 de abril de 2021.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135, DE 26 DE ABRIL DE 2021. "CONCEDER 20(VINTE) AULAS EXCEDENTES PARA CLEUZA VIEIRA SANCHES MIGUEL, A PARTIR DO MÊS DE ABRIL DE 2021".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Municipal nº 666, de 28 de abril de 2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder **20**(vinte) horas/aulas semanais a partir de 01/04/2021 a 22/12/2021, excedentes para a professora **CLEUZA VIEIRA SANCHES MIGUEL,** classe C, nível 04**,** portadora do RG n° 573.110 SSP/MT e do CPF n° 468.727.011-53, em substituição a titular Aldeny Tavares de Almeida, que se encontra na Direção da Escola Madre Tereza de Calcutá, lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 26 de abril de 2021.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 134 DE 16 DE ABRIL DE 2021. PRORROGA LICENÇA SAÚDE DA SERVIDORA FRANCILEIA ZANOL TURINI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Prorrogar Licença Saúde, a partir de 10/04/2021, a 01/06/2021, para a servidora, **FRANCILEIA ZANOL TURINI**,no Cargo Efetivo de **PROFESSORA**, Classe C, Nível 03, portadora do RG: 1070571-6 SSP/MT e do CPF: 802.453.741-91, lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/04/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 16 de abril de 2021.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 133, DE 16 DE ABRIL DE 2021. "CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE PARA A SERVIDORA EDRIANE ALVES DA SILVA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 668/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença Maternidade, a partir do dia **16/04/2021** a **13/10/2021**, para a servidora **EDRIANE ALVES DA SILVA,** Tec. Adm. Não Profissionalizado, Nível 04, Classe A, portadora do RG: 16889843 SSP/MT e do CPF: 010.464.141-00, lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 16 de abril de 2021.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 130, DE 12 DE ABRIL DE 2021. "NOMEIA EDINALVA ELIZETE DE SOUZA, NO CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância, da Lei nº 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Servidora, no Cargo de Função Gratificada ***EDINALVA ELIZETE DE SOUZA,*** portadora do RG n° 15347877 SSP/MT e do CPF n° 008.263.741-58, atualmente no cargo de Gestora do Bolsa Família, acumulando ainda as seguintes funções a mais, **DIGITADORA, ENTREVISTADORA, OPERADORA MASTER**, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 12 de abril de 2021.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 110, DE 01 DE ABRIL DE 2021. "NOMEIA OS SERVIDORES(A) PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 668/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica acendido para fins de Gratificação dos servidores (a) abaixo mencionadas:

NOME	CARGO	RG	CPF
Flaviani Francisco Ferreira	Técnico Adm. Não Profissionalizado	19242859 SSP/MT	042.924.231-05
Marli das Graças Vicente Souza	Apoio Adm. Não Profissionalizado	2173617-0 SSP/MT	029.281.761-44

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de abril de 2021.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 132, DE 16 DE ABRIL DE 2021. "DISPÕE SOBRE O RETORNO DO SERVIDOR EM CARGO EFETIVO VALDRIANO EVANGELISTA DOS SANTOS PARA O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com Lei Municipal nº 668/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Retorno do Servidor Estável **Valdriano Evangelista dos Santos**, para o Cargo anterior de Agente Administrativo, classe E nível 02, em decorrência da inabilitação em estágio probatório em outro cargo, nos termos do artigo 44, inciso I da Lei Municipal nº 668/2015, lotado na Secretaria de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 16 de abril de 2021.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 130, DE 12 DE ABRIL DE 2021. "NOMEIA EDINALVA ELIZETE DE SOUZA, NO CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância, da Lei nº 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Servidora, no Cargo de Função Gratificada ***EDINALVA ELIZETE DE SOUZA,*** portadora do RG n° 15347877 SSP/MT e do CPF n° 008.263.741-58, atualmente no cargo de Gestora do Bolsa Família, acumulando ainda as seguintes funções a mais, **DIGITADORA, ENTREVISTADORA, OPERADORA MASTER**, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 12 de abril de 2021.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 129, DE 09 DE ABRIL DE 2021. "NOMEIA MARIA APARECIDA LEMOS NO CARGO DE ORIENTADORA SOCIAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, da Lei Municipal Nº 715 de 19 de junho de 2017.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear ***MARIA APARECIDA LEMOS,*** portadora do RG n° 1323645-8 SSP/MT e do CPF n° 906.621.301-97, no Cargo em Comissão de Orientadora Social, lotada na Secretaria de Ação Social, Trabalho e Cidadania.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 09 de abril de 2021.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 128, DE 05 DE ABRIL DE 2021. "EXONERAR O SERVIDOR CIRINO ANTONIO BATISTA, EM EXERCÍCIO DO CARGO AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar nº 668/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o servidor, **CIRINO ANTONIO BATISTA,** no Cargo Efetivo de **Auxiliar Operacional de Serviços Diversos**, Nível 04 Classe A, portador do RG 3443186-1 SSP/MG e do CPF 476.626.201-20, considerando a concessão do Beneficio de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme o processo Administrativo do **PREVIRB** nº **2021.02.00002P**, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento. A partir de **02/04/2021**.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/04/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 05 de abril de 2021.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117, DE 01 DE ABRIL DE 2021. "EXONERA O SR. MATHEUS BARBOSA DE FREITAS, DO CARGO EM COMISSÃO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar **MATHEUS BARBOSA DE FREITAS**, portador do RG n° 3010450-5 SSP/MT e do CPF n° 063.280.171-97, do Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Material e Patrimônio, Lotado na Secretaria de Administração.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de abril de 2021.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 111 DE 01 DE ABRIL DE 2021. "CONCEDER LICENÇA PARA EXERCER MANDATO ELETIVO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 62 com a Lei Complementar Municipal nº 666/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença para mandato Eletivo, do servidor Efetivo, **CLEIBER TOMAZ DE SENE**, no cargo de Professor, no período de 01/04/2021 a 31/12/2024, **sem ônus**, lotado na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 01 de abril de 2021.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 131, DE 14 DE ABRIL DE 2021. "CONCEDER LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EDNO CLEMENTINO FILHO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 dias de Licença Prêmio ao Servidor ***EDNO CLEMENTINO FILHO*** portador do RG n° 599136 SSP/MT e do CPF n° 459.643.781-53, a partir de 14/04/2021 a 13/05/2021, considerando o venci-

mento do seu período aquisitivo de 06/11 lotado na Secretaria de Finanças, cadastrado com a matrícula de n° 36.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 14 de abril de 2021.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 127, DE 01 DE ABRIL DE 2021. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR JOSIEL DORRIGUETTE DE OLIVEIRA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***JOSIEL DORRIGUETTE DE OLIVEIRA*** portador do RG n° 1526096-8 SSP/MT e do CPF n° 000.059. 511-00, a partir de 01/04/2021 a 30/04/2021, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 15/16 lotado na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrado com a matrícula de n° 420.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de abril de 2021.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 125, DE 01 DE ABRIL DE 2021. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR JACONIAS ALVES DA SILVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***JACONIAS ALVES DA SILVA,*** portador do RG n° 1000415 SSP/MT e do CPF n° 920.446.701-00, a partir de 01/04/2021 a 30/04/2021, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 10/11 lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 708.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de abril de 2021.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 124, DE 01 DE ABRIL DE 2021. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR EDSON FERREIRA DA CRUZ JUNIOR".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***EDSON FERREIRA DA CRUZ JUNIOR,*** portador do RG n° 14080010 SSP/MT e do CPF n° 031.436.871-00, a partir de 01/04/2021 a 30/04/2021, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 20/21 lotado na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrado com a matrícula de n° 1093.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de abril de 2021.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 123, DE 01 DE ABRIL DE 2021. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR JOSE ROMUALDO GOMES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***JOSE ROMUALDO GOMES,*** portador do RG n° 069689 SSP/MT e do CPF n° 042.925.498-93, a partir de 01/04/2021 a 30/04/2021, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 19/20 lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 51.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de abril de 2021.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 122, DE 01 DE ABRIL DE 2021. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA JURACI SENA DA SILVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***JURACI SENA DA SILVA,*** portadora do RG n° 561732 SSP/MT e do CPF n° 783.608.031-53, a partir de 01/04/2021 a 30/04/2021, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 19/20 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 133.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de abril de 2021.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121, DE 01 DE ABRIL DE 2021. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA MARIA LUCIA COSTA FERRARI".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***MARIA LUCIA COSTA FERRARI,*** portadora do RG n° 1031332-0 SJSP/MT e do CPF n° 786.002.511-68, a partir de 01/04/2021 a 30/04/2021, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 19/20 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 438.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de abril de 2021.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 120, DE 01 DE ABRIL DE 2021. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR LECI BRUM DA SILVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***LECI BRUM DA SILVA,*** portador do RG n° 08914532 SSP/MT e do CPF n° 631.137.321-15, a partir de 01/04/2021 a 30/04/2021, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 20/21 lotado na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrado com a matrícula de n° 54.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de abril de 2021.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119, DE 01 DE ABRIL DE 2021. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA LUCIA CAMPOS CARDOSO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***LUCIA CAMPOS CARDOSO,*** portadora do RG n° 0273430-3 SJSP/MT e do CPF n° 396.529.041-04, a partir de 01/04/2021 a 30/04/2021, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 20/21 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de n° 697.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de abril de 2021.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118, DE 01 DE ABRIL DE 2021. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA ELZA MARIA FELIX DA SILVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***ELZA MARIA FELIX DA SILVA,*** portadora do RG n° 1031375-3 SJSP/MT e do CPF n° 780.438.751-20, a partir de 01/04/2021 a 30/04/2021, considerando o vencimento do seu pe-

ríodo aquisitivo 20/21 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de n° 404.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de abril de 2021.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116, DE 01 DE ABRIL DE 2021. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA CRISTIANA GUEDES DE FREITAS MARTINS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***CRISTIANA GUEDES DE FREITAS MARTINS,*** portadora do RG n° 1425548-0 SSP/MT e do CPF n° 974.171.491-20, a partir de 01/04/2021 a 30/04/2021, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 20/21 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de n° 397.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de abril de 2021.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 115, DE 01 DE ABRIL DE 2021. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA ANDREIA APARECIDA DE SOUZA SILVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***ANDREIA APARECIDA DE SOUZA SILVA,*** portadora do RG n° 1734084-5 SSP/MT e do CPF n° 007.189.261-37, a partir de 01/04/2021 a 30/04/2021, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 20/21 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de n° 399.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de abril de 2021.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 114, DE 01 DE ABRIL DE 2021. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA ALEXANDRA LAET DE ABREU".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***ALEXANDRA LAET DE ABREU,*** portadora do RG n° 1649616-7 SSP/MT e do CPF n° 028.976.941-81, a partir de 01/04/2021 a 30/04/2021, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 20/21 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de n° 394.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de abril de 2021.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 113, DE 01 DE ABRIL DE 2021. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR AUGUSTINHO SCANDIAN".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***AUGUSTINHO SCANDIAN,*** portador do RG n° 0037283-8 SSP/MT e do CPF n° 142.288.901-72, a partir de 01/04/2021 a 30/04/2021, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 20/21 lotado na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrado com a matrícula de n° 65.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de abril de 2021.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO

O Departamento de Licitação, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 010/GAB/PMR de 18 de Janeiro de 2021, considerando a necessidade da correção do número da Dispensa de Licitação e do Processo Administrativo publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição do dia 28 de Abril de 2021, ANO XVI | N° 3.716, pag. 566 do processo licitatório na modalidade **Dispensa de Licitação nº. 028/2021**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 404/2021, cujo Objeto:**"Aquisição de Materiais Permanentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde."**,

Resolve **RETIFICAR**:

Onde se Lê: "Dispensa de Licitação de nº. 028/2021, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 404/2021"

.

Leia-se:"Dispensa de Licitação de nº. 027/2021, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 403/2021"

Rondolândia - MT, 28 de Abril de 2021.

_____

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

GABINETE DA PREFEITURA
RATIFICAÇÃO (ART. 26 DA LEI Nº 8.666/93)

- Processo Administrativo nº *148/2021*-SEMEC.

- Dispensa de licitação (Inc. X, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93)

OBJETO: Locação do imóvel denominado Lote 11, Quadra 36, localizado na Avenida André Maggi, S/N, Bairro Primavera contendo uma edificação em Alvenaria, conforme Relatório fotográfico, onde se encontra em funcionamento Conselho Tutelar.

LOCATÁRIO: Município de Rondolândia/MT, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

CONTRATADO/PROPRIETÁRIO: Jose Natalino Moura.

Em conformidade com o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações RATIFICO a dispensa realizada destinada a contratação de locação do imóvel descrito. Prazo: (12) doze meses – Valor Mensal locação: R$ 2.250,00 – Global: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato continuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 29 de Abril de 2.021.

Jose Guedes de Souza

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
BALANCETE DE MARÇO DE 2021

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia
Lei de Nº Criada em
C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

Resolução RN-TC nº 10/2001 | AV PRINCIPAL | MARÇO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 01/03/2021				
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 484 na C/C 00000019325-9, Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	1.076,01
101010203	B.B. IPVA - 19.325-9	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 484 na C/C 00000019325-9	1.076,01	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 498 na C/C 00000019325-9, Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do IPVA	0,00	-215,20
101010203	B.B. IPVA - 19.325-9	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 498 na C/C 00000019325-9	-215,20	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 517 na C/C 00000038877-7, Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	0,00	240,37
101010307	BB - FUNDEB - 38877-7	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 517 na C/C 00000038877-7	240,37	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 534 na C/C 00000040034-3, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - SNA	0,00	5,00
101010211	B.B. - SNA - 40034-3	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 534 na C/C 00000040034-3	5,00	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 617 na C/C 54211-3, Taxas de Alvará -	0,00	384,29
101010276	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 54211-3	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 617 na C/C 54211-3	384,29	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 618 na C/C 54211-3, Taxas de Alvará -	0,00	384,29
101010276	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 54211-3	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 618 na C/C 54211-3	384,29	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 619 na C/C 54211-3, Taxas de Alvará -	0,00	768,58
101010276	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 54211-3	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 619 na C/C 54211-3	768,58	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 620 na C/C 54211-3, Taxas de Alvará -	0,00	768,58
101010276	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 54211-3	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 620 na C/C 54211-3	768,58	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 650 na C/C 49409-7, Taxas Porteira para Dentro	0,00	56,00
101010222	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 49409-7	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 650 na C/C 49409-7	56,00	0,00
102010202	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRITOS	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 36 na C/C 00000072704-0, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 088/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 056/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, CUJO OBEJTO E PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEICULOS POR MEIO	191,00	0,00
101010334	B.B FUNDO SAUDE - SUS 72.704-0	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 36 na C/C 00000072704-0	0,00	191,00
102010202	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRITOS	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 37 na C/C 00000019873-0, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 088/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 056/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, CUJO OBEJTO E PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO	75,00	0,00

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 01/03/2021				
		E OPERAÇÃO DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEICULOS POR MEIO		
101010232	B.B. - PMR EDUCAÇÃO 10 - 19.873-0	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 37 na C/C 00000019873-0	0,00	75,00
101020201	SALARIO FAMILIA	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 156 na C/C 59292-7, SALARIO FAMILIA APLICADO SOBRE A FOPAG DOS SERVIDORES LOTADOS NO GABINETE DO PREFEITO, REFERENTE AO MES DE FEVEREIRO DE 2021, CONFORME EXTRATO BANCARIO.	307,02	0,00
101010235	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 59292-7	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 156 na C/C 59292-7	0,00	307,02
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 107-1 na C/C 00000019325-9, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGEHARIA PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO DAS VIAS URBANAS DO MUNICIPIO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE RONDOLANDIA/MT.(REFERENTE AO ADITIVO DE ACRESCIMO DE 25% SOBRE O VALOR DO CONTRATO).	4.999,00	0,00
101010203	B.B. IPVA - 19.325-9	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 107-1 na C/C 00000019325-9	0,00	4.999,00
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 110-2 na C/C 00000025500-9, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO GABINETE DO PREFEITO NO MES DE FEVEREIRO DE 2021.	1.940,89	0,00
101010216	B.B. - PAGTO SAL - 25.500-9	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 110-2 na C/C 00000025500-9	0,00	1.940,89
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 110-3 na C/C 59292-7, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO GABINETE DO PREFEITO NO MES DE FEVEREIRO DE 2021.	20.363,66	0,00
101010235	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 59292-7	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 110-3 na C/C 59292-7	0,00	20.363,66
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 110-4 na C/C 59292-7, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO GABINETE DO PREFEITO NO MES DE FEVEREIRO DE 2021.	1.256,48	0,00
101010235	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 59292-7	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 110-4 na C/C 59292-7	0,00	1.256,48
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 114-1 na C/C 00000019873-0, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO FORNECIMENTO DE ADIANTAMENTO NO VALOR DE R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) PARA ATENDER DESPESAS DE PEQUENA MONTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	2.000,00	0,00
101010232	B.B. - PMR EDUCAÇÃO 10 - 19.873-0	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 114-1 na C/C 00000019873-0	0,00	2.000,00
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 137-1 na C/C 00000019873-0, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO FORNECIMENTO DE ADIANTAMENTO NO VALOR DE R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS). PARA ATENDER DESPESAS DE PEQUENA MONTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	2.000,00	0,00
101010232	B.B. - PMR EDUCAÇÃO 10 - 19.873-0	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 137-1 na C/C 00000019873-0	0,00	2.000,00
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 140-1 na C/C 00000019323-2, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A DIARIA AO	2.687,92	0,00

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 01/03/2021				
		SERVIDOR GILBERTO AGUIAR PEIXOTO PARA DESLOCAR-SE ATÉ A CIDADE DE CUIABÁ-MT, PARA IR ATÉ O SINFRA RESOLVER QUESTÕES REFERENTES A CONVENIOS DE BUEIROS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO, E SEMAS VER ASSUNTOS REFERENTES A LIBERAÇÃO DE LICENÇAS.		
101010353	B.B ICMS 19.323-2	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 140-1 na C/C 00000019323-2	0,00	2.687,92
		Totais do Dia:	39.288,89	39.288,89

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 02/03/2021				
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 462 na C/C 00000019323-2, Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	217.848,77
101010353	B.B ICMS 19.323-2	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 462 na C/C 00000019323-2	217.848,77	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 474 na C/C 00000019323-2, Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do ICMS	0,00	-43.569,75
101010353	B.B ICMS 19.323-2	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 474 na C/C 00000019323-2	-43.569,75	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 485 na C/C 00000019325-9, Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	718,93
101010203	B.B. IPVA - 19.325-9	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 485 na C/C 00000019325-9	718,93	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 499 na C/C 00000019325-9, Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do IPVA	0,00	-143,78
101010203	B.B. IPVA - 19.325-9	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 499 na C/C 00000019325-9	-143,78	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 518 na C/C 00000038877-7, Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	0,00	28.643,39
101010307	BB - FUNDEB - 38877-7	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 518 na C/C 00000038877-7	28.643,39	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 535 na C/C 00000040034-3, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - SNA	0,00	10,00
101010211	B.B. - SNA - 40034-3	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 535 na C/C 00000040034-3	10,00	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 597 na C/C 00000072704-0, Programa - Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Sáude	0,00	77,50
101010334	B.B FUNDO SAUDE - SUS 72.704-0	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 597 na C/C 00000072704-0	77,50	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 599 na C/C 00000072704-0, Programa - Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Sáude	0,00	1.472,50
101010334	B.B FUNDO SAUDE - SUS 72.704-0	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 599 na C/C 00000072704-0	1.472,50	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 608 na C/C 00000072704-0, Programa - Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Sáude	0,00	1.000,00
101010334	B.B FUNDO SAUDE - SUS 72.704-0	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 608 na C/C 00000072704-0	1.000,00	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 609 na C/C 00000072704-0, Programa - Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Sáude	0,00	1.000,00
101010334	B.B FUNDO SAUDE - SUS 72.704-0	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 609 na C/C 00000072704-0	1.000,00	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 621 na C/C 54211-3, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	0,00	45,00
101010276	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 54211-3	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 621 na C/C 54211-3	45,00	0,00
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 70-1 na C/C 00000019873-0, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO PAGAMENTO DA TAXA DE CONVENIO COM A UNDIME-MT (UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO), REFERENTE A	1.000,00	0,00

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 02/03/2021				
101010232	B.B. - PMR EDUCAÇÃO 10 - 19.873-0	ANUIDADE DE 2021. Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 70-1 na C/C 00000019873-0	0,00	1.000,00
		Totais do Dia:	208.102,56	208.102,56
Data: 03/03/2021				
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 482 na C/C 00000019322-4, Outras Restituições de ADIANTAMENTO	0,00	231,50
101010201	B.B FPM - 19.322-4	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 482 na C/C 00000019322-4	231,50	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 483 na C/C 00000019322-4, Outras Restituições de ADIANTAMENTO	0,00	115,75
101010201	B.B FPM - 19.322-4	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 483 na C/C 00000019322-4	115,75	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 486 na C/C 00000019325-9, Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	1.117,43
101010203	B.B. IPVA - 19.325-9	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 486 na C/C 00000019325-9	1.117,43	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 500 na C/C 00000019325-9, Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do IPVA	0,00	-223,48
101010203	B.B. IPVA - 19.325-9	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 500 na C/C 00000019325-9	-223,48	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 519 na C/C 00000038877-7, Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	0,00	186,30
101010307	BB - FUNDEB - 38877-7	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 519 na C/C 00000038877-7	186,30	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 537 na C/C 00000040034-3, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - SNA	0,00	31,53
101010211	B.B. - SNA - 40034-3	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 537 na C/C 00000040034-3	31,53	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 610 na C/C 00000072704-0, Programa - MAC - Teto Ambulatorial da Media e Alta Complexidade	0,00	5.805,18
101010334	B.B FUNDO SAUDE - SUS 72.704-0	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 610 na C/C 00000072704-0	5.805,18	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 622 na C/C 54211-3, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	0,00	89,39
101010276	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 54211-3	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 622 na C/C 54211-3	89,39	0,00
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 115-2 na C/C 00000019874-9, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MES DE FEVEREIRO DE 2021.	1.626,75	0,00
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 115-2 na C/C 00000019874-9	0,00	1.626,75
		Totais do Dia:	8.980,35	8.980,35

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 04/03/2021				
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 463 na C/C 00000019323-2, Outras Transferências dos Estados - Principal	0,00	687,76
101010353	B.B ICMS 19.323-2	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 463 na C/C 00000019323-2	687,76	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 511 na C/C 00000020976-7, Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	0,00	274,13
101010344	B.B FEP 20.976-7	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 511 na C/C 00000020976-7	274,13	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 520 na C/C 00000038877-7, Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	0,00	179,58
101010307	BB - FUNDEB - 38877-7	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 520 na C/C 00000038877-7	179,58	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 538 na C/C 00000040034-3, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - SNA	0,00	5,13
101010211	B.B. - SNA - 40034-3	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 538 na C/C 00000040034-3	5,13	0,00
102040115	PENSÃO ALIMENTICIA	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 120 na C/C 00000019873-0, PAGAMENTO PELA RETENÇÃO DE "PENSÃO ALIMENTICIA" APLICADO SOBRE A FOPAG DA SEC DE EDUCAÇÃO E CULTURA, REFERENTE AO MES DE FEVEREIRO DE 2021.	330,40	0,00
101010232	B.B. - PMR EDUCAÇÃO 10 - 19.873-0	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 120 na C/C 00000019873-0	0,00	330,40
102040109	EMPRESTIMO - BB	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 121 na C/C 00000019873-0, PAGAMENTO PELA RETENÇÃO DE EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL S/A, APLICADO SOBRE A FOPAG DOS SERVIDORES LOTADOS NA SEC DE EDUCAÇÃO E CULTURA, REFERENTE AO MES DE FEVEREIRO DE 2021.	953,29	0,00
101010232	B.B. - PMR EDUCAÇÃO 10 - 19.873-0	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 121 na C/C 00000019873-0	0,00	953,29
102040109	EMPRESTIMO - BB	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 131 na C/C 00000019874-9, EMPRESTIMO CONSIGNADO APLICADO SOBRE OS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE SAUDE EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL, REFERENTE AO MES DE FEVEREIRO DE 2021.	5.117,52	0,00
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 131 na C/C 00000019874-9	0,00	5.117,52
102040115	PENSÃO ALIMENTICIA	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 133 na C/C 00000019874-9, PAGAMENTO PELA RETENÇÃO DE "PENSÃO ALIMENTICIA" APLICADO SOBRE A FOPAG DA SEC DE SAUDE, REFERENTE AO MES DE MARÇO DE 2021.	440,00	0,00
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 133 na C/C 00000019874-9	0,00	440,00
102040115	PENSÃO ALIMENTICIA	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 134 na C/C 00000019874-9, PAGAMENTO PELA RETENÇÃO DE "PENSÃO ALIMENTICIA" APLICADO SOBRE A FOPAG DA SEC DE SAUDE, REFERENTE AO	380,71	0,00

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 04/03/2021				
		MES DE MARÇO DE 2021.		
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 134 na C/C 00000019874-9	0,00	380,71
102040115	PENSÃO ALIMENTICIA	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 135 na C/C 00000019874-9, PAGAMENTO PELA RETENÇÃO DE "PENSÃO ALIMENTICIA" APLICADO SOBRE A FOPAG DA SEC DE SAUDE, REFERENTE AO MES DE MARÇO DE 2021.	154,00	0,00
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 135 na C/C 00000019874-9	0,00	154,00
102040109	EMPRESTIMO - BB	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 142 na C/C 00000038877-7, EMPRESTIMO CONSIGNADO APLICADO SOBRE OS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO FUNDEB 60%, EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL DE BRASIL, REFERENTE AO MES DE FEVEREIRO DE 2021, CONFORME FOLHA DE PAGAMENTO	12.095,41	0,00
101010307	BB - FUNDEB - 38877-7	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 142 na C/C 00000038877-7	0,00	12.095,41
102040109	EMPRESTIMO - BB	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 144 na C/C 00000038877-7, EMPRESTIMO CONSIGNADO APLICADO SOBRE A FOPAG DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO FUNDEB 40%, EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL, PAGO EM 04/03/2021, CONFORME DISCRIMINA EM FOLHAS DE PAGAMENTO.	4.423,81	0,00
101010307	BB - FUNDEB - 38877-7	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 144 na C/C 00000038877-7	0,00	4.423,81
102040109	EMPRESTIMO - BB	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 146 na C/C 00000023453-2, EMPRESTIMO CONSIGNADO APLICADO SOBRE OS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E TRIBUTOS E DESENVOLVIMENTO, EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL, REFERENTE AO MES DE FEVEREIRO DE 2021, CONFORME FOLHAS DE PAGAMENTO.	2.215,79	0,00
101010205	B.B - ITR - 23.453-2	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 146 na C/C 00000023453-2	0,00	2.215,79
102040109	EMPRESTIMO - BB	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 147 na C/C 00000023453-2, EMPRESTIMO CONSIGNADO APLICADO SOBRE OS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL, REFERENTE AO MES DE FEVEREIRO DE 2021, CONFORME FOLHA DE PAGAMENTO	558,73	0,00
101010205	B.B - ITR - 23.453-2	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 147 na C/C 00000023453-2	0,00	558,73
102040109	EMPRESTIMO - BB	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 148 na C/C 00000023453-2, EMPRESTIMO CONSIGNADO APLICADO SOBRE OS SERVIDORES LOTADOS NO GABINETE DO PREFEITO EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL DE BRASIL, REFERENTE AO MES DE FEVEREIRO DE 2021, CONFORME FOLHA DE PAGAMENTO	131,48	0,00
101010205	B.B - ITR - 23.453-2	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 148 na C/C 00000023453-2	0,00	131,48
102040109	EMPRESTIMO - BB	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 149 na C/C	499,45	0,00

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 04/03/2021				
		00000023453-2, EMPRESTIMO CONSIGNADO APLICADO SOBRE OS SERVIDORES LOTADOS NO AÇAO SOSSIAL "CONSELHO TUTULAR" EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL, REFERENTE AO MES DE FEVEREIRO DE 2021, CONFORME FOLHA DE PAGAMENTO		
101010205	B.B - ITR - 23.453-2	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 149 na C/C 00000023453-2	0,00	499,45
102040109	EMPRESTIMO - BB	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 150 na C/C 00000023453-2, EMPRESTIMO CONSIGNADO APLICADO SOBRE OS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL, REFERENTE AO MES DE FEVEREIRO DE 2021, CONFORME FOLHA DE PAGAMENTO	310,39	0,00
101010205	B.B - ITR - 23.453-2	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 150 na C/C 00000023453-2	0,00	310,39
102040109	EMPRESTIMO - BB	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 189 na C/C 00000019874-9, EMPRESTIMO CONSIGNADO APLICADO SOBRE OS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL, REFERENTE AO MES DE FEVEREIRO DE 2021, CONFORME FOLHA DE PAGAMENTO	762,79	0,00
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 189 na C/C 00000019874-9	0,00	762,79
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 73-1 na C/C 00000072704-0, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS-PLANTÃO DE 24 HORAS, CONSTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.67/2020, LICITAÇÃO 30/2020, (REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO, QUANTIDADE 31 PLANTÕES) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	66.650,00	0,00
101010334	B.B FUNDO SAUDE - SUS 72.704-0	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 73-1 na C/C 00000072704-0	0,00	66.650,00
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 84-1 na C/C 00000019874-9, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS-PLANTÃO DE 24 HORAS, CONSTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.67/2020, LICITAÇÃO 30/2020, (REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO, QUANTIDADE 28 PLANTÕES) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	60.200,00	0,00
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 84-1 na C/C 00000019874-9	0,00	60.200,00
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 132-2 na C/C 00000038877-7, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO SALARIO DOS SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB 60 NO MES DE FEVEREIRO DE 2021.	780,29	0,00
101010307	BB - FUNDEB - 38877-7	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 132-2 na C/C 00000038877-7	0,00	780,29
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 148-1 na C/C 00000023453-2, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS EM TODO TERRITÓRIO BRASILEIRO COM INFORMAÇÕES SOBRE VOO, RESERVAS, MARCAÇÃO E OU REMARCAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DOS RESPECTIVOS TICKES, PARA	1.258,46	0,00

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 04/03/2021				
		ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.		
101010205	B.B - ITR - 23.453-2	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 148-1 na C/C 00000023453-2	0,00	1.258,46
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 148-2 na C/C 00000023453-2, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS EM TODO TERRITÓRIO BRASILEIRO COM INFORMAÇÕES SOBRE VOO, RESERVAS, MARCAÇÃO E OU REMARCAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DOS RESPECTIVOS TICKES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.	950,52	0,00
101010205	B.B - ITR - 23.453-2	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 148-2 na C/C 00000023453-2	0,00	950,52
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 148-3 na C/C 00000023453-2, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS EM TODO TERRITÓRIO BRASILEIRO COM INFORMAÇÕES SOBRE VOO, RESERVAS, MARCAÇÃO E OU REMARCAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DOS RESPECTIVOS TICKES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.	1.230,00	0,00
101010205	B.B - ITR - 23.453-2	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 148-3 na C/C 00000023453-2	0,00	1.230,00
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 148-4 na C/C 00000023453-2, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS EM TODO TERRITÓRIO BRASILEIRO COM INFORMAÇÕES SOBRE VOO, RESERVAS, MARCAÇÃO E OU REMARCAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DOS RESPECTIVOS TICKES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.	772,00	0,00
101010205	B.B - ITR - 23.453-2	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 148-4 na C/C 00000023453-2	0,00	772,00
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 148-5 na C/C 00000023453-2, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS EM TODO TERRITÓRIO BRASILEIRO COM INFORMAÇÕES SOBRE VOO, RESERVAS, MARCAÇÃO E OU REMARCAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DOS RESPECTIVOS TICKES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.	1.340,00	0,00
101010205	B.B - ITR - 23.453-2	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 148-5 na C/C 00000023453-2	0,00	1.340,00
101010353	B.B ICMS 19.323-2	Receb. Transferência Bancária nº 24 C/C 00000019323-2	0,00	10.000,00
101010259	Caixa Econômica Federal. 53-8	Pagto Transferência Bancária nº 24 C/C 53-8	10.000,00	0,00
101010205	B.B - ITR - 23.453-2	Receb. Transferência Bancária nº 25 C/C 00000023453-2	0,00	50.000,00
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Pagto Transferência Bancária nº 25 C/C 00000019874-9	50.000,00	0,00
101010205	B.B - ITR - 23.453-2	Receb. Transferência Bancária nº 26 C/C 00000023453-2	0,00	50.000,00
101010232	B.B. - PMR EDUCAÇÃO 10 - 19.873-0	Pagto Transferência Bancária nº 26 C/C 00000019873-0	50.000,00	0,00
		Totais do Dia:	272.701,64	272.701,64

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 05/03/2021				
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 428 na C/C 00000051656-2, Transferência - FNAS "FUNDO SOCIAL INVEST SOCIAL"	0,00	14,85
101010319	B.B INVEST SOCIAL 51.656-2	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 428 na C/C 00000051656-2	14,85	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 464 na C/C 00000019323-2, Outras Transferências dos Estados - Principal	0,00	17,98
101010353	B.B ICMS 19.323-2	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 464 na C/C 00000019323-2	17,98	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 487 na C/C 00000019325-9, Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	220,72
101010203	B.B. IPVA - 19.325-9	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 487 na C/C 00000019325-9	220,72	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 501 na C/C 00000019325-9, Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do IPVA	0,00	-44,14
101010203	B.B. IPVA - 19.325-9	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 501 na C/C 00000019325-9	-44,14	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 521 na C/C 00000038877-7, Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	0,00	162,31
101010307	BB - FUNDEB - 38877-7	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 521 na C/C 00000038877-7	162,31	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 565 na C/C 00000025500-9, ORDEM BANCARIA 12 SEC TES NAC - JUSTIÇA FEDERAL DE PRI.	0,00	1.989,13
101010216	B.B. - PAGTO SAL - 25.500-9	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 565 na C/C 00000025500-9	1.989,13	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 567 na C/C 00000045161-4, PNAE - Alimentação Escolar - AEE	0,00	63,60
101010309	BB - MERENDA - 45161-4	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 567 na C/C 00000045161-4	63,60	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 568 na C/C 00000045161-4, Transferencia - PNAE PRE ESCOLA	0,00	932,80
101010309	BB - MERENDA - 45161-4	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 568 na C/C 00000045161-4	932,80	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 574 na C/C 00000063690-8, Programa - Saúde Bucal - SB	0,00	2.125,20
101010339	BB - FNAS - PSB - 63690-8	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 574 na C/C 00000063690-8	2.125,20	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 575 na C/C 00000063690-8, Programa - Saúde Bucal - SB	0,00	2.881,81
101010339	BB - FNAS - PSB - 63690-8	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 575 na C/C 00000063690-8	2.881,81	0,00
102040117	EMPRESTIMO - SICOOB	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 143 na C/C 00000038877-7, EMPRESTIMO CONSIGNADO APLICADO SOBRE OS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO FUNDEB 60% EM FAVOR DO SICOOB, REFERENTE AO MES DE FEVEREIRO DE 2021, CONFORME FOLHAS DE PAGAMENTO.	5.896,55	0,00
101010307	BB - FUNDEB - 38877-7	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 143 na C/C 00000038877-7	0,00	5.896,55
102040117	EMPRESTIMO - SICOOB	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 145 na C/C 00000038877-7, EMPRESTIMO CONSIGNADO APLICADO SOBRE A FOPAG DOS SERVIDORES	1.514,75	0,00

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 05/03/2021				
		DA EDUCAÇÃO FUNDEB 40%, EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL, PAGO EM 05/03/2021, CONFORME DISCRIMINA EM FOLHAS DE PAGAMENTO.		
101010307	BB - FUNDEB - 38877-7	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 145 na C/C 00000038877-7	0,00	1.514,75
		Totais do Dia:	15.775,56	15.775,56
Data: 06/03/2021				
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 595 na C/C 25311-0, Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	907,53
101010312	Caixa Econômica Federal. 25311-0	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 595 na C/C 25311-0	907,53	0,00
		Totais do Dia:	907,53	907,53

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 08/03/2021				
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 522 na C/C 00000038877-7, Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	0,00	163,98
101010307	BB - FUNDEB - 38877-7	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 522 na C/C 00000038877-7	163,98	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 540 na C/C 00000040034-3, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - SNA	0,00	5,12
101010211	B.B. - SNA - 40034-3	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 540 na C/C 00000040034-3	5,12	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 569 na C/C 00000045161-4, Transferencia - PNAE CRECHE	0,00	684,80
101010309	BB - MERENDA - 45161-4	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 569 na C/C 00000045161-4	684,80	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 570 na C/C 00000045161-4, PNAE - Alimentação Escolar - Indígena	0,00	1.728,00
101010309	BB - MERENDA - 45161-4	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 570 na C/C 00000045161-4	1.728,00	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 571 na C/C 00000045161-4, Transferencia - PNAE FUNDAMENTAL	0,00	1.065,60
101010309	BB - MERENDA - 45161-4	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 571 na C/C 00000045161-4	1.065,60	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 598 na C/C 00000072704-0, Programa - Piso Atenção Básica - PAB-FIXO	0,00	18.600,00
101010334	B.B FUNDO SAUDE - SUS 72.704-0	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 598 na C/C 00000072704-0	18.600,00	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 601 na C/C 00000072704-0, Programa - Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Sáude	0,00	2.427,62
101010334	B.B FUNDO SAUDE - SUS 72.704-0	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 601 na C/C 00000072704-0	2.427,62	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 602 na C/C 00000072704-0, Programa - Piso Atenção Básica - PAB-FIXO	0,00	6.450,00
101010334	B.B FUNDO SAUDE - SUS 72.704-0	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 602 na C/C 00000072704-0	6.450,00	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 603 na C/C 00000072704-0, Programa - Piso Atenção Básica - PAB-FIXO	0,00	28.571,22
101010334	B.B FUNDO SAUDE - SUS 72.704-0	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 603 na C/C 00000072704-0	28.571,22	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 604 na C/C 00000072704-0, Transferência - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	1.983,83
101010334	B.B FUNDO SAUDE - SUS 72.704-0	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 604 na C/C 00000072704-0	1.983,83	0,00
102040101	INSS	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 55 na C/C 00000023453-2, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagamento de Guia de Restos a Pagar nº 40.	0,00	391,27
101010205	B.B - ITR - 23.453-2	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 55 na C/C 00000023453-2	391,27	0,00
101010205	B.B - ITR - 23.453-2	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 40 na C/C	0,00	15.651,00

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 08/03/2021				
		00000023453-2		
102010202	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRITOS	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 40 na C/C 00000023453-2, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM ESPECIALIDADES NOS SERVIÇOS DE: LOCAÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM, TENDAS, BANHEIROS QUIMICOS, SERVIÇOS DE PALCO, LOCUÇÃO, ILUMINAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE AMBIENTE PARA A REALIZAÇÃO DE DIVERSOS E (Li	15.651,00	0,00
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 67-1 na C/C 00000019323-2, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A DIARIA AO SERVIDOR JOSE GUEDES DE SOUZA PARA DESLOCAR-SE ATÉ A CIDADE DE CUIABÁ-MT, PARA RESOLVER ASSUNTOS DO GABINETE NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, AMM, TRIBUNAL DE CONTAS E SINFRA.	4.479,95	0,00
101010353	B.B ICMS 19.323-2	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 67-1 na C/C 00000019323-2	0,00	4.479,95
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 108-2 na C/C 00000019873-0, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA NO MERS DE FEVEREIRO DE 2021.	1.017,50	0,00
101010232	B.B. - PMR EDUCAÇÃO 10 - 19.873-0	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 108-2 na C/C 00000019873-0	0,00	1.017,50
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 108-3 na C/C 00000019873-0, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA NO MERS DE FEVEREIRO DE 2021.	1.017,50	0,00
101010232	B.B. - PMR EDUCAÇÃO 10 - 19.873-0	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 108-3 na C/C 00000019873-0	0,00	1.017,50
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 108-4 na C/C 00000019873-0, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA NO MERS DE FEVEREIRO DE 2021.	1.010,03	0,00
101010232	B.B. - PMR EDUCAÇÃO 10 - 19.873-0	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 108-4 na C/C 00000019873-0	0,00	1.010,03
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 172-1 na C/C 00000019323-2, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO FORNECIMENTO DE ADIANTAMENTO NO VALOR DE R$ 2.000 (DOIS MIL REAIS) PARA ATENDER DESPESAS DE PEQUENA MONTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.	2.000,00	0,00
101010353	B.B ICMS 19.323-2	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 172-1 na C/C 00000019323-2	0,00	2.000,00
		Totais do Dia:	87.247,42	87.247,42

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 09/03/2021				
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 465 na C/C 00000019323-2, Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	42.957,68
101010353	B.B ICMS 19.323-2	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 465 na C/C 00000019323-2	42.957,68	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 466 na C/C 00000019323-2, Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	131.906,67
101010353	B.B ICMS 19.323-2	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 466 na C/C 00000019323-2	131.906,67	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 475 na C/C 00000019323-2, Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do ICMS	0,00	-8.591,53
101010353	B.B ICMS 19.323-2	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 475 na C/C 00000019323-2	-8.591,53	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 476 na C/C 00000019323-2, Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do ICMS	0,00	-26.381,33
101010353	B.B ICMS 19.323-2	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 476 na C/C 00000019323-2	-26.381,33	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 488 na C/C 00000019325-9, Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	663,40
101010203	B.B. IPVA - 19.325-9	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 488 na C/C 00000019325-9	663,40	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 502 na C/C 00000019325-9, Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do IPVA	0,00	-132,68
101010203	B.B. IPVA - 19.325-9	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 502 na C/C 00000019325-9	-132,68	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 523 na C/C 00000038877-7, Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	0,00	23.025,12
101010307	BB - FUNDEB - 38877-7	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 523 na C/C 00000038877-7	23.025,12	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 605 na C/C 00000072704-0, Programa - Piso Atenção Básica - PAB-FIXO	0,00	4.000,00
101010334	B.B FUNDO SAUDE - SUS 72.704-0	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 605 na C/C 00000072704-0	4.000,00	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 606 na C/C 00000072704-0, Programa - Piso Atenção Básica - EM SAUDE	0,00	3.679,50
101010334	B.B FUNDO SAUDE - SUS 72.704-0	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 606 na C/C 00000072704-0	3.679,50	0,00
101010259	Caixa Econômica Federal. 53-8	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 153 na C/C 53-8	0,00	7.133,07
102040110	EMPRESTIMO - CEF	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 153 na C/C 53-8, PAGAMENTO PELA RETENÇÃO DE EMPRESTIMO CONSIGNADO APLICADO SOBRE A FOPAG DOS SERVISORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA, EM FAVOR DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL, DEBITADO NO DIA 09/03/2021, CONFORME EXTRATO BANCARIO.	7.133,07	0,00
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 183-1 na C/C 00000023453-2, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A TAXA DE RRT, (REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) REFERENTE A PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO DAS RUAS PADRE EZEQUIEL RAMIN (ENTRE A AVJOANA ALVES E A AV ANDRÉ MAGGI), RUA MANOEL DE	97,95	0,00

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 09/03/2021				
		OLIVEIRA GUEDES (ENTRE A AV JOANA ALVES E A AV ANDRÉ MAGGI), E A RUA RIO BRANCO (ENTRE A RUA MANOEL DE OLIVEIRA GUEDES E A RUA JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA).		
101010205	B.B - ITR - 23.453-2	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 183-1 na C/C 00000023453-2	0,00	97,95
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 184-1 na C/C 00000019874-9, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A DIARIA AO SERVIDOR DENILSON LUIZ DA SILVA PARA DESLOCAR-SE ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO-RO, PARA LEVAR PACIENTE NO HOSPITAL DO AMOR (BARRETINHO) PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.	248,88	0,00
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 184-1 na C/C 00000019874-9	0,00	248,88
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 186-1 na C/C 00000019874-9, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A DIARIA AO SERVIDOR MARIA SANTILIA RECO CRUZ PARA DESLOCAR-SE ATÉ A CIDADE DE PONTES E LACERDA-MT, PARA FAZER RETIRADA DE VACINAS PARA ATENDER O MUNICIPIO DE RONDOLANDIA.	447,99	0,00
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 186-1 na C/C 00000019874-9	0,00	447,99
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 187-1 na C/C 00000019874-9, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A DIARIA AO SERVIDOR ROBERTO EUGENIO DOS SANTOS PARA DESLOCAR-SE ATÉ A CIDADE DE PONTES E LACERDA-MT, COMO MOTORISTA PARA LEVAR VACINADORA PARA FAZER RETIRADA DE VACINAS PARA ATENDER O MUNICIPIO DE RONDOLANDIA.	497,76	0,00
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 187-1 na C/C 00000019874-9	0,00	497,76
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 188-1 na C/C 00000020976-7, PELA DESPESA EMPENHADA SOBRE O JUROS E MULTA SOBRE A GUIA DCTF DO MES DE 10 DE 2020.	203,18	0,00
101010344	B.B FEP 20.976-7	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 188-1 na C/C 00000020976-7	0,00	203,18
		Totais do Dia:	179.755,66	179.755,66

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 10/03/2021				
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 403 na C/C 00000028436-X, Transferencia - PNATE FUNDAMENTAL	0,00	8.532,94
101010335	BB - PNAT - 28436-X	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 403 na C/C 00000028436-X	8.532,94	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 452 na C/C 00000019322-4, Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	0,00	51.342,08
101010201	B.B FPM - 19.322-4	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 452 na C/C 00000019322-4	51.342,08	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 453 na C/C 00000019322-4, Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	0,00	276.308,84
101010201	B.B FPM - 19.322-4	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 453 na C/C 00000019322-4	276.308,84	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 454 na C/C 00000019322-4, Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	0,00	-65.530,17
101010201	B.B FPM - 19.322-4	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 454 na C/C 00000019322-4	-65.530,17	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 489 na C/C 00000019325-9, Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	495,01
101010203	B.B. IPVA - 19.325-9	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 489 na C/C 00000019325-9	495,01	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 503 na C/C 00000019325-9, Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do IPVA	0,00	-99,00
101010203	B.B. IPVA - 19.325-9	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 503 na C/C 00000019325-9	-99,00	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 524 na C/C 00000038877-7, Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	0,00	21.587,65
101010307	BB - FUNDEB - 38877-7	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 524 na C/C 00000038877-7	21.587,65	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 541 na C/C 00000040034-3, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - SNA	0,00	17,96
101010211	B.B. - SNA - 40034-3	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 541 na C/C 00000040034-3	17,96	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 559 na C/C 00000023453-2, Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal.	0,00	647,11
101010205	B.B - ITR - 23.453-2	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 559 na C/C 00000023453-2	647,11	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 561 na C/C 00000023453-2, Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00	-129,42
101010205	B.B - ITR - 23.453-2	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 561 na C/C 00000023453-2	-129,42	0,00
102040108	IRRF - EXTRA	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 56 na C/C 00000019874-9, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 49.	0,00	36,00
		Receb. Guia de Receita		

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 10/03/2021				
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Extra-Orçamentária (EC) nº 56 na C/C 00000019874-9	36,00	0,00
102040108	IRRF - EXTRA	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 57 na C/C 00000020976-7, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagamento de Guia de Restos a Pagar nº 43.	0,00	18,75
101010344	B.B FEP 20.976-7	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 57 na C/C 00000020976-7	18,75	0,00
102040107	ISS - EXTRA	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 58 na C/C 00000020976-7, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagamento de Guia de Restos a Pagar nº 43.	0,00	62,50
101010344	B.B FEP 20.976-7	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 58 na C/C 00000020976-7	62,50	0,00
102040108	IRRF - EXTRA	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 59 na C/C 00000020976-7, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 1.	0,00	92,00
101010344	B.B FEP 20.976-7	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 59 na C/C 00000020976-7	92,00	0,00
102010202	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRITOS	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 42 na C/C 00000019874-9, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES RT-PCR PARA DETECÇÃO DO COVID-19 (CORONAVIRUS) (Licitação Nº : 39/2020-DL)	5.040,00	0,00
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 42 na C/C 00000019874-9	0,00	5.040,00
101010344	B.B FEP 20.976-7	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 43 na C/C 00000020976-7	0,00	1.250,00
102010202	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRITOS	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 43 na C/C 00000020976-7, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, PARA APOIO A FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR, SERVIÇO DE ASSESSORIA E FOR	1.250,00	0,00
102010202	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRITOS	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 44 na C/C 00000019874-9, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS ÁREAS NACIONAL COM INFORMAÇÕES SOBRE VOO, RESERVAS, MARCAÇÃO E OU/REMARCAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DOS RESPECTIVOS (OBS.	6.761,97	0,00
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 44 na C/C 00000019874-9	0,00	6.761,97
102010202	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRITOS	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 52 na C/C 00000020976-7, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S-10, PARA ATENDER	4.965,00	0,00

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 10/03/2021				
		NECESSIDADES DESTA SECRETARIA. (Licitação Nº : 18/2020-PE)		
101010344	B.B FEP 20.976-7	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 52 na C/C 00000020976-7	0,00	4.965,00
102010202	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRITOS	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 53 na C/C 00000020976-7, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL COMUM, PARA ATENDER NECESSIDADES DESTA SECRETARIA. (Licitação Nº : 18/2020-PE)	8.123,61	0,00
101010344	B.B FEP 20.976-7	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 53 na C/C 00000020976-7	0,00	8.123,61
102010202	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRITOS	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 54 na C/C 00000019874-9, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM PARA ATENDER NECESSIDADES DESTA SECRETARIA. (Licitação Nº : 18/2020-PE)	872,51	0,00
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 54 na C/C 00000019874-9	0,00	872,51
102010202	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRITOS	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 55 na C/C 00000019874-9, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM PARA ATENDER NECESSIDADES DESTA SECRETARIA. (Licitação Nº : 18/2020-PE)	1.114,82	0,00
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 55 na C/C 00000019874-9	0,00	1.114,82
102040117	EMPRESTIMO - SICOOB	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 157 na C/C 59292-7, EMPRESTIMO CONSIGNADO APLICADO SOBRE OS SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE EM FAVOR DO SICOOB, REFERENTE AO MES DE FEVEREIRO DE 2021, CONFORME FOLHAS DE PAGAMENTO.	2.362,41	0,00
101010235	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 59292-7	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 157 na C/C 59292-7	0,00	2.362,41
101020201	SALARIO FAMILIA	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 158 na C/C 59292-7, SALARIO FAMILIA APLICADO SOBRE A FOPAG DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, REFERENTE AO MES DE FEVEREIRO DE 2021, CONFORME EXTRATO BANCARIO.	153,51	0,00
101010235	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 59292-7	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 158 na C/C 59292-7	0,00	153,51
102040117	EMPRESTIMO - SICOOB	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 159 na C/C 59292-7, EMPRESTIMO CONSIGNADO APLICADO SOBRE OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL EM FAVOR DO SICOOB, REFERENTE AO MES DE FEVEREIRO DE 2021, CONFORME FOLHAS DE PAGAMENTO.	3.094,70	0,00
101010235	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 59292-7	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 159 na C/C 59292-7	0,00	3.094,70
102040117	EMPRESTIMO - SICOOB	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 160 na C/C 59292-7, EMPRESTIMO CONSIGNADO APLICADO SOBRE OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	1.634,67	0,00

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 10/03/2021				
		ADMINISTRTAÇÃO, EM FAVOR DO SICOOB, REFERENTE AO MES DE FEVEREIRO DE 2021, CONFORME FOLHAS DE PAGAMENTO.		
101010235	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 59292-7	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 160 na C/C 59292-7	0,00	1.634,67
101020201	SALARIO FAMILIA	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 161 na C/C 59292-7, SALARIO FAMILIA APLICADO SOBRE A FOPAG DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, REFERENTE AO MES DE FEVEREIRO DE 2021, CONFORME EXTRATO BANCARIO.	202,13	0,00
101010235	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 59292-7	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 161 na C/C 59292-7	0,00	202,13
102040117	EMPRESTIMO - SICOOB	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 162 na C/C 59292-7, EMPRESTIMO CONSIGNADO APLICADO SOBRE OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, EM FAVOR DO SICOOB, REFERENTE AO MES DE FEVEREIRO DE 2021, CONFORME FOLHAS DE PAGAMENTO.	3.841,60	0,00
101010235	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 59292-7	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 162 na C/C 59292-7	0,00	3.841,60
102040117	EMPRESTIMO - SICOOB	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 163 na C/C 59292-7, EMPRESTIMO CONSIGNADO APLICADO SOBRE OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, EM FAVOR DO SICOOB, REFERENTE AO MES DE FEVEREIRO DE 2021, CONFORME FOLHAS DE PAGAMENTO.	5.688,37	0,00
101010235	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 59292-7	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 163 na C/C 59292-7	0,00	5.688,37
101020201	SALARIO FAMILIA	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 164 na C/C 59292-7, SALARIO FAMILIA APLICADO SOBRE A FOPAG DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, REFERENTE AO MES DE FEVEREIRO DE 2021, CONFORME EXTRATO BANCARIO.	102,34	0,00
101010235	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 59292-7	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 164 na C/C 59292-7	0,00	102,34
102040117	EMPRESTIMO - SICOOB	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 165 na C/C 59292-7, EMPRESTIMO CONSIGNADO APLICADO SOBRE OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, EM FAVOR DO SICOOB, REFERENTE AO MES DE FEVEREIRO DE 2021, CONFORME FOLHAS DE PAGAMENTO.	517,16	0,00
101010235	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 59292-7	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 165 na C/C 59292-7	0,00	517,16
101010235	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 59292-7	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 166 na C/C 59292-7	0,00	102,34
101020201	SALARIO FAMILIA	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 166 na C/C 59292-7, SALARIO FAMILIA APLICADO SOBRE A FOPAG DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REFERENTE AO MES DE FEVEREIRO DE 2021, CONFORME EXTRATO BANCARIO.	102,34	0,00

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 10/03/2021				
102040117	EMPRESTIMO - SICOOB	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 167 na C/C 59292-7, EMPRESTIMO CONSIGNADO APLICADO SOBRE OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ARRECADAÇÃO, TRIBUTOS E DESENVOLVIMENTOS, EM FAVOR DO SICOOB, REFERENTE AO MES DE FEVEREIRO DE 2021, CONFORME FOLHAS DE PAGAMENTO.	7.592,21	0,00
101010235	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 59292-7	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 167 na C/C 59292-7	0,00	7.592,21
102040117	EMPRESTIMO - SICOOB	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 168 na C/C 59292-7, EMPRESTIMO CONSIGNADO APLICADO SOBRE OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, EM FAVOR DO SICOOB, REFERENTE AO MES DE FEVEREIRO DE 2021, CONFORME FOLHAS DE PAGAMENTO.	657,15	0,00
101010235	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 59292-7	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 168 na C/C 59292-7	0,00	657,15
101020201	SALARIO FAMILIA	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 169 na C/C 59292-7, SALARIO FAMILIA APLICADO SOBRE A FOPAG DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, REFERENTE AO MES DE FEVEREIRO DE 2021, CONFORME EXTRATO BANCARIO.	204,68	0,00
101010235	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 59292-7	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 169 na C/C 59292-7	0,00	204,68
102040117	EMPRESTIMO - SICOOB	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 170 na C/C 59292-7, EMPRESTIMO CONSIGNADO APLICADO SOBRE OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, EM FAVOR DO SICOOB, REFERENTE AO MES DE FEVEREIRO DE 2021, CONFORME FOLHAS DE PAGAMENTO.	1.643,90	0,00
101010235	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 59292-7	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 170 na C/C 59292-7	0,00	1.643,90
101020201	SALARIO FAMILIA	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 171 na C/C 59292-7, SALARIO FAMILIA APLICADO SOBRE A FOPAG DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, REFERENTE AO MES DE FEVEREIRO DE 2021, CONFORME EXTRATO BANCARIO.	51,17	0,00
101010235	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 59292-7	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 171 na C/C 59292-7	0,00	51,17
102040117	EMPRESTIMO - SICOOB	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 172 na C/C 59292-7, EMPRESTIMO CONSIGNADO APLICADO SOBRE OS SERVIDORES DO GABINETE, EM FAVOR DO SICOOB, REFERENTE AO MES DE FEVEREIRO DE 2021, CONFORME FOLHAS DE PAGAMENTO.	5.179,76	0,00
101010235	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 59292-7	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 172 na C/C 59292-7	0,00	5.179,76
102040117	EMPRESTIMO - SICOOB	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 173 na C/C 59292-7, EMPRESTIMO CONSIGNADO APLICADO SOBRE OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,	1.634,67	0,00

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 10/03/2021				
		EM FAVOR DO SICOOB, REFERENTE AO MES DE MARÇO DE 2021, CONFORME FOLHAS DE PAGAMENTO.		
101010235	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 59292-7	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 173 na C/C 59292-7	0,00	1.634,67
101020201	SALARIO FAMILIA	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 174 na C/C 59292-7, SALARIO FAMILIA APLICADO SOBRE A FOPAG DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, REFERENTE AO MES DE MARÇO DE 2021, CONFORME EXTRATO BANCARIO.	202,13	0,00
101010235	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 59292-7	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 174 na C/C 59292-7	0,00	202,13
102040117	EMPRESTIMO - SICOOB	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 175 na C/C 59292-7, EMPRESTIMO CONSIGNADO APLICADO SOBRE OS SERVIDORES DO GABINETE, EM FAVOR DO SICOOB, REFERENTE AO MES MARÇOO DE 2021, CONFORME FOLHAS DE PAGAMENTO.	6.960,68	0,00
101010235	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 59292-7	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 175 na C/C 59292-7	0,00	6.960,68
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 1-1 na C/C 00000020976-7, VALOR QUE SE EMPENHA PARA GARANTIR DESPESA DOS LOTES 01 E 04 DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE REALIZADO NO PREGÃO ELETRONICO 058/2020.	6.133,25	0,00
101010344	B.B FEP 20.976-7	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 1-1 na C/C 00000020976-7	0,00	6.133,25
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 49-1 na C/C 00000019874-9, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE CLINICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRATAMENTO ESPECIAL DE REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUIMICOS PARA ADULTO.	2.389,55	0,00
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 49-1 na C/C 00000019874-9	0,00	2.389,55
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 90-1 na C/C 00000019874-9, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE TRATAMENTO CONTÍNUO PARA PACIENTE DO MUNICIPIO DE RONDOLANDIA-MT.	8.334,00	0,00
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 90-1 na C/C 00000019874-9	0,00	8.334,00
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 91-1 na C/C 00000020976-7, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PACTUAÇÃO DE CONVENIO ENTRE OS MUNICIPIOS DE RONDOLANDIA E COMODORO DESTINADOS A SUBVENÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS Á MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO ABRIGO MUNICIPAL DE COMODORO, LAR DA CRIANÇA RECANTO FELIZ, DECORRENTE DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 01/2016-MPE, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.	3.462,74	0,00
101010344	B.B FEP 20.976-7	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 91-1 na C/C 00000020976-7	0,00	3.462,74
101010344	B.B FEP 20.976-7	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 91-2 na C/C 00000020976-7	0,00	3.462,74
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 91-2 na C/C 00000020976-7, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PACTUAÇÃO DE CONVENIO ENTRE OS MUNICIPIOS DE RONDOLANDIA E COMODORO DESTINADOS A	3.462,74	0,00

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 10/03/2021				
		SUBVENÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS Á MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO ABRIGO MUNICIPAL DE COMODORO, LAR DA CRIANÇA RECANTO FELIZ, DECORRENTE DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA N° 01/2016-MPE, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.		
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) n° 108-5 na C/C 59292-7, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA NO MERS DE FEVEREIRO DE 2021.	4.525,06	0,00
101010235	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 59292-7	Pagto Ordem de Pagamento (EC) n° 108-5 na C/C 59292-7	0,00	4.525,06
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) n° 108-6 na C/C 59292-7, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA NO MERS DE FEVEREIRO DE 2021.	8.412,82	0,00
101010235	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 59292-7	Pagto Ordem de Pagamento (EC) n° 108-6 na C/C 59292-7	0,00	8.412,82
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) n° 108-7 na C/C 59292-7, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA NO MERS DE FEVEREIRO DE 2021.	1.017,50	0,00
101010235	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 59292-7	Pagto Ordem de Pagamento (EC) n° 108-7 na C/C 59292-7	0,00	1.017,50
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) n° 109-2 na C/C 59292-7, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE) NO MES DE FEVEREIRO DE 2021.	5.852,73	0,00
101010235	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 59292-7	Pagto Ordem de Pagamento (EC) n° 109-2 na C/C 59292-7	0,00	5.852,73
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) n° 112-2 na C/C 59292-7, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA NO MES DE FEVEREIRO DE 2021.	966,33	0,00
101010235	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 59292-7	Pagto Ordem de Pagamento (EC) n° 112-2 na C/C 59292-7	0,00	966,33
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) n° 113-2 na C/C 59292-7, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS NO MES DE FEVEREIRO DE 2021.	6.831,63	0,00
101010235	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 59292-7	Pagto Ordem de Pagamento (EC) n° 113-2 na C/C 59292-7	0,00	6.831,63
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) n° 115-3 na C/C 59292-7, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MES DE FEVEREIRO DE 2021.	15.849,68	0,00
101010235	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 59292-7	Pagto Ordem de Pagamento (EC) n° 115-3 na C/C 59292-7	0,00	15.849,68
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) n° 116-2 na C/C 59292-7, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ARRECADAÇÃO, TRIBUTOS E DESENVOLVIMENTO NO MES DE FEVEREIRO DE 2021.	11.486,49	0,00
101010235	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 59292-7	Pagto Ordem de Pagamento (EC) n° 116-2 na C/C 59292-7	0,00	11.486,49
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) n° 123-2 na C/C 59292-7, PELA DESPESA EMPENHADA	3.203,09	0,00

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 10/03/2021				
		REFERENTE AO SALARIO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NO MES DE FEVEREIRO DE 2021.		
101010235	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 59292-7	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 123-2 na C/C 59292-7	0,00	3.203,09
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 125-2 na C/C 59292-7, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO SALARIO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ACÃO SOCIAL NO MES DE FEVEREIRO DE 2021.	6.096,54	0,00
101010235	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 59292-7	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 125-2 na C/C 59292-7	0,00	6.096,54
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 130-2 na C/C 59292-7, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO SALARIO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE NO MES DE FEVEREIRO DE 2021.	6.199,41	0,00
101010235	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 59292-7	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 130-2 na C/C 59292-7	0,00	6.199,41
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 143-1 na C/C 00000023453-2, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A TAXA DE DETRAN DO VEÍCULO DE PLACA NPN7927 CHASSI:9BFYCEHV9ABB44815, DO TIPO CAMINHÃO CARGO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.	140,00	0,00
101010205	B.B - ITR - 23.453-2	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 143-1 na C/C 00000023453-2	0,00	140,00
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 151-1 na C/C 00000023453-2, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A TAXA DE DETRAN DO VEÍCULO DE PLACA NPN 8537 CHASSI:9BFYCEHV2ABB44817, DO TIPO CAMINHÃO CARGO , LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.	140,00	0,00
101010205	B.B - ITR - 23.453-2	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 151-1 na C/C 00000023453-2	0,00	140,00
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 152-1 na C/C 00000023453-2, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A TAXA DE DETRAN DO VEÍCULO DE PLACA NPN 9597 CHASSI:9BFYCEHV1ABB44808, DO TIPO CAMINHÃO CARGO , LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.	140,00	0,00
101010205	B.B - ITR - 23.453-2	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 152-1 na C/C 00000023453-2	0,00	140,00
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 153-1 na C/C 00000023453-2, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A TAXA DE DETRAN DO VEÍCULO DE PLACA NJS 3873 CHASSI:93XHNK740BCA73708, DO TIPO CAMINHONETE L.200 OUTDOOR , LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.	140,00	0,00
101010205	B.B - ITR - 23.453-2	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 153-1 na C/C 00000023453-2	0,00	140,00
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 154-1 na C/C 00000023453-2, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A TAXA DE DETRAN DO VEÍCULO DE PLACA NJP 4926 CHASSI:9C2KD04309R006271, DO TIPO MOTOCICLETA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.	140,00	0,00
101010205	B.B - ITR - 23.453-2	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 154-1 na C/C 00000023453-2	0,00	140,00
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 194-1 na C/C 00000020976-7, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A TAXA DE ART, REFERENTE A PROJETO DE ESTUDOS AMBIENTAIS.	88,78	0,00
101010344	B.B FEP 20.976-7	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 194-1 na C/C 00000020976-7	0,00	88,78

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 10/03/2021				
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 353-1 na C/C 00000019322-4, VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA "CNM" - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICIPIOS, DEBITADO DIA 10 DE MARÇO DE 2021, CONCERNENTE A COMPETENCIA DE FEVEREIRO/2021.	691,00	0,00
101010201	B.B FPM - 19.322-4	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 353-1 na C/C 00000019322-4	0,00	691,00
101010276	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 54211-3	Receb. Transferência Bancária nº 10 C/C 54211-3	0,00	20.000,00
101010235	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 59292-7	Pagto Transferência Bancária nº 10 C/C 59292-7	20.000,00	0,00
101010353	B.B ICMS 19.323-2	Receb. Transferência Bancária nº 19 C/C 00000019323-2	0,00	100.000,00
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Pagto Transferência Bancária nº 19 C/C 00000019874-9	100.000,00	0,00
		Totais do Dia:	579.039,08	579.039,08

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 11/03/2021				
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 410 na C/C 00000033090-6, Outras Transferências dos Estados - (fethab)	0,00	131.951,67
101010208	B.B. - FETHAB - 33.090-6	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 410 na C/C 00000033090-6	131.951,67	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 441 na C/C 00000071215-9, Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB (Transporte Escolar)	0,00	8.027,48
101010331	B.B FETHAB - SEDUC 71.215-9	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 441 na C/C 00000071215-9	8.027,48	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 525 na C/C 00000038877-7, Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	0,00	471,20
101010307	BB - FUNDEB - 38877-7	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 525 na C/C 00000038877-7	471,20	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 607 na C/C 54212-1, Taxas e Abastecimento de Água	0,00	57,13
101010239	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 54212-1	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 607 na C/C 54212-1	57,13	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 623 na C/C 54211-3, Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	0,00	100,94
101010276	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 54211-3	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 623 na C/C 54211-3	100,94	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 624 na C/C 54211-3, Taxas de Alvará -	0,00	50,93
101010276	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 54211-3	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 624 na C/C 54211-3	50,93	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 651 na C/C 49409-7, Taxas Porteira para Dentro	0,00	42,00
101010222	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 49409-7	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 651 na C/C 49409-7	42,00	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 652 na C/C 49409-7, Taxas Porteira para Dentro	0,00	47,00
101010222	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 49409-7	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 652 na C/C 49409-7	47,00	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 653 na C/C 49409-7, Taxas Porteira para Dentro	0,00	94,00
101010222	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 49409-7	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 653 na C/C 49409-7	94,00	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 654 na C/C 49409-7, Taxas Porteira para Dentro	0,00	358,00
101010222	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 49409-7	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 654 na C/C 49409-7	358,00	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 655 na C/C 49409-7, Taxas Porteira para Dentro	0,00	56,00
101010222	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 49409-7	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 655 na C/C 49409-7	56,00	0,00
102010201	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 45 na C/C 00000020976-7, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA AMPLIAÇÃO NO CENTRO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAIS, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, CRONOGRAMA FÍSICO E MEMORIAL	8.129,79	0,00

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 11/03/2021				
101010344	B.B FEP 20.976-7	DESCRITIVO. (Licitação Nº Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 45 na C/C 00000020976-7	0,00	8.129,79
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 200-1 na C/C 00000019874-9, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A DIARIA AO SERVIDOR MARIA SANTILHA RECO CRUZ PARA DESLOCAR-SE ATÉ A CIDADE DE PONTES E LACERDA-MT, PARA IR NO ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE PARA FAZER RETIRADA DE VACINAS PARA ATENDER O MUNICIPIO DE RONDOLANDIA-MT.	447,99	0,00
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 200-1 na C/C 00000019874-9	0,00	447,99
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 201-1 na C/C 00000019874-9, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A DIARIA AO SERVIDOR ROBERTO EUGENIO DOS SANTOS PARA DESLOCAR-SE ATÉ A CIDADE DE PONTES E LACERDA-MT, COMO MOTORISTA LEVAR VACINADORA PARA IR ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE PARA FAZER RETIRADA DE VACINAS PARA ATENDER O MUNICIPIO DE RONDOLANDIA-MT.	895,98	0,00
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 201-1 na C/C 00000019874-9	0,00	895,98
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 202-1 na C/C 00000019874-9, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A DIARIA AO SERVIDOR WILIANEIS TEIXEIRA DE PAULO PARA DESLOCAR-SE ATÉ A CIDADE DE CACOAL-RO, PARA RESOLVER ASSUNTOS REFERENTES A SECRETARIA MUNICIPAL E BUSCAR VACINAS DA COVID-19 NO AEROPORTO DE CACOAL.	335,98	0,00
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 202-1 na C/C 00000019874-9	0,00	335,98
		Totais do Dia:	151.066,09	151.066,09

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 12/03/2021				
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 422 na C/C 00000050378-9, Transferência - SAÚDE BUCAL	0,00	4.800,00
101010317	B.B CONVENIO SANEAMENTO 59.765-1	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 422 na C/C 00000050378-9	4.800,00	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 526 na C/C 00000038877-7, Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	0,00	335,84
101010307	BB - FUNDEB - 38877-7	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 526 na C/C 00000038877-7	335,84	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 543 na C/C 00000040034-3, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - SNA	0,00	38,95
101010211	B.B. - SNA - 40034-3	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 543 na C/C 00000040034-3	38,95	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 578 na C/C 00000050360-6, Transferência - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	938,37
101010221	B.B - FARMACIA BASICA - ESTADO C/C 50.360-6	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 578 na C/C 00000050360-6	938,37	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 579 na C/C 00000050360-6, Transferência - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	938,37
101010221	B.B - FARMACIA BASICA - ESTADO C/C 50.360-6	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 579 na C/C 00000050360-6	938,37	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 656 na C/C 49409-7, Taxas Porteira para Dentro	0,00	56,00
101010222	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 49409-7	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 656 na C/C 49409-7	56,00	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 657 na C/C 49409-7, Taxas Porteira para Dentro	0,00	47,00
101010222	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 49409-7	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 657 na C/C 49409-7	47,00	0,00
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 52-3 na C/C 00000019873-0, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELEFÔNICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS.	94,89	0,00
101010232	B.B. - PMR EDUCAÇÃO 10 - 19.873-0	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 52-3 na C/C 00000019873-0	0,00	94,89
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 60-3 na C/C 00000019874-9, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS TELEFÔNICOS (BRASIL TELECOM), PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS.	94,89	0,00
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 60-3 na C/C 00000019874-9	0,00	94,89
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 61-5 na C/C 00000020976-7, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS TELEFÔNICOS (BRASIL TELECOM), PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS.	84,92	0,00
101010344	B.B FEP 20.976-7	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 61-5 na C/C 00000020976-7	0,00	84,92
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 61-6 na C/C 00000020976-7, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS TELEFÔNICOS (BRASIL TELECOM), PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA	84,92	0,00

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 12/03/2021				
		SOCIAL E SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS.		
101010344	B.B FEP 20.976-7	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 61-6 na C/C 00000020976-7	0,00	84,92
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 68-11 na C/C 00000020976-7, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELEFÔNICOS (BRASIL TELECOM), PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS.	122,30	0,00
101010344	B.B FEP 20.976-7	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 68-11 na C/C 00000020976-7	0,00	122,30
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 68-12 na C/C 00000020976-7, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELEFÔNICOS (BRASIL TELECOM), PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS.	124,25	0,00
101010344	B.B FEP 20.976-7	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 68-12 na C/C 00000020976-7	0,00	124,25
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 68-13 na C/C 00000020976-7, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELEFÔNICOS (BRASIL TELECOM), PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS.	102,51	0,00
101010344	B.B FEP 20.976-7	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 68-13 na C/C 00000020976-7	0,00	102,51
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 68-14 na C/C 00000020976-7, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELEFÔNICOS (BRASIL TELECOM), PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS.	94,89	0,00
101010344	B.B FEP 20.976-7	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 68-14 na C/C 00000020976-7	0,00	94,89
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 68-15 na C/C 00000020976-7, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELEFÔNICOS (BRASIL TELECOM), PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS.	213,30	0,00
101010344	B.B FEP 20.976-7	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 68-15 na C/C 00000020976-7	0,00	213,30
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 214-1 na C/C 00000020976-7, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A DIARIA AO SERVIDOR ELISANGELA GOMES TEODORO PARA DESLOCAR-SE ATÉ A CIDADE DE OURO PRETO/RO, PARA UMA VISITA AO VIVEIRO VENCEDOR DA LICITAÇÃO DE MUDAS DE CACAU.	223,99	0,00
101010344	B.B FEP 20.976-7	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 214-1 na C/C 00000020976-7	0,00	223,99
101010344	B.B FEP 20.976-7	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 215-1 na C/C 00000020976-7	0,00	335,98
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 215-1 na C/C 00000020976-7, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A DIARIA AO SERVIDOR GILMAR LOPES ALVES PARA DESLOCAR-SE ATÉ A CIDADE DE OURO PRETO/RO, PARA UMA VISITA AO VIVEIRO VENCEDOR DA LICITAÇÃO DE MUDAS DE CACAU.	335,98	0,00
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 216-1 na C/C 00000020976-7, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A DIARIA AO	124,48	0,00

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 12/03/2021				
		SERVIDOR WANDERSON BATISTA DE SOUZA MACHADO PARA DESLOCAR-SE ATÉ A CIDADE DE OURO PRETO/RO, PARA UMA VISITA AO VIVEIRO VENCEDOR DA LICITAÇÃO DE MUDAS DE CACAU.		
101010344	B.B FEP 20.976-7	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 216-1 na C/C 00000020976-7	0,00	124,48
		Totais do Dia:	8.855,85	8.855,85

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 15/03/2021				
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 467 na C/C 00000019323-2, Outras Transferências dos Estados - Principal	0,00	4.071,95
101010353	B.B ICMS 19.323-2	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 467 na C/C 00000019323-2	4.071,95	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 490 na C/C 00000019325-9, Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	113,63
101010203	B.B. IPVA - 19.325-9	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 490 na C/C 00000019325-9	113,63	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 504 na C/C 00000019325-9, Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do IPVA	0,00	-22,72
101010203	B.B. IPVA - 19.325-9	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 504 na C/C 00000019325-9	-22,72	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 527 na C/C 00000038877-7, Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	0,00	144,44
101010307	BB - FUNDEB - 38877-7	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 527 na C/C 00000038877-7	144,44	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 545 na C/C 00000040034-3, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - SNA	0,00	5,00
101010211	B.B. - SNA - 40034-3	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 545 na C/C 00000040034-3	5,00	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 625 na C/C 54211-3, Taxas de Alvará -	0,00	750,06
101010276	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 54211-3	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 625 na C/C 54211-3	750,06	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 626 na C/C 54211-3, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	0,00	192,95
101010276	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 54211-3	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 626 na C/C 54211-3	192,95	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 658 na C/C 49409-7, Taxas Porteira para Dentro	0,00	28,00
101010222	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 49409-7	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 658 na C/C 49409-7	28,00	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 677 na C/C 00000050358-4, Programa Saúde da Família ESTADO - PSF (ATENÇÃO PRIMARIA)	0,00	4.800,00
101010230	BB - PROG. SAÚDE DA FAMILIA - ESTADO - 50358-4	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 677 na C/C 00000050358-4	4.800,00	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 678 na C/C 00000050358-4, Programa Saúde da Família ESTADO - PSF (ATENÇÃO PRIMARIA)	0,00	4.800,00
101010230	BB - PROG. SAÚDE DA FAMILIA - ESTADO - 50358-4	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 678 na C/C 00000050358-4	4.800,00	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 679 na C/C 00000050358-4, Programa Saúde da Família ESTADO - PSF (ATENÇÃO PRIMARIA)	0,00	4.800,00
101010230	BB - PROG. SAÚDE DA FAMILIA - ESTADO - 50358-4	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 679 na C/C 00000050358-4	4.800,00	0,00
102010202	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRITOS	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 69 na C/C 00000072704-0, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL	3.379,82	0,00

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 15/03/2021				
		DE SAÚDE NAS ATIVIDADES E PROCEDIMENTOS DIARIOS PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE. (Licitação Nº : 63/20		
101010334	B.B FUNDO SAUDE - SUS 72.704-0	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 69 na C/C 00000072704-0	0,00	3.379,82
101010334	B.B FUNDO SAUDE - SUS 72.704-0	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 70 na C/C 00000072704-0	0,00	3.078,50
102010202	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRITOS	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 70 na C/C 00000072704-0, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, USO HOSPITALAR E MATERIAL PENSO DE USO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS DE AUTO CUSTO DO COMPONENTE ESPECIALIZADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES QUE SÃO ATENDIDO (Lici	3.078,50	0,00
102010202	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRITOS	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 71 na C/C 00000019323-2, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DO MUNICIPIO DE RONDOLANDIA (Licitação Nº : 13/2019-DL)	850,00	0,00
101010353	B.B ICMS 19.323-2	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 71 na C/C 00000019323-2	0,00	850,00
102010202	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRITOS	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 72 na C/C 00000019323-2, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DOS CORREIOS DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT. (Licitação Nº : 42/2019-DL)	1.600,00	0,00
101010353	B.B ICMS 19.323-2	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 72 na C/C 00000019323-2	0,00	1.600,00
102010202	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRITOS	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 76 na C/C 00000019323-2, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. (Licitação Nº : 14/2020-DL)	1.045,00	0,00
101010353	B.B ICMS 19.323-2	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 76 na C/C 00000019323-2	0,00	1.045,00
102010202	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRITOS	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 78 na C/C 00000019323-2, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DOS CONSELHOS, JUNTA MILITAR, INST. DE IDENTIFICAÇÃO, SECRET. DE JUSTIÇA E CARTÓRIO ELEITORAL. (Licitação Nº : 15/2019-DL)	930,00	0,00
101010353	B.B ICMS 19.323-2	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 78 na C/C 00000019323-2	0,00	930,00
102010202	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRITOS	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 80 na C/C 00000019323-2, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. (Licitação Nº : 8/2020-DL)	950,00	0,00
101010353	B.B ICMS 19.323-2	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 80 na C/C	0,00	950,00

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 15/03/2021				
102010202	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRITOS	00000019323-2 Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 96 na C/C 00000072704-0, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PREPARADA PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO EM SUA MAIOR PARTE NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO OFERTANDO ALMOÇO AOS SERVIDORES QUE ESTIVEREM A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. (Lici	1.120,00	0,00
101010334	B.B FUNDO SAUDE - SUS 72.704-0	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 96 na C/C 00000072704-0	0,00	1.120,00
102010202	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRITOS	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 97 na C/C 00000072704-0, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PREPARADA PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO EM SUA MAIOR PARTE NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO OFERTANDO ALMOÇO AOS SERVIDORES QUE ESTIVEREM A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. (Lici	294,00	0,00
101010334	B.B FUNDO SAUDE - SUS 72.704-0	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 97 na C/C 00000072704-0	0,00	294,00
103010102	TRANSFÊRENCIA CONCEDIDA A CÂMARA	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 109 na C/C 00000019323-2, REPASSE DO DUODECIMO CONCEDIDO A CAMARA MUNICIPAL REFRENTE AO MES DE MARÇO DE 2021.	83.289,04	0,00
101010353	B.B ICMS 19.323-2	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 109 na C/C 00000019323-2	0,00	83.289,04
		Totais do Dia:	116.219,67	116.219,67

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 16/03/2021				
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 468 na C/C 00000019323-2, Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	588.554,08
101010353	B.B ICMS 19.323-2	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 468 na C/C 00000019323-2	588.554,08	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 477 na C/C 00000019323-2, Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do ICMS	0,00	-117.710,81
101010353	B.B ICMS 19.323-2	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 477 na C/C 00000019323-2	-117.710,81	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 481 na C/C 00000019323-2, Outras Restituições de ADIANTAMENTO	0,00	293,01
101010353	B.B ICMS 19.323-2	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 481 na C/C 00000019323-2	293,01	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 491 na C/C 00000019325-9, Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	1.003,32
101010203	B.B. IPVA - 19.325-9	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 491 na C/C 00000019325-9	1.003,32	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 505 na C/C 00000019325-9, Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do IPVA	0,00	-200,66
101010203	B.B. IPVA - 19.325-9	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 505 na C/C 00000019325-9	-200,66	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 528 na C/C 00000038877-7, Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	0,00	75.568,02
101010307	BB - FUNDEB - 38877-7	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 528 na C/C 00000038877-7	75.568,02	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 546 na C/C 00000040034-3, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - SNA	0,00	5,57
101010211	B.B. - SNA - 40034-3	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 546 na C/C 00000040034-3	5,57	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 627 na C/C 54211-3, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	0,00	157,25
101010276	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 54211-3	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 627 na C/C 54211-3	157,25	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 628 na C/C 54211-3, Taxas de Alvará -	0,00	347,25
101010276	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 54211-3	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 628 na C/C 54211-3	347,25	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 680 na C/C 00000050358-4, Programa Saúde da Família ESTADO - PSF (ATENÇÃO PRIMARIA)	0,00	12.000,00
101010230	BB - PROG. SAÚDE DA FAMILIA - ESTADO - 50358-4	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 680 na C/C 00000050358-4	12.000,00	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 681 na C/C 00000050358-4, Programa Saúde da Família ESTADO - PSF (ATENÇÃO PRIMARIA)	0,00	9.600,00
101010230	BB - PROG. SAÚDE DA FAMILIA - ESTADO - 50358-4	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 681 na C/C 00000050358-4	9.600,00	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 682 na C/C 00000050358-4, Programa Saúde da Família ESTADO - PSF (ATENÇÃO PRIMARIA)	0,00	12.000,00
101010230	BB - PROG. SAÚDE DA FAMILIA - ESTADO - 50358-4	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 682 na C/C 00000050358-4	12.000,00	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 683 na C/C 00000050358-4,	0,00	9.600,00

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 16/03/2021				
		Programa Saúde da Família ESTADO - PSF (ATENÇÃO PRIMARIA)		
101010230	BB - PROG. SAÚDE DA FAMILIA - ESTADO - 50358-4	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 683 na C/C 00000050358-4	9.600,00	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 684 na C/C 00000050358-4, Programa Saúde da Família ESTADO - PSF (ATENÇÃO PRIMARIA)	0,00	9.600,00
101010230	BB - PROG. SAÚDE DA FAMILIA - ESTADO - 50358-4	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 684 na C/C 00000050358-4	9.600,00	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 685 na C/C 00000050358-4, Programa Saúde da Família ESTADO - PSF (ATENÇÃO PRIMARIA)	0,00	9.600,00
101010230	BB - PROG. SAÚDE DA FAMILIA - ESTADO - 50358-4	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 685 na C/C 00000050358-4	9.600,00	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 686 na C/C 00000050358-4, Programa Saúde da Família ESTADO - PSF (ATENÇÃO PRIMARIA)	0,00	9.600,00
101010230	BB - PROG. SAÚDE DA FAMILIA - ESTADO - 50358-4	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 686 na C/C 00000050358-4	9.600,00	0,00
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 98-1 na C/C 00000061741-5, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, REFERENTE A SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO CORPO E TRANSLADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.	4.631,00	0,00
101010320	BB FMAS - CO-FINANCIAMENTO 61.741-5	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 98-1 na C/C 00000061741-5	0,00	4.631,00
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 228-1 na C/C 00000072704-0, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO PAGAMENTO PELA GRATIFICAÇÃO DO AUXILIO FINANCEIRO "AUXILIO COVID-19" AOS FUNCIONARIOS EM COMBATE AO CORONAVIRUS, MES DE JANEIRO E FEVEREIRO.	26.890,00	0,00
101010334	B.B FUNDO SAUDE - SUS 72.704-0	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 228-1 na C/C 00000072704-0	0,00	26.890,00
		Totais do Dia:	651.538,03	651.538,03

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 17/03/2021				
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 529 na C/C 00000038877-7, Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	0,00	122,27
101010307	BB - FUNDEB - 38877-7	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 529 na C/C 00000038877-7	122,27	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 548 na C/C 00000040034-3, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - SNA	0,00	5,30
101010211	B.B. - SNA - 40034-3	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 548 na C/C 00000040034-3	5,30	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 580 na C/C 00000050360-6, Transferência - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	739,27
101010221	B.B - FARMACIA BASICA - ESTADO C/C 50.360-6	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 580 na C/C 00000050360-6	739,27	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 581 na C/C 00000050360-6, Transferência - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	739,27
101010221	B.B - FARMACIA BASICA - ESTADO C/C 50.360-6	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 581 na C/C 00000050360-6	739,27	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 582 na C/C 00000050360-6, Transferência - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	896,06
101010221	B.B - FARMACIA BASICA - ESTADO C/C 50.360-6	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 582 na C/C 00000050360-6	896,06	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 583 na C/C 00000050360-6, Transferência - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	896,06
101010221	B.B - FARMACIA BASICA - ESTADO C/C 50.360-6	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 583 na C/C 00000050360-6	896,06	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 584 na C/C 00000050360-6, Transferência - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	896,06
101010221	B.B - FARMACIA BASICA - ESTADO C/C 50.360-6	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 584 na C/C 00000050360-6	896,06	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 585 na C/C 00000050360-6, Transferência - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	896,06
101010221	B.B - FARMACIA BASICA - ESTADO C/C 50.360-6	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 585 na C/C 00000050360-6	896,06	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 586 na C/C 00000050360-6, Transferência - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	938,37
101010221	B.B - FARMACIA BASICA - ESTADO C/C 50.360-6	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 586 na C/C 00000050360-6	938,37	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 587 na C/C 00000050360-6, Transferência - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	896,06
101010221	B.B - FARMACIA BASICA - ESTADO C/C 50.360-6	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 587 na C/C 00000050360-6	896,06	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 588 na C/C 00000050360-6, Transferência - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	739,27
101010221	B.B - FARMACIA BASICA - ESTADO C/C 50.360-6	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 588 na C/C 00000050360-6	739,27	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 589 na C/C 00000050360-6,	0,00	896,06

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 17/03/2021				
		Transferência - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
101010221	B.B - FARMACIA BASICA - ESTADO C/C 50.360-6	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 589 na C/C 00000050360-6	896,06	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 629 na C/C 54211-3, Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	0,00	579,90
101010276	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 54211-3	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 629 na C/C 54211-3	579,90	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 630 na C/C 54211-3, Taxas de Alvará -	0,00	578,75
101010276	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 54211-3	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 630 na C/C 54211-3	578,75	0,00
101020201	SALARIO FAMILIA	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 142 na C/C 00000020976-7, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 120.	0,00	307,02
101010344	B.B FEP 20.976-7	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 142 na C/C 00000020976-7	307,02	0,00
101020201	SALARIO FAMILIA	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 143 na C/C 00000020976-7, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 126.	0,00	153,51
101010344	B.B FEP 20.976-7	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 143 na C/C 00000020976-7	153,51	0,00
101020201	SALARIO FAMILIA	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 144 na C/C 00000020976-7, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 121.	0,00	102,34
101010344	B.B FEP 20.976-7	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 144 na C/C 00000020976-7	102,34	0,00
101020201	SALARIO FAMILIA	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 145 na C/C 00000020976-7, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 131.	0,00	204,68
101010344	B.B FEP 20.976-7	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 145 na C/C 00000020976-7	204,68	0,00
101020201	SALARIO FAMILIA	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 146 na C/C 00000020976-7, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 118.	0,00	51,17
101010344	B.B FEP 20.976-7	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 146 na C/C 00000020976-7	51,17	0,00
101020201	SALARIO FAMILIA	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 147 na C/C 00000020976-7, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 124.	0,00	202,13
101010344	B.B FEP 20.976-7	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 147 na C/C 00000020976-7	202,13	0,00
101020201	SALARIO FAMILIA	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 148 na C/C 00000019873-0, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 374.	0,00	1.279,25
101010232	B.B. - PMR EDUCAÇÃO 10 - 19.873-0	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 148 na C/C 00000019873-0	1.279,25	0,00

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 17/03/2021				
101020201	SALARIO FAMILIA	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 149 na C/C 00000019873-0, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 122.	0,00	511,70
101010232	B.B. - PMR EDUCAÇÃO 10 - 19.873-0	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 149 na C/C 00000019873-0	511,70	0,00
101020201	SALARIO FAMILIA	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 150 na C/C 00000019873-0, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 376.	0,00	307,02
101010232	B.B. - PMR EDUCAÇÃO 10 - 19.873-0	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 150 na C/C 00000019873-0	307,02	0,00
101020201	SALARIO FAMILIA	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 195 na C/C 00000019874-9, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 127.	0,00	102,34
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 195 na C/C 00000019874-9	102,34	0,00
102040101	INSS	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 111 na C/C 00000020976-7, PAGAMENTO PELA RETENÇÃO DO INSS APLICADO SOBRE A FOLHA DOS SERVIDORES LOTADOS NO GABINETE DO PREFEITO REFERENTE AO MES DE FEVEREIRO DE 2021.	6.566,55	0,00
101010344	B.B FEP 20.976-7	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 111 na C/C 00000020976-7	0,00	6.566,55
102040101	INSS	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 112 na C/C 00000020976-7, PAGAMENTO PELA RETENÇÃO DO INSS APLICADO SOBRE A FOLHA DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL REFERENTE AO MES DE FEVEREIRO DE 2021.	2.106,73	0,00
101010344	B.B FEP 20.976-7	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 112 na C/C 00000020976-7	0,00	2.106,73
102040101	INSS	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 113 na C/C 00000019873-0, PAGAMENTO PELA RETENÇÃO DE INSS (SEGURADAO), APLICADO SOBRE A FOPAG DOS SERVIDORES LOTADOS NA EDUCAÇÃO "FUNDEB 40%", REFERENTE A COMPETENCIA DE FEVEREIRO DE 2021.	4.901,91	0,00
101010232	B.B. - PMR EDUCAÇÃO 10 - 19.873-0	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 113 na C/C 00000019873-0	0,00	4.901,91
102040101	INSS	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 114 na C/C 00000020976-7, PAGAMENTO PELA RETENÇÃO DO INSS APLICADO SOBRE A FOLHA DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE AGRICULTURA O REFERENTE AO MES DE FEVEREIRO DE 2021.	963,21	0,00
101010344	B.B FEP 20.976-7	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 114 na C/C 00000020976-7	0,00	963,21
102040101	INSS	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 115 na C/C 00000020976-7, PAGAMENTO PELA RETENÇÃO DO INSS APLICADO SOBRE A FOLHA DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE REFERENTE AO MES DE FEVEREIRO DE 2021.	1.306,60	0,00

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 17/03/2021				
101010344	B.B FEP 20.976-7	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 115 na C/C 00000020976-7	0,00	1.306,60
102040101	INSS	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 116 na C/C 00000020976-7, PAGAMENTO PELA RETENÇÃO DO INSS APLICADO SOBRE A FOLHA DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE OBRAS REFERENTE AO MES DE FEVEREIRO DE 2021.	2.587,51	0,00
101010344	B.B FEP 20.976-7	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 116 na C/C 00000020976-7	0,00	2.587,51
102040101	INSS	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 117 na C/C 00000020976-7, PAGAMENTO PELA RETENÇÃO DO INSS APLICADO SOBRE A FOLHA DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REFERENTE AO MES DE FEVEREIRO DE 2021.	2.574,19	0,00
101010344	B.B FEP 20.976-7	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 117 na C/C 00000020976-7	0,00	2.574,19
102040101	INSS	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 118 na C/C 00000020976-7, PAGAMENTO PELA RETENÇÃO DO INSS APLICADO SOBRE A FOLHA DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE FINANÇAS REFERENTE AO MES DE FEVEREIRO DE 2021.	6.649,53	0,00
101010344	B.B FEP 20.976-7	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 118 na C/C 00000020976-7	0,00	6.649,53
101010232	B.B. - PMR EDUCAÇÃO 10 - 19.873-0	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 119 na C/C 00000019873-0	0,00	4.303,52
102040101	INSS	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 119 na C/C 00000019873-0, PAGAMENTO PELA RETENÇÃO DE INSS (SEGURADO) APLICADO SOBRE A FOPAG DOS SERVIDORES LOTADOS NA SEC DE EDUCAÇÃO E CULTURA (MDE) CONCERNENTE AO MES DE FEVEREIRO DE 2021	4.303,52	0,00
102040101	INSS	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 129 na C/C 00000019873-0, PAGAMENTO PELA RETENÇÃO DE INSS APLICADO SOBRE OS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDEB 60% EM FAVOR DO INSS, REFERENTE AO MES DE FEVEREIRO DE 2021, PAGO COM RECURSO MDE.	15.119,03	0,00
101010232	B.B. - PMR EDUCAÇÃO 10 - 19.873-0	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 129 na C/C 00000019873-0	0,00	15.119,03
102040101	INSS	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 136 na C/C 00000019874-9, PAGAMENTO PELA RETENÇÃO DO INSS APLICADO SOBRE A FOLHA DOS SERVIDORES LOTADOS NO GABINETE DO PREFEITO REFERENTE AO MES DE FEVEREIRO DE 2021.	12.759,00	0,00
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 136 na C/C 00000019874-9	0,00	12.759,00
102040101	INSS	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 188 na C/C 00000019874-9, PAGAMENTO PELA RETENÇÃO DE INSS APLICADO SOBRE OS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE EM FAVOR DO INSS, REFERENTE AO MES DE FEVEREIRO DE 2021.	2.359,50	0,00

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 17/03/2021				
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 188 na C/C 00000019874-9	0,00	2.359,50
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 5-12 na C/C 00000020976-7, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO AO PASEP DAS RETENÇÕES NA FONTE DAS RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS GOVERNAMENTAIS SOB EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.021	10.196,78	0,00
101010344	B.B FEP 20.976-7	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 5-12 na C/C 00000020976-7	0,00	10.196,78
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 117-1 na C/C 00000020976-7, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PARTE PATRONAL DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ARRECADAÇÃO, TRIBUTOS E DESENVOLVIMENTO NO MES DE FEVEREIRO DE 2021.	16.185,98	0,00
101010344	B.B FEP 20.976-7	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 117-1 na C/C 00000020976-7	0,00	16.185,98
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 118-1 na C/C 00000020976-7, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PARTE PATRONAL DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS NO MES DE FEVEREIRO DE 2021.	5.750,85	0,00
101010344	B.B FEP 20.976-7	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 118-1 na C/C 00000020976-7	0,00	5.750,85
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 119-1 na C/C 00000019874-9, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PARTE PATRONAL DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE) NO MES DE FEVEREIRO DE 2021.	5.846,08	0,00
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 119-1 na C/C 00000019874-9	0,00	5.846,08
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 120-1 na C/C 00000020976-7, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PARTE PATRONAL DOS SERVIDORES DO GABINETE DO PREFEITO NO MES DE FEVEREIRO DE 2021.	16.960,72	0,00
101010344	B.B FEP 20.976-7	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 120-1 na C/C 00000020976-7	0,00	16.960,72
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 121-1 na C/C 00000020976-7, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PARTE PATRONAL DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA NO MES DE FEVEREIRO DE 2021.	2.320,38	0,00
101010344	B.B FEP 20.976-7	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 121-1 na C/C 00000020976-7	0,00	2.320,38
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 122-1 na C/C 00000019873-0, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PARTE PATRONAL DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA NO MES DE FEVEREIRO DE 2021.	10.909,01	0,00
101010232	B.B. - PMR EDUCAÇÃO 10 - 19.873-0	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 122-1 na C/C 00000019873-0	0,00	10.909,01
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 124-1 na C/C 00000020976-7, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PARTE PATRONAL DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NO MES DE FEVEREIRO DE 2021.	5.657,53	0,00
101010344	B.B FEP 20.976-7	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 124-1 na C/C 00000020976-7	0,00	5.657,53
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 126-1 na C/C 00000020976-7, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PARTE PATRONAL DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL	5.189,20	0,00

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 17/03/2021				
		DE ACÃO SOCIAL NO MES DE FEVEREIRO DE 2021.		
101010344	B.B FEP 20.976-7	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 126-1 na C/C 00000020976-7	0,00	5.189,20
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 127-1 na C/C 00000019874-9, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PARTE PATRONAL DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NO MES DE FEVEREIRO DE 2021.	31.097,46	0,00
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 127-1 na C/C 00000019874-9	0,00	31.097,46
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 131-1 na C/C 00000020976-7, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PARTE PATRONAL DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE NO MES DE FEVEREIRO DE 2021.	3.256,41	0,00
101010344	B.B FEP 20.976-7	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 131-1 na C/C 00000020976-7	0,00	3.256,41
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 374-1 na C/C 00000019873-0, VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS REFERENTE A INSS (PATRONAL), APLICADO SOBRE A FOPAG DOS SERVIDORES LOTADOS NA SEC DE EDUCAÇÃO "FUNDEB 40", CONCERNENTE A COMPETENCIA DE FEVEREIRO DE 2021.	13.112,25	0,00
101010232	B.B. - PMR EDUCAÇÃO 10 - 19.873-0	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 374-1 na C/C 00000019873-0	0,00	13.112,25
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 376-1 na C/C 00000019873-0, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PARTE PATRONAL DOS SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB 60 NO MES DE FEVEREIRO DE 2021, PAGO COM RECURSO MDE.	34.356,89	0,00
101010232	B.B. - PMR EDUCAÇÃO 10 - 19.873-0	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 376-1 na C/C 00000019873-0	0,00	34.356,89
		Totais do Dia:	236.076,74	236.076,74

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 18/03/2021				
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 413 na C/C 00000035652-2, Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal CIP.	0,00	2.183,27
101010212	B.B - CIP - 35.652-2	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 413 na C/C 00000035652-2	2.183,27	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 492 na C/C 00000019325-9, Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	3.899,53
101010203	B.B. IPVA - 19.325-9	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 492 na C/C 00000019325-9	3.899,53	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 506 na C/C 00000019325-9, Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do IPVA	0,00	-779,90
101010203	B.B. IPVA - 19.325-9	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 506 na C/C 00000019325-9	-779,90	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 530 na C/C 00000038877-7, Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	0,00	117,28
101010307	BB - FUNDEB - 38877-7	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 530 na C/C 00000038877-7	117,28	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 590 na C/C 00000050360-6, Transferência - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	896,06
101010221	B.B - FARMACIA BASICA - ESTADO C/C 50.360-6	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 590 na C/C 00000050360-6	896,06	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 591 na C/C 00000050360-6, Transferência - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	739,27
101010221	B.B - FARMACIA BASICA - ESTADO C/C 50.360-6	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 591 na C/C 00000050360-6	739,27	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 592 na C/C 00000050360-6, Transferência - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	739,27
101010221	B.B - FARMACIA BASICA - ESTADO C/C 50.360-6	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 592 na C/C 00000050360-6	739,27	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 631 na C/C 54211-3, Taxas de Alvará -	0,00	1.152,87
101010276	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 54211-3	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 631 na C/C 54211-3	1.152,87	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 687 na C/C 00000050358-4, Programa Saúde da Família ESTADO - PSF (ATENÇÃO PRIMARIA)	0,00	15.116,00
101010230	BB - PROG. SAÚDE DA FAMILIA - ESTADO - 50358-4	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 687 na C/C 00000050358-4	15.116,00	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 688 na C/C 00000050358-4, Programa Saúde da Família ESTADO - PSF (ATENÇÃO PRIMARIA)	0,00	15.116,00
101010230	BB - PROG. SAÚDE DA FAMILIA - ESTADO - 50358-4	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 688 na C/C 00000050358-4	15.116,00	0,00
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 394-1 na C/C 00000072704-0, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO COMPLEMENTO, PELO O PAGAMENTO PELA GRATIFICAÇÃO DO AUXILIO FINANCEIRO "AUXILIO COVID-19" AOS FUNCIONARIOS EM COMBATE AO CORONAVIRUS, MES DE JANEIRO E FEVEREIRO.	4.500,00	0,00
101010334	B.B FUNDO SAUDE - SUS 72.704-0	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 394-1 na C/C 00000072704-0	0,00	4.500,00

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 18/03/2021				
		Totais do Dia:	43.679,65	43.679,65

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 19/03/2021				
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 455 na C/C 00000019322-4, Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	0,00	-18.175,06
101010201	B.B FPM - 19.322-4	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 455 na C/C 00000019322-4	-18.175,06	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 457 na C/C 00000019322-4, Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	0,00	24.980,64
101010201	B.B FPM - 19.322-4	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 457 na C/C 00000019322-4	24.980,64	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 460 na C/C 00000019322-4, Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	0,00	65.894,71
101010201	B.B FPM - 19.322-4	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 460 na C/C 00000019322-4	65.894,71	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 531 na C/C 00000038877-7, Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	0,00	6.216,04
101010307	BB - FUNDEB - 38877-7	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 531 na C/C 00000038877-7	6.216,04	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 560 na C/C 00000023453-2, Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal.	0,00	798,06
101010205	B.B - ITR - 23.453-2	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 560 na C/C 00000023453-2	798,06	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 632 na C/C 54211-3, Taxas de Alvará -	0,00	115,75
101010276	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 54211-3	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 632 na C/C 54211-3	115,75	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 673 na C/C 00000019874-9, Outras Restituições de ADIANTAMENTO	0,00	372,40
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 673 na C/C 00000019874-9	372,40	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 690 na C/C 54211-3, Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	0,00	540,73
101010276	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 54211-3	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 690 na C/C 54211-3	540,73	0,00
102040107	ISS - EXTRA	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 128 na C/C 00000020976-7, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 147.	0,00	53,06
101010344	B.B FEP 20.976-7	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 128 na C/C 00000020976-7	53,06	0,00
102040107	ISS - EXTRA	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 129 na C/C 00000020976-7, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 149.	0,00	127,35
101010344	B.B FEP 20.976-7	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 129 na C/C 00000020976-7	127,35	0,00
102040101	INSS	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 130 na C/C	0,00	26,53

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 19/03/2021				
		00000019873-0, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 150.		
101010232	B.B. - PMR EDUCAÇÃO 10 - 19.873-0	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 130 na C/C 00000019873-0	26,53	0,00
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 147-1 na C/C 00000020976-7, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A DERIVAÇÃO CONTRATUAL DA ARP 030/2020, SOBRE O SALDO REMANESCENTE DOS ITENS ADJUDICADOS.	2.640,00	0,00
101010344	B.B FEP 20.976-7	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 147-1 na C/C 00000020976-7	0,00	2.640,00
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 148-6 na C/C 00000023453-2, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS EM TODO TERRITÓRIO BRASILEIRO COM INFORMAÇÕES SOBRE VOO, RESERVAS, MARCAÇÃO E OU REMARCAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DOS RESPECTIVOS TICKES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.	1.771,74	0,00
101010205	B.B - ITR - 23.453-2	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 148-6 na C/C 00000023453-2	0,00	1.771,74
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 148-7 na C/C 00000023453-2, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS EM TODO TERRITÓRIO BRASILEIRO COM INFORMAÇÕES SOBRE VOO, RESERVAS, MARCAÇÃO E OU REMARCAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DOS RESPECTIVOS TICKES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.	1.761,12	0,00
101010205	B.B - ITR - 23.453-2	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 148-7 na C/C 00000023453-2	0,00	1.761,12
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 149-1 na C/C 00000020976-7, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A DERIVAÇÃO CONTRATUAL DA ARP 030/2020, SOBRE O SALDO REMANESCENTE DOS ITENS ADJUDICADOS.	6.336,00	0,00
101010344	B.B FEP 20.976-7	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 149-1 na C/C 00000020976-7	0,00	6.336,00
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 150-1 na C/C 00000019873-0, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A DERIVAÇÃO CONTRATUAL DA ARP 030/2020, SOBRE O SALDO REMANESCENTE DOS ITENS ADJUDICADOS.	1.320,00	0,00
101010232	B.B. - PMR EDUCAÇÃO 10 - 19.873-0	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 150-1 na C/C 00000019873-0	0,00	1.320,00
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 173-1 na C/C 00000020976-7, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONSTANTE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020.	7.816,58	0,00
101010344	B.B FEP 20.976-7	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 173-1 na C/C 00000020976-7	0,00	7.816,58
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 196-1 na C/C 00000019874-9, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AUXÍLIOS FINANCEIROS AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O	2.500,00	0,00

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 19/03/2021				
		BRASIL,CONFORME LEI FEDERAL Nº 12.871 DE 22 DE OUTUBRO DE 2013, E LEI MUNICIPAL Nº 384, DE 08 DE MARÇO DE 2017.		
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 196-1 na C/C 00000019874-9	0,00	2.500,00
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 196-2 na C/C 00000019874-9, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AUXÍLIOS FINANCEIROS AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL,CONFORME LEI FEDERAL Nº 12.871 DE 22 DE OUTUBRO DE 2013, E LEI MUNICIPAL Nº 384, DE 08 DE MARÇO DE 2017.	2.500,00	0,00
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 196-2 na C/C 00000019874-9	0,00	2.500,00
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 241-1 na C/C 00000019873-0, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO FORNECIMENTO DE ADIANTAMENTO NO VALOR DE R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) PARA ATENDER DESPESAS DE PEQUENA MONTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	2.000,00	0,00
101010232	B.B. - PMR EDUCAÇÃO 10 - 19.873-0	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 241-1 na C/C 00000019873-0	0,00	2.000,00
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 243-1 na C/C 00000019323-2, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A DIARIA AO SERVIDOR RONALDO GARCIA DE BESSA PARA DESLOCAR-SE ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO-RO, PARA SE REUNIR COM O DEPUTADO PAKRA TRATAR ASSUNTOS DO GABINETE.	3.583,96	0,00
101010353	B.B ICMS 19.323-2	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 243-1 na C/C 00000019323-2	0,00	3.583,96
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 244-1 na C/C 00000019874-9, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO FORNECIMENTO DE ADIANTAMENTO NO VALOR DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), PARA ATENDER NECESSIDADES EMERGENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	10.000,00	0,00
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 244-1 na C/C 00000019874-9	0,00	10.000,00
101010353	B.B ICMS 19.323-2	Receb. Transferência Bancária nº 23 C/C 00000019323-2	0,00	20.000,00
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Pagto Transferência Bancária nº 23 C/C 00000019874-9	20.000,00	0,00
		Totais do Dia:	143.179,61	143.179,61

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 22/03/2021				
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 409 na C/C 00000033089-2, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - FEP.	0,00	105,56
101010207	B.B. - FEP - ESTADUAL - 33.089-2	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 409 na C/C 00000033089-2	105,56	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 443 na C/C 00000071467-4, Multas Administrativas por Danos Ambientais	0,00	1.600,00
101010340	B.B FUNDO MEIO AMBIENTE 71.467-4	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 443 na C/C 00000071467-4	1.600,00	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 469 na C/C 00000019323-2, Outras Transferências dos Estados - Principal	0,00	1.981,22
101010353	B.B ICMS 19.323-2	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 469 na C/C 00000019323-2	1.981,22	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 493 na C/C 00000019325-9, Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	392,65
101010203	B.B. IPVA - 19.325-9	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 493 na C/C 00000019325-9	392,65	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 507 na C/C 00000019325-9, Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do IPVA	0,00	-78,53
101010203	B.B. IPVA - 19.325-9	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 507 na C/C 00000019325-9	-78,53	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 512 na C/C 00000020976-7, Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	0,00	11.915,35
101010344	B.B FEP 20.976-7	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 512 na C/C 00000020976-7	11.915,35	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 532 na C/C 00000038877-7, Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	0,00	99,60
101010307	BB - FUNDEB - 38877-7	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 532 na C/C 00000038877-7	99,60	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 550 na C/C 00000040034-3, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - SNA	0,00	1.529,82
101010211	B.B. - SNA - 40034-3	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 550 na C/C 00000040034-3	1.529,82	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 633 na C/C 54211-3, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	0,00	2.688,97
101010276	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 54211-3	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 633 na C/C 54211-3	2.688,97	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 634 na C/C 54211-3, Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	0,00	121,27
101010276	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 54211-3	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 634 na C/C 54211-3	121,27	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 635 na C/C 54211-3, Taxas de Alvará -	0,00	3.000,24
101010276	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 54211-3	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 635 na C/C 54211-3	3.000,24	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 659 na C/C 49409-7, Taxas Porteira para Dentro	0,00	141,00
101010222	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 49409-7	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 659 na C/C 49409-7	141,00	0,00

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 22/03/2021				
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 660 na C/C 49409-7, Taxas Porteira para Dentro	0,00	141,00
101010222	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 49409-7	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 660 na C/C 49409-7	141,00	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 661 na C/C 49409-7, Taxas Porteira para Dentro	0,00	28,00
101010222	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 49409-7	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 661 na C/C 49409-7	28,00	0,00
102040108	IRRF - EXTRA	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 131 na C/C 00000020976-7, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagamento de Guia de Restos a Pagar nº 98.	0,00	18,75
101010344	B.B FEP 20.976-7	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 131 na C/C 00000020976-7	18,75	0,00
102040107	ISS - EXTRA	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 132 na C/C 00000020976-7, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagamento de Guia de Restos a Pagar nº 98.	0,00	62,50
101010344	B.B FEP 20.976-7	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 132 na C/C 00000020976-7	62,50	0,00
102040108	IRRF - EXTRA	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 133 na C/C 00000020976-7, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagamento de Guia de Restos a Pagar nº 99.	0,00	18,75
101010344	B.B FEP 20.976-7	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 133 na C/C 00000020976-7	18,75	0,00
102040107	ISS - EXTRA	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 134 na C/C 00000020976-7, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagamento de Guia de Restos a Pagar nº 99.	0,00	62,50
101010344	B.B FEP 20.976-7	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 134 na C/C 00000020976-7	62,50	0,00
102010202	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRITOS	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 98 na C/C 00000020976-7, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, PARA APOIO A FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR, SERVIÇO DE ASSESSORIA E FOR	1.250,00	0,00
101010344	B.B FEP 20.976-7	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 98 na C/C 00000020976-7	0,00	1.250,00
102010202	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRITOS	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 99 na C/C 00000020976-7, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, PARA APOIO A FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR, SERVIÇO DE ASSESSORIA E FOR	1.250,00	0,00
101010344	B.B FEP 20.976-7	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 99 na C/C	0,00	1.250,00

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 22/03/2021				
		00000020976-7		
102010202	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRITOS	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 100 na C/C 00000020976-7, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. (Licitação Nº : 14/2020-DL)	1.045,00	0,00
101010344	B.B FEP 20.976-7	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 100 na C/C 00000020976-7	0,00	1.045,00
102010202	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRITOS	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 101 na C/C 00000020976-7, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. (Licitação Nº : 14/2020-DL)	1.045,00	0,00
101010344	B.B FEP 20.976-7	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 101 na C/C 00000020976-7	0,00	1.045,00
102010202	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRITOS	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 102 na C/C 00000020976-7, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM, PARA ATENDER NECESSIDADES DESTA SECRETARIA. (Licitação Nº : 18/2020-PE)	653,95	0,00
101010344	B.B FEP 20.976-7	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 102 na C/C 00000020976-7	0,00	653,95
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 51-3 na C/C 00000020976-7, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE POSTAGENS (CORREIOS), PARA O EXERCICIO DE 2021.	516,30	0,00
101010344	B.B FEP 20.976-7	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 51-3 na C/C 00000020976-7	0,00	516,30
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 65-1 na C/C 00000019873-0, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO GASOLINA COMUM,QUANTIDADE DE 200 LITROS,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	313,41	0,00
101010232	B.B. - PMR EDUCAÇÃO 10 - 19.873-0	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 65-1 na C/C 00000019873-0	0,00	313,41
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 66-1 na C/C 00000019873-0, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO DIESEL COMUM, QUANTIDADE DE 800 LITROS,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	450,56	0,00
101010232	B.B. - PMR EDUCAÇÃO 10 - 19.873-0	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 66-1 na C/C 00000019873-0	0,00	450,56
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 66-2 na C/C 00000019873-0, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO DIESEL COMUM, QUANTIDADE DE 800 LITROS,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	858,67	0,00
101010232	B.B. - PMR EDUCAÇÃO 10 - 19.873-0	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 66-2 na C/C 00000019873-0	0,00	858,67
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 76-1 na C/C 00000020976-7, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA (ITEM 02 15 UNIDADES), REFERENTE ARP 011/2020 E PE 049/2019.	559,92	0,00
		Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 76-1		

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 22/03/2021				
101010344	B.B FEP 20.976-7	na C/C 00000020976-7	0,00	559,92
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 85-1 na C/C 00000019874-9, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, DO TIPO GASOLINA COMUM QUANTIDADE DE 2.000 LITROS,(VALOR UNITÁRIO DE 4,95), CONSTANTE NA LICITAÇÃO 18/2020, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	1.343,12	0,00
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 85-1 na C/C 00000019874-9	0,00	1.343,12
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 86-1 na C/C 00000019874-9, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, DO TIPO ÓLEO COMBUSTÍVEL DIESEL S10 QUANTIDADE DE 2.000 LITROS,(VALOR UNITÁRIO DE 4,15), CONSTANTE NA LICITAÇÃO 18/2020, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	1.636,39	0,00
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 86-1 na C/C 00000019874-9	0,00	1.636,39
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 99-1 na C/C 00000019874-9, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, CONSTANTE NO PROCESSO ADM. 124/2020, LICITAÇÃO 054/2020, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	2.411,38	0,00
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 99-1 na C/C 00000019874-9	0,00	2.411,38
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 161-1 na C/C 00000020976-7, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO E TRATAMENTO NA ESTAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (ETA).	4.700,00	0,00
101010344	B.B FEP 20.976-7	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 161-1 na C/C 00000020976-7	0,00	4.700,00
101010232	B.B. - PMR EDUCAÇÃO 10 - 19.873-0	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 171-1 na C/C 00000019873-0	0,00	2.863,40
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 171-1 na C/C 00000019873-0, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL JOANA ALVES DE OLIVEIRA, CONSTANTE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020.	2.863,40	0,00
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 174-1 na C/C 00000019873-0, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	3.155,68	0,00
101010232	B.B. - PMR EDUCAÇÃO 10 - 19.873-0	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 174-1 na C/C 00000019873-0	0,00	3.155,68
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 190-1 na C/C 00000019874-9, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONSTANTE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2020, LICITAÇÃO Nº 03/2020, PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	4.507,26	0,00
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 190-1 na C/C 00000019874-9	0,00	4.507,26
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 191-1 na C/C 00000020976-7, PELA DESPESA	3.984,54	0,00

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 22/03/2021				
		EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONSTANTE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 07/2020, LICITAÇÃO 03/2020, PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.		
101010344	B.B FEP 20.976-7	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 191-1 na C/C 00000020976-7	0,00	3.984,54
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 192-1 na C/C 00000020976-7, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONSTANTE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 07/2020, LICITAÇÃO 03/2020, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.	4.155,13	0,00
101010344	B.B FEP 20.976-7	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 192-1 na C/C 00000020976-7	0,00	4.155,13
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 205-1 na C/C 00000020976-7, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	14.716,00	0,00
101010344	B.B FEP 20.976-7	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 205-1 na C/C 00000020976-7	0,00	14.716,00
		Totais do Dia:	75.244,36	75.244,36
Data: 23/03/2021				
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 404 na C/C 00000028436-X, Transferencia - PNATE FUNDAMENTAL	0,00	8.532,94
101010335	BB - PNAT - 28436-X	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 404 na C/C 00000028436-X	8.532,94	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 470 na C/C 00000019323-2, Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	65.194,09
101010353	B.B ICMS 19.323-2	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 470 na C/C 00000019323-2	65.194,09	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 479 na C/C 00000019323-2, Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do ICMS	0,00	-13.038,81
101010353	B.B ICMS 19.323-2	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 479 na C/C 00000019323-2	-13.038,81	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 533 na C/C 00000038877-7, Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	0,00	9.009,81
101010307	BB - FUNDEB - 38877-7	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 533 na C/C 00000038877-7	9.009,81	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 551 na C/C 00000040034-3, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - SNA	0,00	14,84
101010211	B.B. - SNA - 40034-3	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 551 na C/C 00000040034-3	14,84	0,00
		Totais do Dia:	69.712,87	69.712,87

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 24/03/2021				
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 515 na C/C 00000019873-0, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 295.	0,00	1.129,22
101010232	B.B. - PMR EDUCAÇÃO 10 - 19.873-0	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 515 na C/C 00000019873-0	1.129,22	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 536 na C/C 00000038877-7, Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	0,00	117,09
101010307	BB - FUNDEB - 38877-7	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 536 na C/C 00000038877-7	117,09	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 552 na C/C 00000040034-3, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - SNA	0,00	55,02
101010211	B.B. - SNA - 40034-3	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 552 na C/C 00000040034-3	55,02	0,00
102040109	EMPRESTIMO - BB	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 136 na C/C 00000019873-0, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 295.	0,00	953,29
101010232	B.B. - PMR EDUCAÇÃO 10 - 19.873-0	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 136 na C/C 00000019873-0	953,29	0,00
102040110	EMPRESTIMO - CEF	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 137 na C/C 00000019873-0, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 295.	0,00	253,45
101010232	B.B. - PMR EDUCAÇÃO 10 - 19.873-0	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 137 na C/C 00000019873-0	253,45	0,00
102040117	EMPRESTIMO - SICOOB	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 138 na C/C 00000019873-0, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 295.	0,00	3.841,60
101010232	B.B. - PMR EDUCAÇÃO 10 - 19.873-0	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 138 na C/C 00000019873-0	3.841,60	0,00
102040101	INSS	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 139 na C/C 00000019873-0, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 295.	0,00	4.945,06
101010232	B.B. - PMR EDUCAÇÃO 10 - 19.873-0	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 139 na C/C 00000019873-0	4.945,06	0,00
102040108	IRRF - EXTRA	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 140 na C/C 00000019873-0, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 295.	0,00	659,53
101010232	B.B. - PMR EDUCAÇÃO 10 - 19.873-0	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 140 na C/C 00000019873-0	659,53	0,00
102040115	PENSÃO ALIMENTICIA	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 141 na C/C 00000019873-0, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 295.	0,00	330,40
101010232	B.B. - PMR EDUCAÇÃO 10 - 19.873-0	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 141 na C/C 00000019873-0	330,40	0,00
		Receb. da Guia de Receita		

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 24/03/2021				
102040109	EMPRESTIMO - BB	Extra-Orçamentária (EC) nº 151 na C/C 00000038877-7, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 286.	0,00	12.111,18
101010307	BB - FUNDEB - 38877-7	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 151 na C/C 00000038877-7	12.111,18	0,00
102040110	EMPRESTIMO - CEF	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 152 na C/C 00000038877-7, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 286.	0,00	2.133,63
101010307	BB - FUNDEB - 38877-7	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 152 na C/C 00000038877-7	2.133,63	0,00
102040117	EMPRESTIMO - SICOOB	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 153 na C/C 00000038877-7, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 286.	0,00	5.896,55
101010307	BB - FUNDEB - 38877-7	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 153 na C/C 00000038877-7	5.896,55	0,00
102040101	INSS	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 154 na C/C 00000038877-7, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 286.	0,00	15.323,71
101010307	BB - FUNDEB - 38877-7	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 154 na C/C 00000038877-7	15.323,71	0,00
102040108	IRRF - EXTRA	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 155 na C/C 00000038877-7, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 286.	0,00	3.706,99
101010307	BB - FUNDEB - 38877-7	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 155 na C/C 00000038877-7	3.706,99	0,00
102040109	EMPRESTIMO - BB	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 157 na C/C 00000038877-7, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 290.	0,00	4.405,48
101010307	BB - FUNDEB - 38877-7	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 157 na C/C 00000038877-7	4.405,48	0,00
102040110	EMPRESTIMO - CEF	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 158 na C/C 00000038877-7, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 290.	0,00	1.373,69
101010307	BB - FUNDEB - 38877-7	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 158 na C/C 00000038877-7	1.373,69	0,00
102040117	EMPRESTIMO - SICOOB	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 159 na C/C 00000038877-7, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 290.	0,00	1.514,75
101010307	BB - FUNDEB - 38877-7	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 159 na C/C 00000038877-7	1.514,75	0,00
102040101	INSS	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 160 na C/C 00000038877-7, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 290.	0,00	5.203,44
101010307	BB - FUNDEB - 38877-7	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 160 na C/C 00000038877-7	5.203,44	0,00

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 24/03/2021				
102040108	IRRF - EXTRA	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 161 na C/C 00000038877-7, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 290.	0,00	79,74
101010307	BB - FUNDEB - 38877-7	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 161 na C/C 00000038877-7	79,74	0,00
102040109	EMPRESTIMO - BB	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 165 na C/C 00000025500-9, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 282.	0,00	558,73
101010216	B.B. - PAGTO SAL - 25.500-9	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 165 na C/C 00000025500-9	558,73	0,00
102040117	EMPRESTIMO - SICOOB	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 166 na C/C 00000025500-9, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 282.	0,00	517,16
101010216	B.B. - PAGTO SAL - 25.500-9	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 166 na C/C 00000025500-9	517,16	0,00
102040101	INSS	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 167 na C/C 00000025500-9, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 282.	0,00	1.086,79
101010216	B.B. - PAGTO SAL - 25.500-9	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 167 na C/C 00000025500-9	1.086,79	0,00
102040108	IRRF - EXTRA	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 168 na C/C 00000025500-9, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 282.	0,00	217,98
101010216	B.B. - PAGTO SAL - 25.500-9	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 168 na C/C 00000025500-9	217,98	0,00
102040117	EMPRESTIMO - SICOOB	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 169 na C/C 00000025500-9, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 277.	0,00	657,15
101010216	B.B. - PAGTO SAL - 25.500-9	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 169 na C/C 00000025500-9	657,15	0,00
102040101	INSS	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 170 na C/C 00000025500-9, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 277.	0,00	1.622,43
101010216	B.B. - PAGTO SAL - 25.500-9	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 170 na C/C 00000025500-9	1.622,43	0,00
102040108	IRRF - EXTRA	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 171 na C/C 00000025500-9, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 277.	0,00	183,51
101010216	B.B. - PAGTO SAL - 25.500-9	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 171 na C/C 00000025500-9	183,51	0,00
102040109	EMPRESTIMO - BB	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 172 na C/C 00000025500-9, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 299.	0,00	499,45
101010216	B.B. - PAGTO SAL - 25.500-9	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 172 na C/C	499,45	0,00

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 24/03/2021				
102040117	EMPRESTIMO - SICOOB	00000025500-9 Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 173 na C/C 00000025500-9, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 299.	0,00	2.788,91
101010216	B.B. - PAGTO SAL - 25.500-9	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 173 na C/C 00000025500-9	2.788,91	0,00
102040101	INSS	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 174 na C/C 00000025500-9, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 299.	0,00	3.027,88
101010216	B.B. - PAGTO SAL - 25.500-9	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 174 na C/C 00000025500-9	3.027,88	0,00
102040108	IRRF - EXTRA	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 175 na C/C 00000025500-9, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 299.	0,00	656,15
101010216	B.B. - PAGTO SAL - 25.500-9	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 175 na C/C 00000025500-9	656,15	0,00
102040109	EMPRESTIMO - BB	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 176 na C/C 00000025500-9, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 289.	0,00	2.215,79
101010216	B.B. - PAGTO SAL - 25.500-9	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 176 na C/C 00000025500-9	2.215,79	0,00
102040117	EMPRESTIMO - SICOOB	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 177 na C/C 00000025500-9, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 289.	0,00	9.131,49
101010216	B.B. - PAGTO SAL - 25.500-9	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 177 na C/C 00000025500-9	9.131,49	0,00
102040101	INSS	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 178 na C/C 00000025500-9, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 289.	0,00	7.349,73
101010216	B.B. - PAGTO SAL - 25.500-9	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 178 na C/C 00000025500-9	7.349,73	0,00
102040108	IRRF - EXTRA	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 179 na C/C 00000025500-9, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 289.	0,00	11.387,30
101010216	B.B. - PAGTO SAL - 25.500-9	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 179 na C/C 00000025500-9	11.387,30	0,00
102040109	EMPRESTIMO - BB	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 180 na C/C 00000025500-9, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 294.	0,00	310,39
101010216	B.B. - PAGTO SAL - 25.500-9	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 180 na C/C 00000025500-9	310,39	0,00
102040117	EMPRESTIMO - SICOOB	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 181 na C/C 00000025500-9, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 294.	0,00	1.643,90
		Receb. Guia de Receita		

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 24/03/2021				
101010216	B.B. - PAGTO SAL - 25.500-9	Extra-Orçamentária (EC) nº 181 na C/C 00000025500-9	1.643,90	0,00
102040101	INSS	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 182 na C/C 00000025500-9, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 294.	0,00	3.116,22
101010216	B.B. - PAGTO SAL - 25.500-9	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 182 na C/C 00000025500-9	3.116,22	0,00
102040108	IRRF - EXTRA	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 183 na C/C 00000025500-9, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 294.	0,00	1.005,43
101010216	B.B. - PAGTO SAL - 25.500-9	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 183 na C/C 00000025500-9	1.005,43	0,00
102040109	EMPRESTIMO - BB	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 184 na C/C 00000025500-9, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 263.	0,00	131,48
101010216	B.B. - PAGTO SAL - 25.500-9	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 184 na C/C 00000025500-9	131,48	0,00
102040110	EMPRESTIMO - CEF	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 185 na C/C 00000025500-9, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 263.	0,00	2.020,79
101010216	B.B. - PAGTO SAL - 25.500-9	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 185 na C/C 00000025500-9	2.020,79	0,00
102040117	EMPRESTIMO - SICOOB	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 186 na C/C 00000025500-9, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 263.	0,00	6.960,68
101010216	B.B. - PAGTO SAL - 25.500-9	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 186 na C/C 00000025500-9	6.960,68	0,00
102040101	INSS	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 187 na C/C 00000025500-9, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 263.	0,00	7.365,72
101010216	B.B. - PAGTO SAL - 25.500-9	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 187 na C/C 00000025500-9	7.365,72	0,00
102040108	IRRF - EXTRA	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 188 na C/C 00000025500-9, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 263.	0,00	6.708,22
101010216	B.B. - PAGTO SAL - 25.500-9	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 188 na C/C 00000025500-9	6.708,22	0,00
102040109	EMPRESTIMO - BB	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 191 na C/C 00000072704-0, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 293.	0,00	762,79
101010334	B.B FUNDO SAUDE - SUS 72.704-0	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 191 na C/C 00000072704-0	762,79	0,00
102040117	EMPRESTIMO - SICOOB	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 192 na C/C 00000072704-0, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 293.	0,00	2.774,14

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 24/03/2021				
101010334	B.B FUNDO SAUDE - SUS 72.704-0	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 192 na C/C 00000072704-0	2.774,14	0,00
102040101	INSS	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 193 na C/C 00000072704-0, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 293.	0,00	2.462,16
101010334	B.B FUNDO SAUDE - SUS 72.704-0	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 193 na C/C 00000072704-0	2.462,16	0,00
102040108	IRRF - EXTRA	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 194 na C/C 00000072704-0, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 293.	0,00	275,39
101010334	B.B FUNDO SAUDE - SUS 72.704-0	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 194 na C/C 00000072704-0	275,39	0,00
102010202	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRITOS	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 105 na C/C 00000061741-5, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE CESTA BASICA ALIMENTICIA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS PREVISTOS NA LEI QUE DISPOE A REGULAMENTAÇÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS. (Licitação Nº : 32/2020-PR)	2.550,00	0,00
101010320	BB FMAS - CO-FINANCIAMENTO 61.741-5	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 105 na C/C 00000061741-5	0,00	2.550,00
101020201	SALARIO FAMILIA	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 132 na C/C 00000038877-7, SALARIO FAMILIA APLICADO SOBRE A FOPAG DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO "FUNDEB 60%", REFERENTE AO MES DE MARÇO DE 2021, CONFORME EXTRATO BANCARIO.	307,02	0,00
101010307	BB - FUNDEB - 38877-7	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 132 na C/C 00000038877-7	0,00	307,02
101020201	SALARIO FAMILIA	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 137 na C/C 00000038877-7, SALARIO FAMILIA APLICADO SOBRE A FOPAG DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO "FUNDEB 40%", REFERENTE AO MES DE MARÇO DE 2021, CONFORME EXTRATO BANCARIO.	1.074,57	0,00
101010307	BB - FUNDEB - 38877-7	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 137 na C/C 00000038877-7	0,00	1.074,57
102040109	EMPRESTIMO - BB	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 138 na C/C 00000038877-7, EMPRESTIMO CONSIGNADO APLICADO SOBRE A FOPAG DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO FUNDEB 40%, EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL, PAGO EM 24/03/2021, CONFORME DISCRIMINA EM FOLHAS DE PAGAMENTO.	4.405,48	0,00
101010307	BB - FUNDEB - 38877-7	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 138 na C/C 00000038877-7	0,00	4.405,48
102040117	EMPRESTIMO - SICOOB	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 139 na C/C 00000038877-7, EMPRESTIMO CONSIGNADO APLICADO SOBRE OS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO "FUNDEB 40" EM FAVOR DO SICOOB, REFERENTE AO MES DE MARÇO, CONFORME FOLHAS DE PAGAMENTO.	1.514,75	0,00

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 24/03/2021				
101010307	BB - FUNDEB - 38877-7	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 139 na C/C 00000038877-7	0,00	1.514,75
101010307	BB - FUNDEB - 38877-7	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 140 na C/C 00000038877-7	0,00	12.111,18
102040109	EMPRESTIMO - BB	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 140 na C/C 00000038877-7, EMPRESTIMO CONSIGNADO APLICADO SOBRE OS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO FUNDEB 60%, EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL DE BRASIL, REFERENTE AO MES DE MARÇO DE 2021, CONFORME FOLHA DE PAGAMENTO	12.111,18	0,00
102040117	EMPRESTIMO - SICOOB	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 141 na C/C 00000038877-7, EMPRESTIMO CONSIGNADO APLICADO SOBRE OS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO FUNDEB 60% EM FAVOR DO SICOOB, REFERENTE AO MES DE MARÇO DE 2021, CONFORME FOLHAS DE PAGAMENTO.	5.896,55	0,00
101010307	BB - FUNDEB - 38877-7	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 141 na C/C 00000038877-7	0,00	5.896,55
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 47-4 na C/C 00000019873-0, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELETRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS PARA O EXERCICIO DE 2.021.	83,71	0,00
101010232	B.B. - PMR EDUCAÇÃO 10 - 19.873-0	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 47-4 na C/C 00000019873-0	0,00	83,71
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 47-5 na C/C 00000019873-0, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELETRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS PARA O EXERCICIO DE 2.021.	97,02	0,00
101010232	B.B. - PMR EDUCAÇÃO 10 - 19.873-0	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 47-5 na C/C 00000019873-0	0,00	97,02
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 47-6 na C/C 00000019873-0, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELETRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS PARA O EXERCICIO DE 2.021.	94,25	0,00
101010232	B.B. - PMR EDUCAÇÃO 10 - 19.873-0	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 47-6 na C/C 00000019873-0	0,00	94,25
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 47-7 na C/C 00000019873-0, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELETRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS PARA O EXERCICIO DE 2.021.	18,42	0,00
101010232	B.B. - PMR EDUCAÇÃO 10 - 19.873-0	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 47-7 na C/C 00000019873-0	0,00	18,42
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 47-8 na C/C 00000019873-0, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELETRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS PARA O EXERCICIO DE 2.021.	16,67	0,00
101010232	B.B. - PMR EDUCAÇÃO 10 - 19.873-0	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 47-8 na C/C 00000019873-0	0,00	16,67
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 48-5 na C/C 00000019873-0, PELA DESPESA	315,02	0,00

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 24/03/2021				
		EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELETRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA O EXERCICIO DE 2.021.		
101010232	B.B. - PMR EDUCAÇÃO 10 - 19.873-0	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 48-5 na C/C 00000019873-0	0,00	315,02
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 48-6 na C/C 00000019873-0, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELETRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA O EXERCICIO DE 2.021.	134,86	0,00
101010232	B.B. - PMR EDUCAÇÃO 10 - 19.873-0	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 48-6 na C/C 00000019873-0	0,00	134,86
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 48-7 na C/C 00000019873-0, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELETRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA O EXERCICIO DE 2.021.	266,69	0,00
101010232	B.B. - PMR EDUCAÇÃO 10 - 19.873-0	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 48-7 na C/C 00000019873-0	0,00	266,69
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 48-8 na C/C 00000019873-0, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELETRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA O EXERCICIO DE 2.021.	27,77	0,00
101010232	B.B. - PMR EDUCAÇÃO 10 - 19.873-0	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 48-8 na C/C 00000019873-0	0,00	27,77
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 48-9 na C/C 00000019873-0, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELETRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA O EXERCICIO DE 2.021.	333,88	0,00
101010232	B.B. - PMR EDUCAÇÃO 10 - 19.873-0	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 48-9 na C/C 00000019873-0	0,00	333,88
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 50-16 na C/C 00000020976-7, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS.	700,68	0,00
101010344	B.B FEP 20.976-7	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 50-16 na C/C 00000020976-7	0,00	700,68
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 50-17 na C/C 00000020976-7, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS.	70,41	0,00
101010344	B.B FEP 20.976-7	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 50-17 na C/C 00000020976-7	0,00	70,41
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 50-18 na C/C 00000020976-7, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS.	557,19	0,00
101010344	B.B FEP 20.976-7	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 50-18 na C/C 00000020976-7	0,00	557,19
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 50-19 na C/C 00000020976-7, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS.	678,82	0,00
101010344	B.B FEP 20.976-7	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 50-19 na C/C 00000020976-7	0,00	678,82
		Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 50-20 na		

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 24/03/2021				
104020101	Despesa Orçamentária	C/C 00000020976-7, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS.	95,27	0,00
101010344	B.B FEP 20.976-7	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 50-20 na C/C 00000020976-7	0,00	95,27
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 50-21 na C/C 00000020976-7, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS.	104,72	0,00
101010344	B.B FEP 20.976-7	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 50-21 na C/C 00000020976-7	0,00	104,72
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 50-22 na C/C 00000020976-7, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS.	96,07	0,00
101010344	B.B FEP 20.976-7	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 50-22 na C/C 00000020976-7	0,00	96,07
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 50-23 na C/C 00000020976-7, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS.	47,76	0,00
101010344	B.B FEP 20.976-7	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 50-23 na C/C 00000020976-7	0,00	47,76
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 50-24 na C/C 00000020976-7, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS.	1.881,86	0,00
101010344	B.B FEP 20.976-7	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 50-24 na C/C 00000020976-7	0,00	1.881,86
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 50-25 na C/C 00000020976-7, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS.	47,76	0,00
101010344	B.B FEP 20.976-7	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 50-25 na C/C 00000020976-7	0,00	47,76
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 50-26 na C/C 00000020976-7, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS.	56,15	0,00
101010344	B.B FEP 20.976-7	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 50-26 na C/C 00000020976-7	0,00	56,15
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 58-7 na C/C 00000019874-9, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS.	3.574,50	0,00
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 58-7 na C/C 00000019874-9	0,00	3.574,50
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 58-8 na C/C 00000019874-9	0,00	836,57
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 58-8 na C/C 00000019874-9, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS.	836,57	0,00

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 24/03/2021				
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 58-9 na C/C 00000019874-9, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS.	2.752,30	0,00
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 58-9 na C/C 00000019874-9	0,00	2.752,30
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 58-10 na C/C 00000019874-9, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS.	3.563,83	0,00
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 58-10 na C/C 00000019874-9	0,00	3.563,83
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 58-11 na C/C 00000019874-9, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS.	2.448,43	0,00
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 58-11 na C/C 00000019874-9	0,00	2.448,43
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 58-12 na C/C 00000019874-9, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS.	47,76	0,00
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 58-12 na C/C 00000019874-9	0,00	47,76
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 58-13 na C/C 00000019874-9, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS.	160,79	0,00
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 58-13 na C/C 00000019874-9	0,00	160,79
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 59-4 na C/C 00000020976-7, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS.	189,30	0,00
101010344	B.B FEP 20.976-7	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 59-4 na C/C 00000020976-7	0,00	189,30
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 59-5 na C/C 00000020976-7, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS.	628,46	0,00
101010344	B.B FEP 20.976-7	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 59-5 na C/C 00000020976-7	0,00	628,46
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 249-1 na C/C 00000019873-0, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A TAXA DE DETRAN DO VEÍCULO DE PLACA QCT 0841, CHASSI: 93XSJKL1TJCH04710, DO TIPO CAMINHONETE L200 TRITON, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	140,00	0,00
101010232	B.B. - PMR EDUCAÇÃO 10 - 19.873-0	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 249-1 na C/C 00000019873-0	0,00	140,00
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 250-1 na C/C 00000019873-0, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A TAXA DE DETRAN DO VEÍCULO DE PLACA LPL 3738, CHASSI: 9BM3840789B649997, DO TIPO ONIBUS OF 1722/59, LOTADO NA SECRETARIA	140,00	0,00

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 24/03/2021				
		MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.		
101010232	B.B. - PMR EDUCAÇÃO 10 - 19.873-0	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 250-1 na C/C 00000019873-0	0,00	140,00
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 251-1 na C/C 00000019873-0, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A TAXA DE DETRAN DO VEÍCULO DE PLACA NJP 6686, CHASSI: 9C2KD04309R003822, DO TIPO HONDA BROZ, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	140,00	0,00
101010232	B.B. - PMR EDUCAÇÃO 10 - 19.873-0	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 251-1 na C/C 00000019873-0	0,00	140,00
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 252-1 na C/C 00000019873-0, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A TAXA DE DETRAN DO VEÍCULO DE PLACA NPL 6001, CHASSI: 9BM688272AB735789, DO TIPO M.BENZ 812, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	140,00	0,00
101010232	B.B. - PMR EDUCAÇÃO 10 - 19.873-0	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 252-1 na C/C 00000019873-0	0,00	140,00
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 254-1 na C/C 00000019873-0, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A TAXA DE DETRAN DO VEÍCULO DE PLACA NPL 6971, CHASSI: 9BM688272AB735754, DO TIPO M.BENZ 812, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	140,00	0,00
101010232	B.B. - PMR EDUCAÇÃO 10 - 19.873-0	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 254-1 na C/C 00000019873-0	0,00	140,00
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 255-1 na C/C 00000019873-0, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A TAXA DE DETRAN DO VEÍCULO DE PLACA QBE 8855 CHASSI: 9532E82W7ER430701, DO TIPO VW 15.190, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	140,00	0,00
101010232	B.B. - PMR EDUCAÇÃO 10 - 19.873-0	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 255-1 na C/C 00000019873-0	0,00	140,00
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 256-1 na C/C 00000019873-0, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A TAXA DE DETRAN DO VEÍCULO DE PLACA OAY 5042 CHASSI: 93PB51G1MCC040595, DO TIPO VOLARE 4X4, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	140,00	0,00
101010232	B.B. - PMR EDUCAÇÃO 10 - 19.873-0	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 256-1 na C/C 00000019873-0	0,00	140,00
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 257-1 na C/C 00000019873-0, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A TAXA DE DETRAN DO VEÍCULO DE PLACA OAY 6402 CHASSI: 93PB51G1MCC040708, DO TIPO VOLARE 4X4, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	140,00	0,00
101010232	B.B. - PMR EDUCAÇÃO 10 - 19.873-0	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 257-1 na C/C 00000019873-0	0,00	140,00
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 258-1 na C/C 00000019873-0, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A TAXA DE DETRAN DO VEÍCULO DE PLACA QBD 3080 CHASSI: 9532E82W3ER431652, DO TIPO VW 15.190, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	140,00	0,00
101010232	B.B. - PMR EDUCAÇÃO 10 - 19.873-0	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 258-1 na C/C 00000019873-0	0,00	140,00
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 259-1 na C/C 00000019873-0, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A TAXA DE DETRAN DO VEÍCULO DE PLACA QBN 8129 CHASSI:	140,00	0,00

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 24/03/2021				
		9532E82W6CR245858, DO TIPO VW 15.190, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.		
101010232	B.B. - PMR EDUCAÇÃO 10 - 19.873-0	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 259-1 na C/C 00000019873-0	0,00	140,00
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 260-1 na C/C 00000019873-0, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A TAXA DE DETRAN DO VEÍCULO DE PLACA OAX 9898 CHASSI: 93PB58M1MDC047933, DO TIPO VOLARE 4X4, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	140,00	0,00
101010232	B.B. - PMR EDUCAÇÃO 10 - 19.873-0	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 260-1 na C/C 00000019873-0	0,00	140,00
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 261-1 na C/C 00000019873-0, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A TAXA DE DETRAN DO VEÍCULO DE PLACA OAX 8418 CHASSI: 93PB58M1MDC047932, DO TIPO VOLARE 4X4, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	140,00	0,00
101010232	B.B. - PMR EDUCAÇÃO 10 - 19.873-0	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 261-1 na C/C 00000019873-0	0,00	140,00
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 262-1 na C/C 00000019873-0, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A TAXA DE DETRAN DO VEÍCULO DE PLACA NPH 2646 CHASSI: 9BM688272AB699559, DO TIPO M.BENZ 812, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	140,00	0,00
101010232	B.B. - PMR EDUCAÇÃO 10 - 19.873-0	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 262-1 na C/C 00000019873-0	0,00	140,00
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 263-1 na C/C 00000025500-9, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES LOTADOS NO GABINETE DO PREFEITO NO MES DE MARÇO DE 2021.	67.926,53	0,00
101010216	B.B. - PAGTO SAL - 25.500-9	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 263-1 na C/C 00000025500-9	0,00	67.926,53
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 269-1 na C/C 00000019874-9, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A DIARIA AO SERVIDOR ROBERTO EUGENIO DOS SANTOS PARA DESLOCAR-SE ATÉ A CIDADE DE COMODORO-MT, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	447,99	0,00
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 269-1 na C/C 00000019874-9	0,00	447,99
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 272-1 na C/C 00000019874-9, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A DIARIA AO SERVIDOR VILMAR RODRIGUES CARVALHO, PARA DESLOCAR-SE ATÉ A CIDADE DE CACERES-MT, PARA LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA HOSPITALAR.	1.244,40	0,00
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 272-1 na C/C 00000019874-9	0,00	1.244,40
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 277-1 na C/C 00000025500-9, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO PAGAMENTO DOS SERVIDORES EM EXERCICIO NO MES DE MARÇO DE 2021, DESTA SECRETARIA.	10.640,64	0,00
101010216	B.B. - PAGTO SAL - 25.500-9	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 277-1 na C/C 00000025500-9	0,00	10.640,64
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 282-1 na C/C 00000025500-9, PELA DESPESA	11.183,10	0,00

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 24/03/2021				
		EMPENHADA REFERENTE AO PAGAMENTO DOS SERVIDORES EM EXERCICIO NO MES DE MARÇO DE 2021, DESTA SECRETARIA.		
101010216	B.B. - PAGTO SAL - 25.500-9	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 282-1 na C/C 00000025500-9	0,00	11.183,10
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 286-1 na C/C 00000038877-7, DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO PAGAMENTO DOS SERVIDORES EM EXERCICIO NO MES DE MARÇO DE 2021, DESTA SECRETARIA.	165.166,51	0,00
101010307	BB - FUNDEB - 38877-7	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 286-1 na C/C 00000038877-7	0,00	165.166,51
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 289-1 na C/C 00000025500-9, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ARRECADAÇÃO, TRIBUTOS E DESENVOLVIMENTO NO MES DE MARÇO DE 2021.	71.932,93	0,00
101010216	B.B. - PAGTO SAL - 25.500-9	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 289-1 na C/C 00000025500-9	0,00	71.932,93
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 290-1 na C/C 00000038877-7, DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO PAGAMENTO DOS SERVIDORES EM EXERCICIO NO MES DE MARÇO DE 2021, DESTA SECRETARIA.	65.617,66	0,00
101010307	BB - FUNDEB - 38877-7	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 290-1 na C/C 00000038877-7	0,00	65.617,66
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 293-1 na C/C 00000072704-0, DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO PAGAMENTO DOS SERVIDORES EM EXERCICIO NO MES DE MARÇO DE 2021, DESTA SECRETARIA.	23.169,41	0,00
101010334	B.B FUNDO SAUDE - SUS 72.704-0	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 293-1 na C/C 00000072704-0	0,00	23.169,41
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 294-1 na C/C 00000025500-9, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS NO MES DE MARÇO DE 2021.	22.013,32	0,00
101010216	B.B. - PAGTO SAL - 25.500-9	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 294-1 na C/C 00000025500-9	0,00	22.013,32
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 295-1 na C/C 00000019873-0, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA NO MERS DE MARÇO DE 2021.	39.840,08	0,00
101010232	B.B. - PMR EDUCAÇÃO 10 - 19.873-0	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 295-1 na C/C 00000019873-0	0,00	39.840,08
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 299-1 na C/C 00000025500-9, DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO PAGAMENTO DOS SERVIDORES EM EXERCICIO NO MES DE MARÇO DE 2021, DESTA SECRETARIA.	25.830,12	0,00
101010216	B.B. - PAGTO SAL - 25.500-9	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 299-1 na C/C 00000025500-9	0,00	25.830,12
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 301-1 na C/C 00000019323-2, DESPESA EMPENHADA REFERENTE A DIÁRIA DO SERVIDOR JOSE GUEDES DE SOUZA PARA SE DESLOCAR-SE ATE A CIDADE DE CUIABA-MT PARA IR A AMM, TCE, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, PARA TRATAR ASSUNTOS DO GABINETE.	4.479,95	0,00
101010353	B.B ICMS 19.323-2	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 301-1 na C/C 00000019323-2	0,00	4.479,95
101010201	B.B FPM - 19.322-4	Receb. Transferência Bancária nº 17 C/C 00000019322-4	0,00	150.000,00
101010232	B.B. - PMR EDUCAÇÃO 10 - 19.873-0	Pagto Transferência Bancária nº 17 C/C 00000019873-0	150.000,00	0,00

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 24/03/2021				
101010201	B.B FPM - 19.322-4	Receb. Transferência Bancária nº 18 C/C 00000019322-4	0,00	150.000,00
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Pagto Transferência Bancária nº 18 C/C 00000019874-9	150.000,00	0,00
101010353	B.B ICMS 19.323-2	Receb. Transferência Bancária nº 20 C/C 00000019323-2	0,00	100.000,00
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Pagto Transferência Bancária nº 20 C/C 00000019874-9	100.000,00	0,00
101010353	B.B ICMS 19.323-2	Receb. Transferência Bancária nº 21 C/C 00000019323-2	0,00	50.000,00
101010235	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 59292-7	Pagto Transferência Bancária nº 21 C/C 59292-7	50.000,00	0,00
101010353	B.B ICMS 19.323-2	Receb. Transferência Bancária nº 22 C/C 00000019323-2	0,00	120.000,00
101010235	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 59292-7	Pagto Transferência Bancária nº 22 C/C 59292-7	120.000,00	0,00
101010353	B.B ICMS 19.323-2	Receb. Transferência Bancária nº 27 C/C 00000019323-2	0,00	100.000,00
101010232	B.B. - PMR EDUCAÇÃO 10 - 19.873-0	Pagto Transferência Bancária nº 27 C/C 00000019873-0	100.000,00	0,00
101010344	B.B FEP 20.976-7	Receb. Transferência Bancária nº 28 C/C 00000020976-7	0,00	200.000,00
101010216	B.B. - PAGTO SAL - 25.500-9	Pagto Transferência Bancária nº 28 C/C 00000025500-9	200.000,00	0,00
		Totais do Dia:	1.570.570,69	1.570.570,69

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 25/03/2021				
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 436 na C/C 00000063684-3, Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	1.430,00
101010302	B.B. - FNS - GBF - 63.684-3	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 436 na C/C 00000063684-3	1.430,00	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 471 na C/C 00000019323-2, Outras Transferências dos Estados - Principal	0,00	781,47
101010353	B.B ICMS 19.323-2	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 471 na C/C 00000019323-2	781,47	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 513 na C/C 00000020976-7, Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	0,00	311,18
101010344	B.B FEP 20.976-7	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 513 na C/C 00000020976-7	311,18	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 539 na C/C 00000038877-7, Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	0,00	83,59
101010307	BB - FUNDEB - 38877-7	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 539 na C/C 00000038877-7	83,59	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 553 na C/C 00000040034-3, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - SNA	0,00	13,34
101010211	B.B. - SNA - 40034-3	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 553 na C/C 00000040034-3	13,34	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 594 na C/C 00000000154-5, Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	295,35
101010265	Caixa Econômica Federal. 154-5	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 594 na C/C 00000000154-5	295,35	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 614 na C/C 00000025500-9, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 284.	0,00	352,45
101010216	B.B. - PAGTO SAL - 25.500-9	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 614 na C/C 00000025500-9	352,45	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 636 na C/C 54211-3, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	0,00	521,29
101010276	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 54211-3	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 636 na C/C 54211-3	521,29	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 662 na C/C 49409-7, Taxas Porteira para Dentro	0,00	28,00
101010222	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 49409-7	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 662 na C/C 49409-7	28,00	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 674 na C/C 00000019874-9, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 281.	0,00	1.866,02
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 674 na C/C 00000019874-9	1.866,02	0,00
102040117	EMPRESTIMO - SICOOB	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 162 na C/C 00000025500-9, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 284.	0,00	1.634,67
		Receb. Guia de Receita		

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 25/03/2021				
101010216	B.B. - PAGTO SAL - 25.500-9	Extra-Orçamentária (EC) nº 162 na C/C 00000025500-9	1.634,67	0,00
102040101	INSS	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 163 na C/C 00000025500-9, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 284.	0,00	2.911,03
101010216	B.B. - PAGTO SAL - 25.500-9	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 163 na C/C 00000025500-9	2.911,03	0,00
102040108	IRRF - EXTRA	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 164 na C/C 00000025500-9, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 284.	0,00	1.760,95
101010216	B.B. - PAGTO SAL - 25.500-9	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 164 na C/C 00000025500-9	1.760,95	0,00
102040109	EMPRESTIMO - BB	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 196 na C/C 00000019874-9, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 281.	0,00	5.275,10
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 196 na C/C 00000019874-9	5.275,10	0,00
102040110	EMPRESTIMO - CEF	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 197 na C/C 00000019874-9, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 281.	0,00	161,03
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 197 na C/C 00000019874-9	161,03	0,00
102040117	EMPRESTIMO - SICOOB	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 198 na C/C 00000019874-9, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 281.	0,00	6.913,48
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 198 na C/C 00000019874-9	6.913,48	0,00
102040101	INSS	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 199 na C/C 00000019874-9, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 281.	0,00	13.433,24
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 199 na C/C 00000019874-9	13.433,24	0,00
102040108	IRRF - EXTRA	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 200 na C/C 00000019874-9, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 281.	0,00	5.562,23
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 200 na C/C 00000019874-9	5.562,23	0,00
102040115	PENSÃO ALIMENTICIA	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 201 na C/C 00000019874-9, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 281.	0,00	974,71
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 201 na C/C 00000019874-9	974,71	0,00
102040117	EMPRESTIMO - SICOOB	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 176 na C/C 59292-7, EMPRESTIMO CONSIGNADO APLICADO SOBRE OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,	657,15	0,00

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 25/03/2021				
		EM FAVOR DO SICOOB, REFERENTE AO MES MARÇOO DE 2021, CONFORME FOLHAS DE PAGAMENTO.		
101010235	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 59292-7	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 176 na C/C 59292-7	0,00	657,15
101020201	SALARIO FAMILIA	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 177 na C/C 59292-7, SALARIO FAMILIA APLICADO SOBRE A FOPAG DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, REFERENTE AO MES DE MARÇO DE 2021, CONFORME EXTRATO BANCARIO.	204,68	0,00
101010235	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 59292-7	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 177 na C/C 59292-7	0,00	204,68
102040117	EMPRESTIMO - SICOOB	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 178 na C/C 59292-7, EMPRESTIMO CONSIGNADO APLICADO SOBRE OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ARRECADAÇÃO, TRIBUTOS E DESENVOLVIMENTO, EM FAVOR DO SICOOB, REFERENTE AO MES MARÇOO DE 2021, CONFORME FOLHAS DE PAGAMENTO.	9.131,49	0,00
101010235	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 59292-7	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 178 na C/C 59292-7	0,00	9.131,49
102040117	EMPRESTIMO - SICOOB	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 179 na C/C 59292-7, EMPRESTIMO CONSIGNADO APLICADO SOBRE OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, EM FAVOR DO SICOOB, REFERENTE AO MES MARÇOO DE 2021, CONFORME FOLHAS DE PAGAMENTO.	2.788,91	0,00
101010235	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 59292-7	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 179 na C/C 59292-7	0,00	2.788,91
101020201	SALARIO FAMILIA	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 180 na C/C 59292-7, SALARIO FAMILIA APLICADO SOBRE A FOPAG DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, REFERENTE AO MES DE MARÇO DE 2021, CONFORME EXTRATO BANCARIO.	255,85	0,00
101010235	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 59292-7	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 180 na C/C 59292-7	0,00	255,85
102040117	EMPRESTIMO - SICOOB	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 181 na C/C 59292-7, EMPRESTIMO CONSIGNADO APLICADO SOBRE OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, EM FAVOR DO SICOOB, REFERENTE AO MES MARÇOO DE 2021, CONFORME FOLHAS DE PAGAMENTO.	517,16	0,00
101010235	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 59292-7	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 181 na C/C 59292-7	0,00	517,16
101020201	SALARIO FAMILIA	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 182 na C/C 59292-7, SALARIO FAMILIA APLICADO SOBRE A FOPAG DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REFERENTE AO MES DE MARÇO DE 2021, CONFORME EXTRATO BANCARIO.	102,34	0,00
101010235	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 59292-7	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 182 na C/C 59292-7	0,00	102,34
		Pago Guia de Despesa		

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 25/03/2021				
102040117	EMPRESTIMO - SICOOB	Extra-Orçamentária (EC) nº 183 na C/C 59292-7, EMPRESTIMO CONSIGNADO APLICADO SOBRE OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, EM FAVOR DO SICOOB, REFERENTE AO MES MARÇO DE 2021, CONFORME FOLHAS DE PAGAMENTO.	1.643,90	0,00
101010235	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 59292-7	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 183 na C/C 59292-7	0,00	1.643,90
102040117	EMPRESTIMO - SICOOB	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 184 na C/C 59292-7, EMPRESTIMO CONSIGNADO APLICADO SOBRE OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, EM FAVOR DO SICOOB, REFERENTE AO MES MARÇO DE 2021, CONFORME FOLHAS DE PAGAMENTO.	6.913,48	0,00
101010235	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 59292-7	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 184 na C/C 59292-7	0,00	6.913,48
102040117	EMPRESTIMO - SICOOB	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 185 na C/C 59292-7, EMPRESTIMO CONSIGNADO APLICADO SOBRE OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, EM FAVOR DO SICOOB, REFERENTE AO MES MARÇO DE 2021, CONFORME FOLHAS DE PAGAMENTO.	3.841,60	0,00
101010235	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 59292-7	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 185 na C/C 59292-7	0,00	3.841,60
101020201	SALARIO FAMILIA	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 186 na C/C 59292-7, SALARIO FAMILIA APLICADO SOBRE A FOPAG DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, REFERENTE AO MES DE MARÇO DE 2021, CONFORME EXTRATO BANCARIO.	614,04	0,00
101010235	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 59292-7	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 186 na C/C 59292-7	0,00	614,04
101020201	SALARIO FAMILIA	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 187 na C/C 59292-7, SALARIO FAMILIA APLICADO SOBRE A FOPAG DOS SERVIDORES LOTADOS NO GABINETE DO PREFEITO, REFERENTE AO MES DE MARÇO DE 2021, CONFORME EXTRATO BANCARIO.	511,70	0,00
101010235	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 59292-7	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 187 na C/C 59292-7	0,00	511,70
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 190 na C/C 00000019874-9	0,00	204,68
101020201	SALARIO FAMILIA	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 190 na C/C 00000019874-9, SALARIO FAMILIA APLICADO SOBRE A FOPAG DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, REFERENTE AO MES DE MARÇO DE 2021, CONFORME EXTRATO BANCARIO.	204,68	0,00
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 263-2 na C/C 59292-7, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES LOTADOS NO GABINETE DO PREFEITO NO MES DE MARÇO DE 2021.	22.862,76	0,00
101010235	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 59292-7	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 263-2 na C/C 59292-7	0,00	22.862,76
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 263-3 na C/C 59292-7, PELA DESPESA EMPENHADA	505,80	0,00

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 25/03/2021				
		REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES LOTADOS NO GABINETE DO PREFEITO NO MES DE MARÇO DE 2021.		
101010235	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 59292-7	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 263-3 na C/C 59292-7	0,00	505,80
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 277-2 na C/C 59292-7, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO PAGAMENTO DOS SERVIDORES EM EXERCICIO NO MES DE MARÇO DE 2021, DESTA SECRETARIA.	9.077,18	0,00
101010235	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 59292-7	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 277-2 na C/C 59292-7	0,00	9.077,18
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 281-1 na C/C 59292-7, VALOR QUE SE EMPENHA, CORRESPONDE PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONCERNENTE AO MES DE MARÇO DO EXERCICIO EM CURSO.	21.280,00	0,00
101010235	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 59292-7	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 281-1 na C/C 59292-7	0,00	21.280,00
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 281-2 na C/C 00000019874-9, VALOR QUE SE EMPENHA, CORRESPONDE PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONCERNENTE AO MES DE MARÇO DO EXERCICIO EM CURSO.	131.934,94	0,00
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 281-2 na C/C 00000019874-9	0,00	131.934,94
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 281-3 na C/C 00000019874-9, VALOR QUE SE EMPENHA, CORRESPONDE PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONCERNENTE AO MES DE MARÇO DO EXERCICIO EM CURSO.	2.321,72	0,00
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 281-3 na C/C 00000019874-9	0,00	2.321,72
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 282-2 na C/C 59292-7, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO PAGAMENTO DOS SERVIDORES EM EXERCICIO NO MES DE MARÇO DE 2021, DESTA SECRETARIA.	966,33	0,00
101010235	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 59292-7	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 282-2 na C/C 59292-7	0,00	966,33
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 284-1 na C/C 00000025500-9, DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO PAGAMENTO DOS SERVIDORES EM EXERCICIO NO MES DE MARÇO DE 2021, DESTA SECRETARIA.	26.184,07	0,00
101010216	B.B. - PAGTO SAL - 25.500-9	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 284-1 na C/C 00000025500-9	0,00	26.184,07
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 284-2 na C/C 59292-7, DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO PAGAMENTO DOS SERVIDORES EM EXERCICIO NO MES DE MARÇO DE 2021, DESTA SECRETARIA.	3.203,09	0,00
101010235	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 59292-7	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 284-2 na C/C 59292-7	0,00	3.203,09
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 289-2 na C/C 00000025500-9, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ARRECADAÇÃO, TRIBUTOS E DESENVOLVIMENTO NO MES DE MARÇO DE 2021.	3.327,94	0,00
101010216	B.B. - PAGTO SAL - 25.500-9	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 289-2 na C/C 00000025500-9	0,00	3.327,94

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 25/03/2021				
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 289-3 na C/C 59292-7, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ARRECADAÇÃO, TRIBUTOS E DESENVOLVIMENTO NO MES DE MARÇO DE 2021.	14.717,70	0,00
101010235	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 59292-7	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 289-3 na C/C 59292-7	0,00	14.717,70
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 293-2 na C/C 59292-7, DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO PAGAMENTO DOS SERVIDORES EM EXERCICIO NO MES DE MARÇO DE 2021, DESTA SECRETARIA.	5.337,22	0,00
101010235	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 59292-7	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 293-2 na C/C 59292-7	0,00	5.337,22
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 294-2 na C/C 59292-7, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS NO MES DE MARÇO DE 2021.	10.664,09	0,00
101010235	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 59292-7	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 294-2 na C/C 59292-7	0,00	10.664,09
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 295-2 na C/C 59292-7, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA NO MERS DE MARÇO DE 2021.	18.869,48	0,00
101010235	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 59292-7	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 295-2 na C/C 59292-7	0,00	18.869,48
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 299-2 na C/C 59292-7, DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO PAGAMENTO DOS SERVIDORES EM EXERCICIO NO MES DE MARÇO DE 2021, DESTA SECRETARIA.	9.049,04	0,00
101010235	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 59292-7	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 299-2 na C/C 59292-7	0,00	9.049,04
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 307-1 na C/C 00000019874-9, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO FORNECIMENTO DE ADIANTAMENTO NO VALOR DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES EMERGENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O ARTIGO 1° DA LEI N° 30 DE 21 DE JUNHO DE 2001.	10.000,00	0,00
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 307-1 na C/C 00000019874-9	0,00	10.000,00
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 308-1 na C/C 00000063686-X, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A DIARIA AO SERVIDOR JANETE MIRANDA CARDOSO PARA DESLOCAR-SE ATÉ A CIDADE DE CACOAL-RO, PARA COMPRAR MATERIAL PARA CONFECÇÃO DE APOSTILAS DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DO CRAS.	335,98	0,00
101010352	B.B FNS GSUAS 63.686-X	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 308-1 na C/C 00000063686-X	0,00	335,98
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 377-1 na C/C 00000019873-0, VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS REFERENTE A DEBITO DE TARIFAS BANCARIA, DEBITADO DURANTE O MES DE MARÇO DE 2021, CONFORME EXTRATO BANCARIO.	153,50	0,00
101010232	B.B. - PMR EDUCAÇÃO 10 - 19.873-0	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 377-1 na C/C 00000019873-0	0,00	153,50
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 387-1 na C/C 53-8, VALOR QUE SE EMPENHA	49,00	0,00

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 25/03/2021				
101010259	Caixa Econômica Federal. 53-8	COMRRESPONDE PELO O PAGAMENTO DE TARIFA BANCARIA REFERENTE A "MANUT CTA" DEBITADO NO DIA 25/03/2021, CONFORME SE VERIFICA EXTRATO BANCARIO. Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 387-1 na C/C 53-8	0,00	49,00
		Totais do Dia:	362.535,95	362.535,95

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 26/03/2021				
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 494 na C/C 00000019325-9, Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	802,05
101010203	B.B. IPVA - 19.325-9	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 494 na C/C 00000019325-9	802,05	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 508 na C/C 00000019325-9, Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do IPVA	0,00	-160,41
101010203	B.B. IPVA - 19.325-9	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 508 na C/C 00000019325-9	-160,41	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 542 na C/C 00000038877-7, Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	0,00	99,17
101010307	BB - FUNDEB - 38877-7	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 542 na C/C 00000038877-7	99,17	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 554 na C/C 00000040034-3, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - SNA	0,00	81,29
101010211	B.B. - SNA - 40034-3	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 554 na C/C 00000040034-3	81,29	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 566 na C/C 00000025500-9, ORDEM BANCARIA 12 SEC TES NAC - JUSTIÇA FEDERAL DE PRI.	0,00	4.790,25
101010216	B.B. - PAGTO SAL - 25.500-9	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 566 na C/C 00000025500-9	4.790,25	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 663 na C/C 49409-7, Taxas Porteira para Dentro	0,00	28,00
101010222	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 49409-7	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 663 na C/C 49409-7	28,00	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 664 na C/C 49409-7, Taxas Porteira para Dentro	0,00	69,12
101010222	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 49409-7	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 664 na C/C 49409-7	69,12	0,00
102040108	IRRF - EXTRA	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 190 na C/C 00000072704-0, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 97.	0,00	119,03
101010334	B.B FUNDO SAUDE - SUS 72.704-0	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 190 na C/C 00000072704-0	119,03	0,00
102010202	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRITOS	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 103 na C/C 00000072704-0, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA INSTALAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITÁRIA. (Licitação Nº : 35/2020-DL)	850,00	0,00
101010334	B.B FUNDO SAUDE - SUS 72.704-0	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 103 na C/C 00000072704-0	0,00	850,00
102010202	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRITOS	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 154 na C/C 00000072704-0, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PREPARADA PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO EM SUA MAIOR PARTE NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO OFERTANDO ALMOÇO AOS SERVIDORES QUE ESTIVEREM A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. (Lici	420,00	0,00
101010334	B.B FUNDO SAUDE - SUS 72.704-0	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 154 na C/C	0,00	420,00

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 26/03/2021				
104020101	Despesa Orçamentária	00000072704-0 Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 89-1 na C/C 00000072704-0, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, CONSTANTE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2020, LICITAÇÃO 31/2020, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	3.617,63	0,00
101010334	B.B FUNDO SAUDE - SUS 72.704-0	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 89-1 na C/C 00000072704-0	0,00	3.617,63
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 97-1 na C/C 00000072704-0, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE CONSTANTE NO PROCESSO ADM. Nº 73/2020 LICITAÇÃO 34/2020, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	7.924,55	0,00
101010334	B.B FUNDO SAUDE - SUS 72.704-0	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 97-1 na C/C 00000072704-0	0,00	7.924,55
		Totais do Dia:	18.640,68	18.640,68

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 29/03/2021				
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 544 na C/C 00000038877-7, Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	0,00	109,32
101010307	BB - FUNDEB - 38877-7	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 544 na C/C 00000038877-7	109,32	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 637 na C/C 54211-3, Taxas de Alvará -	0,00	55,56
101010276	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 54211-3	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 637 na C/C 54211-3	55,56	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 638 na C/C 54211-3, Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	0,00	794,34
101010276	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 54211-3	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 638 na C/C 54211-3	794,34	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 639 na C/C 54211-3, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	0,00	106,31
101010276	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 54211-3	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 639 na C/C 54211-3	106,31	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 640 na C/C 54211-3, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	0,00	158,58
101010276	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 54211-3	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 640 na C/C 54211-3	158,58	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 665 na C/C 49409-7, Taxas Porteira para Dentro	0,00	57,50
101010222	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 49409-7	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 665 na C/C 49409-7	57,50	0,00
102010202	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRITOS	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 104 na C/C 00000063684-3, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM PARA ATENDER NECESSIDADES DESTA SECRETARIA. (Licitação Nº : 18/2020-PE)	565,21	0,00
101010302	B.B. - FNS - GBF - 63.684-3	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 104 na C/C 00000063684-3	0,00	565,21
102040109	EMPRESTIMO - BB	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 122 na C/C 00000020976-7, PAGAMENTO PELA RETENÇÃO DE EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL S/A, APLICADO SOBRE A FOPAG DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO, REFERENTE AO MES DE FEVEREIRO DE 2021.	2.215,79	0,00
101010344	B.B FEP 20.976-7	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 122 na C/C 00000020976-7	0,00	2.215,79
102040109	EMPRESTIMO - BB	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 123 na C/C 00000020976-7, PAGAMENTO PELA RETENÇÃO DE EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL S/A, APLICADO SOBRE A FOPAG DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, REFERENTE AO MES DE FEVEREIRO DE 2021.	310,39	0,00
101010344	B.B FEP 20.976-7	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 123 na C/C 00000020976-7	0,00	310,39

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 29/03/2021				
102040109	EMPRESTIMO - BB	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 124 na C/C 00000020976-7, PAGAMENTO PELA RETENÇÃO DE EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL S/A, APLICADO SOBRE A FOPAG DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, REFERENTE AO MES DE FEVEREIRO DE 2021.	558,73	0,00
101010344	B.B FEP 20.976-7	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 124 na C/C 00000020976-7	0,00	558,73
102040109	EMPRESTIMO - BB	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 125 na C/C 00000020976-7, PAGAMENTO PELA RETENÇÃO DE EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL S/A, APLICADO SOBRE A FOPAG DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, REFERENTE AO MES DE FEVEREIRO DE 2021.	499,45	0,00
101010344	B.B FEP 20.976-7	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 125 na C/C 00000020976-7	0,00	499,45
102040109	EMPRESTIMO - BB	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 126 na C/C 00000019873-0, PAGAMENTO PELA RETENÇÃO DE EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL S/A, APLICADO SOBRE A FOPAG DOS SERVIDORES LOTADOS NA SEC DE EDUCAÇÃO E CULTURA, REFERENTE AO MES DE MARÇO DE 2021.	953,29	0,00
101010232	B.B. - PMR EDUCAÇÃO 10 - 19.873-0	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 126 na C/C 00000019873-0	0,00	953,29
102040115	PENSÃO ALIMENTICIA	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 127 na C/C 00000019873-0, PAGAMENTO PELA RETENÇÃO DE "PENSÃO ALIMENTICIA" APLICADO SOBRE A FOPAG DA SEC DE EDUCAÇÃO E CULTURA, REFERENTE AO MES DE MARÇO DE 2021.	330,40	0,00
101010232	B.B. - PMR EDUCAÇÃO 10 - 19.873-0	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 127 na C/C 00000019873-0	0,00	330,40
102040109	EMPRESTIMO - BB	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 128 na C/C 00000020976-7, PAGAMENTO PELA RETENÇÃO DE EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL S/A, APLICADO SOBRE A FOPAG DOS SERVIDORES LOTADOS NO GABINETE DO PREFEITO, REFERENTE AO MES DE MARÇO DE 2021.	131,48	0,00
101010344	B.B FEP 20.976-7	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 128 na C/C 00000020976-7	0,00	131,48
102040109	EMPRESTIMO - BB	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 191 na C/C 00000019874-9, EMPRESTIMO CONSIGNADO APLICADO SOBRE OS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE SAUDE EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL, REFERENTE AO MES DE MARÇO DE 2021.	5.275,10	0,00
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 191 na C/C 00000019874-9	0,00	5.275,10
102040115	PENSÃO ALIMENTICIA	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 192 na C/C 00000019874-9, PENSAO ALIMENTICIA APLICADO SOBRE OS MENORES: GUSTAVO G GOMES, ELEONICE ROSA FER, REFERENTE AO MES DE MARÇO DE 2021.	594,00	0,00
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 192 na C/C	0,00	594,00

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 29/03/2021				
102040115	PENSÃO ALIMENTICIA	00000019874-9 Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 193 na C/C 00000019874-9, PENSAO ALIMENTICIA APLICADO SOBRE OS MENORES: CARMEN CAIALO ROD, REFERENTE AO MES DE MARÇO DE 2021.	380,71	0,00
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 193 na C/C 00000019874-9	0,00	380,71
101010353	B.B ICMS 19.323-2	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 313-1 na C/C 00000019323-2	0,00	500,00
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 313-1 na C/C 00000019323-2, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO FORNECIMENTO DE ADIANTAMENTO NO VALOR DE R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 30 DE 21 DE JUNHO DE 2001, PARA ATENDER DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.	500,00	0,00
		Totais do Dia:	13.596,16	13.596,16

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 30/03/2021				
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 456 na C/C 00000019322-4, Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	0,00	-44.409,75
101010201	B.B FPM - 19.322-4	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 456 na C/C 00000019322-4	-44.409,75	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 458 na C/C 00000019322-4, Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	0,00	15.862,82
101010201	B.B FPM - 19.322-4	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 458 na C/C 00000019322-4	15.862,82	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 459 na C/C 00000019322-4, Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	0,00	206.185,99
101010201	B.B FPM - 19.322-4	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 459 na C/C 00000019322-4	206.185,99	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 472 na C/C 00000019323-2, Outras Transferências dos Estados - Principal	0,00	20,41
101010353	B.B ICMS 19.323-2	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 472 na C/C 00000019323-2	20,41	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 473 na C/C 00000019323-2, Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	214.531,36
101010353	B.B ICMS 19.323-2	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 473 na C/C 00000019323-2	214.531,36	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 478 na C/C 00000019323-2, Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do ICMS	0,00	-42.906,27
101010353	B.B ICMS 19.323-2	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 478 na C/C 00000019323-2	-42.906,27	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 495 na C/C 00000019325-9, Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	455,72
101010203	B.B. IPVA - 19.325-9	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 495 na C/C 00000019325-9	455,72	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 509 na C/C 00000019325-9, Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do IPVA	0,00	-91,14
101010203	B.B. IPVA - 19.325-9	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 509 na C/C 00000019325-9	-91,14	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 547 na C/C 00000038877-7, Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	0,00	42.841,22
101010307	BB - FUNDEB - 38877-7	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 547 na C/C 00000038877-7	42.841,22	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 555 na C/C 00000040034-3, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - SNA	0,00	5,07
101010211	B.B. - SNA - 40034-3	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 555 na C/C 00000040034-3	5,07	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 562 na C/C 00000023453-2, Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00	-159,61
101010205	B.B - ITR - 23.453-2	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 562 na C/C 00000023453-2	-159,61	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 641 na C/C 54211-3, Imposto	0,00	513,00

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 30/03/2021				
		sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		
101010276	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 54211-3	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 641 na C/C 54211-3	513,00	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 642 na C/C 54211-3, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	0,00	2.051,71
101010276	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 54211-3	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 642 na C/C 54211-3	2.051,71	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 643 na C/C 54211-3, Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização 1	0,00	115,75
101010276	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 54211-3	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 643 na C/C 54211-3	115,75	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 644 na C/C 54211-3, Taxas de Alvará -	0,00	231,50
101010276	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 54211-3	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 644 na C/C 54211-3	231,50	0,00
101010222	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 49409-7	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 666 na C/C 49409-7	74,40	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 666 na C/C 49409-7, Taxas Porteira para Dentro	0,00	74,40
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 667 na C/C 49409-7, Taxas Porteira para Dentro	0,00	47,00
101010222	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 49409-7	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 667 na C/C 49409-7	47,00	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 669 na C/C 00000046470-8, Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	0,00	42.753,44
101010206	B.B - DESON/ICMS - 46.470-8	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 669 na C/C 00000046470-8	42.753,44	0,00
102040108	IRRF - EXTRA	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 135 na C/C 00000019323-2, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 3.	0,00	234,45
101010353	B.B ICMS 19.323-2	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 135 na C/C 00000019323-2	234,45	0,00
101010232	B.B. - PMR EDUCAÇÃO 10 - 19.873-0	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 106 na C/C 00000019873-0	0,00	305,00
102010202	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRITOS	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 106 na C/C 00000019873-0, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 088/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 056/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, CUJO OBEJTO E PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEICULOS POR MEIO	305,00	0,00
102010202	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRITOS	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 107 na C/C 00000019873-0, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 088/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 056/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, CUJO OBEJTO E PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEICULOS POR MEIO	113,00	0,00
101010232	B.B. - PMR EDUCAÇÃO 10 - 19.873-0	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 107 na C/C 00000019873-0	0,00	113,00

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 30/03/2021				
102010202	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRITOS	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 108 na C/C 00000019873-0, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 088/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 056/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, CUJO OBEJTO E PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEICULOS POR MEIO	735,76	0,00
101010232	B.B. - PMR EDUCAÇÃO 10 - 19.873-0	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 108 na C/C 00000019873-0	0,00	735,76
102010202	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRITOS	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 110 na C/C 00000019325-9, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE DO SITE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA DE RONDOLÂNDIA, BEM COMO, CRIAÇÃO E SUPORTE DE E-MAILS INSTITUCIONAIS. (Licitação Nº : 8/2019-DL)	380,00	0,00
101010203	B.B. IPVA - 19.325-9	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 110 na C/C 00000019325-9	0,00	380,00
102010202	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRITOS	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 130 na C/C 00000020976-7, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM, PARA ATENDER NECESSIDADES DESTA SECRETARIA. (Licitação Nº : 18/2020-PE)	2.260,41	0,00
101010344	B.B FEP 20.976-7	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 130 na C/C 00000020976-7	0,00	2.260,41
102010202	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRITOS	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 151 na C/C 00000019874-9, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, USO HOSPITALAR E MATERIAL PENSO DE USO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS DE AUTO CUSTO DO COMPONENTE ESPECIALIZADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES QUE SÃO ATENDIDO (Lici	169,00	0,00
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 151 na C/C 00000019874-9	0,00	169,00
102010202	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRITOS	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 152 na C/C 00000019874-9, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, USO HOSPITALAR E MATERIAL PENSO DE USO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS DE AUTO CUSTO DO COMPONENTE ESPECIALIZADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES QUE SÃO ATENDIDO (Lici	4.226,80	0,00
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 152 na C/C 00000019874-9	0,00	4.226,80
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 3-2 na C/C 00000019323-2, TERMO ADITIVO 11º DO CONTRATO 001/2018,LOCAÇÃO DE SITEMAS CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 133/2017, POR UM PERIODO DE SESSENTA DIAS.	15.630,16	0,00
101010353	B.B ICMS 19.323-2	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 3-2 na C/C 00000019323-2 Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 5-13 na	0,00	15.630,16

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 30/03/2021				
104020101	Despesa Orçamentária	C/C 00000019322-4, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO AO PASEP DAS RETENÇÕES NA FONTE DAS RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS GOVERNAMENTAIS SOB EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.021	6.405,71	0,00
101010201	B.B FPM - 19.322-4	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 5-13 na C/C 00000019322-4	0,00	6.405,71
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 53-1 na C/C 00000019323-2, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS E OU SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,(REFERENTE AO CONTRATO Nº 006/2019,TERMO DE CONTRATO ADITIVO 002/2020).	41.403,24	0,00
101010353	B.B ICMS 19.323-2	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 53-1 na C/C 00000019323-2	0,00	41.403,24
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 53-2 na C/C 00000019323-2, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS E OU SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,(REFERENTE AO CONTRATO Nº 006/2019,TERMO DE CONTRATO ADITIVO 002/2020).	2.035,00	0,00
101010353	B.B ICMS 19.323-2	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 53-2 na C/C 00000019323-2	0,00	2.035,00
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 54-1 na C/C 00000019323-2, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS E OU SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,(REFERENTE AO CONTRATO Nº 006/2019,TERMO DE CONTRATO ADITIVO 002/2020).	21.811,37	0,00
101010353	B.B ICMS 19.323-2	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 54-1 na C/C 00000019323-2	0,00	21.811,37
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 54-2 na C/C 00000019323-2, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS E OU SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,(REFERENTE AO CONTRATO Nº 006/2019,TERMO DE CONTRATO ADITIVO 002/2020).	5.028,00	0,00
101010353	B.B ICMS 19.323-2	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 54-2 na C/C 00000019323-2	0,00	5.028,00
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 71-1 na C/C 00000019874-9, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS E OU SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AO CONTRATO Nº 006/2019, TERMO DE CONTRATO ADITIVO 002/2020).	11.449,00	0,00
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 71-1 na C/C 00000019874-9	0,00	11.449,00
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 71-2 na C/C 00000019874-9, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE	886,00	0,00

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 30/03/2021				
		SERVIÇOS, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS E OU SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AO CONTRATO Nº 006/2019, TERMO DE CONTRATO ADITIVO 002/2020).		
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 71-2 na C/C 00000019874-9	0,00	886,00
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 74-1 na C/C 00000020976-7, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO, OFICIAL DO ESTADO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	9.727,42	0,00
101010344	B.B FEP 20.976-7	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 74-1 na C/C 00000020976-7	0,00	9.727,42
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 83-1 na C/C 00000019874-9, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS E OU SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AO CONTRATO Nº 006/2019, TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO 002/2020).	382,00	0,00
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 83-1 na C/C 00000019874-9	0,00	382,00
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 83-2 na C/C 00000019874-9, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS E OU SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AO CONTRATO Nº 006/2019, TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO 002/2020).	5.885,07	0,00
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 83-2 na C/C 00000019874-9	0,00	5.885,07
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 94-1 na C/C 00000019323-2, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS E OU SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AO CONTRATO Nº 006/2019 (TERMO DE CONTRATO ADITIVO 002/2020).	370,00	0,00
101010353	B.B ICMS 19.323-2	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 94-1 na C/C 00000019323-2	0,00	370,00
101010353	B.B ICMS 19.323-2	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 94-2 na C/C 00000019323-2	0,00	178,00
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 94-2 na C/C 00000019323-2, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS E OU SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AO CONTRATO Nº 006/2019 (TERMO DE CONTRATO ADITIVO 002/2020).	178,00	0,00
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 148-8 na C/C 00000023453-2, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE	810,60	0,00

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 30/03/2021				
		EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS EM TODO TERRITÓRIO BRASILEIRO COM INFORMAÇÕES SOBRE VOO, RESERVAS, MARCAÇÃO E OU REMARCAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DOS RESPECTIVOS TICKES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.		
101010205	B.B - ITR - 23.453-2	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 148-8 na C/C 00000023453-2	0,00	810,60
101010205	B.B - ITR - 23.453-2	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 148-9 na C/C 00000023453-2	0,00	3.531,90
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 148-9 na C/C 00000023453-2, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS EM TODO TERRITÓRIO BRASILEIRO COM INFORMAÇÕES SOBRE VOO, RESERVAS, MARCAÇÃO E OU REMARCAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DOS RESPECTIVOS TICKES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.	3.531,90	0,00
101010232	B.B. - PMR EDUCAÇÃO 10 - 19.873-0	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 176-1 na C/C 00000019873-0	0,00	3.150,65
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 176-1 na C/C 00000019873-0, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO.	3.150,65	0,00
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 317-1 na C/C 00000019874-9, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A DIARIA AO SERVIDOR PERGENTINO JACOB PARA SE DESLOCAR-SE ATE A CIDADE DE PORTO VELHO-RO, PARA TRASPORTE DE PACIENTE PARA REVISAO DE CIRURGIA NO HOSPITAL DO AMOR.	248,88	0,00
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 317-1 na C/C 00000019874-9	0,00	248,88
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 352-1 na C/C 00000019322-4, VALOR QUE SE EMPENHA CORRESPONDENTE AO PARCELAMENTO EM FAVOR DO INSS/PATRONAL, DEBITADO SOBRE A COTA-PARTE DO FPM DO DIA 10/03/2021, CONFORME DISCRIMINA "DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DE ARRECADAÇÃO".	4.212,34	0,00
101010201	B.B FPM - 19.322-4	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 352-1 na C/C 00000019322-4	0,00	4.212,34
		Totais do Dia:	579.692,38	579.692,38

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 31/03/2021				
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 398 na C/C 00000019326-7, RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DIARIA	0,00	5,81
101010204	B.B PORT. PRA DENTRO - 19.326-7	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 398 na C/C 00000019326-7	5,81	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 399 na C/C 00000023147-9, Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde	0,00	7,22
101010327	B.B ESTRUTURAÇÃO ATENÇÃO BASICA	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 399 na C/C 00000023147-9	7,22	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 400 na C/C 00000024068-0, RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DIARIA	0,00	4,90
101010227	B.B. - DEP. NAC. PRODUÇÃO MINERAL - 24.068-0	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 400 na C/C 00000024068-0	4,90	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 401 na C/C 00000027962-5, Transferências do Salário-Educação - Principal	0,00	8.031,07
101010333	BB - QSE - 27962-5	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 401 na C/C 00000027962-5	8.031,07	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 402 na C/C 00000027962-5, RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DIARIA	0,00	133,70
101010333	BB - QSE - 27962-5	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 402 na C/C 00000027962-5	133,70	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 405 na C/C 00000028436-X, RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DIARIA	0,00	34,96
101010335	BB - PNAT - 28436-X	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 405 na C/C 00000028436-X	34,96	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 406 na C/C 00000028670-2, RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DIARIA	0,00	48,35
101010336	BB - TRANSP ESCOLAR - 28670-2	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 406 na C/C 00000028670-2	48,35	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 407 na C/C 00000028821-7, RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DIARIA	0,00	26,27
101010343	B.B CIDE 28.821-7	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 407 na C/C 00000028821-7	26,27	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 408 na C/C 00000033089-2, RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DIARIA	0,00	1,06
101010207	B.B. - FEP - ESTADUAL - 33.089-2	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 408 na C/C 00000033089-2	1,06	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 411 na C/C 00000033090-6, RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DIARIA	0,00	379,75
101010208	B.B. - FETHAB - 33.090-6	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 411 na C/C 00000033090-6	379,75	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 412 na C/C 00000033702-1, RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DIARIA	0,00	0,02
101010351	B.B APD 33.702-1	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 412 na C/C 00000033702-1	0,02	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 414 na C/C 00000035652-2, RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DIARIA	0,00	2,53
101010212	B.B - CIP - 35.652-2	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 414 na C/C 00000035652-2	2,53	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 415 na C/C 00000039981-7, RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DIARIA	0,00	3,46
101010328	BB - PDDE - 39981-7	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 415 na C/C 00000039981-7	3,46	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 416 na C/C 00000040647-3, Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados - Principal	0,00	0,51

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 31/03/2021				
101010226	B.B. - PAICI - 40.647-3	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 416 na C/C 00000040647-3	0,51	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 417 na C/C 00000050359-2, Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados - Principal	0,00	0,17
101010354	B.B SAUDE MENTAL CRACK 50.359-2	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 417 na C/C 00000050359-2	0,17	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 418 na C/C 00000050366-5, Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados - Principal	0,00	0,05
101010231	BB - A BAS ESP REGIONAIS - 50366-5	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 418 na C/C 00000050366-5	0,05	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 419 na C/C 00000050370-3, Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados - Principal	0,00	18,92
101010303	BB - POVOS INDIGENAS - 50370-3	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 419 na C/C 00000050370-3	18,92	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 420 na C/C 00000050371-1, Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados - Principal	0,00	1,02
101010301	CAIXA ECONOMICA FEDERAL 647145-1	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 420 na C/C 00000050371-1	1,02	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 421 na C/C 00000050378-9, Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde	0,00	2,07
101010317	B.B CONVENIO SANEAMENTO 59.765-1	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 421 na C/C 00000050378-9	2,07	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 423 na C/C 00000050379-7, Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde	0,00	5,46
101010308	B.B. - CONV. AEDESAEGYPTI - 50.379-7	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 423 na C/C 00000050379-7	5,46	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 424 na C/C 00000050381-9, Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde	0,00	0,02
101010304	BB - INCENT. ALC METAS/ESTADO - 50381-9	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 424 na C/C 00000050381-9	0,02	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 425 na C/C 00000050387-8, Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde	0,00	3,05
101010225	B.B. - FNS BLAFB - 50.387-8	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 425 na C/C 00000050387-8	3,05	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 426 na C/C 00000050389-4, RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DIARIA	0,00	9,57
101010305	BB - FNS BLMAC - 50389-4	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 426 na C/C 00000050389-4	9,57	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 427 na C/C 00000052016-0, RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DIARIA	0,00	0,66
101010346	B.B EMERGENCIA 52.016-0	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 427 na C/C 00000052016-0	0,66	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 429 na C/C 00000051656-2, Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	4,81
101010319	B.B INVEST SOCIAL 51.656-2	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 429 na C/C 00000051656-2	4,81	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 430 na C/C 00000055894-X, RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DIARIA	0,00	0,15
		Receb. Guia de Receita Orçamentária		

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 31/03/2021				
101010218	B.B. - ARRECADAÇÃO TRIBUTOS - 55.894-X	(EC) nº 430 na C/C 00000055894-X	0,15	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 431 na C/C 00000057437-6, RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DIARIA	0,00	3,23
101010306	B.B. - ASPS/SAUDE - 57437-6	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 431 na C/C 00000057437-6	3,23	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 432 na C/C 00000058036-8, RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DIARIA	0,00	5,37
101010349	B.B FNDE/PAC I 58.036-8	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 432 na C/C 00000058036-8	5,37	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 433 na C/C 00000059560-8, Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde	0,00	5,67
101010338	BB - QUALIFICAR - SUS - 59560-8	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 433 na C/C 00000059560-8	5,67	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 434 na C/C 00000059765-1, RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DIARIA	0,00	23,17
101010330	B.B CONVENIO SANEAMENTO 59.765-1	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 434 na C/C 00000059765-1	23,17	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 435 na C/C 00000061741-5, Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	12,90
101010320	BB FMAS - CO-FINANCIAMENTO 61.741-5	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 435 na C/C 00000061741-5	12,90	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 437 na C/C 00000063684-3, Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	12,98
101010302	B.B. - FNS - GBF - 63.684-3	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 437 na C/C 00000063684-3	12,98	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 438 na C/C 00000063686-X, Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	2,61
101010352	B.B FNS GSUAS 63.686-X	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 438 na C/C 00000063686-X	2,61	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 439 na C/C 00000064609-1, RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DIARIA	0,00	6,37
101010321	B.B CONV. 64.609-1 -PAV. ASFALTICA	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 439 na C/C 00000064609-1	6,37	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 440 na C/C 00000066186-4, Remuneração de Depósitos Bancários - (FNS/INVIG)	0,00	6,29
101010324	B.B FMS/FNS INVIG 66.186-4	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 440 na C/C 00000066186-4	6,29	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 442 na C/C 00000071215-9, Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados - Principal	0,00	59,78
101010331	B.B FETHAB - SEDUC 71.215-9	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 442 na C/C 00000071215-9	59,78	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 444 na C/C 00000071467-4, RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DIARIA	0,00	33,34
101010340	B.B FUNDO MEIO AMBIENTE 71.467-4	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 444 na C/C 00000071467-4	33,34	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 445 na C/C 00000072474-2, Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,04

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 31/03/2021				
101010325	BB BPC - ESCOLA 72.474-2	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 445 na C/C 00000072474-2	0,04	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 446 na C/C 00000072778-4, TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS.	0,00	18,61
101010332	B.B INVESTIMENTO SUS 72.778-4	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 446 na C/C 00000072778-4	18,61	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 447 na C/C 00000073781-X, RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DIARIA	0,00	16,84
101010326	BB MP 73.781-X	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 447 na C/C 00000073781-X	16,84	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 448 na C/C 00000077136-8, RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DIARIA	0,00	38,63
101010341	B.B CONVENIO CACAU 77.136-8	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 448 na C/C 00000077136-8	38,63	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 449 na C/C 00000079276-4, RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DIARIA	0,00	7,11
101010234	Banco do Brasil S.A. 79276-4 MUNICIPIO DE RONDOLAN	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 449 na C/C 00000079276-4	7,11	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 450 na C/C 59291-9, RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DIARIA	0,00	42,12
101010263	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 59291-9	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 450 na C/C 59291-9	42,12	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 451 na C/C 59290-0, RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DIARIA	0,00	67,16
101010261	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 59290-0	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 451 na C/C 59290-0	67,16	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 461 na C/C 00000019322-4, RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DIARIA	0,00	1.132,27
101010201	B.B FPM - 19.322-4	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 461 na C/C 00000019322-4	1.132,27	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 480 na C/C 00000019323-2, RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DIARIA	0,00	493,54
101010353	B.B ICMS 19.323-2	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 480 na C/C 00000019323-2	493,54	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 496 na C/C 00000019325-9, Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	147,40
101010203	B.B. IPVA - 19.325-9	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 496 na C/C 00000019325-9	147,40	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 497 na C/C 00000019325-9, RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DIARIA	0,00	2,83
101010203	B.B. IPVA - 19.325-9	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 497 na C/C 00000019325-9	2,83	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 510 na C/C 00000019325-9, Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do IPVA	0,00	-29,48
101010203	B.B. IPVA - 19.325-9	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 510 na C/C 00000019325-9	-29,48	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 514 na C/C 00000020976-7, RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DIARIA	0,00	63,27
101010344	B.B FEP 20.976-7	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 514 na C/C 00000020976-7	63,27	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 516 na C/C 00000019873-0, RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DIARIA	0,00	55,15
101010232	B.B. - PMR EDUCAÇÃO 10 - 19.873-0	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 516 na C/C 00000019873-0	55,15	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 549 na C/C 00000038877-7, Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da	0,00	169,88

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 31/03/2021				
		Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal		
101010307	BB - FUNDEB - 38877-7	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 549 na C/C 00000038877-7	169,88	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 556 na C/C 00000040034-3, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - SNA	0,00	45,37
101010211	B.B. - SNA - 40034-3	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 556 na C/C 00000040034-3	45,37	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 557 na C/C 00000040034-3, RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DIARIA	0,00	19,30
101010211	B.B. - SNA - 40034-3	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 557 na C/C 00000040034-3	19,30	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 558 na C/C 00000038877-7, Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FUNDEB - 60%	0,00	44,21
101010307	BB - FUNDEB - 38877-7	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 558 na C/C 00000038877-7	44,21	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 563 na C/C 00000023453-2, RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DIARIA	0,00	13,26
101010205	B.B - ITR - 23.453-2	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 563 na C/C 00000023453-2	13,26	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 564 na C/C 00000025500-9, RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DIARIA	0,00	11,73
101010216	B.B. - PAGTO SAL - 25.500-9	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 564 na C/C 00000025500-9	11,73	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 572 na C/C 00000045161-4, RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DIARIA	0,00	20,20
101010309	BB - MERENDA - 45161-4	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 572 na C/C 00000045161-4	20,20	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 573 na C/C 00000063690-8, Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	110,71
101010339	BB - FNAS - PSB - 63690-8	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 573 na C/C 00000063690-8	110,71	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 576 na C/C 00000063690-8, Programa - Saúde Bucal - SB	0,00	2.881,81
101010339	BB - FNAS - PSB - 63690-8	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 576 na C/C 00000063690-8	2.881,81	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 577 na C/C 00000063690-8, Programa - Saúde Bucal - SB	0,00	2.459,40
101010339	BB - FNAS - PSB - 63690-8	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 577 na C/C 00000063690-8	2.459,40	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 593 na C/C 00000050360-6, Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados - Principal	0,00	9,15
101010221	B.B - FARMACIA BASICA - ESTADO C/C 50.360-6	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 593 na C/C 00000050360-6	9,15	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 596 na C/C 626000-0, Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados - Principal	0,00	0,01
101010214	Caixa Econômica Federal. 626000-0	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 596 na C/C 626000-0	0,01	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 600 na C/C 00000647145-1, RENDIMENTO MENSAL	0,00	14,87
101010233	CAIXA ECONOMICA 647145-1	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 600 na C/C 00000647145-1	14,87	0,00

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 31/03/2021				
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 611 na C/C 54212-1, Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados - Principal	0,00	19,18
101010239	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 54212-1	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 611 na C/C 54212-1	19,18	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 613 na C/C 53-8, RENDIMENTO MENSAL	0,00	4,30
101010259	Caixa Econômica Federal. 53-8	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 613 na C/C 53-8	4,30	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 615 na C/C 00000072704-0, Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados - Principal	0,00	339,96
101010334	B.B FUNDO SAUDE - SUS 72.704-0	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 615 na C/C 00000072704-0	339,96	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 616 na C/C 59292-7, Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados	0,00	7,78
101010235	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 59292-7	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 616 na C/C 59292-7	7,78	0,00
101010276	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 54211-3	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 645 na C/C 54211-3	118,77	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 645 na C/C 54211-3, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	0,00	118,77
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 646 na C/C 54211-3, Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	0,00	8,96
101010276	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 54211-3	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 646 na C/C 54211-3	8,96	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 647 na C/C 54211-3, Taxas de Alvará -	0,00	463,00
101010276	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 54211-3	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 647 na C/C 54211-3	463,00	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 648 na C/C 54211-3, Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização 1	0,00	231,50
101010276	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 54211-3	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 648 na C/C 54211-3	231,50	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 649 na C/C 54211-3, Taxas de DECLARAÇÃO DE POSSE.	0,00	259,28
101010276	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 54211-3	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 649 na C/C 54211-3	259,28	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 668 na C/C 49409-7, RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DIARIA	0,00	1,49
101010222	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 49409-7	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 668 na C/C 49409-7	1,49	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 670 na C/C 00000046470-8, RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DIARIA	0,00	225,14
101010206	B.B - DESON/ICMS - 46.470-8	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 670 na C/C 00000046470-8	225,14	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 671 na C/C 00000050382-7, Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados - Principal	0,00	1,10
101010228	BB - DIABETES MILLITUS - 50382-7	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 671 na C/C 00000050382-7	1,10	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 672 na C/C 00000059161-0, TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS.	0,00	1,67
101010337	BB - APOIO CRECHES - 59161-0	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 672 na C/C 00000059161-0	1,67	0,00

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 31/03/2021				
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 675 na C/C 00000019874-9, RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DIARIA	0,00	37,60
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 675 na C/C 00000019874-9	37,60	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 676 na C/C 00000050358-4, Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados - Principal	0,00	129,76
101010230	BB - PROG. SAÚDE DA FAMILIA - ESTADO - 50358-4	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 676 na C/C 00000050358-4	129,76	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 689 na C/C 00000039695-8, RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DIARIA	0,00	3,87
101010350	B.B SINFRA PAV ASFALTICA 39.695-8	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 689 na C/C 00000039695-8	3,87	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 691 na C/C 54211-3, Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados - Principal	0,00	56,20
101010276	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 54211-3	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 691 na C/C 54211-3	56,20	0,00
102010302	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 200 na C/C 00000019322-4, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 100 MIL MUDAS DE CAFE CLONAL PARA ATENDER AS NESCESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AQGRICULTURA (LICITAÇÃO Nº : 34/2017-PRT).	6.500,00	0,00
101010201	B.B FPM - 19.322-4	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 200 na C/C 00000019322-4	0,00	6.500,00
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 4-6 na C/C 00000019323-2, PELA DESPESA EMPENHADA REFRENTE AO CONTRATO DE REPASSE ENTRE O MUNICIPIO E A AMM NO EXERCICIO DE 2021.	12.819,30	0,00
101010353	B.B ICMS 19.323-2	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 4-6 na C/C 00000019323-2	0,00	12.819,30
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 5-14 na C/C 00000020976-7, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO AO PASEP DAS RETENÇÕES NA FONTE DAS RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS GOVERNAMENTAIS SOB EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.021	125,00	0,00
101010344	B.B FEP 20.976-7	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 5-14 na C/C 00000020976-7	0,00	125,00
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 5-15 na C/C 00000023453-2, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO AO PASEP DAS RETENÇÕES NA FONTE DAS RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS GOVERNAMENTAIS SOB EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.021	11,55	0,00
101010205	B.B - ITR - 23.453-2	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 5-15 na C/C 00000023453-2	0,00	11,55
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 5-16 na C/C 00000046470-8, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO AO PASEP DAS RETENÇÕES NA FONTE DAS RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS GOVERNAMENTAIS SOB EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.021	427,53	0,00
101010206	B.B - DESON/ICMS - 46.470-8	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 5-16 na C/C 00000046470-8	0,00	427,53
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 51-4 na C/C 00000020976-7, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE POSTAGENS (CORREIOS), PARA	3,10	0,00

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 31/03/2021				
		O EXERCICIO DE 2021.		
101010344	B.B FEP 20.976-7	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 51-4 na C/C 00000020976-7	0,00	3,10
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 358-1 na C/C 00000019323-2, VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS REFERENTE A DEBITO DE TARIFAS BANCARIA EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL, DEBITADOS DURANTE DIAS DO MES DE MARÇO DE 2021, CONFORME EXTRATO BANCARIO.	41,80	0,00
101010353	B.B ICMS 19.323-2	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 358-1 na C/C 00000019323-2	0,00	41,80
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 388-1 na C/C 54212-1, VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER AO PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS DEBITADOS DURANTE DIAS DE FEVEREIRO DE 2021, CONFORME EXTRATO BANCARIO.	1.025,10	0,00
101010239	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 54212-1	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 388-1 na C/C 54212-1	0,00	1.025,10
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 392-1 na C/C 00000025500-9, VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS REFERENTE A DEBITO DE TARIFAS BANCARIA EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL, DEBITADOS DURANTE DIAS DO MES DE MARÇO DE 2021, CONFORME EXTRATO BANCARIO.	459,00	0,00
101010216	B.B. - PAGTO SAL - 25.500-9	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 392-1 na C/C 00000025500-9	0,00	459,00
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 450-1 na C/C 54211-3, VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER AO PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS DEBITADOS DURANTE DIAS DE MARÇO DE 2021, CONFORME EXTRATO BANCARIO.	169,90	0,00
101010276	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 54211-3	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 450-1 na C/C 54211-3	0,00	169,90
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 451-1 na C/C 00000019874-9, VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS REFERENTE A DEBITO TARIFA BANCARIA EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL, DEBITADO NESTA DATA, CONFORME EXTRATO BANCARIO.	343,40	0,00
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 451-1 na C/C 00000019874-9	0,00	343,40
		Totais do Dia:	40.587,90	40.587,90
		Totais do Mês:	**5.472.995,32**	**5.472.995,32**
		Totais Acumulados:	**5.472.995,32**	**5.472.995,32**

GILSON CÂNDIDO DE OLIVEIRA

Vanderleia Soares da Silva Partelli

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO

stado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Relatorio Anual - Balanço Financeiro, Patrimonial e de Compensação

Conta	C/R-D	Título	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo
1	1 -1	SISTEMA FINANCEIRO	4.296.646,32	13.577.614,10	13.577.614,10	4.296.646,32
101	2 -2	ATIVO FINANCEIRO	7.100.968,06	9.355.945,42	6.391.276,62	10.065.636,86
10101	3 -3	DISPONIVEL	7.100.968,06	9.348.684,38	6.386.929,72	10.062.722,72
1010102	6 -6	BANCOS E CORRESPONDENTES I	3.831.282,60	5.640.694,91	3.500.115,22	5.971.862,29
101010201	7 -7	B.B FPM - 19.322-4	1.858.064,86	1.862.154,00	758.540,56	2.961.678,30
101010203	9 -9	B.B. IPVA - 19.325-9	94.950,72	20.733,62	106.894,66	8.789,68
101010204	10 -1	B.B PORT. PRA DENTRO - 19.326-7	14.924,67	8,37	0,00	14.933,04
101010205	11 -2	B.B - ITR - 23.453-2	272.771,98	53.089,55	304.657,27	21.204,26
101010206	12 -3	B.B - DESON/ICMS - 46.470-8	12.625,66	606.947,96	1.282,59	618.291,03
101010207	13 -4	B.B. - FEP - ESTADUAL - 33.089-2	2.583,14	199,84	0,00	2.782,98
101010208	14 -5	B.B. - FETHAB - 33.090-6	653.501,94	382.530,97	41.082,61	994.950,30
101010211	17 -8	B.B. - SNA - 40034-3	47.416,31	2.999,77	0,00	50.416,08
101010212	18 -9	B.B - CIP - 35.652-2	4.764,62	2.186,62	0,00	6.951,24
101010214	20 -2	Caixa Econômica Federal. 626000-0	18,18	0,01	0,00	18,19
101010215	21 -3	B.B. - PMRO AGC - 39993-0	1,03	0,00	0,00	1,03
101010216	22 -4	B.B. - PAGTO SAL - 25.500-9	8.511,47	673.493,89	627.696,41	54.308,95
101010217	23 -5	B.B. - IPM - 23.887-2	175,06	0,00	0,00	175,06
101010218	24 -6	B.B. - ARRECADAÇÃO TRIBUTOS - 55.894-X	367,42	0,21	0,00	367,63
101010219	25 -7	B.B. - PMRO - ISO - 55.116-3	427,13	0,00	0,00	427,13
101010220	26 -8	B.B. - SAUDE - 19.874-9	32.953,85	892.233,97	792.191,87	132.995,95
101010221	27 -9	B.B - FARMACIA BASICA - ESTADO C/C 50.360-6	12.066,67	13.725,44	0,00	25.792,11
101010222	28 -8	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 49409-7	774,82	2.002,65	0,00	2.777,47
101010225	31 -4	B.B. - FNS BLAFB - 50.387-8	7.833,67	4,39	0,00	7.838,06
101010226	32 -5	B.B. - PAICI - 40.647-3	1.294,45	0,88	0,00	1.295,33
101010227	33 -6	B.B. - DEP. NAC. PRODUÇÃO MINERAL - 24.068-0	12.599,92	7,06	0,00	12.606,98
101010228	34 -7	BB - DIABETES MILLITUS - 50382-7	2.848,30	1,59	0,00	2.849,89
101010230	36 -9	BB - PROG. SAÚDE DA FAMILIA - ESTADO - 50358-4	271.261,13	147.039,87	64.510,45	353.790,55
101010231	37 -7	BB - A BAS ESP REGIONAIS - 50366-5	110,98	0,07	0,00	111,05
101010232	38 -8	B.B. - PMR EDUCAÇÃO 10 - 19.873-0	8.427,02	563.172,62	330.893,18	240.706,46
101010233	39 -9	CAIXA ECONOMICA 647145-1	28.670,66	18,50	0,00	28.689,16
101010234	40 -4	Banco do Brasil S.A. 79276-4 MUNICIPIO DE RONDOLAN	18.310,00	9,59	0,00	18.319,59
101010235	41 -5	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 59292-7	9.576,11	380.018,91	349.301,21	40.293,81
101010239	45 -9	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 54212-1	38.743,40	1.195,10	3.173,80	36.764,70
101010259	65 -5	Caixa Econômica Federal. 53-8	16.749,82	10.007,22	16.378,37	10.378,67
101010261	67 -7	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 59290-0	54.475,97	163,24	0,00	54.639,21
101010263	69 -9	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 59291-9	74.905,00	102,37	0,00	75.007,37
101010265	71 -8	Caixa Econômica Federal. 154-5	58.192,19	1.172,61	0,00	59.364,80
101010276	82 -2	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 54211-3	210.384,45	25.474,02	103.512,24	132.346,23
1010103	106 -7	BANCOS E CORRESPONDENTES II	3.269.685,46	3.707.989,47	2.886.814,50	4.090.860,43
101010301	107 -8	CAIXA ECONOMICA FEDERAL 647145-1	2.628,84	1,47	0,00	2.630,31
101010302	108 -9	B.B. - FNS - GBF - 63.684-3	31.527,84	2.878,41	565,21	33.841,04
101010303	109 -9	BB - POVOS INDIGENAS - 50370-3	48.675,83	27,26	0,00	48.703,09
101010304	110 -2	BB - INCENT. ALC METAS/ESTADO - 50381-9	45,37	0,02	0,00	45,39
101010305	111 -3	BB - FNS BLMAC - 50389-4	24.639,61	13,80	0,00	24.653,41
101010306	112 -4	B.B. - ASPS/SAUDE - 57437-6	8.310,99	4,65	0,00	8.315,64
101010307	113 -5	BB - FUNDEB - 38877-7	132.224,31	744.797,33	818.416,26	58.605,38

stado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Relatorio Anual - Balanço Financeiro, Patrimonial e de Compensação

Conta	C/R-D	Título	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo
101010308	114 -6	B.B. - CONV. AEDESAEGYPTI - 50.379-7	14.047,12	7,87	0,00	14.054,99
101010309	115 -7	BB - MERENDA - 45161-4	38.944,82	13.451,93	0,00	52.396,75
101010312	118 -9	Caixa Econômica Federal. 25311-0	178.811,08	3.603,14	0,00	182.414,22
101010317	123 -6	B.B CONVENIO SANEAMENTO 59.765-1	1.185,34	4.802,28	0,00	5.987,62
101010319	125 -8	B.B INVEST SOCIAL 51.656-2	12.344,00	46,57	0,00	12.390,57
101010320	126 -9	BB FMAS - CO-FINANCIAMENTO 61.741-5	38.217,48	19,45	7.181,00	31.055,93
101010321	127 -9	B.B CONV. 64.609-1 -PAV. ASFALTICA	16.372,88	9,17	0,00	16.382,05
101010322	128 -8	B.B CONV 58.283-2 - PAC I - CRECHE	5,13	0,00	0,00	5,13
101010324	130 -4	B.B FMS/FNS INVIG 66.186-4	16.195,42	9,07	0,00	16.204,49
101010325	131 -5	BB BPC - ESCOLA 72.474-2	83,88	0,06	0,00	83,94
101010326	132 -6	BB MP 73.781-X	43.312,57	24,26	0,00	43.336,83
101010327	133 -7	B.B ESTRUTURAÇÃO ATENÇÃO BASICA	18.573,34	10,41	0,00	18.583,75
101010328	134 -8	BB - PDDE - 39981-7	8.918,56	4,99	0,00	8.923,55
101010330	136 -9	B.B CONVENIO SANEAMENTO 59.765-1	59.601,65	33,39	0,00	59.635,04
101010331	137 -7	B.B FETHAB - SEDUC 71.215-9	131.624,09	23.321,79	0,00	154.945,88
101010332	138 -8	B.B INVESTIMENTO SUS 72.778-4	47.875,54	26,82	0,00	47.902,36
101010333	139 -9	BB - QSE - 27962-5	317.279,05	28.445,88	0,00	345.724,93
101010334	140 -5	B.B FUNDO SAUDE - SUS 72.704-0	762.563,39	231.811,69	142.252,91	852.122,17
101010335	141 -6	BB - PNAT - 28436-X	77.808,42	17.114,18	0,00	94.922,60
101010336	142 -7	BB - TRANSP ESCOLAR - 28670-2	124.392,81	69,68	0,00	124.462,49
101010337	143 -8	BB - APOIO CRECHES - 59161-0	4.300,19	2,89	0,00	4.303,08
101010338	144 -9	BB - QUALIFICAR - SUS - 59560-8	14.565,95	8,16	0,00	14.574,11
101010339	145 -9	BB - FNAS - PSB - 63690-8	280.202,32	10.506,98	0,00	290.709,30
101010340	146 -6	B.B FUNDO MEIO AMBIENTE 71.467-4	81.578,98	4.847,57	0,00	86.426,55
101010341	147 -7	B.B CONVENIO CACAU 77.136-8	99.387,37	55,67	0,00	99.443,04
101010343	149 -9	B.B CIDE 28.821-7	65.658,92	1.973,06	19,35	67.612,63
101010344	150 -6	B.B FEP 20.976-7	369.353,24	32.904,07	397.451,01	4.806,30
101010346	152 -8	B.B EMERGENCIA 52.016-0	1.721,64	0,96	0,00	1.722,60
101010348	154 -9	B.B FNS INVEST/VAN 56.990-9	0,64	0,00	0,00	0,64
101010349	155 -5	B.B FNDE/PAC I 58.036-8	13.798,21	7,73	0,00	13.805,94
101010350	156 -6	B.B SINFRA PAV ASFALTICA 39.695-8	9.945,25	5,57	0,00	9.950,82
101010351	157 -7	B.B APD 33.702-1	48,90	0,03	0,00	48,93
101010352	158 -8	B.B FNS GSUAS 63.686-X	6.841,97	3,78	335,98	6.509,77
101010353	159 -9	B.B ICMS 19.323-2	165.625,42	2.587.137,18	1.520.592,78	1.232.169,82
101010354	160 -7	B.B SAUDE MENTAL CRACK 50.359-2	437,33	0,24	0,00	437,57
101010355	161 -8	BB LEI A BLANC 14036-8	9,77	0,01	0,00	9,78
10102	416 -7	REALIZAVEL	0,00	7.261,04	4.346,90	2.914,14
1010202	427 -9	AGENTES PAGADORES	0,00	7.261,04	4.346,90	2.914,14
101020201	428 -8	SALARIO FAMILIA	0,00	7.261,04	4.346,90	2.914,14
102	469 -9	PASSIVO FINANCEIRO	-2.804.321,74	655.763,80	516.591,10	-2.665.149,04
10201	470 -7	RESTOS A PAGAR	-2.804.321,74	302.956,94	0,00	-2.501.364,80
1020102	475 -5	RESTOS A PAGAR INSCRITOS	-1.339.003,91	296.456,94	0,00	-1.042.546,97
102010201	476 -6	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	-44.224,82	21.651,03	0,00	-22.573,79
102010202	477 -7	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRITOS	-1.294.779,09	274.805,91	0,00	-1.019.973,18
1020103	479 -9	RESTOS A PAGAR - EXERCÍCIOS ANTERIORES	-1.465.317,83	6.500,00	0,00	-1.458.817,83
102010301	480 -8	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	-50.046,02	0,00	0,00	-50.046,02

stado do Mato Gross
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia
Lei de Nº Criada em
C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Relatorio Anual - Balanço Financeiro, Patrimonial e de Compensação

Conta	C/R-D	Título	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo
102010302	481 -9	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	-1.415.271,81	6.500,00	0,00	-1.408.771,81
10204	540 -9	CONSIGNACOES	0,00	352.806,86	516.591,10	-163.784,24
1020401	541 -5	CONSIGNACOES	0,00	352.806,86	516.591,10	-163.784,24
102040101	542 -6	INSS	0,00	131.106,87	194.555,58	-63.448,71
102040107	548 -8	ISS - EXTRA	0,00	0,00	410,36	-410,36
102040108	549 -9	IRRF - EXTRA	0,00	0,00	94.599,18	-94.599,18
102040109	550 -5	EMPRESTIMO - BB	0,00	79.656,11	80.418,90	-762,79
102040110	551 -6	EMPRESTIMO - CEF	0,00	16.231,37	18.020,43	-1.789,06
102040115	556 -6	PENSÃO ALIMENTICIA	0,00	3.915,33	3.915,33	0,00
102040117	558 -8	EMPRESTIMO - SICOOB	0,00	121.897,18	124.671,32	-2.774,14
103	673 -3	CONTAS INTERFERENCIAIS	0,00	249.867,12	0,00	249.867,12
10301	674 -4	CONTAS DE TRANSFERENCIAS	0,00	249.867,12	0,00	249.867,12
1030101	675 -5	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	0,00	249.867,12	0,00	249.867,12
103010102	677 -7	TRANSFÊRENCIA CONCEDIDA A CÂMARA	0,00	249.867,12	0,00	249.867,12
104	691 -1	CONTAS DE RESULTADO OPERACIONAL	0,00	3.316.037,76	6.669.746,38	-3.353.708,62
10401	692 -2	RECEITA ORCAMENTARIA	0,00	0,00	6.669.746,38	-6.669.746,38
1040101	693 -3	RECEITA ORCAMENTARIA	0,00	0,00	6.669.746,38	-6.669.746,38
104010101	694 -4	RECEITA ORCAMENTARIA	0,00	0,00	6.669.746,38	-6.669.746,38
10402	695 -5	DESPESA ORCAMENTARIA	0,00	3.316.037,76	0,00	3.316.037,76
1040201	696 -6	DESPESA ORCAMENTARIA	0,00	3.316.037,76	0,00	3.316.037,76
104020101	697 -7	DESPESA ORCAMENTARIA	0,00	3.316.037,76	0,00	3.316.037,76
		Totais:	21.483.231,60	67.888.070,50	67.888.070,50	21.483.231,60

GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA
CONTADOR

Vanderleia Soares da Silva Partelli
SECRETARIA FINANÇAS

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO



stado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Relatorio Mensal - Balancete Financeiro, Patrimonial e de Compensação

C.R.	D	Título	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo
00001	1	SISTEMA FINANCEIRO	4.296.646,32	5.472.995,32	5.472.995,32	4.296.646,32
00002	2	ATIVO FINANCEIRO	9.577.941,90	3.544.255,82	3.056.560,86	10.065.636,86
00003	3	DISPONIVEL	9.576.406,80	3.539.655,62	3.053.339,70	10.062.722,72
00006	6	BANCOS E CORRESPONDENTES I	5.383.747,94	2.107.512,29	1.519.397,94	5.971.862,29
00007	7	B.B FPM - 19.322-4	2.765.547,73	513.939,62	317.809,05	2.961.678,30
00009	9	B.B. IPVA - 19.325-9	5.281,17	8.887,51	5.379,00	8.789,68
00010	1	B.B PORT. PRA DENTRO - 19.326-7	14.927,23	5,81	0,00	14.933,04
00011	2	B.B - ITR - 23.453-2	153.246,27	1.560,67	133.602,68	21.204,26
00012	3	B.B - DESON/ICMS - 46.470-8	575.739,98	42.978,58	427,53	618.291,03
00013	4	B.B. - FEP - ESTADUAL - 33.089-2	2.676,36	106,62	0,00	2.782,98
00014	5	B.B. - FETHAB - 33.090-6	862.618,88	132.331,42	0,00	994.950,30
00017	8	B.B. - SNA - 40034-3	48.522,47	1.893,61	0,00	50.416,08
00018	9	B.B - CIP - 35.652-2	4.765,44	2.185,80	0,00	6.951,24
00020	2	Caixa Econômica Federal. 626000-0	18,18	0,01	0,00	18,19
00021	3	B.B. - PMRO AGC - 39993-0	1,03	0,00	0,00	1,03
00022	4	B.B. - PAGTO SAL - 25.500-9	11.134,00	284.613,49	241.438,54	54.308,95
00023	5	B.B. - IPM - 23.887-2	175,06	0,00	0,00	175,06
00024	6	B.B. - ARRECADAÇÃO TRIBUTOS - 55.894-X	367,48	0,15	0,00	367,63
00025	7	B.B. - PMRO - ISO - 55.116-3	427,13	0,00	0,00	427,13
00026	8	B.B. - SAUDE - 19.874-9	40.763,95	454.734,15	362.502,15	132.995,95
00027	9	B.B - FARMACIA BASICA - ESTADO C/C 50.360-6	12.999,08	12.793,03	0,00	25.792,11
00028	8	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 49409-7	1.377,96	1.399,51	0,00	2.777,47
00031	4	B.B. - FNS BLAFB - 50.387-8	7.835,01	3,05	0,00	7.838,06
00032	5	B.B. - PAICI - 40.647-3	1.294,82	0,51	0,00	1.295,33
00033	6	B.B. - DEP. NAC. PRODUÇÃO MINERAL - 24.068-0	12.602,08	4,90	0,00	12.606,98
00034	7	BB - DIABETES MILLITUS - 50382-7	2.848,79	1,10	0,00	2.849,89
00036	9	BB - PROG. SAÚDE DA FAMILIA - ESTADO - 50358-4	237.028,79	116.761,76	0,00	353.790,55
00037	7	BB - A BAS ESP REGIONAIS - 50366-5	111,00	0,05	0,00	111,05
00038	8	B.B. - PMR EDUCAÇÃO 10 - 19.873-0	78.367,17	314.292,20	151.952,91	240.706,46
00039	9	CAIXA ECONOMICA 647145-1	28.674,29	14,87	0,00	28.689,16
00040	4	Banco do Brasil S.A. 79276-4 MUNICIPIO DE RONDOLAN	18.312,48	7,11	0,00	18.319,59
00041	5	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 59292-7	128.195,04	190.007,78	277.909,01	40.293,81
00045	9	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 54212-1	37.713,49	76,31	1.025,10	36.764,70
00065	5	Caixa Econômica Federal. 53-8	7.556,44	10.004,30	7.182,07	10.378,67
00067	7	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 59290-0	54.572,05	67,16	0,00	54.639,21
00069	9	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 59291-9	74.965,25	42,12	0,00	75.007,37
00071	8	Caixa Econômica Federal. 154-5	59.069,45	295,35	0,00	59.364,80
00082	2	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 54211-3	134.012,39	18.503,74	20.169,90	132.346,23
00106	7	BANCOS E CORRESPONDENTES II	4.192.658,86	1.432.143,33	1.533.941,76	4.090.860,43
00107	8	CAIXA ECONOMICA FEDERAL 647145-1	2.629,29	1,02	0,00	2.630,31
00108	9	B.B. - FNS - GBF - 63.684-3	32.963,27	1.442,98	565,21	33.841,04
00109	9	BB - POVOS INDIGENAS - 50370-3	48.684,17	18,92	0,00	48.703,09
00110	2	BB - INCENT. ALC METAS/ESTADO - 50381-9	45,37	0,02	0,00	45,39
00111	3	BB - FNS BLMAC - 50389-4	24.643,84	9,57	0,00	24.653,41
00112	4	B.B. - ASPS/SAUDE - 57437-6	8.312,41	3,23	0,00	8.315,64
00113	5	BB - FUNDEB - 38877-7	77.923,07	261.486,84	280.804,53	58.605,38



stado do Mato Gross
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia
Lei de Nº Criada em
C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Relatorio Mensal - Balancete Financeiro, Patrimonial e de Compensação

C.R.	D	Título	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo
00114	6	B.B. - CONV. AEDESAEGYPTI - 50.379-7	14.049,53	5,46	0,00	14.054,99
00115	7	BB - MERENDA - 45161-4	47.901,75	4.495,00	0,00	52.396,75
00118	9	Caixa Econômica Federal. 25311-0	181.506,69	907,53	0,00	182.414,22
00123	6	B.B CONVENIO SANEAMENTO 59.765-1	1.185,55	4.802,07	0,00	5.987,62
00125	8	B.B INVEST SOCIAL 51.656-2	12.370,91	19,66	0,00	12.390,57
00126	9	BB FMAS - CO-FINANCIAMENTO 61.741-5	38.224,03	12,90	7.181,00	31.055,93
00127	9	B.B CONV. 64.609-1 -PAV. ASFALTICA	16.375,68	6,37	0,00	16.382,05
00128	8	B.B CONV 58.283-2 - PAC I - CRECHE	5,13	0,00	0,00	5,13
00130	4	B.B FMS/FNS INVIG 66.186-4	16.198,20	6,29	0,00	16.204,49
00131	5	BB BPC - ESCOLA 72.474-2	83,90	0,04	0,00	83,94
00132	6	BB MP 73.781-X	43.319,99	16,84	0,00	43.336,83
00133	7	B.B ESTRUTURAÇÃO ATENÇÃO BASICA	18.576,53	7,22	0,00	18.583,75
00134	8	BB - PDDE - 39981-7	8.920,09	3,46	0,00	8.923,55
00136	9	B.B CONVENIO SANEAMENTO 59.765-1	59.611,87	23,17	0,00	59.635,04
00137	7	B.B FETHAB - SEDUC 71.215-9	146.858,62	8.087,26	0,00	154.945,88
00138	8	B.B INVESTIMENTO SUS 72.778-4	47.883,75	18,61	0,00	47.902,36
00139	9	BB - QSE - 27962-5	337.560,16	8.164,77	0,00	345.724,93
00140	5	B.B FUNDO SAUDE - SUS 72.704-0	912.406,26	81.800,82	142.084,91	852.122,17
00141	6	BB - PNAT - 28436-X	77.821,76	17.100,84	0,00	94.922,60
00142	7	BB - TRANSP ESCOLAR - 28670-2	124.414,14	48,35	0,00	124.462,49
00143	8	BB - APOIO CRECHES - 59161-0	4.301,41	1,67	0,00	4.303,08
00144	9	BB - QUALIFICAR - SUS - 59560-8	14.568,44	5,67	0,00	14.574,11
00145	9	BB - FNAS - PSB - 63690-8	280.250,37	10.458,93	0,00	290.709,30
00146	6	B.B FUNDO MEIO AMBIENTE 71.467-4	84.793,21	1.633,34	0,00	86.426,55
00147	7	B.B CONVENIO CACAU 77.136-8	99.404,41	38,63	0,00	99.443,04
00149	9	B.B CIDE 28.821-7	67.586,36	26,27	0,00	67.612,63
00150	6	B.B FEP 20.976-7	387.962,80	14.100,94	397.257,44	4.806,30
00152	8	B.B EMERGENCIA 52.016-0	1.721,94	0,66	0,00	1.722,60
00154	9	B.B FNS INVEST/VAN 56.990-9	0,64	0,00	0,00	0,64
00155	5	B.B FNDE/PAC I 58.036-8	13.800,57	5,37	0,00	13.805,94
00156	6	B.B SINFRA PAV ASFALTICA 39.695-8	9.946,95	3,87	0,00	9.950,82
00157	7	B.B APD 33.702-1	48,91	0,02	0,00	48,93
00158	8	B.B FNS GSUAS 63.686-X	6.843,14	2,61	335,98	6.509,77
00159	9	B.B ICMS 19.323-2	920.506,57	1.017.375,94	705.712,69	1.232.169,82
00160	7	B.B SAUDE MENTAL CRACK 50.359-2	437,40	0,17	0,00	437,57
00161	8	BB LEI A BLANC 14036-8	9,78	0,00	0,00	9,78
00416	7	REALIZAVEL	1.535,10	4.600,20	3.221,16	2.914,14
00427	9	AGENTES PAGADORES	1.535,10	4.600,20	3.221,16	2.914,14
00428	8	SALARIO FAMILIA	1.535,10	4.600,20	3.221,16	2.914,14
00469	9	PASSIVO FINANCEIRO	-2.781.363,75	296.334,84	180.120,13	-2.665.149,04
00470	7	RESTOS A PAGAR	-2.591.105,95	89.741,15	0,00	-2.501.364,80
00475	5	RESTOS A PAGAR INSCRITOS	-1.125.788,12	83.241,15	0,00	-1.042.546,97
00476	6	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	-30.703,58	8.129,79	0,00	-22.573,79
00477	7	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRITOS	-1.095.084,54	75.111,36	0,00	-1.019.973,18
00479	9	RESTOS A PAGAR - EXERCÍCIOS ANTERIORES	-1.465.317,83	6.500,00	0,00	-1.458.817,83
00480	8	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	-50.046,02	0,00	0,00	-50.046,02
00481	9	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	-1.415.271,81	6.500,00	0,00	-1.408.771,81

ıtado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia
Lei de Nº Criada em
C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Relatorio Mensal - Balancete Financeiro, Patrimonial e de Compensação

C.R.	D	Título	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo
00540	9	CONSIGNACOES	-190.257,80	206.593,69	180.120,13	-163.784,24
00541	5	CONSIGNACOES	-190.257,80	206.593,69	180.120,13	-163.784,24
00542	6	INSS	-57.380,78	62.197,28	68.265,21	-63.448,71
00548	8	ISS - EXTRA	-42,45	0,00	367,91	-410,36
00549	9	IRRF - EXTRA	-61.858,03	0,00	32.741,15	-94.599,18
00550	5	EMPRESTIMO - BB	-27.068,66	53.529,55	27.223,68	-762,79
00551	6	EMPRESTIMO - CEF	-2.979,54	7.133,07	5.942,59	-1.789,06
00556	6	PENSÃO ALIMENTICIA	-1.305,11	2.610,22	1.305,11	0,00
00558	8	EMPRESTIMO - SICOOB	-39.623,23	81.123,57	44.274,48	-2.774,14
00673	3	CONTAS INTERFERENCIAIS	166.578,08	83.289,04	0,00	249.867,12
00674	4	CONTAS DE TRANSFERENCIAS	166.578,08	83.289,04	0,00	249.867,12
00675	5	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	166.578,08	83.289,04	0,00	249.867,12
00677	7	TRANSFÊRENCIA CONCEDIDA A CÂMARA	166.578,08	83.289,04	0,00	249.867,12
00691	1	CONTAS DE RESULTADO OPERACIONAL	-2.666.509,91	1.549.115,62	2.236.314,33	-3.353.708,62
00692	2	RECEITA ORCAMENTARIA	-4.433.432,05	0,00	2.236.314,33	-6.669.746,38
00693	3	RECEITA ORCAMENTARIA	-4.433.432,05	0,00	2.236.314,33	-6.669.746,38
00694	4	RECEITA ORCAMENTARIA	-4.433.432,05	0,00	2.236.314,33	-6.669.746,38
00695	5	DESPESA ORCAMENTARIA	1.766.922,14	1.549.115,62	0,00	3.316.037,76
00696	6	DESPESA ORCAMENTARIA	1.766.922,14	1.549.115,62	0,00	3.316.037,76
00697	7	DESPESA ORCAMENTARIA	1.766.922,14	1.549.115,62	0,00	3.316.037,76
		Totais:	**4.296.646,32**	**5.472.995,32**	**5.472.995,32**	**4.296.646,32**

GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA
CONTADOR

Vanderleia Soares da Silva Partelli
SECRETARIA FINANÇAS

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO

stado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

Resolução RN-TC nº 10/2001 — AV PRINCIPAL — MARÇO/2021

Balancete Financeiro Resumido

RECEITAS				DESPESAS		
Especificações		**Valor R$**	**%**	**Especificações**	**Valor R$**	**%**
ORÇAMENTÁRIA		2.236.314,33	18,64 %	**ORÇAMENTÁRIA**	1.549.115,62	80,13 %
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		**25.163,15**	**0,21 %**	POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.549.115,62	100 %
Receita Patrimonial		**3.875,26**	**0,03 %**	GESTÃO DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00 %
1310000	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00 %	GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO	168.033,86	10,85 %
1320000	Valores Mobiliários	3.875,26	0,03 %	GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS	73.953,77	4,77 %
1330000	Delegação de Serviços Públicos Mediante Conc	0,00	0,00 %	GESTÃO DA EDUCAÇÃO	156.657,17	10,11 %
1340000	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00 %	DEPARTAMENTO DE CULTURA	0,00	0,00 %
1350000	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00 %	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	0,00	0,00 %
1360000	Cessão de Direitos	0,00	0,00 %	FUNDEB	231.564,46	14,95 %
1390000	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00 %	SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00 %
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO		**1.184.786,48**	**9,88 %**	GESTÃO DE SAÚDE	279.996,68	18,07 %
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO			**9,88 %**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	216.963,58	14,01 %
CONVÊNIO (CUSTEIO)			**9,88 %**	SANEAMENTO	14.716,00	0,95 %
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		**44.179,54**	**0,37 %**	GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	101.256,32	6,54 %
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			**0,37 %**	GESTÃO DA SECREARIA MUNICIPAL DE ASSIST	59.256,98	3,83 %
				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.975,98	0,19 %
				FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCEN	0,00	0,00 %
				SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	72.773,52	4,70 %
				SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	42.959,96	2,77 %
				SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE	38.028,77	2,45 %
				UNIDADE FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENT	0,00	0,00 %
				GESTÃO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS	89.978,57	5,81 %
				POR CATEGORIA ECONÔMICA	1.549.115,62	100,00 %
				DESPESAS CORRENTES	**1.544.903,28**	99,73 %
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.065.108,80	68,76 %
				JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00 %
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	479.794,48	30,97 %
				DESPESAS DE CAPITAL	**4.212,34**	0,27 %
				INVESTIMENTOS	0,00	0,00 %
				INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00 %
				AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.212,34	0,27 %
				POR FUNÇÃO DE GOVERNO	1.549.115,62	100 %
				Administração	517.849,67	26,79 %
				Assistêncial Social	62.232,96	3,22 %
				Saúde	496.960,26	25,70 %
				Trabalho	17.166,57	0,89 %
				Educação	388.221,63	20,08 %
				Saneamento	14.716,00	0,76 %
				Gestão Ambiental	38.028,77	1,97 %
				Comunicações	9.727,42	0,50 %
				Encargos Especias	4.212,34	0,22 %

EXTRA - ORÇAMENTÁRIA		183.341,29	1,53 %	**EXTRA - ORÇAMENTÁRIA**	384.224,08	19,87%
AGENTES PAGADORES		3.221,16	0,03 %	AGENTES PAGADORES	4.600,20	0,24 %
CONSIGNACOES		180.120,13	1,50 %	RESTOS A PAGAR INSCRITOS	83.241,15	4,31 %
				RESTOS A PAGAR - EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.500,00	0,34 %
				CONSIGNACOES	206.593,69	10,69 %
				TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	83.289,04	4,31 %
TOTAL DA RECEITA		2.419.655,62	20,17 %	TOTAL DA DESPESA DO MÊS	1.933.339,70	15,62 %
SALDO ANTERIOR		9.576.406,80		**SALDO MÊS SEGUINTE**	10.062.722,72	

ıtado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

Resolução RN-TC nº 10/2001 | AV PRINCIPAL | MARÇO/2021

Demonstrativo Analítico das Despesas de Convênios

Empenho/Guia		Elemento de Despesa	Favorecido/ Histórico	Valor da Despesa			
Número	Data			Empenhada	Paga	A Pagar	Anulada

.

GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA
CONTADOR

No Data Found
Vanderleia Soares da Silva Partelli
SECRETARIA FINANÇAS

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO



ıtado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Demonstrativo da Execução da Despesa por Programas

Tipo / Programa	ORÇADO	CRÉDITO ADICIONAL - DOTAÇÃO ADICIONAL											EMPENHADO (e)	ANULADO (f)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (g) = (a + b + c + d) - (e - f)
		POR TIPO DE CRÉDITO				POR FONTE									
		SUPLEMENTAR (a)	ESPECIAL (b)	EXTRAORDINÁRIO (c	CANCELAMENTO/ REMANEJAMENTO (d)	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	OPERAÇÕES DE CREDITO	RESERVA DE CONTINGENCIA	DOTAÇÃO TRANSFERIDA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES			
1 - Finalístico															
0100	**DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA**														
	999.413,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	999.413,51
0101	**GESTÃO DE GOVERNO**														
	1.777.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	719.742,55	0,00	1.069.257,45
0102	**ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS**														
	39.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.086,12	0,00	5.813,88
0103	**FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO**														
	82.833,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.206,38	0,00	11.626,62
0104	**AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTOS**														
	190.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.240,05	0,00	97.959,95
0105	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**														
	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
0106	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**														
	4.402.948,68	0,00	0,00	0,00	-502.716,24	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	645.199,04	54,50	3.255.087,90
0107	**DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL**														
	111.485,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.485,00
0108	**URBANISMO**														
	119.171,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.171,50
0109	**SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA**														
	1.669.301,00	0,00	0,00	0,00	406.716,24	0,00	0,00	546.716,24	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	2.040.017,24
0110	**GESTÃO DA EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE**														
	5.069.628,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.435.042,04	0,00	3.634.586,27
0111	**TRANSPORTE ESCOLAR**														
	773.207,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00	0,00	771.807,41
0113	**MERENDA ESCOLAR**														
	102.066,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.979,34	14.408,34	74.495,12
0114	**DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL**														
	78.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.000,00
0115	**ESPORTE E LAZER - INCENTIVO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA**														
	204.109,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.687,94	0,00	201.421,06
0116	**PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE**														
	4.376.773,97	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.396.366,12	0,00	2.990.407,85
0117	**SANEAMENTO**														
	188.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.716,00	0,00	173.534,00
0118	**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL**														
	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	74.000,00	0,00	0,00	74.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234.194,77	0,00	839.805,23



Estado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Demonstrativo da Execução da Despesa por Programas

Tipo / Programa	ORÇADO	CRÉDITO ADICIONAL - DOTAÇÃO ADICIONAL											EMPENHADO (e)	ANULADO (f)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (g) = (a + b + c + d) - (e - f)
		POR TIPO DE CRÉDITO				POR FONTE									
		SUPLEMENTAR (a)	ESPECIAL (b)	EXTRAORDINÁRIO (c	CANCELAMENTO/ REMANEJAMENTO (d)	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	OPERAÇÕES DE CREDITO	RESERVA DE CONTINGENCIA	DOTAÇÃO TRANSFERIDA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES			
0119	**APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR**														
	1.132.925,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.941,21	0,00	957.983,79
0120	**CIDADE VERDE E LIMPA**														
	927.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.574,23	0,00	843.525,77
0121	**MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS**														
	536.949,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.410,00	0,00	503.539,54
TOTAL	**23.783.262,04**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**652.716,24**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.016.785,79**	**14.462,84**	**18.780.939,09**

GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA
CONTADOR

Vanderleia Soares da Silva Partelli
SECRETARIA FINANÇAS

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO



Estado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Demonstrativo de Decretos Emitidos até o Mês

Nº DO DECRETO	DATA	VALOR (a)=(b + c + d)	CRÉDITO ADICIONAL - DOTAÇÃO ADICIONAL											FUNDAMENTAÇÃO
			POR TIPO DE CRÉDITO				POR FONTE							
			SUPLEMENTAR (b)	ESPECIAL (c)	EXTRAORDINÁRIO (d)	CANCELAMENTO/ REMANEJAMENTO	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	OPERAÇÕES DE CREDITO	RESERVA DE CONTINGENCIA	DOTAÇÃO TRANSFERIDA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
Prefeitura Municipal de Rondolandia														
0047/2021	31/03/2021	652.716,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	652.716,24	0,00	0,00	0,00		Transposição, remanejamento e transferências orçamentárias
	SUBTOTAL :	**652.716,24**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**652.716,24**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	TOTAL :	**652.716,24**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**652.716,24**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA
CONTADOR

Vanderleia Soares da Silva Partelli
SECRETARIA FINANÇAS

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO



Estado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Demonstrativo de Decretos Emitidos no Mês

Nº DO DECRETO	DATA	VALOR (a)=(b + c + d)	CRÉDITO ADICIONAL - DOTAÇÃO ADICIONAL											FUNDAMENTAÇÃO
			POR TIPO DE CRÉDITO				POR FONTE							
			SUPLEMENTAR (b)	ESPECIAL (c)	EXTRAORDINÁRIO (d)	CANCELAMENTO/ REMANEJAMENTO	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	OPERAÇÕES DE CREDITO	RESERVA DE CONTINGENCIA	DOTAÇÃO TRANSFERIDA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
Prefeitura Municipal de Rondolandia														
0047/2021	31/03/2021	652.716,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	652.716,24	0,00	0,00	0,00		Transposição, remanejamento e transferências orçamentárias
	SUBTOTAL :	**652.716,24**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**652.716,24**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	TOTAL :	**652.716,24**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**652.716,24**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA
CONTADOR

Vanderleia Soares da Silva Partelli
SECRETARIA FINANÇAS

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO

stado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

Resolução RN-TC nº 10/2001 | AV PRINCIPAL | MARÇO/2021

Demonstrativo Financeiro

Discriminação	Receita Arrecadada		Despesa Paga	
	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano
GRUPO DAS RECEITAS				
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Princip	2.558,20	2.558,20		
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - P	1.202,88	4.775,75		
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - D	259,52	854,90		
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	7.845,95	12.449,50		
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	606,53	606,53		
Taxas e Abastecimento de Água	57,13	1.148,50		
Taxas Porteira para Dentro	1.398,02	1.999,02		
Taxas de Alvará	9.051,65	11.593,52		
Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação	2.183,27	2.183,27		
Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FUNDEB - 60%	44,21	76,23		
Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Fundo Nacional de Assis	144,05	206,31		
Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde	530,91	719,53		
Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados - Princi	3.156,09	4.889,11		
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Me	640.575,08	2.325.373,86		
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos	(128.114,98)	(465.074,69)		
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.445,17	65.024,65		
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedad	(289,03)	(13.004,91)		
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	12.606,22	31.344,82		
Programa de Agentes Comunitário de Saúde - ACS	18.600,00	35.400,00		
Programa - Piso Atenção Básica - PAB-FIXO	42.700,72	145.986,83		
Programa - Saúde Bucal - SB	10.348,22	10.348,22		
Programa Saúde da Família - PSF	116.632,00	146.864,00		
Programa - MAC - Teto Ambulatorial da Media e Alta Complexid	5.805,18	17.415,54		
Programa - Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Sáude	5.977,62	16.210,48		
Transferências do Salário-Educação - Principal	8.031,07	28.256,23		
Transferencia - PNAE CRECHE	684,80	2.054,40		
Transferencia - PNAE PRE ESCOLA	932,80	2.798,40		
Transferencia - PNAE FUNDAMENTAL	1.065,60	3.196,80		
PNAE - Alimentação Escolar - Indígena	1.728,00	5.184,00		
PNAE - Alimentação Escolar - AEE	63,60	190,80		
Transferencia - PNATE FUNDAMENTAL	17.065,88	17.065,88		
Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/	42.753,44	611.496,00		
Dedução do FUNDEB - Transferência Financeira do ICMS " Deson	0,00	(4.832,35)		
Transferência - PAIF/CRAS - FNAS	14,85	39,64		
Transferência - IGDBF - FNAS	1.430,00	2.860,00		
Cota-Parte do ICMS - Principal	1.260.992,65	3.203.909,83		
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do ICMS	(252.198,50)	(640.781,90)		
Cota-Parte do IPVA - Principal	11.105,80	25.365,95		
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do IPVA	(2.221,12)	(5.073,07)		
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômi	0,00	1.935,26		
Outras Transferências dos Estados - Principal	139.512,46	404.626,60		
Transferência - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	14.767,71	23.633,26		
Transferência - SAÚDE BUCAL	4.800,00	4.800,00		
Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB (Transporte Escolar	8.027,48	23.238,02		
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvol	209.693,47	576.849,59		
Multas Administrativas por Danos Ambientais	1.600,00	4.800,00		
Outras Indenizações - Principal	6.779,38	8.768,51		
Desconto Horas Cedido Com Onus - Recurso Ordinário - Saúde	0,00	1.375,80		
Outras Restituições - Descontos Horas Afastadas	1.481,67	2.963,34		
Outras Restituições - Horas Faltas	1.866,02	4.063,56		

ıtado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Demonstrativo Financeiro

Discriminação	Receita Arrecadada		Despesa Paga	
	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano
GRUPO DAS RECEITAS				
Outras Restituições de ADIANTAMENTO	1.012,66	1.012,66		
Retenções				
Consignações Previdência	0,00	0,00		
Consignações IRRF	0,00	0,00		
Consignações ISS	3.221,16	4.346,90		
Diversas	180.120,13	516.591,10		

stado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Demonstrativo Financeiro

Discriminação	Receita Arrecadada		Despesa Paga	
	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano
Saldo Anterior				
Caixa	0,00	0,00		
B.B - CIP - 35.652-2	4.765,44	4.764,62		
B.B - DESON/ICMS - 46.470-8	575.739,98	12.625,66		
B.B - FARMACIA BASICA - ESTADO C/C 50.360-6	12.999,08	12.066,67		
B.B - ITR - 23.453-2	153.246,27	272.771,98		
B.B APD 33.702-1	48,91	48,90		
B.B CAFE CLONAL CONV. 70.794-5	0,00	0,00		
B.B CIDE 28.821-7	67.586,36	65.658,92		
B.B CONV 58.283-2 - PAC I - CRECHE	5,13	5,13		
B.B CONV AGRIC 65.219-9 827653/2016	0,00	0,00		
B.B CONV. 64.609-1 -PAV. ASFALTICA	16.375,68	16.372,88		
B.B CONVENIO CACAU 77.136-8	99.404,41	99.387,37		
B.B CONVENIO SANEAMENTO 59.765-1	59.611,87	59.601,65		
B.B CONVENIO SANEAMENTO 59.765-1	1.185,55	1.185,34		
B.B EMERGENCIA 52.016-0	1.721,94	1.721,64		
B.B ESTRUTURAÇÃO ATENÇÃO BASICA	18.576,53	18.573,34		
B.B FEP 20.976-7	387.962,80	369.353,24		
B.B FETHAB - SEDUC 71.215-9	146.858,62	131.624,09		
B.B FMS/FNS INVIG 66.186-4	16.198,20	16.195,42		
B.B FNDE/PAC I 58.036-8	13.800,57	13.798,21		
B.B FNS GSUAS 63.686-X	6.843,14	6.841,97		
B.B FNS INVEST/VAN 56.990-9	0,64	0,64		
B.B FPM - 19.322-4	2.765.547,73	1.858.064,86		
B.B FUNDO MEIO AMBIENTE 71.467-4	84.793,21	81.578,98		
B.B FUNDO SAUDE - SUS 72.704-0	912.406,26	762.563,39		
B.B ICMS - 647.137-0	0,00	0,00		
B.B ICMS 19.323-2	920.506,57	165.625,42		
B.B INVEST SOCIAL 51.656-2	12.370,91	12.344,00		
B.B INVESTIMENTO SUS 72.778-4	47.883,75	47.875,54		
B.B MELHORIAS/FUNASA 57.019-2	0,00	0,00		
B.B PAR EQUIP/MOB 56.215-7	0,00	0,00		
B.B PORT. PRA DENTRO - 19.326-7	14.927,23	14.924,67		
B.B SAA 43.408-6	0,00	0,00		
B.B SAUDE MENTAL CRACK 50.359-2	437,40	437,33		
B.B SINFRA PAV ASFALTICA 39.695-8	9.946,95	9.945,25		
B.B. - ARRECADAÇÃO TRIBUTOS - 55.894-X	367,48	367,42		
B.B. - PMRO - ISO - 55.116-3	427,13	427,13		
B.B. - SNA - 40034-3	48.522,47	47.416,31		
B.B. - ASPS/SAUDE - 57437-6	8.312,41	8.310,99		
B.B. - CONV. AEDESAEGYPTI - 50.379-7	14.049,53	14.047,12		
B.B. - CONVENIO SANEAMENTO - 59765-1	0,00	0,00		
B.B. - DEP. NAC. PRODUÇÃO MINERAL - 24.068-0	12.602,08	12.599,92		
B.B. - FEP - ESTADUAL - 33.089-2	2.676,36	2.583,14		
B.B. - FETHAB - 33.090-6	862.618,88	653.501,94		
B.B. - FEX - 28.061-5	0,00	0,00		
B.B. - FNS - GBF - 63.684-3	32.963,27	31.527,84		
B.B. - FNS BLAFB - 50.387-8	7.835,01	7.833,67		
B.B. - FNS BLATB - 50.388-6	0,00	0,00		
B.B. - FNS BLVGS - 50.390-8	0,00	0,00		
B.B. - IPM - 23.887-2	175,06	175,06		



stado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Demonstrativo Financeiro

Discriminação	Receita Arrecadada		Despesa Paga	
	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano
Saldo Anterior				
B.B. - PAGTO SAL - 25.500-9	11.134,00	8.511,47		
B.B. - PAICI - 40.647-3	1.294,82	1.294,45		
B.B. - PMR EDUCAÇÃO 10 - 19.873-0	78.367,17	8.427,02		
B.B. - PMRO AGC - 39993-0	1,03	1,03		
B.B. - SAUDE - 19.874-9	40.763,95	32.953,85		
B.B. IPVA - 19.325-9	5.281,17	94.950,72		
Banco Cooperativo do Brasil S.A. 49409-7	1.377,96	774,82		
Banco Cooperativo do Brasil S.A. 54211-3	134.012,39	210.384,45		
Banco Cooperativo do Brasil S.A. 54212-1	37.713,49	38.743,40		
Banco Cooperativo do Brasil S.A. 59290-0	54.572,05	54.475,97		
Banco Cooperativo do Brasil S.A. 59291-9	74.965,25	74.905,00		
Banco Cooperativo do Brasil S.A. 59292-7	128.195,04	9.576,11		
Banco do Brasil S.A. 79276-4 MUNICIPIO DE RONDOLAN	18.312,48	18.310,00		
BB - A BAS ESP REGIONAIS - 50366-5	111,00	110,98		
BB - APOIO CRECHES - 59161-0	4.301,41	4.300,19		
BB - DIABETES MILLITUS - 50382-7	2.848,79	2.848,30		
BB - FNAS - PSB - 63690-8	280.250,37	280.202,32		
BB - FNS BLMAC - 50389-4	24.643,84	24.639,61		
BB - FUNDEB - 38877-7	77.923,07	132.224,31		
BB - INCENT. ALC METAS/ESTADO - 50381-9	45,37	45,37		
BB - MERENDA - 45161-4	47.901,75	38.944,82		
BB - PDDE - 39981-7	0,00	0,00		
BB - PDDE - 39981-7	8.920,09	8.918,56		
BB - PNAT - 28436-X	77.821,76	77.808,42		
BB - POVOS INDIGENAS - 50370-3	48.684,17	48.675,83		
BB - PROG. SAÚDE DA FAMILIA - ESTADO - 50358-4	237.028,79	271.261,13		
BB - QSE - 27962-5	337.560,16	317.279,05		
BB - QUALIFICAR - SUS - 59560-8	14.568,44	14.565,95		
BB - TRANSP ESCOLAR - 28670-2	124.414,14	124.392,81		
BB 77.267-4 PAVIMENTAÇÃO ASFASTICA	0,00	0,00		
BB BPC - ESCOLA 72.474-2	83,90	83,88		
BB FMAS - CO-FINANCIAMENTO 61.741-5	38.224,03	38.217,48		
BB LEI A BLANC 14036-8	9,78	9,77		
BB MP 73.781-X	43.319,99	43.312,57		
CAIXA ECONOMICA 647145-1	28.674,29	28.670,66		
CAIXA ECONOMICA FEDERAL 647145-1	2.629,29	2.628,84		
Caixa Econômica Federal. 154-5	59.069,45	58.192,19		
Caixa Econômica Federal. 25311-0	181.506,69	178.811,08		
Caixa Econômica Federal. 394-4	0,00	0,00		
Caixa Econômica Federal. 396-0	0,00	0,00		
Caixa Econômica Federal. 53-8	7.556,44	16.749,82		
Caixa Econômica Federal. 626000-0	18,18	18,18		
Caixa Econômica Federal. 647030-7	0,00	0,00		
Caixa Econômica Federal. 647137-0	0,00	0,00		
Caixa Econômica Federal. 647140-0	0,00	0,00		
Caixa Econômica Federal. 66216-9	0,00	0,00		
Caixa Econômica Federal. 6647142-7	0,00	0,00		
Total das Receitas	**11.996.062,42**	**14.291.652,44**		



stado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Demonstrativo Financeiro

Discriminação	Receita Arrecadada		Despesa Paga	
	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano
GRUPO DAS DESPESAS				
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.065.108,80	2.573.773,02
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			479.794,48	634.276,45
INVESTIMENTOS			0,00	95.361,76
INVERSÕES FINANCEIRAS			0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			4.212,34	12.626,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			0,00	0,00
Transferencias Financeiras Concedidas				
Transferencias Concedidas			83.289,04	249.867,12
Recolhimentos				
Consignações Previdência			0,00	0,00
Consignações IRRF			0,00	0,00
Consignações ISS			4.600,20	7.261,04
Diversas			296.334,84	655.763,80



stado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Demonstrativo Financeiro

Discriminação	Receita Arrecadada		Despesa Paga	
	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano
Saldo Atual				
Caixa			0,00	0,00
B.B - CIP - 35.652-2			6.951,24	6.951,24
B.B - DESON/ICMS - 46.470-8			618.291,03	618.291,03
B.B - FARMACIA BASICA - ESTADO C/C 50.360-6			25.792,11	25.792,11
B.B - ITR - 23.453-2			21.204,26	21.204,26
B.B APD 33.702-1			48,93	48,93
B.B CAFE CLONAL CONV. 70.794-5			0,00	0,00
B.B CIDE 28.821-7			67.612,63	67.612,63
B.B CONV 58.283-2 - PAC I - CRECHE			5,13	5,13
B.B CONV AGRIC 65.219-9 827653/2016			0,00	0,00
B.B CONV. 64.609-1 -PAV. ASFALTICA			16.382,05	16.382,05
B.B CONVENIO CACAU 77.136-8			99.443,04	99.443,04
B.B CONVENIO SANEAMENTO 59.765-1			59.635,04	59.635,04
B.B CONVENIO SANEAMENTO 59.765-1			5.987,62	5.987,62
B.B EMERGENCIA 52.016-0			1.722,60	1.722,60
B.B ESTRUTURAÇÃO ATENÇÃO BASICA			18.583,75	18.583,75
B.B FEP 20.976-7			4.806,30	4.806,30
B.B FETHAB - SEDUC 71.215-9			154.945,88	154.945,88
B.B FMS/FNS INVIG 66.186-4			16.204,49	16.204,49
B.B FNDE/PAC I 58.036-8			13.805,94	13.805,94
B.B FNS GSUAS 63.686-X			6.509,77	6.509,77
B.B FNS INVEST/VAN 56.990-9			0,64	0,64
B.B FPM - 19.322-4			2.961.678,30	2.961.678,30
B.B FUNDO MEIO AMBIENTE 71.467-4			86.426,55	86.426,55
B.B FUNDO SAUDE - SUS 72.704-0			852.122,17	852.122,17
B.B ICMS - 647.137-0			0,00	0,00
B.B ICMS 19.323-2			1.232.169,82	1.232.169,82
B.B INVEST SOCIAL 51.656-2			12.390,57	12.390,57
B.B INVESTIMENTO SUS 72.778-4			47.902,36	47.902,36
B.B MELHORIAS/FUNASA 57.019-2			0,00	0,00
B.B PAR EQUIP/MOB 56.215-7			0,00	0,00
B.B PORT. PRA DENTRO - 19.326-7			14.933,04	14.933,04
B.B SAA 43.408-6			0,00	0,00
B.B SAUDE MENTAL CRACK 50.359-2			437,57	437,57
B.B SINFRA PAV ASFALTICA 39.695-8			9.950,82	9.950,82
B.B. - ARRECADAÇÃO TRIBUTOS - 55.894-X			367,63	367,63
B.B. - PMRO - ISO - 55.116-3			427,13	427,13
B.B. - SNA - 40034-3			50.416,08	50.416,08
B.B. - ASPS/SAUDE - 57437-6			8.315,64	8.315,64
B.B. - CONV. AEDESAEGYPTI - 50.379-7			14.054,99	14.054,99
B.B. - CONVENIO SANEAMENTO - 59765-1			0,00	0,00
B.B. - DEP. NAC. PRODUÇÃO MINERAL - 24.068-0			12.606,98	12.606,98
B.B. - FEP - ESTADUAL - 33.089-2			2.782,98	2.782,98
B.B. - FETHAB - 33.090-6			994.950,30	994.950,30
B.B. - FEX - 28.061-5			0,00	0,00
B.B. - FNS - GBF - 63.684-3			33.841,04	33.841,04
B.B. - FNS BLAFB - 50.387-8			7.838,06	7.838,06
B.B. - FNS BLATB - 50.388-6			0,00	0,00
B.B. - FNS BLVGS - 50.390-8			0,00	0,00
B.B. - IPM - 23.887-2			175,06	175,06



stado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Demonstrativo Financeiro

Discriminação	Receita Arrecadada		Despesa Paga	
	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano
Saldo Atual				
B.B. - PAGTO SAL - 25.500-9			54.308,95	54.308,95
B.B. - PAICI - 40.647-3			1.295,33	1.295,33
B.B. - PMR EDUCAÇÃO 10 - 19.873-0			240.706,46	240.706,46
B.B. - PMRO AGC - 39993-0			1,03	1,03
B.B. - SAUDE - 19.874-9			132.995,95	132.995,95
B.B. IPVA - 19.325-9			8.789,68	8.789,68
Banco Cooperativo do Brasil S.A. 49409-7			2.777,47	2.777,47
Banco Cooperativo do Brasil S.A. 54211-3			132.346,23	132.346,23
Banco Cooperativo do Brasil S.A. 54212-1			36.764,70	36.764,70
Banco Cooperativo do Brasil S.A. 59290-0			54.639,21	54.639,21
Banco Cooperativo do Brasil S.A. 59291-9			75.007,37	75.007,37
Banco Cooperativo do Brasil S.A. 59292-7			40.293,81	40.293,81
Banco do Brasil S.A. 79276-4 MUNICIPIO DE RONDOLAN			18.319,59	18.319,59
BB - A BAS ESP REGIONAIS - 50366-5			111,05	111,05
BB - APOIO CRECHES - 59161-0			4.303,08	4.303,08
BB - DIABETES MILLITUS - 50382-7			2.849,89	2.849,89
BB - FNAS - PSB - 63690-8			290.709,30	290.709,30
BB - FNS BLMAC - 50389-4			24.653,41	24.653,41
BB - FUNDEB - 38877-7			58.605,38	58.605,38
BB - INCENT. ALC METAS/ESTADO - 50381-9			45,39	45,39
BB - MERENDA - 45161-4			52.396,75	52.396,75
BB - PDDE - 39981-7			0,00	0,00
BB - PDDE - 39981-7			8.923,55	8.923,55
BB - PNAT - 28436-X			94.922,60	94.922,60
BB - POVOS INDIGENAS - 50370-3			48.703,09	48.703,09
BB - PROG. SAÚDE DA FAMILIA - ESTADO - 50358-4			353.790,55	353.790,55
BB - QSE - 27962-5			345.724,93	345.724,93
BB - QUALIFICAR - SUS - 59560-8			14.574,11	14.574,11
BB - TRANSP ESCOLAR - 28670-2			124.462,49	124.462,49
BB 77.267-4 PAVIMENTAÇÃO ASFASTICA			0,00	0,00
BB BPC - ESCOLA 72.474-2			83,94	83,94
BB FMAS - CO-FINANCIAMENTO 61.741-5			31.055,93	31.055,93
BB LEI A BLANC 14036-8			9,78	9,78
BB MP 73.781-X			43.336,83	43.336,83
CAIXA ECONOMICA 647145-1			28.689,16	28.689,16
CAIXA ECONOMICA FEDERAL 647145-1			2.630,31	2.630,31
Caixa Econômica Federal. 154-5			59.364,80	59.364,80
Caixa Econômica Federal. 25311-0			182.414,22	182.414,22
Caixa Econômica Federal. 394-4			0,00	0,00
Caixa Econômica Federal. 396-0			0,00	0,00
Caixa Econômica Federal. 53-8			10.378,67	10.378,67
Caixa Econômica Federal. 626000-0			18,19	18,19
Caixa Econômica Federal. 647030-7			0,00	0,00
Caixa Econômica Federal. 647137-0			0,00	0,00
Caixa Econômica Federal. 647140-0			0,00	0,00
Caixa Econômica Federal. 66216-9			0,00	0,00
Caixa Econômica Federal. 6647142-7			0,00	0,00
Total das Despesas			**11.996.062,42**	**14.291.652,44**

ıtado do Mato Gross
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia
Lei de Nº Criada em
C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Demonstrativo Financeiro

Discriminação	Receita Arrecadada		Despesa Paga	
	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano
Total Geral	**11.996.062,42**	**14.291.652,44**	**11.996.062,42**	**14.291.652,44**

GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA
CONTADOR

Vanderleia Soares da Silva Partelli
SECRETARIA FINANÇAS

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO

stado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

Resolução RN-TC nº 10/2001 | AV PRINCIPAL | MARÇO/2021

Demonstrativo Simplificado da Despesa Orçamentária

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)
02.01 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO				
04 122 0101 **2103 MANUTENÇÃO COM O GABINETE DO PREFEITO**				
Objetivo: MANUTENÇÃO COM O GABINETE DO PREFEITO				
100000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0014 3390.14 99 100000000 DIÁRIAS - CIVIL	Fiscal	70.000,00	32.703,45	37.296,55
0015 3390.30 99 100000000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	30.000,00	18.218,50	11.781,50
0016 3390.39 99 100000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	47.000,00	47.000,00	0,00
0017 4490.52 99 100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10.000,00	0,00	10.000,00
Total da Atividade:		**157.000,00**	**97.921,95**	**59.078,05**
04 122 0101 **2104 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO GABINETE**				
Objetivo: DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO GABINETE				
100000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0018 3190.11 99 100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fiscal	650.000,00	240.517,73	409.482,27
0019 3190.13 99 100000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fiscal	250.000,00	50.508,73	199.491,27
Total da Atividade:		**900.000,00**	**291.026,46**	**608.973,54**
24 131 0101 **2105 PUBLICAÇÕES**				
Objetivo: PUBLICAÇÕES				
100000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0020 3390.39 99 100000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	43.000,00	16.986,00	26.014,00
Total da Atividade:		**43.000,00**	**16.986,00**	**26.014,00**

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	**Totais**
				Orçamento Fiscal		**Saldo Fiscal:**		**694.065,59**
Dotação Atual.:	900.000,00	0,00	190.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00
Executado:	291.026,46	0,00	114.907,95	0,00	0,00	0,00	0,00	405.934,41
				Orçamento Seguridade		**Saldo Seguridade:**		0,00
Dotação Atual.:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executado:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Orç.:	608.973,54	0,00	75.092,05	10.000,00	0,00	0,00	0,00	694.065,59

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)
03.01 GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS				
11 331 0103 **1101 ATENDER AS DESPESAS COM O RECOLHIMENTO DO PASEP DO MUNICIPIO (S)**				
Objetivo: ATENDER AS DESPESAS COM O RECOLHIMENTO DO PASEP DO MUNICIPIO (S)				
100000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0021 3390.47 99 100000000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	Fiscal	82.833,00	71.206,38	11.626,62
Total do Projeto:		**82.833,00**	**71.206,38**	**11.626,62**
04 123 0101 **2106 MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO**				
Objetivo: MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO				
100000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0022 3390.14 99 100000000 DIÁRIAS - CIVIL	Fiscal	6.000,00	3.359,90	2.640,10
0023 3390.30 99 100000000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	2.000,00	2.000,00	0,00
0024 3390.39 99 100000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	22.000,00	20.427,99	1.572,01
0420 3390.40 99 100000000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	Fiscal	155.000,00	104.859,32	50.140,68
0025 3390.92 99 100000000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fiscal	1.000,00	662,00	338,00
0026 3390.93 99 100000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fiscal	1.000,00	0,00	1.000,00
0027 4490.52 99 100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	20.000,00	0,00	20.000,00
Total da Atividade:		**207.000,00**	**131.309,21**	**75.690,79**
04 122 0101 **2107 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DE SEMFAZ**				
Objetivo: DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DE SEMFAZ				
100000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0028 3190.11 99 100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fiscal	382.000,00	150.825,56	231.174,44
0029 3190.13 99 100000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fiscal	100.000,00	31.673,37	68.326,63
Total da Atividade:		**482.000,00**	**182.498,93**	**299.501,07**
04 123 0102 **2108 CONTRAPARTIDA EM TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS CONVENIOS E OUTROS**				
Objetivo: CONTRAPARTIDA EM TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS CONVENIOS E OUTROS				
100000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0030 3371.70 99 100000000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	Fiscal	1.000,00	0,00	1.000,00
0031 4490.52 99 100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	1.000,00	0,00	1.000,00
Total da Atividade:		**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**
02 061 0102 **2109 ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS**				
Objetivo: ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS				
100000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0032 3190.91 99 100000000 SENTENÇAS JUDICIAIS	Fiscal	1.000,00	0,00	1.000,00
0033 3190.92 99 100000000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fiscal	19.000,00	18.337,88	662,12
0034 4490.91 99 100000000 SENTENÇAS JUDICIAIS	Fiscal	17.900,00	15.748,24	2.151,76
Total da Atividade:		**37.900,00**	**34.086,12**	**3.813,88**
28 841 0104 **2110 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA**				
Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA				
100000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0035 4490.47 99 100000000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	Fiscal	90.200,00	79.613,52	10.586,48
0429 4690.71 99 100000000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	Fiscal	100.000,00	12.626,53	87.373,47



stado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Demonstrativo Simplificado da Despesa Orçamentária

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)
03.01 GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS				
Total da Atividade:		**190.200,00**	**92.240,05**	**97.959,95**
99 999 0105 **2111 RESERVA DE CONTIGÊNCIA**				
Objetivo: RESERVA DE CONTIGÊNCIA				
100000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0036 9999.99 99 100000000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Fiscal	2.000,00	0,00	2.000,00
Total da Atividade:		**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	**Totais**
				Orçamento Fiscal		**Saldo Fiscal:**		**492.592,31**
Dotação Atual.:	502.000,00	0,00	270.833,00	129.100,00	0,00	100.000,00	2.000,00	1.003.933,00
Executado:	200.836,81	0,00	202.515,59	95.361,76	0,00	12.626,53	0,00	511.340,69
				Orçamento Seguridade		**Saldo Seguridade:**		0,00
Dotação Atual.:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executado:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Orç.:	301.163,19	0,00	68.317,41	33.738,24	0,00	87.373,47	2.000,00	492.592,31

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)
04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO				
12 365 0110 **1113 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL**				
Objetivo: CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL				
100000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0037 4490.51 99 100000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	500,00	0,00	500,00
0040 4490.52 99 100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	500,00	0,00	500,00
101000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exercício Corrente				
0038 4490.51 99 101000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	1.000,00	0,00	1.000,00
131000000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - Recursos do Exercício Corrente				
0039 4490.51 99 131000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	500,00	0,00	500,00
0041 4490.52 99 131000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	500,00	0,00	500,00
Total do Projeto:		**3.000,00**	**0,00**	**3.000,00**
12 361 0110 **1114 REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**				
Objetivo: REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS				
101000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exercício Corrente				
0042 3390.30 99 101000000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	51.000,00	0,00	51.000,00
0043 4490.51 99 101000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	56.000,00	0,00	56.000,00
115053000 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Recursos do Exercício Corren				
0044 4490.51 99 115053000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	45.000,00	0,00	45.000,00
131000000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - Recursos do Exercício Corrente				
0045 4490.51 99 131000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	14.174,00	0,00	14.174,00
Total do Projeto:		**166.174,00**	**0,00**	**166.174,00**
12 365 0110 **1115 CONTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PARQUES INFANTIS/ÁREAS DE LAZER NAS ESCOLAS**				
Objetivo: CONTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PARQUES INFANTIS/ÁREAS DE LAZER NAS ESCOLAS				
101000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exercício Corrente				
0046 3390.30 99 101000000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	1.000,00	0,00	1.000,00
0047 4490.51 99 101000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	1.000,00	0,00	1.000,00
122000000 Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação - Recursos do Exercício Corrente				
0048 4490.51 99 122000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	1.000,00	0,00	1.000,00
Total do Projeto:		**3.000,00**	**0,00**	**3.000,00**
12 128 0110 **1116 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO**				
Objetivo: IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO				
101000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exercício Corrente				
0049 3390.30 99 101000000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	1.000,00	0,00	1.000,00
0050 4490.51 99 101000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	1.000,00	0,00	1.000,00
Total do Projeto:		**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**
13 361 0115 **1121 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ALUNO NOTA 10"**				
Objetivo: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ALUNO NOTA 10"				
100000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0051 3390.14 99 100000000 DIÁRIAS - CIVIL	Fiscal	1.000,00	0,00	1.000,00
0052 3390.39 99 100000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	9.000,00	0,00	9.000,00
Total do Projeto:		**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
12 122 0110 **2127 DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMEC**				
Objetivo: DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMEC				

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)
04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO				
101000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exercício Corrente				
0053 3190.11 99 101000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fiscal	616.153,00	156.294,53	459.858,47
0419 3190.13 99 101000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fiscal	180.000,00	79.650,92	100.349,08
Total da Atividade:		**796.153,00**	**235.945,45**	**560.207,55**
12 122 0110 **2128 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES/C**				
Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES/C				
100000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0058 3390.93 99 100000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fiscal	6.000,00	0,00	6.000,00
101000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exercício Corrente				
0054 3390.14 99 101000000 DIÁRIAS - CIVIL	Fiscal	65.900,00	0,00	65.900,00
0055 3390.30 99 101000000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	180.000,00	85.329,37	94.670,63
0056 3390.36 99 101000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fiscal	65.000,00	0,00	65.000,00
0057 3390.39 99 101000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	352.167,00	108.171,30	243.995,70
0059 4490.52 99 101000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	140.000,00	0,00	140.000,00
Total da Atividade:		**809.067,00**	**193.500,67**	**615.566,33**
12 361 0110 **2129 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**				
Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS				
101000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exercício Corrente				
0060 3390.30 99 101000000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	100.000,00	46.875,74	53.124,26
0065 3390.39 99 101000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	40.000,00	28.540,00	11.460,00
0068 4490.51 99 101000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	100.000,00	0,00	100.000,00
0069 4490.52 99 101000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	100.000,00	0,00	100.000,00
115049000 Transferência do Salário Educação - Recursos do Exercício Corrente				
0061 3390.30 99 115049000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	34.800,42	0,00	34.800,42
0063 3390.36 99 115049000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fiscal	31.500,00	0,00	31.500,00
0066 3390.39 99 115049000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	45.250,00	0,00	45.250,00
115051000 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Recursos do Exercício Corrente				
0062 3390.30 99 115051000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	5.500,00	0,00	5.500,00
0064 3390.36 99 115051000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fiscal	2.500,00	0,00	2.500,00
0067 3390.39 99 115051000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	3.742,15	0,00	3.742,15
Total da Atividade:		**463.292,57**	**75.415,74**	**387.876,83**
12 365 0110 **2130 MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ- ESCOLAS MUNICIPAIS**				
Objetivo: MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ- ESCOLAS MUNICIPAIS				
101000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exercício Corrente				
0070 3390.30 99 101000000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	15.000,00	0,00	15.000,00
0072 3390.39 99 101000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	9.000,00	0,00	9.000,00
0074 4490.52 99 101000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	25.000,00	0,00	25.000,00

Demonstrativo Simplificado da Despesa Orçamentária

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)
04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO				
115051000 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Recursos do Exercício Corrente				
0071 3390.30 99 115051000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	7.500,00	0,00	7.500,00
0073 3390.39 99 115051000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	7.090,58	0,00	7.090,58
Total da Atividade:		**63.590,58**	**0,00**	**63.590,58**
12 361 0111 **2134 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE**				
Objetivo: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE				
100000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0075 3390.30 99 100000000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	25.000,00	0,00	25.000,00
0083 3390.39 99 100000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	50.000,00	0,00	50.000,00
101000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exercício Corrente				
0076 3390.30 99 101000000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	50.046,00	0,00	50.046,00
0084 3390.39 99 101000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	150.050,00	1.400,00	148.650,00
115052000 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - Recursos do Exercício Corrente				
0077 3390.30 99 115052000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	28.045,29	0,00	28.045,29
0082 3390.36 99 115052000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fiscal	1.500,00	0,00	1.500,00
0085 3390.39 99 115052000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	23.566,12	0,00	23.566,12
115053000 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Recursos do Exercício Corren				
0078 3390.30 99 115053000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	5.000,00	0,00	5.000,00
0086 3390.39 99 115053000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	70.000,00	0,00	70.000,00
124000000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência socia				
0080 3390.30 99 124000000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	25.000,00	0,00	25.000,00
0088 3390.39 99 124000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	25.000,00	0,00	25.000,00
131000000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - Recursos do Exercício Corrente				
0079 3390.30 99 131000000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	5.000,00	0,00	5.000,00
0087 3390.39 99 131000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	295.000,00	0,00	295.000,00
133000000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência soci				
0081 3390.30 99 133000000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	15.000,00	0,00	15.000,00
0089 3390.39 99 133000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	5.000,00	0,00	5.000,00
Total da Atividade:		**773.207,41**	**1.400,00**	**771.807,41**
12 306 0113 **2136 MANUTENÇÃODO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**				
Objetivo: MANUTENÇÃODO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE				
101000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exercício Corrente				
0090 3390.30 99 101000000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	40.000,00	0,00	40.000,00
115051000 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Recursos do Exercício Corrente				
0091 3390.30 99 115051000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	22.066,12	0,00	22.066,12
115053000 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Recursos do Exercício Corren				
0092 3390.30 99 115053000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	40.000,00	27.571,00	12.429,00
Total da Atividade:		**102.066,12**	**27.571,00**	**74.495,12**
12 367 0110 **2176 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**				
Objetivo: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL				



stado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Demonstrativo Simplificado da Despesa Orçamentária

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)
04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO				
125000000 Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação - Recursos do Exercício Corrente				
0093 3190.11 99 125000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fiscal	30.000,00	0,00	30.000,00
0094 3190.13 99 125000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fiscal	8.000,00	0,00	8.000,00
Total da Atividade:		**38.000,00**	**0,00**	**38.000,00**
12 366 0110 **2178 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EJA**				
Objetivo: MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EJA				
118000000 Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Bá				
0095 3190.11 99 118000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fiscal	1.000,00	0,00	1.000,00
0097 3190.13 99 118000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fiscal	1.000,00	0,00	1.000,00
131000000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - Recursos do Exercício Corrente				
0096 3190.11 99 131000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fiscal	1,00	0,00	1,00
0098 3190.13 99 131000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fiscal	1,00	0,00	1,00
Total da Atividade:		**2.002,00**	**0,00**	**2.002,00**

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	**Totais**
				Orçamento Fiscal		**Saldo Fiscal:**		**2.697.719,82**
Dotação Atual.:	836.155,00	0,00	1.909.223,68	486.174,00	0,00	0,00	0,00	3.231.552,68
Executado:	235.945,45	0,00	297.887,41	0,00	0,00	0,00	0,00	533.832,86
				Orçamento Seguridade		**Saldo Seguridade:**		0,00
Dotação Atual.:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executado:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Orç.:	600.209,55	0,00	1.611.336,27	486.174,00	0,00	0,00	0,00	2.697.719,82

Demonstrativo Simplificado da Despesa Orçamentária

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)
04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA				
13 392 0114 **1117 IMPLANTAÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL**				
Objetivo: IMPLANTAÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL				
100000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0099 3390.30 99 100000000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	10.000,00	0,00	10.000,00
0100 4490.52 99 100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10.000,00	0,00	10.000,00
Total do Projeto:		**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**
13 392 0114 **2137 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COMO DEPARTAMENTO DE CULTURA**				
Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COMO DEPARTAMENTO DE CULTURA				
100000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0101 3390.14 99 100000000 DIÁRIAS - CIVIL	Fiscal	2.000,00	0,00	2.000,00
0102 3390.30 99 100000000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	8.000,00	0,00	8.000,00
0103 4490.52 99 100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	2.000,00	0,00	2.000,00
Total da Atividade:		**12.000,00**	**0,00**	**12.000,00**
13 392 0114 **2138 FOMENTAR AS ARTES E A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ATIVIDADES ARTISTICAS**				
Objetivo: FOMENTAR AS ARTES E A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ATIVIDADES ARTISTICAS				
100000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0104 3390.30 99 100000000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	5.000,00	0,00	5.000,00
0105 3390.39 99 100000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	40.000,00	0,00	40.000,00
0106 4490.52 99 100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	1.000,00	0,00	1.000,00
Total da Atividade:		**46.000,00**	**0,00**	**46.000,00**

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	**Totais**
				Orçamento Fiscal		**Saldo Fiscal:**		**78.000,00**
Dotação Atual.:	0,00	0,00	65.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	78.000,00
Executado:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Orçamento Seguridade		**Saldo Seguridade:**		0,00
Dotação Atual.:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executado:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Orç.:	0,00	0,00	65.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	78.000,00

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)
04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTE				
27 812 0115 **1119 REALIZAÇÃO DE OLIMPIADAS E PARAOLIMPÍADAS ESCOLARES**				
Objetivo: REALIZAÇÃO DE OLIMPIADAS E PARAOLIMPÍADAS ESCOLARES				
100000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0107 3390.30 99 100000000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	1.000,00	0,00	1.000,00
0108 3390.36 99 100000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fiscal	500,00	0,00	500,00
0109 3390.39 99 100000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	500,00	0,00	500,00
Total do Projeto:		**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**
27 812 0115 **1120 IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS/GINÁSIOS E QUADRAS POL**				
Objetivo: IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS/GINÁSIOS E QUADRAS POL				
101000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exercício Corrente				
0110 4490.51 99 101000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	2.000,00	0,00	2.000,00
115053000 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Recursos do Exercício Corren				
0111 4490.51 99 115053000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	2.000,00	0,00	2.000,00
122000000 Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação - Recursos do Exercício Corrente				
0112 4490.51 99 122000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	2.000,00	0,00	2.000,00
Total do Projeto:		**6.000,00**	**0,00**	**6.000,00**
27 122 0115 **2139 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE ESPORTE**				
Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE ESPORTE				
100000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0113 3390.14 99 100000000 DIÁRIAS - CIVIL	Fiscal	8.000,00	2.687,94	5.312,06
0114 3390.30 99 100000000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	11.909,00	0,00	11.909,00
0115 3390.36 99 100000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fiscal	2.000,00	0,00	2.000,00
0116 3390.39 99 100000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	30.000,00	0,00	30.000,00
Total da Atividade:		**51.909,00**	**2.687,94**	**49.221,06**
27 812 0115 **2140 FOMENTO, APOIO E MANUTENÇÃO AO DESPORTO AMADOR**				
Objetivo: FOMENTO, APOIO E MANUTENÇÃO AO DESPORTO AMADOR				
100000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0117 3390.30 99 100000000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	3.500,00	0,00	3.500,00
0118 3390.32 99 100000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fiscal	3.500,00	0,00	3.500,00
0119 3390.36 99 100000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fiscal	3.500,00	0,00	3.500,00
0120 3390.39 99 100000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	13.500,00	0,00	13.500,00
Total da Atividade:		**24.000,00**	**0,00**	**24.000,00**

ıtado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Demonstrativo Simplificado da Despesa Orçamentária

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)

04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTE

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	**Totais**
				Orçamento Fiscal		**Saldo Fiscal:**		**81.221,06**
Dotação Atual.:	0,00	0,00	77.909,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	83.909,00
Executado:	0,00	0,00	2.687,94	0,00	0,00	0,00	0,00	2.687,94
				Orçamento Seguridade		**Saldo Seguridade:**		0,00
Dotação Atual.:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executado:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Orç.:	0,00	0,00	75.221,06	6.000,00	0,00	0,00	0,00	81.221,06

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)
04.04 FUNDEB				
12 361 0110 **2132 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 60 %**				
Objetivo: MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 60 %				
101000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exercício Corrente				
0121 3190.11 99 101000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fiscal	140.995,50	0,00	140.995,50
0124 3190.13 99 101000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fiscal	68.000,00	44.215,20	23.784,80
118000000 Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Bá				
0122 3190.11 99 118000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fiscal	450.000,00	392.599,43	57.400,57
0125 3190.13 99 118000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fiscal	139.995,50	70.041,86	69.953,64
131000000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - Recursos do Exercício Corrente				
0123 3190.11 99 131000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fiscal	465.000,16	165.166,51	299.833,65
0126 3190.13 99 131000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fiscal	58.900,00	0,00	58.900,00
Total da Atividade:		**1.322.891,16**	**672.023,00**	**650.868,16**
12 361 0110 **2133 MANUTENÇÃO E DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 40 %**				
Objetivo: MANUTENÇÃO E DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 40 %				
101000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exercício Corrente				
0127 3190.11 99 101000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fiscal	120.290,00	0,00	120.290,00
0130 3190.13 99 101000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fiscal	46.000,00	16.331,00	29.669,00
119000000 Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - Recursos do Exercício Corrente				
0128 3190.11 99 119000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fiscal	320.290,00	214.934,22	105.355,78
0131 3190.13 99 119000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fiscal	50.000,00	26.891,96	23.108,04
131000000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - Recursos do Exercício Corrente				
0129 3190.11 99 131000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fiscal	200.280,00	0,00	200.280,00
0132 3190.13 99 131000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fiscal	20.503,00	0,00	20.503,00
Total da Atividade:		**757.363,00**	**258.157,18**	**499.205,82**
12 365 0110 **2177 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 60**				
Objetivo: MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 60				
101000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exercício Corrente				
0133 3190.11 99 101000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fiscal	120.000,00	0,00	120.000,00
0136 3190.13 99 101000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fiscal	26.000,00	0,00	26.000,00
118000000 Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Bá				
0134 3190.11 99 118000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fiscal	310.000,00	0,00	310.000,00
0137 3190.13 99 118000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fiscal	50.000,00	0,00	50.000,00
131000000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - Recursos do Exercício Corrente				
0135 3190.11 99 131000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fiscal	1,00	0,00	1,00
0138 3190.13 99 131000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fiscal	1,00	0,00	1,00
Total da Atividade:		**506.002,00**	**0,00**	**506.002,00**

ıtado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Demonstrativo Simplificado da Despesa Orçamentária

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)

04.04 FUNDEB

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	**Totais**
				Orçamento Fiscal		**Saldo Fiscal:**		**1.656.075,98**
Dotação Atual.:	2.586.256,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.586.256,16
Executado:	930.180,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	930.180,18
				Orçamento Seguridade		**Saldo Seguridade:**		0,00
Dotação Atual.:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executado:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Orç.:	1.656.075,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.656.075,98

stado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Demonstrativo Simplificado da Despesa Orçamentária

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)
04.05 SALÁRIO EDUCAÇÃO				
12 361 0110 **2131 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO**				
Objetivo: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO				
115053000 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Recursos do Exercício Corren				
0139 3190.11 99 115053000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fiscal	1.000,00	0,00	1.000,00
0140 3190.13 99 115053000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fiscal	1.000,00	0,00	1.000,00
0141 3390.30 99 115053000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	3.500,00	0,00	3.500,00
0142 3390.39 99 115053000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	3.593,00	0,00	3.593,00
0434 4490.52 99 115053000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	128.000,00	0,00	128.000,00
Total da Atividade:		**137.093,00**	**0,00**	**137.093,00**

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	**Totais**
Orçamento Fiscal						**Saldo Fiscal:**		**137.093,00**
Dotação Atual.:	2.000,00	0,00	7.093,00	128.000,00	0,00	0,00	0,00	137.093,00
Executado:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Orçamento Seguridade						**Saldo Seguridade:**		0,00
Dotação Atual.:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executado:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Orç.:	2.000,00	0,00	7.093,00	128.000,00	0,00	0,00	0,00	137.093,00



stado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Demonstrativo Simplificado da Despesa Orçamentária

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)
05.01 GESTÃO DE SAÚDE				
10 301 0116 **1122 AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE**				
Objetivo: AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE				
102000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercício Corrente				
0143 3390.30 99 102000000 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	22.000,00	0,00	22.000,00
0144 3390.39 99 102000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Seguridade	23.000,00	0,00	23.000,00
0145 4490.51 99 102000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	500,00	0,00	500,00
146000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviç				
0146 4490.51 99 146000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	500,00	0,00	500,00
Total do Projeto:		**46.000,00**	**0,00**	**46.000,00**
10 451 0116 **1123 CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**				
Objetivo: CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
102000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercício Corrente				
0147 3390.30 99 102000000 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	200,00	0,00	200,00
0148 3390.39 99 102000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Seguridade	300,00	0,00	300,00
0149 4490.51 99 102000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	30.000,00	0,00	30.000,00
Total do Projeto:		**30.500,00**	**0,00**	**30.500,00**
10 122 0116 **2141 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES**				
Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES				
100000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0152 3390.33 99 100000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Seguridade	45.000,00	0,00	45.000,00
102000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercício Corrente				
0150 3390.14 99 102000000 DIÁRIAS - CIVIL	Seguridade	93.000,00	6.570,45	86.429,55
0151 3390.30 99 102000000 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	300.000,00	92.139,02	207.860,98
0153 3390.36 99 102000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Seguridade	5.715,00	0,00	5.715,00
0154 3390.39 99 102000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Seguridade	500.286,82	329.248,20	171.038,62
0155 4490.52 99 102000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	230.000,00	0,00	230.000,00
146000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviç				
0427 3390.93 99 146000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Seguridade	30.000,00	30.000,00	0,00
0428 4490.52 99 146000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	42.000,00	0,00	42.000,00
Total da Atividade:		**1.246.001,82**	**457.957,67**	**788.044,15**
10 244 0116 **2179 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA SAUDE BUCAL**				
Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA SAUDE BUCAL				
102000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercício Corrente				
0156 3190.11 99 102000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Seguridade	295.500,00	292.367,56	3.132,44
0157 3190.13 99 102000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Seguridade	48.000,00	28.734,49	19.265,51
0158 3390.14 99 102000000 DIÁRIAS - CIVIL	Seguridade	2.000,00	0,00	2.000,00
0159 3390.30 99 102000000 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	23.000,00	0,00	23.000,00
146000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviç				
0160 3390.30 99 146000000 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	9.000,00	0,00	9.000,00
0161 3390.39 99 146000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Seguridade	16.000,00	0,00	16.000,00
0162 4490.52 99 146000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	5.000,00	0,00	5.000,00
Total da Atividade:		**398.500,00**	**321.102,05**	**77.397,95**

ıtado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Demonstrativo Simplificado da Despesa Orçamentária

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)

05.01 GESTÃO DE SAÚDE

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	**Totais**
				Orçamento Fiscal		**Saldo Fiscal:**		**0,00**
Dotação Atual.:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executado:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Orçamento Seguridade		**Saldo Seguridade:**		941.942,10
Dotação Atual.:	343.500,00	0,00	1.069.501,82	308.000,00	0,00	0,00	0,00	1.721.001,82
Executado:	321.102,05	0,00	457.957,67	0,00	0,00	0,00	0,00	779.059,72
Saldo Orç.:	22.397,95	0,00	611.544,15	308.000,00	0,00	0,00	0,00	941.942,10

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas					Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)
05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
10 122 0116 **2142**				**DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAL SEMUSA**				
Objetivo:				DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAL SEMUSA				
102000000				**Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercício Corrente**				
0163	3190.11	99	102000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Seguridade	61.000,00	10.695,50	50.304,50
0164	3190.13	99	102000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Seguridade	12.000,00	0,00	12.000,00
				Total da Atividade:		**73.000,00**	**10.695,50**	**62.304,50**
10 301 0116 **2143**				**MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA (PABA Fixo e PAB variável)**				
Objetivo:				MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA (PABA Fixo e PAB variável)				
102000000				**Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercício Corrente**				
0165	3190.11	99	102000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Seguridade	130.000,00	54.937,40	75.062,60
0167	3190.13	99	102000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Seguridade	20.000,00	11.536,85	8.463,15
0170	3390.30	99	102000000	MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	20.000,00	13.500,00	6.500,00
0175	3390.39	99	102000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Seguridade	30.000,00	25.000,00	5.000,00
0178	4490.52	99	102000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	500,00	0,00	500,00
142000000				**Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado - Recursos do Exercício Corrente**				
0171	3390.30	99	142000000	MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	302.784,00	0,00	302.784,00
146000000				**Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviç**				
0166	3190.11	99	146000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Seguridade	325.000,00	28.506,63	296.493,37
0168	3190.13	99	146000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Seguridade	75.000,00	5.986,39	69.013,61
0169	3390.14	99	146000000	DIÁRIAS - CIVIL	Seguridade	9.100,00	0,00	9.100,00
0172	3390.33	99	146000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Seguridade	20.300,00	0,00	20.300,00
0173	3390.35	99	146000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	Seguridade	35.000,00	0,00	35.000,00
0174	3390.36	99	146000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Seguridade	20.100,00	0,00	20.100,00
0176	3390.39	99	146000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Seguridade	68.750,00	66.650,00	2.100,00
0177	3390.93	99	146000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Seguridade	14.000,00	0,00	14.000,00
0179	4490.52	99	146000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	500,00	0,00	500,00
147000000				**Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Servi**				
0180	4490.52	99	147000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	11.742,15	0,00	11.742,15
				Total da Atividade:		**1.082.776,15**	**206.117,27**	**876.658,88**
10 304 0116 **2144**				**MANUTENÇÃO E ENCARGOS- PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE**				
Objetivo:				MANUTENÇÃO E ENCARGOS- PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
102000000				**Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercício Corrente**				
0181	3190.04	99	102000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Seguridade	8.000,00	0,00	8.000,00
0182	3190.11	99	102000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Seguridade	72.000,00	0,00	72.000,00
0184	3190.13	99	102000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Seguridade	20.000,00	0,00	20.000,00
0187	3390.30	99	102000000	MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	10.000,00	0,00	10.000,00
0189	3390.36	99	102000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Seguridade	200,00	0,00	200,00
0191	3390.39	99	102000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Seguridade	41.800,00	25.000,00	16.800,00

stado do Mato Gross
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Demonstrativo Simplificado da Despesa Orçamentária

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)
05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
146000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviç				
0183 3190.11 99 146000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Seguridade	30.000,00	0,00	30.000,00
0185 3190.13 99 146000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Seguridade	10.400,00	0,00	10.400,00
0186 3390.14 99 146000000 DIÁRIAS - CIVIL	Seguridade	9.400,00	0,00	9.400,00
0188 3390.30 99 146000000 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	20.000,00	0,00	20.000,00
0190 3390.36 99 146000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Seguridade	5.000,00	0,00	5.000,00
0192 3390.39 99 146000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Seguridade	10.000,00	0,00	10.000,00
0193 4490.52 99 146000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	20.000,00	0,00	20.000,00
Total da Atividade:		**256.800,00**	**25.000,00**	**231.800,00**
10 303 0116 **2145 MANUTENÇÃO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA**				
Objetivo: MANUTENÇÃO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA				
102000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercício Corrente				
0195 3390.30 99 102000000 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	100.000,00	0,00	100.000,00
146000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviç				
0194 3390.14 99 146000000 DIÁRIAS - CIVIL	Seguridade	5.000,00	0,00	5.000,00
0196 3390.32 99 146000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Seguridade	40.085,00	0,00	40.085,00
0197 3390.36 99 146000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Seguridade	1.000,00	0,00	1.000,00
0198 3390.39 99 146000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Seguridade	30.615,00	0,00	30.615,00
Total da Atividade:		**176.700,00**	**0,00**	**176.700,00**
10 302 0116 **2146 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**				
Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
102000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercício Corrente				
0199 3190.11 99 102000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Seguridade	285.000,00	151.798,66	133.201,34
0201 3190.13 99 102000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Seguridade	150.450,00	63.990,64	86.459,36
142000000 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado - Recursos do Exercício Corrente				
0206 3390.39 99 142000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Seguridade	79.996,00	65.740,93	14.255,07
146000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviç				
0200 3190.11 99 146000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Seguridade	32.550,00	0,00	32.550,00
0202 3190.13 99 146000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Seguridade	8.000,00	0,00	8.000,00
0203 3390.14 99 146000000 DIÁRIAS - CIVIL	Seguridade	15.000,00	0,00	15.000,00
0204 3390.30 99 146000000 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	30.000,00	0,00	30.000,00
0205 3390.33 99 146000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Seguridade	5.000,00	0,00	5.000,00
0207 4490.52 99 146000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	10.000,00	2.140,00	7.860,00
Total da Atividade:		**615.996,00**	**283.670,23**	**332.325,77**
10 301 0116 **2147 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAÚDE INDÍGENA**				
Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAÚDE INDÍGENA				
123000000 Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde - Recursos do Exercício Corrente				
0208 3390.30 99 123000000 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	3.000,00	0,00	3.000,00
0209 3390.39 99 123000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Seguridade	7.000,00	0,00	7.000,00

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)
05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Total da Atividade:		**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
10 122 0116 **2192 MANUTENÇÃO COM ENFRETAMENTO CORONA VIRUS (COVID-19)**				
Objetivo: MANUTENÇÃO COM ENFRETAMENTO CORONA VIRUS (COVID-19)				
146074000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Ações de saúde para o enfrentamento do				
0422 3190.11 09 146074000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Seguridade	70.000,00	33.490,00	36.510,00
0421 3390.30 00 146074000 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	100.000,00	35.333,40	64.666,60
0423 3390.30 28 146074000 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	40.000,00	0,00	40.000,00
0424 3390.36 99 146074000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Seguridade	500,00	0,00	500,00
0425 3390.39 99 146074000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Seguridade	100.000,00	0,00	100.000,00
0426 4490.52 99 146074000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	100.000,00	23.000,00	77.000,00
Total da Atividade:		**410.500,00**	**91.823,40**	**318.676,60**

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	**Totais**
				Orçamento Fiscal		**Saldo Fiscal:**		**0,00**
Dotação Atual.:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executado:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Orçamento Seguridade		**Saldo Seguridade:**		2.008.465,75
Dotação Atual.:	1.309.400,00	0,00	1.173.630,00	142.742,15	0,00	0,00	0,00	2.625.772,15
Executado:	360.942,07	0,00	231.224,33	25.140,00	0,00	0,00	0,00	617.306,40
Saldo Orç.:	948.457,93	0,00	942.405,67	117.602,15	0,00	0,00	0,00	2.008.465,75

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)
05.03 SANEAMENTO				
17 512 0117 **1124 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO/ESTAÇÃO DE ÁGUA**				
Objetivo: CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO/ESTAÇÃO DE ÁGUA				
123000000 Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde - Recursos do Exercício Corrente				
0210 4490.51 99 123000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	10.000,00	0,00	10.000,00
Total do Projeto:		**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
17 512 0117 **1125 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA**				
Objetivo: CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA				
100000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0211 3390.30 99 100000000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	250,00	0,00	250,00
0213 4490.51 99 100000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	2.000,00	0,00	2.000,00
123000000 Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde - Recursos do Exercício Corrente				
0212 3390.30 99 123000000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	4.000,00	0,00	4.000,00
0214 4490.51 99 123000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	90.000,00	0,00	90.000,00
Total do Projeto:		**96.250,00**	**0,00**	**96.250,00**
17 122 0117 **1126 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE MELHORAMENTO SANITÁRIO - URBANO**				
Objetivo: IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE MELHORAMENTO SANITÁRIO - URBANO				
102000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercício Corrente				
0216 4490.51 99 102000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	2.000,00	0,00	2.000,00
123000000 Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde - Recursos do Exercício Corrente				
0215 3390.30 99 123000000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	4.000,00	0,00	4.000,00
0217 4490.51 99 123000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	4.000,00	0,00	4.000,00
Total do Projeto:		**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
17 511 0117 **1127 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE MELHORAMENTO SANITÁRIO - RURAL**				
Objetivo: IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE MELHORAMENTO SANITÁRIO - RURAL				
123000000 Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde - Recursos do Exercício Corrente				
0218 4490.51 99 123000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	1.000,00	0,00	1.000,00
Total do Projeto:		**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**
17 512 0117 **1128 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO**				
Objetivo: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO				
123000000 Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde - Recursos do Exercício Corrente				
0219 4490.51 99 123000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	1.000,00	0,00	1.000,00
Total do Projeto:		**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**
17 512 0117 **1129 TUBULAÇÃO E DRENAGEM DE MANANCIAIS**				
Objetivo: TUBULAÇÃO E DRENAGEM DE MANANCIAIS				
123000000 Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde - Recursos do Exercício Corrente				
0220 4490.51 99 123000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	20.000,00	0,00	20.000,00
Total do Projeto:		**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**
17 122 0116 **2148 MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM BAIRROS E COMUNIDADES ES**				
Objetivo: MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM BAIRROS E COMUNIDADES ES				
100000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0221 3390.30 99 100000000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	10.000,00	0,00	10.000,00
0222 3390.39 99 100000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	10.000,00	0,00	10.000,00
0223 4490.52 99 100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	20.000,00	0,00	20.000,00
Total da Atividade:		**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**

ıtado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Demonstrativo Simplificado da Despesa Orçamentária

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)
05.03 SANEAMENTO				
17 122 0117 **2149 MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA**				
Objetivo: MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA				
100000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0224 3390.30 99 100000000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	30.000,00	14.716,00	15.284,00
0225 3390.36 99 100000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fiscal	5.000,00	0,00	5.000,00
0226 3390.39 99 100000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	15.000,00	0,00	15.000,00
Total da Atividade:		**50.000,00**	**14.716,00**	**35.284,00**

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	**Totais**
				Orçamento Fiscal		**Saldo Fiscal:**		**213.534,00**
Dotação Atual.:	0,00	0,00	78.250,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	228.250,00
Executado:	0,00	0,00	14.716,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.716,00
				Orçamento Seguridade		**Saldo Seguridade:**		0,00
Dotação Atual.:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executado:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Orç.:	0,00	0,00	63.534,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	213.534,00

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)
06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
26 782 0106 **1104 CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PONTES**				
Objetivo: CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PONTES				
100000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0227 3390.30 99 100000000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	100.000,00	0,00	100.000,00
0229 3390.39 99 100000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	55.500,00	0,00	55.500,00
0231 4490.51 99 100000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	500,00	0,00	500,00
124000000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência socia				
0228 3390.30 99 124000000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	35.000,00	0,00	35.000,00
0230 3390.39 99 124000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	50.000,00	0,00	50.000,00
0232 4490.51 99 124000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	78.500,00	0,00	78.500,00
133000000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência soci				
0233 4490.51 99 133000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	85.510,00	0,00	85.510,00
Total do Projeto:		**405.010,00**	**0,00**	**405.010,00**
15 451 0106 **1109 IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS, PARQUES E JARDINS**				
Objetivo: IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS, PARQUES E JARDINS				
100000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0234 3390.30 99 100000000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	50.000,00	0,00	50.000,00
0235 3390.39 99 100000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	54.000,00	0,00	54.000,00
124000000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência socia				
0236 4490.51 99 124000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	96.364,00	0,00	96.364,00
133000000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência soci				
0237 4490.51 99 133000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	41.300,00	0,00	41.300,00
Total do Projeto:		**241.664,00**	**0,00**	**241.664,00**
15 452 0106 **1110 IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO**				
Objetivo: IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO				
100000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0238 3390.30 99 100000000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	5.000,00	0,00	5.000,00
0239 3390.39 99 100000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	5.000,00	0,00	5.000,00
Total do Projeto:		**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
27 812 0115 **1118 AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DOS ESTÁDIO JURANDIR AGUIAR PEIXOTO**				
Objetivo: AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DOS ESTÁDIO JURANDIR AGUIAR PEIXOTO				
100000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0240 3390.30 99 100000000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	3.500,00	0,00	3.500,00
0241 3390.39 99 100000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	3.500,00	0,00	3.500,00
0242 4490.51 99 100000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	1.000,00	0,00	1.000,00
124000000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência socia				
0243 4490.51 99 124000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	50.100,00	0,00	50.100,00
133000000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência soci				
0244 4490.51 99 133000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	52.100,00	0,00	52.100,00
Total do Projeto:		**110.200,00**	**0,00**	**110.200,00**
04 122 0106 **2119 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PU**				
Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PU				

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)
06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
100000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0435 3390.14 99 100000000 DIÁRIAS - CIVIL	Fiscal	10.000,00	0,00	10.000,00
0246 3390.30 99 100000000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	201.000,00	11.871,93	189.128,07
0248 3390.39 99 100000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	200.000,00	156.063,29	43.936,71
0249 4490.51 99 100000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	115.000,00	0,00	115.000,00
0250 4490.52 99 100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	376.000,00	0,00	376.000,00
116000000 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE - Recursos do Exercício Corrente				
0245 3390.14 99 116000000 DIÁRIAS - CIVIL	Fiscal	3.000,00	2.687,92	312,08
0247 3390.30 99 116000000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	49.839,68	0,00	49.839,68
Total da Atividade:		**954.839,68**	**170.623,14**	**784.216,54**
04 122 0106 **2120 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMOSP**				
Objetivo: DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMOSP				
100000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0251 3190.11 99 100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fiscal	350.000,00	87.276,61	262.723,39
0252 3190.13 99 100000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fiscal	100.000,00	16.585,97	83.414,03
Total da Atividade:		**450.000,00**	**103.862,58**	**346.137,42**
26 782 0106 **2123 CONSERVAÇÃO DE RUAS URBANAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS**				
Objetivo: CONSERVAÇÃO DE RUAS URBANAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS				
100000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0253 3390.30 99 100000000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	100.000,00	0,00	100.000,00
0254 3390.39 99 100000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	211.135,00	5.280,00	205.855,00
0255 4490.51 99 100000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	180.000,00	0,00	180.000,00
124000000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência socia				
0256 4490.51 99 124000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	89.783,76	0,00	89.783,76
133000000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência soci				
0257 4490.51 99 133000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	52.200,00	0,00	52.200,00
Total da Atividade:		**633.118,76**	**5.280,00**	**627.838,76**
15 452 0109 **2124 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO DOMICILIAR**				
Objetivo: MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO DOMICILIAR				
100000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0258 3390.30 99 100000000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	10.000,00	0,00	10.000,00
Total da Atividade:		**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
04 122 0109 **2125 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS**				
Objetivo: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS				
100000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0259 3390.39 99 100000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	300.000,00	0,00	300.000,00
Total da Atividade:		**300.000,00**	**0,00**	**300.000,00**
26 782 0109 **2126 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS E ESTADUAIS**				
Objetivo: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS E ESTADUAIS				

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)
06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
100000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0260 3390.30 99 100000000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	224.000,00	0,00	224.000,00
0261 3390.39 99 100000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	400.000,00	36.000,00	364.000,00
0262 4490.51 99 100000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	151.000,00	0,00	151.000,00
0263 4490.52 99 100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	151.000,00	0,00	151.000,00
Total da Atividade:		**926.000,00**	**36.000,00**	**890.000,00**
26 782 0121 **2169 MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS MUNICIPAIS FETHAB**				
Objetivo: MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS MUNICIPAIS FETHAB				
130000000 Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Recursos do Exercício Corrente				
0264 3390.30 99 130000000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	36.075,00	33.410,00	2.665,00
0267 3390.36 99 130000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fiscal	33.800,00	0,00	33.800,00
0269 3390.39 99 130000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	74.774,54	0,00	74.774,54
0270 4490.51 99 130000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	89.000,00	0,00	89.000,00
0271 4490.52 99 130000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	95.000,00	0,00	95.000,00
Total da Atividade:		**328.649,54**	**33.410,00**	**295.239,54**
15 451 0109 **2180 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS**				
Objetivo: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS				
100000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0274 4490.51 99 100000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	200.100,00	0,00	200.100,00
124000000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência socia				
0272 3390.30 99 124000000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	28.000,00	0,00	28.000,00
0273 3390.39 99 124000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	85.000,00	0,00	85.000,00
0275 4490.51 99 124000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	58.101,00	0,00	58.101,00
133000000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência soci				
0276 4490.51 99 133000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	468.816,24	0,00	468.816,24
Total da Atividade:		**840.017,24**	**0,00**	**840.017,24**
15 751 0108 **2181 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA**				
Objetivo: AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA				
100000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0277 3390.30 99 100000000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	1.000,00	0,00	1.000,00
117000000 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP - Recursos do Exercício Corrente				
0278 3390.39 99 117000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	117.421,50	0,00	117.421,50
Total da Atividade:		**118.421,50**	**0,00**	**118.421,50**
15 451 0121 **2182 MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS ESTADUAIS FETHAB**				
Objetivo: MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS ESTADUAIS FETHAB				
130000000 Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Recursos do Exercício Corrente				
0280 3390.30 99 130000000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	24.540,00	0,00	24.540,00
0282 3390.36 99 130000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fiscal	22.800,00	0,00	22.800,00
0284 3390.39 99 130000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	72.000,00	0,00	72.000,00
0285 4490.51 99 130000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	53.160,00	0,00	53.160,00
0286 4490.52 99 130000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	35.800,00	0,00	35.800,00

stado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Demonstrativo Simplificado da Despesa Orçamentária

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)
06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
	Total da Atividade:	**208.300,00**	**0,00**	**208.300,00**

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	**Totais**
				Orçamento Fiscal		**Saldo Fiscal:**		**5.187.045,00**
Dotação Atual.:	450.000,00	0,00	2.565.885,72	2.520.335,00	0,00	0,00	0,00	5.536.220,72
Executado:	103.862,58	0,00	245.313,14	0,00	0,00	0,00	0,00	349.175,72
				Orçamento Seguridade		**Saldo Seguridade:**		0,00
Dotação Atual.:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executado:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Orç.:	346.137,42	0,00	2.320.572,58	2.520.335,00	0,00	0,00	0,00	5.187.045,00

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)
07.01 GESTÃO DA SECREARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
08 244 0118 **1130 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL**				
Objetivo: CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL				
100000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0289 4490.51 99 100000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	375,00	0,00	375,00
129000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recursos do Exercício Corrente				
0287 3390.30 99 129000000 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	5.000,00	0,00	5.000,00
0290 4490.51 99 129000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	250,00	0,00	250,00
129054000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -Transferência de Convênios ou Contratos de Rep				
0288 3390.30 99 129054000 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	125,00	0,00	125,00
0291 4490.51 99 129054000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	125,00	0,00	125,00
Total do Projeto:		**5.875,00**	**0,00**	**5.875,00**
08 244 0118 **1131 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA AO IDOSO - CRI**				
Objetivo: CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA AO IDOSO - CRI				
100000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0292 3390.30 99 100000000 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	100,00	0,00	100,00
0295 4490.51 99 100000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	2.000,00	0,00	2.000,00
129000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recursos do Exercício Corrente				
0293 3390.30 99 129000000 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	100,00	0,00	100,00
0296 4490.51 99 129000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	100,00	0,00	100,00
129054000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -Transferência de Convênios ou Contratos de Rep				
0294 3390.30 99 129054000 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	100,00	0,00	100,00
0297 4490.51 99 129054000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	100,00	0,00	100,00
Total do Projeto:		**2.500,00**	**0,00**	**2.500,00**
08 244 0118 **1132 BENEFICIO E AUXILIO EVENTUAIS À FAMILIAS CARENTES**				
Objetivo: BENEFICIO E AUXILIO EVENTUAIS À FAMILIAS CARENTES				
100000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0298 3390.32 99 100000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Seguridade	5.000,00	0,00	5.000,00
0300 3390.39 99 100000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Seguridade	2.000,00	0,00	2.000,00
129000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recursos do Exercício Corrente				
0299 3390.32 99 129000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Seguridade	1.000,00	0,00	1.000,00
Total do Projeto:		**8.000,00**	**0,00**	**8.000,00**
08 122 0118 **2150 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL**				
Objetivo: GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL				
100000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0301 3390.14 99 100000000 DIÁRIAS - CIVIL	Seguridade	10.000,00	0,00	10.000,00
0303 3390.30 99 100000000 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	40.000,00	15.744,59	24.255,41
0304 3390.36 99 100000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Seguridade	5.000,00	0,00	5.000,00
0305 3390.39 99 100000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Seguridade	50.000,00	43.000,00	7.000,00
0306 4490.52 99 100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	5.000,00	0,00	5.000,00
129000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recursos do Exercício Corrente				
0302 3390.14 99 129000000 DIÁRIAS - CIVIL	Seguridade	100,00	0,00	100,00
Total da Atividade:		**110.100,00**	**58.744,59**	**51.355,41**
08 122 0118 **2151**				

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)
07.01 GESTÃO DA SECREARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAS				
Objetivo: DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAS				
100000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0307 3190.11 99 100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Seguridade	300.000,00	85.768,37	214.231,63
0308 3190.13 99 100000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Seguridade	85.975,00	16.647,50	69.327,50
Total da Atividade:		**385.975,00**	**102.415,87**	**283.559,13**
08 244 0118 **2183 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA CO-FINANCIMENTO**				
Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA CO-FINANCIMENTO				
100000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0313 4490.52 99 100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	1.000,00	0,00	1.000,00
129000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recursos do Exercício Corrente				
0309 3390.30 99 129000000 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	8.000,00	1.866,40	6.133,60
0310 3390.32 99 129000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Seguridade	20.000,00	0,00	20.000,00
0311 3390.36 99 129000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Seguridade	1.600,00	0,00	1.600,00
0312 3390.39 99 129000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Seguridade	18.400,00	12.044,99	6.355,01
0314 4490.52 99 129000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	1.000,00	0,00	1.000,00
Total da Atividade:		**50.000,00**	**13.911,39**	**36.088,61**
08 243 0118 **2184 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ABRIGO LAR DA CRIANÇA PROTEÇÃO**				
Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ABRIGO LAR DA CRIANÇA PROTEÇÃO				
100000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0315 3390.30 99 100000000 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	10.000,00	0,00	10.000,00
0316 3390.39 99 100000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Seguridade	50.000,00	41.552,88	8.447,12
Total da Atividade:		**60.000,00**	**41.552,88**	**18.447,12**

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	**Totais**
				Orçamento Fiscal		**Saldo Fiscal:**		**0,00**
Dotação Atual.:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executado:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Orçamento Seguridade		**Saldo Seguridade:**		405.825,27
Dotação Atual.:	385.975,00	0,00	226.525,00	9.950,00	0,00	0,00	0,00	622.450,00
Executado:	102.415,87	0,00	114.208,86	0,00	0,00	0,00	0,00	216.624,73
Saldo Orç.:	283.559,13	0,00	112.316,14	9.950,00	0,00	0,00	0,00	405.825,27

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)
07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08 244 0118 **2152 MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/FMAS-PESO BÁSICO FIXO**				
Objetivo: MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/FMAS-PESO BÁSICO FIXO				
129000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recursos do Exercício Corrente				
0317 3390.30 99 129000000 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	5.000,00	4.275,00	725,00
0318 3390.36 99 129000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Seguridade	2.000,00	0,00	2.000,00
0319 3390.39 99 129000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Seguridade	10.000,00	0,00	10.000,00
0320 4490.52 99 129000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	10.000,00	0,00	10.000,00
Total da Atividade:		**27.000,00**	**4.275,00**	**22.725,00**
08 244 0118 **2153 MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BASICA - PISO BÁSICO VARIÁVEL**				
Objetivo: MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BASICA - PISO BÁSICO VARIÁVEL				
129000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recursos do Exercício Corrente				
0321 3390.30 99 129000000 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	45.000,00	8.956,56	36.043,44
0322 3390.36 99 129000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Seguridade	1.550,00	0,00	1.550,00
0323 3390.39 99 129000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Seguridade	26.000,00	2.640,00	23.360,00
0324 4490.52 99 129000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	20.000,00	0,00	20.000,00
Total da Atividade:		**92.550,00**	**11.596,56**	**80.953,44**
08 244 0118 **2154 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD**				
Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD				
129000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recursos do Exercício Corrente				
0325 3390.14 99 129000000 DIÁRIAS - CIVIL	Seguridade	3.500,00	0,00	3.500,00
0326 3390.30 99 129000000 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	12.000,00	1.362,50	10.637,50
0327 3390.39 99 129000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Seguridade	2.500,00	0,00	2.500,00
0328 4490.52 99 129000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	4.000,00	0,00	4.000,00
Total da Atividade:		**22.000,00**	**1.362,50**	**20.637,50**
08 244 0118 **2155 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA IGD-SUAS**				
Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA IGD-SUAS				
129000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recursos do Exercício Corrente				
0329 3390.14 99 129000000 DIÁRIAS - CIVIL	Seguridade	15.000,00	335,98	14.664,02
0330 3390.30 99 129000000 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	7.000,00	0,00	7.000,00
0331 3390.39 99 129000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Seguridade	13.000,00	0,00	13.000,00
0332 4490.52 99 129000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	10.000,00	0,00	10.000,00
Total da Atividade:		**45.000,00**	**335,98**	**44.664,02**
08 244 0118 **2193 MANUTENÇÃO COM ENFRENTAMENTO CORONA VIRUS (COVID-19)**				
Objetivo: MANUTENÇÃO COM ENFRENTAMENTO CORONA VIRUS (COVID-19)				
121074000 Transferências de Convênios - Assistência Social - Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 - Recur				
0430 3390.30 00 121074000 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	20.000,00	0,00	20.000,00
0431 3390.36 00 121074000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Seguridade	10.000,00	0,00	10.000,00
0432 3390.39 00 121074000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Seguridade	15.000,00	0,00	15.000,00
0433 4490.52 00 121074000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	75.000,00	0,00	75.000,00



stado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Demonstrativo Simplificado da Despesa Orçamentária

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)
07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	Total da Atividade:	**120.000,00**	**0,00**	**120.000,00**

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	**Totais**
				Orçamento Fiscal		**Saldo Fiscal:**		**0,00**
Dotação Atual.:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executado:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Orçamento Seguridade		**Saldo Seguridade:**		288.979,96
Dotação Atual.:	0,00	0,00	187.550,00	119.000,00	0,00	0,00	0,00	306.550,00
Executado:	0,00	0,00	17.570,04	0,00	0,00	0,00	0,00	17.570,04
Saldo Orç.:	0,00	0,00	169.979,96	119.000,00	0,00	0,00	0,00	288.979,96

ıtado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Demonstrativo Simplificado da Despesa Orçamentária

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)
07.03 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE				
08 243 0118 **2156 MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO CONSELHO TUTELAR**				
Objetivo: MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO CONSELHO TUTELAR				
100000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0333 3190.11 99 100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Seguridade	90.000,00	0,00	90.000,00
0334 3190.13 99 100000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Seguridade	24.000,00	0,00	24.000,00
0335 3390.14 99 100000000 DIÁRIAS - CIVIL	Seguridade	5.500,00	0,00	5.500,00
0336 3390.30 99 100000000 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	9.500,00	0,00	9.500,00
0337 3390.36 99 100000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Seguridade	1.000,00	0,00	1.000,00
0338 3390.39 99 100000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Seguridade	10.000,00	0,00	10.000,00
0339 4490.52 99 100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	5.000,00	0,00	5.000,00
Total da Atividade:		**145.000,00**	**0,00**	**145.000,00**

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	**Totais**
Orçamento Fiscal						**Saldo Fiscal:**		**0,00**
Dotação Atual.:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executado:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Orçamento Seguridade						**Saldo Seguridade:**		145.000,00
Dotação Atual.:	114.000,00	0,00	26.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00
Executado:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Orç.:	114.000,00	0,00	26.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)
08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
04 122 0106 **1102 ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**				
Objetivo: ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO				
100000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0340 3390.30 99 100000000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	1.000,00	0,00	1.000,00
0341 3390.39 99 100000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	1.000,00	0,00	1.000,00
Total do Projeto:		**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**
04 451 0106 **1103 CONSTRUÇÃO AREA SOCIAL E ESTACIONAMENTO NO PAÇO MUNICIPAL**				
Objetivo: CONSTRUÇÃO AREA SOCIAL E ESTACIONAMENTO NO PAÇO MUNICIPAL				
100000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0342 4490.51 99 100000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	1.000,00	0,00	1.000,00
Total do Projeto:		**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**
04 451 0106 **1105 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS**				
Objetivo: CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				
100000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0343 4490.51 99 100000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	1.000,00	0,00	1.000,00
Total do Projeto:		**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**
04 127 0107 **1106 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL**				
Objetivo: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL				
100000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0344 3390.30 99 100000000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	5.000,00	0,00	5.000,00
0345 3390.39 99 100000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	5.000,00	0,00	5.000,00
0346 4490.52 99 100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.000,00	0,00	5.000,00
Total do Projeto:		**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**
04 482 0107 **1107 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ÁREA URBANA**				
Objetivo: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ÁREA URBANA				
100000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0347 3390.30 99 100000000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	500,00	0,00	500,00
0348 4490.51 99 100000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	1.000,00	0,00	1.000,00
Total do Projeto:		**1.500,00**	**0,00**	**1.500,00**
22 661 0108 **1111 IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL URBANO E INCENTIVO À INICIATIVA PRIVADA**				
Objetivo: IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL URBANO E INCENTIVO À INICIATIVA PRIVADA				
100000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0349 3390.30 99 100000000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	500,00	0,00	500,00
0350 4490.52 99 100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	250,00	0,00	250,00
Total do Projeto:		**750,00**	**0,00**	**750,00**
04 127 0107 **1112 DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS**				
Objetivo: DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				
100000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0351 4490.61 99 100000000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	11.000,00	0,00	11.000,00
Total do Projeto:		**11.000,00**	**0,00**	**11.000,00**
04 122 0106 **2112 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNI**				
Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNI				

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)
08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
100000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0352 3390.14 99 100000000 DIÁRIAS - CIVIL	Fiscal	20.000,00	1.343,96	18.656,04
0353 3390.30 99 100000000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	70.000,00	19.201,08	50.798,92
0354 3390.36 99 100000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fiscal	15.000,00	0,00	15.000,00
0355 3390.39 99 100000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	140.000,00	139.091,35	908,65
0356 4490.52 99 100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	65.000,00	0,00	65.000,00
Total da Atividade:		**310.000,00**	**159.636,39**	**150.363,61**
04 122 0106 **2113 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAD**				
Objetivo: DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAD				
100000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0357 3190.11 99 100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fiscal	250.000,00	78.362,44	171.637,56
0358 3190.13 99 100000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fiscal	50.000,00	16.042,11	33.957,89
Total da Atividade:		**300.000,00**	**94.404,55**	**205.595,45**
04 122 0106 **2114 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS**				
Objetivo: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS				
100000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0359 3390.36 99 100000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fiscal	50.000,00	0,00	50.000,00
0360 3390.39 99 100000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	750,00	0,00	750,00
Total da Atividade:		**50.750,00**	**0,00**	**50.750,00**
04 122 0106 **2115 APOIO ADMINISTRATIVO AO INDEA, EMPAER, TERRA LEGAL**				
Objetivo: APOIO ADMINISTRATIVO AO INDEA, EMPAER, TERRA LEGAL				
100000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0361 3390.39 99 100000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	7.000,00	0,00	7.000,00
Total da Atividade:		**7.000,00**	**0,00**	**7.000,00**
04 122 0106 **2116 APOIO E MANUTENÇÃO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS E À REALIZAÇÃO DE CONFEREN**				
Objetivo: APOIO E MANUTENÇÃO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS E À REALIZAÇÃO DE CONFEREN				
100000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0362 3390.30 99 100000000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	5.000,00	0,00	5.000,00
0363 3390.39 99 100000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	5.000,00	0,00	5.000,00
Total da Atividade:		**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

ıtado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Demonstrativo Simplificado da Despesa Orçamentária

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)

08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	**Totais**
				Orçamento Fiscal		**Saldo Fiscal:**		**455.959,06**
Dotação Atual.:	300.000,00	0,00	325.750,00	84.250,00	0,00	0,00	0,00	710.000,00
Executado:	94.404,55	0,00	159.636,39	0,00	0,00	0,00	0,00	254.040,94
				Orçamento Seguridade		**Saldo Seguridade:**		0,00
Dotação Atual.:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executado:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Orç.:	205.595,45	0,00	166.113,61	84.250,00	0,00	0,00	0,00	455.959,06

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
20 481 0107 **1108 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS AREA RURAL**				
Objetivo: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS AREA RURAL				
100000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0364 4490.51 99 100000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	375,00	0,00	375,00
124000000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência socia				
0365 4490.51 99 124000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	20.510,00	0,00	20.510,00
133000000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência soci				
0366 4490.51 99 133000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	63.100,00	0,00	63.100,00
Total do Projeto:		**83.985,00**	**0,00**	**83.985,00**
20 608 0119 **1133 APOIO À PSICULTURA**				
Objetivo: APOIO À PSICULTURA				
100000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0370 4490.52 99 100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	250,00	0,00	250,00
124000000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência socia				
0368 3390.39 99 124000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	10.000,00	0,00	10.000,00
133000000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência soci				
0367 3390.30 99 133000000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	10.000,00	0,00	10.000,00
0369 3390.39 99 133000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	12.300,00	0,00	12.300,00
Total do Projeto:		**32.550,00**	**0,00**	**32.550,00**
20 608 0119 **1135 DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES COM RETORNO DE PRODUÇÃO**				
Objetivo: DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES COM RETORNO DE PRODUÇÃO				
100000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0371 3390.32 99 100000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fiscal	15.972,00	0,00	15.972,00
Total do Projeto:		**15.972,00**	**0,00**	**15.972,00**
20 608 0119 **1136 APOIO A AGRICULTURA E PECUÁRIA**				
Objetivo: APOIO A AGRICULTURA E PECUÁRIA				
100000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0372 3390.30 99 100000000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	60.000,00	0,00	60.000,00
0373 3390.32 99 100000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fiscal	40.000,00	0,00	40.000,00
0374 3390.39 99 100000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	13.135,00	0,00	13.135,00
Total do Projeto:		**113.135,00**	**0,00**	**113.135,00**
22 661 0119 **1137 INCENTIVO À CRIAÇÃO DE AGROINDÚSTRIAS**				
Objetivo: INCENTIVO À CRIAÇÃO DE AGROINDÚSTRIAS				
100000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0375 3390.30 99 100000000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	20.595,00	0,00	20.595,00
0376 3390.39 99 100000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	20.000,00	0,00	20.000,00
Total do Projeto:		**40.595,00**	**0,00**	**40.595,00**
04 122 0119 **2157 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E UNIDA**				
Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E UNIDA				

stado do Mato Gross
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Demonstrativo Simplificado da Despesa Orçamentária

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
100000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0377 3390.14 99 100000000 DIÁRIAS - CIVIL	Fiscal	40.000,00	684,45	39.315,55
0378 3390.30 99 100000000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	181.000,00	34.059,84	146.940,16
0379 3390.36 99 100000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fiscal	10.487,00	0,00	10.487,00
0380 3390.39 99 100000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	250.000,00	100.000,00	150.000,00
0381 4490.52 99 100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	1.000,00	0,00	1.000,00
Total da Atividade:		**482.487,00**	**134.744,29**	**347.742,71**
04 122 0119 **2158 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAGRI**				
Objetivo: DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAGRI				
100000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0382 3190.11 99 100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fiscal	70.000,00	33.554,32	36.445,68
0383 3190.13 99 100000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fiscal	34.483,00	6.642,60	27.840,40
Total da Atividade:		**104.483,00**	**40.196,92**	**64.286,08**
20 631 0119 **2185 APOIO E INCENTIVO A PRODUÇÃO DE CAFÉ**				
Objetivo: APOIO E INCENTIVO A PRODUÇÃO DE CAFÉ				
100000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0384 3390.30 99 100000000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	90.000,00	0,00	90.000,00
124000000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência socia				
0385 3390.30 99 124000000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	25.000,00	0,00	25.000,00
133000000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência soci				
0386 3390.30 99 133000000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	4.100,00	0,00	4.100,00
Total da Atividade:		**119.100,00**	**0,00**	**119.100,00**
20 631 0119 **2186 AQUISIÇÃO DE PARTULHA MECANIZADA**				
Objetivo: AQUISIÇÃO DE PARTULHA MECANIZADA				
100000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0387 4490.52 99 100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	128.203,00	0,00	128.203,00
124000000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência socia				
0388 4490.52 99 124000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	80.200,00	0,00	80.200,00
133000000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência soci				
0389 4490.52 99 133000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	4.100,00	0,00	4.100,00
Total da Atividade:		**212.503,00**	**0,00**	**212.503,00**
20 631 0119 **2187 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MAQUINA PESADA**				
Objetivo: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MAQUINA PESADA				
100000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0390 4490.52 99 100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	1.000,00	0,00	1.000,00
124000000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência socia				
0391 4490.52 99 124000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	8.800,00	0,00	8.800,00
133000000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência soci				
0392 4490.52 99 133000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	2.300,00	0,00	2.300,00
Total da Atividade:		**12.100,00**	**0,00**	**12.100,00**

ıtado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Demonstrativo Simplificado da Despesa Orçamentária

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	**Totais**
				Orçamento Fiscal		**Saldo Fiscal:**		**1.041.968,79**
Dotação Atual.:	104.483,00	0,00	802.589,00	309.838,00	0,00	0,00	0,00	1.216.910,00
Executado:	40.196,92	0,00	134.744,29	0,00	0,00	0,00	0,00	174.941,21
				Orçamento Seguridade		**Saldo Seguridade:**		0,00
Dotação Atual.:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executado:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Orç.:	64.286,08	0,00	667.844,71	309.838,00	0,00	0,00	0,00	1.041.968,79



stado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Demonstrativo Simplificado da Despesa Orçamentária

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)
10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE				
18 542 0120 **1138 IMPLANTAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL**				
Objetivo: IMPLANTAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL				
100000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0393 3390.30 99 100000000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	8.317,00	0,00	8.317,00
0394 3390.39 99 100000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	20.000,00	0,00	20.000,00
0395 4490.51 99 100000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	60.000,00	0,00	60.000,00
Total do Projeto:		**88.317,00**	**0,00**	**88.317,00**
18 541 0120 **1139 CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO**				
Objetivo: CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO				
100000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0396 4490.51 99 100000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	101.000,00	0,00	101.000,00
Total do Projeto:		**101.000,00**	**0,00**	**101.000,00**
18 541 0120 **1140 ARBORIZAÇÃO MUNICIPAL**				
Objetivo: ARBORIZAÇÃO MUNICIPAL				
100000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0397 3390.30 99 100000000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	25.000,00	0,00	25.000,00
0398 3390.32 99 100000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fiscal	20.000,00	0,00	20.000,00
0399 3390.39 99 100000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	20.000,00	0,00	20.000,00
Total do Projeto:		**65.000,00**	**0,00**	**65.000,00**
18 543 0120 **1141 COMPENSAÇÃO MUNICIPAL**				
Objetivo: COMPENSAÇÃO MUNICIPAL				
100000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0400 3390.39 99 100000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	2.000,00	0,00	2.000,00
Total do Projeto:		**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**
18 122 0120 **2159 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**				
Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
100000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0401 3390.14 99 100000000 DIÁRIAS - CIVIL	Fiscal	20.000,00	0,00	20.000,00
0402 3390.30 99 100000000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	100.000,00	6.155,13	93.844,87
0403 3390.36 99 100000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fiscal	20.000,00	0,00	20.000,00
0404 3390.39 99 100000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	160.000,00	18.500,00	141.500,00
0405 4490.52 99 100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	151.683,00	0,00	151.683,00
Total da Atividade:		**451.683,00**	**24.655,13**	**427.027,87**
18 122 0120 **2160 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAJA**				
Objetivo: DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAJA				
100000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0406 3190.11 99 100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fiscal	150.000,00	49.091,31	100.908,69
0407 3190.13 99 100000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fiscal	40.000,00	9.827,79	30.172,21
Total da Atividade:		**190.000,00**	**58.919,10**	**131.080,90**

ıtado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Demonstrativo Simplificado da Despesa Orçamentária

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)

10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	**Totais**
				Orçamento Fiscal		**Saldo Fiscal:**		**814.425,77**
Dotação Atual.:	190.000,00	0,00	395.317,00	312.683,00	0,00	0,00	0,00	898.000,00
Executado:	58.919,10	0,00	24.655,13	0,00	0,00	0,00	0,00	83.574,23
				Orçamento Seguridade		**Saldo Seguridade:**		0,00
Dotação Atual.:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executado:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Orç.:	131.080,90	0,00	370.661,87	312.683,00	0,00	0,00	0,00	814.425,77

stado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Demonstrativo Simplificado da Despesa Orçamentária

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)
10.02 UNIDADE FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				
18 122 0120 **2191 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**				
Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
124000000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência socia				
0408 3390.30 99 124000000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	9.100,00	0,00	9.100,00
0410 4490.52 99 124000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	12.000,00	0,00	12.000,00
133000000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência soci				
0409 3390.30 99 133000000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	6.200,00	0,00	6.200,00
0411 4490.52 99 133000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	1.800,00	0,00	1.800,00
Total da Atividade:		**29.100,00**	**0,00**	**29.100,00**

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	**Totais**
				Orçamento Fiscal		**Saldo Fiscal:**		**29.100,00**
Dotação Atual.:	0,00	0,00	15.300,00	13.800,00	0,00	0,00	0,00	29.100,00
Executado:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Orçamento Seguridade		**Saldo Seguridade:**		0,00
Dotação Atual.:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executado:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Orç.:	0,00	0,00	15.300,00	13.800,00	0,00	0,00	0,00	29.100,00

ıtado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Demonstrativo Simplificado da Despesa Orçamentária

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)
11.01 GESTÃO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS				
04 123 0106 **2121 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E UNID**				
Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E UNID				
100000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0412 3390.14 99 100000000 DIÁRIAS - CIVIL	Fiscal	36.000,00	1.343,97	34.656,03
0413 3390.30 99 100000000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	25.000,00	1.119,84	23.880,16
0414 3390.32 99 100000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fiscal	3.000,00	0,00	3.000,00
0415 3390.39 99 100000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	10.497,00	0,00	10.497,00
0416 4490.52 99 100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	60.000,00	0,00	60.000,00
Total da Atividade:		**134.497,00**	**2.463,81**	**132.033,19**
04 122 0106 **2122 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEGAT**				
Objetivo: DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEGAT				
100000000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0417 3190.11 99 100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fiscal	300.000,00	89.978,57	210.021,43
0418 3190.13 99 100000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fiscal	89.298,00	18.895,50	70.402,50
Total da Atividade:		**389.298,00**	**108.874,07**	**280.423,93**

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	**Totais**
				Orçamento Fiscal		**Saldo Fiscal:**		**412.457,12**
Dotação Atual.:	389.298,00	0,00	74.497,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	523.795,00
Executado:	108.874,07	0,00	2.463,81	0,00	0,00	0,00	0,00	111.337,88
				Orçamento Seguridade		**Saldo Seguridade:**		0,00
Dotação Atual.:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executado:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Orç.:	280.423,93	0,00	72.033,19	60.000,00	0,00	0,00	0,00	412.457,12

RESUMO GERAL

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	**Totais**
				Orçamento Fiscal		**Saldo Fiscal (d)-(e):**		**13.991.257,50**
Dotação Atual.(d):	6.260.192,16	0,00	6.777.647,40	4.223.180,00	0,00	100.000,00	2.000,00	17.363.019,56
Executado(e):	2.064.246,12	0,00	1.199.527,65	95.361,76	0,00	12.626,53	0,00	3.371.762,06
				Orçamento Seguridade		**Saldo Seguridade (f)-(g):**		**3.790.213,08**
Dotação Atual.(f):	2.152.875,00	0,00	2.683.206,82	584.692,15	0,00	0,00	0,00	5.420.773,97
Executado(g):	784.459,99	0,00	820.960,90	25.140,00	0,00	0,00	0,00	1.630.560,89
Saldo Orç. (h)=(d-e)+(f-g):	**5.564.361,05**	**0,00**	**7.440.365,67**	**4.687.370,39**	**0,00**	**87.373,47**	**2.000,00**	**17.781.470,58**

Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Rondolandia

ıtado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Demonstrativo Simplificado da Despesa Orçamentária

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)

GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA
CONTADOR

Vanderleia Soares da Silva Partelli
SECRETARIA FINANÇAS

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Demonstrativo das Licitações

MesCorrente 03/2021

Código	Processo	Dt. Abertura	Dt. Homolog.	Modalidade	Tipo de Objeto	Fonte de Recurso	Propostas	Valor Estimado
35	000012021	02/02/2021	08/03/2021	Inexigibilidade de Licitação	Compras e Serviços		1	30.000,00
36	000042021	03/02/2021	08/03/2021	Dispensa de licitação para	Obras, serviços, bens e insumos para enfrentamento do		1	42.000,00
38	000072021	08/02/2021	10/03/2021	Dispensa de licitação para	Compras e Serviços		1	14.716,00
45	000182021	16/03/2021	23/03/2021	Dispensa de licitação para	Compras e Serviços		1	10.867,50
46	000112021	25/02/2021	22/03/2021	Dispensa de licitação para	Compras e Serviços		1	35.333,40
47	000052021	08/02/2021	23/03/2021	Pregão Eletrônico	Compras e Serviços		1	139.600,00
48	000122021	02/03/2021	25/03/2021	Dispensa de licitação para	Compras e Serviços		1	23.000,00
49	000572020	26/11/2020	25/03/2021	Pregão Presencial	Compras e Serviços		1	96.000,00
50	000162021	15/03/2021	30/03/2021	Dispensa de licitação para	Compras e Serviços		1	61.728,00
51	000142021	04/03/2021	30/03/2021	Dispensa de licitação para	Compras e Serviços		1	97.338,30

GABINETE DA PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 246/2021-SEMOSP, de 08/03/2021

Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para pavimentação em blocos hexagonal (bloquete) nas Ruas Padre Ezequiel Ramin, Rio Branco e Rua Manoel de Oliveira Guedes, no Município de Rondolândia/MT, com fornecimento de materiais e mão de obra.

ASSUNTO: Homologação e adjudicação. Regularidade da licitação. Fundamento no inciso XXX do artigo 70 da lei Orgânica do Município e art. 43, VI, da Lei n. 8.666 de 1993.

RELATÓRIO

O Certame foi realizado na modalidade Tomada de Preços, em sintonia com os ditames da Lei nº 8.666 de 1993 e Edital TP nº 001/2021-PMR e está registrado no Sistema e-ticons como TP nº 001/2021, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para pavimentação em blocos hexagonal (bloquete) nas Ruas Padre Ezequiel Ramin, Rio Branco e Rua Manoel de Oliveira Guedes, no Município de Rondolândia/MT, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme Memorando, Termo de Referência, memorial descritivo, especificações técnicas e planilha orçamentária.

Devidamente instruído em sua fase interna, constam nos autos as peças: Memorando nº 011/CONV/PMR/2021 e Memorando nº 107/SEMOSP/2021, encartados com Justificativa, conforme Termo de Referência enviado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, documentos de apresentação: especificação técnica, planilha orçamentária; cronograma físico-financeiro, memorial de cálculo, composição de custos, composição do BDI, relatório fotográfico, peças gráficas de detalhes, projeto de pavimentação em bloco hexagonal, despacho interno de orçamento disponível para assegurar as obrigações do objeto licitado, autorização do ordenador de despesas e Registro de Responsabilidade Técnica - RRT (fls. 02/181)

O valor estimado global, considerando a planilha orçamentária restou fixado em R$ 546.716,24 (Quinhentos e quarenta e seis mil, setecentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos).

Ainda, instruindo a fase interna do certame, consta, em atendimento ao art. 38 parágrafo único da Lei n.º 8666 de 1993, parecer jurídico n.º 023/PGM/GAB/2021 do órgão de assessoria jurídica (fls. 270/280), contendo a aprovado do edital de TP n. 001/2021 que se encontra corroborado às fls. 186/265 com seus anexos, inclusive, minuta do futuro contrato.

Na data de 07/04/2021 deu-se início a fase externa do certame com a publicação do extrato do edital de chamamento público, inicialmente afixado nos murais de aviso da Prefeitura e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º.A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio, fls. 282 Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - JOM/AMM, pag. 182, Ed. 3.702, Ano XVI, de 07/04/2021, Diário Oficial do Estado de Mato Grosso Ed. 27.974, pag. 91 de 07/04/2021, Jornal Estadão do Mato Grosso - classificados, pag. 07, de 07/04/2021, meio eletrônico no portal Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT, (fls. 283/288).

A data designada para o recebimento e julgamento das propostas foi 23/04/2021. O prazo do edital de chamada da Tomada de Preços neste caso é de (15) quinze dias, conforme prevê a alínea “b”, do §2º do artigo 20 da Lei n.º 8.666 de 1993, portanto, vê-se por cumprido o seu disposto, vez que o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação dos avisos.

O Edital de TP n.º 001/2021 e seus anexos, atendendo ao chamado, foi retirado pelos interessados: G2 Construções e Empreendimentos EIRELI, CNPJ n.º: 84.708.775/0001-06; J.C. Cerqueira de Nascimento CNPJ n.º 04.329.602/0001-48 e Construtora I.M. Pereira ME, CNPJ n.º 12.753.602/0001-07, conforme requerimentos de fls. 299/303.

A sessão pública destinada ao recebimento e julgamento das propostas ocorreu na data prevista de 23/04/2021 ás 09h00min (horário de Brasília), conforme previsto no instrumento convocatório.

Compareceu na sessão pública, no dia e hora aprazados, os interessados, a empresa J.C. Cerqueira de Nascimento CNPJ n.º 04.329.602/0001-48 e Construtora I.M. Pereira ME, CNPJ n.º 12.753.602/0001-07**,** conformedocumentos decredenciamento de fls. 304/323.

Documentos e habilitação, juntados de fls. 324/437, sendo as licitantes foram habilitadas pela Comissão de Licitação, tendo em vista o cumprimento do Edital de TP n.º 001/2021, conforme Ata CPL com as razões e justificativas, juntada de fls. 541/544.

Proposta de preços da empresa Construtora I.M. Pereira ME, CNPJ n.º 12.753.602/0001-07, juntada aos autos as fls. 439/498 no valor global de R$ 502.834,46 (Quinhentos e dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos) e da empresa J.C. Cerqueira de Nascimento CNPJ n.º 04.329.602/0001-48, juntada aos autos as fls. 499/539 no valor global de R$ 531.689,23 (Quinhentos e trinta e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos).

A Comissão de Licitação após o julgamento das propostas de preços, e exclusivamente pelo critério de julgamento de menor preço global, declarou vencedora do certame **a empresa Construtora I.M. Pereira ME, CNPJ n.º 12.753.602/0001-07, no valor global de R$ 502.834,46 (Quinhentos e dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos)**, conforme Atas CPL de fls. 541/544.

Validação das certidões apresentadas pela licitante vencedora Construtora I.M. Pereira ME, CNPJ n.º 12.753.602/0001-07, corroboradas às fls. 546/575, regulares.

Editais de publicação do resultado do certame na imprensa oficial juntados às fls. 576/583.

DECISÃO

Quanto ao pronunciamento acerca da regularidade formal do certame, as práticas da Comissão e demais atos, tratando-se da modalidade pregão, estatui o inc. XXX, do art. 70 inciso da Lei Orgânica do Município:

Art. 70. Compete privativamente ao Prefeito:

(...)

XXX. homologar e adjudicar processos administrativos licitatórios, na forma do art. 43, VI, da Lei federal no. 8.666/93.

Nestes temos, quanto ao procedimento, apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que, ressai do acervo documental e termos procedimentais que a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 010/GAB/PMR/2021, de 18/01/2021 cumpriram com os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade em todos os seus termos, especialmente a vinculação do Edital do certame.

Diante do exposto, HOMOLOGO o certame Tomada de Preços nº 001/2021-PMR e, continuo, adjudico em favor da licitante vencedora **a empresa Construtora I.M. Pereira ME, CNPJ n.º 12.753.602/0001-07, no valor global de R$ 502.834,46 (Quinhentos e dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos)**, conforme proposta de preços encartada de fls. 439/498.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia/MT, 29 de abril de 2021.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 091/2021-SEMUSA, de 09/02/2021.

ModalidadeLicitação nº: Pregão Eletrônico nº 006/2021 - SRP.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da farmácia básica, medicamentos de auto custo do componente especializado, material penso de uso hospitalar e uso hospitalar injetável para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ASSUNTO: Homologação. Adjudicação. Fundamento: inciso V e VI do art. 7º, do Decreto Municipal nº 1.670, de 1 de Outubro de 2019, subsidiariamente, neste caso, o Decreto Federal nº n.º 3.555, de 2000 e Cláusula 20 do Edital PE nº 006/2021 - SRP.

1 - RELATÓRIO

Decisão do Prefeito Municipal sobre a legalidade e licitude do certame, tudo com fundamento nos inciso VI do artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.670, de 1 de outubro de 2019, inciso XXII, do art. 4º da Lei nº 10.520 de 2002 e Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município e normas do Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2021 - SRP.

O Certame Pregão foi realizado pelo Sistema de Registro de Preços com fundamento no Decreto Municipal nº 1.067 de 27 de março de 2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 1.149, de 13 de janeiro de 2016 que regula do SRP, na modalidade eletrônica com fulcro no Decreto Municipal nº 1.670 de 1 de Outubro de 2019, subsidiariamente com o Decreto Federal n. 3.555 de 2000.

Modalidade adotada, Pregão Eletrônico, nos termos definidos Decreto Municipal nº 1.670 de 1 de Outubro de 2019 e na Lei nº 10.520 de 2002, registrado no “Sistema e-ticons” como Pregão Eletrônico nº 006/2021 - SRP, tendo como objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da farmácia básica, medicamentos de auto custo do componente especializado, material penso de uso hospitalar e uso hospitalar injetável para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Nos termos do Decreto Municipal nº 1.670 de 2019, instruído, constam as peças essenciais da fase preparatória (interna), tais como: solicitação do Secretário Municipal de Saúde, acompanhada do Termo de Referência com a sua aprovação; Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME 2020; justificativa do requisitante; edital contendo os critérios de aceitação das propostas, exigências de habilitação, sanções aplicáveis, prazos e condições de contratação, dentre outros; Coleta ampla dos preços praticados no mercado (Consulta site TCE/MT radar de preços; relatório de cotação do banco de preços; Publicação da Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Rondolândia na AMM-MT e Termo de Adjudicação do PE 54/2020), em sintonia com o informado no Acordão n.º 868/2013-Planario TCU; parâmetro de preços por media estimativa; Justificativa de opção pela modalidade Pregão Eletrônico; despacho interno onde justificativa da exclusividade para ME’s, EPP’s e equiparados, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006; justificativa da dispensa da indicação da reserva Orçamentária, autorização do ordenador de despesas e etc., tudo, também em consonância com o Decreto Municipal n.º 1.067 de 2015 alterado pelo Decreto nº 1.149 de 2016 (SRP), fls. 02/979.

Igualmente, o valor estimado global (art. 24, inc. III, Decreto n. 1.670/19), considerando a cesta de preços informado para todos os itens e prazo da licitação, restou fixado em R$ 606.406,79 (Seiscentos e seis mil, quatrocentos e seis reais e setenta e nove centavos), fls. 866/943.

Ainda, instruindo a fase preparatória (interna) do certame (art. 24, inc. IX, Decreto n. 1.670/19), juntado em atendimento ao art. 38 parágrafo único da Lei n.º 8666 de 1993, parecer jurídico nº 018/PGM/GAB/2021 do órgão de assessoria jurídica (fls. 1065/1085), contendo a aprovado do edital de

Pregão Eletrônico n.º 006/2021 - Sistema de Registro de Preços, com seus anexos, que se encontra corroborado às fls. 983/1063, sendo, o Termo de Referência Consolidado juntado às fls. 1012/1032 e a minuta da Ata de Registro de Preços de fls. 1055/1063, integrantes. (art. 24, inc. VII e VIII, Decreto n. 1.670/19).

Na data de 30/03/2021 deu-se início a fase externa do certame com a publicação do extrato do edital de chamamento público, inicialmente afixado nos murais de aviso do Paço e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio e, publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT e do site oficial da Licitanet, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, JOM-AMM, Ed. 3.697, Ano XVI, de 30/03/2021, pag. 914; Jornal Estadão Mato Grosso - Classificados, pag. 7, de 30/03/2021, Diário Oficial da União, ISSN 1677-7069, Ed. nº 60, de 30/03/2021, pag. 202 e Diário Oficial do Estado, Ed. nº 27. 969, de 30/03/2021, pag. 82, todos documentos corroborados às fls. 1090/1097.

A data designada para o recebimento e julgamento das propostas foi o dia 15/04/2021, portanto, igualmente, vê-se por cumprido o disposto no inciso V, do art. 4º, da Lei n.º 10.520 de 2002 e inciso III do art. 11 do Decreto nº 3.555 de 2000 e §3º art. 12 do Decreto Municipal nº 1.670 de 2019, uma vez que, tratando-se da modalidade Pregão, o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação dos avisos, não foi inferior a 8 (oito) dias úteis.

A abertura da Sessão Pública destinada ao credenciamento, recebimento e julgamento das propostas ocorreu dia 15/04/2021, as 9h00min (horário de Brasília/DF), conforme previsto no instrumento convocatório.

Credenciados/habilitados: a empresa **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 25.034.906/0001-58**, a empresa **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 14.905.502/0001-76e LOBIANCO & LIMA LTDA 22.870.240/0001-80,** conforme documentos encartados no processo administrativo, Resultado da proposta final e Ata de Pregão Eletrônico (art. 24, inc. X, Decreto n. 1.670/2019).

Em consonância como inciso XI, do art. 24 do Decreto n. 1.670/2019, constam: licitantes participantes, propostas apresentadas, lances ofertados na ordem de classificação, aceitabilidade da proposta de preço, habilitação, resultado final, adequação das propostas, Validação das CND's, respectivas análises e decisões, adjudicação, Edital de Resultado, Termo de Adjudicação e comprovantes das publicações. (fls. 1098/2017).

Este é o relatório.

2 - DECISÃO:

O pronunciamento do Prefeito Municipal acerca da regularidade formal ou não do certame, as práticas da Pregoeira e sua equipe de apoio, condutas dos licitantes e demais atos, tratando-se da modalidade pregão eletrônico, estatui o art. 7º, inciso V e VI do Decreto Municipal nº 1.670, de 2019, que dispõe sobre o regulamento do pregão eletrônico:

Art. 7º À autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas na legislação de regência, cabe:

(...)

VI - homologar o resultado da licitação;

2.1 – DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

A licitação Pregão Eletrônico nº 006/2021-SRP apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que ressai do acervo dos documentos encartados e as rotinas e procedimentos que a pregoeira, sua equipe de apoio e demais envolvidos com o certame, evidenciam o cumprimento com os princípios aplicáveis a licitação, a vinculação ao edital e aos ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade em todos os seus termos, inclusive edital.

Por essa razões, com esteio nas peças encartadas aos autos do processo administrativo e com fundamento no art. 7º, inciso VI do Decreto Municipal 1.670 de 2019 e com subsidio, neste caso, do Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município, confirmo e valido o termo de adjudicação encartado de fls. 190/193 e HOMOLOGO os valores do certame Pregão Eletrônico nº 006/2021-SRP, em favor dos licitantes: a Empresa **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 25.034.906/0001-58, os itens 2; 3; 4; 11; 12; 22; 23; 39; 40; 73; 75; 77; 81; 144; 164; 165; 166 e 170**, ora licitados, com a proposta final perfazendo um valor total de R$ 43.211,00 (Quarenta e três mil, duzentos e onze reais), a empresa **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 14.905.502/0001-76,** os itens **6; 9; 14; 16; 19; 21; 25; 35; 45; 47; 50; 51; 60; 61; 65; 66; 79; 82; 85; 86; 89; 109; 111; 112; 115; 116; 117; 122; 132; 134; 139; 142; 143; 150; 360 e 395, ora licitados** com a proposta final perfazendo um valor total de R$ 87.832,10 (oitenta e sete mil, oitocentos e trinta e dois reais e dez centavos) e a empresa **LOBIANCO & LIMA LTDA 22.870.240/0001-80,** os itens **98; 113; 146 e 147,** ora licitados com a proposta final perfazendo um valor total de R$ 19.365,40 (dezenove mil, trezentos e sessenta e cinco mil e quarenta centavos), de menor preço por item.

Em ato continuo, foram declarados "Desertos" os seguintes itens: **1 - 10 - 20 - 28 - 30 - 37 - 43 - 59 - 70 - 74 - 78 - 83 - 87 - 88 - 90 - 91 - 99 - 101 - 102 - 110 - 114 - 120 - 121 - 123 - 125 - 137 - 138 - 140 - 141 - 145 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 167 - 168 -169 - 171 - 187 - 193 - 195 - 196 - 197 - 198 - 199 - 200 - 202 - 206 - 226 - 243 - 244 - 245 - 246 - 247 - 248 - 249 - 263 - 264 - 265 - 268 - 278 - 279 - 280 - 281 - 282 - 283 - 284 - 285 - 286 - 287 - 292 - 293 - 294 - 297 - 301 - 302 - 303 - 304 - 305 - 306 - 307 - 308 - 309 - 310 - 311 - 312 - 313 - 314 - 315 - 316 - 317 - 318 - 319 - 320 - 321 - 322 - 323 - 324 - 325 - 326 - 327 - 328 - 329 - 330 - 331 - 332 - 333 - 334 - 335 - 337 - 338 - 340 - 343 - 344 - 346 - 347 - 348 - 350 - 351 - 352 - 353 - 354 - 356 - 357 - 358 - 359 - 361 - 362 - 365 - 366 - 367 - 368 - 369 - 370 - 372 - 373 - 375 - 376 - 377 - 378 - 380 - 381 - 382 - 383 - 384 - 386 - 387 - 388 - 389 - 390 - 391 - 392 - 393 - 394 - 396 - 397.**

Foram declarados "fracassados" os seguintes itens: **5 - 7 - 8 - 13 - 15 - 17 - 18 - 23 - 24 - 26 - 27 - 29 - 31 - 32 - 33 - 34 - 36 - 38 - 41 - 42 - 44 - 46 - 48 - 49 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 62 - 63 - 64 - 67 - 68 - 69 - 71 - 72 - 76 - 80 - 84 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 100 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 118 - 119 - 124 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 133 - 135 - 136 - 148 - 149 - 151 - 152 - 153 - 154 - 172 - 173 - 174 - 175 - 176 - 177 - 178 - 179 - 180 - 181 - 182 - 183 - 184 - 185 - 186 - 188 - 189 - 190 - 191 - 192 - 194 - 201 - 203 - 204 - 205 - 207 - 208 - 209 - 210 - 211 - 212 - 213 - 214 - 215 - 216 - 217 - 218 - 219 - 220 - 221 - 222 - 223 - 224 - 225 - 227 - 228 - 229 - 230 - 231 - 232 - 233 - 234 - 235 - 236 - 237 - 238 - 239 - 240 - 241 - 242 - 250 - 251 - 252 - 253 - 254 - 255 - 256 - 257 - 258 - 259 - 260 - 261 - 262 - 266 - 267 - 269 - 270 - 271 - 272 - 273 - 274 - 275 - 276 - 277 - 288 - 289 - 290 - 291 - 295 - 296 - 298 - 299 - 300 - 336 - 339 - 341 - 342 - 345 - 349 - 355 - 363 - 364 - 371 - 374 - 379 - 385.**

Informe o Órgão/Secretaria solicitante.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 29 de abril de 2021.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA
RATIFICAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO (ART. 26, DA LEI Nº 8.666/93 C/C INC. XXX, DA LOM)

- Processo Administrativo nº *120/2021-SEMAD*.

- Dispensa de licitação (Inc. X, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93)

OBJETO: Locação do imóvel denominado Lote 09, Quadra 68, localizado na Rua Jaime Freire, 207, Bairro Colina Verde contendo uma edificação em Alvenaria, conforme Relatório fotográfico, onde se encontra em funcio-

namento a Casa dos Conselhos, Junta Militar (Instituto de Identificação da SESP) e Cartório Eleitoral.

LOCATÁRIO: Município de Rondolândia/MT, através da Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATADO/PROPRIETÁRIO: Antônio Miranda Pessoa.

Em conformidade com o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações RATIFICO a dispensa realizada destinada a contratação de locação do imóvel descrito. Prazo: (12) doze meses – Valor Mensal locação: R$ 930,00 – Global: R$ 11.160,00 (onze mil cento e sessenta reais).

Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato continuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 29 de Abril de 2.021.

Jose Guedes de Souza

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 007/GAB/PMR de 11 de Janeiro de 2021, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRONICO COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 01/2021**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 03/2021, cujo Objeto:**"Registro de preços para futura e eventual Aquisição de combustível "(Diesel comum, Diesel S10 e Gasolina comum e Gasolina aditivada)", para atender as necessidades das Secretarias Municipais"**, Sagrou-se vencedora do lote 01 ora licitado a empresa: **AUTO POSTO G10 CNPJ – 08.293.360/0001-30**, com a proposta final perfazendo um valor total de R$ 3.149.755,95 (três milhões cento e quarenta e nove mil setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos). Não obtivemos sucesso com os lotes: 02, 03 e 04 tornando-os "fracassados" do certame.

Rondolândia – MT, 29 de Abril de 2021.

Keila Taiane

Pregoeira Oficial

GABINETE DA PREFEITURA
RATIFICAÇÃO (ART. 26 DA LEI Nº 8.666/93)

- Processo Administrativo nº *466/2021-SEMAD*.

- Dispensa de licitação (Inc. X, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93)

OBJETO: Locação do imóvel denominado Lote 09, Quadra 40, localizado na Avenida Joana Alves de Oliveira, 955, Bairro Colina Verde contendo uma edificação em Alvenaria, conforme Relatório fotográfico, onde se encontra em funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

LOCATÁRIO: Município de Rondolândia/MT, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CONTRATADO/PROPRIETÁRIO: Jackson Elles Barques Cardoso.

Em conformidade com o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações RATIFICO a dispensa realizada destinada a contratação de locação do imóvel descrito. Prazo: (12) doze meses – Valor Mensal locação: R$ 950,00 – Global: R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato continuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 29 de Abril de 2.021.

Jose Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA
RATIFICAÇÃO (ART. 26 DA LEI Nº 8.666/93)

- Processo Administrativo nº *121/2021-SEMAD*.

- Dispensa de licitação (Inc. X, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93)

OBJETO: Locação do imóvel denominado Lote 17, Quadra 30, localizado na Avenida André Maggi, 234, Bairro Centro contendo uma edificação em Alvenaria, conforme Relatório fotográfico, onde se encontra em funcionamento a Agencia dos Correios.

LOCATÁRIO: Município de Rondolândia/MT, através da Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATADO/PROPRIETÁRIO: Oliveira Roldão Monteiro Neto.

Em conformidade com o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações RATIFICO a dispensa realizada destinada a contratação de locação do imóvel descrito. Prazo: (12) doze meses – Valor Mensal locação: R$ 1.800,00 – Global: R$ 21.600,00 (vinte e um mil seiscentos reais).

Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato continuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 29 de Abril de 2.021.

Jose Guedes de Souza

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO

O Departamento de Licitação, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 010/GAB/PMR de 18 de Janeiro de 2021, considerando a necessidade da correção do valor total por extenso da Dispensa de Licitação de nº 032/2021, Processo Administrativo nº 118/2021, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição do dia 29 de Abril de 2021, ANO XVI | N° 3.717, pag. 366, cujo Objeto:**"Locação de Imóvel para funcionamento da Delegacia de Polícia Civil de Rondolândia/MT."**

Resolve **RETIFICAR**:

Onde se Lê: "Valor Total: 15.000,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais)"

Leia-se:"Valor Total: 15.000,00 (Quinze mil reais)"

Rondolândia - MT, 29 de Abril de 2021.

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

GABINETE DA PREFEITURA
RATIFICAÇÃO (ART. 26 DA LEI Nº 8.666/93)

- Processo Administrativo nº *323/2021*-SEMUSA.

- Dispensa de licitação (Inc. X, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93)

OBJETO: Locação do imóvel denominado Lote 14, Quadra 43, localizado na Avenida Joana Alves de Oliveira, S/N, Bairro Colina Verde contendo uma edificação em Alvenaria, conforme Relatório fotográfico, onde se encontra em funcionamento Vigilância Sanitária em Saúde.

LOCATÁRIO: Município de Rondolândia/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO/PROPRIETÁRIO: José Francisco Teodoro de Souza.

Em conformidade com o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações RATIFICO a dispensa realizada destinada a contratação de locação do imóvel descrito. Prazo: (12) doze meses – Valor Mensal locação: R$ 1.100,00 – Global: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato continuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 29 de Abril de 2.021.

Jose Guedes de Souza

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO: DECRETO Nº 047/2021/GAB/PMR, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

stado do Mato Gross
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MARÇO/2021

Decreto nº 00472021 **Em, 31 de Março de 2021.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇAO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, E DÁ

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0481, de 22 de Dezembro de 2020.

Art. 1º - Ficam remanejados/transpostos/transferidos recursos no valor 652.716,24 (Seiscentos e Cinquenta e Dois Mil, Setecentos e Dezesseis Reais e Vinte e Quatro Centavos) para fazer face às despesas do Poder Executivo , no corrente exercício, classificadas nas dotações

03.01 GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS

04 123 0101 2106 MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO

24	3.3.90.39	99	100000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	12.000,00
			Total na Classificação	12.000,00

05.01 GESTÃO DE SAÚDE

10 244 0116 2179 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA SAUDE BUCAL

156	3.1.90.11	99	102000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	10.000,00
			Total na Classificação	10.000,00

06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15 451 0109 2180 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS

276	4.4.90.51	99	133000000 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	546.716,24
			Total na Classificação	546.716,24

07.01 GESTÃO DA SECREARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 122 0118 2151 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAS

308	3.1.90.13	99	100000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	74.000,00
			Total na Classificação	74.000,00

08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0106 2112 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNI

08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0106 2112	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNI				
355	3.3.90.39	99	100000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	10.000,00
				Total na Classificação	10.000,00
				Total de Acrescimo (Destino):	**652.716,24**

Art. 2º. Os Recursos remanejados/transpostos/transferidos pelo artigo anterior correrão por conta de redução das seguintes dotações orçamentária.

06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26 782 0106 1104	CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PONTES				
227	3.3.90.30	99	100000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	100.000,00
				Total na Classificação	100.000,00
04 122 0106 2119	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PU				
246	3.3.90.30	99	100000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	50.000,00
				Total na Classificação	50.000,00
26 782 0106 2123	CONSERVAÇÃO DE RUAS URBANAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS				
253	3.3.90.30	99	100000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	150.000,00
				Total na Classificação	150.000,00
255	4.4.90.51	99	100000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	200.000,00
				Total na Classificação	200.000,00
256	4.4.90.51	99	124000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	12.716,24
				Total na Classificação	12.716,24
15 451 0109 2180	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS				
276	4.4.90.51	99	133000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	140.000,00
				Total na Classificação	140.000,00
				Total de Redução (Origem):	**652.716,24**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Rondolândia em, 31 de Março de 2021.

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 12/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 12/2021, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 144/2020,

que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: G. FAGUNDES LIMA, com endereço na Rua Presidente Joao Goulart, Nº 957 – Vila Aurora I, CEP: 78.740-034, Rondonópolis/MT, inscrito no CNPJ: 39.940.233/0001-00. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E/OU PROFISSIONAL NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GASTROENTEROLOGIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 180.000,00 (cento e quarenta e QUATRO mil reais). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), Diário Oficial do Município – DIORONDON e no jornal de circulação local A TRIBUNA e jornal ESTADÃO MATO GROSSO, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 28 de abril 2021.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Rondonópolis

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2021

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafe para: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Solução Ácida para hemodiálise, para atendimento aos pacientes renais crônicos assistidos pela rede municipal de saúde**,conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos**.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com,** onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico**, no site www.rondonopolis.mt.gov.br** menu:Empresa opção: Licitações, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 13/05/2021 às 09h30** (horário de Brasília) em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT., 29 de abril de 2021.

Adriana Portela de Oliveira

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO

DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 37/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 30/2021, tendo como objeto: REFORMA DO PFS JARDIM ASSUNÇÃO, LOCALIZADO NA AVENIDA MANOEL DOS SANTOS BORGES S/Nº, BAIRRO JARDIM ASSUNÇÃO, RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, ANEXO AO EDITAL, que após a análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participantes, a comissão de licitação julgou as seguintes empresas: Primeira empresa a ser analisada J.G. S. CONSTRUTORA EIRELI, onde a empresa X3 CONSTRUTORA E ENGERARIA EIRELI, alega que a mesma apresentou contratos com prestador de serviços sem reconhecimento em cartório, não atendeu o item 2. 0 c) da Justificativa de Qualificação Técnica Parte Integrante do Projeto Básico e Edital, tal legação prospera. Segunda empresa a ser analisada GLOBOM ENGENHARIA E SERVIÇOS CONSTRUTORA, onde a empresa X3 CONSTRUTORA E ENGERARIA EIRELI, alega que não atendeu o Item 2.0 e) Justificativa Qualificação Técnica, tal legação prospera. E de nossa analise a mesma não atendeu o item 6.3.1 que remete a Justificativa e Qualificação Técnica nos itens 1.2 b) 1 da Capacidade Técnica Operacional e o item 2.0 e) da Capacidade Técnico Profissional. Terceira empresa a ser analisada EVOLUTION ENGENHARIA E AVALIAÇÕES EIRELI, onde a empresa GLOBOM ENGENHARIA E SERVIÇOS CONSTRUTORA, alega que a mesma apresentou o Item 6.2.3.1 certidão de falência vencida, tal alegação prospera. Quarta empresa a ser analisada VN CONSTRUÇÕES LTDA, onde a empresa EVOLUTION ENGENHARIA E AVALIAÇÕES EIRELI alega que a mesma não apresentou item 6.2.3.2.1 B) termo de abertura e encerramento, relação de contratos assumidos item 2 da Justificativa de Qualificação Econômica Financeira parte integrante do Projeto Básico anexo ao edital, apenas a alegação referente ao item 6.2.3.2.1 B) prospera. De nossa análise a empresa deixou de apresentar o item 4 da Justificativa de Qualificação Econômica Financeira parte integrante do Projeto Básico anexo ao edital. Quinta empresa a ser analisada R. ELY PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI ME, onde a empresa J.G.S. CONSTRUTORA EIRELI, alega que não atendeu o Item 2.0 alínea b) Justificativa Qualificação Técnica, quantitativo mínimo para pintura epóxi exigido porem á em seus contratos com a Prefeitura Municipal de Rio Verde MS o valor de R$ 26.514,00 não especificando a metragem, no qual a empresa citada apresenta uma metragem de 320 m2, que não se encontra comprovado em atestados, ainda em face a empresa deixou de cumprir o item 2 da Justificativa de Qualificação Econômica Financeira parte integrante do Projeto Básico anexo ao edital, por não informar o contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, a alegação referente ao item 2 da Justificativa de Qualificação Econômica Financeira parte integrante do Projeto Básico anexo ao edital, prospera. De nossa análise a mesma deixou de atender o item 6.3.1 do Edital no que se refere a Justificativa de Qualificação Técnica no item 1.2 b) 1 da Capacidade Técnica Operacional e o item 2.0 d) da Capacidade Técnica Profissional. Sexta empresa a ser analisada CONSTRUTORA CONSTRUMAIS EIRELI, onde a empresa J.G.S. CONSTRUTORA EIRELI, alega que não atendeu o Item 2.0 alínea b) Justificativa Qualificação Técnica, quantitativo mínimo para pintura epóxi exigido. De nossa análise a empresa não atendeu o item 4. 11. - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação, anterior ao ato do credenciamento, desde que sejam apresentados os originais, pois apesentou cópia simples dos atestados de capacidade técnica. Sétima empresa a ser analisada X3 CONSTRUTORA E ENGERARIA EIRELI, não teve alegações. E de nossa análise a empresa cumpri-o todas as exigências editalíssimas. Desta feita e de nossa análise, temos que as empresas J.G.S. CONSTRUTORA EIRELI, GLOBOM ENGENHARIA E SERVIÇOS CONSTRUTORA, EVOLUTION ENGENHARIA E AVALIAÇÕES EIRELI, VN CONSTRUÇÕES LTDA, R. ELY PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI ME e CONSTRUTORA CONSTRUMAIS EIRELI, encontram-se INABILITADAS, para próxima fase do certame. As empresas X3 CONSTRUTORA E ENGERARIA EIRELI, encontra-se HABILITADA, para próxima fase do certame. A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que transcorrido o prazo recursal, proceder-se-á abertura dos envelopes contendo a proposta comercial da empresa habilitada no dia 06 de maio de 2021, às 09:00 horas, no mesmo local da abertura, no caso de recurso administrativo o dia da abertura ficará suspenso e ao final do recurso será publicado a nova data de abertura das propostas. Rondonópolis-MT, 29 de abril de 2020.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente Da Comissão De LicitaçãoSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃ

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 37/202

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 30/2021, tendo como objeto: REFORMA DO PFS JARDIM ASSUNÇÃO, LOCALIZADO NA AVENIDA MANOEL DOS SANTOS BORGES S/Nº, BAIRRO JARDIM ASSUNÇÃO, RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, ANEXO AO EDITAL, que após a análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participantes, a comissão de licitação julgou as seguintes empresas: Primeira empresa a ser analisada J.G. S. CONSTRUTORA EIRELI, onde a empresa X3 CONSTRUTORA E ENGERARIA EIRELI, alega que a mesma apresentou contratos com prestador de serviços sem reconhecimento em cartório, não atendeu o item 2. 0 c) da Justificativa de Qualificação Técnica Parte Integrante do Projeto Básico e Edital, tal legação prospera. Segunda empresa a ser analisada GLOBOM ENGENHARIA E SERVIÇOS CONSTRUTORA, onde a empresa X3 CONSTRUTORA E ENGERARIA EIRELI, alega que não atendeu o Item 2.0 e) Justificativa Qualificação Técnica, tal legação prospera. E de nossa analise a mesma não atendeu o item 6.3.1 que remete a Justificativa e Qualificação Técnica nos itens 1.2 b) 1 da Capacidade Técnica Operacional e o item 2.0 e) da Capacidade Técnico Profissional. Terceira empresa a ser analisada EVOLUTION ENGENHARIA E AVALIAÇÕES EIRELI, onde a empresa GLOBOM ENGENHARIA E SERVIÇOS CONSTRUTORA, alega que a mesma apresentou o Item 6.2.3.1 certidão de falência vencida, tal alegação prospera. Quarta empresa a ser analisada VN CONSTRUÇÕES LTDA, onde a empresa EVOLUTION ENGENHARIA E AVALIAÇÕES EIRELI alega que a mesma não apresentou item 6.2.3.2.1 B) termo de abertura e encerramento, relação de contratos assumidos item 2 da Justificativa de Qualificação Econômica Financeira parte integrante do Projeto Básico anexo ao edital, apenas a alegação referente ao item 6.2.3.2.1 B) prospera. De nossa análise a empresa deixou de apresentar o item 4 da Justificativa de Qualificação Econômica Financeira parte integrante do Projeto Básico anexo ao edital. Quinta empresa a ser analisada R. ELY PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI ME, onde a empresa J.G.S. CONSTRUTORA EIRELI, alega que não atendeu o Item 2.0 alínea b) Justificativa Qualificação Técnica, quantitativo mínimo para pintura epóxi exigido porem á em seus contratos com a Prefeitura Municipal de Rio Verde MS o valor de R$ 26.514,00 não especificando a metragem, no qual a empresa citada apresenta uma metragem de 320 m2, que não se encontra comprovado em atestados, ainda em face a empresa deixou de cumprir o item 2 da Justificativa de Qualificação Econômica Financeira parte integrante do Projeto Básico anexo ao edital, por não informar o contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, a alegação referente ao item 2 da Justificativa de Qualificação Econômica Financeira parte integrante do Projeto Básico anexo ao edital, prospera. De nossa análise a mesma deixou de atender o item 6.3.1 do Edital no que se refere a Justificativa de Qualificação Técnica no item 1.2 b) 1 da Capacidade Técnica Operacional e o item 2.0 d) da Capacidade Técnica Profissional. Sexta empresa a ser analisada CONSTRUTORA CONSTRUMAIS EIRELI, onde a empresa J.G.S. CONSTRUTORA EIRELI, alega que não atendeu o Item 2.0 alínea b) Justificativa Qualificação Técnica, quantitativo mínimo para pintura epóxi exigido. De nossa análise a empresa não atendeu o item 4. 11. - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação, anterior ao ato do credenciamento, desde que sejam apresentados os originais, pois apesentou cópia simples dos atestados de capacidade técnica. Sétima empresa a ser analisada X3 CONSTRUTORA E ENGERARIA EIRELI, não teve alegações. E de nossa análise a empresa cumpri-o todas as exigências editalíssimas. Desta feita e de nossa análise, temos que as empresas J.G.S. CONSTRUTORA EIRELI, GLOBOM ENGENHARIA E SERVIÇOS CONSTRUTORA, EVOLUTION ENGENHARIA E AVALIAÇÕES EIRELI, VN CONSTRUÇÕES LTDA, R. ELY PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI ME e CONSTRUTORA CONSTRUMAIS EIRELI, encontram-se INABILITADAS, para próxima fase do certame. As empresas X3 CONSTRUTORA E ENGERARIA EIRELI, encontra-se HABILITADA, para próxima fase do certame. A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que transcorrido o prazo recursal, proceder-se-á abertura dos envelopes contendo a proposta comercial da empresa habilitada no dia 06 de maio de 2021, às 09:00 horas, no mesmo local da abertura, no caso de recurso administrativo o dia da abertura ficará suspenso e ao final do recurso será publicado a nova data de abertura das propostas. Rondonópolis-MT, 29 de abril de 2020

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente Da Comissão De Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 40/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às **14:00 horas** do dia **13 (treze) de maio de 2021**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Construção remanescente da Creche tipo 01 padrão FNDE, localizada na Rua 9, s/n, Jardim das Hortênsias, neste município", conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira enviado pela Secretaria Municipal de Educação, anexo ao edital". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das ***13:00 às 17:00 horas*** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 29 de Abril de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, através da Comissão Permanente de Licitação, que a CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2021, cujo objeto é: "ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIAÇÃO, SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E AOS DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO OBJETIVANDO PROMOVER O ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E AO DIREITO A INFORMAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA, DIFUSÃO DE IDEIAS E INFORMAÇÃO AO PÚBLICO EM GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS". FICA PRORROGADA A DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES PARA O DIA 19/05/2020, ÀS 09:00 HORAS, NA SALA DE LICITAÇÕES DESTA PREFEITURA, LOCALIZADA A AV. DUQUE DE CAXIAS, 1.000, VILA AURORA,

TENDO EM VISTA, O QUADRO DE SERVIDORES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ESTAR REDUZIDO, PELO FATO DE AFASTAMENTO PROVISÓRIO DE MEMBRO POR CONTÁGIO DO COVID-19. OS DEMAIS ITENS DO EDITAL FICAM INALTERADOS.

Rondonópolis-MT, 29 de Abril de 2021.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CENTRAL DE TELEFÔNICA PABX E A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS MESMOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT torna público que no dia **14 de Maio de 2021,** estará recebendo propostas, para abertura às **09h00min**, do Pregão Presencial, para a aquisição supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.SANTARITADOTRIVELATO.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Santa Rita do Trivelato-MT, 30 de Abril de 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

DIENIFFER MOURA DA SILVA

PREGOEIRA

COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 35/2021

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 35/2021, REFERENTE A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA COM CARRO DE SOM**, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA **MANOEL MARLON CONSATTI – ME.**

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob n° 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS,** no exercício de seu mandato, e, de outro lado, a empresa **MANOEL MARLON CONSATTI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° 29.753.077/0001- 14**, representada pelo seu Representante Legal senhor Manoel Marlon Consatti, RG nº. 22540075 SP/MT CPF n. 044.344.321-17, bem como aplicar-se-ão, subsidiariamente, as normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, firmam o presente Termo de Apostilamento, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a transferência do saldo entre as secretarias e dotações orçamentárias para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 16/2021, previstas na Cláusula Sexta. **1.2. Saldo Secretaria de Assistência SAUDE**

Item	Descrição					
	Local	Pedido	Última Requisição		Quant. Original	Valor Original
	Quant. Contrato	Valor Contrato	Quant. Requis.	Valor Requis.	Saldo em Quant.	Saldo em Valor
231.944	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DO TIPO - DIVULGACAO DE CAMPANHAS, INFORMATIVOS, ATOS E ACOES - PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO					
	06/002 - 00000041	000281/2019			185,0000	11.840,0000
	185,0000	11.840,0000	0,0000	0,0000	185,0000	0,0000

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas relativas ao Contrato passaram a ser empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias, e com os respectivos saldos:

2.2. Saldo transferido para secretaria de ASSISTENCIA SOCIAL

Item	Descrição					
	Local	Pedido	Última Requisição		Quant. Original	Valor Original
	Quant. Contrato	Valor Contrato	Quant. Requis.	Valor Requis.	Saldo em Quant.	Saldo em Valor
231.944	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DO TIPO - DIVULGACAO DE CAMPANHAS, INFORMATIVOS, ATOS E ACOES - PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO					
	08/002 - 00000001	000281/2019			10,0000	640,0000
	10,0000	640,0000	0,0000	0,0000	10,0000	0,0000

(329) 08.002.08.122.0032.2028.3390.39.00.00.00 – FONTE 329

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo de Apostilamento está amparado pelo artigo art. 65, §8º, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Trivelato – MT, 29 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EGON HOEPERS – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MANOEL MARLON CONSATTI - ME

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Joyce Suaely Afonso Barbosa Maria Cilene Pereira

CPF: 973.994.771-91 CPF: 655.749.661-15

COMPRAS E LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 17/2021

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 17/2021, REFERENTE A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E FORMULÁRIOS GRÁFICOS**, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA **A F GRAFICA EIRELI - ME**

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob n° 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS,** no exercício de seu mandato, e, de outro lado, a empresa **A F GRAFICA EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 30.657.865/0001-96, estabelecida na Av. dos Uirapurus, nº533, sala 01, bairro centro, cidade de Nova Mutum-MT, neste ato representada pelo Sra FABIANA DA SILVA GOMES, portadora do CIRG 24463663 SEJSP/MT e CPF nº047.574.271-07, residente e domiciliada na Rua das Castanheiras, nº972, bairro W na Cidade de Nova Mutum – MT, CEP: 78.450-000, bem como aplicar-se-ão, subsidiariamente, as normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, firmam o presente Termo de Apostilamento, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a transferência do saldo entre as secretarias e dotações orçamentárias para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 17/2021, previstas na Cláusula Sexta. **1.2. Saldo Secretaria de ASSISTENCIA SOCIAL**:

229.558	**CONFECÇÕES DE BORRACHA CARIMBO CX 30 TAMANHO 1,8 X 4,7CM**						
	08/002 - 00000001	000015/2020				121,0000	2.341,3500
	121,0000	2.341,3500	0,0000	0,0000	121,0000	0,0000	

229.588	**CONFECÇÕES DE APOSTILAS CONTROLE DE VEÍCULOS USO OBRIGATÓRIO 8 PAGINAS 01 COR FRENTE/VERSO + CAPA COLORIDA TAMANHO 21 X 30CM ENCADERNADO COM ASPIRAL**						
	08/002 - 00000001	000015/2020				1.786,0000	5.875,9400
	1.786,0000	5.875,9400	0,0000	0,0000	1.786,0000	0,0000	

234.356	**CONFECÇÕES DE BLOCO DE REFEIÇÃO 50X3 VIIAS PAPEL AUTOCOPIATIVO IMPRESSÃO COLORIDA, NUMERADO, 11X16 CM**						
	08/002 - 00000001	000015/2020				790,0000	6.620,2000
	790,0000	6.620,2000	0,0000	0,0000	790,0000	0,0000	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas relativas ao Contrato passaram a ser empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias, e com os respectivos saldos:

2.2. Saldo transferido para secretaria de oBRAS

229.588	**CONFECÇÕES DE APOSTILAS CONTROLE DE VEÍCULOS USO OBRIGATÓRIO 8 PAGINAS 01 COR FRENTE/VERSO + CAPA COLORIDA TAMANHO 21 X 30CM ENCADERNADO COM ASPIRAL**						
	05/001 - 00000001	000015/2020			100,0000	329,0000	
	100,0000	329,0000	0,0000	0,0000	100,0000		

234.356	**CONFECÇÕES DE BLOCO DE REFEIÇÃO 50X3 VIIAS PAPEL AUTOCOPIATIVO IMPRESSÃO COLORIDA, NUMERADO, 11X16 CM**						
	05/001 - 00000001	000015/2020				5,0000	41,9000
	5,0000	41,9000	0,0000	0,0000	5,0000	0,0000	

(0115) 05.001.15.452.0008.2007.3390.39.00.00.00 – FONTE 100

2.3. Saldo transferido para secretaria de Finanças

229.558	**CONFECÇÕES DE BORRACHA CARIMBO CX 30 TAMANHO 1,8 X 4,7CM**					
	04/001 - 00000001	000015/2020			1,0000	19,3500

	1,0000		19,3500	0,0000	0,0000	1,0000	0,0000

(089) 04.001.04.123.022.2006.3390.39.00.00.00 – FONTE 100

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo de Apostilamento está amparado pelo artigo art. 65, §8º, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Trivelato – MT, 29 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EGON HOEPERS – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

A F GRAFICA EIRELI – ME

Empresa contratada

Testemunhas:

Joyce Suaely Afonso Barbosa Maria Cilene Pereira

CPF: 973.994.771-91 CPF: 655.749.661-15

DEPARTAMENTO DE TI
EDITAL N° 008

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021EDITAL N° 008

Em cumprimento às determinações do Senhor EGON HOEPERS – Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 0109/2021, resolve:

TORNAR PUBLICO

A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas, que vierem a vagar no quadro de servidores do Município de Santa Rita do Trivelato, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

AGENTE ADMINISTRATIVO						
	NOME	DATA NASC.	NPO	CLAS		
1	VITÓRIA CRISTINA RODRIGUES ALVES	26/09/1992	10,00	CLAS		
2	JACKLINE FERREIRA MARTINS	12/04/1993	9,00	CLAS		
3	AIRTON BERNEGOZZI JUNIOR	19/11/1994	9,00	CLAS		
4	ROBERTO DALL OGLIO	15/07/1995	9,00	CLAS		
5	THAYNÁ CRISTINA SCHOENINGER	06/04/1998	9,00	CLAS		
6	ERYLSON AKERLEY MARQUES	12/08/1986	8,00	CLAS		
7	FRANCIANE APARECIDA SCHECK SALES	02/12/1986	8,00	CLAS		
8	PATRICIA PILAR	21/03/1997	8,00	CLAS		
9	MARIA LOELI DE CAMPOS COSTA	28/12/1967	7,00	CLAS		
10	FERNANDA DELFINA DA SILVA AKERLEY MARQUES	20/04/1992	7,00	CLAS		
11	GRISIELE GOMES DOS SANTOS ARAUJO	01/09/1994	7,00	CLAS		
12	AUREA NASCIMENTO CLEMENTINO	24/09/1995	7,00	CLAS		
13	JOSE DIOGO	29/11/1999	7,00	CLAS		
14	REGIANE BATTISTI WEIPPERT	22/12/1983	6,00	CLAS		
15	EVA PEDROZO DE LARA	08/04/1988	6,00	CLAS		
16	JESSICA DA SILVA CORREA	24/10/1993	6,00	CLAS		
17	JOYCE DA SILVA ABREU	11/12/1995	6,00	CLAS		
18	ALINE CRISTINA NERIS DA SILVA	14/05/1997	6,00	CLAS		
19	KAMILA COSTA DA SILVA	02/11/2001	6,00	CLAS		
20	FLAVIO DA SILVA NASCIMENTO	19/11/1984	5,00	CLAS		
21	ANDERSON JUNIOR DA SILVA LEMES DOS SANTOS	10/02/2001	5,00	CLAS		
22	IVANETE DA SILVA LIMA	17/10/1987	4,00	REP		
23	MÁRCIA LUIZA DA SILVA	18/08/1983	4,00	REP		
24	ALYSON FREITAS DOS SANTOS	09/12/1996	3,00	REP		
25	GABRIELLA OLEINIK	08/04/1998	2,00	REP		
	BARBARA NAZARÉ PADILHA OLIVEIRA	NÃO COMPARECERAM				
	CAROLAINE SILVA MENDES DA COSTA					
	DARCY DA COSTA CAMPOS					
	DARIANE BATISTA RODRIGUES					
	DEBORA SOARES DA SILVA					
	DIEGO RODRIGUES DE MORAES					
	ELCIO SOUZA DE ALMEIDA					

	ELIEZER SOARES DE ARRUDA					
	JÉSSICA BATISTELI DOS SANTOS					
	JOELMA DA SILVA MOTA					
	JOSELIA CONCEICAO DA GUIA					
	JOSIMAR DA LUZ					
	LEILA APARECIDA BISPO					
	MADALENA DAMACENO RODRIGUES CUNHA					
	MANOEL MAX LIMA DA SILVA					
	MARIA CRISTINA GOMES					
	MIKAELLA SOARES DEIFELD					
	PAMELA PEREIRA ALVES					
	SONIA REGINA DA SILVA GONÇALVES					
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL						
	NOME	DATA NASC.	NPO	CLAS		
1	JULIANO INACIO DE SOUZA	15/01/1978	9,00	CLAS		
2	RAQUEL FRANÇA DE SOUSA	25/12/1985	8,00	CLAS		
3	GLAUCIA FERNANDA DE SOUZA BONFIM	26/04/1986	8,00	CLAS		
4	LUANA VAZ EUZEBIO	31/08/2000	8,00	CLAS		
5	ALEQUISSANDRO RODRIGUES ARAUJO JUNIOR	27/02/1999	7,00	CLAS		
6	ANDRESSA MARTINS DE ALMEIDA	04/07/1999	6,00	CLAS		
7	FRANCIANE DA SILVA TRINDADE	29/04/1979	5,00	CLAS		
8	JULIO MENDES DA SILVA	26/04/1982	5,00	CLAS		
9	MARCELO AMADEU PRATEZI	09/03/1990	3,00	REP		
10	ROSINEIDE DOS SANTOS	19/11/1982	1,00	REP		
	BENEDITA FERREIRA DE AQUINO	NÃO COMPARECERAM				
	NADINE GABRIELE BORGES XAVIER					
	WANESSA CORRÊA DA COSTA					
AUXILIAR DE MECANICO						
	NOME	DATA NASC.	NPO	CLAS		
1	VALDECIR DE ALMEIDA	01/04/1978	5,00	CLAS		
2	APARICIO VALERIANO DE SIQUEIRA FILHO	NÃO COMPARECERAM				
	JOÃO CAETANO DA SILVA BIANCHI					
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS						
	NOME	DATA NASC.	NPO	CLAS		
1	EVANILDA ALVES TEODORICO	15/02/1983	9,00	AP		
2	EMANUELY CRISTINA GONÇALVES ARAGÃO	19/11/1998	9,00	CLAS		
3	ELEUDSON DOS SANTOS CLEMENTINO	28/01/2002	9,00	CLAS		
4	RENAN DE ARRUDA SILVA	18/01/1995	6,00	CLAS		
5	FRANCISCO DIOGO DO NASCIMENTO SOUSA	22/07/1993	5,00	CLAS		
	GIMARA SILVA BARBOSA	NÃO COMPARECERAM				
	LEANDRO DE LARA ROSÁRIO					
	ROSENILDA RODRIGUES DE SOUZA					
EDUCADOR FISICO BACHAREL						
	NOME	DATA NASC.	NPO	NPD	MF	CLASS
1	GERALDO STORER	22/10/1975	5,00	7,50	6,25	CLAS
	DEIVID APOITIA EVANGELISTA DA SILVA	NÃO COMPARECERAM				
	FRANCIELI SILVA DA LUZ					
	OSNIR RAFAEL DA ROCHA					
	SUZANA CANDIA CABRAL					
	VINICIUS DA COSTA ARRUDA					
ENFERMEIRO						
	NOME	DATA NASC.	NPO	NPD	MF	CLASS
1	SALETE BARBOSA DOS SANTOS	30/06/1997	10,00	6,50	8,25	CLAS
2	AIRTON ARAUJO DE OLIVEIRA	29/01/1991	8,00	7,00	7,50	CLAS
3	RAYSSA FERNANDES DA SILVA	01/08/1994	8,00	6,50	7,25	CLAS
4	CAMILA DA SILVA PINTO	21/12/1994	7,00	7,50	7,25	CLAS
5	ROSENILDA DA GUIA SILVA NASCIMENTO	09/03/1985	3,00	4,00	3,50	REP
	ADRIANA ROCHA MIGUEL	NÃO COMPARECERAM				
	ALICE CABRAL UCHOA FERNANDES					
	ALINE YARA DA SILVA MASCHIO					
	ANGELA MARA BRUGNAGO AYALA					
	CARLA RODRIGUES MONTEIRO					
	EDINA BRITO DO PINHO					
	FRANCY KAROLAN MARTINEZ VELASQUEZ					
	GLADSTONY DOS SANTOS TOLEDO					
	JÉSSICA KAYANE DE SOUZA					
	JOSÉ CARLOS DE SOUZA					
	JUNIOR DE ALMEIDA DOS SANTOS					
	LEONARDO CARVALHO FRANCISCO					
	LIVIA MARA BORGES NOHAMA					
	LUCIMAR APARECIDA PEDROSO DO AMARAL					
	MARCILÉIA FERREIRA DO NASCIMENTO					
	MARIA SELMA ALMEIDA DO NASCIMENTO					
	MAYARA DE SENA					
	PAMELA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA					

	THATIANNE MICAELY DOS SANTOS CÁRVALHO					
	WÉLIDA CRISTINA PEREIRA RAMOS					
FONOAUDIOLOGO						
	NOME	DATA NASC.	NPO	NPD	MF	CLAS
1	LIDIA ARACELI GRILO TABORDA	22/10/1985	5,00	7,80	6,40	CLAS
	FERNANDA OLIVEIRA PRANTES OST	NÃO COMPARECERAM				
	THIAGO MORAES GUIMARÃES					
MECANICO						
	NOME	DATA NASC.	NPO	CLAS		
1	EDSON CAMILO DA SILVA	03/07/1979	10,00	AP		
2	RENALDO DA SILVA	26/08/1966	8,00	CLAS		
	GILSON ALVES DOS SANTOS	NÃO COMPARECEU				
MOTORISTA CAT "D"						
	NOME	DATA NASC.	NPO	NPP	MF	CLAS
1	MARLON RODRIGO LOHMANN	16/02/1993	10,00	10,00	10,00	CLAS
2	ELIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	16/01/1972	8,00	9,16	8,58	CLAS
3	CARLOS ROBERTO LOHMANN	24/05/1969	6,00	10,00	8,00	CLAS
4	CLAUDEMIR DIAS BORGES	28/01/1975	8,00	0,00	4,00	REP
	ALESSANDRO RAMOS	NÃO COMPARECERAM				
	EUCLIDES OST DE MEDEIROS					
	PAULO FRANCISCO DA PZ					
NUTRICIONISTA						
	NOME	DATA NASC.	NPO	NPD	MF	CLAS
1	ALEX VINICIUS DE MENEZES SLOBODA	18/12/1994	5,00	5,50	5,25	CLAS
	ALISSON OLIVEIRA BARBOSA	NÃO COMPARECERAM				
	DIOVANA PIRANI SALLA					
	ELEN CRISTINA THEODORO JAQUES					
	ELOISA GOMES DOS SANTOS					
	ÊMILE LORRAINE DE OLIVEIRA AMORIM					
	KAROLINE ÁVILA RUIZ					
	LETÍCIA FRATA FIORILLIO					
	LUCAS BARREIRA COSTA CAMPOS					
	LYANNA BARREIRA NUNES					
	NAIARA DE ALMEIDA ROLIN					
	RANYELLE DA SILVA MUNIZ					
	SIRINEIA APARECIA LEONEL JORGE					
	SULAMITA SOUZA DE MEDIROS					
	THAYNA MORAES COSTA E SILVA					
	YRAINA RODRIGUES ANTUNES CARDOSO MOREIRA					
ODONTOLOGO						
	NOME	DATA NASC.	NPO	NPD	MF	CLAS
1	VITOR HUGO BIGOLIN	21/02/1998	8,00	3,00	5,50	CLAS
2	DEBORA MORAES NASCIMENTO FILGUEIRA	06/08/1982	3,00	7,80	5,40	CLAS
3	KAUANY BERTOLDO ARAUJO	24/08/1995	5,00	5,80	5,40	CLAS
4	PRYSCILLA KATIUSCIA BELLO	19/10/1993	5,00	5,00	5,00	CLAS
5	TAYNE AGREPINA DA SILVA	02/02/1997	6,00	4,00	5,00	CLAS
6	MARIANE GUEDES SENE	05/04/2001	5,00	1,50	3,25	REP
	ELAYNE DE CARVALHO MACHADO	NÃO COMPARECERAM				
	ESTELLA REZENDE DE JESUS					
	FELIPE AUGUSTO SILVA DE AZEVEDO					
	GABRIEL GUIMARÃES DORAZIO					
	GABRIELLA FERREIRA PEREIRA					
	HELEN THAIS BARBOSA JUIZ					
	IANNY BOTELHO BARBOSA MUNIZ					
	ISABELLA ROMÃO CANDIDO					
	JOSEVAN DE SOUZA SILVA					
	KAROLINE MENDES SANTANA					
	LIVIA SANTOS PEREIRA PIRES					
	MARIANA DA SILVA BONATTO					
	NATAN DEL CORSO LOPES					
	TAIS MUNIK ALVES DA SILVA					
	YASMIM ARAUJO TREVISANUTTO					
OPERADOR DE MAQUINAS CAT "C, D OU E"						
	NOME	DATA NASC.	NPO	NPP	MF	CLAS
1	WEBERSON PIRES DA COSTA	03/11/1993	7,00	7,50	7,25	AP
2	ARISTEU TSCHAM	17/10/1956	5,00	8,83	6,91	AP
OPERADOR DE MOTO NIVELADORA CAT "C, D OU E"						
	NOME	DATA NASC.	NPO	NPP	MF	CLAS
1	RONALDO CORREIA LEITE	23/03/1987	8,00	9,83	8,91	AP
2	DIRLAN BORGES ARRUDA	09/04/1989	7,00	8,33	7,66	AP
	HEMERSON MELO DE SOUZA	NÃO COMPARECERAM				
	WILLIAN RODRIGO FREZZE DA SILVA					
PEDREIRO						
	NOME	DATA NASC.	NPO	CLAS		

1	EDNALDO DE ALMEIDA SILVA	25/02/1995	10,00	AP		
2	ALEX MAXIMO DE MORAES	27/04/1993	8,00	CLAS		
3	TIAGO DE MELO SANTOS	20/04/1997	8,00	CLAS		
4	CLEITON DA SILVA PEREIRA	16/11/1997	7,00	CLAS		
5	CÍCERO DOMINGOS HERCULINO	27/03/1975	6,00	CLAS		
6	FRANCISCO HOSANO DA SILVA	07/06/1971	5,00	CLAS		
	JOSE ANTUNES TRINDADE	NÃO COMPARECERAM				
	LUCIANO PAULO DE ARRUDA DE PINHO					
	PAULO CÉSAR CAVALCANTE VILA NOVA					
	PAULO FRANCISCO DA PAZ					
PROFESSOR DE INFORMATICA						
	NOME	DATA NASC.	NPO	CLAS		
	SOCORRO CICERA BEZERRA ALVES	NÃO COMPARECERAM				
	WESLEY NOGUEIRA SANTOS					
TÉCNICO EM ENFERMAGEM						
	NOME	DATA NASC.	NPO	CLAS		
1	GILVANEIDE MARIA DE JESUS SILVA	28/04/1980	8,00	CLAS		
2	JUCILENE SANTOS RIBEIRO	25/12/1978	6,00	CLAS		
3	MARIA MÔNICA CARDOSO	22/10/1974	5,00	CLAS		
4	NILSON PEREIRA JUVENAL FILHO	29/06/1975	2,00	REP		
	ADRIANA MARIA DOS SANTOS	NÃO COMPARECERAM				
	MIRALVA VERONICA MARTINS					
TÉCNICO EM INFORMATICA						
	NOME	DATA NASC.	NPO	NPP	MF	CLAS
1	HELIO FILGUEIRA FEITOSA	03/04/1965	9,00	7,50	8,25	CLAS
2	GILSON A.DUARTE	20/10/1983	9,00	5,16	7,08	CLAS
	JOAO OLAVO SILVA ANTON	NÃO COMPARECERAM				
	RAONNY ABREU DA ROCHA					
ZELADOR DE LIMPEZA						
	NOME	DATA NASC.	NPO	CLAS		
1	CICERO ROBERTO DAMASCENO MARQUES	19/12/1977	10,00	CLAS		
2	JEFERSON LUCAS DA SILVA	18/06/1999	10,00	CLAS		
3	ROSAMARIA NERIS DA SILVA	30/08/1977	9,00	CLAS		
4	GISLANA LUCAS DOS REIS SILVA	24/11/1983	9,00	CLAS		
5	JOSIELEN DE SOUZA MOREIRA	24/04/1994	8,00	CLAS		
6	FABIANE MARTINS CEZARIO	30/12/1994	8,00	CLAS		
7	ELIZABETH ELZA DOS SANTOS	09/07/1963	6,00	CLAS		
	DANYELE MURSTINHO DE LIMA	NÃO COMPARECERAM				
	JULIANA LINA DE PINHO					
	NISLEIA DE ASSIS SOUZA					
	SANDRA MESCITA DE SOUZA					

NPP- NOTA PROVA PRÁTICA

NPO - NOTA PROVA OBJETIVA

NPD - PROVA DISSERTATIVA

MF - MEDIA FINAL

REP - REPROVADO

CLAS - CLASSIFICADO

Santa Rita do Trivelato/MT, 29 de Abril de 2021.

CAMILA TAQUES FERREIRA

Presidente da Comissão Organizadora

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços 011/2020, oriunda do Pregão Presencial 013/2020, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 007/2021,** visando a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT",** de acordo com a legislação específica vigente.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:**

Empresa: TRANSPORTE ZANESCO LTDA, inscrita no CNPJ 06.085.151/00001-76, localizada na Rua Amor Perfeito, nº 458W, bairro Bandeirantes, Lucas do Rio Verde MT.

VALOR: O valor global da referida adesão atinge o montante de **R$ 197.280,00 (cento e noventa e sete mil duzentos e oitenta reais),** sendo que foi aderido o seguinte item:

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	MÉDIA	TOTAL
01	216125-7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DESTINAÇÃO DE RESIDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICIPIO, COM FORNECIMENTO DE 02 CONTEINERS COM CAPACIDADE MINIMA DE 40M/3 CADA. Destino: Aterro Sanitário Sanorte Saneamento	KM/rodado	18.000	R$ 10,96	R$ 197.280,00

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 30 de abril de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 045/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 045/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Trivelato/MT, **EMPRESA CONTRATADA** VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.654.68/0001-08; **Vigência 29/04/2021 ate 28/07/2021; Valor: R$ 9.921,16**; **Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PREVENTIVA DE 3000 HORAS DA MAQUINA MOTONIVELADORA KOMATSU MODELO GD6555 CHASSI 2019B40251, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT,** conforme Processo de INEXIGIBILIDADE nº 003/2021**. Santa Rita do trivelato/MT, 29/04/2021.**

COMPRAS E LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 16/2021

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 16/2021, REFERENTE A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E FORMULÁRIOS GRÁFICOS**, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA **4 D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA –ME.**

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob n° 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS,** no exercício de seu mandato, e, de outro lado, a empresa **4 D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA -ME inscrita no CNPJ sob nº13.278.238/0001-25**, estabelecida na Travessa Brasília, nº30, bairro Areão, cidade de Cuiabá - MT, neste ato representada pelo Sr. **ALCEU VIEIRA VARDASCA NETO**, portador do CIRG 197.609-81 SSP/MT e CIC nº 028.181.051-6, bem como aplicar-se-ão, subsidiariamente, as normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, firmam o presente Termo de Apostilamento, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a transferência do saldo entre as secretarias e dotações orçamentárias para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 16/2021, previstas na Cláusula Sexta. **1.2. Saldo Secretaria de Assistência Social**

229.566	CONFECÇÕES DE PASTA DE EMPENHO 4X0 COLORIDA 33X48CM COM ORELHA, VINCO, PAPEL COUCHE 230 GR					
	08/002 - 00000001	000015/2020			3.030,0000	8.181,0000
	3.030,0000	8.181,0000	0,0000	0,0000	3.030,0000	0,0000

229.604	CONFECÇÃO DE PASTAS TAMANHO 32 X 46CM PAPEL COUCHE 250G COM VINCO 35 MULT					
	08/002 - 00000001	000015/2020			50,0000	81,5000
	50,0000	81,5000	0,0000	0,0000	50,0000	0,0000

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas relativas ao Contrato passaram a ser empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias, e com os respectivos saldos:

2.2. Saldo transferido para secretaria de administração

229.566	CONFECÇÕES DE PASTA DE EMPENHO 4X0 COLORIDA 33X48CM COM ORELHA, VINCO, PAPEL COUCHE 230 GR					
	03/001 - 00000001	000015/2020			300,0000	810,0000
	300,0000	810,0000	0,0000	0,0000	300,0000	0,0000

229.604	CONFECÇÃO DE PASTAS TAMANHO 32 X 46CM PAPEL COUCHE 250G COM VINCO 35 MULT					
	03/001 - 00000001	000015/2020			500,0000	815,0000
	500,0000	815,0000	0,0000	0,0000	500,0000	0,0000

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo de Apostilamento está amparado pelo artigo art. 65, §8º, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Trivelato – MT, 29 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EGON HOEPERS – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

4 D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA -ME

CNPJ sob nº13.278.238/0001-25

Testemunhas:

Joyce Suaely Afonso Barbosa Maria Cilene Pereira

CPF: 973.994.771-91 CPF: 655.749.661-15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0238/2021 DE 29 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, PARA ATENDER O PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020 que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle;

Considerando o Decreto Municipal nº 059, de 28 de Abril de 2021 que estabelece o Plano de Adequação do Município de Santa Rita do Trivelato, para atender o padrão mínimo de qualidade do sistema único e integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle - SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do decreto federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão Especial para elaboração do Plano de Adequação do Município de Santa Rita do Trivelato, para atender o padrão mínimo de qualidade do sistema único e integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle – SIAFIC que será composta por:

I – 01 (um) servidor titular de cargo do Contador do Município;

Alan Reis de Oliveira, inscrito no CPF nº. sob o nº 035.451.291-95;

II – 01 (um) servidor municipal da área de Tecnologia da Informação;

Camila Taques Ferreira, inscrita no CPF nº. 041.672.861-81;

III – 01 (um) servidor municipal da Previdência Social dos Servidores Públicos;

Fabio Lohmann, inscrito no CPF nº. sob o nº 019.172.941-82.

Art. 2º. A Comissão Especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 29 DE ABRIL DE 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO BASCULANTE PARA TRANSPORTE DE TERRA, CASCALHO, ENTULHO E PEDRA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT torna público que no **dia 13 de Maio de 2021 ás 09h00min (Horário Oficial de Santa Rita do Trivelato – MT),** estará recebendo propostas, para abertura às**,** do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 30 de Abril de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL SRP 15/2021 AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP 15/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O pregoeiro oficial da prefeitura municipal de Santa Terezinha-MT, designado pela portaria 017/2021 GP, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame que tem como objeto aquisição de medicamentos e insumos , a retificação do Edital do Pregão Presencial 15/2021, com a **exclusão do item 8.12 com suas alíneas do Edital,** e **exclusão da alínea ”e” ”f” ”g” ”h” do item 9.3 do Edital.**

Santa Terezinha-MT, 29 de abril de 2021. Admison s. gomes-pregoeiro

PREFEITURA / CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO N.º 1492/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

CNPJ: 15031669000118
Rua 25, 0000000 - Centro
Telefone 06635581414

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 01492/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de SANTA TEREZINHA, estado do Mato Grosso, de atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00762/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro no orçamento vigente, Lei Municipal nº 762/2020, no valor de R$ 568.934,42 (quinhentos e sessenta e oito reais e novessentos e trinta e quatro reias e quarenta e dois centavos), nas seguintes dotações:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Superávit Financeiro

02.001.04.122.0003.1003.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0300000000-Recursos Ordinarios 255.000,00

Sub-Total: 255.000,00

03.001-GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0003.2007.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS
0300000000-Recursos Ordinarios 8.000,00
03.001.04.122.0003.2007.3.3.9.0.91.00.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS
0300000000-Recursos Ordinarios 50.000,00

Sub-Total: 58.000,00

04.001-GABINETE DO SECRETARIO

04.001.12.361.0040.2053.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS
0301000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 50.000,00

Sub-Total: 50.000,00

09.001-FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

09.001.08.244.0100.1052.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 10.000,00
09.001.08.244.0100.1052.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0327076000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui 50.000,00
09.001.08.244.0100.2040.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
0327076000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui 31.146,77
09.001.08.244.0100.2040.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
0327076000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui 10.000,00
09.001.08.244.0100.2040.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
0327076000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui 20.000,00

Sub-Total: 121.146,77

09.002-FUNDO DE ASSISTENCIA A CRIANCA E O ADOLESCE

09.002.08.243.0106.2043.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 13.000,00
09.002.08.243.0106.2043.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 16.056,43
09.002.08.243.0106.2043.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 50.000,00
09.002.08.244.0110.2080.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB GRATUITA
0129074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19 4.731,22

Sub-Total: 83.787,65

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT
CNPJ: 15031669000118
Rua 25, 0000000 - Centro
Telefone 06635581414

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 01492/2021

09.003-CONSELHO TUTELAR

09.003.08.243.0100.2041.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0300000000-Recursos Ordinarios		1.000,00
	Sub-Total:	**1.000,00**
	Total Parcial Suplementado:	**568.934,42**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de superávit fianceiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do artigo 43 § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. SANTA TEREZINHA, 26, Marco de 2021

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO
Prefeito (a)

Homologado

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 02/2021 - RETIFICAÇÃO

EDITAL 002/2021

EDITAL DE RETIFICAÇÃO PARCIAL DO EDITAL SELEÇÃO Nº 001/01/2021/ STZ/MT

PROCESSO SELETIVO 01/2021

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021, ANÁLISE CURRICULAR/CONTAGEM DE PONTOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas no DECRETO nº 1493/2021 DE 29 de Março de 2021 e Lei Municipal 769/2021 de 29 de Março de 2021, torna público o presente Edital de Retificação Parcial do Processo Seletivo 01/2021, de 06 de abril de 2021, Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 28/04/2021, Retificando o quadro de Distribuição das vagas para os Profissionais da Educação, os Anexos IV e V do Edital, e acrescenta o subitem 2.4.1 conforme segue:

TABELA DE CARGOS E VAGAS PARA POSSÍVEIS CONTRATOS TEMPORÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DO ANO LETIVO DE 2021

TOTAL GERAL DE VAGAS					**34 profissionais**		
TOTAL DE VAGAS PARA CONTRATO IMEDIATO					**26 profissionais**		
CADASTRO RESERVA					**08 Profissionais**		
	Professores				**Total**		
					CI	**CR**	
					19	**03**	
	Tecnico em Desenvolvimento Infantil				**00**	**04**	
	Apoio Administrativo Educacional				**07**	**01**	
Distribuição por Unidade Escolar					**Classe/formação**		**Total**
Escola Municipal São João		02	Prof.	Unidocência	**B**		**04**
		02	Prof.	Áreas Afins	**B**		
		01	Prof.	Oriundo da Direção	**B**		**02 CR**
		01	Prof.	Oriunda Coordenação	**B**		
		02	AAE	Motorista	**Ens. F. I**		**02**
							Total
Dagmar Bastos de Seixas		03	Prof.	Unidocencia	**B**		**04**
		01	Prof.	Áreas afins			
		01	Prof.	Áreas afins	**B**		**01 CR**
		01	AAE	limpeza	**Ens. F.I**		**03**
		01	AAE	Nutrição	**Ens. F.I.**		
		01	AAE	Motorista	**Ens. F.I**		
Escola Municipal Pré-Escolar /Creche					**Classe/formacção**		**Total**
Salas anexas	E.E Tapirapé	01	Prof.	Unidocência	B		**03**
	E.E Itaxalá	01	Prof.	Unidocência	B		
	E.E Hawalorá	01	Prof.	Unidocência	B		
	Creche	04	TAD	Unidocência	A		**04**
				Cadastro Reserva			
	Creche	01	AAE	Vigia			**01 CR**
							Total
E.M Lago Grande		**01**	Prof.	Unidocência	**B**		**03**
		02	Prof.	Áreas Afins	**B**		
		01	AAE	Limpeza	**Ens. F.I**		**01**
							Total
E.M Antônio Rosa		03	Prof.	Unidocêcia	**B**		**05**
		02	Prof.	Áreas Afins	**B**		
		01	AAE	Vigia			**01**

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

1-Nome:		**Data de nasc._____/____/_____**
2-E-mail:		**3-Telefone:**
3-Formação:		
4- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
MARQUE UM X NA OPÇÃO DESEJADA		
( ) Micro Área 07 – Colônia Buriti e Nova Esperança (CR)		
( ) Micro Área 08 – Seringal (CR)		
( ) Micro Área 10 – Lagoa de Arroz (CR)		
( ) Micro Área 12 – Lago Grande e Carlos Pelissioli (CR)		
( ) Micro Área 17 – Reunidas II (CR)		
( ) Micro Área 18 – Xanadú (CR)		
( ) Micro Área 20 – P.A Porto Velho (CR)		
5- DA FORMAÇÃO /TITULAÇÃO: Ensino Médio Completo		
INSTRUÇÃO	**CONDIÇÃO**	**PONTO**
01 Ensino Médio	Histórico escolar que comprove a conclusão do Ensino Médio	2,00
02 Superior Completo	Diploma ou certificado de conclusão do curso na área da função pretendida	1,00
ANALISE CURRICULAR	**CONDIÇÃO**	**PONTO**

01	Cursos de Aperfeiçoamento na Área Pretendida (Serão considerados os cursos com carga horária mínima de 20h) *realizados nos últimos 5 anos	Cursos de formação realizados na área de Saúde que contemplem conhecimentos na área pretendida. - Com limite máximo de 2,5 pontos. **Considerar apenas dos anos de 2018, 2019 e 2020, considerando o lapso temporal.** Obs.: 0,5 ponto para cada certificado	0,5 à 2,5
02	Tempo de serviço na função	Documento que comprove a atuação do profissional na função pretendida referente aos 05 (cinco) anos, em razão de necessidade de atualização do profissional a ser contratado. Obs.: 0,5 pontos para cada ano de serviço	0,5 à 4,5
PONTUAÇÃO			
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			
CRITÉRIO DE DESEMPATE			
Titulação:			
Maior Idade:			
6. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE: Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.			
_____ Assinatura do (a) Candidato(a)		_____ Responsável pela Inscrição	

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

1-Nome:		**Data de nasc._____/____/_____**	
2-E-mail:		**3-Telefone:**	
3-Formação:			
4- TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
5- DA FORMAÇÃO /TITULAÇÃO: Ensino Médio Técnico Completo			
INSTRUÇÃO		**CONDIÇÃO**	**PONTO**
01	Ensino Médio Técnico	Diploma ou certificado que comprove a conclusão do Ensino Médio Técnico	2,00
02	Superior Completo	Diploma ou certificado de conclusão do curso na área da função pretendida	1,00
ANALISE CURRICULAR		**CONDIÇÃO**	**PONTO**
01	Cursos de Aperfeiçoamento na Área Pretendida (Serão considerados os cursos com carga horária mínima de 20h) **considerar apenas dos anos de 2018, 2019 e 2020, considerando o lapso temporal.**	Cursos de formação realizados na área de Saúde que contemplem conhecimentos na área pretendida. - Com limite máximo de 2,5 pontos. **Considerar apenas dos anos de 2018, 2019 e 2020, considerando o lapso temporal.** Obs.: 0,5 ponto para cada certificado	0,5 à 2,5
02	Tempo de serviço na função	Documento que comprove a atuação do profissional na função pretendida referente aos 05 (cinco) anos, em razão de necessidade de atualização do profissional a ser contratado. Obs.: 0,5 pontos para cada ano de serviço	0,5 à 4,5
PONTUAÇÃO			
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			
CRITÉRIO DE DESEMPATE			
Titulação:			
Maior Idade:			
6. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE: Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.			
_____ Assinatura do (a) Candidato(a)		_____ Responsável pela Inscrição	

2.4.1- Ao candidato que encontrar-se impossibilitado de realizar a inscrição presencialmente, será aceita que a mesma seja efetuada por representante legal, constituído através de procuração simples.

Santa Terezinha, 29 de Abril de 2021.

_____

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 083/GP/2021

PORTARIA Nº 083/GP/2021

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 110/GP/2017, que colocou a disposição da Escola Estadual “Dr. Hermes Rodrigues de Alcântara”, o servidor **ADILSON JOSÉ DE ARRUDA,** efetivo no cargo de Jardineiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com ônus para a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger, a partir de 08 de abril de 2021.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antônio de Leverger-MT, 07 de abril de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 095/GP/2021

PORTARIA Nº 095/GP/2021

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1°. – Determinar a Instauração de Sindicância Administrativa, para apuração rigorosa dos fatos narrados no Boletim de Ocorrência n. 2021. 99972, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2°. – Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos servidores, **Roberto Hilario da Cruz**, que a presidirá, **Manoel Victor da Costa Campos** e **Thaysa Ferreira Brandão**, todos servidores efetivos estáveis, integrantes da Portaria Nº 184/GP/2020, da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT.

Art. 3°. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antônio de Leverger-MT, 28 de abril de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Conselho Previdenciário do PREVI LEVERGER - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 1.212, de 06 de abril de 2017, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 16 de fevereiro de 2021;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O PREVI LEVERGER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos em anexo.

§ 1º As estratégias de investimento aprovadas consistem em 95% (setenta porcento) em renda fixa e 5% (cinco porcento) em renda variável.

§ 2º Esta resolução, juntamente com a P.A.I anexa encontra-se em conformidade com a resolução 3.922/ 2010 E 4.695/ 2018 do Conselho Monetário Nacional.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santo Antônio do Leverger/MT, 16 de fevereiro de 2021.

CEZAR DA SILVA

Presidente do Conselho do Previdenciário

MEMBROS DO CONSELHO:

Representantes do Executivo:

Valdenir Soares da Silva (AUSENTE)

Representantes do Legislativo:

Benedito Jurcy de Arruda Costa (AUSENTE) Luiz Antônio Rodrigues Silva (AUSENTE)

Representantes dos Segurados:

Adilza B.S. Arruda Denize Lopes de Oliveira Miranda Rafael da Silva Melo Roberto Hilário da Cruz (AUSENTE) Nilza Benedita de Campos

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATA N° 02/2021

ATA N° 02/2021

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER - MT

Ao dia 16 de fevereiro de 2021, às 10h00minh, reuniram-se na sede da Escola Municipal de Ensino Fundamental Pingo de Ouro na Cohab Marechal Rondon, ordinariamente, para deliberação sobre a Política Anual de Investimentos para o exercício de 2021, os membros Adilza B. S. Arruda, Denize Lopes de Oliveira Miranda, Rafael da Silva Melo, Nilza Benedita de Campos e também o Sr. Cezar da Silva, presidente, instituídos pela Lei Municipal n° 1.212/2017, Portaria n° 24/GP/2019. Registramos a ausência dos membros: Benedito Jurcy de Arruda Costa e Luiz Antônio Rodrigues Silva, representantes do legislativo municipal; Valdenir Soares da Silva, representante do executivo e Roberto Hilário da Cruz, representante dos segurados. Participaram da reunião, ainda, os membros do Comitê de Investimentos, representante do Fundo Previ Leverger e representantes da Agenda Assessoria.

Inicialmente, o Sr. Adriano Garcia da Costa, Presidente do Comitê de Investimentos, informou aos presentes que a consultoria contratada apresentou a proposta em forma de minuta a política anual de investimentos para o exercício de 2021 para análise dos membros do comitê de investimentos e conselho previdenciário. Foram também apresentados os resultados do ano de 2020 e as projeções para 2021:

Alocação estratégica de acordo com o perfil do RPPS; Parâmetros de risco dos segmentos de renda fixa e renda variável e; Valor (em percentual) esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS, segundo exigência da Portaria 464, de 19 de novembro de 2018. O representante da Agenda Assessoria apresentou os resultados de 2020 e discorreu sobre as projeções para 2021. Logo após, foi dada a palavra aos participantes para esclarecimento de dúvidas e observações. Foram questionados os limites para aplicações em renda variável, foi esclarecido que os investimentos enquadrados no Art. 8°, Inciso II, classificados como ações, constituídos sob forma de domínio aberto (fundos de renda variável ETF´s), conforme regulamentação da CVM, negociáveis em bolsas de valores, estão limitados a 20%. Informou ainda, que se este regime próprio de previdência social comprovar a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, estabelecida no Programa Pró Gestão, terá os limites para aplicação dos recursos dos ativos elevados conforme estabelecido na Resolução 4.695/2018. Ao final da reunião, com a exposição dos resultados dos anos anteriores e projeções para este ano de 2021, bem como os esclarecimentos quanto aos limites e parâmetros exigidos pela Resolução 3.922/ 10, o Conselho Previdenciário, juntamente com o Comitê de Investimentos aprovaram a P.A.I 2021 proposta. Nada mais havendo a tratar, o presidente do Comitê de Investimentos, o presidente Cezar da Silva deu como encerrada a reunião e eu, Rafael da Silva Melo lavrei esta ata, firmada por todos os presentes na reunião.

_____

CEZAR DA SILVA

Presidente

Representantes dos Segurados:

Adilza B.S. Arruda Denize Lopes de Oliveira Miranda Rafael da Silva Melo Nilza Benedita de Campos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
LEI Nº 834/2021 DE: 29 DE ABRIL DE 2.021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar concessão de uso de prédio e dá outras providências.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder o uso do imóvel a seguir especificado, mediante licitação, à pessoa jurídica legalmente constituída, para fins de implantação ou suporte às atividades industriais, empresariais ou comerciais, qual seja o imóvel: prédio da Escola Formosa, localizada na Rodovia MT-336, km 37, neste Município de Santo Antônio do Leste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Artigo 2° - A concessão de uso será onerosa, com valor mínimo de 01 (um) salário mínimo, tendo o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados nos termos da Lei nº 8.666/93, a serem contados a partir da data da assinatura do termo de concessão.

Artigo 3° - A concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

§ 1º. Os investimentos realizados pela concessionária não serão indenizados pelo Município, incorporando-se aos bens concedidos.

§ 2º. Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel cedido.

Art. 4º. As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas na licitação e contrato de concessão a serem firmados.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 29 DE ABRIL DE 2.021.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO

CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO Nº ___/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE E XXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Goiás, nº 367, bairro Jardim Santa Inês, neste Município de Santo Antônio do Leste, doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1.427.577, e inscrito no CPF sob o nº 326.034.369-53 e, do outro lado, a empresa **XXXXX,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, representada neste ato pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, dados pessoais, endereço, com sede XXXXX Município de Santo Antônio do Leste, doravante denominada **CESSIONÁRIA** resolvem celebrar o presente Contrato de Concessão de Uso Onerosa, cuja lavratura foi regularmente autorizada pelo Poder Legislativo Municipal, conforme se vê na Lei Municipal nº ___/2021, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e às cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto do presente contrato a concessão de uso onerosa da Escola Formosa, de propriedade do Município de Santo Antônio do Leste, localizada na Rodovia MT 336, km 37, para ser utilizada no fomento e desenvolvimento de atividades industriais/empresariais/comerciais a serem praticadas pela empresa XXXX.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A concessionária somente poderá realizar as benfeitorias necessárias e úteis ao imóvel para viabilizar sua exploração, mediante prévia autorização do concedente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS BENFEITORIAS

As benfeitorias realizadas no imóvel serão custeadas integralmente pela concessionária, sem direito a ressarcimento ou dedução dos valores nos pagamentos das mensalidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo da cessão de uso onerosa é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período, a critério único e exclusivo da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor mensal da cessão de uso onerosa é de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), perfazendo o valor total de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento da concessão de uso onerosa será efetuado mensalmente, até o último dia útil do mês, pela concessionária, mediante depósito em conta bancária específica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Pelo atraso no pagamento, a CONCESSIONÁRIA pagará multa de 2% (dois por cento) e juros de mora a razão de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor vencido, até o limite de 10% (dez por cento), independentemente de outras penalidades legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A suspensão do pagamento, por período superior a 30 (trinta) dias, implicará na rescisão do Contrato de Concessão de Uso Onerosa, independentemente de Notificação Judicial ou Extrajudicial, desobrigando o Município de Santo Antônio do Leste de quaisquer indenizações, sem prejuízo de receber os valores correspondentes, até então não pagos, acrescidos de multa prevista na Cláusula Décima deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

Para cumprimento do estabelecido na Cláusula Primeira deste Contrato, constituem obrigações:

I – DA CONCESSIONÁRIA:

a) Pagar pontualmente o valor mensal da cessão de uso onerosa do imóvel descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO; b) Zelar pela manutenção e conservação do imóvel; c) Realizar benfeitorias necessárias, caso haja necessidade, após prévia autorização do Município de Santo Antônio do Leste, arcando integralmente com os gastos para tal. d) Arcar com as despesas relacionadas a energia elétrica do imóvel.

II – DO CONCEDENTE:

a) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento; b) Prestar à CONCESSIONÁRIA todos os esclarecimentos e fornecer todas as informações e documentos necessários acerca do objeto deste Contrato; c) Orientar, coordenar e supervisionar a implantação das ações objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE

A CONCESSIONÁRIA assume total responsabilidade pelo cumprimento das Cláusulas e Condições deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

A CONCESSIONÁRIA se obriga a permitir e facilitar a realização da fiscalização do presente contrato, a ser desempenhada por servidor designado pelo CONCEDENTE, mediante Portaria, fornecendo todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente contrato, o mesmo poderá ser rescindido pelo concedente, judicial ou extrajudicialmente, independente de qualquer notificação, quando ocorrer um dos seguintes casos:

a) Se houver transferência de contrato, no todo ou em parte, sem prévia autorização do concedente; b) Se a concessionária impedir ou dificultar as ações fiscalizadoras da cedente; c) Se a concessionária deixar de cumprir quaisquer das cláusulas do presente contrato; d) Suspensão do pagamento mensal por período superior a 30 (trinta) dias, sem justa causa e prévia comunicação à concedente; e) Demais motivos previstos nos incisos I a XVII, e parágrafo único, do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor a partir da data da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deverão ser resolvidos entre as partes contratantes e constituirão objeto de Termo Aditivo ao presente Contrato, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato de Concessão de Uso Onerosa, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente documento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Santo Antônio do Leste (MT), __ de _____ de 2021.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

Prefeito Municipal

Representante da Concessionária

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RESULTADO DOS RECURSOS DAS ISENÇÕES DE TAXA DO PROCESSO SELETIVO 001/2021

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DAS ISENÇÕES DE TAXA DO PROCESSO SELETIVO 001/2021

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES, Prefeito do Município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso,usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria nº 211/2021, de 16 de abril de 2021, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DAS ISENÇÕES DE TAXA DO PROCESSO SELETIVO 001/2021,** conforme discriminado abaixo:

Recurso contra o resultado das solicitações de isenção				
RECURSO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**RESPOSTA**	**SITUAÇÃO**
9380	335	ALÉCIO TAFAREL JUNIOR	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA ATENDE AS EXIGÊNCIAS EDITALICIAS	DEFERIDO

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

Santo Antônio do Leste/MT, 28 de abril de 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DECRETO Nº 029/2021

DECRETO Nº 029/2021

DE 28 DE ABRIL DE 2021

"Prorroga o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2020, realizado pelo município de Santo Antônio do Leste e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o inciso IV, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município e da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO os termos do item 14.1 do Edital nº 003/2020, referente à validade do **Processo Seletivo Simplificado**;

CONSIDERANDO a necessidade do chamamento de candidatos aprovados/classificados no referido certame, em decorrência de carência de pessoal ocupante de cargo de provimento efetivo da Administração Direta que vão surgindo;

CONSIDERANDO o prazo legal determinado pela Constituição Federal no art. 37, inciso III que dispõe acerca da prorrogação do Processo Seletivo Simplificado em vigor;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto de nº 037/2020 de 28 de abril de 2020, no art. 1º que trata da homologação do Processo Seletivo Simplificado.

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado o Processo Seletivo Simplificado, concernente ao Edital nº 001/2020, por igual período de 01 (um) ano, objetivando o preenchimento de cargos vagos que forem disponibilizados, para atender o interesse público da administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 28 DE ABRIL DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RESOLUÇÃO CMAS Nº 009/2021

RESOLUÇÃO CMAS Nº 009, 29 de abril de 2021.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação para oCofinanciamento Estadual - FEAS 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antônio do Leste/MT – CMAS no uso de suas atribuições e com base na deliberação do Colegiado em Assembleia Ordinária realizada no dia 29 de abril de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovaro Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual– FEAS MT2021.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Leste - MT, 29 de abril de 2021.

Nilvany Dias de Campos Nogueira

Presidente do Conselho Municipal

De Assistência Social - CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
LEI Nº 827/2021 DE: 29 DE ABRIL DE 2021

Altera a Lei Municipal nº 816/2020 de 23 de dezembro de 2020 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2021."

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir projeto e programa na Lei Municipal nº 816/2020 de 23 de dezembro de 2020 – Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2021, constituído pelos anexos integrantes deste Projeto de Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 29 DE ABRIL DE 2.021

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2021

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	01	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	5009	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE	1144	CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO COMUNITÁRIO
ELEMENTO DE DESPESA	44. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES – R$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS
FONTE	24	

METAS E PRIORIDADES COM VALOR

07 – Secretaria Municipal de Assistência Social 01 – Gabinete da Secretaria de Assistência Social	**METAS E PRIORIDADES**	**VALOR R$**
Construção de um Centro Comunitário	A presente atividade tem por objetivo a previsão de despesas relacionadas a construção de um centro comunitário	R$ 350. 000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
LEI Nº 829/2021 DE: 29 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para abrir crédito adicional especial no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais), e dá outras providencias.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, estado de mato grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual 2021 no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais).

Artigo 2º - O credito citado no artigo 1º será aberto na seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	01	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	5009	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE	1144	CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO COMUNITÁRIO
ELEMENTO DE DESPESA	44. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES – R$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS
FONTE	24	

Artigo 3º - Para a cobertura do crédito citado no artigo anterior será anulado o mesmo valor nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	01	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	5009	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE	1034	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE MULTIPLO USO
ELEMENTO DE DESPESA	44. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES – R$ 53.000,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS)
FONTE	00	

ÓRGÃO	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
UNIDADE	01	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
FUNÇÃO	27	DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO	812	DESPORTO COMUNITÁRIA
PROGRAMA	5013	GESTÃO DE DESPORTO E LAZER
ATIVIDADE	1108	EXECUÇÃO DE OBRAS DE ESPAÇO MÚLTIPLO USO
ELEMENTO DE DESPESA	44. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES – R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)
FONTE	00	

ÓRGÃO	10	SECRETARIA DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE	01	GABINETE DA SEC. AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO	20	AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO	601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL
PROGRAMA	5012	GESTÃO DA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE	2136	REALIZAÇÃO DE FESTA DE RODEIO
ELEMENTOS DE DESPESA	33. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO – R$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS)
	33. 90.31	PREMIAÇÃO ARTÍSTICA – R$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS
	33. 90.31	PREMIAÇÃO ARTÍSTICA – R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
TOTAL		R$ 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS)
FONTE	00	

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE	04	COORDENADORIA DE CULTURA
FUNÇÃO	13	CULTURA
SUBFUNÇÃO	392	DIFUSÃO E CULTURA
PROGRAMA	5007	GESTÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATIVIDADE	2108	REALIZAÇÃO DE FESTA DO MILHO
ELEMENTO DE DESPESA	33. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS TERC. P.J. – R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)
FONTE	46	

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO

EM: 29 DE ABRIL DE 2.021

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
LEI Nº 828/2021 DE: 29 DE ABRIL DE 2.021

"Dispõe sobre inclusão de projeto e programa nos anexos da Lei Municipal nº 674/2017 de 22 de Dezembro de 2017 – Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de Santo Antônio do Leste para o período 2018 a 2021."

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar inclusão de novo projeto e programa nos anexos da Lei Municipal nº 674/2017 - Plano Plurianual do Município de Santo Antônio do Leste para o período de 2018 a 2021, constituído pelos anexos integrantes deste Projeto de Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 29 DE ABRIL DE 2.021.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PLANO PLURIANUAL 2018-2021

DISCRIMINAÇÃO DE METAS POR PROGRAMA COM VALOR

PROGRAMAS	**EXERCÍCIO**			
07 – Secretaria Municipal de Assistência Social 01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
Construção de Centro Comunitário	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 350. 00,00

PLANO PLURIANUAL 2018-2021

DISCRIMINAÇÃO DE METAS POR PROGRAMA COM OBJETIVO.

PROGRAMAS	**OBJETIVOS**
5009 – GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Construção de um Centro Comunitário	A presente atividade tem por objetivo a previsão de despesas relacionadas a construção de um centro comunitário

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

AO CONTRATO 020/2021

CONVITE Nº. 001/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2021

OBJETO: contratação de empresa especializada na realização de processo seletivo público municipal, incluindo preparação, elaboração, confecção de editais e provas, correção, análise e julgamento de recursos e processamento de resultados de todo o processo seletivo simplificado

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a correção do Cnpj da empresa contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Onde se lia Cnpj sob nº 2.817.081/0001-50

Agora se lê Cnpj sob nº 22.817.081/0001-50

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não modificada por este termo de apostilamento.

Santo Antônio do Leste/MT, 29 de abril de 2021.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
LEI Nº 830/2021 DE: 29 DE ABRIL DE 2.021

Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para abrir crédito adicional especial no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dá outras providencias.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, estado de mato grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual 2021 no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Artigo 2º - O credito citado no artigo 1º será aberto na seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE	01	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	5007	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO	1145	CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO COM MURETA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA ALDEIA INDÍGENA ÁGUA LIMPA
ELEMENTO DE DESPESA	44. 90. 51	Obras e Instalações – R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
FONTE	00	

Artigo 3º - Para a cobertura do crédito citado no artigo anterior serão anuladosos valores na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE	01	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	5007	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
ATIVIDADE	1079	CONSTRUÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA ESCOLA RESERVA INDÍGENA
ELEMENTO DE DESPESA	44. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES – R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
FONTE	00	

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO

EM: 29 DE ABRIL DE 2.021

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
LEI Nº 831/2021 DE: 29 DE ABRIL DE 2021

Altera a Lei Municipal nº 816/2020 de 23 de dezembro de 2020 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2021."

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir atividade na Lei Municipal nº 816/2020 de 23 de dezembro de 2020 – Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2021, constituído pelos anexos integrantes deste Projeto de Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 29 DE ABRIL DE 2.021

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2021

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUB-FUNÇÃO

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE	01	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	5007	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO	1145	CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO COM MURETA NOS PRÉDIOS PUBLICOS DA ALDEIA INDÍGENA ÁGUA LIMPA
ELEMENTO DE DESPESA	44.90.51	Obras e Instalações – R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
FONTE	00	

METAS E PRIORIDADES COM VALOR

06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura 01 – Gabinete Secretaria Municipal de Educação e Cultura	**METAS E PRIORIDADES**	**VALOR R$**
Construção de Alambrado com Mureta nos Prédios Públicos da Aldeia Indígena Água Limpa	O presente projeto tem por objetivo a construção de alambrado com mureta nos prédios públicos da Aldeia Indígena Água Limpa.	R$ 80.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
LEI Nº 832/2021 DE: 29 DE ABRIL DE 2.021

"Dispõe sobre inclusão de programa e atividade nos anexos da Lei Municipal nº 674/2017 de 22 de Dezembro de 2017 – Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de Santo Antônio do Leste para o período 2018 a 2021."

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º-Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar inclusão de novo programa e nova atividade nos anexos da Lei Municipal nº 674/2017- Plano Plurianual do Município de Santo Antônio do Leste para o período de 2018 a 2021, constituído pelos anexos integrantes deste Projeto de Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 29 DE ABRIL DE 2.021

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PLANO PLURIANUAL 2018-2021

DISCRIMINAÇÃO DE METAS POR PROGRAMA COM VALOR

PROGRAMA	**EXERCÍCIO**			
06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura 01 – Gabinete da Secretaria de Educação e Cultura	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
Construção de Alambrado com mureta nos Prédios Públicos na Aldeia Indígena Água Limpa.	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 80.000,00

PLANO PLURIANUAL 2018-2021

DISCRIMINAÇÃO DE METAS POR PROGRAMA COM OBJETIVO.

PROGRAMA	**OBJETIVOS**
5007 – Gestão da Educação e Cultura	
Construção de Alambrado com mureta nos Prédios Públicos na Aldeia Indígena Água Limpa.	O presente projeto tem por objetivo a construção de alambrado com mureta nos Prédios Públicos na Aldeia Indígena Água Limpa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
LEI Nº 833/2021 DE: 29 DE ABRIL DE 2.021

"Altera as disposições da Lei nº 107/2003 de 08 de setembro de 2.003, que dispõe sobre a regulamentação para alienação de bens e imóveis (lotes urbanos), pertencentes ao patrimônio do Município, num total de 376 (trezentos e setenta e seis) lotes".

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- Altera a Lei nº 107/2003, de 08 de setembro de 2.003, que dispõe sobre a regulamentação para alienação de bens e imóveis (lotes urbanos), pertencentes ao patrimônio do Município, num total de 376 (trezentos e setenta e seis) lotes.

Artigo 2º - Ficam revogados os parágrafos 5º e 6º do artigo 3º da Lei nº 107/2003, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 3º - DO PÚBLICO ALVO ABRANGIDO POR ESTE PROJETO: Para adquirir um imóvel no referido Loteamento do município o pretendente deve preencher os seguintes requisitos:

§ 1º – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e capacidade civil;

§ 2º – Residir no Município no período mínimo de 01(um) ano, anterior à alienação;

§ 3º – Ser Eleitor no Município;

§ 4º – Não possuir renda per capita superior a:

a) 1, ¹/² Salário Mínimo para aquisição de lotes no valor de R$ 1.260,00 (Um Mil Duzentos e Sessenta Reais);

b) 2, Salários Mínimos para aquisição de lotes no valor de R$ 1.440,00 (Um Mil Quatrocentos e Quarenta Reais) à R$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais);

c) 3 Salários Mínimos para aquisição de lotes no valor de R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais);

d) 4 Salários Mínimos para aquisição de lotes no valore de R$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais) à R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

§ 5º - (Revogado)

§ 6º – (Revogado)"

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 29 DE ABRIL DE 2.021.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - WEDILA MARTINS SOUZA
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2020

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 023/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2020.

Para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante, na Ata de Registro de Preço nº 023/2020, que, respectivamente, a empresa ***LINCK & LAGEMANN CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA,*** NOME FANTASIA: **BIOSOLUTY,** ENDEREÇO: AV BORGES DE MEDEIROS, N° 645 – CENTRO. CEP: 98780-001 - SANTA ROSA/RS, FONE: (55) 9 8446-3330 E - MAIL: biosoluty@gmail.com CNPJ: 31.748.956/0001-08 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 110/0128627 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 48514 REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: SR. FRANCO LUIZ LAGEMANN – CARGO: SÓCIO / DIRETOR EXECUTIVO CPF: 002.449.970-63 - RG: 1078569801 SSP/RS, ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA SÃO FRANCISCO, N° 96 – CENTRO., CEP : 98780-001 - SANTA ROSA/RS. FONE : (55) 9 8446-3330 E - MAIL: biosoluty@gmail.com, e a Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento **DUAS CÂMARAS REFRIGERADORAS PARA APRIMORAMENTO DO SERVIÇO DE VACINAÇÃO DA REDE DE FRIO DAS UNIDADES BASICA DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 2. 855, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019 (ORÇAMENTO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - RECURSO FEDERAL). PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 97530.840000/1190-01, EM CONFORMIDADE COM EDITAL E TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXO, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO 056/2020**, homologado em **28 de outubro de 2020**, realiza-se através do presente termo, o primeiro termo de apostilamento relativo ao reajuste verificados nos preços dos mesmos, ART. 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Ficam ratificados os reajuste dos preços das câmaras refrigeradas, com as especificações abaixo relacionadas, praticados a partir de 26/04/2021:

Item	Quant	Descriminação	Valor unit. registrado na licitação (R$)	Diferença unit. com reajuste em 25% (R$)	Valor total com reajuste em 25% (R$)
01	02	**CÂMARA REFRIGERADA CONFIGURAÇÃO VERTICAL, COM ABERTURA DE PORTA FRONTAL REVERSÍVEL; GABINETE EXTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL OU AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; MONTADO SOBRE RODÍZIOS GIRATÓRIOS, COM SISTEMA DE FREIOS DE ACIONAMENTO FRONTAL. RODÍZIO CONSTRUÍDO TODO EM METAL, INCLUSIVE ACIONADOR DE FREIO, COM TRAVAMENTO ANTI-CORROSÃO. BANDA DE RODAGEM REVESTIDA EM LÁTEX, SILICONE OU ASSEMELHADO QUE NÃO DANIFIQUE O PISO; GABINETE INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL; GABINETE COMPOSTO POR, NO MÍNIMO, 05 GAVETAS (OU PRATELEIRAS), EM AÇO INOXIDÁVEL, PERFURADAS E DESLIZANTES, COM DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE ELAS AJUSTÁVEL E SISTEMA DE TRAVAMENTO. QUANTIDADE MÍNIMA DE 5 UNIDADES PARA VOLUME APROXIMADO DE 200 LITROS; ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO INJETADO, ESPESSURA MÍNIMA DE 70 MM; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTERNA DO GABINETE POR LED, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO NA ABERTURA DE PORTA E MEDIANTE COMANDO DO USUÁRIO COM PORTA FECHADA; PORTA DE VIDRO, COM SISTEMA ANTIEMBAÇANTE "NO FOG", FECHAMENTO AUTOMÁTICO COM VEDAÇÃO DE PERFIL MAGNÉTICO. SISTEMA DE TRAVAMENTO COM CHAVE OU SENHA; DIMENSÃO EXTERNA APROXIMADA EM "CM" (COMPATIBILIZAR COM VOLUME ÚTIL, ÁREA DA UNIDADE E DISPONIBILIDADE DE MERCADO); VOLUME ÚTIL DE ARMAZENAMENTO DA CÂMARA INTERNA EM "LITROS" (200 300 OU 400 LITROS, CONFORME PROPOSTA DE PROJETO); REFRIGERAÇÃO COM CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO; DISTRIBUIÇÃO TÉRMICA HOMOGÊNEA NO INTERIOR DA CÂMARA; DEGELO AUTOMÁTICO SECO COM EVAPORAÇÃO DE CONDENSADO; MEIO REFRIGERANTE LIVRE DE CFC; COMPRESSOR HERMÉTICO SELADO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA AC; PAINEL DE COMANDO COM DISPLAY NA PARTE SUPERIOR DO EQUIPAMENTO; DISPLAY LCD OU LED COM APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES EM PORTUGUÊS DA TEMPERATURA DE MOMENTO, MÁXIMA E MÍNIMA (EM °C), NOS INTERVALOS SELECIONADOS; CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA LOCALIZADA NO PAINEL PRINCIPAL; BOTÕES DE COMANDO TIPO MEMBRANA OU TOUCH SCREEN; BOTÃO PARA SILENCIAMENTO DE ALARME; SISTEMA DE SEGURANÇA PARA TRAVAMENTO DE FAIXA DE TEMPERATURA PROGRAMÁVEL POR SENHA; MEMÓRIA DA PROGRAMAÇÃO DAS TEMPERATURAS (SET POINT, MÍNIMA E MÁXIMA) SELECIONADA MESMO MEDIANTE DESLIGAMENTO DO EQUIPAMENTO; FUNÇÃO DE ALARME AUDIOVISUAL DE TEMPERATURA FORA DO INTERVALO DE MÍNIMA E MÁXIMA PROGRAMÁVEL; ALARME AUDIOVISUAL TEMPORIZADO DE ABERTURA DE PORTA EM INTERVALO PROGRAMÁVEL; SISTEMA DE DISCAGEM PARA NOTIFICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DA TEMPERATURA SELECIONADA E FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, NO MÍNIMO TRÊS NÚMEROS DE TELEFONE SELECIONÁVEIS; SISTEMA DE AUTO TESTE DAS FUNÇÕES PROGRAMADAS E SIMULAÇÃO DE TESTE DOS ALARMES; MENSAGEM E ALARME AUDIOVISUAL PARA: FALHA DO SENSOR DE TEMPERATURA, BATERIA FRACA, INDICATIVO DE MANUTENÇÃO E PORTA ABERTA; FAIXA DE TEMPERATURA 2 À 8°C, SET POINT AJUSTADO À 5°C: CONTROLE DE TEMPERATURA MICROPROCESSADO, COM SENSORES DISTRIBUÍDOS NO INTERIOR DA CÂMARA EM TODAS AS PRATELEIRAS/GAVETAS; CONTROLE DA TEMPERATURA DE SET POINT POR SOLUÇÃO DIATÉRMICA; SISTEMA BACKUP DE CONTROLE DE TEMPERATURA PARA ATUAÇÃO COM ENTRADA AUTOMÁTICA DE COMANDO EM SITUAÇÕES DE FALHA DO SISTEMA PRINCIPAL; ENTRADA USB E CONEXÃO WI-FI; SOFTWARE DE MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO DE TEMPERATURA E ALARMES COM ACESSO REMOTO, COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS; CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS: REGISTRO DA TEMPERATURA DE MOMENTO, MÁXIMA E MÍNIMA EM INTERVALOS DE 5 MINUTOS, PERÍODO MÍNIMO DE 30 DIAS DE GRAVAÇÃO ININTERRUPTOS COM SALVAMENTO AUTOMÁTICO; EMISSÃO DO RELATÓRIO DO PERÍODO E GERAÇÃO DE GRÁFICO DE TEMPERATURAS E EVENTOS POR PERÍODO MÍNIMO DE 30 DIAS; SISTEMA EMERGÊNCIA COM BATERIAS SELADAS COM AUTONOMIA DE 12H, NO MÍNIMO, QUANDO DA FALTA/FALHA NO ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA; FUNÇÃO REGULADOR DE TENSÃO, PARA ESTABILIZAR OSCILAÇÕES DA REDE ELÉTRICA; PROTEÇÃO CONTRA INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS VIA REDE ELÉTRICA; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V - 60HZ, CONFORME PADRÃO LOCAL). CONDIÇÕES GERAIS GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA UNIDADE FEDERADA E ATENDIMENTO MEDIANTE SOLICITAÇÃO NO PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS; EQUIPAMENTO REGULARIZADO JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) E APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE ATUALIZADO COM DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS LEGISLAÇÕES CORRELATAS; MANUAL TÉCNICO DO USUÁRIO E MANUAL DE SERVIÇO EM PORTUGUÊS; PARTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO/REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO PARA AS TEMPERATURAS DE SET POINT (5°C), MÍNIMA (2°C) E MÁXIMA (8°C).; QUALIFICAÇÃO TÉRMICA DO EQUIPAMENTO CONFORME RECOMENDAÇÕES DO INMETRO (QI, QO E QD, DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E DESEMPENHO, RESPECTIVAMENTE); SOLICITAR DEMONSTRAÇÃO, DURANTE QUALIFICAÇÃO TÉRMICA, DO DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO NO QUE SE REFERE AO TEMPO DE RECUPERAÇÃO DA ESTABILIDADE DA TEMPERATU-**	9.500,00	2.375,00	23. 750,00

		RA INTERNA DA CÂMARA, QUANDO IGUALADA À TEMPERATURA DE 23°C; FRETE DEVERÁ ESTAR INCLUÍDO NO VALOR UNITÁRIO TOTAL DO ITEM. QUAISQUER NECESSIDADES DE TRANSPORTE ATÉ ENTREGA FINAL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, CORRENDO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES POR SUA INTEIRA RESPONSABILIDADE; A ENTREGA SÓ SERÁ CONSIDERADA FINALIZADA NO MOMENTO DA ABERTURA DA CAIXA, NA PRESENÇA DE TÉCNICO QUALIFICADO DA EMPRESA VENCEDORA E DA CONTRATANTE, QUANDO DEVERÁ SER EFETUADO CHECK LIST DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONTIDAS NO EDITAL E DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO COM DEVIDA INSTALAÇÃO; QUALIFICAÇÃO TÉRMICA E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS; APÓS ENTREGA DA TRANSPORTADORA, O PRAZO PARA ENTREGA FINAL DEVERÁ SER AJUSTADO ENTRE AS PARTES: CONTRATADA E CONTRATANTE. O NÃO CUMPRIMENTO DA AGENDA PODERÁ OCASIONAR CANCELAMENTO DO CONTRATO. CAPACIDADE INTERNA - 280 litros. FUNCIONAMENTO - Bivolt 127/220 VOLTS 50/60 Hz. (Selecionável através de chave seletora de voltagem). GARANTIA – 12 (doze) meses para defeitos de fabricação. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS, PRAZO DE ENTREGA: A EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ ATENDER AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DO MOMENTO DO ENVIO DO PEDIDO (REQUISIÇÃO) DOS PRODUTOS E CONFIRMAÇÃO POR E-MAIL OU CONTATO TELEFÔNICO. PRAZO DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS APRESENTADAS E DEVIDAMENTE ATESTADAS SERÁ EFETUADO ATRAVÉS DE ORDEM BANCÁRIA E/OU CHEQUE NOMINAL A CONTRATADA, NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DO RECEBIMENTO E ATESTAÇÃO DAS REFERIDAS NOTAS FISCAIS PELO SERVIDOR DESIGNADO PELA ADMINISTRAÇÃO PARA A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO; TRANSPORTE E SEGUROS: INCLUSO.			

São Felix do Araguaia - MT, 26 de abril de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - WEDILA MARTINS SOUZA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL Nº 060/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CONTRATO ORIGINAL Nº 060/2020.

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO **060/2020**, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA – CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA DOM PEDRO CASALDALIGA NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 870548/2018/MTUR/CAIXA E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO.** FIRMADO EM: 15/02/2021. **FAVORECIDA**: **L.P. DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO-ME,** inscrita **no C.N.P.J./MF sob o n.º 05.511.353/0001-70**. **VIGÊNCIA**: **15/02/2021** à **15/08/2021**. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº 8.666/93 **com alterações resultantes da Lei nº 8.883/94, da Lei nº 9.6448/98 e suas convalidações**.

São Félix do Araguaia - MT, 15 de fevereiro de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - WEDILA MARTINS SOUZA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR CONTRATO ORIGINAL Nº 006/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR

CONTRATO ORIGINAL Nº 006/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

OBJETO: ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO 006/2017, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA DE ENTULHOS E CAPINA EM VIAS PÚBLICAS, CEMITÉRIO, ÁREAS VERDES, PRAÇAS, PARQUES, TERRENOS BALDIOS, E OUTRAS INSTALAÇÕES, TERRENOS OU EDIFICAÇÕES DE PROPRIEDADE OU RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.** FIRMADO EM: **20/04/2021**. **FAVORECIDA**: ASTRO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME C.N.P.J./MF nº. 07.155.644/0001-06. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: **15/02/2021** à **15/02/2022**. **VALOR DO ACRÉSCIMO**: O valor mensal passará de **R$107.910,43 (cento e sete mil novecentos e dez reais e quarenta e três centavos)** para **R$:120.325,11(cento e vinte mil trezentos e vinte reais e onze centavos). FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº 8.666/93, e Cláusulas quinta do Contrato nº 006/2017.

São Félix do Araguaia - MT, 20 de abril de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
PORTARIA N. º 367, 29 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA N. º 367, 29 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de Contrato Responsável pela contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de gestão pública, desenvolvido para trabalhar em ambiente multiusuário em plataforma windows com módulos web (internet), serviços técnicos especializados para atender a administração indireta municipal, inclusive com a prestação dos serviços de instalação, configuração, transferência e importação dos cadastros necessários, implantação de saldos contábeis, treinamento dos servidores públicos, e manutenção mensal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1° Nomear o servidor público da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, Sr. WAYNEE GOMES DOS SANTOS, matrícula n.º 2890-4 para exercer a função de Fiscal do Contrato n.º 23/2021, sendo a contratada Empresa EXCELÊNCIA CONTABILIDADE E GESTÃO PUBLICA LTDA ME.

Paragrafo único. O Contrato tem como objetivo a contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de gestão pública, desenvolvido para trabalhar em ambiente multiusuário em plataforma windows com módulos web (internet), serviços técnicos especializados para atender a administração indireta municipal, inclusive com a prestação dos serviços de instalação, configuração, trans-

ferência e importação dos cadastros necessários, implantação de saldos contábeis, treinamento dos servidores públicos, e manutenção mensal.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) à especificação do objeto; e b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) as condições de pagamento foram obedecidas; b) o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: a) contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021.

OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO JORNALÍSTICO E PUBLICITÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE AÇÕES DA GESTÃO DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, NO SITE www.correiodematogrosso.com.br, DE ABRAGENCIA LOCAL, REGIONAL E ESTADUAL.**

EMPRESA: SISTEMA BRASIL DE JORNALISMO EIRELI CNPJ: **32.628.837/0001-76** com sede a Avenida Filinto Muller, nº 1196, Bairro Centro Norte, em Várzea Grande – MT, Cep 78.110.-302, TEL (65) 98435-0286, site www.correiodematogrosso.com.br**, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sra. DANIELA MILANI portador do CPF nº** 305.219.018-04 e portador do RG nº 41736545 SSP-SP.

VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), pelo Período de 08 (oito) meses;

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de serviços e compras, nos termos do artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 da Lei Federal n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, 30 de abril de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - WEDILA MARTINS SOUZA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 026/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

AO CONTRATO Nº 026/2020

PROCESSO Nº 016/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 026/2020, CUJO OBJETO **É prestação programada de serviços de Consultoria para o DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO – DAE; SENDO:1 – Executar os Serviços de Implementação do Manual de Boas Práticas nas Atividades Relacionadas ao Tratamento e Controle de Qualidade da Água, 2 - Tratamento e Capacitação de Funcionários referente às Analises Obrigatórias a serem Enviada para Vigilância Sanitária, conforme as normas e Padrões de Qualidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde; 3 – Treinamento e Capacitação de Funcionários para Operação do Sistema de tratamento de Agua; 4 – Elaboração de processo junto ao CONSELHO regional de Química (CRQ) para Inserção do responsável Técnico junto ao Sistema de tratamento de Agua; 5 – Diagnóstico para Melhorias no Funcionamento da Estação de Tratamento de Agua – (ETA)**, conforme detalhamento no Termo de Referência do processo licitatório de Pregão Presencial nº 008/2020 Sistema de Registro de Preços**.** Firmado em: **23/04/2021**. **FAVORECIDA**: **FS CONSULTORIA ANALITICA & ENGENHARIA LTDA CNPJ: 34.195.507/0001-60. VIGÊNCIA**: **24/04/2021** à **24/04/2022**. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº 8.666/93.

São Félix do Araguaia - MT, 23 de abril de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

NA EDIÇÃO Nº 3.694, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na página 447 e 448, publicado no dia 25 de Março de 2021;

ONDE SE LÊ:

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021. Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2021 – TENDO COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA ELABORAÇÃO DE ESTUDO HIDROLOGICO, COM VISTAS A POSSIBILITAR A ADESÃO AO PROGRAMA DE INVESTIMENTOS "MAIS MT" DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA E SUSBSTITUIÇÃO DE 12 PONTES DE MADEIRA NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

EMPRESA: EXITO EMPREENDIMENTO LTDA, CNPJ: 25.993.540/0001-44, com sede a Rua I, 105, Sala 48, Edifício Eldorado Hill Office, Bairro Alvorada, município de Cuiabá – MT, CEP 78.048-487, TEL (65) 2127-9266, e-mail: contato@exitoassessoriamt.com.br, representada pelo Sra. ANA CATARINA DE SOUZA SILVA, empresária, portadora do CPF nº 912.342.801-59, inscrito no RG nº 12797057, órgão expedidor SSP/MT., **VALOR GLOBAL: R$ 32.820,00 (TRINTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E VINTE REAIS)**; PRAZO DE VIGENCIA: 12 (DOZE) meses; *FUNDAMENTO LEGAL:* ART. 24, INCISO I da Lei Federal n.º 8.666/93;

São Félix do Araguaia - MT, em 24 de março de 2021.

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA **Nº 070/2021.**

LEIA-SE:

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021. Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2021 – TENDO COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA ELABORAÇÃO DE ESTUDO HIDROLOGICO, COM VISTAS A POSSIBILITAR A ADESÃO AO PROGRAMA DE INVESTIMENTOS "MAIS MT" DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA E SUSBSTITUIÇÃO DE 12 PONTES DE MADEIRA NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

EMPRESA: EXITO EMPREENDIMENTO LTDA, CNPJ: 25.993.540/0001-44, com sede a Rua I, 105, Sala 48, Edifício Eldorado Hill Office, Bairro Alvorada, município de Cuiabá – MT, CEP 78.048-487, TEL (65) 2127-9266, e-mail: contato@exitoassessoriamt.com.br, representada pelo Sra. ANA CATARINA DE SOUZA SILVA, empresária, portadora do CPF nº 912.342.801-59, inscrito no RG nº 12797057, órgão expedidor SSP/MT. , **VALOR GLOBAL: R$ 32.400,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)**; PRAZO DE VIGENCIA: 12 (DOZE) meses; *FUNDAMENTO LEGAL:* ART. 24, INCISO I da Lei Federal n.º 8.666/93;

São Félix do Araguaia - MT, em 24 de março de 2021.

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA **Nº 070/2021.**

São Félix do Araguaia - MT, em 29 de Abril de 2.021.

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 070/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - WEDILA MARTINS SOUZA
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATOS

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATOS.

NA EDIÇÃO Nº 3.697, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na página 894, publicado no dia 30 de março de 2021;

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

PROCESSO ADM Nº 020/2021

OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS DE ESTUDOS HIDROLÓGICOS DE 12 (DOZE) PONTOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, COM VISTAS A POSSIBILITAR A ADESÃO AO PROGRAMA DE INVESTIMENTOS "MAIS MT" DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**

EMPRESA: EXITO EMPREENDIMENTO LTDA, CNPJ: 25.993.540/0001-44.

VALOR GLOBAL: R$ 32.820,00 (Trinta e dois mil e oitocentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, I, da Lei 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018 E medida provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, que atualizou os valores para dispensa de licitação para compras e serviços.

São Félix do Araguaia - MT, em 26 de março de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

LEIA-SE:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

PROCESSO ADM Nº 020/2021

OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS DE ESTUDOS HIDROLÓGICOS DE 12 (DOZE) PONTOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, COM VISTAS A POSSIBILITAR A ADESÃO AO PROGRAMA DE INVESTIMENTOS "MAIS MT" DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**

EMPRESA: EXITO EMPREENDIMENTO LTDA, CNPJ: 25.993.540/0001-44.

VALOR GLOBAL: R$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, I, da Lei 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018 E medida provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, que atualizou os valores para dispensa de licitação para compras e serviços.

São Félix do Araguaia - MT, em 29 de abril de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT*, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta:* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021****. Modalidade:* ***DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2021 –*** TENDO COMO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO JORNALÍSTICO E PUBLICITÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE AÇÕES DA GESTÃO DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, NO SITE www.correiodematogrosso.com.br, DE ABRAGENCIA LOCAL, REGIONAL E ESTADUAL** empresa: **SISTEMA BRASIL DE JORNALISMO EIRELI** CNPJ: **32.628.837/0001-76** com sede a Avenida Filinto Muller nº 1196, Bairro Centro Norte, em Várzea Grande - MT Cep 78.110.-302 TEL (65) 98435-0286, site www.correiodematogrosso.com.br**, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sra. DANIELA MILANI portador do CPF nº** 305.219.018-04 e portador do RG nº 41736545 SSP-SP, **VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais); PRAZO DE VIGENCIA:** 08(oito) meses; ***FUNDAMENTO LEGAL****:* **ART. 75, INCISO II** da Lei Federal n.º 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, em 30 de abril de 2021.

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 070/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
DECRETO Nº 050/2021

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VENCIMENTO PARA PAGAMENTO DO IPTU RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2021, DEVIDO A PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Levi Ribeiro, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV, da Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO a publicação da Lei 1.301 de 5 de março de 2021, deste Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO as dificuldades decorrentes da queda nas receitas que atingem vários segmentos municipais em razão da pandemia causada pelo coronavírus;

CONSIDERANDO as medidas restritivas decretadas pelo poder público;

CONSIDERANDO as dificuldades financeiras dos contribuintes do IPTU do exercício de 2021 que acarretam na dificuldade de cumprimento da obrigação tributária;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado para o dia 30 de julho de 2021 o vencimento da cota única com desconto de 30% (trinta por cento), do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) exercício de 2021, excetuadas as taxas junto dele lançadas.

§1º Após a data constante no *caput* deste artigo, não será concedido o desconto para pagamento na modalidade cota única do IPTU exercício de 2021.

§2º O contribuinte que optar pelo pagamento em cota única, participará do programa “IPTU PREMIADO”, desde que faça jus aos demais requisitos previstos na Lei 1.301 de 5 de março de 2021.

Art. 2º Com a prorrogação, o contribuinte do Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2021, poderá optar pelo pagamento, sem o desconto previsto no artigo anterior, em até 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas, da seguinte forma:

PARCELA	VENCIMENTO
01	30/08/2021
02	30/09/2021
03	30/10/2021
04	30/11/2021

Art. 3º As prorrogações regulamentadas por este decreto não implicam em restituição de valores já recolhidos ao Fisco Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 29 de abril de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2021

O **Município de São José do Rio Claro – MT**, através do Prefeito Municipal Sr. **LEVI RIBEIRO**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentada pela Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral, no processo para Contratação da empresa **CIVOX – COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.193.882/0001-06, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE TODAS AS LINHAS DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT,** estima-se para a contratação o valor de **R$ 16. 800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais),** pagos conforme apresentação da Nota fiscal atestada pela Secretaria responsável,as despesas referente a esta contratação será paga com recurso próprio do Municipio, após a verificação e autorização do prefeito municipal, conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde formulou-se expediente de Dispensa de licitação, fulcrada no caput do art. 24, inciso IIda Lei 8.666/93 e Decreto Federal n° 9.412/2018, **RATIFICA** as justificativas apresentadas e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal. São José do Rio Claro – MT, 29 de abril de 2021. Levi Ribeiro. Prefeito Municipal.

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 004-2021 – RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a Empresa: **MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.474. 357/0001-81 com o valor **R$ 67.200,00 (Sessenta e sete mil e duzentos reais);** São José do Rio Claro – MT, 29 de abril de 2021. **Levi Ribeiro – Prefeito Municipal**

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2021

O **Município de São José do Rio Claro – MT**, através do Prefeito Municipal Sr. **LEVI RIBEIRO**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, no processo para Contratação da empresa **PNEUMARK LTDA** , inscrita no CNPJ: 22.037.712/0001-18, para aquisição de

MARCADOR PARA PENUS PM2.200 COM CARACTERES (NÚMEROS, LETRAS, SÍMBOLOS E MALETA DE TRANSPORTES), estima-se para a contratação o valor de **R$ 5.145,00 (cinco mil cento e quarenta e cinco reais),** pagos conforme apresentação da Nota fiscal atestada pela Secretaria responsável,as despesas referente a esta contratação será paga com recurso próprio do Municipio, após a verificação e autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde formulou-se expediente de Inexigibilidade de licitação, fulcrada no caput do art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, **RATIFICA** as justificativas apresentadas e autoriza a contratação, dando cumprimento as disposições legais. São José do Rio Claro – MT, 29 de abril de 2021. Levi Ribeiro. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório nº 015/2021 – Processo Administrativo nº 1382/2021

A Prefeitura Municipal torna público seu interesse de aderir aAta de Registro de Preços nº. 006/2021, referente ao Pregão Presencial nº. 001/2021, realizada pela Prefeitura Municipal de Barra do Garças /MT. Essa adesão visa à AQUISIÇÃO **DE MATERIAIS DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.**

São José do Xingu – MT, 29 de abril de 2021.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 050/2021

PORTARIA Nº 050/2021

DE 27 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAIS DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

PREFEITA MUNICIPAL de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a substituição da servidora Rosicleia da Silva Cruz pela Servidora Sonia Angélica de Queiroz como representante da Administração Pública Municipal, para exercer a função de fiscal do contrato correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o edital de licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue:

§1º Designa servidor público municipal qualificados, Sra. Sônia Angélica de QueirozTitular **como** FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO;

§2º O servidor designado fica responsáveis pela fiscalização do contrato respectivo a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

NUMERO DO CONTRATO	***OBJETO***
CONTRATO 005/2021	*AQUISIÇÃO DE CASA DE APOIO PARA ATENDER DEMANDAS DE SÃO JOSÉ DO XINGU, PARA CONSUMO PREVISTO DE 710 DIÁRIAS PELO PERÍODO DE 12 MESES*

§3º Como substituto do representante acima, designa-se a Sra. Mônica da Silva Rodrigues**,** que deverá atua nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à

Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 27 de abril de 2021

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

OUVIDORIA
EDITAL Nº 002/2021 - RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE TÍTULOS

EDITAL Nº 002/2021									
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS									
TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA									
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE TÍTULOS									
							Data: 27/04/2021		
Inscrição	**Nome**	**Nasc.**	**Função**	**Nota Acadêmica**	**Form. Educ.**	**Form. Grad.**	**Artigo**	**Total Formação**	**Total Título**
217000087	CAMILA RODRIGUES SOARES	05/02/1992	Nutricionista	0	30	0	0	30	30
217000231	ELIANNE ARRUDA PIRES	23/11/1976	Nutricionista	0	30	0	0	30	30
217000067	PAOLA MACHADO PARREIRAS	07/01/1991	Nutricionista	0	25	0	0	25	25

217000032	LEONICE CARDOSO DA SILVA	03/07/1987	Nutricionista	0	10	0	0	10	10
217000131	ANA PAULA DA SILVA	19/06/1999	Nutricionista	0	10	0	0	10	10
217000089	GRACIELLY FEITOSA DA SILVA	03/07/1988	Nutricionista	0	0	0	0	0	0
217000133	ELIZABETH TEIXEIRA VALIANI	30/01/1974	Nutricionista	0	0	0	0	0	0
217000191	ELISABETE NATALIA MORAIS FERNANDES	06/01/1994	Nutricionista	0	0	0	0	0	0
217000255	LIDIA ROCHA NUNES	26/03/1994	Nutricionista	0	0	0	0	0	0
217000013	KLEBER ARAÚJO DA CRUZ	23/01/1986	Professor II: Ciências	30	50	50	0	100	130
217000294	ANDRÉ MARTINS DA SILVA	26/12/1989	Professor II: Ciências	30	50	50	0	100	130
217000091	WELVIS FELIPE FERNANDES CASTILHEIRO	15/11/1988	Professor II: Ciências	40	50	35	0,5	85,5	126
217000309	MILLAANY FELISBERTA DE SOUZA	03/02/1993	Professor II: Ciências	40	50	35	0	85	125
217000287	FÁTIMA GUTIERREZ DA SILVA CORREA	15/04/1983	Professor II: Ciências	30	50	35	0	85	115
217000102	MARIA ELZA DA SILVA BERNABE	03/12/1988	Professor II: Ciências	30	50	25	0	75	105
217000343	IZAIAS LEMES	04/08/1973	Professor II: Ciências	30	25	50	0	75	105
217000129	PRISCILA CAMPOS SANTOS	17/05/1993	Professor II: Ciências	40	40	10	1	51	91
217000224	CRISTIANE ALVES MEIRA	15/12/1978	Professor II: Ciências	30	25	35	0	60	90
217000092	ALINE DE SOUZA SANTOS	29/01/1996	Professor II: Ciências	0	10	45	0	55	55
217000044	MARCILIA FREITAS DE OLIVEIRA	08/03/1992	Professor II: Ciências	50	0	0	0	0	50
217000183	CLEMILTON SILVA SANTOS	07/01/1976	Professor II: Ciências	0	45	5	0	50	50
217000316	KAMILLA FERREIRA REZENDE	24/11/1997	Professor II: Ciências	30	5	10	1	16	46
217000333	ANNY JULIE GOMES NEVES WILLIAMS	22/10/1975	Professor II: Ciências	40	0	0	0	0	40
217000357	CLEIDIANE PRADO ALVES DA SILVA	16/09/1992	Professor II: Ciências	40	0	0	0	0	40
217000210	IVANA MORAES MELQUÍADES	27/06/1983	Professor II: Ciências	0	0	30	0	30	30
217000363	ANDREIA REGINA ALVES DOS SANTOS	18/06/1989	Professor II: Ciências	30	0	0	0	0	30
217000221	DAYANE DE CAMPOS	22/08/1993	Professor II: Ciências	0	0	5	0	5	5
217000072	BEATRIZ SIQUEIRA DE SOUSA	21/01/1996	Professor II: Ciências	0	0	0	0	0	0
217000194	MARIA VITÓRIA AGUIAR DE OLIVEIRA	11/02/1983	Professor II: Ciências	0	0	0	0	0	0
217000245	JULIA DA SILVA COUTO	19/04/1976	Professor II: Ciências	0	0	0	0	0	0
217000348	IRLANE CRISTINA DE JESUS ARAÚJO	30/05/2021	Professor II: Ciências	0	0	0	0	0	0
217000050	WILDIANE SILVA SANTOS	10/05/1989	Professor II: Educação Física	30	30	50	0	80	110
217000066	THALIA CRISTINA DOS SANTOS	14/08/1997	Professor II: Educação Física	0	15	10	0	25	25
217000023	MÔNICA FEITOSA DA SILVA	15/11/1991	Professor II: Educação Física	0	0	0	0	0	0
217000043	JULIANA PEREIRA LEITE LESCO	16/02/1993	Professor II: Educação Física	0	0	0	0	0	0
217000279	ISABELLA FRECHIANI SANCHES DUTRA	09/09/1980	Professor II: Educação Física	0	0	0	0	0	0
217000139	SOLANGE COELHO DA SILVA	31/12/1983	Professor II: Geografia	30	50	50	0	100	130
217000209	ELESSANDRO DUTRA DA CRUZ	04/01/1992	Professor II: Geografia	30	50	50	0	100	130
217000027	DAIANE REIS SANTOS	05/09/1988	Professor II: Geografia	30	50	40	0	90	120
217000336	LEONICE REINOLDES FRANCISQUETI	24/08/1973	Professor II: Geografia	30	40	50	0	90	120
217000096	MARCIEL HENRIQUE DA SILVA	10/11/1987	Professor II: Geografia	30	50	25	0	75	105
217000207	ÉDER JARDEL DA SILVA DUTRA	27/08/1981	Professor II: Geografia	50	5	0	0,5	5,5	55,5
217000190	DIEGO SULLIVAN DE JESUS ALVES	25/08/1988	Professor II: Geografia	50	0	0	0	0	50
217000239	VANESSA ALINE PERETTI	25/12/1986	Professor II: Geografia	40	0	0	1	1	41
217000090	JUCIMAIRA URUPE MACHICAL	06/06/1989	Professor II: Geografia	0	10	5	0	15	15
217000029	WELLINGTON SILVA DE FARIAS	09/02/1984	Professor II: Geografia	0	5	0	0	5	5

217000015	PÂMELA SANTIAGO DE BRITO	19/02/1998	Professor II: Geografia	0	0	0	0	0	0
217000011	JULLY GABRIELI DA SILVA TURCHEN	06/11/1995	Professor II: História	30	0	50	0	50	80
217000299	ELIANE DE FÁTIMA CARVALHO MUNIZ MENCHE	11/04/1980	Professor II: História	0	50	5	0	55	55
217000254	JACKELINE KOJIMA MATIAS IKUTA	12/01/1996	Professor II: História	0	0	50	0,5	50,5	50,5
217000037	AMANDA CONCEIÇÃO TEIXEIRA	17/06/1994	Professor II: História	30	5	15	0	20	50
217000143	ELTON ALVES DA CUNHA	17/03/1989	Professor II: História	40	0	0	0,5	0,5	40,5
217000028	ENOS BOTELHO SARMENTO	06/01/1993	Professor II: História	30	0	0	0,5	0,5	30,5
217000250	THAYS DE CAMPOS LACERDA	29/05/1998	Professor II: História	0	5	10	0,5	15,5	15,5
217000342	FELIPE SILVA DE FREITAS	27/07/1996	Professor II: História	0	5	0	0,5	5,5	5,5
217000017	LEONARDO GOMES DE FARIAS	24/07/1994	Professor II: História	0	0	0	0	0	0
217000020	GIOVANE SILVA BALBINO	15/10/1993	Professor II: História	0	0	0	0	0	0
217000031	SANDRA REGINA GOMES DE FARIAS	07/12/1984	Professor II: História	0	0	0	0	0	0
217000051	SILVANE DA SILVA DIAS	05/11/1992	Professor II: História	0	0	0	0	0	0
217000069	JOSE ANTONIO SILVA PEREIRA	19/03/1989	Professor II: História	0	0	0	0	0	0
217000073	IVANILDO CESAR NERES	17/11/1997	Professor II: História	0	0	0	0	0	0
217000314	CREUZENIR DE JESUS ALMEIDA	15/04/1982	Professor II: História	0	0	0	0	0	0
217000340	LELIANE BARROS DA SILVA	17/07/1985	Professor II: História	0	0	0	0	0	0
217000204	ROSANA ARRUDA DE SOUZA	20/11/1986	Professor II: Língua Portuguesa	40	45	45	1	91	131
217000223	GLEICIANE MACHADO BISPO	05/04/1992	Professor II: Língua Portuguesa	30	50	50	0,5	100,5	131
217000353	ELQUIANE GOMES DE MATOS	04/12/1993	Professor II: Língua Portuguesa	30	50	50	0,5	100,5	131
217000157	DANIELI DE PAULA SOUZA	16/06/1994	Professor II: Língua Portuguesa	30	50	50	0	100	130
217000219	FABIANA MONTANARI DE MELO	08/03/1984	Professor II: Língua Portuguesa	30	50	50	0	100	130
217000241	JANAINA APARECIDA DA SILVA CRUZ BARBOSA	31/08/1991	Professor II: Língua Portuguesa	30	50	50	0	100	130
217000295	DALVA DE OLIVEIRA	10/01/1973	Professor II: Língua Portuguesa	30	50	50	0	100	130
217000361	ANGELIANE MARA DA SILVA ALMEIDA	23/03/1988	Professor II: Língua Portuguesa	30	50	50	0	100	130
217000271	ZENAIDE MORAIS DA CRUZ	07/05/1994	Professor II: Língua Portuguesa	30	45	50	0	95	125
217000322	NAGHILA CRISTINA AMADA DA SILVA	20/01/1990	Professor II: Língua Portuguesa	40	35	45	0,5	80,5	121
217000275	SERGILAINE FÁTIMA DE MIRANDA CEBALHO	13/05/1991	Professor II: Língua Portuguesa	40	40	40	0	80	120
217000321	MYLENA FRANCYELLE MEDRADO LIMA	06/10/1992	Professor II: Língua Portuguesa	30	50	35	1	86	116
217000030	FABIANA DA SILVA LIRA	11/10/1995	Professor II: Língua Portuguesa	30	30	50	0	80	110
217000352	GILMARA MATOS CENTENO	07/09/1992	Professor II: Língua Portuguesa	30	25	45	0,5	70,5	101
217000123	LUCIANE CÂNDIDO DA SILVA	18/09/1983	Professor II: Língua Portuguesa	30	0	50	0	50	80
217000350	ANTÔNIO FÁBIO DE CARVALHO	10/12/1987	Professor II: Língua Portuguesa	40	25	10	0,5	35,5	75,5
217000122	ROBSON CAETANO DOS SANTOS	01/02/1978	Professor II: Língua Portuguesa	50	5	0	1	6	56
217000335	KEVINNY MELLO DE ALMEIDA	05/10/1997	Professor II: Língua Portuguesa	0	30	20	0	50	50
217000307	JULIA SUELLEN DE JESUS	23/03/1991	Professor II: Língua Portuguesa	30	10	5	0	15	45
217000181	EIDA SANTOS DE OLIVEIRA	03/10/1981	Professor II: Língua Portuguesa	30	0	0	0	0	30
217000047	ELENIR CARVALHO DOS REIS	04/11/1982	Professor II: Língua Portuguesa	0	15	0	0	15	15
217000174	CAROLINE FERREIRA DE SOUZA	19/12/1996	Professor II: Língua Portuguesa	0	0	15	0	15	15
217000048	ANA PAULA TEIXEIRA DOS SANTOS	18/04/1990	Professor II: Língua Portuguesa	0	0	0	0	0	0
217000062	RAFAEL VINICIUS MARTOS DA SILVA	06/12/1997	Professor II: Língua Portuguesa	0	0	0	0	0	0
217000077	RODOLFO FERREIRA LEITE	18/04/1989	Professor II: Língua Portuguesa	0	0	0	0	0	0
217000114	ANDRÉIA RIBEIRO GILFRIDA	07/09/1988	Professor II: Língua Portuguesa	0	0	0	0	0	0

217000234	ROSANGELA MARTINEZ MEDINA DA SILVA	01/06/1992	Professor II: Língua Portuguesa	0	0	0	0	0	0
217000112	CRISTIANO PEREIRA	19/07/1995	Professor II: Matemática	30	50	50	0	100	130
217000163	LUIZ MAGNO MIRANDA BARBBOSA	25/04/1981	Professor II: Matemática	30	50	50	0	100	130
217000302	ERISON RICARDO MARCHI	18/09/1981	Professor II: Matemática	30	50	50	0	100	130
217000263	ALCIENE SANTOS SIQUEIRA	14/07/1985	Professor II: Matemática	30	40	50	0	90	120
217000301	THAIS OLIVEIRA BARBOSA ACOSTA DAITSCHMAN	19/01/1982	Professor II: Matemática	30	50	35	0	85	115
217000290	SIDIMAR MEROTTI VISCOVINI	22/07/1993	Professor II: Matemática	30	25	50	0,5	75,5	106
217000355	LAUANNE DE FÁTIMA MARQUES AGUILAR	04/05/1995	Professor II: Matemática	0	50	30	0	80	80
217000282	CIRLENE BENATTO SPINOLA DA SILVA	10/05/1984	Professor II: Matemática	30	5	5	0	10	40
217000177	VALDIR JOSE ALVES	04/06/1981	Professor II: Matemática	30	0	5	0	5	35
217000035	WELLINGTON VENANCIA DE SOUZA	04/06/1991	Professor II: Matemática	30	0	0	0	0	30
217000049	EMANUEL SILVA	29/03/1995	Professor II: Matemática	30	0	0	0	0	30
217000084	FABIANA GOUVÊA DIAS	12/12/1987	Professor II: Matemática	30	0	0	0	0	30
217000359	ELIZANGELA DE OLIVEIRA DO PRADO	21/03/1985	Professor II: Matemática	0	20	5	0	25	25
217000060	EVANILDA KUGER	01/08/1980	Professor II: Matemática	0	0	0	0	0	0
217000167	JOSÉ CRISTIANO ALVES DA SILVA	31/01/1989	Professor II: Matemática	0	0	0	0	0	0
217000362	MARLLEY CRISTINA ANGELICO DOS SANTOS	15/01/1971	Professor II: Matemática	0	0	0	0	0	0
217000110	VIVIENE DE PAULO DE MELO	30/08/1993	Professor II: Pedagogia	30	50	50	1	101	131
217000128	MARIZA DA SILVA SANTOS	06/07/1983	Professor II: Pedagogia	30	50	50	1	101	131
217000151	FÁTIMA FRANCISCA DUARTE	15/06/1976	Professor II: Pedagogia	30	50	50	1	101	131
217000160	ELISANGELA APARECIDA BURGO GUEVARA	26/12/1977	Professor II: Pedagogia	30	50	50	1	101	131
217000161	ERICLEIA CRISTIANE DOS SANTOS PERES	18/05/1983	Professor II: Pedagogia	30	50	50	1	101	131
217000166	NEUVANE GAMERO ANDRADE GUEVARA	02/08/1976	Professor II: Pedagogia	30	50	50	1	101	131
217000196	IRIS VANIA APARECIDA MOREIRA	17/10/1994	Professor II: Pedagogia	30	50	50	1	101	131
217000259	LUCINEIA GUEVARA VIEIRA	25/01/1976	Professor II: Pedagogia	30	50	50	1	101	131
217000285	IVANETE PEDROSA DA SILVA	23/08/1975	Professor II: Pedagogia	30	50	50	1	101	131
217000109	JÉSSICA FALCONI GARCIA	23/12/1990	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0,5	100,5	131
217000217	NELCI RODRIGUES CHAVES FIALHO	01/01/1974	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0,5	100,5	131
217000007	MILENE FERNANDA GIROTI GONÇALVES	03/09/1985	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0	100	130
217000014	NEUZA LEANDRO SILVA SANCHES	20/05/1981	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0	100	130
217000016	JANAÍNA GONÇALVES BEJO	25/10/1993	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0	100	130
217000018	MICHELLE RENATA MARIM CORDEIRO ALVES	27/04/1988	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0	100	130
217000021	IVONE TORRES GOMES	22/04/1987	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0	100	130
217000039	PATRICIA DOS SANTOS COUTINHO	25/06/1983	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0	100	130
217000053	DARCI MARTINS	27/12/1972	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0	100	130
217000061	VIVIANE CARDOSO DE ALMEIDA	04/07/1987	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0	100	130
217000074	MARTA MATOS LIMA	16/10/1982	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0	100	130
217000076	CRISTIANE PIRES SANTANA PENARIOL	07/09/1982	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0	100	130
217000088	SANDRA DE FÁTIMA MARTELO MILER	13/11/1968	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0	100	130
217000093	MARIA JOSÉ SOUZA DOS SANTOS	28/11/1977	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0	100	130
217000094	CLEIDILENE NUNES DA SILVA E SILVA	12/12/1981	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0	100	130
217000099	ADRIANA COELHO DA SILVA	04/04/1992	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0	100	130
217000100	SIDINEIA DA SILVA BIAZOTO	02/12/1985	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0	100	130

217000101	MÁRCIA GOMES INÁCIO VITAL	05/05/1982	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0	100	130
217000105	ADRIANA PAULA FERNANDES CASTILHEIRO	10/09/1978	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0	100	130
217000113	DAIANY LORRAINE PORTO VIDOI	22/09/1995	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0	100	130
217000115	LUCIANA MONTANARI DE MELO	09/12/1981	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0	100	130
217000117	ILIZIELMA FERREIRA DO NASCIMENTO	14/12/1991	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0	100	130
217000125	VALÉRIA DA SILVA FERREIRA	07/01/1991	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0	100	130
217000132	GEOVANE SOUZA DA SILVA OLIVEIRA	13/01/1991	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0	100	130
217000140	EDICLÉIA ALINE FERNANDES CABRAL LEAL	23/01/1984	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0	100	130
217000141	ODETE ROSA PAES	10/02/1966	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0	100	130
217000146	ERIKA DAIANY BALDUINO ALVES	21/07/1984	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0	100	130
217000148	GRAZIELE ROSALES TEIXEIRA	05/12/1984	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0	100	130
217000150	TUANY PEREIRA LOPES	26/12/1989	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0	100	130
217000152	MARIONICE FERNANDES GONÇALVES GIUFRIDA	14/07/1979	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0	100	130
217000154	ELAINE CRISTINA BETI	21/08/1975	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0	100	130
217000155	PATRÍCIA FERREIRA GONÇALVES	12/05/1985	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0	100	130
217000158	ELIANA GOMES DA SILVA RANZULLA	22/03/1976	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0	100	130
217000164	AMANDA DE JESUS MARANGONI	01/09/1995	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0	100	130
217000178	SILVINA SOUZA DA SILVA RODRIGUES	23/01/1985	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0	100	130
217000179	EUZELI DOS ANJOS MANFRÉ GUEVARA	25/04/1979	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0	100	130
217000182	CRISTIANE DA SILVA ORTEGA	14/12/1985	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0	100	130
217000188	MARIZETE DE FÁTIMA GOMES	22/03/1974	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0	100	130
217000218	IRENY ANTONIA MARASSI FRANÇA	20/12/1972	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0	100	130
217000226	ANA PAULA WINK	15/04/1984	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0	100	130
217000230	JOZIANE GRACIANO DA SILVA	07/05/1988	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0	100	130
217000238	ANDREIA PATRICIO RIBEIRO DE CARVALHO	09/08/1985	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0	100	130
217000242	GESIANE FERREIRA DA SILVA DE JESUS	25/04/1987	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0	100	130
217000244	MARIA DAS DORES NUNES	04/08/1974	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0	100	130
217000256	MARCIA PEREIRA MACHADO	20/04/1980	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0	100	130
217000257	ANA MARIA DE OLIVEIRA BONFIM	24/05/1983	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0	100	130
217000273	ANTÔNIA ROSA DA SILVA	31/08/1978	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0	100	130
217000280	MARIA MARCOLINA COSTA	10/12/1973	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0	100	130
217000281	CATIANE MESCHIARI DOS SANTOS	28/11/1990	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0	100	130
217000283	ELENIR PEREIRA DA COSTA	09/05/1975	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0	100	130
217000289	PATRICIA CRISTINA TEIXEIRA MENEZES	20/09/1977	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0	100	130
217000291	ELIZETE DE ARRUDA BACA LARA	22/08/1983	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0	100	130
217000304	SIRLENE DA SILVA SANTOS MARIA	12/04/1977	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0	100	130
217000310	LUCIANGILA VIEIRA AMARO	15/09/1983	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0	100	130
217000312	FERNANDA MOREIRA SALES	04/08/1984	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0	100	130
217000324	LETICIA FARIA AZEVEDO	25/10/1993	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0	100	130
217000332	BRENNA MARCELLA MARTINS SILVA	14/04/1997	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0	100	130
217000344	LANDERSON ORLANDO DIAS	15/07/1994	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0	100	130
217000046	QUEILA FRANCELINA PUGER	05/06/1996	Professor II: Pedagogia	30	45	50	1	96	126
217000264	NATANE RODRIGUES DA GRAÇA	30/03/1991	Professor II: Pedagogia	30	50	45	0	95	125

217000351	ZENILDA BONFIM LOURENÇÃO	08/09/1972	Professor II: Pedagogia	30	45	50	0	95	125
217000237	MARICIRLENE COSTA DA SILVA	26/02/1970	Professor II: Pedagogia	30	40	50	1	91	121
217000262	MARIA APARECIDA LUCENA DA SILVA	27/10/1980	Professor II: Pedagogia	30	40	50	0	90	120
217000328	GARDÊNIA APARECIDA PAULA LUCAS	08/12/1981	Professor II: Pedagogia	30	50	40	0	90	120
217000144	ADRIANA CLAUDIA DE MELO NOGUEIRA	20/01/1984	Professor II: Pedagogia	30	50	35	0	85	115
217000213	ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	07/10/1975	Professor II: Pedagogia	30	45	40	0	85	115
217000311	JANAINA VETORETI GOLONI	28/10/1988	Professor II: Pedagogia	30	35	50	0	85	115
217000086	PRISCILA PAULA DE SOUZA FASSBINDER	19/09/1987	Professor II: Pedagogia	30	30	50	0	80	110
217000104	JAQUELINE CAMPOS DE CARVALHO	27/10/1993	Professor II: Pedagogia	30	50	30	0	80	110
217000251	ELTON MENDES TIGRE	25/12/1998	Professor II: Pedagogia	30	50	30	0	80	110
217000261	ONIVALDO LUIZ CUSTODIO	20/03/1960	Professor II: Pedagogia	30	30	50	0	80	110
217000215	LUCIANE DO PRADO	31/07/1977	Professor II: Pedagogia	30	50	25	0	75	105
217000198	ROSIVANIA BERGAMIN DURANTE	18/01/1984	Professor II: Pedagogia	30	20	50	0,5	70,5	101
217000042	VALDELANI SANTANA SANTOS	29/06/1984	Professor II: Pedagogia	30	20	50	0	70	100
217000103	NÚBIA ALLINE NEVES	07/01/1996	Professor II: Pedagogia	30	50	20	0	70	100
217000119	ÉRIKA FÁTIMA DE ARRUDA	13/10/1982	Professor II: Pedagogia	40	50	10	0	60	100
217000180	JOÃO LINO PEREIRA	25/05/1959	Professor II: Pedagogia	30	50	20	0	70	100
217000249	JANDECLEIA BORGES DE MOURA NEGRINI	27/01/1974	Professor II: Pedagogia	30	35	35	0	70	100
217000220	LAUDICEIA PARIZOTO DE OLIVEIRA MOLINA	31/05/1982	Professor II: Pedagogia	30	40	25	0	65	95
217000269	IVONEIDE DAS GRAÇAS ALVES	11/08/1980	Professor II: Pedagogia	30	15	50	0	65	95
217000305	ELIANE NUNES RODRIGUES POQUIVIQUI	22/04/1988	Professor II: Pedagogia	30	15	50	0	65	95
217000038	MARCELO DANIEL DA SILVA	07/02/1972	Professor II: Pedagogia	30	50	10	0	60	90
217000040	LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA	29/08/1982	Professor II: Pedagogia	30	40	20	0	60	90
217000064	EVERALDO OLIVEIRA DE SOUZA	17/12/1982	Professor II: Pedagogia	0	50	40	0	90	90
217000126	ANA CLAUDIA INOUE CASALE	25/01/1979	Professor II: Pedagogia	30	50	10	0	60	90
217000216	FLANCISLAINE NOGUEIRA MENDES	15/01/1994	Professor II: Pedagogia	30	30	30	0	60	90
217000071	MIRIAM ALVES TEIXEIRA DE ASSIS	02/09/1980	Professor II: Pedagogia	30	50	5	0	55	85
217000292	EDEVALDO TRINDADE DE ALMEIDA	02/02/1974	Professor II: Pedagogia	30	5	50	0	55	85
217000320	ROSALIA SILVA DE ARRUDA	17/09/1970	Professor II: Pedagogia	30	5	50	0	55	85
217000334	SUÉDI NOGUEIRA FIALHO	21/05/1994	Professor II: Pedagogia	30	5	50	0	55	85
217000006	IVONE LOPES DA TRINDADE	07/10/1984	Professor II: Pedagogia	30	25	25	0	50	80
217000036	CLAUDINEI DA SILVA LARA	28/02/1990	Professor II: Pedagogia	30	50	0	0	50	80
217000041	ELIANA BATISTA COUTINHO	18/03/1982	Professor II: Pedagogia	30	50	0	0	50	80
217000045	ERENICE ROSIANA DOS SANTOS	30/11/1975	Professor II: Pedagogia	30	50	0	0	50	80
217000052	SUZANE PEREIRA DOS SANTOS VELAS-QUEZ	12/08/1975	Professor II: Pedagogia	30	50	0	0	50	80
217000054	BEATRIZ DA SILVA	09/08/1980	Professor II: Pedagogia	30	50	0	0	50	80
217000056	CLEONICE MOLINA DE OLIVEIRA	04/08/1983	Professor II: Pedagogia	30	50	0	0	50	80
217000068	ALAÍDE RODRIGUES DE OLIVEIRA	24/09/1975	Professor II: Pedagogia	30	50	0	0	50	80
217000070	ANGELICA GONÇALVES DO ESPIRITO SAN-TO DE OLIVEIRA	25/02/1993	Professor II: Pedagogia	30	50	0	0	50	80
217000108	ADONIAS FERREIRA LIMA SOUSA	30/08/1975	Professor II: Pedagogia	30	50	0	0	50	80
217000162	IZAINE ARAUJO DE OLIVEIRA	23/09/1981	Professor II: Pedagogia	30	50	0	0	50	80
217000165	JANETE APARECIDA KAMEDA CAMILO	13/07/1968	Professor II: Pedagogia	30	50	0	0	50	80
217000173	LUZINETE MARTINS DE ASSIS	05/08/1979	Professor II: Pedagogia	30	50	0	0	50	80

217000186	JOELMA JÚLIA DO CARMO	25/07/1979	Professor II: Pedagogia	30	50	0	0	50	80
217000195	BENEDITA DE ANDRADE BARBOZA	16/03/1967	Professor II: Pedagogia	30	0	50	0	50	80
217000197	MARCIA BARBOSA CASSIA	15/06/1973	Professor II: Pedagogia	30	50	0	0	50	80
217000232	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	11/09/1979	Professor II: Pedagogia	30	50	0	0	50	80
217000233	SUELI FATIMA FALCHI ALEXANDRE	06/12/1976	Professor II: Pedagogia	30	0	50	0	50	80
217000121	ENOEME NEVES DA SILVA	08/05/1984	Professor II: Pedagogia	30	40	0	0	40	70
217000171	JAQUELINE DA SILVA BORGES	09/06/1987	Professor II: Pedagogia	30	40	0	0	40	70
217000193	ANALIA JOSE DA SILVA	10/07/1970	Professor II: Pedagogia	0	50	20	0	70	70
217000024	AKASSIO VIEIRA DE SOUSA	11/09/1993	Professor II: Pedagogia	30	30	0	0	30	60
217000147	ANGELICA DA SILVA SAMPAIO	15/11/1983	Professor II: Pedagogia	0	50	10	0	60	60
217000268	JORDAN LUIS ARTIAGA SILVA	20/03/1995	Professor II: Pedagogia	30	30	0	0	30	60
217000142	CLEUZELI JUSTINO TOLOMEU	12/07/1981	Professor II: Pedagogia	0	50	5	0	55	55
217000243	SILVANA CRISTINA CANO IZIDRO	04/03/1971	Professor II: Pedagogia	30	0	25	0	25	55
217000149	JULIANE BEDIN BAST	18/08/1988	Professor II: Pedagogia	0	50	0	0	50	50
217000248	LUCIENE MANOELE ANSELMA LOPES PIVETTA	03/12/1990	Professor II: Pedagogia	0	50	0	0	50	50
217000277	SIMONE PAULA DE ARRUDA FLOREANO	12/06/1977	Professor II: Pedagogia	30	20	0	0	20	50
217000063	ALESSANDRA DE SOUZA BASTOS DE ANDRADE	23/12/1988	Professor II: Pedagogia	30	15	0	0	15	45
217000065	ROSANIA DOS SANTOS FERREIRA	03/02/1989	Professor II: Pedagogia	0	45	0	0	45	45
217000265	JOANA PEREIRA DA CUNHA	06/10/1967	Professor II: Pedagogia	0	45	0	0	45	45
217000349	ANNA PAULA CHODACHI DE ANDRADE	02/01/1981	Professor II: Pedagogia	30	0	15	0	15	45
217000266	OLZINA BATISTA LEÃO SOUZA	13/11/1972	Professor II: Pedagogia	30	10	0	0	10	40
217000329	SIDILENE MOLINA	09/06/1982	Professor II: Pedagogia	30	10	0	0	10	40
217000009	MIRIAN PEREIRA DE JESUS	22/05/1986	Professor II: Pedagogia	30	5	0	0,5	5,5	35,5
217000022	ELIENE SOARES DOS SANTOS MAGALHÃES	17/12/1983	Professor II: Pedagogia	30	0	0	0	0	30
217000034	MARIA DOMINGAS DA SILVA	01/05/1980	Professor II: Pedagogia	30	0	0	0	0	30
217000130	POLIANA DA SILVA MARTINS	06/09/1992	Professor II: Pedagogia	30	0	0	0	0	30
217000153	ELIANE DOS SANTOS SANTIAGO NASCIMENTO	11/12/1980	Professor II: Pedagogia	0	0	30	0	30	30
217000228	CREICIANE ALVES FLORIO DA SILVA PANUCI	19/09/1992	Professor II: Pedagogia	0	30	0	0	30	30
217000297	RUTH CRISTINA TRINDADE DE SOUSA	14/04/1988	Professor II: Pedagogia	30	0	0	0	0	30
217000360	CAIO VINICIUS BARROSO CARNEIRO	15/03/1986	Professor II: Pedagogia	30	0	0	0	0	30
217000326	REGIANE FÁTIMA PAZETO	30/09/1983	Professor II: Pedagogia	0	15	0	0	15	15
217000203	VERA LUCIA DE PAULA MONTOANELI	24/01/1978	Professor II: Pedagogia	0	5	0	0	5	5
217000058	WILCELANIA BARBOSA SILVA FERREIRA	22/08/1988	Professor II: Pedagogia	0	0	0	1	1	1
217000008	JOANA CARDOSO DA SILVA DE CARVALHO	24/06/1990	Professor II: Pedagogia	0	0	0	0	0	0
217000010	GRACIELY CONCEIÇÃO DE ABREU	17/09/1976	Professor II: Pedagogia	0	0	0	0	0	0
217000012	CLAUDIA APARECIDA ALMICCI DOURADO	28/06/1984	Professor II: Pedagogia	0	0	0	0	0	0
217000019	MONIQUE APARECIDA RODRIGUES CINTRA	12/10/1984	Professor II: Pedagogia	0	0	0	0	0	0
217000026	JUCILENE BRITO DA CONCEIÇÃO SANTOS	20/07/1985	Professor II: Pedagogia	0	0	0	0	0	0
217000055	SÉRGIO MIRANDA OLIVEIRA	15/08/1981	Professor II: Pedagogia	0	0	0	0	0	0
217000059	ELISANGELA APARECIDA DA SILVA	27/12/1980	Professor II: Pedagogia	0	0	0	0	0	0
217000078	THAYNARA ROSA DA ROCHA	09/10/1998	Professor II: Pedagogia	0	0	0	0	0	0
217000083	VANTUIL FERREIRA DOS ANJOS	17/10/1977	Professor II: Pedagogia	0	0	0	0	0	0
217000097	ANILSA ALMORONE DE AZEVEDO MOREIRA	03/05/1978	Professor II: Pedagogia	0	0	0	0	0	0

217000098	CLEIDIANE PINHEIRO DE ASSIS	28/03/1988	Professor II: Pedagogia	0	0	0	0	0	0
217000116	TATHIANE GOMES PETRELI VIDOTI	12/07/1994	Professor II: Pedagogia	0	0	0	0	0	0
217000168	MARIA CATARINA CEBALHO	16/10/1977	Professor II: Pedagogia	0	0	0	0	0	0
217000170	CRISTIANE VIEIRA CANDIDO PENA	03/07/1982	Professor II: Pedagogia	0	0	0	0	0	0
217000184	ANNE CAROLINE DOS SANTOS NASCIMENTO	22/04/1993	Professor II: Pedagogia	0	0	0	0	0	0
217000212	GEIZE GRAZIELLY VIEIRA ZOCAL	25/04/1986	Professor II: Pedagogia	0	0	0	0	0	0
217000235	MARCOS DA SILVA	04/02/1989	Professor II: Pedagogia	0	0	0	0	0	0
217000276	LEILIVANI FURTADO DA COSTA	14/01/1978	Professor II: Pedagogia	0	0	0	0	0	0
217000306	MARIA DOS ANJOS DE ANDRADE	03/03/1984	Professor II: Pedagogia	0	0	0	0	0	0
217000347	ALESSANDRA DE JESUS BOSCATO	20/12/1982	Professor II: Pedagogia	0	0	0	0	0	0

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, 28 de abril de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

ROZINEIA APARECIDA DE LIMA

Secretária Municipal de Educação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, e com autorização da Empresa: **FLAVIO ZANATTO DE OLIVEIRA,** Inscrita no **CNPJ: 12.247.916/0001-20,** comunica aos interessados que **HOMOLOGA A ADESÃO** a **ata de Registro de Preço de Nº 068/2020 oriunda do Pregão Presencial RP nº 36/2020, da Prefeitura Municipal de Poconé - MT** Objeto**: AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referência ao **Processo de Licitação 08/2021 na Modalidade Pregão Presencial RP 06/2021**, Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIEMENTO DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO MARMITEX E REFEIÇÃO POR KILO''.** Teve as empresas Vencedoras deste certame: **G.F. BASTOS – ME; CNPJ: 20.481.612/0001-50,**perfazendo um valor global de **R$ 67.226,55** (Sessenta e Sete Mil Duzentos e Vinte e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos). **GHILHERME SILVA SILVEIRA; CNPJ: 33.857.596/0001-08,**perfazendo um valor global de **R$ 28.650,00** (Vinte e Oito Mil Seiscentos e Cinquenta Reais). EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

OUVIDORIA
DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão de Processo Seletivo,

_ considerando o período de interposição de recursos contra o Edital de Retificação, nos dias 27 e 28 de abril de 2021,

vem por meio deste divulgar e tornar pública a interposição de recursos contra o Edital de Retificação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, que trata da contração temporária de profissionais à Secretaria Municipal de Assistência Social – conforme a seguir:

_ O candidato ao cargo de Psicólogo, **Jeysson Ricardo Fernandes da Cunha**, interpôs recurso para rever a sua pontuação alegando à Comissão do Seletivo que considerasse a sua pós-graduação – nível Mestrado em Educação. A Comissão, por sua vez, **indeferiu o recurso** uma vez que, coerente ao disposto no item 8.2 do Edital, é critério o mestrado na área de atuação.

_ O candidato ao cargo de Psicólogo, **Rodrigo Fernandes Ferreira Brito**, interpôs recurso para rever a sua pontuação alegando à Comissão do Seletivo que considerasse alguns dos títulos enviados em cursos de formação continuada. No entanto, a Comissão **indeferiu o recurso** considerando o critério disposto no item 8.4 (cursos de formação continuada somente na área correspondente ao cargo pleiteado) e alguns dos cursos apresentados pelo candidato são estritamente da área da Educação.

Sendo o que consta,

São José dos Quatro Marcos, 29 de abril 2021.

JOELMA LEANDRA FRANZIN DE SOUZA

Presidente da Comissão de Processo Seletivo

Portaria nº 055/2021

OUVIDORIA
EDITAL DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão de Processo Seletivo,

_ considerando a suspensão do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, divulgado em 23 de abril de 2021, em virtude de melhor observância aos critérios dos itens **8.2** (referente à **pós-graduação** na área de atuação) e **8.4** (acerca da **formação continuada** – 2018, 2019 e 2020, somente da área correspondente ao cargo pleiteado) dispostos no Edital do referido certame;

_ considerando o período de reanálise dos títulos que resultou no Edital de Retificação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, divulgado em 26 de abril de 2021;

_ considerando o período de interposição de recursos contra o Edital de Retificação, nos dias 27 e 28 de abril de 2021, cujos recursos foram indeferidos pela Comissão do Seletivo em virtude da não coerência ao disposto no Edital que rege o Seletivo;

vem por meio deste divulgar e tornar público o edital constando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021**, que trata da contratação temporária de profissionais à Secretaria Municipal de Assistência Social – conforme a seguir:

Cargo: Assistente Social

Candidatos	CPF	Titulação			Total	Resultado
		Grad	Pós	Qual		
Joana Aparecida Fernandes Santos	396.497.501-00	10,00	20,00	50,00	80,00	Aprovada
Ivanilda Correa Pinto de Arruda	626.761.051-91	10,00	20,00	44,87	74,87	Class.
Aparecida de Fátima Mourão Nascimento	436.696.466-04	10,00	20,00	37,00	67,00	Class.
Simone Aparecida de Queiroz	487.889.451-20	10,00	20,00	16,87	46,87	Class.
Débora Freire Ribeiro de Azevedo	142.533.508-01	10,00	20,00	5,00	35,00	Class.
Adriana Alves de Oliveira	941.741.721-53	10,00	0,00	21,50	31,50	Class.
Lúcia Maria Gonçalves	550.040.081-91	10,00	20,00	0,00	30,00	Class.
Rosangela Coelho Ferrari	812.755.791-91	10,00	20,00	0,00	30,00	Class.
Gilcelaine Gonçalves dos Santos	010.462.971-12	10,00	20,00	0,00	30,00	Class.
Laís Soares Faria de Souza	142.463.167-09	10,00	20,00	0,00	30,00	Class.
Victória da Silva Nunes	036.243.932-00	10,00	20,00	0,00	30,00	Class.
Mariuza Aparecida de Oliveira Dias	665.437.462-20	10,00	0,00	16,50	26,50	Class.
Izaine Araújo de Oliveira	853.961.681-53	10,00	0,00	15,00	25,00	Class.
Jucinéia Silva Ribeiro	022.559.391-26	10,00	0,00	9,87	19,87	Class.

Cargo: Psicólogo

Candidatos	CPF	Titulação			Total	Resultado
		Grad	Pós	Qual		
Janete Sanchez de Oliveira	014.231.621-02	10,00	20,00	50,00	80,00	Aprovada
Rudiério Geraldi Tomas	038.810.781-26	10,00	20,00	50,00	80,00	Class.
Angela Maria Balbueno	005.380.851-77	10,00	20,00	34,12	64,12	Class.
Eliana Dias Marangão	911.249.561-15	10,00	0,00	50,00	60,00	Class.
Jeysson Ricardo da Cunha	729.273.481-20	10,00	0,00	50,00	60,00	Class.
Aline Leite de Souza	024.491.862-71	10,00	0,00	50,00	60,00	Class.
Lanai Genascoli Bartolomeu	048.906.361-61	10,00	20,00	23,25	53,25	Class.
Assíria Monalisa Almeida do Nascimento	049.261.903-46	10,00	20,00	22,50	52,50	Class.
Kalinca Gabrielle Batista	046.097.411-48	10,00	20,00	20,25	50,25	Class.
Maria José dos Anjos Ribeiro dos Santos	059.470.163-54	10,00	20,00	10,00	40,00	Class.
Marcia Gomes Inácio Vital	011.495.741-00	10,00	20,00	9,75	39,75	Class.
Suelen Cristye Bernal	054.334.089-90	10,00	20,00	7,25	37,25	Class.
Letícia Rocha Rodrigues	004.078.061-39	10,00	20,00	2,50	32,50	Class.
Elaine Pereira Vaz	715.708.961-00	10,00	20,00	0,00	30,00	Class.
Cristiany de Oliveira Peza	016.157.431-97	10,00	20,00	0,00	30,00	Class.
Cleide Silva Lins	020.168.071-80	10,00	20,00	0,00	30,00	Class.
Quelre Adrielle Boarotto	032.577.591-50	10,00	20,00	0,00	30,00	Class.
Laís Cristina Félix Fernandes	034.704.642-86	10,00	20,00	0,00	30,00	Class.
Jhenifer Luana Barreira Cazé	014.929.722-07	10,00	20,00	0,00	30,00	Class.
Marina Maria Barbieri de Souza	048.080.111-82	10,00	20,00	0,00	30,00	Class.
Joaquim Francisco Napoletano dos Santos	224.359.678-45	10,00	0,00	12,50	22,50	Class.
Roberto Rosa Cabral	395.540.071-91	10,00	0,00	11,87	21,87	Class.
Rodrigo Fernandes Ferreira Brito	029.854.981-63	10,00	0,00	8,5	18,50	Class.
Ana Paula Menacho Gonçalves	047.667.381-01	10,00	0,00	0,50	10,50	Class.
Jéssica de Lima e Silva	412.697.818-63	10,00	0,00	0,00	10,00	Class.
Letícia Alves da Rocha Oliveira	044.513.871-83	10,00	0,00	0,00	10,00	Class.
Yngrid Farias da Silva	054.860.691-97	10,00	0,00	0,00	10,00	Class.
Hayanne Christine Teixeira Paz Azanki	059.381.171-27	10,00	0,00	0,00	10,00	Class.

São José dos Quatro Marcos, 29 de abril 2021.

JOELMA LEANDRA FRANZIN DE SOUZA

Presidente da Comissão de Processo Seletivo

Portaria nº 055/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º Termo Aditivo do Contrato **Nº 33/2018**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**; **Objeto**:Prestação de serviço em Consultoria e Assessoria Contábil, Financeira e nas rotinas Administrativas, bem como suporte no preenchimento das informações a serem enviadas através dos Sistemas SIOPE, SIOPS, SICONFI, DIRF, RAIS E DCTF; **Alteração de prazo:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 18/04/2022. **Alteração do Fiscal do Contrato:** Taize dos Santos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 089/2021- GAB.

O PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a servidora pública municipal **RAQUEL LEMOS,** ocupante do cargo efetivo de professora pedagoga, matricula funcional, nº **942, CPF: 900.774.821-15**, para comparecer imediatamente ao trabalho e assumir suas funções, o não comparecimento injustificado poderá significar abandono do cargo público, podendo ocasionar a sua demissão em conformidade com o Plano de Cargos e Carreiras do Município de Serra Nova Dourada-MT, com base na Lei Complementar Municipal nº 008/2008. Segundo os fatos, fomos informados que a servidora não está no Município de Serra Nova Dourada-MT, para receber os materiais pedagógicos que estão sendo disponibilizamos para os professores desempenharem suas funções.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Serra Nova Dourada-MT, aos 28 dias do mês de abril de 2021.

ELSON FARIAS DE SOUSA ANTONIA PEREIRA LUZ

Prefeito Municipal, de Serra Nova Dourada Secretária Municipal de Educação

+

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 238/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/05/2021*, com término em 01/06/2021*, *referente ao período aquisitivo de 02/06/2018 à 01/06/2019,* a senhora **FABIANA CARVALHO FERREIRA,** servidora efetiva, admitido em 02/06/2006, nocargo de **TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO I – AGENTE ADMINISTRATIVO,** com matricula no RH nº. 748, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 30 de Abril de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 237/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"LICENÇA PRÊMIO PARCELADO", pelo período de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/05/2021 com término em 01/06/2021**, do período aquisitivo de 13/11/2013 a 12/11/2018, sem prejuízo de sua remuneração* a Senhora **ELIETE BENITES PIRES**, servidora efetiva, admitida em 13/11/2013, nocargo de **Agente de Nível Médio I – Agente Administrativo,** com matricula no RH nº. 1498, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Do período aquisitivo acima citado, remanescem mais 60 (sessenta) dias de direito a Licença premio a serem gozadas posteriormente.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 30 de Abril de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 239/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"LICENÇA PRÊMIO FINAL", pelo período de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 12/04/2021 com término em 11/05/2021**, do período aquisitivo de 28/06/2011 à 27/06/2016, sem prejuízo de sua remuneração* a Senhora **NEIVA FARTO DE CARVALHO**, servidora efetiva, admitida em 07/06/2006, nocargo de **Agente de Nível Médio I – Agente Administrativo,** com matricula no RH nº. 772, **lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura**, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 12/04/2021, e revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 30 de Abril de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 235/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/05*2021, com término em 01/06/2021*, *referente ao período aquisitivo de 11/04/2020 a 10/04/2021,* ao senhor ***CICERO LUIZ DA COSTA*****,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 966, no cargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 30 de Abril de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 236/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 10/05*2021, com término em 08/06/2021*, *referente ao período aquisitivo de 01/04/2019 a 31/03/2020, a* senhora ***LUCINEIDE DOS SANTOS SOARES*****,** servidora efetiva com matricula no RH nº. 237, no cargo de **Agente de Manutenção – Trabalhador Braçal**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 30 de Abril de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 031/2021

PREGÃO PRESENCIAL N°. 027/2021

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/000-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000 fone (66) 3557-1248, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 002/2021 de 07/01/2021, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para o **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo menor preço por item visando a **AQUISICAO FRACIONADA DE MANILHAS DE CONCRETO ARMADO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS NA MANUTENÇÃO DE BUEIROS DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT,** conforme Termo de Referencia no **ANEXO – I** do Edital.

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data: ---------- **14/05/2021**

Horário: ---------- DAS 07h00minh ÀS 08h00minh (Horário local)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data: ---------- **14/05/2021**

Horário: ---------- AS 08h00minh (Horário local)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço acima citado, pelo telefone 66 3557 1248, pelo site http://www.tabaporatransparente.com.br/ ou pelo e-mail licitação@tabapora.mt.gov.br* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Tabaporã/MT, 29 de Abril de 2021.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria n° 002/2021

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2021

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/000-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000 fone (66) 3557-1248, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 002/2021 de 07/01/2021, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para a **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **Menor Preço por item,** visando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE TABAPORÃ**. Conforme anexo I do edital.

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06, LC 147/14 E A LEI MUNICIPAL N° 1.117/2018.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:---------- 13/05/2021

Horário:---------- Das 07h00minh ÀS 08h00-minh (Horário Local/MT)

Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data:---------- 13/05/2021

Horário:---------- 08h00min Horas (horário local/MT)

Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço acima citado, pelo telefone 66 3557 1248, pelo site http://www.tabaporatransparente.com.br/ ou pelo e-mail licitação@tabapora.mt.gov.br* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Tabaporã/MT, 29 de Abril de 2021.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria n° 002/2021

PORTARIA Nº. 234/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/05/2021*, com término em 01/06/2021*, *referente ao período aquisitivo de 09/11/2018 a 08/11/2019,* a senhora ***LUCIANA SIQUEIRA TAMIOZZO*****,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1852, no cargo de **Técnico de Nível Superior III – Controlador**, lotada na Controladoria Geral desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 30 de Abril de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2021.

No dia 29 de abril de **2021**, compareceram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT**, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, município e Comarca de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 37. 464.997/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Sirineu Moleta**, portador do RG nº. MG 13.223.800 e CPF n.º 505.567.109-15, residente e domiciliado na Rua José Carlos Moreira n 420, Centro, Município de Tabaporã/MT, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 021/2021, Processo Licitatório nº. 024/2021** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando **AQUISIÇÃO FRACIONADA DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, ATENDENDO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT,** em conformidade com as especificações constantes no Edital.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, Decreto Municipal n.º 1.492, de 13 de abril de 2007, bem como pela Lei Municipal Nº 1.117/2018 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF
AUTO POSTO LUIZÃO – LTDA – EPP	CNPJ n° 36.881.605/0001-86	**Luis Roberto Jorge**	361.951.039-34
VANDA ARANTES MOTA EPP	CNPJ nº 02.189.771/0001-02	**Vanda Arantes Mota**	346.614.501-59
AUTO POSTO RECANTO	CNPJ nº. 10.222.686/0001-19	**Rosane Massaro Rebussi**	432.078.390-53

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS para**AQUISIÇÃO FRACIONADA DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, ATENDENDO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT**, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: AUTO POSTO LUIZÃO – LTDA, pessoa jurídica **de Direito Privado inscrita no CNPJ/MF sob o número 36.881.605/0001-86, com sede na Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 640-E – Centro – CEP: 78.563-000 na cidade de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo sócio proprietário senhor,** Luis Roberto Jorge, brasileiro, casado, empresário e agricultor, portador da C.I. RG. nº 1.891.500 SSP/PR e CPF/MF n.º 361.951.039-34, residente e domiciliado na Rua Odete Terezinha Lodi, n° 809-N., Centro – CEP: 78.563-000, na cidade de Tabaporã – Estado de Mato Grosso.

LOTE 01 ÓLEOS E LUBRIFICANTES								
ITEM	**MATERIAL**	**MATERIAL TCE**	**Qtde.**	**UN.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	99224	5240	3.220	LT	OLEO LUBRIFICANTE - TIPO LUBRIFICANTE, PARA MOTOR, 15W40 API CL-4 - 1 LITRO	IPIRANGA	R$= 21,50	R$= 69.230,00
3	98759	16906	670	UN	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, 5W30, SINTETICO, PARA MOTOR A DIESEL 1 LITRO	IPIRANGA	R$= 31,50	R$= 21.105,00
4	32348	115597-0	220	UN	OLEO LUBIFICANTE SINTETICO 5W30 FLEX	IPIRANGA	R$= 23,50	R$= 5.170,00
5	99223	2958	792	LT	OLEO LUBRIFICANTE - PARA USO SIMULTANEO NOS SISTEMAS DE TRANSMISSAO, HIDRAULICO E DE FREIO, ATENDENDO AS CLASSIFICACAO SAE 10W30 E NIVEL DE PERFORMANCE API GL-4 - 20 LITROS	IPIRANGA	R$= 319,00	R$= 252.648,00
6	99225	26199-8	1.046	LT	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, PARA CAMBIO, SAE 90 , API-GL-5, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO - 20 LITROS	IPIRANGA	R$= 321,50	R$= 336.289,00
7	99226	173853-4	3.170	LT	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, SAE 15W40 EXTRA TURBO, PARA VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOSMOVIDO A DIESEL - 20 LITROS	IPIRANGA	R$= 299,00	R$= 947.830,00
9	99425	53694-6	426	BD	GRAXA - GRAFITADA, CREMOSA, COM VISCOSIDADE PROPRIA DE GRAXA, PARA LUBRIFICACAO - 20 KG	IPIRANGA	R$= 440,00	R$= 187.440,00
10	101437	428335-0	430	UN	FLUIDO PARA LIMPEZA - ADITIVO PARA COMBUSTIVEL,ARLA 32 ANTIPOLUICAO,ADICIONADO AO DIESEL	ORIGINAL ARLA	R$= 69,00	R$= 29.670,00
12	99420	408225-7	316	BD	OLEO HIDRAULICO - OLEO HIDRAULICO 68 20 LITROS	IPIRANGA	R$= 264,00	R$= 83.424,00
13	99422	123748-9	266	ML	FLUIDO - PARA FREIO,CONFORME ESPECIFICACOES ABNT/NBR 9292 TIPO B E SAE J 1703,CLASSE DOT 3, EM FRASCO PLASTICO - 500 ML	VARGAS	R$= 10,00	R$= 2.660,00
15	99424	174410-0	3	LT	GRAXA - GRAXA, CREMOSA, LUBRIFICACAO GERAL, BALDE - 200 LITROS	LUBRAX	R$= 2.570,00	R$= 7.710,00
16	99426	161139-9	100	LT	OLEO LUBRIFICANTE - OLEO, PARA LUBRIFICACAO DO MOTOR, OLEO SEMI-SINTETICO, GASOLINA, VASILHAME PLASTICO - 1 LITRO	IPIRANGA	R$= 22,00	R$= 2.200,00
17	99411	173857-7	100	BD	LUBRIFICANTE 140, BALDE DE 20 LITRO.	IPIRANGA	R$= 400,00	R$= 40.000,00
18	99413	233809-2	896	BD	OLEO HIDRAULICO - OLEO ATF, BALDE DE 20 LITRO.	IPIRANGA	R$= 400,00	R$= 358.400,00
19	99415	174410-0	60	BD	GRAXA 20 KG	IPIRANGA	R$= 484,50	R$= 29.070,00
22	99416	33553-3	120	UN	SPRAY ANTIFERRUGEM, 300 ML		R$= 7,00	R$= 840,00
24	99205	30354	856	LT	OLEO LUBRIFICANTE - SAE 85W-140 GL5 - TRANSMISSAO/HIDRAULICOS - 20 LITROS	IPIRANGA	R$= 508,00	R$= 434.848,00
25	101437	428335-0	72	UN	FLUIDO PARA LIMPEZA - ADITIVO PARA COMBUSTIVEL,ARLA 32 ANTIPOLUICAO,ADICIONADO AO DIESEL - BALDE 20 LITROS	ORIGINAL ARLA	R$= 73,00	R$= 5.256,00
Valor total								R$= 2.813.790,00
(dois milhões oitocentos e treze mil setecentos e noventa reais)								

Fornecedor: VANDA ARANTES MOTA EPP pessoa jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ **02.189.771/0001-02, com sede na Rua Bauru, nº 740 – Centro – CEP: 78.575-000 na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, neste ato representada** pelo seu proprietário a senhora Vanda Arantes Mota, brasileira, empresária, portadora da C.I. RG. nº 0472156-0 SEJSP/MT e CPF/MF n.º 346.614.501-59, residente e domiciliado na Rua Bauru, nº 740 – Centro – CEP: 78.575-000 na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso.

LOTE 01 ÓLEOS E LUBRIFICANTES							
ITEM	**MATERIAL**	**MATERIAL TCE**	**QTDE.**	**UN.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
14	99423	26196-3	86	MG	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, PARA MOTOR 2 TEMPOS - NAUTICO, 100% SINTETICO - BIODEGRADAVEL, MOTOR A GASOLINA - 500 ML	R$= 18,50	R$= 1.591,00
Valor total							R$= 1.591,00
(Um mil quinhentos noventa e um reais)							

Fornecedor: AUTO POSTO RECANTO pessoa jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ 10.222.686/0001-19, com sede na Rua Oscar Kunio Kawakami, nº 405 N – Centro – CEP: 78.563-000 na cidade de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu proprietário o senhor Rosane Massaro Rebussi, brasileira, divorciada, empresária, portadora da C.I. RG. nº 22122443 SSP/RS e CPF/MF n.º 432.078.390-53, residente e domiciliado na Rua Oscar Kunio Kawakami, nº 404 – CEP: 78.563-000, na cidade de Tabaporã – Estado de Mato Grosso.

LOTE 01 ÓLEOS E LUBRIFICANTES								
Item	**MATERIAL**	**MATERIAL TCE**	**QTDE.**	**UN.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	101415	148608-0	280	LT	OLEO LUBRIFICANTE - 10W40 - SEMI SINTETICO, PARA MOTORES FLEX	IPIRANGA	R$= 25,00	R$= 7.000,00
8	99421	28945	376	ML	FLUIDO - OLEO FLUIDO DE FREIO DOT 4 COM 500ML	DOT	R$= 13,90	R$= 5.226,40
11	99231	16768	100	LT	OLEO LUBRIFICANTE - PARA MOTOR A DIESEL, 10W40, SINTETICO 1 LITRO	LUBRAX	R$= 27,00	R$= 2.700,00
20	99417	149390-6	150	UN	SPRAY LIMPA CONTATO, 300 ML		R$= 10,00	R$= 1.500,00
21	99419	5241	120	BD	LUBRIFICANTE 80W GALÃO DE 20 LITROS	TEXSA	R$= 337,00	R$= 40.440,00
23	99252	22907	72	LT	OLEO LUBRIFICANTE - HIDRAULICO, OLEO MINERAL 46 DE 1º LINHA AW46 - 1 LITRO	MINERAL	R$= 95,00	R$= 6.840,00
Valor total							R$=63.706,40	
(Sessenta três mil setecentos e seis reais e quarenta centavos)								

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. 2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá: a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,

suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis; 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se

a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 01 (um) dia útil da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento: a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.2. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.3. Fica garantido ao fornecedor o direito

prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.5. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabaporã – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabaporã – MT, 29 de Abril de 2021.

Município de Tabaporã/MT **SIRINEU MOLETA** **Prefeito Municipal**	**AUTO POSTO LUIZÃO – LTDA** **CNPJ nº. 36.881.605/0001-86** **DETENTORA** **Luis Roberto Jorge** **Representante**
VANDA ARANTES MOTA EPP CNPJ nº 02.189.771/0001-02 **DETENTORA** **Vanda Arantes Mota** **Representante** **Victor Hugo Bork Barbosa** **Testemunha**	**AUTO POSTO RECANTO LTDA** **CNPJ nº. 10.222.686/0001-19** **DETENTORA** **Rosane Massaro Rebussi Representante** **Ailson da Silva Santos** **Testemunha**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 748 2021 CONCERDER FOLGA FISCAIS PROCESSO SELETIVO 001-2021

PORTARIA Nº 748 DE 27 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ABERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO O Edital do Processo Seletivo n. 001/2021 de 05/03/2021. realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 02 (dois) diasde folga aos servidores abaixo relacionados que atuaram como fiscal durante a aplicação da prova objetiva relativa ao Processo Seletivo n. 001/2021, dia 25 de Abril de 2021 das 06h00 as 10h30, devendo as folgas serem acordadas com a chefia imediata e usufruídas até o mês subsequente (31/05/2021).

CME ANTENOR SOARES
JOÃO COSTALONGA FILHO
RENATA REBECA ROCHA
ADRIANA DE BARROS LOBO
ALEXANDRE FREITAS BERALDO
CLEUZA MONTEIRO DA SILVA
CLEUZA PIRES DA ROSA
DIONES NASCIMENTO DA SILVEIRA
ELTON RICARDO DE ASSUNÇÃO
FABIANO HILÁRIO RAMIRES
GENISLENE MENDONÇA DE LIMA SILVA
GISLAINE EDICELY DA COSTA RAMOS
JESIEL FERNANDES DA SILVA
LEONARDO WILLY OLÍVIO CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
NATYELI PAIVA ROCHA
PATRÍCIA FERREIRA DA SILVA
PAULO SÉRGIO FRANÇA
ROSANGELA MANSANO ARTERO
SILVANA CRIS HOFFMAN
THIAGO LEMES MACHADO
ADAILTON ERICO FAVETTI
MARIA DE FATIMA RODRIGUES
MARLI MOTT BOLIGON VIEIRA

CME SILVIO PATERNEZ
LUCIANA BENTO DA SILVA
ADEMAR PEREIRA SOBRINHO
ADRIANA GIEMENES DA SILVA COSSETIN
ANA CLAUDIA DA SILVA
ANA MARIA KERLE MENEZES PEREIRA
ANDREIA CRISTINA DE FREITAS
BRUNA LARISSA DE LIMA OLIVEIRA
CLAUDINEI EDUARDO PEREIRA
SILVANIA CAVALCANTE DE SOUZA
CRISTINA DE MEDEIRO COUTO ALVES
FLAVIO DOS SANTOS FRANÇA
JOSIANE NOBRES DA SILVA
JUNIOR PAULO DA SILVA
LAURA CRISTINA MIRANDA LUZ
NATANAEL SOUZA E SILVA
NOELI TEREZINHA LAZAROTTO CASARIN
ROBSON NUNES MARINHO
SERGIO JOSE BOTH
SUELI MARIA DE SOUZA
TERESINHA PEREIRA CHAVES
VICTOR FERREIRA BARBOZA DA SILVA
VIVIANNY KLAUDIA FIGUEIREDO DE ANDRADE
NEURI ELIEZER SENGER
JATINIEL DANTAS

CME 29 DE NOVEMBRO
MÔNICA DEBO
ANA CLAUDIA LEITE DE CASTRO FERREIRA
ARMANDO CARLOS RIZO FILHO
BIANCA CHEILA FERMINO FERREIRA MAIA
DÍDIMO AZEVEDO PAULA
DOUGLAS PINHEIRO DA SILVA
EDNA MARIA GOMES PEREIRA GRANVILLE
EDNA ROGÉRIA DE ALMEIDA
ELZA PEREIRA DA PAZ
ERIC JONATHAN CALIXTO GUERO
FRANSINEY DEOCLIDES RIBEIRO DUARTE SOUZA
GECIANE ARAUJO DOS SANTOS
HELEN CRISTINA FRANCA CAMPOS
JOSÉ RENATO POMPERMAI
JUNIA VARGAS COLLA
LISIANE FERREIRA GOMES
ONEIDA MAY NASCIMENTO DE OLIVEIRA
SIRLEI ROCHA DE CARVALHO
SIRLENE BRIZANTE
SÔNIA CHAVES DE MIRANDA
SONIA DE FATIMA PAES FARIAS
SUEIGA GOMES FREITAS
TEREZINHA BEZERRA DA SILVA SOBRINHA
VALÉRIA LEONARDI
VALQUIRIA DOS SANTOS MOURA DE ARRUDA

ESCOLA ESTADUAL JOAO BATISTA
NELI RODRIGUES DE SOUZA
ANDREIA MINERVINO
CLAUDEMIRO ZANOIZOKAISE
DÉBORA AMANDA XAVIER PELEGRINI
DENISE FERREIRA MARQUES GOMES
EDILEIDE QUEIROZ
ELAYNE MENDES DE MATOS
FERNANDO HERMENEGILDO PINTO
HELDER VASCONCELOS MORAES
INÊS MARTINS DE SOUZA
IZABELLA ROMAN FARIA COLONTONI
JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA
JESSIKA SUELLEM DA SILVA
JOELMA RAMIRA DA SILVA
JONATHAN DA SILVA SANTOS
JOSILAINE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
JOSY MARCIO LIMA DE ALMEIDA
LEYDIANE MENDES DE JESUS FONSECA
LUCIANA DIAS DOS SANTOS
LUCLECIO FERREIRA DE ARAUJO
MAGDA FRANCISCO PEREIRA
MARCIA CRISTINA GARCIA DA COSTA
PAULO VINICIUS EGUES
ROSIMEIRE LUZIA DE SOUSA
SILVANA MOREIRA DA SILVA
SIRLENE RODRIGUES
SUELLEM KALINKA INACIA RINK

ESCOLA ESTADUAL BENTO MUNIZ
RAFHAEL LOPES BARBOSA
ALZANIA SILVA ZANGRANDI
AGNALDO SOARES DAMACENA
DULCINÉIA DESIDERIO
EDIVANIA CRISTINA ALVES DE SOUZA RIBEIRO
FRANCINE ADRIANO DE OLIVEIRA
KLESLEY HIAGO DA ROCHA TAVARES
LEANDRO MEGA
LETICIA LAVINAS CASTRILLON
LORENA DANIELLE SANTOS SILVA SANTIAGO
LORRAYNE GIROTTO
MARIA DA PENHA ALVES DOS SANTOS DE PAULA
MARIA SOLANGE DE SOUZA GOMES
RUBIA MOREIRA DE CAMPOS

CME JOSÉ NODARI
CLEONILCE CRISTOFOLI BARIVIERA
ALZIRETH FRANCISCA DE MORAES
GEISIBEL CAMARGO DOS SANTOS
GENECI DOS SANTOS
GISLAINE APARECIDA RODRIGUES
LINDOMAR ALVES PEÇANHA
MARLI FRANCISCA DE MAGALHÃES SILVA
MATHEUS RODRIGUES DE SOUZA
PATRICIA DE OLIVIEIRA TEIXEIRA
ROSA DO CARMO DE SOUZA
ROSALINA MIRANDA
THIARA MARIA DE MOURA
WENDELL LUÍS SIERRA NECKEL
TALITA CUENCA PINA MOREIRA RAMOS
BENICIA FERRIRA DE SOUZA BARBOSA
SILVANO ARAUJO PEREIRA
LANA CARDOSO RIBEIRO LOURENÇO
LUZIA ROSSIE ALVES ROCHA
INES PEREIRA DE SOUZA
MARIA ODETE DOS SANTOS ANDRADE

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO
VANESSA MELATO
KELEM FABIANA CASTURINO
ADELSON KADUCH
CAIO CÉSAR SOUZA VIEIRA
CELIA REGINA DE JESUS RIBEIRO
CLAUDIA BEATRIZ DA CUNHA OLIVEIRA
ELAINE CRISTINA SENA MORAES
ELIO PEREIRA
ERIC AUGUSTO GALEAZZI
GABRIEL NÉIA EBERHARDT
KAROLINE ARAUJO DE MIRANDA
LARA FERNANDES FERREIRA
MARIA APARECIDA DA SILVA
MARIUSA QUIRINO DA SILVA
NADIR JOSÉ BARIVIERA
PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA
REMILSON DIAS DOS SANTOS
ROBSON ROBERTO BELIDO LIMA
ROSINETE FERNANDES DA SILVA
ROSLANA DE ORACI SOUZA
SANDRA CAMPOS SOBRAL DE SOUZA
SANDRELIA GOMES MACHADO SAUERESSIG
TIAGO RAMOS LOURENÇO DE CARVALHO

CME JOANA D'ARC
ALEXANDRA REGINA GOMES DE LIMA FORTUNATO
ALEX LEMOS AGULHARE
APARECIDA DINIZ
BENEDITA MÔNICA LEMES
CARINE FIUZA BAHR
CHARLLES ÍCARO TOLEDO PEREIRA
DANIEL FRANCO FELIPPE
DOMINGAS VIEIRA RODRIGUES
ELISANGELA ALMEIDA SANTOS
ELISANGELA MARA DE SOUZA STUCHI
GENIVALDO DA SILVA SOUZA
GISELDA SIMÃO DA SILVA
JORCILENE ALCÂNTARA SILVA LAURITO
LEIDY ANNE DA SILVA POHU
LETICIA DA SILVA ARAÚJO
MARILIA SANTOS ROSSI
MARILZA GONÇALVES DA COSTA
SIRLEI MARCELINO DIAS
TAIANA APARECIDA DUARTE GREIN
UIARA LEICE DA SILVA DE OLIVEIRA MORAES
VANUSA DE OLIVEIRA SILVA
YARA CAVALARI DE MORAIS

CME DOM BOSCO
CAMILE CRISTINA VIEIRA
IVETE APARECIDA LADEIA MENDES
LUCIANA DA SILVA ARAUJO
ADRIANA SOUZA ANDRADE DE ASSIS
ANA ELZA ALVES DA SILVA
ANNA CLAUDIA WERLANG MACEDO
DAMARES BATISTA DOS REIS SANTOS
DÉBORA CAROLINE RAUBER
DELSON VALERIO NEVES JUNIOR
EDUARDO PAULO DE OLIVEIRA
FUMIO MATOBA JÚNIOR
KARINE FERREIRA DOS SANTOS
KELVIN SHIN-ITI KABEYA
LAUDILENE RIBEIRO DA SILVA
LETICIA GRAZIELLA TEIXEIRA NUNES
LUCIANA DA SILVA
LUCIANE VERONESE ANDRADE
MARCIO DE OLIVEIRA LOPES
NATHÁLIA CHRISTINA DA SILVA CIRINO
NILCE ZONIZOKEMAIRO
NILZA APARECIDA BENÁ DE SOUZA
RICARDO ISSAO YOSHITAKE
SÍLVIA ANUNCIAÇÃO

CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON
PAULA CORREIA FRANCHINI BRITO
ALEX CAMPOS FERNANDES
ANA CLAUDIA ARANTES MOURA
ANA LÍDIA DE SOUZA
ANDRÉIA ROCHA TRINDADE
DEBORA TEREZA MAZZUTTI
EDUARDO SOMMER DUTRA
GILZA PINHEIRO DE JESUS
IRES LEOPOLDINA DA SILVA MORES
JACKELYNE LOPES TEIXEIRA E SILVA
JESSICA TAMILA GONÇALVES
JOSÉLIA REBOUÇAS DA SILVA
KELLYANNE DE OLIVEIRA GONCALVES
LARICY SEVERINO DA COSTA

LEONARDO DARINI DA SILVA
LUCIMAR DO NASCIMENTO CARDOSO
LUCIENE BENEDITO DA SILVA
MÁRCIO DE ARRUDA
MARGARETH ANDRADE ALBINO E SILVA
OLAURINDA BARBOSA DE SOUZA
PAULA CORREIA FRANCHINI BRITO
PAULA JESSICA MEDRADO DA SILVA
RAFAELA POSTERLLI DE SOUZA
SUELEN LARISSA CARDOSO
VANDER PEREIRA ROCHA
VANDERSON KRAMPE
VANIA PAULA DOS REIS SANTOS
WALLISON MARCELO DA SILVA

CME PEDRO ALBERTO TAYANO
MIRELLI NEVES DE CALDAS
JEAN HENRIQUE OSS
EDIMAR MARCELO DE OLIVEIRA
DORALICE CRISTINA DA SILVA
EDILAINE GUTJAHR
ELIANE RAMOS DA COSTA
ELISSANDRA DE OLIVEIRA SILVA
EUNIDES NAZOKEMAIRO
FABIANE ANTIDEA RIBEIRO BRANDÃO
FLÁVIO EDUARDO BARBOSA MATIAS
GESSÉ DUQUE FERREIRA DE OLIVEIRA
GILSON DA SILVA RAMOS
ISAIR CAPPELLARI
JOYCE KEILLY GONÇALVES
KÁTIA WALÉRIA CARVALHO COUTO
LUCAS EVANGELISTA RIBEIRO TANGARÁ JUNIOR
LUZIA SANCHES VICENTE
MARIA FLORIZETE DA SILVA
MAYCON CESAR ROCHA PEREIRA
MIRIELE DAIANE PEREIRA
NEIDE TERESINHA CONSTANTE SILVA
ONEIDA NAVES RIBEIRO
RAFAEL SILVA REZENDE
RANIERI OLIVEIRA Q. COSTA
RAQUEL SANTUZA SOSTENA
SANDRA APARECIDA DOS SANTOS CAPARROZ
SÉRGIO ALVES CABRAL
SIDENILDA LUIZ FERNANDES
SILVANIA PEREIRA DE SOUZA
THAÍS MAIARA BARANOSKI
VIVIANE LÚCIA DE QUADROS

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade de Pregão Eletrônico nº 015/2021, do tipo: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE SONDAGEM DE SOLO TIPO SPT, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos,torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 29.04.2021. Dalila Cristian Fernandes da Paz. Pregoeira, do Departamento de Licitações e Contratos. Portaria nº 602/2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

ERRATA DE EDITAL – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021.** Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DE DEMANDA DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital.O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 602 de 25 de março de 2021, torna público a ERRATA DE EDITAL acima, nos seguintes termos: **Onde se lê:** (Anexo II – item 7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS) item 15, no descritivo ("AMÁLGAMA EM CÁPSULA. COM 02 PORÇÃO...")**)**, **LEIA-SE:** (Anexo II – item 7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS) item 15, no descritivo **("AMÁLGAMA EM CÁPSULA. COM 01 PORÇÃO...")**. Todo conteúdo restante do Edital permanece inalterado. Tangará da Serra – MT, 29 de Abril de 2021. Dalila Cristian F. da Paz – Pregoeira – Departamento de Licitação.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL - ABRIL - 2021

EXTRATO DE DISTRATO DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL –

ABRIL/2021, PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS

SECRETARIAS ABAIXO.

DISTRATO Nº 100/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **WILLIAN PINHEIRO DE SOUZA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 037/2020,** firmado em **03/03/2020**, rescindir **na data de 01/04/2021**,**Memo 124/SME/2021, Protocolo 10164/2021**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO, por escrito e acordado com a secretaria,

Cargo:**INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/JUDO**

Data da Rescisão: 01/04/2021

Data do distrato: 105/04/2021

Signatários: LUCIANO DA SILVA GOIS: WILLIAN PINHEIRO DE SOUZA

DISTRATO Nº 101/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **PATRICIA LUCIANA BARBOSA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **886/2018,** firmado em **27/11/2018**, rescindir **a partir de 10/04/2021**, **Protocolo 10974/2021.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 7ª Item II – A pedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria.

Cargo: **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Data da Rescisão: A partir de 10/04/2021

Data do distrato: 09/04/2021

Signatários: MAGNO CESAR FERREIRA: PATRICIA LUCIANA BARBOSA

DISTRATO Nº 102/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **ALEXANDRE ARGUELIO SOUTO**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **008/2021**, firmado em **21/01/2021**, **rescindir a partir de 22/04/2021, Memo 383/RH/SMS/2021, Protocolo 10862/2021.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria.

Cargo:**MEDICO EMERGENCIAL PLANTONISTA PANDEMIA-LEI 5420/2021**

Data da Rescisão: A partir de 22/04/2021

Data do distrato: 13/04/2021

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: ALEXANDRE ARGUELIO SOUTO

DISTRATO Nº 103/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **LARISSA CARDOSO LUCENA**

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **009/2021,** firmado em **21/01/2021, rescindir a parti de 22/04/2021, Memo 382/RH/SMS/2021, Protocolo 10865/2021.**

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item II – A pedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria.

Cargo: **MEDICO EMERGENCIAL PLANTONISTA PANDEMIA - LEI 5420/2021**

Data da Rescisão:A partir de 22/04/2021

Data do distrato: 13/04/2021

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: LARISSA CARDOSO LUCENA

DISTRATO Nº 104/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **LEANDRO DE MELO LIMA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **205/2019**, firmado em **07/10/2019**, **rescindir na data de 13/04/2021, conforme Memo 334/RH/SMS/2021, Protocolo 11321/2021**.

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO, por escrito e acordado com a secretaria.

Cargo: **MOTORISTA**

Data da Rescisão: 13/04/2021

Data do distrato: 14/04/2021

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: LEANDRO DE MELO LIMA

DISTRATO Nº 105/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **DENISE LIMA DE OLIVEIRA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **151/2020**, firmado em **06/03/2020**, **rescindir a partir de 22/04/2021, conforme Memo 354/RH/SMS/2021, Protocolo 11496/2021.**

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item II – A pedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria.

Cargo:**MEDICO CLINICO GERAL**

Data da Rescisão: A partir de 22/04/2021

Data do distrato: 16/04/2021

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: DENISE LIMA DE OLIVEIRA

DISTRATO Nº 106/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado:**DAIANE SCHILO**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **241/2019,** firmado em **04/11/2019**, **rescindir a partir de 25/04/2021, conforme Memo 352/RH/SMS/2021, Protocolo 11357/2021.**

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item II – A pedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria.

Cargo:**MEDICO CLINICO GERAL**

Data da Rescisão: 25/04/2021

Data do distrato: A partir de 25/04/2021

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA:DAIANE SCHILO

DISTRATO Nº 107/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado:**NAJILA KARINE LIMA RIOS**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 064/2021,** firmado em **08/02/2021**, **rescindir a partir de 24/04/2021**, **conforme Memo 352/RH/SMS/2021, Protocolo 11371/2021.**

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item II – A pedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria.

Cargo:**FARMACEUTICO EMERGENCIAL**

Data da Rescisão: A partir de 24/04/2021

Data do distrato: 16/04/2021

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: NAJILA KARINE LIMA RIOS

DISTRATO Nº 108/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado:**ANDYARA LIMA DOS SANTOS VERCIANO**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 194/2020,** firmado em **18/03/2020**, **rescindir a partir de 26/04/2021**, conforme**Memo 367/RH/SMS/2021, Protocolo 11786/2021.**

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item II – A pedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria.

Cargo:**MEDICO CLINICO GERAL**

Data da Rescisão: A partir de 26/04/2021

Data do distrato: 22/04/2021

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: ANDYARA LIMA DOS SANTOS VERCIANO

DISTRATO Nº 109/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado:**ROBSON PACHECO DELUQUI**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 785/2018,** firmado em **08/10/2018**, **rescindir na data de 19/04/2021**, **conforme Memo 374/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo 11816/2021.**

Justificativa: Conforme cláusula 7ª Item II – A pedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria.

Cargo:**AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Data da Rescisão: 19/04/2021

Data do distrato: 22/04/2021

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES: ROBSON PACHECO DELUQUI

DISTRATO Nº 110/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **DAYANE GRACIELLE GALENO LIMA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **88/2020**, firmado em **03/03/2020**, **rescindir a partir de 30/04/2021, Protocolo 128372021.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria.

Cargo:**PROFESSOR DE MATEMÁTICA**

Data da Rescisão: A partir de 30/04/2021

Data do distrato: 28/04/2021

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES: DAYANE GRACIELLE GALENO LIMA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

Tangará da Serra 28 de abril de 2021

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Joanete da Silva Almeida Luciene Benedito da Silva

Chefe de Pessoal Recepcionista Depto. pessoal

SAMAE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICACÃO - TERMO ADITIVO N. 012/2021/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 012/2021/SAMAE

CONTRATO N. 032/2021/SAMAE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICACÃO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Assessoria Jurídica, torna público para conhecimento dos interessados, considerando o Aviso de Publicação do **Termo Aditivo n. 012/2021/SAMAE**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE 02 (DOIS) POÇOS ARTESIANOS, SENDO UM NO ALMOXARIFADO DO SAMAE E OUTRO NAS PROXIMIDADES DO BAIRRO MORADA DO SOL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE BOMBA E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS, AS LICENÇAS AMBIENTAIS E OUTORGA,** publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 15/04/2021, página n.º 525. Resolve **RETIFICAR, onde se lê: "R$192.598,50 (Cento e noventa e dois mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), " leia-se: "R$192.598,00 (Cento e noventa e dois mil, quinhentos e noventa e oito reais). "**

Tangará da Serra/MT, 28 de abril de 2021.

LUCILO DOS SANTOS JÚNIOR

ASSESSOR JURÍDICO DO SAMAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE TANGARA DA SERRA-MT, PORTARIAS DE ABRIL/2021 DE 641 A 677

PORTARIA Nº 642 DE 01 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico e a Certidão de Nascimento protocolados pela servidora sob o nº 10329/2021.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa Senhora **LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA**, portadora do RG nº 2595712-0 SESP/MT, servidora contratada no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA RURAL, registrada sob nº 108640, admitida em 12/03/2020 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias** nos termos do artigo 79, da Lei Complementar n°. 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme atestado médico fornecido pelo Dr. Evaldo Gener Rodrigues da Silva, CRM 4390/MT, no período de **30/03/2021 a 25/09/2021.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário municipal de Administração

PORTARIA Nº 643 DE 01 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 012/2021 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV de 01/04/2021 e o Protocolo 10748/2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, o benefício de aposentadoria por Idade à servidora **SEBASTIANA DE FATIMA PACHECO DE JESUS**, portadora da cédula de identidade RG nº 3908364 SSP/MT, efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, Classe: E - Nivel: 01 - Grupo: OCUPACIONAL I, admitida em 02/09/1994, registrada sob nº 001012, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, contando com 26 (vinte e seis) anos e 07 (sete) meses e 08 (oito) dias de tempo de contribuição com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - MT, nº 2021.02.00012P.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 644 DE 01 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 014/2021 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV de 01/04/2021 e o Protocolo 10748/2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, o benefício de aposentadoria por Idade à servidora **SOMAIR DE LOURDES BARBIERI**, portadora da cédula de identidade RG nº 35579273 SSP/RR, efetiva no cargo de PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS - SIEF - 20 HORAS, Classe: D - Nivel: 03 - Grupo: PROFESSOR 30 H, com carga horária de 30 horas semanais, admitida em 18/02/2002, registrada sob nº 001646, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com 19 (dezenove) anos e 04 (quatro) meses e 17 (dezessete) dias de tempo de contribuição com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - MT, nº 2021.02.00011P.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 645 DE 01 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 016/2021 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV de 01/04/2021 e o Protocolo 10748/2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, o benefício de aposentadoria por Invalidez ao servidor **CARLOS DE SOUZA PEDROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 06496644 SJ/MT, efetivo no cargo de PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS - SIEF - 40 HORAS, Classe: D - Nivel: 03 - Grupo: PROFESSOR 40 H, com carga horária de 40 horas semanais, admitido em 16/05/2002, registrado sob nº 001914, lotado na Secretaria Municipal de Educação, contando com 22 (vinte e dois) anos e 06 (seis) meses e 03 (três) dias de tempo de contribuição com proventos integrais, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - MT, nº 2021.03.00010P.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 646 DE 01 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 115/2021 protocolado sob nº 5024/2021 e o Memorando nº 595/SAD/2021;

CONSIDERANDO o Memorando nº 228/2021 protocolado sob o nº 8650/2021 e o Memorando nº 726/SAD/2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 376 de 12 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, a partir de **21/04/2021**, a **Função Gratificada III (Serviços Administrativos Nível Médio)**, constante no Anexo IV, da Lei Municipal nº 2099/2003 de 29/12/2003 a Servidora **SOLANGE CARVALHO GILBERTI**, portadora do RG nº 43766 SSP/SP, admitida em 08/05/2001, registrada sob o nº 001482, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, efetiva no cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**, considerando as atividades de:

julgamento dos recursos da DEFESA PRÉVIA dos requerentes notificados no trânsito, bem como oferecer suporte administrativo da JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações, como montar os processos para encaminhar, enviando instrumentalizado para análise, alimentar os processos encaminhados da JARI no sistema detrannet e se responsabilizar pela comunicação aos requerentes dos resultados da JARI, bem como se responsabilizar pelas solicitações do CETRAN – Conselho Estadual de Trânsito e se responsabilizar pelos relatórios mensalmente enviados ao CETRAN

atendimento ao contribuinte, responde pela parte administrativa da SUTRAV e Vistoria Veicular.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; MARCOS SCOLARI - Secretário Municipal Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 647 DE 05 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora **EMANOELI COLVERO**, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal.

Registro	Nome do Servidor	Cargo	Da	Para
101396	EMANOELI COLVERO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO	GABINETE

Art. 2º Esta Portaria possui efeitos retroativos a**01/04/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO - Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 648 DE 05 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentado pelo servidor e protocolada sob nº 10281/2021.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) diasconsecutivos ao senhor **JOENY DE CAMPOS**,portador do Registro Geral nº 103636043 SSP/MT, servidor efetivo no cargo de **MÉDICO**, registrado sob nº 004509, admitido em 06/11/2006 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de **04/04/2021 a 08/04/2021**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário municipal de Administração

PORTARIA Nº 649 DE 05 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Despacho do Secretário Municipal de Administração datado em 05 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria de nº 790 de 19 de junho de 2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a senhora **ROSANA RIBEIRO DOS SANTOS**, portadora do RG nº 22580301 SSP/MT, registrada sob nº 107383, admitida em 16/07/2019, servidora efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Administração **Adicional de Insalubridade de 40%,** conforme LTCAT – 2019, por desenvolver as atividades desenvolvidas pela servidora **KELLY OLIVEIRA DA SILVA**, portadora do RG nº 2309856-2 SSP/MT, registrada sob nº 107485, admitida em 22/07/2019, servidora efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Administração durante o período que a servidora esteve afastada, **de 29/03/2021 a 04/04/2021.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração;

PORTARIA Nº 650 DE 06 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentado pelo servidor e protocolada sob nº 10351/2021.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) diasconsecutivos ao senhor **LUIZ CARLOS RODRIGUES**,portador do Registro Geral nº 935356 SSP/MT, servidor contratado no cargo de GESSEIRO - LEI 3340/2010, registrado sob nº 106668, admitido em 01/09/2018 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de **20/03/2021 a 24/03/2021**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário municipal de Administração

PORTARIA Nº 651 DE 06 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora protocolada sob nº 10350/2021.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) diasconsecutivos a senhora **JULIETE SANTOS DA SILVA**,portadora do Registro Geral nº 10573887 SSP/RS, servidora efetiva no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, registrada sob nº 102108, admitida em 02/03/2012 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de **03/04/2021 a 07/04/2021**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário municipal de Administração

PORTARIA Nº 652 DE 07 DE ABRIL DE 2021

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA COMPOR A BRIGADA DE INCÊNDIO DO PRÉDIO DO PAÇO MUNICIPAL

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 871/SAD/2021 protocolado sob nº 10447/2021, Memorando nº 087/GS/SEMEC/2021 protocolado sob nº 10470/2021, Memorando nº 79/SEFAZ-TGA/2021 protocolado sob nº 10361/2021, Memorando nº 070 – GSMS protocolado sob nº 10354/2021, o Memorando nº 278/SINFRA/2021, Memorando nº 107/SICS/2021 protocolado sob nº 10203/2021, Memorando nº 230/SEMAS/ADM/2021 protocolado sob nº 10120/2021, Memorando nº 149/SEMMEA/2021, Memorando nº 196/SEPLAN/2021 protocolado sob nº 1098/2021, Memorando nº 118/SME/2021 protocolado sob nº 9827/2021, Memorando nº 108/SECULTUR/2021 protocolado sob nº 9817/2021, Memorando nº 108/SEAPA/2021 protocolado sob nº 9839 e o Memorando 872/2021 protocolado sob nº 10455/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir uma Comissão Especial com a finalidade de compor a Brigada de Incêndio do Prédio do Paço Municipal.

Art. 2º A Comissão Municipal instituída será formada pelos seguintes membros:

I – Carlos Alberto Weisheimer – Secretaria Municipal de Administração;

II – Aguinaldo Vicente Segura – Secretaria Municipal de Administração;

III – Ana Alice Carvalho Vieira - Secretaria Municipal de Administração;

IV – Jatiniel Dantas - Secretaria Municipal de Educação;

V – Marcio Tavares - Secretaria Municipal de Educação;

VI – Lorena Danielle Santos Silva - Secretaria Municipal de Fazenda;

VII – Leonardo Rodrigues de Freitas - Secretaria Municipal de Fazenda;

VIII – Jessica Naiara Barbato - Secretaria Municipal de Saúde;

IX – Alexandre Freitas Beraldo - Secretaria Municipal de Saúde;

X – Allan Henrique Coelho de Moraes - Secretaria Municipal de Infraestrutura;

XI - Jonatan Rubens da Silva - Secretaria Municipal de Infraestrutura;

XII – Diones Nascimento da Silveira - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços;

XIII – Fernando Hermenegildo Pinto - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços;

XIV – Lourival Guimaraes Camelo - Secretaria Municipal de Assistência Social;

XV – Josué Conceição de Carvalho - Secretaria Municipal de Assistência Social;

XVI – Alex Silva Ruiz - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

XVII – Vanderson Krampe - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

XVIII - Jefferson Jammilson Taques Covask - Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento;

XIX – Rubens Eduardo Kloeckner - Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento;

XX – Paulo Vinicius Egues - Secretaria Municipal de Esportes;

XXI - Vitor Miranda da Silva - Secretaria Municipal de Esportes;

XXII – Rafael Alves Hirai - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

XXIII – Cicero Bispo dos Santos - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

XXIV – Noeli Kunz Ackermann - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

XXV – Marcelo Cristiano da Rocha Fonseca - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 653 DE 07 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 325DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob o nº 10328/2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 753 de 12 de junho de 2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER retorno da Cedência Temporária, concedida mediante a portaria 753 de 12/06/2020, aos servidores contratados abaixo relacionados, retornando-os à sua lotação de origem, na Secretaria Municipal de Educação.

Registro	Servidor	Cargo
107042	PAULO DOS SANTOS	MOTORISTA
107030	ADENILSON PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **01/04/2021,** revogando a concessão do Adicional de Insalubridade, conforme Portaria 753 de 12/06/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; MARCOS SCOLARI - Secretário Municipal de Infraestrutura; Profº. WAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 654 DE 07 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memo 322/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 6834/2021 e o Memorando nº 235/RH/SMS/2021 protocolado sob nº 6834/2021

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2021 – SEMEC que suspende as aulas presenciais;

CONSIDERANDO a suspensão das aulas no Município de Tangará da Serra em virtude da pandemia do Coronavírus (Covid-19) e as medidas de isolamento e segurança adotadas pelo Decreto nº 122 de 17/03/2020.

RESOLVE

Art. 1º CEDER, temporariamente**,** a servidora **GISELA MARIA BRESOLIN,** portadora do Registro Geral nº 1361408-8 SSP/MT, registrada sob nº 107704, admitida em 22/07/2019, servidora efetiva no cargo de TÉCNICO DE APOIO INFANTIL e lotada na Secretaria Municipal de Educação para laborar na Secretaria Municipal de Saúde desempenhando a função de Auxiliar de Farmácia no CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, com ônus para a Secretaria cessionária.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo de **03/03/2021 a 30/04/2021**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 655 DE 07 DE ABRIL DE 2021

A Secretária Municipal de Fazenda de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ÂNGELA NASCIMENTO DA SILVA**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018:

CONSIDERANDO o Requerimento próprio do Servidor protocolado sob o nº 10349/2021, o Termo de Constatação nº 006/DP/2021 e Despacho nº 071/SEFAZ/2021.

Art. 1º CONCEDER ao servidor **OLIVIO VERONEZ**, portador do RG nº 700133 SSP/MT, registrado sob o nº 000208, admitido em 20/07/1989, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, no cargo efetivo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO II, **Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses**, correspondente ao quinquênio de **20/07/2009 a 19/07/2014**, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto nos períodos de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
20/07/2009 a 19/07/2014	15/04/2021 a 13/07/2021	03 (três) meses

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: ÂNGELA NASCIMENTO DA SILVA - Secretária Municipal de Fazenda; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 656 DE 07 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Ofício da Câmara Municipal nº 121/CM/2021 de 06/04/2021, a Portaria nº 48 de 06/04/2021 que dispõe sobre a exoneração de Secretário Geral;

CONSIDERANDO a Portaria nº 717 de 04/06/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERretorno da cedência à **Câmara Municipal dos Vereadores**, concedida mediante a portaria 717 de 04/06/2020, do senhor **TIAGO ARNO SALDANHA KLOECKNER,** portador do RG nº 2057566-1 SEJSP/MT, efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, registrado sob nº 107370, admitido em 16/07/2019, conforme Portaria nº 618/2019 de 13/06/2019 e Termo de Posse e lotado na Secretaria Municipal de Administração, retornando-o à sua lotação de origem, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 657 DE 07 DE ABRIL DE 2021

A Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018:

CONSIDERANDO o Memorando nº 280/RH/SMS/2021, Requerimento próprio do Servidor protocolado sob o nº 9257/2021, Comunicação nº 190/RH/SMS/2021, Mandado de Intimação nº 163/DP/SAD/2020, Decisão nº 221/GP/2020, Análise Técnica nº 252/AATAL/2020, Memorando nº 884/SAD/2021.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao servidor **RUNEI SALES DA SILVA**, portador do RG nº 806267 SSP/MT, registrado sob o nº 001952, admitido em 16/05/2002, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, **Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses**, correspondente ao quinquênio de **16/05/2002 a 15/10/2007**, deliberado pela Decisão nº 221/GP/2020 e Análise Técnica nº 252/AATAL/2020, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
16/05/2002 a 15/10/2007	**01/04/2021 a 30/05/2021**	**02 (dois) meses**
	01/09/2021 a 30/09/2021	01 (um) mês

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 658 DE 07 DE ABRIL DE 2021

O Secretário Municipal de Infraestrutura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018:

CONSIDERANDO o MEMO nº 213/SINFRA/2021, o Requerimento próprio do Servidor protocolado sob o nº 7842/2021,o Despacho nº 242/GP/2016 e o Memorando nº 662/SAD/2021.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao servidor **FABIO JOSE MENDES DE SOUZA**, portador do RG nº 15882772 SSP/RS, registrado sob o nº 101631, admitido em 05/09/2011, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no cargo efetivo de MOTORISTA, **Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses**, correspondente ao quinquênio de **05/09/2011 a 04/09/2016**, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
05/09/2011 a 04/09/2016	**05/04/2021 a 04/05/2021**	**01 (um) mês**
	11/10/2021 a 09/12/2021	02 (dois) meses

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI - Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 659 DE 07 DE ABRIL DE 2021

O Secretário Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MAGNO CESAR FERREIRA**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018:

CONSIDERANDO o Requerimento próprio do Servidor protocolado sob o nº 33827/2020, o Termo de Constatação nº 004/DP/2021 e Memorando nº 147/SEMMEA/2021.

Art. 1º CONCEDER ao servidor **ANTONIO MELATO**, portador do RG nº 228305 SSP/MT, registrado sob o nº 001906, admitido em 16/05/2002, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no cargo efetivo de TRABALHADOR BRAÇAL, **Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses**, correspondente ao quinquênio de **16/05/2012 a 15/05/2017**, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto nos períodos de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
16/05/2012 a 15/05/2017	01/04/2021 a 30/06/2021	03 (três) meses

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: MAGNO CÉSAR FERREIRA - Secretário Municipal de Meio Ambiente; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 660 DE 07 DE ABRIL DE 2021

O Secretário Municipal de Infraestrutura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018:

CONSIDERANDO o MEMO nº 825/SAD/2021, MEMO nº 268/SINFRA/2021 protocolado sob n.º 9843/2021

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 1458 de 03/12/2020 passando a ter a seguinte redação: **"CONCEDER** ao servidor **JOSE DANTAS CAVALCANTE**, portador do RG nº 62857743 SSP-MT, registrado sob o nº 000032, admitido em 23/01/1989, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no cargo efetivo de DESENHISTA TÉCNICO, **Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses**, correspondente ao quinquênio de **23/01/2014 a 22/01/2019**, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto nos períodos de:"

PERÍODO AQUISITIVO	USUFRUTO	DESCRIÇÃO
23/01/2014 a 22/01/2019	02/03/2020 a 01/04/2020	Portaria nº 267 de 02/03/2020
	21/12/2020 a 19/01/2021	Portaria nº 1458 de 03/12/2020
	03/01/2022 a 01/02/2022	**01 (UM) MÊS**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI - Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 661 DE 07 DE ABRIL DE 2021

O Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018:

CONSIDERANDO o MEMO nº 305/DGPP/SEMEC/2021, o Requerimento próprio do Servidor protocolado sob o nº 34000/2020, Mandado de Intimação nº 159/DP/SAD/2020, Decisão nº 287/GP/2020, Análise Técnica nº 321/AATAL/2020 e o MEMO 806/SAD/2021**.**

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora **THAIS CRISTINA DARINI DA SILVA**, portadora do RG nº 44170147-4 SSP/SP, registrada sob o nº 103295, admitida em 12/02/2014, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS, **Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses**, correspondente ao quinquênio de **12/02/2014 a 11/02/2019** deliberado pela Decisão nº 287/GP/2020 e Análise Técnica nº 321/AATAL/2020, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
12/02/2014 a 11/02/2019	23/04/2021 a 21/07/2021	03 (três) meses

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: Prof. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 662 DE 07 DE ABRIL DE 2021

A Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018:

CONSIDERANDO o Memorando nº 062/RH/SMS/2021, Comunicação nº 026/RH/SMS/2021, Decisão nº 074/GP/2020, Análise Técnica nº 101/AATAL/2020.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao servidor **EMERSSON NUNES LIMA**, portador do RG nº 13816195 SSP/RS, registrado sob o nº 103611, admitido em 14/07/2014, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, **Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses**, correspondente ao quinquênio de **14/07/2014 a 13/07/2019**, deliberado pela Decisão nº 074/GP/2020 e Análise Técnica nº 101/AATAL/2020, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
14/07/2014 a 13/07/2019	02/04/2021 a 30/06/2021	03 (três) meses

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 663 DE 07 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento sob protocolo nº 10292/2021 e Memorando nº 0864/SAD/2021, datado em 06/04/2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir de **09/04/2021, retorno da Vacância** ao Senhor **WESLEY MARQUES SANTANA,** portador do RG nº 1689171-6- SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura no Cargo efetivo de Agente de Fiscalização de Trânsito, **concedida** através da Portaria nº 527/2018 de 11/04/2018.

Art. 2º EXONERAR apartir de **09/04/2021**, o senhor **WESLEY MARQUES SANTANA,** portador do RG nº 1689171-6- SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura no Cargo efetivo de **Agente de Fiscalização de Trânsito**, **nomeado** por meio do Ato nº 229/GP/2012 DE 08/08/2012.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; MARCOS SCOLARI - Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 664 DE 07 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 264/SINFRA/2021, protocolado sob o nº 9770/2021 e Memorando nº 0825/SAD/2021, datado em 30/03/2021;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a **partir de 09/04/2021,** o senhor **ALLAN HENRIQUE COELHO MORAES**, portador do RG nº 18806503-SSP/MT, registrado sob nº 109008, admitido em 19/10/2020 e lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura no cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇO I**, nomeado por meio da Portaria nº 1283 de 15 de outubro de 2020.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; MARCOS SCOLARI - Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 665 DE 07 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 267/SINFRA/202 protocolado sob o nº 9794/2021;

CONSIDERANDO a exoneração do antigo Encarregado de Serviços I através da Portaria nº 664 de 07/04/2021;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir de **09/04/2021**, o Senhor **ARIEL MENEZES DE SOUZA**, RG 3415076-5 SSP/AL, para o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS I,** símbolo DAI-III de acordo com a Lei nº. 2432/2005 de 21/11/2005, com **comissão de 35%**, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - **Prefeito Municipal; MARCOS SCOLARI - Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração**

TERMO DE POSSE

Ao sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na presença do Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, senhor **VANDER ALBERTO MASSON**, compareceu o Senhor **ARIEL MENEZES DE SOUZA**, RG 3415076-5 SSP/AL, para o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS I,** símbolo DAI-III de acordo com a Lei nº. 2432/2005 de 21/11/2005, com **comissão de 35%**, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer**,** o qual, declarado Empossado, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes a cargo de Encarregado de Serviços I, **a partir de 09/04/2021.**

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - **Prefeito Municipal; MARCOS SCOLARI - Secretário de Infraestrutura; ARIEL MENEZES DE SOUZA - Encarregado de Serviços I**

PORTARIA Nº 666 DE 07 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentado pelo servidor e protocolada sob nº 9809/2021.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) diasconsecutivos a senhora **ANDREIA ROCHA TRINDADE**,portadora do Registro Geral nº 17240450 SSP/MT, registrado sob nº 103804, admitido em 06/01/2015, servidora efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS VILA GOIAS e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de **25/03/2021 a 29/03/2021**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário municipal de Administração

PORTARIA Nº 667 DE 07 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentado pelo servidor e protocolada sob nº 9808/2021.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) diasconsecutivos a senhora **SIRLEI ROCHA DE CARVALHO**,portadora do Registro Geral nº 1706066-4 SSP/MT, registrado sob nº 104247, admitido em 10/03/2015, servidora efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS VILA GOIAS e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de **25/03/2021 a 29/03/2021**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário municipal de Administração

PORTARIA Nº 668 DE 07 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico e a Certidão de Nascimento protocolados pela servidora sob o nº 9538/2021.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa Senhora **SIMONY MARIA PEREIRA DE MEDEIROS**, portadora do RG nº 2251483-0 SSP/MT, registrada sob nº 107699, admitida em 23/07/2019, servidora efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias** nos termos do artigo 79, da Lei Complementar n°. 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme atestado médico fornecido pelo Dr. Gervasio Lima Brito, CRM 3139/MT, no período de **25/03/2021 a 20/09/2021.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário municipal de Administração

PORTARIA Nº 669 DE 09 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 332/DGPP/SEMEC/2021 de 07/04/2021 protocolado sob o nº 10619/2021 e o Memorando nº 901/SAD/2021**;**

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER horas-aula excedentes, de acordo com o Processo de Atribuição de Turma e/ou Aula ano Letivo de 2021 (Instrução Normativa nº 001/2021 e Portaria Interna nº 067/SEMEC/2020), realizado pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação para os professores efetivos relacionados a seguir:

Ata	Registro	Servidor	CME	H/A Excedente Total	Data Início	Data Término
99	109443	Amanda Jesus Azevedo dos Reis	CME Dona Nena	13	01/04/2021	22/12/2021
107	109445	Ana Cassia da Silva Souza	CME Décio Burali	14	01/04/2021	22/12/2021
96	109457	Andre Luiz de Jesus	CME Décio Burali e CME Gentila Susin Muraro	21	01/04/2021	22/12/2021
104	109449	Elaine de Souza Ribeiro	CME Fausto Eugênio Masson	7	01/04/2021	22/12/2021
98	109454	Flavio dos Santos França	CME José Nodari e CME Silvio Paternez	20	01/04/2021	22/12/2021
97	109455	Igor Vinicius Silva Ferreira	CME Dom Bosco	19	01/04/2021	22/12/2021
109	107669	Marcia Rufino Silva	CCME Fausto Eugênio Masson	13	01/04/2021	22/12/2021
103	107653	Suely Alves Miranda	CME Fausto Eugênio Masson	7	01/04/2021	22/12/2021
105	109448	Zeiny Talita Francisca Favalessa	CME José Nodari e CME Gentila Susin Muraro	8	01/04/2021	22/12/2021

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Prof. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 670 DE 09 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 338/DGPP/SEMEC/2021 de 08/04/2021 protocolado sob o nº 10869/2021 e o Memorando nº 917/SAD/2021**;**

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER horas-aula excedentes, de acordo com o Processo de Atribuição de Turma e/ou Aula ano Letivo de 2021 (Instrução Normativa nº 001/2021 e Portaria Interna nº 067/SEMEC/2020), realizado pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação para os professores efetivos relacionados a seguir:

NºAta	Registro	Servidor	CME	H/A Total	Alterar para	Data Início	Data Término
106	107816	BRUNA DE AZEVEDO SOARES	CME Joana D'Arc	13	16	01/04/2021	22/12/2021
108	002145	RUTE CANDIDA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	CME Silvio Paternez	4	8	01/04/2021	22/12/2021

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Prof. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 671 DE 09 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0334/DGPP/SEMEC/2021, protocolado sob o nº 10623/2021 e Memorando nº 0901/SAD/2021, datado em 08/04/2021;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR apartir de **12/04/2021**, a senhora **BRUNA GABRIELA FIGUEIREDO PEGNORATTO**, portador do RG nº 19598319-SESP/MT, registrado sob nº 109322, admitido em 03/02/2021 e lotado na Secretaria Municipal de Educação no cargo comissionado de **COORDENADOR DE DISTRIBUIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE DOCUMENTAÇÕES**, nomeado por meio da Portaria nº 278 de 03 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 672 DE 09 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0334/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob o nº 10623/2021 e Memorando nº 0901/SAD/2021;

CONSIDERANDO a exoneração do antigo Coordenador de Distribuição e Acompanhamento de Documentações através da Portaria nº 278 de 07/01/2021;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir de **12/04/2021** a senhora **BRUNA GABRIELA FIGUEIREDO PEGNORATTO**, portador do RG nº 19598319 - SESP/MT, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE GABINETE DA SEMEC**, simbologia DAS-II,da Lei Complementar nº 3.749/2012 de 29/02/2012, com **comissão de 35%** sobre o vencimento base do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei Municipal 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração

TERMO DE POSSE

Ao nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na presença do Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, senhor **VANDER ALBERTO MASSON**, compareceu a Senhora **BRUNA GABRIELA FIGUEIREDO PEGNORATTO**, portador do RG nº 19598319 - SESP/MT, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE GABINETE DA SEMEC**, simbologia DAS-II,da Lei Complementar nº 3.749/2012 de 29/02/2012, com **comissão de 35%** sobre o vencimento base do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei Municipal 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer**,** o qual, declarado Empossado, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes a cargo de Assessor de Gabinete da Semec, a partir de 12/04/2021.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; BRUNA GABRIELA FIGUEIREDO PEGNORATTO - Assessor de Gabinete da Semec

PORTARIA Nº 673 DE 09 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico e a Certidão de Nascimento protocolados pela servidora sob o nº 9468/2021.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa Senhora **HOLIANA MARIA FERREIRA LEITE**, portadora do RG nº 1661911-0 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS - SIEF - 40 HORAS, registrada sob nº 106196, admitida em 07/02/2018 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias** nos termos do artigo 79, da Lei Complementar n°. 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme atestado médico fornecido pelo Dra. Juliana Paula L. Coelho Vaccari, CRM 4304/MT, no período de **22/03/2021 a 17/09/2021.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário municipal de Administração

PORTARIA Nº 674 DE 09 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito, o Memorando nº 121/SME/2021 protocolado sob nº 10001/2021 e o Memorando nº 836/SAD/2021;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, em virtude de falecimento, o Senhor **JOSÉ FÁTIMA DA MOTA**, portador do RG nº 1828816 SSP/RR, registrado sob nº 00774, admitido em 01/04/1991, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º Esta Portaria possui efeitos retroativos a **29/03/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; LUCIANO DA SILVA GÓIS

Secretário Municipal de Esportes; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 675 DE 09 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 195/SEPLAN/2021 protocolado sob nº 9932/2021 e o Memorando 829/SAD/2021;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR comissão de Servidores Responsáveis pelas atividades relacionadas ao PDI – Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado. A comissão será composta pelos seguintes integrantes:

Projeto	Coordenador	Contatos
Coordenação do Programa PDI	Adão Leite Filho	adaofilho@tangaradaserra.mt.gov.br; Cel.: 65 99681-3001
P1 – Apoio ao Planejamento Estratégico	Matheus do Berço Silva	matheussilva@tangaradaserra.mt.gov.br; Cel.: 65 99674-2476
P2 – Incentivo ao acesso à informação e à consciência cidadã	Palmerina Carvalho Ramos Portela	conselhos@tangaradaserra.mt.gov.br Cel.: 65 99935-2216
P3 – Orientação por meio de cursos presenciais e a distância	Joanete da Silva Almeida	joanete@tangaradaserra.mt.gov.br Tel.: 65 98438-0187
P4 – Controle gerencial utilizando o sistema GEO-Obras	Matheus do Berço Silva	matheussilva@tangaradaserra.mt.gov.br; Cel.: 65 99674-2476
P5 – Modernização institucional	Fernanda Sobral de Araújo	fernanda@tangaradaserra.mt.gov.br Tel.: 65 99984-6268

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO - Secretário Municipal de Cordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 676 DE 09 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 287/RH/SMS/2021 protocolado sob nº 9574/2021, o requerimento do servidor protocolado sob nº 7076/2021 em 05/03/2021,

CONSIDERANDO o Memorando 301/RH/SMS/2021 protocolado sob nº 9574/2021 e o Memorando da SAD nº 842/SAD/2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1172 de 23 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO o artigo 172 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994, inciso XI, acrescido pela Lei Complementar 129/2008 e o artigo 193-B, §2º, I, “b” da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994;

CONSIDERANDO que *"Terá direito ao adicional de translado os servidores efetivos que ocupam cargos de motorista, operador de máquina, mecânico, lubrificador e borracheiro que exerçam suas funções em equipes de trechos nas ruas e estradas no município, bem como motoristas de transporte escolar, transporte de enfermos, transporte de atletas e de cargas pesadas".*

CONSIDERANDO oLaudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDOo Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

RESOLVE

Art. 1º CONCERDER, a partir de **11/04/2021,** o **ADICIONAL DE TRANSLADO** nos termos dos artigos 172, XI e 193-B, §2º, I, "b" da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994, acrescido pela Lei Complementar 129/2008 ao servidor **SÉRGIO EDUARDO COUTINHO,** portador do RG 14068470 SSP/SP, efetivo no cargo de MOTORISTA, admitido em 07/11/1994, registrado sob nº 001126, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º CONCERDER, ao referido servidor, **adicional de insalubridade de 30%**, conforme LTCAT – 2019, G.E.S 12.15.09.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL - ABRIL/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL REALIZADO EM ABRIL DE 2021, PELO ORDENADOR DE DESPESAS DA RESPECTIVA SECRETARIA ABAIXO.

TERMO ADITIVO Nº 396/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: APARECIDA ERNESTO DE OLIVEIRA LIMA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 220/2020, no cargo de Técnico de Enfermagem – COREN376301-TE, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 16/04/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 15/04/2021 a 14/04/2022, Memorando/ENF/HMTS N° 0036/2021, Memorando Nº 298/RH/SMS/2021, Protocolo nº 9458/2021 e Memorando 0842/SAD/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 220/2020.

Cargo: Técnico de Enfermagem

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2309 - Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 462 – 3.1.90.04.00.0.1.02.000000-000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 466 – 3.1.90.13.00.0.1.02.000000-000-Obrigações Patronais – Seção: 033303 – Local de trabalho: Hospital Municipal.

Vigência: 15/04/2021 a 14/04/2022, Memorando/ENF/HMTS N° 0036/2021, Memorando Nº 298/RH/SMS/2021, Protocolo nº 9458/2021 e Me-

morando 0842/SAD/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 220/2020.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; APARECIDA ERNESTO DE OLIVEIRA LIMA.

TERMO ADITIVO Nº 397/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIZABET BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 221/2020, no cargo de Técnico de Enfermagem – COREN 1014722-TE, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 16/04/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 15/04/2021 a 14/04/2022, Memorando/ENF/HMTS N° 0036/2021, Memorando Nº 298/RH/SMS/2021, Protocolo nº 9458/2021 e Memorando 0842/SAD/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 221/2020.

Cargo: Técnico de Enfermagem

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 - Manutenção da UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – Ficha: 412 – 3.1.90.04.00.0.1.02.000000-000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 417 – 3.1.90.13.00.0.1.00.000000-000-Obrigações Patronais – Seção: 033514 – Local de trabalho: UPA 24 horas.

Vigência: 15/04/2021 a 14/04/2022, Memorando/ENF/HMTS N° 0036/2021, Memorando Nº 298/RH/SMS/2021, Protocolo nº 9458/2021 e Memorando 0842/SAD/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 221/2020.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; ELIZABET BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS.

TERMO ADITIVO Nº 398/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KATIANE HOEPERS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 218/2020, aditivado por meio do Termo Aditivo de N° 644/2020, no cargo de Técnico de Enfermagem – COREN 1195708-TE, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 09/04/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 08/04/2021 a 07/04/2022, Memorando/ENF/HMTS N° 0036/2021, Memorando Nº 298/RH/SMS/2021, Protocolo nº 9458/2021 e Memorando 0842/SAD/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 218/2020.

Cargo: Técnico de Enfermagem

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.301.0013.2304 - Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 09 – 3.1.90.04.00.0.1.46.008000-000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1000395 – 3.1.90.13.00.0.1.46.008000-000-Obrigações Patronais – Seção: 033165 – Local de trabalho: 064 – PSF SANTA IZABEL.

Vigência: 08/04/2021 a 07/04/2022, Memorando/ENF/HMTS N° 0036/2021, Memorando Nº 298/RH/SMS/2021, Protocolo nº 9458/2021 e Memorando 0842/SAD/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 218/2020.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; KATIANE HOEPERS.

TERMO ADITIVO Nº 399/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MAYARA DA SILVA MINATI

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 219/2020, no cargo de Técnico de Enfermagem – COREN 1311026-TE, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 13/04/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 13/04/2021 a 12/04/2022, Memorando/ENF/HMTS N° 0036/2021, Memorando Nº 298/RH/SMS/2021, Protocolo nº 9458/2021 e Memorando 0842/SAD/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 219/2020.

Cargo: Técnico de Enfermagem

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0013.2304 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 376 – 3.1.90.04.00.0.1.00.000000-000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1000394 – 3.1.90.13.00.0.1.02.000000-000-Obrigações Patronais – Seção: 033159 – Local de trabalho: 072 – POSTO TRIÂNGULO.

Vigência: 13/04/2021 a 12/04/2022, Memorando/ENF/HMTS N° 0036/2021, Memorando Nº 298/RH/SMS/2021, Protocolo nº 9458/2021 e Memorando 0842/SAD/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 219/2020.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; MAYARA DA SILVA MINATI.

TERMO ADITIVO Nº 400/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PAMELA CRISTINA FERREIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 139/2019, aditivado através do Termo Aditivo nº 052/2020, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 10/04/2019, referente ao Processo Seletivo nº 003/2018. A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de 31/12/2021, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, uma vez que o Processo Seletivo Simplificado, Edital de Abertura nº 001/2021, ainda não foi homologado e o período necessário para que ocorram todos os trâmites legais para as contratações por este processo, conforme Memorando nº 329/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 101111/2021.

Cargo: Ajudante de Serviços Gerais

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente.

Dotação: 02.02.05.12.365.0030.2212- Manutenção da Educação Infantil CRECHE - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.100.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.100.000000 – Ficha: 1000253 – Unidade Orçamentária: 022808.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até 31/12/2021, conforme Memorando nº 329/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 10111/2021.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; PAMELA CRISTINA FERREIRA.

TERMO ADITIVO Nº 401/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DOUGLAS SILVA CAMPOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 142/2019, aditivado por meio do Termo Aditivo de Nº 055/2020, no cargo de Motorista – Zona Rural, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 12/04/2019, referente ao Processo Seletivo nº 002/2018. A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de 31/12/2021, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando, dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173/2020, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 329/DGPP/SEMEC/2021- Protocolo nº 10111/2021.

Cargo: Motorista – Zona Rural

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 1.188,70 (Um mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos) e Adicional de Translado no valor de R$ 1.068,71 (Um mil e sessenta e oito reais e setenta e um centavos).

Dotação: 02.02.04.12.361.0028.2215 - Manutenção do Transporte Escolar – Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado – Fonte: 0.100.000000 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.100.000000 – Ficha: 1000203 – Seção: 022807.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até 31/12/2021, conforme Memorando nº 329/DGPP/SEMEC/2021- Protocolo nº 10111/2021.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; DOUGLAS SILVA CAMPOS.

TERMO ADITIVO Nº 402/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FERNANDO RODRIGUES DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 146/2019, aditivado por meio do Termo Aditivo de Nº 054/2020, no cargo de Motorista – Zona Rural, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 12/04/2019, referente ao Processo Seletivo nº 002/2018. A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de 31/12/2021, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando, dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173/2020, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 329/DGPP/SEMEC/2021- Protocolo nº 10111/2021.

Cargo: Motorista – Zona Rural

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 1.188,70 (Um mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos) e Adicional de Translado no valor de R$ 1.068,71 (Um mil e sessenta e oito reais e setenta e um centavos).

Dotação: 02.02.04.12.361.0028.2215 - Manutenção do Transporte Escolar – Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado – Fonte: 0.100.000000 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.100.000000 – Ficha: 1000203 – Seção: 022807.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até 31/12/2021, conforme Memorando nº 329/DGPP/SEMEC/2021- Protocolo nº 10111/2021.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; FERNANDO RODRIGUES DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 403/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: AILSON DA SILVA SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 147/2019, aditivado por meio do Termo Aditivo de Nº 056/2020, no cargo de Motorista – Zona Rural, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 12/04/2019, referente ao Processo Seletivo nº 002/2018. A prorrogação excepcional dos Contratos vigentes até a data de 31/12/2021, em virtude de assegurar as ações e atividades essenciais educacionais para os educandos em atenção especial ao Enfrentamento da Pandemia – COVID-19, em razão da necessidade de atendimento ao educando, dando continuidade nos serviços essenciais do interesse público, uma vez que a Lei Complementar nº 173/2020, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) suspende novas contratações, conforme Memorando nº 329/DGPP/SEMEC/2021- Protocolo nº 10111/2021.

Cargo: Motorista – Zona Rural

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 1.188,70 (Um mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos) e Adicional de Translado no valor de R$ 1.068,71 (Um mil e sessenta e oito reais e setenta e um centavos).

Dotação: 02.02.04.12.361.0028.2215 - Manutenção do Transporte Escolar – Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado – Fonte: 0.100.000000 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.100.000000 – Ficha: 1000203 – Seção: 022807.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido até 31/12/2021, conforme Memorando nº 329/DGPP/SEMEC/2021- Protocolo nº 10111/2021.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; AILSON DA SILVA SOUZA.

TERMO ADITIVO Nº 404/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADSON OZENAZOKAE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 177/2020, aditivado pelos Termos Aditivos nº 551/2020 e 612/2020, no cargo de Professor Séries Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Cabeceira do Osso, firmado no dia 06/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, com início do exercício em 06/03/2020. Alterar a carga horária de 30 horas aulas semanais para 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e assumiu 04 horas aulas excedentes (sendo 03 horas/aulas em sala e 01 hora/aula ati-

vidade) no Emi Cabeceira do Osso Extensão Buriti, assumiu 14 h/aulas, sendo 10 h/a em sala e 04 h/a atividade no EMI Cabeceira do Osso Extensão Buriti, conforme Ata 199 /2021, à partir do dia 01/04/2021, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC, Memorando nº 337/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 10853/2021.

Cargo: Professor Séries Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Cabeceira do Osso

Carga Horária: 30 horas aulas semanais para 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e assumiu 04 horas aulas excedentes (sendo 03 horas/aulas em sala e 01 hora/aula atividade)

Valor: R$ 2.096,40 (Dois mil e noventa e seis reais e quarenta centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 209,64 (Duzentos e nove reais e sessenta e quatro centavos) referente as 04 horas aulas excedentes. conforme LC 159/2011, anexo III e Certificado de Ensino Médio.

Dotação: 02.02.07.12.423.0028.2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1. 90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 340 – Unidade Orçamentária: 022602, com efeito retroativo a 01/04/2021.

Vigência: 01/04/2021 até o dia 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ADSON OZENAZOKAE.

TERMO ADITIVO Nº 405/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALEANDRA MENDES SILVA BORTOLUCI

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 112/2021, no cargo de PROFESSOR ANOS INICIAS 1º AO 5º ANO – ZONA URBANA, firmado no dia 04/03/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020. Manter a carga horária de 30 horas aulas semanais (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) Alterando o Local de Trabalho, deixou 30 h/a no CME Fabio Diniz e assumiu 30 h/a no CME Silvio Paternez, (Remoção do Prof° Gean Carlos dos Anjos),conforme Ata 208 /2021, à partir do dia 01/04/2021, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAS 1º AO 5º ANO – ZONA URBANA

Carga Horária: 30 horas aulas semanais (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade).

Valor: R$ 3.190,41 (Três mil cento e noventa reais e quarenta e um centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aulas semanais.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13. 00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, com efeito retroativo a 01/04/2021.

Vigência: 01/04/2021 até o dia 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ALEANDRA MENDES SILVA BORTOLUCI.

TERMO ADITIVO Nº 406/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALMIRENE FRANCISCA BONFIM

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 190/2020, aditivado pelo Termo Aditivo nº 533/2020 e 311/2021, no cargo de Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural, firmado no dia 11/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, com início do exercício em 13/03/2020. Alterar carga horária de 30 horas aulas semanais para 20 horas aulas semanais, (sendo 13 horas/aulas em sala e 07 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 05 horas aulas excedentes para 1 hora aula excedente, deixou 14 h/a no CME Silvio Paternez retorno da Profª Maria Hilda Francisca dos Santos (Atestado médico),conforme Ata 213 /2021, à partir do dia 01/04/2021, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC.

Cargo: Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural

Carga Horária: Alterar carga horária de 30 horas aulas semanais para 20 horas aulas semanais, (sendo 13 horas/aulas em sala e 07 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 05 horas aulas excedentes para 1 hora aula excedente

Valor: R$ 2.126,94 (Dois mil cento e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos) pelo cumprimento da carga horária de 20 horas aulas semanais e R$ 106,34 (cento e seis reais e trinta e quatro centavos) referente as 1 h/a excedente.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13. 00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, com efeito retroativo a 01/04/2021.

Vigência: 01/04/2021 até o dia 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ALMIRENE FRANCISCA BONFIM.

TERMO ADITIVO Nº 407/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANA CAROLINE RODRIGUES DA SILVA SOARES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 193/2020, aditivado pelos Termos Aditivos nº 289/2020, 240/2020, 301/2020, 487/2020, 607/2020 e 226/2021, no cargo de Professor de Educação Física – Zona Urbana, firmado no dia 11/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, com início do exercício em 16/03/2020. Manter a carga horária de 40 horas aulas semanais, (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 07 horas aulas excedentes para 12 horas aulas excedentes (sendo 09 horas/aulas em sala e 03 horas/aulas excedentes destinadas à hora atividade) atribuiu 05h/a sendo: 04 h/a em sala e 01 h/a atividade em substituição ao Profº Jose Paulo de Jesus (Readaptação) no CME Silvio Paternez, conforme Ata 198/2021, à partir do dia 01/04/2021, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC.

Cargo: Professor de Educação Física – Zona Urbana

Carga Horária: Manter a carga horária de 40 horas aulas semanais, (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 07 horas aulas excedentes para 12 horas aulas excedentes (sendo 09 horas/aulas em sala e 03 horas/aulas excedentes destinadas à hora atividade).

Valor: R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 1.276.16 (Mil duzentos e setenta e seis e dezesseis centavos) referente a 12 horas aulas excedentes.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, com efeito retroativo a 01/04/2021.

Vigência: 01/04/2021 até o dia 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ANA CAROLINE RODRIGUES DA SILVA SOARES.

TERMO ADITIVO Nº 408/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CELIA CRISTINA LOPES DE SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 51/2020, aditivado pelos Termos Aditivos nº 113/2020, 534/2020 e 303/2021, no cargo de Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural, firmado no dia 03/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, com início do exercício em 03/03/2020. Alterar carga horária de 20 horas aulas semanais para 30 horas aulas semanais (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e deixou as 05 horas aulas excedentes, atribuiu 05h/a sendo: 03 h/a em sala e 02 h/a no 6º ano A,B e C em substituição às aulas livres no CME Joana Dárc, conforme Ata 180/2021, à partir do dia 01/04/2021, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC.

Cargo: Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural

Carga Horária: Alterar carga horária de 20 horas aulas semanais para 30 horas aulas semanais (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e deixou as 05 horas aulas excedentes.

Valor: R$ 3.190,41 (Três mil cento e noventa reais e quarenta e um centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aulas semanais.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, com efeito retroativo a 01/04/2021.

Vigência: 01/04/2021 até o dia 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CELIA CRISTINA LOPES DE SOUZA.

TERMO ADITIVO Nº 409/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DANIELLI MARQUES ROSA ESTEVES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 93/2020 e aditivado por meio do Termo Aditivo de N° 535/2020, no cargo de Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural, firmado no dia 03/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, com início do exercício em 03/03/2020. Manter a carga horária de 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 11 horas aulas excedentes para 07 horas aulas excedentes (sendo 05 horas/aulas em sala e 02 horas/aulas atividade) atribuiu 47 h/a sendo: 6º B, em substituição à Profª Rosenilda Gragel (Readaptação), no CME Antenor Soares,e 9º A, 6º A, 7º A, 8º A, 9º A, 9º B, 6º B, 7ºB, 8ºB, 7ª A, 7ºB, e 6º B, no CME Fabio Diniz em substituição à Profª Eliane Santiago (Equipe Pedagógica) 02 aulas livres para Concurso, conforme Ata 10/2021, à partir do dia 02/04/2021, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC.

Cargo: Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural

Carga Horária: Manter a carga horária de 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 11 horas aulas excedentes para 07 horas aulas excedentes (sendo 05 horas/aulas em sala e 02 horas/aulas atividade).

Valor: R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ R$ 744,42 (Setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)) referente as 07 horas aulas excedentes.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, com efeito retroativo a 01/04/2021.

Vigência: 01/04/2021 até o dia 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; DANIELLI MARQUES ROSA ESTEVES.

TERMO ADITIVO Nº 410/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DAYANE GRACIELLE GALEANO LIMA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 88/2020, aditivado pelos Termos Aditivos nº 061/2020, 074/2020, 304/2020, 544/2020, 609/2020 e 233/2021, no cargo de Professor Matemática – Zona Urbana e Rural, firmado no dia 03/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, com início do exercício em 03/03/2020. Alterar a carga horária de 30 horas aulas semanais para 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 07 horas aulas excedentes para 04 horas aulas excedentes (sendo 03 horas aulas em sala e 01 hora aula destinadas à hora atividades) atribuiu 07h/a sendo: 05 h/a em sala e 02 h/a atividade às aulas livres no CME Antenor Soares, conforme Ata 202/2021, à partir do dia 01/04/2021, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC.

Cargo: Professor Matemática – Zona Urbana e Rural

Carga Horária: Alterar a carga horária de 30 horas aulas semanais para 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 07 horas aulas excedentes para 04 horas aulas excedentes (sendo 03 horas aulas em sala e 01 hora aula destinadas à hora atividades)

Valor: R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 425,38 (Quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos) referente as 04 horas aulas excedentes.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.

00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, com efeito retroativo a 01/04/2021.

Vigência: 01/04/2021 até o dia 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; DAYANE GRACIELLE GALEANO LIMA.

TERMO ADITIVO Nº 411/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDIRLEIA APARECIDA FURQUIM CARNEIRO TEIXEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 55/2020, aditivado pelos Termos Aditivos nº 500/2020, 248/2021 e 386/2021 no cargo de Professor Educação Infantil – Zona Urbana, firmado no dia 03/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, com início do exercício em 03/03/2020. Alterar a carga horária de 30 horas aulas semanais para 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e assumiu 04 horas aulas excedentes (sendo 03 horas aulas em sala e 01 hora atividade) atribuiu 14h/a sendo: 10 h/a em sala e 04 h/a atividade às aulas livres no Maternal II B e Pré II B no CME Luiz Simões, conforme Ata 205/2021, à partir do dia 01/04/2021, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC, Memorando nº 337/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 10853/2021.

Cargo: Professor Educação Infantil – Zona Urbana

Carga Horária: Alterar a carga horária de 30 horas aulas semanais para 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e assumiu 04 horas aulas excedentes (sendo 03 horas aulas em sala e 01 hora atividade).

Valor: R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 425,38 (Quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos) referente as 04 horas aulas excedentes.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, com efeito retroativo a 01/04/2021.

Vigência: 01/04/2021 até o dia 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; EDIRLEIA APARECIDA FURQUIM CARNEIRO TEIXEIRA.

TERMO ADITIVO Nº 412/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FERNANDA DE SOUZA PEREIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 156/2020 e aditivado por meio do Termo Aditivo N°063/2020, 442/2020 e 299/2021, no cargo de Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano – Zona Urbana, firmado no dia 09/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, com início do exercício em 10/03/2020. Manter a carga horária de 40 horas aulas semsnais (sendo 27 hora/aulas em sala e 13 hora/aulas destinadas à hora atividade) e assumiu 04 horas aulas excedentes (sendo 03 horas aulas em sala e 01 hora aula atividade) atribuiu 04h/a sendo: 03 h/a em sala e 01 h/a atividade às aulas livres no 3º Ano B no CME Silvio Paternez , conforme Ata 204/2021, à partir do dia 01/04/2021, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC.

Cargo: Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano – Zona Urbana

Carga Horária: Manter a carga horária de 40 horas aulas semsnais (sendo 27 hora/aulas em sala e 13 hora/aulas destinadas à hora atividade) e assumiu 04 horas aulas excedentes (sendo 03 horas aulas em sala e 01 hora aula atividade).

Valor: R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) referente as 40 hora aulas e 425,38 (Quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos), referente as 04 horas aulas excedentes.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, com efeito retroativo a 01/04/2021.

Vigência: 01/04/2021 até o dia 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; FERNANDA DE SOUZA PEREIRA.

TERMO ADITIVO Nº 413/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IVANEIDE ALVES DE BRITO SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 63/2020, aditivado pelos Termos Aditivos nº 537/2020 e 307/2021, no cargo de Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural, firmado no dia 03/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, com início do exercício em 03/03/2020. Alterar a carga horária de 40 horas aulas semanais para 20 horas aulas semanais (sendo 23 horas/aulas em sala e 07 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 02 horas aulas excedentes para 08 horas aulas semanais excedentes (sendo 06 horas/aulas em sala e 02 horas aulas atividade) deixou 14 h/a no CME Silvio Paternez em substituição à Profª Maria Hilda Francisca dos Santos (Licença Médica), conforme Ata 214 /2021, à partir do dia 16/04/2021, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC.

Cargo: Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural

Carga Horária: Alterar a carga horária de 40 horas aulas semanais para 20 horas aulas semanais (sendo 23 horas/aulas em sala e 07 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 02 horas aulas excedentes para 08 horas aulas semanais excedentes (sendo 06 horas/aulas em sala e 02 horas aulas atividade)

Valor: R$ 2.126,94 (Dois mil cento e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos) pelo cumprimento da carga horária de 20 horas aulas semanais e R$ 850,77 (Oitocentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos) referente as 08 horas aulas excedentes.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, com efeito retroativo a 01/04/2021.

Vigência: 01/04/2021 até o dia 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; IVANEIDE ALVES DE BRITO SANTOS.

TERMO ADITIVO Nº 414/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSIANE GOMES DE LIMA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 96/2020, aditivado pelos Termos Aditivos nº 538/2020 e 305/2021, no cargo de Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural, firmado no dia 03/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, com início do exercício em 03/03/2020. Manter a carga horária de 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas aulas excedentes para 05 horas aulas semanais excedentes (sendo 04 horas/aulas em sala e 01 hora aula destinada à hora atividade) atribuiu 01h/a em sala às aulas livres no 7º Ano B no CME Decio Burali, conforme Ata 211/2021, à partir do dia 01/04/2021, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC.

Cargo: Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural

Carga Horária: Manter a carga horária de 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas aulas excedentes para 05 horas aulas semanais excedentes (sendo 04 horas/aulas em sala e 01 hora aula destinada à hora atividade).

Valor: R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 531,73 (Quinhentos e trinta e um reais e setenta e três centavos) referente as 05 horas aulas excedentes.

Dotação: 02.02.07.12.423.0028.2225- Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 340 – Unidade Orçamentária: 022602, com efeito retroativo a 01/04/2021.

Vigência: 01/04/2021 até o dia 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JOSIANE GOMES DE LIMA.

TERMO ADITIVO Nº 415/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KALYNCA FALCÃO LOCATELLI

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 157/2020, aditivado pelos Termos Aditivos nº 507/2020 e 265/2021, no cargo de Professor Educação Infantil – Zona Urbana, firmado no dia 09/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, com início do exercício em 10/03/2020. Alterar a carga horária de 30 horas aulas semanais para 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e assumiu 04 horas aulas excedentes (sendo 03 horas aulas em sala e 01 hora aula atividade) atribuiu 14h/a sendo: 10 h/a em sala e 04 h/a atividade às aulas da Profª Simony Maria Pereira de Medeiros (Licença Maternidade) conforme Ata 207/2021, à partir do dia 01/04/2021, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC.

Cargo: Professor Educação Infantil – Zona Urbana

Carga Horária: Alterar a carga horária de 30 horas aulas semanais para 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e assumiu 04 horas aulas excedentes (sendo 03 horas aulas em sala e 01 hora aula atividade).

Valor: R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e 425,38 (Quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos), referente as 04 horas aulas excedentes.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, com efeito retroativo a 01/04/2021.

Vigência: 01/04/2021 até o dia 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; KALYNCA FALCÃO LOCATELLI.

TERMO ADITIVO Nº 416/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MAELY DE ALMEIDA FERREIRA BELIZARIO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 136/2020, aditivado pelos Termos Aditivos nº 116/2020, 295/2020, 539/2020 e 312/2021, no cargo de Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural, firmado no dia 06/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, com início do exercício em 06/03/2020. Manter a carga de 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) manter as 4 horas aulas semanais excedentes (sendo 03 horas/aulas em sala e 01 hora aula destinada à hora atividade) Alterando o Local de Trabalho, deixou 44 h/a no CME Fausto Eugenio Masson e assumiu 44 h/a no CME Dom Bosco e CME Antenor Soares,conforme Ata 210/2021, à partir de 01/04/2021, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC.

Cargo: Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural

Carga Horária: Manter a carga de 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) manter as 4 horas aulas semanais excedentes (sendo 03 horas/aulas em sala e 01 hora aula destinada à hora atividade) Alterando o Local de Trabalho.

Valor: R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 425,38 (Quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos) referente as 4 horas aulas excedentes.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, com efeito retroativo a 01/04/2021.

Vigência: 01/04/2021 até o dia 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MAELY DE ALMEIDA FERREIRA BELIZARIO.

TERMO ADITIVO Nº 417/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MILENI STUCHI SIMPLICIO DE SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 115/2021, no cargo de Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural, firmado no dia 04/03/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, com início do exercício em 04/03/2021. Manter a carga horária de 40 horas aulas

semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e manter 01 hora aula excedente, Alterando o Local de Trabalho, deixou 41h/a no CME Gentila Susin e CME Fausto Eugenio Masson e assumiu 41 h/a no CME Fausto Masson e CME Dom Bosco, conforme Ata 209/2021, à partir de 01/04/2021, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC.

Cargo: Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural

Carga Horária: Manter a carga horária de 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e manter 01 hora aula excedente, Alterando o Local de Trabalho.

Valor: R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 106,34 (Cento e seis reais e trinta e quatro centavos) referente as 1 hora aula excedente.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, com efeito retroativo a 01/04/2021.

Vigência: 01/04/2021 até o dia 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MILENI STUCHI SIMPLICIO DE SOUZA.

TERMO ADITIVO Nº 418/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NATALI MARIELA MANSANO ORNEL

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 134/2020, aditivado pelos Termos Aditivos nº 525/2020 e 217/2021, no cargo de Professor Geografia – Zona Urbana e Rural, firmado no dia 06/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019, com início do exercício em 06/03/2020. Alterar a carga horária de 20 horas aulas semanais para 30 horas aulas semanais (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e deixou as 08 horas aulas excedentes, conforme Ata 216 /2021, à partir do dia 01/04/2021, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC.

Cargo: Professor Geografia – Zona Urbana e Rural

Carga Horária: Alterar a carga horária de 20 horas aulas semanais para 30 horas aulas semanais (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade)

Valor: R$ 3.190,41 (Três mil cento e noventa e quarenta e um centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aulas semanais.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, com efeito retroativo a 01/04/2021.

Vigência: 01/04/2021 até o dia 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; NATALI MARIELA MANSANO ORNEL.

TERMO ADITIVO Nº 419/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SANDRA CONSTÂNCIA DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 54/2020, aditivado pelos Termos Aditivos nº 427/2020, 548/2020 e 234/2021, no cargo de Professor Matemática – Zona Urbana e Rural, firmado no dia 03/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, com início do exercício em 03/03/2020. Manter a carga horária de 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e manter as 04 horas aulas excedentes (sendo 03 horas/aulas em sala e 01 horas/aulas destinadas à hora atividade) Alterando o Local de Trabalho, deixou 44h/a sendo aulas no CME Silvio Paternez e assumiu aulas no CME Antenor Soares, conforme Ata 201/2021, à partir de 01/04/2021, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC.

Cargo: Professor Matemática – Zona Urbana e Rural

Carga Horária: Manter a carga horária de 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e manter as 04 horas aulas excedentes (sendo 03 horas/aulas em sala e 01 horas/aulas destinadas à hora atividade) Alterando o Local de Trabalho.

Valor: R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 425,38 (Quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos) pelo cumprimento de 04 horas aulas excedentes.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, com efeito retroativo a 01/04/2021.

Vigência: 01/04/2021 até o dia 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SANDRA CONSTÂNCIA DE OLIVEIRA.

TERMO ADITIVO Nº 420/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VANDERLEI ONEZOKEMAE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 175/2020, aditivado pelos Termos Aditivos nº 558/2020, 615/2020, no cargo de Professor Séries Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Cabeceira do Osso, firmado no dia 06/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, com início do exercício em 06/03/2020. Alterar a carga horária de 30 horas aulas semanais para 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e assumiu 04 horas aulas excedentes (sendo 03 horas aulas em sala e 01 hora aula atividade) assumiu14 h/a, sendo 10 h/a em sala e 04 h/a atividade no EMI Cabeceira do Osso Extensão Buriti,conforme Ata 199 /2021, à partir do dia 01/04/2021, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 002/2021 – SEMEC, Memorando nº 337/DGPP/SEMEC/2021 e Protocolo nº 10853/2021.

Cargo: Professor Séries Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Cabeceira do Osso

Carga Horária: Alterar a carga horária de 30 horas aulas semanais para 40 horas aulas semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e assumiu 04 horas aulas excedentes (sendo 03 horas aulas em sala e 01 hora aula atividade).

Valor: R$ 4.253,88 (Quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas se-

manais e R$ 425,38 (Quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos) referente as 04 horas aulas excedentes, conforme LC 159/2011, anexo III e Formação de Professores Indígenas para o Magistério, Modalidade Normal em Nível Superior.

Dotação: 02.02.07.12.423.0028.2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1. 90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 – Ficha: 340 – Unidade Orçamentária: 022602, com efeito retroativo a 01/04/2021.

Vigência: 01/04/2021 até o dia 22/12/2021

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; VANDERLEI ONEZOKEMAE.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

Tangará da Serra, 26 de abril de 2021.

Joanete da Silva Almeida Marli Mott Boligon Vieira

Chefe de Pessoal Agente Administrativo II

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE TANGARA DA SERRA-MT, PORTARIAS DE ABRIL 609 A 641

EXTRATO DE PORTARIAS DE PESSOAL REALIZADO EM ABRIL 2021 PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO

PORTARIA Nº 609 DE 01 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 424/GP/2013 de 21/08/2013;

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº **424/GP/2013 de 21/08/2013**, que concede Licença-Prêmio referente "**quinquênio 22/04/2003 a 21/04/2006"** à Senhora ALVELINA DE SOUZA, Portadora do RG nº 266265 – SSP/MT, efetiva no Cargo de Gari desde 12/09/1994, sendo que o período aquisitivo correto refere-se ao **quinquênio: 12/09/2004 a 11/09/2009,** o qual foi usufruído no **período de 21/08/2013 a 18/11/2013.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ANA LUCIA ADORNO DE SOUZA - Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 610 DE 01 DE ABRIL DE 2021

O Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018:

CONSIDERANDO a Portaria nº 492 de 08/03/2021;

CONSIDERANDO a data de admissão da servidora Silvana Ribeiro em 17/04/2012;

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 492 de 08/03/2021, que concede Licença-prêmio referente ao "**quinquênio 17/04/2011 a 16/06/2017" e "período aquisitivo 17/04/2011 a 16/06/2016"** a Senhora **SILVANA RIBEIRO**, portadora do RG nº 1340058-4 SSP/MT, registrado sob o nº 102145, admitida em 17/04/2012, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, sendo que o período aquisitivo correto refere-se ao **quinquênio: 17/04/2012 a 16/06/2017, e ao período aquisitivo: 17/04/2012 a 16/06/2017.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 611 DE 01 DE ABRIL DE 2021

INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA AS CONTRATAÇÕES EM GERAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o memo nº 002/2021/SEPLAN, o disposto na Instrução Normativa SCL nº 001/2008 e Instrução Normativa SCL nº 06/2014, e em cumprimento à Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e Lei Complementar 125 de 10 de dezembro de 2007 e o memo 0157/SAD/2021;

RESOLVE

Art. 1° INSTITUIR, em conformidade com o disposto no artigo art. 51, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a partir de 01/03/2021, a Comissão Permanente de Licitação de Compras em geral, serviços, obras e serviços de engenharia do Município de Tangará da Serra-MT, com

a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios, adesões, registros cadastrais e demais ações congêneres, as quais passam a vigorar com os seguintes servidores designados:

a) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

Presidente: **MÁRCIO DE OLIVEIRA LOPES**

Membros-Técnicos: **ALEX CAMPOS FERNANDES**

ILUSKA FLAVIA DE CARVALHO DIAS

SABRINA STEFFANY SOLDA

Membros-Administrativos: **1º – AGUINALDO VICENTE SEGURA**

2º – LENICE BATISTA DOS SANTOS

3º – MARLON DIEGO ALVES DE SOUSA

4º – JOYCE KEILLY GONÇALVES

5º – TATIANA AVILA GRIGOLETTI

6º – ALCINIRA DE OLIVEIRA CAMPOS

7º – KÁTIA WALÉRIA CARVALHO COUTO

8º – JOCIANE CRISTINA DE LIMA

9º – FRANCIANE OLIVEIRA PEREIRA MACEDO

Membros-Serviços Elementares e Auxiliares: **ÁGUIDA APARECIDA GOMES PEREIRA**

LAÍDES GLOVACKI;

§ 1º. Os servidores membros-técnicos, devido às atribuições do cargo de engenheiro civil e arquiteto, serão responsáveis pela elaboração de planilhas orçamentárias, de composição de custos, pareceres técnicos recursais, acompanhamento e avaliação de documentação de qualificação técnica, proposta de preços em licitação de obras, serviços de engenharia e demais correlatos necessários a todas as modalidades de licitação, tudo em conformidade com a legislação e resoluções expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e ainda responsáveis pela elaboração de laudo de avaliação de imóveis.

§ 2º. Demais servidores que integram a Comissão Permanente de Licitações, na qualidade de Membros-Administrativos e Membros-Serviços Elementares e Auxiliares, de acordo com distribuição do Chefe do Departamento de Licitação, sem prejuízo de outras atribuições do cargo efetivo, serão responsáveis por:

a) relativo ao tratamento dispensado aos documentos: registrar a entrada e saída de documentos, triagem de documentos, distribuição de documentos aos remetentes, conferir dados e datas, verificar documentos conforme normas, identificar irregularidades nos documentos emitidos e corrigi-los, classificar documentos, arquivar documentos conforme procedimentos específicos do Departamento de Licitações e Contratos;

b) alimentar os Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, especialmente o APLIC, Gestão de Planejamento Estratégico (GPE), o Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado (PDI) e GEO-OBRAS;

c) relativo ao preparo de documentos: preparar relatórios, formulários e planilhas, coletar dados, verificar índices econômicos e financeiros, redigir atas, elaborar ofícios e memorandos;

d) relativo ao acompanhamento de processos administrativos: atuar como equipe de apoio em todos os Processos Licitatórios, verificar prazos estabelecidos, localizar processos, expedir e acompanhar notificações de não conformidade, atualizar cadastros do sistema informatizado, receber licitantes e documentos na abertura dos certames, autuar processos administrativos, realizar a juntada de documentos, coletar assinaturas em documentos, organizar processos licitatórios, digitalizar documentos, efetuar autenticidade de certidões emitidas por meio eletrônico, efetuar lançamentos de processos licitatórios no sistema informatizado, disponibilizar editais no site do Município, disponibilizar as demais secretarias ordens de fornecimento dos processos licitatórios, consultar os e-mails institucionais e encaminhá-los aos responsáveis para as providências

e) fazer serviços externos ao departamento, tais como efetuar entrega e busca de documentos de uma Secretaria para outra, protocolando-os, auxiliar demais servidores internos em serviços externos e acompanhar processos para extração de cópias;

f) organizar informações a serem prestadas: consultar lista de profissionais e departamentos da Prefeitura, saber informar os ramais internos e telefones externos, interagir com outros departamentos, consultar lista de horários de funcionamento dos diversos setores da Prefeitura para informar usuários externos;

g) outras atribuições correlatas ao Departamento de Licitações e Contratos.

§ 3º. As servidoras membro-administrativo **ALCINIRA DE OLIVEIRA CAMPOS** e **LENICE BATISTA DOS SANTOS,** sem prejuízo de outras atribuições do cargo efetivo e demais atribuições como membro-administrativo, serão responsáveis

a) alimentar os Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, especialmente o APLIC, e envio de documentos para o responsável pelo lançamento do GEO-OBRAS;

§ 4º. As servidoras membro-administrativo **KÁTIA WALÉRIA CARVALHO COUTO e JOCIANE CRISTINA DE LIMA**,sem prejuízo de outras atribuições do cargo efetivo, serão responsáveis:

a) pela formalização dos contratos administrativos provenientes dos processos administrativos de licitação em geral, bem como por convênios, ajustes e outros instrumentos congêneres;

b) pela implantação de *checklist* de todos os procedimentos desenvolvidos no setor de contratos para celebração de contrato, convênio, termo aditivo de valor, termo aditivo de prorrogação, ajustes e congêneres;

c) pela implantação de todos os supervisores de contratos de todas as secretarias municipais, adotando os atos necessários para essa designação, cientificando todos os supervisores e fiscais de contratos dos encargos assumidos;

d) outras atribuições correlatas à gestão dos contratos e congêneres.

§ 5º. Sem prejuízo das atribuições constantes do parágrafo anterior e de outras atribuições do cargo efetivo, a servidora membro-administrativo **JOCIANE CRISTINA DE LIMA**, será responsável:

a) organizar e distribuir entre os servidores do setor de contratos, os controles dos prazos de vigência dos instrumentos contratuais que tramitam perante o Departamento de Licitações e Contratos, notificando as Secretarias competentes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias acerca do término dos prazos contratuais;

b) encaminhar o Processo Administrativo de solicitação de prorrogação e de aditivos contratuais à Procuradoria-Geral do Município, para emissão de parecer jurídico, (quando for o caso);

c) verificar se o fiscal do contrato ou congênere relatou eventuais ocorrências nos atestados, termos de recebimento, termo de constatação ou relatórios quadrimestrais e anuais, numa clara demonstração de que tais documentos representam a fiel observância das condições contratuais;

d) cobrar, dentro dos prazos regulamentares, dos fiscais os relatórios de acompanhamento e fiscalização dos contratos e congêneres;

e) comunicar às Secretarias competentes, formalmente, irregularidades observadas nos documentos citados nas alíneas “c” e “d”;

f) estabelecer prazo para protocolo das solicitações de prorrogações e celebração de termos aditivos;

g) realizar juízo de admissibilidade para eventual devolução às Secretarias de solicitações que não preencham os requisitos necessários, apontando a falta para correção;

h) outras atribuições correlatas à gestão dos contratos e congêneres.

§ 6º. O servidor membro-administrativo **MARLON DIEGO ALVES DE SOUSA**, sem prejuízo de outras atribuições do cargo efetivo, será responsável por:

a) realizar cotação de preços no comércio local ou regional dos produtos e serviços a serem licitados ou não, cujos objetos são utilizados por todas as Secretarias;

b) concluir a planilha de preços estimados após cotação de preços do objeto a ser adquirido, com encaminhamento às Secretarias interessadas para que façam levantamento das necessidades de consumo, com as quantidades de produtos e serviços demandadas pelas mesmas;

c) cadastro e alteração de itens pesquisa de códigos do TCE e CATMAT para lançamento nos sistemas RLZ e Comprasnet;

d) elaborar planilha a ser aprovada por Decreto de todos os bens, equipamentos e produtos sujeitos à padronização.

e) formar banco de preços para aquisição de bens e serviços;

f) realizar constantemente pesquisa de preços de referência para subsidiar os processos de aquisições públicas sob a responsabilidade do Departamento de Compras e do Departamento de Licitações e Contratos;

g) outras atribuições correlatas ao Departamento de Licitações e Contratos.

Art. 2º. Na ausência ou impedimento do Presidente da Comissão Permanente de Licitações será designado pelo Chefe do Departamento de Licitações e Contratos, um dos Pregoeiros constantes na presente Portaria.

Art. 3º. Os membros de Comissão Permanente de Licitações responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 4°. A comissão ora instituída executará os procedimentos licitatórios e administrativos em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, fazendo *jus* ao adicional de responsabilidade, nos termos do artigo 4º e art. 5º, todos da Lei Complementar 125, de 10 de dezembro de 2007.

Art. 5°. DESIGNAR, de acordo com as disposições do artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000 e Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, os servidores abaixo para exercerem as atribuições de Pregoeiro, sem prejuízo das atribuições do cargo efetivo e demais atribuições correlatas:

a) **DALILA CRISTIAN FERNANDES DA PAZ**

b) **MÁRCIO DE OLIVEIRA LOPES**

c) **MÁRCIA DOURADO FERREIRA**

d) **JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA**.

§ 1º Para atuar em serviços administrativos inerentes ao Pregão Presencial e Eletrônico, ficam designados os servidores, **ÁGUIDA APARECIDA GOMES PEREIRA, AGUINALDO VICENTE SEGURA, ALCINIRA DE OLIVEIRA CAMPOS, JOYCE KEILLY GONÇALVES, LENICE BATISTA DOS SANTOS, LAÍDES GLOVACKI, TATIANA AVILA GRIGOLETTI e FRANCIANE OLIVEIRA PEREIRA MACEDO,** conforme distribuição realizada pelo Chefe do Departamento de Licitação e Contratos.

§ 2º O chefe do Departamento de Licitações e Contratos, desempenhará todas as atribuições inerentes a esse cargo, nos termos da Lei Complementar nº 2.432/2005.

Art. 7º. Para efeito do disposto no artigo 3º, da Lei Complementar 125, de 10 de dezembro de 2007, fica designado, para assessorar o Departamento de Licitações e Contratos, incluindo-o na Comissão Permanente de Licitações e Contratos, Dr. **LUAN VANZETTO**, OAB/MT 27160/O, titular do cargo de provimento efetivo de Procurador do Município, fazendo *jus* ao adicional de responsabilidade previsto no inciso III, do artigo 5º da supracitada Lei.

Art. 8º. Em qualquer caso será devido um único adicional de responsabilidade específico ao servidor que estiver designado para compor a Comissão Permanente de Licitações ou a Equipe de Pregoeiros, o qual não se incorpora aos seus vencimentos.

Art. 9º. Fica o Departamento de Pessoal do Município de Tangará da Serra, responsável por proceder aos trâmites necessários para o fiel cumprimento da presente Portaria.

Art. 10. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 11. Revogar a Portaria nº 306 de 03 de fevereiro de 2021.

Art. 12. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 612 DE 01 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 300/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob o nº 2445/2021 e o Memorando nº 782/SAD/2021;

CONSIDERANDO o art. 27 da Lei Complementar Municipal nº. 163/2012 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 163/2012 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 27 da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, o servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função	Período do Atestado	Dias
103307	ERISMAR APARECIDA DE SOUZA PLETSCH	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL CME Diva Martins Junqueira	Atuar Técnico Administrativo Educacional – Técnico em Gestão Educacional no CME Diva Martins Junqueira	01/02/2021 a 30/07/2021	180 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Administrativo Educacional – Trabalhar diretamente na gestão educacional, no planejamento, na organização, na execução, no controle, na avaliação das ações de escrituração e na administração da gestão escolar juntamente com o gestor escolar; realizar matricula e transferência dos educandos; atualizar os dados cadastrais dos educandos; controlar e alimentar o sistema do censo escolar mantendo atualizados os dados dos educandos; realizar os arquivos documentais; processamento de dados (elaboração de planilhas de controle); gestão de pessoas (relatório de ponto, controle e orientações aos servidores sobre os atestados médicos, falta de pessoal, relatório de substituições, aulas excedentes), elaborar documentos oficiais (memorando, ofícios, recados, comunicações e outros); auxiliar a gestão escolar no controle financeiro; controlar o patrimônio e o material tecnológico; manter o cumprimento de normas; orientar os servidores sobre regras e procedimentos estabelecidos pelo regimento escolar e pela gestão escolar; orientar sobre o cumprimento de horários; ouvir as reclamações, as sugestões e analisar os fatos repassando a gestão escolar para as providências cabíveis, contribuindo para o ensino aprendizagem do educando.				

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 613 DE 01 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 297/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob o nº 34899/2020 e o Memorando nº 782/SAD/2021;

CONSIDERANDO os art. 33, 34, 50, 51, 52, 59 e 60 da Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 os quais tratam tanto do procedimento de readaptação quanto da movimentação interna de servidores dentro da mencionada carreira para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO que a legislação concedeu ao administrador público discricionariedade para adotar uma delas, prevendo inúmeras hipóteses, nas quais a movimentação pode ser realizada “ex officio” observando o interesse do serviço;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções no mesmo grupo ocupacional, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 estabelece o procedimento de readaptação em cargo de carreira e de atribuições afins, mediante transferência, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, o servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo (Grupo Ocupacional I)	Função que passa a desempenhar (Grupo Ocupacional I)	Período do Atestado	Dias
001980	LAILDA LOPES DA SILVA DE SOUZA	Ajudante de Serviços Gerais CME Atacílio de Souza	Atuar como Vigia no CME Atacílio de Souza	22/12/2020 a 20/04/2021	120 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Exercer as atividades como vigia escolar cuidando da segurança do educando nas dependências e proximidades do CME; manter a organização do ambiente escolar assegurando o zelo do patrimônio público; controlar permanência dos educandos em sala; inspecionar o comportamento dos educandos no ambiente escolar; inspecionar a entrada e saída de educandos, pais e/ou responsáveis e dos demais profissionais da educação do ambiente escolar; autorizar e controlar a entrada e a saída de pessoas estranhas no ambiente escolar; encaminhar à gestão Escolar qualquer alteração na rotina escolar; não permitir a saída de educandos sem prévia autorização da gestão escolar; orientar os educandos sobre regras e procedimentos estabelecidos pelo regimento escolar e pela gestão escolar; orientar sobre o cumprimento de horários; contribuindo para o ensino aprendizagem do educando, as sugestões e analisar os fatos repassando a gestão escolar para as providências cabíveis.				

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 614 DE 01 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 301/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob o nº 2517/2021 e o Memorando nº 782/SAD/2021;

CONSIDERANDO o art. 27 da Lei Complementar Municipal nº. 163/2012 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 163/2012 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 27 da Lei Complementar n° 123 de 16 de fevereiro de 2012, o servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função	Período do Atestado	Dias
001702	LUCIA DE FATIMA SOUZA ALVES DE MELLO	Professor dos Anos Iniciais - SIEF - 20 horas CME Antenor Soares	Atuar como Professora no CME Antenor Soares	26/01/2021 a 24/07/2021	180 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Desenvolver as atividades de assessoramento pedagógico atuando como facilitador na instrumentalização de recursos aos educandos para sua aprendizagem; acompanhar os educandos em simulados e provas; auxiliar os docentes em sala de aula; orientar e ensinar os educandos com dificuldades facilitando o processo da organização da aprendizagem e de concentração do educando, desta forma despertando o interesse em apreender. Fazer acompanhamento pedagógico individualizado. Organizar, arquivar os documentos e fazer processamento de dados; auxiliar no controle e tabulação das avaliações das ações aplicadas; controlar os materiais pedagógicos e equipamentos pedagógicos. Auxiliar o coordenador pedagógico e a gestão escolar no que for necessário para o bom aprendizado do educando. Realizar atendimento telefônico; atender as solicitações, registrar as reclamações e sugestões dos educandos, professores, pais e/ou responsáveis repassando à gestão escolar para as providências cabíveis. Trabalhar sempre de forma coletiva e democrática, a fim de alcançar os objetivos da instituição. Contribuir para o ensino aprendizagem e na formação do educando.				

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

PORTARIA Nº 615 DE 01 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 298/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob o nº 3098/2021 e o Memorando nº 782/SAD/2021;

CONSIDERANDO o art. 27 da Lei Complementar Municipal nº. 163/2012 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 163/2012 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 27 da Lei Complementar n° 123 de 16 de fevereiro de 2012, o servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função	Período do Atestado	Dias
002136	MARTA REGINA DOS SANTOS	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS - SIEF - 40 HORAS CME Fábio Diniz Junqueira	Professora no CME Fábio Diniz Junqueira	01/02/2021 a 30/07/2021	180 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Desenvolvendo atividades de assessoramento pedagógico no CME atuando como facilitador na instrumentalização de recursos aos educandos para sua aprendizagem; acompanhar os educandos em simulados e provas; auxiliar os docentes em sala de aula; orientar e ensinar os educandos com dificuldades facilitando o processo da organização da aprendizagem e de concentração do educando, desta forma despertando o interesse em apreender. Fazer acompanhamento pedagógico individualizado. Organizar, arquivar os documentos e fazer processamento de dados; auxiliar no controle e tabulação das avaliações das ações aplicadas; controlar os materiais pedagógicos e equipamentos pedagógicos. Auxiliar o coordenador pedagógico e a gestão escolar no que for necessário para o bom aprendizado do educando. Realizar atendimento telefônico; atender as solicitações, registrar as reclamações e sugestões dos educandos, professores, pais e/ou responsáveis repassando à gestão escolar para as providências cabíveis. Trabalhar sempre de forma coletiva e democrática, a fim de alcançar os objetivos da instituição. Contribuir para o ensino aprendizagem e na formação do educando.					

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 616 DE 01 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 291/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob o nº 3467/2021 e o Memorando nº 782/SAD/2021;

CONSIDERANDO os art. 33, 34, 50, 51, 52, 59 e 60 da Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 os quais tratam tanto do procedimento de readaptação quanto da movimentação interna de servidores dentro da mencionada carreira para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO que a legislação concedeu ao administrador público discricionariedade para adotar uma delas, prevendo inúmeras hipóteses, nas quais a movimentação pode ser realizada “ex officio” observando o interesse do serviço;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções no mesmo grupo ocupacional, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 estabelece o procedimento de readaptação em cargo de carreira e de atribuições afins, mediante transferência, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, o servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo (Grupo Ocupacional I)	Função que passa a desempenhar (Grupo Ocupacional I)	Período do Atestado	Dias
004278	MARLY HELENA DA SILVA MOTA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS CME Ulisses Guimarães	Atuar como Vigia no CME Ulisses Guimarães	04/02/2021 a 02/08/2021	180 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Exercer as atividades como vigia escolar cuidando da segurança do educando nas dependências e proximidades do CME; manter a organização do ambiente escolar assegurando o zelo do patrimônio público; controlar permanência dos educandos em sala; inspecionar o comportamento dos educandos no ambiente escolar; inspecionar a entrada e saída de educandos, pais e/ou responsáveis e dos demais profissionais da educação do ambiente escolar; autorizar e controlar a entrada e a saída de pessoas estranhas no ambiente escolar; encaminhar à gestão Escolar qualquer alteração na rotina escolar; não permitir a saída de educandos sem prévia autorização da gestão escolar; orientar os educandos sobre regras e procedimentos estabelecidos pelo regimento escolar e pela gestão escolar; orientar sobre o cumprimento de horários; contribuindo para o ensino aprendizagem do educando, as sugestões e analisar os fatos repassando a gestão escolar para as providências cabíveis.					

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 617 DE 01 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 293/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob o nº 2270/2021 e o Memorando nº 782/SAD/2021;

CONSIDERANDO o art. 27 da Lei Complementar Municipal nº. 163/2012 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 163/2012 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 27 da Lei Complementar n° 123 de 16 de fevereiro de 2012, o servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função	Período do Atestado	Dias
000454	ROSENILDA GRAGEL OLIVEIRA	Professor das Séries Finais- L. Port. e Estrang. - SFEF CME Silvio Paternez	Atuar como Professora no CME Ulisses Guimarães	21/01/2021 a 19/07/2021	180 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Atuar no assessoramento pedagógico desenvolvendo as atividades de facilitador na instrumentalização de recursos aos educandos para sua aprendizagem; acompanhar os educandos em simulados e provas; auxiliar os docentes em sala de aula; orientar e ensinar os educandos com dificuldades facilitando o processo da organização da aprendizagem e de concentração do educando, desta forma despertando o interesse em apreender. Fazer acompanhamento pedagógico individualizado. Organizar, arquivar os documentos e fazer processamento de dados; auxiliar no controle e tabulação das avaliações das ações aplicadas; controlar os materiais pedagógicos e equipamentos pedagógicos. Auxiliar o coordenador pedagógico e a gestão escolar no que for necessário para o bom aprendizado do educando. Realizar atendimento telefônico; atender as solicitações, registrar as reclamações e sugestões dos educandos, professores, pais e/ou responsáveis repassando à gestão escolar para as providências cabíveis. Trabalhar sempre de forma coletiva e democrática, a fim de alcançar os objetivos da instituição. Contribuir para o ensino aprendizagem e na formação do educando.				

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 618 DE 01 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 297/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob o nº 34899/2021 e o Memorando nº 782/SAD/2021;

CONSIDERANDO os art. 33, 34, 50, 51, 52, 59 e 60 da Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 os quais tratam tanto do procedimento de readaptação quanto da movimentação interna de servidores dentro da mencionada carreira para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO que a legislação concedeu ao administrador público discricionariedade para adotar uma delas, prevendo inúmeras hipóteses, nas quais a movimentação pode ser realizada “ex officio” observando o interesse do serviço;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções no mesmo grupo ocupacional, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 estabelece o procedimento de readaptação em cargo de carreira e de atribuições afins, mediante transferência, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, o servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo (Grupo Ocupacional I)	Função que passa a desempenhar (Grupo Ocupacional I)	Período do Atestado	Dias
001980	LAILDA LOPES DA SILVA DE SOUZA	Ajudante de Serviços Gerais CME Atacílio de Souza	Atuar como Vigia no CME Atacílio de Souza	22/12/2020 a 20/04/2021	120 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Exercer as atividades como vigia escolar cuidando da segurança do educando nas dependências e proximidades do CME; manter a organização do ambiente escolar assegurando o zelo do patrimônio público; controlar permanência dos educandos em sala; inspecionar o comportamento dos educandos no ambiente escolar; inspecionar a entrada e saída de educandos, pais e/ou responsáveis e dos demais profissionais da educação do ambiente escolar; autorizar e controlar a entrada e a saída de pessoas estranhas no ambiente escolar; encaminhar à gestão Escolar qualquer alteração na rotina escolar; não permitir a saída de educandos sem prévia autorização da gestão escolar; orientar os educandos sobre regras e procedimentos estabelecidos pelo regimento escolar e pela gestão escolar; orientar sobre o cumprimento de horários; contribuindo para o ensino aprendizagem do educando, as sugestões e analisar os fatos repassando a gestão escolar para as providências cabíveis.				

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 619 DE 01 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 292/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob o nº 1921/2021 e o Memorando nº 782/SAD/2021;

CONSIDERANDO os art. 33, 34, 50, 51, 52, 59 e 60 da Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 os quais tratam tanto do procedimento de readaptação quanto da movimentação interna de servidores dentro da mencionada carreira para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO que a legislação concedeu ao administrador público discricionariedade para adotar uma delas, prevendo inúmeras hipóteses, nas quais a movimentação pode ser realizada “ex officio” observando o interesse do serviço;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções no mesmo grupo ocupacional, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 estabelece o procedimento de readaptação em cargo de carreira e de atribuições afins, mediante transferência, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, o servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo (Grupo Ocupacional I)	Função que passa a desempenhar (Grupo Ocupacional I)	Período do Atestado	Dias
101472	SIOLI DE JESUS PALHANA	Ajudante de Serviços Gerais CME Luiz Simões Matias	Atuar como Vigia no CME Luiz Simões Matias	22/01/2021 a 20/07/2021	180 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Exercer as atividades como inspetor escolar cuidando da segurança do educando nas dependências e proximidades do CME; manter a organização do ambiente escolar assegurando o zelo do patrimônio público; controlar permanência dos educandos em sala; inspecionar o comportamento dos educandos no ambiente escolar; inspecionar a entrada e saída de educandos, pais e/ou responsáveis e dos demais profissionais da educação do ambiente escolar; autorizar e controlar a entrada e a saída de pessoas estranhas no ambiente escolar; encaminhar à gestão Escolar qualquer alteração na rotina escolar; não permitir a saída de educandos sem prévia autorização da gestão escolar; orientar os educandos sobre regras e procedimentos estabelecidos pelo regimento escolar e pela gestão escolar; orientar sobre o cumprimento de horários; contribuindo para o ensino aprendizagem do educando, as sugestões e analisar os fatos repassando a gestão escolar para as providências cabíveis.					

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal, Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 620 DE 01 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 296/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob o nº 4229/2021 e o Memorando nº 782/SAD/2021;

CONSIDERANDO os art. 33, 34, 50, 51, 52, 59 e 60 da Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 os quais tratam tanto do procedimento de readaptação quanto da movimentação interna de servidores dentro da mencionada carreira para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO que a legislação concedeu ao administrador público discricionariedade para adotar uma delas, prevendo inúmeras hipóteses, nas quais a movimentação pode ser realizada “ex officio” observando o interesse do serviço;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções no mesmo grupo ocupacional, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 estabelece o procedimento de readaptação em cargo de carreira e de atribuições afins, mediante transferência, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, o servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo (Grupo Ocupacional I)	Função que passa a desempenhar (Grupo Ocupacional I)	Período do Atestado	Dias
002111	SOLANGE MARTINS DOS SANTOS DANTAS	Ajudante de Serviços Gerais CME Silvio Paternez	Atuar como Zeladora no CME Silvio Paternez	09/02/2021 a 07/08/2021	180 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Exercer atividades de zelar pelo patrimônio do CME, atender com eficiência e eficácia às necessidades dos educandos e dos professores, receber objetos, mercadorias, materiais e equipamentos, classificar objetos recebidos (volumes e correspondências) distribuindo as correspondências aos departamentos, zelar pela segurança das pessoas e do patrimônio, acender e apagar lâmpadas, verificar fechamento de portas e janelas, relatar avarias nas instalações, regar as plantas, fazer arrumação do local de trabalho. Realizar serviços diversos: como a manutenção, a limpeza e o registro e empréstimos do acervo de livros da sala de leitura, cuidar da manutenção das obras literárias e dos equipamentos das salas, providenciando reparos, tornando o ambiente atraente, representativo e dinâmico. Facilitar o aprender e o conviver em harmonia no grupo; auxiliar os professores nas atividades pré-definidas em sala de aula, quanto à preparação dos materiais a serem utilizados. Contribuindo para o ensino aprendizagem e na formação do educando.					

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 621 DE 01 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 289/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob o nº 3949/2021 e o Memorando nº 782/SAD/2021;

CONSIDERANDO os art. 33, 34, 50, 51, 52, 59 e 60 da Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 os quais tratam tanto do procedimento de readaptação quanto da movimentação interna de servidores dentro da mencionada carreira para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO que a legislação concedeu ao administrador público discricionariedade para adotar uma delas, prevendo inúmeras hipóteses, nas quais a movimentação pode ser realizada “ex officio” observando o interesse do serviço;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções no mesmo grupo ocupacional, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 estabelece o procedimento de readaptação em cargo de carreira e de atribuições afins, mediante transferência, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, o servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo (Grupo Ocupacional I)	Função que passa a desempenhar (Grupo Ocupacional I)	Período do Atestado	Dias
001536	ZELIA BENTO GALEANO	Ajudante de Serviços Gerais CME José Nodari	Atuar como Vigia no CME José Nodari	08/02/2021 a 06/08/2021	180 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Exercer as atividades como inspetor escolar cuidando da segurança do educando nas dependências e proximidades do CME; manter a organização do ambiente escolar assegurando o zelo do patrimônio público; controlar permanência dos educandos em sala; inspecionar o comportamento dos educandos no ambiente escolar; inspecionar a entrada e saída de educandos, pais e/ou responsáveis e dos demais profissionais da educação do ambiente escolar; autorizar e controlar a entrada e a saída de pessoas estranhas no ambiente escolar; encaminhar à gestão Escolar qualquer alteração na rotina escolar; não permitir a saída de educandos sem prévia autorização da gestão escolar; orientar os educandos sobre regras e procedimentos estabelecidos pelo regimento escolar e pela gestão escolar; orientar sobre o cumprimento de horários; contribuindo para o ensino aprendizagem do educando, as sugestões e analisar os fatos repassando a gestão escolar para as providências cabíveis.					

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 622 DE 01 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 295/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob o nº 6474/2021 e o Memorando nº 782/SAD/2021;

CONSIDERANDO os art. 33, 34, 50, 51, 52, 59 e 60 da Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 os quais tratam tanto do procedimento de readaptação quanto da movimentação interna de servidores dentro da mencionada carreira para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO que a legislação concedeu ao administrador público discricionariedade para adotar uma delas, prevendo inúmeras hipóteses, nas quais a movimentação pode ser realizada “ex officio” observando o interesse do serviço;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções no mesmo grupo ocupacional, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 estabelece o procedimento de readaptação em cargo de carreira e de atribuições afins, mediante transferência, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, o servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo (Grupo Ocupacional I)	Função que passa a desempenhar (Grupo Ocupacional I)	Período do Atestado	Dias
004295	ZILMA PIROSELI SPENGLER	Ajudante de Serviços Gerais CME José Nodari	Atuar como Zeladora no CME José Nodari	01/03/2021 a 27/08/2021	180 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Exercer atividades de zelar pelo patrimônio do CME, atender com eficiência e eficácia às necessidades dos educandos e dos professores, receber objetos, mercadorias, materiais e equipamentos, classificar objetos recebidos (volumes e correspondências) distribuindo as correspondências aos departamentos, zelar pela segurança das pessoas e do patrimônio, acender e apagar lâmpadas, verificar fechamento de portas e janelas, relatar avarias nas instalações, regar as plantas, fazer arrumação do local de trabalho. Realizar serviços diversos: como a manutenção, a limpeza e o registro e empréstimos do acervo de livros da sala de leitura, cuidar da manutenção das obras literárias e dos equipamentos das salas, providenciando reparos, tornando o ambiente atraente, representativo e dinâmico. Facilitar o aprender e o conviver em harmonia no grupo; auxiliar os professores nas atividades pré-definidas em sala de aula, quanto à preparação dos materiais a serem utilizados. Contribuindo para o ensino aprendizagem e na formação do educando.					

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 623 DE 01 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 294/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob o nº 7077/2021 e o Memorando nº 782/SAD/2021;

CONSIDERANDO os art. 33, 34, 50, 51, 52, 59 e 60 da Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 os quais tratam tanto do procedimento de readaptação quanto da movimentação interna de servidores dentro da mencionada carreira para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO que a legislação concedeu ao administrador público discricionariedade para adotar uma delas, prevendo inúmeras hipóteses, nas quais a movimentação pode ser realizada “ex officio” observando o interesse do serviço;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções no mesmo grupo ocupacional, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 estabelece o procedimento de readaptação em cargo de carreira e de atribuições afins, mediante transferência, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, o servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo (Grupo Ocupacional I)	Função que passa a desempenhar (Grupo Ocupacional I)	Período do Atestado	Dias
001689	SOLANGE COURA RODRIGUES MEZOMO	Ajudante de Serviços Gerais CME Dom Bosco	Atuar como Vigia no CME Dom Bosco	05/03/2021 a 31/08/2021	180 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Exercer as atividades como inspetor escolar cuidando da segurança do educando nas dependências e proximidades do CME; manter a organização do ambiente escolar assegurando o zelo do patrimônio público; controlar permanência dos educandos em sala; inspecionar o comportamento dos educandos no ambiente escolar; inspecionar a entrada e saída de educandos, pais e/ou responsáveis e dos demais profissionais da educação do ambiente escolar; autorizar e controlar a entrada e a saída de pessoas estranhas no ambiente escolar; encaminhar à gestão Escolar qualquer alteração na rotina escolar; não permitir a saída de educandos sem prévia autorização da gestão escolar; orientar os educandos sobre regras e procedimentos estabelecidos pelo regimento escolar e pela gestão escolar; orientar sobre o cumprimento de horários; contribuindo para o ensino aprendizagem do educando, as sugestões e analisar os fatos repassando a gestão escolar para as providências cabíveis.					

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 624 DE 01 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 311/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob o nº 27886/2020 e o Memorando nº 815/SAD/2021 e o Memorando nº 938/SAD/2021;

CONSIDERANDO o art. 27 da Lei Complementar Municipal nº. 163/2012 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 163/2012 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 27 da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, o servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função	Período do Atestado	Dias
003949	IVAIR DELGADO PACHECO	Professor das Series Finais - Geografia - SFEF CME Gentila Susin Muraro	Atuar como Professor na Sala de Leitura no CME Gentila Susin Muraro	13/10/2020 a 10/04/2021	180 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Desenvolve as atividades de assessoramento pedagógico na sala de leitura auxiliando nas atividades especializadas e administrativas relacionadas à rotina da sala de leitura. Tornar a Sala de Leitura um ambiente atraente, representativo e dinâmico, atendendo com eficiência e eficácia às necessidades dos educandos e dos professores. Orientar os leitores sobre o uso da Sala de Leitura; como realizar uma pesquisa; como selecionar a bibliografia e consultar um dicionário. Em relação à organização do espaço, o profissional deve organizar a Sala de Leitura; efetuar registro do acervo e do em-					

préstimo de livros; apresentar relatório das atividades desenvolvidas; cuidar da manutenção das obras literárias e dos equipamentos da sala, providenciando reparos. Facilitar o aprender e o conviver em harmonia no grupo; criar um espaço para contação de histórias com disponibilização de fantoches e outros materiais pedagógicos estimulando a “leitura por prazer”. Auxiliar os professores nas atividades pré-definidas em sala de aula, quanto à preparação dos materiais a serem utilizados, de modo a atender a proposta pedagógica do mesmo. Contribuir no desenvolvimento de habilidades essenciais para a aprendizagem e fortalecer as relações pessoais proporcionando a reflexão, a argumentação e uma convivência particular com o mundo criado por meio do imaginário. Contribuindo para o ensino aprendizagem e na formação do educando.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 626 DE 01 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 309/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob o nº 961/2021 e o Memorando nº 815/SAD/2021;

CONSIDERANDO o art. 27 da Lei Complementar Municipal nº. 163/2012 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 163/2012 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 27 da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, o servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função	Período do Atestado	Dias
003930	FABIULA ANSELMO DESZCZYNSKI	Professor das Séries Finais- Educação Fisica - SFEF - 40 HO SFEF CME Ayrton Senna	Atuar COMO Professora no CME Ayrton Senna	11/01/2021 a 09/07/2021	180 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Desenvolve as atividades de assessoramento pedagógico atuando como facilitador na instrumentalização de recursos aos educandos para sua aprendizagem; acompanhar os educandos em simulados e provas; auxiliar os docentes em sala de aula; orientar e ensinar os educandos com dificuldades facilitando o processo da organização da aprendizagem e de concentração do educando, desta forma despertando o interesse em apreender. Fazer acompanhamento pedagógico individualizado. Organizar, arquivar os documentos e fazer processamento de dados; auxiliar no controle e tabulação das avaliações das ações aplicadas; controlar os materiais pedagógicos e equipamentos pedagógicos. Auxiliar o coordenador pedagógico e a gestão escolar no que for necessário para o bom aprendizado do educando. Realizar atendimento telefônico; atender as solicitações, registrar as reclamações e sugestões dos educandos, professores, pais e/ou responsáveis repassando à gestão escolar para as providências cabíveis. Trabalhar sempre de forma coletiva e democrática, a fim de alcançar os objetivos da instituição. Contribuir para o ensino aprendizagem e na formação do educando.				

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 627 DE 01 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 313/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob o nº 7946/2021 e o Memorando nº 815/SAD/2021;

CONSIDERANDO os art. 33, 34, 50, 51, 52, 59 e 60 da Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 os quais tratam tanto do procedimento de readaptação quanto da movimentação interna de servidores dentro da mencionada carreira para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO que a legislação concedeu ao administrador público discricionariedade para adotar uma delas, prevendo inúmeras hipóteses, nas quais a movimentação pode ser realizada “ex officio” observando o interesse do serviço;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções no mesmo grupo ocupacional, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 estabelece o procedimento de readaptação em cargo de carreira e de atribuições afins, mediante transferência, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, o servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo (Grupo Ocupacional I)	Função que passa a desempenhar (Grupo Ocupacional I)	Período do Atestado	Dias

101621	CLEICE DOS SANTOS CASTRO	Ajudante de Serviços Gerais CME João Maria do Nascimento	Atuar como Vigia no CME João Maria do Nascimento	11/03/2021 a 08/06/2021	90 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Exercer as atividades como inspetor escolar cuidando da segurança do educando nas dependências e proximidades do CME; manter a organização do ambiente escolar assegurando o zelo do patrimônio público; controlar permanência dos educandos em sala; inspecionar o comportamento dos educandos no ambiente escolar; inspecionar a entrada e saída de educandos, pais e/ou responsáveis e dos demais profissionais da educação do ambiente escolar; autorizar e controlar a entrada e a saída de pessoas estranhas no ambiente escolar; encaminhar à gestão Escolar qualquer alteração na rotina escolar; não permitir a saída de educandos sem prévia autorização da gestão escolar; orientar os educandos sobre regras e procedimentos estabelecidos pelo regimento escolar e pela gestão escolar; orientar sobre o cumprimento de horários; contribuindo para o ensino aprendizagem do educando, as sugestões e analisar os fatos repassando a gestão escolar para as providências cabíveis.					

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 628 DE 01 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ,** no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO: O artigo 71, Lei Complementar 006 de 21 de junho de 1.994, alterado pela Redação dada pela Lei Complementar n.º 237, de 07/02/2019 o qual estabelece o que o Servidor fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias, que podem ser acumuladas, até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.

CONSIDERANDO o Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 376, de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre férias e regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria 039 de 03/01/2020 e Portaria 1507 de 16/12/2020 e posteriores alterações, que dispõe sobre a Escala Anual de Férias para o exercício de 2021 e posteriores alterações.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o pagamento das férias acrescidas de 1/3 de férias na Folha de Férias de Abril de 2021 e usufruto nos períodos abaixo, aos servidores relacionados:

Registro	Nome	Período Aquisitivo	Período Usufruto	Férias/Abono
103550	ADILA MATANA	20/06/2019 - 19/06/2020	**05/04/2021 - 04/05/2021**	30/0
107940	ALDINÉIA RODRIGUES ANGOLA	08/10/2019 - 07/10/2020	**01/04/2021 - 30/04/2021**	30/0
103568	ALLANY ALVES DOS ANJOS	10/07/2019 - 09/07/2020	**05/04/2021 - 19/04/2021**	15/0
4302	ANA BATISTA FERREIRA	02/05/2019 - 01/05/2020	**05/04/2021 - 04/05/2021**	30/0
108694	ANA CAROLINA RIBEIRO SILVA	18/03/2020 - 21/03/2021	**05/04/2021 - 14/04/2021**	10/0
4364	ANA LETICIA FURQUIM KREIN	15/05/2019 - 14/05/2020	**16/04/2021 - 30/04/2021**	15/0
108158	ANA LIGIA MUNHOZ	07/10/2019 - 06/10/2020	**01/04/2021 - 30/04/2021**	30/0
103818	ANA PAULA OLIVEIRA	06/01/2020 - 04/02/2021	**13/04/2021 - 30/04/2021**	18/0
105712	ANDRE COTRIM DE JESUS	03/04/2020 - 02/04/2021	**03/04/2021 - 02/05/2021**	30/0
101569	ANDREIA MICHELI SOARES	01/08/2020 - 31/01/2021	**20/04/2021 - 09/05/2021**	20/0
108321	ANGELA MARIA DALLA NORA	19/12/2019 - 18/12/2020	**05/04/2021 - 04/05/2021**	30/0
102284	APARECIDA FERREIRA DA SILVA	06/08/2019 - 05/08/2020	**15/04/2021 - 14/05/2021**	30/0
4355	AURELIO EPAMINONDAS DA SILVA	15/05/2019 - 14/05/2020	**15/04/2021 - 29/04/2021**	15/0
1735	BENICIA FERREIRA DE SOUZA BARBOSA	18/03/2019 - 17/03/2020	**05/04/2021 - 19/04/2021**	15/0
4325	BIANCA CHEILA FERMINO FERREIRA	02/05/2019 - 01/05/2020	**05/04/2021 - 19/04/2021**	15/0
103997	BRUNA DE SOUZA RAMOS BARROS	11/02/2020 - 10/02/2021	**01/04/2021 - 30/04/2021**	30/0
6424	CHEILA SANTOS DE MORAES	13/03/2018 - 14/09/2020	**05/04/2021 - 04/05/2021**	30/0
1698	CLAUDINA BISPO DE FIGUEREDO SILVA	18/03/2020 - 17/03/2021	**01/04/2021 - 30/04/2021**	30/0
102358	CLAUDINEI EDUARDO PEREIRA	13/11/2018 – 12/11/2019	**02/04/2021 - 01/05/2021**	30/0
103667	CLAYTON PELISAO FOLADOR	11/08/2019 - 10/08/2020	**05/04/2021 - 19/04/2021**	15/0
108491	CLEUSA DE LIMA ALVAREZ	05/03/2020 - 04/03/2021	**01/04/2021 - 30/04/2021**	30/0
103798	CRISTINA DE MEDEIROS COUTO	06/01/2020 - 05/01/2021	**05/04/2021 - 19/04/2021**	15/0
2469	DANIEL FERNANDES TEIXEIRA	01/04/2019 - 31/03/2020	**01/04/2021 - 30/04/2021**	30/0
101336	DEBORA TEREZA MAZZUTTI	19/04/2019 - 19/04/2020	**05/04/2021 - 19/04/2021**	15/0
4354	DEVANILDA DA SILVA DA COSTA	15/05/2019 - 14/05/2020	**05/04/2021 - 04/05/2021**	30/0
104240	DIELLI JACINTHO DA SILVA	02/03/2019 - 01/03/2020	**19/04/2021 - 18/05/2021**	30/0
2501	EDER SILVA DE OLIVEIRA	22/04/2019 - 21/04/2020	**05/04/2021 - 14/04/2021**	10/10
103821	ELENICE MARIA THOMAZ	06/01/2020 - 05/01/2021	**12/04/2021 - 01/05/2021**	20/0
103063	ELIANE PEREIRA DE FIGUEIREDO	15/01/2020 - 14/01/2021	**12/04/2021 - 11/05/2021**	30/0
1110	ELISANGELA PESSOA DE LIMA	26/09/2019 - 25/09/2020	**01/04/2021 - 30/04/2021**	30/0
102988	ESTELA MARES TOLEDO ROSA	29/10/2019 - 28/10/2020	**22/04/2021 - 06/05/2021**	15/0
103060	EVANIO FRANCISCO BORGES	02/01/2020 - 01/01/2021	**01/04/2021 - 30/04/2021**	30/0
4512	FLORISVALDO RAIMUNDO	06/11/2019 - 05/11/2020	**01/04/2021 - 30/04/2021**	30/0
106831	FRANCIELLEN ALVES TERENA	05/10/2019 - 04/10/2020	**01/04/2021 - 30/04/2021**	30/0

2076	GENALDO FERREIRA DOS SANTOS	14/11/2019 - 13/11/2020	**01/04/2021 - 30/04/2021**	30/0
104350	GRALCIELY FERRARI BARBOSA	07/04/2020 - 06/04/2021	**07/04/2021 - 06/05/2021**	30/0
101305	HELOISA CAMPOS DE ARAUJO	17/05/2019 - 16/05/2020	**14/04/2021 - 28/04/2021**	15/0
107059	IRENE BEZERRA DA SILVA GONÇALVES	04/02/2020 - 03/02/2021	**01/04/2021 - 30/04/2021**	30/0
108404	ISABELLA REGINA DE SOUZA LIMA	03/02/2020 - 02/02/2021	**16/04/2021 - 25/04/2021**	10/0
107565	JANETE TEREZINHA RODEGHERO	21/07/2019 - 20/07/2020	**01/04/2021 - 30/04/2021**	30/0
108630	JANIELLE FRANCA ORMONDE	13/03/2020 - 12/03/2021	**22/04/2021 - 01/05/2021**	10/0
108635	JOAO CARLOS SILVESTRE VELASCO	13/03/2020 - 12/03/2021	**01/04/2021 - 30/04/2021**	30/0
101315	JOCELI CUSTODIA DE ASSUNÇAO	17/05/2019 - 16/05/2020	**12/04/2021 - 11/05/2021**	30/0
108197	JULIA MAGRO MACHADO	07/11/2019 - 06/11/2020	**28/04/2021 - 12/05/2021**	15/0
103595	KEDMA DAYSA MARTINS SOUZA	14/07/2016 - 13/07/2017	**19/04/2021 - 03/05/2021**	15/0
104270	LAUDILENE RIBEIRO DA SILVA	10/03/2020 - 09/03/2021	**05/04/2021 - 19/04/2021**	15/0
108778	LILIANE SOARES VIEIRA	25/03/2020 - 24/03/2021	**01/04/2021 - 30/04/2021**	30/0
106603	LUANA MENDES DE FARIA ALVES	10/08/2019 - 09/08/2020	**22/04/2021 - 11/05/2021**	20/0
108633	LUCIANA ELOISA BOLOGNESI	13/03/2020 - 12/03/2021	**01/04/2021 - 30/04/2021**	30/0
1942	LUCINEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA	16/05/2019 - 15/05/2020	**21/04/2021 - 20/05/2021**	30/0
108387	MARCIO LUIZ DE SOUZA	03/02/2020 - 02/02/2021	**05/04/2021 - 19/04/2021**	15/0
104471	MARCOS ROBERTO DA SILVA	03/06/2019 - 02/06/2020	**21/04/2021 - 30/04/2021**	10/0
107438	MARIA CLEONICE DE OLIVEIRA	16/07/2019 - 15/07/2020	**05/04/2021 - 24/04/2021**	20/0
799	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA ROCHA	01/04/2020 - 31/03/2021	**01/04/2021 - 30/04/2021**	30/0
108390	MARIANA GOMES GRANVILLE	10/02/2020 - 09/02/2021	**12/04/2021 - 21/04/2021**	10/0
108493	MARINALVA DA SILVA FEITOSA	05/03/2020 - 04/03/2021	**01/04/2021 - 30/04/2021**	30/0
2470	MARLEI FERRAZZA	17/04/2019 - 16/04/2020	**15/04/2021 - 14/05/2021**	30/0
104475	MARLI MOTT BOLIGON VIEIRA	01/07/2019 - 30/06/2020	**05/04/2021 - 19/04/2021**	15/0
103834	MARLENE DO CARMO NUNES	06/01/2020 - 05/01/2021	**17/04/2021 - 16/05/2021**	30/0
107198	MATEUS MENDES DO NASCIMENTO	02/04/2019 - 01/04/2020	**01/04/2021 - 30/04/2021**	30/0
285	MAURO GOMES DA SILVA	21/04/2020 - 20/04/2021	**12/04/2021 - 11/05/2021**	30/0
108239	MICHELE NOGUEIRA RAMOS	06/11/2019 - 05/11/2020	**02/04/2021 - 01/05/2021**	30/0
4358	NATALIA SANTANA DUTRA	15/05/2016 - 14/05/2017	**19/04/2021 - 03/05/2021**	15/0
101503	NEUZA MARIA DOS SANTOS	25/07/2019 - 24/07/2020	**20/04/2021 - 19/05/2021**	30/0
101320	NICOLE VENANCIO CEZARIO	17/05/2019 - 16/05/2020	**05/04/2021 - 19/04/2021**	15/0
101442	PRISCILA CRISTINA FERNANDES	21/06/2019 - 20/06/2020	**01/04/2021 - 30/04/2021**	30/0
103772	REGINALDO BURGOS DE ARAUJO	06/01/2020 - 05/01/2021	**05/04/2021 - 19/04/2021**	15/0
106445	ROSANE BOTTCHER	15/11/2019 - 14/05/2020	**01/04/2021 - 20/04/2021**	20/0
103807	ROSANGELA JOVIO ROCHA	06/01/2020 - 05/01/2021	**12/04/2021 - 11/05/2021**	30/0
454	ROSENILDA GRAGEL OLIVEIRA	07/11/2019 - 06/11/2020	**01/04/2021 - 30/04/2021**	30/0
108782	ROSELI RODRIGUES DE SOUZA	25/03/2020 - 24/03/2021	**01/04/2021 - 30/04/2021**	30/0
104258	ROSILENE APARECIDA CASTELÃO	10/03/2020 - 09/03/2021	**01/04/2021 - 15/04/2021**	15/0
104384	ROSILENE DE ASSUNÇÃO RIBEIRO	13/04/2019 - 12/04/2020	**05/04/2021 - 04/05/2021**	30/0
108470	SAMARA GONÇALVES DA SILVA	02/03/2020 - 01/03/2021	**01/04/2021 - 30/04/2021**	30/0
101471	SERGIO GRANVILLE	12/07/2019 - 11/07/2020	**07/04/2021 - 16/04/2021**	10/0
4496	SHEILA FANTIN BURATTI	16/10/2019 - 15/10/2020	**01/04/2021 - 10/04/2021**	10/0
2060	SHIRLEY BORGES MARTINS	06/10/2019 - 05/10/2020	**06/04/2021 - 16/04/2021**	11/0
622	SIDINEIS APARECIDO DE SOUZA	02/01/2020 - 01/01/2021	**01/04/2021 - 20/04/2021**	20/10
1496	SILVANA MOREIRA DA SILVA	09/07/2019 - 08/07/2020	**12/04/2021 - 11/05/2021**	30/0
4369	SILVANA REGINA DE SOUZA	15/05/2019 - 14/05/2020	**01/04/2021 - 30/04/2021**	30/0
101495	SIRLENY LUIZ FERNANDES	19/07/2019 - 18/07/2020	**01/04/2021 - 30/04/2021**	30/0
1482	SOLANGE CARVALHO GILBERT	08/05/2019 - 07/05/2020	**06/04/2021 - 20/04/2021**	15/0
4352	TANISE DIETER	15/05/2019 - 14/05/2020	**21/04/2021 - 20/05/2021**	30/0
108455	TATIANE ANTONIA DIOGO LIMA	20/02/2020 - 19/02/2021	**01/04/2021 - 30/04/2021**	30/0
107050	TATIANY SOARES BATISTA	12/02/2020 - 11/02/2021	**01/04/2021 - 30/04/2021**	30/0
108696	TIAGO BARBOSA MAGALHAES	13/03/2020 - 12/03/2021	**13/04/2021 - 27/07/2021**	15/0
102224	VALDINEIDE MARIA SILVA DOS SANTOS	01/06/2020 - 31/05/2021	**20/04/2021 - 19/05/2021**	30/0
106483	VALDIRENE NUNES DA SILVA	13/06/2019 - 12/06/2020	**01/04/2021 - 15/04/2021**	15/0

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 629 DE 01 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Parecer Médico, o Memorando nº 310/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob o nº 6363/2021 e o Memorando nº 815/SAD/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8 do Decreto Municipal nº 169 de 24/04/2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e a possibilidade da realização de Teletrabalho;

CONSIDERANDO que o Teletrabalho é o conjunto de atividades realizadas integralmente fora das dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, mediante o uso de equipamentos e tecnologias de forma remota, sem necessidade de interação presencial, que não se configura como serviço externo e dispensado do controle de frequência por meio de Ponto Eletrônico;

CONSIDERANDO que os servidores em regime de Teletrabalho devem manter contatos atualizados e permanecer à disposição para eventual comunicação com outros servidores, conforme o caso, observada a necessidade do serviço;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o regime de **TELETRABALHO**, pelo prazo de 180 dias, nos termos do art. 8, inciso I e alínea d, do Decreto Municipal nº 169 de 24/04/2020, ao servidor **MARIO APARECIDO SILVA DE SOUZA**, portador do RG nº 09458379 SSP/MT, contratado no cargo de PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL, admitido em 09/03/2020, registrado sob o nº 108510, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes atribuições:

Descrição da Função a desempenhar – Atividades pedagógicas não presenciais
Desenvolver atividades não presenciais nas turmas que atribui horas-aula disponibilizando os objetos de conhecimento, campos de experiência e atividades de diversas formas, sendo elas através de correio eletrônico, W*hatsApp, blog,* videoaulas, redes sociais, material didático impresso com orientações pedagógicas, acompanhar o cumprimento das atividades pedagógicas não presenciais por mediadores familiares e disponibilizar o material impresso aos estudantes, conforme solicitação dos familiares e cronograma de entrega organizado pela gestão escolar, de acordo com o Memorando Circular nº 005/GS/SEMEC/2021 e INSTRUÇÃO NORMATIVA 005/2021/SEMEC – ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS que dispõe normas a serem adotadas pelos Centros e Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Tangará da Serra – MT, quanto à organização e desenvolvimento das atividades curriculares não presenciais durante o período de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Esta Portaria possui efeitos retroativos a **23/03/2021a 18/09/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 630 DE 01 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Parecer Médico, o Memorando nº 281/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob o nº 8887/2021 e o Memorando nº 049/2021 do CME Irmã Maris Stella;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8 do Decreto Municipal nº 169 de 24/04/2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e a possibilidade da realização de Teletrabalho;

CONSIDERANDO que o Teletrabalho é o conjunto de atividades realizadas integralmente fora das dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, mediante o uso de equipamentos e tecnologias de forma remota, sem necessidade de interação presencial, que não se configura como serviço externo e dispensado do controle de frequência por meio de Ponto Eletrônico;

CONSIDERANDO que os servidores em regime de Teletrabalho devem manter contatos atualizados e permanecer à disposição para eventual comunicação com outros servidores, conforme o caso, observada a necessidade do serviço;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o regime de **TELETRABALHO**, pelo prazo de 60 dias, nos termos do Art. 8, inciso I e alínea d, do Decreto Municipal nº 169 de 24/04/2020, à servidora **LEILA RAMOS BATISTA**, portadora do RG nº 272284 SSP/MT, contratada no cargo de AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC, admitida em 01/10/2018, registrada sob o nº 106752, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes atribuições:

Descrição da Função a desempenhar
A servidora desenvolverá a costura de sacolas literárias em TNT para auxiliar os professores na realização do projeto de leitura nas turmas do Pré I e Pré II; Realizar recortes e colagens das atividades impressas nos cadernos dos alunos e confeccionar lembrancinhas do dia da Mulher e da Páscoa.

Art. 2º Esta Portaria possui efeitos retroativos a **22/02/2021a 22/04/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 631 DE 01 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Parecer Médico, o Memorando nº 278/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob o nº 9204/2021, o Memorando nº 45/SMS/AB/2021 e o Memorando 0822/SAD/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8 do Decreto Municipal nº 169 de 24/04/2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e a possibilidade da realização de Teletrabalho;

CONSIDERANDO que o Teletrabalho é o conjunto de atividades realizadas integralmente fora das dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, mediante o uso de equipamentos e tecnologias de forma remota, sem necessidade de interação presencial, que não se configura como serviço externo e dispensado do controle de frequência por meio de Ponto Eletrônico;

CONSIDERANDO que os servidores em regime de Teletrabalho devem manter contatos atualizados e permanecer à disposição para eventual comunicação com outros servidores, conforme o caso, observada a necessidade do serviço;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o regime de **TELETRABALHO**, pelo prazo de 180 dias, nos termos do Art. 8, inciso I e alínea d, do Decreto Municipal nº 169 de 24/04/2020, ao servidor **WILSON ALBERTO LUCCHESI VERTA**, portador do RG nº 118466410 SSP/MT, efetivo no cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, admitido em 21/06/2011, registrado sob o nº 101443 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com as seguintes atribuições:

Descrição da Função a desempenhar
Ao servidor será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde 1 (um) chip de celular com linha telefônica para que ele exerça as atividades laborais; será disponibilizado acesso diário pela Coordenação de Atenção Básica link e informações via e-mail de planilha salva em nuvem com os dados de pacientes notificados/confirmados com covid-19; o servidor entrará em contato para realizar a teleconsulta, na qual receberá os relatos diários e os agravos orientando e articulando suporte clínico para o paciente; deverá alimentar planilha com informações pertinentes dos atendimentos de condição clínica e evolução; deverá reportar sempre que necessário a Coordenação da Atenção Básica sobre os processos realizados e encaminhar junto ao cartão ponto o relatório de produtividade mensal.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo de a **26/03/2021a 21/09/2021,** não fazendo jus ao **Adicional de Insalubridade de 30%** conforme LT-CAT-2019**.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 632 DE 01 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Declaração de Óbito apresentada pela servidora, protocolada sob o nº 10104/2021.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 08 (oito) diasconsecutivos a senhora **CACILDA ALMEIDA DA SILVA MARCIANO**,servidora efetiva no cargo de PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS - SIEF - 40 HORAS, portadora do Registro Geral nº 8399190 SSP/MT, registrada sob nº 000930, admitida em 04/03/1993 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso V, alínea “b” da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, no período de **31/03/2021 a 07/04/2021**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário municipal de Administração

PORTARIA Nº 634 DE 01 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Declaração de Óbito apresentada pela servidora, protocolada sob o nº 10103/2021.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 08 (oito) diasconsecutivos a Senhora **CALECI ALMEIDA DA SILVA LAIA**,servidora efetiva no cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, portadora do Registro Geral nº 12832553 SSP/MT, registrada sob nº 105154, admitida em 09/05/2016 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso V, alínea “b” da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, no período de **31/03/2021 a 07/04/2021**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário municipal de Administração

PORTARIA Nº 635 DE 01 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Termo de acordo de Cooperação Técnica Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra e o Secretária de Educação do Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO o Ofício da Assessoria Pedagógica de Tangará da Serra nº 010/2021 de 08/03/2021 que dispõe acerca da relação de servidores em Cooperação Técnica entre a Rede Estadual de Ensino e a Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO as publicações no Diário Oficial nº 27.936 de 12/02/2021, nº 27.941 de 19/02/2021 e nº 27.960 de 17/03/2021;

CONSIDERANDO o Memorando nº 242/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 8299/2021, o Memorando nº 277/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 9030/2021, o Memorando 727/SAD/2021 e o Memorando 759/SAD/2021;

RESOLVE

Art. 1º RECEBER A CEDÊNCIA em Cooperação Técnica entre a Rede Estadual e Municipal de Ensino, **sem ônus ao cessionário**, dos servidores do Estado abaixo relacionados:

SERVIDOR	CARGO EFETIVO	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA ATRIBUÍDA	ATA DE ATRIBUIÇÃO	DATA DE ATRIBUIÇÃO	INÍCIO DO TRABALHO	TÉRMINO DA COOPERAÇÃO TÉCNICA
Adriana Palhana Moreira	Professor Educação Básica	CME Joana D'Arc	30 h	Ata 06	16/02/2021	01/03/2021	20/12/2021
Aline Muniz Pontes	Técnico AdministrativoEducacional	CME Profº Isoldi Storck	30 h	Ata 11	12/02/2021	01/03/2021	20/12/2021
Ana Maria Furtunato da Fonseca	Professor Educação Básica	CME Fausto Eugênio Masson	30 h	Ata 07	17/02/2021	01/03/2021	20/12/2021
Jaiana de Lima Lacerda	Professor Educação Básica	CME Profº Isoldi Storck	30 h	Ata 09	22/02/2021	01/03/2021	20/12/2021
João Costa-longa Filho	Professor Educação Básica	CME Fausto Eugênio Masson	30 h	Ata 03	16/02/2021	01/03/2021	20/12/2021
José Paulo de Jesus	Professor Educação Básica	CME Sílvio Paternez	30 h	Ata 08	18/02/2021	01/03/2021	20/12/2021
Nadir José Bariviera	Professor Educação Básica	CME's Gentila Susin Muraro; Joana D'Arc; Dom Bosco e Fausto Eugênio Masson	30 h	Ata 05	16/02/2021	01/03/2021	20/12/2021
Nilce Zonizo-kemairo	Professor Educação Básica	EMI – Zozoitero – Extensão Cabeceira do Urubu	30 h	Ata 04	16/02/2021	01/03/2021	20/12/2021
Rafael Rosa da Silva	Professor Educação Básica	CME Dona Nena	30 h	Ata 02	15/02/2021	01/03/2021	20/12/2021
Simony Maria Pereira de Medeiros	Professor Educação Básica	CME Dona Nena	30 h	Ata 01	25/02/2021	01/03/2021	20/12/2021
Sandra Bueno da Silva Duarte	Professor Educação Básica	CME Profº Isoldi Storck	30 h	Ata 10	01/03/2021	01/03/2021	20/12/2021

Art. 2º A cedência tem efeitos retroativos a **01/03/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº Vagner Constantino Guimarães - Secretária Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 636 DE 01 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 020/2021 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV de 01/04/2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, o benefício de aposentadoria por Tempo de Contibuição ao servidor **FRANCISCO LEWANDOSKI FILHO**, portador da cédula de identidade RG nº 14321412 SSP/SP, efetivo no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, Classe: F - Nivel: 03 - Grupo: OCUPACIONAL I, com carga horária de 40 horas semanais, admitido em 01/04/1991, registrado sob nº 00787, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, contando com 39 (trinta e nove) anos e 04 (quatro) meses e 19 (dezenove) dias de tempo de contribuição com proventos integrais, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - MT, nº 2021.04.00108P.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; MARCOS SCOLARI - Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 637 DE 01 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 05/2021 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV de 01/04/2021, o Memorando nº 316/RH/SMS/2021 protocolocado sob nº 10815/2021 e o Protocolo 10752/2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, o benefício de aposentadoria por invalidez à servidora **CRISTIANE CANELLI BENTO DE ALMEIDA RABASCO**, portador da cédula de identidade RG nº 13347950 SSP/MT, efetiva no cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, Classe: A - Nivel: 01 - Grupo: AGENTE COMUNITÁRIO - LEI 4223, com carga horária de 40 horas semanais, admitida em 06/01/2015, registrada sob nº 103915, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, contando com 18 (dezoito) anos e 04 (quatro) meses de tempo de contribuição com proventos calculados pela integralidade da média aritmética, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - MT, nº 2020.03.00121P.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 638 DE 01 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 06/2021 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV de 01/04/2021, o Memorando nº 317/RH/SMS/2021 protocolado sob nº 10829/2021 e o Protocolo 10752/2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, o benefício de aposentadoria por Invalidez à servidora **CRISTINA DA SILVEIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº 944720 SSP/RS, efetiva no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Classe: B10 - Nivel: 052 - Grupo: GRUPO OCUPACIONAL III, com carga horária de 40 horas semanais, admitida em 11/07/2012, registrada sob nº 102260, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contando com 08 (oito) anos e 08 (oito) meses e 26 (vinte e seis) dias de tempo de contribuição com proventos calculados pela integralidade da média aritmética, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - MT, nº 2021.03.00016P.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 639 DE 01 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 018/2021 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV de 01/04/2021, o Memorando nº 318/RH/SMS/2021 protocolocado sob nº 10844/2021 e o Protocolo 10752/2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, o benefício de aposentadoria por Idade à servidora **JOSEFA DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 4226267 SSP/MT, efetiva no cargo de GARI, Classe: E - Nivel: 01 - Grupo: OCUPACIONAL I, admitida em 09/09/1994, registrada sob nº 001056, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, contando com 28 (vinte e oito) anos e 09 (nove) meses e 14 (quatorze) dias de tempo de contribuição com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - MT, nº 2021.02.00013P.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 640 DE 01 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 086/GP/2021, protocolado sob o nº 9692/2021 e Memorando nº 0812/SAD/2021;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR o senhor **MARCELO DOS SANTOS FERRO**, portador do RG nº 13043285 SSP/MT, registrado sob nº 109226, admitido em 25/01/2021 e lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no cargo comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO**, nomeado por meio da Portaria nº 239 de 20 de janeiro de 2021.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; WELINGTON MACHADO RONDON - Secretário Municipal de Cultura e Turismo; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 641 DE 01 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Memorando nº 086/GP/2021, datado em 29/03/2021;

CONSIDERANDO a exoneração do antigoAssessor Administrativomediante a Portaria nº 551/2021 de 15/03/2021;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data,o senhor**MARCELO DOS SANTOS FERRO**, portador do RG nº 13043285 SSP/MT para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO,** simbologia DAS II de acordo com a Lei nº. 4813/2017, de 29/06/2017, com acréscimo de comissão de **35%** sobre o vencimento do cargo, conforme o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Fica dispensada a realização de exames admissionais devido à continuidade de vínculo funcional imediata.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração;

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na presença do Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, senhor **VANDER ALBERTO MASSON**, compareceu o senhor**MARCELO DOS SANTOS FERRO**, portador do RG nº 13043285 SSP/MT para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO,** simbologia DAS II de acordo com a Lei Municipal nº. 4.813/2017, de 29/06/2017, com acréscimo de comissão de 35% sobre o vencimento do cargo, conforme o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante Portaria nº 641/2021**,** o qual, declarado Empossado, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes a Assessor Administrativo a partir desta data.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ; Secretário Municipal de Administração; MARCELO DOS SANTOS FERRO - Assessor Administrativo

---

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 749-2021 NÃO POSSE EDITAL 002-2021 ED. 001-2018

PORTARIA Nº 749 DE 27 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO alínea **a)** do **Art. 3º** do Edital Complementar nº 002/2021 de 23/03/2021 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018 Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. INFORMAR a não posse dos candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 002/2021 de 23/03/2021, nomeados por meio da Portaria nº. 582/2021 de 23/03/2021, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XVI, nº. 3.693 em 24/03/2021, os quais não compareceram conforme a alínea **a)** do **Art. 3º** doEdital Complementar 002/2021 de 23/03/2021, ficando desclassificados.

Cargo:	AGENTE ADMINISTRATIVO II
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
100641	RICARDO ROMERO DA SILVA OLIVEIRA	20202989 - SSP/MT	12/09/1992 00:00:00	5	5	4	5	7	26	51	CG
		CLASSIFICADO									
106192	ÁLEF MICHAEL SANTOS ARAGÃO	26299852 - SSP/SE	10/10/1993 00:00:00	4	6	4	5	7	26	52	LP
		CLASSIFICADO									
116602	MATHEUS MENDES GARCIA	23518294 - SSP/MT	27/05/1997 00:00:00	8	7	2	1	7	25	54	EI
		CLASSIFICADO									

Cargo:	MÉDICO PEDIATRA 20H
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	CE	PF	CL CD

		SITUAÇÃO FINAL						
112505	BRUNA MONTEIRO DAL ROSSO	18367143 - SSP/MT	03/01/1990 00:00:00	6	27	33	3	
		CLASSIFICADO						

Cargo:	MAQUEIRO
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL CD
		SITUAÇÃO FINAL							
117121	WILVEN VELASQUEZ DOS SANTOS	12060 - CTPS/MT	06/08/1991 00:00:00	4	3	5	3	15	3
		CLASSIFICADO							

Cargo:	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL CD
		SITUAÇÃO FINAL							
102601	JANAINA FERREIRA SILVA	14888815 - SSP/MT	03/06/1985 00:00:00	8	5	5	2	20	20
		CLASSIFICADO							

Cargo:	NUTRICIONISTA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
107964	FLÁVIA AVELINO GOURSAND	15165603 - SSP/MG	19/02/1991 00:00:00	7	5	4	18	34	2	
		CLASSIFICADO								

Art. 2º. INFORMAR que sobre o candidato abaixo relacionado foi encaminhado memorando para Assessoria de Apoio Técnico, Administrativo e Legislativo – AATAL para análise de documentação do candidato, mediante protocolo nº 12201/2021, de 22/04/2021.

Cargo:	AGENTE ADMINISTRATIVO II
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
107755	JOÃO BATISTA PINTO DE FIGUEIREDO NETO	697795-2 - SSP/MT	25/05/1949 00:00:00	6	5	4	2	8	25	53	
		CLASSIFICADO									

Art. 3º. INFORMAR que os demais candidatos do Edital Complementar nº. 002/2021 de 23/03/2021, nomeados por meio da Portaria nº. 582/2021 de 23/03/2021, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XVI, nº. 3.693 em 24/03/2021, tomaram posse nesta data, após a realização do exame admissional e assumiram o compromisso de iniciar o efetivo exercício em 03/05/2021.

Art. 4º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE TANGARA DA SERRA-MT, PORTARIAS DE ABRIL/2021 -707 A 747

PORTARIA Nº 707 DE 14 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 117/GP/2021 protocolado sob nº 11386/2021 e o Memorando n° 972/SAD/2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 113 de 07/01/2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Senhora **ANDRESSA SANTOS SONEGO LEITE**, portadora da cédula de identidade nº. 22275096 SSP/MT, comissionada no cargo de **COORDENADORA DA OUVIDORIA em 07/01/2021,** o adicional de **comissão de 35%** sobre o vencimento base do cargo de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei Municipal 2.099/2003 de 29/12/2003

Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a **01/04/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - **Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração**

PORTARIA Nº 708 DE 14 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio da servidora protocolado sob o nº 10150/2021, o Memorando nº 308/RH/SMS/2021, o Memorando 855/SAD/2021 e a Portaria nº 1200 de 12/10/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, a partir desta data, retorno da Licença para tratar de Interesse Particular concedida a senhora**LISIANE FERREIRA GOMES**, portadora do RG nº 13040510 SSP/MT, efetiva no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, admitida em 19/06/2006, registrada sob o nº 004394, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período de 01/10/2020 a 14/04/2021, **havendo usufruído 06 (seis) meses e 13 (treze) dias,**da referida licença concedida pela Portaria n° 1200 de 12/10/2020,nos termos do artigo 75 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 709 DE 14 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 330/RH/SMS/2021 protocolado sob nº 11300, a Comunicação nº 49/2021 e o Memorando 955/SAD/2021;

CONSIDERANDO a Portaria n° 076/2020 – SERRAPREV;

CONSIDERANDO o Processo PJE 1019444-24.2020.8.11.0000;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico sob nº 158/PGM/2021;

CONSIDERANDO a Portaria n° 1318 de 19 de novembro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER reintegração no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** a senhora**STELAMAR DE SOUZA SILVA**, portadora do RG nº 6215327 SSP/MT, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, conforme Art. 39 da Lei Complementar 006/1994, em virtude da Portaria nº 076/2020 e Processo Judicial nº 1019444-24.2020.8.11.0000, tornando sem efeito a Portaria nº 1318 de 19/12/2020, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria possui efeitos retroativos a 13/04/2021, fazendo jus ao recebimento de **Adicional de Insalubridade de 30%**, conforme G.E.S. 12.02.02.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 710 DE 14 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 335/DGPP/SEMEC/2021 sob protocolo 10728/2021;

CONSIDERANDO a Exoneração do antigo Coordernador de Distribuição e Acompanhamento de Documento conforme a Portaria 671 de 09/04/2021;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, a senhora**KETHERINE CAROLINY BRISCHILIARI**, portadora do RG nº 92270998 SESP/PR, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DE DISTRIBUIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE DOCUMENTOS, referência salarial** DAI-II de acordo com a Lei Complementar nº 3749/2012 de 29/02/2012, com **comissão de 35%** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com a Lei Complementar 163/2012, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 711 DE 14 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria Municipal de Assistência Social nº 246/SEMAS/ADM/2021 de 08/04/2021 sob Protocolo de nº 10883/2021 e o Memorando nº 926/SAD/2021;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 9488 de 26 de Março de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria de nº 791 de 19 de junho de 2020;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a senhora **DULCE VALDINEIA PINTO DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 6094449 SSP/RS, servidora efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com registro sob nº 102105, admitida em 02/03/2012 e lotada na Secretaria Municipal de Assistência Socialem substituição à servidora **ALVELINA DE SOUZA SOARES**, portadora do Registro Geral nº 266265 SSP/MT, registro sob nº 001082, admitida em 12/09/1994, no cargo efetivo GARI e lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social que se encontra em Auxílio-doença no período de 10/03/2021 a 22/06/2021 (105 dias), **fazendo jus ao Adicional de Insalubridade de 40%**, conforme LTCAT - 2019.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **10/03/2021**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ANA LÚCIA ADORNO DE SOUZA - Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 712 DE 14 DE ABRIL DE 2021

O Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018:

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora protocolado sob nº 10685/2021.

CONSIDERANDO o MEMO nº 353/DGPP/SEMEC/2021, protocolado sob o nº 10685/2021, o Requerimento próprio da servidora, Mandado de Intimação nº 024/DGPP/SEMEC/2021, Decisão nº 407/GP/2020, Análise Técnica nº 439/AATAL/2020**.**

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora **LUZIA BIZ DA SILVA**, portadora do RG nº 34509879 SSP/SC, registrada sob o nº 103344, admitida em 12/02/2014, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS, **Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses**, correspondente ao quinquênio de **12/02/2014 a 16/02/2019** deliberado pela Decisão nº 407/GP/2020 e Análise Técnica nº 439/AATAL/2020, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
12/02/2014 a 16/02/2019 conforme Análise Técnica nº 439/AATAL/2020.	19/04/2021 a 17/07/2021	03 (três) meses

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: Prof. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 713 DE 14 DE ABRIL DE 2021

O Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018:

CONSIDERANDO o MEMO nº 351/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob nº 2781/2021, o Requerimento próprio do Servidor protocolado sob o nº 2781/2021, Mandado de Intimação nº 122/DP/SAD/2020, Decisão nº 187/GP/2020, Análise Técnica nº 221/AATAL/2020 e o MEMO 938/SAD/2021**.**

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao servidor **EDSON ALCIDES BATAGLIA HERRERO**, portador do RG nº 10812768 SJ/MT, registrado sob o nº 002133, admitido em 06/02/2003, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de PROFESSOR DAS SERIES FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA - SFEF - 40 HO, **duas (02) Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses**, correspondente aos quinquênios de **06/02/2008 a 05/02/2013** e **06/02/2013 a 05/02/2018,** deliberados pela Decisão nº 187/GP/2020 e Análise Técnica nº 221/AATAL/2020, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
06/02/2008 a 05/02/2013	01/03/2021 a 31/05/2021	03 (três) meses
06/02/2013 a 05/02/2018	01/06/2021 a 31/08/2021	03 (três) meses

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **01/03/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: Prof. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 714 DE 14 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 272/2021 protocolado sob nº 9996/2021 e o Memorando nº 850/SAD/2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 548 de 15 de março de 2021.

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"Adicional de Periculosidade é pago devido as condições de* trabalho em Atividades e operações perigosas com explosivos (anexo 1 da NR – 16); Atividades e operações perigosas com inflamáveis (anexo 2 da NR – 16); Atividades e operações com radiação ionizantes (anexo feito pela Portaria 3.393/87) e Atividades e operações em áreas com risco elétrico (Decreto 93.412/86)*".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre e/ou periculosidade, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 e 186 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

Art. 185 – São consideradas atividades ou operações perigosas aquelas que por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem em contato permanente do servidor com inflamáveis ou explosivos em condições de risco acentuado, de acordo com normas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho.

Parágrafo único. O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30%(trinta por cento) calculado sobre seu vencimento-base.

Art. 186 – São consideradas atividades ou operações penosas, todas aquelas que impliquem em obrigação de remoção de peso superior a 50 (cinquenta) quilos, imposta pela prestação contínua de trabalho do servidor.

Parágrafo único. O trabalho desenvolvido nas condições expostas neste artigo, assegura ao servidor o recebimento de adicional por serviços penosos, no montante de 30%(trinta por cento) de seu vencimento-base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade e/ou periculosidade.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao Senhor **ANTONIO FRANCISCO DE AMORIM**, portador do RG nº 16034864 SSP/MT, efetivo no cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, registrado sob o nº 001901, admitido em 16/05/2002 e lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, adicional de **Periculosidade de 30%**

(trinta por cento), conforme LTCAT – 2019, GES 10.04.04, tendo em vista o contato com o agente causador do referido adicional, nos termos do Art. 181 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 06/02/2021.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; MARCOS SCOLARI - Secretário Municipal Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 715 DE 16 DE ABRIL DE 2021

A Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018:

CONSIDERANDO o Memorando nº 348/RH/SMS/2021 protocolado sob o nº 11493/2021, o Memorando nº 077/RH/SMS/2021 protocolado sob o nº 01949/2021, a Comunicação nº 252/RH/SMS/2021 e o Memorando nº 1009/SAD/2021;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER relotação de local de trabalhoà servidora **SIRLENE BRIZANTE**, portadora do Registro Geral nº 698054 SSP/RS, registrada sob nº 103612, admitida em 16/07/2014, no cargo efetivo de RECEPCIONISTA e lotado na Secretaria Municipal de Saúde conforme segue:

Do	Para
Departamento de Recursos Humanos da Saúde	PSF – Parque da Figueira I

Art. 2º Fica concedido o **Adicional de Insalubridade de 30%** sobre o vencimento base, tendo em vista o contato com o agente nocivo causador do referido adicional conforme LTCAT – 2019, GES – 12.25.01.

Art. 3º Esta Portaria possui efeitos retroativos a **14/04/2021**.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 716 DE 16 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o atestado médico e a Certidão de nascimento apresentado pelo servidor protocolado sob o nº 11427/2021 de 14/04/2021.

RESOLVE

Art. 1ºREGULARIZAR ao senhor **EDUARDO PAULO DE OLIVERIA**, portador do RG nº 11597810 SSP/MT, servidor efetivo no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS, registrado sob nº 107474, admitido em 22/07/2019 e lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Paternidade de 05 (cinco) dias**, nos termos do artigo 80, da Lei Complementar n°. 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, no período de **12/04/2021 a 16/04/2021**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; PROFº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário municipal de Administração

PORTARIA Nº 717 DE 16 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Parecer Médico, o Memorando Interno nº 26/DGPP/SEMEC/2021 e o protocolo10331/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8 do Decreto Municipal nº 169 de 24/04/2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e a possibilidade da realização de Teletrabalho;

CONSIDERANDO que o Teletrabalho é o conjunto de atividades realizadas integralmente fora das dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, mediante o uso de equipamentos e tecnologias de forma remota, sem necessidade de interação presencial, que não se configura como serviço externo e dispensado do controle de frequência por meio de Ponto Eletrônico;

CONSIDERANDO que os servidores em regime de Teletrabalho devem manter contatos atualizados e permanecer à disposição para eventual comunicação com outros servidores, conforme o caso, observada a necessidade do serviço;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o regime de **TELETRABALHO**, pelo prazo de 07 dias, nos termos do art. 8, inciso I e alínea d, do Decreto Municipal nº 169 de 24/04/2020, à servidora **ERLETE BRAMBILA**, portador do RG nº 715621 SSP/MT, efetiva designada como DIRETOR DE ESCOLA, admitido em 01/03/2016, registrado sob o nº 105056, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes atribuições:

Descrição da Função a desempenhar – Atividades pedagógicas não presenciais
Desenvolveu as atividades não presenciais como Gestora Escolar via Whatsapp, telefone e no meet com a equipe de profissionais, realizando reuniões para organização de cestas de alimentos a serem distribuídas para os alunos; escala de trabalho da equipe de entrega das atividades para a família e todas as demais demandas que precisei resolver como Gestora.

Art. 2º Esta Portaria possui efeitos retroativos a **30/03/2021a05/04/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; PROFº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário municipal de Administração

PORTARIA Nº 718 DE 16 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 302/SINFRA/2021 protocolado sob o nº 11516/2021, a solicitação do servidor e o Memorando nº 982/SAD/2021;

CONSIDERANDO a Portaria 685 de 09/04/2021;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a pedido,o senhor **JOSE LUIZ RODRIGUES COELHO**, portador do RG nº 1503434 SSP/DF, registrado sob nº 109494, admitido em 13/04/2021 e lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura no cargo comissionado de **COORDENADOR DE PROJETOS**, nomeado por meio da Portaria nº 685 de 09 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria possui efeitos retroativos a **15/04/2021**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; MARCOS SCOLARI - Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 719 DE 16 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 303/SINFRA/2021 protocolado sob o nº 11542/2021, a solicitação do servidor e o Memorando nº 1002/SAD/2021;

CONSIDERANDO a Portaria 359 de 01/03/2018;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a pedido,o senhor **JONATAN RUBENS DA SILVA**, portador do RG nº 17746574 SSP/MT, registrado sob nº 106353, admitido em 01/03/2018 e lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura no cargo comissionado de **COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, nomeado por meio da Portaria nº 359 de 01 de março de 2018, o qual laborou até o dia **13/04/2021.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; MARCOS SCOLARI - Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 720 DE 16 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 339/RH/SMS/2021 protocolado sob n° 11422/2021 e o Memorando nº 980/SAD/2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a **Função Gratificada III (Serviços Administrativos Nível Médio)**, constante no Anexo IV da Lei Municipal nº 2099/2003 de 29/12/2003, à servidora **JULIA MAGRO MACHADO**, portadora do RG nº 2441628-2 SJSP/MT, admitida em 07/11/2019, registrada sob o nº 108197, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II em substituição ao usufruto das férias e da Licença Maternidade da servidora **BRUNA DE SOUZA RAMOS BARROS**, portadora do RG nº 20928742 SSP/MT, admitida em 11/02/2015, registrada sob o nº 103997, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II**.**

Art. 2º Esta Portaria possui efeitos retroativos a **14/04/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretária Municipal de Saúde - ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 721 DE 16 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Apresentação de Atestado Médico via Protocolo nº 6839/2021, homologado pela Médica do Trabalho Dra. Susana M. Dal Rosso CRM 2499-MT-RQE 94;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8 do Decreto Municipal nº 169 de 24/04/2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e a possibilidade da realização de Teletrabalho;

CONSIDERANDO que o Teletrabalho é o conjunto de atividades realizadas integralmente fora das dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, mediante o uso de equipamentos e tecnologias de forma remota, sem necessidade de interação presencial, que não se configura como serviço externo e dispensado do controle de frequência por meio de Ponto Eletrônico;

CONSIDERANDO que os servidores em regime de Teletrabalho devem manter contatos atualizados e permanecer à disposição para eventual comunicação com outros servidores, conforme o caso, observada a necessidade do serviço;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o regime de **TELETRABALHO**, pelo prazo de 180 dias, nos termos do Art. 8, inciso I e alínea d, do Decreto Municipal nº 169 de 24/04/2020, à servidora **CARMEM TERESINHA CAZZUNI GONCALVES,** portadora do Registro Geral nº 07333102 SSP/MT, admitida em 01/03/2021, registrado sob o nº 109469 contratada no cargo de PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA e lotada na Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes atribuições:

Descrição da Função a desempenhar
Desenvolver atividades não presenciais nas turmas que atribui horas-aula disponibilizando os objetos de conhecimento, campos de experiência e atividades de diversas formas, sendo elas através de correio eletrônico, W*hatsApp, blog,* videoaulas, redes sociais, material didático impresso com orientações pedagógicas, acompanhar o cumprimento das atividades pedagógicas não presenciais por mediadores familiares e disponibilizar o material impresso aos estudantes, conforme solicitação dos familiares e cronograma de entrega organizado pela gestão escolar, de acordo com o Memorando Circular nº 005/GS/SEMEC/2021 e INSTRUÇÃO NORMATIVA 005/2021/SEMEC – ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS que dispõe normas a serem adotadas pelos Centros e Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Tangará da Serra – MT, quanto à organização e desenvolvimento das atividades curriculares não presenciais durante o período de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo de **04/03/2021a30/08/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 722 DE 16 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 359/DGPP/2021 protocolado sob o nº 11379/2021 de 13/04/2021 e o Memorando 979/SAD/2021;

CONSIDERANDO a Portaria 923 de 20 de julho de 2020

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº **923 de 2006/2020** que concedeu o regime de Teletrabalho à servidora **MARILENE ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA**, portadora do Registro Geral nº 78178061104 SJ/MT, registrada sob o nº 103990, admitida em 11/02/2015, efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS e lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **01/02/2021**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário municipal de Administração

PORTARIA Nº 723 DE 16 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 361/DGPP/2021 protocolado sob o nº 11411/2021 de 14/04/2021 e o Memorando 979/SAD/2021;

CONSIDERANDO a Portaria 939 de 20 de julho de 2020

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº **939 de 20/07/2020** que concedeu o regime de Teletrabalho à servidora **ELIANE SANTIAGO DE LIMA**, portadora do Registro Geral nº 550064 SSP/MT, registrada sob o nº 002137, admitida em 06/02/2003, efetiva no cargo de PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS - SIEF - 40 HORAS e lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **02/03/2021**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário municipal de Administração

PORTARIA Nº 724 DE 16 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 357/DGPP/2021 protocolado sob o nº 11339/2021 de 13/04/2021 e o Memorando 979/SAD/2021;

CONSIDERANDO a Portaria 1481 de 03 de dezembro de 2020

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº **1481 de 03/12/2020** que concedeu o regime de Teletrabalho à servidora **KATIA MARIA KUNNTZ BECK**, portadora do Registro Geral nº 21546690 SSP/RR, registrada sob o nº 003973, admitida em 06/03/2006, efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS e lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **22/02/2021**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário municipal de Administração

PORTARIA Nº 725 DE 16 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 356/DGPP/2021 protocolado sob o nº 11331/2021 de 13/04/2021 e o Memorando 979/SAD/2021;

CONSIDERANDO a Portaria 918 de 20 de julho de 2020

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº **918 de 20/07/2020** que concedeu o regime de Teletrabalho à servidora **NEUZA LENIR FILIPOWITZ**, portadora do Registro Geral nº 24677965 SSP/MT, registrada sob o nº 001254, admitida em 01/08/1996, efetiva no cargo de PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS - SIEF - 20 HORAS e lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **01/02/2021**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário municipal de Administração

PORTARIA Nº 726 DE 16 DE ABRIL DE 2021

O Secretário Municipal de Infraestrutura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018:

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado sob nº 80642021 e cronograma apresentado pelo servidor;

CONSIDERANDO a Portaria nº 294 de 03/02/2021

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 294 de 03/02/2021 passando a ter a seguinte redação:

"**CONCEDER** ao **servidor VALDEMIR DA CONCEIÇÃO SANTOS**, portador do RG nº 12885460 SSP/MT, registrado sob o nº 001070, admitido em 09/09/1994, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS**, Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses,** correspondente ao quinquênio de 09/09/2004 a 08/09/2009, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:"

PERÍODO AQUISITIVO	USUFRUTO	DESCRIÇÃO
09/09/2004 a 08/09/2009	01/02/2021 a 28/02/2021 **01/11/2021 a 30/11/2021** **01/12/2021 a 30/12/2021**	Portaria nº 294 de 03/02/2021 **01 (UM) MÊS** **01 (UM) MÊS**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI - Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 727 DE 16 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pelo servidor sob protocolo nº 11631/2021.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) diasconsecutivos ao Senhor **CARLOS PEREIRA DA SILVA**, portadora do RG nº 490423 SSP/MT, efetivo no cargo de MOTORISTA, admitido em 04/03/1991, registrado sob o nº 000753 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de **13/04/2021 a 17/04/2021**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 728 DE 16 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pelo servidor sob protocolo nº 11502/2021.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) diasconsecutivos à Senhora **SELMA CRISTINA CAVALCANTE DOS SANTOS**, portadora do RG nº 10355219 SJ/MT, efetiva no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, admitida em 23/05/2007, registrado sob o nº 004943 e lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de **12/04/2021 a 16/04/2021**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ANA LUCIA ADORNO DE SOUZA - Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 729 DE 16 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Pedido de Exoneração, protocolado sob o nº 11463/2021 datado em 14/04/2021;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a senhora **LUANNY RENATA BARROS MATIAS**, portador do RG nº 2289660-0-SEJUSP/MT, registrada sob nº 109406, admitida em 05/03/2021 para o cargo efetivo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeado por meio da Portaria nº 245/2021 de 21/01/2021, lotada na Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º Esta Portaria possui efeitosretroativos a **15/04/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 730 DE 16 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pelo servidor sob protocolo nº 11406/2021.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) diasconsecutivos ao Senhor ELEAZER ARAUJO DE ALMEIDA, portador do RG nº 19850352 SSP/MT, contratado temporariamente no cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS, admitido em 01/07/2020, registrado sob o nº 108909 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de **11/04/2021 a 15/04/2021**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 731 DE 16 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores e teor dos Memorandos de nº 241, 257, 287, 289 e 298/SINFRA/2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relacionados a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Início	Final	Dias
103617	EVERTON TRETEL LADEIA	OP. DE MÁQUINAS	ESPOSA: ANA PAULA	06/04/2021	08/04/2021	**03**
107045	ILDEMAR COSTA FERREIRA	MOTORISTA	FILHA: LIVIA REIS	25/03/2021	25/03/2021	**01**
002377	PEDRO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	ESPOSA: MARLENE	11/03/2021 23/03/2021	11/03/2021 23/03/2021	01 01 **02**
106837	TATIANE LEONARDO DOS SANTOS	AJ. SERVIÇOS GERAIS	FILHA: HELENA VICTORIA	31/03/2021	01/04/2021	**02**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MARCOS SCOLARI - Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 732 DE 16 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores e despacho nos Memorandos 359/DP/201, 0740/SAD/2021, 0784/SAD/2021 e Despacho de Nº 025, 033/DGPP/SEMEC/2021 e 364/ DGPP/SEMEC/2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, relacionados a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Início	Final	Dias
107597	ANA CLAUDIA ARANTES MOURA	TÉC. APOIO INFANTIL	FILHO: ANDRE FELIPE	12/03/2021	12/03/2021	**02h15m**
006179	GIZELIA MARIA DA SILVA	AUX. DESENVOLVIMENTO INFANTIL	FILHO: JOAO APAULO	17/03/2021	19/03/2021	**03**
107595	ELAINE BARBOSA SILVA	TÉC. APOIO INFANTIL	MÃE: JUCILEI	05/04/2021	05/04/2021	01
003973	KATIA MARIA KUNNTZ BECK	PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL	PAIS e FILHA	15/03/2021 22/03/201	19/03/2021 28/03/2021	05 07 **12**
103352	KEYLA REGINA DE LIRA NASCIMENTO	PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL	FILHO: DANIEL LIRA e a MÃE: SUZETE TEREZINHA	05/03/2021 27/03/2021	05/03/2021 02/04/2021	0,5 07 **7,5**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 733 DE 16 DE ABRIL DE 2021

A Senhora Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores e teor dos Memorandos 284, 286 e 312/RH/SMS/2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relacionados a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Início	Final	Dias
109263	AILTON JOAO DE OLIVEIRA	TEC. EM ENFERMAGEM	PAI	31/03/2021	31/03/2021	**01**
103586	ALZIRA BARRETO	TEC. EM ENFERMAGEM	LAURA FERNANDA	31/03/2021	31/03/2021	**0,5**
101485	ANNA CAROLINE ARMILIATO DA CUNHA	BIOMEDICO	FILHO: LORENZO ARMILIATO	24/03/2021	25/03/2021	**02**
109421	ANATIELLE DA SILVA	TEC. EM ENFERMAGEM	FILHO: SAMUEL VIEIRA	11/03/2021	12/03/2021	**02**
107392	DAIANA CIRIACO DA SILVA	FARMACEUTICO	FILHA: MANUELA CIRIACO	11/03/2021	15/03/2021	**05**
101799	FABIANE COSTA DOS ANJOS PORTO DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	FILHA: ISABELA COSTA	31/03/2021	31/03/2021	**01**
101305	HELOISA CAMPOS DE ARAUJO	MEDICO	FILHA: LETICIA CAMPOS	18/03/2021	19/03/2021	**02**
004509	JOENY DE CAMPOS	MEDICO	IRMÃO: MAURENIL	29/03/2021	01/04/2021	**04**
103592	JUCELIA OLIVEIRA GUEDES GONCALVES	ENFERMEIRO	ESPOSO: HELIO MARCIO	22/03/2021	28/03/2021	**07**
004387	MARIA DE FATIMA MORENO CAMARÇO	BIOQUIMICO	PARI: PEDRO MARINHO	22/03/2021	22/03/2021	**03**
106687	PESRO WILSON DE LIMA SANTANA	ENFERMEIRO	FILHO: JOAO FRANCISCO	30/03/2021	30/03/2021	**01**
103832	ROSALINA MIRANDA DE OLIVEIRA	AG. COMUNITARIO DE SAUDE	MÃE: JOSEFA AMANCIO	25/03/2021	25/03/2021	**0,5**
101432	ROSELIA LUZIA PEREIRA	TÉC, EM ENFERMAGEM	PAI: JOSÉ LUIZ	16/03/2021 24/03/2021	18/03/2021 07/04/2021	03 15 **18**
104384	ROSILENE DE ASSUNCAO RIBEIRO	AJ. SERV. GERAIS	FILHO: SILDO JUNIOR	21/03/2021	21/03/2021	**01**

103767	ROSIRAN DE LIMA DOS SANTOS	AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE	IRMÃO: NEUTO SOARES	01/03/2021 08/03/2021 29/03/2021	01/03/2021 08/03/2021 29/03/2021	01 01 0,5 **2,5**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 734 DE 16 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores e teor do Memorando 0784, 0880 e 1014/SAD/2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração, relacionados a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Início	Final	Dias
002097	ALCINIRA DE OLIVEIRA CAMPOS	AG. ADMINISTRATIVO II	ESPOSO: ELTON CARDOSO	15/03/2021	15/03/2021	**01**
005030	DAMARES BATISTA DOS REIS	AJ. SERV. GERAIS	MÃE	26/03/2021	29/03/2021	**04**
13469	JULIANA CONCEICAO MESQUITA LEMOS	AG. ADMINISTRATIVO II	FILHO: EDUARDO LEMES	06/04/2021	06/04/2021	**02 horas**
107379	RUBIA MORIERA DE CAMPOS	AG. ADMINISTRATIVO II	FILHA: ANA LAURA	07/04/2021	07/04/2021	**01**
103561	SUELI MARIA DE SOUZA	AJ. SERVIÇOS GERAIS	FILHO	12/04/2021	12/04/2021	**01h**
006564	TATIANA AVILA GRIGOLETTI	RECEPCIONISTA	FILHO	09/04/2021 12/04/2021	09/04/2021 12/04/2021	01 01 **02**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 735 DE 16 DE ABRIL DE 2021

A Senhora Secretária Municipal de Fazenda de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ANGELA NASCIMENTO DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores e despacho nos Memorandos 364/DP/2021,0736/SAD/2021, 0784/SAD/2021 e 429/DP/2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Fazenda, relacionado a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Início	Final	Dias
00606	JOSE SAMPAIO DA SILVA	AG. FISCALIZAÇÃO II	ESPOSA: ISABEL DIAS	18/03/2021	19/03/2021	**02**
10541	LIANI GOERCK	CHEFE DEPTO FINANCEIRO	ESPOSO: JULIO ROBERTO	06/04/2023	06/04/203	**01**
001982	ROSELI GOMES DE ASSIS SANTOS	AG. ADMINISTRATIVO II	ESPOSO: VALDEMIR DA CONCEICAO	11/03/2021	11/03/2021	**01**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: ANGELA NASCIMENTO DA SILVA - Secretária Municipal de Fazenda; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 736 DE 16 DE ABRIL DE 2021

A Secretária Municipal de Assistência Social de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ANA LÚCIA ADORNO DE SOUZA**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores e despacho no Memorando 0735, 0784/SAD/2021 e 244/SEMAS/ADM/2021.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, relacionados a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Início	Final	Dias
108717	GECIANE ARAUJO DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	FILHA: ISABELLY VALENTINA	15/02/2021 31/03/2021	15/02/2021 01/04/2021	0,5 02 **2,5**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: ANA LUCIA ADORNO DE SOUZA - Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 737 DE 16 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores e Despachos de N° 032, 034, 035, 036,037 e 038/DGPP/SEMEC/2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 090 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, relacionados a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Início	Final	Dias
00987	CELIO NUNES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	MÃE	26/03/2021	26/03/2021	**01**
108443	CLEUSA FERREIRA DE MELO COSTA	AJ. SERVIÇOS GERAIS	FILHA: RAYANE CAROLINE	24/03/2021	25/03/2021	**02**
101459	FAGNER BATISTA DE JESUS	AJ. SERVIÇOS GERAIS	ESILDO BATISTA	25/03/2021	26/03/2021	**02**
108064	FERNANDA MORAIS DA SILVA	AJ. SERVIÇOS GERAIS	FILHA: JULIA MORAIS	05/04/2021	05/04/2021	**0,5**
106699	GABRIELA TALITA BORGES	AJ. SERVIÇOS GERAIS	FILHA: THAMY YSABELLA	25/03/2021	25/03/2021	**01**
001221	HELENICE NUNES DOS SANTOS	ZELADOR	MÃE: LAUDICE NUNES	30/03/2021	30/03/2021	**01**
0042	JOSE JUNIOR PIMENTA DE SOUSA	TRIBUTADOR	ESPOSA	24/02/2021	24/02/2021	**01**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de abril ano de dois mil e vinte e um, 44ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: Prof. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 738 DE 16 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 338/RH/SMS/2021 protocolado sob nº 11396/2021, o Memorando 976/SAD/2021 e a Portaria nº 708 de 14/04/2021;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, o Adicional de Insalubridade, a servidora descrita abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Registro	Nome	Cargo Efetivo	Lotação	Local de Trabalho	G.E.S	Grau de Insalubridade
004394	Lisiane Ferreira Gomes	Técnico em Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue - UNITAN	12.21.08	30%

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **14/04/2021**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 739 DE 16 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 108/GP/2021 de 12/04/2021 protocolado sob o nº 11651/2021 e Memorando 1000/SAD/2021 de 16/04/2021;

CONSIDERANDO a exoneração do antigo Encarregado de Manutenção e Serviço II – SEMEC, mediante a Portaria 701 de 12/04/2021;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir de 19/04/2021, a senhora **LILIAN APARECIDA DE OLIVEIRA CAMPAROTO**, portadora do RG nº 27982041 SSP/MT, lotada no Gabinete do Prefeito para exercer a função comissionada de **ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇO II - SEMEC**, **referência salarial** DAI-V de acordo com a Lei Municipal nº 5155 de 12/07/2009, com **comissão de 15%** sobre o vencimento base do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei Municipal 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - **Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração**

TERMO DE POSSE

Ao dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na presença do Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, senhor **VANDER ALBERTO MASSON**, compareceu a Senhora **LILIAN APARECIDA DE OLIVEIRA CAMPAROTO**, portadora do RG nº 27982041 SSP/MT, para exercer a função comissionada de **ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇO II – SEMEC,** simbologia DAI-V, conforme Lei Municipal nº 5155 de 12/07/2009, com **comissão de 15%** sobre o vencimento base do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei Municipal 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer**,** a qual, declarada Empossada, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes e disponibilidade que as atribuições do cargo de ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇO II – SEMEC.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - **Prefeito Municipal; MARCOS SCOLARI - Secretário Municipal de Infraestrutura; LILIAN APARECIDA DE OLIVEIRA CAMPAROTO - Encarregado de Manuntenção e Serviço II – SEMEC**

PORTARIA Nº 740 DE 20 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 11884/2021.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 08 (cinco) diasconsecutivos a Senhora **ELIENAI ARAUJO DE ALMEIDA**, portadora do RG nº 21506353 SSP/MT, efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS, admitida em 06/08/2015, registrada sob o nº 104589 e lotada na Secre-

taria Municipal de Educação em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso V, alínea “b”, da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, no período de **18/04/2021 a 25/04/2021**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 741 DE 20 DE ABRIL DE 2021

A Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018:

CONSIDERANDO a Portaria 269 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado sob nº 2468/2021 e Laudo da Perícia de 27/01/2021 que concedeu 180 dias de Auxílio-doença;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa Licença Prêmio concedida à servidora **ELIZABETH SCHOENBERGER**, portadora do RG nº 7593007 SSP/MT,efetiva no cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**, admitida em 09/07/2001, registrada sob nº 001543, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Período Aquisitivo	Período de Usufruto	Usufruto	Usufruído
09/07/2001 a 08/07/2006	01/05/2019 a 30/05/2019	01 (um) mês	Portaria 507/2019
	01/07/2020 a 30/07/2020	01 (um) mês	Portaria 269/2020
	01/07/2021 a 30/07/2021	01 (um) mês	01/07/2023 a 31/07/2023

Art. 2º Ficam revogadas as Portarias nº 507 de 10/05/2019 e nº 269 de 02/03/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 742 DE 20 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentado pelo servidor e protocolada sob nº 12143/2021.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) diasconsecutivos ao senhor **ELEAZER ARAUJO DE ALMEIDA**,portador do Registro Geral nº 19850352 SSP/MT, servidor contratado no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAÚDE 40 H, registrado sob nº 108909, admitido em 01/07/2020 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de **18/04/2021 a 22/04/2021**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - **Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário municipal de Administração**

PORTARIA Nº 743 DE 20 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentado pelo servidor e protocolada sob nº 11953/2021.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 08 (oito) diasconsecutivos a Senhora **GLEICIELLY FERNANDA DE JESUS SOUZA**,servidora contratada no cargo de PROFESSOR CIÊNCIAS NATURAIS - ZONA URBANA E RURAL, portadora do Registro Geral nº 18216943 SSP/MT, registrada sob nº 108509, admitida em 09/03/2020 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso V, alínea “b” da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, no período de **18/04/2021 a 25/04/2021**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - **Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração**

PORTARIA Nº 744 DE 20 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ABERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores e Memorandos 456 e 462/DP/SAD/2021:

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 a servidora lotada no Gabinete do Prefeito relacionada a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Início	Final	Dias
104474	MARIA RAMOS CAVALCANTE	CONTROLADOR INTERNO MUNICIPAL	FILHO: HEITOR CAVALCANTE	14/04/2021	14/04/2021	01
105794	SEBASTIANA CRISTINA PEQUENO DE SOUZA	COORDENAÇÃO DIVIDA ATIVA	PAI: ALZEMIRO	15/04/2021	15/04/2021	0,5

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal - ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 745 DE 20 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Complementar 002/2021 de 20/04/2021 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Homologado via Decreto nº. 163 de 07/06/2019.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 002/2021, aprovados no Concurso Público Municipal Edital nº. 002/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 009/2019, homologado via Decreto nº. 162 de 07/06/2019, publicado no Diário Oficial De Contas em 12/06/2019, ano 8 edição nº. 1646, convocados por meio de Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

Cargo:	PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS (SFEF)												
Perfil Profissional:	MATEMÁTICA												
Nível:	SUPERIOR COMPLETO												
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**FEL**	**CE**	**PO**	**PR**	**AT**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL										
200743	PAULO ROSA DOS SANTOS	605922275 - SSP/SP	25/10/1970	4	10	9	23	6	0	29	13	
		CLASSIFICADO										
203595	ANDREZA CAROLINE SCHMITT DO AMARAL	2167233-4 - SSP/MT	07/11/1994	8	9	6	23	6	0	29	14	CE
		CLASSIFICADO										
204025	MARILSON NASCIMENTO DA SILVA	06852112784 - DEPARTAM/PA	03/12/1988	5	6	11	22	7	0	29	15	PO
		CLASSIFICADO										
203594	MEIRIVANE VIVIANE DOS SANTOS	3305677-3 - SSP/MT	03/01/1982	6	8	8	22	7	0	29	16	CE
		CLASSIFICADO										
208850	FABIANA CAROLINA MELO DA SILVA	17423490 - SEJUSP/MT	04/07/1990	5	9	8	22	7	0	29	17	LP
		CLASSIFICADO										

Cargo:	PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS (SFEF)												
Perfil Profissional:	LÍNGUA PORTUGUESA E LÍNGUA INGLESA												
Nível:	SUPERIOR COMPLETO												
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**FEL**	**CE**	**PO**	**PR**	**AT**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL										
200344	GABRIEL GARCIA E SOUZA	2627014-5 - SSP/MT	15/05/1996	7	6	14	27	8	0	35	9	PO
		CLASSIFICADO										
208536	GEISA LOPES CORDEIRO	140071781 - SESP/PR	22/12/1989	6	9	12	27	8	0	35	10	CE
		CLASSIFICADO										

Cargo:	PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS (SFEF)												
Perfil Profissional:	HISTÓRIA												
Nível:	SUPERIOR COMPLETO												
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**FEL**	**CE**	**PO**	**PR**	**AT**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL										
201512	GILMAR NOGUEIRA DA FONSECA	21812527 - SSP/MT/MT	01/03/1990	8	10	14	32	6	2	40	1	
		CLASSIFICADO										

Cargo:	PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS (SFEF)
Perfil Profissional:	GEOGRAFIA

Nível:	SUPERIOR COMPLETO

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE / SITUAÇÃO FINAL	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
205976	RODRIGO CONCEIÇÃO DELUQUI	18536557 - SSP/MT	04/09/1985	6	8	14	28	6	2	36	3	
		CLASSIFICADO										
203508	RENATO DELUQUI	19616333 - SSP/MT/MT	19/11/1987	6	9	11	26	7	2	35	4	
		CLASSIFICADO										

Cargo:	PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS (SFEF)
Perfil Profissional:	EDUCAÇÃO FÍSICA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE / SITUAÇÃO FINAL	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
203004	RAFAELA RODRIGUES GARCIA	1950252-4 - SSP/MT	17/03/1991	8	9	11	28	6	2	36	7	CE
		CLASSIFICADO										

Cargo:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
Perfil Profissional:	PEDAGOGIA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE / SITUAÇÃO FINAL	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
203172	JOSIANE MACHADO DE CARVALHO	18384137 - SSP/MT	11/09/1989	6	6	15	27	8,5	2	37,5	3	
		CLASSIFICADO										
200663	JAQUELINE SOARES BATISTA DE ALMEIDA	2111911-2 - SSP/MT	26/09/1989	6	10	11	27	8	2	37	4	
		CLASSIFICADO										

Cargo:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO
Perfil Profissional:	PEDAGOGIA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE / SITUAÇÃO FINAL	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
209237	GLAUCI OLIVEIRA CARRERO SIQUEIRA	3145102-0 - SSP/MT	15/06/1987	6	8	18	32	5,5	0	37,5	114	
		CLASSIFICADO										
208399	ELIELMA OLIVEIRA DOS SANTOS DANTAS	1.829.093-0 - SSP/MT	29/06/1986	5	8	17	30	7,5	0	37,5	115	PO
		CLASSIFICADO										
207944	RUTE CEZÁRIO DE SOUZA	00001105740 - SSP/RO	25/01/1988	6	8	16	30	7,5	0	37,5	116	CE
		CLASSIFICADO										
208338	SANDRA MARA SILVA RODRIGUES	18530869 - SSP/MT	26/07/1980	5	9	16	30	7,5	0	37,5	117	LP
		CLASSIFICADO										
203850	ROSIMEIRE NUNES DE ALMEIDA	14855798 - SSP/MT	21/08/1984	7	9	14	30	7,5	0	37,5	118	CE
		CLASSIFICADO										
202432	CLAUDIONE RODRIGUES DE OLIVEIRA	3343803 - SSP/PB	16/03/1990	4	9	17	30	5,5	2	37,5	119	PR
		CLASSIFICADO										
204679	LILIAN STRAPASSON	21477760 - SSP/MT	19/07/1991	7	7	16	30	5,5	2	37,5	120	CE
		CLASSIFICADO										
209370	VANESSA CAMARGO DE ALMEIDA	18360378 - SSP/MT	27/07/1987	6	8	16	30	5,5	2	37,5	121	LP
		CLASSIFICADO										
201317	MARLEDE DE ALMEIDA DOS SANTOS	06135536 - SEJSP/MT	14/04/1964	7	8	15	30	5,5	2	37,5	122	CE
		CLASSIFICADO										
202120	VANESSA LUZIA DOS SANTOS MARQUES	23529849 - SEJUSP/MT	05/07/1993	6	9	14	29	8,5	0	37,5	123	PO
		CLASSIFICADO										
204293	EDI RONEI ANACLETO DA SILVA	24946885 - SSP/MT	10/08/1994	6	7	16	29	6,5	2	37,5	124	PR
		CLASSIFICADO										
203636	CRISTIANA APARECIDA DA SILVA MUNHÃO	1269597-1 - SSP/MT	11/05/1979	7	8	14	29	6,5	2	37,5	125	CE
		CLASSIFICADO										
207631	MARIA ADRIANA GLÓRIA PAIVA	13324837 - SSP/MT	01/12/1980	3	9	16	28	7,5	2	37,5	126	PO
		CLASSIFICADO										
205971	ROSEMAR NASCIMENTO SCHEFFER	16321537 - SSP/MT	06/08/1986	7	7	14	28	7,5	2	37,5	127	CE
		CLASSIFICADO										

Cargo:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO
Perfil Profissional:	PEDAGOGIA - PCD
Nível:	SUPERIOR COMPLETO

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE / SITUAÇÃO FINAL	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
204438	MALISLENE LUCAS DE ARAUJO	11673672 - SSP/MT	05/04/1980	2	8	10	20	6	0	26	12	
		CLASSIFICADO										

Cargo:	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL
Nível:	MÉDIO COMPLETO

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE / SITUAÇÃO FINAL	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
201459	WENDER ALVES DE SANTANA	42687 - MTE/MT	15/07/1996	7	5	2	3	6	23	73	MAT
		CLASSIFICADO									
209364	ADRIELLI SOMMER DALLABONA	1282015-6 - SSP/MT	13/05/1992	7	5	3	4	4	23	74	CG
		CLASSIFICADO									
209747	MICHEL MARTINS GARCIA	21776695 - SSP/MT	28/04/1991	7	4	2	4	6	23	75	MAT

		CLASSIFICADO									
201411	GEICIELE RODRIGUES COSTA	2017117-0 - SSP/MT/MT	06/04/1990	7	2	1	4	9	23	76	MAT
		CLASSIFICADO									
209698	KISLLON PEREIRA GARAJAU DE AMORIM	83596 - MTE/MT	28/02/1996	6	8	2	2	5	23	77	LP
		CLASSIFICADO									
205146	ADRIELLY BARROS DA SILVA	1652535-3 - SSP/MT	10/01/1991	6	5	1	3	8	23	78	MAT
		CLASSIFICADO									
208915	FERNANDO DOS SANTOS OLIVEIRA	19781490-0 - SSP/MT	28/03/1990	6	5	2	3	7	23	79	CG
		CLASSIFICADO									
205189	LETICIA NESTOR PINHEIRO DA SILVA	29831610 - SSP/MT	04/09/2000	6	5	2	3	7	23	80	DN
		CLASSIFICADO									
205585	BIANCA CARVALHO LIMA OLIVEIRA	2251571-2 - SSP/MT	10/01/1997	6	5	3	2	7	23	81	LB
		CLASSIFICADO									
201212	JOANA CÁSSIA ALVES DE OLIVEIRA DE CAMPOS	16216342 - SSP/MT	24/07/1986	6	5	3	3	6	23	82	CG
		CLASSIFICADO									
204114	JAINNY DA SILVA SANTOS MACENO	2242246-3 - SSP/MT	29/06/1995	6	5	3	3	6	23	83	DN
		CLASSIFICADO									

Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Perfil Profissional: TÉCNICO EM GESTÃO EDUCACIONAL
Nível: MÉDIO COMPLETO

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
206669	MATHEUS DO BERÇO SILVA	2339236-3 - SSP/MT	26/10/1995	7	7	3	1	7	25	26	LP
		CLASSIFICADO									
207266	RONDINELIO GOMES EVANGELISTA	10559884 - SSPMT/MT	15/12/1978	7	4	3	4	7	25	27	MAT
		CLASSIFICADO									
204048	ALLAN BOREAN	88352963 - SSP/PR	22/12/1984	7	3	3	3	9	25	28	MAT
		CLASSIFICADO									
206010	IARA CARNEIRO DA SILVA CAMPOS	31427510 - SSP/MT	11/09/2001	6	7	4	2	6	25	29	LP
		CLASSIFICADO									
209547	VITOR KAYNA ARAUJO RODRIGUES	25153722 - SSP/MT	03/10/1997	5	9	3	5	3	25	30	LP
		CLASSIFICADO									
206825	LEANDRO ELIAS ZWAN	5084228468 - SJS RS/RS	25/04/1986	5	7	4	3	6	25	31	MAT
		CLASSIFICADO									
207979	GILBERTO AGUIAR BRANDÃO JUNIOR	1773111-9 - SSP/MT	14/09/1994	4	4	4	4	9	25	32	LP
		CLASSIFICADO									
206453	SANDRA REGINA DE OLIVEIRA MENDES SILVA	594333 - SSP/MT	31/01/1970	8	4	4	1	7	24	33	
		CLASSIFICADO									

Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Perfil Profissional: TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS
Nível: MÉDIO COMPLETO

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
203665	HANS DE PAULA MARTINS	2514754-4 - SSP/MT	23/11/1993	3	9	2	3	9	26	15	LP
		CLASSIFICADO									
208682	VICENTE PEDRO DE SOUZA	21359321 - SSP/SP/SP	29/05/1972	7	6	3	1	8	25	16	
		CLASSIFICADO									
206706	NAIANE GAJO SILVA	15664619 - SSP/MT	11/11/1986	7	6	3	1	8	25	17	DN
		CLASSIFICADO									

Cargo: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Perfil Profissional: APOIO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Nível: FUNDAMENTAL COMPLETO

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
201230	LUANA SOARES DA SILVA	2481281-1 - SSPMT/MT	27/05/1996	7	3	3	3	16	36	DN
		CLASSIFICADO								
206785	VANDERLEIA PEREIRA DA SILVA	18477992 - SSP/MT	02/03/1986	6	5	2	3	16	37	LP
		CLASSIFICADO								

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um, 44º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - **Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração - VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação**

PORTARIA Nº 746 DE 22 DE ABRIL 2021

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Complementar 002/2021 de 20/04/2021 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Homologado via Decreto nº. 163 de 07/06/2019 e Portaria nº 745, de 20/04/2021.

CONSIDERANDO o Memorando nº 376/DGPP/SEMEC/2021, de 22/04/2021.

RESOLVE:

Art. 1º SUPRIMIR, a convocação prevista no art. 1º do Edital Complementar nº. 002/2021, referente ao Edital do Concurso Público Municipal 002/2018, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano. XVI nº. 3.712 de 22/04/2021, dos cargos relacionados abaixo, permanecendo os candidatos abaixo relacionados na mesma classificação para futura convocação.

Cargo:	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL										
Perfil Profissional:	TÉCNICO EM GESTÃO EDUCACIONAL										
Nível:	MÉDIO COMPLETO										
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**IB**	**LB**	**CG**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL									
206825	LEANDRO ELIAS ZWAN	5084228468 - SJS RS/RS	25/04/1986	5	7	4	3	6	25	31	MAT
		CLASSIFICADO									
207979	GILBERTO AGUIAR BRANDÃO JUNIOR	1773111-9 - SSP/MT	14/09/1994	4	4	4	4	9	25	32	LP
		CLASSIFICADO									
206453	SANDRA REGINA DE OLIVEIRA MENDES SILVA	594333 - SSP/MT	31/01/1970	8	4	4	1	7	24	33	
		CLASSIFICADO									

Cargo:	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL										
Perfil Profissional:	APOIO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR										
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO										
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**IB**	**LB**	**CG**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL									
206785	VANDERLEIA PEREIRA DA SILVA	18477992 - SSP/MT	02/03/1986	6	5	2	3	16	37	LP	
		CLASSIFICADO									

Art. 2º PERMANECEM inalteradas as demais informações constantes na Portaria nº 745, de 20/04/2021, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano. XVI nº. 3.712 de 22/04/2021.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **aos vinte dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um, 44º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - **Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração - VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação**

PORTARIA Nº 747 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ABERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO O Edital do Processo Seletivo n. 001/2021 de 05/03/2021. realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE

Art. 1º CONVOCAR os servidores abaixo relacionados para atuar como fiscal durante a aplicação da prova objetiva relativa ao Processo Seletivo n. 001/2021, dia 25 de Abril de 2021 das 06h00 as 10h30, devendo os mesmos comparecem nos locais abaixo relacionados, trajando Calça/saia jeans ou preta, Camiseta branca e com máscara.

CME ANTENOR SOARES
MARIA DE FATIMA ALVES DE BRITO
JOÃO COSTALONGA FILHO
RENATA REBECA ROCHA
ADRIANA DE BARROS LOBO
ALEXANDRE FREITAS BERALDO
CLEUZA MONTEIRO DA SILVA

CLEUZA PIRES DA ROSA
DIONES NASCIMENTO DA SILVEIRA
ELTON RICARDO DE ASSUNÇÃO
FABIANO HILÁRIO RAMIRES
GENISLENE MENDONÇA DE LIMA SILVA
GISLAINE EDICELY DA COSTA RAMOS
JESIEL FERNANDES DA SILVA
LEONARDO WILLY OLÍVIO CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
NATYELI PAIVA ROCHA
PATRÍCIA FERREIRA DA SILVA
PAULO SÉRGIO FRANÇA
ROSANGELA MANSANO ARTERO
SILVANA CRIS HOFFMAN
THIAGO LEMES MACHADO
ADAILTON ERIKO FAVETE
MARIA DE FATIMA RODRIGUES
JOÃO COSTALONGA FILHO
CME SILVIO PATERNEZ
ANDREA CRISTINA NAIA
WALESKA UNGARO DUARTE MATOS
LUCIANA BENTO DA SILVA
ADEMAR PEREIRA SOBRINHO
ADRIANA GIEMENES DA SILVA COSSETIN
ANA CLAUDIA DA SILVA
ANA MARIA KERLE MENEZES PEREIRA
ANDREIA CRISTINA DE FREITAS
BRUNA LARISSA DE LIMA OLIVEIRA
CLAUDINEI EDUARDO PEREIRA
CRISTIANE VARANDA VENTRESQUI GUEDES DALEFFE
CRISTINA DE MEDEIRO COUTO ALVES
FLAVIO DOS SANTOS FRANÇA
JOSIANE NOBRES DA SILVA
JUNIOR PAULO DA SILVA
LAURA CRISTINA MIRANDA LUZ
NATANAEL SOUZA E SILVA
NOELI TEREZINHA LAZAROTTO CASARIN
ROBSON NUNES MARINHO
SERGIO JOSE BOTH
SUELI MARIA DE SOUZA
TERESINHA PEREIRA CHAVES
VICTOR FERREIRA BARBOSA
VIVIANNY KLAUDIA FIGUEIREDO DE ANDRADE
TERESINHA PEREIRA CHAVES
JATINIEL DANTAS
CME 29 DE NOVEMBRO
SELMA CRISTINA CAVALCANTE DOS SANTOS
MÔNICA DEBO
ANA CLAUDIA LEITE DE CASTRO FERREIRA
ANA PAULA DA SILVA FONSECA
ARMANDO CARLOS RIZO FILHO
BIANCA CHEILA FERMINO FERREIRA MAIA
DÍDIMO AZEVEDO PAULA
DOUGLAS PINHEIRO DA SILVA
EDNA MARIA GOMES PEREIRA GRANVILLE
EDNA ROGÉRIA DE ALMEIDA
ERIC JONATHAN CALIXTO GUERO
ERICK JHONY PEREIRA DE ASSIS
FRANSINEY DEOCLIDES RIBEIRO DUARTE SOUZA
GECIANE ARAUJO DOS SANTOS
HELEN CRISTINA FRANCA CAMPOS
JOSÉ RENATO POMPERMAI
JUNIA VARGAS COLLA
LISIANE FERREIRA GOMES
ONEIDA MAY NASCIMENTO DE OLIVEIRA
SIRLEI ROCHA DE CARVALHO
SIRLENE BRIZANTE
SÔNIA CHAVES DE MIRANDA
SONIA DE FATIMA PAES FARIAS
SUEIGA GOMES FREITAS
TAYSE MIRELLA DE ALMEIDA CARDOSO
TEREZINHA BEZERRA DA SILVA SOBRINHA
VALÉRIA LEONARDI
VALQUIRIA DOS SANTOS MOURA DE ARRUDA
JUSCILEI DIRETORA
ESCOLA ESTADUAL JOAO BATISTA
SULINEIDY DE OLIVEIRA SANTOS DALLABONA

NELI RODRIGUES DE SOUZA
ANDREIA MINERVINO
CLAUDEMIRO ZANOIZOKAISE
DÉBORA AMANDA XAVIER PELEGRINI
DENISE FERREIRA MARQUES GOMES
EDILEIDE QUEIROZ
FERNANDO HERMENEGILDO PINTO
HELDER VASCONCELOS MORAES
INÊS MARTINS DE SOUZA
IZABELLA ROMAN FARIA COLONTONI
JESSIKA SUELLEM DA SILVA
JOELMA RAMIRA DA SILVA
JONATHAN DA SILVA SANTOS
JOSILAINE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
JOSY MARCIO LIMA DE ALMEIDA
LEYDIANE MENDES DE JESUS FONSECA
LUCLECIO FERREIRA DE ARAUJO
MAGDA FRANCISCO PEREIRA
MARCIA CRISTINA GARCIA DA COSTA
PAULO VINICIUS EGUES
PERLA MARGARIDA CHIEREGATTO
SILVANA MOREIRA DA SILVA
SIRLENE RODRIGUES
SUELLEM KALINKA INACIA RINK
ESCOLA ESTADUAL BENTO MUNIZ
LUZIA DA SILVA ALVES
RAFHAEL LOPES BARBOSA
ALZANIA SILVA ZANGRANDI
BRUNA GABRIELA FIGUEIREDO PEGNORATTO
AGNALDO SOARES DAMACENA
DULCINÉIA DESIDERIO
EDIVANIA CRISTINA ALVES DE SOUZA RIBEIRO
FRANCINE ADRIANO DE OLIVEIRA
JAILMA OLIVEIRA SOUZA DUARTE
KLESLEY HIAGO DA ROCHA TAVARES
LEANDRO MEGA
LETICIA LAVINAS CASTRILLON
LORENA DANIELLE SANTOS SILVA SANTIAGO
MARIA DA PENHA ALVES DOS SANTOS DE PAULA
MARIA SOLANGE DE SOUZA GOMES
SOLANGE SANTOS DA SILVA OJEDA
VANESSA VIEIRA DE SOUZA
RUBIA MOREIRA DE CAMPOS
JOCIANE CRISTINA DE LIMA
CME JOSÉ NODARI
GISELE INGREDE SANTOS
LEONARDO LEITE FIALHO JUNIOR
CLEONILCE CRISTOFOLI BARIVIERA
ALZANIA SILVA ZANGRANDI
ALZIRETH FRANCISCA DE MORAES
GEISIBEL CAMARGO DOS SANTOS
GENECI DOS SANTOS
GISLAINE APARECIDA RODRIGUES
LINDOMAR ALVES PEÇANHA
MARLI FRANCISCA DE MAGALHÃES SILVA
MATHEUS RODRIGUES DE SOUZA
MAURICEIA APARECIDA FERREIRA RIBAS
PATRICIA DE OLIVIEIRA TEIXEIRA
ROSA DO CARMO DE SOUZA
ROSALINA MIRANDA
THIARA MARIA DE MOURA
WENDELL LUÍS SIERRA NECKEL
TALITA KUENCA ALVES
BENICIA FERRIRA DE SOUZA BARBOSA
SILVANO ARAUJO PEREIRA
MARCELO FERREIRA DIAS
LUZIA ROSSIE ALVES ROCHA
INES PEREIRA DE SOUZA
MARIA ODETE DOS SANTOS ANDRADE
ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO
ELTON DA SILVA
MARIANA DELLA PORTE RIBEIRO
VANESSA MELATO
KELEM FABIANA CASTURINO
ADELSON KADUCH
CAIO CÉSAR SOUZA VIEIRA

CLAUDIA BEATRIZ DA CUNHA OLIVEIRA
ELAINE CRISTINA SENA MORAES
ERIC AUGUSTO GALEAZZI
GABRIEL NÉIA EBERHARDT
GLEIDSON LINO DE FREITAS
KAROLINE ARAUJO DE MIRANDA
LARA FERNANDES FERREIRA
MARIA APARECIDA DA SILVA
MATIAS DA SILVA FÉLIX
PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA
ROBSON ROBERTO BELIDO LIMA
ROSIMEIRE LUZIA DE SOUSA
ROSINETE FERNANDES DA SILVA
ROSLANA DE ORACI SOUZA
SANDRA CAMPOS SOBRAL DE SOUZA
SANDRELIA GOMES MACHADO SAUERESSIG
TANIA MARCINA CORREIA DA SILVA
TIAGO RAMOS LOURENÇO DE CARVALHO
CME JOANA D'ARC
CRISTIANE DURÃES DE OLIVEIRA
ALEXANDRA REGINA GOMES DE LIMA FORTUNATO
ISABELLE FRANCIANE ROMPATO FISCHER
ALEX LEMOS AGULHARE
APARECIDA DINIZ
BENEDITA MÔNICA LEMES
CARINE FIUZA BAHR
CHARLLES ÍCARO TOLEDO PEREIRA
CRISTIANE RODRIGUES NEVES FRANCISCO
DANIEL FRANCO FELIPPE
EDMAR MARTINS DE SOUSA
ELISANGELA ALMEIDA SANTOS
ELISANGELA MARA DE SOUZA STUCHI
GENIVALDO DA SILVA SOUZA
GISELDA SIMÃO DA SILVA
JORCILENE ALCÂNTARA SILVA LAURITO
JOSIANE BARBOSA DOS SANTOS
LEIDY ANNE DA SILVA POHU
MARILIA SANTOS ROSSI
MARILZA GONÇALVES DA COSTA
ROSANGELA JOVIO ROCHA
SAMUEL CLEMENTE MORAES
SIRLEI MARCELINO DIAS
UIARA LEICE DA SILVA DE OLIVEIRA MORAES
VANUSA DE OLIVEIRA SILVA
YARA CAVALARI DE MORAIS
DOMINGAS VIEIRA RODRIGUES
CME DOM BOSCO
KATIFÂNIA GIORDANI LOPES
CAMILE CRISTINA VIEIRA
IVETE APARECIDA LADEIA MENDES
LUCIANA DA SILVA ARAUJO
ADRIANA SOUZA ANDRADE DE ASSIS
ANNA CLAUDIA WERLANG MACEDO
DAMARES BATISTA DOS REIS SANTOS
DÉBORA CAROLINE RAUBER
DELSON VALERIO NEVES JUNIOR
FUMIO MATOBA JÚNIOR
KARINE FERREIRA DOS SANTOS
KELVIN SHIN-ITI KABEYA
LAUDILENE RIBEIRO DA SILVA
LUCIANE VERONESE ANDRADE
NATHÁLIA CHRISTINA DA SILVA CIRINO
NILCE ZONIZOKEMAIRO
NILZA APARECIDA BENÁ DE SOUZA
RICARDO ISSAO YOSHITAKE
SÍLVIA ANUNCIAÇÃO
TAIANA APARECIDA DUARTE GREIN
MARCIO DE OLIVEIRA LOPES
EDUARDO PAULO DE OLIVEIRA
ADRIANO MINUSO MASSONI
LUCIANA DA SILVA
CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON
JULIANA HERREIRO
PAULA CORREIA FRANCHINI BRITO
ALDINEIA RODRIGUES ANGOLA
ALEX CAMPOS FERNANDES

ANA CLAUDIA ARANTES MOURA
ANA CLAUDIA PEREIRA DO NASCIMENTO
ANA LÍDIA DE SOUZA
ANDRÉIA ROCHA TRINDADE
EDUARDO SOMMER DUTRA
IRES LEOPOLDINA DA SILVA MORES
JACKELYNE LOPES TEIXEIRA E SILVA
JOSÉLIA REBOUÇAS DA SILVA
KELLY OLIVEIRA DA SILVA
KELLYANNE DE OLIVEIRA GONCALVES
LARICY SEVERINO DA COSTA
LEONARDO DARINI DA SILVA
LUCIMAR DO NASCIMENTO CARDOSO
LUCIENE BENEDITO DA SILVA
LUZIA GONÇALVES RAMOS
MÁRCIO DE ARRUDA
MARGARETH ANDRADE ALBINO E SILVA
OLAURINDA BARBOSA DE SOUZA
PAULA CORREIA FRANCHINI BRITO
PAULA JESSICA MEDRADO DA SILVA
RAFAELA POSTERLLI DE SOUZA
SUELEN LARISSA CARDOSO
VANDER PEREIRA ROCHA
VANDERSON KRAMPE
VANIA PAULA DOS REIS SANTOS.
WALLISON MARCELO DA SILVA
JESSICA TAMILA GONÇALVES
CME PEDRO ALBERTO TAYANO
JOANETE DA SILVA ALMEIDA
MIRELLI NEVES DE CALDAS
JEAN HENRIQUE OSS
EDIMAR MARCELO DE OLIVEIRA
DORALICE CRISTINA DA SILVA
EDILAINE GUTJAHR
ELIANE RAMOS DA COSTA
ELISSANDRA DE OLIVEIRA SILVA
EUNIDES NAZOKEMAIRO
FABIANE ANTIDEA RIBEIRO BRANDÃO
FLÁVIO EDUARDO BARBOSA MATIAS
GESSÉ DUQUE FERREIRA DE OLIVEIRA
GILSON DA SILVA RAMOS
ISAIR CAPPELLARI
KÁTIA WALÉRIA CARVALHO COUTO
LIDIANE ALVES BRITO
LUCAS EVANGELISTA RIBEIRO TANGARÁ JUNIOR
LUZIA SANCHES VICENTE
MAYCON CESAR ROCHA PEREIRA
MIRIELE DAIANE PEREIRA
ONEIDA NAVES RIBEIRO
RAFAEL SILVA REZENDE
RANIERI OLIVEIRA Q. COSTA
SANDRA APARECIDA DOS SANTOS CAPARROZ
SÉRGIO ALVES CABRAL
SIDENILDA LUIZ FERNANDES
SILVANIA PEREIRA DE SOUZA
THAÍS MAIARA BARANOSKI
VIVIANE LÚCIA DE QUADROS

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - **Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE TANGARA DA SERRA-MT, PORTARIAS DE ABRIL/2021 - 678 A 707

PORTARIA Nº 677 DE 09DE ABRIL DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 188/RH/SMS/2021 protocolado sob o nº 3414/2021, o Relatório Médico e o Memorando nº 220/SAD/DP/2021;

CONSIDERANDO os art. 33, 34, 50, 51, 52, 59 e 60 da Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 os quais tratam tanto do procedimento de readaptação quanto da movimentação interna de servidores dentro da mencionada carreira para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO que a legislação concedeu ao administrador público discricionariedade para adotar uma delas, prevendo inúmeras hipóteses, nas quais a movimentação pode ser realizada “ex officio” observando o interesse do serviço;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções no mesmo grupo ocupacional, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 estabelece o procedimento de readaptação em cargo de carreira e de atribuições afins, mediante transferência, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, da servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relacionada a seguir:

Registro	Nome	Cargo (Grupo Ocupacional I)	Função que passa a desempenhar (Grupo Ocupacional I)	Período do Atestado	Dias
004307	LOURDES DIAS PIAU	Ajudante de Serviços Gerais	Atuar como Ajudante de Serviços Gerais Secretaria Municipal de Saúde	25/02/2021 a 31/03/2021	35 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Dar assistência aos servidores no mesmo setor ou secretaria, conforme orientações prévias: Preparar chá e café, e sempre que necessário servir aos demais colaboradores de setor, e eventuais visitantes de Gabinete; conservar a limpeza da Cozinha; Organizar a geladeira; Atender público interno e externo; Repassar lista de compras para responsável no setor; Receber mercadorias e armazená-las em local adequado. **Fazer arrumação dos locais de trabalho:** Recolher jornais, revistas e correspondências entregar para responsável do setor que faz a distribuição; limpar objetos; arrumar salas; conservar a limpeza do banheiro; trocar toalhas; conservar a limpeza de parapeitos e varandas, limpar pisos (varrer e passar pano); passar pano úmido para tirar pó dos móveis; higienizar os telefones; selecionar panos de limpeza; faxinar banheiros; limpar lustres; limpar portas, janelas e vidros; limpar as paredes; limpar tapetes; limpar móveis; limpar pios e rodapés (lavar, encerrar e lustrar); faxinar a cozinha; limpar a parte externa do setor; lavar panos de limpeza; colocar a roupa para secar; passar roupas; recolher o lixo das salas e dos banheiros sempre que necessário; molhar as plantas do ambiente interno; limpeza da área externa dos prédios públicos. **Fazer serviços externos:** Efetuar entrega e busca de documentos de uma Secretaria para outra protocolando-os, buscar itens no comércio mediante apresentação de solicitação, auxiliar demais servidores internos em serviços externos; Demonstrar competências pessoais: organizar-se conforme as regras pré-determinadas; manter higiene e aparência pessoal; usar equipamentos e roupas de proteção; cumprir orientações; manusear adequadamente equipamentos de limpeza.				

Art. 2º Esta Portaria possui efeitos retroativos **a 25/02/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 678 DE 09 DE ABRIL DE 2021

O Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018:

CONSIDERANDO o Memo 288/DGPP/2021 sob o protocolo nº 9154/2021 e o Memorando 806/SAD/2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1158 de 24 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO o art. 27 da Lei Complementar Municipal nº. 163/2012 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a existência de laudo pericial e a possibilidade readaptação de função e responsabilidade compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental prevista na LC 163/2012.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 163/2012 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos;

CONSIDERANDO o processo de readaptação definitiva em consequência de Sentença Judicial nº. 1624/2009-B/JEFITT/Tangara da Serra/MT – Processo nº. 2009.36.00.700581-3, podendo ser reabilitado para exercer atividade em outro setor compatível com a sua condição física atual;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a relotação de local de trabalho do servidor**JOSÉ PAULO DE JESUS**, portador do RG nº 11045310 SSP/MT, registrado sob o nº 001217, admitido em 10/05/1996, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, efetivo no cargo de PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA - SFEF - 30 H.

Da	Para	Local de trabalho
Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Educação	Centro Cultural

Art. 2º READAPTAR, pelo prazo de 180 dias, nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 o servidor **JOSÉ PAULO DE JESUS** para desempenhar as seguintes atribuições:

ensinar aos alunos noções básicas de higiene, estimulando a trabalhar com o corpo e a mente;

fornecer conhecimento sobre as várias doenças que atingem os seres humanos.

Art. 3º Esta portaria possui efeito retroativo de **01/04/2021 a 27/09/2021,** revogando a Portaria **1158 de 24 de setembro de 2020** que concede adicional de insalubridade de 30% conforme LTCAT-2019**.**

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretária Municipal de Saúde; Prof. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 679 DE 09 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 191/SEPLAN/2021 protocolado sob nº 1069/2021 e o Memorando 819/SAD/2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 603 de 25/03/2021;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a comissão composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados para responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema **APLIC** – Auditoria Pública Informatizada de Contas e centralizar o relacionamento com o **TCE/MT** – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de acordo com o art. 9º da Instrução Normativa nº 02/2005 do TCE/MT e Lei Complementar nº 155 de 10/05/2011, conforme segue:

SERVIDOR RESPONSÁVEL		RESPONSABILIDADE
1	Fernanda Sobral de Araújo	Responsável Geral das Atividades e Envio do APLIC e orientações aos demais membros da Comissão.
2	Flávio Amaral Oliveira	Transferência de Recursos a Entidades e Prestação de Contas – Balanços de Exercício.
3	Douglas Pinheiro da Silva	Despesas – a partir de 01/01/2021.
4	Armando Carlos Rizo Filho	Tributação – a partir de 07/01/2021.
5	Maria Cilene Rosendo Alves	Dívida Ativa.
6	Eric Jonatan Calixto Guero	Convênios a partir de 01/03/2021.
7	Luzia Celia da Silva	Caução e Baixa de Caução Contratos.
8	Rogério do Nascimento Lacerda	Contabilidade/ Dívida Passiva.
9	Lorena Danielle Santos Silva	Responsável pela alimentação de informações pertinentes a Conciliação Bancária.
10	Carlos Alberto Weisheimer	Patrimônio. Controle de Veículos – A partir de 01/09/2020.
11	Edmar Alves Batista	Almoxarifado.
12	Ires Leopoldina da Silva Mores	Contratos / Convênios – A partir de 01/07/2019.
13	Kelem Fabiana Casturino	Atos de Pessoal – A partir de 03/03/2021.
14	Gisele Yngrede Santos	Cadastro dos Servidores; Tabelas de Envios Dependentes; CPF Pai/Mãe Servidor; Tipo de Parentesco; Escolaridade. Relativo a cadastro dos servidores – a partir de 02/01/2020.
15	Isabelle Franciane Rompato Fischer	Detalhe Folha de Pagamento: Total de Proventos; Total de Descontos; Total Líquido; Base de Cálculos Previdência Própria e Geral (parte patronal); Contribuição Previdenciária dos Segurados do RPPS e RGPS e Imposto de Renda Retido na Folha de Pagamento – A partir de 02/01/2020.
16	Mariana Della Porte Ribeiro	Arquivos Tempestivos, Concursos, Editais de Convocação Aprovados e Concurso sem posse. Todos assuntos relacionados ao Concurso Público e Termo de Posse – A partir de 03/06/2020. Arquivos Tempestivos, Processos Seletivos, Editais de Convocação Aprovados e sem posse. Todos assuntos relacionados aos Processos Seletivos – A partir de 02/01/2020.
17	Marli Mott Boligon Vieira	Contrato Pessoal Temporário e Termo Aditivo de Contratos Temporários de Pessoal.
18	Isair Cappelari	Legislação e Decretos.
19	Adelson Kaduch	Financeiro - A partir de 07/02/2020.
20	Jean Henrique Oss	Rescisões/Termos de rescisões e assuntos relacionados a rescisões – a partir de 01/01/2021.
21	Rubia Moreira de Campos	Tabela Pessoal em Disposição; Cedência de Servidores – a partir de 15/01/2021.
22	Luciene Benedito da Silva	Rescisão de Contrato e Distrato – a partir de 15/01/2021.
23	Cristiane Durães Oliveira	Espécie Remuneração de Proventos; Cargo Função, Tabela Classe e Nível – a partir de 01/01/2021.
24	Joanete da Silva Almeida	Alteração Leis; Cargo/Função/Vaga/; Tabela Lei Alteração PCCS; Leis de Reajuste Salarial – a partir de 01/01/2021.
25	Geneci Fernandes dos Santos	Diárias e Adiantamentos: Lançamento, Controle e prestação de contas diárias e adiantamentos, a partir de 01/02/2021.
26	Edilaine de Moraes França	Receitas – Emissão de Documento de Arrecadação (DAM) no Departamento de Tributação, lançamento e conferência das guias a vinculação da receita do ITBI. A partir de 01/02/2021.
27	Edriweizzer Furtado dos Santos	Orçamento Municipal – a partir de 01/04/2021.

Art. 2º Esta Portaria revoga a **Portaria nº 358 de 10/02/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 680 DE 09 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 295/RH/SMS/2021, protocolado sob o nº 9853/2021e o Memorando nº 833/SAD/2021;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade à servidora descrita abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Registro	Nome	Cargo Efetivo	Lotação	Local de Trabalho	Grau de Insalubridade
102861	MARIA DIVINA MATIAS DE ALMEIDA	Técnico em Enfermagem - 30 h	Secretaria Municipal de Saúde	Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito GES: 12.02.01	30%

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **31/03/2021**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 681 DE 09 DE ABRIL DE 2021

A Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018:

CONSIDERANDO o Memorando nº 289/RH/SMS/2021 protocolado sob o nº 9622/2021, o Memorando nº 021/UNITAN/2021, a Comunicação nº 199/RH/SMS/2021 e o Memo nº 839/SAD/2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER relotação de local de trabalhodo servidor **DANIEL FERNANDES TEIXEIRA**, portador do Registro Geral nº 6063136 SSP/MT, registrado sob nº 006469, admitido em 01/04/2003, no cargo efetivo de VIGIA e lotado na Secretaria Municipal de Saúde conforme segue:

Da	Para
Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue - UNITAN	Unidade de Pronto Atendimento - UPA

Art. 2º Fica concedido o **Adicional de Periculosidade 30%** sobre o vencimento base, tendo em vista o contato com o agente nocivo causador do referido adicional conforme LTCAT – 2019, GES – 12.10.10, tornando sem efeito a Portaria nº 789 de 16/06/2021 que concedeu insalubridade a esse servidor, permanecendo os demais casos inalterados.

Art. 3º Esta Portaria possui efeitos retroativos a **01/04/2021**.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 682 DE 09 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Memorando Nº 255/SINFRA/2021, Memorando nº 801/SAD/2021 e Portaria nº 199/2021 de 15/01/2021;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a partir desta data, o Senhor **WILKER CHRISTI CORREA**, portador do RG nº 12746185 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no cargo comissionado de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO AEROPORTUÁRIO**, nomeado através da Portaria nº 199 de 15/01/2021.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; MARCOS SCOLARI - Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 683 DE 09 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 266/SINFRA/2021 protocolado sob o nº 9787/2021;

CONSIDERANDO a exoneração do antigo Coordenador Administrativo Aeroportuário através da Portaria nº 682 de 09/04/2021;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a **partir desta data,** o senhor **ALLAN HENRIQUE COELHO MORAES**, portador do RG nº 1880650-3 - SSP/MT, para o cargo comissionado de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO AEROPORTUÁRIO**, simbologia DAI-II, conforme Lei nº 141 de 01/09/2009, com **comissão de 35%** sobre o vencimento base do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei Municipal 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - **Prefeito Municipal; MARCOS SCOLARI - Secretário de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração**

TERMO DE POSSE

Ao nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na presença do Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, senhor **VANDER ALBERTO MASSON**, compareceu o Senhor **ALLAN HENRIQUE COELHO MORAES**, portador do RG nº 1880650-3 - SSP/MT, para o cargo comissionado de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO AEROPORTUÁRIO**, simbologia DAI-II, conforme Lei nº 141 de 01/09/2009, com comissão de 35% sobre o vencimento base do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei Municipal 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer**,** o qual, declarado Empossado, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes a cargo de Coordenador Administrativo Aeroportuário, a **partir desta data**.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - **Prefeito Municipal; MARCOS SCOLARI - Secretário de Infraestrutura; ALLAN HENRIQUE COELHO MORAES - Coordenador Administrativo Aeroportuário**

PORTARIA Nº 684 DE 09 DE ABRILDE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 020/ALM/2021 protocolado sob o nº 10408/2021 e o Memorando 892/SAD/2021.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o Senhor **FLAVIO RIBEIRO DA SILVA LOURENÇO**, portador do Registro Geral nº 23350547 SSP/MT, registro sob nº 107390, admitido em 16/07/2019 e lotado na Secretaria Municipal de Administração, no cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **05/04/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 685 DE 09 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 279/SINFRA/2021 protocolado sob o nº 10343/2021 e Lei Ordinária nº 5.434, de 18 de março de 2021;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir de **13/04/2021** o senhor **JOSE LUIZ RODRIGUES COELHO**, portador do RG nº 1503434 - SSP/DF, para o cargo comissionado de **COORDENADOR DE PROJETOS**, simbologia DAI-II, conforme Lei Ordinária nº 5.434 de 18/03/2021, com comissão de 35% sobre o vencimento base do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei Municipal 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; MARCOS SCOLARI - Secretário de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração

TERMO DE POSSE

Ao nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na presença do Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, senhor **VANDER ALBERTO MASSON**, compareceu o Senhor **JOSE LUIZ RODRIGUES COELHO**, portador do RG nº 1503434 - SSP/DF, para o cargo comissionado de **COORDENADOR DE PROJETOS**, simbologia DAI-II, conforme Lei Ordinária nº 5.434 de 18/03/2021, com comissão de 35% sobre o vencimento base do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei Municipal 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer**,** o qual, declarado Empossado, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes a cargo de Coordenador de Projetos, **a partir de 13/04/2021.**

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; MARCOS SCOLARI - Secretário de Infraestrutura; JOSE LUIZ RODRIGUES COELHO - Coordenador de Projetos

PORTARIA Nº 686 DE 09 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio da servidora protocolado sob o nº 9118/2021, o Memorando nº 248/SINFRA/2021 e a Portaria nº 587/2019 de 05/06/2019;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, retorno da Licença para tratar de Interesse Particular concedida a senhora **FRANCIELY MUNCHEN SALDANHA**, portadora do RG nº 12710288 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**, admitida em 02/03/2015, registrado sob o nº 104241, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com período de 01/06/2019 a 01/04/2021, **havendo usufruído 01 (um) ano, 10 (dez) meses e 05 (cinco) dias,** da referida licença concedida pela Portaria n° 587/2019 de 05/06/2019,nos termos do artigo 75 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **06/04/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; MARCOS SCOLARI - Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 687 DE 09 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 253/SINFRA/2021 protocolado sob o nº 9384/2021;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 5434/2021 de 18/03/2021;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data, o senhor **WILKER CHRISTI CORREA**, portador do RG nº 12746185 SSP/MT, para o cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE AÉREO E VIÁRIO**, simbologia DAI-I, conforme Lei nº 5434 de 18/03/2021, com comissão de 35% sobre o vencimento base do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei Municipal 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - **Prefeito Municipal; MARCOS SCOLARI - Secretário de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração**

TERMO DE POSSE

Ao nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na presença do Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, senhor **VANDER ALBERTO MASSON**, compareceu o Senhor **WILKER CHRISTI CORREA**, portador do RG nº 12746185 SSP/MT, para o cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE AÉREO E VIÁRIO**, simbologia DAI-I, conforme Lei nº 5434 de 18/03/2021, com comissão de 35% sobre o vencimento base do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei Municipal 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer**,** o qual, declarado Empossado, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de Chefe de Departamento de Transporte Aéreo e Viário.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - **Prefeito Municipal; MARCOS SCOLARI - Secretário Municipal de Infraestrutura; WILKER CHRISTI CORREA - Chefe de Departamento de Transporte Aéreo e Viário**

PORTARIA Nº 688 DE 09 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 111/SECULTUR/2021 protocolado sob o nº 10070/2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 280/2021 de 03/02/2021;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a senhora **CRISTINA COIMBRA DE PAULA**, portadora do RG nº 21933935 SSP/SP, para o cargo comissionado de**COORDENADOR DE CULTURA**,símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº 5266/2019 de 23/12/2019, com **comissão de 35%** sobre o vencimento base do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **06/04/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - **Prefeito Municipal; WELINGTON MACHADO RONDON - Secretário Municipal de Cultura e Turismo; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração**

TERMO DE POSSE

Ao nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na presença do Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, senhor **VANDER ALBERTO MASSON**, compareceu a Senhora **CRISTINA COIMBRA DE PAULA**, portadora do RG nº 21933935 SSP/SP, para o cargo comissionado de**COORDENADOR DE CULTURA**,símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº 5266/2019 de 23/12/2019, com **comissão de 35%** sobre o vencimento base do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante a Portaria nº 688/2021, com efeitos retroativos a 06/04/2021, a qual, declarada Empossada, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de Coordenador de Cultura,

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - **Prefeito Municipal; WELINGTON MACHADO RONDON - Secretário Municipal de Cultura e Turismo; CRISTINA COIMBRA DE PAULA - Coordenadora de Cultura**

PORTARIA Nº 689 DE 12 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Apresentação de Atestado Médico via Protocolo nº 8214/2021, homologado pela Médica do Trabalho Dra. Susana M. Dal Rosso CRM 2499-MT-RQE 94;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8 do Decreto Municipal nº 169 de 24/04/2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e a possibilidade da realização de Teletrabalho;

CONSIDERANDO que o Teletrabalho é o conjunto de atividades realizadas integralmente fora das dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, mediante o uso de equipamentos e tecnologias de forma remota, sem necessidade de interação presencial, que não se configura como serviço externo e dispensado do controle de frequência por meio de Ponto Eletrônico;

CONSIDERANDO que os servidores em regime de Teletrabalho devem manter contatos atualizados e permanecer à disposição para eventual comunicação com outros servidores, conforme o caso, observada a necessidade do serviço;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o regime de **TELETRABALHO**, pelo prazo de 180 dias, nos termos do Art. 8, inciso I e alínea d, do Decreto Municipal nº 169 de 24/04/2020, à servidora **SABRINA STEFFANY SOLDA**, portadora do RG nº 19277555 SSP/MT, efetiva no cargo de ARQUITETO, admitido em 08/10/2019, registrado sob o nº 108015 e lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, com as seguintes atribuições:

Descrição da Função a desempenhar
Desenvolve as atividades de análise e reanálise de projetos de alvará de construção. Ampliação, reforma e regularização; análise e reanálise de projetos de desmembramento, remembramento e fracionamento; análise e reanálise de pedidos de certidão de uso e ocupação do solo. Perímetro urbano e demolição; análise de projetos de loteamentos em grupo através de videochamadas; atendimento ao público via telefone e whatsapp para sanar dúvidas dos contribuintes e responsáveis técnicos.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo de 1**6/03/2021a11/09/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO - Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 690 DE 12 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Apresentação de Atestado Médico via Protocolo nº 2159/2021, homologado pela Médica do Trabalho Dra. Luna Stefanelo Loro CRM-MT 9690/RQE 4841;

CONSIDERANDO os art. 33, 34, 50, 51, 52, 59 e 60 da Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 os quais tratam tanto do procedimento de readaptação quanto da movimentação interna de servidores dentro da mencionada carreira para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO que a legislação concedeu ao administrador público discricionariedade para adotar uma delas, prevendo inúmeras hipóteses, nas quais a movimentação pode ser realizada “ex officio” observando o interesse do serviço;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções no mesmo grupo ocupacional, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 estabelece o procedimento de readaptação em cargo de carreira e de atribuições afins, mediante transferência, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, o servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	**Nome**	**Cargo (Grupo Ocupacional I)**	**Função que passa a desempenhar (Grupo Ocupacional I)**	**Período do Atestado**	**Dias**
001680	ELZA PEREIRA DA PAZ	Ajudante de Serviços Gerais CME Fábio Diniz Junqueira	Atuar Ajudante de Serviços Gerais CME Atacílio de Souza	25/01/2021 a 23/07/2021	180 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Durante o período de 25/01/2021 a 07/04/2021 executou as atividades compatíveis com sua delimitação e orientação médica no cargo de ajudante de serviços gerais no CME Fábio Diniz Junqueira. A partir do dia 08/04/2021 passou a laborar no CME Atacílio de Souza exercendo as atividades de atendimento ao público interno e externo, colaborar com a organização em geral do CME, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção de materiais, atendimento ao público interno e externo, manter as rotinas previamente definidas em cada ambiente de trabalho seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente, repassar lista de compras para o responsável do setor; receber mercadorias e armazená-las em local adequado, auxiliar a gestão escolar na logística de entrega de materiais pedagógicos e produtos alimentícios aos pais/responsáveis dos alunos considerando o combate a pandemia do Covid-19, as atividades desempenhadas são de acordo coom a legislação vigente Lei-5.090 de 20 de dezembro de 2018.					

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 691 DE 12 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Apresentação de Atestado Médico via Protocolo nº 9018/2021, homologado pela Médica do Trabalho Dra. Susana M. Dal Rosso CRM 2499-MT-RQE 94;

CONSIDERANDO o art. 27 da Lei Complementar Municipal nº. 163/2012 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 163/2012 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 27 da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionada a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função	Período do Atestado	Dias
004309	VILMA LEONCIO RAMOS	Auxiliar De Desenvolvimento Infantil – SEMEC CME Jesu Pimenta de Sousa	Atuar como Secretário Escolar CME Jesu Pimenta de Sousa	19/03/2021 a 14/09/2021	180 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Desenvolver as atividades de coordenar os trabalhos de levantamento de dados educacionais para o censo escolar; cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor, as orientações e determinações hierárquicas; controlar as atividades de registro, escrituração e processamento de dados, assegurando o cumprimento de normas, prazos determinados pelo calendário escolar e pelos órgãos competentes; elaborar e divulgar editais, comunicados e instruções relativas às ações próprias da secretaria; levantar informações sobre lançamento de notas escolares no sistema de controle e gestão acadêmica e encaminhar à coordenação pedagógica para as medidas cabíveis; emitir relatórios e atas finais sobre rendimento escolar; manter organizado livros, escrituração, correspondência, e documentação relativa à vida dos alunos e vida funcional dos profissionais da educação; participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Escolar; planejar, organizar, coordenar, controlar e avaliar as ações pertinentes à secretaria, mantendo-a articulada com as demais programações do Centro Municipal de Ensino; redigir as correspondências do Centro Municipal de Ensino, responsabilizar-se pela entrada e saída de documentos sob a guarda da secretaria; restringir o acesso de pessoas estranhas à rotina da secretaria; tomar medidas cabíveis para verificar a regularidade e manter atualizadas as escriturações, os arquivos, informações educacionais relacionadas à vida escolar dos alunos, aos indicadores, relatórios, banco de dados e as informações próprias da secretaria; zelar pelo uso racional dos recursos materiais e tecnológico disponíveis para o desempenho de suas atribuições, de acordo com a legislação Lei Complementar nº 163/2012.				

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 692 DE 12 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o despacho do Secretário Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, relotação de local de trabalho **a partir de 19/04/2021**,ao servidor **LEONARDO DARINI DA SILVA**, portador do Registro Geral nº 2639252-6 SEJSP/MT, registrado sob nº 107373, admitido em 16/07/2019, no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II e lotado na Secretaria Municipal de Administração, conforme segue:

Do	Para
Departamento de Pessoal	Departamento de Proteção ao Consumidor - Procon

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1557 de 22 de dezembro de 2020 no que concerne ao referido servidor, mantendo-se inalteradas as demais informações**.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 693 DE 12 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 628 de 01/04/2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a **Função Gratificada V (Função Gratificada de Fundos)**, constante no Anexo IV, da Lei Municipal nº 2099/2003 de 29/12/2003, à servidora **LUCIENE BENEDITO DA SILVA**, portadora do RG nº 11693509 SJ/MT, admitida em 17/05/2011, registrada sob o nº 101329, lotada na Secretaria Municipal de Administração, efetiva no cargo de RECEPCIONISTA em substituição ao usufruto de férias no período de **05/04/2021 a 19/04/2021**, totalizando 15 dias, da servidora **MARLI MOTT BOLIGON VIEIRA**, portadora do RG nº 678740 SSP/MT, admitida em 01/07/2015, registrada sob o nº 104475, lotada na Secretaria Municipal de Administração, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II**.**

Art. 2º Esta Portaria possui efeitos retroativos a **05/04/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 694 DE 12 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Apresentação de Atestado Médico via Protocolo nº 5638/2021, homologado pela Médica do Trabalho Dra. Susana M. Dal Rosso CRM 2499-MT-RQE 94;

CONSIDERANDO os art. 33, 34, 50, 51, 52, 59 e 60 da Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 os quais tratam tanto do procedimento de readaptação quanto da movimentação interna de servidores dentro da mencionada carreira para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO que a legislação concedeu ao administrador público discricionariedade para adotar uma delas, prevendo inúmeras hipóteses, nas quais a movimentação pode ser realizada “ex officio” observando o interesse do serviço;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções no mesmo grupo ocupacional, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 estabelece o procedimento de readaptação em cargo de carreira e de atribuições afins, mediante transferência, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, da servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionada a seguir:

Registro	Nome	Cargo (Grupo Ocupacional I)	Função que passa a desempenhar (Grupo Ocupacional I)	Período do Atestado	Dias
004342	TRINDADE SALDANHA	Ajudante de Serviços Gerais CME Futuro Brilhante	Atuar como Ajudante de Serviços Gerais CME Futuro Brilhante	09/03/2021 a 04/09/2021	180 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Desempenha as atividades de controle de estoque de produtos de limpeza, materiais pedagógicos e confecciona painéis em ambiente que respeita todas as medidas de segurança e distanciamento necessário, em restrito contato com demais servidores no CME.					

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 695 DE 12 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 221/SEPLAN/2021 protocolado sob nº 1222/2021 e o Memorando 913/SAD/2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 123 de 07/01/2021e Portaria nº 572 de 18/03/2021;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR, a Função Comissionada de Responsabilidade de Assessoramento Técnico, concedida a servidora **THAIS MAIARA BARANOSKI,** portadora do RG nº 836231 SSP/MT, registrada sob o nº 101645, admitida em 01/09/2011, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, mediante a Portaria nº 123 de 07/01/2021.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **01/04/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO - Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 696 DE 12 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Apresentação de Atestado Médico via Protocolo nº 7929/2021, homologado pela Médica do Trabalho Dra. Susana M. Dal Rosso CRM 2499-MT-RQE 94;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8 do Decreto Municipal nº 169 de 24/04/2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e a possibilidade da realização de Teletrabalho;

CONSIDERANDO que o Teletrabalho é o conjunto de atividades realizadas integralmente fora das dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, mediante o uso de equipamentos e tecnologias de forma remota, sem necessidade de interação presencial, que não se configura como serviço externo e dispensado do controle de frequência por meio de Ponto Eletrônico;

CONSIDERANDO que os servidores em regime de Teletrabalho devem manter contatos atualizados e permanecer à disposição para eventual comunicação com outros servidores, conforme o caso, observada a necessidade do serviço;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o regime de **TELETRABALHO**, pelo prazo de 180 dias, nos termos do Art. 8, inciso I e alínea d, do Decreto Municipal nº 169 de 24/04/2020, ao servidor **CARLOS VALMIR MARQUES FREITAS,** portador do Registro Geral nº 93816765 SSP/SP, admitido em 01/03/1994, registrado sob o nº 000973, efetivo no cargo de PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA - SFEF - 30 H e lotado na Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes atribuições:

Descrição da Função a desempenhar
Desenvolver atividades não presenciais nas turmas que atribui horas-aula disponibilizando os objetos de conhecimento, campos de experiência e atividades de diversas formas, sendo elas através de correio eletrônico, W*hatsApp, blog,* videoaulas, redes sociais, material didático impresso com orientações pedagógicas, acompanhar o cumprimento das atividades pedagógicas não presenciais por mediadores familiares e disponibilizar o material impresso aos estudantes, conforme solicitação dos familiares e cronograma de entrega organizado pela gestão escolar, de acordo com o Memorando Circular nº 005/GS/SEMEC/2021 e INSTRUÇÃO NORMATIVA 005/2021/SEMEC – ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS que dispõe normas a serem adotadas pelos Centros e Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Tangará da Serra – MT, quanto à organização e desenvolvimento das atividades curriculares não presenciais durante o período de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo de **23/03/2021a18/09/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 697 DE 12 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 11180/2021.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 08 (cinco) diasconsecutivos a Senhora **TUANE CRISTINE DOS SANTOS RECHE**, portadora do RG nº 1864147-4 SSP/MT, contratada no cargo de PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL, admitida em 04/03/2020, registrada sob o nº 108513 e lotada na Secretaria Municipal de Educação em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 166, inciso III da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, no período de **07/04/2021 a 14/04/2021**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 698 DE 09DE ABRIL DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 188/RH/SMS/2021 protocolado sob o nº 3414/2021, o Relatório Médico e o Memorando nº 220/SAD/DP/2021;

CONSIDERANDO os art. 33, 34, 50, 51, 52, 59 e 60 da Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 os quais tratam tanto do procedimento de readaptação quanto da movimentação interna de servidores dentro da mencionada carreira para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO que a legislação concedeu ao administrador público discricionariedade para adotar uma delas, prevendo inúmeras hipóteses, nas quais a movimentação pode ser realizada “ex officio” observando o interesse do serviço;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções no mesmo grupo ocupacional, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 estabelece o procedimento de readaptação em cargo de carreira e de atribuições afins, mediante transferência, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora **LOURDES DIAS PIAU**, nos termos do art. 104, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal.

Registro	Nome do Servidor	Cargo	Da	Para
004307	LOURDES DIAS PIAU	Ajudante de Serviços Gerais	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, da servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relacionada a seguir:

Registro	Nome	Cargo (Grupo Ocupacional I)	Função que passa a desempenhar (Grupo Ocupacional I)	Período do Atestado	Dias
004307	LOURDES DIAS PIAU	Ajudante de Serviços Gerais	Atuar como Ajudante de Serviços Gerais Secretaria Municipal de Administração	01/04/2021 a 27/09/2021	180 dias
Descrição da Função a desempenhar					
A partir do dia 07/04/2021 exerce a função de ajudante de serviços gerais auxiliando na organização do arquivo funcional dos servidores, no arquivo de documentos e no atendimento ao público externo. Efetuar entrega e busca de documentos de uma Secretaria para outra protocolando-os e auxiliar demais servidores internos em serviços externos;					

Art. 3º Esta Portaria possui efeitos retroativos a **07/04/2021.**

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 699 DE 12 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 108/2021-SAD/UPSPA protocolado sob nº 10994/2021, a Decisão nº 499/2020 de 16/12/2020 encaminhado pelo Memorando da Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar Sumário nº 004/PADSUM/2020, a Decisão Recursal nº 002/2021, o Memorando 949/SAD/2021 e o protocolo 10994/2021;

RESOLVE

Art. 1º APLICAR a Penalidade de Demissãoa Senhora **LEILA MARIA RAMOS BRANDÃO,** portadora do RG nº 1055435-1 SJ/MT,servidora desta municipalidade no cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, admitida em 06/01/2015, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, registrado sob o nº. 103924, conforme as disposições do art. 214, inciso XIII e 205, §1º, da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, o Processo Administrativo Disciplinar Sumário nº 004/PADSUM/2020 e a Decisão Recursal nº 002/2021,

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **08/04/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 700 DE 12 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 11305/2021.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 08 (cinco) diasconsecutivos a Senhora **ELIENAI ARAUJO DE ALMEIDA**, portadora do RG nº 21506353 SSP/MT, efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS, admitida em 06/08/2015, registrada sob o nº 104589 e lotada na Secretaria Municipal de Educação em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso V, alínea "b" da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, no período de **11/04/2021 a 18/04/2021**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 701 DE 12 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 292/RH/SMS/2021 protocolado sob o nº 9948/2021 e o Memorando 942/SAD/2021;

CONSIDERANDO o protocolo nº 11636/2021 datado em 15/04/2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 359 de 10 de fevereiro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a **partir desta data**, a senhora**CÉLIA REGINA DE JESUS RIBEIRO,** portadora do RG nº 33712158 SSP/MT, registrada sob nº 109375, admitida em 04/02/2021 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, do cargo comissionado de**ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇO II - SEMEC** nomeada por meio da Portaria nº 359 de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 702 DE 12 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 292/RH/SMS/2021 protocolado sob o nº 9948/2021 e o Memorando 942/SAD/2021;

CONSIDERANDO a Exoneração do antigo Coordenador de Atenção Básica mediante a Portaria 588 de 25/03/2021;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, a senhora**CÉLIA REGINA DE JESUS RIBEIRO**, portadora do RG nº 33712158 SSP/MT, para exercer o cargo comissionado de **COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA,** símbolo DAI-II de acordo com a Lei nº 2863/2008, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração

TERMO DE POSSE

Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na presença do Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, senhor **VANDER ALBERTO MASSON**, compareceu a senhora**CÉLIA REGINA DE JESUS RIBEIRO**, portadora do RG nº 33712158 SSP/MT, para exercer o cargo comissionado de **COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA,** símbolo DAI-II de acordo com a Lei nº 2863/2008, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante a Portaria nº 702/2021**,** o qual, declarada Empossada, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de Coordenação de Atenção Básica.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA - Secretária Municipal de Saúde; CÉLIA REGINA DE JESUS RIBEIRO - Coordenação de Atenção Básica

PORTARIA Nº 703 DE 12 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 344/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob o nº 5176/2021, o Laudo Médico e o Memorando nº 932/SAD/2021;

CONSIDERANDO os art. 33, 34, 50, 51, 52, 59 e 60 da Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 os quais tratam tanto do procedimento de readaptação quanto da movimentação interna de servidores dentro da mencionada carreira para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO que a legislação concedeu ao administrador público discricionariedade para adotar uma delas, prevendo inúmeras hipóteses, nas quais a movimentação pode ser realizada “ex officio” observando o interesse do serviço;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções no mesmo grupo ocupacional, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 estabelece o procedimento de readaptação em cargo de carreira e de atribuições afins, mediante transferência, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionada a seguir:

Registro	Nome	Cargo (Grupo Ocupacional I)	Função que passa a desempenhar (Grupo Ocupacional I)	Período do Atestado	Dias
001739	NEUZA NETO DE SOUZA	Ajudante de Serviços Gerais CME Fábio Diniz Junqueira	Atuar como Ajudante de Serviços Gerais	25/02/2021 a	180 dias

				23/08/2021	
Descrição da Função a desempenhar					
Exercer atividades de colaborar com a organização em geral do departamento, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção de materiais, atendimento ao público interno e externo, manter as rotinas previamente definidas em cada ambiente; repassar lista de compras para o responsável do setor; receber mercadorias e armazená-las em local adequado.					

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 704 DE 12 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 340/DGPP/SEMEC/2021 protocolado sob o nº 3635/2021, o Laudo Médico e o Memorando nº 932/SAD/2021;

CONSIDERANDO os art. 33, 34, 50, 51, 52, 59 e 60 da Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 os quais tratam tanto do procedimento de readaptação quanto da movimentação interna de servidores dentro da mencionada carreira para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO que a legislação concedeu ao administrador público discricionariedade para adotar uma delas, prevendo inúmeras hipóteses, nas quais a movimentação pode ser realizada “ex officio” observando o interesse do serviço;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções no mesmo grupo ocupacional, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 estabelece o procedimento de readaptação em cargo de carreira e de atribuições afins, mediante transferência, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, o servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo (Grupo Ocupacional I)	Função que passa a desempenhar (Grupo Ocupacional I)	Período do Atestado	Dias
101541	UILSON NETO DE SOUZA	Ajudante de Serviços Gerais (CPD) CME Irmã Maris Stella	Atuar como Ajudante de Serviços Gerais	11/02/2021 a 09/08/2021	180 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Entre os dias 11/02/2021 a 17/03/2021 exerceu a função de vigia no CME Irmã Maris Stella, executando as atividades de cuidando da segurança do educando nas dependências e proximidades do CME; manter a organização do ambiente escolar assegurando o zelo do patrimônio público; controlar permanência dos educandos em sala; inspecionar o comportamento dos educandos no ambiente escolar; inspecionar a entrada e saída de educandos, pais e/ou responsáveis e dos demais profissionais da educação do ambiente escolar; autorizar e controlar a entrada e a saída de pessoas estranhas no ambiente escolar; encaminhar à gestão Escolar qualquer alteração na rotina escolar; não permitir a saída de educandos sem prévia autorização da gestão escolar; orientar os educandos sobre regras e procedimentos estabelecidos pelo regimento escolar e pela gestão escolar; orientar sobre o cumprimento de horários; contribuindo para o ensino aprendizagem do educando, as sugestões e analisar os fatos repassando a gestão escolar para as providências cabíveis. Exercer atividades de colaborar com a organização em geral do departamento, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção de materiais, atendimento ao público interno e externo, manter as rotinas previamente definidas em cada ambiente; repassar lista de compras para o responsável do setor; receber mercadorias e armazená-las em local adequado. A partir do dia 18/03/2021 passou a laborar no Departamento do Almoxarifado Central desempenhando as atividades de colaborar com documentos e materiais, atendimento ao público interno e externo, manter as rotinas previamente definidas em cada ambiente de trabalho seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; repassar lista de compras para responsável no setor, receber mercadorias e armazená-las em local adequado, de acordo com a legislação vigente Lei 5.090 de 20 de dezembro de 2018.					

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 705 DE 12 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Apresentação de Atestado Médico via Protocolo nº 1886/2021, homologado pela Médica do Trabalho Dra. Luma Stefanelo Loro CRM-MT 9690/RQE 4841;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8 do Decreto Municipal nº 169 de 24/04/2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e a possibilidade da realização de Teletrabalho;

CONSIDERANDO que o Teletrabalho é o conjunto de atividades realizadas integralmente fora das dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, mediante o uso de equipamentos e tecnologias de forma remota, sem necessidade de interação presencial, que não se configura como serviço externo e dispensado do controle de frequência por meio de Ponto Eletrônico;

CONSIDERANDO que os servidores em regime de Teletrabalho devem manter contatos atualizados e permanecer à disposição para eventual comunicação com outros servidores, conforme o caso, observada a necessidade do serviço;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o regime de **TELETRABALHO**, pelo prazo de 60 dias, nos termos do Art. 8, inciso I e alínea d, do Decreto Municipal nº 169 de 24/04/2020, à servidora **MARIA ANTONIA BARBOSA CAMACHO,** portadora do Registro Geral nº 422651 SSP/MT, admitida em 18/02/2002, registrado sob o nº 001638, efetiva no cargo de PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS - SIEF - 40 HORAS e lotada na Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes atribuições:

Descrição da Função a desempenhar
Desenvolver atividades não presenciais na elaboração e organização das listas de chamada da sturmas para lançamento em sistema; confecção de painéis; confecção de pastas/arquivo e elaboração de documentos para encaminhar os cartões pontos dos servidores do CME Antenor Soares.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo de **01/02/2021a01/04/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 706 DE 13 DE ABRIL DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 294/2021 protocolado sob nº 11070/2021 e o Memorando nº 947/SAD/2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 460 de 01 de março de 2021;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"Adicional de Periculosidade é pago devido as condições de* trabalho em Atividades e operações perigosas com explosivos (anexo 1 da NR – 16); Atividades e operações perigosas com inflamáveis (anexo 2 da NR – 16); Atividades e operações com radiação ionizantes (anexo feito pela Portaria 3.393/87) e Atividades e operações em áreas com risco elétrico (Decreto 93.412/86)*".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre e/ou periculosidade, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 e 186 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

Art. 185 – São consideradas atividades ou operações perigosas aquelas que por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem em contato permanente do servidor com inflamáveis ou explosivos em condições de risco acentuado, de acordo com normas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho.

Parágrafo único. O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30%(trinta por cento) calculado sobre seu vencimento-base.

Art. 186 – São consideradas atividades ou operações penosas, todas aquelas que impliquem em obrigação de remoção de peso superior a 50 (cinquenta) quilos, imposta pela prestação contínua de trabalho do servidor.

Parágrafo único. O trabalho desenvolvido nas condições expostas neste artigo, assegura ao servidor o recebimento de adicional por serviços penosos, no montante de 30%(trinta por cento) de seu vencimento-base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade e/ou periculosidade.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao Senhor **ADRIANO CORREA DA SILVA**, portador do RG nº 3127127-8 SESP/MT, efetivo no cargo de ENCARREGADO DE ELETRICISTA, registrado sob o nº 109397, admitido em 23/02/2021 e lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, adicional de **Periculosidade de 30% (trinta por cento)**, conforme LTCAT – 2019, GES 10.05.02, tendo em vista o contato com o agente causador do referido adicional, nos termos do Art. 181 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **01/03/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON - Prefeito Municipal; MARCOS SCOLARI - Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ - Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL - ABRIL/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL REALIZADO EM ABRIL DE 2021, PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO.

Contrato de Pessoal n°. 124/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIO OGERIO MENEZES DA SILVA BRANDAO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial temporário, visando ofertar atendimento aos munícipes contaminados com o vírus COVID-19 no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 5.420 de 18/01/2021 que cria o cargo e autoriza contratação temporária e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 276/RH/SMS/2021, Protocolo nº 9136/2021, Memorando nº 0760/SAD/2021. O CONTRATADO prestará serviços no cargo de MÉDICO – CRM/MT 11940, atuando no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito e ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIAL COVID-19, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas.

Cargo: MÉDICO

Carga Horária: plantão de 12 horas

Valor: por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.147,31 (Um mil cento e quarenta e sete reais e trinta e um centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.380,67 (Um mil trezentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.122.0014.2323 - Enfrentamento Emergência COVID-19 – Ficha: 2194 – 3.1.90.04.00.0.3.00.077000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2195 - 3.1.90.13.00.0.3.00.077000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033272 – Local de Trabalho: Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 01/04/2021 a 31/05/2021, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Memorando nº 276/RH/SMS/2021, Protocolo nº 9136/2021, Memorando nº 0760/SAD/2021.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; MARIO OGERIO MENEZES DA SILVA BRANDAO.

Contrato de Pessoal n°. 125/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RENATA NUNES DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2019, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010. O CONTRATADO, classificado em 10º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº 002/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019, prestará serviços no cargo de Radio Operador – SAMU, com jornada de trabalho de 12X36 horas.

Cargo: Radio Operador – SAMU

Carga Horária: jornada de trabalho de 12X36 horas

Valor: R$ 1.188,70 (Um mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos).

Dotação: 02.03.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha 438 – 3.1.90.04.00 0.1.02.000000-000- Contratação por Tempo Determinado – Ficha 443 – 3.1.90.13.00 0.1.02.000000-000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033196 Local de Trabalho - SAMU.

Vigência: 06/04/2021 à 05/04/2022 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; RENATA NUNES DE SOUZA.

Contrato de Pessoal n°. 126/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: THAYNARA ANDREIA ANDRADE

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº 2851/2008, que autoriza contratação temporária e dá outras providências. O CONTRATADO, Classificado em 2º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 003/2021, referente ao Processo Seletivo n º. 001/2019, prestará serviços no cargo de ARTESÃO – PROG. CAPS, com carga horária de 20 horas semanais.

Cargo: ARTESÃO – PROG. CAPS

Carga Horária: 20 horas semanais.

Valor: R$ 1.004,23 (Um mil e quatro reais e vinte e três centavos).

Dotação: 02.03.10.302.0015.2310 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS – Fonte0102000000, Ficha 2193 – 3.1.90.04.00.0.1.

02.000000-000 Contratação por Tempo Determinado – Ficha 483 – 3.1.90.13.00.0.1.02.000000-000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária 033202, Local de Trabalho: CAPS.

Vigência: 06/04/2021 à 05/04/2022, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei complementar nº. 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; THAYNARA ANDREIA ANDRADE.

Contrato de Pessoal n°. 127/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCELINA PEREIRA DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial temporário, visando ofertar atendimento aos munícipes contaminados com o vírus COVID-19 no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 5.420 de 18/01/2021 que cria o cargo e autoriza contratação temporária e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 326/RH/SMS/2021, Protocolo nº 11108/2021 e Memorando 0942/SAD/2021. O CONTRATADO prestará serviços no cargo de Técnico de Enfermagem COREN/MT 1618598-TE, atuando no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito e ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIAL COVID-19, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12/36 horas semanais, com início do exercício em 17/04/2021, conforme Memorando nº 326/RH/SMS/2021 e Protocolo 11108/2021.

Cargo: Técnico de Enfermagem

Carga Horária: jornada de trabalho de 12/36 horas semanais

Valor: R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 02.03.10.122.0014.2323 - Enfrentamento Emergência COVID-19 – Ficha: 2194 – 3.1.90.04.00.0.3.00.077000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2195 - 3.1.90.13.00.0.3.00.077000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033272 – Local de Trabalho: Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito.

Vigência: 17/04/2021 a 31/05/2021, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Memorando nº 326/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 11108/2021.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; MARCELINA PEREIRA DOS SANTOS.

Contrato de Pessoal n°. 128/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSLAINE APARECIDA WAINER

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial temporário, visando ofertar atendimento aos munícipes contaminados com o vírus COVID-19 no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 5.420 de 18/01/2021 que cria o cargo e autoriza contratação temporária e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 270/RH/SMS/2021, Protocolo nº 8678/2021, Memorando nº 074/ADM/HMTS/2021 e Memorando nº 0722/SAD/2021. O CONTRATADO prestará serviços no cargo de MÉDICO – CRM/UF 10101/MT, atuando no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito e ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIAL COVID-19, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas.

Cargo: MÉDICO

Carga Horária: plantão de 12 horas.

Valor: por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.147,31 (Um mil cento e quarenta e sete reais e trinta e um centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.380,67 (Um mil trezentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos) e insalubridade conforme a LTCAT, com início do exercício em 17/04/2021, conforme Memo 366/RH/SMS/2021.

Dotação: 02.03.10.122.0014.2323 – Enfrentamento Emergência COVID-19 – Ficha: 2194 – 3.1.90.04.00.0.3.00.077000 – Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2195 – 3.1.90.13.00.0.3.00.077000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033272 – Local de Trabalho: Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito.

Vigência: 17/04/2021 a 31/05/2021, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Memorando nº 270/RH/SMS/2021, Protocolo nº 8678/2021, Memorando nº 074/ADM/HMTS/2021, Memorando nº 0722/SAD/2021, Memorando nº 366/RH/SMS/2021, Memorando nº 103/ADM/HMTS/2021 e Memorando nº 367/RH/SMS/2021.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; JOSLAINE APARECIDA WAINER.

Contrato de Pessoal n°. 129/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLEONICE ZUNCAO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial temporário, visando ofertar atendimento aos munícipes contaminados com o vírus COVID-19 na URA – Unidade Respiratória de Atendimento, com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 5.420 de 18/01/2021 que cria o cargo e autoriza contratação temporária e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 326/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 11108/2021. O CONTRATADO prestará serviços no cargo de FARMACÊUTICO - CRF/MT 562484, atuando no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito e ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIAL COVID-19, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, com início do exercício em 19/04/2021, conforme Memorando mo 326/RH/SMS/2021, Protocolo 11108/2021.

Cargo: FARMACÊUTICO

Carga Horária: jornada de trabalho de 20 horas semanais

Valor: R$ 2.310,72 (Dois mil trezentos e dez reais e setenta e dois centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 02.03.10.122.0014.2323 - Enfrentamento Emergência COVID-19 – Ficha: 2194 – 3.1.90.04.00.0.3.00.077000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2195 - 3.1.90.13.00.0.3.00.077000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033272 – Local de Trabalho: Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito.

Vigência: 19/04/2021 a 31/05/2021, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Memorando nº 326/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 11108/2021.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; CLEONICE ZUNCAO.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

Tangará da Serra, 26 de abril de 2021.

Joanete da Silva Almeida Marli Mott Boligon Vieira

Chefe de Pessoal Agente Administrativo II

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SAMAE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICACÃO - TERMO ADITIVO N. 013/2021/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 013/2021/SAMAE

CONTRATO N. 032/2021/SAMAE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICACÃO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Assessoria Jurídica, torna público para conhecimento dos interessados, considerando o Aviso de Publicação do **Termo Aditivo n. 013/2021/SAMAE**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE 02 (DOIS) POÇOS ARTESIANOS, SENDO UM NO ALMOXARIFADO DO SAMAE E OUTRO NAS PROXIMIDADES DO BAIRRO MORADA DO SOL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE BOMBA E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS, AS LICENÇAS AMBIENTAIS E OUTORGA,** publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 15/04/2021, página n.º 525. Resolve **RETIFICAR, onde se lê: "R$239.891,31 (Duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e um centavos), " leia-se: "R$239.890,81, (Duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e noventa reais e oitenta e um centavos). "**

Tangará da Serra/MT, 28 de abril de 2021.

LUCILO DOS SANTOS JÚNIOR

ASSESSOR JURÍDICO DO SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

AVISO PRORROGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP 013/2021 REGISTRO DE PREÇOS.

A Prefeitura Municipal de Torixoréu - MT, através do Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 034/2020, torna público aos interessados e a quem possa interessar que esta **PRORROGADA** a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 013/2021, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 5450/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS FORNECEDORA DE **MATERIAIS ELETRICOS** PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO. **EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE TORIXORÉU/MT,** conforme especificações constantes no termo de referência e seus anexos, devido a impossibilidade de realização do certame licitatório na data anteriormente registrada. A nova data para abertura de propostas e início da sessão de disputa será a partir das **09:00** horas (horário de Brasília-DF) do dia **13 DE MAIO DE 2021.** Informações Complementares: atraves da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Torixoréu - MT, na Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, ou poderá ainda ser solicitado por meio do telefone 0XX (66)3406-1021 das 07:00 as 13:00 (horário de Brasília/DF) e ainda no endereço: www.prefeituratorixoreu.com.br ou pelo endereço de e-mail: licitacaotxu2021@gmail.com.

Torixoréu - MT, 29 de Abril de 2021

LUIZ ALBERTO SOUZA VERA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020, originado do Processo Licitatório sob nº 021/2020 - Pregão Presencial nº 020/2020 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA CONSERTOS E MONTAGENS DE PNEUS. Detentoras da Ata: Andreia de Souza da Silva – MEI, Diene Arquino Xavier – MEI e Edinaldo Justino da Cruz - MEI. Vigência: **01/07/2020 a 30/06/2021**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de abril de 2021.

VANDERLEI TELLES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020-C, originado do Processo Licitatório sob nº 034/2020 - Pregão Presencial nº 029/2020 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DIVERSOS. Detentora da Ata: L Barreto Katayama EIRELI. Vigência: **28/10/2020 a 27/10/2021**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de abril de 2021.

VANDERLEI TELLES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020-A, originado do Processo Licitatório sob nº 034/2020 - Pregão Presencial nº 029/2020 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DIVERSOS. Detentora da Ata: Belaforte Comercial Ltda. Vigência: **28/10/2020 a 27/10/2021**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de abril de 2021.

VANDERLEI TELLES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020-D, originado do Processo Licitatório sob nº 034/2020 - Pregão Presencial nº 029/2020 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DIVERSOS. Detentora da Ata: Maria José dos Reis Neto - EPP. Vigência: **28/10/2020 a 27/10/2021**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de abril de 2021.

VANDERLEI TELLES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços de Hora Máquina.

Nº do Contrato: 039/2021.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: LENZ & LENZ LTDA. – ME.

CNPJ: 01.987.957/0001-36.

Objeto: Contratação emergencial de empresa para Prestação de Serviços de Hora Máquina com Motoniveladora, para a realização de manutenção e reparos em estradas vicinais, para reabilitação do cenário de desastre ocasionado por chuvas intensas, conforme decretação de situação de emergência (Decreto nº 1.312 de 17/03/2021). As despesas com operador e manutenção da máquina serão por conta da empresa contratada, e o combustível será por conta do contratante (município).

Valor total: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

(358) 08.002.26.782.0020.2.057-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Valor:R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

(361) 08.002.26.782.0020.2.058-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte 0.1.30.000000 – Recursos FETHAB.

Valor:R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

Vigência do Contrato: 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados da data de sua assinatura**.**

Data de assinatura: 27/04/2021.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

NEODIR LENZ

Pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.

Nº do Contrato: 038/2021.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: CHARLES DE OLIVEIRA PEREIRA - CNPJ: 36.634.810/0001-47.

Objeto: Contratação de empresa especializada do ramo de Prestação de Serviços de Sepultamentos, Construção de Túmulos de alvenaria tipo gaveta, abertura e fechamento dos jazigos, no Cemitério Municipal de União do Sul – MT.

Valor total: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

08.001.15.451.0001.2.055- 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código Reduzido: nº 336.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Prazo de Execução e Vigência do Contrato: Até 31 de dezembro de 2021.

Data de assinatura: 27/04/2021.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

CHARLES DE OLIVEIRA PEREIRA

Pela Contratada.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020-E, originado do Processo Licitatório sob nº 034/2020 - Pregão Presencial nº 029/2020 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DIVERSOS. Detentora da Ata: Mathic Distribuidora de Materiais de Limpeza, Higiene e Escritório EIRELI. Vigência: **28/10/2020 a 27/10/2021**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de abril de 2021.

VANDERLEI TELLES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020, originado do Processo Licitatório sob nº 030/2020 - Pregão Presencial nº 025/2020 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS EM GERAL E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS. Detentora da Ata: Julcimar Antonio Masson. Vigência: **30/07/2020 a 29/07/2021**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de abril de 2021.

VANDERLEI TELLES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Aquisição/Fornecimento de Equipamento de Compactação de Solo.

Nº do Contrato: 037/2021.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: COMAGRAN MATO GROSSO COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 04.284.615/0001-48.

Objeto: Aquisição por parte do CONTRATANTE e o fornecimento por parte da CONTRATADA, do seguinte equipamento: 01 – COMPACTADOR DE SOLO da marca TOYAMA TTR80XP, tipo “Sapo”, a gasolina, motor 4 tempos, potência 4 HP, para uso da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

Valor total: R$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais).

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

(338) 08.001.15.451.0021.1.077- 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Vigência do Contrato: 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura.

Data de assinatura: 27/04/2021.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

GRANVILE MOLONHA ALENCAR

Pela Contratada.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020, originado do Processo Licitatório sob nº 028/2020 - Pregão Presencial nº 023/2020 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES DIVERSOS. Detentora da Ata: Margarete Zílio Viecelli. Vigência: **28/07/2020 a 27/07/2021**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de abril de 2021.

VANDERLEI TELLES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020, originado do Processo Licitatório sob nº 015/2020 - Pregão Presencial nº 014/2020 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA DE PÁ CARREGADEIRA COM CONCHA, TRATOR DE ESTEIRAS E CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE. Detentoras da Ata: Venício Tomazzi – ME e Andrioli Transportes e Locação de Equipamentos Ltda. Vigência: **30/04/2020 a 29/04/2021**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de abril de 2021.

VANDERLEI TELLES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: IV Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Telefonia Móvel sob nº 037/2017.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores; Lei nº 9.472, de 16/07/1997 (Lei Geral de Telecomunicações) e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – CNPJ/MF nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: CLARO S/A.

CNPJ/MF: 40.432.544/0001-47.

Da Prorrogação da Vigência do Contrato: As partes supracitadas, de comum acordo, resolvem prorrogar a vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Telefonia Móvel sob nº 037/2017, até a data de **22 de Abril de 2022.**

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Prestação de Serviços de Telefonia Móvel sob nº 037/2017, assinado em 23 de outubro de 2017, bem como do I Termo Aditivo assinado em 22 de outubro de 2018; do II Termo Aditivo assinado em 23 de outubro de 2019 e do III Termo Aditivo assina-

do em 23 de outubro de 2020, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data assinatura IV Termo Aditivo: 23/04/2021.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

VINICIUS GONTIJO DE CAMPOS

Procurador da Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020-F, originado do Processo Licitatório sob nº 034/2020 - Pregão Presencial nº 029/2020 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DIVERSOS. Detentora da Ata: R. M. dos Reis Comercial - ME. Vigência: **28/10/2020 a 27/10/2021**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de abril de 2021.

VANDERLEI TELLES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020-G, originado do Processo Licitatório sob nº 034/2020 - Pregão Presencial nº 029/2020 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DIVERSOS. Detentora da Ata: Soma Comércio e Serviços EIRELI - EPP. Vigência: **28/10/2020 a 27/10/2021**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de abril de 2021.

VANDERLEI TELLES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020, originado do Processo Licitatório sob nº 015/2020 - Pregão Presencial nº 014/2020 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS. Detentoras da Ata: Frandoloso & Schmitt Ltda. EPP e Wagner Martins Candia ME. Vigência: **24/04/2020 a 23/04/2021**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de abril de 2021.

VANDERLEI TELLES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição/Fornecimento de Pulverizador Agrícola, sob Nº 010/2021.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

CONTRATADA: VANDA ARANTES MOTA EPP.

CNPJ: 02.189.771/0001-02.

Modifica a redação da Cláusula Primeira do Contrato: Pelo presente termo, as partes, de comum acordo, resolvem modificar a redação original da Cláusula Primeira do *Contrato de Aquisição/Fornecimento de Pulverizador Agrícola, sob nº 010/2021*, assinado em 04 de fevereiro de 2021, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Aquisição por parte do CONTRATANTE e o fornecimento por parte da CONTRATADA, de 01 (um) Pulverizador Agrícola de 800 Litros, com 12 Metros de Barra Manual, com Lava Frasco, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para uso da Agricultura Familiar na realização de aplicação de herbicidas, fungicidas e aplicação de fertilizantes, cuja aquisição se dará com recursos próprios da Prefeitura Municipal de União do Sul/MT."

Do efeito retroativo: A alteração da Cláusula Primeira do Contrato original, na forma deste Termo Aditivo, tem efeito retroativo à data de 04 de fevereiro de 2021.

Da Ratificação Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Aquisição/Fornecimento de Pulverizador Agrícola, sob nº 010/2021, assinado em 04 de fevereiro de 2021, que não contrariarem o presente termo aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 29/04/2021.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul (Contratante)

VANDA ARANTES MOTA

Pela Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021, originado do Processo Licitatório sob nº 005/2021 - Pregão Presencial nº 005/2021 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE IMPRESSOS, CARIMBOS E OUTROS MATEREIAIS DE GRÁFICA. Detentora da Ata: L. Delazeri Gráfi-

ca. Vigência: **27/01/2021 a 26/01/2022**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de abril de 2021.

VANDERLEI TELLES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021-B, originado do Processo Licitatório sob nº 005/2021 - Pregão Presencial nº 005/2021 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LUBRIFICANTES PARA USO DA FROTA MUNICIPAL. Detentora da Ata: Só Pesado Comércio de Peças Ltda. Vigência: **27/01/2021 a 26/01/2022**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de abril de 2021.

VANDERLEI TELLES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021-A, originado do Processo Licitatório sob nº 005/2021 - Pregão Presencial nº 005/2021 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LUBRIFICANTES PARA USO DA FROTA MUNICIPAL. Detentora da Ata: M C Comércio de Produtos Automotivos Ltda. Vigência: **27/01/2021 a 26/01/2022**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de abril de 2021.

VANDERLEI TELLES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 5753325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a EMPRESA: **FRANDOLOSO & SCHIMITT LTDA EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.721.137/0001-60, estabelecida à Avenida Florianópolis nº 325, bairro Centro, Cidade de União do Sul/MT, neste ato representada pelo Sr. RENATO HENRIQUE FRANDOLOSO, brasileiro, maior, portador do RG nº 12R-1.713.43 SSP/SC e do CPF nº 515.914.309-25, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014 e conforme o Processo Licitatório sob nº 030/2021, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, **para eventuais e futuras aquisições de Gêneros Alimentícios diversos** (perecíveis e não perecíveis), para atender necessidades das diversas Secretarias da Administração Municipal, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o Registro dos Preços, por parte da empresa acima identificada, para eventuais e futuras aquisições de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no demonstrativo abaixo, visando aquisições eventuais e futuras pelos órgãos relacionados no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS:

EMPRESA: **FRANDOLOSO & SCHIMITT LTDA EPP – CNPJ nº** 02.721.137/0001-60

Item	Cód.	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Marca	R$ Unit.	R$ Total
1	**30**	10917	KILO	ABACATE - DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	R$ 10,99	R$ 329,70
2	**105**	10918	UNID	ABACAXI DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	R$ 7,99	R$ 838,95
3	**20**	10919	KILO	ABOBORA CABOTIA DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	R$ 4,99	R$ 99,80
4	**50**	12506	KILO	ABOBRINHA VERDE DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO O TRANSPORTE E A CONSERVA-	IN NATURA	R$ 4,99	R$ 249,50

				CAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.			
5	**20**	10920	KILO	ACELGA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. KG	IN NATURA	R$ 4,99	R$ 99,80
6	**180**	10022	PCT	ACHOCOLATADO EM PO 400 GRAMAS, DEVE APRESENTAR EM SUA COMPOSICAO: ACUCAR, CACAU EM PO, MALTODEXTRINA, ESTABILIZANTE, LECITINA DE SOJA, AROMA DE BAUNILHA, VITAMINAS E SAL. LIVRE DE ACIDO FOLICO. PRAZO MINIMO DE VALIDADE DE 04 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	TODDY	R$ 7,99	R$ 1.438,20
7	**1025**	10023	PCT	ACUCAR CRISTALIZADO, NA COR BRANCA, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA Nº 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. PACOTES DE 02KG.	BARRACOOL	R$ 6,49	R$ 6.652,25
8	**100**	21961	UNID	AGUA MINERAL 1,5 LITROS	LEBRINHA	R$ 2,99	R$ 299,00
9	**58**	3192	UNID	AGUA MINERAL 20 LITROS	LEBRINHA	R$ 15,00	R$ 870,00
10	**280**	20351	PCT	AGUA MINERAL 497ML FARDO COM 12 UNIDADES	LEBRINHA	R$ 20,00	R$ 5.600,00
11	**50**	23151	PCT	ALFACE VERDURA IN NATURA, ESPECIE AMERICANA CRESPA ROMANA LISA.	IN NATURA	R$ 4,99	R$ 249,50
12	**50**	10024	KILO	ALHO IN NATURA, DE PRIMEIRA, SEM RESTIA, BULBO INTEIRIÇO KG.	IN NATURA	R$ 34,99	R$ 1.749,50
13	**75**	10025	PCT	AMENDOIM GRUPO DESCASCADO, SUBGRUPO SELECIONADO, CLASSE MIÚDO, TIPO 1, EM GRÃO CRU EM EMBALAGEM DE 500 G.	MIKA BRANCO	R$ 8,99	R$ 674,25
14	**50**	10026	CAIXA	AMIDO DE MILHO. CAIXA DE 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	MIKA	R$ 1,99	R$ 599,50
15	**190**	23266	KILO	APRESUNTADO COZIDO, EMBUTIDO, VALOR NUTRICIONAL, APRESENTADO FATIADO, INSPECIONADO PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE	SEARA	R$ 34,99	R$ 6.648,10
16	**35**	21960	PCT	ARROZ BRANCO BENEFICIADO 01 KG SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRAZO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ENGENHO	R$ 5,99	R$ 209,65
17	**140**	10027	PCT	ARROZ BRANCO BENEFICIADO PACOTE 5KG SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRAZO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ENGENHO	R$ 24,99	R$ 3.498,60
18	**38**	10940	UNID	AZEITONA EM CONSERVA VERDE INTEIRA COM CAROCO 200G IMERSA EM LIQUIDO TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES ACONDICIONADA EM EMBALAGEM LACRADA E VEDADA DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO.	ZAELI	R$ 7,99	R$ 303,62
19	**97**	14633	KG	BACOM SUÍNO, EMBALAGEM A VÁCUO, EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99.	SEARA	R$ 39.99	R$ 3.879,03
20	**350**	10941	PCT	BALA DE FRUTAS. PCT COM 700G. MASTIGÁVEIS, DE VARIOS SABORES, TAMANHOS E FORMAS.	PEITROBOM	R$ 10,99	R$ 3.846,50
21	**50**	23152	KILO	BANANA DA TERRA DE PRIMEIRA, IN NATURA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	R$ 10,99	R$ 549,50
22	**770**	10028	KILO	BANANA NANICA DE PRIMEIRA, IN NATURA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	R$ 7,99	R$ 6.152,30
23	**100**	27681	KILO	BARRA DE CHOCOLATE COBERTURA PREMIUM SABOR CHOCOLATE AO LEITE E MEIO AMARGO TIPO BLEND	MAVALEIRO/ HARALD	R$ 29,99	R$ 2.999,00
24	**90**	10029	KILO	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES. Nº 12/78 DA CNNPA	IN NATURA	R$ 5,99	R$ 539,10
25	**287**	10030	KILO	BATATA INGLESA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES. Nº 12/78 DA CNNPA	IN NATURA	R$ 6,99	R$ 2.006,13
26	**30**	26980	UNID	BATATA PALHA 500 GR	LEVE PRATIC	R$ 19,99	R$ 599,70
27	**100**	15163	UNID	BEBIDA LACTEA FERMENTADA COM SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM DE 900ML, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, VALORES CALÓRICOS DIÁRIOS, DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, INSPECIONADO.	UNIBABY/DANONE	R$ 8,99	R$ 899,00
28	**63**	10031	KILO	BETERRABA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES. Nº 12/78 DA CNNP	IN NATURA	R$ 5,49	R$ 345,87
29	**100**	27682	PCT	BISCOITO DOCE 700 GRAMAS, COMP: (FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS),LIVRES DE GORDURAS TRANS, VALIDADE MINIMA 6 MESES A CONTAR DA DATA ENTREGA. SABORES MAISENA, MARIA E LEITE, SUAS CONDIÇOES DEVERÃO ESTAR	ADORALLE/ MARILAN	R$ 11,98	R$ 1.198,00
30	**260**	10942	PCT	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA 700 GR, LEITE OU COCO COMPOSICAO BÁSICA (FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS), LIVRE DE GOSDURAS TRANS, VALIDADE MINIMA 6 MESES A CONTAR DA DATA ENTREGA.	ADORALLE/ MARILAN	R$ 11,98	R$ 3.114,80

31	**176**	11023	PCT	BISCOITO DOCE MAIZENA LEITE OU COCO 400GR COMPOSICAO BASICA (FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS), LIVRE DE GOSDURAS TRANS, VALIDADE MINIMA 6 MESES A CONTAR DA DATA ENTREGA.	ADORALLE/ MARILAN	R$ 5,99	R$ 1. 054,24
32	**80**	12810	PCT	BISCOITO DOCE TIPO ROSCA 750 GR, COMPOSIÇÃO BÁSICA (FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇUCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS), LIVRE DE GORDURAS TRANS, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES A CONTAR DA DATA ENTREGA, SABORES: COCO, LEITE, CHOCOLATE E SORTIDOS.	ADORALLE/ MARILAN	R$ 9,99	R$ 799,20
33	**100**	10033	PCT	BISCOITO PAO DE MEL SEM COBERTURA 400 GR – PACOTE COM 15 UNIDADES, VALIDADE MINIMA 6 MESES A CONTAR DA DATA ENTREGA.	BOLAMEL	R$ 10,99	R$ 1. 099,00
34	**250**	15172	PCT	BISCOITO TIPO AMANTEIGADOS, COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ACIDO FOLICO, ACUCAR, ACUCAR INVERTIDO, MANTEIGA HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, FERMENTO QUIMICO MELHORADOR DE FARINHA, ESTABILIZANTE, AROMATIZANTE ARTIFICIAL, ANTIOXIDANTE. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. ISENTO CONFORME RESOLUÇÃO Nº 23 DE 15/03/00. PCT COM 330 G.	MABEL/BA-DUCCO	R$ 7,99	R$ 1. 997,50
35	**300**	10034	PCT	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL 700 GR DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE GORDURA TRANS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES A CONTAR DA DATA ENTREGA E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	ADORALLE/ MABEL	R$ 10,99	R$ 3. 297,00
36	**80**	10923	PCT	BISCOITO TIPO ROSCA EM CALDA COMPOSTO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO DISSÓDICO), SAL, EMULSIFICANTE (LECITINA DE SOJA), AROMATIZANTE, MELHORADOR DE FARINHA (METABISSULFITO DE SÓDIO), ANTIOXIDANTE ÁCIDO, CONTÉM GLÚTEN. NÃO CONTÉM LEITE. EMBALAGEM COM 750G.	-	R$ 11,98	R$ 958,40
37	**1000**	15173	UNID	BISCOITO WEFFLER DE VARIOS SABORES MINIMO DE 115 G	MINUETO	R$ 2,99	R$ 2. 990,00
38	**520**	10943	KG	BOLO DE ANIVERSARIO CONFEITADO (RECHEIO E COBERTURA A ESCOLHER) UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG	BABI	R$ 45,00	R$ 23. 400,00
39	**632**	10944	KILO	BOLO SIMPLES DIVERSOS SABORES A ESCOLHER. UNIDADE DE FORNECIMENTO 1 KG	BABI	R$ 29,99	R$ 18. 953,68
40	**1150**	14650	UNID	BOMBOM CHOCOLATE WAFFER BIS 126GR	LACTA	R$ 5,99	R$ 6. 88,50
41	**210**	15181	PCT	BOMBOM MACIO, DIVERSOS SABORES (CHOCOLATE, BRIGADEIRO, DOCE DE LEITE, BEIJINHO), COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM NO MINIMO 01KG .	LACTA	R$ 39,99	R$ 8. 349,90
42	**600**	4909	UNID	BOMBOM SORTIDOS CX MIN. 400 GRAMAS	NESTLE/LACTA	R$ 11,99	R$ 7. 194,00
43	**20**	27676	KILO	BROCOLIS, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CN	IN NATURA	R$ 29,99	R$ 599,80
44	**20**	14634	UNID	CAFE SOLUVEL GRANULADO. PACOTE COM 100GR.	NESTLE	R$ 11,99	R$ 239,80
45	**1070**	10035	PCT	CAFE TORRADO E MOIDO 500 GR DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PRA ALIMENTOS - CNNPA	SOLO	R$ 10,99	R$ 11. 759,30
46	**180**	10036	UNID	CALDO PARA CULINARIA, (GALINHA/CARNE/LEGUMES), ZERO GORDURA TRANS, CAIXA DE 57G CONTENDO 06 UNIDADES	KITANO/MAGGI	R$ 2,99	R$ 538,20
47	**80**	4045	PCT	CANELA EM PÓ 10GR- PCT	MIKA	R$ 2,99	R$ 239,20
48	**282**	8707	UND	CARGA DE GAS GLP PARA BOTIJAO COM CAPACIDADE DE 13 QUILOS	LIQUIGAS	R$ 125,00	R$ 35. 250,00
49	**120**	23272	KILO	CARNE BOVINA, ACÉM EM PEDAÇO, CONGELADA (ENTRE -10ºC E -25ºC) E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR CHEIRO E ODOR PROPRIOS, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 ((DECRETO 12486/78) E (DECRETO M.A. 2244/97).	IN NATURA	R$ 31,99	R$ 3. 838,80
50	**202**	15184	KILO	CARNE BOVINA, TIPO ALCATRA, LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LAS OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO; RESFRIADA, COM REGISTRO NO SIF, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRODUTO E MARCA; DURANTE O PROCESSAMENTO DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA), DEVENDO CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA E APONEVROSES, SEM INJEÇÃO DE ÁGUA	IN NATURA	R$ 45,99	R$ 9. 289,98
51	**415**	10945	KILO	CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE EM BIFES: FRESCA OU RESFRIADA; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA; ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓMICO, RESISTENTE; HERMETICAMENTE FECHADO, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 3 (DECRETO 12486/78) E (DECRETO M.A. 2244/97).	IN NATURA	R$ 39,99	R$ 16. 595,85
52	**150**	23158	KILO	CARNE BOVINA, TIPO MAMINHA, LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LAS OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO; RESFRIADA, COM REGISTRO NO SIF, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRODUTO E MARCA; DURANTE O PROCESSAMENTO DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA), DEVENDO CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA E APONEVROSES, SEM INJEÇÃO DE ÁGUA.	IN NATURA	R$ 45,99	R$ 6. 898,50
53	**395**	23273	KILO	CARNE BOVINA MOIDA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM O MINIMO DE GORDURA, MOIDA DUAS VEZES.	IN NATURA	R$ 25,99	R$ 10. 266,05
54	**160**	10039	KILO	CARNE BOVINA MUSCULO EM PEDAÇO, CONGELADA (ENTRE – 10C° E – 25°C) E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR CHEIRO E ODOR PROPRIOS, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 (DECRETO1).	IN NATURA	R$ 31,99	R$ 5. 118,40
55	**10**	10041	KG	CARNE, BOVINA, CHARQUEADA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACOPLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,	MARBA	R$ 49,98	R$ 499,80

				MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTUR			
56	**50**	10108	KG	CARNE BOVINA TIPO COSTELA LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR-LAS OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇAO RESFRIADA COM REGISTRO NO SIF EMBALADA EM PCTS PLÁSTICOS	IN NATURA	R$ 29,99	R$ 1.499,50
57	**130**	15183	KG	CARNE BOVINA TIPO FRAUDINHA LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LAS OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇAO RESFRIADA COM REGISTRO NO SIF EMBALADA EM PCTS PLASTICOS COM ESPECIFICACOES DE PESO,	IN NATURA	R$ 43,99	R$ 5.718,70
58	**50**	15182	KG	CARNE BOVINA TIPO QUARTO LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LAS OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇAO RESFRIADA COM REGISTRO NO SIF EMBALADA EM PCTS PLASTICOS COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO,	IN NATURA	R$ 37,99	R$ 1.899,50
59	**120**	10946	KG	CARNE DE PERNIL SUINO PECA LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LAS OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇAO PECA CONGELADA COM REGISTRO NO SIF AMBALADA EM PCTS PLASTICOS COM ESP. DE PESO DATA DE VAL. FAB. LOTE DO PROD E MARCA	IN NATURA	R$ 19,99	R$ 2.398,80
60	**330**	10040	KILO	CARNE DE FRANGO PICADO CONGELADO; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO; SEM MANCHAS E PARASITAS; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE E ATOXICO; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 3 (DECRETO 12.486/78).	SEARA	R$ 10,99	R$ 3.626,70
61	**110**	15185	KILO	CARNE SUÍNA TIPO COSTELA, LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LAS OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO; PEÇA CONGELADA, COM REGISTRO NO SIF, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRODUTO E MARCA; DURANTE O PROCESSAMENTO DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA), DEVENDO CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA E APONEVROSES, SEM INJEÇÃO DE ÁGUA.	IN NATURA	R$ 25,99	R$ 2.858,90
62	**30**	15186	KILO	CARNE SUINA TIPO LOMBINHO, PECA LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LAS OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERACAO PECA CONGELADA COM REGISTRO NO SIF AMBALADA EM PCTS PLASTICOS COM ESP. DE PESO DATA DE VAL. FAB. LOTE DO PROD E	IN NATURA	R$ 19,99	R$ 599,70
63	**30**	27683	UNID	CATCHUP EMBALAGEM COM 400 GRAMAS	ZAELI	R$ 8,99	R$ 269,70
64	**22**	16686	UND	CASCO BUTIJAO DE GAS 13 QUILOS	LIQUIGAS	R$ 200,00	R$ 4,400,00
65	**265**	10042	KILO	CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA, COM CASCA PROTETORA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	R$ 8,99	R$ 2.382,35
66	**155**	10924	KILO	CENOURA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	R$ 6,99	R$ 1.083,45
67	**150**	23245	UNID	CESTA BASICA TIPO I – CONTENDO 02 ACUCAR CRISTALIZADO DE 02KG – 02 CAFE TORRADO MOIDO 500GR - 02 ARROZ BRANCO TIPO 1, 5KG – 01 CREME DENTAL C/ FLUOR 90GR – 02 SARDINHA LATA 250GR - 01 EXTRATO TOMATE DE 190G - 02 FEIJAO PRETO TIPO 1, 1KG. - 02 OLEO DE SOJA 900 ML - 02 FARINHA MANDIOCA TORRADA 01KG - 02 MACARRAO 01KG - 01 SABAO BARRA GLICERINADO 200G - 01 SABONETE 90G - 01 SAL REFINADO 01KG - 01 FARINHA DE TRIGO 01KG - 01 FUBA MILHO 1 KG - 02 LEITE INTEGRAL LONGA VIDA 1.000ML - 01 BISCOITO DOCE MAIZENA LEITE OU COCO 400G.	DIVERSOS	R$ 220,00	R$ 33.000,00
68	**400**	23246	UNID	CESTA BASICA TIPO II – CONTENDO 01 ACUCAR CRISTALIZADO 02KG - 01 CAFE TORRADO MOIDO 500GR - 01 ARROZ BRANCO BENEFICIADO TIPO 1, 5KG. - 01 CREME DENTAL C/ FLUOR 90G - 01 EXTRATO TOMATE 190G - 01 FEIJAO PRETO TIPO 1, 1KG. - 01 OLEO COMESTIVEL DE SOJA 900 ML - 01 FARINHA MANDIOCA TORRADA 01KG - 01 MACARRAO 01KG - 01 SABAO BARRA GLICERINADO 200G - 01 SABONETE 90G - 01 SAL REFINADO 01KG - 01 FARINHA TRIGO 01 KG - 01 FUBA MILHO 1 KG - 01 LEITE ESTERILIZADO INTEGRAL LONGA VIDA 1.000ML - 01 BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA, LEITE OU COCO 400G.	DIVERSOS	R$ 115,00	R$ 46.000,00
69	**126**	10043	PCT	CHA DE ERVA (DIVERSOS SABORES), 10G 100% NATURAL; - SEM CORANTES E CONSERVANTES. EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM; DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO 12 MESES.	MIKA	R$ 2,99	R$ 376,74
70	**455**	11018	CAIXA	CHA MATE TOSTADO – 250GR. EMBALAGEM CONTENDO DADO DOS FABRICANTE, LOTE, DATA DE VALIDADE E CERTIFICACAO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA	LEAO	R$ 9,99	R$ 4.545,45
71	**50**	27691	UNID	CHAMPIGNON INTEIRO EM CONSERVA EMBALAGEM COM 100 GRAMAS	ZAELI	R$ 9,99	R$ 499,50
72	**200**	14636	PCT	CHA MATE TOSTADO (DIVERSOS SABORES), 100% NATURAL; - SEM CORANTES E CONSERVANTES. EMBALAGEM COM 25 SACHES, COM DIZERES DE ROTULAGEM; DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO 12 MESES.	LARANJEIRA	R$ 6,99	R$ 1.398,00
73	**120**	10044	KILO	CHUCHU, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	R$ 5,99	R$ 718,80
74	**100**	10925	PCT	COCO RALADO PCT COM 100 G CONTENDO POLPA DE CÔCO PARCIALMENTE DESENGORDURADA, DESIDRATADA. . UNIDADE	INCOCO	R$ 5,99	R$ 599,00
75	**35**	15165	PCT	COLORAU PACOTE COM 500GR CONTENDO DATA DE VALIDADE.	MIKA	R$ 6,99	R$ 244,65
76	**110**	10045	PCT	CONDIMENTO PACOTE 10 GR APRESENTAÇÃO NATURAL (TEMPEROS DIVERSOS)	MIKA	R$ 2,99	R$ 328,90
77	**10**	24335	KILO	COUVE FLOR, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	R$ 24,99	R$ 249,90
78	**20**	8469	PCT	COUVE MANTEIGA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	R$ 4,99	R$ 99,80
79	**250**	10949	UNID	CREME DE LEITE 200 GR - APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA	PIRACANJUBA	R$ 3,99	R$ 997,50

80	**30**	27677	PCT	COCO RALADO 500GR CONTENDO POLPA DE COCO PARCIALMENTE DESENGORDURADA DESIDRATADA. PCT COM. UNIDADE	INCOCO	R$ 29,95	R$ 898,50
81	**157**	11025	KG	CUECA VIRADA - KG	BABI	R$ 25,99	R$ 4.080,43
82	**15**	27684	UNID	DOCE DE LEITE EM PASTA, POTE COM 900G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA	INCOTRIL	R$ 21,99	R$ 329,85
83	**10**	27685	UNID	DOCE EM PASTA CREMOSO (FRUTAS), EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 900G, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRIC	INCOTRIL	R$ 14,99	R$ 149,90
84	**25**	10046	UNID	DOCE DE LEITE EM PASTA, POTE COM 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	INCOTRIL	R$ 10,99	R$ 274,75
85	**20**	10047	UNID	DOCE EM PASTA CREMOSO (FRUTAS) MÍNIMO DE 400G, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO	INCOTRIL	R$ 7,99	R$ 159,80
86	**10**	14639	UNID	ERVA MATE ESPECIFICA PARA CHIMARAO 1KG, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, COMPOSIÇÃO, DADOS DO PRODUTOR E/OU INDUSTRIALIZADOR, LINHA NOBRE / EMBALADA A VACUO	COR E SABOR	R$ 17,99	R$ 179,90
87	**20**	14640	UNID	ERVA MATE ESPECIFICA PARA TERERE 500GR SABORES VARIADOS	COR E SABOR	R$ 10,99	R$ 219,80
88	**50**	26981	UNID	ERVILHA VERDE EM CONSERVAS EMBALAGEM 200 GR	QUERO/FUGINI	R$ 3,49	R$ 174,50
89	**60**	15188	UNID	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO - EMBALAGEM MIN 350 GR	OLE	R$ 5,49	R$ 329,40
90	**95**	10049	UNID	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, EMBALAGEM DE 870G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	OLE	R$ 11,99	R$ 1.139,05
91	**10**	15177	PCT	FARINHA DE CEREAIS EMBALAGEM DE 400G, COMO MILHO, ARROZ, AVEIA E FRUTAS, DO TIPO LACTEA, ESPECIFICO PARA O PREPARO DE MINGAUS. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO 65LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	NESTLE	R$ 10,99	R$ 109,90
92	**50**	10051	PCT	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA 01 KG GRUPO SEÇA, SUBGRUPO FINA BENEFICIADA, CLASSE AMARELA, TIPO 1 COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PINDUCA	R$ 7,99	R$ 399,50
93	**15**	10100	PCT	FARINHA DE ROSCA 500 GR, MATERIAL PÃO DE TRIGO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL.	MIKA	R$ 7,99	R$ 119,85
94	**310**	15836	PCT	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PCT 1 KG	ANACONDA	R$ 4,49	R$ 1.391,90
95	**60**	10052	PCT	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, TIPO 1, PCT C/ 1 KG.	ANACONDA	R$ 4,49	R$ 269,40
96	**75**	10053	PCT	FAROFA DE MANDIOCA TEMPERADA TRADICIONAL, PACOTE DE 500GR. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MIKA/ZAELI	R$ 7,99	R$ 599,25
97	**50**	11020	KG	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 PACOTE CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	KOBLENZ/NOVO ESTADO	R$ 9,99	R$ 499,50
98	**90**	10055	KG	FEIJAO PRETO TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, VALIDADE MINIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM (PORTARIA M.A 161, DE 24/07/87), PACOTE COM 1KG.	KOBLENZ/NOVO ESTADO	R$ 10,99	R$ 989,10
99	**60**	10056	UNID	FERMENTO BIOLÓGICO, EMBALAGEM DE 125G.DEVERÁ CONTER OS SEGUINTES INGREDIENTES: LEVEDURA NATURAL E AGENTE DE REHIDRATAÇÃO. EM 100G DO PRODUTO PÓ DEVERÁ CONTER DE 285 A 300 KCAL.PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 03 MESES, A CONTAR DA DATA DE VALIDADE.	SAF-INST	R$ 7,99	R$ 479,40
100	**120**	10057	UNID	FERMENTO QUÍMICO, EM PÓ COM TAMPA MEDIDORA. EMBALAGEM CONTENDO 100 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 38/77 DA COMISSO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	DR.OETKER	R$ 3,99	R$ 478,80
101	**315**	10951	KILO	FRANGO SEMIPROCESSADO EM PECAS CONST. DE COXA E SOBRECOXA COM OSSO. CONG. COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO SEM MANCHAS E PARASITAS ACOND. EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO TRANSP. ATOXICO PESO 500 A 600 GR CADA PECA DE ACORDO NTA 3 12486/78 E 224	SEARA	R$ 10,99	R$ 3.461,85
102	**220**	10952	KILO	FRANGO SEMIPROCESSADO EM PECAS CONST. DE PEITO COM OSSO. CONG. COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO SEM MANCHAS E PARASITAS ACOND. EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO TRANSP. ATOXICO PESO 500 A 600 GR CADA PECA DE ACORDO NTA 3 12486/78 E 2244/97	SEARA	R$ 12,99	R$ 2.857,80
103	**80**	10058	PCT	FUBA DE MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PACOTE DE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MIKA	R$ 5,99	R$ 479,20
104	**110**	16735	PCT	GELADINHO PCT COM 40 UNIDADES - SABORES VARIADOS	BEBELA	R$ 8,00	R$ 880,00
105	**300**	10059	CX	GELATINA EM PÓ, PRODUTO COMPOSTO DE AÇÚCAR, SAL, AROMA ARTIFICIAL DE FRUTAS, SABORES VARIADOS, ACIDULANTE ÁCIDO FUMARICO, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO E CORANTE ARTIFICIAL. CAIXA COM 45G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	DR.OETKER	R$ 1,99	R$ 597,00
106	**50**	11021	UNID	GELATINA EM PO 30GR, PRODUTO COMPOSTO DE AÇÚCAR, SAL, AROMA ARTIFICIAL DE FRUTAS, SABORES VARIADOS, ACIDULANTE ÁCIDO FUMARICO, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO E CORANTE ARTIFICIAL. CAIXA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	DR.OETKER	R$ 1,99	R$ 99,50

107	**30**	5047	UNID	IOGURTE NATURAL SEM SABOR 170 GR RICO EM NUTRIENTES, CONSISTÊNCIA FIRME, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	BATAVO/DA-NONE	R$ 4,99	R$ 149,70
108	**270**	23284	KG	LARANJA DE PRIMEIRA, IN NATURA, TIPO PÊRA, ACOMODADAS EM EMBALAGENS DE TRES KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES,	IN NATURA	R$ 4,99	R$ 1.347,30
109	**180**	10061	KG	LARANJA DE PRIMEIRA, IN NATURA, TIPO PERA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES,	IN NATURA	R$ 4,99	R$ 898,20
110	**250**	27686	UND	LEITE CONDENSADO - COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, ACUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA,	PIRACANJUBA	R$ 6,99	R$ 1.747,50
111	**50**	10954	UNID	LEITE CONDENSADO 395 GRAMA, COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL ACUCAR E LACTOSE TRADICIONAL DE CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA.	PIRACANJUBA	R$ 6,99	R$ 349,50
112	**390**	20354	PCT	LEITE EM PO INTEGRAL INSTÂNTANEO 400 GR, COMPOSTO LEITE INTEGRAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE SOJA, NÃO CONTÉM GLÚTEN, SEM GORDURAS TRANS.	PIRACANJUBA/ ITALAC	R$ 15,99	R$ 6.236,10
113	**620**	10955	UNID	LEITE ESTERILIZADO, INTEGRAL, LONGA VIDA, EM EMBALAGENS TETRA-PACK DE 1.000ML. COMPOSIÇÃO MÍNIMA POR LITRO: VALOR ENERGÉTICO: 550 KCAL; CARBOIDRATOS: 40G; PROTEÍNAS: 30G; LIPÍDIOS: 30G. A EMBALAGEM DEVE CONTER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LACBOM	R$ 5,99	R$ 3.713,80
114	**90**	10930	KILO	LIMÃO GALEGO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E DE MELHOR RENDIMENTO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	R$ 6,99	R$ 692,10
115	**155**	10065	KILO	LINGUIÇA BOVINA MISTA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FRABICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98. DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº 5.504/99.	FORTEZA	R$ 19,99	R$ 3.098,45
116	**140**	23287	KILO	LINGUICA, SUÍNA CALABRESA, EMBALAGEM A VÁCUO, EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99.	SEARA	R$ 29,99	R$ 4.198,60
117	**255**	10956	KILO	LINGUIÇA TOSCANA FRESCA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM GORDURA BOVINA ISENTA DE CARTILAGENS E APONEVROSES; COM REGISTRO NO SIF; EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRODUTO E MARCA;	FORTEZA	R$ 19,99	R$ 5.097,45
118	**578**	10932	KG	MAÇÃ NACIONAL, DE PRIMEIRA, IN NATURA, VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	R$ 9,99	R$ 5.774,22
119	**110**	10070	PCT	MACARRAO TIPO CONCHA 500 GR, A BASE DE SÊMOLA, MASSA COM OVOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. UNIDADE.	GALO AZUL	R$ 4,99	R$ 548,90
120	**90**	10071	PCT	MACARRAO TIPO ESPAGUETE 500 GR, A BASE DE FARINHA, MASSA COM OVOS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. UNIDADE.	GALO AZUL	R$ 4,99	R$ 449,10
121	**100**	27687	PCT	MACARRAO TIPO ESPAGUETE, A BASE DE FARINHA, MASSA COM OVOS. EMBALAGEM COM 01KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - C	GALO AZUL	R$ 4,99	R$ 499,00
122	**60**	10101	PCT	MACARRAO TIPO LASANHA 500 GR A BASE DE FARINHA, MASSA COM OVOS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. UNIDADE.	VITARELLA	R$ 7,99	R$ 479,40
123	**30**	26143	PCT	MACARRAO TIPO PENNE 500 GR, A BASE DE SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CÚRCUMA, CONTÉM GLÚTEN, SEM GORDURAS SATURADAS	GALO AZUL	R$ 4,99	R$ 149,70
124	**158**	10072	PCT	MACARRO TIPO PARAFUSO 500 GR, A BASE DE FARINHA, MASSA COM OVOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. UNIDADE.	GALO AZUL	R$ 4,99	R$ 788,42
125	**55**	16713	UNID	MAIONESE PRONTA, EMBALAGEM DE 500GR, SACHE	HELLMANS	R$ 7,99	R$ 439,45
126	**380**	10073	KILO	MAMÃO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	R$ 6,99	R$ 2.656,20
127	**50**	4321	KILO	MANDIOCA SEM CASCA APRESENTANDO GRAU DE MATUIRACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIP. O TRANSP. E A CONS. EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONS. COM AUSENCIA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RES. 12/78 CNNPA.	IN NATURA	R$ 5,99	R$ 299,50
128	**30**	23153	KILO	MANDIOCA APRESENTANDO GRAU DE MATUIRACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIP. O TRANSP. E A CONS. EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONS. COM AUSENCIA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RES. 12/78 CNNPA.	IN NATURA	R$ 5,99	R$ 179,70
129	**230**	10074	KG	MARACUJÁ DE PRIMEIRA, APRESENTADOGRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. QUILO	IN NATURA	R$ 10,99	R$ 2.527,70
130	**75**	15189	UNID	MARGARINA VEGETAL COM SAL, REDUZIDO TEOR DE GORDURA, FÓRMULA COM 80% DE LIPÍDIOS EMBALAGEM: POTE COM 1KG, COM ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS	DELICIA	R$ 11,99	R$ 899,25

				E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, SAL, LEITE DESNATADO RECONSTITUÍDO, SORO DE LEITE RECONSTITUÍDO, VITAMINAS: E, A (1.500U.I./100G) E D, ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, LECITINA DE SOJA E ÉSTERES DE POLIGLICEROL DE ÁCIDOS GRAXOS, CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, ANTIOXIDANTES: EDTA-CÁLCIO DISSÓDICO, BHT E ÁCIDO CÍTRICO, CORANTES: NATURAL DE URUCUM E CÚRCUMA E IDÊNTICO AO NATURAL BETACAROTENO. COM DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.			
131	**785**	10076	KILO	MELANCIA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	R$ 3,99	R$ 3.132,15
132	**410**	10077	KG	MELÃO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	R$ 7,99	R$ 3.275,90
133	**30**	10078	PCT	MILHO CANJICA AMARELO 500 GR, GRUPO ESPECIAL, SUBGRUPO DESPELICULADO, CLASSE AMARELA, TIPO 1, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. PACOTE	MIKA	R$ 4,49	R$ 134,70
134	**30**	15168	PCT	MILHO MOIDO CANJIQUINHA QUIRELA 500 GR, GRUPO ESPECIAL, SUBGRUPO MOIDO GROSSO, CLASSE AMARELA, TIPO 1, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. PACOTE	MIKA	R$ 4,99	R$ 149,70
135	**320**	14642	UNID	MILHO PIPOCA, TIPO I, BOA QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM DE 500GR, CLASSE AMARELA, TIPO 1, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO	MIKA	R$ 3,99	R$ 1.276,80
136	**330**	10958	UNID	MILHO VERDE EM CONSERVA: MILHO VERDE, ÁGUA, AÇÚCAR E SAL, SEM CORANTE E SEM CONSERVANTE, OBTIDO DO COZIMENTO DE GRÃOS DE MILHO VERDE, IMERSOS OU NÃO EM LÍQUIDO DE COBERTURA APROPRIADO, SUBMETIDOS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO ANTES OU DEPOIS DE HERMETICAMENTE FECHADOS NOS RECIPIENTES UTILIZADOS A FIM DE EVITAR SUA ALTERAÇÃO. EMBALAGEM EM SACHÊ, CONTENDO 300G, VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FUGINI/QUERO	R$ 3,99	R$ 1.316,70
137	**60**	26979	UNID	MINI CACHORRO QUENTE - PAO MOLHO E SALSICHA	BABI	R$ 2,99	R$ 179,40
138	**50**	26978	UNID	MINI SANDUICHE NATURAL - PAO, CENOURA, FRANGO DESFIADO, MOLHOS (MAIONESE, CREME CATUPIRI E REQUEIJAO)	BABI	R$ 2,99	R$ 149,50
139	**130**	14643	PCT	MISTURA BOLO 400 GR, INFORMAÇÕES NUTICIONAIS, VARIOS SABORES, PRAZO DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE.	RENATA	R$ 5,99	R$ 778,70
140	**280**	10935	KILO	MIXIRICA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	R$ 9,99	R$ 2.797,20
141	**250**	11032	KILO	MORGOTE DE PRIMEIRA IN NATURA, TIPO PÊRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RE	IN NATURA	R$ 9,99	R$ 2.497,50
142	**182**	20352	KILO	MORTADELA DEFUMADA FATIADA, RESFRIADO, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM GORDURA, ISENTA DE CARTILAGENS E APONEVROSES; COM REGISTRO NO SIF; EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRODUTO E MARCA	SEARA	R$ 34,99	R$ 6.638,18
143	**19**	16714	KG	MORTADELA FATIADA, RESFRIADO, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM GORDURA, ISENTA DE CARTILAGENS E APONEVROSES; COM REGISTRO NO SIF; EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA, COM ESPECIFICACAO DE PESO, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICACAO, LOTE, PRODUTO E MARCA	SEARA	R$ 34,99	R$ 664,81
144	**50**	27690	UNID	MOSTARDA EMBALAGEM COM 200 GRAMAS	FUGINI	R$ 4,99	R$ 249,90
145	**312**	10936	UNID	ÓLEO COMESTÍVEL 900 ML VEGETAL DE SOJA, ZERO POR CENTO DE GORDURA TRANS, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA EM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 482/99 - ANVISA.	CONCORDIA	R$ 9,99	R$ 3.116,88
146	**50**	12809	UNID	OREGANO DESIDRATADO 100 GRAMAS	MIKA	R$ 8,99	R$ 449,50
147	**275**	10081	DUZIA	OVOS CLASSE A BRANCO OU MARRON CARTELA 12 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 1.800G. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. DÚZIA.	GRANJA IRMÃOS SURDI	R$ 7,99	R$ 2.197,25
148	**90**	14651	UNID	PANETONE FRUTAS CRISTALIZADAS DIVERSOS SABORES 400GR	FESTTONE	R$ 12,99	R$ 1.197,25
149	**210**	5146	KILO	PAO DE QUEIJO FRESCO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG	BABI	R$ 34,99	R$ 7.347,90
150	**205**	11030	KILO	PAO DOCE TIPO CUCA MASSA MOLE, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO / FERMENTO /SAL/ AÇUCAR/ MARGARINA E ÁGUA, COM RECHEIO DE FRUTAS CRISTALIZADAS OU DOCES, COM COBERTURA.	BABI	R$ 16,99	R$ 3.482,95
151	**244**	14644	KILO	PAO DOCE TIPO CUCA SOVADA, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO / FERMENTO /SAL/ AÇUCAR/ MARGARINA E ÁGUA, COM RECHEIO DE FRUTAS CRISTALIZADAS OU DOCES, COM COBERTURA.	BABI	R$ 16,99	R$ 4.145,56
152	**60**	27692	KILO	PAO TIPO DE CACHORRO QUENTE MINI, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, SAL, ACUCAR, MARGARINA E AGUA.	BABI	R$ 18,99	R$ 1.139,40
153	**30**	27678	KILO	PAO TIPO HOT DOG, PESO MEDIO 40 GRAMAS CADA, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	BABI	R$ 18,99	R$ 569,70
154	**30**	26144	KILO	PAO TIPO BISNAGUINHA, COM PESO APROXIMADAMENTE DE 50 GRAMAS CADA UNIDADE.	BABI	R$ 16,99	R$ 509,70
155	**130**	14645	KG	PAO TIPO CASEIRO, INGREDIENTES FARINHA TRIGO/FERMENTO/SAL/AÇÚCAR/ MARGARINA E ÁGUA, APRESENTAÇÃO FATIADO OU INTEIRO.	BABI	R$ 16,99	R$ 2.208,70

156	**180**	16736	KILO	PAO TIPO DE FORMA, INGREDIENTES FARINHA TRIGO/ FERMENTO/ SAL/ AÇÚCAR/ MARGARINA E ÁGUA, APRESENTAÇÃO FATIADO.	BABI	R$ 16,99	R$ 3.058,20
157	**505**	10937	KILO	PAO TIPO FRANCES, COM NO MÍNIMO 50G, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. UNIDADE.	BABI	R$ 12,99	R$ 6.559,95
158	**60**	10959	KILO	PAO TIPO DE FORMA INGREDIENTES FARINHA TRIGO/FERMENTO/SAL/ACUCAR/ MARGARINA E AGUA, APRESENTACAO FATIADO.	BABI	R$ 16,99	R$ 1.019,40
159	**65**	10083	KILO	PEPINO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	R$ 5,99	R$ 389,35
160	**50**	5220	UNID	PEPINO EM CONSERVA 300 GR	DOM FIORELO	R$ 10,99	R$ 549,50
161	**60**	10084	KILO	PIMENTÃO VERDE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA. KG.	IN NATURA	R$ 9,00	R$ 540,00
162	**450**	15192	PCT	PIRULITO SABOR DE FRUTAS PACOTE 550 GR SABORES VARIADOS APRESENTADO EM VARIOS FORMATOS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	PEITROBOM	R$ 14,99	R$ 6.745,50
163	**70**	15190	PCT	PIRULITOS MASTIGAVEIS PACOTE 550 GR SABOR IOGURTE PRAZO DE VALIDADE DADOS DO FABRICANTE. COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO,	PEITROBOM	R$ 14,99	R$ 1,049,30
164	**20**	15191	PCT	PIRULITO SABOR DE FRUTAS, PACOTE COM 480 GRAMAS, NO MINIMO, COM TAMANHO MINI, ESPECIAL PARA CRIANÇAS PEQUENAS, COM FORMATOS DIVERSOS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO,	PEITROBOM	R$ 14,99	R$ 299,80
165	**1850**	4304	UNID	POLPA DE FRUTAS 100GR FRUTAS - SABORES VARIADOS	YASAI /BRASFRUT	R$ 3,99	R$ 7.381,50
166	**20**	27693	PCT	PO PARA PREPARO DE REFRESCO NOS VARIADOS SABORES (LARANJA, ABACAXI, MORANGO, UVA, SALA DE FRUTAS, LIMAO, PESSEGO) PACOTE CONTENDO 1KG.	MIKS/REFRESKANT	R$ 6,99	R$ 139,80
167	**30**	27688	PCT	POLVILHO DE MANDIOCA; TIPO AZEDO; SEM IMPUREZAS. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, DE VALIDADE E O NUMERO DO LOTE. PACOTE DE 500G.	MIKA	R$ 6,99	R$ 209,70
168	**15**	10085	PCT	POLVILHO DE MANDIOCA AZEDO 01 KG, SEM IMPUREZAS. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, DE VALIDADE E O NUMERO DO LOTE. PACOTE	MIKA	R$ 12,99	R$ 194,85
169	**15**	15843	PCT	POLVILHO DE MANDIOCA DOCE 01 KG, SEM IMPUREZAS. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, DE VALIDADE E O NUMERO DO LOTE. PACOTE	MIKA	R$ 10,99	R$ 164,85
170	**300**	4320	KILO	PRESUNTO FATIADO RESFRIADO EMBALAGEM EM QUILO (KG), COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. KG.	SEARA	R$ 34,99	R$ 10,497,00
171	**400**	10086	KILO	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO, RESFRIADO, EMBALAGEM EM QUILO (KG), COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAUDE. KG.	PIRACANJUBA	R$ 49,99	R$ 19.996,00
172	**1510**	3067	UNID	REFRIGERANTES VARIADOS COM AROMA NATURAL, SABOR SUAVE, EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAUDE.	MARAJA	R$ 5,99	R$ 9.044,90
173	**55**	10962	KILO	REPOLHO ROXO, DE PRIMEIRA, SEM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	R$ 5,99	R$ 329,45
174	**165**	10087	KILO	REPOLHO VERDE, DE PRIMEIRA, SEM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	R$ 4,99	R$ 823,35
175	**50**	16720	PCT	SAGU, TIPO 1, GRUPO II TAPIOCA, DADOS DO FABRICANTE E DISTRIBUIDOR, PRAZO DE VALIDADE, VALOR NUTRICIONAL, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500GR.	MIKA	R$ 7,99	R$ 399,50
176	**20**	14647	UNID	SAGU TIPO 1 500 GR DADOS DO FABRICANTE E DISTRIBUIDOR, PRAZO DE VALIDADE, VALOR NUTRICIONAL - PACOTE	MIKA	R$ 7,99	R$ 159,80
177	**91**	10089	PCT	SAL REFINADO 1 KG IODADO, PARA CONSUMO DOMÉSTICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAUDE - PACOTE	MIKA/PLUMA	R$ 2,99	R$ 272,90
178	**26**	11027	PCT	SAL GROSSO PARA CHURRASCO 01 KG	MIKA	R$ 4,99	R$ 129,74
179	**40**	27679	CENTO	SALGADO MINI DIVERSO FRITO (QUIBE, PASTEL, RISOLE, ETC). UNIDADE: CENTO	BABI	R$ 65,00	R$ 2.600,00
180	**40**	27680	CENTO	SALGADO MINI DIVERSO ASSADO (ESFIRRA, EMPADA, ETC.) UNIDADE CENTO	BABI	R$ 65,00	R$ 2.600,00
181	**555**	11017	CENTO	SALGADOS ASSADOS - CENTO	BABI	R$ 65,00	R$ 36,075,00
182	**470**	10106	CENTO	SALGADOS DIVERSOS FRITO - QUIBE COXINHA PASTEL E RISOLE - CENTO	BABI	R$ 65,00	R$ 30.550,00
183	**50**	11029	CENTO	SALGADO TIPO PALITO	BABI	R$ 29,99	R$ 1.499,50
184	**160**	10090	KILO	SALSICHA HOT DOG, EM CONSERVA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO KG.	SEARA	R$ 14,99	R$ 2.398,40
185	**50**	10091	LT	SARDINHA EM LATA COM OMEGA 3, COM OLEO DE SOJA COMESTIVEL, EMBALAGEM COM 250G, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. LATA	GOMES DA COSTA	R$ 10,99	R$ 549,50

186	**220**	10092	UNID	SUCO ARTIFICIAL, DIVERSOS SABORES, ORIGEM BRASILEIRA, RENDIMENTO 10 LITROS, PACOTE COM 01 KG, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL	MIKA/REFRESKANTE 250G	R$ 6,99	R$ 1.537,80
187	**111**	10093	UNID	TEMPERO COMPLETO 300 GR SEM PIMENTA, COMPOSTO DE SAL, CEBOLA, ALHO, COENTRO, AGUA, CEBOLINHA, LOURO E CURCURA. POTE	SABOR AMI	R$ 4,99	R$ 553,89
188	**105**	10094	UNID	TEMPERO EM PÓ PARA CARNES, LEGUMES E ARROZ, EMBALAGEM DE 60G. CONTENDO 12 SACHÊS DE 5G CADA.	FAÇA FACIL	R$ 4,99	R$ 523,95
189	**333**	10095	KILO	TOMATE SALADA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO OU TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N12/78 DA CNNPA	IN NATURA	R$ 8,99	R$ 2.993,67
190	**445**	5505	KG	TORTA SALGADA COM RECHEIOS DIVERSOS, (FRANGO, PRESUNTO, CARNE, QUEIJO, ETC, A ESCOLHER). UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG.	BABI	R$ 25,99	R$ 11.565,55
191	**35**	10096	UNID	VINAGRE DE MACÃ 750 ML NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE	CASTELO	R$ 8,99	R$ 314,65
192	**80**	10963	UNID	VINAGRE DE VINHO 750 ML NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE	CASTELO	R$ 8,99	R$ 719,20
193	**20**	27689	UNID	XAROPE DE GROSELHA PARA SUCO 900ML	TAIGUARA	R$ 19,99	R$ 399,80

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ R$ 629.443,38 (seiscentos e vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Produtos objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços;

2. Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja entregue dentro do prazo estabelecido no Edital;

3. A entrega/retirada dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata;

4. Os produtos entregues deverão estar de acordo com as normas vigentes, devidamente regulamentadas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

a) A empresa licitante detentora da ata de registro de preços deverá apresentar as notas fiscais correspondentes aos objetos dos quais foi vencedora, devidamente atestadas pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estarem acompanhadas das cópias dos pedido/requisição/ordem de fornecimento.

b) O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração;

c) Para fazer jus ao pagamento, a empresa detentora da ata de registro de preços deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND/INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de impostos naquela modalidade.

d) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

e) Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Atender a Ordem de Fornecimento, entregando os produtos constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I, em **no máximo 03 (três) dias úteis para produtos perecíveis e 05 (cinco) dias úteis para produtos não perecíveis**, após a emissão do pedido/requisição/ordem de fornecimento. As despesas com transporte e descarga são por conta da licitante vencedora, devendo ser obedecidos os valores e condições propostas, e o local específico de entrega;

2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos e serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

3. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

4. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5. Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor para o fornecimento do objeto deste edital;

7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

8. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1- Uma vez firmada a contratação (Ata de Registro de Preços), o Município se obriga a:

a) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;

b) Efetuar o recebimento dos produtos requisitados, em conformidade com as especificações estipuladas no **Anexo I;**

c) Efetuar o pagamento à licitante vencedora (detentora da Ata), na forma e prazos estabelecidos neste Edital, na Ata de registro de preços ou documento equivalente a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

d) Zelar, através de servidor “fiscal de contrato” designado pelo Prefeito através de Portaria, para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista no item “1” desta cláusula será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista na alínea “b” do item “3”.

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a. advertência por escrito;

b. aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto (gêneros alimentícios) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014, e legislação suplementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO Nº 026/2021 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul-MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 27 de Abril de 2021.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

FRANDOLOSO & SCHIMITT LTDA. EPP

Renato Henrique Frandoloso – Sócio-Proprietário

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 030/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 007/2021 de 04 de janeiro de 2021, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações, e nos termos dos Decretos nºs 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação Nº 030/2021, emitido em 13/04/2021, aberto julgado às 08:00 horas do dia 27/04/2021, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), destinados ao uso das diversas Secretarias da Administração Municipal relacionadas no Anexo II do edital, para o fornecimento de forma parcelada durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição no Termo de Referência do Anexo I do Edital do Pregão, sagrou-se vencedora deste certame e registrou seus preços a proponente: FRANDOLOSO & SCHMITT LTDA. - EPP - CNPJ: 02.721.137/0001-60, estabelecida na cidade de União do Sul/MT, com a totalidade dos itens do objeto, no valor total de R$ 629.443,38 (seiscentos e vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos), sob o critério de menor preço por item.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul, MT, 27 de Abril de 2021.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro - Portaria nº 007/2021

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021, originado do Processo Licitatório sob nº 004/2021 - Pregão Presencial nº 004/2021 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL. Detentora da Ata: AG Consultoria e Contabilidade Ltda. Vigência: **22/01/2021 a 21/01/2022**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de abril de 2021.

VANDERLEI TELLES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

ERRATA

Na publicação do EXTRATO DE TERMO ADITIVO, referente ao Contrato Administrativo Nº 014/2018 - Prestação de Serviços de Fornecimento de Licenças de Uso de Softwares, assinado em 20 de abril de 2018, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, Edição nº 3.708, do dia 15 de abril de 2021, página 574, ONDE SE LÊ: *"**Do Reajuste dos Valores Global e Mensal:** A fim de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica reajustado, no percentual de 3,0% (três por cento), os valores atuais global e mensal, referidos nos itens 2.1 e 2.2 da Cláusula Segunda do Contrato original de nº 014/2018, alterados pelo I Termo Aditivo de 18 de abril de 2019, que passam a ser os seguintes: a) Valor Global de R$ 114.404,16 (cento e quatorze mil, quatrocentos e quatro reais e dezesseis centavos); b) Valor mensal de R$ 9.533,68 (nove mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos)";* LEIA-SE:**Do Reajuste dos Valores Global e Mensal:** A fim de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica reajustado, no percentual de 6,11% (seis vírgula onze por cento), os valores atuais global e mensal, referidos nos itens 2.1 e 2.2 da Cláusula Segunda do Contrato original de nº 014/2018, alterados pelo I Termo Aditivo de 18 de abril de 2019, que passam a ser os seguintes: a) Valor Global de R$ 117.858,50 (cento e dezessete mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos); b) Valor mensal de R$ 9.821,54 (nove mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020-B, originado do Processo Licitatório sob nº 034/2020 - Pregão Presencial nº 029/2020 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DIVERSOS. Detentora da Ata: CF Comércio Atacadista e Representação de Suprimentos para Informática Ltda. Vigência: **28/10/2020 a 27/10/2021**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de abril de 2021.

VANDERLEI TELLES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N° 0084/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

PORTARIA N° 0084/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos em gozo regulamentar de férias, consoante a Lei Complementar n/º 3.797/2012.

EXERCÍCIO – 2017/2018					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
6649	CARLA MELISSA KLOCK SCALZITTI	PROFESSOR	EMEB EDNILSON FRANCISCO KOLLING	28/04/21 A 27/05/21	30
EXERCÍCIO – 2018/2019					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
17742	GILMAR ESPINOLA SILVA	TSAE -TSM	NTM	01/05/21 A 30/05/21	30
23050	JOILSON HONORATO DE MAGALHAES	TSAE - THM	CASA DE ARTE E CULTURA	03/05/21 A 01/06/21	30
87175	MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA	TSAE -TSM	EMEB BIANKA LORENA DA ROCHA CAPILE	05/04/21 A 04/05/21	30
87168	ROBSON FERREIRA DE AMORIM	TSAE -TSM	CMEI PROFESSORA JAYR LUIZA DE CAMPOS UNTAR	01/05/21 A 30/05/21	30
EXERCÍCIO – 2019/2020					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
17380	GERALDA SILVA CASTRO DA COSTA	PROFESSOR	CMEI AURELIA CORREA DE ALMEIDA - TIA AURELIA	26/04/21 A 10/05/21	15
20718	IZAIAS ALVES MARTINS	TSAE -TSM	EMEB NAPOLEAO JOSE DA COSTA	02/05/21 A 31/05/21	30
30047	MADALENA LUIZA GONCALVES DE MOURA	TAE	SMECEL CENTRAL	28/04/21 A 27/05/21	30
34183	MARILZA JOSE DA SILVA	TSAE - TN	EMEB RUTH MARTINS SANTANA	03/05/21 A 01/06/21	30
36670	NELTON ROSSINI SCHRANK	TSAE -TSM	EMEB MAMED UNTAR	01/05/21 A 30/05/21	30
87168	ROBSON FERREIRA DE AMORIM	TSAE -TSM	CMEI PROFESSORA JAYR LUIZA DE CAMPOS UNTAR	01/06/21 A 30/06/21	30
EXERCÍCIO – 2020/2021					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
4515	ANTONISE MARIA DE BARROS	PROFESSOR	EMEB PADRE LUIZ MARIA GHISONI	01/06/21 A 30/06/21	30
81986	ARIANE DE OLIVEIRA INACIO	PROFESSOR	CMEI SAO DOMINGOS SAVIO	10/05/21 A 24/05/21	15
84202	FREDERICO NASCIMENTO NOGUEIRA	TSAE -TSM	SMECEL CENTRAL	05/04/21 A 24/04/21	20
17380	GERALDA SILVA CASTRO DA COSTA	PROFESSOR	CMEI AURELIA CORREA DE ALMEIDA - TIA AURELIA	11/05/21 A 20/05/21	10
20846	JACILDO ANTONIO DA SILVA	TSAE -TSM	EMEB RUTH MARTINS SANTANA	20/04/21 A 19/05/21	30
20894	JACKELINE FERNANDA FERREIRA GRAWE	TSAE - TN	EMEB EDNILSON FRANCISCO KOLLING	21/04/21 A 20/05/21	30
82130	JOEDERSON DA SILVA PLACIDO	TSAE -TSM	EMEB ARY LEITE DE CAMPOS	08/05/21 A 06/06/21	30
25586	JUNIO CESAR SEONACA DE ARAUJO	TSAE -TSM	CMEI MARIANA RODRIGUES AZEVEDO	01/05/21 A 30/05/21	30
26748	LAURENÇA AUXILIADORA VIEIRA DE MATOS	PROFESSOR	CASA DE ARTE E CULTURA	03/05/21 A 22/05/21	20
26747	LAURENÇA AUXILIADORA VIEIRA DE MATOS	PROFESSOR	CASA DE ARTE E CULTURA	03/05/21 A 22/05/21	20
28076	LORAMIL MARIA DE CAMPOS MAGALHÃES	PROFESSOR	EMEB MARIA PEDROSA DE MIRANDA	26/04/21 A 25/05/21	30
30435	MANOEL ODIL DE ALMEIDA	TSAE -TSM	CMEI MANOEL ROSA DE FIGUEIREDO - LAR VO JEJE	02/05/21 A 31/05/21	30
31420	MARGARETE FERREIRA DE CAMPOS	TSAE -TSM	CMEI ANTONIO NORBERTO DE B. CORREA FILHO	06/04/21 A 05/05/21	30
36383	NEA JOSEFINA DOS SANTOS RODRIGUES	TSAE - TN	EMEB RITA AUXILIADORA C. CUNHA	06/04/21 A 05/05/21	30
82114	RENAN PINTO DE SOUSA	TSAE -TSM	EMEB PROF. SALVELINA FERREIRA DA SILVA	02/05/21 A 31/05/21	30
40561	RONNEI CLEITON DA SILVA	TSAE -TSM	EMEB EUNICE CESAR DE MELLO	01/05/21 A 30/05/21	30
41437	ROSIANE DA SILVA PEREIRA CAVASSANI	ADES	ESPORTE E LAZER	03/05/21 A 01/06/21	30
42469	SANDRA DE SOUZA PEREIRA	PROFESSOR	CMEI MARIANA RODRIGUES AZEVEDO	03/05/21 A 07/05/21	5

Várzea Grande, 29 de abril de 2021.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Charles Fabiano Araújo Quadro

Coordenador de Gestão de Pessoas/SMECEL-RH

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RESOLUÇÃO Nº 003/2021/CMS-VG

RESOLUÇÃO Nº 003/2021/CMS-VG

Várzea Grande, 27 de abril de 2021.

O conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993.

Considerando o art. 196, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispões sobre o Conselho Municipal de Saúde e da outras providencias;

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando o disposto no parágrafo primeiro do artigo 5º do regimento interno deste Órgão Colegiado;

Considerando o §4º do art. 6º do Regimento Interno deste Órgão Colegiado;

Considerando a deliberação da plenária na reunião ordinária do dia 18 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a comissão de ética do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande.

§1º - A comissão de ética regulamentará normas e procedimentos que nortearam a conduta e postura dos conselheiros de saúde.

§2º - Competirá a comissão de ética analisar e deliberar caso algum conselheiro venha a ter uma conduta inapropriada.

Art. 2º - A comissão será composta por:

I - Joilson Ruas do Nascimento – Presidente;

II -Manoel Zacarias Ferreira Costa – Relator;

III - Georgina Defensora da Silva– Membra;

IV - Nilva Solange Gracioli Félix – Suplente.

Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o artigo segundo da resolução nº 011/2018/CMS-VG.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 27 de abride 2021.

Marcos de Castro Quaresma

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação

Homologação a Resolução nº 003/2021 do Conselho Municipal de Saúde/VG

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CONTRATO N. 017/2021.

ADESÃO N.005/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, a empresa: **DOM PARK INDÚSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA, CNPJ:** 37.146.454/0001-85**,** com sede na Rua Gonçalo Antunes de Barros, N. 550, Bosque da Saúde, Município de Cuiabá - MT, CEP 78.050.186, neste ato representada pelo Sr. Márcio Piccoli, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n. 01996171948, SSP/MT, e do CPF sob o nº 687.497.590-00; resolvem celebrar o presente com fulcro na Lei do Pregão nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, Decreto 7.892/13 e de acordo com o que consta no Procedimento Pregão Presencial Nº 005/2020, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba – CISPAR, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO OBJETO E FINALIDADE**

O presente instrumento tem por objeto a Adesão à Ata de Registro de Preços N. 007/2020, decorrente do Pregão Presencial Nº 005/2020, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba – CISPAR, que trata do "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes (playgrounds e parques infantis), com fornecimento e instalação (mão de obra)", conforme abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	PLAY MODULAR BIG CLIMBER III, COM PONTES - PLAYGROUND PRODUZIDO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, COM ADITIVOS CONTRA UV QUE GARANTE A COLORAÇÃO ORIGINAL MESMO QUE EXPOSTO AO TEMPO, COMPOSTO POR 3 TORRES COM PAREDES DE 4MM. CADA TORRE E FORMADO POR 3 FASES COM PLATAFORMA DE SUSTENTAÇÃO TRIANGULAR, OS MÓDULOS SÃO CONECTADOS UM AO OUTRO POR MEIO DE DUAS PONTES E COMPOSTA POR PISO ANTIDERRAPANTE E RANHURAS PARA EVITAR O ACUMULO DE AGUA E 2 CORRIMÃOS COM LATERAIS VAZADAS NO SENTIDO VERTICAL E FORMATO ONDULADO NA PARTE SUPERIOR. CADA MODULO CONTÉM 01 ESCALADA ANTIDERRAPANTE COM DESENHOS DE PEDRAS NAS SEGUINTES MEDIDAS :1,40MT DO CHÃO ATÉ A BASE E 75CM DE LARGURA, 01- ESCORREGADOR NAS SEGUINTES MEDIDAS :1,54MT DE COMPRIMENTO E 54CM DE LARGURA X BORDA LATERAL COM 4CM, CADA MODULO ACOMPANHA 01 TELHADO TRIANGULAR MEDINDO 144,86 COMPRIMENTO,X 137,45 LARGURA X 47,13 DE ALTURA COM 3 BASES DE APOIO. PLAYGROUND COMPLETO CONTÉM UM TOTAL DE 31 PEÇAS. COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 300-1/2011 E NBR 300-3/2011 COM A PORTARIA 369/07 - CERTIFICADO PELO INMETRO. MEDIDAS MONTADO: COMPRIMENTO: 6,50 MT; LARGURA: 3,80 MT; ALTURA: 2,25 MT	02	NABRE; REF.1170	21. 300,00	42. 600,00
02	BALANÇO 02 LUGARES COM 2 ASSENTOS EM BORRACHA INJETADA COLORIDA MEDINDO 0,45X0,20M, COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, E REFORÇO NA PARTE INFERIOR EM METAL, PRESO POR CORRENTES DE 5MM ELO CURTO GALVANIZADO A FOGO MEDINDO: 1,50M. ESTRUTURA EM TUBO DE 2" #14 E SISTEMA DE ENGATES COM BUCHAS DE POLIACETAL; ESTRUTU-	20	BEB PLAY GROUND; REF. F007	2. 300,00	46. 000,00

	RA MEDINDO 2,70 LARGURA, ESTRUTURA TOTALMENTE GALVANIZADA COM PINTURA ELETROSTÁTICA				
03	GANGORRAS COM ESTRUTURA EM TUBO DE 2" MEDINDO 2,50 X 0,60M, ASSENTOS EM MADEIRA PLÁSTICA MACIÇA E PEGA MÃO EM TUBO DE 1". ESTRUTURA TOTALMENTE GALVANIZADA COM PINTURA ELETROSTÁTICA	20	BEB PLAY GROUND; REF. F011	1.100,00	22.000,00
04	CARROSSEL 8 LUGARES, DIÂMETRO: 1,60M, RAIO: 0,90M, ALTURA DO EIXO DE 1,50M; EIXO DE CANO GALVANIZADO 2" COM PAREDE 3,00MM; CANO CENTRAL 3 ½", PAREDE 3,00MM; ASSENTO EM TUBO 7/8", ESTRUTURA EM CANO 1" E 2 ROLAMENTOS PARA MOVIMENTO	20	BEB PLAY GROUND; REF. F002	3.100,00	62.000,00
05	GANGORRA INFANTIL, COM ESTRUTURA EM TUBO DE ¼" #14, MEDINDO 2,00M DE COMPRIMENTO E 0,40M DE LARGURA, ASSENTOS EM MADEIRA PLÁSTICA MACIÇA E PEGA MÃO EM TUBO 7/8" #18. ESTRUTURA TOTALMENTE GALVANIZADA COM PINTURA ELETROSTÁTICA.	BEB PLAY GROUND; REF. F011B	20	1.000,00	20.000,00
06	ESCORREGADOR EM POLIETILENO, ESTRUTURA EM TUBO DE 2", ESCADA CONTENDO 6 DEGRAUS, EM CANO 1" PAREDE 1,50MM, PLATAFORMA MEDINDO 0,50 X 0,50M; COM ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA 136X30MM, ESCORREGADOR MEDINDO 2,50M DE COMPRIMENTO E 0,44M DE LARGURA EXTERNA, COM LARGURA INTERNA NO MÍNIMO 33CM ABAS DE NO MÍNIMO 13CM INTERNA, E DESACELERAÇÃO DE NO MÍNIMO 35CM, COM ACABAMENTO ARREDONDADO NO FINAL DA PISTA. ESTRUTURA TOTALMENTE GALVANIZADO E COM PINTURA ELETROSTÁTICA	20	BEB PLAY GROUND; REF. F018	1.066,66	21.333,20
	VALOR TOTAL				**213.933,20**

Parágrafo único - É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 007/2020.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 007/2020** oriunda do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 005/2020**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado na referida Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **12 de abril de 2022**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos do **PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2020,** realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba – CISPAR e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

A Contratada deverá fornecer o objeto deste contrato, em estrita conformidade com disposições e especificações contidas no edital, na Ata de Registro de preço e no presente contrato.

Para fornecimento do objeto do presente contrato, este deverá estar devidamente assinado.

A entrega do objeto do presente contrato será de acordo com as necessidades da Secretaria interessada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitida pelo encarregado responsável.

Em caso de constatação de defeito no objeto do presente contrato, a Contratada obriga-se a substituir a unidades do item em questão, no prazo acima assinalado, sem ônus adicional para a Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80, do Código de Defesa do Consumidor.

A responsabilidade pelo recebimento do objeto solicitado ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Patrimônio, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do município, mediante Termo de Constatação e Recebimento dos materiais e equipamentos, o qual deverá atestar seu recebimento.

O recebimento e a aceitação do objeto deste contrato estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas na Cláusula Primeira do presente Contrato, bem como as especificações descritas no anexo I do edital do Pregão Presencial **n. 005/2020**, Ata de Registro de Preço n. **007/2020**, ambos realizadas pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba – CISPAR e aderidas por este município Contratante.

O Contratante reserva para si o direito de recusar o objeto que esteja em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos, a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, efetivamente entregues, o Contratante pagará a Contratada o valor constante neste contrato, sem qualquer ônus ou acréscimos;

No preço contratado, já estão inclusos, além do lucro, todos os custos necessários para o atendimento do objeto descrito no edital do **PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2020** e na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 007/2020**, realizados pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba – CISPAR e o presente contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento de materiais e equipamentos, e sua instalação, não cabendo ao Contratante, nenhum custo adicional, excetuado, o transporte entre a sede da empresa até o Município.

É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, por meio da Secretaria ordenadora da despesa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste contrato.

Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Contrato, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e lançado neste instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO – O valor está orçado **em R$ 213.933,20** (duzentos e treze mil novecentos e trinta e três reais e vinte centavos), preço esse que será pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, conforme preço aqui acordado, cujo valor deverá ser pago após a efetiva comprovação do recebimento dos produtos, através de depósito bancário na conta da CONTRATADA, nos termos e modos constantes neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – A fiscalização e o acompanhamento do objeto ora contratado ficarão sob a responsabilidade Administrador de Compras; do Secretário da Pasta e do fiscal de contrato nomeado pela **Portaria n. 206/2020**, o que não exime ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA– DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n. 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n. 8.666/93, o Contratante, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o presente contrato e iniciar outro processo licitatório.

A Contratada, quando for o caso previsto acima, deverá formular à Administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

Junto com o requerimento a Contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

O Contratante, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA será convocada pelo Contratante para alteração, por aditamento, mantendo a qualidade e especificações indicadas na Proposta contidas na ata.

As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

Na hipótese da CONTRATANTE não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Contratante, a seu critério poderá rescindir, total ou parcialmente o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO

O presente contrato será rescindido quando:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei n. 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea ‘a’ desta cláusula, acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

a) execução da garantia contratual (se houver), para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

c) O fornecedor poderá solicitar a rescisão do presente contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Parágrafo Primeiro - as hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizadas por despacho da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei n. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, e as despesas de sua execução correrão por conta de recursos próprios da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município do exercício em curso, nas seguintes dotações:

11- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

01– Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

10072 – Aquisição de equipamentos e materiais permanentes

4.4.90.52 – Equipamentos e materiais permanentes

Ficha: 173

R$ 213.933,20

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O Contratante poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

(II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatório-indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Contrato, calculada sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Contrato e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

(VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar à execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

(VIII) a inadimplência da Contratante, independentemente do transcurso do prazo estipulado do inciso anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, o Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei n. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO na Ata de Registro de Preço, ou adotar outra medida legal para prestação dos fornecimentos ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas ser compensadas pelo Departamento Financeiro do Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos artigos 368 a 380, da Lei n. 10.406/2002 (Código Civil);

(XI) na impossibilidade de compensação, nos termos do inciso anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificado a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

(XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas neste subitem são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei n. 8.666/1993, com suas alterações.

(XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada a Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 14 de abril de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO **CONTRATANTE**	**DOM PARK INDÚSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA** **CNPJ:** 37.146.454/0001-85 Sr. Marcio Piccoli, RG n. 01996171948, SSP/MT CPF: 687.497.590-00 **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____

Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

PORTARIA N.225/2021

"DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora FRANCISCA ANA DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, Matrícula n. 2141, portadora da Cédula de Identidade RG: n. 161669-2 SSP/MT e CPF nº 826.591.094-00, lotada na Secretária de Saúde, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n. 025/2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT e Sr. RUBNEY CANO DE BRITO, portador do CPF 389.970.882-20, RG: 0714431-8 SSP/MT, cujo objeto é a locação social de um imóvel para beneficiar a Sra. Adriele Paiano Silva, que se encontra em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de preços constantes na DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 012/2021.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, em 28 de abril de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.226/2021

"REVOGA A PORTARIA Nº 207/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria n. 207/2021.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS do mês de ABRIL de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

CONTRATO N. 016/2021.

ADESÃO N.004/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, a empresa: **ORTHEC COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA, CNPJ: 20.139.015/0001-42,** com sede na Rua Silva Jardim, N. 1143, Vila São Luiz, Município de Duque de Caxias - RJ, CEP 25.065-142, neste ato representada pelo Sr. Lucas Mascarenhas Knauer Penedo, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação n. 03.659.082.598, expedida pelo DETRAN/RJ, e do CPF sob o nº 019.826.501-84; resolvem celebrar o presente com fulcro na Lei do Pregão nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, Decreto 7.892/13 e de acordo com o que consta no Procedimento Pregão Eletrônico Nº 235/2020 realizado pelo Município de Sinop/MT mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO OBJETO E FINALIDADE**

O presente instrumento tem por objeto a Adesão à Ata de Registro de Preços N. 280/2020, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 235/2020, do Município de Sinop/MT, que trata do "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamento permanente (cadeira de rodas motorizada)", conforme abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA COM CHASSIS EM DURALUMINIO TUBULAR SEM SOLDA DOBRAVEL EM X	06	6.130,00	36.780,00
	VALOR TOTAL			**36.780,00**

Parágrafo único - É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. Nº 280/2020.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. Nº 280/2020** oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 235/2020**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado na referida Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 235/2020,** realizado pela prefeitura municipal de Sinop/MTe as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

A Contratada deverá fornecer o objeto deste contrato, em estrita conformidade com disposições e especificações contidas no edital, na Ata de Registro de preço e no presente contrato.

Para fornecimento do objeto do presente contrato, este deverá estar devidamente assinado.

A entrega do objeto do presente contrato será de acordo com as necessidades da Secretaria interessada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitida pelo encarregado responsável.

Em caso de constatação de defeito no objeto do presente contrato, a Contratada obriga-se a substituir a unidades do item em questão, no prazo acima assinalado, sem ônus adicional para a Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80, do Código de Defesa do Consumidor.

A responsabilidade pelo recebimento do objeto solicitado ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Patrimônio, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido pela Secretaria Municipal Saúde do município, mediante Termo de Constatação e Recebimento dos materiais e equipamentos, o qual deverá atestar seu recebimento.

O recebimento e a aceitação do objeto deste contrato estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas na Cláusula Primeira do presente Contrato, bem como as especificações descritas no anexo I do edital do Pregão Eletrônico **n. 235/2020**, Ata de Registro de Preço n. **280/2020**, ambos realizadas pela prefeitura municipal de Sinop/MT e aderidas por este município Contratante.

O Contratante reserva para si o direito de recusar o objeto que esteja em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos, a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, efetivamente entregues, o Contratante pagará a Contratada o valor constante neste contrato, sem qualquer ônus ou acréscimos;

No preço contratado, já estão inclusos, além do lucro, todos os custos necessários para o atendimento do objeto descrito no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 235/2020** e na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 280/2020**, realizados pela prefeitura municipal de Sinop/MT e o presente contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento de materiais e equipamentos, e sua instalação, não cabendo ao Contratante, nenhum custo adicional, excetuado, o transporte entre a sede da empresa até o Município.

É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, por meio da Secretaria ordenadora da despesa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste contrato.

Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Contrato, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e lançado neste instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO – O valor está orçado em **R$ 36.780,00 (trinta e seis mil setecentos e oitenta reais)**, preço esse que será pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, conforme preço aqui acordado, cujo valor deverá ser pago após a efetiva comprovação do recebimento dos produtos, através de depósito bancário na conta da CONTRATADA, nos termos e modos constantes neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – A fiscalização e o acompanhamento do objeto ora contratado ficarão sob a responsabilidade Administrador de Compras; do Secretário da Pasta e do fiscal de contrato nomeado pela **Portaria n. 205/2020**, o que não exime ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA– DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n. 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n. 8.666/93, o Contratante, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o presente contrato e iniciar outro processo licitatório.

A Contratada, quando for o caso previsto acima, deverá formular à Administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

Junto com o requerimento a Contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

O Contratante, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA será convocada pelo Contratante para alteração, por aditamento, mantendo a qualidade e especificações indicadas na Proposta contidas na ata.

As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

Na hipótese da CONTRATANTE não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Contratante, a seu critério poderá rescindir, total ou parcialmente o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO

O presente contrato será rescindido quando:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei n. 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea ‘a’ desta cláusula, acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

a) execução da garantia contratual (se houver), para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

c) O fornecedor poderá solicitar a rescisão do presente contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Parágrafo Primeiro - as hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizadas por despacho da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei n. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, e as despesas de sua execução correrão por conta de recursos próprios da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município do exercício em curso, nas seguintes dotações:

08- Secretaria Municipal de Saúde

02 – Fundo Municipal de Saúde

10069 – Aquisição de equipamentos e materiais permanentes

4.4.90.52 – Equipamentos e materiais permanentes

Ficha: 207

R$ 36.780,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O Contratante poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

(II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatório-indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Contrato, calculada sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Contrato e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

(VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar à execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

(VIII) a inadimplência da Contratante, independentemente do transcurso do prazo estipulado do inciso anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, o Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei n. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO na Ata de Registro de Preço, ou adotar outra medida legal para prestação dos fornecimentos ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas ser compensadas pelo Departamento Financeiro do Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos artigos 368 a 380, da Lei n. 10.406/2002 (Código Civil);

(XI) na impossibilidade de compensação, nos termos do inciso anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificado a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

(XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas neste subitem são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei n. 8.666/1993, com suas alterações.

(XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada a Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 14 de abril de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO **CONTRATANTE**	**ORTHEC COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA CNPJ: 20.139.015/0001-42** Sr. Lucas Mascarenhas Knauer Penedo CPF: 019.826.501-84 **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1._____	2._____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

CONTRATO N. 018/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **M.S. DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ: 00.970.175/0003-93**, com sede na cidade de Cuiabá - MT, na Avenida João Eugênio Gonçalves Pinheiro, 284, Quinhão 12,13E 14, Bairro Areão, CEP: 78.010-308, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Valter Bruno**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 2632413, expedida pela SEJUSP/MS, e do CPF sob o nº 068.507.058-14, **resolvem** celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 007/2020**, ratificada em **18 de setembro de 2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - o presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais do tipo reagentes químicos para laboratório de bioquímica,**conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de preços da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 007/2020**, devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTROLE DE AVL 9180 ROCHE	3,00	ROCHE	R$: 519,00	R$: 1.557,00
02	CONTROLE MAX COAGULOGRAMA NÍVEL 1 MEDMAX	3,00	WAMA	R$: 73,50	R$: 220,50
03	CONTROLE XN 350 (XNCHEEK) ROCHE HEMATOLOGICO	3,00	ROCHE	R$: 2.529,00	R$: 7.587,00
04	MICRO CUVETTE SEGMENT COBAS C111	6,00	ROCHE	R$: 559,00	R$: 3.354,00
05	CONTROLE HEMOGLOBINA GLICADA C 111	3,00	ROCHE	R$: 1,058,00	R$: 3.174,00
	TOTAL				**15.892,50**

CLÁUSULA SEGUNDA – A vigência do presente contrato terá inicio na assinatura do mesmo e término em **31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor global deste Contrato é de **R$ 15.892,50 (quinze mil oitocentos e noventa e dois reais e cinqüenta centavos),** que **será pago ao CONTRATADO** de acordo com a execução dos serviços, devidamente atestado o recebimento dos mesmos na forma prevista neste Contrato.

Parágrafo único – Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula, incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato é regido pelas disposições do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

08- Secretaria Municipal de Saúde

02 – Fundo Municipal de Saúde

2.032 – Manutenção da Media e Alta Complexidade

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 244

R$ 15.892,50

CLÁUSULA QUARTA - Competirá à Secretaria Municipal de Saúde e ao Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **214/2020** fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

Parágrafo único - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

CLÁUSULA QUINTA - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigações constantes deste Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, para a parte que infringir qualquer de suas cláusulas.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** responderá perante a Administração Municipal e terceiros, pelos eventuais prejuízos a que der causa por imprudência, imperícia ou negligência na prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Sem prejuízo do disposto na legislação pertinente em vigor, rescindir-se-á este Contrato a qualquer tempo, atendida a conveniência administrativa e o interesse público, por comum acordo das partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus rescisórios de qualquer natureza, sendo, no entanto, devido ao **CONTRATADO** o pagamento pela execução dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 20 de abril de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**M.S. DIAGNOSTICA LTDA** **CNPJ: 00.970.175/0003-93** Sr. **Valter Bruno** RG nº 2632413 **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 _____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

CONTRATO N. 019/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ:** 07.797.967/0001-95**,** Com Sede na Rua Doutor Brasílio Vicente de Castro, 111, Sala 1004, Andar 10, Cond Eurobusiness CD CMRL, Campo Comprido, Município de Curitiba - PR, CEP: 81200-526, neste ato representado pelo Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.086.763-5, expedida pela SESP/PR, e do CPF sob o nº 574.460.249-68, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 002/2021**, ratificada em **26 de abril de 2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - o presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, plataforma web e com sistema de pesquisas baseado na instrução normativa nº 73/2020, conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de preços da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 002/2021**, devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE - TIPO: BANCO DE PREÇOS; SISTEMA WEB DE PESQUISA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73/2020.	UNID	01	BANCO DE PREÇOS VERSÃO PLUS	9. 875,00	9. 875,00
	TOTAL					**9. 875,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – A vigência do presente contrato terá inicio na assinatura do mesmo e término em **25 de abril de 2022**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor global deste Contrato é de **R$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais),** que **será pago ao CONTRATADO** de acordo com a entrega do objeto, devidamente atestado o recebimento dos mesmos na forma prevista neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Este Contrato é regido pelas disposições do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

03- Secretaria Municipal De Administração E Fazenda

01 – Secretaria Municipal De Administração E Fazenda

2.008 – Manutenção Secretaria Municipal De Administração E Fazenda

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 31

R$ 9.875,00

CLÁUSULA QUINTA - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e do Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **216/2021** fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

Parágrafo único - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

CLÁUSULA SEXTA - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigações constantes deste Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, para a parte que infringir qualquer de suas cláusulas.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** responderá perante a Administração Municipal e terceiros, pelos eventuais prejuízos a que der causa por imprudência, imperícia ou negligência na prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo do disposto na legislação pertinente em vigor, rescindir-se-á este Contrato a qualquer tempo, atendida a conveniência administrativa e o interesse público, por comum acordo das partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus rescisórios de qualquer natureza, sendo, no entanto, devido ao **CONTRATADO** o pagamento pela execução dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 26 de abril de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

CONTRATANTE

NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

CNPJ: 07.797.967/0001-95

Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

RG nº 4.086.763-5, SESP/PR

CPF sob o nº 574.460.249-68

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E RETIFICAÇÃO DA ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E RETIFICAÇÃO DA ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021.

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021** foi aberto no dia **28 de abril de 2021**, **às 09:00 hs** (horário local), foi declarado **DESERTO** e terá **REABERTURA** em **11/05/2021 ás 09:00h de Brasília**.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações no endereço situada na Rua. Dr. Mario Correia, nº 452, Centro na cidade de Vila Bela da Ss. Trindade-MT e no site Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (65) 3259-1313.

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA AQUISIÇÃO DE BANCOS DE JARDIM PARA VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 29 de abril de 2021.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

PREGOEIRO OFICIAL

CONTRATO N. 020/2021.

ADESÃO N.006/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, a empresa: **GL COMÉRCIO DE GASES LTDA - ME, CNPJ Nº 12.520.836/0001-04**, com sede à Rua Angico, N. 135, Loteamento Jardim Paula III – Bairro Novo Mundo, na cidade de Várzea Grande – MT, CEP: 78.149-323, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Isaías Lopes de Oliveira, portador da CNH N. 01053584402 e CPF N. 798.593.561-49; resolvem celebrar o presente com fulcro na Lei do Pregão nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, Decreto 7. 892/13 e de acordo com o que consta no Procedimento **Pregão Presencial Nº 117/2020, realizado pelo Município de Juína/MT**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO OBJETO E FINALIDADE**

O presente instrumento tem por objeto a Adesão à Ata de Registro de Preços N. 269/2020, decorrente do Pregão Presencial Nº 117/2020, do Município de Juína/MT, que trata do "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento ininterrupto de gases medicinais, concessão em regime de comodato de tanques/cilindros", conforme abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	OXIGENIO 1 M³ - CARGA	1600	108,00	172.800,00
02	OXIGENIO 10 M³ - CARGA	4.000	29,00	116.000,00
	VALOR TOTAL			**288.800,00**

Parágrafo único - É vedado à CONTRATADA **caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do** CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 269/2020.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 269/2020** oriunda do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 117/2020**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado na referida Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **28 de abril de 2022**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos do **PREGÃO PRESENCIAL N. 117/2020,** realizado pela prefeitura municipal de Juína/MTe as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei n. 8. 666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

A Contratada deverá fornecer o objeto deste contrato, em estrita conformidade com disposições e especificações contidas no edital, na Ata de Registro de preço e no presente contrato.

Para fornecimento do objeto do presente contrato, este deverá estar devidamente assinado.

A entrega do objeto do presente contrato será de acordo com as necessidades da Secretaria interessada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitida pelo encarregado responsável.

Em caso de constatação de defeito no objeto do presente contrato, a Contratada obriga-se a substituir a unidades do item em questão, no prazo acima assinalado, sem ônus adicional para a Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80, do Código de Defesa do Consumidor.

A responsabilidade pelo recebimento do objeto solicitado ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Patrimônio, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido pela Secretaria Municipal Saúde do município, mediante Termo de Constatação e Recebimento dos materiais e equipamentos, o qual deverá atestar seu recebimento.

O recebimento e a aceitação do objeto deste contrato estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas na Cláusula Primeira do presente Contrato, bem como as especificações descritas no anexo I do edital do **Pregão Presencial n. 117/2020**, Ata de **Registro de Preço n. 269/2020**, ambos realizadas pela prefeitura municipal de Juína/MT e aderidas por este município Contratante.

O Contratante reserva para si o direito de recusar o objeto que esteja em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos, a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, efetivamente entregues, o Contratante pagará a Contratada o valor constante neste contrato, sem qualquer ônus ou acréscimos;

No preço contratado, já estão inclusos, além do lucro, todos os custos necessários para o atendimento do objeto descrito no edital do **PREGÃO PRESENCIAL N. 117/2020** e na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 269/2020**, realizados pela prefeitura municipal de Juína/MT e o presente contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento de materiais e equipamentos, e sua instalação, não cabendo ao Contratante, nenhum custo adicional, excetuado, o transporte entre a sede da empresa até o Município.

É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, por meio da Secretaria ordenadora da despesa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste contrato.

Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Contrato, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e lançado neste instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO – O valor está orçado em **R$ 288.800,00 (duzentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais)**, que será pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, após a efetiva comprovação do recebimento dos produtos, através de depósito bancário na conta da CONTRATADA, nos termos e modos constantes neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – A fiscalização e o acompanhamento do objeto ora contratado ficarão sob a responsabilidade Administrador de Compras; do Secretário da Pasta e do fiscal de contrato nomeado pela **Portaria n. 221/2021**, o que não exime ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA– DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n. 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n. 8.666/93, o Contratante, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o presente contrato e iniciar outro processo licitatório.

A Contratada, quando for o caso previsto acima, deverá formular à Administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

Junto com o requerimento a Contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

O Contratante, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA será convocada pelo Contratante para alteração, por aditamento, mantendo a qualidade e especificações indicadas na Proposta contidas na ata.

As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

Na hipótese da CONTRATANTE não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Contratante, a seu critério poderá rescindir, total ou parcialmente o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO

O presente contrato será rescindido quando:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei n. 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea ‘a’ desta cláusula, acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

a) execução da garantia contratual (se houver), para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

c) O fornecedor poderá solicitar a rescisão do presente contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Parágrafo Primeiro - as hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizadas por despacho da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei n. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, e as despesas de sua execução correrão por conta de recursos próprios da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município do exercício em curso, nas seguintes dotações:

08 – Secretaria Municipal de Saúde

02 – Fundo Municipal de Saúde

2.131– Enfrentamento da emergência COVID

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 146

R$ 288.800,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O Contratante poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

(II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatório-indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Contrato, calculada sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Contrato e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

(VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar à execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

(VIII) a inadimplência da Contratante, independentemente do transcurso do prazo estipulado do inciso anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, o Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei n. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO na Ata de Registro de Preço, ou adotar outra medida legal para prestação dos fornecimentos ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas ser compensadas pelo Departamento Financeiro do Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos artigos 368 a 380, da Lei n. 10.406/2002 (Código Civil);

(XI) na impossibilidade de compensação, nos termos do inciso anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificado a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

(XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas neste subitem são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei n. 8.666/1993, com suas alterações.

(XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada a Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 28 de abril de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**GL COMÉRCIO DE GASES LTDA – ME** CNPJ Nº 12.520.836/0001-04 Sr. Isaías Lopes de Oliveira, CPF N. 798.593.561-49 **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 034/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 034/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 058/2021

ADESÃO 003/2021

DO OBJETO: Contratação de serviços com fornecimento de materiais para melhoria de materiais, eficientização e modernização da iluminação Publica de ruas e avenidas desta urbe.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O valor total do Contrato é R$ **642. 405,53** (seiscentos e quarenta e dois mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta e três centavos) referentes ao valor global previsto na cláusula Primeira, que será pago após 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento das atividades executadas e dos materiais empregados, mediante medições conforme cronograma físico financeiro, o pagamento será através de ordem bancária.

DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar sendo do dia 22/04/2021 à 20/08/2021.

DATA: Vila Rica/MT, 22 de Abril de 2021.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

ELETRICA RADIANTE MATERIAS ELETRICOS - EIRELI (15.984.883/0001-99)– Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 001/2021

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 001/2021

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, Sr Abmael Borges da Silveira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, II da Constituição Federal, divulga a ABERTURA DAS INSCRIÇÕES para o processo seletivo Simplificado nº 001/2021 disponível nos sites www.klcconcursos.com.br , www.vilarica.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt e afixado no mural de publicações Oficiais do Centro Administrativo. Vila Rica/MT, 30 de abril de 2021.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 006/2019

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 006/2019

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 006/2019, inicialmente pactuado no Processo Licitatório nº 108/2018 na modalidade Tomada de Preço nº 002/2018, pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia **23/04/2021** até **22/07/2021.**

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 23 de Abril de 2021.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

A. Birk & Cia Ltda (05.123.504.0001/12) - Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021

CARTA CONVITE Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº 052/2021, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado da **Carta Convite nº 002/2021** paraElaboração de laudos técnicos de condições ambientais do trabalho – LTCAT, laudos de insalubridade e periculosidade, elaboração, implantação, coordenação, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do relatório anual do programa de controle médico de saúde ocupacional – PCMSO; elaboração, implantação, coordenação, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do relatório de avaliação dos resultados do programa de prevenção de riscos ambientais – PPRA e assessoria mensal, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R$)
RODRIGO NOGUEIRA DA SILVA (13.326.903/0001-09)	R$ 113.300,00 (cento e treze mil e trezentos reais).

Vila Rica – MT, 29 de Abril de 2021.

NUBIA NARA OLIVEIRA SILVA

Presidente da C.P.L

Portaria nº 052/2021

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o **TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO para Admissão de Pessoal por PRAZO DETERMINADO**, em carater de cadastro de reservas, sob o regime Estatutário e submetidos ao regime geral de previdência social, conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES

1.1. O Teste Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, supervisionado pelos membros nomeados nos termos da Portaria 138/2021.

1.1.1. O presente Teste Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas e formação de CR – Cadastro de Reservas.

1.1.2. O programa das provas objetivas encontra-se no Anexo I deste Edital.

1.1.3. O requerimento para solicitação de Isenção da taxa de inscriçãoencontra-se no Anexo II deste Edital.

1.1.4. As atribuições de cada cargo encontram-se no Anexo III deste Edital.

1.1.5. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**.

1.2. NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.

Nomenclatura	C/H	Venc. (R$)	Cadastro de Reserva	Requisitos Mínimos
Agente de Serviços Gerais – Feminino	40	1.100,00	01	Ensino fundamental incompleto.
Escriturário	40	1.100,00	08	Ensino médio concluído.
Fiscal de Obras e Posturas	40	1.356,43	02	Ensino médio concluído.
Fiscal Sanitário	40	1.100,00	02	Ensino médio concluído.
Fiscal Tributário	40	1.356,43	02	Ensino médio concluído.
Professor I a IV - EMEF Nossa Senhora Aparecida I/ Projeto Beleza I	30	3.030,43	04	Curso superior em Pedagogia.
Professor I a IV - EMEF Nova Lisboa/Projeto Vila da Paz	30	3.030,43	01	Curso superior em Pedagogia.
Professor I a IV - EMEF Domingos Pereira de Ávila/ Projeto Paraíso Rio Preto	30	3.030,43	03	Curso superior em Pedagogia.
Professor I a IV - EMEF Procópio Faria/Projeto Caxangá	30	3.030,43	02	Curso superior em Pedagogia.
Professor I a IV - EMEF Rui Ramos/PA Ipê	30	3.030,43	02	Curso superior em Pedagogia.
Professor I a IV - EMEF Sagrado Coração de Jesus/PA Santo Antonio do Beleza	30	3.030,43	02	Curso superior em Pedagogia.
Professor I a IV - EMEF Santaninha/PA Alvorada	30	3.030,43	01	Curso superior em Pedagogia.
Professor I a IV – Escolas Municipais - Sede	30	3.030,43	27	Curso superior em Pedagogia.
Professor V a VIII – EMEF Nazaré/PA São José	30	3.030,43	02	Qualquer licenciatura plena
Professor V a VIII - EMEF Nossa Senhora Aparecida I/ Projeto Beleza I	30	3.030,43	02	Qualquer licenciatura plena
Professor V a VIII - EMEF Nova Lisboa/Projeto Vila da Paz	30	3.030,43	02	Qualquer licenciatura plena
Professor I a IV - EMEF Domingos Pereira de Ávila/ Projeto Paraíso Rio Preto	30	3.030,43	03	Qualquer licenciatura plena
Professor V a VIII - EMEF Rui Ramos/PA Ipê	30	3.030,43	02	Qualquer licenciatura plena
Professor V a VIII - EMEF Rui Ramos/PA Ipê	30	3.030,43	02	Licenciatura plena em Matemática.
Professor V a VIII – EMEF Santaninha/PA Alvorada	30	3.030,43	01	Qualquer licenciatura plena
Professor V a VIIII – EMEF Sagrado Coração de Jesus/ PA Santo Antonio do Beleza	30	3.030,43	02	Qualquer licenciatura plena
Recepcionista - Feminino	40	1.100,00	01	Ensino Fundamental completo
Técnico Agropecuário	40	1.412,89	01	Ensino médio concluído, curso específico e registro no órgão de classe.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições ficarão abertas:

Entre às **09 horas do dia 03 de maio até às 23 horas e 59 minutos do dia 11 de maio de 2021, através do endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br**. **(horário de Brasília).**

2.2. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Teste Seletivo Simplificado e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.2.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;

2.2.2. O vencimento do pagamento das inscrições, para ter sua validade, será até o dia **12 de maio de 2021.**

2.2.2.1. O valor da Taxa de Inscrição constante deste edital são as seguintes:

ESCOLARIDADE	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM R$
Fundamental (incompleto ou completo)	20,00
Ensino Médio	40,00
Ensino Superior	60,00

2.2.3. O boleto bancário, com vencimento para o dia **12 de maio de 2021**, disponível no endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br,** somente poderá ser impresso, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line;

2.2.4. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;

2.2.5. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após o dia **12 de maio de 2021**, não serão aceitas;

2.2.6. A empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

2.2.7. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

2.2.8. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.2.9. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.2.10. Ao inscrever-se no Teste Seletivo Simplificado, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

2.2.11. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

2.2.12. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo.

2.2.12.1. O candidato que realizar mais de uma inscrição, em cargos diferentes, deverá no dia da prova, comparecer ao local e sala de prova da opção que privilegiar e realizar a prova a ela correspondente, caso haja coincidência do dia e do horário de realização das provas, sendo assim, considerado faltoso nas demais opções.

2.2.13. Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: pagamento realizado em duplicidade, a maior, fora do prazo, não realização, suspensão ou anulação do Teste Seletivo Simplificado.

2.2.14. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.3 - O candidato classificado no Teste Seletivo Simplificado de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

2.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

2.3.2. Estar em gozo de direitos políticos.

2.3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.

2.3.4. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

2.3.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da admissão.

2.3.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do trabalho indicado pelo município.

2.3.6.1. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.

2.3.7. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos.

2.3.8. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor.

2.3.9. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado;

2.3.10. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Ficarão isentos da taxa de inscrição os candidatos doadores regulares de sangue na forma das Leis Estaduais n° 6.903/97 e 7.515/2001 portadores de necessidades especiais, trabalhadores que perceberem até 02 (dois) salários mínimos ou que se encontrem desempregados, por força da Lei Municipal nº 645/2006.

3.2. Os candidatos com direito à isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

3.2.1. O candidato com vencimento mensal de até 02 (dois) salários mínimos deverá entregar fotocópia simples do RG; fotocópia simples do CPF; comprovante de renda se exerce atividade remunerada (holerite, contracheque ou declaração de autônomo, página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS contendo número e série, bem como cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor de remuneração, assim como a folha subseqüente em branco); declaração de próprio punho (ou seja, escrita pelo próprio candidato) de que recebe até dois salários mínimos e ainda, comprovante de residência no município de Vila Rica.

3.2.2. O candidato desempregado deverá entregar fotocópia simples do RG; fotocópia simples do CPF; fotocópia da página de identificação da carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS contendo número e série, fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e demissão, assim como a folha subseqüente em branco; **todos os candidatos solicitantes de isenção da taxa de inscrição deverão obrigatoriamente apresentar o número do seu Cadastro Único (NIS)** e declaração de próprio punho (ou seja, escrita pelo próprio candidato) de que está desempregado e ainda, comprovante de residência no município de Vila Rica.

3.2.3. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (Declaração de Regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo Poder Público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de três meses, anteriores à publicação deste edital.

3.2.4. O requerimento de isenção da taxa de inscrição (anexo III) deverá ser protocolado presencialmente nos dias **03 e 04/05/2021**, em envelope endereçado à Comissão Examinadora de Teste Seletivo Simplificado, na sede da Prefeitura Municipal de Vila Rica – MT, contendo cópia da documentação exigida deste edital.

3.2.5. A relação dos pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia **07 de maio de 2021**, na página da empresa organizadora do certame **www.klcconcursos.com.br**.

3.2.6. Os candidatos que não tiverem seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido poderão participar do presente certame, desde que efetuem, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e sigam todas as demais determinações deste edital.

3.2.7. A isenção de pagamento de taxa de inscrição não homologa a inscrição do candidato, devendo o mesmo se inscrever ao cargo pretendido, dentro do prazo estipulado neste edital.

4. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

4.1. As pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Teste Seletivo Simplificado, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

4.1.1. Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, fica reservado aos Portadores de Necessidades Especiais 5%(cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais;

b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o numero de vagas destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subseqüente.

4.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

4.1.3. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

4.1.4. As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Teste Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais

candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

4.1.5. As pessoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar via email – klcconsultoria@hotmail.com - , até o dia **11 de maio de 2020,** os seguintes documentos:

a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo;

4.1.6. Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão encaminhar a solicitação de "condição especial", via email – klcconsultoria@hotmail.com - , até o dia **11 de maio de 2020**, devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador.

4.1.7. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

4.1.8. Aos deficientes visuais (**amblíopes**) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

4.1.9. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PNE e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

4.1.10. O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.1.11. A publicação do resultado final do Teste Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

5. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

5.1. O Teste Seletivo Simplificado será de provas escritas objetivas, prova de títulos e prova prática.

5.1.1. A duração da prova será de até 3h (três horas), já incluída o tempo para preenchimento da folha de respostas.

5.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Certificado Militar;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

- Passaporte.

5.1.3. As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na prova escrita será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

5.1.4. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

5.1.5. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sob a mesa do respectivo candidato até o término da prova.

5.1.6. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do concurso.

5.1.7. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, **exceto policiais em serviço.**

5.1.8. Será, também, eliminado do Teste Seletivo Simplificado o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do Teste Seletivo Simplificado.

5.1.9. As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

5.1.10. **A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.**

5.1.11. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta.

Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.

5.1.12. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala;

5.1.13. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após transcorrido, no mínimo, 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.

5.1.14. Em razão da pandemia do COVID-19 deverão ser adotadas as seguintes medidas no dia de aplicação da Prova Escrita:

- Será aferida a temperatura na entrada das Unidades Escolares.

- Álcool Gel – entrada e em todas as salas para os candidatos e aplicadores.

- A lotação das salas será amplamente reduzida em até 50% da capacidade máxima.

- Uso obrigatório da máscara nas intermediações e no interior do local de realização das provas.

- Banheiros equipados com sabonete líquido, papel toalha e álcool gel.

- Distanciamento demarcado.

- Cada candidato deverá levar seu material (caneta, lápis, borracha), pois não será emprestado.

- Se o candidato apresentar temperatura acima de 37,5 ºC não poderá realizar o Concurso Público, sendo automaticamente eliminado.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Será divulgado no dia **17 de maio de 2021 a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, assim como o local de realização das provas. A relação será afixada em Edital na Prefeitura Municipal de Vila Rica – MT e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado www.klcconcursos.com.br**. É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

7. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

7.1**.** Para os cargos de **Professor I a IV e Professor V a VIII** aavaliação constará de Prova de Títulos conforme critérios definidos na Tabela constante do item 9 do presente Edital.

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

7.2. Para o cargo de **Escriturário**a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório, e Prova Prática. A prova escrita objetiva será composta por 30 (trinta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Administração Pública	05	3,0	15,0 pontos
Conhecimentos Específicos	05	4,0	20,0 pontos
Conhecimentos Gerais	05	3,0	15,0 pontos
Informática	05	3,0	15,0 pontos
Língua Portuguesa	05	4,0	20,0 pontos
Matemática	05	3,0	15,0 pontos

A classificação final será efetuada pela média aritmética de pontos de cada candidato nas duas provas (prova escrita e prova prática).

7.3. Para os cargos de**Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal Sanitário, Fiscal Tributário e Técnico de Agropecuário,** a avaliação constará de prova escrita objetiva (eliminatória). A prova escrita objetiva será composta por 30 (trinta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Administração Pública	05	3,0	15,0 pontos
Conhecimentos Específicos	05	4,0	20,0 pontos
Conhecimentos Gerais	05	3,0	15,0 pontos
Informática	05	3,0	15,0 pontos
Língua Portuguesa	05	4,0	20,0 pontos
Matemática	05	3,0	15,0 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

7.4. Para o cargo de **Recepcionista,** a avaliação constará de prova escrita objetiva (eliminatória). A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	05	5,0	25,0 pontos
Conhecimentos Gerais	05	5,0	25,0 pontos
Língua Portuguesa	05	5,0	25,0 pontos
Matemática	05	5,0	25,0 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

7.5. Para o cargo de **Agente de Serviços Gerais** a avaliação constará de prova escrita objetiva (eliminatória). A prova escrita objetiva será composta por 10 (dez) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	05	10,0	50,0 pontos
Conhecimentos Gerais	05	**10,0**	50,0 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

8. DA DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

8.1. **A Prova Escrita Objetiva** está prevista para o dia **23 de maio de 2021.**

8.1.1. Os locais e horários de realização da prova escrita objetiva serão divulgados quando da publicação do Edital de Homologação das Inscrições, previsto para o dia **17 de maio de 2021**.

8.2. **EXCEPCIONALMENTE**, dependendo do número de candidatos inscritos ou ainda da situação da pandemia (COVID19) a data prevista no item 8.1. poderá ser alterada.

9. DA PROVA PRÁTICA

9.1. **A prova prática** está prevista para o dia **23 de maio de 2021.**

9.1.1. O horário e local serão divulgados no dia **17 de maio de 2021,** quando da divulgação do resultado preliminar da prova escrita objetiva.

9.2. **Serão convocados para a Prova Prática:**

9.2.1. **Escriturário –** os **15 (quinze)** primeiros classificados na Prova Escrita, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita;

9.3. Em caso de empate será aplicado o seguinte critério:

a) que tiver mais idade considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento;

9.4. Os candidatos classificados na prova escrita que não forem convocados para a prova prática, estarão automaticamente eliminados do concurso público.

10. DA PROVA PRÁTICA

10.1 A prova prática consistirá na digitação de um texto, em microcomputador, em editor de texto Word for Windows, versão 2003 ou superior. Será utilizado teclado padrão ABNT2. (tempo máximo: 8 minutos).

10.1.1 A Prova Prática (digitação de texto) será avaliada conforme segue:

TL (toques líquidos) por Minuto	Nota
Acima de 150	100
De 141 a 150	90
De 131 a 140	80
De 121 a 130	70
De 111 a 120	60
De 101 a 110	50
Menos que 100	Desclassificado

10.1.2 Os toques líquidos serão calculados levando-se em conta, no tempo estipulado, o número de toques brutos, diminuindo-se os erros cometidos, segundo a fórmula:

TL = TB – ERROS, onde: TL = toques líquidos por minuto TB = toques brutos ERROS = descontos por erros cometidos

10.1.3 Os toques brutos correspondem à totalização do número de toques dado pelo candidato, incluindo vírgulas, espaços, pontos, acentuações e mudanças de parágrafo.

10.1.4 Os erros serão observados toque a toque, comparando-se a transcrição feita pelo candidato com o texto original, considerando-se 1 (um) erro cada uma das seguintes ocorrências:

a) inversão de letras; omissão e/ou excesso de letras, sinais e/ou acentos; letras, sinais e/ou acentos errados; duplicação de letras;

b) falta de espaço entre palavras; espaço a mais entre palavras e letras;

c) falta ou uso indevido de maiúsculas;

10.2 A Prova Prática terá caráter eliminatório, e serão avaliadas na escala de 0,00 (zero) a 100,0 (cem) pontos, devendo o candidato obter 50,0 (cinquenta) pontos ou mais para ser considerado aprovado.

10.3. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,00 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

10.4. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela KLC o qual será realizado de forma aleatória.

11. DA PROVA DE TÍTULOS

11.1. Os documentos relativos aos Títulos, para todos os cargos de **Professor I a IV e Professor V a VIII**, deverão ser entregues, pelo candidato, **EXCLUSIVAMENTE**, no dia da aplicação das provas, ao fiscal da sala de prova.

11.2. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória.

11.3. Os documentos comprobatórios dos Títulos deverão ser acondicionados em ENVELOPE LACRADO, contendo na sua parte externa, o nome do candidato, cargo para o qual está concorrendo, bem como, o número do documento de identidade, devendo os referidos documentos serem apresentados em CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA EM CARTÓRIO. Caso o documento comprobatório do título possua o Código de Verificação de Autenticidade, o candidato deverá apresentar o Certificado de conclusão do Curso devidamente acompanhado do documento da consulta da autenticidade, não havendo, desta forma, a necessidade de autenticação em Cartório.

11.3.1. O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado.

11.3.2. Não serão analisados, sendo automaticamente desconsiderados, os envelopes que estiverem em desacordo com os itens 11.3. e 11.3.1. deste Edital.

11.3.3. Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS.

11.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

11.4.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

11.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

11.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

11.7. Não será aceito entrega ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

11.8. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 100,0 (cem) pontos.

11.9. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

11.10. Quanto ao contido nas alíneas a), b) e c) os Títulos não poderão ser contados cumulativamente, sendo pontuado o de maior grau.

11.11. A prova de títulos terá caráter classificatório.

11.12. As cópias autenticadas dos documentos entregues não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Concurso Público.

11.13. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO / VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	80,0 / 80,0	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	60,0 / 60,0	
c) Pós Graduação Latu Sensu (especialização) relacionada à àreado cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos. (poderão ser apresentados, no máximo, 02 cursos de pós-graduação latu sensu).	20,0 / 40,0	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
Cursos de formação continuada, palestras, seminários, minicursos e conferências realizados na área de educação/atuação, em instituições reconhecidas pelo MEC, que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 10,0 pontos. (somente serão pontuados os certificados expedidos a partir de 1º de abril de 2016).	1,0 pontos para cada 40 horas / 10,0	Cópia autenticada do certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso. Em todos os casos deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: carga horária, período de realização e conteúdo programático.

12. DAS NORMAS

12.1. As provas escritas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Especial do Teste Seletivo Simplificado e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

12.2. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

12.3. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Teste Seletivo Simplificado.

12.3.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

12.4. Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá

ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.

12.5. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas;

12.6. Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

12.7. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Teste Seletivo Simplificado.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

a) maior idade, considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento; e

b) o candidato que tiver maior número de filhos.

14. DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

14.1. O gabarito preliminar da prova escrita objetiva será divulgado no **primeiro dia útil após a realização da referida prova**, a partir das 17h00-min, mediante edital afixado naPrefeitura Municipal de Vila Rica – MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Teste Seletivo Simplificado: **www.klcconcursos.com.br.**

15. DOS RECURSOS

15.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a empresa KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, no prazo de 01 (um) dia, contado do primeiro dia subseqüente à data de publicação do objeto de recurso contra:

a) Inscrições indeferidas;

b) Questões das Provas e Gabarito Preliminar;

c) Resultado da Prova Objetiva

d) Resultado da Prova Prática e Prova de Títulos;

e) Resultado final das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas.

15.2. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br,** no campo específico **"RECURSO"** com as seguintes especificações:

− nome do candidato;

− número de inscrição;

− número do documento de identidade;

− cargo para o qual se inscreveu;

− a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;

− a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

15.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

15.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

15.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

15.6. O resultado dos recursos interpostos será afixado no site **www.klcconcursos.com.br**.

16. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

16.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos e terá caráter eliminatório.

16.1.1. Será considerado aprovado na prova escrita objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 20,0 (vinte) pontos.

16.1.2. O candidato que não auferir a nota mínima de 20,0 (vinte) pontos na prova objetiva será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

16.1.3. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

16.1.4. As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos fazem parte do Anexo I, parte integrante deste Edital.

17. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL E DO RESULTADO PRELIMINAR

17.1**.** O gabarito Oficial, bem como, o resultado preliminar está previsto para ser divulgado no dia **28 de maio de 2021, a partir das 17h00min, através de Edital afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Vila Rica – MT, disponibilizado no site da empresa responsável pela organização do Teste Seletivo Simplificado www.klcconcursos.com.br,** bem como no site da Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT**.**

18. DO RESULTADO FINAL

18.1**.** O resultado final está previsto para ser divulgado no dia **02 de junho de 2021, a partir das 17h00min, através de Edital afixado no Mural da Prefeitura Municipal de** Vila Rica - MT, disponibilizado no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público **www.klcconcursos.com.br,** bem como no site da Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT**.**

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Teste Seletivo Simplificado, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

19.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Teste Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

19.3. O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao presente Teste Seletivo Simplificado.

19.4 - Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do resultado final do Teste Seletivo Simplificado, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

19.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

19.6. A validade do presente Teste Seletivo Simplificado será de "1" (um) ano, contado da homologação final dos resultados.

19.7. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal.

19.8. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da KLC Consultoria em Gestão Pública Ltda, ou aqueles que possuam a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

19.9. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Vila Rica – MT e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

19.10. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT, através da Comissão Especial de Teste Seletivo Simplificado.

19.11. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vila Rica - MT, 30de abril de 2021.

Prefeito Municipal

ANEXO I - PROGRAMA DE PROVAS

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais – orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem.

LÍNGUA PORTUGUESA – FUNDAMENTAL COMPLETO

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções – interjeições.

MATEMÁTICA – NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO

Números Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução -problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1ºgrau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

MATEMÁTICA – FUNDAMENTAL COMPLETO

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC - cálculo - problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau.

INFORMÁTICA – NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO

Noções de Hardware e Software. MS-Windows XP: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office. **MS-Word**: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. **MS-Excel**: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. **Correio Eletrônico**: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. **Internet:** Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO

Noções de Direito Administrativo e Constitucional. Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei 747/2008 e suas alterações. Lei Orgânica Municipal.

CONHECIMENTOS GERAIS – TODOS OS CARGOS

Questões relacionadas à Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo) e ainda, eventos contemporâneos divulgados na mídia local, nacional e internacional. Aspectos Históricos e Geográficos do Estado do Mato Grosso e do município de Vila Rica - MT.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO

Fundamentos e técnicas na execução de serviços no prédio, pátios, salas, banheiros, vestiários, cozinhas e outros locais de trabalho. Noções de manuseio de produtos, equipamentos e ferramentas. Manutenção e conservação de prédios públicos, para garantir o bom funcionamento e assegurar as condições de higiene. Tratamento e destino do lixo: prevenção de doenças; higiene ambiental, de utensílios e equipamentos; prevenção e controle de insetos e roedores; noções de armazenamento de gêneros alimentícios da copa; noções de limpeza, arrumação e guarda de louças e utensílios da copa; noções de serviços inerentes a copa (fazer café, chá e sucos e servir nos locais destinados; questões de segurança e prevenção de acidente no trabalho; higiene pessoal; noções de cidadania; relacionamento com o público; demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo.

ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR

Qualidade no atendimento. Importância nos serviços. Arquivamento. Uso de equipamentos de escritório. Noções de Informática. Ética profissional.

ESCRITURÁRIO - RECEPCIONISTA

Serviço de arquivo (tipos de Arquivos, acessórios do arquivo, fases, técnicas, sistemas e métodos de arquivamento). Protocolo (recepção, classificação, registro e distribuição de documentos). Noções sobre construção e interpretação de organogramas, fluxogramas, tabelas e gráficos estatísticos. Elaboração de documentos e correspondências oficiais. Conhecimento das rotinas de expedição de correspondências e documentos. Formas de tratamento em correspondências oficiais. Novo Manual de Redação da Presidência da República.

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

Lei Municipal 164/93 e suas alterações - Código Municipal de Obras e Posturas.

FISCAL SANITÁRIO

Lei Estadual nº 7.110 de 10/02/1999. Lei Municipal 431/2002. "Institui o Código Sanitário de Município de Vila Rica e dá outras providências."

FISCAL TRIBUTÁRIO

Código Tributário Nacional. Lei Complementar 1273/2014 e suas alterações - Código Tributário Municipal.

TÉCNICO AGROPECUÁRIO

Teoria e princípio sobre o plantio direto. Palha, material orgânico e biologia do solo. Morfologia, classificação e fertilidade do solo e nutrição de plantas. Principais plantas de cobertura do solo, características e manejo. Agroecologia: princípios, conceitos e manejo de culturas. O Estudo e classificação das áreas silvestres. Planejamento e administração das áreas silvestres. Proteção e interpretação da natureza. A fauna nas áreas silvestres. Olericultura: Principais olerícolas. Clima, solo, adubação, tratos culturais, época de plantio e colheita. Hidroponia. Cultivo em ambiente protegido: construção e manejo de estufas e túneis. Culturas: Algodão, Milho, Soja, Arroz, Feijão, Batata, Trigo, Aveia, Sorgo e outras: características botânicas, fisiologia da planta, cultivares, semeadura, adubação, tratos culturais, colheita e aspectos póscolheita. Plantas daninhas, doenças e insetos-pragas nas principais culturas. Pastagens. Fruticultura: Propagação das plantas frutíferas, principais árvores frutíferas e suas características como: solo, clima, adubação e colheita. Bovinocultura de Leite: Qualidade do leite, manejo, sanidade, nutrição, instalações. Bovinocultura, Ovinocultura, Avicultura, Piscicultura, Suinocultura, entre outras: manejo, nutrição, sanidade e instalações. Aplicação de Agrotóxicos. Solos: caracterização, manejo e sustentabilidade; solo e fertilidade: classificação textural, coleta de amostras, preparo do solo, conservação, interpretação de análise, recomendação de adubação, preparo de solo, coveamento, adubação orgânica e verde. Mecanização agrícola. Máquinas e implementos agrícolas. Recursos hídricos.

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021, solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:	
CARGO PRETENDIDO:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CIDADE/UF:	TELEFONE:
CPF:	RG:
CTPS / SÉRIE	DATA EXPEDIÇÃO:
E-mail:	
NÚMERO DO NIS	

OBSERVAÇÃO:
Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não comprovem renda mensal igual ou inferior à um salário mínimo, seja qual for o motivo alegado. Somente o preenchimento da solicitação de isenção não implica na efetivação da inscrição.

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA FINANCEIRA E/OU DOADOR REGULAR DE SANGUE
Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Processo Seletivo Simplificado, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e doador regular de Sangue que atendo ao estabelecido no Edital nº 001/2019 da Prefeitura Municipal de Vila Rica - Estado de Mato Grosso, em especial quanto às disposições do item 3 deste Edital.
Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade minha, podendo a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa.
Vila Rica / MT, ____de_____de 2021.

_____
Assinatura Candidato

PROTOCOLO	Para uso exclusivo da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado ( ) Deferido ( ) Indeferido

ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar as tarefas elementares e simples quanto à limpeza, capinação de praças, conservação de próprios municipais e auxílios nas tarefas simples dos departamentos de serviços não burocráticos, serviços de limpeza de ruas e avenidas da sede ou distrito do Município, bem como a coleta de lixos.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Executar serviços auxiliares de construção e conservação de logradouros e vias públicas, auxiliar na conservação de sinaleiras e abrigos, executar tarefas de capina em geral;

- Efetuar serviços de carga e descarga de caminhões, executar tarefas auxiliares de fabricação de artefatos de cimento, executar tarefas de produção vegetal em lavouras e hortas;

-Executar tarefas auxiliares na produção de asfalto na usina e de aplicação em vias públicas, executar tarefas de abertura e fechamento de valas e de assentamento de canos, auxiliar em medições com trena, balizamentos e nivelamentos;

- Executar tarefas auxiliares de carpintaria, construção e conservação de obras, executar trabalhos de limpeza em geral, remoção e arrumação de móveis e utensílios, zelar da conservação de prédios municipais, efetuar a coleta de lixo domiciliar, executar serviços de recauchutagem de pneus e câmaras, abastecer veículos e máquinas, executar tarefas auxiliares de lubrificação e troca de óleo e filtros em viaturas, máquinas e equipamentos, e executar outras tarefas afins.

- Executar serviços de coleta de lixo domicilias, bem como de Hospitais e outros comércios e indústrias;

- Limpeza de ruas e avenidas, praças e jardins, localizados na sede e/ou Distrito do Município;

- Capinação em pequena escala de lotes, ruas, avenidas, calçadas e outras áreas afins.

PROFESSOR

- Exercer atividades de planejamento, orientação, acompanhamento e avaliação do pessoal discente, relativas ao Ensino Fundamental (5a à 8a séries);

- Responsabilizar-se pelo bom andamento do trabalho dos alunos sob sua responsabilidade;

- Participar do planejamento curricular da Escola;

- Planejar suas atividades como regente de turma, visando a um bom desenvolvimento funcional;

- Acompanhar e avaliar o desempenho do aluno, propondo medidas para melhor rendimento e ajustamento do mesmo, em consonância com a Supervisão Escolar e a Orientação Educacional;

- Manter atualizado o material de registro de desempenho do aluno obedecendo as normas e prazos estabelecidos;

- Utilizar as horas complementares em atividades pedagógicas inerentes à sua função de docente;

- Atender às determinações da Escola quanto à observância de horário e convocações;

- Manter-se em permanente atualização pedagógica, visando ao aperfeiçoamento profissional;

- Executar tarefas do mesmo grau de complexidade e responsabilidade a critério da chefia.

ESCRITURÁRIO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreendem as atribuições que se destinam a executar, sob supervisão imediata, trabalhos administrativos de rotina administrativa e burocrática, bem como outras atividades, culturais e esportivas de complexidade ou não**.**

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Redigir Ofícios, Cartas, Despachos, Portarias, Decretos, Projetos de Lei, Editais e demais expedientes e atos administrativos de complexidade, ou não;

- Estudar e informar processos complexos e conferir, anotar e informar expedientes que exigem algum discernimento e capacidade crítica e analítica;

- Registrar a tramitação de papéis e fiscalizar o cumprimento das normas referentes ao protocolo;

- Elaborar e datilografar mapas, quadros estatísticos, exposições de motivos, apostilas correspondências e outros;

- Marcar entrevistas e reuniões, assisti-las, quando solicitado, elaborando as respectivas atas;

- Elaborar, transmitir e encaminhar ordens de serviço;

- Ler, selecionar, registrar e arquivar documentos e publicações de interesse da unidade administrativa onde exerce suas funções, bem como colecionar Leis, Decretos e outros atos normativos de interesse;

- Auxiliar no levantamento de dados para elaboração orçamentária e nas tarefas relativas ao controle orçamentário;

- Zelar pelo equipamento de escritório;

- Executar serviços administrativos em geral, nos diferentes órgãos do Município, e também na Biblioteca Pública.

- Protocolar a entrada e saída de documentos, autuar os documentos recebidos, preencher e arquivar fichas de registros de processos;

- Receber, conferir e registrar o expediente, distribuir e expedir a correspondência e preparar documentos para a expedição;

- Atender o público interno e externo e informar consultando fichário e documentos;

- Preencher e datilografar textos e tabelas, fichas, formulários e outros documentos simples;

- Redigir e datilografar minutas de documentos tais como cartas, ofícios, memorando e outros;

- Atender e encaminhar as partes que desejam falar com a chefia da unidade em que trabalha;

- Encaminhar despachos e informações que devem ser submetidos à consideração superior;

- Preencher requisição de material, formulários de inventários e demais fichas e registros relativos à administração de material do Município;

- Distribuir material na unidade onde exerce as suas funções, registrando a diminuição de estoques e solicitar as providências para a sua reposição;

- Anotarna ficha do servidor as ocorrências funcionais, mantendo atualizado o cadastro de pessoal, registrar a freqüência do pessoal, preencher fichas de ponto, datilografar relações de faltas mensais e de mais controles relativos à administração de pessoal da Prefeitura;

- Efetuar cálculos empregando ou não máquinas de calcular e executar trabalhos auxiliares de escrituração contábil;

- Executar trabalhos auxiliares relativos as práticas esportivas e culturais;

- Supervisionar a limpeza, conservação e vigilância das dependências da unidade em que exerce suas funções;

- Executar outras tarefas afins.

FISCAL DE OBRAS E POSTURA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atividades que envolvem a fiscalização com respeito à aplicação das leis relativas às obras e posturas municipais.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Fiscalização relativas a obras:

- Fiscalizar, sob a supervisão de profissional competente, as obras em andamento no Município;

- Verificar se as construções estão de acordo com as palavras aprovadas pela Prefeitura;

- Fiscalizar reformas e demolições de prédios;

- Exercer a repressão as construções clandestinas;

- Fiscalizar serviços de instalações, ampliações e reformas nas redes de água e esgoto;

- Providenciar. de conformidade com a autoridade competente, no embargo de obras iniciadas sem aprovação ou em desconformidade com a planta aprovada:

- Lavrar autos de infração;

- Informar processos relacionados com as respectivas atividades;

- Realizar vistoria final para concessão do habite-se;

- Apresentar relatórios das atividades desempenhadas;

- Executar outras tarefas afins.

Fiscalização relativa a posturas:

- Fiscalizar o cumprimento da lei de posturas municipais;

- Verificar nas áreas sob sua fiscalização, as irregularidades ocasionadas por obstrução de esgotos, falta de iluminação e sinalização, calçamentos, vias e jardins públicos, depósitos de lixo, queda de árvores e animais mortos em logradouros públicos;

- Lavrar autos de infração;

- apresentar relatórios de suas atividades;

- executar tarefas afins.

FISCAL SANITÁRIO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atividades de nível médio de relativo complexidade, envolvendo inspeções inerentes ás condições sanitárias de estabelecimentos que fabricam ou manuseiam alimentos, inspeções de carnes e derivados em açougues e matadouros.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Executar estabelecimentos de profilaxia e polícia sanitária sistemática;

- Inspecionar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados alimentos para verificar as condições sanitárias de seus interiores, limpeza de equipamento, refrigeração adequada para alimentos permissíveis, suprimentos de água para lavagem de utensílios, gabinete sanitários e condições de asseio e saúde dos que manipulam os alimentos;

- Investigar as queixas que envolvem situações contrárias à Saúde Pública;

- Sugerir medidas para melhoria das condições sanitárias;

- Realizar tarefas e educação em saúde;

- Orientar sobre tarefas de saneamento junto às comunidades;

- Fazer inspeções rotineiras nos açougues e matadouros;

- Reprimir matanças clandestinas de animais;

- Vistoriar estabelecimentos de venda de produtos e derivados;

- Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem executados por auxiliares;

- Executar outras tarefas afins.

FISCAL TRIBUTÁRIO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende as atribuições que se destinam a orientar e esclarecer sob supervisão, os contribuintes quanto ao cumprimento das obrigações legais referentes ao pagamento de tributos, empregando os instrumentos a seu alcance para evitar a sonegação.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- verificar, em estabelecimentos comerciais, a existência e a autenticidade de livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica, observando a regularidade das escritas;

- verificar os registros de pagamentos dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes e investigar a evasão ou fraude no pagamento dos impostos;

- fazer plantões fiscais e relatórios sobre a fiscalização efetuadas;

- lavrar autos de infração e apreensão, bem como termos de exame de escrita. fiança, responsabilidade, intimação e documentos corelatos;

- verificar as mercadorias e os respectivos documentos em trânsito pelo Município;

- requisitar o auxílio da força pública ou requerer ordem judicial para a realização de diligências ou inspeções, bem como propor inquéritos e sindicâncias que visem salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal;

- Executar outras tarefas afins.

TÉCNICO AGROPECUÁRIO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende todas as funções de Assistência Técnica Agropecuária.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Acompanhar todo o trabalho desenvolvido pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente prestando assistência técnica e informações aos produtores rurais e pecuaristas;

- Coletar os dados estatísticos solicitados e fazer os controles instituídos pelo setor;

- Prestar assistência técnica em hortas comunitárias;

- Adquirir insumos, controlar a sua destinação, organizar reuniões com os participantes das hortas comunitárias;

- Promover e coordenar os trabalhos de implantação das hortas comunitárias em conjunto com os participantes;

- Organizar a distribuição das parcelas para cada família participante da horta;

- Organizar a produção de mudas de árvores frutíferas e ornamentais através de viveiros;

- Efetuar a coleta de sementes de árvores selecionadas;

- Executar outras tarefas afins.

RECEPCIONISTA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Recepcionar e prestar serviços de apoio a clientes, pacientes, hóspedes, visitantes e passageiros; prestar atendimento telefônico e fornecer informações em escritórios, consultórios, hospitais, marcar entrevistas ou consultas e receber clientes ou visitantes.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Conferir documentos com identificação;

- Notificar a segurança sobre a presença de pessoas estranhas;

- Evitar a divulgação de informações sobre pacientes;

- Imprimir listagem de pacientes internados;

- Organizar materiais de trabalho;

- Organizar e distribuir malotes;

- Imprimir relatórios de controle;

- Verificar mapa de internação cirúrgico;

- Acionar serviço de higienização;

- Cadastrar pacientes,

- Verificar o pedido de internação;

- Verificar disponibilidade de leitos e apartamentos e;

- Avisar a enfermagem da chegada do paciente.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 038/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2021

CARTA CONVITE 002/2021

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços visando: elaboração de laudo técnico de condições ambientais do trabalho – LTCAT e de laudos de insalubridade e periculosidade, elaboração, implantação, coordenação, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do relatório anual do programa de controle médico de saúde ocupacional – PCMSO; elaboração, implantação, coordenação, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do relatório de avaliação dos resultados do programa de prevenção de riscos ambientais – PPRA e Assessoria Mensal.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O valor total do Contrato é R$ **113. 300,00** (cento e treze mil e trezentos reais) referentes ao valor global previsto na cláusula Primeira, que serão pagos mediante transferência bancária em favor da empresa contratada na Conta Corrente nº 181-0, da Agência nº 3867 Banco 104 - Caixa Econômica Federal.

DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

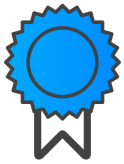
DATA: Vila Rica/MT, 29 de Abril de 2021.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

RODRIGO NOGUEIRA DA SILVA (13.326.903/0001-09)– Contratada.

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Fri Apr 30 03:10:01 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)